



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Câmara Municipal de Alto Paraguai	5
Câmara Municipal de Cáceres	5
Câmara Municipal de Canarana	5
Câmara Municipal de Carlinda	5
Câmara Municipal de Colíder	6
Câmara Municipal de Diamantino	6
Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste	6
Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste	7
Câmara Municipal de Nova Guarita	7
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo	7
Câmara Municipal de São José do Povo	8
Câmara Municipal de Tabaporã	8
Câmara Municipal de Tangará da Serra	8
Câmara Municipal de União do Sul	8
Câmara Municipal de Várzea Grande	9
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis	9
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé	10
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA	10
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense	11
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia	11
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV	11
Prefeitura Municipal de Água Boa	13
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	21
Prefeitura Municipal de Alto Garças	21
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	24
Prefeitura Municipal de Apiacás	25
Prefeitura Municipal de Araguainha	27
Prefeitura Municipal de Araputanga	28
Prefeitura Municipal de Arenópolis	30
Prefeitura Municipal de Aripuanã	33
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	35
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	41
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	44
Prefeitura Municipal de Brasnorte	50
Prefeitura Municipal de Cáceres	50
Prefeitura Municipal de Campinápolis	61
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	63
Prefeitura Municipal de Campo Verde	81
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	81
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	86
Prefeitura Municipal de Canarana	88
Prefeitura Municipal de Carlinda	90
Prefeitura Municipal de Castanheira	91
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	98
Prefeitura Municipal de Cláudia	101
Prefeitura Municipal de Cocalinho	107
Prefeitura Municipal de Colíder	108
Prefeitura Municipal de Colniza	110
Prefeitura Municipal de Comodoro	111
Prefeitura Municipal de Confresa	112
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	120
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	121

Prefeitura Municipal de Curvelândia	297
Prefeitura Municipal de Diamantino	298
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	299
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	313
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	340
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	341
Prefeitura Municipal de General Carneiro	342
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	345
Prefeitura Municipal de Guiratinga	375
Prefeitura Municipal de Indavaí	376
Prefeitura Municipal de Itanhangá	376
Prefeitura Municipal de Itaúba	379
Prefeitura Municipal de Itiquira	414
Prefeitura Municipal de Jaciara	422
Prefeitura Municipal de Jangada	423
Prefeitura Municipal de Jauru	471
Prefeitura Municipal de Juara	473
Prefeitura Municipal de Juína	538
Prefeitura Municipal de Juruena	540
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	542
Prefeitura Municipal de Luciara	542
Prefeitura Municipal de Marcelândia	544
Prefeitura Municipal de Matupá	545
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	624
Prefeitura Municipal de Nobres	625
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	625
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	628
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	663
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	663
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	664
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	669
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	671
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	682
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	684
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	687
Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã	688
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	690
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	692
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	693
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	695
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	695
Prefeitura Municipal de Paranatinga	702
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	749
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	755
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	757
Prefeitura Municipal de Poconé	761
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	765
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	766
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	766
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	767
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	767
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	770
Prefeitura Municipal de Poxoréu	782
Prefeitura Municipal de Querência	783
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	783
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	783
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	786
Prefeitura Municipal de Rio Branco	786
Prefeitura Municipal de Rondolândia	786
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	787
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	788
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	789
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	791

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	792
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	794
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	797
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	798
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	804
Prefeitura Municipal de São José do Povo	809
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	811
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	815
Prefeitura Municipal de Sapezal	815
Prefeitura Municipal de Sorriso	828
Prefeitura Municipal de Tabaporã	841
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	866
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	903
Prefeitura Municipal de Torixoréu	904
Prefeitura Municipal de União do Sul	917
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	920
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	921
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	928
Prefeitura Municipal de Vila Rica	931
Terceiros	934

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2024**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2024

Decreta luto oficial, no âmbito do Poder Legislativo, devido ao falecimento **Senhor XISTO CARDOSO DA SILVA Ex vereador Municipal.**

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e, que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial de 3 (três) dias, no Poder Legislativo de Alto Paraguai-MT.

Art. 2º O Decreto dá-se em razão do falecimento do Senhor Xisto Cardoso da Silva, Ex-Vereador do Município de Alto Paraguai.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete da Presidência, em 28 de junho de 2024.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 123/2024**

“Dispõe sobre a mudança na data do Segundo período das férias da servidora e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta o que consta na Portaria nº 045, de 21 de fevereiro de 2024, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Pedido de Férias de Servidor - 009/2024, de 07 de fevereiro de 2024, via sistema 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a mudança do segundo período das férias, a pedido, da Servidora Efetiva **ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnica Administrativa da Câmara Municipal de Cáceres-MT, a **2ª Etapa** que estava prevista para ser usufruída a partir do dia 14 a 23 de agosto de 2024, para o dia 19 a 28 de agosto de 2024, relativas ao exercício de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias, mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria 045, de 21 de fevereiro de 2024 e suas alterações, no que não contrárias a presente.

Art. 3º Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 28 de junho de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 124/2024**

*“Dispõe sobre a mudança na data das férias do servidor **LUCAS PINHEIRO SPOSITO** e dá outras providências.”*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta o que consta na Portaria nº 035, de 05 de fevereiro de 2024, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Pedido de Férias de Servidor - 006/2024, de 02 de fevereiro de 2024, via sistema 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a mudança do período das férias, a pedido, do Servidor Efetivo **LUCAS PINHEIRO SPOSITO**, ocupante do cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **que estava prevista para ser usufruída a partir do dia 08 a 27 de julho de 2024**, passando a ser usufruídas em duas etapas sendo a **1ª Etapa** prevista para o dia 01 a 10 de julho de 2024, e a **2ª Etapa** para o dia 12 a 21 de dezembro de 2024, relativas ao exercício de 2023/2024.

Art. 2º RETIFICA o Art. 2º da PORTARIA Nº 35, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024, em onde se lê **“Art. 2º Fica deferido a solicitação da antecipação do pagamento das férias para o mês de fevereiro de 2023”**, leia-se **“Art. 2º Fica deferido a solicitação da antecipação do pagamento das férias para o mês de fevereiro de 2024.”**

Art. 3º RETIFICA, onde se lê **“Câmara Municipal de Cáceres-MT, 05 de fevereiro de 2023”**, leia-se **“Câmara Municipal de Cáceres-MT, 05 de fevereiro de 2024.”**

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias, mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria 035, de 05 de fevereiro de 2024 e suas alterações, no que não contrárias a presente.

Art. 5º Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 28 de junho de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2021**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

Data: 28/06/2024

Contratado: JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 28.092.213/0001-00

Objeto: Prorrogação do contrato originário pelo período de 12 meses.

Valor Total: R\$ 38.523,84 (trinta e oito mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos).

Vigência: 08/07/2025.

Fundamento Legal: O presente aditivo encontra embasamento legal nos artigos 107 e 135 § 4º da Lei Federal Nº 14.133/21

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO****Processo licitatório n. 019/2024**

Como autoridade máxima da Câmara Municipal de Carlinda, e após análise deste processo de dispensa por inexigibilidade, **AUTORIZO** a contratação, conforme objeto e empresa contrata descritos abaixo.

Determino a publicação deste processo licitatório no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda e do Portal Nacional de Compras Pú-

blicas – PNCP, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial.

OBJETO	Contratação de empresa para prestar serviço de capacitação técnica voltada para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na área de licitações e contratos administrativos para servidores da Câmara Municipal de Carlinda
FUNDAMENTAÇÃO	Lei n. 14.133/21, art. 74, III, "f" Decreto municipal n. 96/2023, art. 87
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL	Não possui previsão no PCA/2024
CONTRATADA	NOME: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA CNPJ nº: 46.875.281/0001-27 ENDEREÇO: Avenida Bartolomeu Mitre, n. 630, Leblon, Rio de Janeiro-RJ CONTATO: (21) 980936347

Carlinda, 27 de junho de 2024

▢

José Henrique Bertipaglia

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2024

DECRETO N.º 015/2024

“Concede Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor Jurandi Benedito Silva

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor Jurandi Benedito Silva, *brasileiro, casado, pastor, que neste ato é contemplado em reconhecimento a sua formação moral e cívica, pelo trabalho evangélico, bem como, pela parcela de contribuição para com o desenvolvimento sócio-político e econômico do Município de Colíder, estado de Mato Grosso.*

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 25 de junho de 2024.

Vereador José Moreira

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2024

DECRETO N.º 016/2024

“Concede Título de Cidadão Benemérito de Colíder ao Ilustríssimo Senhor CB BM Emerson Rodrigo da Silva”

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Benemérito de Colíder ao Ilustríssimo Senhor CB BM Emerson Rodrigo da Silva, *brasileiro, solteiro Bombeiro Militar do Estado de Mato Grosso, que neste ato é contemplado em reconhecimento a sua formação moral, cívica e cultural, pelo pioneirismo de sua família, nesta comuna, pela excelência no desempenho dos serviços que presta junto a citada Instituição, bem como, pela parcela de contribuição para com o desenvolvimento sócio-político e econômico desta municipalidade.*

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 25 de junho de 2024.

Vereador José Moreira

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PORTARIA Nº. 36/2024

Portaria nº. 36/2024

Exonera o senhor Gerson Vidal de Souza, do cargo em Comissão de Coordenador Geral.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera, a partir de 30/06/2024, o senhor Gerson Vidal de Souza, portador do CPF nº. 522.XXX.XXX-59 e RG nº. 68XXX-5 SSP/MT, do cargo em comissão de Coordenador Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 30/06/2024, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 21/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 28 de junho de 2024.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto

Presidente da Câmara Municipal de Diamantino

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PORTARIA Nº. 17/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O Exmº Sr. GESSY ESPERIDIÃO MARIANO, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação vigente,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor DIVINO FERREIRA DA COSTA o pagamento de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, conforme art. 2º da Lei Complementar 36/2017, que alterou o art. 110 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 28 DE JUNHO DE 2024.

GESSY ESPERIDIÃO MARIANO

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 16/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024

GESSY ESPERIDIÃO MARIANO, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, do Servidor público municipal, conforme menciona abaixo:

Servidor Período de Aquisição Período de gozo

DIVINO FERREIRA DA COSTA 01/07/2023 à 30/06/2024 11/07/2024 à 30/07/2024

Servidor Período de Aquisição Pecúnia

DIVINO FERREIRA DA COSTA 01/07/2023 à 30/06/2024 01/07/2024 a 10/07/2024

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 28 DE JUNHO DE 2024.

GESSY ESPERIDIÃO MARIANO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 0007 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 0007 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Logo Licitanet

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (Ar condicionado), para atender as necessidades da sala de reuniões e gabinete do presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, conforme condições, quantidades, especificações e exigências no Termo de Referência.*

Fornecedor : IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA - 23.106.657/0001-33

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	2,00	un	AGRATTO	18QF-02 18KBTU	R\$ 3.580,00	R\$ 7.160,00	R\$ 3.919,53	R\$ 7.839,06	8,66	R\$ 339,53
Descrição: AR CONDICIONADO 18.000BTUS -Inverter 220V – Modelo Split, Tipo de Gás R-410A, Ciclo Quente/Frio, Silencioso, controle remoto Selo inmetro A, sendo necessário possuir certificações e selos que comprovem a eficiência do produto, Prazo de garantia, no mínimo, 01(um) ano.										
2	1,00	und	AGRATTO	24QF-02 24KBTU	R\$ 4.548,00	R\$ 4.548,00	R\$ 4.839,35	R\$ 4.839,35	6,02	R\$ 291,35
Descrição: AR CONDICIONADO 24.000 BTUs, Inverter, 220V, Tipo de gás R-410A Ciclo Quente/Frio, Classificação Energética/Inmetro A, Silencioso, controle remoto, selo PROCÉL, Garantia mínima de 1 ano no equipamento e compressor.										
Subtotal Adjudicado R\$ 11.708,00							Subtotal Orçado: R\$ 12.678,41		7,6540 %	R\$ 970,41

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 11.708,00	R\$ 12.678,41	7,6540 %	970,41

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT , 28 de Junho de 2024

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº. 002/2024

PROCESSO Nº 135/2024

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2024, às 09h14min na sala de licitações da Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, reuniu-se para a abertura das propostas a Procuradora Legislativa Débora Salles Micheletti, Adenir Mariano representante legal de Empresa participante, Agente de Contratação Clarice Damas Machado Filipini e Thaís Kaufmann membro da equipe de apoio, para fim de dar continuidade ao processo de Dispensa de Licitação Presencial nº. 002/2024, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE JARDINAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL, PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT.** No prazo estabelecido foi recebida uma única proposta da seguinte empresa: **47.741.144 ADENIR MARIANO, CNPJ: 47.741.144/0001-62**, sendo que na oportunidade verificou - se que a Empresa apresentou a proposta oficial, com valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) sendo 06 parcelas de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) mensais, na oportunidade a Agente de Contratação negociou com o fornecedor o valor da proposta, onde o senhor Adenir Mariano responsável legal da Empresa deu um desconto de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais, totalizando o valor de desconto de R\$ 300,00 (trezentos reais),

ficando o valor total da proposta de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) sendo 06 parcelas de R\$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta reais) mensais. Em seguida a Empresa entregou a documentação de Habilitação solicitadas no Aviso de Dispensa Presencial nº. 002/2024. Fica encerrada a Sessão de Abertura das propostas do processo de Dispensa de Licitação Presencial nº 002/2024.

Nova Guarita – MT, 28 de junho de 2024.

Clarice Damas Machado Filipini Adenir Mariano

Agente de Contratação Representante Legal da Empresa

Débora Salles Micheletti Thaís Kaufmann

Procuradora Legislativa Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RESOLUÇÃO Nº004/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº004/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Institui a Comissão Especial de Análise do Projeto de Lei Complementar N. 002/2024 e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Rosângela de Matos Dias, nos termos do Art. 215, inciso VI, art. 228, § 1º inciso VI, § 2º e artigos 80 e 81 do Regimento Interno, Promulgo a seguinte:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para análise do **Projeto de Lei Complementar nº 02, de 11 de março de 2024**- Altera a Lei Complementar nº 02, de 26 de agosto de 2005, e dá outras providências.

Art. 2º A composição da Comissão Especial prevista no artigo anterior será de 03 (três) membros, observada em sua composição o atendimento ao princípio da representação partidária.

Art. 3º Conforme indicação da representação partidária, a Comissão Especial ficou com a seguinte composição:

Membro: Mario Aparecido da Silva

Membro: Francisco Pereira Mendes

Membro: Gleison Noleto Lopes

Art. 4º A Comissão de que trata o artigo anterior reunir-se-á em sessões periódicas, semanalmente, e deliberará por maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º A Comissão instituída por esta Resolução terá um prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua instalação, para conclusão de seus trabalhos.

Art. 6º Aplicam-se ao Presidente e Relator da Comissão Especial, as mesmas disposições regimentais cabíveis em funções de natureza análoga, nas comissões permanentes.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Plenário Itamar Dias. Peixoto de Azevedo, 28 de junho de 2024.

Rosângela de Matos Dias

Presidente da Câmara Municipal

Adriano Gomes de Sousa Izolina Vacaro

1º Vice-presidente 2º Vive Presidente

Mario Aparecido da Silva Renato Ferreira Alves

1º Secretário 2º Secretario

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma Direta através de Dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a realização do seguinte objeto: **Contratação de empresa para a aquisição dos seguintes itens: televisores, aparelhos celulares - tipo tablet, monitores de vídeo, no-break, impressora térmica de etiquetas e fragmentadora para papel.**

O prazo para recebimento de proposta e documentação de habilitação é dia 08/07/2024 às 13:00 horas, que será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 01 de julho de 2024 até o dia 08 de julho de 2024, na sala de reunião da Câmara Municipal de São José do Povo, situada na Rua João Francisco nº 715, Centro, São José do Povo-MT / TEL: (66) 34941199 ou pelo endereço eletrônico camarasjlicitacao@gmail.com.

O Termo de Referência deverá ser solicitado no e-mail acima até a data especificada.

SÃO JOSÉ DO POVO – MT, 28 DE JUNHO DE 2024

ANDRIELI LORRAINE DA SILVA BRITO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT PORTARIA Nº463/2024

PORTARIA 463/2024

ILSO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído o horário de funcionamento da Câmara durante o Recesso Parlamentar que se estende até 28 de julho de 2024.

Artigo 2º – As atividades deste Poder Legislativo funcionarão Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas.

Artigo 3º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 01 de julho de 2024.

ILSO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024 - PROCESSO Nº 34/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação em razão do valor art. 75, II, Lei 14.133/21, cujo objeto é:

Contratação de empresa especializada para ministrar curso teórico e prático para formação da brigada de incêndio para os funcionários da Câmara Municipal de Tangará da Serra, emitir laudo de manutenção dos preventivos de incêndio com ART e emitir laudo elétrico com ART.

O Aviso e Termo de Referência na íntegra estão disponíveis no site <https://www.tangaradaserra.mt.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/dispensa-2024>.

As propostas adicionais e habilitação poderão ser encaminhadas para o e-mail: secretaria@camaratga.mt.gov.br entre os dias 1º a 03/07/2024.

Tangará da Serra-MT, 28 de junho de 2024.

Marciela Di Domenico

Comissão Permanente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União do Sul

CONTRATADA: EMPRESA AGILI SOFTWARE BRASIL

OBJETIVO: Contratação por prazo determinado de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação) com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em Gestão do Planejamento PPA/LDO/LOA, Orçamento, Contabilidade e Tesouraria; Geração de Informações para Tribunais; Gestão do Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Gestão de Compras e Licitação/Contratos; Gestão do Patrimônio Público; Gestão de Almoxarifado; Gestão de Frotas; Portal da Transparência; e Provimento de Data Center, tudo isso com pleno atendimento à Lei Nº 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP, ao SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Admi-

nistração Financeira e Controle e às normativas do TCE-MT, para atendimento à Câmara Municipal de União do Sul/MT.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA: Até 30.06.2025

VALOR GLOBAL: R\$ 49.920,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais).

DATA: 28.06.2024

SIGNATÁRIOS:

LEVI ZANARDI

Vereador Presidente

JOSÉ CARLOS URIAS

Pela Contratada

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 04/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União do Sul

CONTRATADA: Setor Público Planejamento Administrativo e Contábil Eirelli

OBJETIVO: Prestação de Serviços Técnicos de Contabilidade Pública e Consultoria

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA: Até 30.03.2025

VALOR GLOBAL: R\$ 18.252,00 (Dezoito mil, duzentos e cinquenta e dois reais).

DATA: 28.06.2024

SIGNATÁRIOS:

LEVI ZANARDI

Vereador Presidente

JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Pela Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 071/2024**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora MARIA ODETE SARAT PEREIRA, CPF: 523.(....) - 72, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar II.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor, com efeitos, a partir de 01/07/2024.

Gabinete da Presidência, 28 de junho de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 029/2024 - CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP N° 029/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL LATERÍTICO (CASALHO)** para atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

Abertura da Licitação: Dia: 12/07/2024 às 08:00 (Horário local).

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações**, ou através de solicitação no e-mail:licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 28 de junho de 2024.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- N° 025/2024 - CODER

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP- N° 025/2024

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP N°. 025/2024, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA PARA APLICAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM VIAS URBANAS E RURAIS NÃO PAVIMENTADAS, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.** Sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante: UPX CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 29.522.256/0001-40.

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
1	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ em via urbana não pavimentada em leito natural (unidade: m³xkm). Af_07/2020	M³ X KM	18.930,00	R\$ 5,30	R\$ 100.329,00
2	Transporte com caminhão basculante de 18 m³ em via urbana pavimentada DMT até 30 km (unidade: m³xkm). Af_07/2020	M³ X KM	650.000,00	R\$ 5,19	R\$ 3.373.500,00
3	Transporte com caminhão basculante de 18 m³, em via urbana pavimentada adicional para DMT excedente a 30 km (unidade: m³xkm). Af_07/2020	M³ X KM	40.103,00	R\$ 3,15	R\$ 126.324,45

VALOR TOTAL FINAL DOS ITENS: R\$ 3.600.153,45 (TRÊS MILHÕES SEISCENTOS MIL CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

AFIXE-SE. PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis-MT 28 de junho de 2024.

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 038/2024, 05 DE JUNHO DE 2024.

“DESIGNA SERVIDORES (a) PARA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N.º 009/2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “VALE DO GUAPORÉ” no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

CONSIDERANDO a resolução normativa 001/2024 que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor (a) **ADAIR JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor no cargo de Coordenador técnico da piscicultura, inscrito no CPF 594.216.301-49, para **GESTOR** e servidor (a) **FRANCINE APOLES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, servidora no cargo de Gerência de Programas, inscrito no CPF 031.478.841-71, para **FISCAL** do contrato do CIDESA N.º 009/2024.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental “VALE DO GUAPORÉ”, NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 027/2024, 18 DE JUNHO DE 2024.

“DESIGNA SERVIDORES (a) PARA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N.º 010/2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “VALE DO GUAPORÉ” no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

CONSIDERANDO a resolução normativa 001/2024 que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor (a) **ADAIR JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor no cargo de Coordenador técnico da piscicultura, inscrito no CPF 594.216.301-49, para **GESTOR** e servidor (a) **JULIANI APARECIDA GOMES PINHEIRO**, brasileira, solteira, servidor no cargo de Gerência de Aquisições de Bens e Serviços e formação de preços, inscrito no CPF 026.823.391-82, para **FISCAL** do contrato do CIDESA N.º 004/2024.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental “VALE DO GUAPORÉ”, NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

PORTARIA N.º 014, DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.º 014, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de cargo de analista ambiental do CODEMA e dá outras providências.

JOÃO MACHADO NETO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **MARCELO BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, médico veterinário, inscrito no CPF nº031.269.311-70, e RG nº. 2008374-2 SSP/MT, do cargo de analista ambiental do CODEMA, (art. 41 do Estatuto Social), cujo valor do vencimento será de R\$ \$ 6.015,59 (seis mil e quinze reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Nova Xavantina-MT, 01 de julho de 2024.

JOÃO MACHADO NETO

Presidente do CODEMA

PORTARIA N.º 013, DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.º 013, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomear do Dispõe sobre a nomeação do cargo de cargo de analista ambiental do CODEMA e dá outras providências.

JOÃO MACHADO NETO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

Art. 1º. RESOLVE: Nomear a Senhora **ENDI MICAELA SOUZA DOS ANJOS DUARTE**, brasileira, solteira, engenheira civil, inscrita no CPF nº. 044.046.271-14, e RG nº. 2355279-4 SSP/MT, do cargo de analista ambiental do CODEMA, (art. 41 do Estatuto Social), cujo valor do vencimento será de R\$ \$ 6.015,59 (seis mil e quinze reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Xavantina-MT, 01 de julho de 2024.

JOÃO MACHADO NETO

Presidente do CODEMA

PORTARIA N.º. 012, DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.º. 012, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de analista ambiental do CODEMA e dá outras providências.

JOÃO MACHADO NETO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **KEROLAY VALADÃO CARVALHO**, brasileira, solteira, Bióloga, inscrita no CPF nº. 041.579.691-11, e RG nº. 174566-8 SSP/MT, do cargo de analista ambiental do CODEMA, (art. 41 do Estatuto Social), cujo valor do vencimento será de R\$ \$ 6.015,59 (seis mil e quinze reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Xavantina-MT, 01 de julho de 2024.

JOÃO MACHADO NETO

Presidente do CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

BASE LEGAL: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021, combinado com o § 2º do mesmo artigo e Art. 17, da Resolução 008/CISMNORTE/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria nos lançamentos de cargas tempestivas, envio dos dados do Aplic-2024 junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e configuração, geração e envio de dados ao Governo Federal através do sistema eSocial.

NOME DO CREDOR: CONTABE ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 36.674.873/0001-27.

VALOR: R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais) totalizando o valor global de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da legislação vigente, se assim for do interesse das partes.

Data: 28/06/2024.

RATIFICAÇÃO: Rafael Machado – Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

PORTARIA Nº 007/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Analista Ambiental Engenheiro Florestal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia” – CIDESA e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia”, Senhor Abmael Borges da Silveira, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Ata de Constituição:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Cristiano Aparecido Rodrigues portador da Cédula de Identidade RG sob nº 15505090 SSP/MT, e CPF sob o nº 022.702.401-03, do cargo de Analista Ambiental Engenheiro Florestal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Presidente do CIDESA

“Norte Araguaia”

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

PORTARIA Nº 32/SERRAPREV/2024.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária nº 6.362 de 14 de março de 2024 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor Sr. **Ciro Silva Calhau**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 3210624-6 SESP/MT e do CPF sob o nº 570.721.679-00, servidor efetivo no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Classe “C”, Nível “IV”, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente matriculado sob nº 761-1, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, totalizando com 12.890 dias, correspondendo a 35 (trinta e cinco) anos, 03 (três) meses e 25 (vinte e cinco) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais correspondentes a totalidade da última remuneração**, conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº **2024.04.00021P**, a **partir de 30 de junho de 2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se, Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 13 de junho de 2024.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº 34/SERRAPREV/2024.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar nº 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar nº 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei

Complementar nº 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato, Lei Complementar nº 150 de 08 de dezembro de 2010 e o último reajuste concedido pela Lei Municipal nº 6.362 de 14 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao servidor, Sr. **Ildo Martins**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 3353457-5 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 050.153.508-05, servidor efetivo no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Classe “E”, Nível “IV”, com carga horária de 40 horas semanais, matriculado sob o nº 001893, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, totalizando com 12.965 dias, correspondendo a **35 (trinta e cinco) anos, 06 (seis) meses e 10 (dez) dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo**, conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº **2024.04.00019P**, a partir de **30 de junho de 2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 14 de junho de 2024.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/ SERRAPREV/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO - SERRAPREV

“A diretora Executiva do SERRAPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, estadual, a Lei Orgânica Municipal, e, em especial, Lei nº 8.666/93. Torna-se público o EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023, de 28 de maio de 2024, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em site oficial do Instituto – www.serraprev.com.br

CONTRATADO: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE PARA O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA/MT (SERRAPREV)

DO VALOR MENSAL: R\$530,02 (quinhentos e trinta reais e dois centavos).

DO VALOR TOTAL: R\$ 1.590,06 (um mil, quinhentos e noventa reais e seis centavos).

DO PRAZO: O prazo do presente termo é de 03 (três) meses, a contar de 01/07/2024.

DOTAÇÃO PARA OS RECURSOS: 2550-339039.00.00.00

DATA: 28 de junho de 2024.

ASSINAM: Contratante: LAURA PEREIRA – Diretora Executiva do SERRAPREV

Contratado: MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA - MPX Brasil Soluções Web Eireli

PORTARIA Nº 36/SERRAPREV/2024.

O **Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar nº 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar nº 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar nº 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato, Lei Complementar nº 150 de 08 de dezembro de 2010 e o último reajuste concedido pela Lei Municipal n. 6.362 de 14 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor, **Sr. Jose Firmino da Silva**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1434582-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 352.469.281-87, servidor efetivo no cargo de Vigia, Classe “E”, Nível “IV”, com carga horária de 40 horas semanais, matriculado sob o nº 001835-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, totalizando com 12.894 dias, correspondendo a 35 (trinta e cinco) anos, 03 (três) meses e 29 (vinte e nove) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº **2024.04.00023P**, a partir de **30 de junho de 2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 14 de junho de 2024.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº 37/SERRAPREV/2024.

O **Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 17, inciso III, da Lei Municipal nº 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, último reajuste concedido pela Lei Ordinária nº 6.362 de 14 de março de 2024 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por Idade à servidora **Sra. ISABEL APARECIDA VILAS BOAS ELIZIARIO**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 789441 SSP/MT e do CPF nº 488.786.181-87, efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Classe “D”, Nível “III”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob nº 004288, totalizando com 6.635 dias, correspondendo a 18 (dezoito) anos, 02 (dois) meses e 05 (cinco) dias de tempo

de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, nº 2024.02.00025P**, a partir da data de **30/06/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 14 de junho de 2024.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº 39/SERRAPREV/2024.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 17, inciso III, da Lei Municipal nº 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, último reajuste concedido pela Lei Ordinária nº 6.362 de 14 de março de 2024 que dispõe

sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de aposentadoria por Idade ao servidor **Sr. ABEL PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 0289116-6 SESP/MT e do CPF nº 045.004.998-14, efetivo no cargo de Gari, Classe "E", Nível "I", lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, com carga horária de 40 horas semanais, matriculado sob nº 002022, totalizando co 11.334 dias correspondendo á 31 (trinta e um) anos e 19 (dezenove) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, nº 2024.02.00026P**, a partir da data de **30/06/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 19 de junho de 2024.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

BALANÇO FINANCEIRO – MAIO/2024 – SERRAPREV

SERRAPREV - INST. MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TANGARA DA SERRA

Anexo 13 - Balanço Financeiro Liquidado

Período: MAIO/2024

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	26.244.808,50	24.664.635,92	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	12.303.398,66	9.925.129,09
VINCULADA	26.244.808,50	24.665.930,10	VINCULADA	12.303.398,66	9.925.129,09
PREVIDÊNCIA SOCIAL	26.244.808,50	24.665.930,10	PREVIDÊNCIA SOCIAL	12.303.398,66	9.925.129,09
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	1.294,18			
			PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	10.028.934,30	4.852.542,10
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	15.973.108,77	17.308.480,45	CONSIGNAÇÕES	2.707.418,06	2.090.032,17
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSO	11.638.361,57	14.269.217,06	CONSIGNAÇÕES	1.176.814,24	894.033,17
CONSIGNAÇÕES	2.707.418,06	2.098.601,53	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	4.033.599,77	1.819.833,87
CONSIGNAÇÕES	1.176.803,98	894.033,17	PIS/PASEP A RECOLHER	96.510,22	47.419,74
PIS/PASEP A RECOLHER	51.497,29	45.405,54	CONSIGNAÇÕES	1.331,00	1.223,15
CONSIGNAÇÕES	1.331,00	1.223,15	EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS DO RPPS	2.013.261,01	0,00
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS DO RPPS	397.696,87	0,00			
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	249.134.878,69	183.940.090,06	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	269.020.463,00	211.135.535,24
BANCOS CONTA MOVIMENTO	5.098.134,69	3.380.474,37	BANCOS CONTA MOVIMENTO	5.812.337,58	4.206.971,48
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	203.238.687,07	148.451.897,75	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	219.058.506,02	172.599.186,88
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	40.798.056,93	32.107.717,94	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	44.149.619,40	34.329.376,88
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	291.352.795,96	225.913.206,43	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	291.352.795,96	225.913.206,43

LAURA PEREIRA

DIRETORA EXECUTIVA

KEURY VALERIANO RODRIGUES

CONTADOR CRC 017620/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 004

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 19/2024.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: JOSE F DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.666.256/0001-91,

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo n°. 179/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL n°. 055/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal n°. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n°. 004, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
223	PEITO DE FRANGO	500	14,50	7.250,00
634	LEITE INTEGRAL 1LT	1500	7,30	10.950,00
3964645	CARNE BOVINA – TIPO PATINHO, MOÍDA	500	34,71	17.355,00
			TOTAL	35.555,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 35.555,00	R\$ 35.555,00
Órgão 05: Secretaria de Educação	Órgão 05: Secretaria de Educação
Elemento de despesa – 3.3.90.30	Projeto – 20172 – PNAE PRÉ ESCOLA
Código Reduzido: 284	Código Reduzido: 267

Água Boa-MT, 17 de junho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO N° 002

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato n°. 19/2024.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n°. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n°. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: JOSE F DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n° 33.666.256/0001-91

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo n°. 179/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL n°. 055/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal n°. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n°. 002, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
24880	LIMÃO TAHITY	100	4,60	460,00

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO N° 002

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato n°. 050/2024.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n°. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n°. 15.023.898/0001-90 .

CONTRATADA: T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS, inscrito no CNPJ n° 38.288.971/0001-51.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n°. 011/2024, referente ao Pregão Presencial n°. 003/2024.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal n°. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento n°. 02, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓDIGO	NOME	UND DE FORN.	MARCA	QND	VLR. UNT	TOTAL
3967725	SERVIÇO DE IMPRESSÃO - DO TIPO SUBLIMAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE TECIDO.	METRO QUADRADO	PRÓPRIA	46 m²	17,50	805,00

28686	ABOBRINHA VERDE	100	4,77	477,00
184	CHUCHU	100	6,54	654,00
25762	MARGARINA 1KG (SUPERIOR OU IGUAL A QUALY)	300	19,52	5.856,00
3966161	PERA IN NATURA	120	14,93	1.791,60
			TOTAL	9.238,60

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 9.238,60	R\$ 9.238,60
Órgão 05: Secretaria de Educação	Órgão 05: Secretaria de Educação
Elemento de despesa – 3.3.90.30	Projeto – 20042 – Merenda escolar
Código Reduzido: 282	Código Reduzido: 265

Água Boa-MT, 17 de junho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA EXTRATO DE PENALIDADE PROCESSO N.º 0516/2024 - CONTRATO N.º 089/2024

DECISÃO PENALIDADE CONTRATO 089/2022

PROCESSO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0516/2024

PROCESSO: 082/2022

LICITAÇÃO: Tomada de Preços n°. 003/2022

CONTRATANTE/NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA/NOTIFICADA: SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA/ 02.519.573/0001-51

OBJETO Reforma e Ampliação do Centro de Saúde no Município de Água Boa - MT.

DECISÃO: Decido pela APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA à empresa SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA, tendo em vista o acima exposto, considerando que houve atraso significativo na execução da obra em questão, sem prejuízo, em caso de novo descumprimento, das demais penalidades previstas.

Abre-se o prazo de 5 (cinco) dias para a empresa interessada interpor recurso, caso queira.

Esta decisão serve para os fins de advertência por escrito.

Água Boa – MT, 21 de junho de 2024.

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 805,00 Órgão 10: Secretaria de Esporte e Cultura Unidade: CULTURA Código Reduzido: 919	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 805,00 Órgão: Secretaria de Esporte e Cultura Projeto: 20045 – Promoção de eventos culturais Código Reduzido: 916
--	--

Água Boa-MT, 17 de junho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO N° 079

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato n° 134/2022.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n° 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 18.009.871/0001-31

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8° da Lei Federal n° 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n° 079, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR TOTAL
418741-5 44898	SISTEMA DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	UND	01	R\$5.000,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 5.000,00 Órgão 09 – Secretaria de Infraestrutura Unidade – 09-001-917 - Infraestrutura Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 937	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 5.000,00 Órgão 10 – Secretaria de Esporte/Cultura S Projeto: 20045– Promoção de eventos Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido – 916
---	---

Água Boa-MT, 14 de junho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA EXTRATO DE PENALIDADE PROCESSO N.º 0244/2024 - CONTRATO 152/2023

DECISÃO DE PENALIDADE CONTRATO N.º 152/2023

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0244/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115/2023

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO n.º 004/2023

CONTRATANTE/NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA/NOTIFICADA: L. DANIELLY GOMES /CNPJ/MF n° 14.543.150/0001-56

OBJETO: Construção de quadra poliesportiva na Escola Municipal de Educação Infantil Jacy Kuhn Salomoni, no Município de Água Boa-MT, conforme Convênio n° 1705/2022, firmado com a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

DECISÃO: Decido pela **APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA** à empresa **L. DANIELLY GOMES**, tendo em vista o acima exposto, considerando que houve atraso significativo na execução da obra em questão, sem prejuízo, em caso de novo descumprimento, das demais penalidades previstas.

Abre-se o prazo de 5 (cinco) dias para a empresa interessada interpor recurso, caso queira.

Esta decisão serve para os fins de advertência por escrito.

Água Boa – MT, 24 de junho de 2024.

CLERIA WAGNER

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTABILIDADE SEGUNDOTERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO 0618521-94 - FINISA

Termo Aditivo de Contrato de Financiamento 0618521-94 - FINISA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO n° 0618521-94, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei n° 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei n° 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto n° 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF n° 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo (a) Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo, Sr. Ubiratan Alves de Freitas, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n° 4692D CREA/MT, CPF n° 168.562.361-15, residente e domiciliado à rua Sacramento 171 - Jardim Califórnia – Cuiabá – Mato Grosso CEP 78070-440, doravante designada simplesmente CAIXA.

II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.023.898/0001-90, representado pelo Mariano Kolankiewicz Filho, CPF n° 928.476.760-15, RG n° 2798934-8 SSP/MT, brasileiro, casado, agente político, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR.

CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados PARTE e, quando considerados em conjunto PARTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES do Contrato de Financiamento n° 0618521-94, de 22/05/2023, registrado em títulos e documentos sob n° 11182, Livro B-79, folhas 87/134 no cartório 1° ofício de Água Boa – MT, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

AÇÕES FINANCIADAS

RESPONSÁVEL: Município de Água Boa/MT

CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 09.003.17.512.0117.10201 4.4.90.51

CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA : 4.4.90.51

PROJETOS/AÇÕES: Construção e ampliação de rede de esgoto sanitário

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 4 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cuiabá, 04 de Abril de 2024

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT
AGENTE FINANCEIRO TOMADOR

Nome: Ubiratan Alves de Freitas Nome: Mariano Kolankiewicz Filho

CPF: 168.562.361-15 CPF: 928.476.760-15

TESTEMUNHAS

Nome: Luiz Alberto Borro Junior Nome: Augusto Yokoyama

CPF: 885.176.241-49 CPF: 297.327.578-41

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 137/2023.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: KIST E SEIBEL LTDA, inscrito no CNPJ nº. 06.315.786/0002-01,

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 105/2023, referente ao Pregão presencial nº. 029/2023

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002, cujo objetivo é a alteração do Dispos na CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
95417	MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO	SERVIÇO	06	219,00	1.314,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 1.314,00	R\$ 1.314,00
Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento	Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento
Unidade: 08-001-013 – Agricultura	Projeto: 20222 – Manut. Parque de Exposições
Projeto: 20081 – Manut. das ativ. da secretaria	Código Reduzido: 677
Código Reduzido: 707	

Água Boa-MT, 17 de junho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA EXTRATO 1.º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 089/ 2024

PROCESSO: 056/2024

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N.º 004/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: J. E. M. PINTO LTDA/ CNPJ n.º 02.558.652/0001-71

OBJETO: Execução da obra de implantação e pavimentação em tratamento superficial duplo (TSD) da Rua Xingu, com 873,13 metros de extensão, inclusive execução de passeio público, com recursos oriundos do Contrato de Repasse N.º 954932/2023, firmado com o Ministério das Cidades, por intermédio da Caixa Econômica Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, quantidades e exigências nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

OBJETO APOSTILADO: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fica alterado o quantitativo do item 4.5 - LASTRO DE PEDRA DE MÃO OU RACHÃO - ESPALHAMENTO MANUAL, da Planilha Vencedora, de 1 metro cúbico para 845,46 metros cúbicos, conforme identificado e corrigido. 1.2. Devido à diferença de quantitativo do item 4.5 - LASTRO DE PEDRA DE MÃO OU RACHÃO - ESPALHAMENTO MANUAL, para manter o preço final do contrato, foi necessário alterar o preço de todos os itens, passando a vigorar a nova Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-financeiro, anexos a este termo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Janete Eliane Mendes Pinto.

DATA: 27/06/2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 364, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	CHRISTIAN RIBEIRO CARDOSO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor Orçamentista	
Matrícula:	7714.1	

Nome:	CAMILA SOUZA SANTIN	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor Agente de Contratação	
Matricula:	8211.1	

Nome:	MIRIAN MARTINS BENTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor Orçamentista	
Matricula:	7871.1	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	91/2024			
Vigência:	Data de Início:	21/06/2024	Data de Encerramento:	21/06/2025
Objeto:	Contratação por inexigibilidade de empresa na área de SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO NA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA para atender às necessidades da Secretaria de Finanças do município de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 27 DE JUNHO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 27 de junho de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4317, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

“Declara horário de funcionamento especial nas repartições públicas do Município de Água Boa-MT, do dia que menciona.”

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização da **31ª EXPOVALE**, Exposição Agropecuária e Industrial do Vale do Araguaia, nos dias 04 a 07 de julho de 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º – Declara horário de funcionamento especial nas repartições públicas do Município de Água Boa-MT, no dia que menciona, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - No dia **05 de julho de 2024**, sexta-feira, o expediente de trabalho será das **13h30min às 17h30min**.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos a respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 28 DE JUNHO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 28 de junho de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

**CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 080**

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 134/2022.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 080, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR TOTAL
418741-5 44898	SISTEMA DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	UND	01	R\$3.000,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 3.000,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 3.000,00
Órgão 03 – Secretaria de Administração Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 34	Órgão 03 – Secretaria de Administração S Setor: Aeroporto Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido – 51

Água Boa-MT, 18 de junho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 081**

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 134/2022.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 081, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR TOTAL
418741-5 44898	SISTEMA DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	UND	01	R\$3.000,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 3.000,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 3.000,00
Órgão 03 – Secretaria de Administração Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 34	Órgão 03 – Secretaria de Administração S Setor: Aeroporto Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido – 51

Água Boa-MT, 17 de junho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 3.º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 181/
2022**

PUBLICADO NOVAMENTE POR ERRO DE PUBLICAÇÃO NO DIA 28 de Junho de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.515

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 197/2022

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica n.º 064/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: RLV ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA /CNPJ/MF nº. 46.572.860/0001-09

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços elétricos para contratação correlata a construção da Usina Solar de Agua Boa-MT contemplando: consulta de acesso, pedido de informação de acesso, solicitação de acesso, adequação do projeto de UFV de minigeração com 1,742 MWP/ projeto executivo, projeto de extensão de rede de média tensão e transformadores, projeto de cabine de medição e proteção, estudo de proteção, fluxo de potência, coordenação e seletividade, projeto de conexão da UFV e pedido de parecer de acesso, aprovação na concessionária, memorial descritivo, lista de materiais, planilha orçamentária completa dos projetos e demais itens demandados para aprovação na Energisa/ licitação.

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1.1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a troca de dotação orçamentária para adequação financeira. Dessa maneira, transferindo os valores conforme dotações abaixo:

Dotação Orçamentária do Contrato Valor R\$ 4.345,00 (quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais)

Órgão: 08

Unidade Orçamentária: 002

Programa: 0120 Ação: 10111

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Código Reduzido: 761

TRANSFERIR PARA: Dotação Orçamentária do Contrato (nova dotação)

Órgão: 08

Unidade Orçamentária: 002

Programa: 0120

Ação: 10111

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Código Reduzido: 717.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Robson Layon Vaz.

DATA: 24/06/2024

Mariano Kolankiewicz Filho

**FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2024.**

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 092/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 28/06/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 034/2024 cujo objeto é o Registro de preço para a aquisição de pneus e câmaras de ar para os veículos da frota municipal de Água Boa – MT, que teve como empresas vencedoras:

ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 26.766.947/0001-00;

ASF COMERCIO DE PEÇAS, inscrita no CNPJ: 40.318.163/0001-31;

CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES, inscrita no CNPJ: 27.519.759/0001-31;

FENIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 42.188.998/0001-40;

VG LOCACOES DE EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ: 53.760.064/0001-57.

Água Boa-MT, 28 de junho de 2024.

Alícia Lopes Maciel

Agente de Contratação

**CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 003**

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 19/2024.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: JOSE F DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.666.256/0001-91,

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 179/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 055/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 003, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
188	BATATA DOCE	200	4,69	938,00
324	CENOURA	400	4,91	1.964,00
223	PEITO DE FRANGO	500	14,50	7.250,00
634	LEITE INTEGRAL 1LT	1500	7,30	10.950,00
724	BANANA MAÇÃ	800	14,59	11.672,00
3964645	CARNE BOVINA – TIPO PATINHO, MOÍDA	1000	34,71	34.710,00
35747	CARNE BOVINA (COXÃO DURO) IS-CA	1000	36,28	36.280,00

TOTAL	103.764,00
-------	------------

Água Boa-MT, 17 de junho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 103.764,00 Órgão 05: Secretaria de Educação Elemento de despesa – 3.3.90.30 Código Reduzido: 283	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 103.764,00 Órgão 05: Secretaria de Educação Projeto – 20171 – PNAE CRECHE Código Reduzido: 266
--	---

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 019

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre as secretarias do Contrato nº. 100/2023.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: A empresa P. H. DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 37.036.695/0001-71

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 060/2023, referente ao Pregão Presencial nº. 012/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 7º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 019, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3965395	LOCAÇÃO JOGO DE MESA C/4 LUGARES – ALMOÇO/JANTAR	UND	80	25,90	2.072,00
3965396	LOCAÇÃO JOGO DE MESA C/4 LUGARES – ALMOÇO/JANTAR	UND	100	26,20	2.620,00
3965394	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA COM 4 LUGARES	UND	100	32,50	3.250,00
3965398	LOCAÇÃO JOGO DE MESA C/6 LUGARES – ALMOÇO/JANTAR	UND	51	73,70	3.758,70

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 11.700,70 Órgão 07: Secretaria de Ass. Social Unidade: 07-001-011 - Ação Social - FMAS Código Reduzido: 572	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 11.700,70 Órgão 10: Secretaria de Esporte/Cultura Projeto: 20045– Promoção de eventos culturais Código Reduzido: 916
---	---

Água Boa-MT, 17 de junho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA EXTRATO PENALIDADE PROCESSO N.º 309/2024 - CONTRATO 173/ 2023

DECISÃO PENALIDADE: CONTRATO 173/2023

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 309/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 118/2023

LICITAÇÃO: Concorrência nº. 008/2023

CONTRATANTE/NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ:
15.023.898/0001-90CONTRATADA/NOTIFICADA: SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA
LTDA /CNPJ/MF nº 00.095.125/0001-42

OBJETO: Construção da nova sede da Coordenadoria Regional da POLITEC no Município de Água Boa – MT, com recursos do Termo de Convênio nº 2842, firmado com a Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso – SESP.

DECISÃO: Decido pela aplicação: Por todo o apresentado e considerando que: **a)** A empresa não demonstrou fatos que fossem capazes de eximir sua responsabilidade pelo atraso na execução das obras, tendo em vista todos os fatos narrados nos documentos anexos ao processo administrativo; **b)** Devidamente intimada da abertura do processo administrativo, apresentou defesa, elucidando e pontuando as questões acima descritas;**Decido pela APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA à empresa SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, tendo em vista o acima exposto, considerando que houve atraso significativo na execução da obra em questão, sem prejuízo, em caso de novo descumprimento, das demais penalidades previstas.****Abre-se o prazo de 5 (cinco) dias para a empresa interessada interpor recurso, caso queira.****Esta decisão serve para os fins de advertência por escrito.**

Água Boa – MT, 24 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria Municipal nº 091/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 28/06/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 035/2024 cujo objeto é o Registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO DO TIPO: ALAS, ADUELAS, BLOCOS, PISO TÁTIL, TUBOS E OUTROS, para atender a necessidade das secretarias do Município de Água Boa- MT, que teve como vencedora a empresa: RACIM PRÉ-MOLDADOS LTDA - CNPJ nº 22. ***.***0001-**, com os lotes: 2, 5, 10, 14, 15, 16, 17 e 19 e LIBERATO PRE MOLDADOS LTDA – CNPJ 53.***.***0001-** com os lotes: 1, 3, 4, 11, 12, 13 e 18.

Itens desertos: 6, 7 e 8

Item fracassado: 9

Água Boa - MT, 28 de junho de 2024.

Roberto Cardoso**Agente de Contratação**

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 371, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	CLARISSE VIVAN BILO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Supervisora Análise de Loteamento	
Matrícula:	7451.4	

Nome:	LETICIA RODRIGUES BONFIM DUARTE	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Supervisora de Desenvolvimento de Projetos	
Matrícula:	8219.1	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	89/2024			
Vigência:	Data de Início:	20/06/2024	Data de Encerramento:	17/12/2024
Objeto:	Contratação de empresa para execução da obra de implantação e pavimentação em tratamento superficial duplo (TSD) da Rua Xingu, com 873,13 metros de extensão, inclusive execução de passeio público, com recursos oriundos do Contrato de Repasse N.º 954932/2023, firmado com o Ministério das Cidades, por intermédio da Caixa Econômica Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, quantidades e exigências nas condições estabelecidas no Projeto Básico.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 28 DE JUNHO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 28 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 372, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	MARIO MARCELO LEMES DUARTE	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Engenheiro Civil	

Matrícula: 7638.1

Nome:	FABIANA GONÇALVES DE MORAIS	
Cargo/Função:	Supervisora de Desenvolvimento de Projetos	Ciente e de acordo:
Matrícula:	8208.1	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	90/2024			
Vigência:	Data de Início:	20/06/2024	Data de Encerramento:	18/09/2024
Objeto:	Contratação de empresa para execução de reservatório metálico para o DEMAÉ (Departamento de água e esgoto de Água Boa), com volume igual a 1 (um) milhão de litros, com base em concreto armado e fundações em estacas, na rua cinco esquina com a rua doze – centro, Água Boa, coordenadas 14° 3'10.48"S, 52° 9'27.05"O, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, quantidades e exigências nas condições estabelecidas no Projeto Básico.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 28 DE JUNHO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 28 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 373, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	LETICIA RODRIGUES BONFIM DUARTE	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Supervisora de Desenvolvimento de Projetos	
Matrícula:	8219.1	

Nome:	FABIANA GONÇALVES DE MORAIS	
Cargo/Função:	Supervisora de Desenvolvimento de Projetos	Ciente e de acordo:
Matrícula:	8208.1	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	95/2024			
Vigência:	Data de Início:	27/06/2024	Data de Encerramento:	22/06/2025

Objeto:	Contratação de empresa de engenharia para sob demanda, prestar serviços de fornecimento e a instalação da fachada em alumínio composto (ACM), nas Escolas Municipais de Água Boa-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, quantidades e exigências nas condições estabelecidas no Projeto Básico.
----------------	--

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 28 DE JUNHO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 28 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024 -
REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 14.133/2021 e alterações posteriores, o Aviso de Prorrogação de Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT"**. Abertura no dia 16 de Julho de 2024, às 13:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT e no site www.altoboavista.mt.gov.br, qualquer informação pelo fone: 66 98101 4438.

Alto Boa Vista/MT, 28 de Junho de 2024.

Cristiano Rubin Parizotto

Agente de Contratação/Port: 023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 168, DE 28 DE JUNHO DE 2024**

CONCEDE LICENÇA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS – MT QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais exaradas no art.71 inciso IV da Lei Orgânica do Município combinado com os dispostos do artigo nº 106 da Lei nº 292/1990 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Alto Garças, alterada pela Lei nº 886/2011 e;

CONSIDERANDO, o recebimento do(s) requerimento(s) de LICENÇA protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o completo teor dos despachos exarados pelo Secretário Municipal de Administração em Exercício, quando o caso;

CONSIDERANDO, que o(s) servidor(es) faz(em) jus a referida, pelo período descrito.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, aos servidores públicos especificados:

MATR.	SERVIDOR	CARGO	QUINQUÊNIO	QTD (MÊS)	PERÍODO DE GOZO	TIPO
1688	MARCELLA STEFÂNIA SOUZA SPERANDIO	PSICÓLOGA 30 HRS	2017/2022	03	03/03 À 31/05/2025	LICENÇA PRÊMIO
1987	MARIA PERCILIANA COUTO SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2014/2019	01	03/06 À 02/07/2024	LICENÇA PRÊMIO
1987	MARIA PERCILIANA COUTO SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019/2024	01	03/07 À 01/08/2024	LICENÇA PRÊMIO
1075	MIRNA RODRIGUES MORAES ROSA	APOIO ADMIN EDUC/MANUT INFRA-ESTR	2019/2024	03	01/07 À 29/09/2024	LICENÇA PRÊMIO
1763	SANDRA ROSA DA SILVA	TÉCNICO ADMIN EDUC/SECRETÁRIA ESCOLAR	2017/2022	01	01 À 30/07/2024	LICENÇA PRÊMIO
1782	SILVANA SOARES VENERO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	2017/2022	01	03 À 17/06/2024 E DE 15/07 À 29/07/2024	LICENÇA PRÊMIO

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de 03 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, 28 de junho de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 048, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

“Regulamenta a conversão de parte da área de expansão urbana em perímetro urbano, declara a localização de imóveis para fins de projeto de parcelamento de solo e dá outras providências.”

CONSIDERANDO, a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o artigo 12, Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo em território nacional, e;

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.321, de 20 de julho de 2022, que dispõe do perímetro urbano e área de expansão urbana municipal de Alto Garças-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO GARÇAS, ESTADO DO MATO GROSSO, senhor Claudinei Singolano, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições a Lei Ordinária Municipal nº 1.321/2022;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Lei Orgânica Municipal nº 1.321/2022, de 20 de junho de 2022, fica convertido em perímetro urbano a área de expansão urbana demarcada pelo polígono georreferenciado elencado a seguir com a seguinte descrição no sistema geodésico brasileiro, (segundo as coordenadas EPSG:31982, DATUM SIRGAS 2000 / UTM zone 22S, MC -51):

vértice	Latitude	Longitude	Coord_X	Coord_Y
V1	16°58'01,118"S	53°31'53,318"W	230420,95	8122359,39
V2	16°57'58,649"S	53°31'44,995"W	230666,32	8122438,51
V3	16°58'09,804"S	53°31'41,522"W	230773,53	8122096,77
V4	16°58'10,769"S	53°31'43,376"W	230719,03	8122066,39
V5	16°58'11,230"S	53°31'43,101"W	230727,36	8122052,31
V6	16°58'14,042"S	53°31'47,882"W	230586,98	8121963,99

Art. 2º Com esta mudança, o Perímetro Urbano continuado da sede do município previsto no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.561, de 19 de setembro de 2023, passa a compreender a área inserida dentro do polígono definido a partir das seguintes descrições da parcela georreferenciada no sistema geodésico brasileiro, (segundo as coordenadas EPSG:31982, DATUM SIRGAS 2000 / UTM zone 22S, MC -51):

Vértice	Latitude	Longitude	Coord_X	Coord_Y
V1	16°58'09,804"S	53°31'41,522"W	230773,53	8122096,77
V2	16°58'10,769"S	53°31'43,376"W	230719,03	8122066,39
V3	16°58'11,230"S	53°31'43,101"W	230727,36	8122052,31
V4	16°58'14,042"S	53°31'47,882"W	230586,98	8121963,99
V5	16°58'01,118"S	53°31'53,318"W	230420,95	8122359,39
V6	16°57'51,443"S	53°31'57,192"W	230302,45	8122655,47
V7	16°57'56,720"S	53°32'04,014"W	230102,64	8122490,55
V8	16°57'36,400"S	53°32'29,163"W	229350,22	8123105,88
V9	16°57'17,312"S	53°32'21,971"W	229555,49	8123695,66
V10	16°57'15,602"S	53°32'14,509"W	229775,66	8123751,11
V11	16°57'09,367"S	53°32'17,977"W	229670,55	8123941,53
V12	16°57'10,714"S	53°32'33,227"W	229219,7	8123894,26
V13	16°57'11,161"S	53°32'44,749"W	228878,82	8123876,1
V14	16°56'52,690"S	53°32'53,038"W	228626,12	8124440,97
V15	16°56'32,795"S	53°32'14,487"W	229759,32	8125067,6
V16	16°56'29,919"S	53°32'19,744"W	229602,57	8125154,06
V17	16°56'28,074"S	53°32'22,927"W	229507,61	8125209,57
V18	16°56'25,822"S	53°32'25,479"W	229431,18	8125277,85
V19	16°56'22,089"S	53°32'29,002"W	229325,4	8125391,31
V20	16°56'19,232"S	53°32'23,007"W	229501,73	8125481,48
V21	16°56'17,485"S	53°32'20,234"W	229583,1	8125536,25
V22	16°56'16,543"S	53°32'19,717"W	229598,04	8125565,44
V23	16°56'15,369"S	53°32'20,211"W	229582,97	8125601,34
V24	16°56'14,649"S	53°32'20,557"W	229572,42	8125623,36
V25	16°56'14,075"S	53°32'21,424"W	229546,53	8125640,66
V26	16°56'11,181"S	53°32'24,598"W	229451,43	8125728,45
V27	16°56'08,941"S	53°32'26,612"W	229390,92	8125796,59
V28	16°56'06,127"S	53°32'27,586"W	229360,99	8125882,75

V29	16°56'02,326"S	53°32'29,279"W	229309,34	8125999
V30	16°56'00,986"S	53°32'22,454"W	229510,83	8126042,83
V31	16°55'36,727"S	53°32'25,495"W	229411,19	8126787,71
V32	16°55'35,907"S	53°32'23,475"W	229470,67	8126813,71
V33	16°55'44,836"S	53°32'18,534"W	229620,49	8126541,01
V34	16°55'34,494"S	53°32'02,303"W	230096,85	8126865,27
V35	16°55'34,334"S	53°32'00,930"W	230137,45	8126870,72
V36	16°55'45,258"S	53°31'56,969"W	230259,02	8126536,26
V37	16°55'40,133"S	53°31'45,863"W	230585,76	8126698,11
V38	16°56'41,795"S	53°31'16,064"W	231492,24	8124813,1
V39	16°56'39,511"S	53°31'09,936"W	231672,73	8124885,66
V40	16°56'40,374"S	53°31'08,935"W	231702,69	8124859,48
V41	16°56'42,112"S	53°31'08,977"W	231702,12	8124806,03
V42	16°56'53,730"S	53°30'55,391"W	232108,86	8124453,87
V43	16°57'01,892"S	53°31'13,133"W	231586,92	8124196,13
V44	16°57'03,894"S	53°31'11,850"W	231625,69	8124135,05
V45	16°57'08,140"S	53°31'16,420"W	231492,08	8124002,73
V46	16°57'12,868"S	53°31'14,410"W	231553,45	8123858,1
V47	16°57'13,228"S	53°31'15,947"W	231508,1	8123846,44
V48	16°57'13,845"S	53°31'17,864"W	231451,6	8123826,75
V49	16°57'20,766"S	53°31'14,917"W	231541,57	8123615
V50	16°57'21,320"S	53°31'22,585"W	231314,82	8123595,07
V51	16°57'25,221"S	53°31'23,220"W	231297,55	8123474,85
V52	16°57'28,385"S	53°31'27,616"W	231168,7	8123375,88
V53	16°57'36,433"S	53°31'26,546"W	231203,56	8123128,77
V54	16°57'38,807"S	53°31'31,147"W	231068,32	8123054,01
V55	16°57'40,954"S	53°31'32,094"W	231041,15	8122987,62
V56	16°57'43,888"S	53°31'34,894"W	230959,42	8122896,32
V57	16°57'44,755"S	53°31'35,148"W	230952,26	8122869,57
V58	16°57'46,313"S	53°31'36,260"W	230919,96	8122821,22
V59	16°57'50,741"S	53°31'40,977"W	230782,1	8122683,24
V60	16°57'54,824"S	53°31'46,177"W	230629,82	8122555,7
V61	16°57'58,649"S	53°31'44,995"W	230666,32	8122438,51

Parágrafo único - O perímetro urbano passa a ser de 16,397 km cobrindo uma área total de 7,857 km², assim definido pelo polígono descrito no artigo anterior conforme previsto no anexo único.

Art. 3º Com a incorporação do novo polígono, os imóveis de matrículas nº **8.546** e **8.548** junto ao Cartório do 1º Ofício de Alto Garças, que estavam localizados parcialmente dentro do perímetro urbano passam a ser considerado integralmente como área urbana, estando aptos a receber projetos de parcelamento de solo para fins urbanos nos termos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e Lei Municipal nº 1.321, de 20 de julho de 2022.

Art. 4º Os imóveis de matrículas nº **8.562** e **8.563** junto ao Cartório do 1º Ofício de Alto Garças, possuem seus polígonos integralmente inseridos na área urbana, estando aptos a receber projetos de parcelamento de solo para fins urbanos nos termos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e Lei Municipal nº 1.973, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 5º As solicitações de parcelamento urbano deverão ser endereçadas ao Setor de Engenharia da prefeitura, com a devida descrição do projeto e demais requisitos pertinentes conforme preceitua nos termos da Lei Municipal nº 1.321, de 20 de julho de 2022, e subsidiariamente a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 6º Ficam revocados todas as disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação

Alto Garças, 27 de junho de 2024.

EILY REIFFE CARDOSO DE RESENDE

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165, DE 28 DE JUNHO DE 2024

PROMOVE, NO SENTIDO DE PROGRESSÃO VERTICAL E/OU HORIZONTAL, POR MÉRITO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS – MT QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais exaradas no art.71 inciso IV da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto do artigo 18 da Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças, e os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, e;

CONSIDERANDO, o disposto dos incisos I, II, IV, VI e XIV do art. 2º da Lei nº 874/2011;

CONSIDERANDO o completo teor dos despachos exarados pelo Secretário Municipal de Administração em Exercício, que acolheu o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, quando o caso;

RESOLVE:

Art. 1º. Promover, no sentido horizontal e/ou vertical, os servidores públicos especificados:

MATR	SERVIDOR	CARGO	GRAU/CLASSE	EFEITO FINANCEIRO
1715	ALESSANDRA DA SILVA DIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	E-I	JUN/2024
1760	ALESSANDRA ROSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	D-IV	JUN/2024
1686	ALVARO TALISON GOTTEMS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	E-I	JUN/2024
1711	ANA CLAUDIA BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E-III	JUN/2024
1716	CLAUDIA CRISTINE BERGOLI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	E-V	JUN/2024
1066	CLAUDIA GASPARELO	ENFERMEIRA 40 HRS	E-IV	JUN/2024
1719	DILMA PEREIRA DE CARVALHO DOMINGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	E-III	JUN/2024
1718	DOMINGOS WAGNER DOS SANTOS DIAS	FISIOTERAPEUTA	F-IV	JUN/2024
44	EDINAIR MARTINS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	F-IV	JUN/2024
1710	ELENIR TEREZINHA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E-II	JUN/2024
1849	ELISE PATRÍCIA DE ASSIS	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	A-II	JUN/2024
1721	ELIZABETH AP MARTINS TENÓRIO DIAS	FISIOTERAPEUTA	F-V	JUN/2024
2162	ELZA CAJANGO DE ALMEIDA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	D-I	JUN/2024
1681	ESLAINE GOMES DE CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	E-IV	JUN/2024
2909	FABIO ROSA DE MIRANDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	B-I	JUN/2024
2714	IRAILDES PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C-II	JUN/2024
1761	JAIRDETH FERREIRA ROCHA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	D-III	JUN/2024
2907	JAQUELINE MARTINS DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	B-I	JUN/2024
1677	JEFFERSON DE FREITAS BARBOSA	MOTORISTA	E-III	JUN/2024
1731	JOYCE LOBO DUTRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	E-I	JUN/2024
1678	KELLY MORAES MOURA HERMES	ASSISTENTE SOCIAL	F-II	JUN/2024
2689	KRISTYAN VANNBAT FERREIRA	ENGENHEIRO CIVIL	C-II	JUN/2024
1725	LAIANE DOS SANTOS FEITOSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	E-IV	JUN/2024

1694	LANIA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E-II	JUN/2024
1679	LEANDRO LEMES PEREIRA	TÉCNICO AGRÍCOLA	E-II	JUN/2024
1693	LUNALVA ALVES DE OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E-III	JUN/2024
1688	MARCELLA STEFÂNIA SOUZA SPERANDIO	PSICÓLOGA 30 HRS	F-I	JUN/2024
1987	MARIA PERCILIANA COUTO SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	D-II	JUN/2024
1712	MIRIAN ROSA DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E-I	JUN/2024
1703	REISOMAR RIBEIRO DE SOUZA	MOTORISTA	E-II	JUN/2024
1720	ROBSON FRAGA NOGUEIRA	MOTORISTA	E-IV	JUN/2024
2074	ROSICLER APARECIDA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D-III	JUN/2024
1696	ROZALEIDE BISPO DOS SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E-IV	JUN/2024
1722	SERRATTE COSTA	PSICÓLOGA 30 HRS	E-III	JUN/2024
261	THELNAR LESSA ROSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E-IV	JUN/2024
1829	ÚGLIA MÁRCIA BISPO LOTTI	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	D-V	JUN/2024
1706	VALDENILSON LIMA ROSA	VIGIA	E-II	JUN/2024

Art. 2º. Caberá às Secretarias de Administração e Finanças e Planejamento as devidas providências para a implementação da promoção exarada no quadro de que trata o art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito pertinente ao período estabelecido no quadro inserido no Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 28 de junho de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166, DE 28 DE JUNHO DE 2024

PROMOVE, NO SENTIDO DE MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR PROGRESSÃO/ELEVAÇÃO DE NÍVEL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais exaradas no art.71 inciso IV da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto do artigo 42, 43 e 44 da Lei Municipal nº 813, de 17 de março de 2010, que dispõe sobre a Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Municipal Alto Garças - MT, e os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, e;

CONSIDERANDO o completo teor dos despachos exarados pela Secretária Municipal de Educação em Exercício;

RESOLVE:

Art. 1º. Promover, no sentido horizontal e/ou vertical, os servidores públicos especificados:

MATRÍC.	SERVIDOR	CARGO	GRAU/CLASSE	EFEITO FINANCEIRO
1732	IZABELLA CANDIDA RODRIGUES	APOIO ADMIN EDUC/ NÃO PROFISS/NUTR ESCOLAR	B-5	JUN/2024
2906	JUCILENE NUNES DE SOUZA	APOIO ADMIN EDUC/ NÃO PROFISS/NUTR ESCOLAR	B-2	JUN/2024

2701	ALTAMIRA ALMEIDA DE SOUZA LEME	TÉCNICO ADMIN EDUC/AUXILIAR DE-SENV INFANTIL	B-2	JUN/2024
------	--------------------------------	--	-----	----------

Art. 2º. Caberá às Secretarias de Administração e Finanças e Planejamento às devidas providências para a implementação da promoção exarada no quadro de que trata o art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito pertinente ao período estabelecido no quadro inserido no Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 28 de junho de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167, DE 28 DE JUNHO DE 2024**

“BAIXA A PORTARIA Nº 44 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais exaradas no art. 71 inciso X da Lei Orgânica do Município combinado com os dispostos do § 1º do artigo 38-A da Lei Municipal nº 813, de 17 de março de 2010, que dispõe da Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Municipal de Alto Garças – MT;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 44, de 09 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre designação para exercício da função gratificada de regime integral;

CONSIDERANDO, o recebimento do requerimento do(a) servidor(a), em virtude de sua exoneração, advindo da Secretaria Municipal de Educação, protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos (DRH).

R E S O L V E:

Art. 1º - BAIXAR, a Portaria nº 44, de 09 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre designação para exercício da função gratificada de regime integral - GRI, ao(a) servidor(a) público(a) municipal **NEIDIANY BORGES BARBOSA**, do cargo de Apoio Administrativo Educacional/Nutrição Escolar, sob matrícula funcional nº 1756, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 24 de junho de 2024.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativos à 24 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, 28 de junho de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 046/2024**

CONTRATO: Nº 046/2024; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: **NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS; AD EXITUM**; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/06/2024; VIGÊNCIA: 28/06/2024 à 31/12/2024; PROCESSO: In-

xigibilidade de Licitação nº 013/2024; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA, ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, “AD EXITUM”, VISANDO A RECUPERAÇÃO DOS PAGAMENTOS INDEVIDOS DO IMPOSTO DE RENDA, ATENDENDO A DEMANDA DA GESTÃO MUNICIPAL, DE ALTO TAQUARI – MT; LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/2021**

6º Termo Aditivo do Contrato Nº 061/2021, Adesão nº 008/2021; Parte: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE VALOR. Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 06 (seis) meses, tendo vigência até 30 de dezembro de 2024. Fica prorrogado o valor estimado em R\$ 1.397.706,00 (um milhão trezentos e noventa e sete mil, setecentos e seis reais);

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**.

NOTIFICADA: **WM RESIDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.096.126/0001-44, Avenida Alceu Wamosi, nº 1098, Bairro Jardim Rui Barbosa, CEP: 78.750-520, na cidade de Rondonópolis – MT, representada pelo Sr. **DANILO MOSCHETA GONCALVES** sob o CPF nº 205.440.248-69.

Considerando a empresa **WM RESIDUOS LTDA**, contratada com essa municipalidade sobre o contrato 002/2022, que tem como objeto a prestação serviços para o transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde do grupo: “a”, “b”, “e” - definidos nas resoluções conama nº 358/2005 e da ANVISA RDC 306 de 07 de dezembro de 2004. do Município de Alto Taquari, **RESOLVE** em nome da Secretaria Municipal de Compras e Licitação **NOTIFICÁ-LA** formalmente sobre a aplicação de penalidade em decorrência da não prestação de serviço de recolhimento do lixo hospitalar neste Município, descumprindo as obrigações dispostas 5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Da Contratada:

A Contratada, além da disponibilização de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de coleta externa, transporte, tratamento e de destinação final dos resíduos, obriga-se a:

- Coletar os resíduos potencialmente infectantes nos locais determinados, em dias e horários pré-estabelecidos;*
- Exigir que seu pessoal se apresente para a coleta e o transporte dos resíduos, assiduamente e pontualmente, nos dias e horários pré-programados, devidamente uniformizados e identificados com crachás (com fotografia recente) e usando todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;*
- Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;*

Reiteramos que a empresa foi notificada via e-mail por 03 (três) vezes pela Secretaria Municipal de Saúde. Mesmo após o recebimento de todas as notificações, a referida empresa em nenhum momento utilizou-se do seu

direito de resposta, para esclarecer o motivo do não cumprimento de suas obrigações assumidas. A primeira notificação foi feita e enviada (via e-mail) no dia **10/06/2024**; a **segunda no dia 14/06/2024** e a **terceira 19/06/2024**, todas sendo também publicadas no Diário Oficial dos Municípios – Mato Grosso.

A falta do recolhimento dos resíduos hospitalares acarreta diversos problemas ao poder público municipal, e descumpri diversas normas sanitárias, inviabilizando a perfeita higienização nas repartições de saúde, tornando assim os ambientes insalubres e colocando em perigo os quais ali transitam. E ainda segundo o disposto na Lei Orgânica Municipal sobre o dever do município:

Art. 148 A saúde é direito de todos e dever do Município, solidariamente com os Poderes Públicos, assegurada mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem à eliminação de risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal às ações e serviços, para sua promoção e recuperação.

Façamos saber que atendendo as exigências da Lei 8.666/93 e a cláusula do contrato 6.0 – “CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES” encaminharemos para a comissão de punição criada através da Portaria de número 227/2024 para que seja conduzido todo o processo de responsabilização à contratada, aplicando os artigos 86 Cap, §1º e §2º, combinado com artigo 87º, II e III da 8.666/93 e as cláusulas 6.1.2 e 6.2.a do respectivo contrato, para punição da empresa.

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

E por fim, após o referido descumprimento contratual no qual acarretou na Rescisão Unilateral da contratação nº 02/2022 e partir desta presente notificação **SUSPENDEMOS temporariamente a empresa de realizar nova contratação com este Município, até que o processo seja transitado em julgado por esta administração pública, para possíveis e eventuais contratações entre as partes. Ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis para que a empresa possa exercer o seu direito da ampla defesa e do contraditório, apresentando por escrito as provas comprobatórias da não execução do serviço contratado (a falta de recolhimento dos lixos hospitalares).**

Esta notificação entra em vigor a partir de sua data de emissão e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM.

Sala da Secretaria Municipal de Compras e Licitação, Alto Taquari - MT 28 de junho de 2024.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Coordenadora de Compras

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 045/2024

CONTRATO: Nº 045/2024; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: **41.235.820 VALQUIRIA RAMOS DE JESUS; R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais);** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/06/2024; VIGÊNCIA: 24/06/2024 à 31/12/2024; PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 012/2024; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ACESSORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, PARA REALIZAR FORMAÇÃO DOS PROFESSORES E AUXILIARES DE DESENVOLVIMENTO, QUE ATUAM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTO TAQUARI – MT; LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.**

DECRETO Nº 353/2024

“Dispõe sobre a revogação do Decreto 264/2019 e da outras providências.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica revogado o Decreto 264/2019, datado de 01 de outubro de 2019, que exonerou o servidor **Robison Junio Alves dos Santos**, devidamente inscrito no CPF n. 704.964.041-72.

Artigo 2º. Em face das disposições constantes neste artigo, o servidor deverá entrar em exercício assim que o mesmo se apresentar ao serviço, respeitado o prazo previsto no art. 14, §1º, do Estatuto dos Servidores Públicos de Alto Taquari-MT, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari/MT, 28 de junho de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA CONTABILIDADE CONVÊNIOS E OBRAS PÚBLICAS EM ANDAMENTO NO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT SITUAÇÃO EM 25/06/2024

Gabinete do Prefeito Gestão 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONVÊNIOS E OBRAS PÚBLICAS EM ANDAMENTO NO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT Situação em 25/06/2024

RECURSOS FEDERAIS							
Nome Empresa-Executora	Descrição Obra	Nº Convênio CONCEDENTE	Vencimento	Valor Total do Convênio	Valor Pago	Valor à Pagar	FINAL DA EXECUÇÃO
ARAUJO RAMIRES - LTDA	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE AGUA NO SETRO PIONEIRO	FUNASA CONVÊNIO 939314/2022	29/06/2025	Governo :3.000.000,00 C Partida: 673.638,97	GOVERNO: 600.000,00 CONTRAPARTIDA:	R\$ 2.930.840,82	2025.

					134.727,79		
A LICITAR	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA	SEDUC – MT 0517/2024	17/05/2024	GOVERNO: 8.932.594,00 CONTRAPARTIDA: 17.910,09	GOVERNO: 00 CONTRAPARTIDA: 00	R\$ 8.950.504,49	2025
A LICITAR	AMPLIAÇÃO DO CRAS	CAIXA 945827/2023	-	GOVERNO: 256.003,71 CONTRAPARTIDA: 286,50	-	R\$ 256.290,21	-
RECURSOS ESTADUAIS							
Nome Empresa Executora	Descrição Obra	Concedente / Nº Convênio	Vencimento	Valor Total Contratado	Valor Pago		
CEREZOLI	ASFALTO SETOR PIONEIRO	SINFRA 0632/2024		GOVERNO: 3.500.000,00 CONTRAPARTIDA: 411.758,41	GOVERNO: 350.000,00 CONTRAPARTIDA: 41.175,85	3.520.582,57	2025
CCT CONSTRUTORA LTDA	Pav. Asfáltica Bairro Bom Jesus	SINFRA CONVENIO 1224/2021	22/10/2024	Governo 2.604.000,04 C Partida 326.682,43	Governo 2.604.000,04 C Partida 326.682,43	00	2024
CCT CONSTRUTORA LTDA	Pav. Asfáltica Bairro Bom Jesus II e III	SINFRA CONVENIO 1324/2022	19/09/2024	Governo : 3.757.747,24 C Partida: 939.436,84	Governo : 3.757.747,24 C Partida: 939.436,84	00	2024
CCT CONSTRUTORA LTDA	Pav. Asfáltica Bairro Bom Jesus I	SINFRA CONVENIO 1322/2022	19/09/2024	Governo: 2.882.335,73 C Partida: 720.583,93	Governo: 2.882.335,73 C Partida: 720.583,93	00	2024
CCT CONSTRUTORA LTDA	Pav. Asfáltica Bairro Primavera II	SINFRA CONVENIO 1327/2022	20/12/2024	Governo 2.141.767,05 C Partida 535.441,81	Governo 2.141.767,05 C Partida 535.441,81	00	2024
EM LICITAÇÃO	UDR	-	-	GOV: 1.839.009,14	-	R\$1.839.009,14	-
CEREZOLI	Construção de Pontes com Bueiros Tubulares Metálicos	SINFRA CONVENIO 1352/2023	04/09/2024	GOV: 534.735,00 – NÃO FINANCEIRO MUNICIPIO: 1.854.616,84 - FINANCEIRO	GOV: 534.735,00 – NÃO FINANCEIRO TUBOS CP: 331.401,97	R\$ 1.523.214,87	2024

RECURSOS PRÓPRIO – PREFEITURA

Nome Empresa Executora	Descrição Obra	Concedente / Nº Convênio	Vencimento	Valor Total Contratado	Valor Pago	Valor à Pagar	FINAL DA EXECUÇÃO
CCT CONSTRUTORA LTDA	Pav. Asfáltica Bairro Primavera I	RECURSO PRÓPRIO CONTRATO 139/ 2022	16/01/2025	R\$ 2.512.435,99	R\$ 1.809.125,11	R\$ 703.310,88	14/01/2025
CCT CONSTRUTORA LTDA	Pav. Asfáltica Bairro União	RECURSO PRÓPRIO CONTRATO 140/ 2022	23/10/2025	R\$ 1.419.021,77	R\$ 1.303.203,82	R\$ 115.817,95	15/11/2024
ARAÚJO RAMIRES - LTDA	CONSTRUÇÃO DA ETA	RECURSO PRÓPRIO CONTRATO 169/ 2022	11/10/2024	R\$ 2.694.660,88	R\$ 2.078.291,19	R\$ 616.369,69	11/08/2024
CEREZOLI	CONSTRUÇÃO DA CRECHE	RECURSO PRÓPRIO CONTRATO 0203/ 2023	25/11/2024	R\$ 985.835,11	R\$ 659.608,04	R\$ 326.227,07	25/11/2024
CCT CONSTRUTORA LTDA	Pav. Asfáltica Bairro Bom Jesus II e III	CONTRATO - REALINHAMENTO 0216/2022	20/12/2024	REALINHAMENTO: R\$ 388.073,61	REALINHAMENTO: R\$ 272.236,38	R\$ 115.837,23	2024
CCT CONSTRUTORA LTDA	Pav. Asfáltica Bairro Bom Jesus I	CONTRATO REALINHAMENTO 215/2022	19/09/2024	REALINHAMENTO: R\$ 231.016,58	REALINHAMENTO: R\$ 145.305,88	R\$ 85.710,70	2024
CCT CONSTRUTORA LTDA	Pav. Asfáltica Bairro Primavera II	CONTRATO REALINHAMENTO 119/2023	20/12/2024	REALINHAMENTO: R\$ 184.773,40	REALINHAMENTO: R\$ 104.003,42	R\$ 80.769,98	2024

**PREFEITURA MUNICIPAL / ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Leinº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00021, de 28 de Junho de 2024.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, etendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA [s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, às e de da administração tributária deste município para tomar ciência da [s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar -se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
RUBENS DE SOUZA ARANTES	207.XXX. XXX-04	9773 /00036/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/ 13 Assinatura:

Data de afixação:

28/06/2024

Data de desafixação

13/07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**LEI MUNICIPAL N° 1049/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.”

FRANCISCO GONÇALVES NAVES, Prefeito do Município de Araguainha-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IX do artigo 45 da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos aplicáveis matéria; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

ARTIGO 1°- Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente – LOA/2024, com a criação de novo Projeto existente, no valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, existente no orçamento corrente.

1 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**

06 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

06.06.02 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10 - Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0079 – Saúde da Família

1042 – **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES**

4.4.90.52.00.00–EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE

FR: 1.710 - Transferência Especial dos Estados R\$ 150.000,00

Total.....R\$ 150.000,00

ARTIGO 2° - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião dos recursos vinculados de emenda parlamentar transferência especial do **Deputado Dr° Eugenio junto ao Fundo Estadual de Saúde - Secretaria Estadual de Saúde**, na forma de excesso de arrecadação, conforme determina o §1°, inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 3°- Fica autorizado à inclusão e atualização desta despesa aos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, (PPA/LDO/LOA), para o exercício 2024, sendo a Lei Municipal nº 1022/2023, de 29/12/2023 - Plano Plurianual-PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO, Lei nº 1006/2023 de 18/09/2023.

ARTIGO 4°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 004/2024 – SRP – (PORTAL DE COMPRAS)

PROCESSO: 017/2024

TIPO: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Araguainha – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico 004/2024 – SRP, cuja abertura ocorreu às 10h00min (horário de Brasília) do dia 25 de junho de 2024, na plataforma FIORILLI, SCPI – Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Araguainha, por intermédio do sítio eletrônico: <http://transparencia.araguainha.mt.gov.br:8079/comprasedital/>, cujo obje-

to é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, FUTURA E PARCELADA, DOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, AREIA, CIMENTO E TIJOLOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA/MT, EM ATE-DIMENTO AOS TERMOS DE CONVENIO E PLANOS DE TRABALHO N° 0105-2024/SINFRA E 0075-2023/SINFRA, CELEBRADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT E DEMAIS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Sagração vencedora a empresa **JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA, CNPJ: 19.038.204/0001-40**, sendo adjudicado e homologado o Valor Total de **R\$ 8.404.131,00** (Oito milhões, quatrocentos e quatro mil e cento e trinta e um reais).

Maiores informações estão disponíveis no e-mail: licitacao.araguainha@hotmail.com, no site: <http://transparencia.araguainha.mt.gov.br:8079/transparencia/>, bem como no endereço: Rua Bahia, 430 – Centro, Araguainha – MT, CEP: 78.615-000, Fone: (66) 3476-1210.

Araguainha – MT, 28 de junho de 2024.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

PREGOEIRO OFICIAL

LEI MUNICIPAL N° 1047/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, e inclusão de metas, ações, programas e projeto/atividade no PPA 2022/2025, e LDO/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 661.197,00 (seiscentos e sessenta e um mil, cento e noventa e sete reais)**, no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Araguainha

Poder: 09 Secretaria Mun. de Cultura, Turismo, Lazer e Com.Social

Orgão: 01 Gabinete do Secretario

Função: 27 Desporto e Lazer

SubFunção: 695 Turismo

Programa: 0077 Fomento ao Desenvolvimento Cultural, Turístico, Laser e Com.Social

Projeto/Atividade: 2094 – Realização Festival de praia

Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - R\$ 600.000,00 fonte 1.701

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - R\$ 61.197,00 fonte 1.500

Art. 2° - O recurso para cobertura da fonte 1.701 do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por *Excesso de Arrecadação*, vinculado ao Convênio da SECEL nº 1194-2024 já no tocante a fonte 1.500 virá por meio de *Anulação de Despesas* conforme previsto no inciso III, § 1° do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA)**.

Art. 4°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL**LEI MUNICIPAL N° 1048/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.”

FRANCISCO GONÇALVES NAVES, Prefeito do Município de Araguinha-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IX do artigo 45 da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos aplicáveis matéria; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente – LOA/2024, com a criação de novo Projeto existente, no valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, existente no orçamento corrente.

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUINHA – MT**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****06.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****10 - Saúde****302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial****0079 – Saúde da Família****1061 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS****4.4.90.52.00.00–EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE**

FR: 1.710 - Transferência Especial dos Estados R\$ 150.000,00

Total.....R\$ 150.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião dos recursos vinculados de emenda parlamentar transferência especial do **Deputado Drº Eugenio junto ao Fundo Estadual de Saúde - Secretaria Estadual de Saúde**, na forma de excesso de arrecadação, conforme determina o §1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 3º- Fica autorizado à inclusão e atualização desta despesa aos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, (PPA/LDO/LOA), para o exercício 2024, sendo a Lei Municipal nº 1022/2023, de 29/12/2023 - Plano Plurianual-PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO, Lei nº 1006/2023 de 18/09/2023.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUINHA-MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 270/2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N° 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **GLETE APARECIDA DE SOUZA VOLPATO**, matrícula nº 001025, ocupante do cargo efetivo Fonoaudióloga – F04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/02/2017 a 11/02/2022, por um período de **30 (trinta) dias a partir 01/07/2024.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
ATO DE AFASTAMENTO DE ANIVERSARIANTES DO MES DE
JULHO/2024**

Relação dos servidores com direito a folga de aniversário do mês de julho de 2024, conforme o Art. 1º da Lei Municipal 1.115/2024 que diz:

Art. 1º - O Servidor Público Municipal de Araputanga-MT, seja ele efetivo ou comissionado, terá direito a folga no dia do seu aniversário.

1	33012-1	DJAMIL CARLOS PEREIRA LEITE	INSTRUTOR DE ATIVIDADES FISICAS
2	37622-2	JAKELINE DE MELO MARQUES	MONITOR DE CRECHE
2	28346-1	RAFAEL PINHEIRO RODRIGUES	VIGIA
3	36770-1	MATHEUS SILVA FERNANDES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 1 ACS
3	34468-1	ROSIMEIRE PEREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
4	37610-1	ELISANGELA DE SOUZA	MONITOR DE CRECHE
4	37267-2	ERIK SILVA CLEMENTE DE OLIVEIRA	GESTOR ADMINISTRATIVO ESCOLAR
4	20281-1	SIRLANE ROSA DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
6	36980-2	JAILTON QUEIROZ TIGRE	ASSESSOR DE GOVERNO II
7	37342-3	PALOMA MARIA DA SILVA	ASSESSOR DE GOVERNO II
8	38034-1	PAMELA GABRIELE CEZÁRIO DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE
8	37280-2	WIVIANY JUZESLANY MARTINS DA SILVA NOBOKITE	PROFESSOR
9	32258-1	RINALDO GOMES DA SILVA	PROFESSOR
9	21202-1	APARECIDA SEBASTIANA COSTA DE MIRANDA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
9	20958-1	MANOEL CEZARIO RIBEIRO DE LIMA	MECANICO CAMINHOS E CARROS
9	31294-1	SERGIO LUIZ PIRES SALOME	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
9	27801-1	SOLANGE DA SILVA FREITAS CORREA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
9	21127-1	JOSE RICARDO RIBEIRO	GESTOR DE VIGILANCIA EM SAUDE
10	36390-3	LUCIMEIRE DE SOUZA COSTA	PROFESSOR
10	27744-1	TIAGO BUOSI CASSIA DE ALMEIDA	PROFESSOR
11	27947-1	WANDERSAO FLORIANO DA SILVA	GESTOR DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO
11	28455-1	ELIZANDRA MARIA MAYER BABINSKI	PROFESSOR
12	33583-1	JOAO CARLOS DE FRANCA	BRACAL
13	37801-1	IRANILDO VIEIRA DE ARAUGAO	MOTORISTA
13	21413-3	ELISMAR ALECRIM DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
13	20118-1	SUZYE STELLE ALVES DE ARRUDA SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
14	36865-2	ADILSON VAZ GARCIA	PROFESSOR
14	20088-1	SILAS MORAES DA COSTA	MOTORISTA
15	38029-1	ADRIANA ROSA RESENDE	ASSESSOR DE GOVERNO I

16	37602-2	BRENDA BEATRIZ DOS SANTOS QUEIROZ	PROFESSOR
16	20189-1	MONICA FERREIRA DOS SANTOS	GESTOR DE CONTRATOS E CONVENIOS
17	21360-1	GILMAR DE SOUZA SILVA	MOTORISTA
18	37959-1	QUEROLY STEFANY VIANA DE JESUS	PROFESSOR
18	36622-4	ADEUZA PEREIRA GOMIDES	PROFESSOR
18	20360-2	JUSSARA LAIS FERREIRA MARQUES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
18	35601-2	ELAINE CRISTINA NOVAES	TECNICO EM ENFERMAGEM
19	37997-1	DEBORAH DANIELLY SUDRE MIRANDA	MONITOR DE CRECHE
19	37796-1	BRENDA CRISTINA GARCIA HURTADO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
19	33156-1	LUCIA DE MIRANDA MORAES ANDRADE	MEDICO PSF
20	37016-1	EDNEIA MARIA CANDIDA DE MELO COELHO	PROFESSOR
20	37586-2	LUZINETE APARECIDA BATTISTA	PROFESSOR
21	38019-1	THAYNARA SOUZA BELEZI MORAES	MONITOR DE CRECHE
21	36926-2	LIANDRA VITORIA DE OLIVEIRA LEITE	ORIENTADOR SOCIAL
21	36312-2	ELIZABETE SOUZA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 1 ACS
23	36961-4	DAFFINI MAYARA CORREIA INACIO	COORDENADOR DE DEFESA DO CONSUMIDOR
24	37263-2	UANDERSON CAMILO DA CRUZ	MOTORISTA
25	1562-3	JOELMA JULIA DO CARMO	PROFESSOR

25	37527-1	THATIELLE SILVA SCHIAVINATO	ASSESSOR DE GOVERNO II
25	20143-1	LUCIENE VIEIRA RAMOS	GESTOR DE FOLHA DE PAGAMENTO
26	21452-1	FABIANO DE OLIVEIRA FREIRE	MOTORISTA
28	20232-4	NORENIR OLIVEIRA LEITE MAMEDES	PROFESSOR
28	20055-4	LUCINEIA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 1 ACS
29	37225-2	CLEILHI SAMPAIO BENICIO	MONITOR DE CRECHE
29	20617-3	BENACY BERNARDES DA COSTA	ELETRICISTA
29	20700-1	ROSANIA APARECIDA DE SOUZA ALENCAR	PROFESSOR
29	20765-1	JOAO CEZARIO NETO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
30	20738-3	ANA APARECIDA BORGES DA CONCEICAO	ASSESSOR DE GOVERNO II
31	36278-6	GISLAINE VIEIRA FUZATI AMBROSIO	PROFESSOR
31	28506-1	LEANDRO CANOVA TEIXEIRA AGOSTINHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Luciene Vieira Ramos

Gestora de Folha de Pagamento

Port. n.º 659/2022

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
PAAR - MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA**

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230005-018068
UF Ente Recebedor:	MT
Ente Recebedor: CNPJ Ente Recebedor: Fundo/Órgão Vinculado: Valor Total do Plano de Ação: Masked Input:	MUNICIPIO DE ARAPUTANGA15.023.914/0001-45FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARAPUTANGAR\$ 126.526,11126 526.11

DADOS PARA CONTATODados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome	Maria Aparecida Silva Rodrigues
Cargo	Secretária Municipal de Educação e Cultura
TelefoneE-mail	(65) 99957-2568branca_megaf@hotmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura: Sim	

Dados do (a) Gestor (a): Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros): O processo de Consulta Pública foi realizado de forma presencial, no dia 29/05/2024, na Sala de Leitura do Centro Cultural às 14 horas. Por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que convidou todos os fazedores de cultura local para participarem da Escuta Pública sobre a Lei Aldir Blanc 2. Este evento teve como objetivo reunir a comunidade cultural de Araputanga para discutir e colaborar no direcionamento e na implementação da Lei Aldir Blanc 2, que desempenha um papel fundamental no apoio à cultura local. A participação foi essencial para garantir que as necessidades e opiniões dos produtores culturais fossem ouvidas e consideradas neste processo. Como consta em ATA anexa, foram apresentados os dispositivos legais que orientam a Política Nacional Aldir Blanc II. Por fim deliberaram por utilizar o recurso para editais que contemplem a revitalização da Biblioteca Pública de Araputanga e o desenvolvimento de premiações; contou com a participação de 19 participantes entre membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais e representantes das diversas áreas do setor cultural de Araputanga.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/141...> DE CONVOCAÇÃO 01/2024; A edição assinada digitalmente de 24 de Junho de 2024, de número 4.511, está disponível.

<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/143...> DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS. A edição assinada digitalmente de 24 de Junho de 2024, de número 4.511, está disponível.

<https://araputanga.mt.gov.br/categoria/?pesquisa=e...> Convite para a escuta Pública;

<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/143...> DA ESCUTA PÚBLICA. A edição assinada digitalmente de 24 de Junho de 2024, de número 4.511, está disponível.

MetasMETA - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
------	-----------	----------------------	-------------------	-----------------	------------	---

Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Revitalização do Centro de História e Biblioteca Municipal	R\$101.220,89	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Bem cultural adquirido	1	Sim
---	--	---------------	--	------------------------	---	-----

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado			

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Premiação de Pontos de Cultura	R\$ 25.305,22	6	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022): O Edital de premiação, atenderá atividades que serão realizadas nas áreas periféricas do município de Araputanga. Serão premiados 6 projetos que consecutivamente, atende especificamente as periferias com atividades culturais como Folia de Reis, Festas Juninas das regiões periféricas e rurais e demais grupos que desenvolvem atividades culturais que atende as minorias de acordo inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022. O Edital de revitalização do Centro de História e Biblioteca Pública de Araputanga, tem o objetivo de atender ao público do município como um todo. Desse modo, deverá observar a legislação vigente

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023): As ações afirmativas, deverão ser atendidas pelas determinações da Instrução Normativa MINC nº 10/2023, Art. 2º e seus incisos. Os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, e outros grupos vulnerabilidades socialmente, serão implementados por meio dos editais, em que serão especificados os todos os incisos do Artigo 2º da Normativa, adequados para a realidade do município de Araputanga.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?	Sim
Possui Plano de Cultura? Possui Fundo de Cultura?	Sim/Não

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito
---	--------

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR: Aceito

PAAR: NQ6IBZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 272/2024

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 191/2024. CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CORRESPONDENTE AO CARGO DE "PEDAGOGA SOCIAL", NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE, ESPECIFICAMENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSIDERANDO O CARÁTER CONTÍNUO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), QUE É ESSENCIAL E ININTERRUPTO, SENDO INDISPENSÁVEL A ATUAÇÃO DE UM PROFISSIONAL HABILITADO AO PLANEJAMENTO, ORIENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 191/2024 – ESTELA JESUINA DA SILVA LADEIA - inscrita no CPF nº. 007.XXX.XXX-01.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social,

al, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as pessoas físicas ora contratadas, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Claudineia Araujo dos Santos Benvenutti - como Fiscal Titular, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sandra Rosa Campos - como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao vinte e oito (28) dia do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

P O R T A R I A N.º 0125 ATÉ 0128/2024

P O R T A R I A N.º 0125/2024

O Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

EXONERA

Á pedido, a Senhora **Sulany Bezerra Sampaio**, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Arenápolis, portador da cédula de Identidade **RG n° 1539576-6 SSP/MT** e **CPF n° 002.806.111-02**, Do Cargo de Coordenadora de Atendimento Comercial e Empresarial.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 25° dia do mês de Junho de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A N° 0126/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E I N T E G R A R

Aservidora da Secretaria Municipal de Saúde.

Marizete Rodrigues da Silva

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 25° dia do mês de Junho de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A N° 0127/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

E X O N E R A R

Apedido, o contrato 002/2024 de **Rosiele Cristina de Almeida Miranda**, brasileira, solteira, portadora do **RG. N° 26016443/MT** e **CPF. N° 051.xxx.xxx-67**, do cargo de professora a qual foi contratada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 25° dia do mês de Junho de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A N° 0128/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Licença maternidade aservidora da Secretaria Municipal de Educação.

Bibiane Constantino Souto

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 25° dia do mês de Junho de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DESPACHO DE DEFERIMENTO DE REURB**

DESPACHO DE DEFERIMENTO DE REURB

Procedimento n.º 001/2024 – REURB/PMA

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado PIO RENATO STURMER e ELMA DE OLIVEIRA, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse específico (Reurb-E). Com o requerimento vieram os documentos em anexos.

Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo pelos membros da Comissão técnica formado pela portaria n.º 94/2024 para classifiquem e fixem uma das modalidades da Reurb, que promovam ou indefiram o requerimento em até 180 dias, nos termos do art. 32 da Lei n.º 13.465/2017 e no Decreto n.º 9.310/2018.

A comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei n.º 13.465/2017 e no Decreto n.º 9.310/2018:

1 – Atua-se o procedimentos especificando entre outros dados, o numero de protocolo que constará na capa e na primeira folha do procedimento, numerar todas as folhas mediante carimbo e assinatura, fazer constar o procedimento adotado, a modalidade, o rito, os dados dos requerentes legitimados, os dados do lote a serem regularizados;

2 – Caso seja solicitado, elaborar o documento que classifique a modalidade da regularização fundiária no Município, nos termos do inciso do art. 13 da Lei n.º 13.465/2017. Se o documento já existir e for necessário, deve-se confirmar quando do preenchimento do cadastro de ocupante, promovendo quando couber a revisão;

3 – Fica dispensado o projeto de regularização fundiária na forma da parte final do parágrafo que alude o inciso III do art. 28 da Lei 13.465/2017 em razão de se tratar de Reurb Titulatória;

4 – Promover às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimador requerente;

5 – Identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da Reurb Inominada ou Titulatória, previstos nos Art. 69 da Lei n.º 13.465/2017 e Art. 87 do Decreto n.º 9.310/2018. Essa modalidade dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;

6 – Notificar os titulares de domínio (constantes da matrícula), as responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal (se for o caso de Reurb Intermediária ou Complexa – dispensando nos demais casos), os confidentes e os terceiros eventualmente interessados, para que possam apresentar a possível impugnação no prazo de 30 dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital), deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direito reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários (art. 24, § 1º do Decreto n.º 9.310/2018);

7 – Notificará a União o Estado se houver interesse direto dos entes, como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência;

8 – Receber as impugnações se e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem. Também poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativas de conflitos no âmbito da administração local, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto n.º 9.310/2018 e art. 21 da Lei n.º 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da medição ofertada pelos serviços notariais de registro (Provimento 67/CNJ/2018);

9 – Lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação prévia e somente se não for possível adotar o rito previsto no art. 31 da lei n.º 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária (dispensada nos casos de Reurb Titulatória e Excepcional);

10 – Na Reurb-s: operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao Município promotor a responsabilidade de elaborar projeto de regularização fundiária e a implantação da infra-estrutura essencial, quando necessária; e, se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infra-estrutura essencial, quando necessário (art. 33 da lei n.º 13.465/2017 e art. 26 do Decreto n.º 9.310/2018);

11 – Na Reurb-s: fica facultado aos legitimados promover, às próprias expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização do seu imóvel;

12 – Na Reurb-e: a Regularização fundiária será contratada e custeada pelos potenciais beneficiários ou requerentes privados;

Na Reurb-e, sobre as áreas públicas, o Município poderá proceder à elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária da implantação da infra-estrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários, se houver interesse público;

13 – Se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela comissão a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da Reurb, nos termos do art.71 da Lei n.º 13.465/2017 e art. 89 do Decreto n.º 9.310/2018;

14 – Na Reurb-s, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá se dar de forma gratuita. Na Reurb-e, isso ficará condicionado ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei n.º 13.465/2017 e art. 9º do Decreto n.º 9.310/2018 e conforme critérios definidos a ser publicado pela comissão;

15 – Elaborar ou aprovar projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como outros parâmetros urbanísticos e edíficos, independentemente de existência de lei municipal neste sentido (1º, art. 3º do Decreto n.º 9.310/2018);

16 – Expedir Habite-se simplificado no próprio procedimento da Reurb, que deverá obedecer aos requisitos mínimos fixado pela Comissão de Regularização Fundiária, observados as particularidades do caso concreto;

17 – Dispensar a emissão do Habite-se no caso de averbação das edificações em Reurb-s, que poderá ser efetivada no cartório de Registro de Imóveis a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária;

18 – Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, público ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei n.º 13.465/2017 e do inciso X do art. 30 do Decreto n.º 9.310/2018.

19 – Em caso de Reurb-s, cabe à concessionária ou a permissionária de serviços públicos, mediante provocação da comissão, a elaboração do cronograma físico de implantação da infra-estrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, ;

20 – Não havendo defeito a serem corrigidos a decisão de saneamento poderá ser feita em conjunto com a conclusão do procedimento;

21 – Emitir conclusão formal do procedimento;

22 – Quando da conclusão, achando-se preenchidos os requisitos necessários à titulação, expeça-se o competente título de legitimação fundiária em nome do Requerente, e disponibilize-se o mesmo para assinatura e entrega ao Requerente mediante protocolo.

Arenápolis-MT, 21 de junho de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO N° 115 ATÉ A 118/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO N° 115/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 031/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 063/2024

CONTRATADO:EMPRESA JSJ CLINICA MÉDICA LTDA.

OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM NA ESPECIALIDADE ULTRASSONOGRRAFIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

VALOR: . R\$ 10.980,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 24/06/2024 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 116/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 032/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 064/2024

CONTRATADO: EMPRESA JSJ CLINICA MÉDICA LTDA .

OBJETO:AQUISIÇÃO POR COMPRA DIRETA DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E REFORMA DO MOBILIARIO DA FARMACIA MUNICIPAL, DE ARENÁPOLIS-MT.

VALOR: R\$ 17.980,00 .

PERIODO DE VIGÊNCIA 25/06/2024 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 117/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA RODRIGO MATHEUS GUIMARAES-ME.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO CENTRO HISTÓRICO NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT.

VALOR: R\$ 112.825,00.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 26/06/2024 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 118/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA RODRIGO MATHEUS GUIMARAES-ME..

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA FEIRA DO PRODUTOR “ISMAEL LUCIANO DE LIMA”,

VALOR: R\$ 198.564,09.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 27/06/2024 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.496/2024**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o memorando nº 522/2024/SME, o qual solicita rescisão dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR unilateralmente, os **Contratos de Prestação de Serviços**, lotados na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir do dia 12 de julho de 2024, conforme tabela abaixo segue:

01	042/2023 - ALADIO DIAS DA SILVA	ZELADOR DE PÁTIO
02	134/2023 - LUCAS DIAS DA SILVA	ZELADOR DE PÁTIO
03	335/2022 - PALOMA SILVA DE SOUSA	ZELADOR DE PÁTIO
04	403/2022 - JOAO PAULO DOS SANTOS CRUZ	ZELADOR DE PÁTIO
05	047/2024 - FRANCISCA DO NASCIMENTO LIMA	ZELADOR DE PÁTIO
06	463/2022 - RONI JOSE DAMACENA DA SILVA DE OLIVE	ZELADOR DE PÁTIO
07	362/2022 - WESLEY BATISTA GOMES	ZELADOR DE PÁTIO
08	065/2023 - CLADIR JARUCHEWSKI SANTANA	ZELADORA
09	078/2023 - CLAUDIA FERREIRA DA FONSECA	ZELADORA
10	331/2022 - DAIANE DE AVILA LISBOA	ZELADORA
11	198/2023 - DAMARES DA SILVA	ZELADORA
12	075/2023 - EDUSSANA GUAREZ	ZELADORA
13	185/2023 - FERNANDA SOUZA RAMOS	ZELADORA
14	213/2023 - JOICE CLEA DO CARMO DA SILVA	ZELADORA
15	214/2023 - LUCIANA SANTOS WENDLER	ZELADORA
16	418/2022 - MIRIAN KLEIA DIAS DA SILVA	ZELADORA
17	350/2022 - PATRICIA MARIA GERMANO	ZELADORA
18	254/2023 - PATRICIA SOUZA RAMOS	ZELADORA
19	392/2022 - REGIANE PINHEIRO DE OLIVEIRA	ZELADORA
20	123/2023 - ROSENI GOMES PINTO SILVA	ZELADORA
21	333/2022 - SILVIA TAMBORIM	ZELADORA
22	336/2022 - SIRLEI LOPES DOS REIS	ZELADORA
23	056/2024 - MARIA APARECIDA DA CUNHA	ZELADORA
24	355/2022 - AMANDA INACIO BEDONE	ZELADORA
25	381/2022 - CLAUDIANE BORGES FIGUEIREDO	ZELADORA
26	041/2023 - PATRICIA PETERS DE SOUZA	ZELADORA
27	041/2023 - CLAUDIA APARECIDA PEREIRA DA CRUZ	ZELADORA
28	158/2023 - SOLIENE PETERS DE SOUZA	ZELADORA
29	344/2022 - SUELY GOMES DE OLIVEIRA	ZELADORA
30	351/2022 - ANGELINA ARAUJO SILVA	MERENDEIRA
31	321/2022 - ELIDA LEILA DE ARAUJO DOS REIS	MERENDEIRA

32	380/2022 - JUCELIA VIEIRA DA SILVA	MERENDEIRA
33	322/2022 - MONICA AVELINA DA SILVA	MERENDEIRA
34	326/2022 - NICELHA MARIA DOS SANTOS	MERENDEIRA
35	169/2023 - ROSELI PADILHA LARA	MERENDEIRA
36	427/2022 - CARLOS DE JESUS FIRMINO	MOTORISTA
37	366/2022 - DANIEL JOSE DA SILVA	MOTORISTA
38	323/2022 - JUSCENIL CUSTODIO CAMPOS	MOTORISTA
39	428/2022 - MARCELO DE ARAUJO BEZERRA	MOTORISTA
40	454/2022 - OZEIAS TOMAZ MARTINS	MOTORISTA
41	070/2024 - AMANDA FURTADO DE ASSIS	NUTRICIONISTA
42	464/2022 - MAYUME ALEIXO DOS SANTOS	ENGENHEIRO
43	066/2023 - ALANDIA MAYRA DE FIGUEIREDO	TEC. DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
44	058/2023 - ANA CLAUDIA DOS SANTOS SILVA	TEC. DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
45	089/2023 - ANA PAULA DA SILVA ANDRADE	TEC. DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
46	162/2024 - ANGELA MENDES DOS REIS	TEC. DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
47	082/2024 - CLAUDIA DO NASCIMENTO NUNES	TEC. DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
48	150/2024 - DEBORA CRISTINA LARA	TEC. DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
49	083/2024 - ELIDIANE LOPES DA SILVA KIDO	TEC. DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
50	073/2024 - ELIENE SANTOS DE LANA	TEC. DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
51	089/2024 - ERICA SILVA DE SOUZA	TEC. DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
52	074/2024 - FABIANA RODRIGUES PINHEIRO	TEC. DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
53	163/2024 - FERNANDA EMILIA DE CARVALHO SANTOS	TEC. DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
54	167/2024 - JULIANA APARECIDA GONSALVES	TEC. DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
55	118/2024 - KARLA THAISA VIEIRA DA SILVA	TEC. DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
56	119/2024 - KASSANDRA RAYANE DA SILVA MOURA	TEC. DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
57	095/2023 - LUCIA PEREIRA CALDAS	TEC. DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
58	106/2024 - LUZIA MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	TEC. DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
59	122/2024 - MAELI JEMIMA RODRIGUES DE SOUZA MELO	TEC. DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
60	123/2024 - MARCILENE DOS SANTOS	TEC. DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
61	097/2023 - MARIA JOSE DA SILVA LOPES SOARES	TEC. DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
62	098/2024 - MARIA LUCIA DOS SANTOS SOUZA	TEC. DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
63	110/2024 - MONICA GUILHERME DOS SANTOS	TEC. DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
64	125/2024 - NAMIE OKA FALEIROS	TEC. DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
65	057/2023 - NEIVA APARECIDA WZOREK	TEC. DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
66	136/2024 - OURISARIA RODRIGUES NOGUEIRA	TEC. DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
67	094/2023 - RAFAELA SOUZA PEREIRA	TEC. DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
68	072/2024 - ROSANGELA DA SILVA SANTOS	TEC. DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
69	160/2024 - ROSELAINA CRISTINA BATISTELLA BORTOL	TEC. DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
70	124/2023 - ROSILENE ALVES DA SILVA	TEC. DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
71	084/2024 - SIMONE DOS SANTOS LIMA	TEC. DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
72	075/2024 - TALITA DA SILVA	TEC. DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
73	059/2023 - TATIANE APARECIDA NEVES FERNANDES	TEC. DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
74	161/2024 - ZENILDA DOS SANTOS NASCIMENTO	TEC. DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
75	113/2023 - JUCILEIDE RIBEIRO DE SOUZA	TEC. DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
76	172/2024 - VIVIANE EICHENBERG	TEC. DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

77	096/2023 - MARIA CAROLINA CARVALHO DE FARIA	TEC. DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
78	142/2023 - ADRIELI JARUCHEWSKI SANTANA NERES	PROFESSOR
79	396/2022 - ALEXANDRA DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR
80	085/2024 - ANA PAULA FRANCISCA DA SILVA	PROFESSOR
81	412/2022 - ANA PAULA SOUZA GOMES	PROFESSOR
82	405/2022 - CARMELITA PEREIRA	PROFESSOR
83	090/2023 - CLAUDETE DE OLIVEIRA MARTINS NECKEL	PROFESSOR
84	359/2022 - CLAUDILENE CABRAL CUNHA	PROFESSOR
85	136/2023 - CRISTINA DE CARVALHO	PROFESSOR
86	167/2023 - DANIELA SOUSA SILVA E SILVA	PROFESSOR
87	077/2024 - DULCINEIA CORREA MENEZES	PROFESSOR
88	388/2022 - EDICLEIA DA SILVA BECHI	PROFESSOR
89	078/2024 - ELIANE BEZERRA DOS SANTOS	PROFESSOR
90	386/2022 - ELISANGELA OLIVEIRA DE LANA	PROFESSOR
91	217/2023 - ELIZANDRA DE CAMARGO TABORDA	PROFESSOR
92	094/2024 - EUDILEIA GOMES FARIAS	PROFESSOR
93	400/2022 - GLAUCIENE BATISTA DE OLIVEIRA DE ASS	PROFESSOR
94	318/2022 - JAQUELINE CAMILA FERREIRA	PROFESSOR
95	404/2022 - KEILA MARIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR
96	120/2024 - LAUDICEIA DO CARMO LOPES PESSOA	PROFESSOR
97	097/2024 - LILIANE DA SILVA CARDOSO TORRES	PROFESSOR
98	073/2023 - LUZIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR
99	091/2024 - MARCILIANA DE MAGALHAES ZANELA	PROFESSOR
100	165/2023 - MARIA DAS DORES GOMES DE SOUZA	PROFESSOR
101	373/2022 - MARIA SILVANA XAVIER	PROFESSOR
102	357/2022 - MARIA VALQUIRIA MACHADO DE OLIVEIRA	PROFESSOR
103	134/2024 - MARLI FERNANDEZ PRAUSE	PROFESSOR
104	408/2022 - MARLI ROSANI DE OLIVEIRA	PROFESSOR
105	109/2024 - MEIRIANI APARECIDA CERCHI	PROFESSOR
106	138/2023 - MIRIAM CRISTINA MANZANO	PROFESSOR
107	126/2024 - SANDRA DA SILVA PONTES DOS SANTOS	PROFESSOR
108	168/2023 - SIMONE DE SOUZA	PROFESSOR
109	367/2022 - VALQUIRIA ALVES SIMOES	PROFESSOR
110	414/2022 - VERONICA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR
111	157/2023 - WILLIAM DA SILVA VIEIRA	PROFESSOR
112	142/2024 - CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR
113	444/2022 - DEUZELI DA SILVA	PROFESSOR
114	115/2023 - JOCELIA DE SOUSA SILVA	PROFESSOR
115	114/2024 - KELY ALVES DA SILVA	PROFESSOR
116	319/2022 - LEILIANE JESUS DE CARVALHO	PROFESSOR
117	117/2023 - ROSALINA RODRIGUES DE CARVALHO SILVA	PROFESSOR
118	090/2024 - KELEN CRISTINA PITOL	PROFESSOR
119	080/2024 - ROSANGELA CARDOSO SOUZA VAZ	PROFESSOR
120	360/2022 - MAELI DA SILVA TORRES FIRMINO	PROFESSOR
121	113/2023 - WALDILEIA DOS SANTOS SILVA CONTADINI	PROFESSOR
122	383/2022 - AMAZONILDO PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR
123	443/2022 - GESLAINE RUFINO DOS PASSOS	PROFESSOR

124	076/2023 - MARIZA VAZ PINHEIRO GALDINO	PROFESSOR
125	116/2023 - NILCEIA VERICIMA FERREIRA	PROFESSOR
126	382/2022 - ZENILDA MEURER	PROFESSOR
127	253/2023 - ADRIANA SANTOS DE FREITAS	PROFESSOR
128	054/2023 - ALDERLI FIDELIS	PROFESSOR
129	087/2024 - CREUSA OFMANN FORTUNATO	PROFESSOR
188/2024	FERNANDA GOMES DE OLIVEIRA	TEC. DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
129/2024	CLARICE APARECIDA VIEIRA	TEC. DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de junho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.503/2024**

“DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICANCIA DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a abertura do Processo de **Sindicância nº 007/2024**, com a finalidade de apurar responsabilidade no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, **em virtude de falta de pagamento de notas fiscais de serviços efetivamente prestados**, conforme Memorando nº 081/2024 – COOJUR e 090/2024/SEMDER.

Artigo 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros titulares para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro.

Titulares:

1. Fernando Vieira Barbosa – Mat. 864/3914 – Presidente
2. Fabiana Gomes de Oliveira– Mat.4881– Secretario
3. Marinalva Gomes Farias – Mat. 5300 - Membro

Suplente:

1. Maria Luiza Gomes Alves – Mat. 3788

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos, prorrogável se necessário.

Artigo 4º - DISPENSAR os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário em que perdurarem os trabalhos.

Artigo 5º - - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de junho de 2024.

B

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.504/2024**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;*

Considerando o requerimento e **Concordância do Secretário e Deferido da Gestora;**

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva a Sra. **PATRICIA MIRANDA VASCONCELOS**, matrícula 4892, portadora da Cédula de IdentidadeRG n°. 15414***SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. ***.228.74***, ocupante do

Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na *Secretaria Municipal de Assistência Social*, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, com efeitos a partir da data de 01/07/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de junho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

▢

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 094/2024****LEI COMPLEMENTAR Nº 094/2024**

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar 052/2013, que Reestrutura o Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais a Administração Direta do Poder Executivo do Município de Barra do Bugres e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Altera o caput do artigo 28, os parágrafos 1º, 3º e 4º e caput do artigo 30, da Lei Complementar nº 052, de 11 de julho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28. Fica fixado em 1.500 (mil e quinhentas) cotas o limite máximo positivas a ser pago mensalmente.

§1º. O valor de cada cota corresponderá a R\$ 2,93 (dois reais e noventa e três centavos), reajustáveis anualmente sempre na mesma data e pelos mesmos índices aplicáveis a Revisão Geral Anual (RGA) dos servidores públicos.

(...);

§3º. As cotas individuais auferidas pelos beneficiários do sistema e que ultrapassarem no mês o limite máximo permitido, não serão levados a crédito do fiscal, para aproveitamento no mês seguinte.

§4º. Não haverá acúmulos de cotas anualmente de janeiro a dezembro de cada exercício, vedado a transferência de cotas para o exercício subsequente.

(...).

Art. 30. É vedado o acúmulo de adicional de produtividade com qualquer outra espécie de horas extraordinárias.

Art. 2º - Altera as atividades constantes no Anexo V, do artigo 27, com o propósito de auferir a eficiência da produtividade parte integrante da Lei Complementar nº 052, de 11 de julho de 2013.

Art. 3º - Altera o Anexo IV (tabela de vencimentos – Cargo: Agente de Fiscalização 40 horas), parte integrante da Lei Complementar nº 052/2013, de 11 de julho de 2013, com a finalidade de adequar a base salarial.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 28 de junho de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

ANEXO I

ANEXO V

TABELA DE PONTOS DE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE FISCAL DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.

código	NATUREZA DO SERVIÇO (ATIVIDADES)	Pontuação
1.	- Quando se exaure em si mesma, conduzindo ou não a um serviço de levantamento fiscal.	05,00
1.2.	- Ordem de fiscalização não cumprida, por embaraço à fiscalização, com diligência.	05,00
1.3.	- Ordem de fiscalização cumprida com Termo de Conclusão.	05,00
1.4.	- Ordem de fiscalização com embaraço devidamente notificada à chefia da fiscalização, por endereço.	13,00
1.5.	- Diligência devidamente notificada à chefia da fiscalização na pesquisa de fraudes, por endereço.	14,00
2.	- Autuação e fiscalização cumprida, por contribuinte com aplicação de auto de infração convertidos em receita tributária arrecadada a cada UPF.	12,00
3.	- Apuração, proposição e/ou lavratura de Auto de Infração.	
3.1.	- De obrigação principal.	
3.2.	- ISSQN próprio por mês.	10,00
3.3.	- ISSQN fonte, por mês e por profissionais.	15,00

3.4.	- Taxas de poder de polícia, por exercício.	10,00
3.5.	- IPTU próprio, por exercício.	10,00
3.6.	- ITBI por transmissão com base no valor venal cadastrado.	15,00
3.7.	- ITBI por transmissão, com base no valor venal determinado por métodos de engenharia de avaliação.	30,00
3.8.	- Lançamentos novos de construções sem planta aprovada e de construções clandestinas em geral.	14,00
3.9.	- Determinação de valores para lançamento Predial e Territorial, valor tributário, áreas construídas, apuração de benfeitorias e preenchimento dos respectivos Laudos de Avaliação.	11,00
4.	- De obrigação acessória.	
4.1	- Por auto lavrado.	10,00
5.1.	- Verificação em livros fiscais instituídos pela municipalidade	07,00
5.2.	- Verificação em livros contábeis em geral	08,00
5.3.	- Verificação em documentos auxiliares no levantamento fiscal, na falta dos livros acima e/ou das notas fiscais, por exercício.	15,00
5.4.	- Inscrição "ex-officio", por declaração.	16,00
5.5.	- Baixa ou cancelamento "ex-officio", por declaração.	10,00
5.6.	- Informação em proposta fundamentada em consultas, ou requerimentos, de qualquer natureza (exceto defesa de Auto de Infração), por protocolado.	20,00
5.7.	- Manifestação em defesa de Auto de Infração, por protocolado.	13,00
5.8.	- Laudo e parecer fundamentado em consultas e requerimento, por protocolado, ou processo judicial	16,00
6.	Levantamentos fiscais programados – Análise contábil, financeira e econômica do contribuinte:	07,00
6.1	Diligências de 1º Grau, oriundas de simples verificações e suas características.....	13,00
6.2	Diligências de 2º Grau, oriundas de levantamentos procedidos através de Balanços Gerais, Conta de Lucros e Perdas, Livros e documentos (fiscais e comerciais) e outros obrigatórios pela atividade do contribuinte ou Guia de recolhimento	20,00
6.3	Diligências de 3º Grau, Oriundas de levantamento de pelo menos três exercícios, verificando a evolução do patrimônio da Empresa, ou seja, Ativo e Passivo, com Análise das respectivas peças citadas.....	30,00
7.	- Externa.	
7.1.	- Fiscalização especial, com dedicação exclusiva, por determinação das chefias ou do diretor do departamento, por dia (jornada integral) em estabelecimentos e imóveis	50,00
7.2.	-Por coleta de dados, efetuada pelo funcionário fiscal em outras repartições públicas, empresas industriais, comerciais, bancárias, agrícolas, cartórios, etc. com o objetivo de colher elementos necessários à perfeita execução dos trabalhos fiscais, desde que autorizada pela Chefia ou Órgão competente	20,00
7.3	-Por "Termos de Inicio de Ação Fiscal" e "Verificação Fiscal" ao local do imóvel ou estabelecimento em virtude de ficha de campo, por ficha..	12,00
7.4	- Fiscalizações noturnas, em feriados ou finais de semana (exceto shows), quando a natureza da atividade exigir e com a devida convocação pela chefia ou pelo diretor do departamento, por diligência.	55,00
7.5.	- Fiscalização sob regime especial, com dedicação de tempo integral, em prejuízo das demais fiscalizações, previamente autorizada pela chefia da fiscalização (não cumulativa ao item 2 deste anexo), por dia (jornada integral).	45,00
7.6.	- Fiscalização de shows e outros eventos realizados no período noturno, feriados ou finais de semana.	45,00
7.7.	- Serviço concluído com apuração da receita SEM contagem dos ingressos, por show e por fiscal na ação	25,00
7.8.	- Serviço concluído com apuração da receita COM contagem dos ingressos, por show e por Fiscal na ação.	45,00
7.9.	- Fiscalização concluída de prestador de serviços não inscrito.	16,00
7.10.	- Por fração proporcional, até 11 meses.	15,00
7.11.	- Até 01 ano completo.	10,00
7.12.	- Até 02 anos completos.	15,00
7.13.	- Até 03 anos completos.	20,00
7.14.	- Até 04 anos completos.	25,00
7.15.	- Com mais de 04 anos completos.	30,00
8.	- Interna.	
8.1.	- Plantão fiscal - em cumprimento da escala normal ou por convocação de chefias, por dia (jornada integral).	80,00
8.2.	- Convocação pelas chefias ou pelo diretor do departamento, para serviços especiais internos ou externos de qualquer natureza, dedicação exclusiva, por dia (jornada integral).	50,00
8.4.	- Participação em cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, em dedicação exclusiva, por dia (jornada integral).	20,00
8,5	-Participação em serviços internos, de assessoria, consultas ou outros julgados necessários, pelo período de 30 dias integral ou frações correspondentes, vedadas outras contagens de pontos por dia útil	20,00
9.1.	Plantão na Seção de Fiscalização de Rendas	30,00
10.1.	Inscrição de contribuintes dos Impostos de Serviço de qualquer Natureza, Predial e Territorial e outras taxas de serviços	30,00
11.	Contribuinte	
11.1	Mercantil	07,50
11.2	Pessoa	07,50
12.	Imóvel	07,50
12.1	Imóvel	15,00
12.2	Imóvel Rural	15,00
12.3	Desmembramento imóvel	20,00
13.	Lançamento	
13.1	Alvara individual	07,00
13.2	Alvara em lote	07,00
13.3	Alvara gerado	07,00
13.4	Alvara de construção	10,00
13.5	ITBI- Urbano	12,00
13.6	ITBI - Rural	12,00
14.	NFS-e	
14.1	NFS-e lançamento	08,00
14.2	Livro fiscal	07,00
14.3	DANF's	05,00
15.	ISSQN	
15.1	Guias fiscais Dam's	08,00
15.2	NFS-e geração	07,00
16.	Serviços	
16.1	Extrato de débitos	06,00
16.2	Certidões	07,00

16.3	Dam's	07,00
16.4	Dam agrupada	07,00
16.5	Integração Contabilidade	5,00
16.5.1	Arrecadação	5,00
16.5.2	Lote de Reconhecimento	5,00
16.5.3	Lote saldo D.A	5,00
16.6	Processo Administrativo	
16.6.1	Tipos de Processos	5,00
16.6.2	Processos Administrativo	20,00
16.6.3	Finalidade	5,00
16.6.4	Parâmetro Compensação /Penhora	10,00
16.7	Reparcelamento	30,00
16.8	Conta corrente	5,00
16.9	Importação	5,00
16.10	Transferência Manual	12,00
16.11	Transferência de Débitos	5,00
16.12	Ajuste Nosso Numero	5,00
16.13	Web Service	
16.13.1	Contribuintes liberados	07,00
16.13.2	Processamento lote	5,00
16.13.3	Requisições	5,00
16.14	Baixa Manual	10,00
16.15	Unificar Contribuinte	10,00
17.	Fiscalizações	
17.1	Fiscalização de NFS'e	07,00
17.2	Ordem de Serviço	
17.2.1	Ordem de serviço	05,00
17.3	Simples nacional	07,00
17.4	Notificações	15,00
17.5	Fiscalização DES-IF	10,00
17.6	Auto de Infração – Multas Acessórias	35,00
17.7	Auto de Infração Levantamento Financeiro	35,00
18.	Parâmetros	
18.1	Setor de Tributação	
18.2	ISSQN	
18.2.1	Usuário	06,50
18.2.2	Vinculo usuário x contribuinte	06,50
18.2.3	Lei complementar 116/2003	06,50
18.2.4	CNAE	06,50
18.2.5	Atividade	06,50
19.00	Gerencial	08,00
20.00	Baixa de Cadastro	08,00
21.00	Alteração cadastral	06,50
22.00	Ativação de cadastro	08,00
23.00	DAM alterado	05,00
24.00	Laudo de vistoria	13,00
25.00	Habite-se	10,00
26.00	Certidão de avaliação	10,00
27.00	IPTU	
27.1	Geração	10,00
27.2	Cancelamento	08,00
27.3	Impressão iptu	5,00
28.00	ISSQN Autônomo e Estimado	10,00
29.00	Taxas Diversas	07,50
30.00	ITR – Fiscalização	
30.01	Seleção	05,00
30.02	Declaração em estoque	10,00
30.03	Comando em emissão	15,00
31.00	Trabalho	
31.01	Intimação	30,00
31.02	Edital	20,00
31.03	Termo de Constatação e intimação	20,00
31.04	Notificação de lançamento	30,00
32.00	ITR- cobrança	
32.01	Unidade de cobrança	10,00
32.02	Cronograma	08,00
32.03	Planejamento	08,00
32.04	Acompanhamento	10,00
32.05	Evento	10,00
33.00	Consultas	
33.01	Declaração	07,50
33.02	Imóvel Rural	07,00
33.03	Movimentação	05,00
33.04	Histórico	05,00

33.05	VTN	05,00
34.	Consulta Cadastro de contribuintes/Cadastro de contabilista:	
34.1	Consulta de contabilista por nome, CRC ou CPF.	05,00
34.2	Consulta Cadastrais: Consulta histórico de atualização	05,00
34.3	DIMP – Declaração de Meios de Pagamento a) Solicitar informação mensal;	20,00
	b) Baixar arquivos	07,00
34.4	Consulta EFD para IPM: a) Consulta EFD – comercio/industrias;	07,00
34.5	b) Consulta EFD – prestadores de serviços;	07,00
34.6	c) Consulta entrega de EFD.	07,00
34.7	Download de arquivos IPM restrito por município.	10,00
34.8	Download de arquivos IPM genéricos	10,00
34.9	Consultas GIA/ICMS eletrônica.	10,00
38	Fiscal de contrato: Relatório quadrimestral;	10,00
38.1	Relatório de acompanhamento;	15,00
38.2	Relatório de encerramento.	15,00
38.3	Notificações à empresa;	15,00
38.4	Aditivo(prorrogação/reequilíbrio/supressão/renovação de saldo).	20,00

ANEXO II**Anexo IV – Tabela de Vencimentos****Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO – 40 HORAS**

Nível	TS	Classe-A (1,00)	Classe-B (1,15)	Classe-C (1,30)	Classe-D (1,45)	Classe-E (1,60)
01 - 1,00	00 anos	3.608,23	4.149,46	4.690,70	5.231,93	5.773,17
02 - 1,02	03 anos	3.680,39	4.232,45	4.784,51	5.336,57	5.888,63
03 - 1,04	05 anos	3.752,56	4.315,44	4.878,33	5.441,21	6.004,09
04 - 1,06	07 anos	3.824,72	4.398,43	4.972,14	5.545,85	6.119,56
05 - 1,09	09 anos	3.932,97	4.522,92	5.112,86	5.702,81	6.292,75
06 - 1,12	11 anos	4.041,22	4.647,40	5.253,58	5.859,77	6.465,95
07 - 1,15	13 anos	4.149,46	4.771,88	5.394,30	6.016,72	6.639,14
08 - 1,18	15 anos	4.257,71	4.896,37	5.535,02	6.173,68	6.812,34
09 - 1,21	17 anos	4.365,96	5.020,85	5.675,75	6.330,64	6.985,53
10 - 1,24	19 anos	4.474,21	5.145,34	5.816,47	6.487,60	7.158,73
11 - 1,27	21 anos	4.582,45	5.269,82	5.957,19	6.644,56	7.331,92
12 - 1,31	23 anos	4.726,78	5.435,80	6.144,82	6.853,83	7.562,85
13 - 1,35	25 anos	4.871,11	5.601,78	6.332,44	7.063,11	7.793,78
14 - 1,40	27 anos	5.051,52	5.809,25	6.566,98	7.324,71	8.082,44
15 - 1,45	29 anos	5.231,93	6.016,72	6.801,51	7.586,30	8.371,09
16 - 1,50	31 anos	5.412,35	6.224,20	7.036,05	7.847,90	8.659,75
17 - 1,55	33 anos	5.592,76	6.431,67	7.270,58	8.109,50	8.948,41
18 - 1,60	35 anos	5.773,17	6.639,14	7.505,12	8.371,09	9.237,07

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 095/2024**

LEI COMPLEMENTAR Nº 095/2024

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar 053/2013, que Reestrutura o Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais do Sistema de Saúde do Poder Executivo do Município de Barra do Bugres e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Altera o caput do artigo 32, os parágrafos 1º, 3º e 4º e caput do artigo 34, da Lei Complementar nº 053, de 11 de julho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32. Fica fixado em 1.500 (mil e quinhentas) cotas, o limite máximo positivas a ser pago mensalmente.

§1º. O valor de cada cota corresponderá a R\$ 2,93 (dois reais e noventa e três centavos), reajustáveis anualmente sempre na mesma data e pelos mesmos índices aplicáveis a Revisão Geral Anual (RGA) dos servidores públicos.

(...);

§3º. As cotas individuais auferidos pelos beneficiários do sistema e que ultrapassarem no mês o limite máximo permitido, não serão levados a crédito do fiscal, para aproveitamento no mês seguinte.

§4º. Não haverá acúmulos de cotas anualmente de janeiro a dezembro de cada exercício, vedado a transferência de cotas para o exercício subsequente.

(...).

Art. 34. É vedado o acúmulo de adicional de produtividade com qualquer outra espécie de horas extraordinárias.

Art. 2º - Altera o Anexo V (tabela de vencimentos – Cargo: Agente de Fiscalização da Saúde - 40 horas), parte integrante da Lei Complementar nº 053/2013, de 11 de julho de 2013, com a finalidade de adequar a base salarial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 28 de junho de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal

ANEXO I

ANEXO V TABELA DE VENCIMENTOS						
Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DA SAÚDE - 40 HORAS						
Nível	TS	Classe-A (1,00)	Classe-B (1,15)	Classe-C (1,30)	Classe-D (1,45)	Classe-E (1,60)
01 - 1,00	00 anos	3.608,23	4.149,46	4.690,70	5.231,93	5.773,17
02 - 1,02	03 anos	3.680,39	4.232,45	4.784,51	5.336,57	5.888,63
03 - 1,04	05 anos	3.752,56	4.315,44	4.878,33	5.441,21	6.004,09
04 - 1,06	07 anos	3.824,72	4.398,43	4.972,14	5.545,85	6.119,56
05 - 1,09	09 anos	3.932,97	4.522,92	5.112,86	5.702,81	6.292,75
06 - 1,12	11 anos	4.041,22	4.647,40	5.253,58	5.859,77	6.465,95
07 - 1,15	13 anos	4.149,46	4.771,88	5.394,30	6.016,72	6.639,14
08 - 1,18	15 anos	4.257,71	4.896,37	5.535,02	6.173,68	6.812,34
09 - 1,21	17 anos	4.365,96	5.020,85	5.675,75	6.330,64	6.985,53
10 - 1,24	19 anos	4.474,21	5.145,34	5.816,47	6.487,60	7.158,73
11 - 1,27	21 anos	4.582,45	5.269,82	5.957,19	6.644,56	7.331,92
12 - 1,31	23 anos	4.726,78	5.435,80	6.144,82	6.853,83	7.562,85
13 - 1,35	25 anos	4.871,11	5.601,78	6.332,44	7.063,11	7.793,78
14 - 1,40	27 anos	5.051,52	5.809,25	6.566,98	7.324,71	8.082,44
15 - 1,45	29 anos	5.231,93	6.016,72	6.801,51	7.586,30	8.371,09
16 - 1,50	31 anos	5.412,35	6.224,20	7.036,05	7.847,90	8.659,75
17 - 1,55	33 anos	5.592,76	6.431,67	7.270,58	8.109,50	8.948,41
18 - 1,60	35 anos	5.773,17	6.639,14	7.505,12	8.371,09	9.237,07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 045/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS -
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.^a **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.617/2023, Decreto n.º 118/2023 e Lei Municipal 2.618/2023, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023 - EDITAL Nº 045/2024, conforme apresentado abaixo:

1) Fica **CONVOCADO** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 23/01/2023, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo: **ATÉ DIA 02/07/2024 – SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC**

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO 20H – SEDE/ZONA URBANA			
Nº INSC.	NOME	COLOC.	SITUAÇÃO
101	ROSELI DA CRUZ CARVALHO	30º	Classificado
906	APARECIDA FABIA SARAIVA	31º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 28 de junho de 2024.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.663/2024**

LEI MUNICIPAL Nº 2.663/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar parcelamento de débitos com a Secretaria Estadual de Estado de Meio Ambiente, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Contratar, Confessar e Parcelar Débito de origem não tributária, com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – Governo do Estado de Mato Grosso no valor de R\$ 355.108,80 (trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e oito reais e oitenta centavos) originado do Auto de Infração nº 21203693 de 18/08/2021 – Processo nº 380311/2021, Decisão Administrativa nº 2673/SGPA/SEMA/2023.

Art.2º - O parcelamento autorizado pela presente lei será pago da seguinte forma: 60 (sessenta) parcelas mensais no valor de R\$ 5.918,48 (cinco mil novecentos e dezoito reais e oitenta centavos), cuja cópia, segue anexo, parte integrante desta Lei.

Art.3º - As despesas oriundas com o parcelamento do débito correrão por conta de rubrica própria consignada no orçamento do Município:

Programa: 9010 – Operações Especiais

Ação: 2016 – Amortização da Dívida Pública

06.001.28.843.9010-2016-4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual.

Art. 4º - Em vista da ocorrência do fato gerador da imputação haver ocorrido em gestão pretérita, às responsabilidades do gestor e de servidores que pela ação ou omissão possa ter culminado na aplicação das penalidades pecuniárias objeto desta lei serão apuradas mediante abertura de Procedimento Administrativo próprio.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 28 de junho de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.664/2024**

LEI MUNICIPAL Nº 2.664/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar parcelamento de débitos com a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Contratar, Confessar e Parcelar Débito de origem não tributária, com a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso no valor de R\$ 613.454,58 (seiscentos e treze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) originado do Auto de Infração nº 119117 de 05/01/2010 – Processo nº 222682/2010 – da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, devidamente inscrito na Certidão de Inscrição em Dívida Ativa n.º 2020370164.

Art.2º - O parcelamento autorizado pela presente lei será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais, sendo divididas da seguinte forma, cuja cópia, segue anexo, parte integrante desta Lei:

I - 36 vezes no valor de R\$ 15.491,28 (quinze mil, quatrocentos e noventa e um mil e vinte e oito centavos), totalizando a importância de R\$ 557.686,08 (quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oito centavos).

II - 12 vezes no valor de R\$ 4.647,38 (quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos), referente Fundo de Aperfeiçoamento de Serviços Jurídicos do Estado – FUNJUS, totalizando a importância de R\$ 55.768,60 (cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

Art.3º - As despesas oriundas com o parcelamento do débito correrão por conta de rubrica própria consignada no orçamento do Município:

Programa: 9010 – Operações Especiais.

Ação: 2016 – Amortização da Dívida Pública

06.001.28.843.9010-2016-4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual.

Art. 4º - Em vista da ocorrência do fato gerador da imputação haver ocorrido em gestão pretérita, às responsabilidades do gestor e de servidores que pela ação ou omissão possa ter culminado na aplicação das penalidades pecuniárias objeto desta lei serão apuradas mediante abertura de Procedimento Administrativo próprio.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 28 de junho de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DO JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº03/2024

O município de Barra do Bugres – MT, torna público o RESULTADO do procedimento licitatório modalidade - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº03/2024, que temo objeto a CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA AVENIDA DAS NAÇÕES, RUA CAROLINA CRISTANTE, RUA SETE, RUA OITO E RUA NOVE, ATENDENDO O PROCESSO SINFRA-PRO nº2024/00833. Licitante vencedor: ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº.07.522.407/0002-09 com valor total de R\$2.459.773,59 (Dois milhões e quatrocentos e cinquenta e nove mil e setecentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos). Informações no departamento de licitação, no

Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 28 de junho de 2024

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Agente de contratação

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 249/2024

PORTARIA Nº 249/2024

Que nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Cultura do Município de Barra do Bugres-MT.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o ofício nº 556/GS/SMEC/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

R/E/S/O/LV/E:

Art.1º - Nomear os membros titulares e respectivos suplentes, para comporem o Conselho Municipal de Cultura do Município de Barra do Bugres-MT, para o Biênio 2024/2026, nos termos da Lei Municipal Nº 1.196/99, conforme discriminação a seguir:

A) - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Rosevania Venâncio da Costa - **Reconduzida**

Suplente: Rose Maria da Silva Gervazoni - **Reconduzida**

Titular: - Izaquiel da Silva - **Reconduzido**

Suplente: Angela Cristina Góes dos Santos

Titular: Valdinéia Ferreira dos Santos Piasson - **Reconduzida**

Suplente: Juvenor de Almeida Arriola - **Reconduzido**

B) - REPRESENTANTES DOS PRODUTORES CULTURAIS

Titular: Rozinete Zoizoquialo Amajunepá - **Reconduzida**

Suplente: Valdevino Amajunepá

Titular: Maria do Carmo Silva - **Reconduzida**

Suplente: Tatiany Laura de Campos

Titular: Ana Lucia do Nascimento

Suplente: Sônia Maria Reche

C) - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Titular: Armando Paulo Oliveira - **Reconduzido**

Suplente: Kedma Soares de Souza - **Reconduzida**

Titular: Maria de Fátima Oliveira

Suplente: Luiz Gerônimo

Titular: - Ana Flávia Carvalho do Nascimento

Suplente: Luiz Matheus Pereira Mendes

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 27 de junho de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2024****MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024****PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 054/2024**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: **PEDRINHA MORAES PRODUÇÕES LTDA**

CNPJ: **53.346.036/0001-98**

Objeto: Contratação de show musical do cantor Pedrinha Moraes e banda formada por 5 músicos, sendo apresentação com duração de 01h e 40-min, na data de 30/06/2024 na temporada da praia do bosque 2024.

Valor Global: **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

Validade: Iniciando-se em 28/06/2024 até o dia 28/09/2024.

Barra do Garças – MT, 28 de junho de 2024.

AVISO DE SUSPENSÃO PE Nº 017/2024/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 20.375/24, torna público a SUSPENSÃO do processo licitatório pregão eletrônico – nº 017/2024, Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos Hospitalares para o atendimento do Hospital Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. O Edital retificado e a nova data de sessão pública serão publicados respeitando os prazos legais. Demais informações no setor de licitações, Bloco II, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0xx.66.3402.2000 – Ramal - 2045.

Barra do Garças-MT, 28 de junho de 2024

Danilson Pereira Brito

Agente de Contratação - Pregoeiro

01º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 344/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023

Termo Aditivo de Valor nº. 01 ao Contrato nº. **344/2023** que entre si celebram o **Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso e Aliança Indústria e Comércio LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de empresa especializada, para conclusão da execução da obra de ampliação e duplicação da via de acesso à Serra do Roncador – Distrito de Vale dos Sonhos, através do contrato de repasse nº 0859546/207/SUDECO/CAIXA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, com ata de posse em 01/01/2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, e **Aliança Indústria e Comércio LTDA**, representado neste ato por **Alberto Barbosa Flores**, doravante denominado **CONTRATANTE** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Acréscimo de valor no percentual de 5,93%

1.3 – Permanece inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Em decorrência da necessidade do termo aditivo, fica alterada à Cláusula Terceira – Do Preço e do Regime de Execução: fica acrescido ao valor do contrato R\$ 201.652,38 (duzentos e um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ACRESCIDO
84266	CONCLUSAO DA EXECUCAO DA OBRA DE AMPLIACAO E DUPLICACAO DA VIA DE ACESSO A SERRA DO RONCADOR – DISTRITO DE VALE DOS SONHO, COORDENADAS: INICIO 15o21'6,37" S E 52o13'6,35" O E FINAL 15o20'59,39" S E 52o13'51,01" O. CONTRATO DE REPASSE No 859546/2017/S	201.652,38
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$		201.652,38

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

3.2- O **TERMO ADITIVO DE VALOR** dar-se-á em razão da justificativa técnica do engenheiro responsável pela obra, visto que durante a execução da obra, verificou-se a necessidade de remover as cercas existentes na propriedade privada adjacente à via. Esta necessidade decorre do alargamento da via, previsto no projeto original, que resultou na supressão da faixa de domínio anterior. A remoção da cerca é imprescindível para a correta execução da obra e para garantir a segurança dos usuários da via, em adição, para viabilizar a movimentação de terra e a execução da imprimação e capa asfáltica, faz necessário a realização de um desvio temporário, visando garantir a fluidez do tráfego durante a execução das obras, minimizando os transtornos para os usuários da via e garantindo a segurança de todos. Embora não previstos no contrato original, estes serviços são essenciais para a conclusão da obra dentro dos padrões técnicos e de segurança exigidos, e para garantir o pleno funcionamento da via após a sua entrega. O aditivo visa contemplar os seguintes serviços: Remoção da cerca existente na propriedade privada; Instalação de nova cerca de acordo com as especificações do projeto e em conformidade com a legislação vigente. Vale ressaltar que a extensão se dá em todo o trecho da execução do objeto do contrato, totalizando um comprimento de 3,161 km.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula décima sexta prevê: Os Termos Aditivos, caso houverem, obedecerão ao previsto no Art. 57, §1º e Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.001.15.451.0116.1231.4490510000.15000000000

Red.: 859

CLAUSULA QUARTA- DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 18 de junho de 2024

04º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 195/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023 - PROCESSO DE COMPRA Nº 1732/2023**04º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 195/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023 - PROCESSO DE COMPRA Nº 1732/2023**

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 04 ao Contrato nº. **195/2023** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **ACTUM ENGENHARIA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto:

Reforma do prédio público, onde funciona o posto policial no Distrito de In-dianópolis, Município de Barra do Garças - MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **Actum Engenharia LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.895.117/0001-77**, situado na Rua Nove, nº 245, centro, na cidade de Água Boa/MT- CEP 78.635-000, representada neste ato por Sr. (a) João Carlos Franco Santana, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
- 1.2 – Prorrogação do prazo de execução pelo período de 02 (dois) meses.
- 1.3 – Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 04 (quatro) meses

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Quarta – Dos Prazos e do Local do Serviços/Obras: fica prorrogado o prazo de execução do contrato pelo período de 02 (dois) meses.

2.2- Reiteradamente, fica alterada à Cláusula Quarta – Dos Prazos e do Local do Serviços/Obras: fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 04 (quatro) meses, do dia 15/07/2024 até o dia 15/11/2024.

TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

4.2 - A **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** dar-se-á em razão da necessidade de adição e adequações de serviços em conformidade com o projeto, conforme cronograma de execução atualizado.

4.3 -Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula décima sexta: Os Termos Aditivos, caso houverem, obedecerão o previsto no Art. 57, § 1º e Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças - MT, 17 de junho de 2024.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEX DE LICITAÇÃO Nº 014/2024.

Órgão	Secretaria Municipal de Turismo
Objeto	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOE PEDRINHA MORAES E BANDA FORMADA POR 5 MÚSICOS. SENDO APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO DE 01H E 40MIN, NA DATA DE 30/06/2024 NA TEMPORADA DA PRAIA DO BOSQUE 2024.
Empresa	PEDRINHA MORAES PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 53.346.036/0001-98
Prazo de Validade	28/09/2024
Valor Global	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Fundamento Legal	Art. 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 054/2024.

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, através da Secretaria de Turismo, autoriza a Inexigibilidade de Licitação comprovada o atendimento das exigências contidas no processo de Inexigibilidade.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 054/2024, nos termos do Art. 74 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.383 e suas atualizações.

Barra do Garças, em 28 de junho de 2024.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº. 015/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 21.375/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 25/06/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 015/2024, que teve como vencedora as empresas: NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA CNPJ Nº 28.729.142/0001-03; GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA CNPJ Nº 20.352.354/0001-02; MED - CARE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA CNPJ Nº 03.062.090/0001-33; RC HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 35.188.925/0001-92; PRIMALAB PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ Nº 35.280.926/0001-62; FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 22.803.038/0001-35; GM EMBALAGENS LTDA CNPJ Nº 52.505.574/0001-15; A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA CNPJ Nº 22.627.453/0001-85; BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA CNPJ Nº 05.905.525/0001-90; MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ Nº 45.053.942/0001-76; HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA CNPJ Nº 28.767.124/0001-16; DIAGNOLAB LABORATORIOS LTDA CNPJ Nº 10.396.394/0001-00; STOLF DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA CNPJ Nº 40.215.862/0001-56; WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA CNPJ Nº 66.000.787/0001-08.

Barra do Garças / MT, 28 de junho de 2024

Danilson Pereira Brito

Agente de Contratação - Pregoeiro

04º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 272/2021 – ADESAO À ARP Nº 023/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2021

Termo Aditivo de Prazo nº. 04 ao Contrato nº. **272/2021** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e **CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA**, já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema administrativo de autogestão integrada para atender a frota do Município de Barra do Garças/MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de 01.01.2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, e **CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA**, CNPJ nº 09.179.444/0001-00, estabelecida na Avenida da Prainha (Lot. Consil), nº 09, Quadra 02, Lote 09, Sala B, Bairro Alvorada em Cuiabá, estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Jânio Correa da Silva doravante denominado **CONTRATANTE** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
- 1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em 24/06/2025.
- 1.3 – Permanece inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Terceira: fica prorrogado o prazo de vigência, até o dia 24/06/2025.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais) durante a presente vigência contrato. Desta forma, fica demonstrado na tabela abaixo o valor destinado a secretaria e as devidas quantidades:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS			
COD	DESCRIÇÃO	QUANT. VEICULOS	VALOR TOTAL
55670	sistema de auto-gestão integrada de frotas com controle de empenho e estrutura organizacional através de cartão magnético, pós em rede credenciado ou licitada, central de atendimento 0800, gestão de manutenção preventiva e corretiva, sistema de prestação de contas a órgãos reguladores como APLIC/TCE-MT.	02	2.520,00
VALOR TOTAL: R\$		2.520,00	

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

3.2- O **TERMO ADITIVO DE PRAZO** dar-se-á em razão do vencimento do contrato atual, tendo em vista que o tempo estabelecido foi insuficiente para execução dos serviços prestados, é relevante afirmar que a Secretaria Municipal de Obras do Município de Barra do Garças/MT utiliza os veículos diariamente para atender sua demanda, sendo de suma importância.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula sexta prevê: O presente contrato poderá ser alterado nos termos do Art. 57 e Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.001.15.451.0116.2128.3390390000.15000000000

Red.: 868

CLAUSULA QUARTA– DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 24 de junho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 045/2024

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: **EDNEY COELHO DE FREITAS MELO**

CPF: **468.616.701-97**

Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

Valor Global: **R\$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).**

Validade: Iniciando-se em 31/05/2024 até o dia 31/12/2024.

Barra do Garças – MT, 31 de maio de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2024

MODALIDADE: ADESÃO A ARP Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **SIGNUS PROMOCOES E EVENTOS LTDA**

CNPJ: **51.182.112/0001-41**

Objeto: **ADESÃO ARP Nº034-2023-SIGNUS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-CNPJ Nº51.182.112/0001-41 DO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT PARA ATENDER A DEMANDA DE EVENTOS 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.**

Valor Global: **R\$ 1.216.450,00 (um milhão e duzentos e dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta reais).**

Validade: Iniciando-se em 28/06/2024 até o dia 27/08/2024.

Barra do Garças – MT, 28 de junho de 2024.

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 149/2024 - MODALIDADE: PREGÃO Nº 054/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2023

Onde se lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 054/2023

CONTRATO Nº 149/2024

Contratação de Empresa Especializada em Gestão Laboratorial com o Fornecimento de mão-de-obra, Reagentes e Insumos para Realização das Análises Clínicas, Fornecimento de Equipamentos e Transporte com os Insumos Necessários para Coleta de Materiais, Visando Atender a Secretaria Municipal de Saúde (exceto a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA) no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, com Funcionamento todos os dias por 24 (vinte e quatro) horas, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS, E A EMPRESA J J SILVA SOUSA EIRELI.**

DO OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada em Gestão Laboratorial com o Fornecimento de mão-de-obra, Reagentes e Insumos para Realização das Análises Clínicas, Fornecimento de Equipamentos e Transporte com os Insumos Necessários para Coleta de Materiais, Visando Atender a Secretaria Municipal de Saúde (exceto a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA) no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, com Funcionamento todos os dias por 24 (vinte e quatro) horas

Leia-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 054/2023

CONTRATO Nº 149/2024

Contratação de Empresa Especializada em Gestão Laboratorial com o Fornecimento de mão-de-obra, Reagentes e Insumos para Realização das Análises Clínicas, Fornecimento de Equipamentos e Transporte com os Insumos Necessários para Coleta de Materiais, Visando Atender a Secretaria Municipal de Saúde, a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA e o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, com Funcionamento todos os dias por 24 (vinte e quatro) horas, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS, E A EMPRESA J J SILVA SOUSA EIRELI.**

DO OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada em Gestão Laboratorial com o Fornecimento de mão-de-obra, Reagentes e Insumos para Realização das Análises Clínicas, Fornecimento de Equipamentos e Transporte com os Insumos Necessários para Coleta de Materiais, Visando Atender a Secretaria Municipal de Saúde, a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA e o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, com Funcionamento todos os dias por 24 (vinte e quatro) horas Barra do Garças, 26 de junho de 2024

04º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 272/2021 – ADESÃO À ARP Nº 023/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2021

Termo Aditivo de Prazo nº. 04 ao Contrato nº. 272/2021 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso e CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA**, já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema administrativo de autogestão integrada para atender a frota do Município de Barra do Garças/MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de 01.01.2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, e **CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA**, CNPJ nº 09.179.444/0001-00, estabelecida na Avenida da Prainha (Lot. Consil), nº 09, Quadra 02, Lote 09, Sala B, Bairro Alvorada em Cuiabá, estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Jânio Correa da Silvadoravante denominado **CONTRATANTE** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
- 1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em 24/06/2025.
- 1.3 – Permanece inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

- 2.1- Fica alterada à Cláusula Terceira: fica prorrogado o prazo de vigência, até o dia 24/06/2025.
- 2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$ 5.424,00 (cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais) durante a presente vigência con-

trato. Desta forma, fica demonstrado na tabela abaixo o valor destinado a secretaria e as devidas quantidades:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS		
COD	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
55670	Sistema de auto-gestão integrada de frotas com controle de empenho e estrutura organizacional através de cartão magnético, pós em rede credenciado ou licitada, central de atendimento 0800, gestão de manutenção preventiva e corretiva, sistema de prestação de contas a órgãos reguladores como APLIC/TCE-MT.	2.520,00
VALOR TOTAL: R\$		2.520,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
COD	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
55674	Gerenciamento, fornecimento e orçamentação das peças e acessórios em geral via web ou cartão magnético em rede credenciados.	2.904,00
VALOR TOTAL: R\$		2.904,00

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
- 3.2- O **TERMO ADITIVO DE PRAZO** dar-se-á em razão do vencimento do contrato atual, tendo em vista que o tempo estabelecido foi insuficiente para execução dos serviços prestados, é relevante afirmar que a Secretaria Municipal de Obras e Finanças do Município de Barra do Garças/MT utiliza os veículos diariamente para atender sua demanda, sendo de suma importância.
- 3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula sexta prevê: O presente contrato poderá ser alterado nos termos do Art. 57 e Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras

13.001.15.451.0116.2128.3390390000.15000000000

Red.: 868

Secretaria Municipal de Finanças

03.001.04.123.0103.2006.3390390000.15000000000

Red.: 40

CLAUSULA QUARTA– DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 24 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2024
PROCESSO Nº 50/2024**

O Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, CNPJ nº 04.173.952/0001-68, situada na AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia - MT. - CEP: 78678-000, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Sr. Marcilei Alves de Oliveira**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, em sua forma **presencial**, sob o número 12/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO **POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES E LANCHES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT**, processada nos termos do Processo Administrativo nº 50/2024, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 132 de 11 de Dezembro de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1- OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual **Contratação de empresa especializada no fornecimento de pães e lanches** especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 12/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2- ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, já identificada no preâmbulo.

3- REGISTROS FORMALIZADOS

3.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de empresa especializada na aquisição de pães e lanches para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

4- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	1766 Código	C.M.F.DA SILVA-COMERCIO CNPJ: 30.245.409/0001-39 AV av marco Aurelio fullin, 0 ***** - centro, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8434-1583 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	018. 001. 007	BISCOITO DE POLVILHO	UN	1600	1,50	2.400,00
2	018. 001. 023	BISCOITO DE QUEIJO	UN	1600	1,50	2.400,00
3	003. 007. 007	BOLO GELADO EM FATIA	UN	1600	5,00	8.000,00
4	018. 001. 017	BOLO PEDACO COM COBERTURA (TRIGO, CHOCOLATE, FUBA E FORMIGUEIRO)	UN	620	1,50	930,00
5	018. 001. 009	BOLO PEDACO SEM COBERTURA (TRIGO, CHOCOLATE, FUBA E FORMIGUEIRO)	UN	620	1,50	930,00
6	018. 001. 018	BOLO RECHEADO E CONFEITADO TIPO ANIVERSARIO (DIVERSOS RECHEIOS)	KG	135	49,00	6.615,00
7	018. 001. 024	BROA DOCE	UN	1500	1,50	2.250,00
8	018. 001. 014	BROA TEMPERADA	UN	1500	1,50	2.250,00
9	018. 001. 013	ENROLADINHO DE QUEIJO	UN	2700	1,50	4.050,00
10	018. 001. 019	ENROLADINHO DE SALSICHA	UN	2700	1,50	4.050,00
11	018. 001. 005	MINI SALGADO DIVERSOS (PASTEL FRITO COM RECHEIO DE FRANGO E DE PRESUNTO COM MUSSARELA PASTEL ASSADO COXINHA EMPADINHA ENROLADINHO)	KG	460	40,00	18.400,00
12	003. 007. 001	MINI SALGADOS ASSADOS OU FRITOS KG	KG	460	40,00	18.400,00
13	003. 007. 005	PAO DE FORMA 450G	UN	290	11,00	3.190,00
14	018. 001. 025	PAO DE MILHO	UN	1500	1,50	2.250,00
15	018. 001. 006	PAO DE QUEIJO	UN	4000	1,50	6.000,00
16	003. 001. 002	PAO DOCE	UN	1500	1,50	2.250,00
17	003. 001. 001	PAO FRANCES	KG	2200	25,00	55.000,00
18	018. 001. 001	PAO FRANCES 50 GRS COM MARGARINA	UN	870	2,00	1.740,00
19	018. 001. 002	PAO FRANCES 50 GRS C/MORTADELA (02 FATIAS)	UN	870	4,00	3.480,00
20	003. 007. 006	PAO FRANCES COM PRESUNTO E MUSSARELA	UN	870	5,00	4.350,00

21	018. 001. 026	PAO MANDI	UN	1200	1,50	1.800,00
22	018. 001. 011	PAO PARA CACHORRO QUENTE	UN	4100	1,50	6.150,00
23	018. 001. 012	TORRADA	PACT	80	5,00	400,00
24	018. 001. 022	TORTA DE CARNE OU FRANGO	UN	490	4,50	2.205,00
25	018. 001. 021	TORTA DOCE DIVERSOS SABORES	UN	490	4,50	2.205,00
		Total do Proponente				161.695,00

4.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e: **a)** Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto; **b)** Proposta (s) comercial (is) do (s) particular (es) cujo (s) preço (s) conta (m) registrado (s); **c)** Edital de Pregão Presencial nº 12/2024, referente ao Processo nº 50/2024.

Bom Jesus do Araguaia - MT, em 27, de Junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2024

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através da autoridade competente, sendo o Prefeito do Município torna público, que no Pregão Presencial nº 13/2024, com o objeto. Pregão Presencial por Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na manipulação de exames de diagnósticos por imagens (Ressonância e sdação) e emissão de seus resultados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Obteve os seguintes resultados as empresas:

Item	2701 Código	CIMMA DIAGNOSTICO LTDA CNPJ: 33.648.265/0001-50 AV TROPICAL, 190 ***** - CENTRO II, AGUA BOA - MT, CEP: 78635-000 Telefone: (66) 8137-2525 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	009. 043. 301	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN (FIGADO, PANCREAS, BRAÇOS RINS, RUPRAR-RENAIS, RETROPERITONIO) SEM CONTRASTE	UN	40	1.277,40	51.096,00
2	009. 043. 302	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO QUADRIL- SEM CONTRASTE	UN	40	1.053,67	42.146,80
3	009. 043. 084	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBAR - SEM CONTRASTE	UN	50	1.261,67	63.083,50
4	009. 043. 094	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA DE ORBITAS BILATERAL -SEM CONTRASTE	UN	40	1.016,33	40.653,20
5	009. 043. 085	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL - SEM CONTRASTE	UN	50	1.211,97	60.598,50
6	009. 043. 086	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBAR- SECRA SEM CONTRASTE	UN	40	1.245,43	49.817,20
7	009. 043. 088	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORACICA - COM CONTRASTE	UN	50	1.209,33	60.466,50
8	009. 043. 087	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORACICA - SEM CONTRASTE	UN	50	1.209,33	60.466,50
9	009. 043. 090	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO ROTINA - SEM CONTRASTE	UN	50	1.248,99	62.449,50
10	009. 043. 089	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO ROTINA - COM CONTRASTE	UN	50	1.301,17	65.058,50
11	009. 043. 092	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (COXA E PERNA) - SEM CONTRASTE	UN	20	1.232,78	24.655,60

12	009.043.091	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA SEIOS DE FASE - SEM CONTRASTE	UN	15	1.207,00	18.105,00
13	009.043.095	SERVIÇO DE EXAMES - RESSONÂNCIA DE OSSOS TEMPORAIS MASTOIDES / ORELHAS BILATERAL - SEM CONTRASTE	UN	10	926,67	9.266,70
14	009.043.096	SERVIÇO EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PESCOÇO (INCLUI NASOFARINGE, OROFARINGE, LARINGE E TRAQUEIA) - SEM CONTRASTE	UN	10	1.050,00	10.500,00
15	009.043.097	SERVIÇO TIPO DE SEDAÇÃO DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	UN	50	720,00	36.000,00
16	009.043.303	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTICULAÇÃO (POR ARTICULAÇÃO) (OMBRO, COTOVELO, PUNHO)	UN	40	1.003,50	40.140,00
17	009.043.304	RESSONÂNCIA ARTICULAÇÃO (POR ARTICULAÇÃO) (QUADRIL , JOELHO , TORNOZELO)	UN	40	1.105,78	44.231,20
18	009.043.305	RESSONÂNCIA ARTICULAR PUBICA (PUBIS)	UN	40	1.105,78	44.231,20
19	009.043.306	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA BOLSA (TESTICULOS)	UN	40	1.355,00	54.200,00
21	009.043.308	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLANGIO (VESICULA BILIAR)	UN	40	1.360,00	54.400,00
22	009.043.309	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA CERVICAL	UN	40	1.211,97	48.478,80
23	009.043.310	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA LOMBAR	UN	40	1.304,67	52.186,80
24	009.017.137	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	UN	40	1.148,00	45.920,00
25	009.017.138	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	UN	40	1.209,33	48.373,20
		Total do Proponente				1.086.524,70

Ficando negociado o valor total de R\$ 1.086.524,70 (Um milhão oitenta e seis mil quinhentos e vinte e quatro reais e setenta centavos).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 28 de Junho de 2024.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO-PREGOEIRA

ORDEM DE SERVIÇO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO EXMO SR. PRFEITO MUNICIPAL MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDIR O SEGUINTE:

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

I – Fica autorizada a empresa: **EFICAZ SPE DE BOM JESUS DO ARAGUAIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 55.696.489/0001-70, Contrato nº 47/2024, conforme realizado no **Processo Administrativo nº. 053/2024** e na **Adesão de ata de Registro de Preços n.º 02/2024**, de interesse desta municipalidade, que tem por objetivo: **Contratação de empresa para implantação de usina solar estimada em 903 kwp (em solo ou telhado)**

- solução integrada completa de geração de energia através da tecnologia fotovoltaica (on-grid), incluindo os itens básicos e adicionais necessários, conforme caderno de especificações do termo de referência e projetos.

II – A presente ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a lei, o interesse público e a Adesão nº. 02/2024 sejam efetivamente cumpridos.

Registre, Afixe-se, Publique-se e Notifique-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 28 de Junho de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024
PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2024
PROCESSO Nº 52/2024

O Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, inscrita no CNPJ nº 04.173.952/0001-68, situada na **AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia - MT. - CEP: 78678-000**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA** doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão**, em sua forma presencial, sob o número **13/2024**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANIPULAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS (RESSONÂNCIA E SEDAÇÃO) E EMISSÃO DE SEUS RESULTADOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, processada nos termos do Processo Administrativo nº 52/2024**, o qual se cons-

titui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 132 de 11 de Dezembro de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1- OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual **Contratação de empresa especializada** na manipulação de exames de diagnósticos por imagens (ressonância e sedação) e emissão de seus resultados para atender às demandas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 13/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2- ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, já identificada no preâmbulo.

3- REGISTROS FORMALIZADOS

3.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços na manipulação de exames de diagnósticos por imagens (ressonância e sedação) e emissão de seus resultados para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

4- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	2701 Código	CIMMA DIAGNOSTICO LTDA CNPJ: 33.648.265/0001-50 AV TROPICAL, 190 ***** - CENTRO II, AGUA BOA - MT, CEP: 78635-000 Telefone: (66) 8137-2525 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	009. 043. 301	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN (FIGADO, PANCREAS, BRAÇOS RINS, RUPRAR-RENAIS, RETROPERITONIO) SEM CONTRASTE	UN	40	1. 277,40	51. 096,00
2	009. 043. 302	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO QRUADRIL- SEM CONTRASTE	UN	40	1. 053,67	42. 146,80
3	009. 043. 084	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBAR - SEM CONTRASTE	UN	50	1. 261,67	63. 083,50
4	009. 043. 094	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA DE ORBITAS BILATERAL -SEM CONTRASTE	UN	40	1. 016,33	40. 653,20
5	009. 043. 085	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL - SEM CONTRASTE	UN	50	1. 211,97	60. 598,50
6	009. 043. 086	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBAR- SECRA SEM CONTRATE	UN	40	1. 245,43	49. 817,20
7	009. 043. 088	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORACICA - COM CONTRASTE	UN	50	1. 209,33	60. 466,50
8	009. 043. 087	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORACICA - SEM CONTRASTE	UN	50	1. 209,33	60. 466,50
9	009. 043. 090	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO ROTINA - SEM CONTRASTE	UN	50	1. 248,99	62. 449,50
10	009. 043. 089	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO ROTINA - COM CONTRASTE	UN	50	1. 301,17	65. 058,50
11	009. 043. 092	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (COXA E PERNA) - SEM CONTRASTE	UN	20	1. 232,78	24. 655,60
12	009. 043. 091	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA SEIOS DE FASE - SEM CONTRASTE	UN	15	1. 207,00	18. 105,00
13	009. 043. 095	SERVIÇO DE EXAMES - RESSONÂNCIA DE OSSOS TEMPORAIS MASTOIDES / ORELHAS BILATERAL - SEM CONTRASTE	UN	10	926,67	9. 266,70
14	009. 043. 096	SERVIÇO EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PESCOÇO (INCLUI NASOFARINGE, OROFÁRINGE, LARINGE E TRAQUEIA) - SEM CONTRASTE	UN	10	1. 050,00	10. 500,00
15	009. 043. 097	SERVIÇO TIPO DE SEDAÇÃO DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	UN	50	720,00	36. 000,00
16	009. 043. 303	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTICULAÇÃO (POR ARTICULAÇÃO) (OMBRO, COTOVELO, PUNHO)	UN	40	1. 003,50	40. 140,00
17	009. 043. 304	RESSONÂNCIA ARTICULAÇÃO (POR ARTICULAÇÃO) (QUADRIL , JOELHO , TORNOZELO)	UN	40	1. 105,78	44. 231,20

18	009. 043. 305	RESSONÂNCIA ARTICULAR PUBLICA (PUBIS)	UN	40	1. 105,78	44. 231,20
19	009. 043. 306	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA BOLSA (TESTICULOS)	UN	40	1. 355,00	54. 200,00
21	009. 043. 308	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLANGIO (VESICULA BILIAR)	UN	40	1. 360,00	54. 400,00
22	009. 043. 309	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA CERVICAL	UN	40	1. 211,97	48. 478,80
23	009. 043. 310	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA LOMBAR	UN	40	1. 304,67	52. 186,80
24	009. 017. 137	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	UN	40	1. 148,00	45. 920,00
25	009. 017. 138	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	UN	40	1. 209,33	48. 373,20
		Total do Proponente				1.086. 524,70

4.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e: **a)** Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto; **b)** Proposta (s) comercial (is) do (s) particular (es) cujo (s) preço (s) conta (m) registrado (s); **c)** Edital de Pregão Presencial nº 13/2024, referente ao Processo nº 52/2024.

Bom Jesus do Araguaia - MT, em 28 de Junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL N°. 12/2024

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através da autoridade competente, sendo o Prefeito do Município torna público, que no Pregão Presencial nº 12/2024, com o objeto. Pregão Presencial por Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de pães e lanches para atender às necessidades das secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Obteve os seguintes resultados as empresas:**

Item	1766 Código	C.M.F.DA SILVA-COMERCIO CNPJ: 30.245.409/0001-39 AV av marco Aurelio fullin, 0 ***** - centro, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8434-1583 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	018. 001. 007	BISCOITO DE POLVILHO	UN	1600	1,50	2. 400,00
2	018. 001. 023	BISCOITO DE QUEIJO	UN	1600	1,50	2. 400,00
3	003. 007. 007	BOLO GELADO EM FATIA	UN	1600	5,00	8. 000,00
4	018. 001. 017	BOLO PEDACO COM COBERTURA (TRIGO, CHOCOLATE, FUBA E FORMIGUEIRO)	UN	620	1,50	930,00
5	018. 001. 009	BOLO PEDACO SEM COBERTURA (TRIGO, CHOCOLATE, FUBA E FORMIGUEIRO)	UN	620	1,50	930,00
6	018. 001. 018	BOLO RECHEADO E CONFEITADO TIPO ANIVERSARIO (DIVERSOS RECHEIOS)	KG	135	49,00	6. 615,00
7	018. 001. 024	BROA DOCE	UN	1500	1,50	2. 250,00
8	018. 001. 014	BROA TEMPERADA	UN	1500	1,50	2. 250,00
9	018. 001. 013	ENROLADINHO DE QUEIJO	UN	2700	1,50	4. 050,00
10	018. 001. 019	ENROLADINHO DE SALSICHA	UN	2700	1,50	4. 050,00
11	018. 001. 005	MINI SALGADO DIVERSOS (PASTEL FRITO COM RECHEIO DE FRANGO E DE PRESUNTO COM MUSSARELA PASTEL ASSADO COXINHA EMPADINHA ENROLADINHO)	KG	460	40,00	18. 400,00

12	003. 007. 001	MINI SALGADOS ASSADOS OU FRITOS KG	KG	460	40,00	18. 400,00
13	003. 007. 005	PAO DE FORMA 450G	UN	290	11,00	3. 190,00
14	018. 001. 025	PAO DE MILHO	UN	1500	1,50	2. 250,00
15	018. 001. 006	PAO DE QUEIJO	UN	4000	1,50	6. 000,00
16	003. 001. 002	PAO DOCE	UN	1500	1,50	2. 250,00
17	003. 001. 001	PAO FRANCES	KG	2200	25,00	55. 000,00
18	018. 001. 001	PAO FRANCES 50 GRS COM MARGARINA	UN	870	2,00	1. 740,00
19	018. 001. 002	PAO FRANCES 50 GRS C/MORTADELA (02 FATIAS)	UN	870	4,00	3. 480,00
20	003. 007. 006	PAO FRANCES COM PRESUNTO E MUSSARELA	UN	870	5,00	4. 350,00
21	018. 001. 026	PAO MANDI	UN	1200	1,50	1. 800,00
22	018. 001. 011	PAO PARA CACHORRO QUENTE	UN	4100	1,50	6. 150,00
23	018. 001. 012	TORRADA	PACT	80	5,00	400,00
24	018. 001. 022	TORTA DE CARNE OU FRANGO	UN	490	4,50	2. 205,00
25	018. 001. 021	TORTA DOCE DIVERSOS SABORES	UN	490	4,50	2. 205,00
		Total do Proponente				161. 695,00

Ficando negociado o valor total de R\$ 161.695,00 (Cento e sessenta e um mil seiscentos e noventa e cinco reais).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 24 de Junho de 2024.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO-PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04/07/2024 as 08:00h (Horário local), Licitação na modalidade **Dispensa Física nº 026/2024**, no Tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", com o objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, INCLUINDO PREPARAÇÃO, ELABORAÇÃO, CONFEÇÃO DE EDITAIS E PROVAS, CORREÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS DE TODO O PROCESSO**" Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: <http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic...> e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 28 de junho de 2024.

Edicleia Lucas da Silva

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/JULHO-2024

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
01/07/2024 17:30	https://meet.google.com/yim-qszs-yas	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
1.108/2024	K.C Silva de Almeida Ltda	Johnny/Patricia/Jovanil
6.833/2024	Cibelia Angela de Souza	Miriele Garcia
21.002/2023	Nilce Ferreira da Graça	Richard Rodrigues
14.388/2024	Elionei Luis Balbino Fidelis	Adriane Silva
9.788/2024	Luis Carlos Marques Garcia	Johnny Felipe

Cáceres-MT, 25 de Junho de 2024.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2024 - CONTRATO - Nº 589/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 589/2024 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **MARLENE VENUTI DE SOUZA MONTEIRO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Considerando que a mesma se encontra em substituição a professora Marcilene Souza de Oliveira e Costa, que está de licença prêmio e férias, conforme memorando 9.929/2024. Solicitação realizada através do memorando 22.883/2024.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **30/07/2024**, com termo final alterado para **12/11/2024**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 26 de junho de 2024.

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 32/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da empresa para prestação de serviço no setor artístico, com exclusividade, para execução do show regional da dupla ALECIER E ALESSANDRO, a ser realizado no dia 06/07/2024, na 41ª edição do FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES - FIPE.

Empresa: REVALDO DIVINO SOUZA SILVA, CNPJ: 24.775.513/0001-32, perfazendo o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Fundamento: Inciso II do artigo 74, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de junho de 2024.

Claudio Henrique Donatoni

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPSA
EXTRATO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 005/
2024 PORTARIA Nº 136 DE 08 DE MARÇO DE 2024**

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 069 de 01 de Fevereiro de 2024, apresentou o RELATÓRIO FINAL referente ao Processo Administrativo nº 005/2024 Portaria nº 136 de 08 de Março de 2024, ao qual buscou a elucidação dos fatos narrados no Memorando nº 7.034/2024 (Sistema 1 DOC) para apurar suposto desvio de alimento no Centro Municipal de Educação Infantil. Desse modo, o julgamento do processo foi proferido pelo Sr. FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN, Secretário Municipal de Educação, conforme decisão na íntegra:

Diante do Relatório Final emitido pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar-CPSA, face ao Processo Administrativo nº 005/2024, instaurado por meio da Portaria nº 136 de 08 de Março de 2024, encaminhado pela Diretora Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil – CAIC a Secretaria Municipal de Educação, tendo como objeto apurar a suposto desvio de alimento da Instituição supradita.

DECIDO

Após análise do fato e documentos contidos no processo, não vislumbro a prática de violação às regras administrativas, de forma que acato o que dispõe a Comissão Permanente de Sindicância na conclusão do relatório final e determino o **arquivamento** definitivo do **Processo Administrativo nº 005/2024**, com base no art. 221 inciso III da LC 25/1997.

Cáceres-MT, 27 de Junho de 2024.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2024 - CONTRATO - Nº 341/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 341/2024 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ELIZABETH PINHEIRO DOS SANTOS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil CAIC, na turma Pré I B - Matutino.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Considerando que a mesma se encontra em substituição a professora Iris Luciana Moreira De Moraes, que está na assistência social. Solicitação realizada 22.863/2024.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **27/06/2024**, com termo final alterado para **13/12/2024 e local de trabalho alterado para Escola Municipal de Educação Infantil CAIC**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei

1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 26 de junho de 2024.

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2024 - CONTRATO - Nº 415/2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 415/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **GLEICE APARECIDA TEOTONIO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Assistente Administrativo, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Irene.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contrata-

ção por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de *licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma se encontra em substituição ao servidor José Augusto da Silva, que se encontra de atestado médico, conforme memorando 22.455/2024. Solicitação realizada via 1DOC memorando 22.455/2024.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **25/06/2024**, com termo final alterado para **18/10/2024**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 de junho de 2024.

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 428 DE 26 DE JUNHO DE 2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, responsabilidade e finalidade administrativa que impõe ao gestor as providências necessárias para uma gestão eficiente, respeitado os direitos que contemple os servidores, bem como os interesses da administração municipal, notadamente nas demandas dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO o disposto no §1º, art. 27, da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa combinada com o interesse público;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.289 de 10 de junho de 2024 – Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social no município, institui o Sistema Único de Assistência Social de Cáceres e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 22.865 de 25 de junho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para responderem pelo “Benefício Eventual” na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cáceres/MT no mês de **JULHO/2024** do corrente ano, conforme as datas da tabela.

DATA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	MOTORISTA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CONTATO
06/SAB	Dalva Regina dos Santos	Donizete Silva	07h30 às 11h30 13h30 às 17h30	(65) 9 8463-5678
07/DOM	Hellen de Souza Fernandes dos Santos			
13/SAB	Fabiana Carvalho de Medeiros	Antônio Alves		
14/DOM	Consuelo Pinheiro Alves			
20/SAB	Francinne Strobel de Souza	Donizete Silva		
21/DOM	Francinne Strobel de Souza	Abraão Pastick		
27/SAB	Fernanda Nascimento de Oliveira	Anderson Luiz		
28/DOM	Luara Caiana Souza e Silva			

Parágrafo único. Os servidores de plantão deverão atender prontamente ao chamado do Órgão e durante o plantão não deverão praticar atividades que os impeçam de comparecer ao serviço ou retardem o seu comparecimento quando convocados.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de junho de 2024.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2024**

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Para atendimento do disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

.ATA DE REGISTRO DE PREÇO 144/2024

EMPRESA: ZILLO E BARROS LTDA – CNPJ: 32.160.800/0001-66

Item	28558 Código	ZILLO E BARROS LTDA CNPJ: 32.160.800/0001-66 Av. Talhamares, 706 - Santa Isabel, CACERES - MT, CEP: 78200-000 Telefone: (65)99677-9874	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001. 074. 339	FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK: COM SALADA DE FRUTAS VARIADAS, 08 (OITO) TIPOS DE MINI SANDUICHES VARIADOS E/OU SALGADINHOS, 01 (UMA) MASSA DOCE (BOLO OU ROCAMBOLE), 02 (DOIS) TIPOS DE SUÇO, 02 (DOIS) TIPOS DE REFRIGERANTE (01 DIETÉTICO), 03 (TRES) TIPOS DE BISCOITOS FINOS, CAFÉ, ÁGUA, CHÁ. POR PESSOAS.	UN	19740	25,90	511.266,00
3	001. 081. 073	KIT LANCHE TIPO I: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DESCARTÁVEL: 01 (UM) SUÇO DE FRUTA (SEM ADITIVOS "LEITE") EM CAIXA COM 200 ML, 01 (UMA) GARRAFA DE ÁGUA MINERAL DE 300ML, 01 (UM) PCT BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, 30G; 01 PCT. BISCOITO DOCE, SABOR DOCE LEITE 30G, 01 (UMA) FRUTA (BANANA OU MAÇA), 01 (UM) TABLETE DE PAÇOCA COM 20G NO MÍNIMO É 01 BARRA DE CEREAL PACOTE COM 20G NO MÍNIMO, ACONDICIONADOS EM OUTRA EMBALAGEM INDIVIDUAL DESCARTÁVEL	UN	9250	19,50	180.375,00
4	001. 074. 341	LANCHE SANDUICHE TIPO CACHORRO QUENTE PÃO DE LEITE DE 50 (CINQUENTA) GRAMAS COM 01 (UMA) SALSICHA CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNE SUINA DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE (TIPO HOT DOG) COSIDA, COM MOLHO DE TOMATE E MOSTARDA COM BATATA PALHA ACONDICIONADOS EM CAIXA DE ISOPOR	UN	10300	11,40	117.420,00
5	001. 074. 340	KIT LANCHE TIPO -: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DESCARTÁVEL: 01 (UM) SANDUÍCHE DE PÃO DE LEITE (MÍNIMO DE 10CM) OU PÃO FRANCÊS (MÍNIMO 50G), COM QUEIJO CREMOSO, PRESUNTO E QUEIJO MUSSARELA, (TODOS OS ITENS DE PRIMEIRA QUALIDADE), 01 (UM) SUÇO DE FRUTA (SEM ADITIVOS "LEITE") EM CAIXA COM 200 ML, ACONDICIONADOS EM OUTRA EMBALAGEM INDIVIDUAL DESCARTÁVEL	UN	10900	15,00	163.500,00

Cáceres - MT, 27 de junho de 2024.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HERBERT DIAS

CPF: 781.633.661-68

CONTRATADA:

EMPRESA: ZILLO E BARROS LTDA

CNPJ: 32.160.800/0001-66

Representante: ADRIANA BARBOSA BARROS

CPF: 486.944.601-49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 432 DE 27 DE JUNHO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº.

098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 22.150 de 19 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ricardo Vanini

Suplente: Vanessa Ellen Tumiri Busolli

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
093/24	BISULINHA PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA.	Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviço no setor artístico, com exclusividade, para execução do show nacional da BANDA IRA, a ser realizado no dia 04 de julho de 2024, na 41ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	26/06/22	03 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de junho de 2024.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 424 DE 24 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Inciso II, Alínea "I", do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como, o Art. 100, da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº. 21.890, de 18 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Afastar a pedido, do cargo de Arquiteta, a servidora **REGINETE MARIA RONDON DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com a finalidade de concorrer a um cargo de Vereadora na Câmara Municipal de Cáceres, no pleito eleitoral de 2024, com ônus para esta Administração Pública Municipal, no período de 05 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024.

Art. 2º Para todos os efeitos legais, durante o período de afastamento será contado o tempo de serviço.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de junho de 2024.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 430 DE 26 DE JUNHO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 22.176 de 19 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ricardo Vanini

Suplente: Vanessa Ellen Tumiri Busolli

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
097/24	DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviço no setor artístico, com exclusividade, para execução do show nacional da DUPLA DIEGO E VICTOR HUGO, a ser realizado no dia 04 de julho de 2024, na 41ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	26/06/22	03 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de junho de 2024.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 43/2024**

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I- CONVOCAR os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023** para comparecer na secretária de Educação, nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023- EDITAL COMPLEMENTAR N° 43/2024**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023		
DATA: 02/07/2024		
HORÁRIO: 08:00 AS 11:00		
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ÁREA URBANA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
25	44530	PATRICIA ROCHA LIBARDI RIBEIRO

CÁCERES-MT, 28 DE JUNHO DE 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	FOTO 3X4 ATUALIZADA
2	CÓPIA RG E CPF (LEGÍVEL)
3	CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)
4	CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO (LEGÍVEL)
5	TELEFONE E E-MAIL
6	CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP (LEGÍVEL)
8	CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (LEGÍVEL)
9	CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (COPIA CONTA ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA ((LEGÍVEL) - MASCULINO
11	CÓPIA CNH (EM CASO DE CARGO ESPECÍFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT. (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (LEGÍVEL)
14	CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA (CASO DECLARE)
17	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - 2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...)
22	COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...)
OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NUMÉRICA DESCRITA ACIMA	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 01/2024 - CONTRATO - N° 554/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO N° 554/2024 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIO-

NAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **KATIANE ARTIAGO CAMPOS SANTANA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Considerando que a mesma se encontra em substituição a professora Gracilene da Conceição Moura, que está de licença prêmio. Solicitação realizada através do memorando 22.860/2024.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/07/2024**, com termo final alterado para **03/10/2024**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 26 de junho de 2024.

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N° 31/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da empresa para prestação de serviço no setor artístico, com exclusividade, para execução do show regional da dupla CLEOMIR E CLEOMAR, a ser realizado no dia 02/07/2024, na 41ª edição do FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES - FIPE.

Empresa: JOAQUIM LUIZ RODRIGUES DA SILVA, CNPJ: 27.114.455/0001-94, perfazendo o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Fundamento: Inciso II do artigo 74, da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021. Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de junho de 2024.

Claudio Henrique Donatoni

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem como objeto:

1.1 PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 23/2023 SSAAP, por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/1993, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 28/06/2024 a 28/06/2025.

1.2 ACRÉSCIMO quantitativos dos itens 01 e 02 o que equivale a 25% do valor inicial atualizado do Contrato Administrativo Nº 23/2023-SSAAP, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.2.1 Em razão do acréscimo, a **Cláusula 1.1 e Cláusula 3.1** do Contrato Administrativo 23/2023-SSAAP passarão a ter a seguinte redação:

1.1. [...]

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	V. UNIT	V.TOTAL
01	Serviço de porteiro diurno, com carga horária de 44 horas semanais (segunda a sexta das 07:00 às 11:00, das 13:00 às 17:00 e no sábado das 7:00 às 11:00 horas).	MÊS	45	R\$ 3.457,30	R\$ 155.578,50
02	Serviço de vigia noturno, com carga horária de 12x36, turno das 18:00 às 06:00 horas - segunda a domingo.	MÊS	90	R\$3.725,49	R\$ 335.294,10
				TOTAL	R\$ 490.872,60

[...]

3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução dos serviços:

a) os preços dos serviços ofertados serão os constantes na proposta do CONTRATADO, a serem pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados, com o valor total de **R\$ 490.872,60** (quatrocentos e noventa mil oitocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), por todo o período de vigência do contrato;

[...]

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Dotação	Fonte
04.01	17.122.1012.2123 3.3.90	501 - Outros Recursos não Vinculados
04.01	17.512.1013.2125 3.3.90	501 - Outros Recursos não Vinculados
04.01	17.512.1013.2126 3.3.90	501 - Outros Recursos não Vinculados

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

Cáceres- MT, 28 de junho de 2024.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 445 DE 28 DE JUNHO DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n.º 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n.º 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n.º 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob n.º 22.291 de 20 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ricardo Vanini

Suplente: Vanessa Ellen Tumiri Busolli

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
089/24	ASSOCIAÇÃO DE INOVAÇÃO REDES INTELIGENTES E SOLUÇÕES CRIATIVAS.	O presente tem como objeto a contratação de instituição brasileira de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação através encomenda e desenvolvimento tecnológico e suporte para atender a competição de pesca esportiva do festival internacional de pesca esportiva de CACERES-FIPE, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	26/06/22	03 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de junho de 2024.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 003/2023 EDITAL COMPLEMENTAR 044/2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR os (as) candidatas (as) Classificado (as) no **Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 003/2023**, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, situada na Avenida Brasil – Nº 119, bairro Jardim Celeste – COC, nos dias **01, 02 e 03/07/2024 das 08h00 as 11h00 e 14h00 as 17h00** para entrega de documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 003/2023 do Processo Seletivo Simplificado Unificado**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado(a), no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

Cáceres-MT, 28 de junho de 2024.

Fabiola Campos Lucas

Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-A – ÁREA URBANA

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	MEDIA FINAL
00026	ROSILMA RIBEIRO	12/02/1990	60.000

CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	MEDIA FINAL
00010	LOURDES CARDOSO BATISTA	19/09/1974	52.000

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

RELAÇÃO DE PESSOAS e AFINS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (específico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)

17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – Emitido por Médico do Trabalho
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Declaração do próprio candidato informando que não foi penalizado em Processo Administrativo Disciplinar em órgão integrante da Administração Pública Direta e Indireta, nos últimos 03 (três) anos que antecedem ao Processo Seletivo.
24	Telefone e E-mail
25	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral .
26	Cópia da Ficha de avaliação com no mínimo 70% aproveitamento de desempenho (exclusivo para candidatos que já tiveram contratos com a Secretaria Municipal de Educação nos últimos 24 (vinte quatro) meses.

EDITAL COMPLEMENTAR N° 045/2024 - CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 003/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 003/2023

EDITAL COMPLEMENTAR 045/2024

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 003/2023, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – Nº 896, Bairro Jardim Celeste na sala da Coordenação de Gestão de Pessoas desta Secretaria, nos dias **01 e 02/07/2024 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 003/2023 do Processo Seletivo Simplificado Unificado**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

Cáceres-MT, 28 de junho de 2024.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: ENFERMEIRO – A. URBANA

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
01	THIAGO ZANATA	27/04/1996	65,00

CARGO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM – A. URBANA

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
76	LUTERVANIA DO NASCIMENTO TROCATE	04/02/1979	50,00
77	VANIA DA CONCEIÇÃO SOARES	27/11/1974	50,00
78	VERA LUCIA CORREIA	04/10/1975	50,00
79	MAGNA SOUZA LIMA	28/10/1982	50,00
80	ANGÉLICA ROSA DA GUIA	01/11/1996	50,00
81	ELIANE PEREIRA MANIERO	12/09/1989	50,00
82	EDNEIA LOPES DE SOUZA	27/03/1985	50,00

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitaac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (específico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – Será realizado pela Prefeitura Municipal de Cáceres por meio de agendamento.
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral .

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 423 DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

Súmula: “regulamenta o § 1º do artigo 65 da lei Complementar nº 25 de 27.11.1997, referente as consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, institui cartão de crédito / benefício no limite de 15% no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do poder executivo do município de Cáceres – MT e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Nº 14.431, de 03 de agosto de 2022 e do interesse da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 23.011 de 26 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. As consignações em folha de pagamento da Administração Direta e Indireta dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de CÁCERES – MT devem observar as regras estabelecidas neste Decreto, relativamente às consignações compulsórias e facultativas.

Art. 2º. Considera-se, para fins deste decreto:

I - CONSIGNATÁRIO: destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas;

II – CONSIGNANTE: órgão da Administração Municipal direta e indireta que procede os descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira do servidor, em favor de consignatário;

III – SERVIDOR: para fins deste decreto, o servidor público ativo, inativo e pensionista.

IV – SEC - Sistema Eletrônico de Consignações: sistema utilizado para controle e inserção de consignação na folha de pagamento.

IV – CONSIGNAÇÕES COMPULSÓRIAS: os descontos e recolhimentos incidentes sobre a remuneração dos servidores efetuados por força de Lei ou mandado judicial, compreendendo:

- Contribuições para o Instituto de Previdência dos Servidores;
- Contribuições para a Previdência Social;
- Pensões alimentícias;
- Impostos sobre rendimento do trabalho;
- Restituições e indenizações ao erário;
- Benefícios e Auxílios prestados aos servidores da Administração Pública Municipal;
- Decisões judiciais;
- Outros descontos compulsórios instituídos por Lei.

V - CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS: os descontos incidentes sobre a remuneração dos servidores que, mediante anuência da Administração, decorrem de contrato, acordo, convenção ou convênio entre o servidor e o consignatário, tendo por objeto:

- Convênios de interesse dos servidores, realizados pela Prefeitura Municipal com o comércio em geral;
- Empréstimo ou financiamento pessoal concedido por instituição financeira pública ou privada;
- Planos de saúde e/ou plano odontológico; e
- As contribuições e/ou mensalidades estatutárias de sindicatos, entidades representativas de classe e associações e a quitação de convênios disponibilizados aos servidores por meio dessas entidades representativas, para aquisição de bens e serviços.

e) CARTÃO BENEFÍCIO / CRÉDITO -Produtos Consignados ou Operações Consignadas: operações de compra e ou saque, financiamento de bens duráveis e/ou antecipação de remuneração ou salarial contratadas pelos Beneficiários através do CARTÃO DE BENEFÍCIO CONSIGNADO, cujos pagamentos serão efetuados mediante consignação em folha de pagamento

VI – ADIANTAMENTO DE REMUNERAÇÃO: *Adiantamento de remuneração: é a contraprestação devida ao servidor público da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, pelos serviços efetivamente prestados à Administração Pública, em cartão de adiantamento de remuneração para compras em rede de estabelecimentos devidamente credenciados;*

Art. 3º. Constitui-se sistemática de desconto em folha de pagamento mera facilidade colocada à disposição dos servidores públicos e pensionistas municipais, não implicando co-responsabilidade do ente público por dívidas ou compromissos assumidos com os entes consignatários.

Art. 4º. As consignações compulsórias têm prioridade sobre as facultativas;

Art. 5º. Somente poderão ser admitidas como entidades consignatárias para efeito das consignações facultativas:

- Órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta;
- Instituições Financeiras conveniadas com o ente público consignante;
- Empresas do comércio em geral conveniadas com o ente público consignante;
- Sindicatos, entidades representativas de classe e associações dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, ou de pensionistas da administração direta, autarquia ou fundação do município de Cáceres.

V – Empresas administradoras de cartão e benefícios;

VI - Entidades administradoras de cartão de adiantamento de remuneração.

Art. 6º. As entidades a que se referem os incisos II, III, e V, do artigo 5º, para serem admitidas como consignatárias deverão preencher os seguintes requisitos:

I – Estarem regularmente constituídas;

II – Possuírem escrituração e registros contábeis exigidos pela legislação específica;

III – Possuírem autorização de funcionamento há pelo menos 02 (dois) anos.

Parágrafo Único – Anualmente as entidades consignatárias de que trata este artigo deverão comprovar a manutenção do atendimento das condições delas exigidas e atualizar seus cadastros perante o ente público correspondente.

Art. 7º. A solicitação de inclusão como consignatária dar-se-á através de processo administrativo instruído com a documentação que comprove o atendimento das condições estabelecidas neste decreto e de outras que forem julgadas necessárias à apreciação do pedido.

§ 1º. Após a verificação da regularidade, o ente público consignante proporrá a concessão da rubrica de desconto e o respectivo termo de convênio ou outro cabível.

§ 2º. Compete a cada ente público consignante declarar habilitada a consignatária e autorizar a averbação da consignação, mediante a concessão de código e subcódigos de desconto específico e individualizado, desde que presente o interesse público, a conveniência e a oportunidade da medida, bem como o atendimento das condições exigidas por este decreto.

Art. 8º. Somente será efetuado o desconto em folha de pagamento quando as entidades consignatárias forem declaradas habilitadas pela autoridade competente.

Art. 9º. A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder ao valor equivalente a 35% (trinta e cinco por cento), destinada exclusivamente a empréstimos, financiamentos e arrendamentos mercantis, do valor da remuneração fixa de cada servidor, ou seja, sobre a remuneração do servidor que serve como base para contribuição previdenciária observada o seguinte:

I – No que se refere o inciso IV do artigo 5º, o servidor deverá autorizar o desconto, por escrito, de valor definido em Assembleia Geral, a ser descontado em folha de pagamento;

II – O desconto autorizado pelo servidor, em favor da associação, terá validade até o momento de sua manifestação de suspensão do referido desconto em folha de pagamento, sendo por escrito, e protocolado pela entidade até o dia 20, para concretizar na suspensão da folha do mês.

III – O servidor poderá autorizar o desconto de até 35% (trinta e cinco por cento) dos vencimentos líquidos, em caráter irrevogável e irretratável, conforme alínea “b”, do inciso V, artigo 2º, em folha de pagamento, até sua total liquidação, com ressarcimento de custo;

IV - Sem prejuízo às consignações compulsórias e facultativas, dos limites definidos no caput deste artigo, pelas entidades consignatárias, será destinado o percentual máximo de até 15% (quinze por cento) e nas hipóteses de Cartão Crédito/ Benefício, o percentual máximo de 15% (quinze por cento) do valor da remuneração fixa de cada servidor, para atendimento da prestação referente ao ressarcimento a título do cartão de adiantamento de remuneração.

§ 1º. Para atendimento ao disposto no inciso V deste artigo e inciso VI do artigo 2º, poderá ser firmado Termo de ajuste, cooperação, convenção entre o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais (SSPM) e Administração Municipal, visando o adiantamento de remuneração

dos servidores públicos sindicalizado junto ao SSPM, desde que este tenha como anuente Empresa Administradora de cartão de adiantamento de remuneração.

§ 2º. A entidade consignante que proceder à retenção de valor superior ao limite estabelecido neste artigo perderá todas as garantias que lhe são conferidas por este decreto.

Art. 10. Nas operações de crédito o número de prestações não poderá exceder o limite de 120 (cento e vinte) parcelas.

Art. 11. É vedada a incidência de consignações quando a soma das consignações compulsórias e das consignações facultativas alcançar ou exceder o limite 70% (setenta por cento) da base de incidência do consignado.

§ 1º. Na hipótese de a soma dos descontos e das consignações ultrapassar o percentual estabelecido no *caput*, será procedida a suspensão de parte ou do total das consignações, conforme a necessidade, para que o total de valores debitados no mês não exceda ao limite.

§ 2º. A suspensão referida no parágrafo anterior será realizada de acordo com a data de inclusão da consignação, respeitando a consignação mais antiga.

§ 3º. Após a adequação ao limite previsto no *caput* deste artigo, as consignações suspensas serão retomadas a partir da parcela referente ao mês em que a margem houver sido recuperada.

Art. 12. A margem consignável prevista neste decreto será informada por meio do SEC, utilizado para controle e inserção de consignação na folha de pagamento.

Art. 13. O registro das consignações voluntárias no SEC ou a inserção em folha de pagamento, somente serão permitidos após a validação de senha do servidor no procedimento próprio, no qual haja autorização para desconto em folha de pagamento, das parcelas e valores contratados.

I – Fica sob a responsabilidade da consignatária, na condição de depositária fiel, a guarda do documento mencionado no *caput* deste artigo, pelo prazo de 07 (sete) anos;

II – O documento mencionado no *caput* deste artigo deve ser apresentado a Secretaria Municipal de Administração e/ou departamento gestor da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação.

Art. 14. Fica proibida a cessão, transferência, venda ou aluguel do credenciamento para operar com consignação em folha de pagamento, prevista neste decreto.

I – A consignatária que transgredir as proibições contidas no *caput* deste artigo sofrerá as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 14.

Art.15. A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste decreto ou em instruções expedidas pelos gestores da folha de pagamento acarretará nas sanções, sem prejuízos de outras previstas em lei:

I – Advertência escrita;

II – Suspensão temporária do credenciamento para operar com consignação;

III – Suspensão definitiva do credenciamento para operar com consignação;

IV – Interrupção dos descontos das consignações em folha de pagamento.

Parágrafo Único – A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* deste artigo será precedida de apuração dos fatos, por comissão especialmente constituída por ato do Secretário Municipal responsável pela Administração.

Art.16. As consignatárias que receberem qualquer quantia indevida ficam obrigadas a devolvê-la diretamente ao servidor.

Art. 17. As consignações em folha de que trata o presente decreto somente poderão ser canceladas a pedido do servidor após previa aquiescência da consignatária.

Art. 18. Fica o Secretário Municipal da Administração, via Departamento de Pessoal, responsável pelo Sistema de Gestão de Pessoas, autorizado a rever contratos e termos de cooperação técnica e adotar novos procedimentos administrativos e operacionais, relativos às consignações facultativas.

§ 1º. Para cumprimento do disposto neste artigo, a Secretaria Municipal da Administração poderá designar pessoa jurídica privada, mediante termo de cooperação técnica consubstanciado em contrato, para realizar o controle operacional e gerencial efetivo e automático das operações, relativo às consignações facultativas em folha de pagamento, por meio da adoção de Sistema Eletrônico.

§ 2º. O gerenciamento realizado por pessoa jurídica privada, na forma designada no parágrafo anterior, não trará qualquer ônus à Administração Pública, cabendo às consignatárias arcarem com o custeio do processamento.

Art. 19. Compete ao Secretário Municipal da Administração a expedição dos atos necessários à fiel execução deste Decreto.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 236 de 04 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de junho de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS Prefeita Municipal de Cáceres

ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 30/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da empresa para prestação de serviço no setor artístico, com exclusividade, para execução do show regional da banda CHEIRO DA BAHIA, a ser realizado nos dias 02/07/2024 e 06/07/2024, na 41ª edição do FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES - FIPE.

Empresa: JOSE APARECIDO ALVES MACHADO, CNPJ: 20.386.412/0001-19, perfazendo o valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Fundamento: Inciso II do artigo 74, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de junho de 2024.

Claudio Henrique Donatoni

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 423 DE 24 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Inciso II, Alínea "I", do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como, o Art. 100, da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº. 14.774, de 24 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Afastar a pedido, do cargo de Guarda, o servidor **MAURO SILVIO GALVÃO VASCONCELOS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de concorrer a um cargo de Vereador na Câmara

Municipal de Cáceres, no pleito eleitoral de 06 de outubro de 2024, com ônus para esta Administração Pública Municipal, no período de 05 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024.

Art. 2º Para todos os efeitos legais, durante o período de afastamento será contado o tempo de serviço.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de junho de 2024.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 01/2024 - CONTRATO - Nº 563/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 563/2024 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **MARILUCIA CRUZ PONHÉ** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Jardim Guanabara, na turma 5º Ano A.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Considerando que a mesma se encontra em substituição a professora Denise Auxiliadora Cruz de Amorim, que está de licença prêmio. Solicitação realizada através do memorando 22.852/2024.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/07/2024**, com termo final alterado para **03/10/2024**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 26 de junho de 2024.

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 429 DE 26 DE JUNHO DE 2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 22.166 de 19 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ricardo Vanini

Suplente: Vanessa Ellen Tumiri Busolli

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
095/24	LL VILAS EVENTOS LTDA	Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviço no setor artístico, com exclusividade, para execução do show nacional da cantora ISADORA POMPEO, a ser realizado no dia 03 de julho de 2024, na 41ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	26/06/22	03 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de junho de 2024.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2024 - CONTRATO - Nº 344/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 344/2024 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁ CERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **NADIR GONÇALVES DOS SANTOS DE MATOS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Frei Grignon, na turma Pré II A, matutino.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de *licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma se encontra em substituição a professora Dulcilene Da Silva, que está de licença médica. Solicitação realizada através do memorando 22.857/2024.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **30/06/2024**, com termo final alterado para **06/08/2024** e **local de trabalho alterado para Escola Municipal de Educação Infantil Frei Grignon.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 26 de junho de 2024.

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/
2024 - PROCESSO LICITATORIO Nº 443/2024**

AVISO DE RESULTADO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 443/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Campinópolis – MT torna público o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 PROCESSO LICITATORIO Nº 443/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE VAPOR DE MERCÚRIO/SÓDIO POR LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DO PROGRAMA MT ILUMINADO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2411/2022, cuja vencedora foi: D.A. SANTOS LTDA, CNPJ nº 27.472.370/0001-88, ITENS VENCEDORA – 11064- total de 120.715,80 (cento e vinte mil e setecentos e quinze reais e oitenta centavos). Campinópolis, 26 de Junho de 2024. Rickelmy Rikley Santanna Santos – Agente de Contratação.

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 14/
2024- SEMED**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 14/2024.

José Bueno Vilela, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados, da chamada pública nº 08/2024, para os respectivos cargos:

Os classificados convocados e interessados na vaga deverão comparecer a partir da data da publicação da convocação, até o dia **05/07/2024**, das 12:00 às 18:00h, na sala do Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, com os documentos descritos no subitem 5.3 do Edital da Chamada Pública para a respectiva posse:

AAE/LIMPEZA - DISTRITO SÃO JOSÉ DO COUTO				
CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO	LOCAL	ESCOLA
VALDIRENE BRITO NOGUEIRA	5,0	26/11/1987	Distrito	Distrito
AAE-LIMPEZA - INDÍGENA				
CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO	LOCAL	ESCOLA
HERNANDES TSE-RE' AIMO APHO'ODI PRÉPE	3,0	25/07/1999	E.M. I Campos Belos	E.M. I Campos Belos
PROFESSOR INDÍGENA				
CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO	LOCAL	ESCOLA
GEORGE WA'ANE WA'U'E	5,0	28/04/1992	E.M. I Santa Clara/S.A Iteipare	E.M. I Santa Clara/S.A Iteipare
REGISLLEY TSA'E'OMOWA	5,0	03/01/1996	E.M. I Campos Belos/S. A Barreiro	E.M. I Campos Belos/S. A Barreiro

5.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos:

a) CPF;

- b) Título de Eleitor;
- c) Carteira de Identidade - RG;
- d) Certidão de Regularidade Eleitoral;
- e) Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;
- f) Certidão de Nascimento ou casamento;
- g) Certificado Militar (se homem);
- h) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;
- i) Número de conta corrente do Banco do Brasil;
- j) Comprovante de endereço com telefone de contato;
- l) Número do PIS/PASEP;
- m) Atestado de saúde (atestado admissional fornecido por médico do trabalho);
- n) Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública;
- o) o) Declaração de Bens.
- p) Cartão de Vacina Coronavírus.
- q) Comprovante de formação exigida;
- r) Certidão Criminal.
- Campinópolis, 28 de junho de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 16/2024-SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 16/2024.

José Bueno Vilela, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados, da chamada pública nº 08/2024, para os respectivos cargos:

Os classificados convocados e interessados na vaga deverão comparecer a partir da data da publicação da convocação, até o dia **05/07/2024**, das 12:00 às 18:00h, na sala do Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, com os documentos descritos no subitem 5.3 do Edital da Chamada Pública para a respectiva posse:

PROFESSOR INDÍGENA					
Ord.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO	LOCAL	ESCOLA
1º	CRISTO WAIRAIRO	5,0	21/12/1998	E.M. I Imaculada Conceição/S.A Natal	E.M. I Imaculada Conceição/S.A Natal

5.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Título de Eleitor;
- c) Carteira de Identidade - RG;
- d) Certidão de Regularidade Eleitoral;
- e) Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;
- f) Certidão de Nascimento ou casamento;
- g) Certificado Militar (se homem);
- h) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;
- i) Número de conta corrente do Banco do Brasil;
- j) Comprovante de endereço com telefone de contato;
- l) Número do PIS/PASEP;
- m) Atestado de saúde (atestado admissional fornecido por médico do trabalho);
- n) Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública;
- o) o) Declaração de Bens.

p) Cartão de Vacina Coronavírus.
 q) Comprovante de formação exigida;
 r) Certidão Criminal.
 Campinápolis, 28 de junho de 2024.
 JOSÉ BUENO VILELA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
 LEI Nº 2.570, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

Autoria: Mesa Diretora

ESTABELECE FUNÇÃO GRATIFICADA AOS AGENTES PÚBLICOS EFETIVO CRIA, CONFORME DISPOSIÇÃO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É atribuída ao Servidor Público Municipal, titular de cargo público de provimento efetivo, designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis para atuar como Agente de Contratação/Pregoeiro, de que trata o art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, gratificação mensal no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único. O servidor designado como suplente do agente de contratação/pregoeiro somente terá direito à percepção da gratificação de que trata este artigo, quando substituir o titular, na proporção de sua efetiva participação.

Art. 2º Eventuais servidores, titulares de cargo público de provimento efetivo, designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis para integrar a equipe de apoio de que trata o art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, farão jus a uma gratificação mensal no valor de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).

Parágrafo único. Os servidores designados como suplentes da equipe de apoio somente terão direito à percepção da gratificação de que trata este artigo, quando substituírem os titulares, na proporção de sua efetiva participação.

Art. 3º Quando houver a necessidade de constituir Comissão de Contratação de que trata o art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os 3 (três) servidores, titulares de cargos de provimento efetivo, designados para o processo licitatório específico farão jus a gratificação no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), cada.

Parágrafo único. Os servidores designados como suplentes da comissão de contratação somente terão direito à percepção da gratificação de que trata este artigo quando substituírem os titulares, na proporção de sua efetiva participação.

Art. 4º As gratificações objetos desta lei serão revisadas nas mesmas datas e índices da revisão geral dos vencimentos dos servidores municipais.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 26 de junho de 2024.

RAFAEL MACHADO
 Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
 Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
 EXTRATO DE ADITAMENTO**

Aditivo nº 01 ao Contrato 15/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **NET WAY INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 10.563.381/0001-70.

Objeto: Adita-se a quantidade da **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RELAÇÃO DO ITEM COM QUANTITATIVO E VALOR**, do item e quantidade relacionado na tabela abaixo, com seus respectivos valores.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
51240	ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇO DE LINK FULL DUPLEX A INTERNET, LINK DE FIBRA ÓPTICA 100 MEGAS COM IP PÚBLICO VERSÃO 4.	348	257,14	89.484,72

Valor: R\$ 89.484,72 (oitenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária:

Órgão 02 Governo Municipal

Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Programática: 02.005.06.183.0002.10114.4490520000.

Fonte de Recurso: 25000000000000

Data: 28/06/2024

Secretaria: Secretaria Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO PE 074/2024**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 074/2024

Recebimento das propostas: a partir do dia 01 de julho de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 18 de julho de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 18 de julho de 2024, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 18 de julho de 2024, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de relógio controlador musical “sirene musical” para atender as demandas das escolas da rede municipal de ensino.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bllcompras.com/> **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br**

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de junho de 2024.

Elizelma dos Santos Silva

Secretária Municipal de Educação

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 111, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.518/2023 e Lei Nº 2.486/2023 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 1.710.000,00, (um milhão e setecentos e dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.003	FUNDEB		
003.12.361.0007.20075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.1070000.000	transferências do fundeb 70% - Exercício	R\$	1.000.000,00
003.12.365.0007.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL EM CRECHES - FUNDEB		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.1070000.000	transferências do FUNDEB 70% - Exercício	R\$	370.000,00
003.12.365.0007.20074	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL EM PRE-ESCOLA - FUNDEB		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.1070000.000	transferências do fundeb 70% - exercício	R\$	340.000,00

TOTAL R\$ 1.710.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.518/2023-LOA.

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.003	FUNDEB		
003.12.361.0007.20075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.1070000.000	transferências do fundeb 70% - Exercício	R\$	1.000.000,00
003.12.365.0007.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL EM CRECHES - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.1070000.000	transferências do fundeb 70% - Exercício	R\$	370.000,00
003.12.365.0007.20074	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL EM PRE-ESCOLA - FUNDEB		

3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.1070000.000	transferências do fundeb 70% - Exercício	R\$	340.000,00

TOTAL R\$ 1.710.000,00

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 25 de junho de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 053/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 053/2024**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de exames de imagens para apoio diagnóstico, teve como vencedora a empresa: **DATA MED LTDA**, com valor total de **R\$ 937.395,92 (novecentos e trinta e sete mil e trezentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de junho de 2024.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 761, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

DESIGNA OS SERVIDORES GILDEVAN CABRAL DE ARAUJO E ADRIANA SACCHO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 053/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: DATA MED LTDA

CNPJ: 91.574.012/0001-85

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVI-

ÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE IMAGENS PARA APOIO DIAGNÓSTICO.**VALOR: R\$937.395,92****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2024****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**FORNECEDOR: OESTE VEICULOS LTDA****CNPJ: 73.812.521/0002-06****OBJETO:** Contratação direta da empresa para o fornecimento de peças e serviços de manutenção preventiva do Veículo TRAILBLAZER PREMIER R6A – LTZ D4A GM /CHEVROLET, PLACA: RAW-2A56, VB-350 da frota municipal, que está no período de garantia.**DO FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 75, inciso IV "a" da Lei Federal n.º. 14.133/21.**VALOR TOTAL:R\$ 8.285,68(oito mil duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 003/2024**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 003/2024**, destinado a**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de cascalho extraído da cascalheira, para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura nas obras de terraplanagem e pavimentação no Distrito de Marechal Rondon, teve como vencedora a empresa: **MARIA ABADIA CARVALHO E SILVA**, com valor total de **R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de junho de 2024.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 754, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**EXONERA, O SERVIDOR **ODIEL DA SILVA QUEIROZ** DO CARGO EM COMISSÃO DE **MAESTRO** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.1º Exonerar, a partir de 25 de junho de 2024, o servidor **Odiel da Silva Queiroz**, mat. nº 4056 do cargo em comissão de Maestro;**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 760, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**DESIGNA OS SERVIDORES **JOSÉ CARLOS DE ANDRADE MARQUES** E **JOSÉ WILSON TENÓRIO GUEDES** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024.**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2024****PREGÃO PRESENCIAL 003/2024 – REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.**FORNECEDOR: MARIA ABADIA CARVALHO E SILVA****CNPJ: 12.013.711/0001-80****VIAGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCALHO EXTRAÍDO DA CASCALHEIRA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NAS OBRAS DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO DISTRITO DE MARECHAL RONDON.****VALOR: R\$345.000,00****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 755, DE 26 DE JUNHO DE 2024.****DESINCOMPATIBILIZA O SERVIDOR RUDI IANKE PARA FINS DE CONCORRER AO PLEITO MUNICIPAL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

as disposições da Lei Complementar 64/90;

os artigos 130 e 131 da Lei Municipal 1.130/2006;

orientação técnica nº 01/2024 da Unidade de Controle Interno Municipal;

o Requerimento do servidor Rudi Ianke, datado em 26 de junho de 2024;

RESOLVE:**1. DESINCOMPATIBILIZAR, a pedido, a partir do dia 05 de julho de 2024, o senhor RUDI IANKE, inscrito no CPF nº 499.***.*** - 72, efetivo no cargo de Engenheiro Civil, com matrícula funcional nº 2231, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, para fins de concorrer ao pleito municipal de 2024, com direito à percepção de sua remuneração integral.****2.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias de junho de 2024.

RAFAEL MACHADO**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE**Secretário Municipal de Administração****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 756, DE 26 DE JUNHO DE 2024.****DESINCOMPATIBILIZA O SERVIDOR MILTON SOARES PARA FINS DE CONCORRER AO PLEITO MUNICIPAL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

as disposições da Lei Complementar 64/90;

os artigos 130 e 131 da Lei Municipal 1.130/2006;

orientação técnica nº 01/2024 da Unidade de Controle Interno Municipal;

o Requerimento do servidor Milton Soares, datado em 25 de junho de 2024;

RESOLVE:**1. DESINCOMPATIBILIZAR, a pedido, a partir do dia 05 de julho de 2024, o senhor MILTON SOARES, inscrito no CPF nº 617.***.*** - 53,**

efetivo no cargo de Apontador, com matrícula funcional nº 373, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, para fins de concorrer ao pleito municipal de 2024, com direito à percepção de sua remuneração integral.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias de junho de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 065/2024**

Pregão Eletrônico RP 065/2024

O Município de Campo Novo do Parecis por meio do seu Agente de contratação torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO do descritivo dos itens 13, 14 e 15 do ANEXO I do EDITAL** de Pregão Eletrônico nº 065/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Prorroga sua abertura para o dia 16 de julho de 2024 às 09h05min. (horário de Brasília - DF).

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis 28 de junho de 2024.

Leandro Nery Varaschin

Agente de contratação

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 107, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

Transforma a área de terras rurais, medindo 89,7320 ha (oitenta e nove hectares, setenta e três ares e vinte centiares), da matrícula 19.029, do CRI de Campo Novo do Parecis, em NÚCLEO URBANO para fins de Sítio de Recreio, e APROVA o Loteamento de Sítios de Recreio denominado "SÍTIOS DE RECREIO BONAVIDA", conforme Lei Municipal nº 2.075 de 12 de dezembro de 2019, neste Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5º e 7º da Lei Municipal nº 2.075/2019, que determina que a gleba destinada à implantação de sítios de recreio passará à condição de núcleo urbano, e o parcelamento para fins de sítios de recreio integrará a Zona de Urbanização Específica para Sítios – ZUES, mediante publicação de Decreto Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766/79, na Lei Complementar municipal nº 004, de 23 de dezembro de 2003, e especialmente na Lei Municipal nº 2.075/2019, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins específicos de sítios de recreio no Município de Campo Novo do Parecis;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Loteamento e das obras pela Coordenadoria de Projetos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, e,

CONSIDERANDO o interesse público,

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECRETADO a transformação das terras rurais, medindo 89,7320 ha (oitenta e nove hectares, setenta e três ares e vinte centiares), intitulada "FAZENDA SOLEDADE - ÁREA 6", matrícula 19.029 do CRI local, situada na zona rural deste município e comarca de Campo Novo do Parecis-MT, em **NÚCLEO URBANO** para fins de sítio de recreio, e integrará a Zona de Urbanização Específica para Sítios – ZUES, conforme Lei Municipal nº 2.075/2019.

Art. 2º - Fica APROVADO o loteamento de sítios de recreio denominado "SÍTIOS DE RECREIO BONAVIDA", nos termos do art. 18 da Lei Municipal nº 2.075/2019, localizado na Fazenda Soledade, Área 6, assim caracterizado: Área de terras rurais, transformada em NÚCLEO URBANO pelo presente Decreto, medindo 89,7320 ha (oitenta e nove hectares, setenta e três ares e vinte centiares), denominada "FAZENDA SOLEDADE - ÁREA 6", localizada no município de Campo Novo do Parecis, estado de Mato Grosso, de propriedade da empresa BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 48.146.813/0001-10, com sede na Rodovia BR-364, Km 72, S/Nº, Fazenda Soledade, neste município de Campo Novo do Parecis, estando em conformidade com os projetos, contendo desenhos, memoriais descritivos e cronogramas de execução das obras, aprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O loteamento SÍTIOS DE RECREIO BONAVIDA, com área total de 897.320,00m² (oitocentos e noventa e sete mil, trezentos e vinte metros quadrados), é denominado "SÍTIOS DE RECREIO BONAVIDA", e possui limites e confrontações conforme declarado na escritura do imóvel registrado sob a matrícula nº 19.029, efetivada em 13/09/2022, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campo Novo do Parecis/MT.

Art. 4º - A área total loteada de 897.320,00 m² (oitocentos e noventa e sete mil, trezentos e vinte metros quadrados), é composta da seguinte forma:

QUADRO GERAL DE ÁREAS		
ÁREA DOS SÍTIOS/LOTES: (220 UNID.)	626.200,65 m ² 69,79%	
ÁREA DO SISTEMA VIÁRIO:	118.208,07 m ² 13,17%	
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL SUBDIVIDIDA EM:	Área Institucional (01 Unid.)	53.906,09 m ² 6,01%
	Área Verde (02 Unid.)	85.298,31 m ² 9,50%

	Canteiros e Rótulas (15 Unid.)	7.885,52 m²	0,88%
ÁREA DE SERVIDÃO		5.821,36 m²	0,65%
ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO		897.320,00 m²	100%

§1º - Descrição do loteamento: Área dos sítios com 626.200,65 m² (seiscentos e vinte e seis mil, duzentos metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), subdividido em 220 (duzentos e vinte) lotes, equivalentes a 69,79%. Área do Sistema Viário com 118.208,07 m² (cento e dezoito mil, duzentos e oito metros e sete centímetros quadrados), equivalentes a 13,17%. Área institucional com 53.906,09 m² (cinquenta e três mil, novecentos e seis metros e nove centímetros quadrados), equivalente a 6,01%. Área verde, duas (02) unidades com 85.298,31 m² (oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e oito metros e trinta e um centímetros quadrados), somados a 7.885,52 m² (sete mil, oitocentos e oitenta e cinco metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), de canteiros centrais e rótulas, equivalentes a 10,38%. Área de Servidão com 5.821,36m² (cinco mil, oitocentos e vinte e um metros e trinta e seis centímetros quadrados), equivalente a 0,65%. Perfazendo o total de 897.320,00 m² (oitocentos e noventa e sete mil e trezentos e vinte metros quadrados), correspondente a 100% do loteamento.

§2º - Todas as áreas das quadras, medidas e confrontantes, bem como dos sítios/lotes, vias públicas, área de servidão, áreas institucionais e áreas verdes, encontram-se definidas no memorial descritivo do projeto urbanístico, e descritas na tabela abaixo.

QUADRAS				
SEQ	DESCRIÇÃO	NATUREZA	Nº DE LOTES	ÁREA (m ²)
1	QUADRA 01	SÍTIOS DE RECREIO	21	59.385,86
2	QUADRA 02	SÍTIOS DE RECREIO	28	79.409,98
3	QUADRA 03	SÍTIOS DE RECREIO	20	56.510,13
4	QUADRA 04	SÍTIOS DE RECREIO	14	39.501,09
5	QUADRA 05	SÍTIOS DE RECREIO	09	26.886,05
6	QUADRA 06	SÍTIOS DE RECREIO	06	19.612,24
7	QUADRA 07	SÍTIOS DE RECREIO	06	19.189,22
8	QUADRA 08	SÍTIOS DE RECREIO	13	35.754,63
9	QUADRA 09	SÍTIOS DE RECREIO	17	49.172,74
10	QUADRA 10	SÍTIOS DE RECREIO	34	92.295,42
11	QUADRA 11	SÍTIOS DE RECREIO	27	74.509,88
12	QUADRA 12	SÍTIOS DE RECREIO	12	34.619,43
13	QUADRA 13	SÍTIOS DE RECREIO	06	16.848,78
14	QUADRA 14	LOTES ASSOCIAÇÃO	02	9.242,74
15	QUADRA 15	SÍTIOS DE RECREIO	04	10.707,40
16	QUADRA 16	LOTE ASSOCIAÇÃO	01	2.555,06
TOTAL DE LOTES SÍTIOS DE RECREIO			217	614.402,85
TOTAL DE LOTES DA ASSOCIAÇÃO			03	11.797,80
TOTAL			220	626.200,65
ÁREAS VERDES				
SEQ	DESCRIÇÃO	Nº DE unidades	ÁREA (m ²)	
1	ÁREA VERDE 01	1	5.287,07	
2	ÁREA VERDE 2	1	80.011,24	
2	CANTEIROS E RÓTULAS	15	7.885,52	
3	ÁREA INSTITUCIONAL 01	1	53.906,09	
4	ÁREA DE SERVIDÃO	1	5.821,36	
TOTAL DE ÁREAS INSTITUCIONAIS			53.906,09	
TOTAL DE ÁREAS VERDES / LAZER			93.183,83	
TOTAL DE ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS			147.089,92	

§3º - Descrição dos sítios/lotes: os 220 (duzentos e vinte) lotes terão suas áreas, testadas, largura, fundos, comprimento, definido conforme zoneamento estabelecido na Lei Municipal nº 2.075, de 12 de dezembro de 2019, sendo que as áreas e confrontações dos lotes/sítios estão indicados na relação de confrontação de lotes, parte integrante do memorial descritivo.

Art. 5º - Por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público as áreas das vias de circulação, canteiros, rótulas, áreas verdes, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo.

Parágrafo primeiro. O loteador se compromete a reservar 3 (três) lotes para posterior doação à associação de bairro devidamente constituída, desde já indicando LOTES 01 E 02 DA QUADRA 14 e LOTE 01 DA QUADRA 16, sobre os quais o loteador executará os melhoramentos e implantará os equipamentos e obras direcionados à associação, conforme previsto no projeto do empreendimento.

Parágrafo segundo. A Área Institucional "APM", com 53,906,09m², poderá ser objeto de Concessão pelo Município à Associação do SÍTIOS DE RECREIO BONAVITA, para o uso, manutenção e conservação com responsabilidade solidária entre todos os adquirentes, para fins de instalação de uma atividade de interesse social e coletivo, visando atribuir finalidade social à área institucional em referência.

Art. 6º - O Loteamento ora aprovado será implantado no prazo máximo de 04 (quatro) anos, nos termos no parágrafo primeiro do artigo 28, da Lei Complementar Municipal nº 004/2003 e de acordo com as obras a serem realizadas constantes nos Cronogramas de Execução do anexo deste instrumento.

Parágrafo primeiro. O prazo máximo para o início das obras de arruamento do loteamento ora aprovado será de 2 (dois) anos.

Parágrafo segundo. Após término das obras contidas no art. 23, I da Lei 2075/2019, o Município passará a liberar autorização/alvará para construção pelos adquirentes, observadas as normas e requisitos construtivos e com projeto devidamente aprovado.

Art. 7º - O Loteador fica obrigado a executar todas as obras e serviços constantes dos projetos aprovados, constituindo-se para fins de garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura urbana nos termos do art. 20, da Lei Complementar nº 004/2003, garantia fidejussória cujo valor será

igual ao custo dos serviços e obras mencionadas no orçamento, acrescidos de 20% (vinte por cento) do valor, totalizando uma garantia de R\$ 9.274.804,36 (nove milhões, duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quatro reais e trinta e seis centavos).

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente expedirá competente Alvará de Loteamento, bem como Alvará de Licença para Execução de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana.

Art. 9º - O Loteador fica obrigado a registrar o loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos de arruamento e loteamento, bem como o memorial descritivo, nos termos da Legislação Federal e Municipal, sob pena de caducidade.

Art. 10 - Após a inscrição no Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, o Loteador obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes do Município de Campo Novo do Parecis, cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o qual não serão expedidos os Alvarás para as edificações.

Art. 11 - Ficam os futuros adquirentes sub-rogados nos tributos inerentes a transmissão e propriedade dos referidos lotes.

§ 1º. Para efeito do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, o lançamento do imposto será efetuado por unidades resultantes da subdivisão indicada no parágrafo segundo da cláusula terceira, em nome do loteador ou do promitente comprador que celebrar compromisso de compra e venda. Ficam isentas do imposto enquanto permanecerem na propriedade do loteador ou estiverem em sua posse, às áreas subdivididas de que trata este Decreto.

§2º. O loteador obriga-se a encaminhar ao departamento competente deste Município, cópias dos instrumentos de compra e venda realizados no mês vigente até o último dia útil do mês subsequente.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de junho de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 073/2024**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 073/2024

Recebimento das propostas: a partir do dia 01 de julho de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 17 de julho de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 17 de julho de 2024, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 17 de julho de 2024, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de divisórias, paredes de gesso drywall e persianas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bllcompras.com/> **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br**

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de junho de 2024.

Márcio Antão Canterle

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 113, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS NO DIA 05 DE JULHO DE 2024 E 26 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

O Memorando nº 7.816/2023 via sistema 1doc.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo no dia 05 de julho de 2024 (sexta-feira) e 26 de julho de 2024 (sexta-feira), por período integral.

Art. 2º. Permanecem mantidos de forma integral, os seguintes serviços essenciais:

I – coleta de lixo;

II – guarda patrimonial.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de junho de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI N° 2.566, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERAR EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL N° 088 E A DE BANCADA N° 034 CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL N° 2.518, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTARIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a Emenda INDIVIDUAL N° 088 e a Emenda de BANCADA N° 034, no Anexo das Emendas Parlamentares da Lei Municipal n° 2.518, de 19.12.2023, passando a vigorar da seguinte forma:

EMENDAS INDIVIDUAIS

Nº	ÓRGÃO	FINALIDADE	VEREADOR	VALOR
EII-088	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	Celebrar termo de fomento com a Associação Camponovense Amigos do Handebol, para apoio financeiro ao Projeto Handebol que atenderá crianças, adolescentes e adultos, visando promover a prática esportiva.	Ver. Deilson Lopes Beiral	R\$ 212.500,00
EII-102	Secretaria Municipal de Educação	Recurso destinado a secretaria com Objetivo de atender projetos desenvolvidos pela Escola Municipal Amélia Lena Fedrizzi	Ver. Deilson Lopes Beiral	R\$20.000,00
		TOTAL		R\$ 232.500,00

EMENDAS DE BANCADAS

Nº	ÓRGÃO	FINALIDADE	VEREADOR	VALOR
EIB-034	Secretaria Municipal de Educação	Recurso destinado a secretaria com Objetivo de atender projetos desenvolvidos pela Escola Municipal Amélia Lena Fedrizzi	PSC	R\$30.000,00
		TOTAL		R\$ 30.000,00

Art. 2º. Para atender as Emendas Individuais n° 088 e 102 e a Emenda de Bancada N° 034, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar nas seguintes dotações orçamentárias;

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

002.12.361.0007.20065 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.50.00.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos

15001001750000 - Rec. Emendas Parl. Munic.- Aplicados em MDE R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

06.003 FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTES

003.27.812.0019.20037- MANUTENÇÃO, APOIO E FOMENTO A EVENTOS DE ESPORTES E LAZER.

3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos

15000000750000 - Recursos de Emendas Parlamentares Municipais R\$ 50.000,00

□

TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 26 de junho de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI N° 2.567, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

DENOMINA "CORREDOR ESPORTIVO GILSON DE PAULA MENDES" LOCALIZADO NA AVENIDA AMAZOMAS, NO BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "Corredor Esportivo Gilson de Paula Mendes", localizado na Avenida Amazonas, no Bairro Jardim das Palmeiras, neste Município de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 26 de junho de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO**

Aditivo n° 04 ao Contrato 034/2020

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **HEIDEMANN AGRONEGÓCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 24.468.075/0001-60.

Objeto: O termo de aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**, do Contrato de Prestação de Serviço n° 34/2020 de 02 de julho de 2020.

Valor: Permanece o valor pago em **R\$ 3.588,67 (três mil quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos)** mensais.

Do Prazo: Prorroga-se a vigência por 2 (dois) meses, de 07 de julho de 2024 a 05 de setembro de 2024.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 005 – Departamento de Fomento ao Trabalho e a Renda

Programática: 11.005.11.334.0015.20120.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 2.5.00.000000 – Recursos Ordinário Exercício

Data: 28/06/2024

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 108, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.518/2023 e Lei Nº 2.486/2023 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.007	DEPTO DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS URBANOS		
007.17.512.0006.20049	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.753.000000.003	Recursos provenientes de preços públicos - Água - Exercício Anterior	R\$	246.000,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
2.753.000000.003	Recursos provenientes de preços públicos - Água - Exercício Anterior	R\$	40.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.753.000000.003	Recursos provenientes de preços públicos - Água - Exercício Anterior	R\$	36.000,00

TOTAL R\$ 322.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.518/2023-LOA.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 25 de junho de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EDITAL Nº 02/2024/FUNSEM**

RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS

Pleito Eleitoral 2024

A Comissão Eleitoral, nomeada através das Portarias nº 01/2024 e 02/2024 do Conselho Curador/FUNSEM, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 97, da Lei Municipal nº 2.474, de 05 de setembro de 2023, torna público o resultado preliminar das inscrições das chapas para concorrerem o pleito eleitoral para as funções de Diretor Executivo e membros dos Conselhos Curador e Fiscal do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT – FUNSEM, por mandato de 04 (quatro) anos – gestão 2025/2029:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CHAPA 01
Diretor Executivo: Sandro Silvio Cattaneo
Membros Conselho Curador
1. Marcos da Cunha Rufino
2. Geraldo Bastos Ribeiro
3. Givaldo Acioli Macedo
4. Rosemeri Aparecida Funchetto Schwan
Membros Conselho Fiscal
1. Gisele Moura de Jesus
2. Lidiane Borges de Castro
3. Edna Mara Sairbert Malmann
4. Sérgio Pereira dos Santos

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO.

Campo Novo do Parecis/MT, 28 de junho de 2024.

SADI ROBERTO PEDROSO DA SILVA

Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria nº 01 e 02 de 2024/Conselho Curador/FUNSEM

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE 2024**

O município de Campo Novo do Parecis – MT, por intermédio do Sr. Rafael Machado, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às disposições do DECRETO Nº 56, DE 03 DE MARÇO DE 2023, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) formaliza a O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE 2024, nos seguintes termos:

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano Anual de Contratações (PAC) corresponde à relação de bens/serviços e obras que a Gestão Municipal planeja comprar ou contratar durante o ano civil de 2024, conforme Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e **DECRETO EXECUTIVO Nº 056, DE 03 DE MARÇO DE 2023.**

O objetivo principal é ampliar os instrumentos gerenciais, visando à padronização e planejamento dos procedimentos e racionalização das aquisições/contratações, atendendo de forma eficiente às necessidades das Secretarias que integram a gestão municipal.

De posse do PAC, as Secretarias Municipais poderão planejar e direcionar suas tomadas de decisões, estabelecendo a finalidade adequada para suas ações e demandas.

Pretende-se ainda, que o Plano Anual de Contratações se constitua em uma ferramenta de apoio na Gestão para o exercício de 2024, servindo de documento informativo aos potenciais fornecedores, de modo que estes se organizem com relação aos prazos que serão apresentados para a aquisição de cada tipo de bens/serviços, o que poderá possibilitar uma participação mais efetiva para atendimento das demandas municipais.

Assim, as informações aqui inseridas, deverão ser incorporadas ao cotidiano de todos os agentes públicos que atuam nos processos de aquisições, propiciando condições para fortalecimento do poder de compras no âmbito desta municipalidade.

2. OBJETIVOS

Como demonstrado, o Plano Anual de Contratações é instrumento essencial para um planejamento adequado de Gestão.

Aos agentes públicos, cabe o dever de buscar sempre a opção mais benéfica e vantajosa, encontrando a melhor solução entre custo/benefício para atender a finalidade para qual a aquisição se destina.

A necessidade da existência contínua deste Plano, com frequentes atualizações e adaptações a cada ano, é o que garantirá que os objetivos sejam gradativamente alcançados e aperfeiçoados.

Pode-se destacar como principais objetivos:

Planejar a aquisição de bens/serviços, tornando-as mais assertivas e eficientes, realizando as estimativas mais próximas da realidade de consumo;

Estabelecer os parâmetros que nortearão os Processos Licitatórios realizados de uso comum para as secretarias municipais;

Promover a normatização e aperfeiçoamento dos processos de aquisições;

Prever com antecedência a demanda das diversas secretarias, permitindo evitar o desabastecimento, garantindo a prestação de serviços, bem como a qualidade e segurança das aquisições, reduzindo as compras emergenciais;

Aperfeiçoar, intensificar e ampliar o processo de divulgação relativo às expectativas das compras públicas do município para o mercado fornecedor, contribuindo para estimular a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas aquisições públicas, conforme Lei Complementar nº 123/2006;

3. DO CRONOGRAMA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

O Cronograma apresenta a descrição sucinta da área demandante, tipo da aquisição/contratação, descrição sucinta do objeto, período em que a demanda deverá ser encaminhada para o Departamento de Compras para dar início ao processo, valor estimado para contratação levando em consideração os valores de contratações anteriores, grau de prioridade, período em que o processo completo deverá ser encaminhado ao Departamento de Licitações para prosseguimento do processo nos moldes legais, bem como a possibilidade de renovação do contrato/ata de registro.

Neste momento não será apresentada a estimativa de quantitativos e valores para cada objeto, tendo em vista que esta municipalidade está revisando todos os itens, de modo à buscar a máxima padronização dos mesmos para os certames futuros.

4. CRONOGRAMA

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - 2024

4.1 DETALHAMENTO DO PLANO

1. BENS DE CONSUMO

1.1 MATERIAIS ELETRICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COM-PRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura e Turismo, Administração, Desenvolvimento Econômico, Esportes, Educação, Infraestrutura, Assistência Social e Saúde	Material	Consumo	Materiais elétricos	janeiro	R\$ 8.555.000,00	março	não

1.2 INSTALAÇÃO DE PORTAS, VIDROS, JANELAS E ACESSÓRIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COM-PRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde, Cultura, Educação Administração, Desenvolvimento, Infraestrutura e Assistência Social	Material	Consumo	Portas, vidros, janelas e acessórios	Janeiro	R\$ 303.000,00	fevereiro	não

1.3 MATERIAIS METARLUGICOS, SERRALHERIA E FERRAGENS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COM-PRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura e Turismo, Administração, Desenvolvimento Econômico, Esportes, Educação, Infraestrutura, Assistência Social e Saúde	Material	Consumo	Materiais de serralheria e ferragens	janeiro	R\$ 3.240.000,00	março	não

1.4 MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Materiais de expediente	janeiro	R\$ 685.000,00	março	não

1.5 ARTEFATOS DE GRANITO E MADEIRA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde, Assistência Social, Infraestrutura, Educação, Esportes, Desenvolvimento Econômico, Administração e Cultura	Material	Permanente	Artefatos de granito	janeiro	R\$ 157.000,00	março	não
Secretaria de Assistência Social, Infraestrutura, Educação, Esportes, Desenvolvimento Econômico, Administração e Cultura	Material	Permanente	Artefatos de Madeira	janeiro	R\$ 3.400.245,70	março	não

1.6 MATERIAIS DE PINTURA E TINTAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde, Assistência Social, Infraestrutura, Educação, Esportes, Desenvolvimento Econômico, Administração.	Material	Consumo	Pintura e tintas	fevereiro	R\$ 401.000,00	abril	não

1.7 MATERIAL ESPORTIVO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura e Turismo, Esportes, Educação e Assistência Social	Material	Consumo	Materiais esportivos e recreação	fevereiro	R\$ 310.000,00	março	não
Secretaria de Desenvolvimento e Esportes	Material	Consumo	Grama/ Grama sintética	abril	R\$ 350.000,00	maio	Não
Secretaria de Esportes	Material	Consumo	Redes Artesanais	abril	R\$ 50.000,00	maio	Não

1.8 UNIFORMES E ROUPARIA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Uniformes/ Uniformes escolares	fevereiro	R\$ 300.000,00	março	não
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Rouparia	fevereiro	R\$ 20.000,00	março	não

1.9 MATERIAIS E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo/ Permanente	Materiais e equipamentos e acessórios de informática	fevereiro	R\$ 530.000,00	abril	não

1.10 MATERIAL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social, Educação e Saúde	Material	Consumo	Material de distribuição gratuita	fevereiro	R\$ 400.000,00	Agosto	não
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Óculos de grau (c/ lentes corretivas e armações)	março	R\$ 20.000,00	abril	não

1.11 MATERIAIS DE USINA ASFÁLTICA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Material Betuminoso	fevereiro	R\$ 17.103.425,00	março	não
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Material aditivo melhorador de adesividade e aditivo de estocagem a frio para pavimentação asfáltica	abril	R\$ 97.110,00	maio	não
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Material para estradas vicinais Pavimentação e recapeamento asfáltica	julho	R\$ 2.000.000,00	agosto	Não

1.12 CASCALHO E CONCRETO USINADO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	obra	Material de jazida (cascalho)	fevereiro	R\$ 2.000.000,00	abril	não
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	obra	Concreto usinado	outubro	R\$ 400.000,00	novembro	não

1.13 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social, Administração e Cultura	Material	Consumo	Material para festividades e homenagens/ Lembranças, artigos de decoração /artigos natalinos, acessórios, floricultura, material de festividades	Março/julho	R\$ 520.000,00	Julho/ setembro	não

1.14 RÁDIOS VHF - HT

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	RÁDIOS VHF - HT	março	R\$ 95.000,00	abril	não

1.15 MATERIAIS HIDRÁULICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Materiais hidráulicos	março	R\$ 318.000,00	abril	não

1.16 MEDALHAS E TROFÉUS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Esportes	Material	Consumo	Medalhas e Troféus	abril	R\$ 50.000,00	maio	não

1.17 BANDEIRAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Bandeiras	março	R\$ 50.000,00	abril	não

1.18 MARMITAS e REFEIÇÕES

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde, Cultura, Desenvolvimento, Educação, Infraestrutura e Assistência Social	Material	Consumo	MARMITAS/MARMITEX/ REFEIÇÕES	abril	R\$ 374.000,00	maio	não

1.19 PEÇAS AUTOMOTIVAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura, Educação, Administração, Desenvolvimento Econômico	Material	Permanente	Peças automotivas/ para máquinas/ para construção	abril	R\$ 2.300.000	junho	não

1.20 MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA - COPA E COZINHA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Material de Limpeza, Copa e Cozinha	maio	R\$ 456.000,00	agosto	não

1.21 MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social	Material	Consumo	Materiais de cama, mesa e banho	junho	R\$ 40.000,00	julho	não

1.22 MATERIAIS DE EPI'S

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Educação, Assistência Social, Infraestrutura, Educação, Esportes, Desenvolvimento Econômico e Administração.	Material	Consumo	EPI'S	junho	R\$ 81.000,00	agosto	não

1.23 MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura e Cultura	Material	Consumo	Materiais para sinalização de viária/ Máquina, equipamentos e acessórios para demarcação e sinalização viária/ equipamentos de sinalização viária	junho	R\$ 510.000,00	agosto	não

1.24 MAQUINAS E FERRAMENTAS E PEÇAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Assistência Social, Infraestrutura, Esportes, Desenvolvimento Econômico, Educação e Saúde	Material	Consumo	Maquinas e ferramentas e peças	julho	R\$ 850.000,00	setembro	não

1.25 PRODUTOS QUÍMICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Departamento de Água do Município	julho	R\$ 200.000,00	agosto	XXX
Secretaria de Desenvolvimento Secretaria de Esportes	Material	Consumo	Herbicida	setembro	R\$ 42.200,00	outubro	Não

1.26 GÁS DE COZINHA E INDUSTRIAIS, REFRIGERANTE, ÁGUA E GELO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Gás de cozinha, refrigerante, água e gelo, Gases industriais e nitrogênio líquido	agosto	R\$ 382.000,00	setembro	não

1.27 MEDICAMENTOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Medicamentos	agosto	R\$ 1.731.000,00	outubro	não
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Alimento nutricional em pó para atender as demandas do município e demandas judiciais	agosto	R\$ 600.000,00	setembro	não

1.28 MATERIAIS DE ARTESANATO E AVIAMENTOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social, Cultura e Turismo e Esportes	Material	Consumo	Aviamentos e materiais para artesanato	agosto	R\$ 460.000,00	outubro	não

1.29 DIVISÓRIAS E MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS CORTINAS E GESSO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Administração, Desenvolvimento Econômico, Esportes, Educação, Infraestrutura, Assistência Social e Saúde	Material	Consumo	Divisórias e manutenção e instalação de persianas cortinas e gesso, paredes de gesso drywall, forro de gesso, persianas e manutenção de persiana	agosto	R\$ 367.000,00	setembro	não

1.30 MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DA SAÚDE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Materiais hospitalares	agosto	R\$ 300.000,00	outubro	não
Secretaria de Saúde	Material	Permanente	Materiais hospitalares	outubro	R\$ 300.000,00	dezembro	não
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Materiais odontológicos	fevereiro	R\$ 50.000,00	outubro	não

1.31 OXIGENIO MEDICINAL

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Oxigênio medicinal	setembro	R\$ 30.000,00	outubro	não

1.32 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Material de construção	setembro	R\$ 5.179.000,00	dezembro	não

1.33 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Gêneros alimentícios	outubro	R\$ 952.000,00	dezembro	não
Secretaria de Assistência Social	Material	Consumo	Cestas básicas	outubro	R\$ 600.000,00	dezembro	não
Secretaria de Educação	Material	Consumo	Merenda escolar, alimentos não perecíveis/ Alimentos perecíveis	outubro	R\$ 3.143.000,00	dezembro	não

Secretaria de Educação	Material	Consumo	Chamada Pública/Agricultura Familiar	outubro	R\$ 735.596,68	dezembro	não
------------------------	----------	---------	--------------------------------------	---------	----------------	----------	-----

1.34 MATERIAL PERMANENTE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Permanente	Materiais permanente	agosto	R\$ 1.645.000,00	dezembro	não

1.35 MATERIAL PEDAGOGICO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Educação	Material	Consumo	Sistema apostilado	novembro	R\$ 870.000,00	dezembro	não
Secretaria de Educação, Saúde e Assistência Social	Material	Consumo	Materiais pedagógico para as escolas/ Material pedagógico de Psicologia, Fonoaudióloga, fisioterapia e nutrição	agosto	R\$ 400.000,00	novembro	não

2. SERVIÇOS**2.1 SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de dedetização e desratização	janeiro	R\$ 152.000,00	março	não

2.2 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Manutenção de ar condicionado	janeiro	R\$ 276.000,00	março	não

2.3 SERVIÇO DE DEPENDENTES QUÍMICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviço de dependentes químicos	janeiro	R\$ 40.000,00	fevereiro	não

2.4 SERVIÇO DE ENGENHARIA E PROJETOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Administração, Esportes e Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviço de engenharia e projetos	janeiro à dezembro	R\$ 2.110.000,00	janeiro à dezembro	não

2.5 SERVIÇO SISTEMA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviços sistema	Janeiro à dezembro	R\$ 408.000,00	Janeiro à dezembro	não

2.6 SERVIÇO DE SISTEMA DE ENGENHARIA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura e Cultura	Serviço	Serviço comum	Serviço de engenharia	Janeiro à dezembro	R\$ 230.000,00	Janeiro à dezembro	não

2.7 SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (BUFFET E BEBIDAS) – COFFEE BREAK

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Administração, Assistência Social, Esportes e Governo	Serviço	Serviço comum	Serviço de fornecimento de alimentação e bebidas	janeiro	R\$ 510.000,00	fevereiro	não

2.8 SISTEMA DE GESTÃO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Finanças	Serviço	Serviço comum	Serviços de gerenciamento em tecnologia da informação e comunicação/ Locação de Software/ Imageamento aéreo da cidade/ Serviços de Georreferenciamento	Janeiro/julho	R\$ 1.011.000,00	janeiro/julho	não
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviços de gestão do CAPS/ Serviços de Gestão do Hospital Municipal	fevereiro/outubro	R\$ 30.047.987,76	março/novembro	não

Secretaria de Infra-estrutura	Serviço	Serviço comum	Serviços de monitoramento remoto e transmissão em tempo real da rede de água	abril	R\$ 100.000,00	maio	não
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de link de internet	janeiro	R\$ 575.000,00	fevereiro	não
Secretaria de Infra-estrutura, Educação e Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviços de gerenciamento de frota	março	R\$ 19.026.000,00	abril	não

2.9 SERVIÇO DE ACESSORIA/CONSULTORIA JURIDICA E CONSULTORIA DE SAÚDE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Gabinete do Governo	Serviço	Serviços jurídicos	Serviços de Consultoria Jurídica	Janeiro à dezembro	R\$ 430.000,00	Janeiro à dezembro	não
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviços	Serviços de Consultoria	Janeiro à dezembro	R\$ 300.000,00	Janeiro à dezembro	não
Secretaria de Finanças	Serviço	Serviços	Serviços de Assessoria Orçamentária	Julho	R\$ 20.000,00	Outubro	sim
Secretaria de Administração	Serviço	Serviços jurídicos	Serviços de Consultoria Jurídica	Janeiro à dezembro	R\$ 305.000,00	Janeiro à dezembro	não
Secretaria de Cultura	Serviço	Serviços	Serviço de Consultoria e Assessoria na elaboração de Plano de Visitação e Gestão Estratégica de Competitividade nas aldeias - SEBRAE	abril	R\$ 157.229,84	maio	não

2.10 SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de capacitação e treinamentos	Janeiro à dezembro	R\$ 187.000,00	Janeiro à dezembro	não

2.11 SERVIÇO FUNERÁRIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social	Serviço	Serviço comum	Serviços funerários	janeiro	R\$ 200.000,00	fevereiro	não

2.12 LOCAÇÃO DE IMOVEIS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde, Gabinete do Governo, Finanças, Assistência Social, Educação, Esportes	Serviço	Serviço comum	Locação de imóveis	Janeiro à Dezembro	R\$ 1.408.264,00	Janeiro à Dezembro	não

2.13 SERVIÇOS BANCÁRIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Administração, Finanças, Assistência Social, Educação, Desenvolvimento Econômico	Serviço	Serviço comum	Serviços tarifas e serviços bancários	janeiro	R\$ 506.000,00	fevereiro	sim

2.14 SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO/PROCESSO SELETIVO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde e Educação	Serviço	Serviço comum	Serviço de organização e realização de concurso e processo seletivo	janeiro	R\$ 250.000,00	abril	não

2.15 SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Administração, Desenvolvimento Econômico, Educação, Infraestrutura, Assistência Social, Gabinete do Governo e Saúde	Serviço	Serviço	Serviços de confecção de impressos gráficos, encadernação, adesivos, carimbos e lonas impressas, comunicação visual, impressos diversos	janeiro	R\$ 600.000,00	março	não

2.16 SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço	Serviços de recarga de extintores de incêndio e aquisição de extintores	janeiro	R\$ 105.000,00	fevereiro	não

2.17 LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social, Infra-estrutura, Esportes, Cultura	Serviço	Serviço comum	Serviço de locação de banheiros químicos	janeiro	R\$ 221.000,00	março	não

2.18 SERVIÇOS DE DIÁRIAS/MENSAL

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviços de diárias/ Mensal	fevereiro/dezembro	R\$ 8.914.000,00	fevereiro/dezembro	não

2.19 SERVIÇOS DE TRANSPORTES

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social, Educação, Esportes e Cultura	Serviço	Serviço comum	Serviços de transporte por quilômetros rodados/ Transporte Escolar	fevereiro	R\$ 5.562.00,00	março	não

2.20 PASSAGEM AÉREA E TERRESTRE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Passagem aérea nacionais e internacionais e Passagem terrestre	fevereiro/junho	R\$ 307.000,00	março/julho	não

2.21 SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA EVENTOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura e Turismo	Serviço	Serviço comum	Serviço de Fornecimento de internet para eventos	fevereiro	R\$ 100.000,00	março	não

2.22 SERVIÇO DE ARBITRAGEM

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviço de arbitragem	fevereiro	R\$ 350.000,00	março	não

2.23 SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Desenvolvimento	Serviço	Serviço comum	Serviços de coleta hospitalar	fevereiro	R\$ 3.400.000	abril	não

2.24 SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de limpeza e manutenção de prédios públicos/ Serviços de caixa de gordura/fossa séptica / desentupimento de pias e ralos/ Serviço de limpeza de caixa d' água	fevereiro	R\$ 7.055.000,00	abril	não
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviço de limpeza e manutenção de Piscina com materiais e produtos	fevereiro	R\$ 20.000,00	abril	não

2.25 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Administração, Esportes, Assistência Social, Gabinete do Governo e Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviços de publicidade e propaganda e propaganda volante	fevereiro	R\$ 150.000,00	março	não

2.26 MÃO DE OBRA PARA OPERAÇÃO DE USINA DE ASFALTO CBUQ

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço	Mão de obra, para operação de usina de asfalto e equipamentos específicos para pavimentação	fevereiro	R\$ 600.000,00	abril	não

2.27 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E AFINS) PJ

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Administração, Assistência Social, Gabinete do Governo e Cultura	Serviço	Serviço	Serviços técnicos profissionais (exceto de engenharia e afins) pessoa jurídica	fevereiro/dezembro	R\$ 121.000,00	fevereiro/dezembro	não

2.28 SERVIÇO DE MONITORAMENTO SEGURANÇA ARMADA E DESARMADA E BRIGADISTA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviços de monitoramento segurança armada e desarmada	março	R\$ 1.145.000,00	abril	não

Gabinete do Governo	Serviço	Serviço comum	Serviço de Videomonitoramento	fevereiro	1.627.000,00	abril	não
Secretaria de Assistência Social, Cultura e Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviços de Brigadistas	março	R\$ 87.000,00	abril	não

2.29 SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviço de Análise Química da Água	fevereiro	R\$ 65.000,00	março	Não
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviços de retirada e colocação de tubulação e bombas em poços artesianos e pescaria da bomba do poço artesiano	fevereiro	R\$ 70.000,00	março	Não
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviço de perfuração de poços artesianos	fevereiro	R\$ 300.000,00	março	não
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviço de licença de operação do sistema de abastecimento de água	fevereiro	R\$ 30.000,00	março	não
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviço de manutenção elétrica de quadro de comando dos poços artesianos e estação de tratamento de água	fevereiro	R\$ 275.000,00	março	não

2.30 SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E IMAGEM E EVENTOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria Assistência Social, Educação, Esportes, Desenvolvimento Econômico, Administração e Cultura	Serviço	Serviço comum	Serviço de sonorização, iluminação e imagem e eventos, iluminação de eventos, locação de palco e painéis de led	março	R\$ 1.200.000,00	abril	não
Secretaria de Cultura e Assistência Social	Serviço	Serviço comum	Transmissão Via Streaming	agosto	R\$ 280.000,00	setembro	Não

2.31 CONSULTA E EXAMES DE DIAGNOSTICO E CONSULTA DE ESPECIALISTAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Exames de Diagnostico/ Consulta de Especialistas	Março/outubro	R\$ 130.000,00	Abril/novembro	não

2.32 SERVIÇO DE VARREÇÃO DE RUA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Prestação de serviços de varrição de rua	março	R\$ 4.200.000,00	abril	não

2.33 HOSPEDAGEM

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social e Cultura	Serviço	Serviço comum	hospedagem	abril	R\$ 40.000,00	maio	não

2.34 SERVIÇOS DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviços de limpeza, lubrificação, troca de chip e cilindro de impressoras	abril	R\$ 20.000,00	maio	XX

2.35 SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO AO IDOSO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social	Serviço	Serviço	Serviços de acolhimento Institucional de longa permanência para idosos	maio	R\$ 60.000,00	junho	não

2.36 CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura	Serviço	Serviço comum	Serviços de show artístico	maio	R\$ 1.500.000,00	-----	não
Secretaria de Assistência Social	Serviço	Serviço comum	Serviços de show artístico	Abril/julho	R\$ 15.000,00	-----	não
Secretaria de Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviços de show artístico	junho	R\$ 280.000,00	-----	não

2.37 SERVIÇOS DE PINTURA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
-------------------	--------------	---------	--------------------	-----------------------------	----------------------	--------------------------------	-----------------------

Secretaria de Assistência Social, Saúde, Educação, Desenvolvimento Econômico, Cultura e Administração	Serviço	Serviço	Serviços de pintura de paredes em alvenaria em metro quadrado	junho	R\$ 330.000,00	julho	não
---	---------	---------	---	-------	----------------	-------	-----

2.38 SERVIÇO DE JORNAIS E PERIÓDICOS E CORREIOS

Sector Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Administração	Serviço	Serviço comum	Serviços de Jornais e periódicos	julho	R\$ 100.000,00	agosto	não
Secretaria de Administração	Serviço	Serviço comum	Serviço de entrega de documentos - via correios do tipo carta comercial, sedex, impresso especial, correio internacional, serviços telemáticos	março	R\$ 180.000,00	abril	sim

2.39 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES

Sector Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico, Cultura e Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviços de locação de máquinas e caminhões	agosto	R\$ 3.055.000,00	setembro	não

2.40 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES

Sector Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos incluindo peças e mão de obra.	setembro	R\$ 80.400,00	novembro	não
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares incluindo peças e mão de obra.	setembro	R\$ 225.600,00	novembro	não

2.41 SERVIÇO DE DIÁRIAS DE CASA DE APOIO - SAÚDE

Sector Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviços de diárias para pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio na Capital Cuiabá	setembro	R\$ 130.000,00	novembro	não

2.42 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, CAIXAS TÉRMICAS E TENDAS

Sector Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde, Assistência Social, Educação, Esportes, Desenvolvimento Econômico, Administração e Cultura	Serviço	Serviço comum	Locação de mesas, cadeiras, caixas térmicas e tendas	novembro	R\$ 269.000,00	dezembro	não

2.43 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SEMÁFOROS

Sector Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	serviços manutenção dos semáforos	março	R\$ 150.000,00	abril	não

2.43 SERVIÇO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS - VIA CORREIOS

Sector Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	serviço de entrega de documentos - via correios, do tipo carta comercial, sedex, impresso especial, correio internacional, serviços telemáticos - spe, remessa local com comprovação de entrega, carta/cartão/envelope res-posta comercial, aquisição de pr	abril	R\$ 180.000,00	maio	sim

3. OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMAS**3.1 REFORMAS PREDIAIS - PRÉDIOS PÚBLICOS EM GERAL**

Sector Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Administração	Serviço	obras	Serviços gerais de construção para obras de engenharia civil/ Reformas Prediais	Janeiro	R\$ 10.230.000,00	dezembro	não

3.2 REFORMA DE PONTES

Sector Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	obra	Reforma de pontes	agosto	R\$ 600.000,00	setembro	não

3.3 AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado em 30 (trinta) anos	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	obras/serviços	obra	Ampliação, construção e instalação, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, na área urbana.	julho	1.845.153.000,00	outubro	não

5. CONCLUSÃO

Pretende-se com a elaboração e publicação do Plano Anual de Contratações, proporcionar maior transparência e eficiência nos processos licitatórios, de forma a possibilitar informações a todos os agentes públicos ligados no processo de contratações.

Busca-se o fortalecimento e aprimoramento das aquisições públicas, disponibilizando o presente documento no Portal da Prefeitura Municipal, para acesso ao público-alvo, oportunizando a todos o planejamento das compras para o ano corrente.

O presente documento está sujeito a adequação e alterações, e servirá com um instrumento norteador para aperfeiçoamento das aquisições desta municipalidade.

Emissão

Campo Novo do Parecis, 28 de junho de 2024.

Equipe de elaboração :

Departamento de Licitação

Departamento de Compras

Autorizo a publicação

Rafael Machado

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 55/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X VOLT ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ 34.621.857/0001-40.

Objeto: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para fornecimento e instalação de gerador fotovoltaico e em locais distintos, composto por módulos solares, inversores, quadros elétricos, tubulações, acessórios, cabos ca e cc e comissionamento, fornecimento e instalação de estrutura de fixação de solo ou telhado conforme cada projeto. Transformador rebaixador, execução de projeto elétrico, civil e ambiental, fornecimento e instalação padrão elétrico e cabine primária, conforme exigência da concessionária, serviços de monitoramento de funcionamento, manutenção, treinamento para equipe mantenedora da usina solar e limpeza. 1.2. Fica contratado, através do presente, o item abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR TOTAL
51618	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA CONECTADA À REDE, COM FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO COMPLETA E INTEGRADA PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADES DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, INSUMOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA SUA MONTAGEM, ATIVAÇÃO, MONITORAMENTO E TREINAMENTO, COM POTÊNCIA DE 3,22 MWP, COM FIXAÇÃO EM TELHADO.	UN	1	R\$ 20.573.245,24
TOTAL				R\$ 20.573.245,24

Valor: R\$ 20.573.245,24 (vinte milhões quinhentos e setenta e três mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Vigência: O presente contrato terá vigência de 24(vinte e quatro) meses contados a partir de sua publicação.

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Programática: 07.004.15.451.0005.10015.4490510000

Fonte de Recurso: - 17510000000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Processo Licitatório: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL DO VALE DO RIO CUIABÁ.

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2023

ÓRGÃO/UNIDADE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ– CIDES-VRC/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2023

GERADOR FOTOVOLTAICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT KWP	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e instalação de gerador fotovoltaico de forma parcelada e em locais distintos, composto por módulos solares, inversores, quadros elétricos, tubulações, acessórios, cabos ca e cc e comissionamento, fornecimento e instalação de estrutura de fixação de solo ou telhado conforme cada projeto. Transformador rebaixador, execução de projeto elétrico, civil e ambiental, fornecimento e instalação padrão elétrico e cabine primária, conforme exigência da concessionária, serviços de monitoramento de funcionamento, manutenção, treinamento para equipe mantenedora da usina solar e limpeza.	2428	R\$ 8.473,33	R\$ 20.573.245,24
TOTAL				R\$ 20.573.245,24

Totalizando o valor de **R\$ 20.573.245,24** (Vinte Milhões e Quinhentos e Setenta e Três Mil e Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços nº 01/2023, Pregão Eletrônico nº 01/2023, da empresa VOLT ENERGIA SOLAR LTDA, para contratação de empresa para fornecimento e instalação de gerador fotovoltaico e em locais distintos, composto por módulos solares, inversores, quadros elétricos, tubulações, acessórios, cabos ca e cc e comissionamento, fornecimento e instalação de estrutura de fixação de solo ou telhado conforme cada projeto, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços nº 01/2023, publi-

cada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVIII, nº 4.261, 23 de junho de 2023, páginas 5 a 16.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorando Nº 218/2024, Justificativa da Adesão;

Termo de Referência;

Ofício Nº 16/2024, enviado para Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC/MT;

Ofício resposta de aceite do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC/MT, 13 de junho de 2024;

Ofício Nº 17/2024, enviado para a empresa Volt Energia Solar Ltda;

Resposta da empresa, aceite de Adesão, 14 de junho de 2024;

Autorização para abertura do processo licitatório;

Portaria Comissão Nº06/2023 e 07/2023, nomeia pregoeiros;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 01/2023;

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVIII, nº 4.242, 26 de maio de 2023, página 14;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da CF e Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

Ata de sessão;

Termo de Adjudicação;

Termo de Homologação;

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 01/2023;

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVIII, nº 4.261, 23 de junho de 2023, páginas 5 a 16;

Cotações de Preços;

Solicitação Nº1850/2024

Órgão: 07;

Unidade: 005 – Departamento do Sistema Viário;

Dotação 07.004.15.451.0005.10015.4490510000.17510000000000 – Obras e Instalações - Reduzido: 290;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestado de Capacidade Técnica;

Alvará;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Balanco Patrimonial;

Documentos Empresa;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 081/2020

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 081/2020, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓ-
VEL PARA A INSTALAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA.**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

**Contratado: IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DE CAMPO VER-
DE**

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2024, contados a partir do dia 1º de julho de 2024, em razão da necessidade de continuidade do serviço de locação.

Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2024

AtadeRegistrodPreçoscomempresaremanescentedevido ao cancelamento parcial da ata de registro de preços nº 404/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

PROCESSO Nº 805/2023

SOLICITAÇÃO Nº 672/2023

VIGÊNCIA: ATÉ 02/08/2024

LOTE 03					
DESCRIÇÃO	UND	QTD DE PESSOAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
SERVIÇO DE COZINHEIRO ZONA RURAL	12 MESES	06	R\$ 5.000,98	R\$ 30.005,88	R\$ 360.070,56
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 360.070,56 (TREZENTOS E SESENTA MIL, SETENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).					

SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 404/2023: R\$ 100.019,60 (CEM MIL, DEZENOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 184, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

**CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DE-
CORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU AVÔ.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a declaração de óbito corroborando o falecimento do avô da servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço a servidora **LEILA PAULUS BORGES**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em cargo efetivo de Professora, através da Portaria nº. 054/2010, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu avô, ocorrido no dia 26 de junho de 2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 26 de junho de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2024.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Obra de reforma e adaptação do Destacamento da Polícia Militar.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

VALOR GLOBAL: R\$ 297.758,47.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 830/2024; Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração; Unidade: Departamento de Administração; Função: 06 – Segurança Pública Subfunção: 181 – Policiamento; Proj/Ativ: 1.135 – Reforma e Ampliação do Destacamento Polícia Militar; Elemento: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 150 dias, contados da assinatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias, contados a partir do 10 (décimo) dia posterior à entrega da Ordem de Serviços.

VINCULAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 10/2024; Processo Licitatório nº 55/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e JJ SILVA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 28.358.805/0001-20 / CONTRATADA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012 - PSS/001/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2024 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2024 por meio do Decreto Municipal nº 161, de 17 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2024, regido pelo edital nº 01/2024, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Luis Felipe de Sousa	4º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2024, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo. I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88); II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; III. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu (com trânsito em julgado); IV. Carteira de identidade (RG); V. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF); VI. Cartão de Identificação (CPF/MF) do cônjuge e data de nascimento; VII. Cartão de Identificação (CPF/MF) do PAI e MÃE ou declaração de ausência de pai/mãe; VIII. Certidão de nascimento ou casamento; IX. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; X. Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos e Cartão de Identificação (CPF/MF) dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula); XI. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; XII. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; XIII. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); XIV. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; XV. Comprovante bancário/conta corrente; XVI. Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse; XVII. Realizar exames exigidos conforme **ANEXO V**, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função; XVIII. Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; XIX. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; XX. Declaração de Bens e valores; XXI. Certidão negativa de débitos para com o município de posse; XXII. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; XXIII. Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital. XXIV. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse XXV. Declaração negativa de acúmulo de cargo público

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2024 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 é de um ano, conforme o item 17.11 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto Municipal nº 161, de 17 de maio de 2024, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou

efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pòrtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.11 do edital nº 01/2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2024. ESPÉCIE: SERVIÇOS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2024.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Contratação de serviços de Locação de Software - Relógio Ponto.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.120,00.

Órgão: 3 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 1 – Gerenciamento das atividades do departamento de Administração

Centro de Custo: 28 – Secretaria de Administração

Despesa: 78. **Código da Dotação:** 3.3.90.40.01.00.00.00.

VIGÊNCIA: 26/06/2024 a 25/06/2025.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 ano (12 meses), contados da assinatura.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 12/2024; Processo Licitatório nº 72/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e ANDERSON GUSMÃO C DE LARA, CNPJ nº 23.655.909/0001-83 / CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: **Contratação de AE – Assistente Educacional**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº **001/2024**

DO VALOR: Valor mensal de **R\$ 2.251,30 (Dois mil duzentos e cinquenta e um reais e trinta centavos)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 524

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Departamento de Educação

Função: 12

Subfunção: 365

Programa: 0002

Projeto/Atividade: 10088

Categoria Econômica: 3.1.90.00.00

Grupo: 1

Código:500

Detalhe MT: 1001000

DA VIGÊNCIA: **02/07/2024 à 01/07/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/CONTRATANTE e **TAINARA GONZAGA DO AMARAL/CONTRATADA**

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

PORTARIA Nº. 185, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU PAI.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a declaração de óbito corroborando o falecimento do pai do servidor adiante nominado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço ao servidor **VALMIR JUSTEM BORGES**, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em cargo efetivo ao cargo de Operador de Máquinas Pesadas, através da Portaria nº. 070/2006, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu pai, ocorrido no dia 26 de junho de 2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 26 de junho de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

ATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM O ROTARY CLUB DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Considerando que a Lei 13.019/2014, popularmente chamada de Marco Regulatório do Terceiro Setor, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos municípios a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles a regra geral do chamamento público;

Considerando a edição do Decreto Municipal 51, de 09 de junho de 2017, que regulamentou a Lei 13.019/2014 no âmbito do Município de Campos de Júlio – MT;

Considerando que o art. 31 da Lei 13.019/2014, amparado pelo art. 6º do Decreto Municipal nº 51/20217, prevê a inexigibilidade do procedimento administrativo de Chamamento Público “na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica”;

Considerando que o Rotary Club de Campos de Júlio propôs celebração de parceria para desenvolvimento do Projeto “S.O.S Pet - Rotary Club e Apata Espalhando + Amor”, que visa o desenvolvimento de ações destinadas a garantir abrigo temporário para cães abandonados, propiciando os cuidados necessários em um ambiente seguro e apropriado;

Considerando que o Rotary Club de Campos de Júlio possui um histórico comprovado de envolvimento em projetos comunitários e de bem-estar social, tendo capacidade de mobilizar voluntários e parceiros para apoiar o projeto, aumentando a eficácia e o alcance das ações previstas;

Considerando que o Rotary Club de Campos de Júlio possui um histórico de transparência na gestão de recursos e na prestação de contas de projetos anteriores, o que reforça a confiança na sua capacidade de gerir os recursos disponibilizados de forma responsável e eficiente;

Considerando que as atividades e programas promovidos pelo Rotary Club de Campos de Júlio têm gerado impacto social positivo na comunidade local, promovendo o exercício da cidadania e o bem-estar dos atendidos;

Considerando que a realização de chamamento público, no presente caso, é medida inviável e ineficaz, visto que não existem outras entidades no Município capazes de satisfazer o interesse público envolvido;

Considerando que a entidade parceria é organização da sociedade civil sem fins lucrativos, que não remunera, nem requer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem prevista, em caso de desconstituição, a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014;

Considerando haver recursos orçamentários adequados e suficientes à transferência financeira prevista no Plano de Trabalho, conforme parecer contábil acostado ao procedimento;

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração de parceria entre o Município de Campos de Júlio, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, e Rotary Club de Campos de Júlio - MT.

A celebração da parceria será efetivada por meio de inexigibilidade de chamamento público, conforme art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, combinado com o art. 6º do Decreto Municipal de nº 51, de 09 de junho de 2017, e instrumentalizada por meio de Termo de Fomento, com projeto e plano de trabalho voltados ao desenvolvimento de ações destinadas a garantir abrigo temporário para cães abandonados, propiciando os cuidados necessários em um ambiente seguro e apropriado.

Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensou a organização da sociedade civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, e não dispensa a posterior e efetiva prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.

Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no art. 31, caput, da Lei 13.019/2014 e no art. 6º Decreto Municipal nº 51/20217, para celebração do Termo de Fomento com Rotary Club de Campos de Júlio – MT, com vigência de 03 (três) meses e valor global de 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

O presente ato de justificativa é realizado com base na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e no Relatório Técnico exarado pela Comissão de Seleção nos pro-

cessos de Chamamentos Públicos para celebração de Termos de Colaboração e Fomento entre o Executivo Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, nomeada pelo Decreto nº 129, de 17 de abril de 2024.

Desta forma, nos termos do art. 35, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, submeto o presente à análise jurídica para emissão de parecer acerca da possibilidade de celebração da parceria aqui descrita.

Concluindo o parecer jurídico pela possibilidade e legalidade da celebração da parceria, a presente justificativa será publicada no sítio eletrônico <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/lne...> e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso – AMM, admitindo-se impugnação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e o art. 12, § 2º, do Decreto Municipal nº 51/2017, que deverá protocolada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

A impugnação deverá ser apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor será analisado até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Havendo fundamento na impugnação, será revogado o presente ato e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

Campos de Júlio – MT, 28 de junho de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de **Professor de Educação Física**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

DO VALOR: Valor mensal de **R\$ 5.303,02 (Cinco mil, trezentos e três reais e dois centavos)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 544

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Fundeb

Função: 12

Subfunção: 361

Programa: 0002

Projeto/Atividade: 20086

Categoria Econômica: 3.1.90.00.00

Grupo: 1

Código: 540

Detalhe MT: 1070000

DA VIGÊNCIA: **02/07/2024 à 01/07/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/CONTRATANTE e **GISELE SOUZA BRITO/CONTRATADA (O)**.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2024. - ESPÉCIE: LOCAÇÃO DE VEÍCULO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2024.

ESPÉCIE: Locação de Veículo

OBJETO: Pelo presente termo, contrate-se a prestação de serviço de locação de veículo para transporte de atletas e professores para os Jogos Escolares Fase Estadual na cidade de Várzea Grande – MT, categorias futsal masculino e voleibol feminino, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Campos de Júlio – MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 2 - Departamento de Esporte

Centro de Custo: 575/2024

Ficha: 598/2024

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.74.00.00.00

VIGÊNCIA: Contrato com vigência do dia 25 de junho de 2024 ate 19 de agosto de 2024 .

DATA DE EXECUÇÃO: 12/07/2024 a 18/07/2024.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 11/2024; Processo Licitatório nº 63/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, VINICIUS BUCHELT VIOLADA,, CNPJ nº ° 29.114.038/0001-77/ CONTRATADA.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO****CRENCIAMENTO Nº 02/2024****AVISO**

O Município de Campos de Júlio – MT, através do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, para conhecimento dos interessados, que acha-se aberto procedimento auxiliar de credenciamento objetivando **credenciar pessoas jurídicas especializadas em serviços multiprofissionais de saúde relativos à habilitação e reabilitação de crianças e adolescentes com deficiências físicas, múltiplas deficiências, síndromes diversas e autismo**, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O período de credenciamento se iniciará em 01/07/2024, e o cadastramento de novos interessados será permanente enquanto o procedimento estiver vigente.

As solicitações de credenciamento e a documentação poderão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou através do e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação, ou no site <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Credenciamento/>, ou por solicitação enviada para o e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações poderão ser obtidas através dos telefones (65) 3387 2800 ou através do e-mail acima.

Campos de Júlio - MT, 28 de junho de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 023/2024**

O Município de Campos de Júlio-MT, através do Prefeito Irineu Marcos Parmeggiani, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 023/2024, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **“Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de materiais laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos”**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 15/07/2024, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 28 de junho de 2024.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 26/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de **Professor Pedagogia**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024DO VALOR: Valor mensal de **R\$ 5.303,02 (Cinco mil, trezentos e três reais e dois centavos)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 544

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Fundeb

Função: 12

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0002

Projeto/Atividade: 20086

Categoria Econômica: 3.1.90.00.00

Grupo: 1

Código:540

Detalhe MT: 1070000

 DA VIGÊNCIA: **01/07/2024 à 30/06/2025** PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/CONTRATANTE e **GABRIELLE DE SOUZA/CONTRATADA**

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 175.2023**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 175.2023**ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de **Professor Pedagogia**OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº **175.2023**, Unilateral a partir de **01/07/2024**.PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ **GLEICIELLE MARTINS GALIETA DA SILVA** / RESCINDIDO.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.684/2024/GAPRE, DE 28 DE JUNHO DE 2024.****PORTARIA N.684/2024/GAPRE, DE 28 DE JUNHO DE 2024.****“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,**RESOLVE:****Art. 1º.** Designar o(a) servidor(a) **ELÇO JOSÉ SIQUEIRA DIAS**, (matrícula funcional n. 2553, CPF sob o n. *****.669.141-****, e-mail institucional obras@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Infraestrutura Rural, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional n. 1753, e-mail saplafi@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Assessora Especial, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **CONTRATO CPL 019/2024**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **INDUSTRIA QUIMICA CMT**, inscrito no CNPJ n. 10.717.170/0001-45 cujo o objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos para tratamento de água para atender a Estação de Tratamento de Água, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU.**Art. 2º.** Designar o(a) servidor(a) **ALCEU FERNANDES DA SILVA** matrícula funcional n. 1751, e-mail institucional eta@canabradonorte.org para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.**Art. 3º.** Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.**Art. 4º.** O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;**Art. 5º.** Os documentos mencionados no *caput*, *in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.**Art. 6º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.**Art. 7º.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de abril de 2024 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 28 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.682/2024/GAPRE, DE 28 DE JUNHO DE 2024.****PORTARIA N.682/2024/GAPRE, DE 28 DE JUNHO DE 2024.****“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,**RESOLVE:****Art. 1º.** Designar o(a) servidor(a) **ELÇO JOSÉ SIQUEIRA DIAS**, (matrícula funcional n. 2553, CPF sob o n. *****.669.141-****, e-mail institucional obras@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Infraestrutura Rural, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional n. 1753, e-mail saplafi@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Assessora Especial, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **CONTRATO CPL 016/2024**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **DR CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA**, inscrito no CNPJ n. 36.059.285/0001-69 cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de extensão de rede e deslocamento de postes de concreto e extensão de rede, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU.**Art. 2º.** Designar o(a) servidor(a) **MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA** matrícula funcional n. 2366, e-mail institucional frota@canabradonorte.org para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.**Art. 3º.** Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.**Art. 4º.** O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico

ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de abril de 2024 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.681/2024/GAPRE, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

PORTARIA N.681/2024/GAPRE, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **GABRIELA PEREIRA LIMA**, (matrícula funcional n. 2212, CPF sob o n. *****.571.241-****, e-mail institucional sms@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde - SMS, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **GLEICIA PERES ARAÚJO MULLER**, matrícula funcional n. 2440, e-mail sms@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização Sanitária e Ambiental - AFISA, lotado na Secretária Municipal de Saúde - SMS para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **CONTRATO CPL 011/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ n.10.532.271/0001-41 cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na coleta de resíduos sólidos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Canabrava do Norte/MT.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, matrícula funcional n. 2421, e-mail institucional sms@canabradonorte.org para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3º. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encami-

nhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de abril de 2024 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.683/2024/GAPRE, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

PORTARIA N.683/2024/GAPRE, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **SARA SILVA TRINDADE MEDEIROS**, (matrícula funcional n. 2211, e-mail institucional smash@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **VANIA MARIA PEREIRA DE FARIA**, matrícula funcional n.2539, brasileira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n.3*****-1, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. *****.494.601-****, com e-mail smash@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Gerente de Programas e Projetos Sociais, para exercer a função de **FISCAL do TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 002/2024** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa PAX PAN FUNERÁRIA, inscrita no CNPJ n.15.824.479/0001-58 cujo objeto é o credenciamento de empresa especializada em serviços funerários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS** matrícula funcional n. 1840, e-mail cras@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3º. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem

como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de abril de 2024 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN PORTARIA N.º15/2024/CANARANA/MT/PREVICAN

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho ao servidor Sr. José do Prado”.

A Diretora Executiva do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c Artigo 3º, inciso I da Lei 182/2020, que alterou a Lei Municipal nº 695/2005, que reestrutura a previdência municipal e art. 26, §2º, inciso III da Emenda Constitucional nº 103/2019, e Lei Municipal nº 125/2014, de 02 de setembro de 2014, que versa sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Geral do Município de Canarana – MT e Lei Municipal nº 1.837 de 02 de abril de 2024 que estabelece índice de Revisão Geral na remuneração dos servidores do poder executivo;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho** ao Sr. **JOSÉ DO PRADO**, brasileiro, portador do Registro Geral/CPF nº 655.523.690-68, servidor efetivo, no cargo de GARI, Classe “A”, Nível “04”, 40 horas, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, devidamente matriculado sob o nº 4403, contando com **11 (onze) anos, 05 (cinco) meses, e 05 (cinco) dias** de tempo de contribuição, com proventos calculados pela média aritmética, conforme processo administrativo do PREVICAN sob n.º **2024.03.26122P**, retroativos a data de **25/06/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a partir de 25 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana - MT, 25 de junho de 2024.

EDIRCE EUNES DE ANDRADE

Diretora Executiva do PREVICAN

Homologo:

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 585/2024

Portaria nº 585/2024

De 28 de junho de 2024

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art.66, inciso XII,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal:

I – Rafael Fernando Guimarães Koester – Presidente;

II – Sandra Maria dos Santos – Secretário;

III – Ezequias Magalhães de Lima – Membro.

Art. 2º A referida comissão contará com o apoio total de todos os chefes de gerências e servidores desta municipalidade, bem como receberá todos os materiais de expediente e veículos que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Parágrafo único. Caberá ao titular de cada pasta designar um servidor para acompanhar os trabalhos da comissão de que trata esta Portaria.

Art. 3º A comissão poderá ainda solicitar a participação de empresa ou profissionais especializados para assessorar ou para executar os serviços, sob a coordenação do seu presidente.

Art. 4º À Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal compete à realização das seguintes atribuições:

I – lavrar Ata de instauração da comissão e de todas as reuniões realizadas com a finalidade para a qual foi criada;

II – realizar todo o levantamento físico dos bens móveis e imóveis na localidade onde os mesmos se encontrarem;

III – efetuar a conferência das plaquetas já afixadas nos bens móveis;

IV – promover a colocação das plaquetas nos bens móveis ainda não tomados ou que se encontrarem sem identificação;

V – levantar todos os dados necessários à identificação atual dos bens móveis, tais como as suas características básicas (tipo, marca/modelo, tamanho, cor, medidas, potência, ano de fabricação) e o seu estado de conservação;

VI – lançar em livro apropriado as anotações e o arquivamento da plaqueta do bem onde a mesma não poderá ser diretamente afixada;

VII – elaborar relatórios sobre a conclusão do levantamento físico;

VIII – solicitar da Administração, tão logo seja concluído o levantamento físico, a fixação de percentuais de atualização do valor dos bens públicos com base nos preços de mercado;

IX – efetuar o levantamento de preços no mercado para se aplicar a tabela de atualização de valores;

X – promover a reavaliação dos bens com base nos percentuais fixados;

XI – promover o lançamento de todas as informações no sistema de controle informatizado, cadastrando aqueles bens que se encontrarem fora do sistema de patrimônio;

XII – emitir os termos de responsabilidade de bens móveis para cada secretaria, colhendo a assinatura do secretário da pasta interessada, do responsável pelo controle do patrimônio e do Secretário de Administração;

XIII – elaborar os termos de baixa de vida útil e os termos de doação e de transferência necessários para a regularização da situação patrimonial;

XIV – elaborar os relatórios sobre a conclusão de todo o trabalho, apontando para a Administração os caminhos a serem seguidos em relação aos bens considerados inservíveis e àqueles bens não localizados;

XV – acompanhar todas as transferências de bens realizadas pela municipalidade, promovendo os respectivos lançamentos no sistema informatizado de controle patrimonial;

XVI – encaminhar à área contábil cópia dos relatórios, devidamente atualizados, para a adequação dos novos valores patrimoniais avaliados;

XVII – desempenhar todas as demais tarefas correlatas e afetas a sua competência.

Art. 5º Fica expressamente proibido o remanejamento de bens móveis de um setor para outro sem que haja a comunicação prévia expressa para a Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, em 28 de junho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 573/2024

De 26 de Junho de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **WANDERLEI FERREIRA DE MEDEIROS**, matrícula nº 7289, no cargo de Motorista de Ambulância, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo Licitatório nº 062/2024 – Pregão Eletrônico nº 020/2024** – cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aluguel de bens móveis (tendas) com transportes, montagem e desmontagem, conforme especificações no edital.

Art. 2º-Nomear **JOÃO VICTOR WISCH SOARES**, matrícula nº 8322, no cargo de Assessor de Imprensa, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 26 de Junho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 572/2024

De 26 de Junho de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LAVINYA DE SOUSA BARROS PADILHA**, matrícula nº 8392, no cargo de Nutricionista, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 062/2024 – Pregão Eletrônico nº 019/2024** - cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos alunos das Escolas Municipais de Ensino, tanto na zona urbana, quanto na zona rural, inclusive nos Distritos de Garapu (25 km da cidade), Kuluene (80 km da cidade), Matinha (45 km da cidade), Serra Dourada (45 km da cidade) e ainda nas Aldeias Indígenas, conforme especificação no edital.

Art.2º - Nomear **CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO**, matrícula nº 7560, no cargo de Gerente de compras SEMEC, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 26 de Junho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024

“ **EXCLUSIVA E REGIONALIZADA PARA ME – EPP** “

O município de Canarana torna público que intenciona na **Contratação de empresa no ramo de engenharia para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para consultoria técnica, fiscalização, acompanhamento de obras, elaboração de medições, relatórios, dentre outros, com pagamento conforme a demanda**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no **art. 75, inciso I** da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.377/2023 e ainda Decreto 2.796/2017. A sessão pública será realizada, via **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página **LICITANET** - licitações on-line – www.licitanet.com.br.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e no pncp.gov.br (<https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=receben...>).

DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: A partir da publicação;

Encerramento do recebimento das propostas e início da disputa de preços: 04/07/2024 às 08:00 horas (Brasília);

Fim da sessão de disputa de preços: 04/07/2024 às 14:00 horas (Brasília).

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

Canarana – MT, 28 de junho de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Agente de Contratação

PORTARIA Nº 584/2024

Portaria nº 584/2024

De 28 de junho de 2024

Exonera Servidor a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, com base no que dispõe o Art. 39 da Lei Municipal Complementar n° 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 – Lei da Estrutura Administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **João Victor Wisch Soares** do cargo de Assessor de Imprensa, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar n° 156/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 28 de junho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Muni

PORTARIA N° 416/2024

Portaria n° 416/2024

De 12 de maio de 2024.

Nomeia **Edilaine Lopes da Costa** responsável por assinaturas de Guia de ITBI.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica a servidora, **Edilaine Lopes da Costa**, ocupante do cargo de Auxiliar Administração II, responsável por Preenchimento e assinatura de Guia de ITBI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 12 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**PREVCAR PREVIDENCIA MUNICIPAL
PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CARLINDA**

PORTARIA N.º 011/2024 “Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade em favor da servidora Sra. Ivane-te Biazoto Corte”.

O Diretor Executivo do PREVCAR, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal de n.º 1.044/2017, de 14 de setembro de 2017.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade em favor da servidora Sra. Ivane-te Biazoto Corte, portadora do RG n.º ***** - SSP/MT, inscrita no CPF n.º ***.***.***-**, **efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível “04”, Classe “C”, contando com um total de 7.555 dias, ou seja, 20 (vinte) anos, 08 (oito) meses e 15 (quinze) dias de**

serviços prestados, lotada na Secretária Municipal de Administração, **com proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVCAR de n.º 007/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Carlinda/MT, 28 de junho de 2024.

Cleverson Coelho

Diretor Executivo

**HOMOLOGO EM: 01 DE JULHO DE 2024 Fernando de Oliveira Ribeiro
Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 234/2024.**

SÚMULA: “CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA A SERVIDORES PUBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Portaria/PREVCAR n° 011/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica CONCEDIDA a partir de 30 de Junho de 2024, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, a Servidora IVANETE BIAZOTO CORTE ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Fica decretado ainda ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, à adoção de todas as medidas administrativas necessárias a implantação do benefício concedido.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Artigo 4º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 28 de Junho de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 235/2024.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a Portaria/PREVCAR n° 011/2024.

CONSIDERANDO, a Portaria n° 234/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica EXONERADA a partir de 30 de Junho de 2024, a Senhora IVANETE BIAZOTO CORTE efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, investida via aprovação em Concurso Público Municipal n° 001/2011, nomeada pela Portaria n° 066/2014, por motivo de aposentadoria voluntária por idade.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 28 de Junho de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 030/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: OMEGA – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ nº 17.468.557/0001-54

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para o Fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a Secretaria de Educação e suas escolas nas áreas: Administrativa, Estatística, Pedagógica, interação em tempo real com os sistemas do Inep/MEC e Receita Federal, Diário Eletrônico, B.I. (Inteligência de Negócios), com suporte técnico e garantia.

Valor de Supressão: R\$ 6.828,24 (seis mil e oitocentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos).

Prazo de Vigência: 01 de julho de 2024 até 30 de junho de 2025.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, que será firmada com a empresa: P. IRAM TORÃO DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA - ME, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.338.823/0001-73, com o valor total de R\$. 8.060,00 (Oito mil e sessenta reais).

Castanheira - MT, 28 de junho de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N° 66/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 66/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 66/2024

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 66/2024

PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE 5/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **MARCELO DANIEL TRINDADE DA CRUZ 06099744169, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 46.715.509/0001-**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 20/06/2024 À 31/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 20/06/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 25/2024

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2024**, do tipo "**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**" objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O SISTEMA ELÉTRICO E SERVIÇOS ELÉTRICOS DA LINHA LEVE E PESADA "POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO", SOBRE O PREÇO MÉDIO ESTABELECIDO PELO SISTEMA TRAZ VALOR, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, sessão marcada para o dia **15/07/2024** às **08h:00min**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 28 de junho de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N°111/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 65/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 65/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 65/2024

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 65/2024

PROCESSO LICITATÓRIO **LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 13/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

LICITAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2024

De conformidade com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **Contratação de empresa especializada em intervenção voltada para educação inclusiva e instrumentalização planejada e personalizada para aluno do 1º Ano F no período Matutino da Escola Municipal Manoel Bandeira do Município de Carlinda/MT.**

VALOR GLOBAL: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESA CONTRATADA: KELLEN PATRICIA FERREIRA LTDA inscrita no CNPJ nº 18.932.438/0001-73

Carlinda - MT, 28 de junho de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 15/2024

A Agente de Contratação torna público que realizou a DISPENSA N° 15/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. O objeto do presente é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SEGURANÇA PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS, PARA ATENDER A

FORNECEDOR REGISTRADO: GH E EDUARDO PRODUCAO E ENTRETENIMENTO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 45.540.237/0001-01

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.**

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 19/06/2024 À 19/08/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 19/06/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2024

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 64/2024

PROCESSO LICITATÓRIO **LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 12/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: ALTAIR BARBOSA DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 25.367.900/0001-00

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.**

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 18/06/2024 À 18/06/2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2024

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 63/2024

PROCESSO LICITATÓRIO **INEXIGIBILIDADE 6/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: NEUSA MARIA TECH GRAEFF, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº, 703.407.061-04

OBJETO: O presente Contrato tem por **LOCAÇÃO PREDIAL PARA INSTALAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO MUNICIPAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.**

VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

VIGÊNCIA: 18/06/2024 À 18/06/2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA PORTARIA Nº 134/2024

Concede licença para Atividade Política - *desincompatibilização para fins do pleito eleitoral/2024*, a(o) servidor(a) público(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Castanheira, considerando o disposto na Lei Complementar nº 64/1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, 3 (três) meses de *Licença para Atividade Política* - desincompatibilização para fins do pleito eleitoral/2024, a(o) servidor(a) público(a) EVERALDO CRISTINO DE APARECIDO, vigia, matrícula funcional nº249, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, a partir de 05 de julho de 2024.

Parágrafo único. A Licença para Atividade Política abrangerá ao afastamento total do(a) servidor(a) de que trata o *caput* deste artigo, das funções do cargo e de todas e quaisquer comissões, conselhos, grupos de trabalhos e/ou similares.

Art. 2º - O(a) servidor(a) mencionado(a) no Art. 1º desta Portaria, deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, até o 5º (quinto) dia útil, após o referido registro.

Parágrafo único - A falta desta comprovação do documento mencionado no *caput*, além de impedir o regular pagamento do salário, também resultará em desconto dos dias afastados.

Art. 3º - A(a) servidor(a) deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - Ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - Da não confirmação da indicação do servidor como candidato substituto, no prazo estabelecido no Art. 13 da Lei nº 9.504/1997;

III - Ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

IV - Ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;

V - Ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto perante o Tribunal Superior Eleitoral;

VI - Ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

VII - Ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

VIII - Ao das eleições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 05 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário. Castanheira/MT, 28 de junho de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

(REGISTRADO e PUBLICADO no lugar de costume)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2024

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 62/2024

PROCESSO LICITATÓRIO **ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO 5/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 53.561.083/0001-54**

OBJETO: O presente Contrato tem por **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024 DO MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA/GO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN MINIBUS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE CASTANHEIRA-MT.**

VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

VIGÊNCIA: 11/06/2024 À 11/06/2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 11/06/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PORTARIA Nº 135/2024**

Concede licença para Atividade Política - *desincompatibilização para fins do pleito eleitoral/2024*, a(o) servidor(a) público(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Castanheira, considerando o disposto na Lei Complementar nº 64/1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, 3 (três) meses de *Licença para Atividade Política* - desincompatibilização para fins do pleito eleitoral/2024, a(o) servidor(a) público(a) ADRIANA MARCIA DOS SANTOS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional nº 1941, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de julho de 2024.

Parágrafo único. A Licença para Atividade Política abrangerá ao afastamento total do(a) servidor(a) de que trata o *caput* deste artigo, das funções do cargo e de todas e quaisquer comissões, conselhos, grupos de trabalhos e/ou similares.

Art. 2º - O(a) servidor(a) mencionado(a) no Art. 1º desta Portaria, deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, até o 5º (quinto) dia útil, após o referido registro.

Parágrafo único - A falta desta comprovação do documento mencionado no *caput*, além de impedir o regular pagamento do salário, também resultará em desconto dos dias afastados.

Art. 3º - A(a) servidor(a) deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - Ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - Da não confirmação da indicação do servidor como candidato substituto, no prazo estabelecido no Art. 13 da Lei nº 9.504/1997;

III - Ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

IV - Ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;

V - Ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto perante o Tribunal Superior Eleitoral;

VI - Ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

VII - Ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

VIII - Ao das eleições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 05 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 28 de junho de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

(REGISTRADO e PUBLICADO no lugar de costume)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PORTARIA Nº 136/2024**

Concede licença para Atividade Política - *desincompatibilização para fins do pleito eleitoral/2024*, a(o) servidor(a) público(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Castanheira, considerando o disposto na Lei Complementar nº 64/1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, 3 (três) meses de *Licença para Atividade Política* - desincompatibilização para fins do pleito eleitoral/2024, a(o) servidor(a) público(a) LOURIVAL ALVES DA ROCHA, Professor, matrícula funcional nº 169, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de julho de 2024.

Parágrafo único. A Licença para Atividade Política abrangerá ao afastamento total do(a) servidor(a) de que trata o *caput* deste artigo, das funções do cargo e de todas e quaisquer comissões, conselhos, grupos de trabalhos e/ou similares.

Art. 2º - O(a) servidor(a) mencionado(a) no Art. 1º desta Portaria, deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, até o 5º (quinto) dia útil, após o referido registro.

Parágrafo único - A falta desta comprovação do documento mencionado no *caput*, além de impedir o regular pagamento do salário, também resultará em desconto dos dias afastados.

Art. 3º - A(a) servidor(a) deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - Ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - Da não confirmação da indicação do servidor como candidato substituto, no prazo estabelecido no Art. 13 da Lei nº 9.504/1997;

III - Ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

IV - Ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;

V - Ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto perante o Tribunal Superior Eleitoral;

VI - Ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

VII - Ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

VIII - Ao das eleições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 05 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 28 de junho de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

(REGISTRADO e PUBLICADO no lugar de costume)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2024

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 61/2024

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 16/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: A D - CENTRO DE TRATAMENTO MEDICO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 13.164.585/0001-27

OBJETO: O presente Contrato tem por **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS DE MÉDICO INFECTOLOGISTA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

VIGÊNCIA: 06/06/2024 À 31/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 06/06/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA PORTARIA Nº 137/2024

Concede licença para Atividade Política - *desincompatibilização para fins do pleito eleitoral/2024*, a(o) servidor(a) público(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Castanheira, considerando o disposto na Lei Complementar nº 64/1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, 3 (três) meses de *Licença para Atividade Política* - desincompatibilização para fins do pleito eleitoral/2024, a(o) servidor(a) público(a) MARISA APARECIDA JARDINI, Atendente de Saúde Pública, matrícula funcional nº 515, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de julho de 2024.

Parágrafo único. A Licença para Atividade Política abrangerá ao afastamento total do(a) servidor(a) de que trata o *caput* deste artigo, das funções do cargo e de todas e quaisquer comissões, conselhos, grupos de trabalhos e/ou similares.

Art. 2º - O(a) servidor(a) mencionado(a) no Art. 1º desta Portaria, deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, até o 5º (quinto) dia útil, após o referido registro.

Parágrafo único - A falta desta comprovação do documento mencionado no *caput*, além de impedir o regular pagamento do salário, também resultará em desconto dos dias afastados.

Art. 3º - A(a) servidor(a) deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - Ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - Da não confirmação da indicação do servidor como candidato substituto, no prazo estabelecido no Art. 13 da Lei nº 9.504/1997;

III - Ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

IV - Ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;

V - Ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto perante o Tribunal Superior Eleitoral;

VI - Ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

VII - Ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

VIII - Ao das eleições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 05 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 28 de junho de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

(REGISTRADO e PUBLICADO no lugar de costume)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA PORTARIA Nº 138/2024

Concede licença para Atividade Política - *desincompatibilização para fins do pleito eleitoral/2024*, a(o) servidor(a) público(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Castanheira, considerando o disposto na Lei Complementar nº 64/1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, 3 (três) meses de *Licença para Atividade Política* - desincompatibilização para fins do pleito eleitoral/2024, a(o) servidor(a) público(a) MARCOS DE SOUZA LIMA, Apoio Adm. Edu.Profis. Trans. Escolar, matrícula funcional nº 508, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 05 de julho de 2024.

Parágrafo único. A Licença para Atividade Política abrangerá ao afastamento total do(a) servidor(a) de que trata o *caput* deste artigo, das funções do cargo e de todas e quaisquer comissões, conselhos, grupos de trabalhos e/ou similares.

Art. 2º - O(a) servidor(a) mencionado(a) no Art. 1º desta Portaria, deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, até o 5º (quinto) dia útil, após o referido registro.

Parágrafo único - A falta desta comprovação do documento mencionado no *caput*, além de impedir o regular pagamento do salário, também resultará em desconto dos dias afastados.

Art. 3º - A(a) servidor(a) deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - Ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - Da não confirmação da indicação do servidor como candidato substituto, no prazo estabelecido no Art. 13 da Lei nº 9.504/1997;

III - Ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

IV - Ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;

V - Ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto perante o Tribunal Superior Eleitoral;

VI - Ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

VII - Ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

VIII - Ao das eleições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 05 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 28 de junho de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

(REGISTRADO e PUBLICADO no lugar de costume)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA PORTARIA Nº 139/2024

Concede licença para Atividade Política - *desincompatibilização para fins do pleito eleitoral/2024*, a(o) servidor(a) público(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Castanheira, considerando o disposto na Lei Complementar nº 64/1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, 3 (três) meses de *Licença para Atividade Política* - desincompatibilização para fins do pleito eleitoral/2024, a(o) servidor(a) público(a) JOAO CARLOS MARIA, Fiscal de Tributos, matrícula funcional nº 508, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 05 de julho de 2024.

Parágrafo único. A Licença para Atividade Política abrangerá ao afastamento total do(a) servidor(a) de que trata o *caput* deste artigo, das funções do cargo e de todas e quaisquer comissões, conselhos, grupos de trabalhos e/ou similares.

Art. 2º - O(a) servidor(a) mencionado(a) no Art. 1º desta Portaria, deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, até o 5º (quinto) dia útil, após o referido registro.

Parágrafo único - A falta desta comprovação do documento mencionado no *caput*, além de impedir o regular pagamento do salário, também resultará em desconto dos dias afastados.

Art. 3º - A(a) servidor(a) deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - Ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - Da não confirmação da indicação do servidor como candidato substituto, no prazo estabelecido no Art. 13 da Lei nº 9.504/1997;

III - Ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

IV - Ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;

V - Ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto perante o Tribunal Superior Eleitoral;

VI - Ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

VII - Ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

VIII - Ao das eleições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 05 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 28 de junho de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

(REGISTRADO e PUBLICADO no lugar de costume)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2024

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 60/2024

PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE 1/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **ELIANE TEREZINHA MARIANO 55098100178, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 30.066.136/0001-65**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 04/06/2024 À 31/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 04/06/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA PORTARIA Nº 140/2024

Concede licença para Atividade Política - *desincompatibilização para fins do pleito eleitoral/2024*, a(o) servidor(a) público(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Castanheira, considerando o disposto na Lei Complementar nº 64/1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, 3 (três) meses de *Licença para Atividade Política* - desincompatibilização para fins do pleito eleitoral/2024, a(o) servidor(a) público(a) WALMIR MOREIRA, Eletricista Predial, matrícula funcional nº 74, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de julho de 2024.

Parágrafo único. A Licença para Atividade Política abrangerá ao afastamento total do(a) servidor(a) de que trata o *caput* deste artigo, das funções

do cargo e de todas e quaisquer comissões, conselhos, grupos de trabalhos e/ou similares.

Art. 2º - O(a) servidor(a) mencionado(a) no Art. 1º desta Portaria, deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, até o 5º (quinto) dia útil, após o referido registro.

Parágrafo único - A falta desta comprovação do documento mencionado no caput, além de impedir o regular pagamento do salário, também resultará em desconto dos dias afastados.

Art. 3º - A(a) servidor(a) deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - Ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - Da não confirmação da indicação do servidor como candidato substituto, no prazo estabelecido no Art. 13 da Lei nº 9.504/1997;

III - Ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

IV - Ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;

V - Ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto perante o Tribunal Superior Eleitoral;

VI - Ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

VII - Ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

VIII - Ao das eleições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 05 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 28 de junho de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

(REGISTRADO e PUBLICADO no lugar de costume)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

Processo Administrativo Nº 55/2024/LIC

Dispensa Nº 15/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SEGURANÇA PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

Contratada: P. IRAM TORÃO DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA - ME

CNPJ nº: 13.338.823/0001-73

Valor: 8.060,00 (Oito mil e sessenta reais).

Data da declaração: 28 de junho de 2024. Pela Secretária Municipal de Administração.

Data da ratificação: 28 de junho de 2024. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias

Base legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Castanheira MT, 28 de junho de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2024

O município de Castanheira, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do Pregão Presencial nº 22/2024, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT", que o Edital foi alterado conforme a seguir expresso:

1. Fica excluído do Edital do Pregão Presencial nº 22/2024 o subitem 8.8.3.

As demais disposições do Edital de Licitação nº 22/2024 permanecem inalteradas. Esta retificação passa a integrar o referido Edital para todos os fins e efeitos legais.

Castanheira/MT, 28 de junho de 2024.

Mayara Carolina dos Santos

Agente de Contratação

Portaria nº 111/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2024

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 59/2024

PROCESSO LICITATÓRIO **INEXIGIBILIDADE 4/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **IVALDO ALVES PEREIRA, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº, 002.847.207-12**

OBJETO: O presente Contrato tem por **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTANHEIRA/MT.**

VALOR: R\$ 5.491,60 (cinco mil e quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 04/06/2024 À 20/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 04/06/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2024

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 58/2024

PROCESSO LICITATÓRIO **INEXIGIBILIDADE 4/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **MARIA EVA DE SOUZA, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº, 531.318.431-87**

OBJETO: O presente Contrato tem por **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIO-**

NAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTANHEIRA/MT.**VALOR: R\$ 5.663,51** (cinco mil e seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos)**VIGÊNCIA: 04/06/2024 À 20/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 04/06/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2024**EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2024

Texto**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 57/2024**PROCESSO LICITATÓRIO **INEXIGIBILIDADE 4/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **MARIA LUCIA CARLOS ANGOLA, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº, 900.276.391-34****OBJETO:** O presente Contrato tem por **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTANHEIRA/MT.****VALOR: R\$ 6.722,42** (seis mil e setecentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos)**VIGÊNCIA: 04/06/2024 À 20/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 04/06/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2024**EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2024

Texto**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 56/2024**PROCESSO LICITATÓRIO **INEXIGIBILIDADE 4/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **NILSON CALAURO BRITO, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº, 220.026.002-44****OBJETO:** O presente Contrato tem por **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTANHEIRA/MT.****VALOR: R\$ 4.935,31** (quatro mil e novecentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos)**VIGÊNCIA: 04/06/2024 À 20/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 04/06/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2024**EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2024

Texto**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 55/2024**PROCESSO LICITATÓRIO **INEXIGIBILIDADE 4/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **LUIZ MARQUES DOS SANTOS, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº, 939.979.731-72****OBJETO:** O presente Contrato tem por **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTANHEIRA/MT.****VALOR: R\$ 8.074,65** (oito mil e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**VIGÊNCIA: 04/06/2024 À 20/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 04/06/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2024**EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2024

Texto**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 54/2024**PROCESSO LICITATÓRIO **INEXIGIBILIDADE 4/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **JAIME BRUNO, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº, 208.832.269-87****OBJETO:** O presente Contrato tem por **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTANHEIRA/MT.****VALOR: R\$ 8.249,50** (oito mil e duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**VIGÊNCIA: 04/06/2024 À 20/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 04/06/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2024**EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2024

Texto**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 53/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 18/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **COMERCIO DE MOTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 12.939.753/0001-46****OBJETO:** O presente Contrato tem por **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) MOTOCICLETAS - TIPO OFF ROAD, MÍNIMO 150CC, ZERO KM, FABRICACAO E MODELO DO ANO CORRENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE CASTANHEIRA/MT.****VALOR: R\$ 443.507,56 (Quarenta e três mil e quinhentos e sete reais e cinquenta e seis centavos)****VIGÊNCIA: 24/05/2024 À 24/05/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 24/05/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH**

Portaria nº 206/GP/2024

Em, 20 de junho de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Comissionada Sr.ª ROSILEI APARECIDA DA SILVA, na função CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, lotada na SECRETARIA DE AGRICULTURA, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 01/04/2023 a 31/03/2024 conforme autorização no PROCESSO 6038/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/08/2024 e término em 30/08/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/08/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de junho de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 207/GP/2024

Em, 24 de junho de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO – A Portaria nº 127/GP/2024, de 23/04/2024, a qual concede 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal Efetiva Sr.ª ROSANGELA FRANÇA DA SILVA, (por solicitação do Secretário de Saúde) no cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, conforme Ofício nº 577/2024.

Esta portaria entra em vigor a partir de 24/06/2024.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de junho de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 208/GP/2024

Em, 24 de junho de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO – A Portaria nº 174/GP/2024, de 20/05/2024, a qual concede 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal Efetiva Sr.ª HELOISA BENEDITA RODRIGUES, (por solicitação do Secretário de Saúde) no cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, conforme Ofício nº 577/2024.

Esta portaria entra em vigor a partir de 24/06/2024.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de junho de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 209/GP/2024

Em, 24 de junho de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO – A Portaria nº 175/GP/2024, de 20/05/2024, a qual concede 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal Efetiva Sr.ª MARIA CONCEIÇÃO DE LATA, (por solicitação do Secretário de Saúde) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERIAS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, conforme Ofício nº 577/2024.

Esta portaria entra em vigor a partir de 24/06/2024.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de junho de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 212/GP/2024

Em, 25 de junho de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Efetivo Sr. JOIL SEBASTIAO CORREA na função PROFESSOR, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 02/04/2014 a

01/04/2019 conforme autorização no Processo 6252/2024, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 13/09/2024 e término em 11/12/2024 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 12/12/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 25 de junho de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 213/GP/2023

Em, 26 de junho de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal Efetivo Sr. CLEYTON LUCIANO BRUNO DA SILVA na função de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares (sem ônus para o município), conforme Processo 6324/2024, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 581/91.

A licença de que se trata a presente portaria terá início em 01/07/2024 e término em 30/06/2026, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/07/2026.

Esta portaria entra em vigor a partir de 07/07/2024

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de junho de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 214/GP/2024

Em, 26 de junho de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª THALITA THANIELLE BENEDITA DE SIQUEIRA, na função AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 10/02/2022 a 09/04/2023 conforme autorização no PROCESSO 6236/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 05/08/2024 e término em 03/09/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 04/09/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de junho de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 215/GP/2024

Em, 26 de junho de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª JOANICE EVANGELISTA DA CRUZ, na função AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 10/04/2021 a 09/04/2022 conforme autorização no PROCESSO 6237/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/08/2024 e término em 30/08/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/08/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de junho de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 216/GP/2024

Em, 26 de junho de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ELENIZE STROBEL DIAS, na função ODONTÓLOGA, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 01/03/2023 a 29/02/2024 conforme autorização no PROCESSO 6059/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/08/2024 e término em 30/08/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/08/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de junho de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 217/GP/2024

Em, 26 de junho de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Efetivo Sr. HERONDES XAVIER FERREIRA na função MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, 90

(noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 02/08/2014 a 01/08/2019 conforme autorização no Processo 6246/2024, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 26/08/2024 e término em 23/11/2024 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 24/11/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de junho de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 220/GP/2024

Em, 27 de junho de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora relacionada abaixo, Elevação de Classe por Tempo de Serviço, no PCCS com a Lei municipal nº 1.208/2006

NOMES MAT ADMISSÃO CARGO CLASSE

1. MARY CRISTINA SHIRAIISHI 301 01/09/2003 ODONTOLÓGICA F/ 05

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de junho de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 221/GP/2024

Em, 28 de junho de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Comissionado Sr. ERINEU ANTONIO CAZADEI, na função CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO, lotado na SECRETARIA DE FINANÇAS, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 18/01/2023 a 17/01/2024 conforme autorização no PROCESSO 6346/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 20/07/2024 e término em 18/08/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 19/08/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de junho de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 222/GP/2024

Em, 28 de junho de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Efetivo Sr. JOSE NEY FERREIRA na função AGENTE DE SEGURANÇA, lotado na SECRETARIA DE AGRICULTURA, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 01/09/2008 a 31/08/2013 conforme autorização no Processo 6242/2024, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 01/08/2024 e término em 29/10/2024 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 30/10/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de junho de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

ERRATA DA PORTARIA Nº 197/GP/2024, de 11 de junho de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

RESOLVE:

Na Portaria nº 197/GP/2024, de 11/06/2024, sobre o período de Férias da servidora pública Efetiva Sr.ª CARMEN MARIA ALVES PEDROSO.

Onde se lê:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Leia-se:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de junho de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

ERRATA DA PORTARIA Nº 201/GP/2024, de 11 de junho de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

RESOLVE:

Na Portaria nº 201/GP/2024, de 11/06/2024, sobre o período de Férias do servidor público Efetivo Sr. ANTONIO REMOALDO DA SILVA.

Onde se lê:

AGENTE DE SEGURANÇA

Leia-se:

MOTORISTA.

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de junho de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

ERRATA DA PORTARIA N° 400/GP/2023, de 14 de novembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

RESOLVE:

No corpo da Portaria n° 400/GP/2024, de 14/11/2023, sobre o período de Licença Prêmio da servidora pública Efetiva Sr.ª OILZA DE PINHO COSTA PEREIRA, conforme o Processo 6403/2024/SME.

Onde se lê:

“90 (noventa) dias de Licença Prêmio.”

“Início em 15/04/2024 a 13/07/2024, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 14/07/2024.”

Leia-se:

“79 (setenta e nove) dias de Licença Prêmio.”

“Início em 15/04/2024 a 03/07/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 04/07/2024.”

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de junho de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

LICITAÇÃO EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 012/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SHOW PIROTÉCNICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, SERVIÇOS DE MANEJO, MONTAGEM E BLASTER, PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES/MT.

ASSINATURA DA ATA: 28/06/2024

VALOR GLOBAL: R\$ 6.568.000,00 (Seis milhões, quinhentos e sessenta e oito mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: TFX EFEITOS ESPECIAIS LTDA; CNPJ: 22.538.909/0001-30

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de junho de 2024.

Mariana Carolline Soares Cardoso

Pregoeira

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2024 CONTRATO N° 069/2024 E PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO N° 058/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 011/2024

OBJETO: Registro de preço para “futura e eventual” contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de caminhão equipado com cesta aérea, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de Chapada dos Guimarães.

ASSINATURA DA ATA: 24/06/2024

VALOR GLOBAL: R\$ 1.480.000,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: CLAUTON ALEX DOS SANTOS (C.A. SANTOS); CNPJ: 10.494.484/0001-26

O Contratante designa o Sr. Aprígio José Costa Brito Neto, como Fiscal da execução deste Contrato, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, para ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas.

Esta PUBLICAÇÃO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 24 de junho de 2024.

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de junho de 2024.

Mariana Carolline Soares Cardoso

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREVI-CLAUDIA PORTARIA N.º 012/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em favor da Sra. LIDIA FERREIRA DE MEDEIRO SILVA”.

A Diretora Executiva do PREVI-CLAUDIA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 40, §1º, inciso III, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o art. 69 da Lei Complementar Municipal nº 084, de 16 de fevereiro de 2022, que dispõe a regulamentação da aposentadoria por tempo de contribuição com pedagógico do Regime Próprio de Previdência Social de Cláudia/MT e a Lei Complementar nº 013/2013 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Cláudia – MT, alterada pela Lei Complementar nº 112, de 26 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a partir de 01 de julho de 2024, em favor da **Sra. LIDIA FERREIRA DE MEDEIRO**, portadora do RG. nº. 0394310-0 SESP/MT e CPF nº. 352.875.001-49, devidamente matriculada na RE sob n.º 598, e matrícula Previdenciária nº 149, efetiva no cargo de **ASSISTENCIA SOCIAL 30 HORAS, CLASSE “C” NIVEL “07”**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, uma vez que a referida Servidora conta com **11.447 Dias Trabalhados**, ou seja, **31 Anos, 04 Meses e 12 Dias**, conforme o processo do PREVI-CLAUDIA n.º 2024.10.00000002.

Parágrafo único. Os proventos do benefício serão integrais correspondendo a última remuneração com direito à paridade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia - MT, 28 de junho de 2024.

ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI

Diretora Executiva

Homologado:

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2024

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone whatsapp: 66-9.9606-5620, doravante denominado de “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e do outro lado a empresa **ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.838.507/0001-72, e Inscrição Estadual n.º13.371.609-0 estabelecida a Estrada Gladys, n.º S/N, bairro Rural, cidade de Claudia/MT, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO MARQUES DE ARAUJO**, portador do CIRG n.º 53274064 SESP/PR e CPF n.º 783.205.269-49 doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS, MOTOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**, conforme descrição constante no Anexo I- Especificações do Item do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. **O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.**

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
37376	CONSERTO DE PNEU CARGO, WOLKS E MB0		Un	700,0000	R\$ 58,5000	R\$ 40.950,00
50171	CONSERTO DE PNEU CAMINHAO 3/4		Un	130,0000	R\$ 50,0000	R\$ 6.500,00
50172	CONSERTO DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES		Un	559,0000	R\$ 33,5000	R\$ 18.726,50
50173	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)		Un	50,0000	R\$ 118,0000	R\$ 5.900,00
50174	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700) SIMPLES		Un	50,0000	R\$ 116,0000	R\$ 5.800,00
50175	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR AGRALE 6110		Un	40,0000	R\$ 137,0000	R\$ 5.480,00
50176	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE E NEW HOLLAND)		Un	50,0000	R\$ 130,0000	R\$ 6.500,00
50177	CONSERTO DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA		Un	536,0000	R\$ 202,0000	R\$ 108.272,00
50178	CONSERTO DE PNEU MICRO ONIBUS		Un	150,0000	R\$ 47,5000	R\$ 7.125,00
50179	CONSERTO DE PNEU MOTO		Un	175,0000	R\$ 33,0000	R\$ 5.775,00
50180	CONSERTO DE PNEU ONIBUS 900X20 E 275X22,5		Un	170,0000	R\$ 56,0000	R\$ 9.520,00
50181	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO (JOHN DEERE 5700)		Un	20,0000	R\$ 172,0000	R\$ 3.440,00
50182	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)		Un	50,0000	R\$ 184,0000	R\$ 9.200,00
50183	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)		Un	40,0000	R\$ 224,0000	R\$ 8.960,00
50184	MONTAGEM DE PNEU MOTO		Un	120,0000	R\$ 35,0000	R\$ 4.200,00
50185	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JHON DEERE) SIMPLES		Un	20,0000	R\$ 112,0000	R\$ 2.240,00
50186	MONTAGEM DE PNEU AMBULANCIAS-CAMIONETAS E VANS		Un	415,0000	R\$ 55,0000	R\$ 22.825,00
50187	MONTAGEM DE PNEU CAMINHAO 3/4 (WOLKS 8.150)		Un	65,0000	R\$ 47,0000	R\$ 3.055,00
50188	MONTAGEM DE PNEU CARGO VOLKS/MB/VOLVO/SCANIA		Un	350,0000	R\$ 56,0000	R\$ 19.600,00
50189	MONTAGEM DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES		Un	408,0000	R\$ 35,0000	R\$ 14.280,00
50190	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)		Un	45,0000	R\$ 116,0000	R\$ 5.220,00
50191	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE E NEW HOLLAND)		Un	65,0000	R\$ 120,0000	R\$ 7.800,00
50192	MONTAGEM DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA		Un	130,0000	R\$ 197,0000	R\$ 25.610,00
50193	MONTAGEM DE PNEU MICRO ONIBUS		Un	140,0000	R\$ 45,0000	R\$ 6.300,00
50194	MONTAGEM DE PNEU ONIBUS 900X20 E 22,5		Un	150,0000	R\$ 56,0000	R\$ 8.400,00
50195	MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)		Un	40,0000	R\$ 179,0000	R\$ 7.160,00

50196	MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)		Un	20,0000	R\$ 184,0000	R\$ 3.680,00
50197	MONTAGEM DE PNEU TRATOR (AGRALE 6110)		Un	30,0000	R\$ 201,0000	R\$ 6.030,00
50198	MONTAGEM DE PNEU TRATOR (AGRALE 6110) TRACADO		Un	30,0000	R\$ 218,0000	R\$ 6.540,00
50199	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE)5700		Un	20,0000	R\$ 136,0000	R\$ 2.720,00
50200	TROCA DE PNEU AMBULANCIAS-CAMIONETAS E VANS		Un	470,0000	R\$ 30,0000	R\$ 14.100,00
50201	TROCA DE PNEU CAMINHAO 3/4 (WOLKS 8.150)		Un	70,0000	R\$ 44,5000	R\$ 3.115,00
50202	TROCA DE PNEU CARGO VOLKS/MB/VOLVO/SCANIA		Un	300,0000	R\$ 54,0000	R\$ 16.200,00
50203	TROCA DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES		Un	385,0000	R\$ 29,0000	R\$ 11.165,00
50204	TROCA DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)		Un	30,0000	R\$ 106,0000	R\$ 3.180,00
50205	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR AGRALE 6110		Un	30,0000	R\$ 105,0000	R\$ 3.150,00
50206	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700) SIMPLES		Un	20,0000	R\$ 90,0000	R\$ 1.800,00
50207	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE E NEW HOLLAND		Un	30,0000	R\$ 96,0000	R\$ 2.880,00
50208	TROCA DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA		Un	200,0000	R\$ 137,0000	R\$ 27.400,00
50209	TROCA DE PNEU MICRO ONIBUS		Un	145,0000	R\$ 45,0000	R\$ 6.525,00
50210	TROCA DE PNEU ONIBUS 900X20 E 275X22,5		Un	165,0000	R\$ 52,0000	R\$ 8.580,00
50211	TROCA DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)		Un	30,0000	R\$ 132,5000	R\$ 3.975,00
50212	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)		Un	30,0000	R\$ 144,0000	R\$ 4.320,00
56966	CONCERTO DE PNEU AMBULANCIAS-CAMIONETAS E VANS.		Un	575,0000	R\$ 42,0000	R\$ 24.150,00

Valor Total: R\$ 518.348,50 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cláudia – Estado de Mato Grosso.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.1. Não será admitida a adesão por parte de órgãos e entidades municipais à ata de registro de preços decorrente desta licitação, considerando o disposto no art. 86 §3º da Lei Federal 14.133/2021. 1.2. A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n° 14.133/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n° 14.133/2021.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

9.1. A contratação dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens. 9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

10. DO FORO:

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia, 26 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA

ANTONIO MARQUES DE ARAUJO CPF n.º 783.205.269-49

PROMITENTE FORNECEDORA

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2024

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr° **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade n° 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF n° 403.786.169-00, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone whatsapp: **66-9.9606-5620**, doravante denominado de “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e do outro lado a empresa **CANAA NORTE RESIDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.610.754/0001-38, e Inscrição Estadual n° 13356243-3 estabelecida a Estrada Municipal Castanheira, n° S/N, bairro Lidia, cidade de Sinop/MT, com endereço eletrônico: joaoluiz@canaanorte.com.br, fone whatsapp: **66-99283-1020**, neste ato representada pelo Sr° **JOÃO LUIZ CROSARA ABRAHÃO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9133036 SSP/MG e CPF/MF n.º 038.071.976-21, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO n.º 012/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Apresente ata tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NA CIDADE DE SINOP - MT**”, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRONICO n.º 012/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O fornecimento dos serviços deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
50005	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL	Serviço	QUILOMETRO	16000,0000	R\$ 13,0000	R\$ 208.000,00
Valor Total: R\$ 208.000,00						

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Cláudia - MT, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 A empresa vencedora deverá executar os serviços de transporte de resíduos sólidos através de caminhões com sistema ROLL ON ROLL OFF, com capacidade mínima de carregamento de 80m³. Tendo a empresa que disponibilizar de 02 (dois) contêineres, com capacidade de, no mínimo, 40 m³ (quarenta metros cúbicos) cada, sendo que no momento da coleta dos resíduos junto ao transbordo do Município, deverá coletar os 02 (dois) contêineres, e substituí-los, para armazenamento dos resíduos sólidos.

4.2 Os resíduos sólidos domiciliares que tiverem tombados dos recipientes, por qualquer motivo, ou que caírem durante o processo de coleta ou transporte, deverão, obrigatoriamente, ser varridos e recolhidos pela Contratada.

4.3 No processo de carregamento do veículo coletor, os funcionários da Contratada deverão tomar todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento de resíduos na praça de carga do veículo, bem como nas vias públicas.

4.4 Os serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, pedido ou Autorização.

4.5 Os serviços registrados somente serão prestados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

4.6 Os serviços serão prestados e recebidos mensalmente, de modo provisório, pela Secretaria de Obras do Município de Cláudia – MT, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

4.7 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Cláudia– MT.

4.8 O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

4.9 A empresa Contratada deverá recolher os resíduos sólidos armazenados na área de transbordo do Município e entregar no local de destinação final (aterro sanitário localizado no Município de Sinop – MT) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o comunicado por parte da contratante de que o mesmo se encontra lotado.

4.10 Após a coleta dos resíduos sólidos e considerando que a empresa de destinação final os recebe por peso, a empresa contratada fica obrigada a realizar a pesagem dos resíduos coletados para o transporte, devendo que eventuais valores pela pesagem serão suportados pela contratada. No momento da pesagem, a Prefeitura acompanhará através de um servidor designado.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7 A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT n° 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto

da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012, nos casos específicos.

6.8. A contratante nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a contratada, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a contratada, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar n° 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar n° 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). **7.3** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **7.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **7.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **7.5** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **7.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **7.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de **TODAS** as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até **02 (Dois) dias** após a notificação desta Prefeitura Municipal.

8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n° 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens. **10.2** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante a sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Claudia - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela **PROMITENTE FORNECEDORA** em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Claudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Claudia, 26 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

CANAA NORTE RESIDUOS LTDA

JOÃO LUIZ CROSARA ABRAHÃOCPF/MF n.º 038.071.976-21

PROMITENTE FORNECEDORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, MATO GROSSO**, através do seu pregoeiro nomeado pelo Decreto n° 2.404/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 12/07/2024 as 14:00h (Horário de Brasília)**, Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 003/2024**, no Tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, Modo de disputa Aberto, LOCAL DA DISPUTA site da Plataforma Licitaneet: <https://www.licitanet.com.br>“O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.**”, as especificações constam no Termo de Referência Anexo II do Edital. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, sito a Av. Araguaia n° 676, pelo telefo-

ne: 0800 264-8712, site: <https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes> e e-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br

Cocalinho/MT, 28 de junho de 2024.

Carlos Eduardo Rodrigues Adorno

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 002/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 018/2024**AVISO DE LICITAÇÃO**

CREDENCIAMENTO N° 002/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 018/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2024

O Município de Cocalinho torna público aos interessados que será realizada o **CREDENCIAMENTO**, com o objetivo de: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE DE PESSOA JURÍDICA, DORAVANTE DENOMINADAS CREDENCIADAS, PARA PRES-**

TAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO NA CIDADE DE GOIÂNIA PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Período de credenciamento a partir de: 16/06/2024 das 07:00 às 11:00.

Podendo as empresas interessadas, obterem cópia completa do Edital, através do site <https://www.cocalinho.mt.gov.br>.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão solicitar informações junto a Equipe de Contratação, pelo fone: TELEFONE: 0800 264-8712.

COCALINHO/MT, 28 de Junho de 2024

CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _279/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024**

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “SUELI APARECIDA DE ALMEIDA DA PINTO”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a Licença por motivo de doença em pessoa da família, em favor da servidora Sra. SUELI APARECIDA DE ALMEIDA PINTO, portadora da matrícula nº 78, efetiva, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 21/06/2024 e término em 25/06/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 21/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

DECRETO Nº 60/2024

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 3337/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 584.085,47 (Quinhentos e oitenta e quatro mil e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
001.12.361.0005.1025 Cód. Reduzido	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/E. E.FUNDAMENTAL. 1595	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	173.852,76
001.12.361.0008.2014 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 1606	

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	157.649,38
	SUBTOTAL	331.502,14
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	
001.10.302.0013.2067 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO COMPLEXO REGULADOR 1618	

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00
001.10.302.0013.2069 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO UDR - UNIDADE DE REABILITAÇÃO VIDA 1619	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	18.000,00
001.10.302.0013.2077 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DO CAPS - SAÚDE MENTAL EM AÇÃO 1620	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	25.650,00
001.10.302.0013.2078 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS 1617	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	21.750,00
001.10.302.0013.2079 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE 1616	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	65.681,33
	SUBTOTAL	191.081,33
10	SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
001.26.782.0005.1050 Cód. Reduzido	EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS - SINFRA 1607	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	61.502,00
	SUBTOTAL	61.502,00
	TOTAL	584.085,47

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, previstos no inciso II do

§1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, e no §3º da Lei Municipal 3271/2023, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação de recursos vinculados relativos aos seguintes convênios, ou receita:

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB -VAAR - PRINCIPAL - REDUZIDO 410 FONTE DE RECEITA 1.7.1.5.52.0.1.00.00.00 FONTE DE RECURSO 1.543.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR VALOR R\$ 157.649,38

CONVÊNIO SUDAM Nº 921201/2021. REDUZIDO 398 FONTE DE RECEITA 2.4.1.4.99.0.1.06.00.00 FONTE DE RECURSO 1.700.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL VALOR R\$ 61.502,00

CONV N 1845/21 SEDUC (REF/CONST QUADRA POLIESP E. EST CORONEL A. PAES DE BARROS) REDUZIDO 438 FONTE DE RECEITA 2.4.2.2.51.0.1.08.00.00 FONTE DE RECURSO 1.571.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO VALOR R\$ 173.852,76

RECURSOS FINANCEIROS TERMO DE COMPROMISSO 123/2024 - MAC EMENDA PALARMENTAR 252 DEPUTADO ESTADUAL BETO DOIS A UM. REDUZIDO 460 FONTE DE RECEITA 1.7.2.3.50.0.1.12.00.00 FONTE DE RECURSO 1.621.3210000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL VALOR R\$ 191.081,33

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 2 de Maio de 2024



HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
DECRETO Nº 83/2024****DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 09/2024, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023;

CONSIDERANDO que as convocações dos candidatos classificados se darão em substituição aos servidores contratados temporariamente;

DECRETA:

Art. 1º- Convocar os candidatos relacionados no **ANEXO I**, a **comparecerem à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colíder-MT, no dia **04/07/2024**, munidos dos seguintes documentos:

I- Original e 2 (duas) cópias legíveis:

a. Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou; b. Título de eleitor; c. Comprovante de quitação eleitoral; d. Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino; e. Carteira de identidade (R.G.); f. Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado); g. Cartão do C.P. F; h. Certidão de nascimento ou casamento; i. Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a); j. CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração do falecido); k. CPF dos filhos menores de 21 anos; l. 02 foto 3x4 atual e colorida; m. Carteira de trabalho digital (**Anexo II**) n. Cartão ou comprovante nº PIS/PASEP; o. CNIS – INSS; p. Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos; q. Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br); r. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável; s. Comprovante de residência; t. Carteira nacional de habilitação (se houver), u. Para o cargo de motorista (Carteira Nacional Habilitação D/E e Curso Especializado para condutores de veículos de transportes de escolares) v. -Declaração de bens; (**modelo anexo III**) w. -Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; (**modelo anexo IV**) x. -Conta Corrente (Bradesco); y. -Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS); z. -Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS); aa. Carteira de vacinação atualizada;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará em desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - O candidato convocado será lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 28/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AO 28º DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

ANEXO I**Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (Zona Urbana)**

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
130	34967	SELMA DE JESUS OLIVEIRA	18/10/1968	12.000	36.000	48.000	0.000	48.000
131	33374	ROSÂNGELA ROSA DA SILVA	23/10/1980	12.000	36.000	48.000	0.000	48.000
132	31230	MARTA LOPES RODRIGUES MODESTO	24/07/1979	6.000	32.000	38.000	10.000	48.000
133	35356	NÁDIA CRISTHIANE MATTOSO MARECO	14/11/1979	6.000	32.000	38.000	10.000	48.000
134	34105	ELIANNA DA SILVA LUCENA	08/07/1986	6.000	32.000	38.000	10.000	48.000

Cozinheiro (E M N S do Perpétuo Socorro))

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
34899	ROSANA DA CRUZ	24/08/1988	9.000	32.000	41.000	0.000	41.000	34899

ANEXO II**PASSO A PASSO****CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL****CLIQUE AQUI:**

Após instalação e acesso, o candidato deverá exportar a carteira digital em pdf e encaminhar a impressão na entrega dos documentos.

[EXPORTAR EM PDF](#)**ANEXO III**

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____ SSP/ _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular nº _____, email _____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que ()posso ()não possuo bens em meu nome até a presente data.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, _____ de _____ de 2024.

Nome:

CPF:

ANEXO IV**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____ SSP/ _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular nº _____, email _____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Que () possuo () não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 30 (trinta) horas semanais para o cargo de _____ no Município de Colíder - MT.

2) Que () tenho () não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexistência, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, _____ de _____ de 2024.

Nome:

CPF:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº 280/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024**

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “NADIA MARIA VILLA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a Licença por motivo de doença em pessoa da família, em favor da servidora Sra. NADIA MARIA VILLA, portadora da matrícula nº 6994, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 25/06/2024 e término em 28/06/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 25/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2023.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Clínica do Trabalhador Medicina e Segurança do Trabalho Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 38.300.614/0001-61, sediada na Rua Porto Alegre, nº 345-N, Bairro Módulo 03, Juína/MT, CEP 78320-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **Paulo Cesare Frizanco**.

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 069/2023, por mais 12 (doze) meses.

DATA DA EMISSÃO: 27/06/2024

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 17/07/2024

DATA DO VENCIMENTO: 17/07/2025

TERMO ADITIVO N°126/2024

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 12/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4.321/2024

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP, cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI, FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.” Rege a presente licitação a Lei n°. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **11 de julho de 2024, às 08h:00min (horário de local)**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais n° 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br ou através do link <http://170.79.84.5:8079/comprasedital/>. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000**.

Colniza - MT, 28 de junho de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula n° 7360-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA N° 502/2024 DE: 27.06.2024

PORTARIA N° 502/2024

DE: 27.06.2024

“Dispõe sobre a aprovação do projeto de **Aquisição de Materiais para Pavimentação** no município de Comodoro/MT, e dá outras providências”.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. Tornar Público a aprovação do projeto, conforme o art. 2º, § 19 da Instrução Normativa n°. 007/2023/SEFAZ/CGE, como segue abaixo:

Expediente	Objeto	Responsável pela Elaboração	Responsável pela aprovação
Aprovação do Projeto	Aquisição de Materiais para Pavimentação Área: 57.698,87 m²	Responsável pelo projeto de pavimentação: Engenheiro Eduardo da Costa Shimba Jr. CREA MT: 037323 Responsável pelo Projeto de Drenagem Profunda: Engenheiro Bernardo Reis de Mello Almeida CREA MT: 27995	Diego Garcia Galvão Costa RNP n° 231.274.131-8

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **27 de junho de 2024**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, **Em Especial a Portaria n° 397/2024 de 03 de junho de 2024**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

QUINTO TERMO ADITIVO N°126/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°030/2021

DATA: 28/06/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**CONTRATADA: A. C. O. DA SILVA HERMES & CIA LTDA – ME**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 030/2021 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, **VIGORANDO DE 28/06/2024 À 28/06/2025**.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTA E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 001/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTA E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 001/2024

O Município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a **Inelegibilidade para Chamamento Público para Credenciamento N°001/2024** com data da primeira homologação para 09/05/2024, para **credenciamento DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, que consagraram-se credenciadas na primeira homologação os proponentes: 53.735.025 Renato Ferreira; 49.112.580 Silvio Vitorio De Souza; 54.688.422 Valdir Moreira De Deus; 54.125.499 Igor Salustiano Da Silva Chaves; 54.653.298 Fagner Santos; 43.246.494 Rodney De Souza Santos; Roberto Falcieri 61834084253; Rosemary Da Silva 00877569193; 54.887.279 Roberto Jorge Da Silva; 54.884.736 Keylla Barros Da Silva; 54.899.132 Luzirene Moura Garanhões; 54.903.292 Jose Marinho De Souza; 54.901.663 Rosangela Rodrigues De Souza; 54.904.044 Marli Rodrigues; 54.885.554 Creuza Maria Da Silva; 54.904.843 Wallas Garcia De Paula; 54.900.027 Edson Leonel Machado; 54.922.403 Helena Garcia De Lima Bezerra; 54882.187 Josina Da Silva Almeida Anastacio; 42.465.089 Sylvania Maria Dos Santos Silva; 54.907.347 Mauricio Aparecido Lopes De Arruda; 54.948.124 Ila Rodrigues Chaparro; 54.966.238 Valeria Tavares De Lima; 54.929.627 Alberto Ramos De Araujo, 54.801.052 Cleonice Martins; 54.985.307 Dione Pontes Batista; 55.026.239 Weslany Vitor Da Silva; 55.046.089 Rayane Ribeiro Lima, 55.030.965 maria cleocilene moraes ribeiro e 55.120.634 derli dos santos romero, 55.265.026 JOAO PAULO SILVA THOMAZ; 55.265.713 JOSE AILTON MARCELINO LOPES DA SILVA; 55.264.062 JACKSON GUILHERME PERATO JORGE DOS SANTOS; 54.886.462 FABIOLA ROBERTO DA SILVA. **Necessitou de retificação no aviso de resultado e homologação devido nova inscrição no credenciamento do(s) proponente(s):** ALISON GONCALVES DA SILVA 03967509150; 49.222.322 FRANCISCO SOUZA PONCE; 49.072.460 IZAAC BATISTA FERREIRA DE ALMEIDA; 55.383.478 ALEX SANDRO DE SOUZA PEREIRA; 49.680.459 JOSE ANTONIO DE SOUZA; 47.504.989 ANDERSON CLAYTON SANTOS GONCALVES; ORLANDO PEREIRA DA SILVA 87810735268; 48.497.766 NATAN RIBEIRO DOS SANTOS; 55.603.138 DANIEL SOBRALINO LIMA

Comodoro – MT, 28 de junho de 2024

Vanderson da Silva Santos

Agente de Contratação

TERMO ADITIVO N°127/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO N°127/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS N° 029/2021

DATA: 28/06/2024**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**CONTRATADA:** ZELIA P TASCA**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº029/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES VIGORANDO DE 28/06/2024 A 28/06/2025.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA****ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO DO CONTRATO Nº. 17/2023.**

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária ano 2024 e Remanejamento de valor ao Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº. 17/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.**CONTRATADA:** JOSÉ CARLOS BARBOSA - ME, inscrita no CNPJ com o Nº. 10.971.899/0001-43**OBJETO DO CONTRATO:** locação de imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Educação na Rua Jatobá, nº 33, quadra 30, lote 05/06, Setor Jardim do Eden.**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento ao 1º Termo Aditivo do Contrato nº 17/2023, tem o objetivo de **Inclusão de Dotação Orçamentária do Exercício Financeiro ano 2024 e Remanejamento de valor. Processo Licitatório nº 023/2023**, ratificado em 30/01/2023 na modalidade de **Dispensa de Licitação Nº. 011/2023**. Conforme solicitado no ofício nº 2150/SME/2024.**REDUZIR DOTAÇÃO:**

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04 – FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2.227 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 177 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.550.0000000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R\$ 50.000,00**ADICIONAR DOTAÇÃO:**

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2.041 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 235 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R\$ 50.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
17057	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA ÓRGÃO PÚBLICO	R\$ 50.000,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 27 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1354/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.****“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”****RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação conforme Leis 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, no orçamento de 2024, até o limite de **R\$ 177.351,48 (cento e setenta e sete mil e trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos)** nas seguintes classificações:

Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Unidade	006	Merenda Escolar	
Função	12	Educação	
Sub-função	361	Ensino Fundamental	
Programa	0131	Alimentação e Nutrição	
Atividade	2229	Manutenção com Programa Merenda Escolar	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	15520000000	103.664,46

Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Unidade	006	Merenda Escolar	
Função	12	Educação	
Sub-função	365	Educação Infantil	
Programa	0131	Alimentação e Nutrição	
Atividade	2229	Manutenção com Programa Merenda Escolar	

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	15520000000	73.687,02

Total R\$ 177.351,48

Parágrafo Único – O limite constante do *caput* do artigo foi encontrado conforme o comportamento da tendência de arrecadação do exercício prevista no § 3º do art. 43 e §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, cuja memória de cálculo consta abaixo:

Fonte de Recursos: 552 - Transferência de Rec do FNDE ref ao Programa Nacional de Alimentação Escolar				
Fonte Detalhamento da Fonte de Recursos	Orçado (A)	Arrecadado até junho 2024 (B)	Previsão de Arrecadação até 31/12/2024 (C)	Excesso de Arrecadação na Fonte D = (C – A)
552 000000 – Transferência de Rec do FNDE ref ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	339.736,72	258.544,10	517.088,20	177.351,48
Total	339.736,72	258.544,10	517.088,20	177.351,48

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no § único do artigo 1º desta Lei, em conforme ao que estabelece o artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, sendo os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos e detalhamento da fonte de recursos.

Art. 3º - A presente lei tem suporte jurídico e jurisprudencial nos artigos: 41, I; 42, 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64 e no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber.

Art. 5º Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1290/2023 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 1272/2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 28 de junho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 82/2022.**

Apostilamento de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores ao 3º Aditivo ao Contrato Nº 82/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Sistema de Auto-Gestão Integrada do Frotas, Manutenção Preventiva e Corretiva e Peças Integrado ao Controle de quilometragem dos Veículo que compõem a Frota bem como Veículos, Máquinas e Equipamentos. para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento do 3º Aditivo ao Contrato nº 82/2022, tem o objetivo de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores, no **Processo Licitatório nº 205/2021** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 057/2021**, conforme solicitado no **ofício nº 205/SMO/2024**.

REDUZIR DOTAÇÕES:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 002 – URBANISMO

PROJ. ATIVIDADE: 2088 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 568 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

NAD: 491/2024

VALOR R\$ 13.629,90

INCLUIR DOTAÇÕES:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 004 – SETOR DE TRANSPORTE

AÇÃO/ATIV.: 1054 – ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

CÓDIGO REDUZIDO: 931 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 2.750.0000000 – RECURSO DA CONT. DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO – CIDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R\$ 13.629,90

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 27 de junho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 279/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Portaria 279/2024 de 27 de Junho de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 216/SMVOP/2024 de 27/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 27/06/2024 do cargo comissionado de SUPERVISOR III o servidor público municipal RODRIGO BARROS MILHOMEM, matrícula 014294, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Junho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 279/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Portaria 279/2024 de 28 de Junho de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O ofício 214/SMVO/2024 de 26/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 30/06/2024 do cargo comissionado de SUPERVISOR III o servidor público municipal IVONILDO PEREIRA DE ALMEIDA, matrícula 012453, efetivo no cargo de AGENTE DE CONSERVAÇÃO/OPER DE PATROL, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Junho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1357/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação referente Emenda Parlamentar nº 211/2024 - Termo de Compromisso nº 85/2024, no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, conforme abaixo descrito:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0053	Aquisição de veículo
Atividade	1119	Aquisição de Veículo – Emenda nº 211/2024 – TC 85/2024

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detailhamento	Valor
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	16213210000	400.000,00

Total
.....R\$ 400.000,00

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

Especificação da Receita	Descrição	Id Grupo Fonte Detailhamento
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferências de convênios dos estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	1 621 321000-Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual

Art. 3º -A presente lei tem suporte jurídico e jurisprudencial nos artigos: 41, II; 42, 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64 e no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT.

Art. 4º - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1290/2023 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 1272/2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de junho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1358/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 2024, APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos do Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no orçamento vigente, referente saldo de emendas parlamentares estaduais, sendo: Emenda nº 034/2021 e Emenda nº 241/2022, que não estão previstas na Lei Orçamentária de 2024.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos especiais até o montante de **R\$ 168.741,55 (cento e sessenta e oito mil e setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**.

§ 2º - Para a finalidade, ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 1179/2022 que trata do Plano Plurianual, os anexos da Lei Municipal nº 1272/2023 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e os anexos da Lei Municipal 1290/2023 que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2024, incluindo os elementos de despesas a seguir detalhados:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	0047	Manutenção de Equipes do Programa Saúde da Família
Atividade	1117	Equipamentos e material permanente p/ programa Saúde da Família-EMENDA Nº 241/2022-TC Nº 271/2022

4.4.90.52.0000	Equipamentos e Material Permanente	2.621.3210000	53.686,74
Órgão	06	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub-função	301	Atenção Básica	
Programa	0053	Aquisição de Veículo	
Atividade	1118	Aquisição de veículo p/ programa Saúde da Família-EMENDA Nº 034/2021-TC Nº 361/2021	

4.4.90.52.0000 Equipamentos e Material Permanente 2.621.3210000 115.054,81

TotalR\$ 168.741,55

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior anexo, na fonte e detalhamento da fonte de recursos abaixo, de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013, itens 7 e 9 do TCE-MT.

Art. 3º - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1290/2023 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 1272/2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de junho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2024

Processo Licitatório nº 121/2023, na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 023/2023, homologado 05/06/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO DE SOLUPAN E INTERCAP, PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DE ÔNIBUS ESCOLARES MUNICIPAIS, JUNTO AO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.

VALOR R\$ 2.188,00

PRAZO: vigência até 28/12/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, inscrita no CNPJ com o nº CNPJ: 10.717.170/0001-45.

Data: 28 de junho de 2024.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PORTARIA Nº 166/2024 ADM DE 27 DE JUNHO DE 2024

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO

DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**,

abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
ATENÇÃO BÁSICA	MAGNA DE PAULA FÁRIA	NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS CPF: 045.955.461-14	GILMAR SOARES DA SILVA

CPF: 011.937.921-00 MATRÍCULA: 12487	MATRÍCULA: 14669	CPF: 763.766.481-34 MATRÍCULA: 14770
---	------------------	---

CONTRATO	76/2024	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	INTENSIMED COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	38.098.716/0001-46	R\$ 26.300,00
OBJETO	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO CUIABÁ – MT SENDO EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT		
PRAZO DE EXECUÇÃO	VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2024.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de junho de 2024.

RONIO

CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
VIGÉSIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO 2º ADITIVO DO
CONTRATO Nº 71/2022.**

Apostilamento de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores ao 2º Termo Aditivo do Contrato Nº 71/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº18.009.871/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Administração e Gerenciamento Informatizado para a Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos, através de Redes de Estabelecimentos Credenciados pela contratada Via Sistema, atendendo as necessidades do Município de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao 2º Termo Aditivo do Contrato nº 71/2022, tem o objetivo de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores, **Processo de Li-**

citação nº 152/2021 na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 038/2021**. Conforme solicitados no **Ofício nº 2156/SME/2024**.

REDUZIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 171 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTES DE RECURSO: 1.571.0000000 – TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R\$ 46.450,00

INSERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04 – FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2.227 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 177 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTES DE RECURSO: 1.550.0000000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R\$ 46.450,00

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR
01	SERV	SISTEMA DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM CONTROLE DE EMPENHO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM REDE CREDENCIADA, GESTÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 46.450,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 28 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 281/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

Portaria 281/2024 de 28 de Junho de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Requerimento do servidor de 26/06/2024 e Ofício 384/ADM de 28/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao Servidor Público Municipal, JEFFERSON CARNEIRO GOMES matrícula 012535, ocupante do cargo efetivo de PNSG - ALIMENTADOR DO APLIC - 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Administração/Depto de Aplic.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 29/02/2016 a 28/02/2021.

Art. 3º - Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada (90) noventa dias no período de 01/07/2024 a 28p/09/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Junho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 170/2024 ADM DE 28 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL TITULAR/SUPLENTE, FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal a Sra. **NATIELY KARINE DOS SANTOS**, portadora do CPF: 045.955.461-14 e Matrícula 14669, como **FISCAL** em substituição aos servidores previamente designados nas unidades CTA/VISA da Secretaria Municipal de Saúde, nos seguintes documentos:

CONTRATO N° 68/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos retroativos a 12/06/2024**.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

Confresa-MT, 28 de junho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 171/2024 ADM DE 28 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL TITULAR/SUPLENTE, FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal a Sra. **MAGNA DE PAULA FARIA**, portadora do CPF: 011.937.921-00 e Matrícula 12487, como **FISCAL** em substituição aos servidores previamente designados nas Unidades de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, nos seguintes documentos:

CONTRATO N° 68/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos retroativos a 12/06/2024**.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

Confresa-MT, 28 de junho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 76/2024

Processo Licitatório n° 077/2024, na Modalidade Adesão N° 024/2024, homologado 24/06/2024.

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 006/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO CUIABÁ – MT SENDO EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

VALOR R\$ 26.300,00

PRAZO: vigência até 31/12/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ N°37.464.716/000150.

CONTRATADA: INTENSIMED COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ com o n° 38.098.716/0001-46.

Data: 27 de junho de 2024.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA N° 173/2024 ADM DE 28 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**,

abaixo discriminado.

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	WILSON DIAS FERREIRA	ADAILTO OLIVEIRA ARAUJO

	CPF: 581.952.461-68 MATRICULA: 45	CPF: 990.187.481-53 MATRICULA: 13278
CONTRATO	77/2024	CNPJ
CONTRATADA	INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA	10.717.170/0001-45
OBJETO	AQUISIÇÃO DE SOLUPAN E INTERCAP, PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DE ÔNIBUS ESCOLARES MUNICIPAIS, JUNTO AO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT	
PRAZO DE EXECUÇÃO	VIGÊNCIA ATÉ 28/12/2024.	
	VALOR	R\$ 2.188,00

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de junho de 2024.

RONIO

CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1356/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação referente Emendas Parlamentares de nº 209/2024 – Termo de Compromisso nº 368/2024 e nº 211/2024 – Termo de Compromisso nº 235/2024, no valor de **R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais)**, conforme abaixo descrito:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	0144	Atenção Primária
Atividade	2290	Manutenção e Encargos com Atenção Primária-PAP Emenda 209/2024 TC 368/2024

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	16213210000	500.000,00

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
--------------	-----------	--------------------------------------

Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	0144	Atenção Primária
Atividade	2291	Manutenção e Encargos com Atenção Primária-PAP Emenda 211/2024 TC 235/2024

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	16213210000	180.000,00

TotalR\$ 680.000,00

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

Especificação da Receita	Descrição	Id Grupo Fonte Detalhamento
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -	1 621 321000–Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual

Art. 3º -A presente lei tem suporte jurídico e jurisprudencial nos artigos: 41, II; 42, 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64 e no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT.

Art. 4º - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1290/2023 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 1272/2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de junho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
VIGÉSIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 81/2022.

APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA AO 6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 81/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS**, CNPJ nº 03.817.702/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Sistema de Auto-Gestão Integrada do Frotas, Manutenção Preventiva e Corretiva e Peças Integrado ao Controle de quilometragem dos Veículo que compõem a Frota bem como Veículos, Máquinas e Equipamentos. para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no 5º Aditivo ao **Contrato nº 81/2022**, tem o objetivo de Inclusões de Dotações Orçamentária e remanejamento de valor, **Processo Licitatório nº**

205/2021 na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 057/2021**. Conforme Solicitação no **Ofício nº. 206/SMO/2024**.

REDUZIR DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 004 – SETOR DE TRANSPORTE

AÇÃO/ATIV.: 1054 – ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

CÓDIGO REDUZIDO: 599 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.759.0000700 – RECURSO FEDERAL FUNDO ESTADUAL DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

NAD: 434/2024

VALOR R\$ 22.092,57

INCLUIR DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 004 – SETOR DE TRANSPORTE

AÇÃO/ATIV.: 1054 – ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

CÓDIGO REDUZIDO: 932 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 2.759.0000700 – RECURSO FEDERAL FUNDO ESTADUAL DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00

VALOR R\$ 22.092,57

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Aposilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Aposilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 27 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PORTARIA 172/2024 ADM DE 28 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL TITULAR/SUPLENTE, FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal a Sra. **ELISANGELA SILVEIRA DOS SANTOS** portadora do CPF: 020.654.111-20 e Matrícula 14781, como **FISCAL** em substituição aos servidores previamente designados na Unidade de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, nos seguintes documentos:

CONTRATO Nº. 68/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos retroativos a 12/06/2024.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

Confresa-MT, 28 de junho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº088/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº016/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº088/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº016/2024

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO POR INEXIGIBILIDADE PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO CONSULTORIA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO LEGAL DE LEIS E PORTARIAS DO MEC, PARA DEVIDA APLICAÇÃO FÁTICA DOS DADOS MUNICIPAIS DO CENSO ESCOLAR 2024.

CONTRATADO:

GOULART E MOLLICONE ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 11.039.964/0001-60

END: R RIO GRANDE DO SUL, EDF TORRE ILHA DA MADEIRA SOBRE LOJA 01, Nº 332, BAIRRO: PITUBA

CIDADE: SALVADOR -BA

CEP: 41.830-140

TEL:(71) 3345-4983

GMAIL: LUCAS@UPB.ORG.BR

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 77.000,00 (Setenta e sete Mil Reais). para o objeto desta inexigibilidade.

FUNDAMENTO: art. 74 incisos III, (C), da Lei 14.133/21.

Justificativa Anexo nos Autos do Processo de Inexigibilidade nº 016/2024

RATIFICO nos termos do art. 74 incisos III, (C), da Lei Federal nº 14.133/21 a **inexigibilidade** de Licitação nº **016/2024**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 28 de junho de 2024

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO LEI N. 1355/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO EM 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de R\$ 292.752,21 (duzentos e noventa e dois mil e setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos), conforme abaixo descrito:

Órgão	07	Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Públicos
Unidade	004	Transporte
Função	26	Transporte

Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0104	Sinalização de ruas e avenidas
Atividade	2095	Implantação e Manutenção de Sinalização Viária

3.3.90.30.0000	Material de Consumo	1.500.000000	150.000,00
3.3.90.39.0000	Outros Serviços de Terc Pessoa Jurídica	1.500.0000000	142.752,21

Total
..... **292.752,21**

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Para atender as inserções descritas acima, serão anulados os saldos das dotações abaixo descritas:

Órgão	07	Secretaria Munic	Viação, Obras e Serviços Públicos
Unidade	003	Extensão da Rede	Elétrica
Função	25	Energia	
Sub-função	752	Energia Elétrica	
Programa	0097	Eletrificação Urbana e Rural	
Atividade	2094	Manutenção/Encargos com	Eletrificação Rural e Urbana

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detailamento	Valor
3.3.90.30.0000	Material de Consumo	1.500.000000	292.752,21

Total
..... **R\$ 292.752,21**

Art. 4º - A presente lei tem suporte legal no art. 41, II, art. 42 e art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1290/2023 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 1272/2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de junho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1359/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE ITBI PARA IMÓVEIS TRANSFERIDOS POR DAÇÃO EM PAGAMENTO.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a isentar o vencedor do procedimento licitatório objeto de contratação de empresa especializada em fornecimento de material e mão de obra para construção do Centro Administrativo do Município de Confresa, conforme autorizado pela Lei Complementar nº 238/2023, o ITBI – Imposto de Transmissão de Bens e Imóveis, da relação dos imóveis **anexo**, que serão utilizados na forma de pagamento ao credor por dação em pagamento, conforme estabelece a Lei Complementar nº 257/2024.

Art. 2º - Ficam atualizados os Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita - AMF - (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso V) e Anexo 2 – Demonstração da Receita por categoria Econômica conforme art. 2º da Lei 4.320/64 em **anexo**.

Art. 3º - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1290/2023 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 1272/2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2024

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 041/2024-PMCO/MT

EXTRATO DO CONTRATO N.º 041/2024-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 387/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA DOS CAJUEIROS E CO-224.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: L. C. BRANCHER & CIA LTDA - CNPJ n.º 11.423.558/0001-04.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 673.

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.120.713,83 (um milhão e cento vinte mil e setecentos e treze reais e oitenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos contados da contratação.

ASSINATURA: 27 de junho de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste/MT - e LUIZ CARLOS BRANCHER - Sócio Administrador da Contratada.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 650, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

“Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o quadriênio de 2025 a 2028.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do município de Conquista D'Oeste, a que se refere o artigo 29, inciso V, da Constituição Federal, para o quadriênio de 2025 a 2028 é fixado nos seguintes valores:

I- Prefeito Municipal: **R\$ 23.060,00 (vinte e três mil e sessenta reais)**; II- Vice-Prefeito: **R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)**; III- Secretários Municipais: **R\$ 8.360,00 (oito mil e trezentos e sessenta reais)**;

Parágrafo único. O subsídio estabelecido no inciso III, aplica-se aos cargos equiparados a Secretários Municipais, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei Complementar nº 129, de 14 dezembro de 2023.

Art. 2º - Fica autorizada a concessão de férias ao Prefeito, e Secretários Municipais, quando em efetivo e permanente exercício de função adminis-

trativa ao Vice-Prefeito, com direito ao recebimento da parcela de “adicional de férias”.

Parágrafo Único – Os critérios para a concessão de gozo das férias serão os mesmos que orientam os casos dos funcionários públicos.

Art. 3º - Fica também assegurado o direito ao recebimento do décimo terceiro salário ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, observada a regra do artigo anterior, calculado de igual forma que o dos funcionários públicos, com pagamento fixado para o mês de dezembro de cada exercício.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei ficam condicionadas aos limites da Constituição Federal de 1988, bem assim os fixados pela lei 101/2000 – LRF.

Art. 5º - Os subsídios de que trata esta Lei serão assegurados Revisão Geral Anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do inc. X, do art. 37, da Constituição Federal concedidas aos servidores do Município de Conquista D'Oeste.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Conquista D'Oeste - MT, em 27 de Junho de 2024.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EDITAL DE ELEIÇÃO CONSELHO CURADOR E FISCAL DO PREVI COTRI BIÊNIO 2024 - 2026

A Diretora do Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu – PREVI-COTRI - no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art 66 da Lei 692/2011 de 02 de maio de 2011. CONVOCA os segurados e beneficiários do PREVI-COTRI, para votação de candidatos às eleições da composição dos conselhos Curador e Fiscal para o Biênio 2024-2026.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL NOMEADA PELA PORTARIA 011/2024

Leocádia Gomes Padilha – Presidente Leticia Pereira Rangel - Secretária Leda Pereira Souza Silva - Membro

2. DOS INSCRITOS

A chapa é composta por servidores inscritos pela chamada do edital de credenciamento, para inscrição de candidatos aptos a compor os conselhos curador e fiscal do previ cotri, nos termos da portaria 1.467/2022, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

3. DA VOTAÇÃO

A votação será através de voto registrado em formulário, e acontecerá de segunda a sexta, entre os dias 08/07/2024 ao dia 12/07/2024, durante o horário de expediente dos órgãos públicos municipais.

4. DOS INSCRITOS

4.1 CONSELHO CURADOR

4.1.1 Candidatos Certificados Inscritos e aptos a titulares

Candidato	Tipo de Certificação	Nº da Certificação	Data de Validade
Geovane Elias Rockenbach	Básico CP RPPS CODEL I	649162124442711	08/11/2027
Roseli Inês Lusa	Básico CP RPPS CODEL I	213437262482711	09/11/2027
Sandra Aline de Lima Prange	Básico CP RPPS CODEL I	708827263742711	07/11/2027

Vanilda Aparecida Pinto	Básico CP RPPS CODEL I	296281905832711	10/11/2027
Vanderléia Della Justina	Básico CP RPPS CODEL I	692447959932711	07/11/2027

4.2.1 Candidatos Sem Certificação Inscritos e aptos a suplência

Candidato
Denise Schütz Freitas
Noeli Maria Lorandi
Walquíria Souza Domingos Pereira
Juliana Costa Silva

5. CONSELHO FISCAL

5.1 Candidatos inscritos e aptos a eleição para o conselho fiscal

Candidato
José Henrique Pego de Oliveira
Marizete Krieser
Silvério Pilatti Cirino
Regiane Dias Batista
Nay Lucio Machado

6. DAS VAGAS

6.1 CONSELHO CURADOR

04 membros titulares representando os servidores ativos e inativos;

02 membros suplentes representando dos servidores ativos e inativos;

6.2 DO CONSELHO FISCAL

03 membros titulares representando os servidores ativos e inativos;

02 membros suplentes representando os servidores ativos e inativos;

7. DA FORMAÇÃO DA CHAPA

6.1. CONSELHO CURADOR

6.1.1. Chapa composta por 05 titulares certificados e 04 suplentes não certificados

6.2 CONSELHO FISCAL

6.2.1 Chapa composta por 03 Titulares Certificados e 02 Suplentes não certificados

8. DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

8.1 CONSELHO CURADOR

8.1.1 Os 04 (quatro) candidatos certificados, com maior número de votos, são eleitos titulares representantes dos segurados;

8.1.2 O candidato certificado, com menor número de votos, será eleito 1º suplente, representante dos segurados;

8.1.3 O Candidato não certificado, com maior número de votos, será eleito 2º suplente, representante dos segurados.

8.2 CONSELHO FISCAL

7.2.1 Serão Eleitos os candidatos com aceitação mínima de 50% dos segurados que comparecerem a eleições.

9. DA POSSE

Os candidatos eleitos tomarão posse após encerramento do mandato dos conselheiros nomeados pelo decreto nº 1.701 de 24 de junho de 2024.

Cotriguaçu, 28 de junho de 2024.

Leocádia Gomes Padilha

Presidente da Comissão

Portaria 011/2024

ANEXO I

CHAPA DE VOTAÇÃO CONSELHO CURADOR

1. ESCOLHA 04 (QUATRO) REPRESENTANTES

1.1 CANDIDATOS CERTIFICADOS

- () Geovane Elias Rockenbach
 () Roseli Inês Lusa
 () Sandra Aline de Lima Prange
 () Vanilda Aparecida Pinto
 () Vanderléia Della Justina

2. ESCOLHA 01 (UM) REPRESENTANTE

2.1 CANDIDATOS NÃO CERTIFICADOS

- () Denise Schütz Freitas
 () Noeli Maria Lorandi
 () Walquiria Souza Domingos Pereira
 () Juliana Costa Silva

Assinatura por extenso do eleitor Assinatura por extenso do eleitor Data:

/ /

Eleição dos conselhos curador e fiscal do PREVI COTRI VOTAÇÃO 08/07/2024 ao dia 12/07/2024.

ANEXO II

CHAPA DE VOTAÇÃO CONSELHO FISCAL

1. VOTE SIM OU NÃO PARA OS REPRESENTANTES INSCRITOS

SIM () NÃO () José Henrique Pego de Oliveira

SIM () NÃO () Marizete Krieser

SIM () NÃO () Silvério Pilati Cirino

SIM () NÃO () Regiane Dias Batista

SIM () NÃO () Nay Lucio Machado

Assinatura por extenso do eleitor Data:

/ /

Eleição dos conselhos curador e fiscal do PREVI COTRI - VOTAÇÃO 08/07/2024 ao dia 12/07/2024.

PORTARIA N° 195/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Instrução Sumária n° 005/2024, para apurar fatos, conforme anexo do Ofício 643/RH/SMS/2024 de 18 de junho de 2024, em desfavor de Cláudio Alves da Silva.

Art. 2º - Designar os servidores Andreia Anesi de Quadros Servidora Efetiva para o cargo de Fisioterapeuta, Marciela Torquato Estácio Servidora Efetiva para o cargo de Fisioterapeuta e Regiane Dias Batista Servidora Efetiva para o cargo de Agente Administrativo, para sob presidência da primeira, constituírem Comissão.

Art.3º - O prazo para concluir os trabalhos será de acordo com os prazos dispostos no Código Disciplinar.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.5º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 24 de junho de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N° 016/2024 - PREVI COTRI

“Dispõe o resultado da convocação da prova de vida e recadastramento anual dos aposentados e pensionista pelo instituto municipal de previdência social dos servidores públicos de Cotriguaçu PREVI-COTRI”.

A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei 692/2011.

RESOLVE,

Art. 1º Homologar o resultado do recadastramento anual e prova de vida 2024 dos aposentados e pensionistas do PREVI-COTRI, com resultado de 100% de atualização e prova de vida, dos segurados com aposentadoria e pensão concedida até 31 de dezembro de 2023.

DOS CONVOCADOS PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E PROVA DE VIDA.

SERVIDORES INATIVOS	
01	ALAIDE LIMA DA FONSECA REALIZADA
02	ANEMARI DREHMER REALIZADA
03	ALDENICYMATIAS REALIZADA
04	AGOSTINHO CASTANHA REALIZADA
05	APARECIDA COSTA BRAVO REALIZADA
06	CARLOS ROBERTO SOARES REALIZADA
07	CANDIDA APARECIDA BATISTA RAMOS REALIZADA
08	EVALDIR SCHIMITZ REALIZADA
09	EDMILSON SILVA NASCIMENTO REALIZADA
10	GISLAINE GONÇALVES DA SILVA BARROS REALIZADA
11	IVALDO GOMES DA SILVA REALIZADA
12	JANETE DOS SANTOS FREITAS REALIZADA
13	JOSEFA QUEIROZ VALENTIM GOMES REALIZADA
14	JOANA MARIA BORGES JASCKOWIAK REALIZADA
15	JOSE ROBERTO FAZOLINI REALIZADA
16	JOSE VICENTE DA SILVA REALIZADA
17	JUSSARA OTONI PEREIRA REALIZADA
18	LEONICE BARBOSA FONSECA REALIZADA
19	LEONILDA PEREIRA HANCHUK REALIZADA
20	LIDIA LUSA REALIZADA
21	LIDIANE LIMA FONSECA REALIZADA
22	LUCIVAN PEREIRA GOMES REALIZADA
23	LUZIA APARECIDA BRANDÃO DE SOUZA REALIZADA
24	LUCI MARIA ALVES REALIZADA
25	MARIA APARECIDA GRANZA REALIZADA
26	MARIA APARECIDA DA SILVA MORAES REALIZADA
27	MARIA APARECIDA SOUZA SILVESTRE REALIZADA
28	MARIA DAS GRAÇAS SILVA DOS REIS REALIZADA
29	MARIA DOLORES RODRIGUES MARQUES REALIZADA
30	MARIA JOSE TRETTEL REALIZADA
31	MARIA LUCIA RIBEIRO DE BRITO REALIZADA
32	MARA REGINA MARAIA SHOENBERGER REALIZADA
33	MARILENE PORCHER REALIZADA
34	MARCI MATILDE PRANTE REALIZADA
35	MARIA LIBRA MAIA DOS SANTOS REALIZADA
36	NEUZA GARCIA CAETANO REALIZADA
37	NOELI MARIA LORANDI REALIZADA
38	NORBERTO ARMINDO BOER REALIZADA
39	OTILIA DOS SANTOS REALIZADA
40	OTMAR WALMOR LOHMANN REALIZADA
41	ROSELI VIGANÓ REALIZADA
42	SILANIR LUCIA CAGOL TONET REALIZADA
43	SUZANA BEATRIZ GALLIAN REALIZADA
44	TEREZINHA BARBOSA DE SOUZA REALIZADA
45	VERA LUCIA DE SOUZA BATISTA REALIZADA
46	VALDIRENE DA SILVA MELO REALIZADA
47	VENILDA STREB REALIZADA

48	ZELIA RADOMISKI REALIZADA
	SERVIDORES PENSIONISTAS
01	ADRIANA RAMIRES MURTINHO REALIZADA
02	ALVARO RENATO MARQUES DA SILVA REALIZADA
03	LUCIA MARAN REALIZADA
04	ILOENILDE OLIVEIRA DOS SANTOS REALIZADA
05	IRINEU ALVES ORTIZ REALIZADA
06	JOSÉ ELIAS PEREIRA BORGES REALIZADA
07	MARIA RODRIGUES DA ROCHA REALIZADA
08	SILMARA DO NASCIMENTO REALIZADA
09	TANIA MATOS DA COSTA REALIZADA
10	VILMAR FRANCO REALIZADA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu, 30 de junho de 2024.

Leocádia Gomes Padilha

Diretor Geral do PREVI COTRI

Portaria 014-2023

HOMOLOGO:

Valdivino Mendes dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 196/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Instrução Sumária n° 004/2024, para apurar fatos, conforme anexo do Ofício 644/RH/SMS/2024 de 18 de junho de 2024, em desfavor de Franciane Alves.

Art. 2º - Designar os servidores Andreia Anesi de Quadros Servidora Efetiva para o cargo de Fisioterapeuta, Marciela Torquato Estácio Servidora Efetiva para o cargo de Fisioterapeuta e Regiane Dias Batista Servidora Efetiva para o cargo de Agente Administrativo, para sob presidência da primeira, constituírem Comissão.

Art.3º - O prazo para concluir os trabalhos será de acordo com os prazos dispostos no Código Disciplinar.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.5º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 24 de junho de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 015/2024 - PREVI COTRI

“Dispõe sobre a extinção do benefício de pensão por morte em favor do dependente Sr. Irineu Alvez Ortiz”.

A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 9º, inciso IV, alínea “a”, art. 73, inciso “I”, “VII”, “X”, da Lei Municipal Complementar n.º 692, de 02 de maio de 2011.

Resolve,

Art. 1º Extinguir o benefício de pensão por morte em favor do Sr. Irineu Alvez Ortiz, inscrito no CPF n.º xxx.318.501.xx, dependente da Sra. Elcia Chaparro Dias, portadora do RG. x1216x, inscrita no CPF n.º xxx.233.271-xx, devido o dependente ter adquirido novo casamento, contrariando o art. 9º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar n.º 692, de 02 de maio de 2011.

Art. 2º Após a extinção do dependente não será necessário novo rateio, pois, não há dependentes remanescentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se neste ato disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 28 de junho de 2024.

Leocadia Gomes Padilha

Diretora Geral do PREVI COTRI

Portaria 007/2021

HOMOLOGO:

Valdivino Mendes dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 145/2024

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Portaria 086/2024 de 06 de março de 2024.

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE

Art. 1º. **PRORROGAR** a Portaria 086/2024 de 06 de março de 2024, pelo prazo de 60 dias, de 07 de maio de 2024 a 05 de julho de 2024, a qual dispõe sobre abertura de Instrução Sumária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 07 de maio de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO EXTRAJUDICIAL 01/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO EXTRAJUDICIAL 01/2024

O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT, pessoa jurídica de direito Público, inscrito no CPNJ sob o n° 37.465.309/0001-67, com sede administrativa na Av. 20 de Dezembro, n° 725, Centro, Cotriguaçu-MT, através da Secretaria Municipal de Fazenda, NOTIFICA os contribuintes abaixo para que tomem ciência do presente Edital Notificação de Protesto referente aos Débitos Municipais inscritos em Dívida Ativa, para pagamento ou impugnação dos lançamentos.

Os contribuintes devedores citados poderão consultar, regularizar seus débitos e obter informações sobre o protesto extrajudicial na sede do Departamento de Arrecadação e Fiscalização Tributária, situado à Rua Guido

Drehmer, nº13, Bairro Industrial ou através do telefone/WhatsApp 66 3555 1438, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste Edital, sob pena de protesto extrajudicial, que será realizado nos termos da Lei nº 836/2014 do Município de Cotriguaçu

CONTRIBUINTE	MATRICULA	CPF/CNPJ	CDA'S
Aparecido Fernandes da Silva	2914	***.693.409-**	112/2024
			113/2024
			114/2024
			115/2024
			116/2024
			117/2024
			118/2024
			119/2024
			120/2024
			121/2024
			122/2024
			123/2024
			544/2024
			545/2014
			546/2024
			547/2024
			548/2024
			549/2024
			550/2024
			551/2024
Base Dupla Serviços e Construções Civil Ltda	2572	**.568.575/0001-**	147/2024
			148/2024
			149/2024
			150/2024
			151/2024
			152/2024
			540/2024
			541/2024
			542/2024
			543/2024
Hamilton Albuquerque de Almeida	2829	***.297.184-**	580/2024
			581/2024
			582/2024
			583/2024
			584/2024
			585/2024
			586/2024
			587/2024
			588/2024
			589/2024
			590/2024
			153/2024
			154/2024
J. V. N. Industria e Comércio Ltda	5494	**.250.196/0001-**	155/2024
			156/2024
			157/2024
			158/2024
			159/2024

			158/2024 159/2024 160/2024 161/2024 162/2024 163/2024 164/2024 165/2024 166/2024 167/2024 168/2024 169/2024 170/2024 171/2024 172/2024 173/2024 174/2024 175/2024 176/2024 177/2024
José Braulio Junqueira de Andrade Neto	4207	***.900.518-**	143/2024 144/2024 145/2024 146/2024 650/2024
José Pereira de Freitas Filho	5641	***.334.081-**	639/2024 640/2024 641/2024
Juruena Emp. E Colonização Ltda	5890	** .778.455/0001-**	178/2024 179/2024 180/2024 181/2024 182/2024 183/2024 184/2024 185/2024 186/2024 187/2024 188/2024 189/2024 190/2024 191/2024 192/2024 193/2024 194/2024 195/2024 196/2024 197/2024 198/2024 199/2024 200/2024

			201/ 2024				252/ 2024
			202/ 2024				253/ 2024
			203/ 2024				254/ 2024
			204/ 2024				255/ 2024
			205/ 2024				256/ 2024
			206/ 2024				257/ 2024
			207/ 2024				258/ 2024
			208/ 2024				259/ 2024
			209/ 2024				260/ 2024
			210/ 2024				261/ 2024
			211/ 2024				262/ 2024
			212/ 2024				263/ 2024
			213/ 2024				264/ 2024
			214/ 2024				265/ 2024
			215/ 2024				266/ 2024
			216/ 2024				267/ 2024
			217/ 2024				268/ 2024
			218/ 2024				269/ 2024
			219/ 2024				270/ 2024
			220/ 2024				271/ 2024
			221/ 2024				272/ 2024
			222/ 2024				273/ 2024
			223/ 2024				274/ 2024
			224/ 2024				275/ 2024
			225/ 2024				276/ 2024
			226/ 2024				277/ 2024
			227/ 2024				278/ 2024
			228/ 2024				279/ 2024
			229/ 2024				280/ 2024
			230/ 2024				281/ 2024
			231/ 2024				282/ 2024
			232/ 2024				283/ 2024
			233/ 2024				284/ 2024
			234/ 2024				285/ 2024
			235/ 2024				286/ 2024
			236/ 2024				287/ 2024
			237/ 2024				288/ 2024
			238/ 2024				289/ 2024
			239/ 2024				290/ 2024
			240/ 2024				291/ 2024
			241/ 2024				292/ 2024
			242/ 2024				293/ 2024
			243/ 2024				294/ 2024
			244/ 2024				295/ 2024
			245/ 2024				296/ 2024
			246/ 2024				297/ 2024
			247/ 2024				298/ 2024
			248/ 2024				299/ 2024
			249/ 2024				300/ 2024
			250/ 2024				301/ 2024
			251/ 2024				302/ 2024

			303/ 2024				354/ 2024
			304/ 2024				355/ 2024
			305/ 2024				356/ 2024
			306/ 2024				357/ 2024
			307/ 2024				358/ 2024
			308/ 2024				359/ 2024
			309/ 2024				360/ 2024
			310/ 2024				361/ 2024
			311/ 2024				362/ 2024
			312/ 2024				363/ 2024
			313/ 2024				364/ 2024
			314/ 2024				365/ 2024
			315/ 2024				366/ 2024
			316/ 2024				367/ 2024
			317/ 2024				368/ 2024
			318/ 2024				369/ 2024
			319/ 2024				370/ 2024
			320/ 2024				371/ 2024
			321/ 2024				372/ 2024
			322/ 2024				373/ 2024
			323/ 2024				374/ 2024
			324/ 2024				375/ 2024
			325/ 2024				376/ 2024
			326/ 2024				377/ 2024
			327/ 2024				378/ 2024
			328/ 2024				379/ 2024
			329/ 2024				380/ 2024
			330/ 2024				381/ 2024
			331/ 2024				382/ 2024
			332/ 2024				383/ 2024
			333/ 2024				384/ 2024
			334/ 2024				385/ 2024
			335/ 2024				386/ 2024
			336/ 2024				387/ 2024
			337/ 2024				388/ 2024
			338/ 2024				389/ 2024
			339/ 2024				390/ 2024
			340/ 2024				391/ 2024
			341/ 2024				392/ 2024
			342/ 2024				393/ 2024
			343/ 2024				394/ 2024
			344/ 2024				395/ 2024
			345/ 2024				396/ 2024
			346/ 2024				397/ 2024
			347/ 2024				398/ 2024
			348/ 2024				399/ 2024
			349/ 2024				400/ 2024
			350/ 2024				401/ 2024
			351/ 2024				402/ 2024
			352/ 2024				403/ 2024
			353/ 2024				404/ 2024

405/
2024
406/
2024
407/
2024
408/
2024
409/
2024
410/
2024
411/
2024
412/
2024
413/
2024
414/
2024
415/
2024
416/
2024
417/
2024
418/
2024
419/
2024
420/
2024
421/
2024
422/
2024
423/
2024
424/
2024
425/
2024
426/
2024
427/
2024
428/
2024
429/
2024
430/
2024
431/
2024
432/
2024
433/
2024
434/
2024
435/
2024
436/
2024
437/
2024
438/
2024
439/
2024
440/
2024
441/
2024
442/
2024
443/
2024
444/
2024
445/
2024
446/
2024
447/
2024
448/
2024
449/
2024
450/
2024
451/
2024
452/
2024
453/
2024
454/
2024
455/
2024

456/
2024
457/
2024
458/
2024
459/
2024
460/
2024
461/
2024
462/
2024
463/
2024
464/
2024
465/
2024
466/
2024
467/
2024
468/
2024
469/
2024
470/
2024
471/
2024
472/
2024
473/
2024
474/
2024
475/
2024
476/
2024
477/
2024
478/
2024
479/
2024
480/
2024
481/
2024
482/
2024
483/
2024
484/
2024
485/
2024
486/
2024
487/
2024
488/
2024
489/
2024
490/
2024
491/
2024
492/
2024
493/
2024
494/
2024
495/
2024
496/
2024
497/
2024
498/
2024
499/
2024
500/
2024
501/
2024
502/
2024
503/
2024
504/
2024
505/
2024
506/
2024

			507/ 2024 508/ 2024 509/ 2024 510/ 2024 511/ 2024 512/ 2024 513/ 2024 514/ 2014 515/ 2024 516/ 2024 517/ 2024 518/ 2024 519/ 2024 520/ 2024 521/ 2024 522/ 2024 523/ 2024 524/ 2024 525/ 2024 526/ 2024 527/ 2024 528/ 2024 529/ 2024 530/ 2024 531/ 2024 532/ 2024 533/ 2024 534/ 2024 535/ 2024 536/ 2024 537/ 2024 538/ 2024 539/ 2024				560/ 2024 561/ 2024 562/ 2024 601/ 2024 602/ 2024 603/ 2024 604/ 2024 605/ 2024 606/ 2024 607/ 2024 608/ 2024 609/ 2024 610/ 2024 611/ 2024 612/ 2024 613/ 2024 614/ 2024 615/ 2024 616/ 2024 617/ 2024 618/ 2024 619/ 2024 620/ 2024 124/ 2024 125/ 2024 126/ 2024 127/ 2024 128/ 2024 129/ 2024 130/ 2024 131/ 2024 132/ 2024 133/ 2024 134/ 2024 135/ 2024 136/ 2024 137/ 2024 591/ 2024 592/ 2024 593/ 2024 594/ 2024 595/ 2024 596/ 2024 597/ 2024 598/ 2024 599/ 2024 600/ 2024 642/ 2024 643/ 2024 644/ 2024 645/ 2024
				Otavio Gomes	8809	***.635.459-**	
				Rogério Guilherme Weber	8889	***.731.599-**	
Lina Maria das Neves	5343	***.139.551-**	627/ 2024 628/ 2024 629/ 2024 630/ 2024 631/ 2024 633/ 2024 634/ 2024 635/ 2024 636/ 2024 637/ 2024				
Madeiraira Alto Juruena	7816	** .195.471/ 0001-**	552/ 2024 553/ 2024 554/ 2024 555/ 2024 556/ 2024 557/ 2024 558/ 2024 559/ 2024				
				San Martin Industria Madeireira Ltda.	9992	** .710.105/ 0001-**	
				Vanderson Gabriel Alves da Silva	9816	** .151.566/ 0001-**	

			646/ 2024 647/ 2024 648/ 2024 649/ 2024
--	--	--	--

Cotriguaçu – MT, 28 de Junho de 2024.

Valdivino Mendes dos Santos

Prefeito Municipal

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 24-25-26-27-31-33-34-38-39-43-44-46

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 46/2024****Validade da ata: de 24/06/2024 até 24/06/2025**

Na presente data de 10/06/2024, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 10/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR (UBS E HOSPITAL) em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 43.025.186/0001-46		
Sequência	Código	Descrição Item
1	25842	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Amiodarona 200mg
2	30292	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA Azitromicina 500mg Injetável
3	25855	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/DOSE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO NASAL Budesonida 50mcg 200 doses
4	25887	ESPIRAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA.PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES, VIA ORAL Espiramicina 500mg
5	22397	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL Haloperidol 5mg
6	19086	ISOSSORBIDA, DINITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA SUB-LINGUAL Isossorbida, dinitrato 5mg sub. Lingual
7	33770	LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG + 25 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. Levodopa + benserazida 100mg+25mg
8	24667	LEVODROPROPIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Levodropropizina 30mg/5ml (ANTUX OU PERCOF)
9	28548	PARACETAMOL + ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL escopolamina+paracetamol comprimido
10	25946	PIRIMETAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Pirimetamina 25mg cpr
11	33312	QUELATO DE FERRO + ACIDO FOLICO + CIANOCOBALAMINA, 300MG + 5MG +

Data: 28/06/2024 09:21:13

Página: 1 de 13

Data da emissão: 28/06/2024 09:21:13

AGLBI@ue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

		15MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - QUELATO DE FERRO + ACIDO FOLICO + CIANOCOBALAMINA
--	--	---

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR (UBS E HOSPITAL), tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 43.025.186/0001-46

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Amiodarona 200mg	geolab	COMPRIMIDO	15000,0000	R\$ 0,43	R\$ 6.450,00
2	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA POLIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA Azitromicina 500mg Injetável	CRISTALIA	FRASCO	2000,0000	R\$ 25,99	R\$ 51.980,00

Data: 28/06/2024 09:21:14

Data da emissão: 28/06/2024 09:21:14

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 13

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

3	BUDESONIDA CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/DOSE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO NASAL Budesonida 50mcg 200 doses	ACHE	FRASCO	250,0000	R\$ 58,75	R\$ 14.687,50
4	ESPIRAMICINA CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPS FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPS DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES, VIA ORAL Espiramicina 500mg	sanofi	COMPRIMID O	4000,0000	R\$ 6,82	R\$ 27.280,00
5	HALOPERIDOL CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL Haloperidol 5mg	CRISTALIA	COMPRIMID O	10000,0000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
6	ISOSSORBIDA, DINITRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA SUB-LINGUAL Isossorbida, dinitrato 5mg sub. Lingual	e.m.s	un	3000,0000	R\$ 1,64	R\$ 4.920,00
7	LEVODOPA BENSERAZIDA CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG + 25 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. Levodopa + benserazida 100mg+25mg	roche	CAPSULA	3000,0000	R\$ 2,49	R\$ 7.470,00

Data: 28/06/2024 09:21:14

Data da emissão: 28/06/2024 09:21:14

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 13

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA

		Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67				
8	LEVODROPROPIZINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Levodropropizina 30mg/5ml (ANTUX OU PERCOF)	supera	FRASCO	800,0000	R\$ 43,39	R\$ 34.712,00
9	PARACETAMOL + ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL escopolamina+paracetamol comprimido	geolab	COMPRIMIDO	1200,0000	R\$ 1,80	R\$ 2.160,00
10	PIRIMETAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Pirimetamina 25mg cpr	farmoquimica	COMPRIMIDO	1200,0000	R\$ 0,12	R\$ 144,00
11	QUELATO DE FERRO + ACIDO FOLICO + CIANOCOBALAMINA, 300MG + 5MG + 15MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - QUELATO DE FERRO + ACIDO FOLICO + CIANOCOBALAMINA	ELOFAR	COMPRIMIDO	20000,0000	R\$ 1,25	R\$ 25.000,00
Valor total					R\$ 177.403,50	

2.2 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços;

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

Data: 28/06/2024 09:21:14

Página: 4 de 13

Data da emissão: 28/06/2024 09:21:14

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

4.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;

4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da clausula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

Data: 28/06/2024 09:21:14

Data da emissão: 28/06/2024 09:21:14

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 13

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

- 5.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;
- 5.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
- 5.4.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.5.** O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
- 5.6.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.7.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
- 5.8.** Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.9.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;
- 5.10.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
- 5.11.** Mantiverem sua proposta original;
- 5.12.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;
- 5.13.** O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
- 5.14.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
- 5.15.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;
- 5.16.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
- 5.17.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;
- 5.18.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- 5.19.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.20.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;
- 5.21.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
- 5.22.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 5.23.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do

Data: 28/06/2024 09:21:14

Página: 6 de 13

Data da emissão: 28/06/2024 09:21:14

AGLILib Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

edital ou do aviso de contratação direta, poderá;

5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;

6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;

Dos limites para as adesões

6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;

6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o

Data: 28/06/2024 09:21:14

Página: 7 de 13

Data da emissão: 28/06/2024 09:21:14

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:

7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;

7.1.7. Emitir a autorização de compra;

7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;

7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;

7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do

Data: 28/06/2024 09:21:14

Data da emissão: 28/06/2024 09:21:14

AGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 8 de 13

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;

8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;

8.10. Por razão de interesse público;

8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;

9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;

9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador,

Data: 28/06/2024 09:21:14

Página: 9 de 13

Data da emissão: 28/06/2024 09:21:14

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;

9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;

9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;

9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;

9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;

9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;

9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;

9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;

10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;

10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;

Data: 28/06/2024 09:21:14

Data da emissão: 28/06/2024 09:21:14

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 10 de 13

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Data: 28/06/2024 09:21:14

Data da emissão: 28/06/2024 09:21:14

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 11 de 13

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

- 14.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;
- 14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
- 14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

Data: 28/06/2024 09:21:14

Data da emissão: 28/06/2024 09:21:14

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 12 de 13

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;

16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 24 de junho de 2024

**WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA
CNPJ: 43.025.186/0001-46**

**VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Data: 28/06/2024 09:21:14

Data da emissão: 28/06/2024 09:21:14

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 13 de 13

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 44/2024

Validade da ata: de 24/06/2024 até 24/06/2025

Na presente data de 10/06/2024, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 10/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR (UBS E HOSPITAL) em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 51.685.649/0001-24		
Sequência	Código	Descrição Item
1	32770	BROMETO DE N BUTILESCOPOLAMINA - BUTILESCOPOLAMINA + DAPIRONA 6,67 MG/ML +333 MG/ML/4ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML ,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, N.DE LOTE E VAL., ORAL Brometo de N-butilescopolamina+dipirona gotas
2	31620	ONDANSETRONA - ONDANSETRONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA. ONDANSETRONA 4mg
3	22431	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100.000UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 40 ML, VIA ORAL Nistatina 100.000UI/ml susp. Oral
4	33564	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL. Miconazol 20mg/g creme vaginal
5	24671	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Metoclopramida 10mg/ml inj
6	25923	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA GELEIA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA Lidocaina 20mg/g Geleia
7	22400	HIDRALAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL Hidralazina 25mg
8	32271	PERMANGANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA Permanganato de potássio 100mg
9	32295	FLUNARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Flunarizina cpr
10	28551	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Escopolaminda, butilbrometo gts
11	24572	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Escopolaminda, butilbrometo injetável

Data: 28/06/2024 09:20:38

Página: 1 de 14

Data da emissão: 28/06/2024 09:20:38

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
 Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
 Fone: (66) 3555-1224
 CNPJ – 37.465.309/0001-67

12	22761	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG + 50MG Diosmina+hesperidina (Venovaz)
13	24600	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA Dimenidrato+Piridoxina+fruose (dramin b6DL)
14	22367	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Clorpromazina 25mg
15	28557	CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Cinarizina 75mg cpr
16	33310	FITOMENADIONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA VITAMINA K (FITOMENADIONA)
17	24579	SUXAMETÔNIO CLORETO, 100 MG, INJETÁVEL Cloreto de suxametônio 100mg (succinilcolina)

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR (UBS E HOSPITAL), tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

KASMEDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 51.685.649/0001-24

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA - BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 MG/ML +333 MG/ML/4ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO COM 20 ML ,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, N.DE LOTE E VAL., ORAL Brometo de N-butilescopolamina+dipirona gotas	HIPOLABOR	FR20MILILT	60,0000	R\$ 8,93	R\$ 535,80

Data: 28/06/2024 09:20:38

Página: 2 de 14

Data da emissão: 28/06/2024 09:20:38

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

2	CINARIZINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Cinarizina 75mg cpr	brainfarma	COMPRIMID O	600,0000	R\$ 1,02	R\$ 612,00
3	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Clorpromazina 25mg	CRISTALIA	COMPRIMID O	4000,0000	R\$ 0,58	R\$ 2.320,00
4	PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA Dimenidrato+Piridoxina+fruose (dramin b6DL)	COSMED	AMPOLA	1300,0000	R\$ 10,68	R\$ 13.884,00
5	DIOSMINA, ASSOCIADA A HESPERIDINA, 450MG + 50MG Diosmina+hesperidina (Venovaz)	geolab	COMPRIMID O	400,0000	R\$ 1,20	R\$ 480,00
6	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Escopolaminda, butilbrometo injetável	FARMACE	AMPOLA	1500,0000	R\$ 1,36	R\$ 2.040,00
7	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Escopolaminda, butilbrometo gts	HIPOLABOR	FRASCO	60,0000	R\$ 8,50	R\$ 510,00

Data: 28/06/2024 09:20:38

Data da emissão: 28/06/2024 09:20:38

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 14

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

8	FITOMENADIONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA VITAMINA K (FITOMENADIONA)	HIPOLABOR	AMPOLA	1000,0000	R\$ 3,45	R\$ 3.450,00
9	FLUNARIZINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Flunarizina cpr	vitamedic	COMPRIMID O	600,0000	R\$ 6,92	R\$ 4.152,00
10	HIDRALAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL Hidralazina 25mg	NOVARTIS	COMPRIMID O	2000,0000	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
11	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA GELEIA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA Lidocaina 20mg/g Geleia	PHARLAB	TUBO	500,0000	R\$ 6,07	R\$ 3.035,00
12	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Metoclopramida 10mg/ml inj	HYPOFARMA	AMPOLA	2000,0000	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
13	MICONAZOL, NITRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL. Miconazol 20mg/g creme vaginal	PRATI DONADUZZI	TUBO	2000,0000	R\$ 10,90	R\$ 21.800,00

Data: 28/06/2024 09:20:38

Data da emissão: 28/06/2024 09:20:38

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 14

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA

 Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67						
14	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100.000UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 40 ML, VIA ORAL Nistatina 100.000UI/ml susp. Oral	PRATI DONADUZZI NADUZZI	FRASCO	200,0000	R\$ 7,70	R\$ 1.540,00
15	ONDANSETRONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DE INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA. ONDANSETRONA 4mg	HIPOLABOR	AMPOLA	1000,0000	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00
16	PERMANGANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA Permanganato de potássio 100mg	TAYUYNA	COMPRIMID O	3000,0000	R\$ 1,45	R\$ 4.350,00
17	SUXAMETONIO - SECRETO, 100 MG, INJETÁVEL Cloreto de suxametônio 100mg (succinilcolina)	UNIAO QUIMICA	un	30,0000	R\$ 27,99	R\$ 839,70
					Valor total	R\$ 64.728,50

2.2 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços;

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Data: 28/06/2024 09:20:38

Data da emissão: 28/06/2024 09:20:38

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 14

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;

4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da clausula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da

Data: 28/06/2024 09:20:38

Data da emissão: 28/06/2024 09:20:38

AGLILBlue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 14

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;

5.10. Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.11. Mantiverem sua proposta original;

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;

5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;

5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;

5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;

5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;

5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;

5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;

5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores

Data: 28/06/2024 09:20:38

Página: 7 de 14

Data da emissão: 28/06/2024 09:20:38

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;

6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;

Dos limites para as adesões

6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;

6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:

Data: 28/06/2024 09:20:38

Data da emissão: 28/06/2024 09:20:38

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 8 de 14

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;

7.1.7. Emitir a autorização de compra;

7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;

7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;

7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

Data: 28/06/2024 09:20:38

Página: 9 de 14

Data da emissão: 28/06/2024 09:20:38

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;

8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;

8.10. Por razão de interesse público;

8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;

9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;

9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;

9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor

Data: 28/06/2024 09:20:38

Data da emissão: 28/06/2024 09:20:38

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 10 de 14

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;

9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;

9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;

9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;

9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;

9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;

9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;

10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;

10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;

10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

Data: 28/06/2024 09:20:38

Data da emissão: 28/06/2024 09:20:38

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 11 de 14

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do

Data: 28/06/2024 09:20:38

Data da emissão: 28/06/2024 09:20:38

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 12 de 14

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

valor do contrato licitado;

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;

16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 24 de junho de 2024

**KASMEDI DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 51.685.649/0001-24**

**VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Data: 28/06/2024 09:20:38

Data da emissão: 28/06/2024 09:20:38

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 14 de 14

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 43/2024

Validade da ata: de 24/06/2024 até 24/06/2025

Na presente data de 10/06/2024, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 10/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR (UBS E HOSPITAL) em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT - CNPJ: 21.227.039/0001-16		
Sequência	Código	Descrição Item
1	22372	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL Digoxina 0,25mg
2	25951	PROPRANOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE DOZE MESES., VIA ORAL Propranolol 40mg
3	22446	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25MG, FORMA FARMACEUTICA DRAGEA, FORMA DE APRESENTACAO EM DRAGEA, VIA ORAL Prometazina 25mg
4	33866	PRESERVATIVO - MASCULINO DE BORRACHA, EM LATEX, SEM LUBRIFICANTE, A PROVA DE TRACAO, ISENTO DE MICRO FUIROS LARGURA 52MM+/-2 Preservativo sem lubrificante (ultrasson)
5	22444	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Predinisona 20m
6	24677	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25.000 UI/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA + APLICADOR, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL Nistatina creme vaginal
7	31534	MIKANIA GLOMERATA (GUACO), 117,6 MG/ML, XAROPE, 150 ML Guaco xarope
8	33772	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA. Miconazol 20mg/g creme
9	22426	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 400MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL Metronidazol 400mg
10	33769	LACTULOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 667 MG/ML, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 120 ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, VIA ORAL Lactulose 667 mg/ml xarope
11	22405	IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,25MG/ML, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 20 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, VIA INALATORIA Ipratrópio, brometo 0,25mg/ml
12	22403	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/ML, FRASCO GOTAS COM

Data: 28/06/2024 09:20:05

Página: 1 de 16

Data da emissão: 28/06/2024 09:20:05

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

		30ML (SEM CORANTE), VIA ORAL, SOLUCAO ORAL Ibruprofeno 50mg/ml
13	33570	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG, FORMA FARMACEUTICA AEROSOL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA. Salbutamol aerosol 100mcg
14	24661	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO + SIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 37 MG + 40 MG + 5 ML RESPECTIVAMENTE, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Hidroxido de Alumínio + Magnésio+simeticona FR
15	33781	FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/5 ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA. Flumazenil 0,5mg/ml
16	22386	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE E VALIDADE,VIA ORAL PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 24 MESES Fenitoína sod. 100mg
17	24605	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Fenitoína 50mg/ml
18	25883	DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Doxazosina 2mg (DUOMO)
19	22369	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,1MG/ML, FORMA FARMACEUTICA ELIXIR, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. Dexametasona 0,1mg/ml elixir
20	24592	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Dexametasona 4mg/ml 2,5ml
21	22357	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Cefalexina 50mg/ml
22	33774	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 400 UI RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. Calcio + colecalciferol 500mg+400UI
23	28530	AMICACINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Amicacina 250 mg/ml
24	22319	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL Acido Acetilsalicílico 100mg
25	25968	SIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Simeticona gts
26	22391	FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO + COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG (CALCIO ELEMENTAR) + 400 UI RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Fosf. de cáciotrib+colecaldc 600+400
27	25961	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Sulfato ferroso 25mg/ml susp oral

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR (UBS E HOSPITAL), tudo em conformidade com

Data: 28/06/2024 09:20:05

Página: 2 de 16

Data da emissão: 28/06/2024 09:20:05

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT - CNPJ: 21.227.039/0001-16

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL Digoxina 0,25mg	TEUTO	COMPRIMID O	8000,0000	R\$ 0,18	R\$ 1.440,00
2	SIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Simeticona gts	NATULAB	FRASCO	500,0000	R\$ 1,99	R\$ 995,00
3	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL Acido Acetilsalicilico 100mg	BRASTERAPIC A	COMPRIMID O	160000,0000	R\$ 0,04	R\$ 6.400,00
4	AMICACINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Amicacina 250 mg/ml	TEUTO	AMPOLA	2000,0000	R\$ 5,09	R\$ 10.180,00

Data: 28/06/2024 09:20:05

Data da emissão: 28/06/2024 09:20:05

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 16

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

5	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 400 UI RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. Calcio + colecalciferol 500mg+400UI	LAPON	COMPRIMIDO	12000,0000	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
6	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Cefalexina 50mg/ml	TEUTO	FRASCO	1500,0000	R\$ 11,89	R\$ 17.835,00
7	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Dexametasona 4mg/ml 2,5ml	TEUTO	AMPOLA	15000,0000	R\$ 1,50	R\$ 22.500,00
8	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,1MG/ML, FORMA FARMACEUTICA ELIXIR, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. Dexametasona 0,1mg/ml elixir	FARMACE	FRASCO	3000,0000	R\$ 3,70	R\$ 11.100,00
9	DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Doxazosina 2mg (DUOMO)	geolab	COMPRIMIDO	12000,0000	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00

Data: 28/06/2024 09:20:05

Data da emissão: 28/06/2024 09:20:05

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 16

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

10	FENITOINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Fenitoína 50mg/ml	TEUTO	AMPOLA	500,0000	R\$ 2,77	R\$ 1.385,00
11	FENITOINA CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE E VALIDADE,VIA ORAL PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 24 MESES Fenitoína sod. 100mg	TEUTO	COMPRIMID O	10000,0000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
12	FLUMAZENIL CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/5 ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA. Flumazenil 0,5mg/ml	TEUTO	AMPOLA	400,0000	R\$ 6,99	R\$ 2.796,00
13	FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO + COLECALCIFEROL CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG (CALCIO ELEMENTAR) + 400 UI RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Fosf. de cáciotrib+colecalf 600+400	BIONATUS	COMPRIMID O	10000,0000	R\$ 2,25	R\$ 22.500,00
14	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO + SIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 37 MG + 40 MG + 5 ML RESPECTIVAMENTE, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Hidroxido de Aluminio + Magnésio+simeticona FR	IMEC	FRASCO	150,0000	R\$ 6,73	R\$ 1.009,50

Data: 28/06/2024 09:20:05

Data da emissão: 28/06/2024 09:20:05

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 16

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

15	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/ML, FRASCO GOTAS COM 30ML (SEM CORANTE), VIA ORAL, SOLUCAO ORAL Ibruprofeno 50mg/ml	NATULAB	FRASCO	5000,0000	R\$ 2,60	R\$ 13.000,00
16	IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,25MG/ML, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 20 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, VIA INALATORIA Ipratrópio, brometo 0,25mg/ml	TEUTO	FRASCO	400,0000	R\$ 2,44	R\$ 976,00
17	LACTULOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 667 MG/ML, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 120 ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, VIA ORAL Lactulose 667 mg/ml xarope	MAYBEN	FRASCO	300,0000	R\$ 6,79	R\$ 2.037,00
18	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 400MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL Metronidazol 400mg	TEUTO	COMPRIMID O	20000,0000	R\$ 0,56	R\$ 11.200,00
19	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA. Miconazol 20mg/g creme	HIPOLABOR	BISNAGA	3000,0000	R\$ 4,99	R\$ 14.970,00
20	MICONAZOL, NITRATO (GUACO), 117,6 MG/ML, XAROPE, 150 ML Guaco xarope	NATULAB	FRASCO	5000,0000	R\$ 4,35	R\$ 21.750,00
21	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25.000 UI/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA + APLICADOR,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL Nistatina creme vaginal	GREEN PHARMA	BISNAGA	100,0000	R\$ 9,29	R\$ 929,00

Data: 28/06/2024 09:20:05

Data da emissão: 28/06/2024 09:20:05

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 16

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

22	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Predinisona 20m	HIPOLABOR	COMPRIMID O	30000,0000	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
23	PRESERVATIVO - MASCULINO DE BORRACHA,EM LATEX,SEM LUBRIFICANTE, A PROVA DE TRACAO, ISENTO DE MICRO FUIOS LARGURA 52MM+/-2 Preservativo sem lubrificante (ultrasson)	RILEX/INOVAT EX	un	2500,0000	R\$ 0,42	R\$ 1.050,00
24	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25MG, FORMA FARMACEUTICA DRAGEA, FORMA DE APRESENTACAO EM DRAGEA, VIA ORAL Prometazina 25mg	TEUTO	COMPRIMID O	15000,0000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
25	PROPRANOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE DOZE MESES., VIA ORAL Propranolol 40mg	OSORIO DE MORAES	COMPRIMID O	50000,0000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
26	SALBUTAMOL, SOLUÇAO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG, FORMA FARMACEUTICA AEROSOL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA. Salbutamol aerosol 100mcg	GLENMARK	FRASCO	2000,0000	R\$ 16,19	R\$ 32.380,00
27	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Sulfato ferroso 25mg/ml susp oral	NATULAB	FRASCO	500,0000	R\$ 2,06	R\$ 1.030,00
Valor total						R\$ 214.642,50

2.2 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

Data: 28/06/2024 09:20:05

Data da emissão: 28/06/2024 09:20:05

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 7 de 16

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços;

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam

Data: 28/06/2024 09:20:05

Página: 8 de 16

Data da emissão: 28/06/2024 09:20:05

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

manter seus preços registrados, observado o disposto na cláusula quinta;

4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.11. Mantiverem sua proposta original;

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;

5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;

5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;

5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;

5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;

5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;

5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;

5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;

6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;

Data: 28/06/2024 09:20:05

Data da emissão: 28/06/2024 09:20:05

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 10 de 16

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

Dos limites para as adesões

6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;

6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:

7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;

7.1.7. Emitir a autorização de compra;

7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;

7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

Data: 28/06/2024 09:20:05

Data da emissão: 28/06/2024 09:20:05

AGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 11 de 16

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

- 7.2.1.** Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 7.2.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;
- 7.2.3.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.4.** Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 7.2.5.** Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 7.2.6.** Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 7.2.7.** Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 7.2.8.** Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
- 7.2.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;
- 7.2.10.** Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;
- 8.2.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.3.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.4.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;
- 8.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 8.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 8.8.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
- 8.9.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;
- 8.10.** Por razão de interesse público;
- 8.11.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.12.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se

Data: 28/06/2024 09:20:05

Data da emissão: 28/06/2024 09:20:05

AGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 12 de 16

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;

9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;

9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;

9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;

9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;

9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;

9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;

9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;

9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;

9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Data: 28/06/2024 09:20:05

Página: 13 de 16

Data da emissão: 28/06/2024 09:20:05

AGLILibue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;

10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;

10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;

10.8. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

Data: 28/06/2024 09:20:05

Data da emissão: 28/06/2024 09:20:05

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 14 de 16

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

- 14.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1.** Advertência;
- 14.2.2.** Multa;
- 14.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;
- 14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à

Data: 28/06/2024 09:20:05

Data da emissão: 28/06/2024 09:20:05

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 15 de 16

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;

16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 24 de junho de 2024

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENT
CNPJ: 21.227.039/0001-16

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 39/2024

Validade da ata: de 24/06/2024 até 24/06/2025

Na presente data de 10/06/2024, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 10/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR (UBS E HOSPITAL) em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 32.421.421/0001-82

Sequência	Código	Descrição Item
1	28564	BUPIVACAINA, CLORIDRATO + GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5% + 8% RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA (EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUAL),VIA DE ADMINISTRACAO INTRATECAL Bupivocaina+glicose 8% (NEOCAINA PESADA)
2	31632	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Tenoxicam 20mg inj
3	31463	PROPOFOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA, AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 10 ML Propofol 10 mg
4	32189	OCITOCINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Ocitocina 5UI/ML inj
5	24673	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Midazolam 5mg inj amp 5ml
6	30297	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, AMPOLA 3 ML. Dormonid 15mg/3ml
7	31467	MEROPENEM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA Meropenem 1g
8	32738	HIDROXIDO FERRICO, SACARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA Hidroxido Ferrico 20mg/ml amp. 5ml
9	24659	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Hidrocortisona 100mg ampola
10	32737	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA 5 MLCONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,NUMERO DE LOTE, VALIDADE POR

Data: 28/06/2024 09:19:25

Página: 1 de 17

Data da emissão: 28/06/2024 09:19:25

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

		PESSOA, VIA PARENTERAL, Heparina sódica
11	24654	HALOPERIDOL DECANOATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA INTRAMUSCULAR Haloperidol decanoato 50MG
12	33783	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA AMPOLA PARA USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR Haloperidol 5mg/ml
13	24696	TERBUTALINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Terbutalina 0,5mg/ml
14	25894	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Fenobarbital 40mg/ml
15	28501	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSAO ENDOVENOSA - EM PVC, FECHADO, DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL TRANSPARENTE, MACROGOTAS, ESTERIL, APIROGENICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E BLISTER DE FILME PLASTICO, INJETOR LATERAL, LIVRE DE LATEX, FILTRO PARTICULA, COM TAMPA PROTETORA COM MEMBRANA HIDROFOBA Equipo macro com injetor lateral
16	22366	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Clorpromazina 100mg
17	33805	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 100 ML DE SOLUÇÃO Soro fisiológico 100ml
18	33806	CLORETO DE SÓDIO - 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM BOLSA OU FRASCO DE 250ML, VIA PARENTERAL, SISTEMA FECHADO Soro fisiológico 250ml
19	24745	CLORETO DE SÓDIO - 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO DE 500ML, VIA PARENTERAL, SISTEMA FECHADO Soro fisiológico 500ml
20	33749	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA Cetoprofeno 100mg
21	32276	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA Cetoconazol 20mg/g
22	25858	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Carbamazepina 20mg/ml
23	28549	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL Bromoprida 2ml
24	32287	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 24 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Aminofilina 24 mg/ml
25	24718	AGUA DESTILADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM AGUA DESTILADA ESTERIL, E APIROGENICA, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PLASTICO COM 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL Agua destilada 10ml
26	22382	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL Espironolactona 100mg
27	22461	VARFARINA SÓDICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL Varfarina sódica 5mg

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para

Data: 28/06/2024 09:19:26

Página: 2 de 17

Data da emissão: 28/06/2024 09:19:26

ÁGILIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR (UBS E HOSPITAL), tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 32.421.421/0001-82

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	BUPIVACAINA, CLORIDRATO + GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5% + 8% RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA (EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUAL), VIA DE ADMINISTRACAO INTRATECAL Bupivocaina+glicose 8% (NEOCAINA PESADA)	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	1000,0000	R\$ 8,66	R\$ 8.660,00
2	CONCENTRACAO/DOSAGEM AGUA DESTILADA ESTERIL, E APIROGENICA, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PLASTICO COM 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL Agua destilada 10ml	EQUIPLEX	AMPOLA	50000,0000	R\$ 0,30	R\$ 15.000,00
3	AMINOFILINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 24 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Aminofilina 24 mg/ml	HIPOLABOR	AMPOLA	400,0000	R\$ 4,72	R\$ 1.888,00

Data: 28/06/2024 09:19:26

Data da emissão: 28/06/2024 09:19:26

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 17

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
 Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
 Fone: (66) 3555-1224
 CNPJ – 37.465.309/0001-67

4	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL Bromoprida 2ml	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	2000,0000	R\$ 1,53	R\$ 3.060,00
5	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Carbamazepina 20mg/ml	UNIAO QUIMICA	FRASCO	200,0000	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
6	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA Cetocconazol 20mg/g	HIPOLABOR	un	1000,0000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
7	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA POLIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA Cetoprofeno 100mg	UNIAO QUIMICA	FR-AMPOLA	2500,0000	R\$ 4,00	R\$ 10.000,00
8	CLORETO DE SODIO - 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO DE 500ML, VIA PARENTERAL, SISTEMA FECHADO Soro fisiologico 500ml	JP	FRASCO	12000,0000	R\$ 6,50	R\$ 78.000,00
9	CLORETO DE SODIO - 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM BOLSA OU FRASCO DE 250ML, VIA PARENTERAL, SISTEMA FECHADO Soro fisiologico 250ml	JP	FRC250MT	12000,0000	R\$ 4,70	R\$ 56.400,00
10	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 100 ML DE SOLUÇÃO Soro fisiológico 100ml	JP	F100MLT	18000,0000	R\$ 4,00	R\$ 72.000,00

Data: 28/06/2024 09:19:26

Página: 4 de 17

Data da emissão: 28/06/2024 09:19:26

ÁGILIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

11	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Clorpromazina 100mg	UNIAO QUIMICA	COMPRIMID O	5000,0000	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
12	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSAO ENDOVENOSA - EM PVC, FECHADO, DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL TRANSPARENTE, MACROGOTAS, ESTERIL, APIROGENICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E BLISTER DE FILME PLASTICO, INJETOR LATERAL, LIVRE DE LATEX, FILTRO PARTICULA, COM TAMPA PROTETORA COM MEMBRANA HIDROFOBA Equipo macro com injetor lateral	M2LIFE	un	10000,0000	R\$ 0,64	R\$ 6.400,00
13	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS,VIA ORAL Espironolactona 100mg	HIPOLABOR	COMPRIMID O	15000,0000	R\$ 0,70	R\$ 10.500,00
14	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Fenobarbital 40mg/ml	UNIAO QUIMICA	FRASCO	500,0000	R\$ 4,27	R\$ 2.135,00
15	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA AMPOLA PARA USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR Haloperidol 5mg/ml	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	600,0000	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00

Data: 28/06/2024 09:19:26

Data da emissão: 28/06/2024 09:19:26

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 17

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

16	HALOPERIDOL DECANOATO CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA INTRAMUSCULAR Haloperidol decanoato 50MG	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	500,0000	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
17	HEPARINA SODICA CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA 5MLCONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,NUMERO DE LOTE, VALIDADE POR PESSOA. VIA PARENTERAL. Heparina sódica	HIPOLABOR	AMPOLA	1000,0000	R\$ 16,50	R\$ 16.500,00
18	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Hidrocortisona 100mg ampola	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	1800,0000	R\$ 3,12	R\$ 5.616,00
19	HIDROXIDO FERRICO, SACARATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA Hidroxido Ferrico 20mg/ml amp. 5ml	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	400,0000	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00

Data: 28/06/2024 09:19:26

Data da emissão: 28/06/2024 09:19:26

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 17

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

20	MEROPENEM CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA Meropenem 1g.	BIOCHIMICO	FR-AMPOLA	1000,0000	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
21	MIDAZOLAM CONCENTRACAO/DOSAGEM 15 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, AMPOLA 3 ML. Dormonid 15mg/3ml	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	800,0000	R\$ 2,20	R\$ 1.760,00
22	MIDAZOLAM CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Midazolan 5mg inj amp 5ml	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	1000,0000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
23	OCITOCINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Ocitocina 5UI/ML inj	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	1300,0000	R\$ 6,00	R\$ 7.800,00
24	PROPOFOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA, AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 10 ML Propofol 10mg	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	4000,0000	R\$ 12,30	R\$ 49.200,00

Data: 28/06/2024 09:19:26

Data da emissão: 28/06/2024 09:19:26

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 7 de 17

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA

		Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67				
25	TERNOXICAM CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Tenoxicam 20mg inj	UNIAO QUIMICA	FR-AMPOLA	2500,0000	R\$ 6,47	R\$ 16.175,00
26	TERBOTALINA, SULFATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Terbutalina 0,5mg/ ml	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	2000,0000	R\$ 1,22	R\$ 2.440,00
27	VARFARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL Varfarina sódica 5mg	UNIAO QUIMICA	COMPRIMID O	3000,0000	R\$ 0,14	R\$ 420,00
Valor total					R\$ 400.704,00	

2.2 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços;

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

4.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na cláusula quinta;

4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

Data: 28/06/2024 09:19:26

Data da emissão: 28/06/2024 09:19:26

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 9 de 17

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

- 5.4.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.5.** O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
- 5.6.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.7.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
- 5.8.** Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.9.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;
- 5.10.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
- 5.11.** Mantiverem sua proposta original;
- 5.12.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;
- 5.13.** O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
- 5.14.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
- 5.15.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;
- 5.16.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
- 5.17.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;
- 5.18.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- 5.19.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.20.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;
- 5.21.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
- 5.22.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 5.23.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;
- 5.24.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 5.25.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

Data: 28/06/2024 09:19:26

Data da emissão: 28/06/2024 09:19:26

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 10 de 17

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;

6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;

Dos limites para as adesões

6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;

6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:

7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente

Data: 28/06/2024 09:19:26

Página: 11 de 17

Data da emissão: 28/06/2024 09:19:26

AGLILib Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;

7.1.7. Emitir a autorização de compra;

7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;

7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;

7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros,

Data: 28/06/2024 09:19:26

Data da emissão: 28/06/2024 09:19:26

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 12 de 17

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;

8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;

8.10. Por razão de interesse público;

8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;

9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;

9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;

9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser

Data: 28/06/2024 09:19:26

Data da emissão: 28/06/2024 09:19:26

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 13 de 17

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;

9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;

9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;

9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;

9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;

9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;

9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;

10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;

10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;

10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Data: 28/06/2024 09:19:26

Data da emissão: 28/06/2024 09:19:26

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 14 de 17

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

Data: 28/06/2024 09:19:26

Data da emissão: 28/06/2024 09:19:26

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 15 de 17

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;
- 14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
- 14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;

16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Data: 28/06/2024 09:19:26

Data da emissão: 28/06/2024 09:19:26

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 16 de 17

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

COTRIGUAÇU - MT, 24 de junho de 2024

**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.421.421/0001-82**

**VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Data: 28/06/2024 09:19:26

Data da emissão: 28/06/2024 09:19:26

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 17 de 17

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 38/2024

Validade da ata: de 24/06/2024 até 24/06/2025

Na presente data de 10/06/2024, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 10/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR (UBS E HOSPITAL) em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.500.407/0001-65

Sequência	Código	Descrição Item
1	27840	ESCOVA P/ DEGERMACAO PRE-OPERATORIA DAS MAOS - COM PVPL,DESCARTAVEL COM ESPONJA,EMBALAGEM ESTERIL, CONTENDO PROCEDENCIA,LOTE ,VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. Escova esponja com degermante
2	24648	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Furosemida 10mg/ml amp 2ml
3	24791	GEL - CONDUTOR 5L. Gel condutor galão 5L
4	33782	GENTAMICINA, SULFATO - Gentamicina 80mg/ml 2ml
5	24650	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Gentamicina 40mg/ml 2ml
6	24788	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA PLASTICA ISENTA DE PVC (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL 500 ML Glicose 5% 500 ML
7	24652	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Glicose 50% 10ml
8	24663	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MCG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Imunoglobulina (MATERGAM) 300 mcg
9	24800	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, PRE-TALCADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE,RESISTENCIA,ANTI-DERRAPANTE, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO##PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 7,0, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13391 Luva cirurgica estéril 7,0 (par)
10	33839	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS,ANTI-DERRAPANTE, TALCADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA

Data: 28/06/2024 09:18:28

Página: 1 de 29

Data da emissão: 28/06/2024 09:18:28

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

		ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO###PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 8,0, NAO ESTERIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA AOS PARES, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13391 Luva cirurgica estéril 8,0 (par)
11	33838	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 6,5 (par),MATERIAL SINTETICO NEOPRENE, LIVRE DE LATEX E PO,ANTIALERGICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR,EMBALAGEM COM N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. Luva cirurgica estéril 6,5 (par)
12	24801	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5,EM LATEX,HIPOALERGENICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAO MAO DIREITA E MAO ESQUERDA,EMBALAGEM COM NUMERO , VALIDADE E MARCA COMERCIAL Luva cirurgica estéril 7,5 (par)
13	33845	MANITOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20% EM AGUA PARA INJECAO, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM BOLSA 250ML, VIA ENDOVENOSA Manitol 20% 250ml
14	24670	METILERGOMETRINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Metilergometrina 0.2mg inj
15	33771	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 125 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL METILPREDNISOLONA 125mg
16	33777	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL Morfina 10mg/ml
17	24586	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Cloridrato de naloxona 0,4mg/ml
18	24679	NOREPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Norepinefrina inj
19	28578	OXACILINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Oxacilina 500 mg/ml
20	31059	ROCURONIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA, FRASCO-AMPOLA 5 ML ROCURONIO 10MG
21	33848	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 1, TIPO BICO BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, GRADUAÇÃO IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, TIPO USO GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, COMPONENTE C/ AGULHA 13 X 0,45 MM, BISEL TRIFACETADO, TIPO TAMPA PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL,ESTÉRIL Seringa de 1ml com agulha 13x4,5
22	33857	SOLUCAO ESTERILIZANTE - SOLUCAO DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO 10% , TOPICO -1000 ML. Polivinilpirrolidona TÓPICO 10% 1L
23	28520	SONDA ENDOTRAQUEAL - 7,0, C/CUFF, PVC TRANSPARENTE,ATOXICO E ESTERIL, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE Tubo Orotraqueal com Cuff 7,0
24	31630	SONDA ENDOTRAQUEAL - 7,5, BALAO COM CUFF, PVC TRANSPARENTE, ATOXICO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE Tubo Orotraqueal com Cuff 7,5
25	28522	SONDA ENDOTRAQUEAL - 8,0, COM CUFF, PVC TRANSPARENTE, ATOXICO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE Tubo Orotraqueal com Cuff 8,0
26	28523	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE N.8,5, ESTERILIZADA ,COM CUFF, EM

Data: 28/06/2024 09:18:29

Página: 2 de 29

Data da emissão: 28/06/2024 09:18:29

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

		PVC, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, LINHA RADIOPACA, PROVIDA, DE CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTOVOLUME, BALAO PILOTO C/COBERTURA DE PROTECAO,, VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, C/CALIBREEGRADUACAO ESTAMPADA EM LOCAL VISIVEL. EMBALAGEM, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A QUE PERMITA TRANSFERENCIA ASEPTICA , C/DADOS DEIDENT.,PROCED.,T.DE ESTERIL.,LOTE,VAL.E REG.NO MS. Tubo Orotraqueal com Cuff 8,5
27	24828	SONDA URETRAL - N.12, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS Sonda Uretral nº 12
28	24829	SONDA URETRAL - N.14, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS. Sonda Uretral nº 14
29	24830	SONDA URETRAL - N.16, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS Sonda Uretral nº 16
30	24695	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Tenoxicam 40mg inj
31	27824	FITA MICROPORE - MEDINDO 50 MM X X 10 M, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE, PROTECAO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO EPROCEDENCIA,LOTE,VAL. E REGISTRO NO M Espardrapo microporoso 5 cm largura
32	33829	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE - MEDINDO 19 MM X 30 M, BOA ADERENCIA,, EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA ,LOTE,VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. Fita para autoclave
33	27826	FITA ADESIVA - CONSTITUTIDA POR DORSO DE PAPEL CREPADO E INODORO, ADESIVO A BASE DE RESINA DE BORRACHA, PARA RESISTIR A UMIDADE, VULNERAL EXPOSICAO DE INTEMPERES, NA COR BRANCA, NA MEDIDA ROLO DE 19MM X 50 METROS, ACONDICIONADA EM EMABAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE APLICACAO MULTIUSO (fita adesiva hospitalar)
34	24779	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA, NAO ABSORVIVEL, 45 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 4-0, 1 AGULHA DE 1/2 CIRC.CILINDRICA DE 3,0 CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE Fio nylon 4,0 agulha 3cm - CAIXA 24 UNIDADES
35	25932	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA Metronidazol 0,5% SOL.INJETAVEL
36	27836	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, EXTREMIDADES ARREDONDADAS,SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,4CM DE LARGURA)X(0,5CM DE ESPESSURA), EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE Abaixador de Lingua pct com 100 unid
37	24555	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA Acido Tranexamico 50mg
38	33738	ADENOSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA. Adenosina 6mg/ml
39	24719	AGUA OXIGENADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 V,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA Agua oxigenada vol. 10 1000ml
40	24720	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO SEM REBABAS,HASTE EM ACO INOX, COM BISEL TRIFACETADO

Data: 28/06/2024 09:18:29

Página: 3 de 29

Data da emissão: 28/06/2024 09:18:29

ÁGILIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

		E PONTA AFIADA TRIANGULAR -OCA-RETA,COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO,PROTETOR PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO,NAS DIMENSOES DE 13 X 4,5,EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL,O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE COMPRIMENTO DA NBR09259. Agulha 13x4,5
41	33792	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTAVEL - EM ACO INOX,, TIPO QUINCKE,BISEL COM CORTE PERFEITO,SEM RENHURAS TIPO LANCET POINT, 22 G 3 1/2 - DE 08 CM, EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE,TRANSLUCIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 L.8780/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE. Agulha raquidiana 22G
42	31662	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO ALCOOL 70% 1.000 ML
43	24717	ALCOOL IODADO 1% - SOLUCAO ALCOOLICA, FRASCO AMBAR COM 1000ML Alcool Iodado 1000 ml
44	24668	ANESTESICO - LOCAL SEM VASOCONSTRICTOR, XYLOCAINA, COM SOL. 2% DE LIDOCAINA, EMBALADO EM FRASCO DE 20 ML Lidocaina 2% SEM VASO 20ML
45	33741	ATROPINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. Atropina 0,25mg/ml
46	25852	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300.000 UI + 100.000 UI RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR Benzilpenicilina proc+benz.pot. 400.000UI
47	28554	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL Cefalotina 1g injetavel
48	28555	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO Ceftriaxona 1g IV - forma apresentação frasco-ampola
49	33880	VASELINA - A BASE DE GORDURA MINERAL DERIVADA DE PETROLEO, USO HOSPITALAR, LIQUIDA, INCOLOR, ACONDICIONADA EM FRASCOS. Vaselina sólida
50	28556	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL USO ENDOVENOSO Ceftriaxona 500mg IV
51	32289	CLOREXIDINA, CLORIDRATO - CLOREXIDINA, CLORIDRATO - A 2%, SOLUCAO AQUOSA, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 1000 ML, ASSEPSIA Clorexidina 1000ml
52	33811	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRACAO DE 0,5 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ALCOOLICA, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, USO ANTISSEPTICO CLOREXIDINA 0,5 % SOLUCAO ALCOOLICA 1L
53	33807	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRACAO DE 2%, FORMA FARMACEUTICA DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 1000ML, USO ANTI-SEPTICO. Clorexidina 2% degermante 1L
54	28572	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA INTRAMUSCULAR. Diclofenaco sódico 3ml
55	24566	DIPIRONA SODICA + ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML + 4 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA Brometo de N-butilescopolamina+dipirona injetável (BUSCOPAN COMPOSTO)
56	24602	DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO,DOSAGEM 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA Dobutamina inj
57	24585	DOPAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Cloridrato de dopamina 5mg/ml
58	24694	EFEDRINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA

Data: 28/06/2024 09:18:29

Página: 4 de 29

Data da emissão: 28/06/2024 09:18:29

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA

	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67
---	---

		DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Sulfato de Efedrina 50mg/ml
59	22811	ELETRODO - DESCARTAVEL, PARA ECG, ADULTO, COM FIBRA MICROPOROSA, GEL, AG/AGCL - ELETRODO DESCARTÁVEL PCT 50 UNID
60	32293	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Enoxaparina 20mg
61	32292	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Enoxaparina 40mg
62	24767	ESPARADRAPO ANTIALERGICO - MEDINDO 3M MICROPORE 100MM X 4,5M, COM BOA ADESIVIDADE, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE, PROTECAO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,LOTE, VALIDADE, Esparadrapo microporoso 10 cm largura
63	24604	ETILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Etilefrina 10mg/ml
64	32735	ETOMIDATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA Etomidato 2 mg (Ampola 10ml)
65	29963	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL - CIMETIDINA 150 MG/ML
66	24591	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML. Complexo B inj amp 2ml

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR (UBS E HOSPITAL), tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.500.407/0001-65

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
------	-----------	-------	-------------	------------	----------------	--------------

Data: 28/06/2024 09:18:29

Página: 5 de 29

Data da emissão: 28/06/2024 09:18:29

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

1	ESCOVA P/ DEGERMACAO PRE-OPERATORIA DAS MAOS - COM PVPI.,DESCARTAVEL COM ESPONJA,EMBALAGEM ESTERIL, CONTENDO PROCEDENCIA,LOTE ,VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. Escova esponja com degermante	RIOQUIMICA	un	1000,0000	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
2	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA Metronidazol 0,5% SOL.INJETAVEL	FRESENIUS	FRASCO	1000,0000	R\$ 6,87	R\$ 6.870,00
3	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, EXTREMIDADES ARREDONDADAS,SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,4CM DE LARGURA)X(0,5CM DE ESPESSURA), EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE Abaixador de Lingua pct com 100 unid	TALGE	PC 100 UN	150,0000	R\$ 7,20	R\$ 1.080,00
4	ACIDO TRANEXAMICO CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA Acido Tranexamico 50mg	BLAU	AMPOLA	600,0000	R\$ 4,55	R\$ 2.730,00

Data: 28/06/2024 09:18:29

Data da emissão: 28/06/2024 09:18:29

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 29

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

5	ADENOSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA. Adenosina 6mg/ml	HIPOLABOR	AMPOLA	300,0000	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
6	AGUA OXIGENADA CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 V,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA Agua oxigenada vol. 10 1000ml	RIOQUIMICA	FRASCO	75,0000	R\$ 8,38	R\$ 628,50
7	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO SEM REBABAS,HASTE EM ACO INOX,COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA TRIANGULAR -OCA-RETA,COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO,PROTETOR PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO,NAS DIMENSOES DE 13 X 4,5,EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL,O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE COMPRIMENTO DA NBR09259. Agulha 13x4,5	MEDIX	un	6000,0000	R\$ 0,07	R\$ 420,00

Data: 28/06/2024 09:18:29

Data da emissão: 28/06/2024 09:18:29

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 7 de 29

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

8	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTAVEL - EM ACO INOX,, TIPO QUINCKE,BISEL COM CORTE PERFEITO,SEM RENHURAS TIPO LANCET POINT, 22G 3 1/2 - DE 08 CM, EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE,TRANSLUCIDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 L.8780/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE. Agulha raquidiana 22G	PROCARE	un	1000,0000	R\$ 3,66	R\$ 3.660,00
9	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO ALCOOL 70% 1.000 ML	J FERES	FRASCO	2000,0000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
10	ALCOOL IODADO 1% SOLUCAO ALCOOLICA, FRASCO AMBAR COM 1000ML Alcool Iodado 1000 ml	VIC PHARMA	un	80,0000	R\$ 25,30	R\$ 2.024,00
11	ANESTESICO LOCAL SEM VASOCONSTRICTOR, XYLOCAINA, COM SOL. 2% DE LIDOCAINA, EMBALADO EM FRASCO DE 20 ML Lidocaina 2% SEM VASO 20ML	HYPOFARMA	FR20MILIGR	1000,0000	R\$ 5,33	R\$ 5.330,00
12	ATROPINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. Atropina 0,25mg/ml	FARMACE	AMPOLA	1000,0000	R\$ 1,04	R\$ 1.040,00

Data: 28/06/2024 09:18:29

Data da emissão: 28/06/2024 09:18:29

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 8 de 29

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

13	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300.000 UI + 100.000 UI RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO DE FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO DE INTRAMUSCULAR Benzilpenicilina proc+benz.pot. 400.000UI	BLAU	FR-AMPOLA	1000,0000	R\$ 9,45	R\$ 9.450,00
14	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL Cefalotina 1g injetavel	BLAU	FR-AMPOLA	3000,0000	R\$ 4,48	R\$ 13.440,00
15	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO Ceftriaxona 1g IV - forma apresentação frasco-ampola	BLAU	un	4000,0000	R\$ 4,13	R\$ 16.520,00
16	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL USO ENDOVENOSO Ceftriaxona 500mg IV	FRESENIUS	un	1000,0000	R\$ 5,75	R\$ 5.750,00
17	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL - CIMETIDINA 150 MG/ML	HYPOFARMA	AMPOLA	2000,0000	R\$ 1,52	R\$ 3.040,00
18	CLOREXIDINA, CLORIDRATO - CLOREXIDINA, CLORIDRATO - A 2%, SOLUCAO AQUOSA, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 1000 ML, ASSEPSIA Clorexidina 1000ml	RIOQUIMICA	FR1000MLT	200,0000	R\$ 20,85	R\$ 4.170,00
19	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRACAO DE 0,5 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ALCOOLICA, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, USO ANTISSEPTICO CLOREXIDINA 0,5 % SOLUCAO ALCOOLICA 1L	VIC PHARMA	un	50,0000	R\$ 13,30	R\$ 665,00

Data: 28/06/2024 09:18:29

Página: 9 de 29

Data da emissão: 28/06/2024 09:18:29

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

20	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRACAO DE 2%, FORMA FARMACEUTICA DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 1000ML, USO ANTI-SEPTICO. Clorexidina 2% degermante 1L	VIC PHARMA	un	50,0000	R\$ 21,09	R\$ 1.054,50
21	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA INTRAMUSCULAR. Diclofenaco sódico 3ml	FARMACE	AMPOLA	3000,0000	R\$ 0,88	R\$ 2.640,00
22	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML + 4 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA Brometo de N-butilescolamina+dipirona injetável (BUSCOPAN COMPOSTO)	HIPOLABOR	un	3000,0000	R\$ 1,66	R\$ 4.980,00
23	DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO, DOSAGEM 50MG, ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA Dobutamina inj	HYPOFARMA	AMPOLA	400,0000	R\$ 6,52	R\$ 2.608,00
24	DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Cloridrato de dopamina 5mg/ml	HIPOLABOR	AMPOLA	400,0000	R\$ 3,52	R\$ 1.408,00

Data: 28/06/2024 09:18:29

Data da emissão: 28/06/2024 09:18:29

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 10 de 29

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

25	EFEDRINA, SULFATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Sulfato de Efedrina 50mg/ml	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	300,0000	R\$ 8,20	R\$ 2.460,00
26	ELETRODO DESCARTAVEL, PARA ECG, ADULTO, COM FIBRA MICROPOROSA, GEL, AG/AGCL ELETRODO DESCARTÁVEL PCT 50 UNID	MEDIX	PC 50 UN	400,0000	R\$ 0,32	R\$ 128,00
27	ENOXAPARINA SODICA CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Enoxaparina 20mg	MYLAN	un	200,0000	R\$ 18,40	R\$ 3.680,00
28	ENOXAPARINA SODICA CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Enoxaparina 40mg	MYLAN	un	500,0000	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
29	ESPARADRAPO ANTIALERGICO MEDINDO 3M MICROPORE 100MM X 4,5M, COM BOA ADESIVIDADE, EMBALAGEM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE, PROTECAO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE, Esparadrapo microporoso 10 cm largura	CREMER	un	150,0000	R\$ 11,40	R\$ 1.710,00

Data: 28/06/2024 09:18:29

Data da emissão: 28/06/2024 09:18:29

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 11 de 29

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

30	ETILEFRINA, CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA APRESENTACAO AMPOLA,VIA ADMINISTRACAO PARENTERAL Etilefrina 10mg/ml	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	400,0000	R\$ 2,70	R\$ 1.080,00
31	ETOMIDATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA APRESENTACAO AMPOLA,VIA ADMINISTRACAO INTRAVENOSA Etomidato 2 mg (Ampola 10ml)	BLAU	AMPOLA	1000,0000	R\$ 18,90	R\$ 18.900,00
32	FIO DE NYLON NITRON MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA, NAO ABSORVIVEL, 45 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 4-0, 1 AGULHA DE 1/2 CIRC.CILINDRICA DE 3,0 CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE Fio nylon 4,0 agulha 3cm - CAIXA 24 UNIDADES	SHALON	CX 24 UN	100,0000	R\$ 9,18	R\$ 918,00
33	FITA ADESIVA - CONSTITUTIDA POR DORSO DE PAPEL CREPADO E INODORO, ADESIVO A BASE DE RESINA DE BORRACHA, PARA RESISTIR A UMIDADE, VULNERAL EXPOSICAO DE INTEMPERES, NA COR BRANCA, NA MEDIDA ROLO DE 19MM X 50 METROS, ACONDICIONADA EM EMABAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE APLICACAO MULTIUSO (fita adesiva hospitalar)	ciex	un	500,0000	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00

Data: 28/06/2024 09:18:29

Data da emissão: 28/06/2024 09:18:29

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 12 de 29

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

34	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE - MEDINDO 19 MM X 30 M, BOA ADERENCIA., EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA ,LOTE,VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. Fita para autoclave	ciex	un	200,0000	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
35	FITA MICROPORE - MEDINDO 50 MM X X 10 M, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE, PROTECAO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO EPROCEDENCIA,LOTE,VAL. E REGISTRO NO M Esparadrapo microporoso 5 cm largura	ciex	un	300,0000	R\$ 6,30	R\$ 1.890,00
36	FUROSEMIDA CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Furosemida 10mg/ml amp 2ml	santisa	AMPOLA	1000,0000	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00
37	GLICOSE CONDUTOR GL. Condutor galão 5L	REYMER	un	20,0000	R\$ 51,40	R\$ 1.028,00
38	GENTAMICINA, SULFATO - Gentamicina 80mg/ml 2ml	HYPOFARMA	AMPOLA	2000,0000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
39	GENTAMICINA, SULFATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Gentamicina 40mg/ml 2ml	HYPOFARMA	AMPOLA	2000,0000	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
40	GLICOSE CONCENTRACAO/DOSAGEM 5%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA PLASTICA ISENTA DE PVC (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL 500 ML Glicose 5% 500 ML	FRESENIUS	FRASCO	1500,0000	R\$ 7,30	R\$ 10.950,00

Data: 28/06/2024 09:18:29

Data da emissão: 28/06/2024 09:18:29

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 13 de 29

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

41	<p>SOLUCAO CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Glicose 50% 10ml</p>	EQUIPLEX	AMPOLA	600,0000	R\$ 0,72	R\$ 432,00
42	<p>IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MCG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Imunoglobulina (MATERGAM) 300mcg</p>	CSL BEHRING	FR-AMPOLA	600,0000	R\$ 503,90	R\$ 302.340,00
43	<p>LUVA CIRURGICA - LATEX LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, PRE-TALCADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE,RESISTENCIA COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO##PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 7,0, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13391 Luva cirurgica estéril 7,0 (par)</p>	MEDIX	un	800,0000	R\$ 1,28	R\$ 1.024,00

Data: 28/06/2024 09:18:29

Data da emissão: 28/06/2024 09:18:29

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 14 de 29

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

44	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, ANTI-DERRAPANTE TALCADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO##PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 8,0, NAO ESTERIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA AOS PARES, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13391 Luva cirurgica estéril 8,0 (par)	MEDIX	un	800,0000	R\$ 0,90	R\$ 720,00
45	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 6,5 (par), MATERIAL SINTETICO NEOPRENE, LIVRE DE LATEX E PO, ANTIALERGICA, FORMATO ANATOMICO, PUNHO COM BAINHA REFORCADA, APRESENTACAO EM PAR, EMBALAGEM COM N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. Luva cirurgica estéril 6,5 (par)	MEDIX	un	500,0000	R\$ 1,35	R\$ 675,00
46	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5, EM LATEX, HIPOALERGENICA, FORMATO ANATOMICO, PUNHO COM BAINHA REFORCADA, APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAO MAO DIREITA E MAO ESQUERDA, EMBALAGEM COM NUMERO, VALIDADE E MARCA COMERCIAL Luva cirurgica estéril 7,5 (par)	MEDIX	un	2400,0000	R\$ 1,26	R\$ 3.024,00

Data: 28/06/2024 09:18:29

Data da emissão: 28/06/2024 09:18:29

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 15 de 29

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

47	MANITOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20% EM AGUA PARA INJECAO, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM BOLSA 250ML, VIA ENDOVENOSA Manitol 20% 250ml	FRESENIUS	FRASCO	600,0000	R\$ 9,15	R\$ 5.490,00
48	METILERGOMETRINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Metilergometrina 0.2mg inj	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	1000,0000	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
49	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 125 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL METILPREDNISOLONA 125mg	BLAU	FR-AMPOLA	800,0000	R\$ 12,40	R\$ 9.920,00
50	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL Morfina 10mg/ml	HIPOLABOR	AMPOLA	1500,0000	R\$ 3,20	R\$ 4.800,00
51	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Cloridrato de naloxona 0,4mg/ml	HIPOLABOR	AMPOLA	500,0000	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00

Data: 28/06/2024 09:18:29

Data da emissão: 28/06/2024 09:18:29

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 16 de 29

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

52	NOREPINEFRINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Norepinefrina inj	HYPOFARMA	AMPOLA	600,0000	R\$ 2,54	R\$ 1.524,00
53	OXACILINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Oxacilina 500 mg/ml	BLAU	FR-AMPOLA	2000,0000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
54	ROCURONIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA, FRASCO-AMPOLA 5 ML ROCURONIO 10MG	VOLPHARMA	FR-AMPOLA	2000,0000	R\$ 17,99	R\$ 35.980,00
55	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 1, TIPO BICO BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, GRADUAÇÃO IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, TIPO USO GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, COMPONENTE C/ AGULHA 13 X 0,45 MM, BISEL TRIFACETADO, TIPO TAMPA PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL,ESTÉRIL Seringa de 1ml com agulha 13x4,5	MEDIX	un	50000,0000	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00

Data: 28/06/2024 09:18:29

Data da emissão: 28/06/2024 09:18:29

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 17 de 29

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

56	SOLUCAO ESTERILIZANTE - SOLUCAO DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO 10% , TOPICO -1000 ML. Polivinilpirrolidona TÓPICO 10% 1L	VIC PHARMA	un	80,0000	R\$ 46,38	R\$ 3.710,40
57	SONDA ENDOTRAQUEAL - 7,0, C/CUFF, PVC TRANSPARENTE, ATOXICO E ESTERIL, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE Tubo Orotraqueal com Cuff 7,0	SOLIDOR	un	80,0000	R\$ 4,80	R\$ 384,00
58	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5, BALAO COM CUFF, PVC TRANSPARENTE, ATOXICO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE Tubo Orotraqueal com Cuff 7,5	SOLIDOR	un	100,0000	R\$ 4,80	R\$ 480,00
59	SONDA ENDOTRAQUEAL - 8,0, COM CUFF, PVC TRANSPARENTE, ATOXICO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE Tubo Orotraqueal com Cuff 8,0	SOLIDOR	un	50,0000	R\$ 4,80	R\$ 240,00

Data: 28/06/2024 09:18:29

Data da emissão: 28/06/2024 09:18:29

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 18 de 29

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

60	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE N.8,5, ESTERILIZADA, COM CUFF, EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, LINHA RADIOPACA, PROVIDA, DE CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTOVOLUME, BALAO PILOTO C/COBERTURA DE PROTECAO,, VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, C/CALIBREGRADUACAO ESTAMPADA EM LOCAL VISIVEL. EMBALAGEM, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A QUE PERMITA TRANSFERENCIA ASSEPTICA, C/DADOS DEIDENT.,PROCED.,T.DE ESTERIL.,LOTE,VAL.E REG.NO MS. Tubo Orotraqueal com Cuff 8,5	SOLIDOR	un	50,0000	R\$ 4,80	R\$ 240,00
61	SONDA URETRAL - N.12, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS Sonda Uretral nº 12	SOLIDOR	un	2000,0000	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
62	SONDA URETRAL - N.14, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS. Sonda Uretral nº 14	BIOBASE	un	2200,0000	R\$ 0,98	R\$ 2.156,00

Data: 28/06/2024 09:18:29

Data da emissão: 28/06/2024 09:18:29

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 19 de 29

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA

 Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67						
63	SONDA URETRAL Nº 16, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS Sonda Uretral nº 16	SOLIDOR	un	600,0000	R\$ 0,82	R\$ 492,00
64	TENOXICAM CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA POLIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Tenoxicam 40mg inj	UNIAO QUIMICA	FR-AMPOLA	5000,0000	R\$ 10,77	R\$ 53.850,00
65	VASELINA - A BASE DE GORDURA MINERAL DERIVADA DE PETROLEO, USO HOSPITALAR, LIQUIDA, INCOLOR, ACONDICIONADA EM FRASCOS. Vaselina sólida	RIOQUIMICA	un	60,0000	R\$ 67,48	R\$ 4.048,80
66	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML. Complexo B inj amp 2ml	HYPOFARMA	AMPOLA	15000,0000	R\$ 1,11	R\$ 16.650,00
Valor total						R\$ 644.862,20

2.2 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na cláusula quinta;

4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do

Data: 28/06/2024 09:18:29

Data da emissão: 28/06/2024 09:18:29

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 21 de 29

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.11. Mantiverem sua proposta original;

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;

5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;

5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

5.15. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;

5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;

5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;

5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;

5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do

Data: 28/06/2024 09:18:29

Página: 22 de 29

Data da emissão: 28/06/2024 09:18:29

AGLILBlue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;

5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;

6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;

Dos limites para as adesões

6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;

6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Data: 28/06/2024 09:18:29

Data da emissão: 28/06/2024 09:18:29

AGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 23 de 29

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:

7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;

7.1.7. Emitir a autorização de compra;

7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;

7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;

7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida

Data: 28/06/2024 09:18:29

Data da emissão: 28/06/2024 09:18:29

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 24 de 29

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;

8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;

8.10. Por razão de interesse público;

8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;

9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;

9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total

Data: 28/06/2024 09:18:29

Página: 25 de 29

Data da emissão: 28/06/2024 09:18:29

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;

9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;

9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;

9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;

9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;

9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;

9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;

9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;

10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;

10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do

Data: 28/06/2024 09:18:29

Data da emissão: 28/06/2024 09:18:29

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 26 de 29

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

remanejamento dos itens;

10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Data: 28/06/2024 09:18:29

Data da emissão: 28/06/2024 09:18:29

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 27 de 29

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

- 14.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;
- 14.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
- 14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

Data: 28/06/2024 09:18:29

Data da emissão: 28/06/2024 09:18:29

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 28 de 29

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;

16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 24 de junho de 2024

**HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 41.500.407/0001-65**

**VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 34/2024

Validade da ata: de 24/06/2024 até 24/06/2025

Na presente data de 10/06/2024, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 10/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR (UBS E HOSPITAL) em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 42.946.717/0001-70

Sequência	Código	Descrição Item
1	32266	CLINDAMICINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Clindamicina 300mg
2	22384	ESTRIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL. Estriol 1mg/G
3	24189	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Metronidazol 250mg

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR (UBS E HOSPITAL), tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Data: 28/06/2024 09:17:50

Página: 1 de 11

Data da emissão: 28/06/2024 09:17:50

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 42.946.717/0001-70

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	CLINDAMICINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Clindamicina 300mg	TEUTO	un	15000,0000	R\$ 1,18	R\$ 17.700,00
2	ESTRIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO VAGINAL. Estriol 1mg/G	HIPOLABOR	un	800,0000	R\$ 11,70	R\$ 9.360,00
3	METRONIDAZOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Metronidazol 250mg	PRATI DONADUZZI	COMPRIMID O	16000,0000	R\$ 0,25	R\$ 4.000,00
Valor total						R\$ 31.060,00

2.2 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Data: 28/06/2024 09:17:50

Página: 2 de 11

Data da emissão: 28/06/2024 09:17:50

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

- 4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
- 4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;
- 4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
- 4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;
- 4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
- 4.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
- 4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;
- 4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
- 4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
- 4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
- 5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;
- 5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
- 5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade

Data: 28/06/2024 09:17:50

Página: 3 de 11

Data da emissão: 28/06/2024 09:17:50

AGLILBlue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;

5.10. Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.11. Mantiverem sua proposta original;

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;

5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;

5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;

5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;

5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;

5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;

5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;

5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições

Data: 28/06/2024 09:17:50

Página: 4 de 11

Data da emissão: 28/06/2024 09:17:50

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;

6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;

Dos limites para as adesões

6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;

6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:

7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

Registro de Preços;

7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;

7.1.7. Emitir a autorização de compra;

7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;

7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;

7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

Data: 28/06/2024 09:17:50

Página: 6 de 11

Data da emissão: 28/06/2024 09:17:50

ÁGILIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;
- 8.2.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.3.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.4.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;
- 8.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 8.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 8.8.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
- 8.9.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;
- 8.10.** Por razão de interesse público;
- 8.11.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.12.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 9.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
- 9.2.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;
- 9.3.** O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
- 9.4.** Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 9.5.** A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;
- 9.6.** As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;

Data: 28/06/2024 09:17:50

Data da emissão: 28/06/2024 09:17:50

AGLILBlue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 7 de 11

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

- 9.7.** No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;
- 9.8.** O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;
- 9.9.** Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
- 9.10.** Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;
- 9.11.** A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;
- 9.12.** As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;
- 9.13.** A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
- 9.14.** Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
- 9.15.** Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;
- 9.16.** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;
- 10.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
- 10.3.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 10.4.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
- 10.5.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;
- 10.6.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
- 10.7.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;
- 10.8.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

- 12.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data: 28/06/2024 09:17:50

Página: 8 de 11

Data da emissão: 28/06/2024 09:17:50

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

Data: 28/06/2024 09:17:50

Página: 9 de 11

Data da emissão: 28/06/2024 09:17:50

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;
- 14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
- 14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;

16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Data: 28/06/2024 09:17:50

Data da emissão: 28/06/2024 09:17:50

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 10 de 11

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

COTRIGUAÇU - MT, 24 de junho de 2024

**ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 42.946.717/0001-70**

**VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Data: 28/06/2024 09:17:50

Data da emissão: 28/06/2024 09:17:50

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 11 de 11

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 33/2024

Validade da ata: de 24/06/2024 até 24/06/2025

Na presente data de 10/06/2024, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 10/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR (UBS E HOSPITAL) em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 19.391.064/0001-99		
Sequência	Código	Descrição Item
1	33739	ALTEPLASE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA. Alteplase 50mg
2	33832	GASE TIPO QUEIJO - TIPO TECIDO HIDROFILA BRANCA,DE ALGODAO C/16 FIOS/CM2,ENROLADA DE FORMA CONTINUA, C/ACABAMENTO P/EVITAR SOLTURA, COR BRANCO COM 91 CM X 91 M DE COMPRIMENTO, ENVOLTO EM UM CILINDRO OCO DE PAPELAO. Gaze tipo queijo

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR (UBS E HOSPITAL), tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Data: 28/06/2024 09:17:14

Data da emissão: 28/06/2024 09:17:14

AGLILBlue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 11

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 19.391.064/0001-99

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ALTEPLASE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA. Alteplase 50mg	BOEHRINGER	AMPOLA	50,0000	R\$ 3.759,35	R\$ 187.967,50
2	GASE TIPO QUEIJO - TIPO TECIDO HIDROFILA BRANCA,DE ALGODAO C/16 FIOS/CM2,ENROLADADE FORMA CONTINUA, C/ACABAMENTO P/EVITAR SOLTURA, COR BRANCO COM 91 CM X 91 M DE COMPRIMENTO, ENVOLTO EM UM CILINDRO OCO DE PAPELAO. Gaze tipo queijo	ERIMAX	un	1000,0000	R\$ 27,00	R\$ 27.000,00
Valor total						R\$ 214.967,50

2.2 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços;

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo

Data: 28/06/2024 09:17:14

Página: 2 de 11

Data da emissão: 28/06/2024 09:17:14

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;

4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa,

Data: 28/06/2024 09:17:14

Página: 3 de 11

Data da emissão: 28/06/2024 09:17:14

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

- autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.5.** O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
- 5.6.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.7.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
- 5.8.** Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.9.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;
- 5.10.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
- 5.11.** Mantiverem sua proposta original;
- 5.12.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;
- 5.13.** O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
- 5.14.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
- 5.15.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;
- 5.16.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
- 5.17.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;
- 5.18.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- 5.19.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.20.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;
- 5.21.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
- 5.22.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 5.23.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;
- 5.24.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 5.25.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- 5.26.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação

Data: 28/06/2024 09:17:14

Página: 4 de 11

Data da emissão: 28/06/2024 09:17:14

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;

6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;

Dos limites para as adesões

6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;

6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:

7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

Data: 28/06/2024 09:17:14

Data da emissão: 28/06/2024 09:17:14

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 11

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

- 7.1.2.** O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;
- 7.1.3.** O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
- 7.1.4.** Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 7.1.5.** Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;
- 7.1.6.** Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;
- 7.1.7.** Emitir a autorização de compra;
- 7.1.8.** Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 7.1.9.** Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 7.1.10.** Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 7.1.11.** Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 7.1.12.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;
- 7.2.** Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 7.2.1.** Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 7.2.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;
- 7.2.3.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.4.** Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 7.2.5.** Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 7.2.6.** Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 7.2.7.** Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 7.2.8.** Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
- 7.2.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;
- 7.2.10.** Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava

Data: 28/06/2024 09:17:14

Página: 6 de 11

Data da emissão: 28/06/2024 09:17:14

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;
- 8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;
- 8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
- 8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;
- 8.10. Por razão de interesse público;
- 8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
- 9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;
- 9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
- 9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;
- 9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;
- 9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da

Data: 28/06/2024 09:17:14

Página: 7 de 11

Data da emissão: 28/06/2024 09:17:14

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

- licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;
- 9.8.** O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;
- 9.9.** Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
- 9.10.** Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;
- 9.11.** A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;
- 9.12.** As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;
- 9.13.** A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
- 9.14.** Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
- 9.15.** Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;
- 9.16.** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;
- 10.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
- 10.3.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 10.4.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
- 10.5.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;
- 10.6.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
- 10.7.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;
- 10.8.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

- 12.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1.** As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços

Data: 28/06/2024 09:17:14

Página: 8 de 11

Data da emissão: 28/06/2024 09:17:14

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para

Data: 28/06/2024 09:17:14

Data da emissão: 28/06/2024 09:17:14

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 9 de 11

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;

16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 24 de junho de 2024

Data: 28/06/2024 09:17:14

Página: 10 de 11

Data da emissão: 28/06/2024 09:17:14

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

**LUVERMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 19.391.064/0001-99

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 28/06/2024 09:17:14

Data da emissão: 28/06/2024 09:17:14

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 11 de 11

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 31/2024

Validade da ata: de 24/06/2024 até 24/06/2025

Na presente data de 10/06/2024, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 10/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR (UBS E HOSPITAL) em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.472.278/0001-64		
Sequência	Código	Descrição Item
1	33753	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INFUSAO,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA. Ciprofloxacino 400mg EV

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR (UBS E HOSPITAL), tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.472.278/0001-64						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite

Data: 28/06/2024 09:16:22

Página: 1 de 10

Data da emissão: 28/06/2024 09:16:22

AGLILIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
 Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
 Fone: (66) 3555-1224
 CNPJ – 37.465.309/0001-67

1	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INFUSAO,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA. Ciprofloxacino 400mg EV	HALEX ISTAR	un	3000,0000	R\$ 32,40	R\$ 97.200,00
Valor total						R\$ 97.200,00

2.2 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços;

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

3.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

4.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder

Data: 28/06/2024 09:16:23

Página: 2 de 10

Data da emissão: 28/06/2024 09:16:23

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;

4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.11. Mantiverem sua proposta original;

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;

Data: 28/06/2024 09:16:23

Data da emissão: 28/06/2024 09:16:23

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 10

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

- 5.13.** O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
- 5.14.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
- 5.15.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;
- 5.16.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
- 5.17.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;
- 5.18.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- 5.19.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.20.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;
- 5.21.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
- 5.22.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 5.23.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;
- 5.24.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 5.25.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- 5.26.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;
- 6.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 6.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;
- 6.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

Data: 28/06/2024 09:16:23

Data da emissão: 28/06/2024 09:16:23

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 10

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;

Dos limites para as adesões

6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;

6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:

7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;

Data: 28/06/2024 09:16:23

Data da emissão: 28/06/2024 09:16:23

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 10

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

- 7.1.7.** Emitir a autorização de compra;
- 7.1.8.** Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 7.1.9.** Compete aos órgãos ou entidades usuárias;
- 7.1.10.** Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 7.1.11.** Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 7.1.12.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;
- 7.2.** Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 7.2.1.** Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 7.2.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;
- 7.2.3.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.4.** Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 7.2.5.** Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 7.2.6.** Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 7.2.7.** Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 7.2.8.** Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
- 7.2.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;
- 7.2.10.** Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;
- 8.2.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.3.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.4.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;
- 8.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão

Data: 28/06/2024 09:16:23

Data da emissão: 28/06/2024 09:16:23

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 10

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;

8.10. Por razão de interesse público;

8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;

9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;

9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;

9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;

9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;

9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;

9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;

9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;

9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora

Data: 28/06/2024 09:16:23

Data da emissão: 28/06/2024 09:16:23

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 7 de 10

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

detentora da Ata;

9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;

10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;

10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;

10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

Data: 28/06/2024 09:16:23

Data da emissão: 28/06/2024 09:16:23

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 8 de 10

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

- 14.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.5.** Fraudar a licitação;
- 14.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1.** Advertência;
- 14.2.2.** Multa;
- 14.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em

Data: 28/06/2024 09:16:23

Página: 9 de 10

Data da emissão: 28/06/2024 09:16:23

AGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;

16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 24 de junho de 2024

GOLDENPLUS - COMERCIO DE
MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 28/06/2024 09:16:23

Data da emissão: 28/06/2024 09:16:23

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 10 de 10

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2024

Validade da ata: de 24/06/2024 até 24/06/2025

Na presente data de 10/06/2024, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 10/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR (UBS E HOSPITAL) em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.068.320/0001-32		
Sequência	Código	Descrição Item
1	33818	EQUIPAMENTOS UTILIZADOS EM SAUDE PUBLICA – CAPUZ CAPACETE PARA OXIGENACAO HOOD PEDIATRIA NEONATOLOGIA, DIMENSOES (A X L X P): 11CM X 15,2CM X 15,2CM, TAMANHO: P - PEQUENO, VOLUME: 1,8L, FORMATO: CAPUZ, PESO: 0,45KG, COR: TRANSPARENTE, MATERIAL: ACRILICO, ESTERIL: NAO, USO UNICO: NAO, REGISTRO ANVISA: 10227180030, Capacete Hood infnt.
2	33813	FIO GUIA - EM AÇO,ADULTO, PARA ENTUBAÇÃO ENDO-TRAQUEAL,SISTEMA TIPO LANÇA COM 23 CM DE ARAME GUIA E 2,5 CM DE CÂNULA DURA FIXADA. TUDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE REGE A MATÉRIA. Fio guia adulto
3	33815	FIO GUIA - EM AÇO,INFANTIL, PARA ENTUBAÇÃO ENDO-TRAQUEAL,SISTEMA TIPO LANÇA COM 23 CM DE ARAME GUIA E 2,5 CM DE CÂNULA DURA FIXADA. TUDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE REGE A MATÉRIA. Fio guia infantil
4	33856	OXIMETRO DE PULSO - PARA DEDO PEDIATRICO, COM CURVA PLETISMOGRAFICA E PRBPM E SPO2, DISPLAY OLED FACIL DE LER, PRECISAO DA SATURACAO DE OXIGENIO NO SANGUE DE 3%, COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO PARA PROLONGAR SUA DURACAO, USA PILHA AAA PARA SEU FUNCIONAMENTO, POSSUI UM INDICADOR DE BATERIA FRACA, INCLUI: ESTOJO E CAPA DE SILICONE E MANUAL. Oxímetro de dedo pediátrico

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR (UBS E HOSPITAL), tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

Data: 28/06/2024 09:15:40

Página: 1 de 12

Data da emissão: 28/06/2024 09:15:40

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.068.320/0001-32

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	EQUIPAMENTOS UTILIZADOS EM SAUDE PUBLICA – CAPUZ CAPACETE PARA OXIGENACAO HOOD PEDIATRIA NEONATOLOGIA, DIMENSOES (A X L X P): 11CM X 15,2CM X 15,2CM, TAMANHO: P - PEQUENO, VOLUME: 1,8L, FORMATO: CAPUZ, PESO: 0,45KG, COR: TRANSPARENTE, MATERIAL: ACRILICO, ESTERIL: NAO, USO UNICO: NAO, REGISTRO ANVISA: 10227180030. Capacete Hood inf.	ASC	un	20,0000	R\$ 678,00	R\$ 13.560,00
2	FIO GUIA - EM AÇO, ADULTO, PARA ENTUBAÇÃO ENDO-TRAQUEAL, SISTEMA TIPO LANÇA COM 23 CM DE ARAME GUIA E 2,5 CM DE CÂNULA DURA FIXADA. TUDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE REGE A MATÉRIA. Fio guia adulto	MIKATOS	un	20,0000	R\$ 116,00	R\$ 2.320,00
3	FIO GUIA - EM AÇO, INFANTIL, PARA ENTUBAÇÃO ENDO-TRAQUEAL, SISTEMA TIPO LANÇA COM 23 CM DE ARAME GUIA E 2,5 CM DE CÂNULA DURA FIXADA. TUDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE REGE A MATÉRIA. Fio guia infantil	MIKATOS	un	10,0000	R\$ 43,00	R\$ 430,00

Data: 28/06/2024 09:15:40

Data da emissão: 28/06/2024 09:15:40

AGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 12

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

4	OXIMETRO DE PULSO - PARA DEDO PEDIATRICO, COM CURVA PLETISMOGRAFICA E PRBPM E SPO2, DISPLAY OLED FACIL DE LER, PRECISAO DA SATURACAO DE OXIGENIO NO SANGUE DE 3%, COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO PARA PROLONGAR SUA DURACAO, USA PILHA AAA PARA SEU FUNCIONAMENTO, POSSUI UM INDICADOR DE BATERIA FRACA, INCLUI: ESTOJO E CAPA DE SILICONE E MANUAL. Oxímetro de dedo pediátrico	CREATIVE	un	30,0000	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
Valor total						R\$ 19.910,00

2.2 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços;

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de

Data: 28/06/2024 09:15:40

Data da emissão: 28/06/2024 09:15:40

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 12

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

- mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;
- 4.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
- 4.5.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.6.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;
- 4.7.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
- 4.8.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
- 4.9.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;
- 4.10.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
- 4.11.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
- 4.12.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
- 5.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;
- 5.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
- 5.4.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.5.** O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
- 5.6.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.7.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes

Data: 28/06/2024 09:15:40

Página: 4 de 12

Data da emissão: 28/06/2024 09:15:40

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

condições para formalização da ata de registro de preços;

5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.11. Mantiverem sua proposta original;

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;

5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;

5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;

5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;

5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;

5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;

5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;

5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;

Data: 28/06/2024 09:15:40

Página: 5 de 12

Data da emissão: 28/06/2024 09:15:40

AGLILBlue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;

Dos limites para as adesões

6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;

6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:

7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

Data: 28/06/2024 09:15:40

Data da emissão: 28/06/2024 09:15:40

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 12

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;

7.1.7. Emitir a autorização de compra;

7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;

7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;

7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;

Data: 28/06/2024 09:15:40

Data da emissão: 28/06/2024 09:15:40

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 7 de 12

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

- 8.2.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.3.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.4.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;
- 8.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 8.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 8.8.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
- 8.9.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;
- 8.10.** Por razão de interesse público;
- 8.11.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.12.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 9.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
- 9.2.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;
- 9.3.** O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
- 9.4.** Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 9.5.** A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;
- 9.6.** As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;
- 9.7.** No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;
- 9.8.** O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;
- 9.9.** Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do

Data: 28/06/2024 09:15:40

Data da emissão: 28/06/2024 09:15:40

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 8 de 12

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

recebimento da ordem de fornecimento;

9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;

9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;

9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;

9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;

10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;

10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;

10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Data: 28/06/2024 09:15:40

Página: 9 de 12

Data da emissão: 28/06/2024 09:15:40

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

- 14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 14.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.5.** Fraudar a licitação;
- 14.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1.** Advertência;
- 14.2.2.** Multa;
- 14.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a

Data: 28/06/2024 09:15:40

Data da emissão: 28/06/2024 09:15:40

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 10 de 12

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;

14.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;

16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 24 de junho de 2024

Data: 28/06/2024 09:15:40

Data da emissão: 28/06/2024 09:15:40

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 11 de 12

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

LTDA

CNPJ: 33.068.320/0001-32

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Data: 28/06/2024 09:15:40

Data da emissão: 28/06/2024 09:15:40

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 12 de 12

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 26/2024

Validade da ata: de 24/06/2024 até 24/06/2025

Na presente data de 10/06/2024, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 10/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR (UBS E HOSPITAL) em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 13.229.567/0001-86

Sequência	Código	Descrição Item
1	24786	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO G, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA TAMANHO GRANDE (CINTURA 115 A 150 CM), PACOTE COM 08 UNIDADES Fralda geriátrica adulto G
2	24785	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO XG, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA, PACOTE COM 08 UNIDADES Fralda geriátrica XG
3	33455	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XXG, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, ANTIALERGICA E ATOXICA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE E PROCEDENCIA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. Fralda infantil XXG

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR (UBS E HOSPITAL), tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Data: 28/06/2024 09:14:53

Página: 1 de 11

Data da emissão: 28/06/2024 09:14:53

AGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 13.229.567/0001-86						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO G, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA TAMANHO GRANDE (CINTURA 115 A 150 CM), PACOTE COM 08 UNIDADES Fralda geriátrica adulto G	SENIOR LIFE PLUS	PC 8 UN	1000,0000	R\$ 11,20	R\$ 11.200,00
2	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO XG, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA, PACOTE COM 08 UNIDADES Fralda geriátrica XG	SENIOR LIFE PLUS	PC 8 UN	800,0000	R\$ 11,84	R\$ 9.472,00
3	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XXG, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, ANTIALERGICA E ATOXICA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE E PROCEDENCIA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. Fralda infantil XXG	LIFE KIDS	un	5000,0000	R\$ 0,77	R\$ 3.850,00
Valor total						R\$ 24.522,00

2.2 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços

Data: 28/06/2024 09:14:53

Página: 2 de 11

Data da emissão: 28/06/2024 09:14:53

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

registrados, nas seguintes situações;

- 3.2** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.3** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 3.4** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.5** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 3.6** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
- 4.2** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 4.3** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;
- 4.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
- 4.5** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.6** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;
- 4.7** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
- 4.8** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
- 4.9** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;
- 4.10** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
- 4.11** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
- 4.12** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado

Data: 28/06/2024 09:14:53

Página: 3 de 11

Data da emissão: 28/06/2024 09:14:53

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.11. Mantiverem sua proposta original;

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;

5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;

5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;

5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;

5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;

Data: 28/06/2024 09:14:53

Página: 4 de 11

Data da emissão: 28/06/2024 09:14:53

AGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;

5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;

5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;

6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;

Dos limites para as adesões

6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

Data: 28/06/2024 09:14:53

Data da emissão: 28/06/2024 09:14:53

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 11

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;

6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:

7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;

7.1.7. Emitir a autorização de compra;

7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;

7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;

7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Data: 28/06/2024 09:14:53

Data da emissão: 28/06/2024 09:14:53

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 11

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

- 7.2.4.** Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 7.2.5.** Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 7.2.6.** Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 7.2.7.** Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 7.2.8.** Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
- 7.2.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;
- 7.2.10.** Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;
- 8.2.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.3.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.4.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;
- 8.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 8.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 8.8.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
- 8.9.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;
- 8.10.** Por razão de interesse público;
- 8.11.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.12.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 9.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
- 9.2.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do

Data: 28/06/2024 09:14:53

Data da emissão: 28/06/2024 09:14:53

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 7 de 11

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

responsável;

9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;

9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;

9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;

9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;

9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;

9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;

9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;

9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;

9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites

Data: 28/06/2024 09:14:53

Página: 8 de 11

Data da emissão: 28/06/2024 09:14:53

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;

10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;

10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;

10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

Data: 28/06/2024 09:14:53

Data da emissão: 28/06/2024 09:14:53

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 9 de 11

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

Data: 28/06/2024 09:14:53

Página: 10 de 11

Data da emissão: 28/06/2024 09:14:53

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;

16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 24 de junho de 2024

**VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 13.229.567/0001-86**

**VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2024

Validade da ata: de 24/06/2024 até 24/06/2025

Na presente data de 10/06/2024, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 10/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR (UBS E HOSPITAL) em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIP - CNPJ: 18.258.209/0001-15

Sequência	Código	Descrição Item
1	33860	PAS PARA DESFIBRILADOR - PAS ELETRODO DESCARTAVEIS TAMANHO ADULTO PARA O DESFIBRILADOR DEA ISIS MATERIAL RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, PARA DESFIBRILACAO EXTERNA,COMPATIVEL COM O DESFIBRILADOR DEA ADULTO (INSTRAMED). Pás de DEA adulto

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR (UBS E HOSPITAL), tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIP - CNPJ: 18.258.209/0001-15

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
------	-----------	-------	-------------	------------	----------------	--------------

Data: 28/06/2024 09:13:43

Página: 1 de 11

Data da emissão: 28/06/2024 09:13:43

ÁGILIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
 Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
 Fone: (66) 3555-1224
 CNPJ – 37.465.309/0001-67

1	PAS PARA DESFIBRILADOR - PAS ELETRODO DESCARTAVEIS TAMANHO ADULTO PARA O DESFIBRILADOR DE ADEQUADO MATERIAL RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, PARA DESFIBRILACAO EXTERNA, COMPATIVEL COM O DESFIBRILADOR DE ADEQUADO MATERIAL (INSTRAMED). Pás de DE ADEQUADO adulto	DBI	un	1000,0000	R\$ 385,00	R\$ 385.000,00
Valor total						R\$ 385.000,00

2.2 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços;

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades

Data: 28/06/2024 09:13:43

Data da emissão: 28/06/2024 09:13:43

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 11

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;

4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário,

Data: 28/06/2024 09:13:43

Página: 3 de 11

Data da emissão: 28/06/2024 09:13:43

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

observada a classificação da licitação;

5.11. Mantiverem sua proposta original;

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;

5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;

5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;

5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;

5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;

5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;

5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;

5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;

6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

Data: 28/06/2024 09:13:43

Data da emissão: 28/06/2024 09:13:43

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 11

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

6.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

6.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

6.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;

Dos limites para as adesões

6.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

6.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

6.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;

6.10 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

6.11 O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Compete ao Órgão Gestor:

7.1.1 A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

7.1.2 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

7.1.3 O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

7.1.4 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.1.5 Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a

Data: 28/06/2024 09:13:43

Data da emissão: 28/06/2024 09:13:43

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 11

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;

7.1.7. Emitir a autorização de compra;

7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;

7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;

7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;

Data: 28/06/2024 09:13:44

Data da emissão: 28/06/2024 09:13:44

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 11

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

- 8.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 8.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 8.8.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
- 8.9.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;
- 8.10.** Por razão de interesse público;
- 8.11.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.12.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 9.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
- 9.2.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;
- 9.3.** O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
- 9.4.** Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado por parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 9.5.** A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;
- 9.6.** As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;
- 9.7.** No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;
- 9.8.** O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;
- 9.9.** Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
- 9.10.** Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;
- 9.11.** A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada

Data: 28/06/2024 09:13:44

Data da emissão: 28/06/2024 09:13:44

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 7 de 11

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;

9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;

9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;

10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;

10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;

10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

Data: 28/06/2024 09:13:44

Data da emissão: 28/06/2024 09:13:44

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 8 de 11

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

- 14.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 14.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.5.** Fraudar a licitação;
- 14.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1.** Advertência;
- 14.2.2.** Multa;
- 14.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e

Data: 28/06/2024 09:13:44

Página: 9 de 11

Data da emissão: 28/06/2024 09:13:44

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;

14.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;

16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 24 de junho de 2024



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

**CIRURGICA CERON IMPORTADORA E
EXPORTADORA DE EQUIP
CNPJ: 18.258.209/0001-15**

**VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Data: 28/06/2024 09:13:44

Data da emissão: 28/06/2024 09:13:44

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 11 de 11

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2024

Validade da ata: de 24/06/2024 até 24/06/2025

Na presente data de 10/06/2024, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 10/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR (UBS E HOSPITAL) em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 13.977.106/00		
Sequência	Código	Descrição Item
1	31114	KIT ESPECIFICO PARA COVID-19 - COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA MÍNIMAS: TESTE RÁPIDO DO TIPO AG PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE, SENSIBILIDADE MÍNIMA 96% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99%. CONTÉM UM DISPOSITIVO DE TESTE, UM SACHÊ DESSECANTE COM SÍLICA GEL, TAMPÃO DE EXTRAÇÃO, TAMPÃO FILTRO, SWAB ESTÉRIL E INSTRUÇÕES DE USO, LEITURA ENTRE 2 E 15 MINUTOS. O KIT DEVE POSSUIR E APRESENTAR O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. (COM VALIDADE SUPERIOR À 12 MESES).

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR (UBS E HOSPITAL), tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Data: 28/06/2024 09:12:21

Data da emissão: 28/06/2024 09:12:21

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 11

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 13.977.106/0001

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	KIT ESPECÍFICO PARA COVID-19 - COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA MÍNIMAS: TESTE RÁPIDO DO TIPO AG PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE, SENSIBILIDADE MÍNIMA 96% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99%. CONTÉM UM DISPOSITIVO DE TESTE, UM SACHÊ DESSECANTE COM SÍLICA GEL, TAMPÃO DE EXTRAÇÃO, TAMPA FILTRO, SWAB ESTÉRIL E INSTRUÇÕES DE USO, LEITURA ENTRE 2 E 15 MINUTOS. O KIT DEVE POSSUIR E APRESENTAR O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. (COM VALIDADE SUPERIOR À 12 MESES).	ALLTEST	un	8000,0000	R\$ 9,85	R\$ 78.800,00
					Valor total	R\$ 78.800,00

2.2 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços;

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Data: 28/06/2024 09:12:21

Data da emissão: 28/06/2024 09:12:21

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 11

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na cláusula quinta;

4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

Data: 28/06/2024 09:12:21

Data da emissão: 28/06/2024 09:12:21

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 11

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

- 5.4.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.5.** O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
- 5.6.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.7.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
- 5.8.** Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.9.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;
- 5.10.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
- 5.11.** Mantiverem sua proposta original;
- 5.12.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;
- 5.13.** O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
- 5.14.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
- 5.15.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;
- 5.16.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
- 5.17.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;
- 5.18.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- 5.19.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.20.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;
- 5.21.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
- 5.22.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 5.23.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;
- 5.24.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 5.25.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

Data: 28/06/2024 09:12:21

Data da emissão: 28/06/2024 09:12:21

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 11

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;

6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;

Dos limites para as adesões

6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;

6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:

7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente

Data: 28/06/2024 09:12:21

Página: 5 de 11

Data da emissão: 28/06/2024 09:12:21

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;

7.1.7. Emitir a autorização de compra;

7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;

7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;

7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros,

Data: 28/06/2024 09:12:21

Página: 6 de 11

Data da emissão: 28/06/2024 09:12:21

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;

8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;

8.10. Por razão de interesse público;

8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;

9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;

9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;

9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser

Data: 28/06/2024 09:12:21

Página: 7 de 11

Data da emissão: 28/06/2024 09:12:21

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;

9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;

9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;

9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;

9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;

9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;

9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;

10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;

10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;

10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Data: 28/06/2024 09:12:21

Data da emissão: 28/06/2024 09:12:21

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 8 de 11

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

Data: 28/06/2024 09:12:21

Página: 9 de 11

Data da emissão: 28/06/2024 09:12:21

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e a imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;
- 14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
- 14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;

16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Data: 28/06/2024 09:12:22

Data da emissão: 28/06/2024 09:12:22

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 10 de 11

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

COTRIGUAÇU - MT, 24 de junho de 2024

EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO
DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES
LTDA

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 28/06/2024 09:12:22

Data da emissão: 28/06/2024 09:12:22

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 11 de 11

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA

FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE

NOME: MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT

CNPJ/MF:

37.465.309/0001-67

ENDEREÇO: Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro		MUNICÍPIO:	COTRIGUAÇU	UF.:	MT
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICADA					
RAZÃO SOCIAL/NOME: VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA					
CNPJ/CPF/MF:	30.815.037/0001-39	E-MAIL:	ponteselacerda@valeservicos.net.br		
ENDEREÇO: CH ALIANÇA PARTE 71, N.º 003, NCLEO SUB URBANO		MUNICÍPIO:	PONTES E LACERDA	UF.:	MT
REPRESENTANTE LEGAL: IGOR SIQUEIRA MARIANO					
CPF/MF:	***.492.471-**	E-MAIL:	igor@valeservicos.net.br		
IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU CONGÊNERE					
INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 064/2022					
MODALIDADE/FORMA LICITATÓRIA: PROCESSO N.º 108/2022 - ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 103/2022					
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU – MT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.				
CONTEÚDO/FUNDAMENTO DA NOTIFICAÇÃO					
<p>Pela presente, o NOTIFICANTE acima qualificado, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, NOTIFICA, inicialmente, a NOTIFICADA, na qualidade de DETENTORA do Contrato Administrativo caracterizada acima, que se encontra parcialmente inadimplente com a Administração Pública Municipal, no qual a NOTIFICADA não está cumprindo com os subitens 8.14., 8.15., 8.17., e 8.20., do contrato estabelecido com o município no que diz respeito à disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para seus colaboradores, razão dessa notificação. Contudo, até o presente momento foi parcialmente resolvido. Cabe salientar que, é responsabilidade da empresa garantir a segurança e integridade física de seus colaboradores, fornecendo equipamentos adequados para o desempenho das atividades laborais. Além disso, o uso correto dos EPIs é essencial para a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.</p> <p>Solicitamos, portanto, que providenciem imediatamente a disponibilização dos equipamentos de proteção necessários para seus funcionários, de acordo com as normas e regulamentações vigentes.</p> <p>Ressaltamos que o não cumprimento desta solicitação poderá acarretar penalidades previstas no contrato, bem como a suspensão dos serviços prestados por parte do município.</p> <p>INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO: CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DE EXECUÇÃO PELA CONTRATADA (...) 8.14. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos serviços prestados; 8.15. A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais, responsabilizar-se pelo cuidado dos produtos/insumos/materiais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros; 8.17. É obrigatório o fornecimento e uso de EPI e EPC completo para os funcionários, conforme necessário para execução das atividades exigidas no objeto; 8.20. Ser responsável por toda e qualquer eventualidade que acontecer com o profissional durante o trajeto e a prestação dos serviços.</p> <p>Noutro ponto, salienta-se o Processo Judicial ATOrd 0000449-05.2024.5.23.0081 no qual está sendo ajuizada uma ação trabalhista contra a NOTIFICADA, portanto o Órgão Municipal faz necessário o aviso para eventuais adequações das irregularidades pela CONTRATADA ora NOTIFICADA com provar sua regularidade trabalhista e previdenciária, dos seguintes documentos relacionados: A) providencie, relação de registros de todos os colaboradores de serviços da empresa Vale Serviços e Limpeza Ltda; B) providencie, cópia dos recibos de pagamentos dos colaboradores de serviços da empresa Vale Serviços e Limpeza Ltda; C) providencie, cópia do comprovante de recolhimento do FGTS dos colaboradores de serviços dos meses de janeiro a junho de 2024; D) providencie, cópia do comprovante de pagamento previdenciário (patronal e segurado) dos meses dos meses de janeiro a junho de 2024. E) Providencie, cópia do controle do ponto dos meses de janeiro a junho de 2024.</p> <p>Por essas razões, a NOTIFICADA, em tese, está incurso nos incisos II, VII e VIII, do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, e, via de consequência, sujeita ao cancelamento da Contrato, nos termos do subitem 12.1 do Contrato Administrativo n.º 064/2022, bem como as sanções administrativas de advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos; e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no Termo de Referência, Contrato Administrativo n.º 064/2022 e nos incisos do art. 87, do mesmo Diploma Legal citado acima, por caracterizar inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento. Com efeito, fica a empresa NOTIFICADA, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da presente Notificação, regularize adequações na execução do Contrato Administrativo n.º 064/2022, de acordo com as previsões das cláusulas contidas, bem como com as normativas federais, estaduais e municipais constantes da legislação pertinente, sanando as inexecuções e imperfeições registradas nas linhas acima, sob pena de decretação de cancelamento da Contrato Administrativo e da aplicação de multas previstas no Termo de Referência, na Lei Federal n.º 8.666/93 e, em especial, nas alíneas, do subitens 10.1 ao 10.7., da CLAUSULA DECIMA – “DAS PENALIDADES E DAS MULTAS”, da referida Contrato Administrativo, conforme segue: a) advertência; b) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos; e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.</p> <p>As multas acima descritas não impedem que a Administração cancele unilateralmente a Contrato Administrativo e aplique as outras sanções previstas, conforme dispõe o art. 86 e seguintes, da Lei Federal n.º 8.666/93.</p> <p>NOTIFICO, ainda, Vossa Senhoria, para que, querendo - dentro do prazo consignado nas linhas acima 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da presente Notificação, em cumprimento do Parágrafo Único, do art. 78, c/c o § 2.º, do art. 87, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 - apresente as suas razões de defesa e, uma vez expirado o citado prazo, com a apresentação ou não das razões de defesa, o presente caso de inexecução será julgado administrativamente, no sentido da aplicação ou não das sanções administrativas previstas no Contrato Administrativo n.º 064/2022 e na Lei de Licitações Públicas, ou ainda, cumulativamente ou não, com a decretação do cancelamento da Contrato.</p> <p>Caso aplicadas as multas, os Boletos Bancários, Documentos de Arrecadação Municipal – DAMs e/ou Faturas, com os respectivos valores a serem recolhidos aos cofres municipais serão encaminhados posteriormente, via endereço eletrônico (e-mail), possibilitado, em todos os casos, a retenção de valores de eventuais créditos que a empresa tenha junto a Administração Municipal para efeitos do pagamento das multas e de eventuais danos constatados. Ato contínuo, uma vez não recolhidos os valores, na data do vencimento, os mesmos serão inscritos em dívida ativa para, posteriormente, embasar competente Ação de Execução Fiscal, bem como Protesto Extrajudicial, caso previsto no Código Tributário Municipal.</p> <p>A cópia integral da presente Notificação será nesta data encaminhada no endereço de e-mail já informado pela empresa Notificada, no ensejo da contratação, e publicado o seu extrato resumido no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e no Diário Oficial da Associação Mato Grossense dos Municípios – AMM, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.</p>					
LOCAL DATA E ASSINATURA					
LOCAL: COTRIGUAÇU-MT	DIA: 27	MÊS: junho	ANO: 2024		
ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA Fiscal de Contratos Port. 019/2024 Secretaria Municipal de Urbanismo Poder Executivo – Cotriguaçu-MT		DE ACORDO: NELSON BARBOSA Secretário Municipal do Distrito de Nova União Port. 003/2023 Poder Executivo – Cotriguaçu-MT			

VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA
 CNPJ/MF n.º 30.815.037/0001-39
 NOTIFICADA
 CIENTE EM: /06/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 162/2024****DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **CRISTIANO DOS SANTOS NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 001863 como Fiscal Titular e **ALESSANDRO LONGHI** matrícula funcional nº 001857, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 044/2024**.

Art. 2º - objeto do contrato: **contratação** deshow artístico nacional para realização da 14ª edição da festa do queijo do município de Curvelândia/MT, conforme proposta SIGCON do convênio nº 0859/2024, **firmado entre a SECEL- secretaria de estado de cultura esporte e lazer/MT e a prefeitura municipal de Curvelândia/MT. show regional com Jonathan e Adam.**

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 28 de junho de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 159/2024**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTO PARTICULAR A SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Concede licença para tratamento de assunto particular o(a) servidor(a) **MARCIA LUZIA DE SOUZA**, matrícula funcional nº 002014, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por 15(quinze) dias a partir de 27/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 28 de junho de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 161/2024****DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **CRISTIANO DOS SANTOS NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 001863 como Fiscal Titular e **ALESSANDRO LONGHI** matrícula funcional nº 001857, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 043/2024**.

Art. 2º - objeto do contrato: **contratação** deshow artístico nacional para realização da 14ª edição da festa do queijo do município de Curvelândia/MT, conforme proposta SIGCON do convênio nº 0859/2024, **firmado entre a SECEL- secretaria de estado de cultura esporte e lazer/MT e a prefeitura municipal de Curvelândia/MT. show nacional com Victor & Matheus.**

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 28 de junho de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 163/2024****DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **CRISTIANO DOS SANTOS NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 001863 como Fiscal Titular e **ALESSANDRO LONGHI** matrícula funcional nº 001857, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 045/2024**.

Art. 2º - objeto do contrato: **contratação** deshow artístico nacional para realização da 14ª edição da festa do queijo do município de Curvelândia/MT, conforme proposta SIGCON do convênio nº 0859/2024, **firmado entre a SECEL- secretaria de estado de cultura esporte e lazer/MT e a prefeitura municipal de Curvelândia/MT. show regional com Fabricio e Fernando.**

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 28 de junho de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 063 DE 27 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre a alteração de membros da composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável – CMDRS e dá outras providências.”

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterada a **composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável – CMDRS**, com vigência de 12/02/2023 a 12/02/2025, conforme indicação abaixo:

1. Poder Público Municipal

Titular: Wueslem Fabiano Leal de Souza

Suplente: Benedito de Souza Magalhães

Art. 2º - O **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável – CMDRS** do Município de Curvelândia – MT, doravante passa a ser composto pelos seguintes conselheiros:

1. Poder Público Municipal

Titular: Wueslem Fabiano Leal de Souza

Suplente: Benedito de Souza Magalhães

2. Câmara Municipal

Titular: Jose Inácio da Silva

Suplente: Luiz Fernando do Nascimento dos santos

3. EMPAER/MT

Titular: Walmir Cebalho de Souza Garcia

Suplente: Tarcísio Wuncsh Junior

4. INDEA/MT

Titular: Jean Januaçaely de Oliveira

Suplente: Fabio Teruo Aragute

5. Agricultura Familiar – Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Titular: José Martins Neves

Suplente: Elisangela Florêncio de Oliveira

6. Agricultura Familiar – Organizações de Produtores Rurais.

Titular: Priscila José Ferreira

Suplente: Adão Herrera Romero

7. Agricultura Familiar – Associação dos Produtores Rurais.

Titular: Renato da Silva Nascimento

Suplente: Luiz Manoel de Oliveira

8. Agricultura Familiar – Associação dos produtores Rurais (APRASS)

Titular: Paulo Alves Pereira

Suplente: Jose Osmar Rocha de Araújo

Art. 3º Os conselheiros constituídos na forma disposta no Art. 1º deste Decreto deverão cumprir e fazer cumprir o que determina a legislação vigente e atualizações, se acaso, surgirem no decorrer do mandato.

Art. 4º - Os conselheiros ora nomeados nada receberão, sendo o exercício da função considerada serviço de relevância pública.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 27 de junho de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 160/2024

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **UELITON LUIZ ROSSIN**, matrícula funcional nº 001698 como Fiscal Titular e **PATRICIA MOREIRA** matrícula funcional nº 003199, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 042/2024**.

Art. 2º - Objeto do Contrato: **contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica em vias urbanas no município de Curvelândia/MT, conforme contrato de repasse nº 945228/2023/MCIDADES/CAIXA**, que entre si celebram a união federal, por intermédio do ministério das cidades, representado pela caixa econômica federal, e o município de Curvelândia, objetivando a execução de ações relativas a mobilidade urbana.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 28 de junho de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC/MF sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, Bairro São Benedito, Diamantino-MT.

ADVERTENCIA: G B S TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.587.703/0001-19, estabelecida a Rod MT 351, bairro Rodovia Cuiabá, s/n, cidade de Chapada dos Guimarães/MT neste ato representada pelo Sr. **GERSON BENEDITO DA SILVA**, portador do CIRG n.º 550536 SSP/MT e CPF nº 495.377.091-91.

A empresa acima mencionada não vem cumprindo com que foi licitado, foram várias tentativas de acordos verbais porém sem nenhuma reposta até agora, a empresa será advertida até que providencie ônibus escolar de acordo com ano licitado .

Tivemos ocorrências nas linha 10 fazenda Sontag;fazenda Santa Adriana com ônibus irregular fora do ano licitado, transporte sendo feito com veículo apresentando problemas mecânicos e pneus lisos , sendo assim a em-

presa tem prazo de 3 dias para que se providencie um ônibus de melhor qualidade aos alunos que fazem o uso desse transporte.

Diamantino, 28 de Julho de 2024.

Cleber Silva Santana

Fiscal de Contrato

Portaria nº 086/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO EDITAL 004/2024 – SECTCMA

LEI FEDERAL 14.399/2022 –

PNAB PROJETOS FOMENTO ENCONTRO DE BANDEIRAS- CAMINHADA DE REIS

A Prefeitura Municipal de Dom Aquino, por meio da Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Meio Ambiente - SECTCMA, considerando a Lei Federal 14.399 de 08 de julho 2022, o PARECER DA CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO 19/2023/CNDE/CGU/AGU, **TORNA PÚBLICO**

Edital de Chamamento Público para habilitação de PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, GRUPOS E OU COLETIVOS – visando financiar PROJETOS DE FOMENTO E VALORIZAÇÃO de cultura local Encontro de Bandeiras-Caminhada de Reis com os recursos financeiros oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB cujas inscrições de projetos serão realizadas por meio de formulário disponibilizado no final deste edital que será publicado nas páginas do instagram da secretaria @sectma_domaquino e da prefeitura municipal de Dom Aquino @prefeituradedomaquino, também no portal transparência da prefeitura ou presencialmente no ponto cultural. A Seleção pública será realizada nos termos da Lei e demais normas vigentes sobre a matéria e mediante as condições fixadas neste Chamamento Público Simplificado e seus anexos. Este edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** é regido pela Lei Federal 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, pelo Decreto Federal de Regulamentação Nº 11.740/2023, Decreto Federal de Fomento à Cultura Nº 11.453/2023, pela Portaria MINC Nº 80/2023, Instrução Normativa MINC nº 10 / 2023 e disposições desta chamada Pública e seus anexos.

1. DO OBJETIVO

1.1 Esse Chamamento Público têm a finalidade de incentivar e reconhecer a importância histórica e cultural da Folia de Reis como cultura tradicional e popular no Município de Dom Aquino, estado de Mato Grosso, bem como proporcionar o encontro de Bandeiras de todas as companhias de Reis do município e outras companhias convidadas para o evento.

2. DO OBJETO

2.1 Constituem objeto da presente Chamada Pública a Seleção de Projetos de Fomento e Valorização das do encontro de Bandeiras-Caminhada de Reis.

2.2 O Chamamento Público irá selecionar 1 (um) projeto cultural de Realização de Encontro de Bandeiras- Caminhada de Reis a fim de receberem apoio financeiro para realização dos projeto conforme descrito no Anexo II - , por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, Anexo IV, com base nos seguintes objetivos:

2.3. I Garantir o acesso da população à informação e ao lazer promovidos pelas apresentações Culturais existentes no Município;

II. Estimular o desenvolvimento e fortalecimento das expressões culturais durante o festejo da caminhada de Reis com vista à ampliação do acesso da população aos bens culturais proporcionados por esta cultura.

2.3. O projeto deverá ser executados no período de até 3 (três) meses após o recebimento do recurso.

2.4. Para os efeitos deste Chamamento Público entende-se por:

I – Encontro de Bandeiras aberto à participação de todas as companhias do município, podendo ter companhias de outras regiões como convidadas.

II Proponente é o agente cultural responsável pela inscrição e execução do projeto.

III – Suplente é o proponente que não obteve a pontuação suficiente para estar entre os classificados e compõe a lista subsequente para ocupar a vaga dos classificados que porventura apresentem algum impedimento.

IV – Coletivo ou Grupo de são um conjunto de pessoas que atuam com atividades culturais no Município e atendam às condições estabelecidas nesta chamada Pública e nos anexos.

2.5. Os projetos deverão contemplar a manutenção, fortalecimento e continuidade das manifestações culturais tradicionais, bem como permitam fomentar a transmissão de saberes, a preservação da memória dessa tradição, a promoção do conhecimento e do reconhecimento dessa cultura no território.

3. DOS VALORES

3.1 O valor total disponibilizado para este Chamamento Público é de R\$ 2.000,00.

3.2 Este Chamamento Público poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3.4. O saldo de rendimentos em conta, proporcional ao valor disponibilizado ao projeto, até o dia do repasse do valor total ao proponente, poderá ser acrescentado ao valor inicial repassado ao projeto.

3.5. Caso não haja proposta aprovada em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos financeiros disponibilizados neste Chamamento Público com recursos orçamentários da Lei Federal nº 14.399/2022, o saldo e rendimentos dos recursos financeiros disponibilizados neste edital, não utilizados, serão remanejados automaticamente para o Festival de cultura que faz parte da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB.

3.51. Caso seja necessário realizar o remanejamento por falta de concorrentes, o valor será já previsto no termo de execução.

3.6 A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração de Termo de Execução Cultural.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1. Pode se inscrever no Chamamento Público qualquer agente cultural com atuação comprovada.

4.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I – Coletivo/Grupo com ou sem CNPJ representado por pessoa física responsável legal para a assinatura do Termo de Execução Cultural, sendo a representação formalizada em declaração, assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, onde deverá ser utilizado o modelo constante no Anexo III – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;

II- Pessoa Física e/ou Jurídica com experiência em organização de eventos culturais ou tenha vínculo com companhias de Reis e cadastro de organização de festa e eventos.

4.3 - O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de organização, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER?

5.1 Não pode se inscrever neste Chamamento Público, proponentes que: a) Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Chamamento Público, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; b) - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Chamamento Público, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Chamamento Público, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e c) - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros). d) O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Chamamento Público para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas. e) A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Chamamento. f) Menores de 18 anos como proponentes. g) Que estejam inscritos em Dívida Ativa do Município ou em débito em quaisquer das 3 (três) Esferas públicas. h) Pessoas físicas inadimplentes com o município de Dom Aquino. i) Proponentes e propostas que tiverem atuação ou materiais comprovadamente vinculados às práticas de desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, pessoas obesas, à população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à população LGBTQIA+ ou que expresse outras formas de preconceitos semelhantes e ou que promova o desrespeito aos direitos humanos. j) O Prefeito, o Vice-Prefeito, os vereadores e os membros que exerçam função de confiança da Câmara de Vereadores. K) O proponente que esteja em situação inadimplente, que não prestou contas ou omisso no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada junto à Administração Pública Municipal de Dom Aquino. l) Os membros da Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação e Fiscalização para Execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos seguintes casos: 1) Tenham interesse direto na matéria; 2) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado do coletivo do proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e 3) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais neste Chamamento Público, nas seguintes proporções: a) no mínimo 50% para pessoas negras (pretas e pardas) e b) no mínimo 5% para pessoas com deficiência.

6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e pessoa com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e pessoas com deficiência optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.3, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

6.8 Para fins de verificação será solicitado obrigatório o envio da autodeclaração conforme Anexo VII.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever neste Chamamento Público, o proponente deve observar o Cronograma conforme o Anexo I com encerramento das inscrições às 17h.

8. COMO SE INSCREVER

8.1. As inscrições serão realizadas com o preenchimento do formulário disponibilizado no final deste edital que será publicado por meio de link disponibilizado pela internet na bio do instagram da Secretaria Municipal de Turismo Cultura e meio Ambiente @sectma_domaquino e da prefeitura municipal de Dom Aquino @prefeituradedomaquino presencialmente no ponto cultural.

8.2. Dúvidas poderão ser respondidas e esclarecidas pelo e-mail: pontoculturaldomaquino@gmail.com , pelo direct do @sectma_domaquino ou presencialmente no Ponto Cultural Dona Bugrinha.

8.3. A Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação e Fiscalização para Execução da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura responderá em até 1 (um) dia útil e até 48 (quarenta e oito) horas antes do encerramento das inscrições.

8.4. Caso a Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação e Fiscalização para Execução da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura verifique que houve duas inscrições em nome do mesmo proponente, grupo ou coletivo ou que a mesma pessoa participa em mais de um grupo / coletivo será considerada apenas a última inscrição e a outra será desclassificada.

8.5. É proibida a participação de um mesmo integrante do Grupo ou Coletivo em mais de um projeto nesta Chamada Pública.

8.6. Todos os integrantes do Coletivo ou Grupo deverão preencher a Declaração de representação, conforme o Anexo III que é parte integrante desta Chamada Pública, autorizando o representante do grupo a ser o PROPONENTE e a representá-los junto à Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Meio Ambiente, aceitando incondicionalmente as regras desta CHAMADA PÚBLICA e se responsabilizando por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do mesmo.

8.7. É importante que o responsável pela inscrição preencha todos os campos obrigatórios e insira todos os documentos solicitados e clique na opção enviar, caso não o faça não conseguirá concluir a inscrição. Após a confirmação do envio receberá uma cópia no e-mail com o qual fez a inscrição, não é permitido fazer nenhuma modificação na inscrição após envio.

8.8. É de inteira responsabilidade de quem realizar a inscrição o preenchimento correto dos dados e envio dos documentos para efetivar a inscrição, uma vez que a falta de documentação obrigatória inabilitará a inscrição.

8.9. A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA MEIO AMBIENTE através da Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação e Fiscalização para Execução da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura não se responsabiliza por eventuais congestionamentos na internet no ato de inscrição online ou por erros no preenchimento do mesmo e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

8.11. O proponente deve se inscrever e entregar em envelope toda a documentação obrigatória para análise conforme solicitado no item 8.12.

8.12. Documentação obrigatória no ato da inscrição: a) Documento de identificação com foto (frente e verso) o documento deve estar legível; b) Portfólio do Coletivo ou Grupo conforme **Anexo XI**; c) Comprovante de residência em Dom Aquino, recente e em nome do proponente, podendo ser: contas de água, luz, telefone, internet, faturas de banco, cartão de crédito e outros documentos oficiais nos quais esteja evidente o endereço de residência e nome da pessoa inscrita; d) Para os inscritos que não tenham comprovante de residência em seu nome serão aceitos a Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TSE que comprove que o inscrito possui residência no Município de Dom Aquino ou a comprovação de endereço poderá ser realizada por meio de declaração assinada pelo agente cultural; f) CPF e Situação Cadastral do CPF; g) Declaração de representação de grupo ou coletivo, Anexo III; h) Anexo VII – Autodeclaração étnico-racial pessoas negras ou indígenas; i) Anexo VIII – Autodeclaração para pessoa com deficiência; 8 j) Anexo IX – Planilha Orçamentária; l) Anexo X – Calendário de execução do projeto; m) Anexo XI – Portfólio; n) Anexo XII – Declaração de abertura de conta; o) Anexo XV - Termo de autorização para participação de menores; p) Anexo XVI - Declaração do responsável pelo coletivo ou grupo (quando tiver menor participando);

8.13. O proponente é responsável pelo envio dos documentos, o conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto e toda documentação deve estar legível;

8.14. Cada Proponente poderá concorrer neste Chamamento Público com apenas UM PROJETO.

8.15. Os projetos apresentados deverão ser realizados em até 3 meses após serem homologados.

8.16 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações do Cronograma (Anexo I) e publicações pertinentes ao Chamamento Público no Diário Oficial do Município e na página da Transparência.

8.17. As inscrições deste Chamamento Público são gratuitas.

8.18. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas.

8.19. Os PROJETOS CULTURAIS deverão usar as marcas correspondentes à PNAB, no espaço destinado a logomarcas de acordo com o disponibilizado pela Secretaria Turismo Cultura e Meio Ambiente.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS.

9.1 O proponente deve preencher a Planilha Orçamentária presente no Anexo IX informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

9.2. Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação e Fiscalização para Execução da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

9.3. O valor solicitado na planilha não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo II – Categorias do presente Chamamento Público.

9.4. As despesas previstas na planilha orçamentária deverão ser referentes apenas aos recursos obtidos por meio desta CHAMADA PÚBLICA.

9.5. O orçamento apresentado pelo PROPONENTE deverá observar coerência na distribuição de recursos, evitando concentração em rubricas, de forma a garantir a viabilidade de execução do projeto.

9.6. Caso haja cachê individual do PROPONENTE, não poderá ultrapassar o limite máximo de 15% do valor total do PROJETO CULTURAL.

9.7. Os projetos poderão prever na Planilha Orçamentária despesas diversas para a realização das apresentações: transporte, aquisição de tecidos/papéis para decoração, lanches e outros materiais necessários à participação dos integrantes do grupo / coletivo, som, material gráfico, banners impressos, fotos, gravações e outros suportes de divulgação e publicidade do Projeto.

9.8. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade deverão estar previstos nos custos do projeto.

9.9. Será necessária apresentação de cópia dos comprovantes de todas as notas fiscais, recibos, comprovantes de transações bancárias, comprovantes de pagamentos administrativos eletrônicos com data de pagamento posterior ao recebimento do recurso, entre outros, que deverão ser impressos e entregues quando solicitados no Ponto Cultural- SEMTCAM-.

10. ACESSIBILIDADE

10.1 Os projetos devem contar com medidas e acessibilidade atitudinal, comunicacional e arquitetônica compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar: I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação; II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das apresentações e nas ofertas culturais em geral.

10.2 O projeto que concorra em seleção pública decorrente do disposto nesta Chamada Pública oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740 de 2023.

10.3. As apresentações culturais das companhias deverão ser realizadas em evento gratuito e com livre acesso ao público no formato presencial no Município de Dom Aquino.

11. CONTRAPARTIDA

11.1. É parte complementar e obrigatória do Projeto Homologado a realização de uma contrapartida, que são ações culturais, artísticas extras a atividade principal do Projeto aprovado e serão acordadas com a Gestão Pública responsável pela execução deste Chamamento Público.

11.2. As PROPOSTAS CULTURAIS contempladas neste Chamamento Público deverão prever como contrapartida a realização de 01 (um) Encontro de Bandeiras-Caminhada de Reis em formato gratuito para todos os participantes e devotos.

11.3. Serão realizadas ações de incentivo direto visando o acesso aos projetos culturais em áreas periféricas e de vulnerabilidade social existentes no Município conforme relação que será disponibilizada pela Secretaria de Turismo Cultura e Meio Ambiente para Execução da PNAB.

11.4. Fica estabelecida a realização de ações culturais referente aos 20% (vinte por cento) dos recursos de que trata o Decreto Federal nº 11.740 / 2023.

12. ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Chamamento Público será composta das seguintes etapas:

I - Publicação em Diário Oficial do edital;

II - Inscrições das propostas de forma online

III - Classificação e Seleção.

IV - Habilitação para Contratação.

V - Homologação.

13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

13.1. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Chamamento Público.

13.2. Por análise comparativa compreende-se não apenas os itens individuais de cada projeto, mas suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

13.3. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 14.

13.4 Contra a decisão da fase de mérito cultural caberá recurso destinado somente a pontuação.

13.5. A ausência de documentos comprobatórios, ilegível e obrigatórios no ato da inscrição não caberá recurso, o proponente estará inabilitado.

13.6 Os recursos apresentados após o prazo estipulado no Cronograma do Edital não serão avaliados.

13.7 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial e nas redes digitais da secretaria e Prefeitura.

14. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

14.1 Serão atribuídas as seguintes pontuações para os critérios elencados abaixo, totalizando, no máximo, 100 (cem) pontos e mínimo de 60 (sessenta) pontos, o proponente que obtiver menos que 60 pontos estará desclassificado.

14.2 Serão considerados classificados os PROJETOS CULTURAIS que apresentarem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

14.3. Os PROJETOS CULTURAIS serão classificados de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

14.4. A convocação de suplentes ocorrerá a tempo e critério da Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação e Fiscalização para Execução da PNAB.

14.5. O resultado da fase de seleção será publicado no Diário Oficial e no portal da transparência do Município de Dom Aquino.

14.6. Os PROJETOS CULTURAIS suplentes somente serão convocados no caso de desistência ou impossibilidade de recebimento do recurso financeiro por parte dos PROPONENTES originalmente contemplados, observada a respectiva ordem de classificação e previsão constante nesta chamada.

14.7. Critério de Pontuação máxima: Tempo de atuação 0 a 10 pontos; Apresentação da proposta e objetivos 0 a 20 pontos; Contribuição sociocultural no bairro ou comunidade em que as ações são realizadas e demais localidades no Município e fora 0 a 10 pontos; Transmissão de saberes através dos temas atuais e os praticados ao longo da trajetória da realização dos festejos 0 a 10 pontos; Apresentação e histórico da Festa 0 a 10 pontos; Relevância do Projeto para o Município, coerência entre a planilha orçamentária e o objeto 0 a 20 pontos; Coerência entre a Justificativa e a meta 0 a 20 pontos; TOTAL 100 pontos.

15. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

15.1. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de a mesma categoria previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado para a proposta vencedora.

15.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Chamamento Público, os recursos remanescentes serão utilizados/remanejados para propostas que sejam direcionadas a utilização de recursos do PNAB por meio de chamamento público.

16. ETAPA DE HABILITAÇÃO

16.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá apresentar os seguintes documentos impresso e os documentos enviados no ato da inscrição;

16.2. PESSOA FÍSICA REPRESENTANTE LEGAL DO COLETIVO OU GRUPO: a) Certidão negativa de débitos (CND) relativos a créditos tributários Federais e Dívida Ativa da União do CPF do Proponente; (Link para baixar a CND Federal: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/c...>) b) Certidão negativa de débitos relativa aos créditos tributários estaduais, emitidos pela Secretaria Estadual de Fazenda;(Link para Baixar a CND Estadual da Sec. Fazenda: <https://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>) c) Certidão negativa de débitos relativa aos créditos tributários estaduais, emitidos pela Procuradoria Geral do Estado;(Link para Baixar a CND Estadual da PGE: http://www.consultadividaativa.rj.gov.br/RDGWEBLNX...ciscatural/NatLogon.html&xciParameters.natsession=Solicitar_Certidao) d) Certidão negativa de débitos municipais, emitidos pela Procuradoria da Dívida Ativa do Município; e) Comprovante de residência em Dom Aquino, recente em nome do proponente, podendo ser: contas de água, luz, telefone, internet, faturas de banco, cartão de crédito e outros documentos oficiais nos quais esteja evidente o endereço de residência e nome da pessoa inscrita. f) Para os inscritos que não tenham comprovante de residência em seu nome serão aceitos a Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TSE que comprove que o inscrito possui residência no Município de Dom Aquino ou Declaração de residência assinada pelo agente cultural. g) Documento legível de identificação (frente e verso); i) CPF e Situação Cadastral do CPF; j) Declaração de representação de grupo ou coletivo conforme Anexo III; k) Declaração de abertura de Conta Corrente conforme o Anexo XII; l) Extrato zerado da Conta Corrente para o projeto. m) Todos os documentos acima deverão ser entregues impressos no Ponto Cultural Dona Bugrinha Avenida Cuiabá, 109- Centro- Dom Aquino, junto com os documentos enviados no ato da inscrição das 07:30h às 16:30 horas conforme Anexo I – Cronograma do Edital.

17. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

17.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, Anexo IV, deste Chamamento Público, de forma presencial.

17.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural habilitado neste Chamamento Público e pela Prefeitura Municipal/Secretaria de Turismo Cultura e Meio Ambiente, contendo as obrigações dos Homologados.

17.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá em parcela única o recurso em conta corrente bancária específica.

17.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do recurso estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

17.5 O agente cultural deverá assinar o Termo de Execução Cultural conforme data que consta no cronograma do chamamento Público, Anexo I, caso não o faça ocasionará a perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir a vaga.

18. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS E CONTRAPARTIDA DE MARKETING

18.1 O PROPONENTE contemplado deverá enviar no mínimo com 20 (vinte) dias antes da realização da apresentação a arte de divulgação contendo a régua de Marcas disponibilizada na página da Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Meio Ambiente, contendo o nome do projeto, o dia, horário e local que será realizado.

18.2. Todos os projetos contemplados deverão inserir a Régua de Marcas da PNAB disponibilizada pela Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação e Fiscalização para Execução da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura e deverão ser colocadas em todas as artes de divulgação do projeto, conforme orientação.

18.3. Todas as publicações dos projetos contemplados e suas artes impressas e eletrônicas deverão ter o seguinte texto: a) Este projeto foi financiado pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB. Apoio Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Meio Ambiente, Prefeitura de Dom Aquino. Realização Ministério da Cultura, Governo Federal.

18.4. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da PNAB, do Município, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e disponibilizada pela Secretaria Municipal de cultura.

18.5. O material de divulgação não poderá conter apoio político de nenhuma espécie.

18.6 Todos os beneficiados deverão incluir em todo seu material impresso e on line as logomarcas disponibilizadas na régua de marcas, sendo vedada a distribuição de material sem as marcas e ficando expressamente proibido a inclusão de outras marcas na régua marcas. 18.7 Todos os beneficiados deverão durante a abertura e encerramento da apresentação expor oralmente a ação de voz conforme item 18.3 alínea 'a';

18.8 Na estreia da apresentação, ação ou evento, contará com um representante do Poder Público Municipal que certificará o cumprimento da contrapartida de marketing.

18.9. Os HOMOLOGADOS autorizam, desde já, a Prefeitura Municipal de Dom Aquino a utilização de suas imagens, vozes e obras apresentadas, podendo ser remixadas, reeditadas, utilizados recortes para outros projetos e publicidade e liberação para terceiros em outros projetos e matérias jornalísticas e publicitárias, poderá fazer uso dos materiais originados no processo de execução da PNAB em suas Redes Sociais como as fotos, reportagens e imagens dos artistas contemplados por meio dessa CHAMADA PÚBLICA, a fim de, dar transparência aos repasses de recursos oriundos da Lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB e utilizar as imagens, voz, recortes de trechos de vídeos, textos, fotos e imagens dos eventos em divulgações das ações da prefeitura e outros projetos que a Prefeitura, através do órgão responsável autorize.

19. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

19.1. O agente cultural que celebrou o Termo de Execução Cultural prestará contas à administração pública por meio das seguintes categorias:

I - prestação de informações in loco;

II - prestação de informações em relatório de execução do objeto; ou

III - prestação de informações em relatório de execução financeira

19.2 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

19.3 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto, conforme Anexo V.

19.4 O Relatório de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 (sessenta) dias após a realização do projeto.

19.4 O Relatório de Execução Financeira deverá ser apresentado quando solicitado dentro deste prazo máximo de até 60 dias.

19.5 A Documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira deverá ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente CHAMADA PÚBLICA será divulgada no Diário Oficial de Dom Aquino, no Portal da Transparência e nas páginas oficiais do Instagram da Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Meio Ambiente e da prefeitura municipal.

20.2. A presente CHAMADA PÚBLICA poderá ser revogada por interesse público ou anulada, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.3. O responsável pela inscrição se compromete pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da CHAMADA PÚBLICA.

20.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá causar a eliminação da inscrição, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive, para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do Termo de Execução Cultural, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções previstas na Constituição Federal, no Código Penal e das Leis que regem esta CHAMADA PÚBLICA.

20.5. A Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação e Fiscalização para Execução da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura resolverá os casos omissos e as situações não previstas na presente CHAMADA PÚBLICA, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública através de notas técnicas.

20.6. São parte integrante desta Chamada Pública os Anexos mencionados no item 21 e deverão ser usados.

20.7 O acompanhamento de todas as etapas deste Chamamento Público e a observância quanto aos prazos será de inteira responsabilidade do proponente. Para tanto, deverá ficar atento às publicações no portal da transparência, Diário Oficial e nas mídias sociais oficiais. 20.8 O presente Chamamento Público e os seus anexos estão disponíveis no site: <https://domaquino.eloweb.net/portaltransparencia/1...>

20.9. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: pontoculturaldomaquino@gmail.com

20.10 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação e Fiscalização para Execução da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura. 20.11 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

20.12 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Dom Aquino de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.13 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos nesta Chamada Pública, na Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, no Decreto Federal Nº 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação da PNAB) no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Portaria MINC nº 80/2023. 20.14. O resultado do chamamento público terá validade até 3 (três) meses.

21. **Compõem este Chamamento Público os seguintes anexos:** Anexo I – Cronograma do Chamamento Público; Anexo II – Categorias; Anexo III – Declaração de representação de grupo ou coletivo; Anexo IV – Termo de Execução Cultural; Anexo V – Relatório de Execução do Objeto; Anexo VI – Relatório de Execução Financeira; Anexo VII – Autodeclaração étnico-racial; Anexo VIII – Autodeclaração para pessoa com deficiência; Anexo IX –

Planilha Orçamentária; Anexo X – Calendário de Execução do Projeto; Anexo XI - Declaração de Abertura de Conta Corrente; Anexo XII - Recibo de pagamento; Anexo XIII - Formulário de Recurso; Anexo XIV - Termo de autorização para participação de menores; Anexo XV - Declaração do responsável pelo coletivo ou grupo (quando tiver menor participando).

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004 /2024 – SECTCMA LEI FEDERAL 14.399/2022 – PNAB PROJETOS DE FOMENTO A ENCONTRO DE BANDEIRAS- CAMINHADA DE REIS

ANEXO I

CRONOGRAMA DO EDITAL (PRAZOS) ETAPAS PRAZOS

- 1- Envio para Publicação do edital no Diário Oficial 27/06/2024.
- 2- Inscrições das Propostas LINK: Preenchimento do formulário de inscrição a ser entregue na secretaria 28/06/24 até 11/07/2024.
- 3- Classificação e Seleção Análise das propostas pela Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação e Fiscalização para Execução da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura 012/07/24 até 15/07/24.
- 4- Resultado Preliminar dos classificados e inabilitados. 16/07/24.
- 5- Recebimento e julgamento de recursos em relação ao resultado da pontuação das propostas. 16/07/24 até 17/07/24.
- 6-Divulgação do resultado dos recursos e listagem dos Classificados e Suplentes 18/07/24.
- 7- Habilitação para Contratação Recebimento de documentação para habilitação no Ponto Cultural Dona Bugrinha. Horário das 7h00 às 16h. 19/07/24 até 22/07/24.
- 8- Publicação dos habilitados 22/07/24.
- 9- Homologação do Resultado Final 23/07/2024
- 10- Assinatura do Termo de Execução Cultura 24/07até 26/07/2024.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004 /2024 – SECTCMA LEI FEDERAL 14.399/2022 - PNAB PROJETOS DE FOMENTO AO ENCONTRO DE BANDEIRAS- CAMINHADA DE REIS

DETALHAMENTO DO OBJETO, VALORES E VAGAS

ANEXO II

1. RECURSOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 1.1. A PROPOSTA inscrita nesse Chamamento Público deverá realizar 01 (um) encontro de bandeiras de todas as companhias e de Reis e convidadas.
- 1.2. A PROPOSTA inscrita deverá, ainda, promover o acesso aos bens, produtos e serviços culturais, principalmente entre as camadas da população menos assistidas, visando à difusão das manifestações e tradições culturais no Município e aumento da cadeia produtiva da cultura.
- 1.3. O presente Chamamento Público possui valor total de R\$ 2.000 (dois mil reais) e irá selecionar 1 (um) projeto de fomento a cultura.
- 1.4. Haverá incidência de Imposto Retido na Fonte no recebimento de recursos por parte de pessoas físicas e/ou jurídica de acordo com a legislação vigente.
- 1.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias previstas neste Chamamento Público, o número de vagas restantes deverá o recurso ser destinado, na falta de habilitados, para outro Chamamento Público do PNAB.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Pessoa Física, Coletivos ou Grupos sem CNPJ vagas para ampla concorrência

Pessoa jurídica para ampla concorrência

COTAS PARA PESSOAS NEGRAS 50%

COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS 5%

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004 /2024 – SECTCMA LEI FEDERAL 14.399/2022 - PNAB PROJETOS DE FOMENTO AO ENCONTRO DE BANDEIRAS- CAMINHADA DE REIS

DECLARAÇÃO DE COLETIVOS, GRUPOS, ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAL

ANEXO III

Nome da Organização: _____ **DADOS DO PROPONENTE RESPONSÁVEL**

Nome completo: _____ Apelido ou nome artístico: _____

Data de nascimento: ___/___/___ CPF: _____ Documento de Identificação com foto nº: _____ Data e Estado de Expedição _____

Endereço residencial completo: _____

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente na organização da festa cultural de companhias de Reis nos últimos 2 (dois) anos anteriores à data de publicação deste Chamamento Público. Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência de que os abaixo-relacionados neste documento, como integrantes deste Grupo ou Coletivo Cultural não receberão cachê com recursos financeiros da Lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc - PNAB e não poderão participar individualmente concorrendo a outra Categoria que seja realizada nem poderão participar em nenhum outro Grupo ou Coletivo de organização de festa junina.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no Art. 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

RELAÇÃO DOS COMPONENTES DO GRUPO OU COLETIVO DE COMPANHIA DE REIS

1	-	Nome	Completo	e	Legível:	_____	Assinatura:

2-		Nome	Completo	e	Legível:	_____	Assinatura:

3-	Nome	Completo	e	Legível:	_____	Assinatura:	

4-	Nome	Completo	e	Legível:	_____	Assinatura:	

5-	Nome	Completo	e	Legível:	_____	Assinatura:	

6-	Nome	Completo	e	Legível:	_____	Assinatura:	

7-	Nome	Completo	e	Legível:	_____	Assinatura:	

8-	Nome	Completo	e	Legível:	_____	Assinatura:	

9-	Nome	Completo	e	Legível:	_____	Assinatura:	

10-	Nome	Completo	e	Legível:	_____	Assinatura:	

Juntar cópias dos seguintes documentos: CPF e Documento de Identificação com foto legível dos componentes.

Dom Aquino-MT, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Proponente igual à do documento de identificação).

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004 /2024 – SEMECULT LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 - PNAB PROJETOS DE FOMENTO ENCONTRO DE BANDEIRAS-CAMINHADA DE REIS

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____ / 2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2024 – NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, PELO DECRETO FEDERAL DE REGULAMENTAÇÃO Nº 11.740/2023, DECRETO FEDERAL DE FOMENTO À CULTURA Nº 11.453/2023, PELA PORTARIA MINC Nº 80/2023, INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10 / 2023.

1. PARTES

1.1 O Município de Dom Aquino, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Valdécio Luiz da Costa e pelo Secretário Flávio Ferreira Guimarães e o(a) AGENTE CULTURAL, _____ portador(a) do Documento de Identificação com foto nº _____, expedido em _____ CPF nº _____ residente e domiciliado(a) à _____ CEP: _____ telefones: _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do Art. 8 do Decreto Federal de Fomento Nº 11.453/2023, celebrado com o agente cultural selecionado nos termos da LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, PELO DECRETO FEDERAL DE REGULAMENTAÇÃO Nº 11.740/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no Chamamento Público nº 004/2024 conforme processo administrativo nº _____

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 2.000 (dois mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, pelo Banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

4.3 Os recursos financeiros sairão da seguinte Dotação orçamentária

5. OBRIGAÇÕES

5.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Meio Ambiente: I) transferir os recursos ao AGENTE CULTURAL; II) orientar o AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações de execução do objeto e execução financeira dos recursos concedidos; III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações de execução do objeto e execução financeira, apresentadas pelo(a) AGENTE CULTURAL; IV) zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Execução Cultural; V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento; VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 5.2.

5.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL: I) executar a ação cultural aprovada; II) aplicar os recursos concedidos pela Política Nacional Aldir Blanc - PNAB na realização da ação cultural; III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta indicada pelo agente cultural para o Termo de Execução Cultural; IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do Termo de Execução Cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural; 26 V) prestar informações a Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Meio Ambiente por meio de Relatório de Execução do Objeto e apresentação, quando solicitado, do Relatório de Execução Financeira, apresentado no prazo máximo de até 60 dias após a execução do projeto contados do término da vigência do Termo de Execução Cultural; VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela SECTCMA a contar do recebimento da notificação; VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e disponibilizadas no Site da Prefeitura; VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural; IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e execução financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural; X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural; XI) executar a contrapartida conforme pactuado com a Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Meio Ambiente.

6. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

6.1. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto e relatório de execução financeira quando solicitado.

6.2. O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá: I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural; II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas e links das redes sociais; IV - O relatório de execução financeira deverá ser entregue à SECTCMA e conter as notas fiscais, recibos e comprovantes de pagamentos e o extrato bancário com toda a movimentação.

6.3. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 6.2. a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá: I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; II - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no Relatório de Execução Financeira.

6.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o Termo de Execução Cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela: I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

6.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por: I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

6.6. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

6.7. Nos casos em que estiver caracterizada má fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

6.8. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

6.9. O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1 A alteração do Termo de Execução Cultural será formalizada por meio de termo aditivo. 7.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses: I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

7.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

7.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de no máximo 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

7.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do Termo de Execução Cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser: I - Extinto por decurso de prazo; II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato; III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses: a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento; b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas; c) violação da legislação aplicável; d) cometimento de falhas reiteradas na execução; e) má administração de recursos públicos; f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados; g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização; h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada tomada de contas especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

8.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

9. SANÇÕES

9.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

9.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

9.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

10. VIGÊNCIA

10.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de seis meses, podendo ser prorrogado por mais seis meses.

11. FORO

11.1 Fica eleito o Foro do Município de Dom Aquino para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Dom Aquino, _____, _____ de 2024

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Flávio Ferreira Guimarães

Secretário de Turismo Cultura e Meio Ambiente

NOME DO AGENTE CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004 /2024 – SECTCMA LEI FEDERAL 14.399/2022 - PNAB PROJETOS DE FOMENTO AO ENCONTRO DE BANDEIRAS-CAMINHADA DE REIS

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

ANEXO V

1. DADOS DO PROJETO

a) Nome do projeto:

b) Nome do responsável pelo Coletivo / Grupo:

c) N° do Termo de Execução Cultural:

d) Vigência do projeto:

e) Valor repassado para o projeto:

f) Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo: (Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados).

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas (Descreva as atividades desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários. Fale também se ocorreu eventuais alterações nas atividades previstas no projeto).

2.4. Cumprimento das ações.

() Metas integralmente cumpridas;

() Metas parcialmente cumpridas;

() Metas não cumpridas (se houver)

2.5. Caso não tenha conseguido cumprir as metas, explique porquê?

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum registro do produto? Exemplos: vídeos, registro fotográfico, etc. () Sim () Não

3.2. Quais produtos culturais foram gerados? Você pode marcar mais de uma opção

() Cultura Popular e Manifestações Tradicionais etc. () Outros: _____

3.3. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, registros fotográficos, vídeos nas redes sociais? Informe o link:

3.4. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que:(Você pode marcar mais de uma opção).

() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo no Município.

() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

() Ofereceu programações artísticas e culturais para área periférica e de maior vulnerabilidade social.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, exemplo, uso de listas de presenças.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO:

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

() Presencial. () Virtual. () Híbrido (presencial e virtual).

6.2 Caso você tenha marcado virtual e híbrido, informe o link:

6.3 Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público municipal. () Equipamento cultural público estadual. () Espaço cultural independente. () Escola. () Praça. () Rua. () Parque. () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram, Facebook. Informe os links:

8. CONTRAPARTIDA Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. ANEXOS Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Assinatura do Agente Cultural Proponente responsável pelo coletivo.

Dom Aquino, ____ de _____ de 2024.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004 /2024 – SECTCMA LEI FEDERAL 14.399/2022 - PNAB PROJETOS DE FOMENTO AO ENCONTRO DE BANDEIRAS-CAMINHADA DE REIS

ANEXO VI

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DO PROJETO PROC. ADM. _____/2024.

CPF/ CNPJ FAVORECIDO

Nº NOTA FISCAL/ RECIBO DATA DE EMISSÃO

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ITEM DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA : NOTAS FISCAIS, RECIBOS, OS EXTRATOS BANCÁRIOS DA CONTA CORRENTE COMPROVANTES DE CADA PAGAMENTO, DEVEM SER IMPRESSOS, ESTAR LEGÍVEIS E ENTREGUES À SECRETARIA DE CULTURA EM ENVELOPE COM O NOME DO PROPONENTE.

Dom Aquino, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024 – SEMECULT LEI FEDERAL 14.399/2022 - PNAB PROJETOS DE FOMENTO AO ENCONTRO DE BANDEIRAS-CAMINHADA DE REIS**ANEXO VII**

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou pardos)

Eu, _____, CPF nº _____, Documento de Identificação com foto nº _____, DECLARO, para fins de participação no Chamamento Público 003 /2024, que sou _____ (informar se é NEGRO OU Pardo). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Chamamento Público e aplicação de sanções criminais.

Dom Aquino, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004 /2024 – SECTMA LEI FEDERAL 14.399/2022 - PNAB PROJETOS DE FOMENTO AO ENCONTRO DE BANDEIRAS-CAMINHADA DE REIS**ANEXO VIII**

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (para agentes culturais com deficiência) Eu _____, CPF nº _____, número do Documento de Identificação com foto _____, DECLARO, para fins de participação no Chamamento Público 003/2024, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Chamamento Público e aplicação de sanções criminais.

Dom Aquino, ____ de _____ 2024

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004 /2024 – SECTMA LEI FEDERAL 14.399/2022 - PNAB**PROJETOS DE FOMENTO AO ENCONTRO DE BANDEIRAS-CAMINHADA DE REIS****ANEXO IX****MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

NOME DO PROPONENTE:					
NOME DO PROJETO:					
DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	UN.DE MEDIDA	VALOR UN.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004 /2024 – SECTMA LEI FEDERAL 14.399/2022 - PNAB PROJETOS DE FOMENTO AO ENCONTRO DE BANDEIRAS-CAMINHADA DE REIS**ANEXO X****CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

Nome do Projeto:

Nome do Representa legal do Coletivo/ Grupo:

Na coluna Etapas/ Metas escreva as metas para a realização do seu projeto e nas colunas dos meses marque os quadros referentes aos meses em que o projeto será realizado).

Etapas/Metas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004 /2024 – SECTMA LEI FEDERAL 14.399/2022 - PNAB PROJETOS DE FOMENTO AO ENCONTRO DE BANDEIRAS-CAMINHADAS DE REIS.**ANEXO XI****PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO CULTURAL**

Utilize quantas páginas forem necessárias para comprovação de suas realizações, porém, tenha atenção para não ultrapassar o tamanho limite de 10 mb, lembre-se de converter o portfólio em pdf.

Produção Cultural Realizada: Data: Local de Realização: Link da rede social: Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s): das apresentações

Obs: Insira quantas páginas forem necessários para comprovar sua atuação cultural, mínimo de 5 (cinco) folhas.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004 /2024 – SECTMA LEI FEDERAL 14.399/2022 - PNAB PROJETOS DE FOMENTO AO ENCONTRO DE BANDEIRAS-CAMINHADA DE REIS**ANEXO XII**

DECLARAÇÃO CONTA CORRENTE EM NOME DO PROPONENTE e/ou REPRESENTANTE LEGAL DO COLETIVO

Eu, _____ responsável pela execução do projeto _____, _____/2024, inscrito no CPF nº _____, portador(a) do documento de identificação com foto nº _____, órgão emissor _____, expedida em _____, domiciliado(a) no endereço _____, n° _____ Bairro _____, CEP _____, Município de Dom Aquino-MT, representante legal do coletivo ou grupo de organizadores de FESTAS JUNINAS/fazedores culturais _____, residente no endereço _____, Bairro _____, CEP _____, município de Dom Aquino, proponente do projeto acima citado, declaro(a) que a conta abaixo identificada, está aberta conforme EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024, para depósito e movimentação exclusivos dos recursos transferidos, doados para realização da festa que já acontece a algum tempo e que estará totalmente disponibilizada para a execução do projeto selecionado. Banco: Agência: Conta corrente nº _____

Dom Aquino, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004 /2024 – SECTMA LEI FEDERAL 14.399/2022 - PNAB PROJETOS DE FOMENTO AO ENCONTRO DE BANDEIRAS-CAMINHADA DE REIS**ANEXO XIII**

RECIBO DE PAGAMENTO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____ Nº DO CPF OU CNPJ: _____

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL QUE RECEBEU: AGÊNCIA: CONTA: VALOR (DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA):
DATA DA TRANSFERÊNCIA:

Declaro que recebi a quantia de R\$ [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], referente a atuação no Projeto (nome do projeto), relativo ao CHAMAMENTO PÚBLICO 004 /2024 FOMENTO AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS ENCONTRO DE BANDEIRAS- CAMINHADA DE REIS.

Dom Aquino, ____ de de 2024 _____

NOME COMPLETO :

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004 /2024 – SECTMA LEI FEDERAL 14.399/2022 - PNAB PROJETOS DE FOMENTO AO ENCONTRO DE BANDEIRAS-CAMINHADA DE REIS**ANEXO XIV**

FORMULÁRIO DE RECURSO

Instruções:

- 1.Preencher todos os dados.
- 2.Assinar.
- 3.Digitalizar em formato PDF.
- 4.Enviar para o e-mail:aldirene.stevanato@educacao.mt.gov.br incluindo no campo "assunto": RECURSO.

NOMEDO PROJETO 1- Recurso de nota (pontuação) CHAMAMENTO PÚBLICO: NOME DA PROPOSTA NOME DO COLETIVO, GRUPO OU PESSOA FÍSICA: NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: Motivo do indeferimento conforme informado no chamamento público (Apontar item do Chamamento Público que foi descumprido, conforme publicado no Diário Oficial de Dom Aquino).

ARGUMENTAÇÃO: ...

Dom Aquino, ____ de _____ de 2024.

____ Assinatura e CPF do representante:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024 – SECTMA LEI FEDERAL 14.399/2022 - PNAB PROJETOS DE FOMENTO AO ENCONTRO DE BANDEIRAS-CAMINHADA DE REIS**ANEXO XVI**

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO COLETIVO OU GRUPO (QUANDO TIVER MENOR PARTICIPANDO) Eu, _____, portador(a) documento de identificação com foto nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente à rua _____, n° _____, na cidade de _____, DECLARO ter ciência de que a participação de menores de 18 anos nas atividades da proposta requer a autorização de seus respectivos responsáveis legais, assim como necessidade de atender os encaminhamentos ao Conselho Tutelar do Município de acordo com o artigo 149, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Declaro, ainda, que enquanto RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO da proposta, me comprometo perante a Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Meio Ambiente a dar provimento às devidas autorizações.

Dom Aquino, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal do Coletivo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004 /2024 – SECTMA LEI FEDERAL 14.399/2022 - PNAB PROJETOS DE FOMENTO AO ENCONTRO DE BANDEIRAS-CAMINHADA DE REIS.

ANEXO XVII

CARTA DE ANUÊNCIA PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, portador(a) do documento de identificação n.º _____, órgão emissor _____, data de emissão _____ residente na _____, n.º _____, Bairro _____, Dom Aquino/MT representante legal do Coletivo / Grupo _____, declaro interesse em apresentar o projeto _____, inscrito(a)/aprovado(a) pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024 para realização do Projeto no espaço/local: _____.

Declaro ainda atender o previsto no edital, bem como seguir as orientações da Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Meio Ambiente.

Dom Aquino, _____, de _____ de 2024. _____

(Assinatura do responsável)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

() Pessoa Física () Coletivo/Grupo Cultural () Pessoas jurídica

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF: . . -

1.4 RG: Órgão expedidor e Estado: -

1.5 Data de nascimento: //

1.6. Qual categoria está concorrendo:

() Música () Teatro () Artes Visuais () Festival de Música () Artesanato () cultura urbana e periférica () patrimônio cultural imaterial () iniciativas artístico-culturais () grupos-Festa cultural popular () companhias () orquestras () corpos estáveis.

1.7 Gênero:

() Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Pessoa não binária () Não informar

1.8 Raça/cor/etnia:

() Branca () Preta () Parda () Indígena () Amarela

1.9. Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? () Sim () Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual

1.10 Endereço completo: CEP: - Cidade: Estado:

1.11 Você reside em quais dessas áreas?

() Zona urbana central () Zona urbana periférica () Zona rural () Área de vulnerabilidade social () Unidades habitacionais () Comunidades quilombolas

1.12 Você pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertencem a comunidade tradicional () Comunidades Rurais () Povos de Terreiro () Quilombolas () Outra comunidade tradicional

1.13 E-mail: _

1.14 Telefone: () Telefone: ()

1.15 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)? () Sim () Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra () pessoa com deficiência ()

1.16 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? () Não () Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: Ano de Criação

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1. Escolha a categoria a que vai concorrer:

2.2 Descreva a sua trajetória cultural (currículo artístico/pequeno relato)

2.3 você realizou iniciativas inovadoras em 2023? Se sim, quais?

2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.5. Você considera que sua trajetória (percurso artístico): Marque uma ou mais opções:

() Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;

() Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;

() Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;

() Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;

() Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;

() Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade/bairro/rua/cidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu? (Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu). Pode ser o nome da ação e quantos participaram.

2.7. Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc.?

2.8. Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc.? Se sim, qual o nome da ação?

2.9. Caso seja pessoa jurídica, preencher os campos com informações sobre o cadastro cultural da empresa a qual representa.

Dom Aquino, ____ de ____ de 2024

Assinatura do Proponente

Atenção: Preencher os anexos do edital e entregar envelope no Ponto Cultural

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - EDITAL COMPLEMENTAR 001/2024

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, nomeada pela Portaria nº 158/2024, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o Instituto de Desenvolvimento Humano, nos termos do item 10.9 do Edital nº 001/2024, tornam público o presente Edital Complementar, que dispõe sobre o seguinte:

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes veio por meio do ofício 080/2024 solicitar a complementação dos requisitos para os cargos abaixo.

CARGO	REQUISITOS	TIPO DE PROVA	CARGA HORÁRIA
Professor Ensino Superior na Área Da Educação - Escola M. Indígena Aruwak	Ensino Superior na Área da Educação e Domínio na Língua Materna Wauja. Tronco Linguístico: Aruwaki	Prova Objetiva + Redação + Prova de Título	30H
Professor Ensino Superior na Área Da Educação - Escola M. Indígena Jaytatá	Ensino Superior na Área da Educação e Domínio na Língua Materna Kaiabi Kawaiwete. Tronco Linguístico: Tupi Guarani	Prova Objetiva + Redação + Prova de Título	30H
Professor Ensino Superior na Área Da Educação - Escola M. Indígena Kai	Ensino Superior na Área da Educação e Domínio na Língua Materna Kaiabi/Kawaiwete. Tronco Linguístico: Tupi Guarani	Prova Objetiva + Redação + Prova de Título	30H
Professor Ensino Superior na Área Da Educação - Escola M. Indígena Maraka	Ensino Superior na Área da Educação e Domínio na Língua Materna Kaiabi/Kawaiwete. Tronco Linguístico: Tupi Guarani.	Prova Objetiva + Redação + Prova de Título	30H
Professor Ensino Superior na Área Da Educação - Escola M. Indígena Sol e Lua	Ensino Superior na Área da Educação e Domínio na Língua Materna Kamaiura. Tronco Linguístico: Tupi Guarani	Prova Objetiva + Redação + Prova de Título	30H

Alterações dos Cargos do Legislativo

Onde se lê:

Nível Fundamental – Câmara Municipal						
Cargo	Carga Horária	Salário R\$	Vagas			Total
			Imediatas	Reserva	PCD 10%	
Agente Legislativo de Copa, Cozinha e Limpeza	40h	1.749,33	0	1	0	1
Agente Legislativo de Recepção e Telefonia	40h	1.849,71	1	0	0	1

Passa a ser:

Nível Fundamental – Câmara Municipal						
Cargo	Carga Horária	Salário R\$	Vagas			Total
			Imediatas	Reserva	PCD 10%	
Agente Legislativo de Copa, Cozinha e Limpeza	40h	2.002,62	1	1	0	2
Nível Médio – Câmara Municipal						
Cargo	Carga Horária	Salário R\$	Vagas			Total
			Imediatas	Reserva	PCD 10%	
Agente Legislativo de Recepção e Telefonia	40h	2.117,54	1	0	0	1

Onde se lê:

CARGOS, REQUISITOS PARA PROVIMENTO E VAGAS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL		
Cargo	REQUISITOS	TIPO DE PROVA
Agente Legislativo de Recepção e Telefonia – Câmara Municipal	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva

Passa a ser:

CARGOS, REQUISITOS PARA PROVIMENTO E VAGAS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO		
Cargo	REQUISITOS	TIPO DE PROVA
Agente Legislativo de Recepção e Telefonia – Câmara Municipal	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva

Onde se lê:

CARGOS, REQUISITOS PARA PROVIMENTO E VAGAS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO – FELIZ PREVI		
CARGO	REQUISITOS	TIPO DE PROVA
Analista Previdenciário e Financeiro	Ensino superior completo em Administração, Ciências Contábeis, Economia, Direito, Gestão Financeira e Ciências Atuariais, com registro no respectivo Conselho Profissional	Prova Objetiva + Redação + Prova de Título

Passa a ser:

CARGOS, REQUISITOS PARA PROVIMENTO E VAGAS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO – FELIZ PREVI		
CARGO	REQUISITOS	TIPO DE PROVA
Analista Previdenciário e Financeiro	Ensino superior completo em Administração, Ciências Contábeis, Economia, Direito, Gestão Financeira ou Ciências Atuariais, com registro no respectivo Conselho Profissional	Prova Objetiva + Redação + Prova de Título

Onde se lê:

Nível Médio – Prefeitura Municipal						
Cargo	Carga Horária	Salário R\$	Vagas			Total
			Imediatas	Reserva	PCD 10%	
Auxiliar de Consultório Dentário	40h	1.505,44	0	1	0	1
Técnico em Higiene Dentária	40h	1.543,66	1	1	0	2

Passa a ser:

Nível Médio – Prefeitura Municipal						
Cargo	Carga Horária	Salário R\$	Vagas			Total
			Imediatas	Reserva	PCD 10%	
Auxiliar de Consultório Dentário	40h	1.800,00	0	1	0	1
Técnico em Higiene Dentária	40h	1.825,70	1	1	0	2

Onde de lê:

Os demais cargos permanecem inalterados.

Feliz Natal, 28 de junho de 2024.

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 044/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT**CONTRATO:** Nº 044/2024**DATA ASSINATURA:** 24/06/2024**CREDOR:** SANDRA MARIZA HANSEN - ME**VIGÊNCIA:** 24/06/2024 à 31/12/2024**LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2024**VALOR:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SHOW COM BANDA MUSICAL, RECONHECIDA ÂMBITO REGIONAL OU ESTADUAL PARA EVENTO DE ENCERRAMENTO DA EXPOFELIZ 2024 EM FELIZ NATAL - MT

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 043/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT**CONTRATO:** Nº 043/2024**DATA ASSINATURA:** 14/06/2024**CREDOR:** ANTONIO DJALMA EIDAM 63919974972**VIGÊNCIA:** 24/06/2024 à 22/10/2024**LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2024**VALOR:** R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTESIANOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS ALDEIAS INDÍGENAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

**JURÍDICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – FELIZ CULTURA**

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

O Município de Feliz Natal, através de sua Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, torna público o presente Edital de Seleção de Iniciativas Artísticas e Culturais, destinando-se a apoiar projetos apresentados pelos

agentes culturais do município, com fundamento na Lei Complementar 195/2022, Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

O presente Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural, sendo, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Feliz Natal, observadas as categorias descritas no item 14.

1.2. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 41.641,08 (quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e oito centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no item 14 deste Edital.

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 005 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0008 – PROMOÇÃO A CULTURA E TURISMO

AÇÃO: 2020 – APOIO A EVENTOS E APRESENTAÇÕES CULTURAIS

2.3. O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação municipal, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4. Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever qualquer agente cultural residente no Município de Feliz Natal há pelo menos 3 (três) meses.

3.1.1. A comprovação de residência pode ser dispensada, conforme item 11.2.1.1.

3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

I - pessoa física ou microempreendedor individual (MEI);

II - pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

III - pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV - coletivo/grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de sua elaboração, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e,

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do Edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e,

b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5. No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item

5.7. As vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.8. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

5.9. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e,

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 01 a 10 de julho de 2024.

7. COMO SE INSCREVER

7.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do e-mail: cultura@feliznatal.mt.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na avenida Dante Martins de Oliveira, nº 240w, Centro, Feliz Natal – MT, CEP: 78.885-000, no período das 08h00min às 10h00min e das 14h00min às 16h00min.

7.2. O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) formulário de inscrição (Anexo II);
- b) documentos pessoais do agente CPF e RG (se Pessoa Física);
- c) cartão de CNPJ, emitida no site da Secretaria de Receita Federal do Brasil (se Pessoa Jurídica);
- d) auto declaração étnico-racial e documentos que comprovatórios pertinentes; caso o agente cultural dor concorrer às cotas previstas no item 5;
- d) materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Feliz Natal, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, folhetos, DVDS, CDS, matérias de jornal, redes sociais, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- e) no caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa jurídica (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural (Anexo II);
- f) outros documentos que o agente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4. Cada agente pode concorrer neste Edital com, no máximo 2 (duas) vezes e poderá ser contemplado com no máximo um prêmio.

7.5. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 6 (seis) meses.

7.6. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7. As inscrições deste Edital são gratuitas.

7.8. As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. CONTRAPARTIDA

8.1. Os agentes culturais contemplados neste Edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e,

II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

8.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o dia 30 de agosto de 2024.

9. ETAPAS DO EDITAL

9.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada por comissão de seleção;

II - habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritos no tópico 7.1 e 7.2.

10. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

10.1. A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Feliz Natal e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 12.

10.2. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria, sendo que a pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

10.3. A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção e Fiscalização, nomeada pelo Prefeito Municipal;

10.4. Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

10.5. A Comissão de Seleção será coordenada pelo Chefe de Departamento Municipal de Cultura.

10.6. Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I- tiverem interesse direto na matéria;

II - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos 2 (dois) anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.7. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.8. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 12.

10.9. Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção.

10.10. Os recursos de que tratam o item 10.9 deverão ser interpostos de forma presencial na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes no **PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.11. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.12. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Feliz Natal.

11. ETAPA DE HABILITACÃO

11.1. Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis após o resultado final publicado, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

11.1.1. PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativas a créditos tributários municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal;

II - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

11.2.1.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante;

III - que se encontrem em situação de rua.

11.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - documentos pessoais de representação legal (CPF E RG);

II - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

11.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração pública.

11.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de Seleção.

11.4. Os recursos de trata o item 11.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

11.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.6. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

CRITÉRIOS PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento agente da cultura	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras etc.)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade etc.	10
E	Agente cultural do gênero feminino.	5
F	Agente cultural negro ou indígena.	5
G	Agente cultural com deficiência.	5
H	Agente cultural residente em regiões de menor IDH sendo de bairros periféricos.	5
PONTUAÇÃO TOTAL:		60

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
J	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
K	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH sendo de bairros periféricos.	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20

13. ASSINATURA DO RECIBO

13.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo IV.

14. DAS DISTRIBUIÇÕES

SEGMENTO: AGENTES DA CULTURA

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 4

COTAS PESSOAS NEGRAS: 1

COTAS PESSOAS INDÍGENAS: 1

TOTAL DE VAGAS: 6

VALOR DO PRÊMIO: R\$ 6.940,18

14.1. O segmento "Agentes da Cultura", inclui todo e qualquer projeto de manifestação cultural para o desenvolvimento, podendo ser: apresentações artísticas, festivais, mostras, exposições, feiras, oficinas, áreas técnicas, tecnologia, rodada de negócio, produção e distribuição de produtos entre outro que dialogue com o Art. 8º da Lei Complementar 195/2022;

§ 1º - Isso inclui: artes visuais e plásticas, música, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, cultura hip hop, culturas afro-brasileiras, cultura indígena, culturas populares, cultura LGBTQIAP+, povos ciganos e nômade, coletivos culturais não formalizados e toda e qualquer outra manifestação cultural (art. 8º, § 9º da LC 195/2022);

14.2. Caso haja empate, o critério de desempate será para quem se apresentar maior idade.

15. DISPOSICÇÕES FINAIS

15.1. O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

15.2. A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

15.3. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site www.feliznatal.mt.gov.br, demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@feliznatal.mt.gov.br e telefone (66) 99640-9292 (WhatsApp).

15.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

15.5. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

15.6. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Feliz Natal e nas mídias sociais oficiais.

15.7. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

15.8. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

15.9. O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Feliz Natal de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.10. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade em até 30/12/2024.

15.11. Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Feliz Natal.

Anexo I – Cronograma;

Anexo II- Formulário de Inscrição;

Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;

Anexo IV - Recibo de Premiação Cultural;

Anexo V - Declaração étnico-racial.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I**Cronograma (sujeito a alteração)**

Inscrição	01/07 a 10/07/2024
Divulgação de resultado provisório	17/07/2024
Prazo de recurso de três dias	18 a 22/07/2024
Divulgação do resultado final (diário oficial, plataforma online e notícia no site e nas redes sociais)	25/07/2024
Habilitação dos proponentes contemplados no resultado final, dentro do número de vagas: entrega de documentação prevista no item 10	29/07 a 02/08/2024
Assinatura do recibo	07/08/2024

ANEXO II**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL****Você é pessoa física ou pessoa jurídica?**

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não binária

Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

1.9 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.10. Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertença a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail:**1.12 Telefone:****1.13. Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?**

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

1.14. Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":**Nome do coletivo:****Ano de Criação:****Quantas pessoas fazem parte do coletivo?****Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:****PARA PESSOA JURÍDICA:****1.1 Razão Social:****1.2 Nome fantasia:****1.3 CNPJ:****1.4 Endereço da sede:****1.5 Cidade:****1.6 Estado:****1.7 Número de representantes legais:****1.8 Nome do representante legal:****1.9 CPF do representante legal:****1.10 E-mail do representante legal:****1.11 Telefone do representante legal:****1.12 Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero

- Homem Transgênero
- Pessoa não Binária
- Não informar

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**2.1. Qual sua área de atuação?****2.2. Descreva a sua trajetória cultural****2.3. Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?****2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?****2.5. Você considera que sua trajetória:**

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6. Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7. Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde etc.?**2.8. Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua etc.? Se sim, quais?****DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO IV

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,

_____,
CPF nº _____, RG nº _____, DE-
CLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou _____ (informar se é NE-
GRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 042/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 042/2024

DATA ASSINATURA: 14/06/2024

CREDOR: CICLO TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA

VIGÊNCIA: 14/06/2024 À 14/12/2024

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2024

VALOR: R\$ 173.000,00 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DO CURSO DALE CARNEGIE NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 045/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 045/2024

DATA ASSINATURA: 26/06/2024

CREDOR: CATEDRA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E POS GRADUACAO LTDA

VIGÊNCIA: 26/06/2024 à 24/10/2024

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2024

VALOR: R\$ 299.100,00 (duzentos e noventa e nove mil e cem reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E SOLUÇÃO PROFISSIONAL NAS ÁREAS DA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA, SEGURANÇA ESTRATÉGICA E GESTÃO NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

**JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 950/2024.**

DATA: 28 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: ESTABELECE O SUBSÍDIO DO PREFEITO MUNICIPAL, DO VICE PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica estabelecido o subsídio mensal do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e dos Vereadores, em conformidade com o Artigo 29, Inciso V da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 019/98, para o quadriênio 2025/2028, nos seguintes valores:

I – Prefeito: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

II – Vice-Prefeito: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

III – Secretários: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

IV – Vereadores: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)

Art. 2º - Fica estabelecido o subsídio mensal do Presidente da Câmara de Vereadores de R\$ 11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta reais).

Art. 3º - Os subsídios que tratam os artigos 1º e 2º desta lei são fixados em parcela única, obedecidas as disposições contidas no art. 37, inc. X e XI, art. 39, § 4º e art. 169 todos da Constituição Federal e art. 19 da Lei Complementar n. 101/2020.

Art. 4º - Os subsídios que tratam os artigos 1º e 2º desta lei poderão ser revisados anualmente, na mesma data da revisão dos servidores municipais, sem distinção de índices (art. 37, X, e art. 39, § 4º ambos da Constituição Federal).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AO VIGÉSIMO OITAVO DIA DE JUNHO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – PAULO GUSTAVO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

O Município de Feliz Natal, através de sua Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, torna público o presente Edital de Seleção de Iniciativas Artísticas e Culturais, destinando-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município, com fundamento na Lei Complementar 195/2022, Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

O presente Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural, sendo, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 18 deste edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Feliz Natal.

2. VALORES

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 96.273,03 (noventa e seis mil, duzentos e setenta e três reais e três centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no item 18 deste Edital.

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 005 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0008 – PROMOÇÃO A CULTURA E TURISMO

AÇÃO: 2020 – APOIO A EVENTOS E APRESENTAÇÕES CULTURAIS

2.3. Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever qualquer agente cultural residente no município há pelo menos 3 (três) meses.

3.1.1 A comprovação de residência pode ser dispensada conforme item 14.2.1.1

3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

I - pessoa física ou microempreendedor individual (MEI);

II - pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: Empresa de Pequeno Porte, Empresa de Grande Porte, etc.);

III - pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

IV - coletivo/grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

3.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1. Não pode se inscrever, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de sua elaboração, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e,

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, salvo quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5., as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais devem autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

5.8. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou PcDs;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas e PcDs em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas e PcDs; e,

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas e PcDs na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.9. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1. Para se inscrever, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 01 a 10 de julho de 2024.

7. COMO SE INSCREVER

7.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do e-mail: cultura@feliznatal.mt.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na Avenida Dante Martins de Oliveira, nº 240w, Centro, Feliz Natal – MT, CEP: 78.885-000, no período das 08h00min às 10h30min e das 14h00min às 16h30min.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) currículo do proponente;

c) documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) mini currículo dos integrantes do projeto;

e) documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito, quando houver;

f) comprovante de residência (de no mínimo seis meses);

g) outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4. Cada proponente poderá concorrer neste Edital com no máximo 2 (dois) projetos por proponente.

7.5. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 6 (seis) meses.

7.6. O proponente deverá se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7. As inscrições deste Edital são gratuitas.

7.8. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1. O proponente deverá preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto.

9. ACESSIBILIDADE

9.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e,

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante;

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual;

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 6 (seis) meses.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3. A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção, nomeada pelo Prefeito Municipal.

12.4. A Comissão de Seleção será coordenada pelo Chefe de Departamento Municipal de Cultura.

12.5. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e,

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 19.

12.8. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a comissão de seleção.

12.9. Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Feliz Natal.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

I - Os recursos não utilizados de um segmento serão destinados aos projetos com maior pontuação para outro segmento que obtiver maior número de inscrito (de busca), conforme o item 18;

II - Caso não seja utilizado o valor de um inciso por ausência de proponente, poderá ser remanejado para outro inciso do audiovisual, conforme o item 18.

13.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de três dias úteis após o resultado final ser publicado para apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1. PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal;

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal.

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à comissão de seleção.

14.4. Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo município de Feliz Natal, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até o dia 30 de maio de 2024.

15.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16.4. - Os artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão o Brasão do município de Feliz Natal e do Departamento Municipal de Cultura, acordo com as orientações técnicas.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo IV. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até trinta dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DAS DISTRIBUIÇÕES**INCISO I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe**

SEGMENTOS	NT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Videoclipe	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
Documentário com tema sobre a história do Município de Feliz Natal	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
Documentário com tema livre	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

Produção de curtas-metragens:

Para este Edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de até **15 (quinze) minutos**, de **[ficção, documentário, animação etc.]**.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de **artistas locais** com duração de **3 (três) a 6 (seis) minutos**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

INCISO II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

SEGMENTOS	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Apoio à realização de ação de Cinema de Rua	1	R\$ 17.491,28	R\$ 17.491,28

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:

Para este edital, **cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

SEGMENTOS	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Apoio à Formação Audiovisual	1	R\$ 8.781,75	R\$ 8.781,75

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

19. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CRITÉRIO E PONTUAÇÃO		
Descrição do Critério		Pontuação
A Qualidade e Originalidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.		0 a 5
B Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura da região.		0 a 5
C Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.		0 a 3
D Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.		0 a 2
E Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.		0 a 2
F Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica)		0 a 3
G Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovantes enviadas juntamente com a proposta.		0 a 3
H Contrapartida - Será avaliado a execução da contrapartida proposta pelo agente cultural em cumprimento com a Lei Paulo Gustavo.		0 a 5
I Ações afirmativas - Proponentes do gênero feminino; proponentes pretos, indígenas; proponentes com deficiência; proponente residente em regiões de menor IDH bairros periféricos; Proponentes LGBTQIAP+, entre outros grupos minorizados.		0 a 7
J Efeito multiplicador - Proposta com capacidade de impactar a cena cultural, apresenta estratégias de sustentabilidade e de agregar parcerias. As ações contribuem para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.		0 a 5
PONTUAÇÃO TOTAL		40

19.1. O projeto que obtiver pontuação menor que 50% da pontuação total será desclassificado.

19.2. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos que tiverem a maior nota no critério Efeito Multiplicador. 19.3. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o critério para a pessoa que obtiver maior idade. **20. DAS PENALIDADES** 20.1. O não cumprimento do objeto do projeto conforme apresentado ou a não entrega da prestação de contas, o proponente deverá fazer a devolutiva do recurso em valor integral e ficará inabilitado de participar em quaisquer outros editais do município por cinco anos consecutivos.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Feliz Natal e nas mídias sociais.

21.2. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site www.feliznatal.mt.gov.br.

21.3. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@feliznatal.mt.gov.br e telefone (66) 99640-9292 (WhatsApp).

21.4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

21.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente. 21.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Feliz Natal de qualquer responsabilidade civil ou penal.

21.7. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

21.8. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

21.9. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30/11/2024.

21.10. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Cronograma;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Termo de Execução Cultural;

Anexo IV - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e,

Anexo VI - Declaração étnico-racial.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

Cronograma (sujeito a alteração)

Inscrição	01/07 a 10/07/2024
Divulgação de resultado provisório	17/07/2024
Prazo de recurso de três dias	18 a 22/07/2024
Divulgação do resultado final (diário oficial, plataforma online e notícia no site e nas redes sociais)	25/07/2024
Habilitação dos proponentes contemplados no resultado final, dentro do número de vagas: entrega de documentação prevista no item 14	29/07 a 02/08/2024
Assinatura do termo de execução cultural	07/08/2024

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- () Não pertença a comunidade tradicional
- () Comunidades Extrativistas
- () Comunidades Ribeirinhas
- () Comunidades Rurais
- () Indígenas
- () Povos Ciganos
- () Pescadores(as) Artesanais
- () Povos de Terreiro
- () Quilombolas
- () Outra comunidade tradicional

Gênero:

- () Mulher cisgênero
- () Homem cisgênero
- () Mulher Transgênero
- () Homem Transgênero
- () Pessoa Não Binária
- () Não informar

Raça, cor ou etnia:

- () Branca
- () Preta
- () Parda
- () Indígena
- () Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- () Sim
- () Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- () Auditiva
- () Física
- () Intelectual
- () Múltipla
- () Visual
- () Não tenho

Qual o seu grau de escolaridade?

- () Não tenho Educação Formal
- () Ensino Fundamental Incompleto
- () Ensino Fundamental Completo
- () Ensino Médio Incompleto
- () Ensino Médio Completo
- () Curso Técnico Completo
- () Ensino Superior Incompleto
- () Ensino Superior Completo
- () Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário-mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- () Nenhuma renda.

- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

Vai concorrer às cotas ?

- Sim () Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- PCD

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

- Documentário
- Videoclipe
- vídeo dança
- Capacitação e formação / áreas técnicas

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto:

Local onde o projeto será executado:

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto:

Data de início:

Data final:

Equipe:

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	PCD?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

() Apoio financeiro municipal

() Apoio financeiro estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Municipal

() Recursos de Lei de Incentivo Estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Federal

() Patrocínio privado direto

() Patrocínio de instituição internacional

() Doações de Pessoas Físicas

() Doações de Empresas

() Cobrança de ingressos

() Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL n° XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG n° [INDICAR N° DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF n° [INDICAR N° DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo n° [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente n° [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R\$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

[OU]

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R\$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R\$200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento

afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO IV

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
- Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
- Relatório de pesquisa
- Documentário
- Videoclipe
- Vídeo dança
- Vídeo arte
- Capacitação/formação
- Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- () Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	PCD?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
- () 2. Virtual.
- () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
- () Instagram / IGTV
- () Facebook
- () TikTok
- () Google Meet, Zoom etc.
- () Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 casos você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Zona urbana central.
- () Zona urbana periférica.
- () Zona rural.
- () Área de vulnerabilidade social.
- () Unidades habitacionais.
- () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- () Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- () Áreas atingidas por barragem.
- () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

()Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

()Equipamento cultural público municipal.

()Equipamento cultural público estadual.

()Espaço cultural independente.

()Escola.

()Praça.

()Rua.

()Parque.

()Outros

No item 6.4 casos você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

()Zona urbana central.

()Zona urbana periférica.

()Zona rural.

()Área de vulnerabilidade social.

()Unidades habitacionais.

()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

()Áreas atingidas por barragem.

()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

()Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

()Equipamento cultural público municipal.

()Equipamento cultural público estadual.

()Espaço cultural independente.

()Escola.

()Praça.

()Rua.

()Parque.

()Outros _____

No item 6.4 casos você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

()Zona urbana central.

()Zona urbana periférica.

()Zona rural.

()Área de vulnerabilidade social.

()Unidades habitacionais.

()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

()Áreas atingidas por barragem.

()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

()Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

()Equipamento cultural público municipal.

()Equipamento cultural público estadual.

()Espaço cultural independente.

()Escola.

()Praça.

()Rua.

()Parque.

()Outros _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

DECRETO Nº 52 DE JUNHO DE 2024

Determina a baixa dos bens patrimoniais, considerados inservíveis para Administração Pública.

O Excelentíssimo Senhor Eduardo Flausino Vilela, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a baixa dos patrimônios da Prefeitura do Município de Figueirópolis d'Oeste, **os seguintes bens:**

PLAQUETA	BEM PATRIMONIAL
1/007200	RELÓGIO DE PONTO INFORMATIZADO HENRY SUPER FÁCIL BIO/PROX

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirópolis d'Oeste-MT, 28 de junho de 2024

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 168-2024-SMS

Na publicação da Portaria nº 168-2024 – SMS; Que Dispõe sobre a criação e nomeação dos membros para compor a Comissão de Qualificação de Organização Social de Saúde – OSS no âmbito do Município de Figueirópolis D'oeste-MT, realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM)do dia 21 de junho de 2024, edição nº 4. 510, pag. 383.

ONDE SE LÊ: O Secretário Municipal de Administração de Figueirópolis D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

LEIA – SE: A Secretária Municipal de Saúde de Figueirópolis D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Registre-se

Publique-se

Figueirópolis D'oeste MT, 28 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

O Poder Público Municipal de Gaúcha do Norte MT, torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à contratação da empresa **MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.838.209/0001-78**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GARANTIA DO ÔNIBUS – PLACA: RRW-3G00.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 02 (dois) meses, contados a partir da data do empenho. A eventual prorrogação será admitida nas condições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.590,00 (sete mil quinhentos e noventa reais).

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Secretaria de saúde.

Gaúcha do Norte MT, 28 de junho de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000090/2024

Modalidade Nr.: 00000026/2024

Classificação:: Inexigibilidade de Licitação

Data da Adjudicação: 28/06/24

Data da Homologação: 28/06/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GARANTIA DO ÔNIBUS ? PLACA: RRW-3G00

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

5283 - MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA

CNPJ: 07.838.209/0001-78

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
38381	SERVIÇO DE PORTA REVISTA	UNIDADE		2,0000	2.805,0000	5.610,00
38382	SERVIÇO PINTURA PARACHOQUE	UNIDADE		1,0000	1.980,0000	1.980,00

Total Fornecedor: 7.590,0000

Total Geral: 7.590,0000

GAUCHA DO NORTE, Sexta-feira, 28 de Junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2023****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2023**

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, em conformidade com art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 055/2023, torna público aos interessados que a administração municipal, pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE TANQUES ESTACIONARIOS PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEIS EQUIPADO COM KITS DE ABASTECIMENTO E ESCADAS PARA OS TANQUES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUB SECRETARIA DE OBRAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTA EDITAL** nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 055/2023, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **03/07/2024 as 12h00-min.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de General Carneiro, sito a Avenida Delson Rodrigues, s/nº - Bom Jesus da Lapa, General Carneiro-MT – CEP – 78620-000, no horário de 07h00min às 12h00min, em dias úteis ou pelo e-mail: cplgeneralcarneiro@gmail.com, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.generalcarneiro.pr.gov.br/licitacoes/>, ou através do e-mail: cplgeneralcarneiro@gmail.com.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a cplgeneralcarneiro@gmail.com, no horário das 07h00min às 12h00min de segunda a sexta feira.

General Carneiro, 28 de Junho de 2024.

Agleidistelly Almeida Capeli Lopes

Agente de Contratação

LEI N.º 1.236/2024

LEI N.º 1.236/2024 DE, 28 de Junho de 2024.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências”.

MARCELO DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.324.593,23 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020307 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ficha: 251 - 15.451.0015.1067.0000 HABITAÇÃO E URBANISMO (Asfalto Paredão Grande) -----1.324.593,23

4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:----- 1.324.593,23

Artigo 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de Junho de 2024.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2024**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

MARCELO DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) relacionados (as) no anexo I e classificados (as) no Processo Seletivo Simplificado Municipal, Edital nº 001/2023, que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal/Departamento de Recursos Humanos, no horário das 7:00h às 12:00h para assumirem seus respectivos cargos, apresentando os documentos exigidos no anexo II deste edital para posse.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

General Carneiro - MT, 28 de junho de 2024.

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

31- Professor Ensino Superior Completo										
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	E	P	G	TA	TE	Total	Situação
203	Nataly Daiane Martins da Silva Kalil	09/11/1997	13	30	10	20	1	0	61	CL

ANEXO II**7. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE**

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do concurso.

7.2. Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município, ocorridas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

7.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré- estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

7.4. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação fotocópia autenticado em cartório, que comprove o que segue abaixo:

7.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.4.2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.4.3. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

7.4.4. Título de eleitor;

7.4.5. Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

7.4.6. Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

7.4.7. Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

7.4.8. Comprovante de endereço atualizado;

7.4.9. Carteira de Trabalho;

7.4.10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

7.4.11. Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens);

7.4.12. Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);

7.4.13. Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;

7.4.14. Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

7.4.15. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

7.4.16. Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de General Carneiro-MT);

7.4.17. Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

7.4.18. Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

7.4.19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;

7.4.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

7.4.21. Exames Laboratoriais: obrigatório para todas as funções: hemograma completo em jejum, glicemia em jejum, perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol H.D.L e colesterol total, Triglicérides), exame de urina tipo (E.A.S). Obrigatório para a área de saúde: exame anti-HVC, teste de PPD- teste tuberculínico, tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT).

7.4.22. Atestado de Saúde Física (Pré-Admissional) será expedido de acordo com exigências da Administração Municipal mediante todos os exames do **item 7.4.21**, a serem entregues no Departamento de Recursos Humanos, o qual encaminhará ao perito indicado pela prefeitura conforme o caso;

7.4.23. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

7.5. Os exames médicos admissionais solicitados nos Itens 7.4.22 serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de General Carneiro se responsabilizará pela Execução e pagamento dos mesmos.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº 011/2020

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº 011/2020

CARTA CONVITE Nº 002/2020

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa **FERNANDO ROBERTO FOLLMANN**, na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular ao 5º Termo Aditivo de nº 01/2017, que entre si fazem a que fazem, de um lado, o **Município de GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s/nº. Centro – General Carneiro MT – CEP: 78620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº

03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Senhor MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à BR 070, KM 66,S/N Centro nesta Cidade de General Carneiro – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 988.819/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 604.224.401-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **FERNANDO ROBERTO FOLLMANN**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 19.509.699/0001-48, estabelecida à AV A S/N, Nº 670 Bairro Parque Residencial das Nações Indígenas CEP 78.056-911, Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu SOCIO PROPRIETÁRIA, **o(a) Senhor(a) FERNANDO ROBERTO FOLLMANN**, portador(a) da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1753109-8 SJ/MT e inscrito

no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 023.171.321-58, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO nos termos do processo Licitatório nº 011/2020, realizado na modalidade de CARTA CONVITE Nº 02/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos, estando em vigor e ainda, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da data de 29 de Junho de 2024, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 5º Termo Aditivo, tem seu termino em 29 de junho de 2025.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro – MT, 29 de Junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL GENERAL CARMEIRO

CONTRATANTE

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

FERNANDO ROBERTO FOLLMANN

CNPJ nº 19.509.699/0001-48

□

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº 08/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº 08/2022

PROCEDIMENTO DE ADESÃO Nº 06/2022

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa **GUARUJA COMERCIO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular ao 2º Termo Aditivo de que entre si fazem a que fazem, de um lado, o **Município de GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s;nº. **Centro** – General Carneiro MT – CEP: 78620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Senhor MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à BR 070, KM 66,S/N Centro nesta Cidade de General Carneiro – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 988.819/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 604.224.401-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **GUARUJA COMERCIO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 12.226.699/0001-91, Inscrição Estadual/Municipal nº 2336005, sito a Av. F Nº 374 LOTE 46 QD DEP, Bairro Distrito Industrial, Cidade de Rondonópolis, estado de Mato Grosso, representada neste ato por seu(a) representante legal o(a) Sr(a). **TONY KLEBER GONSALES**, brasileiro, portador(a) da RG nº 0823337-3 SEJSP-MT e inscrito(a) no CPF nº 537.259.801-87, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO nos termos do processo Licitatório nº 032/2022 realizado na modalidade de PROCEDIMENTO DE ADESÃO Nº 06/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especi-

al aos seus casos omissos, estando em vigor e ainda, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da data de 28 de Junho de 2024, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 1º Termo Aditivo, tem seu termino em 28 de Junho de 2025.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro – MT, 28 De Junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL GENERAL CARMEIRO

CONTRATANTE

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

GUARUJA COMERCIO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 12.226.699/0001-91

□

LEI N.º 1.237/2024

LEI N.º 1.237/2024 DE, 28 de Junho de 2024.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências”.

MARCELO DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 2.131.076,28 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020307 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ficha: 250 - 15.451.0015.1066.0000 HABITAÇÃO E URBANISMO (DRENAGEM ASFALTICA) -----2.131.076,28

4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:-----2.131.076,28

Artigo 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de Junho de 2024.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº 015/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº 015/2021

PROCEDIMENTO DE ADESÃO Nº 05/2021

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa **GOIAS BEM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-EPP**, na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular ao 3º Termo Aditivo de que entre si fazem a que fazem, de um lado, o **Município de GENERAL CARNEIRO**,

Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s;n°. Centro – General Carneiro MT – CEP: 78620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Senhor MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à BR 070, KM 66,S/N Centro nesta Cidade de General Carneiro – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 988.819/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 604.224.401-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **GOIAS BEM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.231.242/0001-01, Inscrição estadual nº 10.600.937-0sito a Rua Osmar Garavelo s/n QD. 37 LT 10 S1 01, Residencial solar central park, CEP: 74968-571, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, representada neste ato por seu (sua) representante legal o Sr(a). **HUGLEYSON ALVES RIBEIRO AMÉRICO**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO nos termos do processo Licitatório nº 037/2021, realizado na modalidade de PROCEDIMENTO DE ADESÃO Nº 05/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos, estando em vigor e ainda, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da data de 28 de Junho de 2024, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 3º Termo Aditivo, tem seu termino em 28 de Junho de 2025.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro – MT, 28 De Junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL GENERAL CARMEIRO

CONTRATANTE

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

GOIAS BEM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-EPP

CNPJ Nº 20.231.242/0001-01

☐

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PORTARIA Nº 114 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA Nº 114 DE 28 de JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, PREFEITA MUNICIPAL, DE GLÓRIA D'OESTE /MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de GLÓRIA D'OESTE MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA – COM ÁREA DE 14.952,29M ²	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOÃO GUSTAVO FÁRIA DOS SANTOS JUNIOR CREA: 5064045506

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:MÁRCIO MARIANO DA SILVA

ENGENHEIRO CIVIL: 61153948SP

CREA: 2.602.475.122

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita de Gloria D' Oeste, 28 de junho de 2024.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita Municipal

Márcio Mariano da Silva

Engenheiro civil

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

1 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR		
					(c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.800.700,00	37.548.600,00	5.117.037,26	13,63	10.365.677,67	27,61	27.182.922,33
RECEITAS CORRENTES	31.811.200,00	31.985.300,00	4.975.421,98	15,56	10.224.062,39	31,96	21.761.237,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.676.400,00	1.676.400,00	216.756,48	12,93	410.442,13	24,48	1.265.957,87
Impostos	1.628.900,00	1.628.900,00	205.641,77	12,62	383.905,57	23,57	1.244.994,43
Taxas	47.500,00	47.500,00	11.114,71	23,40	26.536,56	55,87	20.963,44
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	889.200,00	889.200,00	18.792,90	2,11	39.018,23	4,39	850.181,77
Contribuições Sociais	749.200,00	749.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	749.200,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	140.000,00	140.000,00	18.792,90	13,42	39.018,23	27,87	100.981,77
RECEITA PATRIMONIAL	351.100,00	351.100,00	218.181,52	62,14	428.720,77	122,11	-77.620,77
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	351.100,00	351.100,00	218.181,52	62,14	428.720,77	122,11	-77.620,77
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	229.000,00	229.000,00	56.798,83	24,80	109.695,02	47,90	119.304,98
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	119.000,00	119.000,00	23.356,52	19,63	42.173,13	35,44	76.826,87
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	110.000,00	110.000,00	33.442,31	30,40	67.521,89	61,38	42.478,11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.634.000,00	28.808.100,00	4.453.828,79	15,46	9.215.533,66	31,99	19.592.566,34
Transferências da União e de suas Entidades	14.232.000,00	14.232.000,00	2.127.358,10	14,95	4.601.953,55	32,34	9.630.046,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.552.000,00	11.726.100,00	1.838.868,64	15,68	3.590.466,12	30,62	8.135.633,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.850.000,00	2.850.000,00	487.602,05	17,11	1.023.113,99	35,90	1.826.886,01
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.500,00	31.500,00	11.063,46	35,12	20.652,58	65,56	10.847,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	22.000,00	22.000,00	11.063,46	50,29	20.652,58	93,88	1.347,42
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.989.500,00	5.563.300,00	141.615,28	2,55	141.615,28	2,55	5.421.684,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.729.500,00	5.303.300,00	141.615,28	2,67	141.615,28	2,67	5.161.684,72
Transferências da União e de suas Entidades	699.500,00	699.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	699.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.030.000,00	4.603.800,00	141.615,28	3,08	141.615,28	3,08	4.462.184,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.054.300,00	1.054.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.054.300,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.855.000,00	38.602.900,00	5.117.037,26	13,26	10.365.677,67	26,85	28.237.222,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.855.000,00	38.602.900,00	5.117.037,26	13,26	10.365.677,67	26,85	28.237.222,33
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.855.000,00	38.602.900,00	5.117.037,26	13,26	10.365.677,67	26,85	28.237.222,33
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.636.829,76			3.636.829,76		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		3.636.829,76			3.636.829,76		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

3 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.811.900,00	41.565.629,76	6.423.775,55	19.344.191,31	22.221.438,45	5.452.515,35	9.529.228,31	32.036.401,45	8.643.150,87	0,00
DESPESAS CORRENTES	28.019.315,50	28.682.395,30	5.291.770,60	12.061.786,19	16.620.609,11	4.087.997,17	7.305.782,33	21.376.612,97	6.952.787,50	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.017.150,00	11.058.250,00	1.349.756,43	2.663.031,65	8.395.218,35	1.365.479,33	2.593.494,31	8.464.755,69	2.554.606,27	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.002.165,50	17.624.145,30	3.942.014,17	9.398.754,54	8.225.390,76	2.722.517,84	4.712.288,02	12.911.857,28	4.398.181,23	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.002.165,50	17.624.145,30	3.942.014,17	9.398.754,54	8.225.390,76	2.722.517,84	4.712.288,02	12.911.857,28	4.398.181,23	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.095.200,00	12.185.849,96	1.132.004,95	7.282.405,12	4.903.444,84	1.364.518,18	2.223.445,98	9.962.403,98	1.690.363,37	0,00
INVESTIMENTOS	7.065.200,00	12.155.849,96	1.132.004,95	7.282.405,12	4.873.444,84	1.364.518,18	2.223.445,98	9.932.403,98	1.690.363,37	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	697.384,50	697.384,50	0,00	0,00	697.384,50	0,00	0,00	697.384,50	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.043.100,00	1.060.100,00	146.499,82	275.059,30	785.040,70	146.499,82	275.059,30	785.040,70	198.815,86	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.855.000,00	42.625.729,76	6.570.275,37	19.619.250,61	23.006.479,15	5.599.015,17	9.804.287,61	32.821.442,15	8.841.966,73	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.855.000,00	42.625.729,76	6.570.275,37	19.619.250,61	23.006.479,15	5.599.015,17	9.804.287,61	32.821.442,15	8.841.966,73	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00		561.390,06		1.523.710,94	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.855.000,00	42.625.729,76	6.570.275,37	19.619.250,61		5.599.015,17	10.365.677,67		10.365.677,67	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

4 de 5

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	BIMESTRE		JAN A ABR		
			(b)	%(b/a)	(c)	%(c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.054.300,00	1.054.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.054.300,00
RECEITAS CORRENTES	1.054.300,00	1.054.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.054.300,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.054.300,00	1.054.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.054.300,00
Contribuições Sociais	1.054.300,00	1.054.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.054.300,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.043.100,00	1.060.100,00	146.499,82	275.059,30	785.040,70	146.499,82	275.059,30	785.040,70	198.815,86	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.043.100,00	1.060.100,00	146.499,82	275.059,30	785.040,70	146.499,82	275.059,30	785.040,70	198.815,86	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.043.100,00	1.060.100,00	146.499,82	275.059,30	785.040,70	146.499,82	275.059,30	785.040,70	198.815,86	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.811.900,00	41.565.629,76	6.423.775,55	19.344.191,31	98,60	22.221.438,45	5.452.515,35	9.529.228,31	97,19	32.036.401,45	0,00
Legislativa	1.240.000,00	1.240.000,00	160.305,42	276.559,24	1,41	963.440,76	105.641,11	196.750,06	2,01	1.043.249,94	0,00
Ação Legislativa	1.240.000,00	1.240.000,00	160.305,42	276.559,24	1,41	963.440,76	105.641,11	196.750,06	2,01	1.043.249,94	0,00
Administração	6.427.650,00	6.440.650,00	1.636.925,62	3.622.927,49	18,47	2.817.722,51	1.084.065,35	2.025.745,68	20,66	4.414.904,32	0,00
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	13.000,00	8.695,00	12.388,00	0,06	612,00	8.695,00	12.388,00	0,13	612,00	0,00
Administração Geral	6.417.650,00	6.427.650,00	1.628.230,62	3.610.539,49	18,40	2.817.110,51	1.075.370,35	2.013.357,68	20,54	4.414.292,32	0,00
Assistência Social	1.958.500,00	1.987.500,00	404.058,67	860.755,42	4,39	1.126.744,58	382.103,09	594.779,10	6,07	1.392.720,90	0,00
Assistência Comunitária	1.958.500,00	1.987.500,00	404.058,67	860.755,42	4,39	1.126.744,58	382.103,09	594.779,10	6,07	1.392.720,90	0,00
Previdência Social	1.415.915,50	1.415.915,50	0,00	0,00	0,00	1.415.915,50	0,00	0,00	0,00	1.415.915,50	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.415.915,50	1.415.915,50	0,00	0,00	0,00	1.415.915,50	0,00	0,00	0,00	1.415.915,50	0,00
Saúde	6.172.000,00	6.562.879,80	1.086.197,08	2.756.277,16	14,05	3.806.602,64	1.018.911,93	1.747.438,55	17,82	4.815.441,25	0,00
Atenção Básica	5.060.000,00	5.230.000,00	952.891,61	2.349.743,67	11,98	2.880.256,33	875.862,79	1.506.814,77	15,37	3.723.185,23	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	514.000,00	646.196,00	80.800,00	249.061,32	1,27	397.134,68	68.307,48	121.810,96	1,24	524.385,04	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	175.000,00	263.683,80	30.164,68	96.001,01	0,49	167.682,79	44.035,76	72.851,67	0,74	190.832,13	0,00
Vigilância Sanitária	73.000,00	73.000,00	375,00	375,00	0,00	72.625,00	375,00	375,00	0,00	72.625,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	105.000,00	105.000,00	13.261,19	16.627,11	0,08	88.372,89	13.261,19	16.627,11	0,17	88.372,89	0,00
Administração Geral	245.000,00	245.000,00	8.704,60	44.469,05	0,23	200.530,95	17.069,71	28.959,04	0,30	216.040,96	0,00
Trabalho	350.500,00	350.500,00	0,00	264.000,00	1,35	86.500,00	47.060,56	101.875,61	1,04	248.624,39	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	350.500,00	350.500,00	0,00	264.000,00	1,35	86.500,00	47.060,56	101.875,61	1,04	248.624,39	0,00
Educação	8.048.600,00	11.821.717,14	978.490,47	7.975.907,05	40,65	3.845.810,09	2.143.953,99	3.461.801,62	35,31	8.359.915,52	0,00
Ensino Fundamental	6.487.600,00	10.325.717,14	729.464,45	7.450.728,35	37,98	2.874.988,79	1.894.715,95	3.074.126,70	31,35	7.251.590,44	0,00
Educação Infantil	1.561.000,00	1.496.000,00	249.026,02	525.178,70	2,68	970.821,30	249.238,04	387.674,92	3,95	1.108.325,08	0,00
Cultura	2.200.000,00	2.200.000,00	457.818,44	526.828,44	2,69	1.673.171,56	47.193,44	116.203,44	1,19	2.083.796,56	0,00
Difusão Cultural	2.200.000,00	2.200.000,00	457.818,44	526.828,44	2,69	1.673.171,56	47.193,44	116.203,44	1,19	2.083.796,56	0,00
Urbanismo	1.020.000,00	1.090.776,58	161.805,58	258.520,31	1,32	832.256,27	69.436,19	78.982,75	0,81	1.011.793,83	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.020.000,00	1.090.776,58	161.805,58	258.520,31	1,32	832.256,27	69.436,19	78.982,75	0,81	1.011.793,83	0,00
Habituação	840.000,00	840.000,00	0,00	0,00	0,00	840.000,00	0,00	0,00	0,00	840.000,00	0,00
Habituação Urbana	840.000,00	840.000,00	0,00	0,00	0,00	840.000,00	0,00	0,00	0,00	840.000,00	0,00
Saneamento	807.000,00	820.000,00	43.826,17	312.003,19	1,59	507.996,81	55.464,58	144.040,16	1,47	675.959,84	0,00
Saneamento Básico Urbano	807.000,00	820.000,00	43.826,17	312.003,19	1,59	507.996,81	55.464,58	144.040,16	1,47	675.959,84	0,00
Gestão Ambiental	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Agricultura	1.030.000,00	1.030.000,00	133.909,39	295.000,94	1,50	734.999,06	121.439,97	215.489,11	2,20	814.510,89	0,00
Extensão Rural	210.000,00	210.000,00	0,00	36,00	0,00	209.964,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00
Administração Geral	820.000,00	820.000,00	133.909,39	294.964,94	1,50	525.035,06	121.439,97	215.489,11	2,20	604.510,89	0,00
Comércio e Serviços	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Administração Geral	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1166], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Energia	576.200,00	576.200,00	22.280,48	52.138,11	0,27	524.061,89	22.280,48	46.018,11	0,47	530.181,89	0,00
Energia Elétrica	241.200,00	241.200,00	22.280,48	52.138,11	0,27	189.061,89	22.280,48	46.018,11	0,47	195.181,89	0,00
Administração Geral	335.000,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00	335.000,00	0,00
Transporte	2.303.150,00	2.348.350,00	382.545,90	981.205,39	5,00	1.567.144,61	292.110,47	634.208,80	6,47	1.914.141,20	0,00
Transporte Rodoviário	2.303.150,00	2.348.350,00	382.545,90	981.205,39	5,00	1.567.144,61	292.110,47	634.208,80	6,47	1.914.141,20	0,00
Desporto e Lazer	635.000,00	1.853.756,24	955.612,33	1.162.068,57	5,92	691.687,67	62.854,19	165.895,32	1,69	1.687.860,92	0,00
Desporto Comunitário	305.000,00	1.202.500,00	955.612,33	996.812,33	5,08	205.687,67	62.854,19	70.568,52	0,72	1.131.931,48	0,00
Lazer	330.000,00	651.256,24	0,00	165.256,24	0,84	486.000,00	0,00	95.326,80	0,97	555.929,44	0,00
Reserva de Contingência	697.384,50	697.384,50	0,00	0,00	0,00	697.384,50	0,00	0,00	0,00	697.384,50	0,00
Demais Subfunções	697.384,50	697.384,50	0,00	0,00	0,00	697.384,50	0,00	0,00	0,00	697.384,50	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.043.100,00	1.060.100,00	146.499,82	275.059,30	1,40	785.040,70	146.499,82	275.059,30	2,81	785.040,70	0,00
Legislativa	60.000,00	60.000,00	856,14	1.712,29	0,01	58.287,71	856,14	1.712,29	0,02	58.287,71	0,00
Ação Legislativa	60.000,00	60.000,00	856,14	1.712,29	0,01	58.287,71	856,14	1.712,29	0,02	58.287,71	0,00
Administração	333.000,00	333.000,00	46.756,21	90.638,37	0,46	242.361,63	46.756,21	90.638,37	0,92	242.361,63	0,00
Administração Geral	333.000,00	333.000,00	46.756,21	90.638,37	0,46	242.361,63	46.756,21	90.638,37	0,92	242.361,63	0,00
Assistência Social	74.000,00	74.000,00	7.834,82	15.622,26	0,08	58.377,74	7.834,82	15.622,26	0,16	58.377,74	0,00
Assistência Comunitária	74.000,00	74.000,00	7.834,82	15.622,26	0,08	58.377,74	7.834,82	15.622,26	0,16	58.377,74	0,00
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Saúde	346.000,00	346.000,00	30.601,90	66.016,73	0,34	279.983,27	30.601,90	66.016,73	0,67	279.983,27	0,00
Atenção Básica	298.000,00	298.000,00	30.601,90	66.016,73	0,34	231.983,27	30.601,90	66.016,73	0,67	231.983,27	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Educação	173.000,00	190.000,00	52.730,95	87.077,67	0,44	102.922,33	52.730,95	87.077,67	0,89	102.922,33	0,00
Ensino Fundamental	56.000,00	73.000,00	32.655,01	55.197,88	0,28	17.802,12	32.655,01	55.197,88	0,56	17.802,12	0,00
Educação Infantil	117.000,00	117.000,00	20.075,94	31.879,79	0,16	85.120,21	20.075,94	31.879,79	0,33	85.120,21	0,00
Saneamento	10.000,00	10.000,00	1.805,04	3.610,10	0,02	6.389,90	1.805,04	3.610,10	0,04	6.389,90	0,00
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	1.805,04	3.610,10	0,02	6.389,90	1.805,04	3.610,10	0,04	6.389,90	0,00
Agricultura	35.000,00	35.000,00	4.467,12	8.934,24	0,05	26.065,76	4.467,12	8.934,24	0,09	26.065,76	0,00
Administração Geral	35.000,00	35.000,00	4.467,12	8.934,24	0,05	26.065,76	4.467,12	8.934,24	0,09	26.065,76	0,00
Comércio e Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Desporto e Lazer	7.000,00	7.000,00	1.447,64	1.447,64	0,01	5.552,36	1.447,64	1.447,64	0,01	5.552,36	0,00
Desporto Comunitário	7.000,00	7.000,00	1.447,64	1.447,64	0,01	5.552,36	1.447,64	1.447,64	0,01	5.552,36	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1166], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
TOTAL (III) = (I + II)	36.855.000,00	42.625.729,76	6.570.275,37	19.619.250,61	100,00	23.006.479,15	5.599.015,17	9.804.287,61	100,00	32.821.442,15	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1166], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

2 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	381.200,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR		0,00		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR		0,00		
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00		
Outros Aportes para o RPPS		0,00		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00		
Investimentos e Aplicações		0,00		
Outros Bens e Direitos		0,00		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1166], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

3 de 4

		RS 1
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	192.200,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	192.200,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1166], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

4 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	166.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	165.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	169.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	22.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1166], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Abr/2024	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.226.200,00		10.224.062,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.676.400,00		410.442,13
IPTU	75.000,00		15.037,68
ISS	625.000,00		106.079,50
ITBI	493.900,00		62.085,12
IRRF	400.000,00		151.199,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	82.500,00		76.040,24
Contribuições	140.000,00		39.018,23
Receita Patrimonial	350.700,00		428.720,77
Aplicações Financeiras (II)	350.700,00		428.720,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Transferências Correntes	28.808.100,00		9.215.533,66
Cota Parte do FPM	11.240.000,00		3.600.812,26
Cota Parte do ICMS	7.280.000,00		3.021.523,67
Cota Parte do IPVA	420.000,00		88.000,29
Cota Parte do ITR	496.000,00		44.340,85
Transferências da LC 61/1989	0,00		0,00
Transferências do FUNDEB	2.850.000,00		1.023.113,99
Outras Transferências Correntes	6.522.100,00		1.437.742,60
Demais Receitas Correntes	251.000,00		130.347,60
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	251.000,00		130.347,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	30.875.500,00		9.795.341,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.813.000,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	400,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.563.300,00		141.615,28
Operações de Crédito (VIII)	260.000,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	5.303.300,00		141.615,28
Convênios	5.043.800,00		141.615,28
Outras Transferências de Capital	259.500,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.303.300,00		141.615,28
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	37.991.800,00		9.936.956,90
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	36.178.800,00		9.936.956,90

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1166], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	28.329.679,80	12.336.845,49	7.580.841,63	7.151.603,36	330.198,51	320.002,16	313.623,36
Pessoal e Encargos Sociais	10.877.750,00	2.938.090,95	2.868.553,61	2.753.422,13	239.609,94	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.451.929,80	9.398.754,54	4.712.288,02	4.398.181,23	90.588,57	320.002,16	313.623,36
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.451.929,80	9.398.754,54	4.712.288,02	4.398.181,23	90.588,57	320.002,16	313.623,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	28.329.679,80	12.336.845,49	7.580.841,63	7.151.603,36	330.198,51	320.002,16	313.623,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.412.815,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.182.649,96	7.282.405,12	2.223.445,98	1.690.363,37	119.439,42	0,00	0,00
Investimentos	12.152.649,96	7.282.405,12	2.223.445,98	1.690.363,37	119.439,42	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.152.649,96	7.282.405,12	2.223.445,98	1.690.363,37	119.439,42	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	697.384,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	42.595.729,76	19.619.250,61	9.804.287,61	8.841.966,73	449.637,93	320.002,16	313.623,36
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	41.179.714,26	19.619.250,61	9.804.287,61	8.841.966,73	449.637,93	320.002,16	313.623,36
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							331.728,88
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							331.728,88

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

-580.700,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2024	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		331.728,88

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1166]. PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Abr/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	466.275,45	17.684,70
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	93.069,01	102.599,21
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Abr/2024
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-448.590,75
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-448.590,75
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-448.590,75
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.636.829,76
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		3.636.829,76
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1166]. PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo L = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo K = (f+g) - (i+j)
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	88.318,44	201.343,17	273.024,10	0,00	16.637,51	0,00	346.277,21	320.002,16	313.623,36	0,00	32.653,85	49.291,36
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.559,42	45.396,08	42.296,08	0,00	11.263,34	11.263,34
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.559,42	45.396,08	42.296,08	0,00	11.263,34	11.263,34
02 PODER EXECUTIVO	88.318,44	201.343,17	273.024,10	0,00	16.637,51	0,00	292.717,79	274.606,08	271.327,28	0,00	21.390,51	38.028,02
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	12.720,77	12.720,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO	0,00	1.492,34	1.319,68	0,00	172,66	0,00	230.898,23	223.548,23	223.548,23	0,00	7.350,00	7.522,66
0204 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	56.953,62	56.177,49	0,00	776,13	0,00	3.948,67	0,00	0,00	0,00	3.948,67	4.724,80
0205 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERVICOS URBANOS	88.318,44	83.317,17	156.309,21	0,00	15.326,40	0,00	2.603,07	2.603,07	2.603,07	0,00	0,00	15.326,40
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	25.836,30	25.474,66	0,00	361,64	0,00	37.468,81	30.655,77	27.376,97	0,00	10.091,84	10.453,48
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	17.722,64	17.721,96	0,00	0,68	0,00	17.799,01	17.799,01	17.799,01	0,00	0,00	0,68
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTI	0,00	3.300,33	3.300,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	176.613,84	176.613,83	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	176.613,84	176.613,83	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
TOTAL (III) = (I + II)	88.318,44	377.957,01	449.637,93	0,00	16.637,52	0,00	346.277,21	320.002,16	313.623,36	0,00	32.653,85	49.291,37

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1166], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
	(a)	JAN A ABR	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.593.900,00		334.401,89
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	75.000,00		15.037,68
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	493.900,00		62.085,12
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	625.000,00		106.079,50
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	400.000,00		151.199,59
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.045.000,00		8.443.345,63
2.1- Cota-Parte FPM	13.800.000,00		4.501.015,10
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	12.800.000,00		4.501.015,10
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.000.000,00		0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.100.000,00		3.776.904,49
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00		0,00
2.4- Cota-Parte ITR	620.000,00		55.426,02
2.5- Cota-Parte IPVA	525.000,00		110.000,02
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00		0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00		0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.638.900,00		8.777.747,52
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.609.000,00		1.688.668,56
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.800.725,00		505.767,75

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
	(a)	JAN A ABR	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.870.000,00		1.031.393,00
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.870.000,00		1.031.393,00
6.1.1- Principal	2.850.000,00		1.023.113,99
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00		8.279,01
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00		0,00
6.2.1- Principal	0,00		0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00		0,00
6.3.1- Principal	0,00		0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00		0,00
6.4.1- Principal	0,00		0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.759.000,00		-665.554,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		48.281,14				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		47.208,76				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		1.072,38				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		1.079.674,14				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.887.000,00	818.418,87	814.912,09	776.454,02	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.672.000,00	812.876,85	809.370,07	771.219,89	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	755.000,00	300.761,81	300.761,81	284.465,60	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	1.917.000,00	512.115,04	508.608,26	486.754,29	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	215.000,00	5.542,02	5.542,02	5.234,13	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	99.000,00	5.542,02	5.542,02	5.234,13	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	116.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	818.418,87	814.912,09	776.454,02	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	818.418,87	814.912,09	776.454,02	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	812.876,85	809.370,07	771.219,89	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	721.975,10	809.370,07	809.370,07	78,47		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	103.139,30	216.480,91	216.480,91	113.341,61	20,99	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.094.361,26	2.105.076,73	1.395.136,56	795.443,48	0,00
20.1- Educação Infantil	593.000,00	203.245,55	73.432,20	59.297,34	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.501.361,26	1.901.831,18	1.321.704,36	736.146,14	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.981.361,26	2.923.495,60	2.210.048,65	1.571.897,50	0,00
21.1- Educação Infantil	1.447.000,00	509.549,38	379.736,03	348.997,07	0,00
21.1.1- Creche	99.000,00	5.542,02	5.542,02	5.234,13	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.348.000,00	504.007,36	374.194,01	343.762,94	0,00
21.2- Ensino Fundamental	4.534.361,26	2.413.946,22	1.830.312,62	1.222.900,43	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.395.136,56
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.688.668,56
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	113.341,61
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.970.463,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		2.194.436,88	2.970.463,51	33,84	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	126.446,17	122.497,50	121.721,37	0,00	4.724,80
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	74.670,32	72.261,10	72.261,10	0,00	2.409,22
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	51.775,85	50.236,40	49.460,27	0,00	2.315,58
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		4.613.800,00	304.093,91		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		380.000,00	211.589,59		
31.1.1- Salário-Educação		135.000,00	94.282,97		
31.1.2- PDDE		0,00	21,03		
31.1.3- PNAE		65.000,00	17.547,96		
31.1.4- PNATE		30.000,00	12.602,97		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		150.000,00	87.134,66		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		4.123.800,00	52.972,63		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		110.000,00	39.531,69		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.030.355,88	5.139.489,12	1.338.830,64	1.335.293,47	0,00
32.1- Educação Infantil	166.000,00	47.509,11	39.818,68	39.818,68	0,00
32.2- Ensino Fundamental	5.864.355,88	5.091.980,01	1.299.011,96	1.295.474,79	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.011.717,14	8.062.984,72	3.548.879,29	2.907.190,97	0,00
33.1- Despesas Correntes	2.842.600,00	1.428.838,76	836.227,59	732.170,55	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	190.000,00	87.077,67	87.077,67	60.495,90	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.652.600,00	1.341.761,09	749.149,92	671.674,65	0,00
33.2- Despesas de Capital	6.383.117,14	5.892.591,19	1.974.603,71	1.448.848,73	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	6.383.117,14	5.892.591,19	1.974.603,71	1.448.848,73	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			100.056,99		203.893,87
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			1.031.393,00		94.282,97
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			825.914,29		0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			305.535,70		298.176,84
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			224,43		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			305.311,27		298.176,84

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3º Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPMP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	260.000,00	0,00	260.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.185.849,96	7.282.405,12	4.903.444,84
Investimentos	12.155.849,96	7.282.405,12	4.873.444,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	30.000,00	0,00	30.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.185.849,96	7.282.405,12	4.903.444,84
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	11.925.849,96 <(d - a)>	7.282.405,12 <(e - b)>	4.643.444,84 <(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1166], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2023 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO					
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1166], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2023 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO II (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)							
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	7.153,63	-7.153,63							
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00							
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00							
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00							
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	7.153,63	-7.153,63							
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
SALDO FINANCEIRO APLICAR								2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)								269.117,33	7.153,63	276.270,96

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1166], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
					Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100			
RECEITA DE IMPOSTOS (I)			1.593.900,00	1.593.900,00	334.401,89	20,98			
Recarga Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			75.000,00	75.000,00	15.037,68	20,05			
Recarga Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI			493.900,00	493.900,00	62.085,12	12,57			
Recarga Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			625.000,00	625.000,00	106.079,50	16,97			
Recarga Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF			400.000,00	400.000,00	151.199,59	37,80			
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)			23.045.000,00	23.045.000,00	8.443.345,63	36,64			
Cota-Parte FPM			12.800.000,00	12.800.000,00	4.501.015,10	35,16			
Cota-Parte ITR			620.000,00	620.000,00	55.426,02	8,94			
Cota-Parte IPVA			525.000,00	525.000,00	110.000,02	20,95			
Cota-Parte ICMS			9.100.000,00	9.100.000,00	3.776.904,49	41,50			
Cota-Parte IPI-Exportação			0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)			24.638.900,00	24.638.900,00	8.777.747,52	35,63			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.852.000,00	3.943.000,00	1.543.719,91	39,15	972.742,41	24,67	926.852,09	23,51	0,00
Despesas Correntes	3.677.000,00	3.768.000,00	1.538.120,91	40,82	967.143,41	25,67	921.253,09	24,45	0,00
Despesas de Capital	175.000,00	175.000,00	5.599,00	3,20	5.599,00	3,20	5.599,00	3,20	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	300.000,00	372.000,00	73.420,00	19,74	37.020,00	9,95	37.020,00	9,95	0,00
Despesas Correntes	290.000,00	362.000,00	73.420,00	20,28	37.020,00	10,23	37.020,00	10,23	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	145.000,00	145.000,00	121,50	0,08	121,50	0,08	121,50	0,08	0,00
Despesas Correntes	135.000,00	135.000,00	121,50	0,09	121,50	0,09	121,50	0,09	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	59.000,00	59.000,00	375,00	0,64	375,00	0,64	375,00	0,64	0,00
Despesas Correntes	49.000,00	49.000,00	375,00	0,77	375,00	0,77	375,00	0,77	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	265.000,00	265.000,00	44.469,05	16,78	28.959,04	10,93	28.234,48	10,65	0,00
Despesas Correntes	255.000,00	255.000,00	42.999,19	16,86	27.489,18	10,78	26.764,62	10,50	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	1.469,86	14,70	1.469,86	14,70	1.469,86	14,70	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.652.000,00	4.815.000,00	1.662.105,46	34,52	1.039.217,95	21,58	992.603,07	20,61	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.662.105,46	1.039.217,95	992.603,07
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.662.105,46	1.039.217,95	992.603,07
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.316.662,13	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-277.444,18	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-277.444,18	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,94	11,84	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (j ou k))
		Empenhadas (j)	Liquidadas (k)	Pagas (l)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-277.444,18
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-277.444,18

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.750.000,00	1.750.000,00	539.223,16	30,81
Proveniente da União	1.590.000,00	1.590.000,00	482.770,38	30,36
Proveniente dos Estados	160.000,00	160.000,00	56.452,78	35,28
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.750.000,00	1.750.000,00	539.223,16	30,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.506.000,00	1.585.000,00	872.040,49	55,02	600.089,09	37,86	576.060,63	36,34	0,00
Despesas Correntes	1.441.000,00	1.520.000,00	865.440,49	56,94	593.489,09	39,05	569.460,63	37,46	0,00
Despesas de Capital	65.000,00	65.000,00	6.600,00	10,15	6.600,00	10,15	6.600,00	10,15	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	70.000,00	78.000,00	16.000,00	20,51	16.000,00	20,51	16.000,00	20,51	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	68.000,00	16.000,00	23,53	16.000,00	23,53	16.000,00	23,53	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	34.000,00	122.683,80	95.879,51	78,15	72.730,17	59,28	63.746,43	51,96	0,00
Despesas Correntes	29.000,00	117.683,80	95.879,51	81,47	72.730,17	61,80	63.746,43	54,17	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	85.000,00	85.000,00	16.627,11	19,56	16.627,11	19,56	15.604,81	18,36	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	16.627,11	20,78	16.627,11	20,78	15.604,81	19,51	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.712.000,00	1.887.683,80	1.000.547,11	53,00	705.446,37	37,37	671.411,87	35,57	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XIII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RS 1 INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.358.000,00	5.528.000,00	2.415.760,40	43,70	1.572.831,50	28,45	1.502.912,72	27,19	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	370.000,00	450.000,00	89.420,00	19,87	53.020,00	11,78	53.020,00	11,78	0,00
SUporte profilático e terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)	179.000,00	267.683,80	96.001,01	35,86	72.851,67	27,22	63.867,93	23,86	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	76.000,00	76.000,00	375,00	0,49	375,00	0,49	375,00	0,49	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	116.000,00	116.000,00	16.627,11	14,33	16.627,11	14,33	15.604,81	13,45	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	265.000,00	265.000,00	44.469,05	16,78	28.959,04	10,93	28.234,48	10,65	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.364.000,00	6.702.683,80	2.662.652,57	39,73	1.744.664,32	26,03	1.664.014,94	24,83	0,00

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h-h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".
- 3) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h-h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".
- 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC n° 141/2012
- 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (L1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (L2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I + III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1166], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				36.855.000,00
Previsão Atualizada				38.602.900,00
Receitas Realizadas				10.365.677,67
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				3.636.829,76
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre		
DESPESAS				
Dotação Inicial				36.855.000,00
Créditos Adicionais				5.770.729,76
Dotação Atualizada				42.625.729,76
Despesas Empenhadas				19.619.250,61
Despesas Liquidadas				9.804.287,61
Despesas Pagas				8.841.966,73
Superávit Orçamentário				561.390,06
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				19.619.250,61
Despesas Liquidadas				9.804.287,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				34.784.546,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				34.784.546,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				34.432.865,65
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		-580.700,00	331.728,88	-57,13
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

2 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	466.275,45	0,00	449.637,93	16.637,52
Poder Executivo	466.275,45	0,00	449.637,93	16.637,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	346.277,21	0,00	313.623,36	32.653,85
Poder Executivo	292.717,79	0,00	271.327,28	21.390,51
Poder Legislativo	53.559,42	0,00	42.296,08	11.263,34
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	812.552,66	0,00	763.261,29	49.291,37

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.970.463,51	25,00	33,84
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	809.370,07	70,00	78,47
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	260.000,00
Despesa de Capital Líquida	7.282.405,12	4.903.444,84

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	7.153,63	-7.153,63
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.039.217,95	15,00	11,84

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PORTARIA N° 115 DE 28 DE JUNHO DE 2024.**PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO****PORTARIA N° 115 DE 28 de JUNHO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA NO DISTRITO DE MONTE CASTELO D'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE /MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de GLÓRIA D'OESTE MT, tornar público a APROVAÇÃO DO

PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA – COM ÁREA DE 16.743,02M ²	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOÃO GUSTAVO FÁRIA DOS SANTOS JUNIOR CREA: 5064045506

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL: MÁRCIO MARIANO DA SILVA

CREA: 2.602.475.122

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Gloria D' Oeste, 28 de junho de 2024.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeito (a) Municipal

Márcio Mariano da Silva

Engenheiro civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA INEX 014-2024****RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2024****CREENCIAMENTO Nº 003/2024.**

Onde se lê:

AVISO DE LICITAÇÃO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2024****CREENCIAMENTO Nº 003/2024.**

O município de **GUIRATINGA-MT**, através da Prefeita Municipal em Exercício, torna público que realizará licitação modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, objetivando o presente **CREENCIAMENTO VISA HABILITAR EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA E ELÉTRICA, BORRACHARIA, FUNILARIA E PINTURA, AR CONDICIONADO, TORNO E SOLDA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DOS MUNICÍPIO DE GUIRATINGA. OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DEVEM SEGUIR OS TEMPOS E PROCEDIMENTOS CONSTANTES NA TABELA TEMPORÁRIO, ASSEGURANDO A PADRONIZAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**, conforme descrito no Instrumento Convocatório, o **Credenciamento ficará aberto do dia 28/06/2024 ao dia 10/07/2024**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 26 de junho de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

Leia-se:

AVISO DE LICITAÇÃO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2024****CREENCIAMENTO Nº 003/2024.**

O município de **GUIRATINGA-MT**, através da Prefeita Municipal em Exercício, torna público que realizará licitação modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, objetivando o presente **CREENCIAMENTO VISA HABILITAR EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA E ELÉTRICA, BORRACHARIA, FUNILARIA E PINTURA, AR CONDICIONADO, TORNO E SOLDA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DOS MUNICÍPIO DE GUIRATINGA. OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DEVEM SEGUIR OS TEMPOS E PROCEDIMENTOS CONSTANTES NA TABELA TEMPORÁRIO, ASSEGURANDO A PADRONIZAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**, conforme descrito no Instrumento Convocatório, o **Credenciamento**

DES, conforme descrito no Instrumento Convocatório, o **credenciamento estará permanentemente aberto, com a primeira análise das documentações a ser realizada no dia 12/07/2024. As sessões subsequentes ocorrerão no final de cada mês, sempre que houver interessados.**

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 28 de junho de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA - PE 043-2024**AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA****Pregão Eletrônico nº 043/2024****Processo nº 104/2024**

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação, torna público que a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES DOS GRUPOS "A", "B" E "E" GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM OBEDIÊNCIA A DETERMINAÇÃO DA CONAMA 358/2005 E RDC 222/2018 DA ANVISA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, terá sua sessão remarcada para o dia 16/07/2024**, tendo em vista que houve a inserção dos itens 28.12; 28.13 e 28.14. O Edital com a nova data de abertura encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga, 28 de junho de 2024

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

**LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
ELETRÔNICA 018-2024.****DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 018/2024**

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS PELA LEI ALDIR BLANC DE APOIO EMERGENCIAL À CULTURA, COM INCLUSÃO DE MARCOS NORMATIVOS PARA REGULAMENTAÇÃO DA LEI NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.** E tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01 – 41.706.587 ADRIA GEOVANIA FERNANDES VIEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.706.587/0001-36, com o valor total de R\$ 3.870,00 (Tres mil e oitocentos e setenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 3.870,00 (Tres mil e oitocentos e setenta reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 28 de junho de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 047-2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GUIRATINGA. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UMA AMPLA GAMA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, INCLUINDO TUBOS, CONEXÕES, VÁLVULAS, REGISTROS, ENTRE OUTROS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO. TODOS OS PRODUTOS DEVEM ATENDER AOS PADRÕES DE QUALIDADE E SEGURANÇA VIGENTES, COM GARANTIA DE DURABILIDADE E EFICIÊNCIA. O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DEVERÁ OCORRER CONFORME A DEMANDA DO DEPARTAMENTO, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.** Conforme anexo VI do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01; 07; 10; 11; 13; 30; 31; 32; 33; 41; 47; 48; 49; 50; 51; 55; 56; 57; 58; 59; 61; 63; 67; 69; 72; 73; 74; 81 – N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DESANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.299.386/0001-24, com o valor total de R\$ 52.890,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos e noventa reais).

ITENS: 02; 15; 17; 71 - FR CONEXOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.945.369/0001-78, com o valor total de R\$ 11.568,00 (Onze mil e quinhentos e sessenta e oito reais).

ITENS: 03; 06; 08; 14; 18; 21; 24; 37; 43; 46; 68; 79 – VANDERLINO PINTO DE SA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.106.150/0001-84, com o valor total de R\$ 39.466,50 (Trinta e nove mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

ITENS: 04; 12; 16; 19; 20; 22; 66 – CONSTRUFER MAQUINASCONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.853.101/0001-15, com o valor total de R\$ 61.715,00 (sessenta e um mil e setecentos e quinze reais).

ITENS: 05; 09; 25; 26; 28; 29; 34; 35; 36; 39; 40; 42; 44; 54; 62; 64; 65; 70; 76; 80 – TUBO AZUL MATERIAL DECONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.728.069/0001-48, com o valor total de R\$ 6.641,00 (Seis mil e seiscentos e quarenta e um reais).

ITENS: 23; 27; 38; 60; 75– SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.344.050/0001-97, com o valor total de R\$ 18.013,50 (Dezoito mil e treze reais e cinquenta centavos).

ITEM: 45; 52; 53; 77; 78 – SHOP CONSTRUCAO E ACABAMENTOSLTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.280.788/0001-56, com o valor total de R\$ 2.263,00 (Dois mil e duzentos e sessenta e três reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 192.557,00 (Cento e noventa e dois mil e quinhentos e cinquenta e sete reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 28 de junho de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Reforma do Centro Público de Convivência, através do Convênio nº. 909856/2021/ Governo Federal, e de contrapartida com recursos próprios**, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. **Modalidade:** Concorrência. **Forma:** Eletrônica. **Tipo:** Menor preço. **Data de Abertura: 16 de julho de 2024, às 09h00min** (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: <https://Indiavaí.mt.gov.br/categoria/concorrancia> <https://www.licitanet.com.br>.

Indiavaí/ MT, 28 de junho de 2024.

Sergio Moreira

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: LUCCHESI ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ: 17.909.732/0001-00.

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo tem por objetivo acrescentar quantitativo de 7.806,92m² nos itens dos lotes 11 e 13, em decorrência da necessidade de elaboração de projetos de pavimentação asfáltica e terraplanagem, alterando a cláusula Primeira e Quinta do Contrato Administrativo nº 046/2023”.

VALOR: R\$ 43.562,61 (quarenta e três mil quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta um centavo)

DATA DE ASSINATURA: 28/06/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO
Nº. 021/2024**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO
Nº. 021/2024**

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 074/2024, de 01 de março de 2024, realizado entre a Prefeitura

Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de N°. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF n°. 411.***.***-91, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **ADRIANA APARECIDA DA SILVA**, portadora do CPF n° 046.***.***-29, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1° - Rescisão por iniciativa do empregado.

Cláusula 2° - A **CONTRATADA** receberá R\$ 6.971,31 (seis mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e um centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 28 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ADRIANA APARECIDA DA SILVA

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

Cláusula 1° - Rescisão por iniciativa do empregado.

Cláusula 2° - A **CONTRATADA** receberá R\$ 13.227,99 (treze mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 28 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

LEDIANE SANTIAGO DE MELLO

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PARALIZAÇÃO AO CONTRATO N° 023/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: JORNAL CAIABIS DE TAPURAH LTDA – CNPJ: 07.497.185/0001-30.

OBJETO: “O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO ESTABELECE A PARALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DE TODAS AS DEMAIS PREVISÕES CONTIDAS NO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 023/2021”.

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2024 até a data de 06 de outubro de 2024

DATA DE ASSINATURA: 28/06/2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: KOVALESKI ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – EPP – CNPJ: 05.988.570/0001-55.

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual, o acréscimo e o reajuste de valores do contrato em 3,34% de acordo com o índice INPC, alterando as cláusulas terceira e quarta, respectivamente, do Contrato Administrativo n° 046/2022”.

VALOR: R\$ 17.671,14 (dezessete mil seiscentos e setenta e um reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.

DATA DE ASSINATURA: 28/06/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 050/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: AGRIMAQ – MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E USINAGEM INDUSTRIAL LTDA – ME – CNPJ: 07.274.813/0001-19.

OBJETO: “O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do contratual, em decorrência da necessidade de continuidade dos serviços de torno e solda para realização de reparos da frota municipal, alterando a cláusula quarta do Contrato Administração n° 050/2023”.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA: 28/06/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO
N° 022/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO
N° 022/2024

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços N°. 025/2023, de 01 de fevereiro de 2023, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de N°. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF n°. 411.***.***-91, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **LEDIANE SANTIAGO DE MELLO**, portadora do CPF n° 029.***.***-52, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA N° 007/2024

A Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, através de sua Agente de Contratação e sua Comissão de Contratação, nomeados pela Portaria n° 030/2024 de 01 de fevereiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação na modalidade **DISPENSA LICITAÇÃO – ELETRÔNICA N° 007/2024**, instaurada para a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SO-**

CIAL PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”, teve como resultado **FRACASSADO**, tendo em vista que ambas licitantes foram desclassificadas/desabilitadas.

Itanhangá – MT, 27 de junho de 2024.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

ANEXO BALANCETE ABRIL



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO FINANCEIRO

Abril/2024

Não consolidado

Exercício: 2024

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		20.638.480,37	67.184.477,21
Ordinária		13.004.960,35	38.424.930,62
Vinculada		7.633.520,02	28.759.546,59
Recursos Vinculados à Educação		4.038.895,97	8.957.459,39
Recursos Vinculados à Saúde		781.594,33	4.098.245,32
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS			
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS			
Recursos Vinculados à Assistência Social		60.768,95	598.874,72
Outras Destinações de Recursos		2.752.260,77	15.104.967,16
Transferências Financeiras Recebidas (II)			103.887,15
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária			103.887,15
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares			
Recebimentos Extraorçamentários (III)		10.455.866,13	6.849.762,23
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		6.401.922,34	187.535,53
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.025.295,54	600.609,60
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.028.648,25	6.061.617,10
Outros Recebimentos Extraorçamentários			
Saldo do Exercício Anterior (IV)		9.958.132,36	9.734.354,89
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.958.132,36	9.734.354,89
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		41.052.478,86	83.872.481,48

Data: 23/05/2024 18:20:45

Página: 1 de 4

Data da emissão: 23/05/2024 18:20:45

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO FINANCEIRO

Abril/2024

Não consolidado

Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	26.528.331,00	62.457.571,51
Ordinária	15.839.061,42	35.351.851,69
Vinculada	10.689.269,58	27.105.719,82
Recursos Destinados à Educação	4.225.529,64	9.633.949,16
Recursos Destinados à Saúde	1.148.083,89	2.689.056,41
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS		
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS		
Recursos Destinado a Assistência Social	79.808,39	422.673,14
Outras Destinações de Recursos	5.235.847,66	14.360.041,11
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	1.793.859,70	4.919.034,97
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.793.859,70	4.919.034,97
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	2.785.565,11	6.537.742,64
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	184.763,58	430.867,70
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	600.609,60	402.409,10
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.000.191,93	5.704.465,84
Outros Pagamentos Extraorçamentários		
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	9.944.723,05	9.958.132,36
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.944.723,05	9.958.132,36
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	41.052.478,86	83.872.481,48

Data: 23/05/2024 18:20:45

Data da emissão: 23/05/2024 18:20:45

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

ESPECIFICAÇÃO	BALANÇO FINANCEIRO						Exercício Anterior Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
	Exercício Atual			Exercício Anterior				
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)		
Ordinária	15.436.720,25	2.431.759,90	13.004.960,35	44.422.065,21	5.997.134,59	38.424.930,62		
Vinculada	7.633.520,02	0,00	7.633.520,02	28.840.334,13	80.787,54	28.759.546,59		
Recursos Vinculados à Educação	4.038.895,97	0,00	4.038.895,97	8.957.459,39	0,00	8.957.459,39		
Recursos Vinculados à Saúde	781.594,33	0,00	781.594,33	4.098.245,32	0,00	4.098.245,32		
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recursos Vinculados à Assistência Social	60.768,95	0,00	60.768,95	598.874,72	0,00	598.874,72		
Outras Destinações de Recursos	2.752.260,77	0,00	2.752.260,77	15.185.754,70	80.787,54	15.104.967,16		
TOTAL	23.070.240,27	2.431.759,90	20.638.480,37	73.262.399,34	6.077.922,13	67.184.477,21		

ITAÚBA - MT, 23 de maio de 2024



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

Assinado de forma digital por
ANTONIO FERREIRA DE
OLIVEIRA NETO:89515005191
Dados: 2024.05.24 07:09:03
-04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO

Assinado de forma digital por
MARIA DA CONCEICAO
SANTOS:01881542130
Dados: 2024.05.24 07:21:38
-04'00'

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretaria de Administração

Assinado de forma digital por
LUIZ ADRIANO DA
SILVA:8839431012
Dados: 2024.05.23 18:52:30
-04'00'

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC MT 016292/O-7

Data: 23/05/2024 18:20:45

Data da emissão: 23/05/2024 18:20:45

AGILBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 – Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Abril/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	55.884.000,00	55.884.000,00	18.473.496,07	-37.410.503,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.770.000,00	7.770.000,00	3.290.527,38	-4.479.472,62
Receita de Contribuições	800.000,00	800.000,00	336.196,16	-463.803,84
Receita Patrimonial	399.000,00	399.000,00	270.820,25	-128.179,75
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	900.000,00	900.000,00	304.658,97	-595.341,03
Transferências Correntes	45.836.000,00	45.836.000,00	14.096.176,04	-31.739.823,96
Outras Receitas Correntes	179.000,00	179.000,00	175.117,27	-3.882,73
Receitas de Capital (II)	3.345.000,00	3.345.000,00	2.164.984,30	-1.180.015,70
Operações de Crédito	1.750.000,00	1.750.000,00	19.511,80	-1.730.488,20
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	1.595.000,00	1.595.000,00	1.907.589,08	312.589,08
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	59.229.000,00	59.229.000,00	20.638.480,37	-38.590.519,63
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	59.229.000,00	59.229.000,00	20.638.480,37	-38.590.519,63
Déficit (VI)			5.889.850,63	
TOTAL (VII) = (V + VI)	59.229.000,00	59.229.000,00	26.528.331,00	-32.700.669,00
Saldos de Exercícios Anteriores			2.262.863,84	2.262.863,84
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				
			2.262.863,84	2.262.863,84

Data: 23/05/2024 18:22:29

Data da emissão: 23/05/2024 18:22:29

AGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 1 de 4

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 – Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	47.072.565,21	49.060.943,99	23.943.220,29	17.596.207,88	15.633.624,24	25.117.723,70
Pessoal e Encargos Sociais	19.866.000,00	19.656.963,43	6.545.295,79	6.545.095,79	6.276.996,19	13.111.667,64
Juros e Encargos da Dívida	700.000,00	700.000,00	167.250,91	167.250,91	167.250,91	532.749,09
Outras Despesas Correntes	26.506.565,21	28.703.980,56	17.230.673,59	10.883.861,18	9.189.377,14	11.473.306,97
Despesas de Capital (IX)	6.349.364,87	6.623.849,93	2.585.110,71	2.530.200,78	2.467.488,88	4.038.739,22
Investimentos	5.549.364,87	5.823.849,93	2.418.451,41	2.363.541,48	2.300.829,58	3.405.398,52
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	800.000,00	800.000,00	166.659,30	166.659,30	166.659,30	633.340,70
Reserva de Contingência (X)	27.065,38	27.065,38				27.065,38
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	53.448.995,46	55.711.859,30	26.528.331,00	20.126.408,66	18.101.113,12	29.183.528,30
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	53.448.995,46	55.711.859,30	26.528.331,00	20.126.408,66	18.101.113,12	29.183.528,30
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	53.448.995,46	55.711.859,30	26.528.331,00	20.126.408,66	18.101.113,12	29.183.528,30
Reserva do RPPS						

Data: 23/05/2024 18:22:29

Data da emissão: 23/05/2024 18:22:29

AGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 – Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Abril/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Inscritos				Cancelados (e)	Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)		
Despesas Correntes		149.109,94	148.386,86	148.386,86		723,08
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		149.109,94	148.386,86	148.386,86		723,08
Despesas De Capital		38.425,59	36.376,72	36.376,72		2.048,87
Investimentos		38.425,59	36.376,72	36.376,72		2.048,87
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL		187.535,53	184.763,58	184.763,58		2.771,95

Data: 23/05/2024 18:22:29

Data da emissão: 23/05/2024 18:22:29

AGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 – Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Abril/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Inscritos				Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	
Despesas Correntes		578.226,56	578.226,56		
Pessoal e Encargos Sociais		282.009,45	282.009,45		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		296.217,11	296.217,11		
Despesas De Capital		22.383,04	22.383,04		
Investimentos		22.383,04	22.383,04		
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL		600.609,60	600.609,60		

NOTA:

ITAÚBA - MT, 23 de maio de 2024

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA
NETO:89515005191
Assinado de forma digital por ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191
Dados: 2024.05.24 07:09:41 -04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
SANTOS:01881542130
Assinado de forma digital por MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS:01881542130
Dados: 2024.05.24 07:22:20 -04'00'

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretaria de Administração

LUIZ ADRIANO DA SILVA
SILVA:8839431012
Assinado de forma digital por LUIZ ADRIANO DA SILVA:8839431012
Dados: 2024.05.23 18:53:11 -04'00'

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC MT 016292/O-7

Data: 23/05/2024 18:22:29

Data da emissão: 23/05/2024 18:22:29

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Abril/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.944.723,05	9.958.132,36
Créditos a Curto Prazo		0,00	793.524,15
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		555.640,73	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Circulante</i>		<u>10.500.363,78</u>	<u>10.751.656,51</u>
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		26.849.087,90	27.416.049,15
Créditos a Longo Prazo		26.849.087,90	27.416.049,15
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		493.286,00	0,00
Imobilizado		48.530.918,48	45.692.711,28
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		<u>75.873.292,38</u>	<u>73.108.760,43</u>
TOTAL DO ATIVO		<u>86.373.656,16</u>	<u>83.860.416,94</u>
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		268.099,60	282.009,45
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.757.195,94	318.600,15
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		762.729,22	357.151,26
<i>Total do Passivo Circulante</i>		<u>2.788.024,76</u>	<u>957.760,86</u>
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		6.302.109,10	6.449.256,60
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Passivo não circulante</i>		<u>6.302.109,10</u>	<u>6.449.256,60</u>
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 23/05/2024 18:23:30

Página: 1 de 6

Data da emissão: 23/05/2024 18:23:30

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA

**Prefeitura Municipal de Itaúba-MT**

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado
		Abril/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	77.283.522,30	76.453.399,48
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	<u>77.283.522,30</u>	<u>76.453.399,48</u>
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>86.373.656,16</u>	<u>83.860.416,94</u>



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Abril/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		9.944.723,05	9.958.132,36
Ativo Permanente		76.428.933,11	73.902.284,58
<i>Total do Ativo</i>		<u>86.373.656,16</u>	<u>83.860.416,94</u>
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		8.815.597,41	1.145.296,39
Passivo Permanente		6.462.219,10	6.449.256,60
<i>Total do Passivo</i>		<u>15.277.816,51</u>	<u>7.594.552,99</u>
Saldo Patrimonial (I-II)		71.095.839,65	76.265.863,95



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI N.º 4.320/64)

Nota	Não consolidado Abril/2024	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contra garantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	6.153.638,70	5.803.638,70
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Demandas judiciais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>	<u>6.153.638,70</u>	<u>5.803.638,70</u>
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra garantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	41.003.640,14	29.564.950,86
Demandas judiciais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>	<u>41.003.640,14</u>	<u>29.564.950,86</u>



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Abril/2024

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
500 Recursos não Vinculados de Impostos	-4.182.218,43	21.537,06
501 Outros Recursos não Vinculados	-270.554,85	6.845,16
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-94.915,34	89,16
550 Transferência Especial da União	12.701,44	16.870,39
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	-36.511,61	1.320,52
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio	13.828,62	10.013,28
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE	75.060,33	68.240,14
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres em	858.855,16	506.639,61
576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	-290.431,44	122.047,73
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	-48.814,24	33.656,33
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	18.220,27	17.658,50
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	2.499,93	2.499,93
603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	3.475,00	3.475,00
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos	-4.522,87	8.921,68
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos	4.601,39	9.577,40
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	91.926,63	91.162,37
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres em	168.190,03	594.310,80
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde	7.516,04	2.021,28
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	278.424,30	293.617,17
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	8.407,38	9.121,95
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.269,07	2.269,07
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	728,53	709,20
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	6.266.176,58	6.291.677,71
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner	205,62	0,00
709 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídric	-860.370,84	0,00
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	2.175,64	21,58
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu	1.604,19	1.573,05
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S	85,30	72,69
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123,	0,65	0,65
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3	49.835,45	0,00
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	-46.094,46	4.573,04
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COE	-219.199,74	178.413,20
754 Recursos de Operações de Crédito	30.999,85	311.481,59
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	358.974,38	192.639,79
759 Recursos Vinculados a Fundos	-1.074.002,32	9.778,94
<i>Total das fontes de recursos</i>	1.129.125,64	8.812.835,97

Notas explicativas

NOTA:

ITAÚBA - MT, 23 de maio de 2024

Data: 23/05/2024 18:23:30

Data da emissão: 23/05/2024 18:23:30

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 6

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (LEI N° 4.320/1964)

Não consolidado
Abril/2024

ANTONIO FERREIRA
DE OLIVEIRA
NETO:89515005191

Assinado de forma digital por
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA
NETO:89515005191
Dados: 2024.05.24 07:10:23 -04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO

MARIA DA CONCEICAO
SANTOS:01881542130

Assinado de forma digital por
MARIA DA CONCEICAO
SANTOS:01881542130
Dados: 2024.05.24 07:22:58 -04'00'

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretaria de Administração

LUIZ ADRIANO DA
SILVA:8839431012
5

Assinado de forma digital por
LUIZ ADRIANO DA
SILVA:88394310125
Dados: 2024.05.23 18:54:03
-04'00'

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC MT 016292/O-7



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Não consolidado

Abril/2024

Exercício: 2024

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.027.356,26	11.285.899,97
Contribuições		336.196,16	851.517,99
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		304.658,97	952.985,92
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		1.115.820,49	1.891.677,27
Transferências e Delegações Recebidas		18.695.327,75	57.055.650,08
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		25.000,00	2.511.568,57
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		279.516,54	435.554,88
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		23.783.876,17	74.984.854,68
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		6.332.394,60	19.474.053,61
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		212.701,19	719.057,88
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		10.225.458,90	25.923.526,69
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		167.250,91	456.523,39
Transferências e Delegações Concedidas		4.457.311,93	12.310.346,91
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		1.253.189,64	2.466.828,39
Tributárias		150.850,24	563.377,52
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		108.697,14	738.048,84
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		22.907.854,55	62.651.763,23
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		876.021,62	12.333.091,45

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Impostos		2.746.004,81	10.553.106,51
Taxas		281.351,45	732.793,46
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.027.356,26	11.285.899,97

Nota II - Contribuições	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		336.196,16	851.517,99
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		336.196,16	851.517,99

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		304.658,97	952.985,92
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		304.658,97	952.985,92

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		842.112,48	317.771,93
Variações Monetárias e Cambiais		2.887,76	9.103,35
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		270.820,25	1.564.801,99
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Data: 23/05/2024 18:24:26

Página: 1 de 4

Data da emissão: 23/05/2024 18:24:26

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.115.820,49	1.891.677,27

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		0,00	103.887,15
Transferências Inter Governamentais		16.536.018,47	51.052.554,94
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		2.159.309,28	5.837.805,99
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	61.402,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		18.695.327,75	57.055.650,08

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	3.556,46
Ganhos com Alienação		0,00	1.939.476,20
Ganhos com Incorporação de Ativos		25.000,00	568.000,00
Desincorporação de Passivos		0,00	535,91
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		25.000,00	2.511.568,57

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		279.516,54	435.554,88
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		279.516,54	435.554,88

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		5.432.732,42	16.565.826,40
Encargos Patronais		899.662,18	2.908.227,21
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		6.332.394,60	19.474.053,61

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		212.701,19	719.057,88

Data: 23/05/2024 18:24:26

Página: 2 de 4

Data da emissão: 23/05/2024 18:24:26

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

Benefícios Previdenciários e Assistenciais 212.701,19 719.057,88

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		4.720.189,48	9.232.759,14
Serviços		5.505.269,42	15.926.380,00
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	764.387,55
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		10.225.458,90	25.923.526,69

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		167.250,91	456.523,39
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		167.250,91	456.523,39

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		1.793.859,70	4.919.034,97
Transferências Inter Governamentais		2.278.273,63	5.910.911,34
Transferências a Instituições Privadas		160.836,00	243.000,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		224.342,60	819.378,60
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	418.022,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		4.457.311,93	12.310.346,91

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		1.093.038,97	1.837.748,34
Perdas com Alienação		0,00	588.000,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		160.150,67	41.080,05
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		1.253.189,64	2.466.828,39

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		150.850,24	563.377,52
Total de VPD Tributárias		150.850,24	563.377,52

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Data: 23/05/2024 18:24:26

Página: 3 de 4

Data da emissão: 23/05/2024 18:24:26

ÁGILIBue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		23.180,36	124.525,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		85.516,78	613.523,84
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		108.697,14	738.048,84

ITAÚBA - MT, 23 de maio de 2024

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191
Assinado de forma digital por
ANTONIO FERREIRA DE
OLIVEIRA NETO:89515005191
Dados: 2024.05.24 07:11:08
-04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO

MARIA DA CONCEICAO SANTOS:01881542130
Assinado de forma digital por
MARIA DA CONCEICAO
SANTOS:01881542130
Dados: 2024.05.24 07:23:28 -04'00'

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretaria de Administração

LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125
Assinado de forma digital por
LUIZ ADRIANO DA
SILVA:88394310125
Dados: 2024.05.23 18:54:36
-04'00'

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC MT 016292/O-7

ANEXOS BALANCETE MAIO / 2024

**Prefeitura Municipal de Itaúba-MT**

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO FINANCEIRO

Maio/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

INGRESSOS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	27.806.073,79	67.184.477,21
Ordinária	16.203.087,66	38.424.930,62
Vinculada	11.602.986,13	28.759.546,59
Recursos Vinculados à Educação	4.788.103,30	8.957.459,39
Recursos Vinculados à Saúde	2.489.752,58	4.098.245,32
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		
Recursos Vinculados à Assistência Social	127.002,79	598.874,72
Outras Destinações de Recursos	4.198.127,46	15.104.967,16
Transferências Financeiras Recebidas (II)		103.887,15
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		103.887,15
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares		
Recebimentos Extraorçamentários (III)	11.073.096,11	6.849.762,23
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	6.406.619,94	187.535,53
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.012.936,14	600.609,60
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.653.540,03	6.061.617,10
Outros Recebimentos Extraorçamentários		
Saldo do Exercício Anterior (IV)	9.958.132,36	9.734.354,89
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.958.132,36	9.734.354,89
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	48.837.302,26	83.872.481,48



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO FINANCEIRO

Maio/2024

Não consolidado

Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	32.852.632,71	62.457.571,51
Ordinária	18.706.709,12	35.351.851,69
Vinculada	14.145.923,59	27.105.719,82
Recursos Destinados à Educação	5.207.948,68	9.633.949,16
Recursos Destinados à Saúde	1.855.484,76	2.689.056,41
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS		
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS		
Recursos Destinado a Assistência Social	139.296,04	422.673,14
Outras Destinações de Recursos	6.943.194,11	14.360.041,11
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	2.238.359,70	4.919.034,97
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	2.238.359,70	4.919.034,97
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	3.452.224,99	6.537.742,64
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	184.763,58	430.867,70
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	600.609,60	402.409,10
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.666.851,81	5.704.465,84
Outros Pagamentos Extraorçamentários		
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	10.294.084,86	9.958.132,36
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.294.084,86	9.958.132,36
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	48.837.302,26	83.872.481,48

Data: 27/06/2024 20:19:53

Data da emissão: 27/06/2024 20:19:53

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Maio/2024

Exercício: 2024

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
Ordinária	19.219.567,09	3.016.479,43	16.203.087,66	44.422.065,21	5.997.134,59	38.424.930,62
Vinculada	11.602.986,13	0,00	11.602.986,13	28.840.334,13	80.787,54	28.759.546,59
Recursos Vinculados à Educação	4.788.103,30	0,00	4.788.103,30	8.957.459,39	0,00	8.957.459,39
Recursos Vinculados à Saúde	2.489.752,58	0,00	2.489.752,58	4.098.245,32	0,00	4.098.245,32
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	127.002,79	0,00	127.002,79	598.874,72	0,00	598.874,72
Outras Destinações de Recursos	4.198.127,46	0,00	4.198.127,46	15.185.754,70	80.787,54	15.104.967,16
TOTAL	30.822.553,22	3.016.479,43	27.806.073,79	73.262.399,34	6.077.922,13	67.184.477,21

ITAÚBA - MT, 27 de junho de 2024

Data: 27/06/2024 20:19:53

Data da emissão: 27/06/2024 20:19:53

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

ANTONIO FERREIRA
DE OLIVEIRA
NETO:89515005191

Assinado de forma digital por
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA
NETO:89515005191
Dados: 2024.06.28 08:12:51 -04'00'

MARIA DA CONCEICAO
SANTOS:01881542130

Assinado de forma digital por
MARIA DA CONCEICAO
SANTOS:01881542130
Dados: 2024.06.28 08:12:32 -04'00'

LUIZ ADRIANO DA
SILVA:88394310125

Assinado de forma digital por LUIZ
ADRIANO DA SILVA:88394310125
Dados: 2024.06.28 08:06:02 -04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretaria de Administração

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC MT 016292/O-7



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Maio/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	55.884.000,00	56.485.162,83	25.563.605,30	-30.921.557,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.770.000,00	7.770.000,00	4.012.918,46	-3.757.081,54
Receita de Contribuições	800.000,00	800.000,00	415.595,54	-384.404,46
Receita Patrimonial	399.000,00	399.000,00	333.127,73	-65.872,27
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	900.000,00	900.000,00	382.738,42	-517.261,58
Transferências Correntes	45.836.000,00	46.437.162,83	20.220.574,32	-26.216.588,51
Outras Receitas Correntes	179.000,00	179.000,00	198.650,83	19.650,83
Receitas de Capital (II)	3.345.000,00	3.345.000,00	2.242.468,49	-1.102.531,51
Operações de Crédito			19.511,80	19.511,80
Alienação de Bens	1.750.000,00	1.750.000,00	315.367,61	-1.434.632,39
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	1.595.000,00	1.595.000,00	1.907.589,08	312.589,08
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	59.229.000,00	59.830.162,83	27.806.073,79	-32.024.089,04
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	59.229.000,00	59.830.162,83	27.806.073,79	-32.024.089,04
Déficit (VI)			5.046.558,92	
TOTAL (VII) = (V + VI)	59.229.000,00	59.830.162,83	32.852.632,71	-26.977.530,12
Saldos de Exercícios Anteriores			2.583.491,20	2.583.491,20
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro			2.583.491,20	2.583.491,20
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 27/06/2024 20:21:21

Data da emissão: 27/06/2024 20:21:21

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 1 de 4

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	47.072.565,21	49.975.555,60	29.324.841,90	22.983.808,56	21.042.368,08	20.650.713,70
Pessoal e Encargos Sociais	19.866.000,00	19.625.508,63	8.283.274,45	8.283.074,45	8.077.740,24	11.342.234,18
Juros e Encargos da Dívida	700.000,00	700.000,00	235.037,23	235.037,23	235.037,23	464.962,77
Outras Despesas Correntes	26.506.565,21	29.650.046,97	20.806.530,22	14.465.696,88	12.729.590,61	8.843.516,75
Despesas de Capital (IX)	6.349.364,87	6.631.028,51	3.527.790,81	3.462.204,21	3.390.708,55	3.103.237,70
Investimentos	5.549.364,87	5.831.028,51	3.288.216,69	3.222.630,09	3.151.134,43	2.542.811,82
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	800.000,00	800.000,00	239.574,12	239.574,12	239.574,12	560.425,88
Reserva de Contingência (X)	27.065,38	27.065,38				27.065,38
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	53.448.995,46	56.633.649,49	32.852.632,71	26.446.012,77	24.433.076,63	23.781.016,78
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	53.448.995,46	56.633.649,49	32.852.632,71	26.446.012,77	24.433.076,63	23.781.016,78
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	53.448.995,46	56.633.649,49	32.852.632,71	26.446.012,77	24.433.076,63	23.781.016,78
Reserva do RPPS						

Data: 27/06/2024 20:21:21

Data da emissão: 27/06/2024 20:21:21

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Maio/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes		149.109,94	148.386,86	148.386,86		723,08
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		149.109,94	148.386,86	148.386,86		723,08
Despesas De Capital		38.425,59	36.376,72	36.376,72		2.048,87
Investimentos		38.425,59	36.376,72	36.376,72		2.048,87
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL		187.535,53	184.763,58	184.763,58		2.771,95

Data: 27/06/2024 20:21:21

Data da emissão: 27/06/2024 20:21:21

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Maio/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes		578.226,56	578.226,56		
Pessoal e Encargos Sociais		282.009,45	282.009,45		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		296.217,11	296.217,11		
Despesas De Capital		22.383,04	22.383,04		
Investimentos		22.383,04	22.383,04		
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL		600.609,60	600.609,60		

NOTA:

ITAÚBA - MT, 27 de junho de 2024

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA
NETO:89515005191
Assinado de forma digital por ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191
Dados: 2024.06.28 08:19:39 -04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO

MARIA DA CONCEICAO SANTOS:01881542130
Assinado de forma digital por MARIA DA CONCEICAO SANTOS:01881542130
Dados: 2024.06.28 08:19:07 -04'00'

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretaria de Administração

LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125
Assinado de forma digital por LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125
Dados: 2024.06.28 08:07:19 -04'00'

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC MT 016292/O-7

Data: 27/06/2024 20:21:21

Data da emissão: 27/06/2024 20:21:21

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Maio/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		10.294.084,86	9.958.132,36
Créditos a Curto Prazo		0,00	793.524,15
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		478.156,54	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Circulante</i>		<u>10.772.241,40</u>	<u>10.751.656,51</u>
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		26.801.044,33	27.416.049,15
Créditos a Longo Prazo		26.801.044,33	27.416.049,15
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		493.286,00	0,00
Imobilizado		49.533.424,61	45.692.711,28
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		<u>76.827.754,94</u>	<u>73.108.760,43</u>
TOTAL DO ATIVO		<u>87.599.996,34</u>	<u>83.860.416,94</u>
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		205.334,21	282.009,45
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.807.601,93	318.600,15
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		683.681,64	357.151,26
<i>Total do Passivo Circulante</i>		<u>2.696.617,78</u>	<u>957.760,86</u>
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		6.209.682,48	6.449.256,60
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Passivo não circulante</i>		<u>6.209.682,48</u>	<u>6.449.256,60</u>
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 27/06/2024 20:24:23

Data da emissão: 27/06/2024 20:24:23

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 1 de 6

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Maio/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	78.693.696,08	76.453.399,48
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	<u>78.693.696,08</u>	<u>76.453.399,48</u>
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>87.599.996,34</u>	<u>83.860.416,94</u>



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Maio/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		10.294.084,86	9.958.132,36
Ativo Permanente		77.305.911,48	73.902.284,58
<i>Total do Ativo</i>		<u>87.599.996,34</u>	<u>83.860.416,94</u>
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		8.766.167,51	1.145.296,39
Passivo Permanente		6.369.792,48	6.449.256,60
<i>Total do Passivo</i>		<u>15.135.959,99</u>	<u>7.594.552,99</u>
Saldo Patrimonial (I-II)		72.464.036,35	76.265.863,95

Data: 27/06/2024 20:24:23

Data da emissão: 27/06/2024 20:24:23

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 6

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI N.º 4.320/64)

	Nota	Não consolidado Maio/2024	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		6.752.638,70	5.803.638,70
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>		<u>6.752.638,70</u>	<u>5.803.638,70</u>
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		41.500.240,86	29.564.950,86
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>		<u>41.500.240,86</u>	<u>29.564.950,86</u>



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Maio/2024

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
500 Recursos não Vinculados de Impostos	-4.075.116,22	21.537,06
501 Outros Recursos não Vinculados	-381.175,24	6.845,16
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-116.646,84	89,16
550 Transferência Especial da União	25.066,47	16.870,39
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime	-38.819,06	1.320,52
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi	13.955,62	10.013,28
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE	143.293,77	68.240,14
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin	505.864,09	506.639,61
576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	-227.338,60	122.047,73
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	819.464,52	33.656,33
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	18.354,00	17.658,50
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	2.499,93	2.499,93
603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	3.475,00	3.475,00
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos e	10.733,80	8.921,68
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos	2.488,33	9.577,40
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	116.528,36	91.162,37
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin	169.164,13	594.310,80
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde	-9.774,28	2.021,28
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	241.961,66	293.617,17
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	51.616,21	9.121,95
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.269,07	2.269,07
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	733,13	709,20
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	6.008.362,19	6.291.677,71
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner	9.100,80	0,00
709 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídric	-954.059,12	0,00
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	-2.630,95	21,58
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu	1.611,60	1.573,05
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S	88,30	72,69
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123,	0,65	0,65
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3	50.142,63	0,00
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	-45.655,14	4.573,04
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COE	-139.346,38	178.413,20
754 Recursos de Operações de Crédito	30.999,85	311.481,59
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	234.770,02	192.639,79
759 Recursos Vinculados a Fundos	-944.064,95	9.778,94
<i>Total das fontes de recursos</i>	1.527.917,35	8.812.835,97

Notas explicativas

NOTA:

ITAÚBA - MT, 27 de junho de 2024

Data: 27/06/2024 20:24:23

Data da emissão: 27/06/2024 20:24:23

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 5 de 6

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Maio/2024

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191
Assinado de forma digital por
ANTONIO FERREIRA DE
OLIVEIRA NETO:89515005191
Dados: 2024.06.28 08:41:05
-04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO

MARIA DA CONCEICAO SANTOS:01881542130
Assinado de forma digital por
MARIA DA CONCEICAO
SANTOS:01881542130
Dados: 2024.06.28 08:30:17 -04'00'

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretaria de Administração

LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125
Assinado de forma digital por LUIZ
ADRIANO DA SILVA:88394310125
Dados: 2024.06.28 08:08:29 -04'00'

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC MT 016292/O-7



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Não consolidado

Maio/2024

Exercício: 2024

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.691.909,28	11.285.899,97
Contribuições		415.595,54	851.517,99
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		382.738,42	952.985,92
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		1.198.693,85	1.891.677,27
Transferências e Delegações Recebidas		25.547.863,08	57.055.650,08
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		25.000,00	2.511.568,57
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		302.132,62	435.554,88
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		31.563.932,79	74.984.854,68
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		8.070.373,26	19.474.053,61
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		212.701,19	719.057,88
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		13.347.379,94	25.923.526,69
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		215.525,43	456.523,39
Transferências e Delegações Concedidas		5.825.771,08	12.310.346,91
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		1.263.043,55	2.466.828,39
Tributárias		201.820,31	563.377,52
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		141.122,63	738.048,84
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		29.277.737,39	62.651.763,23
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		2.286.195,40	12.333.091,45

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		3.387.561,72	10.553.106,51
Taxas		304.347,56	732.793,46
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.691.909,28	11.285.899,97

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		415.595,54	851.517,99
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		415.595,54	851.517,99

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		382.738,42	952.985,92
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		382.738,42	952.985,92

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		861.511,43	317.771,93
Variações Monetárias e Cambiais		4.054,69	9.103,35
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		333.127,73	1.564.801,99
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Data: 27/06/2024 20:25:44

Página: 1 de 4

Data da emissão: 27/06/2024 20:25:44

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.198.693,85	1.891.677,27

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		0,00	103.887,15
Transferências Inter Governamentais		22.825.575,53	51.052.554,94
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		2.722.287,55	5.837.805,99
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	61.402,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		25.547.863,08	57.055.650,08

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	3.556,46
Ganhos com Alienação		0,00	1.939.476,20
Ganhos com Incorporação de Ativos		25.000,00	568.000,00
Desincorporação de Passivos		0,00	535,91
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		25.000,00	2.511.568,57

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		302.132,62	435.554,88
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		302.132,62	435.554,88

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		6.945.787,42	16.565.826,40
Encargos Patronais		1.124.585,84	2.908.227,21
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		8.070.373,26	19.474.053,61

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		212.701,19	719.057,88

Data: 27/06/2024 20:25:44

Página: 2 de 4

Data da emissão: 27/06/2024 20:25:44

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

Benefícios Previdenciários e Assistenciais 212.701,19 719.057,88

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		5.633.656,59	9.232.759,14
Serviços		7.713.723,35	15.926.380,00
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	764.387,55
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		13.347.379,94	25.923.526,69

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		215.525,43	456.523,39
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		215.525,43	456.523,39

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		2.238.359,70	4.919.034,97
Transferências Inter Governamentais		2.862.993,16	5.910.911,34
Transferências a Instituições Privadas		441.672,00	243.000,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		282.746,22	819.378,60
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	418.022,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		5.825.771,08	12.310.346,91

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		1.101.478,51	1.837.748,34
Perdas com Alienação		0,00	588.000,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		161.565,04	41.080,05
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		1.263.043,55	2.466.828,39

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		201.820,31	563.377,52
Total de VPD Tributárias		201.820,31	563.377,52

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Data: 27/06/2024 20:25:44

Página: 3 de 4

Data da emissão: 27/06/2024 20:25:44

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA

**Prefeitura Municipal de Itaúba-MT**

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		34.279,52	124.525,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		106.843,11	613.523,84
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		141.122,63	738.048,84

ITAÚBA - MT, 27 de junho de 2024

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191

Assinado de forma digital por
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191
Dados: 2024.06.28 08:42:07 -04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO

MARIA DA CONCEICAO SANTOS:01881542130

Assinado de forma digital por
MARIA DA CONCEICAO SANTOS:01881542130
Dados: 2024.06.28 08:43:14 -04'00'

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretária de Administração

LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125

Assinado de forma digital por LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125
Dados: 2024.06.28 08:05:06 -04'00'

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC MT 016292/O-7

Data: 27/06/2024 20:25:44

Data da emissão: 27/06/2024 20:25:44

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2023**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E AMF CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA,

CNPJ sob n° 50.772.785/0001-99

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 015/2023.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024****AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: <https://bllcompras.com/> e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **12 DE JULHO DE 2024, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF**. **REALIZAÇÃO:** por meio do site <https://bllcompras.com/>. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 28 de junho de 2024.

Juliane Presotto

Pregoeira

**CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2024**

RECONHEÇO E HOMOLOGO com base na Lei Federal de Licitação 14.133/21, o processo de inexigibilidade de licitação nº 014/2024, oriundo do processo administrativo nº 024/2024, com fundamento no artigo 74 da lei 14.133/21, para a empresa: empresa **INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA**, nome fantasia "INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES", inscrita no CNPJ sob o nº 40.033.708/0001-63, estabelecida em Q Sde quadra 01 conjunto e lote, 04, Apt 102 parte C, Setor de Desenvolvimento Econômico (Taguatinga), CEP 72.145-105, Brasília-DF.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL, CURSO: "XXII CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA, FORMATO PRESENCIAL, 10 HORAS AULA.

VALOR UNITÁRIO: 890,00 (oitocentos e noventa reais).**VALOR GLOBAL: 5.340,00 (cinco mil, trezentos e quarenta reais).**

Itiquira-MT, 28 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS BATISTA

Ver. Presidente

Gestão 2023/2024

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 046, DE 28 DE JUNHO DE 2024**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 046, DE 28 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à **CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO**, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 070/2023 de 08 de agosto de 2023 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 011, do procedimento supracitado;

CONSIDERANDO a Recomendação do Controle Interno do Município a respeito da posse dos cargos na modalidade de **CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO**;

CONSIDERANDO que os servidores devidamente nominados abaixo encontram-se em gozo de licenças e/ou atestados médicos, havendo a necessidade de substituições.

CONSIDERANDO, ainda, que alguns cargos do Concurso Público – Edital de Abertura nº 069/2022- Consolidado pelo Edital Complementar N.01 que regulamenta o Concurso Público para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itiquira no Mato Grosso, não há candidatos aprovados/classificados e, tampouco, cadastro de reserva para serem convocados;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANNA MARIA MINZON DUMMEL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	12 CANDIDATO CLASSIFICADO	NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO/CLASSIFICADO OU CADASTRO DE RESERVA PARA SER CONVOCADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
CLABIANA SOUSA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	13 CANDIDATO CLASSIFICADO	NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO/CLASSIFICADO OU CADASTRO DE RESERVA PARA SER CONVOCADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022

ALESSANDRA LIRA RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA	14 CANDIDATO CLASSIFICADO	NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO/CLASSIFICADO OU CADASTRO DE RESERVA PARA SER CONVOCADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA N° 069/2022
ROSELI APARECIDA FERNANDES DE SOUZA SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA	15 CANDIDATO CLASSIFICADO	NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO/CLASSIFICADO OU CADASTRO DE RESERVA PARA SER CONVOCADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA N° 069/2022
NEUZA PEREIRA CARDOSO MACHADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA	16 CANDIDATO CLASSIFICADO	NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO/CLASSIFICADO OU CADASTRO DE RESERVA PARA SER CONVOCADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA N° 069/2022
EMILY ESTEFANNY BARBOSA DE MELO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	1º CANDIDATO APROVADO	NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO/CLASSIFICADO OU CADASTRO DE RESERVA PARA SER CONVOCADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA N° 069/2022
KERULEN FERNANDES DA SILVA	ENFERMEIRO	OURO BRANCO DO SUL	3º CANDIDATO CLASSIFICADO	AGUARDANDO OS TRÂMITES LEGAIS PARA CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA N° 069/2022
MARIA AUXILIADORA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL	2º CANDIDATO CLASSIFICADO	O CARGO NÃO FOI CONTEMPLADO PELO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA N° 069/2022

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

- 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
- 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 07 - Cartão do PIS/PASEP;
- 08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
- 09 - Título de Eleitor;
- 10 - Certidão Negativa de ações criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 anos;
- 11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;
- 12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
- 13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;
- 14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
- 17 - Declaração contendo endereço residencial;
- 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 19 - Declaração de Bens;
- 20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- 21 - Conta Corrente Banco do Brasil.
- 22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos
- 23- CPF do cônjuge, se for o caso
- 24- CPF do Pai e da Mãe
- 25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais.
- 26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, em 28 de junho 2024.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 047, DE 28 DE JUNHO DE 2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 047, DE 28 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2023 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 010/2024 de 17 de janeiro de 2024 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 013, do procedimento supracitado;

CONSIDERANDO a Recomendação do Controle Interno do Município a respeito da posse dos cargos na modalidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO;

CONSIDERANDO que os servidores devidamente nominados abaixo encontram-se em gozo de licenças e/ou atestados médicos, havendo a necessidade de substituições;

CONSIDERANDO, que alguns cargos do Concurso Público – Edital de Abertura nº 069/2022- Consolidado pelo Edital Complementar N.01 que regulamenta o Concurso Público para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itiquira no Mato Grosso, não há candidatos aprovados/classificados e, tampouco, cadastro de reserva para serem convocados;

CONSIDERANDO, ainda, que houve a desistência de candidatos classificados e anteriormente convocados, conforme termo de desistência.

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2023, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
CLAUDECI RODRIGUES JUNIOR	MOTORISTA	ITIQUIRA	9º CANDIDATO CLASSIFICADO	NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO/CLASSIFICADO OU CADASTRO DE RESERVA PARA SER CONVOCADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
IVALDO DE SOUZA	TÉCNICO EM RAIO X	OURO BRANCO DO SUL	1º CANDIDATO APROVADO	NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO/CLASSIFICADO OU CADASTRO DE RESERVA PARA SER CONVOCADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDI-

SANDRA PEDRINA CALASSI	ARTIFÍCIÉ DE COPA/COZINHA	OURO BRANCO DO SUL	5º CANDIDATO CLASSIFICADO	TAL DE ABERTURA Nº 069/2022 NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO/CLASSIFICADO OU CADASTRO DE RESERVA PARA SER CONVOCADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
LUCIENE GONÇALVES RIBEIRO	PROFESSOR NIVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA	2º CANDIDATO CLASSIFICADO	SUBSTITUIÇÃO DA SERVIDORA JAQUELINE PEREIRA RANGEL – LICENÇA MATERNIDADE
KERLI CASAGRANDE DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA	3º CANDIDATO CLASSIFICADO	O CARGO NÃO FOI CONTEMPLADO PELO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

- 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
- 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 07 - Cartão do PIS/PASEP;
- 08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
- 09 - Título de Eleitor;
- 10 - Certidão Negativa de ações criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 anos;
- 11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;
- 12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
- 13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;
- 14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
- 17 - Declaração contendo endereço residencial;
- 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 19 - Declaração de Bens;
- 20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- 21 - Conta Corrente Banco do Brasil.
- 22 - CPF dos dependentes maiores de 14 anos
- 23 - CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, em 28 de junho 2024.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 048, DE 28 DE JUNHO DE 2024**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 048, DE 28 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 047/2024 de 10 de junho de 2024, o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 011, do procedimento supracitado;

CONSIDERANDO a Recomendação do Controle Interno do Município a respeito da posse dos cargos na modalidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO;

CONSIDERANDO que os servidores devidamente nominados abaixo encontram-se em gozo de licenças e/ou atestados médicos, havendo a necessidade de substituições.

CONSIDERANDO, ainda, que alguns cargos do Concurso Público – Edital de Abertura nº 069/2022- Consolidado pelo Edital Complementar N.01 que regulamenta o Concurso Público para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itiquira no Mato Grosso, não há candidatos aprovados/classificados e, tampouco, cadastro de reserva para serem convocados;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Ketterer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
SUELLEN GERONIMO RODRIGUES	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OURO BRANCO DO SUL	1º CANDIDATO APROVADO	NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO/CLASSIFICADO OU CADASTRO DE RESERVA PARA SER CONVOCADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
TELMA PE-REIRA DA SILVA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OURO BRANCO DO SUL	2º CANDIDATO CLASSIFICADO	NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO/CLASSIFICADO OU CADASTRO DE RESERVA PARA SER CONVOCADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
LUIZA GIARETTA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	1º CANDIDATO APROVADO	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA NATHALLY DANIELY RODRIGUES ROSA – CARGO COMISSIONADO
THALITA DO CARMO DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	2º CANDIDATO CLASSIFICADO	AGUARDANDO OS TRÂMITES LEGAIS PARA CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
ETIANE GOMES SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	3º CANDIDATO CLASSIFICADO	AGUARDANDO OS TRÂMITES LEGAIS PARA CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

- 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 07 - Cartão do PIS/PASEP;
- 08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
- 09 - Título de Eleitor;
- 10 - Certidão Negativa de ações criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 anos;
- 11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;
- 12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
- 13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;
- 14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

- 16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
 17 - Declaração contendo endereço residencial;
 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
 19 - Declaração de Bens;
 20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
 21 –Conta Corrente Banco do Brasil.
 22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos
 23- CPF do cônjuge, se for o caso
 24- CPF do Pai e da Mãe
 25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais.
 26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, em 28 de junho 2024.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2022**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA, CNPJ nº 18.497.478/0001-34

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 017/2022.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2022**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA, CNPJ nº 18.497.478/0001-34

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a ACRÉSCIMO ao valor do Contrato nº 017/2022, assinado em 29/06/2022, no importe de R\$ 41.757,12 (quarenta e um mil reais e setecentos e cinquenta e sete reais e doze centavos), no valor inicial firmado entre as partes.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: N° 029/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: N° 029/2024

Data assinatura: 27/06/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: CICERO JOSE DE LIMA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.803.903/0001-73

Objeto: EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI “ZELAVIR JOSÉ WANS”, NO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL EM ITIQUIRA/MT

Valor Global: R\$ 1.227.354,38 (um milhão e duzentos e vinte e sete mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos)

Vigência: 27/06/2024 à 22/02/2025

Concorrência nº 005/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2023**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E AMF CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA,

CNPJ sob nº 50.772.785/0001-99

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a ACRÉSCIMO ao valor do Contrato nº 015/2023, assinado em 27/07/2023, no importe de R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais), no valor inicial firmado entre as partes.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 01/2024**

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 01/2024

COOPERANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT.

COOPERADO: POLICIA JUDICIARIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO.

OBJETO: O presente Acordo tem como objeto a realização de serviços de mecânica automotiva, de reparo e manutenção, no veículo que será utilizado pelo Cooperado para dar suporte ao desenvolvimento das ações da Polícia Judiciária Civil – Delegacia de Polícia de Itiquira/MT, como apurar as infrações penais, combater a criminalidade, cumprir e fazer cumprir os direitos e as garantias constitucionais, estabelecendo o respeito e a dignidade do indivíduo na sociedade.

DATA DA VIGÊNCIA: O Acordo terá sua vigência pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do presente; podendo ser prorrogado por até igual período, desde que devidamente justificado.

DATA ASSINATURA: 25/06/2024.

**PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL N° 1.310, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

“Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2025, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos da Constituição Federal, art. 165, §2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Itiquira para o Exercício de 2025 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende às determinações impostas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Art. 2º As metas e prioridades do Município para o exercício de 2025, serão estabelecidas no ANEXO I desta Lei.

Parágrafo Único. Atendendo ao disposto no art. 4º da Lei Complementar 101/2000 e no art. 1º da Portaria STN nº 462/2009, integram esta Lei os seguintes anexos:

I. Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências – Anexo de Riscos Fiscais – ARF (LRF, art. 4.º, § 3.º);

II. Tabela I - Metas Anuais - AMF (LRF, art. 4º, § 1º);

III. Tabela II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior – AMF (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I);

IV. Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios anteriores – AMF (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II);

V. Tabela IV - Evolução do Patrimônio Líquido – AMF (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III);

VI. Tabela V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos – AMF (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III);

VII. Tabela VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - AMF (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a”);

VIII. Tabela VII – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - AMF (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a”);

IX. Tabela VIII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita – AMF (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V);

X. Tabela IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - AMF (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V).

Art. 3º Atendidas as metas prioritizadas para o exercício de 2025, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2025.

Art. 4º A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme determina o art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

§ 1º A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Art. 5º São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde e Saneamento;
- c) Infraestrutura Urbana Básica;
- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e) Política Salarial de acordo as normas vigentes;
- f) Assistência Social;
- g) Meio Ambiente e Turismo;
- h) Cultura e Esportes;
- i) Indústria e Comércio e,
- j) Agricultura e Pecuária.

Art. 6º O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender às despesas de:

- a) Pagamento do Serviço da Dívida;
- b) Pagamento de Pessoal e seus Encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de Precatórios Judiciais;
- e) Manutenção das Atividades do Município e seus Fundos;

f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, este concomitantemente com o Estado, nos termos do FUNDEB;

g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

h) Contribuição ao PASEP e,

i) Reserva de Contingência nos termos do art. 19.

Parágrafo Único. Na hipótese do Município vir a contratar Consórcios Públicos para a realização de objetivos de interesse comum, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05, deverá observar as normas contidas no art. 8º do referido diploma legal.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do Município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta Lei.

Parágrafo Único. Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto àqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 8º A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os §§ 5º, 6º, 7º e 8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários, cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I. que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº 4992, art. 17, VIII, § 3º;

II. que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº 4992;

III. que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Art. 9º Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2025, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma Mensal de Desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º O Cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º No caso de Órgãos da Administração Indireta, os Cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das Transferências Intragovernamentais eventualmente previstas na Lei Orçamentária.

Art. 10. Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º Ao determinarem à limitação de empenhos e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 11. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensão, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Art. 12. Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101/2000, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do Município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Art. 13. Para fins do disposto no §3º, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se irrelevante a despesa realizada para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; e, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e atualizações oriundas de Decreto Federal vigente.

Art. 14. Na Execução Orçamentária de 2025, a apuração dos custos e avaliação dar-se-á através do Sistema de Gestão Pública - SGP, conforme determina a alínea "e", do inciso I, do artigo 4º e o § 3º do art. 50, ambos da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º O Sistema levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I. O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando se referirem à execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação, conforme disposto na Lei 14.133/21 e regulamentações pertinentes.

II. Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações vigentes.

III. Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV. Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º É de competência do Departamento de Compras e da Comissão de Licitação gerir as ações conforme os incisos I, II, III e IV do artigo anterior, inclusive publicar os resultados dos processos licitatórios para conhecimento da população e instituições organizadas.

§ 3º Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Sistema serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Art. 15. Na realização de Programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos às instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro Município.

§ 3º As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a Lei Orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Art. 16. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres que venham oferecer benefícios à população do Município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I - Empresa Mato Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural – EMPAER; II - Polícias Civil e Militar do Estado de Mato Grosso; III - Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso - INDEA; IV - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA; V - Tribunal Regional Eleitoral - TRE; VI - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA; VII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itiquira/MT – APAE; VIII - Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN; IX - Delegacia da Receita Federal do Brasil; X - Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A - DESENVOLVE/MT;

XI - Universidade de São Paulo - USP; XII - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT; XIII - Universidade Federal de Rondonópolis/MT - UFR; XIV – Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) e Fundação UNISELVA;

XV - Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT) e Fundação FA-ESP (Apoio ao Ensino Superior Público Estadual).

XVI – Ministério Público de Contas de Mato Grosso;

XVII - Centro de Tradições Gaúcha (CTG) - Porteira de Mato Grosso;

XVIII - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT (CORREIOS);

XIX - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 17. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos Arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos Arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 18. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a manutenção de horas extras e plantões somente poderão ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 19. Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes

e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, equivalente a, no máximo 1,00% (um por cento) da Receita Corrente Líquida.

§ 1º Ocorrendo a necessidade de serem atendidos Passivos Contingentes ou outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos, o Poder Executivo providenciará a abertura de Créditos Adicionais Suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de créditos adicionais autorizados na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 20. A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua Proposta Orçamentária para o exercício de 2025 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único. O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2025, inclusive da Receita Corrente Líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 21. Até 31 de outubro de 2024, o Executivo poderá encaminhar ao Legislativo o Projeto de Lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

- a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;
- b) Atualização das alíquotas do ISSQN;
- c) Atualização das taxas municipais;
- d) Contribuição de melhorias e,
- e) Outras receitas de competência Municipal.

Art. 22. Na ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

§1º A despesa será discriminada por unidade orçamentária e será detalhada por categoria de programação até ao nível de modalidade de aplicação;

§2º Fica autorizada a transposição, remanejamento ou a transferência de recurso de uma categoria de programação para outra de uma fonte de recurso para outra e de um órgão para outro.

§3º A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e arts. 22 a 26 da Lei Federal nº 4.320/64 e encaminhada ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2024.

Art. 23. O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao Exercício Financeiro de 2025, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do Orçamento.

Parágrafo Único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao Orçamento.

Art. 24. Será assegurada ao cidadão à participação nas Audiências Públicas para:

- a) elaboração da Proposta Orçamentária de 2025, mediante regular processo de consulta;
- b) avaliação das Metas Fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Art. 25. Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafa da Lei Orçamentária até o início do Exercício de 2025, ficam os Poderes autoriza-

dos a realizarem a Proposta Orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 28 de junho de 2024.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ADITIVO N.º 001/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** LE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; **OBJETO:** **acréscimo de valor por inclusão de item** fica acrescido o item 35 no valor global R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais) á Ata de Registro de Preços nº 066/2024; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 066/2024; **AS-SINATURA:** 13/06/2024.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretario Municipal de Saúde de Jaciara

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o “**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRITA1, AREIA LAVADA E CIMENTO PARA PREPARO DE CONCRETO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT**” nos termos da Lei 14.133/2021, a realizar-se no dia **17 DE JULHO DE 2024 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF)**, **site:** <http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit...> Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 até às 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925/(0*66) 9 8109-12222.

Jaciara-MT, 27 de Junho de 2024.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021

DISPENSA Nº 005/2024 – LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2300-01/2024

OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PAC2 NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT**”

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

DO DIA 01/07/2024 Á 03/07/2024 AS 00:00(HORARIO DE BRÁSILIA)

REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRÁSILIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:licitacao@jaciara.mt.gov.br

LINK DO EDITAL:https://www.jaciara.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133-2021/.

Jaciara-MT, 28 de junho de 2024.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** M S B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; **OBJETO:** exclusão – cancelamento de item fica cancelado os itens de nº90, nº91 e nº93 da Ata de Registro de preços nº090/2024, ao valor total de R\$ 5.725,00 (cinco mil e setecentos e vinte e cinco reais); Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 090/2024; **ASSINATURA:** 25/06/2024.

FÁBRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretario Municipal de Saúde de Jaciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RREO 2BIM/2024

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.725.300,00	47.725.300,00	5.664.332,11	11,87	12.569.020,21	26,34	35.156.279,79	
RECEITAS CORRENTES	47.725.300,00	47.725.300,00	5.664.332,11	11,87	12.569.020,21	26,34	35.156.279,79	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.492.900,00	3.492.900,00	441.697,07	12,65	1.110.683,67	31,80	2.382.216,33	
Impostos	3.420.100,00	3.420.100,00	383.813,38	11,22	1.041.967,42	30,47	2.378.132,58	
Taxas	72.800,00	72.800,00	57.883,69	79,51	68.716,25	94,39	4.083,75	
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	1.126.100,00	1.126.100,00	200.055,39	17,77	406.364,30	36,09	719.735,70	
Contribuições Sociais	826.100,00	826.100,00	135.686,63	16,42	272.033,75	32,93	554.066,25	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	64.368,76	21,46	134.330,55	44,78	165.669,45	
RECEITA PATRIMONIAL	798.550,00	798.550,00	251.581,05	31,50	1.096.727,98	137,34	-298.177,98	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	798.550,00	798.550,00	251.581,05	31,50	1.096.727,98	137,34	-298.177,98	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.225.132,93	42.225.132,93	4.759.538,60	11,27	9.761.387,64	23,12	32.463.745,29	
Transferências da União e de suas Entidades	27.022.681,33	27.022.681,33	2.420.448,25	8,96	5.206.648,56	19,27	21.816.032,77	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.701.451,60	10.701.451,60	1.645.826,08	15,38	3.099.510,42	28,96	7.601.941,18	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.500.000,00	4.500.000,00	693.264,27	15,41	1.455.228,66	32,34	3.044.771,34	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.617,07	32.617,07	11.460,00	35,13	193.856,62	594,34	-161.239,55	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.517,07	31.517,07	11.460,00	36,36	193.856,62	615,08	-162.339,55	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00		0,00		0,00	100,00	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL								
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL								
Transferências da União e de suas Entidades								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1,304,700,00	1,304,700,00	244,820,09	18,76	487,517,59	37,37	817,182,41	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49,030,000,00	49,030,000,00	5,909,152,20	12,05	13,056,537,80	26,63	35,973,462,20	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	49,030,000,00	49,030,000,00	5,909,152,20	12,05	13,056,537,80	26,63	35,973,462,20	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	49,030,000,00	49,030,000,00	5,909,152,20	12,05	34,703,256,00	70,78		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		22,422,420,76			22,422,420,76			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		22,422,420,76			22,422,420,76			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.899.690,00	70.205.977,98	20.144.471,52	37.664.269,75	32.541.708,23	20.538.554,64	34.174.731,79	36.031.246,19	32.997.558,66	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	34.846.748,00	36.267.706,24	8.392.466,53	16.000.039,34	20.267.666,90	6.890.444,19	12.878.969,08	23.388.737,16	11.712.658,70	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.027.400,00	12.645.416,87	2.057.386,32	3.996.976,99	8.648.439,88	2.057.475,94	3.996.573,72	8.648.843,15	3.124.269,29	
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.814.348,00	23.617.289,37	6.335.080,21	12.003.062,35	11.614.227,02	4.832.968,25	8.882.395,36	14.734.894,01	8.588.389,41	
DESPESAS DE CAPITAL	12.036.442,00	32.321.771,74	11.752.004,99	21.664.230,41	11.257.541,33	13.648.110,45	21.295.762,71	11.626.009,03	21.284.899,96	
INVESTIMENTOS	11.936.432,00	32.871.761,74	11.752.004,99	21.664.230,41	11.207.531,33	13.648.110,45	21.295.762,71	11.575.999,03	21.284.899,96	
INVERSÕES FINANCEIRAS	10,00	10,00			10,00			10,00		
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	100.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.016.500,00	1.016.500,00			1.016.500,00			1.016.500,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.130.310,00	1.246.442,78	282.518,66	528.524,21	717.918,57	282.518,66	528.524,21	717.918,57	427.908,53	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.030.000,00	71.452.420,76	20.426.990,18	38.192.793,96	33.259.626,80	20.821.073,30	34.703.256,00	36.749.164,76	33.425.467,19	
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Divida Interna										
Divida Mobiliária										
Divida Contratual										
Amortização da Divida Externa										
Divida Mobiliária										
Divida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	49.030.000,00	71.452.420,76	20.426.990,18	38.192.793,96	33.259.626,80	20.821.073,30	34.703.256,00	36.749.164,76	33.425.467,19	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	49.030.000,00	71.452.420,76	20.426.990,18	38.192.793,96					33.425.467,19	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.304.700,00	1.304.700,00	244.820,09	18,76	487.517,59	37,37	817.182,41	
RECEITAS CORRENTES	1.304.700,00	1.304.700,00	244.820,09	18,76	487.517,59	37,37	817.182,41	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	1.304.700,00	1.304.700,00	244.820,09	18,76	487.517,59	37,37	817.182,41	
Contribuições Sociais	1.304.700,00	1.304.700,00	244.820,09	18,76	487.517,59	37,37	817.182,41	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.130.310,00	1.246.442,78	282.518,66	528.524,21	717.918,57	282.518,66	528.524,21	717.918,57	427.908,53	
DESPESAS CORRENTES	1.130.310,00	1.246.442,78	282.518,66	528.524,21	717.918,57	282.518,66	528.524,21	717.918,57	427.908,53	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.130.310,00	1.246.442,78	282.518,66	528.524,21	717.918,57	282.518,66	528.524,21	717.918,57	427.908,53	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	47.899.690,00	70.205.977,98	20.144.471,52	37.664.269,75	99,62	32.541.708,23	20.536.554,64	34.174.731,79	98,48	36.031.246,19	
Legislativa	1.364.000,00	1.364.000,00	185.436,18	496.443,32	1,30	867.556,68	224.400,25	437.199,78	1,26	926.800,22	
Ação Legislativa	1.364.000,00	1.364.000,00	185.436,18	496.443,32	1,30	867.556,68	224.400,25	437.199,78	1,26	926.800,22	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.994.969,00	7.658.789,35	1.336.310,03	3.297.249,59	8,63	4.361.539,76	1.392.678,76	2.686.948,58	7,74	4.971.940,77	
Planejamento e Orçamento	140.000,00	157.000,00	20.383,20	57.116,19	0,15	99.883,81	20.383,20	57.116,19	0,16	99.883,81	
FU04 - Administração Geral	6.214.840,00	6.247.660,35	1.097.759,11	2.766.520,54	7,24	3.481.139,81	1.140.336,62	2.197.219,54	6,33	4.050.440,81	
Administração Financeira	1.621.079,00	1.235.079,00	216.967,72	471.812,86	1,24	763.266,14	230.756,94	430.812,85	1,24	804.266,15	
Controle Interno	9.050,00	9.050,00	1.200,00	1.800,00	0,00	7.250,00	1.200,00	1.800,00	0,01	7.250,00	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00					10.000,00			10.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.469.629,00	2.570.982,00	415.427,26	857.139,50	2,24	1.713.842,50	366.236,84	707.629,98	2,04	1.863.352,02	
Assistência ao Idoso	32.000,00	32.000,00								32.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	12.200,00	12.200,00								12.200,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	197.710,00	202.759,00	4.308,50	15.076,90	0,04	187.682,10	4.308,50	12.785,45	0,04	189.973,55	
Assistência Comunitária	423.500,00	423.500,00	24.606,19	46.482,99	0,12	377.017,01	26.606,19	46.482,99	0,13	377.017,01	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.804.219,00	1.900.523,00	386.512,57	795.579,61	2,08	1.104.943,39	335.322,15	648.261,54	1,87	1.252.161,46	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.164.600,00	1.164.600,00	236.813,01	509.909,27	1,34	654.690,73	255.323,83	487.876,92	1,41	676.723,08	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.164.600,00	1.164.600,00	236.813,01	509.909,27	1,34	654.690,73	255.323,83	487.876,92	1,41	676.723,08	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	10.444.630,00	12.329.304,56	2.979.743,63	5.239.019,00	13,72	7.090.285,56	2.206.532,54	4.317.978,01	12,44	8.011.326,55	
Atenção Básica	4.248.050,00	4.987.693,84	1.463.396,26	2.226.312,72	5,83	2.761.381,12	917.578,05	1.582.494,51	4,56	3.405.199,33	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.196.400,00	4.035.510,58	978.389,27	1.800.889,80	4,72	2.234.620,78	909.269,06	1.719.874,59	4,96	2.315.635,99	
Suporte Profilático e Terapêutico	311.030,00	616.030,00	0,00	305.000,00	0,80	311.030,00	0,00	305.000,00	0,88	311.030,00	
Vigilância Sanitária	122.610,00	122.610,00	2.912,00	10.624,80	0,03	111.985,20	2.912,00	10.624,80	0,03	111.985,20	
Vigilância Epidemiológica	94.400,00	94.400,00				94.400,00				94.400,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.472.140,00	2.473.060,14	535.046,10	896.191,68	2,35	1.576.868,46	376.773,43	699.984,11	2,02	1.773.076,03	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	10.374.190,00	9.652.705,83	1.915.477,00	3.545.882,69	9,28	6.106.823,14	1.346.245,37	2.577.764,39	7,43	7.074.941,44	
Ensino Fundamental	5.411.200,00	5.797.968,72	1.295.292,39	2.279.778,52	5,97	3.518.190,20	714.760,60	1.360.606,57	3,92	4.437.362,15	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	4.604.400,00	3.511.157,11	578.971,11	1.132.610,49	2,97	2.378.546,62	584.775,03	1.118.056,14	3,22	2.393.100,97	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	338.580,00	323.580,00	41.213,50	133.493,68	0,35	190.086,32	46.709,74	99.101,68	0,29	224.478,32	
FU12 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Cultura	689.450,00	719.450,00	25.881,30	225.291,79	0,59	494.158,21	25.881,30	225.291,79	0,65	494.158,21	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	550.000,00	580.000,00	4.316,30	186.920,50	0,49	393.079,50	4.316,30	186.920,50	0,54	393.079,50	
FU13 - Administração Geral	139.450,00	139.450,00	21.565,00	38.371,29	0,10	101.078,71	21.565,00	38.371,29	0,11	101.078,71	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	6.227.342,00	27.052.332,61	11.855.978,35	21.206.711,90	55,53	5.845.620,71	14.001.534,57	21.202.127,90	61,10	5.850.204,71	
Infra-Estrutura Urbana	4.814.762,00	25.142.102,16	11.136.693,22	20.327.340,16	53,22	4.814.762,00	13.282.249,44	20.327.335,16	58,57	4.814.767,00	
Serviços Urbanos	110.530,00	110.530,00				110.530,00				110.530,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	1.302.050,00	1.799.700,45	719.285,13	879.371,74	2,30	920.328,71	719.285,13	874.792,74	2,52	924.907,71	
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	807.000,00	807.000,00				807.000,00				807.000,00	
Habituação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana	807.000,00	807.000,00				807.000,00				807.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	150.010,00	150.010,00	11.334,90	21.722,90	0,06	128.287,10	11.334,90	21.722,90	0,06	128.287,10	
Saneamento Básico Rural	150.010,00	150.010,00	11.334,90	21.722,90	0,06	128.287,10	11.334,90	21.722,90	0,06	128.287,10	
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	147.650,00	147.650,00	19.344,09	32.988,81	0,09	114.661,19	19.344,09	32.988,81	0,10	114.661,19	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	15.400,00	15.400,00				15.400,00				15.400,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	132.250,00	132.250,00	19.344,09	32.988,81	0,09	99.261,19	19.344,09	32.988,81	0,10	99.261,19	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	775.910,00	906.410,00	169.781,63	416.613,13	1,09	489.796,87	179.885,70	306.101,84	0,88	600.308,16	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	145.000,00	145.000,00				145.000,00				145.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	630.910,00	761.410,00	169.781,63	416.613,13	1,09	344.796,87	179.885,70	306.101,84	0,88	455.308,16	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	101.710,00	101.710,00	1.400,00	1.400,00	0,00	100.310,00	1.400,00	1.400,00	0,00	100.310,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
FU23 - Administração Geral	76.710,00	76.710,00	1.400,00	1.400,00	0,00	75.310,00	1.400,00	1.400,00	0,00	75.310,00	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	630.040,00	630.040,00	15.900,00	15.900,00	0,04	614.140,00	15.900,00	15.900,00	0,05	614.140,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	630.040,00	630.040,00	15.900,00	15.900,00	0,04	614.140,00	15.900,00	15.900,00	0,05	614.140,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.789.900,00	2.845.400,00	625.051,63	1.306.171,58	3,42	1.539.228,42	367.212,41	722.009,71	2,08	2.123.390,29	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.640.800,00	2.690.800,00	619.195,63	1.297.996,20	3,40	1.392.803,80	361.256,41	713.634,33	2,06	1.976.965,67	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	149.100,00	154.600,00	5.856,00	8.175,38	0,02	146.424,62	5.856,00	8.175,38	0,02	146.424,62	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	752.170,00	1.089.093,63	150.592,51	491.626,27	1,29	597.267,36	124.644,08	431.791,19	1,24	657.302,45	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	139.000,00	139.000,00				139.000,00				139.000,00	
Lazer	260.000,00	535.445,63	31.597,73	275.445,63	0,72	260.000,00	31.597,73	241.359,97	0,70	294.086,66	
FU27 - Administração Geral	319.270,00	346.840,00	108.634,88	161.914,74	0,42	184.925,26	82.686,45	135.966,31	0,39	210.873,69	
FU27 - Demais Subfunções	33.900,00	67.808,00	10.359,90	54.465,90	0,14	13.342,10	10.359,90	54.465,90	0,16	13.342,10	
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.016.500,00	1.016.500,00				1.016.500,00				1.016.500,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.130.310,00	1.246.442,78	282.518,66	528.524,21	1,38	717.918,57	282.518,66	528.524,21	1,52	717.918,57	
TOTAL (III) = (I + II)	49.030.000,00	71.452.420,76	20.426.990,18	38.192.793,96	100,00	33.259.626,80	20.821.073,30	34.703.256,00	100,00	36.749.164,76	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.130.310,00	1.246.442,78	282.518,66	528.524,21	1,38	717.918,57	282.518,66	528.524,21	1,52	717.918,57	
Legislativa	16.000,00	16.000,00	2.288,85	3.498,41	0,01	12.501,59	2.288,85	3.498,41	0,01	12.501,59	
Ação Legislativa	16.000,00	16.000,00	2.288,85	3.498,41	0,01	12.501,59	2.288,85	3.498,41	0,01	12.501,59	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	112.020,00	112.020,00	22.246,78	38.254,21	0,10	73.765,79	22.246,78	38.254,21	0,11	73.765,79	
Planejamento e Orçamento	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU04 - Administração Geral	60.010,00	60.010,00	13.552,32	22.729,76	0,06	37.280,24	13.552,32	22.729,76	0,07	37.280,24	
Administração Financeira	50.000,00	50.000,00	8.694,46	15.524,45	0,04	34.475,55	8.694,46	15.524,45	0,04	34.475,55	
Controle Interno	10,00	10,00				10,00				10,00	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	63.100,00	63.100,00	16.114,04	27.561,64	0,07	35.538,36	16.114,04	27.561,64	0,08	35.538,36	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	600,00	600,00				600,00				600,00	
FU08 - Administração Geral	62.500,00	62.500,00	16.114,04	27.561,64	0,07	34.938,36	16.114,04	27.561,64	0,08	34.938,36	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	344.600,00	346.500,00	65.648,65	123.541,14	0,32	222.958,86	65.648,65	123.541,14	0,36	222.958,86	
Atenção Básica	135.100,00	137.000,00	21.768,96	69.057,96	0,16	67.942,04	21.768,96	69.057,96	0,20	67.942,04	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	115.000,00	115.000,00	1.519,16	2.782,84	0,01	112.217,16	1.519,16	2.782,84	0,01	112.217,16	
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	3.500,00	3.500,00				3.500,00				3.500,00	
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	86.000,00	86.000,00	42.360,53	51.700,34	0,14	34.299,66	42.360,53	51.700,34	0,15	34.299,66	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	532.030,00	646.262,78	158.302,16	307.719,90	0,81	338.542,88	158.302,16	307.719,90	0,89	338.542,88	
Ensino Fundamental	162.010,00	271.919,78	60.135,25	159.178,78	0,42	112.741,00	60.135,25	159.178,78	0,46	112.741,00	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos	370.010,00	374.333,00	98.166,91	148.541,12	0,39	225.791,88	98.166,91	148.541,12	0,43	225.791,88	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	10,00	10,00				10,00				10,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural											
FU13 - Administração Geral	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	50.000,00	50.000,00	14.550,24	22.562,17	0,06	27.437,83	14.550,24	22.562,17	0,07	27.437,83	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	14.550,24	22.562,17	0,06	27.437,83	14.550,24	22.562,17	0,07	27.437,83	
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	100,00	100,00				100,00				100,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	6,000.00	6,000.00	3,367.94	5,386.74	0,01	613,26	3,367.94	5,386.74	0,02	613,26	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	6,000.00	6,000.00	3,367.94	5,386.74	0,01	613,26	3,367.94	5,386.74	0,02	613,26	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1,000.00	1,000.00					1,000.00			1,000.00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	1,000.00	1,000.00					1,000.00			1,000.00	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2,450.00	2,450.00					2,450.00			2,450.00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	2,450.00	2,450.00					2,450.00			2,450.00	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	10,00	10,00					10,00			10,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)		
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário										
Lazer										
FU27 - Administração Geral	10,00	10,00				10,00			10,00	
FU27 - Demais Subfunções										
Encargos Especiais										
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais										
Transferências para a Educação Básica										
FU28 - Demais Subfunções										
Reserva de Contingência										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024	
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	132.992,27	350.925,05	411.846,80	319.518,17	177.589,81	174.286,76	855.726,18	707.563,86	235.275,07	433.711,53	292.437,79	149.259,28	44.894.344,88	52.331.200,00	
IPFU	270,98	270,98	420,00	1.240,07	2.142,65	1.865,53	995,47	687,11	587,73	1.503,39	519,17	10.267,10	67.700,00	67.700,00	
ISS	132.682,37	141.174,56	222.061,73	317.968,17	174.783,24	164.447,79	438.041,17	443.452,08	225.912,87	425.863,70	202.630,09	146.726,38	3.038.664,10	2.667.400,00	
ITIM	33.440,00	188.246,72	600,00	1.500,00	7.098,63				1.200,00	3.862,63	30.432,08	0,00	266.400,65	300.000,00	
IRPF	179.274,51							262.954,61			1,70	0,00	439.203,82	445.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	310,00	795,00	1.638,35	530,00	66,50	597,69	414.819,48	226,72	7.475,00	3.357,47	57.869,96	15,73	487.669,99	72.800,00	
Contribuições	131.562,18	66.312,75	78.100,78	87.259,45	89.419,58	85.232,02	107.247,15	31.594,00	89.931,23	106.377,68	98.721,16	101.334,23	1.084.162,21	1.126.100,00	
Receita Patrimonial	71.556,11	65.758,78	51.705,09	157.192,26	165.307,47	216.841,42	193.227,65	210.387,34	649.829,36	195.317,57	146.050,34	105.530,71	2.225.704,10	798.550,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	71.556,11	65.758,78	51.705,09	157.192,26	165.307,47	216.841,42	193.227,65	210.387,34	649.829,36	195.317,57	146.050,34	105.530,71	2.225.704,10	798.550,00	
Outras Receitas Patrimoniais															
Receita Agropecuária															
Receita Industrial															
Receita de Serviços															
Transferências Correntes	2.626.549,63	3.691.450,98	2.522.234,10	16.865.267,47	+11.446.876,28	3.261.261,28	2.742.450,18	5.564.946,82	2.758.725,08	3.063.482,26	2.647.613,75	2.808.894,05	37.127.769,32	46.831.132,93	
Cota-Parte do FPM	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	1.088.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	12.738.262,23	15.400.000,00	
Cota-Parte do ICMS	560.429,17	486.578,40	517.555,81	578.401,36	590.329,85	598.280,45	573.389,60	555.202,78	781.313,87	741.383,01	728.019,08	727.861,74	7.416.905,12	8.000.000,00	
Cota-Parte do PIVA	212.558,85	117.942,79	73.573,18	69.140,09	40.175,40	34.901,77	28.303,19	27.887,59	50.860,65	33.677,92	39.535,27	62.814,66	607.996,46	850.000,00	
Cota-Parte do ITR	335,24	659,02	51,54	584,30	3.884,77	129.256,50	5.974,06	4.001,44	1.216,58	1.377,80	859,88	481,19	152.701,43	180.000,00	
Transferências de LC nº 61/1989	2.343,20	2.717,63	2.237,61	8.460,04	9.153,05	1.737,92	85.327,84	5.805,63	4.922,40	4.312,66	6.212,25	142.297,57	40.000,00	40.000,00	
Transferências do FUNDEB	300.915,03	337.731,73	313.870,81	346.494,27	336.123,03	376.005,10	356.299,83	442.790,81	375.231,06	386.733,33	340.766,75	352.497,82	4.357.660,17	4.500.000,00	
Outras Transferências Correntes	411.789,41	1.764.700,92	413.519,27	15.047.491,26	-13.245.549,39	1.354.205,14	776.474,00	2.857.203,95	443.484,61	424.207,14	605.709,12	662.201,81	11.512.766,34	17.861.132,93	
Outras Receitas Correntes	65.364,62	66.312,75	65.389,15	67.364,07	66.857,82	68.929,84	70.380,52	67.775,11	68.572,01	67.131,40	66.552,23	742.532,52	826.100,00		
DEDUÇÕES (II)	430.064,85	383.572,75	326.674,06	359.748,30	333.527,92	373.209,22	391.988,09	338.334,94	454.615,71	522.089,71	406.496,26	426.149,57	4.745.851,38	5.432.300,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência															
Compensações Financ. entre Regimes Previdenciários															
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários															
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	364.700,23	317.280,00	260.684,91	292.484,23	296.670,10	304.279,38	321.587,57	338.334,94	386.840,60	453.517,70	339.264,86	357.694,34	4.003.318,88	4.668.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	2.534.595,44	3.785.678,81	2.738.912,71	17.070.001,68	-11.348.087,34	3.369.542,06	3.506.683,07	6.193.808,61	3.289.145,03	3.478.195,95	2.789.456,78	2.738.158,70	40.148.313,50	46.889.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)		200.000,00		14.969.882,50	-14.560.882,50			1.578.553,00					1.778.203,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (V) = (III) - (IV)	2.534.595,44	3.585.678,81	2.738.912,71	2.599.119,18	-2.212.795,16	3.369.542,06	3.506.683,07	4.615.255,61	3.289.145,03	3.478.195,95	2.789.456,78	2.738.158,70	38.369.705,50	45.899.200,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	52.728,00	71.280,00	66.000,00	71.280,00	66.000,00	71.280,00	71.280,00	140.184,00					610.032,00		
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)									81.264,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	318.480,00	921.360,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	2.481.867,44	3.514.398,81	2.672.912,71	2.427.839,18	-2.278.795,16	3.298.262,06	3.435.403,07	4.475.071,61	3.207.881,03	3.400.123,95	2.710.414,78	2.660.086,70	37.441.248,50	45.977.840,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.131.100,00	707.121,03
Receita de Contribuições dos Segurados	826.100,00	272.033,75
Ativo	826.000,00	272.033,75
Inativo	100,00	
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.304.700,00	435.087,28
Ativo	1.304.700,00	435.087,28
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	100,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	100,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	200,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	100,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	100,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.131.100,00	707.121,03



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		47.951,08	47.951,08	47.951,08	
Aposentadorias		5.648,00	5.648,00	5.648,00	
Pensões por Morte		42.303,08	42.303,08	42.303,08	
Outras Despesas Previdenciárias	1.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.000,00	47.951,08	47.951,08	47.951,08	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	2.130.100,00	659.169,95	659.169,95	659.169,95	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	211,820,96
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	248,304,37
Investimentos e Aplicações	7.143,781,83
Outros Bens e Direitos	195,692,31

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		52.430,31
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		52.430,31



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	240,600,00	59,343,56	37,383,14	37,383,14	
Pessoal e Encargos Sociais	5,100,00	537,70	134,43	134,43	
Demais Despesas Correntes	235,500,00	58,805,86	37,248,71	37,248,71	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	12,000,00	95,90	23,97	23,97	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	252,600,00	59,439,46	37,407,11	37,407,11	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-252,600,00	-7,009,15	15,023,20	15,023,20	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TesouroNACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	46.898.900,00	12.296.986,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.492.900,00	1.110.683,67
IPTU	67.700,00	3.297,40
ISS	2.607.400,00	1.003.153,01
ITBI	300.000,00	35.515,31
IRRF	445.000,00	1,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	72.800,00	68.716,25
Contribuições	300.000,00	134.330,55
Receita Patrimonial	798.450,00	1.096.727,98
Aplicações Financeiras (II)	798.450,00	1.096.727,98
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	42.225.132,93	9.761.387,64
Cota-Parte do FPM	12.600.000,00	3.600.812,26
Cota-Parte do ICMS	6.400.000,00	2.382.926,26
Cota-Parte do IPVA	680.000,00	162.387,14
Cota-Parte do ITR	144.000,00	3.147,70
Transferências da LC nº 61/1989	40.000,00	21.252,94
Transferências do FUNDEB	4.500.000,00	1.455.228,66
Outras Transferências Correntes	17.861.132,93	2.135.632,68
Demais Receitas Correntes	82.417,07	193.856,62
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	82.417,07	193.856,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	46.100.450,00	11.200.258,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.131.000,00	759.551,34
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	100,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital		
Convênios		
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	48.231.450,00	11.959.809,82
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	46.100.450,00	11.200.258,48

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária					Até o Bimestre / 2024	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36,361,549.02	16,018,750.18	12,919,640.34	11,652,714.28		416,231.46		
Pessoal e Encargos Sociais	12,975,759.65	4,074,493.69	4,074,493.69	3,101,573.58		176,203.39		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5,000.00							
Outras Despesas Correntes	23,380,789.37	11,944,256.49	8,845,146.65	8,551,140.70		240,028.07		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	36,356,549.02	16,018,750.18	12,919,640.34	11,652,714.28		416,231.46		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1,152,600.00	509,813.37	487,852.95	487,852.95				
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)								
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	32,909,771.74	21,664,134.51	21,295,738.74	21,284,875.99				
Investimentos	32,859,761.74	21,664,134.51	21,295,738.74	21,284,875.99				
Inversões Financeiras	10,00							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)								
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)								
Demais Inversões Financeiras	10,00							
Amortização da Dívida (XXVII)	50,000.00							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	32,859,771.74	21,664,134.51	21,295,738.74	21,284,875.99				
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1,016,500.00							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	12,000.00	95.90	23.97	23.97				
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	71,397,420.76	38,192,793.96	34,703,256.00	33,425,467.19		416,231.46		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	70,232,820.76	37,682,884.69	34,215,379.08	32,937,590.27		416,231.46		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Primário - Acima da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		-21.881.888,83
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		-22.153.563,25

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros Nominais	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		1.091.576,34
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-21.061.986,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	32.429.332,16	12.461.484,12
Disponibilidade de Caixa	32.429.332,16	12.461.484,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	33.858.202,27	13.556.953,37
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.251.966,01	835.754,55
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	176.884,10	259.714,70
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-32.429.332,16	-12.461.484,12

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-19.967.848,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Ajuste Metodológico	-	
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-416.231,46
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		-20.384.079,50

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-21.475.655,84

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.422.420,76
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	22.422.420,76
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	651.215,03	489.514,09	291.748,45		848.980,67	59.123,68					59.123,68	908.104,35
PODER EXECUTIVO					848.980,67							
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		124.483,01	124.483,01		0,00							0,00
TOTAL (III) - (I + II)	651.215,03	613.997,10	416.231,46		848.980,67	59.123,68					59.123,68	908.104,35

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		124.483,01	124.483,01		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO					0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO		124.483,01	124.483,01		0,00							0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	49.030.000,00
Previsão Atualizada	49.030.000,00
Receitas Realizadas	13.056.537,80
Déficit Orçamentário	21.646.718,20
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	22.422.420,76
DESPESAS	
Dotação Inicial	49.030.000,00
Dotação Atualizada	71.452.420,76
Despesas Empenhadas	38.192.793,96
Despesas Liquidadas	34.703.256,00
Despesas Pagas	33.425.467,19
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	38.192.793,96
Despesas Liquidadas	34.703.256,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	40.148.313,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.369.760,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.441.248,50

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	707.121,03
Despesas Previdenciárias Empenhadas	47.951,08
Despesas Previdenciárias Liquidadas	47.951,08
Despesas Previdenciárias Pagas	47.951,08
Resultado Previdenciário	659.169,95
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-22.153.563,25	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-19.967.848,04	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre	

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.265.212,13	0,00	416.231,46	848.980,67
Poder Executivo	1.265.212,13	0,00	416.231,46	848.980,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	59.123,68	0,00	0,00	59.123,68
Poder Executivo	59.123,68	0,00	0,00	59.123,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.324.335,81	0,00	416.231,46	908.104,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/04/2024
Notas Explicativas	-

CONTRATO Nº 018/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA “MEGA SOM” DURANTE O EVENTO “ENTREGA DE EQUIPAMENTOS E INAUGURAÇÃO DE OBRAS” NO MUNICÍPIO DE JANGADA - MT.

Prazo: 31/07/2024

Valor: 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)

Contratado: L.R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ Nº 54.466.338/0001-62

Contratante: Município de Jangada-MT / Rogério De Oliveira Meira Prefeito Municipal

Jangada-MT, 28 de Junho de 2024.

CONTRATADO: L.R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ Nº 54.466.338/0001-62,

Valor total: R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024.

De acordo com as normas legais, Ratifico o ato da Inexigibilidade conforme prevê o art. 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e autorizo a execução dos serviços do Objeto Licitado.

Jangada/MT, 28 de Junho de 2024.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

TERMO AUTORIZAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Cultura, no processo de: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA “MEGA SOM” DURANTE O EVENTO “ENTREGA DE EQUIPAMENTOS E INAUGURAÇÃO DE OBRAS” NO MUNICÍPIO DE JANGADA - MT.**

RGF 1 QD/2024

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (5º Trimestre 12 Meses)														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
Despesa com Pessoal (5º Trimestre 12 Meses)															
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	969.825,61	969.880,19	963.550,97	1.201.450,79	962.287,68	1.165.719,53	1.070.896,68	967.109,01	984.350,84	906.860,17	960.993,66	1.049.963,04		11.944.788,16	
Pessoal Ativo	969.825,61	969.880,19	963.550,97	1.201.450,79	962.287,68	1.165.719,53	1.070.896,68	967.109,01	984.350,84	906.860,17	960.993,66	1.049.963,04		11.944.788,16	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	869.566,66	786.515,25	803.375,37	864.935,46	809.262,49	984.218,68	915.255,06	730.949,58	821.320,30	726.223,05	757.694,37	843.751,27		9.896.267,54	
Obrigações Patronais	100.258,95	143.164,94	160.175,60	166.515,32	153.125,19	181.200,85	155.641,62	236.159,43	163.030,54	179.637,12	203.299,29	206.211,77		2.048.520,62	
Pessoal Inativo e Pensionistas															
Aposentadorias, Rescisão e Reformas															
Pensões															
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)															
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	87.751,46	93.429,06	71.872,40	84.435,76	111.723,01	79.988,40	95.208,01	86.285,74	76.031,44	75.919,12	86.795,77	126.584,02		1.076.142,10	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	87.751,46	93.429,06	71.872,40	84.435,76	111.723,01	79.988,40	95.208,01	86.285,74		4.444,32	7.413,77	34.041,86		756.711,79	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração															
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração															
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados															
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 199, §11)									76.031,44	71.474,80	79.382,00	92.542,16		318.430,40	
Franquia dedutível referente ao plano salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parâtera (ADCT, art. 38, §2º)															
Outras Deduções Constitucionais ou Legais															
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	882.074,15	816.251,13	891.678,57	947.015,02	850.664,67	1.085.731,13	975.570,67	880.823,27	908.319,40	830.941,05	874.197,89	923.379,02		10.868.645,97	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.148.313,50	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	1.778.553,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	610.032,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	37.759.728,50	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	10.868.645,97	28,78
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.390.253,39	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.370.740,72	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.351.228,05	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Aparição da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (N.I. V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.281.568,31	998.789,03	-	-
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual	1.281.568,31	998.789,03		
Empréstimos		0,00		
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos		988.021,13		
Internos		988.021,13		
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.281.568,31	10.767,90		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	219.941,99	10.767,90		
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira	1.061.626,32	0,00		
Demais Dívidas Contratuais		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00		
Outras Dívidas		0,00		
DEDUÇÕES (II)	32.429.332,16	12.461.484,12		
Disponibilidade de Caixa	32.429.332,16	12.461.484,12		
Disponibilidade de Caixa Bruta	33.858.202,27	13.556.953,37		
(-) Restos a Pagar Processados	1.251.986,01	835.754,55		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	176.884,10	259.714,70		
Demais Haveres Financeiros		0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-31.147.763,85	-11.462.695,09		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.442.920,71	40.148.313,50		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.778.553,00	1.778.553,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.664.367,71	38.369.760,50		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	3,70	2,60		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-89,86	-29,87		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	41.597.241,25	46.043.712,60		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	37.437.517,13	41.439.341,34		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00		
Passivo Atuarial		10.009.393,08		
RP Não-Processados	59.123,68	59.123,68		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre	

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (h)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	36.442.920,71	40.148.313,50		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	1.778.553,00	1.778.553,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	34.664.367,71	38.369.760,50		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.148.313,50	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.778.553,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.369.760,50	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (VI + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.139.161,68	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5.525.245,51	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.685.883,24	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	40.148.313,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.369.760,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.759.728,50

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.868.645,97	28,78
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	20.390.253,39	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	19.370.740,72	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	18.351.228,05	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Divida Consolidada	Comparativo do Saldo da Divida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Divida Consolidada	-	-
Divida Consolidada Líquida	-11.462.695,09	-29,87
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	76.739.521,00	200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	-	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.441.347,31	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	-	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

PORTARIA N° 0102/2024

Dispõe sobre a Designação do Srº WANDERCLEISON TERSIO DOS SANTOS NUNES, para ser Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de fiscalizar a Contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **WANDERCLEISON TERLIO DOS SANTOS NUNES**, como Fiscal de Contrato, conforme segue:

CONTRATO Nº 015/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "CARLOS & JADER" DURANTE O EVENTO "ENTREGA DE EQUIPAMENTOS E INAUGURAÇÃO DE OBRAS" NO MUNICÍPIO DE JANGADA - MT.
CONTRATADO: C & J PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 07.130.423/0001-75

CONTRATO Nº 016/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "RODRIGO & DANIEL" DURANTE O EVENTO "ENTREGA DE EQUIPAMENTOS E INAUGURAÇÃO DE OBRAS" NO MUNICÍPIO DE JANGADA - MT.
CONTRATADO: RD PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ Nº 53.619.472/0001-93

CONTRATO Nº 017/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "LAMBADA DOS FEDERAIS" DURANTE O EVENTO "ENTREGA DE EQUIPAMENTOS E INAUGURAÇÃO DE OBRAS" NO MUNICÍPIO DE JANGADA - MT.
CONTRATADO: FABRÍCIO APARECIDO DE MORAIS SILVA
CNPJ Nº 45.850.414/0001-27

CONTRATO Nº 018/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "MEGA SOM" DURANTE O EVENTO "ENTREGA DE EQUIPAMENTOS E INAUGURAÇÃO DE OBRAS" NO MUNICÍPIO DE JANGADA - MT.
PRAZO: 31/07/2024
CONTRATADO: L.R. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 54.466.338/0001-62

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 28 de Junho de 2024.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 017/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "LAMBADA DOS FEDERAIS" DURANTE O EVENTO "ENTREGA DE EQUIPAMENTOS E INAUGURAÇÃO DE OBRAS" NO MUNICÍPIO DE JANGADA - MT.

Prazo: 31/07/2024

Valor: 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais)

Contratado: FABRÍCIO APARECIDO DE MORAIS SILVA

CNPJ Nº 45.850.414/0001-27

Contratante: Município de Jangada-MT / Rogério De Oliveira Meira Prefeito Municipal

Jangada-MT, 27 de Junho de 2024.

CONTRATO Nº 016/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "RODRIGO & DANIEL" DURANTE O EVENTO "ENTREGA DE EQUIPAMENTOS E INAUGURAÇÃO DE OBRAS" NO MUNICÍPIO DE JANGADA - MT.

Prazo: 31/07/2024

Valor: 70.000,00 (Setenta mil reais)

Contratado: RD PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ Nº 53.619.472/0001-93

Contratante: Município de Jangada-MT / Rogério De Oliveira Meira Prefeito Municipal

Jangada-MT, 27 de Junho de 2024.

CONTRATO Nº 015/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "CARLOS & JADER" DURANTE O EVENTO "ENTREGA DE EQUIPAMENTOS E INAUGURAÇÃO DE OBRAS" NO MUNICÍPIO DE JANGADA - MT.

Prazo: 31/07/2024

Valor: 190.000,00 (Cento e noventa mil reais)

Contratado: C & J PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ Nº 07.130.423/0001-75

Contratante: Município de Jangada-MT / Rogério De Oliveira Meira Prefeito Municipal

Jangada-MT, 27 de Junho de 2024.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

TERMO AUTORIZAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024, foi publicado na Edição do dia 28 de Junho de 2024, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XIX, Nº 4.515.

ONDE SE LÊ: Valor total: R\$ 5.300,00 (Setenta mil reais)

LÊIA-SE: Valor total: R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)

Jangada/MT, 28 de Junho de 2024.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 56/2021.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

OBJETO: ASSINATURA ANUAL DO SISTEMA DE BANCO DE PREÇOS PARA UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTA DE PESQUISAS, ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA, CONSOLIDAÇÕES E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

VIGÊNCIA: 16 DE JULHO DE 2024 ATÉ 15 DE JULHO DE 2025

VALOR: R\$ 10.675,15 (Dez mil seiscentos e setenta e cinco reais e quinze centavos).

PORTARIA Nº 168/2024

PORTARIA Nº 168 DE 05 JUNHO DE 2024

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, a conversão em espécie remunerada de 90 dias de Licença Prêmio, em conformidade com o art. 161 da Lei Complementar nº 045/2006 com redação dada pela lei complementar nº. 077/2011.

Nome	Período
CLAUDECI DE SOUZA DA CRUZ	2019-2024
JOAO BATISTA DE SOUZA	2018-2023
ROBERTO COSTA CHAVES	2019-2024

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 05 de junho de 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATOS E DISTRATO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO 001/2024**

EXTRATO DE CONTRATOS – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATO Nº 052/2024 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: MARIA FRANCISCA LEAL DE SOUSA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R\$ 2.050,24 (Dois mil, cinquenta reais e vinte e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 26/06/2024 A 13/12/2024

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO AO CONTRATO Nº 034/2024 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

DISTRATADO: JOSÉ JUSTO FILHO

CARGO: MOTORISTA II

Objeto: Contrato 034/2024. As partes resolvem mutuamente rescindir o presente Contrato, sem ônus financeiro para quaisquer partes, dissolvendo quaisquer direitos e obrigações a partir de 24 de junho de 2024.

PORTARIA Nº 192/2024

PORTARIA 192/2024, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, no período de 07 de junho de 2024 a 04 de dezembro de 2024, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** à servidora **SILVIA BEARIZ DE OLIVEIRA**, CPF Nº 925.xxx.xxx-53, conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **RENATO CÉSAR SILVA ELOY-CRM/MT 2296**, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente da sua transcrição.

Em conformidade com o art. 099 da Lei Complementar nº068/2010 de **16 de setembro de 2010**.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 24 de junho de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 191/2024

PORTARIA Nº 191 DE 21 JUNHO DE 2024

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio ao servidor abaixo relacionado em conformidade com art. nº 161 da Lei Complementar nº045/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº077/2011.

Nome	Período	Gozo
MARIA JOSE JUSTO DA SILVA	2014-2019	03/06/2024 a 02/07/2024

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 21 de junho de 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 190/2024

PORTARIA Nº 190 DE 21 JUNHO DE 2024

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio ao servidor abaixo relacionado em conformidade com art. nº 161 da Lei Complementar nº045/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº077/2011.

Nome	Período	Gozo
MARCELO DURIGAN BRITO	2014-2019	03/06/2024 a 01/08/2024

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 21 de junho de 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 189/2024

PORTARIA Nº 189 DE 21 JUNHO DE 2024

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio ao servidor abaixo relacionado em conformidade com art. nº 161 da Lei Complementar nº045/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº077/2011.

Nome	Período	Gozo
ANDREIA LOPES ALVES	2019-2024	17/06/2024 a 14/09/2024
JOSE FIDEL DE SOUZA	2019-2024	03/06/2024 a 31/08/2024

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 21 de junho de 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 186/2024

PORTARIA Nº. 186 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

“EFETUAR O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONFORME ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 117, DE 01 DE MARÇO DE 2016 – PLANOS DE CARGOS CARREIRAS E SALÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDECI JOSE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar 117, de 01 de março de 2016, que reestrutura o Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, com exceção dos servidores públicos municipais do quadro da Secretaria Municipal de Educação abrangidos por outro Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, qual seja, Lei Complementar nº. 068/2010.

RESOLVE:

Artigo 1º. Efetuar o enquadramento dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, por tempo de serviço prestado ao município e por ob-

tenção de titulação, de acordo com os ditames legais estabelecidos na Lei Complementar nº. 117, de 01 de março de 2016, - Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, e Lei Complementar nº. 068/2010, conforme tabela a seguir, bem como as alterações introduzidas pela lei complementar nº. 132/2018:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	ENQUADRAMENTO	
		CLASSE	NÍVEL
DANIEL AUGUSTO RODRIGUES	MOTORISTA II	C	VI
ELIANA MARIA FERREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	C	IV
ELISEU MANSANO	PEDREIRO	A	V
LUCAS ALEXANDRO HERCULANO	MOTORISTA II	B	II
ZILDA DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C	IV

Artigo. 2º. Os efeitos financeiros do enquadramento mencionado no artigo anterior, com efeito retroativo a competência de junho/2.024.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Paço Municipal “José Perez”, Prefeitura Municipal de Jauru - MT, 21 de junho de 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 185/2024

PORTARIA Nº 185 DE 21 JUNHO DE 2024

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, a pedido, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem usufruídas e 10 (dez) dias de férias a ser transformada em pecúnia em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei complementar 173/2022, no período a seguir dos servidores abaixo relacionados:

PERÍODO FRACIONADO		
MATHEUS GOMES AZEVEDO	2023/2024	15/06/2024 a 04/07/2024
WALTER LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA	2022/2023	01/07/2024 a 20/07/2024

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 21 de junho de 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 167/2024

PORTARIA Nº 167 DE 04 JUNHO DE 2024

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei complementar 173/2022.

Nome	Período	Gozo
------	---------	------

FÉRIAS INTEGRAL		
CLAUDECI DE SOUZA DA CRUZ	2023/2024	01/06/2024 a 30/06/2024
ELIETE BATISTA DOS SANTOS	2022/2023	01/07/2024 a 30/07/2024
ELISANE MARIA DOS SANTOS	2023/2023	13/06/2024 a 12/07/2024
JOSE LUIZ DE CAMPOS	2021/2022	01/07/2024 a 30/07/2024
KEILA TELES FERREIRA	2023/2024	15/07/2024 a 13/08/2024
LORIVALDO DE SOUZA NUNES	2021/2022	17/06/2024 a 16/07/2024
MARCIA TENORIO	2021/2022	03/06/2024 a 02/07/2024
MARCOS CLEMENTINO DA SILVA SOUZA	2019/2020	01/07/2024 a 30/07/2024
SANDRA DA CRUZ SILVA	2023/2024	03/06/2024 a 02/07/2024
VALDO ADAO CASTEDO	2017/2018	03/06/2024 a 02/07/2024
VALQUIRIA DE FARIA RODRIGUES DA SILVA	2021/2022	01/07/2024 a 30/07/2024
VENER FERREIRA PASSOS	2021/2022	01/07/2024 a 30/07/2024
VERA LUCIA DA SILVA FREZ	2023/2024	14/06/2024 a 13/07/2024
PERÍODO FRACIONADO		
ADRIANA FERREIRA DA SILVA	2021/2021	24/06/2024 a 13/07/2024
BISMARCK SILVA DO CARMO	2022/2023	19/06/2024 a 28/06/2024
DAIANE MENDES SILVA SOUZA	2022/2023	18/06/2024 a 07/07/2024
SELMA SILVANA VAZ SOUZA	2019/2020	03/06/2024 a 17/06/2024
SELMA SILVANA VAZ SOUZA	2020/2021	18/06/2024 a 02/07/2024

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 04 de junho de 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO REF. AO CONTRATO 309/2024 APENSO A DISPENSA 020/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 309/2024, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA Nº 020/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – MT E A EMPRESA M. C. BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA.

Aos 27 dias do mês de junho de 2024, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. X.XX1.38X-X SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.160.189-XX, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **M. C. BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº. 28.836.771/0001-32, localizada na Rua Veneza, nº 674 N, CEP: 78.575-000, Juara/MT, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Maiko Brustolin, portador da Cédula de Identidade nº. XXX426X-X SSP/MT e CPF: XXX.338.401-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, decorrente da modalidade Dispensa nº. 020/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque o inciso VIII do artigo 75 do respectivo diploma legal, regida por suas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 –Este instrumento tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PONTE DE MA-**

DEIRA SOBRE O RIO ÁGUA BOA – LINHA RODOLFO FERRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de **SUPRESSÃO DE VALORES**, conforme solicitação da Secretaria municipal de Cidade, Memorando nº 360/SMC/2024, anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DE SUPRESSÃO

4.1 – O valor do presente aditivo é de R\$ 4.892,90 (quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

ü Secretaria Municipal de Transporte - 14.100

ü Localidade: Divisão de Obras e Serviços Rurais - 1.14.100.1

ü Dotação: 14.100.26.782.0030.1299.44.90 - Código reduzido: 944

ü Fonte de recurso: FETHAB

ü Valor supressão: 4.892,90

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 27 de junho de 2024.

CARLOS AMADEU SIRENA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

M. C. BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 28.836.771/0001-32

Maiko C. Brustolin – Proprietário

CPF: XXX.338.401-XX

CONTRATADA

SETEMBRO DE 2023, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.321 DO DIA 18/09/2023.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado nº004/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2° - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

TECNICO EM RADIOLOGIA

Item	Nome	Classificação
01	LETICIA LISBOA RODRIGUES	04°

Art. 3° - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 28 de Junho de 2024

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº208/2023 de 03/04/2023

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.102/2024**

Decreto nº 2.102, de 28 de junho de 2024.

Estabelece o Dia Municipal do Pioneirismo Juarense, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a realização do Encontro dos Pioneiros de Juara, que vem sendo realizado anualmente em JUARA/MT;

Considerando que o Município de Juara/MT vem se destacando no cenário mato-grossense, como um município pujante do Agronegócio Estadual;

Considerando que o Município de Juara tem gratidão a seus Pioneiros, que não mediram esforços na colonização, contribuindo com o seu desenvolvimento, sendo merecedores da distinção, pela destacada atuação, auxiliando direta ou indiretamente, para que esse município se tornasse Terra de Oportunidades no Norte do Estado de Mato Grosso.

DECRETA:

Art. 1° Fica estabelecido o dia 04 de junho, como Dia Municipal do Pioneirismo Juarense.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 28 de junho de 2024.

**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 070/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 070/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº004/2023
CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO Nº1.970/2023 DE 15 DE**

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais – Complementares nº 28/2007, 31/2007 e 69/2010, e Leis Municipais – Ordinárias nº 2552/2015, 3016/2022 e 3165/2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a saber:

I. Divulgar o resultado da análise dos recursos sobre a divulgação do Gabarito Preliminar.

II. Divulgar o Gabarito Definitivo.

III. Divulgar o Resultado Parcial.

IV. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

V. O presente Edital está disponível nos endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Juara/MT, 28 de Junho de 2024.

CLAUDEMIR VOLPATO - Presidente da Comissão

ANGÉLICA CHISTINA LELIS PINEO ALMEIDA - Secretária da Comissão

NORMA JAQUELINE DE OLIVEIRA - Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO PARCIAL

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0000910	ALANA THAÍS SILVA NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-
0000660	ALENES RIBEIRO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-
0000160	ALZIRENE APARECIDA MARTINS	8,00	0,00	12,00	12,00	-	32,00
0003540	ANA CAROLINE DE LIMA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-
0000270	ANDREIA DE OLIVEIRA LIMA	-	-	-	-	-	-
0005690	BENEDITA MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA	4,00	0,00	12,00	28,00	5,00	49,00
0001100	EDIANA DO NASCIMENTO MARTINS NEVES	0,00	4,00	4,00	24,00	-	32,00
0000760	EDUARDA CRISTINA SANTOS DE CAMPOS	-	-	-	-	-	-
0001670	ELIANDRA BENTO DA SILVA LIMA	-	-	-	-	-	-
0001480	ELIANE FLORIANO DOS SANTOS	4,00	4,00	12,00	20,00	-	40,00
0000990	ELINEZ DA SILVA PRACHEDES	-	-	-	-	-	-
0000550	GABRIELA EDUARDA LIMA SILVA	-	-	-	-	-	-
0004500	GIOVANA AMBROZIO DA SILVA	-	-	-	-	-	-
0005040	HEBERT BENEDITO DE MORAES SAMPAIO	-	-	-	-	-	-
0005280	IZADORA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	-
0005480	JENAINÉ BERNARDES DE JESUS	0,00	0,00	0,00	16,00	-	16,00
0004170	JHENIFER DE LIMA VIEIRA	-	-	-	-	-	-
0002270	KEILA CASSIA SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-
0000030	LAUDIANE FONSECA DA SILVA	-	-	-	-	-	-
0000960	LETÍCIA DE OLIVEIRA CIRILO	-	-	-	-	-	-
0005600	LUZIA APARECIDA MIRANDA DE OLIVEIRA CARVALHO	-	-	-	-	-	-
0005270	MARILEY OLIVEIRA LEATTI	8,00	8,00	8,00	20,00	-	44,00
0004650	MURILO PAZ DE SANTANA	-	-	-	-	-	-
0001800	NICOLE VOLPATO	-	-	-	-	-	-
0000140	NOELI CÁSSIA GUIMARÃES	4,00	4,00	4,00	24,00	5,00	41,00
0001360	NUBIA PATRICIA ROSENDO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-
0001930	RENATA MORAIS	-	-	-	-	-	-
0002620	ROSICLER APARECIDA RIBEIRO DE LIMA	4,00	0,00	12,00	28,00	-	44,00
0004180	SELENA AMANDA DOS SANTOS PRADO	-	-	-	-	-	-
0004820	SIDNEIA DOS SANTOS LIMA	4,00	12,00	4,00	8,00	-	28,00
0001030	SOLANGE APARECIDA CAMARGO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-
0005150	TALITHA CRISTINI COSTA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-
0002290	TATIANA ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-
0001490	TATIANE DOISCH DA CRUZ	-	-	-	-	-	-
0000700	TATIANE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-
0004040	VALDENIZA RIBEIRO DE LIMA	4,00	0,00	8,00	20,00	-	32,00
0005110	VERONICA CHAVES NASCIMENTO	8,00	8,00	8,00	28,00	-	52,00
0005770	VIVIANI FERRAZ DEPETRIZ	-	-	-	-	5,00	5,00

AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0002570	ALESSANDRA DE OLIVEIRA MARIA	-	-	-	-	-
0001470	ALINE CAMARGO DA SILVA	-	-	-	-	-
0000750	ANA PAULA CAMARGO RIBEIRO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-
0004960	ANA PAULA DA SILVA DE JESUS	8,00	4,00	8,00	8,00	28,00
0004230	ANDREIA DA COSTA SILVA	12,00	12,00	8,00	20,00	52,00
0000380	ANGELA DA SILVA PINHEIRO	-	-	-	-	-
0003200	ANY CAROLINY DOS SANTOS AMERICO	-	-	-	-	-
0000770	BRUNIELE MONTEIRO DE CARVALHO LIMA	-	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT
 PROCESSO SELETIVO - 001/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO PARCIAL

0002830	DAYANE CRISTINA SIMÕES LOPES	-	-	-	-	-
0005410	DHIENIFFER MAYKELY GUIRA SOARES	-	-	-	-	-
0003850	ELIANA SOUZA DOS SANTOS	8,00	4,00	8,00	16,00	36,00
0002550	ELIZETE BATISTA ALEGRIIM	-	-	-	-	-
0004750	EVELIN TALITA MACANHAN DA SILVA	-	-	-	-	-
0000050	FRANCIELE AMORIM DE SOUZA	0,00	4,00	8,00	28,00	40,00
0002350	GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-
0003840	HELOÍSA DA SILVA BRAZICA	-	-	-	-	-
0002740	IVANI CAIRES	-	-	-	-	-
0004660	IZABEL CAIRES SANTINONI	-	-	-	-	-
0005310	JAQUELINE HIANKA BORGES PESSOA	8,00	4,00	8,00	12,00	32,00
0000630	JAQUELINE SIQUEIRA DOS ANJOS	-	-	-	-	-
0000670	JOELISON FRANCA POIAS	-	-	-	-	-
0001650	JUSILENE BURUM CRIXI	-	-	-	-	-
0004690	KARINE HADASSA TERRA LIZIER	-	-	-	-	-
0003550	KAUANE CRISTINA VOLPATO	-	-	-	-	-
0004760	KAWANE STHEFANY MACANHAN DA SILVA	-	-	-	-	-
0005240	KELLYDA FERNANDA FERREIRA ALEIXO	-	-	-	-	-
0001070	KELRY RAISSA MONTEIRO GONÇALVES	-	-	-	-	-
0000970	LARISSA MARCELINO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-
0005730	LAUDICEIA XIMENES	-	-	-	-	-
0005760	LEA FERREIRA SIPRIANO	-	-	-	-	-
0001120	LERIZE KUTAP KRIXI	-	-	-	-	-
0004020	MARIENI APARECIDA ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-
0001000	MARYA EDUARDA CAMARA DOS SANTOS	-	-	-	-	-
0001090	NATALIA FERREIRA GUARIM FERNANDES	-	-	-	-	-
0001430	PATRICIA LUAR SOUZA DA SILVA	-	-	-	-	-
0001240	RAQUEL LISBOA DA SILVA E SILVA	-	-	-	-	-
0005000	SAMARA FREIRE DOS SANTOS	16,00	12,00	4,00	20,00	52,00
0002920	SANDY BRUNA DA SILVA	8,00	8,00	4,00	20,00	40,00
0002860	SOLANGE TEODORO SOUTO	-	-	-	-	-
0002840	SUELI SYPRIANO DA SILVA	-	-	-	-	-
0000340	TALIA APARECIDA RODRIGUES	12,00	12,00	12,00	24,00	60,00
0001340	TATIANA DA SILVA BARBOSA	-	-	-	-	-
0002370	THAILANA BARBOSA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-
0003220	WALLY VITORIA SANTANA LIMA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-

BIOMÉDICO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0004940	ALEFFE BRAUN	12,00	0,00	16,00	20,00	-	48,00
0001530	ALINE RÚBIA PINHEIRO DE ASSIS	0,00	8,00	0,00	20,00	5,00	33,00
0003660	ANA KAROLAYNE DE SOUZA KRUPINSKI	0,00	8,00	12,00	20,00	-	40,00
0004930	BRUNA DA SILVA DAMACENO	0,00	12,00	4,00	20,00	-	36,00
0003590	DEBORA EVELYN DA SILVA MARQUES	0,00	0,00	0,00	4,00	-	4,00
0000150	EDUARDA GONCALVES RIBEIRO	-	-	-	-	-	-
0005230	GABRIEL BONFIM DE ROIDE	-	-	-	-	-	-
0005200	JANAINA FERREIRA PARDIM	-	-	-	-	-	-
0004330	JESSICA BARBOSA CANGUÇU	-	-	-	-	5,00	5,00
0004510	JHONATAN DE CAMPOS RAMOS	4,00	0,00	12,00	24,00	-	40,00
0003280	JULIANE RODRIGUES SILVA	-	-	-	-	5,00	5,00
0001840	KARLA STHEFANY BITTENCOURT OLIVEIRA	0,00	0,00	8,00	16,00	-	24,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO PARCIAL

0005650	KATIA GRAZIELA KAMINSKI AMARAL	-	-	-	-	-	-
0000260	KELLY LEANDRO CORDEIRO	12,00	4,00	8,00	24,00	-	48,00
0001170	LAECIO DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	-
0003010	MARCIONE DA SILVA COSTA	12,00	12,00	4,00	20,00	-	48,00
0001720	NARAH EMANUELLE SILVA ARAUJO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-
0003570	RAIMUNDO EDIGRE DE AQUINO	0,00	4,00	4,00	28,00	5,00	41,00
0000500	SOLANGE LINO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-
0005300	THÁIS DOS SANTOS ALENCAR DE ANDRADE	8,00	20,00	8,00	12,00	-	48,00
0004420	VALÉRIA DOMINHAKI PEREIRA	12,00	12,00	4,00	20,00	-	48,00
0003680	VÂNIA FERREIRA ALVES DA SILVA	4,00	0,00	8,00	20,00	5,00	37,00
0004520	YONARA DE ALENCAR JORDÃO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-

ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0003980	ALLANA PAULA LARA DA SILVA	-	-	-	-	-	-
0002380	ANA GRAZIELLA SANTANA GOMES	16,00	4,00	4,00	20,00	-	44,00
0000040	ANDRESSA BORGES	-	-	-	-	-	-
0004680	ANDRESSA DE SOUZA DICK	4,00	8,00	4,00	24,00	-	40,00
0002790	ANTONIO AUGUSTO FARIAS DA SILVA	0,00	4,00	4,00	16,00	-	24,00
0004220	BRUNA NOGUEIRA	-	-	-	-	-	-
0002780	BRUNO RESENDE QUEIROZ BARBOSA	-	-	-	-	-	-
0000530	CAMILA CABRAL DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-
0005550	CARLA ALEXANDRA DE SOUZA SANTOS	12,00	8,00	0,00	20,00	5,00	45,00
0002660	CIBELLE DA SILVA SALES	4,00	12,00	4,00	20,00	-	40,00
0005680	CLAUDINEIA ALVES DA GAMA	8,00	8,00	8,00	20,00	-	44,00
0001590	DAIANA TALARIDI DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-
0002800	DAIANE GRAZIELE REINHEIMER	0,00	4,00	8,00	16,00	-	28,00
0004400	DANIELA PEREIRA MAZUTTI	-	-	-	-	5,00	5,00
0002260	DAYANE AQUINO PONTES	-	-	-	-	-	-
0000200	DEBORA LEANDRO DA SILVA	16,00	0,00	8,00	28,00	-	52,00
0003790	DENILDES SILVA OLIVEIRA LAURINDO	0,00	0,00	12,00	20,00	-	32,00
0002130	EDINILSON APARECIDO DA SILVA	-	-	-	-	-	-
0000210	ELIANA PEREIRA ROCHA	-	-	-	-	-	-
0002880	ELIZANGELA ZAGO DE ALMEIDA BARBOZA	0,00	4,00	4,00	16,00	-	24,00
0004270	FABIULLA BELATTI	-	-	-	-	-	-
0000410	FERNANDO HENRIQUE MODOLO	-	-	-	-	-	-
0004550	FRANCISCA SANTOS FALCAO	8,00	8,00	16,00	24,00	-	56,00
0002230	GIOVANNA PISTORE	8,00	4,00	8,00	28,00	-	48,00
0005360	GISELLE GONÇALVES DEBESA	8,00	0,00	4,00	24,00	5,00	41,00
0003480	GISLEY PEREIRA CAMARGO ALVES	-	-	-	-	-	-
0003670	GLEIDSON RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR	4,00	4,00	8,00	20,00	-	36,00
0004640	GRAZIELLY ROSSATTO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-
0003250	IARA SOUZA GUIDA	12,00	12,00	12,00	12,00	-	48,00
0004570	IRENILTON JESUS DOS SANTOS	8,00	4,00	12,00	24,00	-	48,00
0004340	IRMA TAYNA NUNES	8,00	12,00	4,00	24,00	-	48,00
0002710	ITAMARA DA SILVA TOLEDO	4,00	4,00	12,00	24,00	-	44,00
0002610	IVONE LOPES BRAUN	0,00	4,00	0,00	24,00	5,00	33,00
0005570	JEAN LUCAS BORGES METKA	12,00	0,00	8,00	28,00	-	48,00
0000470	JEFFERSON DO CARMO TEWIT	4,00	4,00	8,00	20,00	-	36,00
0002760	JENNSLAINE MENDONCA DE SOUZA	8,00	8,00	4,00	28,00	-	48,00
0000720	JHULY MARIA FERREIRA	4,00	4,00	12,00	28,00	-	48,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO PARCIAL

0003820	JOANA PEDRO DA SILVA	8,00	8,00	4,00	20,00	-	40,00
0004850	JOAO CARLOS RIBEIRO	8,00	16,00	4,00	20,00	-	48,00
0003230	JOQUEBEDE BELIDO SOUZA	-	-	-	-	-	-
0001890	JUCIENE GARCIA DA SILVA	12,00	8,00	8,00	20,00	5,00	53,00
0004790	KARINE ALENCAR PADUAM	-	-	-	-	-	-
0000600	KARINE RODRIGUES ALVES MACEDO	-	-	-	-	-	-
0000560	KETLYN JAMILI CARREIRO MARTINS	-	-	-	-	-	-
0000650	LUANA GONÇALVES MENDES DA SILVA	8,00	12,00	8,00	20,00	-	48,00
0004490	LUCÉLIA APARECIDA DE SOUZA LEMOS	0,00	8,00	12,00	20,00	-	40,00
0004980	LUCIANE INÊS GROTH	4,00	4,00	8,00	20,00	-	36,00
0004290	LUCIANE PIMENTA	-	-	-	-	-	-
0005320	LUDMILA PEREIRA MARTINS	-	-	-	-	-	-
0002420	LUIZA COLUNA PEREIRA	-	-	-	-	-	-
0000780	MARCIA DOS SANTOS GONÇALVES QUEIROZ	8,00	8,00	12,00	24,00	5,00	57,00
0005560	MÁRCIA EDUARDA DA CRUZ ROMERO	4,00	4,00	4,00	32,00	-	44,00
0001540	MARIA APARECIDA BEZERRA	-	-	-	-	-	-
0005340	MARIELE DE LOURDES SCHMITZ	-	-	-	-	5,00	5,00
0001570	MARILEI SOARES RECH	4,00	4,00	8,00	20,00	-	36,00
0000850	MARISTELA REGINA ROSINKE DA SILVA	-	-	-	-	-	-
0004090	NAYANE JASMYN MAGALHAES ALVES	0,00	0,00	4,00	4,00	-	8,00
0002940	NAYARA CANDIDO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-
0000280	PALOMA DOS SANTOS TRABAQUINI	4,00	16,00	12,00	40,00	-	72,00
0004910	PAULA DANDARA DOERNER LORENZETTI	4,00	8,00	4,00	24,00	-	40,00
0002810	RAQUEL DA SILVA COSTA	-	-	-	-	5,00	5,00
0002300	REGIANE CRISTINA DOS SANTOS	8,00	8,00	4,00	28,00	5,00	53,00
0000080	ROBERTA DA SILVA PIMENTEL	8,00	8,00	12,00	16,00	-	44,00
0000100	ROMILDA DE OLIVEIRA GONÇALVES	4,00	4,00	8,00	32,00	-	48,00
0003330	ROSANA CAROL MORAIS	4,00	4,00	4,00	20,00	-	32,00
0003910	ROSILENE DA SILVA	8,00	8,00	4,00	28,00	5,00	53,00
0002010	SAMELA MIRIAN CICERA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-
0002040	SAMUEL SILVA DE CAMPOS	-	-	-	-	-	-
0001370	SIMONE CLAUS DE FREITAS	-	-	-	-	-	-
0002690	TACIANE NETA DOS REIS BISPO	8,00	12,00	8,00	20,00	5,00	53,00
0003870	TALITA SANTOS DE CASTRO	4,00	12,00	0,00	20,00	5,00	41,00
0001520	THAYRATA MIELLE DE OLIVEIRA BUENO	4,00	8,00	12,00	20,00	5,00	49,00
0003110	VICTORIA CAROLINA BITTENCOURT	4,00	0,00	16,00	28,00	-	48,00
0004050	VITOR HUGO BARBOSA INOCÊNCIO	-	-	-	-	-	-
0004450	VITÓRIA DE OLIVEIRA CAMPANHOLI	-	-	-	-	-	-
0003260	VIVIANE LUANA DO CARMO	-	-	-	-	5,00	5,00

ENFERMEIRO (ZONA RURAL/PARANORTE)

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0002540	CARLA MARIANA FERREIRA IGNÁCIO	12,00	0,00	4,00	20,00	-	36,00

ENFERMEIRO – ESPECIALISTA OBSTETRÍCIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0003730	JESSICA GONÇALVES HOLANDA MORAES	-	-	-	-	-	-
0005020	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	4,00	4,00	8,00	20,00	5,00	41,00
0003190	MARIA AMARAL DE SÁ MOTTA	-	-	-	-	-	-
0003300	TESIA KAROL ANACLETO CAVALCANTE SANTOS	-	-	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO PARCIAL

FARMACÊUTICO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0000320	AGATHA CHRIS COSTA BOTELHO	-	-	-	-	-	-
0004460	ALEXANDRINA CÂNDIDA DOS SANTOS	8,00	8,00	4,00	28,00	-	48,00
0003100	ANAZA TANELY OLIVEIRA COSTA	8,00	8,00	4,00	28,00	5,00	53,00
0000290	BEATRIZ RODRIGUES SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	-
0001910	CAMILA DA SILVA GOTTARDI	4,00	8,00	4,00	20,00	-	36,00
0000350	JULIANA GOMES RAZINE	4,00	12,00	8,00	24,00	-	48,00
0003170	LETIANE MALAQUIAS MOREIRA	8,00	12,00	8,00	24,00	5,00	57,00
0002190	NAYARA STHEFANI NOBRE ROCHA	8,00	8,00	4,00	32,00	-	52,00
0004920	PAULA TAYNARA ALBERTINI SILVA	8,00	8,00	8,00	24,00	-	48,00
0002580	RENILDA ALMEIDA ASSUNÇÃO	-	-	-	-	-	-
0000190	SARA NEGRÃO LOPES FERREIRA	12,00	20,00	4,00	24,00	7,00	67,00
0000310	THAINARA LINO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-
0004530	THIAGO LUIZ PINHEIRO DA SILVA	12,00	4,00	12,00	20,00	-	48,00

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0001040	ADRIELLY CRISTINA MAZUTTY DA SILVA	12,00	0,00	4,00	28,00	-	44,00
0003000	ANA CLARA BALDO TREVISAN	12,00	8,00	8,00	28,00	-	56,00
0001230	ARIELE REGINA STRALIOTTO	-	-	-	-	-	-
0002220	BEATRIZ LIMA SANTOS	4,00	8,00	8,00	28,00	-	48,00
0001770	BIANCA DE ALENCAR OLIVEIRA	4,00	4,00	4,00	20,00	-	32,00
0004540	CRISCINE ELIZA ROSSI MENDONÇA	8,00	8,00	16,00	20,00	-	52,00
0004630	CRISTIANE ELIANE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-
0001980	DANIELA DA SILVA LIMA	8,00	0,00	8,00	16,00	-	32,00
0002070	DANIELE FERNANDA NORONHA DA SILVA	4,00	8,00	4,00	24,00	-	40,00
0003310	DARA DAIANA DA SILVA	-	-	-	-	-	-
0004600	ELAINE CRISTINA DURAN KESTRING	-	-	-	-	-	-
0001160	EMILLY ASSUNÇÃO DA SILVA	8,00	8,00	0,00	28,00	-	44,00
0001020	GABRIELA DINIZ BERNARDI	-	-	-	-	-	-
0001220	GEOVANI DIAS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-
0001200	GISLAINE DE OLIVEIRA WATHIER	-	-	-	-	-	-
0000420	JHENIFER MARRONI DE OLIVEIRA FRANÇA	0,00	8,00	8,00	32,00	-	48,00
0002700	JORDANA RISSOTTI CARVALHO	0,00	4,00	4,00	20,00	-	28,00
0000920	KAROLINE PRACHEDES FRANCOLINO	-	-	-	-	-	-
0004000	KETYLA MARA DE ALMEIDA SCHEFFER	-	-	-	-	-	-
0000110	MARIA ELIANE DOS SANTOS	8,00	8,00	8,00	28,00	5,00	57,00
0000890	MARIANA OLIVEIRA SANTOS	4,00	4,00	4,00	32,00	-	44,00
0002950	MIKAELA DE PAULA CELESTRINO	8,00	8,00	8,00	24,00	-	48,00
0003350	NATALIA ALECIO	4,00	0,00	4,00	32,00	-	40,00
0004250	RAFAELA FREITAS DA SILVA	4,00	4,00	8,00	40,00	-	56,00
0005430	RAIELI COIMBRA DE OLIVEIRA	12,00	8,00	4,00	36,00	-	60,00
0002650	ROSANGELA SANTOS CUSTODIO	-	-	-	-	-	-
0003470	THAIANE PEREIRA MELOQUERO	-	-	-	-	-	-
0003320	THAINARA GUIMARÃES DE SOUZA ASSIS DA SILVA	0,00	4,00	4,00	16,00	-	24,00
0000240	THAIS EDUARDA VIOLADA	4,00	0,00	12,00	16,00	-	32,00

FONOAUDIÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0004150	FRANCIS DA SILVA VALENZUELA	8,00	4,00	8,00	24,00	-	44,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO PARCIAL

MOTORISTA CAMINHÃO, ÔNIBUS E CARRETA							
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL
0005750	ALAN BRUNO ARAGÃO	4,00	12,00	8,00	20,00	90,00	134,00
0003340	CARLOS DE QUADROS	-	-	-	-	-	-
0002020	CLEBER VIOLA	0,00	12,00	4,00	32,00	100,00	148,00
0005030	CLEOMAR KAMINSKI	16,00	16,00	12,00	24,00	100,00	168,00
0002150	DENIS CICUPIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-
0002170	DONIZETE CICUPIRA DA SILVA	8,00	4,00	12,00	16,00	95,00	135,00
0003120	DORI EDSON DE LIMA NOVAIS	12,00	8,00	12,00	32,00	90,00	154,00
0002360	EDSON ROBERTO PAIS	-	-	-	-	-	-
0000010	ELISSON SANTOS VASCONCELOS	8,00	4,00	12,00	24,00	100,00	148,00
0003380	ELSON DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-
0005260	GILBERTO SEEFELDT GONÇALVES	16,00	12,00	16,00	20,00	100,00	164,00
0001260	GILMAR APARECIDO DE LIMA	-	-	-	-	-	-
0005630	JHONATAN DAMASCENO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-
0002140	LUCAS ALVES GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	-
0003390	MAILSON MESAC CORRÊA LIMA	12,00	8,00	16,00	32,00	100,00	168,00
0005580	MARCOS PIVETA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-
0001330	RICARDO SCHEFFER KESTRING	-	-	-	-	-	-
0001410	RODRIGO ALVES MACEDO SANTANA	8,00	8,00	16,00	24,00	100,00	156,00
0000220	ROGERIO DA COSTA	8,00	4,00	8,00	20,00	100,00	140,00
0003890	ROSANO ALVES DE SANTANA	-	-	-	-	-	-
0004240	SILVIO MARCOS DO NASCIMENTO	4,00	4,00	12,00	20,00	95,00	135,00
MOTORISTA UTILITÁRIO - SEDE							
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL
0001700	ADELMO BRAGA NOTARI	-	-	-	-	-	-
0003080	ADILSON DA COSTA SANTOS	-	-	-	-	-	-
0002640	ADORI MACHADO DE BITTENCOURT	8,00	12,00	12,00	20,00	100,00	152,00
0004060	ANDERSON CAMARGO VAZ	-	-	-	-	-	-
0001310	ANDERSON SILVA DOS SANTOS	12,00	4,00	12,00	24,00	100,00	152,00
0005640	ANDRE SOUZA SIEBRA	-	-	-	-	-	-
0003020	ANDREIA CRISTINA PAIS	-	-	-	-	-	-
0004480	ANDRÉIA MARIZE DE CARVALHO OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-
0004800	ANNA JÚLIA SILVEIRA FONTANELLE	-	-	-	-	-	-
0002910	ARISTIDES GONÇALVES JUNIOR	-	-	-	-	-	-
0001400	ATAIDES SILVA LIMA	12,00	8,00	12,00	20,00	-	52,00
0005460	AUBERICO ALMEIDA ROCHA	12,00	12,00	12,00	24,00	100,00	160,00
0003030	CLEONICE BARBOSA DE LIMA	-	-	-	-	-	-
0003940	DEILSON DA SILVA	8,00	8,00	16,00	20,00	100,00	152,00
0001680	DIEGO FERNANDO SOUZA OLIVEIRA	8,00	8,00	12,00	16,00	100,00	144,00
0004360	DIEMERSON DA SILVA	8,00	16,00	12,00	24,00	90,00	150,00
0003090	EDIVALDO CASTRO PEREIRA	12,00	12,00	12,00	28,00	100,00	164,00
0005050	EDSON MORAES CRUZ JUNIOR	8,00	8,00	16,00	24,00	95,00	151,00
0005400	ELIANE THAYNARA DE SOUZA ROCHA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-
0005060	ELISSANDRO GOMES DA GOSTA	-	-	-	-	-	-
0004560	ELIZA BEZERRA DE MACEDO	-	-	-	-	-	-
0004780	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-
0004310	FRANCISCO BATISTA ALVES	4,00	8,00	12,00	20,00	85,00	129,00
0000740	IGOR MARCOS DE ASSUNÇÃO	-	-	-	-	-	-
0002530	ISA MARTINS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-

Página 6 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO PARCIAL

0002390	JÉFERSON DE SOUZA AMARO	12,00	8,00	16,00	28,00	80,00	144,00
0004430	JEFFTE BARBOZA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-
0003640	JESSICA CABRAL DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-
0005540	JORCELINO DOS SANTOS BARBOSA JUNIOR	-	-	-	-	-	-
0002340	JORGE LUCAS RODRIGUES ALVES RIBEIRO	-	-	-	-	-	-
0003410	JOSE BATISTA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-
0003440	MATEUS DE LIMA SOUZA NETO	16,00	16,00	8,00	20,00	100,00	160,00
0003920	PABLO HENRIQUE DIAS GUADAGNINI	16,00	4,00	8,00	24,00	80,00	132,00
0005250	PAULO SERGIO DE SOUZA	16,00	4,00	8,00	20,00	100,00	148,00
0002960	RAFAELLA CA TELAN DA SILVA	-	-	-	-	-	-
0003930	RAINILSON JOSE DOS SANTOS SOUZA	8,00	8,00	12,00	16,00	90,00	134,00
0005710	RODRIGO APARECIDO AIOLFI	-	-	-	-	-	-
0001130	RONALDO XAVIER DA SILVA	-	-	-	-	-	-
0001440	SAMARA VIADROSKI	-	-	-	-	-	-
0004200	SOLANGE FLORIANO DOS SANTOS	4,00	4,00	16,00	24,00	100,00	148,00
0001960	THAINARA KETELY DA SILVA RIVA	8,00	8,00	16,00	20,00	100,00	152,00
0002990	UILLIAM JHONI MESQUITA DA PAZ	-	-	-	-	-	-
0002850	VALDINEI NUNES	20,00	12,00	8,00	28,00	100,00	168,00
0004190	VANDERLEI CARVALHO SANTANA	16,00	8,00	16,00	16,00	90,00	146,00
0000900	WILLIAN DEUCLESIO DE SOUZA ROCHA	-	-	-	-	-	-
0004210	WILTEMAR MOREIRA TAVARES	-	-	-	-	-	-

MOTORISTA UTILITÁRIO - ZONA RURAL - P.A VALE DO ARINOS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL
0005660	ELIZEU DE OLIVEIRA EVANGELISTA	8,00	8,00	12,00	20,00	100,00	148,00
0004590	JOÃO PAULO DOMINGUES	-	-	-	-	-	-
0000870	JOSE MARCELINO SAQUETE MELGAR	-	-	-	-	-	-
0005140	LUCIANO RODRIGO VANDRESEN	4,00	4,00	12,00	24,00	-	44,00
0002980	MARCOS ADRIANO DE SOUZA DE OLIVEIRA	4,00	8,00	16,00	16,00	100,00	144,00
0001710	MARIA LUDMILA FERNANDES VIANA	4,00	8,00	8,00	28,00	100,00	148,00
0004990	TIAGO VANDRESEN	12,00	16,00	12,00	32,00	100,00	172,00

MOTORISTA UTILITÁRIO - ZONA RURAL PARANORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL
0003510	ALBARI ALVES JUNIOR	-	-	-	-	-	-
0000440	JOSE APARECIDO BELO	20,00	8,00	16,00	28,00	100,00	172,00
0002250	JOVENILTON DOS SANTOS SANTIAGO	16,00	16,00	12,00	20,00	100,00	164,00
0003430	MARCOS LUIZ DE AZEVEDO	-	-	-	-	-	-

NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0003560	ALINE DAIANA RABSCH	-	-	-	-	-	-
0002280	ANA ELZA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-
0000510	ANA PAULA LOPES MACIEL	4,00	8,00	8,00	16,00	-	36,00
0001820	ANANDRA ARAÚJO FERNANDES	4,00	4,00	8,00	24,00	0,00	40,00
0004140	CARLA CRISTINA TOMAZ SOBRAL CASTANHO	-	-	-	-	-	-
0005450	DANIELA CARDOSO AGUIAR	4,00	4,00	4,00	24,00	-	36,00
0004830	GABRIELA MUNIZ COSTA COELHO	-	-	-	-	-	-
0003710	GIULLIA GIOVANNA HENRIQUE LEÃO VOLPATO	-	-	-	-	-	-
0001780	IZABELA APARECIDA RODRIGUES AMORIM	-	-	-	-	-	-
0001080	KARLA VIVIAN ORTIZ	8,00	16,00	4,00	20,00	-	48,00

Página 7 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO PARCIAL

0003240	KAROLINY FERNANDES DE SOUSA	8,00	12,00	4,00	28,00	-	52,00
0001390	LORRAYNE KETLIN DA GAMA TREVISAN BONFIM	-	-	-	-	-	-
0003500	SAMARA BRANDÃO CASTRO	0,00	4,00	12,00	20,00	-	36,00
0004880	SOFIA BAJINA NOVELI	-	-	-	-	-	-

ODONTÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0000250	AMANDA DE REZENDE LEITE	-	-	-	-	-	-
0000820	ANA CAROLINA DIAS BIRNFELD	-	-	-	-	-	-
0003130	ANA LUIZA SOUZA SILVA	4,00	20,00	4,00	24,00	-	52,00
0000450	BARBARA GREICIELE FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA	12,00	4,00	8,00	24,00	-	48,00
0003770	BRUNNA MONTEIRO PADUAM	-	-	-	-	-	-
0003800	CLAUDIA MARIA VOLPATO	16,00	12,00	12,00	28,00	5,00	73,00
0000070	CRISLAINE GRASIELI GOIS	-	-	-	-	-	-
0001860	CYNTHIA PEREIRA BATISTA	8,00	16,00	8,00	24,00	-	56,00
0005740	DAINA KAROLINE DA SILVA TEROSO	4,00	0,00	12,00	24,00	-	40,00
0003990	DANIELY CAROLINE AMARANTE ASSIS DA SILVA	8,00	0,00	8,00	32,00	5,00	53,00
0004390	ELLEN CRISTINA HANAUER NOGUEIRA	-	-	-	-	-	-
0005440	HELEN THAIS BARBOSA JUIZ	-	-	-	-	5,00	5,00
0001210	ISABELLE ARAUJO RODRIGUES SOARES	8,00	4,00	4,00	16,00	-	32,00
0004840	JESSUY GUIMARÃES MARTINS	-	-	-	-	-	-
0001010	LILIAN VIEIRA ARAUJO	-	-	-	-	-	-
0003270	LUANA COLET MENDONÇA	8,00	8,00	4,00	24,00	-	44,00
0001880	MARCELA EDUARDA GUADAGNINI BATISTA RIBEIRO	8,00	4,00	8,00	28,00	-	48,00
0003860	MAYSA KAROLINE DE PINHO E SILVA	12,00	8,00	12,00	32,00	-	64,00
0000460	RUI FRANCISCO PUCCI DE OLIVEIRA NETO	8,00	12,00	12,00	20,00	-	52,00
0002630	SÂMELLA FRANCINE LIMA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-
0004620	THIAGO PISTORE	12,00	16,00	16,00	32,00	-	76,00
0000640	WILLIAN MATHEUS COSTA	8,00	4,00	8,00	16,00	-	36,00

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL
0002160	ALAN DA SILVA CAMARGO	12,00	8,00	12,00	28,00	100,00	160,00
0001380	ALEX CUSTÓDIO MOTA	20,00	12,00	12,00	28,00	100,00	172,00
0001140	ANDRE DE OMENA LEITE	-	-	-	-	-	-
0000430	FABIO PEREIRA DA PAZ	8,00	0,00	8,00	24,00	100,00	140,00
0002330	FELIPE PORTES SOUSA	-	-	-	-	-	-
0000540	JONAS DE GOES	4,00	4,00	12,00	24,00	100,00	144,00
0003050	LUCAS FERNANDO PARDIM SCHEFFER	8,00	12,00	8,00	28,00	100,00	156,00
0002400	OSNI JACOBOSKI	8,00	4,00	12,00	20,00	100,00	144,00
0000360	RONI MIGUEL DOS SANTOS	12,00	12,00	12,00	24,00	100,00	160,00
0000120	VAGNER GOVINHO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-
0005530	VALDIR APARECIDO DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-

OPERADOR DE MÁQUINA (PÁ CARREGADEIRA)

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL
0001970	ALENCAR PIRES ROCHA	12,00	12,00	12,00	24,00	100,00	160,00
0002090	ALEX LOPEZ DE SOUZA	12,00	8,00	12,00	20,00	100,00	152,00
0002930	ALEXANDREPAULAPINTO PAULAPINTO	-	-	-	-	-	-
0003040	ALLISON SOARES NUNES	-	-	-	-	-	-
0001180	BRAULINO FERREIRA FERNANDES	12,00	8,00	12,00	20,00	100,00	152,00

Página 8 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO PARCIAL

0005670	CIRNE DELMAR MARAFIGA	16,00	16,00	16,00	24,00	100,00	172,00
0001740	ENIO BORGES DA LUZ	16,00	8,00	12,00	20,00	-	56,00
0002080	FLAVIO SOARES	-	-	-	-	-	-
0001320	GEOVANE ESTAQUES SILVA	0,00	8,00	8,00	28,00	93,33	137,33
0005210	GILBERTO DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-
0001620	GILSON JOSE GIRALDELLI	12,00	12,00	12,00	24,00	100,00	160,00
0003210	ISRAEL PAULO BRITO BARBOSA	8,00	8,00	8,00	16,00	-	40,00
0002500	JOSÉ DA SILVA REIS	-	-	-	-	-	-
0005590	JOSE MACIEL RODRIGUES	-	-	-	-	-	-
0003360	JOSIMAR DE ALMEIDA GOMES	-	-	-	-	-	-
0001420	LEIDIANO MARQUES	8,00	4,00	12,00	24,00	100,00	148,00
0004670	MARCOS ANTONIO DE SOUZA	8,00	12,00	8,00	24,00	-	52,00
0005010	MARCOS NEURI PEREIRA DA SILVA	12,00	12,00	12,00	20,00	100,00	156,00
0000520	MAYKON ALEXANDRE BAILO ARAUJO	-	-	-	-	-	-
0002060	PEDRO GONÇALVES NUNEZ	4,00	8,00	12,00	12,00	100,00	136,00
0004280	REINALDO FARIAS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-
0001270	ROGERIO DOS SANTOS	12,00	8,00	12,00	20,00	100,00	152,00
0000300	RONALDO ANANIAS DOS SANTOS	12,00	12,00	12,00	24,00	100,00	160,00
0005170	ULISSES GUMARÃES RIBEIRO	8,00	8,00	12,00	28,00	100,00	156,00
0001510	WAGNER FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0003880	ALAINE ALVES DA SILVA PINHEIRO TUSSET	8,00	0,00	0,00	32,00	5,00	45,00
0003620	ALINE LISBOA MARTINS	12,00	8,00	0,00	28,00	5,00	53,00
0002200	ALYNNE LUIZE DEBESA SANTANNA SIMPLÍCIO	4,00	12,00	12,00	40,00	5,00	73,00
0003580	AMANDA ELLEN DOS SANTOS RICETO	16,00	4,00	8,00	28,00	-	56,00
0005500	ANA PAULA EBERHARD	-	-	-	-	5,00	5,00
0005380	CAMILA MENDES DE OLIVEIRA	8,00	4,00	4,00	16,00	-	32,00
0001660	CARLOS ALBERTO FANTIN DA SILVA	0,00	12,00	0,00	8,00	-	20,00
0004320	DALILA MATEUS GONÇALVES	8,00	4,00	12,00	32,00	7,00	63,00
0003630	DANIELE FRANCO RODRIGUES	12,00	4,00	4,00	32,00	-	52,00
0000680	ELIANA DA SILVA	4,00	12,00	0,00	28,00	5,00	49,00
0003700	ELIS REGINA DA FONSECA MOREIRA	12,00	0,00	16,00	28,00	-	56,00
0001730	HARISON TARSIS FERNANDES FONSECA	4,00	0,00	12,00	24,00	-	40,00
0000610	HELEN CRISTINA DIAS IORA OLAH	-	-	-	-	-	-
0001630	HELEN FERNANDA DE BRITO SANTOS FANTIN DA SILVA	4,00	12,00	12,00	24,00	-	52,00
0000950	INGRID VALTER PENTEADO	16,00	4,00	0,00	32,00	-	52,00
0005620	ISABELLA VITORIA DOS SANTOS MACANHAN	4,00	0,00	0,00	32,00	-	36,00
0002050	JAQUELINE APARECIDA CORREA	-	-	-	-	-	-
0001760	JESSICA APARECIDA CAZELLA	-	-	-	-	-	-
0004260	JOSÉ LUCAS SEBRIAN DA SILVA	16,00	12,00	12,00	24,00	-	64,00
0001280	KAUANY MARCELLA PONZIO BRAGA SILVA WEISS	-	-	-	-	-	-
0000060	LARISSA MARIA PERANDRÉ	-	-	-	-	-	-
0000130	LETÍCIA PISTORE DALPIAZ	8,00	16,00	12,00	32,00	-	68,00
0003970	LUCILAINE BORGES XAVIER	-	-	-	-	-	-
0001750	MICHELLY KAROL IAKABE OLIVEIRA	8,00	8,00	0,00	24,00	-	40,00
0002560	NATÁ MAIA DA SILVA	-	-	-	-	-	-
0002030	WALDA SILVA PESSOA	-	-	-	-	-	-

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT
 PROCESSO SELETIVO - 001/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO PARCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0002110	ADRIANE CLAUDIA JURUCATU	4,00	12,00	8,00	12,00	36,00
0001900	AELTON MOURA COELHO	0,00	16,00	8,00	12,00	36,00
0001830	ALCINER DE SOUZA	12,00	8,00	4,00	24,00	48,00
0002210	ALINE DA CONCEICAO FRADE	8,00	12,00	8,00	28,00	56,00
0005330	ANA PAULA OLIVATO	-	-	-	-	-
0004810	ANDRÉIA ARAÚJO SOARES	-	-	-	-	-
0005220	ANDREIA FERREIRA CRUZ	12,00	8,00	8,00	16,00	44,00
0001940	ANTONIA DOMINGOS DA SILVA RIBEIRO RODRIGUES	-	-	-	-	-
0001050	BLEIFI DE ARAÚJO CARVALHO	16,00	8,00	4,00	8,00	36,00
0004010	BRUNA LISBOA DOS SANTOS DA HORA MARTINS	4,00	8,00	8,00	16,00	36,00
0005100	CARLOS JOSÉ SOAREA	12,00	12,00	8,00	28,00	60,00
0005090	CASSIA CAMILA FERNANDES	-	-	-	-	-
0002180	CELIANE SANTANA FARIA	8,00	12,00	8,00	20,00	48,00
0003690	CÍNTIA FAUSTA DE OLIVEIRA	12,00	8,00	12,00	28,00	60,00
0001350	CLEITON DE PAULA PINHEIRO	8,00	8,00	4,00	16,00	36,00
0000840	CLEUSA ROSA DE SOUZA	16,00	12,00	4,00	8,00	40,00
0000230	CRISTIANE FERNANDA DOS SANTOS	8,00	16,00	4,00	32,00	60,00
0004890	DAYANE REGINA MOREIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-
0001850	DEBORA SALETE FEITOSA REIS	8,00	8,00	4,00	20,00	40,00
0005390	DIANE PANHU BURUM	8,00	12,00	16,00	20,00	56,00
0002600	DULCE DOMINGUES	12,00	8,00	4,00	20,00	44,00
0000980	EDILENE APARECIDA DA SILVA PEREIRA	12,00	4,00	8,00	28,00	52,00
0005490	EDNA APARECIDA GUIHERME MARQUES	0,00	8,00	12,00	20,00	40,00
0003160	ELENIR TEREZINHA MUCHINSKI SCHMOLLER	12,00	8,00	4,00	16,00	40,00
0002240	ELIANE SCHMENGLER	4,00	12,00	4,00	24,00	44,00
0003370	ELIANE SEGA	12,00	4,00	4,00	4,00	24,00
0004160	ELINA DE SOUZA MONTALVÃO	4,00	4,00	8,00	20,00	36,00
0005130	ELINEIDE ALVES NUNES	12,00	12,00	12,00	24,00	60,00
0000580	ELISIANE MORIMÃ KRIXI	4,00	16,00	4,00	24,00	48,00
0004900	ELZA DIONISIA MORIMÃ	-	-	-	-	-
0003650	ERICKA UBALDO DE BRITO	0,00	4,00	8,00	24,00	36,00
0001870	EVELINE DOS SANTOS JÚLIO DA SILVA	-	-	-	-	-
0000690	EVILI SAU	-	-	-	-	-
0001550	FRANCIELE APARECIDA COLINSQUE	-	-	-	-	-
0004720	FRANCIELLE ALMEIDA FRANÇA	8,00	12,00	4,00	28,00	52,00
0002490	FRANCISCA RANIELE DE SOUZA MEDEIROS	4,00	8,00	4,00	28,00	44,00
0003060	GABRIEL HENRIQUE MORIMA DE OLIVEIRA	16,00	12,00	8,00	32,00	68,00
0000790	GABRIELE RAMOS DE MELO PEREIRA	8,00	12,00	8,00	28,00	56,00
0001690	GÉSSICA ALENCAR DE OLIVEIRA SILVA	12,00	12,00	4,00	32,00	60,00
0001950	INGRID MOTA DE ARAUJO	12,00	8,00	4,00	20,00	44,00
0000590	IOLANDA LOPES DOS SANTOS	4,00	4,00	8,00	20,00	36,00
0004120	KAYRO FERNANDO GIACHINI SOUZA	-	-	-	-	-
0004410	KELY CRISTINA BORBA	8,00	12,00	4,00	32,00	56,00
0002320	LEIDIANE BARBOSA PEREIRA	8,00	8,00	8,00	32,00	56,00
0002410	LEONARDO MARTINS FARIA	4,00	12,00	8,00	24,00	48,00
0002670	LUCIA APARECIDA DA ROSA	0,00	8,00	0,00	20,00	28,00
0004380	LUCIANE KORB	16,00	16,00	8,00	28,00	68,00
0004100	LUCIENE DE SOUZA BARBOSA	4,00	4,00	0,00	8,00	16,00
0001990	LUCIMARA FERREIRA DA SILVA	8,00	12,00	12,00	12,00	44,00
0000480	LUDMILA ALVES GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-

Página 10 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO PARCIAL

0003720	LUZIA CARDOSO MIRANDA	8,00	4,00	8,00	24,00	44,00
0003460	MARA SILVANA DE SOUZA	4,00	8,00	8,00	20,00	40,00
0004610	MARCELA RODRIGUES DE PAULA	-	-	-	-	-
0000400	MARCIA MACENA RIBEIRO	8,00	4,00	4,00	28,00	44,00
0002870	MARCIANE GOUVEIA	12,00	8,00	12,00	4,00	36,00
0001060	MARCIELLY CAETANO FERREIRA	-	-	-	-	-
0001450	MARIA DE NAZARÉ MANHUARI CRIXI	12,00	20,00	0,00	16,00	48,00
0003740	MARIA JOSE DO AMARAL	-	-	-	-	-
0003900	MARILUCIA BACHES	12,00	12,00	8,00	20,00	52,00
0001610	MAYARA BARBOSA DA ROSA	-	-	-	-	-
0002120	MELISSA BEATRIZ REIS SILVA COSTA	4,00	12,00	4,00	24,00	44,00
0000800	MICHELI ALVES SIMÃO BATISTA	8,00	8,00	8,00	20,00	44,00
0002460	NICKIARY IASMYN DE SOUZA MARTINS	-	-	-	-	-
0000170	OZIMAR BESERRA	8,00	8,00	8,00	28,00	52,00
0002970	PATRICIA APARECIDA MORANTI	16,00	16,00	8,00	20,00	60,00
0005180	PAULA CRISTINA SILVA PORTO	12,00	16,00	8,00	24,00	60,00
0003180	RAFAELA VICENTE PEREIRA SILVA	-	-	-	-	-
0002750	RENATA SATELES MATOS	8,00	8,00	8,00	36,00	60,00
0001300	ROSEANA VERDIANA DE SOUSA	0,00	4,00	4,00	24,00	32,00
0003400	ROSICLER RIBEIRO DE OLIVEIRA	12,00	8,00	12,00	16,00	48,00
0003750	ROSILENE RIBEIRO ALVES	4,00	8,00	12,00	28,00	52,00
0005370	SABRINA DOMINGUES DA SILVA	12,00	16,00	8,00	16,00	52,00
0004370	SANDRA GOMES FERREIRA DE PAULA	-	-	-	-	-
0001920	SANDRA PEREIRA DE MELO	8,00	12,00	8,00	24,00	52,00
0000390	SANDRA RAMOS SOARES ALVES	0,00	12,00	4,00	12,00	28,00
0003150	SILVANA VILELA NUNES	8,00	4,00	8,00	24,00	44,00
0003760	SIMONE APARECIDA PEREIRA DE PAULA	8,00	16,00	8,00	28,00	60,00
0001290	SÔNIA APARECIDA FERREIRA	8,00	8,00	8,00	4,00	28,00
0003960	THAIS FERNANDA MARINOTTI MOREIRA	8,00	4,00	4,00	20,00	36,00
0003830	VANESSA REGINA DOS SANTOS	-	-	-	-	-

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ZONA RURAL/ÁGUAS CLARAS)

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0004970	JHEINES FERNANDO DA SILVA	16,00	12,00	8,00	28,00	64,00
0005190	JOSILENE VICENTE DE OLIVEIRA	8,00	16,00	8,00	24,00	56,00
0005080	LURDES DA SILVA VAL VERDE	-	-	-	-	-
0002510	ROSEMAR FERREIRA IGNACIO	-	-	-	-	-

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ZONA RURAL/P.A VALE DO ARINOS)

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0000940	CLEUSA MARIA RIBEIRO DA SILVA	12,00	16,00	12,00	24,00	64,00
0001640	EVA PEREIRA	12,00	20,00	12,00	16,00	60,00
0005700	LUZIMAR MESSIAS TEIXEIRA	-	-	-	-	-

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ZONA RURAL/PARANORTE)

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0004440	CELINA DA SILVA REIS	-	-	-	-	-
0001560	EUDES HONORIO LEMUNIER	12,00	12,00	4,00	40,00	68,00

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
-----------	------	-----	-----	----	-----	------------

Página 11 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT
 PROCESSO SELETIVO - 001/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO PARCIAL

0004030	ANNY EMANUELLY FERNANDES ROSA	-	-	-	-	-
0002680	CELINE ROCHA BOBRIK	-	-	-	-	-
0003070	CLINTON DO AMARAL LIMA	8,00	12,00	8,00	20,00	48,00
0005510	DIELDA SANTANA SANTOS	8,00	16,00	8,00	16,00	48,00
0003610	DONATO TACK RAMOS	-	-	-	-	-
0004130	EDUARDO MELZ RIBAS	-	-	-	-	-
0004730	EMANUELLI TEODORO MENOZZI	-	-	-	-	-
0000710	GIANCARLO DA COSTA BECKER	-	-	-	-	-
0004870	HADDYJA GABRIELLA GONÇALVES DE FARIAS	16,00	4,00	4,00	20,00	44,00
0001110	IASMIN LIMA OLIVEIRA	-	-	-	-	-
0005470	IZABELA LETÍCIA COSSI DOS SANTOS	-	-	-	-	-
0004710	JHESSIKA CORTEZ SILVA	-	-	-	-	-
0001810	JOSINALDO JULIÃO DA SILVA	8,00	8,00	4,00	24,00	44,00
0003420	LETÍCIA FRANCISCHINI TONDIM	12,00	4,00	8,00	24,00	48,00
0002000	MACIEL CANDIDO	8,00	12,00	8,00	20,00	48,00
0003950	MAHITA MIGUEL VILELA DOS SANTOS	8,00	4,00	12,00	16,00	40,00
0004080	MARCELO CARLOS DA ROZA	8,00	12,00	8,00	20,00	48,00
0004580	MATHEUS JUAN MACHADO	-	-	-	-	-
0005160	NATHALIE FERNANDES DE PAULA	-	-	-	-	-
0004300	PEDRO HENRIQUE BOSCHETTI COSTA	8,00	12,00	8,00	12,00	40,00
0002480	REGIANE DAMIÃO LIMA	-	-	-	-	-
0003290	ROBERTTY PEREIRA ARAÚJO	-	-	-	-	-
0005420	RÔMULO SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	-
0001460	RUAN FREITAS DE QUEIROZ	-	-	-	-	-
0004740	SIRLEI PIRES TEODORO MENOZZI	-	-	-	-	-
0003450	TAMIRES AMARO	12,00	16,00	12,00	20,00	60,00
0002590	TAYNARA MARIA DE SOUZA ALVES	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00
0004070	THAISA RIBEIRO DOS SANTOS	8,00	4,00	8,00	16,00	36,00
0002310	VALDIR LIMA ELEOTERIO	-	-	-	-	-
0000810	VINICIUS BITTENCOURT DA SILVA	-	-	-	-	-
0002100	WERIK GABRIEL COSTA ZANATO	-	-	-	-	-
0001790	WILLIAN FERNANDES DA ROCHA	-	-	-	-	-

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0000020	ADRIANA MARTIN MALDONADO TEIXEIRA	-	-	-	-	-
0005780	ANDREIA LUZIA DOS SANTOS ESTEVANELLI GATO	8,00	8,00	4,00	28,00	48,00
0002890	BRUNA BELARMINO GOMES	8,00	8,00	8,00	16,00	40,00
0000570	DANIELE MOREIRA	4,00	16,00	0,00	24,00	44,00
0003600	DIVANIR MARIA NORONHA DOS SANTOS	16,00	4,00	8,00	24,00	52,00
0004350	DYONKLEY ATAÍDES DE BARROS	-	-	-	-	-
0004110	ELIZANGELA DOS SANTOS SA	-	-	-	-	-
0003810	FABRICIO MELO RODRIGUES	-	-	-	-	-
0005720	FRANCIELE DE MARCHI DOS SANTOS	-	-	-	-	-
0004470	FRANCINY NAIARA SOARES ROCHA	16,00	16,00	8,00	20,00	60,00
0002470	JOÃO BATISTA FERREIRA NETO	8,00	16,00	12,00	24,00	60,00
0002720	LEONARDO FABRÍCIO DE SOUZA BENEVIDES	-	-	-	-	-
0001500	LETICIA LISBOA RODRIGUES	12,00	12,00	8,00	16,00	48,00
0000830	LUIZ FERNANDO MARTINS DE CARVALHO	-	-	-	-	-
0002730	REGIANA SOUSA ATAIDE	12,00	12,00	0,00	32,00	56,00
0002900	ROSILENE BRUMATI	12,00	12,00	12,00	24,00	60,00

Página 12 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

**RESULTADO PARCIAL**

0005120	VAGNER FERNANDES MARTINS	-	-	-	-	-	-
---------	--------------------------	---	---	---	---	---	---

TERAPEUTA OCUPACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0003490	SILVONE GOMES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



GABARITO OFICIAL

ASSISTENTE SOCIAL									
01: B	02: C	03: D	04: A	05: C	06: A	07: A	08: D	09: D	10: B
11: B	12: D	13: B	14: D	15: A	16: D	17: B	18: C	19: A	20: C
21: A	22: C	23: B	24: D	25: C					
AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO									
01: B	02: C	03: D	04: A	05: C	06: B	07: C	08: D	09: C	10: Anulada
11: D	12: D	13: D	14: B	15: B	16: C	17: D	18: C	19: B	20: A
21: A	22: C	23: D	24: B	25: D					
BIOMÉDICO									
01: B	02: C	03: D	04: A	05: C	06: A	07: A	08: D	09: D	10: B
11: B	12: D	13: B	14: D	15: A	16: C	17: A	18: D	19: D	20: B
21: D	22: Anulada	23: C	24: C	25: D					
ENFERMEIRO									
01: B	02: C	03: D	04: A	05: C	06: A	07: A	08: D	09: D	10: B
11: B	12: D	13: B	14: D	15: A	16: B	17: B	18: D	19: A	20: D
21: C	22: Anulada	23: C	24: C	25: D					
ENFERMEIRO (ZONA RURAL/PARANORTE)									
01: B	02: C	03: D	04: A	05: C	06: A	07: A	08: D	09: D	10: B
11: B	12: D	13: B	14: D	15: A	16: B	17: B	18: D	19: A	20: D
21: C	22: Anulada	23: C	24: C	25: D					
ENFERMEIRO – ESPECIALISTA OBSTETRÍCIA									
01: B	02: C	03: D	04: A	05: C	06: A	07: A	08: D	09: D	10: B
11: B	12: D	13: B	14: D	15: A	16: B	17: B	18: D	19: A	20: D
21: C	22: Anulada	23: C	24: C	25: D					
FARMACÊUTICO									
01: B	02: C	03: D	04: A	05: C	06: A	07: A	08: D	09: D	10: B
11: B	12: D	13: B	14: D	15: A	16: C	17: B	18: A	19: C	20: D
21: C	22: Anulada	23: C	24: C	25: D					
FISIOTERAPEUTA									
01: B	02: C	03: D	04: A	05: C	06: A	07: A	08: D	09: D	10: B
11: B	12: D	13: B	14: D	15: A	16: C	17: A	18: C	19: C	20: A
21: A	22: Anulada	23: C	24: C	25: D					
FONOAUDIÓLOGO									
01: B	02: C	03: D	04: A	05: C	06: A	07: A	08: D	09: D	10: B
11: B	12: D	13: B	14: D	15: A	16: C	17: C	18: B	19: D	20: A
21: D	22: Anulada	23: C	24: C	25: D					
MOTORISTA CAMINHÃO, ÔNIBUS E CARRETA									
01: B	02: B	03: C	04: D	05: A	06: D	07: B	08: B	09: A	10: B
11: C	12: B	13: A	14: Anulada	15: C	16: C	17: B	18: A	19: D	20: A
21: C	22: B	23: B	24: C	25: C					
MOTORISTA UTILITÁRIO - SEDE									
01: B	02: B	03: C	04: D	05: A	06: D	07: B	08: B	09: A	10: B
11: C	12: B	13: A	14: Anulada	15: C	16: C	17: B	18: A	19: D	20: A
21: C	22: B	23: B	24: C	25: C					
MOTORISTA UTILITÁRIO - ZONA RURAL - P.A VALE DO ARINOS									
01: B	02: B	03: C	04: D	05: A	06: D	07: B	08: B	09: A	10: B
11: C	12: B	13: A	14: Anulada	15: C	16: C	17: B	18: A	19: D	20: A
21: C	22: B	23: B	24: C	25: C					



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



GABARITO OFICIAL

MOTORISTA UTILITÁRIO - ZONA RURAL PARANORTE									
01: B	02: B	03: C	04: D	05: A	06: D	07: B	08: B	09: A	10: B
11: C	12: B	13: A	14: Anulada	15: C	16: C	17: B	18: A	19: D	20: A
21: C	22: B	23: B	24: C	25: C					
NUTRICIONISTA									
01: B	02: C	03: D	04: A	05: C	06: A	07: A	08: D	09: D	10: B
11: B	12: D	13: B	14: D	15: A	16: D	17: B	18: A	19: D	20: C
21: B	22: B	23: C	24: D	25: B					
ODONTÓLOGO									
01: B	02: C	03: D	04: A	05: C	06: A	07: A	08: D	09: D	10: B
11: B	12: D	13: B	14: D	15: A	16: C	17: A	18: B	19: C	20: D
21: B	22: Anulada	23: C	24: C	25: D					
OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA									
01: B	02: B	03: C	04: D	05: A	06: D	07: B	08: B	09: A	10: B
11: C	12: B	13: A	14: Anulada	15: C	16: C	17: B	18: A	19: D	20: A
21: C	22: B	23: B	24: C	25: C					
OPERADOR DE MÁQUINA (PÁ CARREGADEIRA)									
01: B	02: B	03: C	04: D	05: A	06: D	07: B	08: B	09: A	10: B
11: C	12: B	13: A	14: Anulada	15: C	16: C	17: B	18: A	19: D	20: A
21: C	22: B	23: B	24: C	25: C					
PSICÓLOGO									
01: B	02: C	03: D	04: A	05: C	06: A	07: A	08: D	09: D	10: B
11: B	12: D	13: B	14: D	15: A	16: B	17: C	18: C	19: A	20: D
21: C	22: C	23: C	24: C	25: B					
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEDE)									
01: B	02: C	03: D	04: A	05: C	06: B	07: C	08: D	09: C	10: Anulada
11: D	12: D	13: D	14: B	15: B	16: D	17: B	18: D	19: A	20: B
21: A	22: C	23: D	24: B	25: D					
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ZONA RURAL/ÁGUAS CLARAS)									
01: B	02: C	03: D	04: A	05: C	06: B	07: C	08: D	09: C	10: Anulada
11: D	12: D	13: D	14: B	15: B	16: D	17: B	18: D	19: A	20: B
21: A	22: C	23: D	24: B	25: D					
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ZONA RURAL/P.A VALE DO ARINOS)									
01: B	02: C	03: D	04: A	05: C	06: B	07: C	08: D	09: C	10: Anulada
11: D	12: D	13: D	14: B	15: B	16: D	17: B	18: D	19: A	20: B
21: A	22: C	23: D	24: B	25: D					
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ZONA RURAL/PARANORTE)									
01: B	02: C	03: D	04: A	05: C	06: B	07: C	08: D	09: C	10: Anulada
11: D	12: D	13: D	14: B	15: B	16: D	17: B	18: D	19: A	20: B
21: A	22: C	23: D	24: B	25: D					
TÉCNICO EM INFORMÁTICA									
01: B	02: C	03: D	04: A	05: C	06: B	07: C	08: D	09: C	10: Anulada
11: D	12: D	13: D	14: B	15: B	16: D	17: A	18: A	19: B	20: B
21: C	22: B	23: C	24: C	25: B					
TÉCNICO EM RADIOLOGIA									
01: B	02: C	03: D	04: A	05: C	06: B	07: C	08: D	09: C	10: Anulada
11: D	12: D	13: D	14: B	15: B	16: D	17: A	18: D	19: B	20: C
21: A	22: C	23: D	24: B	25: D					



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



GABARITO OFICIAL

TERAPEUTA OCUPACIONAL									
01: B	02: C	03: D	04: A	05: C	06: A	07: A	08: D	09: D	10: B
11: B	12: D	13: B	14: D	15: A	16: D	17: B	18: A	19: A	20: C
21: D	22: Anulada	23: C	24: C	25: D					



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Recurso Gabarito Provisório

RECURSO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	DISCIPLINA	QUESTÃO	DETALHES	RESPOSTA
---------	-----------	----------	------------	---------	----------	----------



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

6322	1530	IMPROCEDENTE	Especifica	20	<p>De acordo com site https://angadiagnostica.com.br os exames laboratoriais complementares Letra B Dosagem C3 C4 e C Dosagem CH50 ambas são solicitadas para verificação de atividade autoimune, quando há suspeita de doenças autoimunes. Considerando a pergunta, ambas tem duas respostas corretas.</p>	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. B) Dosagem de CH50, CH50 (Hemólise Complementar 50%); O teste CH50 mede a atividade hemolítica total do sistema complemento através da via clássica. Avalia a capacidade do sistema complemento de lisar células-alvo, como as hemácias de ovelhas sensibilizadas com anticorpos específicos. É um teste funcional que fornece uma medida global da eficiência da via clássica do complemento, pois requer a presença e funcionalidade de todos os componentes da via clássica para uma hemólise completa. É útil no diagnóstico de doenças autoimunes, como lúpus eritematoso sistêmico (LES), e infecções, onde a ativação do complemento desempenha um papel importante. Refutação das Outras Alternativas: A) Dosagem de C3 e C4: C3 e C4 são componentes do complemento que podem ser dosados individualmente para avaliar sua concentração no sangue. Embora níveis baixos de C3 e C4 possam indicar ativação da via clássica ou da via alternativa do complemento, a dosagem desses componentes não avalia diretamente a funcionalidade da via clássica como um todo. O teste CH50 é mais específico para avaliar a atividade funcional completa da via clássica. C) Dosagem de fator B: O fator B é um componente da via alternativa do complemento, não da via clássica. A dosagem de fator B é utilizada para avaliar a atividade da via alternativa do complemento. Portanto, a dosagem de fator B não é relevante para avaliar a via clássica, tornando essa alternativa incorreta para a pergunta específica. D) Dosagem de properdina: A properdina é um estabilizador do complexo C3bBb na via alternativa do complemento. Assim como o fator B, a properdina está associada à via alternativa do complemento, não à via clássica. A dosagem de properdina não fornece informações sobre a funcionalidade da via clássica do complemento. Conclusão: A alternativa B) Dosagem de CH50 é a mais indicada para avaliar a atividade da via clássica do sistema complemento. O teste CH50 mede a capacidade funcional global da via</p>
------	------	--------------	------------	----	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

d clássica, sendo crucial no diagnóstico de doenças autoimunes e infecções. As outras alternativas (dosagem de C3 e C4, fator B e proferdina) não avaliam diretamente a funcionalidade da via clássica, com C3 e C4 sendo componentes individuais e fator B e proferdina sendo relacionados à via alternativa do complemento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT
 PROCESSO SELETIVO - 001/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

6321	3130	IMPROCEDENTE	Especifica	21	<p>A questão 21 está incorreta no gabarito pois no livro MANUAL DE ANESTESIA LOCAL MALAMED 6ª EDIÇÃO nas páginas 195 e 197 (anexo no arquivo) deixa explícito quais as áreas anestesiadas pelo nervo alveolar superior médio, onde não está incluso os incisivos. A resposta correta seria o bloqueio do nervo alveolar superior anterior que também é chamado de bloqueio infraorbitário, como na questão havia as duas alternativas corretas (A) e (D) a questão deve ser anulada.</p>	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. B) Bloqueio do nervo alveolar superior médio. Anatomia do Nervo Alveolar Superior Médio: O nervo alveolar superior médio (NASM) é um ramo do nervo maxilar (V2) do trigêmeo. Ele inerva os dentes pré-molares superiores, bem como os tecidos moles vestibulares adjacentes. Além disso, o NASM geralmente também contribui para a inervação do primeiro molar superior (em alguns casos, a raiz méso-vestibular). Cobertura Anestésica do NASM: O bloqueio do NASM é especificamente eficaz para a anestesia dos dentes superiores desde o primeiro pré-molar até a raiz méso-vestibular do primeiro molar. A técnica proporciona anestesia pulpar e dos tecidos moles vestibulares nesses dentes, abrangendo o segmento do arco dentário que inclui o primeiro e o segundo pré-molares, e potencialmente parte do primeiro molar superior. Comparação com Outras Alternativas: [A] Bloqueio do nervo alveolar superior anterior: Este bloqueio é utilizado para anestésiar os dentes incisivos e caninos superiores, não incluindo os pré-molares, o que limita sua eficácia para a área especificada (incisivo central ao segundo pré-molar). [C] Bloqueio do nervo alveolar superior posterior: Este bloqueio é indicado para anestésiar os molares superiores, exceto, geralmente, a raiz méso-vestibular do primeiro molar, e não abrange os dentes incisivos e pré-molares. [D] Bloqueio do nervo infraorbitário: Este bloqueio pode anestésiar os dentes desde os incisivos centrais até o primeiro pré-molar, incluindo os tecidos moles vestibulares, mas não é tão específico para os pré-molares quanto o bloqueio do NASM. Eficácia do Bloqueio do NASM: O bloqueio do nervo alveolar superior médio é a técnica mais indicada para alcançar a anestesia pulpar e dos tecidos moles vestibulares dos dentes superiores, desde o incisivo central até o segundo pré-molar, pois abrange de forma eficaz e específica os dentes dessa região, garantindo conforto e segurança ao paciente durante o procedimento odontológico. Conclusão: Página 4 de 46</p>
------	------	--------------	------------	----	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

A alternativa B) Bloqueio do nervo alveolar superior médio é a mais indicada para obter a anestesia pulpar e dos tecidos moles vestibulares dos dentes superiores de um hemiarco, desde o incisivo central até o segundo pré-molar. Este bloqueio abrange exatamente os dentes especificados, oferecendo uma solução eficaz para procedimentos odontológicos nessa região.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT
 PROCESSO SELETIVO - 001/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

6318 2660

DEFERIDO

Específica

22

QUESTÃO COM ERRO DE DIGITAÇÃO AONDE SE IMPOSSIBILITOU DA LEITURA CORRETA DEVIDO A NÃO SEPARAÇÃO DE PALAVRAS:
 AONDE ESCRITO: UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO, INTEGRALIDADE E INOBSERVÂNCIA, SERIA O CORRETO: UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO, INTEGRALIDADE E INOBSERVÂNCIA, POIS A PALAVRA CORRETA É INOBSERVÂNCIA E NÃO EINOBSERVÂNCIA

RECURSO PROCEDENTE – QUESTÃO ANULADA -Para analisar as afirmativas com base na Constituição de 1988 e na Lei Federal nº 8.080/90, que regula o Sistema Único de Saúde (SUS), vejamos cada uma detalhadamente: Análise das Afirmativas: I - Gestão dividida na esfera do governo, descentralização, regionalização e hierarquização dos serviços de saúde. - Correto. A Constituição de 1988 e a Lei 8.080/90 estabelecem que a gestão do SUS deve ser descentralizada e participativa, com serviços organizados em uma rede hierarquizada e regionalizada. II - Universalização do acesso, integralidade e inobservância na assistência à saúde. - Incorreto. A universalização do acesso e a integralidade são princípios do SUS. No entanto, "inobservância na assistência à saúde" está incorreta, pois o SUS visa a observância e garantia dos direitos de saúde. III - Direito à informação, pelos usuários sobre sua saúde, utilização da epidemiologia, divulgação de informações sobre os serviços de saúde. - Correto. A Lei 8.080/90 assegura o direito à informação aos usuários, o uso da epidemiologia para estabelecer prioridades e a divulgação de informações sobre os serviços de saúde. IV - Participação da comunidade, envolvimento do setor privado, financiamento público e estabelecimento de convênios. - Incorreto. A participação da comunidade e o financiamento público são princípios do SUS. O envolvimento do setor privado ocorre de forma complementar ao sistema público, através de convênios, mas não como uma regra geral. V - Priorização das atividades preventivas, integração das ações de saúde, saneamento e meio ambiente. - Correto. A priorização das atividades preventivas e a integração das ações de saúde com saneamento e meio ambiente são diretrizes estabelecidas pela Lei 8.080/90. Conclusão: As afirmativas I, III e V estão corretas e II e IV estão incorretas. Não havendo alternativa correta a ser indicada pelo candidato (a). Fontes: - Constituição Federal de 1988 Artigos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

196 a 200. - Lei Federal nº 8.080/1990 :
[Lei Orgânica da Saúde]
(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Identificador	Valor	Status	Assunto	Resposta	Observações
6320	2660	IMPROCEDENTE	Conhecimentos Gerais	15	<p>NÃO ENCONTRADOS NO PNUD DIVULGAÇÃO, ARQUIVOS OU MATÉRIAS QUE SE REFERE SOBRE O RANKING DAS CIDADES BRASILEIRAS COM A MELHOR QUALIDADE DE VIDA EM 2024, EM PESQUISA TEM-SE O RESULTADO ASSIM:</p> <p>As fontes fornecidas não contêm informações sobre o ranking de qualidade de vida das cidades brasileiras em 2024. As fontes mencionam projetos de desenvolvimento sustentável em Natal, Fortaleza e São Luís, mas não fornecem informações sobre rankings de qualidade de vida. As fontes também mencionam Jacareacanga, no Pará, e São Mateus do Sul, no Paraná, mas não fornecem informações sobre rankings de qualidade de vida. Portanto, não é possível responder à sua pergunta com base nas fontes fornecidas.</p> <p>O ANO A QUE SE REFERE O RANKING SEGUNDO O PNUD É DO ANO DE 2022, ONDE SEGUNDO A MATÉRIA DIZ:</p> <p>De acordo com os dados do Pnud, a cidade de São Paulo, incluindo sua região metropolitana, lidera o ranking em 2022, ostentando um IDHM de 0,842.</p> <p>RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: O recurso não assiste ao recorrente, visto que, de acordo com a divulgação do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud), São Paulo lidera o ranking desde 2022. A análise abrange não apenas as cidades em si, mas também suas regiões metropolitanas, refletindo a realidade dos grandes conglomerados urbanos onde as fronteiras muitas vezes se diluem. O ranking completo das 10 primeiras cidades com a melhor qualidade de vida, segundo o Pnud, é o seguinte: RM &ndash; SÃO PAULO (SP) &ndash; 0,842; RM &ndash; Florianópolis (SC) &ndash; 0,833; RM &ndash; Curitiba (PR) &ndash; 0,810; RM &ndash; Rio de Janeiro (RJ) &ndash; 0,805; RM &ndash; Belo Horizonte (MG) &ndash; 0,797; RM &ndash; Vitória (ES) &ndash; 0,796; RM &ndash; Porto Alegre (RS) &ndash; 0,788; RM &ndash; Goiânia (GO) &ndash; 0,764; RM &ndash; Cuiabá (MT) &ndash; 0,760; RM &ndash; Recife (PE) &ndash; 0,746. Desse modo, reitero o gabarito da questão.</p> <p>FONTE: https://colunafinanceira.com.br/estas-sao-as-10-melhores-cidades-do-brasil-para-morar/</p>
6307	230	DEFERIDO	Matemática	10	<p>Prezado examinador estou entrando com recurso na questão 10 de matemática, pois a mesma não fornece a resposta exata da questão. Favor verificar para que possa ser cancelada a mesma.</p> <p>RECURSO PROCEDENTE: - QUESTÃO ANULADA. De fato, temos que: C+A=9200 e C=A-1800. Sendo assim: A-1800+A=9200, 2A=1100, A=5500. Não há alternativa 5.500.</p>
6336	1850	DEFERIDO	Matemática	10	<p>Correção da questão</p> <p>RECURSO PROCEDENTE: - QUESTÃO ANULADA. De fato, temos que: C+A=9200 e C=A-1800. Sendo assim: A-1800+A=9200, 2A=1100, A=5500. Não há alternativa 5.500.</p>



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

RECURSO IMPROCEDENTE: O tratado que estabeleceu as fronteiras entre as colônias portuguesas e espanholas na América do Sul foi o Tratado de Madrid, assinado em 1750. Este tratado redefiniu as fronteiras com base no princípio do uti possidetis, que reconhecia a posse efetiva das terras pelos colonizadores, substituindo o Tratado de Tordesilhas de 1494, que havia se tornado impraticável devido às novas explorações e colonizações. Portanto, a alternativa correta é: [B] Tratado de Madrid. O Tratado de Tordesilhas está incorreto no contexto da questão porque, embora tenha sido o primeiro tratado a dividir as terras do Novo Mundo entre Portugal e Espanha, ele não foi o tratado que estabeleceu as fronteiras definitivas entre as colônias portuguesas e espanholas na América do Sul. 1. Tratado de Tordesilhas (1494): - Dividiu as terras do Novo Mundo entre Portugal e Espanha por um meridiano situado a 370 léguas a oeste das ilhas de Cabo Verde. - Esta divisão foi feita antes que houvesse um conhecimento detalhado da geografia do continente sul-americano e antes que a colonização estivesse plenamente desenvolvida. Não levou em conta a posse efetiva das terras. Tratado de Madrid (1750): - Substituiu o Tratado de Tordesilhas devido à necessidade de ajustes nas fronteiras com base no princípio do uti possidetis, que reconhecia a posse efetiva das terras. - Foi um acordo mais prático e detalhado, refletindo a realidade da colonização e ocupação das terras na América do Sul. - Estabeleceu as fronteiras de forma mais precisa e duradoura entre as colônias portuguesas e espanholas. Portanto, o Tratado de Tordesilhas está incorreto para a questão porque ele não foi responsável por definir as fronteiras reais e duradouras entre as colônias, algo que foi efetivamente realizado pelo Tratado de Madrid. ## Fontes: -Brasil Escola: [Tratado de Madrid] (https://brasilecola.uol.com.br/historiab/tratado-madrid.htm), -História do Brasil - UOL Educação: [Tratado de Madrid] (https://educacao.uol.com.br/disciplinas/historia-brasil/tratado-de-madrid.htm).

6337	1850	IMPROCEDENTE	Conhecimentos Gerais	15	Correção da questão
------	------	--------------	----------------------	----	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

-Biblioteca Nacional Digital do Brasil:
[Tratado de Madrid]
(<http://bndigital.bn.gov.br/artigos/tratado-de-madrid/>), - Museu da Língua Portuguesa: [O Tratado de Madrid de 1750]
(<https://www.museudalinguaportuguesa.org.br/noticias/o-tratado-de-madrid-de-1750/>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

6334 3650 DEFERIDO Matemática 10 Correção da questão

RECURSO PROCEDENTE: -
QUESTÃO ANULADA. De fato, temos
que: G=A-9200 e C=A-1800. Sendo
assim: A-1800+A-9200, 2A-1100,
A=5500. Não há alternativa 5.500.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT
 PROCESSO SELETIVO - 001/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

RECURSO IMPROCEDENTE: O tratado que estabeleceu as fronteiras entre as colônias portuguesas e espanholas na América do Sul foi o Tratado de Madrid, assinado em 1750. Este tratado redefiniu as fronteiras com base no princípio do uti possidetis, que reconhecia a posse efetiva das terras pelos colonizadores, substituindo o Tratado de Tordesilhas de 1494, que havia se tornado impraticável devido às novas explorações e colonizações. Portanto, a alternativa correta é: [B] Tratado de Madrid. O Tratado de Tordesilhas está incorreto no contexto da questão porque, embora tenha sido o primeiro tratado a dividir as terras do Novo Mundo entre Portugal e Espanha, ele não foi o tratado que estabeleceu as fronteiras definitivas entre as colônias portuguesas e espanholas na América do Sul. 1. Tratado de Tordesilhas (1494): - Dividiu as terras do Novo Mundo entre Portugal e Espanha por um meridiano situado a 370 léguas a oeste das ilhas de Cabo Verde. - Esta divisão foi feita antes que houvesse um conhecimento detalhado da geografia do continente sul-americano e antes que a colonização estivesse plenamente desenvolvida. Não levou em conta a posse efetiva das terras. Tratado de Madrid (1750): - Substituiu o Tratado de Tordesilhas devido à necessidade de ajustes nas fronteiras com base no princípio do uti possidetis, que reconhecia a posse efetiva das terras. - Foi um acordo mais prático e detalhado, refletindo a realidade da colonização e ocupação das terras na América do Sul. - Estabeleceu as fronteiras de forma mais precisa e duradoura entre as colônias portuguesas e espanholas. Portanto, o Tratado de Tordesilhas está incorreto para a questão porque ele não foi responsável por definir as fronteiras reais e duradouras entre as colônias, algo que foi efetivamente realizado pelo Tratado de Madrid. ## Fontes: -Brasil Escola: [Tratado de Madrid] (<https://brasilecola.uol.com.br/historiab/tratado-madrid.htm>), -História do Brasil - UOL Educação: [Tratado de Madrid] (<https://educacao.uol.com.br/disciplinas/historia-brasil/tratado-de-madrid.htm>).

6355	3650	IMPROCEDENTE	Conhecimentos Gerais	15	Correção da questão
------	------	--------------	----------------------	----	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

-Biblioteca Nacional Digital do Brasil:
[Tratado de Madrid]
(<http://bndigital.bn.gov.br/artigos/tratado-de-madrid/>). - Museu da Língua Portuguesa: [O Tratado de Madrid de 1750]
(<https://www.museudalinguaportuguesa.org.br/noticias/o-tratado-de-madrid-de-1750/>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

6312	1560	DEFERIDO	Matemática	10	Boa tarde senhores, venho por meio desta solicitar uma nova avaliação na questão mencionada com base nos cálculos, haja visto que nenhuma das alternativas apresentada é a correta. o valor obtido deu-se de 5500 reais que seria o salário de Ana ; porém esse valor não foi apresentado como opção nas respostas.	RECURSO PROCEDENTE: - QUESTÃO ANULADA. De fato, temos que: $G+A=9200$ e $C+A=1800$. Sendo assim: $A=1800$, $A=9200-2A=1100$, $A=5500$. Não há alternativa 5.500.
------	------	----------	------------	----	---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT
 PROCESSO SELETIVO - 001/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

6314 1560

IMPROCEDENTE

Conhecimentos Gerais

15

Boa tarde senhores responsáveis por esta banca examinadora
 Venho por meio desta solicitar reavaliação na questão 15
 Na questão apresentada foi perguntado a seguinte informação: qual tratado estabeleceu as fronteiras entre as colônias portuguesas e espanholas na América do Sul ?

A RESPOSTA CORRETA SERIA: O Tratado de Tordesilhas foi um acordo firmado entre Portugal e Espanha, em 1494, que dividiu o mundo entre os dois reinos ibéricos. Esse tratado delimitou os limites de exploração entre portugueses e espanhóis na América do Sul.
 Porém no gabarito foi colocado com certo a letra B, não correspondendo a alternativa correta.

RECURSO IMPROCEDENTE: O tratado que estabeleceu as fronteiras entre as colônias portuguesas e espanholas na América do Sul foi o Tratado de Madrid, assinado em 1750. Este tratado redefiniu as fronteiras com base no princípio do uti possidetis, que reconhecia a posse efetiva das terras pelos colonizadores, substituindo o Tratado de Tordesilhas de 1494, que havia se tornado impraticável devido às novas explorações e colonizações. Portanto, a alternativa correta é: [B] Tratado de Madrid. O Tratado de Tordesilhas está incorreto no contexto da questão porque, embora tenha sido o primeiro tratado a dividir as terras do Novo Mundo entre Portugal e Espanha, ele não foi o tratado que estabeleceu as fronteiras definitivas entre as colônias portuguesas e espanholas na América do Sul. 1. Tratado de Tordesilhas (1494): - Dividiu as terras do Novo Mundo entre Portugal e Espanha por um meridiano situado a 370 léguas a oeste das ilhas de Cabo Verde. - Esta divisão foi feita antes que houvesse um conhecimento detalhado da geografia do continente sul-americano e antes que a colonização estivesse plenamente desenvolvida. - Não levou em conta a posse efetiva das terras. Tratado de Madrid (1750): - Substituiu o Tratado de Tordesilhas devido à necessidade de ajustes nas fronteiras com base no princípio do uti possidetis, que reconhecia a posse efetiva das terras. - Foi um acordo mais prático e detalhado, refletindo a realidade da colonização e ocupação das terras na América do Sul. - Estabeleceu as fronteiras de forma mais precisa e duradoura entre as colônias portuguesas e espanholas. Portanto, o Tratado de Tordesilhas está incorreto para a questão porque ele não foi responsável por definir as fronteiras reais e duradouras entre as colônias, algo que foi efetivamente realizado pelo Tratado de Madrid. ## Fontes: -Brasil Escola: [Tratado de Madrid] (<https://brasilecola.uol.com.br/historiab/tratado-madrid.htm>), -História do Brasil - UOL Educação: [Tratado de Madrid] (<https://educacao.uol.com.br/disciplinas/historia-brasil/tratado-de-madrid.htm>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

-Biblioteca Nacional Digital do Brasil:
[Tratado de Madrid]
(<http://bndigital.bn.gov.br/artigos/tratado-de-madrid/>), - Museu da Língua Portuguesa: [O Tratado de Madrid de 1750]
(<https://www.museudalinguaportuguesa.org.br/noticias/o-tratado-de-madrid-de-1750/>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT
 PROCESSO SELETIVO - 001/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

6316 1560

IMPROCEDENTE

Conhecimentos Gerais

13

Boas tardes senhoras responsáveis, venho por meio deste solicitar correção no gabarito corresponde a questão 13 pois não existe resposta coerente com alternativa apresentada para resposta
 Resposta : motivação foi a insatisfação da população com a campanha de vacinação obrigatória contra a varíola implantada na cidade

RECURSO IMPROCEDENTE: A principal consequência da Revolta da Vacina ocorrida em 1904 foi o fortalecimento das políticas de saúde pública. A revolta aconteceu devido à insatisfação popular com a campanha de vacinação obrigatória contra a varíola, implementada pelo governo do presidente Rodrigues Alves e conduzida pelo médico sanitário Oswaldo Cruz. A revolta foi violenta e resultou em conflitos entre a população e as forças governamentais. Apesar da resistência inicial e do caos gerado pela revolta, o governo conseguiu reprimir a insurreição e manteve a política de vacinação obrigatória. A longo prazo, essa ação foi crucial para o controle da varíola no Brasil e para o fortalecimento das políticas de saúde pública. Portanto, a alternativa correta é: [D] Fortalecimento das políticas de saúde pública. Fontes: - Portal Brasil Escola: [Revolta da Vacina] (<https://brasilecola.uol.com.br/historiab/revolta-vacina.htm>) - Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz): [Revolta da Vacina: 1904] (<https://agencia.fiocruz.br/revolta-da-vacina-1904>) - História do Brasil - UOL Educação: [Revolta da Vacina] (<https://educacao.uol.com.br/disciplinas/historia-brasil/revolta-da-vacina-revolta-da-vacina.htm>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT
 PROCESSO SELETIVO - 001/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Sobre a questão numero 10, da matéria (MATEMÁTICA), A questão diz!

10) Clara e Ana são Professoras em uma escola particular e juntas recebem um salário mensal de \$9,200,00. Sabendo que Ana ganha \$1,800,00 a mais que Clara o salário de Ana é?

- A) \$4,100.00
- B) \$4,600.00
- C) \$5,000.00
- D) \$6,000.00

A RESPOSTA DADA PELO GABARITO OFICIAL, COM A ACERTIVA (C): \$5.000,00.

RECURSO PROCEDENTE: -
 QUESTÃO ANULADA, De fato, temos
 que: C+A=9200 e C=A-1800, Sendo
 assim: A-1800+A=9200, 2A=1100,
 A=5500, Não há alternativa 5.500,

6304 4970

DEFERIDO

Matemática

10

RECURSO E EXPLANAÇÃO.
 A QUESTÃO ACIMA ENCONTRASSE INCORRETA, POIS OS CALCULOS ACERTAVES, DAO COMO
 RESULTADO O VALOR DE \$5.500,00, NAO HAVENDO ENTAO OPÇÃO QUE REPRESENTA O
 DEVIDO VALOR.
 PARA TANTO:
 VALORES REFERENCIA:
 TOTAL DOS GANHOS: \$9.200,00
 ANA DEVERÁ GANHAR: \$5.500,00
 CLARA DEVERÁ GANHAR \$3.700,00
 COM A SOMATORIA TOTAL DE (9,200,00) COMO DESCREVE A QUESTAO ACIMA.

 DESTA FORMA, ORIENTO A ANULAÇÃO DESTA QUESTAO, POIS A MESMA NAO HA RESPOSTAS
 CORRETAS PARA ESCOLHA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT
 PROCESSO SELETIVO - 001/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

6317	4970	IMPROCEDENTE	Conhecimentos Gerais	13	<p>A QUESTAO 13 (QUAL FOI A PRINCIPAL CONSEQUENCIA DA REVOLTA DA VICINA OCORRIDA EM 1904)?</p> <p>DE ACORDO COM O GABARITO A RESPOSTA CORRETA A ESTA QUESTAO É A LETRA (D): FORTALICEMNTO DAS POLITICAS DE SAUDE PUBLICA.</p> <p>ESTA RESPOSTA SERIA ACEITA COMO CERTA, SE A QUESTAO FORMULADA PEDISSE A MOTIVAÇÃO, E NAO A CONSEQUENCIA.</p> <p>A PRINCIPAL CONSEQUENCIA DA REVOLOTA DA VACINA EM 1904, DE ACORDO COM OS SITE: https://mundoeducacao.uol.com.br/historiadobrasil/revolta-vacina.htm#:~:text=A%20Revolta%20da%20Vacina%20foi%20uma%20revolta%20de%20car%C3%A1ter%20popular,um%20saldo%20de%2031%20mortos.</p> <p>E TAMBEM https://brasilecola.uol.com.br/historiab/revolta-vacina.htm#:~:text=Do%20dia%2010%20at%C3%A9%2016,eradicada%20do%20Rio%20de%20Janeiro.</p> <p>FOI A MORTE DE *31 mortos; 110 feridos; 461 degredados para o Acre.*</p> <p>E COMO A QUESTAO NAO APRESENTA OPCAO DE RESPOSTA QUE SEJA SIMILAR OU QUE RETRATE A REAL CONSEQUENCIA, DEVO MORIENTAR A OBSERVAÇÃO E TAMBEM A ANULAÇÃO DA MESMA!</p> <p>OBS, EM PESQUISA RAPIDA NO GOOGLE, TODOS OS SAITES E TAMBEM O PROPRIO MINISTERIO, ABRIGA QUE A CONSEQUENCIA DESTA REVOLTA FOI AS MORTES ORIUNDAS E DEMAIS FRAGMENTOS DA MESMA.</p>	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: A principal consequência da Revolta da Vacina ocorrida em 1904 foi o fortalecimento das políticas de saúde pública. A revolta aconteceu devido à insatisfação popular com a campanha de vacinação obrigatória contra a varíola, implementada pelo governo do presidente Rodrigues Alves e conduzida pelo médico sanitarista Oswaldo Cruz. A revolta foi violenta e resultou em conflitos entre a população e as forças governamentais. Apesar da resistência inicial e do caos gerado pela revolta, o governo conseguiu reprimir a insurreição e manteve a política de vacinação obrigatória. A longo prazo, essa ação foi crucial para o controle da varíola no Brasil e para o fortalecimento das políticas de saúde pública. Portanto, a alternativa correta é: [D] Fortalecimento das políticas de saúde pública. Fontes: - Portal Brasil Escola: [Revolta da Vacina] (https://brasilecola.uol.com.br/historiab/revolta-vacina.htm) - Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz): [Revolta da Vacina: 1904] (https://agencia.fiocruz.br/revolta-da-vacina-1904) - História do Brasil - UOL Educação: [Revolta da Vacina] (https://educacao.uol.com.br/disciplinas/historia-brasil/revolta-da-vacina-revolta-da-vacina.htm).</p>
------	------	--------------	----------------------	----	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT
 PROCESSO SELETIVO - 001/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

6328	4970	IMPROCEDENTE	Conhecimentos Gerais	15	<p>RECURSO PARA CORREÇÃO DE GABARITO! A questão 15 encontrasse com a assertiva incorreta no gabarito, o tratado que estabeleceu as fronteiras entre as colônias portuguesas e espanholas na América do sul foi o tratado de TORDESILHAS. PEÇO A CORREÇÃO DA RESPOSTA NO GABARITO.</p>	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: O tratado que estabeleceu as fronteiras entre as colônias portuguesas e espanholas na América do Sul foi o Tratado de Madrid, assinado em 1750. Este tratado redefiniu as fronteiras com base no princípio do uti possidetis, que reconhecia a posse efetiva das terras pelos colonizadores, substituindo o Tratado de Tordesilhas de 1494, que havia se tornado impraticável devido às novas explorações e colonizações. Portanto, a alternativa correta é: [B] Tratado de Madrid. O Tratado de Tordesilhas está incorreto no contexto da questão porque, embora tenha sido o primeiro tratado a dividir as terras do Novo Mundo entre Portugal e Espanha, ele não foi o tratado que estabeleceu as fronteiras definitivas entre as colônias portuguesas e espanholas na América do Sul. 1. Tratado de Tordesilhas (1494) - Dividiu as terras do Novo Mundo entre Portugal e Espanha por um meridiano situado a 370 léguas a oeste das ilhas de Cabo Verde. - Esta divisão foi feita antes que houvesse um conhecimento detalhado da geografia do continente sul-americano e antes que a colonização estivesse plenamente desenvolvida. Não levou em conta a posse efetiva das terras. Tratado de Madrid (1750) - Substituiu o Tratado de Tordesilhas devido à necessidade de ajustes nas fronteiras com base no princípio do uti possidetis, que reconhecia a posse efetiva das terras. - Foi um acordo mais prático e detalhado, refletindo a realidade da colonização e ocupação das terras na América do Sul. - Estabeleceu as fronteiras de forma mais precisa e duradoura entre as colônias portuguesas e espanholas. Portanto, o Tratado de Tordesilhas está incorreto para a questão porque ele não foi responsável por definir as fronteiras reais e duradouras entre as colônias, algo que foi efetivamente realizado pelo Tratado de Madrid. ## Fontes: -Brasil Escola: [Tratado de Madrid] (https://brasilescola.uol.com.br/historiab/tratado-madrid.htm), -História do Brasil - UOL Educação: [Tratado de Madrid] (https://educacao.uol.com.br/disciplinas/historia-brasil/tratado-de-madrid.htm).</p>
------	------	--------------	----------------------	----	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

-Biblioteca Nacional Digital do Brasil:
[Tratado de Madrid]
(<http://bndigital.bn.gov.br/artigos/tratado-de-madrid/>), - Museu da Língua Portuguesa: [O Tratado de Madrid de 1750]
(<https://www.museudalinguaportuguesa.org.br/noticias/o-tratado-de-madrid-de-1750/>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT
 PROCESSO SELETIVO - 001/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

6330	4260	IMPROCEDENTE	Português	2	A questão ficou mal elaborada, não relacionando a palavra com o verdadeiro significado do texto	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: Em análise ao recurso interposto, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido. A proposta da questão não era averiguar o uso pragmático das palavras, mas, sim, os significados semânticos das mesmas. Assim, foi solicitado a validação ou não de seus antônimos e/ou sinônimos. Porém, caso ainda haja dúvida, basta aplicar o resultado das assertivas no texto para comprovar o real sentido das palavras in loco, (L06) é um verbo; Assertiva FALSA, A palavra é "era" se encontra no uso de um substantivo, (L27) é antônimo de "raro"; Assertiva FALSA, Eles são sinônimos, (L23) é sinônimo de "detalhista"; Assertiva VERDADEIRA, embora pareça redundante, "detalhista" é sinônimo de "especulado", fora deste texto, é sinônimo de "beliscar"; Assertiva FALSA, Mesmo fora do texto, a palavra não adquire tal significado, Fonte: https://houaiss.online/, CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra. Ratifica-se o gabarito.</p>
------	------	--------------	-----------	---	---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

N.º do Edital	N.º da Questão	Resultado	Assunto	N.º da Questão	Descrição do Recurso	Resposta
6332	4260	IMPROCEDENTE	Conhecimentos Gerais	15	Esta questão tem uma falha, de acordo com o ranking a melhor cidade é São Caetano do Sul (SP), Águas de São Pedro (SP) e Florianópolis (SC), sendo assim a cidade de São Paulo não seria a opção correta, daquelas opções seria Florianópolis, mas pela pergunta não teria uma opção correta.	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: O recurso não assiste ao recorrente, visto que, de acordo com a divulgação do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud), São Paulo lidera o ranking desde 2022. A análise abrange não apenas as cidades em si, mas também suas regiões metropolitanas, refletindo a realidade dos grandes conglomerados urbanos onde as fronteiras muitas vezes se diluem. O ranking completo das 10 primeiras cidades com a melhor qualidade de vida, segundo o Pnud, é o seguinte: RM – SÃO PAULO (SP) – 0,842; RM – Florianópolis (SC) – 0,833; RM – Curitiba (PR) – 0,810; RM – Rio de Janeiro (RJ) – 0,805; RM – Belo Horizonte (MG) – 0,797; RM – Vitória (ES) – 0,796; RM – Porto Alegre (RS) – 0,788; RM – Goiânia (GO) – 0,764; RM – Cuiabá (MT) – 0,760; RM – Recife (PE) – 0,746. Desse modo, reitero o gabarito da questão. FONTE: https://colunafinanceira.com.br/estas-sao-as-10-melhores-cidades-do-brasil-para-morar/
6333	4260	IMPROCEDENTE	Específica	18	Nessa questão não deixa claro que tipo de oficina seria, deixando vago e não são qualquer tipo de oficina que pode ter no CAPS.	Indeferido – O candidato deve atentar para o cargo em disputa para entender qual oficina se encaixa na proposta da questão. Ela foi extraída literalmente dos documentos referentes ao CAPS, dentre eles o que segue: https://www.passeidireto.com/arquivo/143497658/sus-e-caps-saude-mental



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT
 PROCESSO SELETIVO - 001/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

A QUESTAO (20), FALA DO USO DA TECNICA (Z), DIZENDO: (A TECNICA INTRAMUSCULAR EM Z É UTILIZADA.)

CONFORME GABARITO, A RESPOSTA CORRETA É A LETRA B,(PARA A ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS IRRITANTES OU QUE MANCHAM A PELE, COMO SUFATO FERROSO)

RECURSO.

A RESPOSTA ACIMA É CONSIDERADA INCORRETA, POS O PRINCIPAL OBJETIVO DA TECNICA EM Z

e indicada para injeções profundas de medicamentos ou drogas...

Veja mais em - Portal PEBMED:

https://pebmed.com.br/como-realizar-administracao-intramuscular-com-tecnica-de-aplicacao-em-z/?utm_source=artigoportal&utm_medium=copytext.

6308

5190

IMPROCEDENTE

Especificas

20

OU SEJA: O OBJETIVO USO PRIMARIO DESTA TECNICA É PARA APLICAÇÕES PROFUNDAS E DE GRANDES QUANTIDADES DE MEDICAÇÃO, NA QUAL A CAUSA PODE SER O RETORNO PARA A SUPERFICIE E COMO CONSEQUENCIA A MANCHA VERMELHADA DA PELE. A QUESTAO ACIMA APONTA UMA CAUSA OU CONSEQUENCIA DA ADMINISTRAÇÃO DE UM MEDICAMENTO, QUE PODE ACONTECER COM DIVERSOS OUTROS MEDICAMENTOS COMO: antibióticos derivados da penicilina, sulfas, alopurinol, anticonvulsivantes, quinolonas e anti-inflamatórios não hormonais.

SENDO ASSIM, A RESPOSTA ADEQUADA PARA A QUESTAO (A TECNICA INTRAMUSCULAR EM Z É UTILIZADA.) DEVERIA SER:

PARA A APLICAÇÃO DE GRANDES QUANTIDADES DE MEDICAMENTOS, ADMINISTRANDO DE MANEIRA PROFUNDA COM O OBJETICO DE EVITAR O EXTRAVASAMENTO E OU RETORNO DA MEDICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

COM ISSO, ORIENTO A AVALIAÇÃO E A POSSÍVEL ANULAÇÃO DA MESMA.

RECURSO IMPROCEDENTE: B) Para administração de medicamentos irritantes ou que mancham a pele, como o sulfato ferroso. Técnica Intramuscular em Z: A técnica intramuscular em Z é uma técnica de administração de medicamentos intramusculares que envolve deslocar a pele e o tecido subcutâneo antes da inserção da agulha. Após a injeção do medicamento, a pele é liberada, criando um trajeto em forma de "Z" que selará o medicamento no músculo. Esse método ajuda a prevenir o refluxo do medicamento para os tecidos subcutâneos e a pele, evitando irritação e manchas na pele. Medicamentos irritantes ou que mancham a Pele: Medicamentos como o sulfato ferroso podem causar manchas escuras permanentes na pele e irritação significativa se extravasarem para o tecido subcutâneo. A técnica em Z é especificamente utilizada para garantir que esses medicamentos permaneçam no músculo, onde são menos propensos a causar esses efeitos adversos.

Prevenção de Complicações: O deslocamento da pele durante a administração cria uma barreira física, o que minimiza o risco de refluxo do medicamento e diminui a irritação cutânea e subcutânea. Esta técnica é particularmente importante para medicamentos que são conhecidos por causar desconforto ou reações adversas se não administrados corretamente. Refutação das Outras Alternativas: A) Para administração de medicamentos em pacientes obesos, com grande quantidade de tecido subcutâneo: Embora a técnica em Z possa ser útil em pacientes obesos, a principal razão para sua utilização não é a obesidade, mas sim a prevenção de irritação e manchas causadas por medicamentos específicos. Em pacientes obesos, a escolha da agulha e do local da injeção é mais relevante para garantir que o medicamento atinja o músculo.

C) Para administração de medicamentos em crianças, devido à menor massa muscular: A técnica em Z não é especificamente indicada para

Página 25 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

crianças devido à menor massa muscular. Em crianças, as técnicas de injeção devem ser adaptadas para o tamanho e o desenvolvimento muscular, mas a técnica em Z é mais voltada para prevenir o refluxo de medicamentos irritantes. D) Para administração de medicamentos em pacientes com dificuldade de acesso venoso: A dificuldade de acesso venoso pode justificar o uso de injeções intramusculares em geral, mas a técnica em Z é especificamente para evitar irritação e manchas de medicamentos no tecido subcutâneo, não para resolver problemas de acesso venoso. Conclusão: A alternativa B) Para administração de medicamentos irritantes ou que mancham a pele, como o sulfato ferroso é a mais correta, pois a técnica intramuscular em Z é principalmente utilizada para evitar que medicamentos irritantes ou que possam manchar a pele reflitam para o tecido subcutâneo. As outras alternativas não refletem a principal finalidade da técnica em Z, que é prevenir complicações associadas a administração de certos tipos de medicamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Item	Subitem	Resultado	Disciplina	Nota	Observações	Resposta
6319	2250	DEFERIDO	Conhecimentos Gerais	14	TODAS AS ALTERNATIVAS DE RESPOSTA DA QUESTAO 14 ESTAO CORRETAS TODOS OS ESTADOS FAZEM PARTE DA REGIAO NORTE DO PAIS.	RECURSO PROCEDENTE: - Questão anulada por erro de formulação. Pois o estado de Tocantins, faz parte da região norte. O Tocantins é um estado brasileiro que integra a Região Norte. Sua formação aconteceu no ano de 1988, consistindo, portanto, na mais nova unidade de federação do território nacional. A sede do governo tocaninense fica no município de Palmas, na região central do estado.
6309	2320	DEFERIDO	Matemática	10	Não tem o valor correspondente nas alternativas, que e 5.500,00..... C+A=9,200,00 3,700,00+A=9,200,00 A=9,200,00-3,700,00 A=5,500,00	RECURSO PROCEDENTE: - QUESTÃO ANULADA. De fato, temos que: C+A=9200 e C=A-1800. Sendo assim: A-1800+A=9200, 2A=1100, A=5500. Não há alternativa 5.500.
6310	2320	IMPROCEDENTE	Conhecimentos Gerais	13	Nenhum das alternativas esta correta.....Por que a pergunta foi formulada errada.....	RECURSO IMPROCEDENTE: A principal consequência da Revolta da Vacina ocorrida em 1904 foi o fortalecimento das políticas de saúde pública. A revolta aconteceu devido à insatisfação popular com a campanha de vacinação obrigatória contra a varíola, implementada pelo governo do presidente Rodrigues Alves e conduzida pelo médico sanitarista Oswaldo Cruz. A revolta foi violenta e resultou em conflitos entre a população e as forças governamentais. Apesar da resistência inicial e do caos gerado pela revolta, o governo conseguiu reprimir a insurreição e manteve a política de vacinação obrigatória. A longo prazo, essa ação foi crucial para o controle da varíola no Brasil e para o fortalecimento das políticas de saúde pública. Portanto, a alternativa correta é: [D] Fortalecimento das políticas de saúde pública. Fontes: - Portal Brasil Escola: [Revolta da Vacina] (https://brasilecola.uol.com.br/historiab/revolta-vacina.htm) - Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz): [Revolta da Vacina: 1904] (https://agencia.fiocruz.br/revolta-da-vacina-1904) - História do Brasil - UOL Educação: [Revolta da Vacina] (https://educacao.uol.com.br/disciplinas/historia-brasil/revolta-da-vacina-revolta-da-vacina.html).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT
 PROCESSO SELETIVO - 001/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

6311	2320	IMPROCEDENTE	Conhecimentos Gerais	15	No gabarito esta errado..... esta letra B, e o correto e Letra A...O de Madri expandiu o território e o de Tordesilhas e o que dividiu os paises...	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: O tratado que estabeleceu as fronteiras entre as colônias portuguesas e espanholas na América do Sul foi o Tratado de Madrid, assinado em 1750. Este tratado redefiniu as fronteiras com base no princípio do uti possidetis, que reconhecia a posse efetiva das terras pelos colonizadores, substituindo o Tratado de Tordesilhas de 1494, que havia se tornado impraticável devido às novas explorações e colonizações. Portanto, a alternativa correta é: [B]</p> <p>Tratado de Madrid, O Tratado de Tordesilhas está incorreto no contexto da questão porque, embora tenha sido o primeiro tratado a dividir as terras do Novo Mundo entre Portugal e Espanha, ele não foi o tratado que estabeleceu as fronteiras definitivas entre as colônias portuguesas e espanholas na América do Sul. 1.Tratado de Tordesilhas (1494): - Dividiu as terras do Novo Mundo entre Portugal e Espanha por um meridiano situado a 370 léguas a oeste das ilhas de Cabo Verde, - Esta divisão foi feita antes que houvesse um conhecimento detalhado da geografia do continente sul-americano e antes que a colonização estivesse plenamente desenvolvida. Não levou em conta a posse efetiva das terras.</p> <p>Tratado de Madrid (1750): - Substituiu o Tratado de Tordesilhas devido à necessidade de ajustes nas fronteiras com base no princípio do uti possidetis, que reconhecia a posse efetiva das terras. - Foi um acordo mais prático e detalhado, refletindo a realidade da colonização e ocupação das terras na América do Sul. - Estabeleceu as fronteiras de forma mais precisa e duradoura entre as colônias portuguesas e espanholas. Portanto, o Tratado de Tordesilhas está incorreto para a questão porque ele não foi responsável por definir as fronteiras reais e duradouras entre as colônias, algo que foi efetivamente realizado pelo Tratado de Madrid. ## Fontes: -Brasil Escola: [Tratado de Madrid] (https://brasilecola.uol.com.br/historiab/tratado-madrid.htm), -História do Brasil - UOL Educação: [Tratado de Madrid] (https://educacao.uol.com.br/disciplinas/historia-brasil/tratado-de-madrid.htm).</p> <p>Página 28 de 46</p>
------	------	--------------	----------------------	----	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

-Biblioteca Nacional Digital do Brasil:
[Tratado de Madrid]
(<http://bndigital.bn.gov.br/artigos/tratado-de-madrid/>), - Museu da Língua Portuguesa: [O Tratado de Madrid de 1750]
(<https://www.museudalinguaportuguesa.org.br/noticias/o-tratado-de-madrid-de-1750/>).



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

6305	3270	IMPROCEDENTE	Específica	20	<p>A questão 20 não apresenta nenhuma resposta coerente com o enunciado. Não poderia ser alternativas A e B, por que no enunciado fala que não houve deslocamento e nesses dois casos apresenta.</p> <p>A C (subluxação) seguindo o enunciado ela poderia ser, Porém na alternativa fala que utiliza contenção rígida, e não é correto.</p> <p>A alternativa D (concussão) não poderia ser, por que no enunciado fala que apresenta mobilidade leve, e nos casos de concussão NÃO apresenta nenhum tipo de mobilidade.</p> <p>Informação presente na Página 9: https://ares.unasus.gov.br/acervo/html/ARES/855/1/PDF%20-%20Livro%20do%20Curso.pdf https://aps-repo.bvs.br/aps/qualis-os-tipos-de-traumatismos-podem-ocorrer-na-denticao-decidua-e-seus-respectivos-tratamentos/</p>	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido, Justificação da Alternativa D: D) Concussão - Acompanhamento clínico e radiográfico, orientando o paciente a evitar morder com o dente afetado. Definição de Concussão Dental: Concussão é definida como um tipo de trauma dental em que o dente apresenta sensibilidade aumentada ao toque ou percussão, mas sem deslocamento, fratura ou mobilidade significativa. Este tipo de lesão ocorre quando há uma contusão nos tecidos de suporte do dente, sem alteração da posição do dente na arcada. Sintomas e Diagnóstico: No caso descrito, o paciente apresenta mobilidade leve do dente 11 sem deslocamento ou fratura, o que se encaixa no diagnóstico de concussão. A mobilidade leve pode ser uma resposta inflamatória temporária dos tecidos periodontais ao trauma, não caracterizando uma luxação, que envolve deslocamento do dente. Conduta Clínica Adequada: A concussão não requer contenção porque não há deslocamento significativo do dente. A principal abordagem é o acompanhamento clínico e radiográfico para monitorar a recuperação dos tecidos periodontais e pulpareos. Orientar o paciente a evitar morder com o dente afetado ajuda a minimizar o estresse adicional sobre os tecidos periodontais inflamados, promovendo a cicatrização.</p> <p>Comparação com Outras Alternativas: [A] Luxação extrusiva: Caracteriza-se por um deslocamento parcial do dente para fora do alvéolo. A conduta seria reposicionar o dente e realizar contenção, mas não é o caso descrito. [B] Luxação lateral: Envolve deslocamento do dente para um lado, o que também não se aplica aqui, pois não há deslocamento relatado. [C] Subluxação: Refere-se a uma maior mobilidade sem deslocamento, com possível sangramento no sulco gengival, o que justificaria contenção. No entanto, a descrição de "mobilidade leve" e ausência de fratura sugere concussão, que é menos severa.</p> <p>Conclusão: A alternativa D) Concussão - Acompanhamento clínico e radiográfico, orientando o paciente a</p>
------	------	--------------	------------	----	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

evitar morder com o dente afetado é a mais adequada, pois concussão é o diagnóstico correto considerando a descrição clínica fornecida, e a conduta indicada (acompanhamento e orientação ao paciente) é apropriada para este tipo de trauma dental.



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

6306	3270	IMPROCEDENTE	Especifica	21	<p>A questão 21, no gabarito consta a alternativa errada. No enunciado pede a técnica anestésica que anestesia desde o incisivo central até o segundo pré-molar, e a ÚNICA técnica que promove a anestesia dessas áreas é o bloqueio do nervo infraorbitário. A técnica anestésica de bloqueio do nervo alveolar superior médio anestesia SOMENTE os pré-molares e a raiz do méso vestibular do primeiro molar.</p> <p>https://www.nysora.com/pt/1%C3%A9cnicas/blocos-de-cabe%C3%A7a-e-pesco%C3%A7o/anestesia-regional-bucomaxilofacial/</p> <p>Página 85: https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=f1aTAwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT6&dq=livro+tecnicas+anesteticas+maxila&ots=6kN7Wrt8&sig=EYvxxOUDvml1hHRKzbNyL3Pmpg#v=onepage&q&f=false</p> <p>No livro Molamed também consta essa informação, porém não consegui encaminhar o pdf dele.</p>	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. B) Bloqueio do nervo alveolar superior médio. Anatomia do Nervo Alveolar Superior Médio: O nervo alveolar superior médio (NASM) é um ramo do nervo maxilar (V2) do trigêmeo. Ele inerva os dentes pré-molares superiores, bem como os tecidos moles vestibulares adjacentes. Além disso, o NASM geralmente também contribui para a inervação do primeiro molar superior (em alguns casos, a raiz méso-vestibular). Cobertura Anestésica do NASM: O bloqueio do NASM é especificamente eficaz para a anestesia dos dentes superiores desde o primeiro pré-molar até a raiz méso-vestibular do primeiro molar. A técnica proporciona anestesia pulpar e dos tecidos moles vestibulares nesses dentes, abrangendo o segmento do arco dentário que inclui o primeiro e o segundo pré-molares, e potencialmente parte do primeiro molar superior. Comparação com Outras Alternativas: [A] Bloqueio do nervo alveolar superior anterior: Este bloqueio é utilizado para anestésiar os dentes incisivos e caninos superiores, não incluindo os pré-molares, o que limita sua eficácia para a área especificada (incisivo central ao segundo pré-molar). [C] Bloqueio do nervo alveolar superior posterior: Este bloqueio é indicado para anestésiar os molares superiores, exceto, geralmente, a raiz méso-vestibular do primeiro molar, e não abrange os dentes incisivos e pré-molares. [D] Bloqueio do nervo infraorbitário: Este bloqueio pode anestésiar os dentes desde os incisivos centrais até o primeiro pré-molar, incluindo os tecidos moles vestibulares, mas não é tão específico para os pré-molares quanto o bloqueio do NASM. Eficácia do Bloqueio do NASM: O bloqueio do nervo alveolar superior médio é a técnica mais indicada para alcançar a anestesia pulpar e dos tecidos moles vestibulares dos dentes superiores, desde o incisivo central até o segundo pré-molar, pois abrange de forma eficaz e específica os dentes dessa região, garantindo conforto e segurança ao paciente durante o procedimento odontológico. Conclusão: Página 32 de 46</p>
------	------	--------------	------------	----	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

A alternativa B) Bloqueio do nervo alveolar superior médio é a mais indicada para obter a anestesia pulpar e dos tecidos moles vestibulares dos dentes superiores de um hemiarco, desde o incisivo central até o segundo pré-molar. Este bloqueio abrange exatamente os dentes especificados, oferecendo uma solução eficaz para procedimentos odontológicos nessa região.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT
 PROCESSO SELETIVO - 001/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

6323	3270	IMPROCEDENTE	Específica	22	<p>No gabarito ela consta como correta, Mas essa afirmativa não está correta.</p> <p>Em anexo está a lei 8080/90 e a constituição de 1988, na qual foi utilizada para formulação das respostas. Não apresentando a informação: inobservância a assistência a saúde.</p> <p>https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm</p>	<p>RECURSO PROCEDENTE &ndash; QUESTÃO ANULADA - Para analisar as afirmativas com base na Constituição de 1988 e na Lei Federal nº 8.080/90, que regula o Sistema Único de Saúde (SUS), vejamos cada uma detalhadamente: Análise das Afirmativas: I - Gestão dividida na esfera do governo, descentralização, regionalização e hierarquização dos serviços de saúde. - Correto. A Constituição de 1988 e a Lei 8.080/90 estabelecem que a gestão do SUS deve ser descentralizada e participativa, com serviços organizados em uma rede hierarquizada e regionalizada. II - Universalização do acesso, integralidade e inobservância na assistência à saúde. - Incorreto. A universalização do acesso e a integralidade são princípios do SUS. No entanto, "inobservância na assistência à saúde" está incorreta, pois o SUS visa a observância e garantia dos direitos de saúde. III - Direito à informação, pelos usuários sobre sua saúde, utilização da epidemiologia, divulgação de informações sobre os serviços de saúde. - Correto. A Lei 8.080/90 assegura o direito à informação aos usuários, o uso da epidemiologia para estabelecer prioridades e a divulgação de informações sobre os serviços de saúde. IV - Participação da comunidade, envolvimento do setor privado, financiamento público e estabelecimento de convênios. - Incorreto. A participação da comunidade e o financiamento público são princípios do SUS. O envolvimento do setor privado ocorre de forma complementar ao sistema público, através de convênios, mas não como uma regra geral. V - Priorização das atividades preventivas, integração das ações de saúde, saneamento e meio ambiente. - Correto. A priorização das atividades preventivas e a integração das ações de saúde com saneamento e meio ambiente são diretrizes estabelecidas pela Lei 8.080/90. Conclusão: As afirmativas I, III e V estão corretas e II e IV esta incorretas. Não havendo alternativa correta a ser indicada pelo candidato (a). Fontes: - Constituição Federal de 1988 Artigos</p> <p>Página 34 de 46</p>
------	------	--------------	------------	----	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

196 a 200. - Lei Federal nº 8.080/1990 :
[Lei Orgânica da Saúde]
(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT
 PROCESSO SELETIVO - 001/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

6327 3010

DEFERIDO

Específica

22

O item II da questão diz o seguinte: Universalização ao acesso, integralidade e INOBSERVÂNCIA NA ASSISTÊNCIA A SAÚDE. Não encontrei na Lei 8,080/90 nada que Justifique a alternativa como sendo correta. Sendo assim não é possível afirmar que a letra B, seja a alternativa correta para essa questão. Sendo assim o gabarito correto seria a Letra C.

RECURSO PROCEDENTE – QUESTÃO ANULADA -Para analisar as afirmativas com base na Constituição de 1988 e na Lei Federal nº 8,080/90, que regula o Sistema Único de Saúde (SUS), vejamos cada uma detalhadamente: Análise das Afirmativas: I - Gestão dividida na esfera do governo, descentralização, regionalização e hierarquização dos serviços de saúde. - Correto. A Constituição de 1988 e a Lei 8.080/90 estabelecem que a gestão do SUS deve ser descentralizada e participativa, com serviços organizados em uma rede hierarquizada e regionalizada. II - Universalização do acesso, integralidade e inobservância na assistência à saúde. - Incorreto. A universalização do acesso e a integralidade são princípios do SUS. No entanto, "inobservância na assistência à saúde" está incorreta, pois o SUS visa a observância e garantia dos direitos de saúde. III - Direito à informação, pelos usuários sobre sua saúde, utilização da epidemiologia, divulgação de informações sobre os serviços de saúde. - Correto. A Lei 8,080/90 assegura o direito à informação aos usuários, o uso da epidemiologia para estabelecer prioridades e a divulgação de informações sobre os serviços de saúde. IV - Participação da comunidade, envolvimento do setor privado, financiamento público e estabelecimento de convênios. - Incorreto. A participação da comunidade e o financiamento público são princípios do SUS. O envolvimento do setor privado ocorre de forma complementar ao sistema público, através de convênios, mas não como uma regra geral. V - Priorização das atividades preventivas, integração das ações de saúde, saneamento e meio ambiente. - Correto. A priorização das atividades preventivas e a integração das ações de saúde com saneamento e meio ambiente são diretrizes estabelecidas pela Lei 8,080/90. Conclusão: As afirmativas I, III e V estão corretas e II e IV esta incorretas. Não havendo alternativa correta a ser indicada pelo candidato (a). Fontes: - Constituição Federal de 1988 Artigos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

196 a 200. - Lei Federal nº 8.080/1990 :
[Lei Orgânica da Saúde]
(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT
 PROCESSO SELETIVO - 001/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

6324	170	DEFERIDO	Matemática	10	<p>Recurso para anulação de questão. A questão acima citada encontra-se com a opção (C), correta no gabarito. Peço anulação da mesma pois a resposta correta para a mesma não está em nenhuma das alternativas dispostas na prova. A resposta correta é Ana, tem um salário de 5.500 reais. Não avendo está opção, peço anulação da mesma.</p>	<p>RECURSO PROCEDENTE: - QUESTÃO ANULADA. De fato, temos que: C+A=9200 e C=A-1800. Sendo assim: A-1800+A=9200, 2A=1100, A=5500. Não há alternativa 5.500.</p>
------	-----	----------	------------	----	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT
 PROCESSO SELETIVO - 001/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

6326	170	IMPROCEDENTE	Conhecimentos Gerais	15	<p>Recurso para a correção da questão. A questão acima citada encontra-se com a opção (B), correta no gabarito. Peça a correção da mesma após a resposta correta é para a mesma e a (A).</p> <p>Tratado de Tordesilhas, que foi um documento assinado em junho de 1494, na vila espanhola de Tordesilhas.</p>	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: O tratado que estabeleceu as fronteiras entre as colônias portuguesas e espanholas na América do Sul foi o Tratado de Madrid, assinado em 1750. Este tratado redefiniu as fronteiras com base no princípio do <i>uti possidetis</i>, que reconhecia a posse efetiva das terras pelos colonizadores, substituindo o Tratado de Tordesilhas de 1494, que havia se tornado impraticável devido às novas explorações e colonizações. Portanto, a alternativa correta é: [B] Tratado de Madrid. O Tratado de Tordesilhas está incorreto no contexto da questão porque, embora tenha sido o primeiro tratado a dividir as terras do Novo Mundo entre Portugal e Espanha, ele não foi o tratado que estabeleceu as fronteiras definitivas entre as colônias portuguesas e espanholas na América do Sul. 1. Tratado de Tordesilhas (1494) - Dividiu as terras do Novo Mundo entre Portugal e Espanha por um meridiano situado a 370 léguas a oeste das ilhas de Cabo Verde. Esta divisão foi feita antes que houvesse um conhecimento detalhado da geografia do continente sul-americano e antes que a colonização estivesse plenamente desenvolvida. Não levou em conta a posse efetiva das terras. Tratado de Madrid (1750) - Substituiu o Tratado de Tordesilhas devido à necessidade de ajustes nas fronteiras com base no princípio do <i>uti possidetis</i>, que reconhecia a posse efetiva das terras. - Foi um acordo mais prático e detalhado, refletindo a realidade da colonização e ocupação das terras na América do Sul. - Estabeleceu as fronteiras de forma mais precisa e duradoura entre as colônias portuguesas e espanholas. Portanto, o Tratado de Tordesilhas está incorreto para a questão porque ele não foi responsável por definir as fronteiras reais e duradouras entre as colônias, algo que foi efetivamente realizado pelo Tratado de Madrid. ## Fontes: -Brasil Escola: [Tratado de Madrid] (https://brasilescola.uol.com.br/historiab/tratado-madrid.htm), -História do Brasil - UOL Educação: [Tratado de Madrid] (https://educacao.uol.com.br/disciplinas/historia-brasil/tratado-de-madrid.htm).</p> <p>Página 39 de 46</p>
------	-----	--------------	----------------------	----	---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

-Biblioteca Nacional Digital do Brasil:
[Tratado de Madrid]
(<http://bndigital.bn.gov.br/artigos/tratado-de-madrid/>), - Museu da Língua Portuguesa: [O Tratado de Madrid de 1750]
(<https://www.museudalinguaportuguesa.org.br/noticias/o-tratado-de-madrid-de-1750/>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

6329 1920 DEFERIDO Matemática 10 Correção da questão

RECURSO PROCEDENTE: -
QUESTÃO ANULADA. De fato, temos
que: G=A-9200 e C=A-1800. Sendo
assim: A-1800+A-9200, 2A=1100,
A=5500. Não há alternativa 5.500.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT
 PROCESSO SELETIVO - 001/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

RECURSO IMPROCEDENTE: O tratado que estabeleceu as fronteiras entre as colônias portuguesas e espanholas na América do Sul foi o Tratado de Madrid, assinado em 1750. Este tratado redefiniu as fronteiras com base no princípio do uti possidetis, que reconhecia a posse efetiva das terras pelos colonizadores, substituindo o Tratado de Tordesilhas de 1494, que havia se tornado impraticável devido às novas explorações e colonizações. Portanto, a alternativa correta é: [B] Tratado de Madrid. O Tratado de Tordesilhas está incorreto no contexto da questão porque, embora tenha sido o primeiro tratado a dividir as terras do Novo Mundo entre Portugal e Espanha, ele não foi o tratado que estabeleceu as fronteiras definitivas entre as colônias portuguesas e espanholas na América do Sul. 1. Tratado de Tordesilhas (1494): - Dividiu as terras do Novo Mundo entre Portugal e Espanha por um meridiano situado a 370 léguas a oeste das ilhas de Cabo Verde. - Esta divisão foi feita antes que houvesse um conhecimento detalhado da geografia do continente sul-americano e antes que a colonização estivesse plenamente desenvolvida. Não levou em conta a posse efetiva das terras. Tratado de Madrid (1750): - Substituiu o Tratado de Tordesilhas devido à necessidade de ajustes nas fronteiras com base no princípio do uti possidetis, que reconhecia a posse efetiva das terras. - Foi um acordo mais prático e detalhado, refletindo a realidade da colonização e ocupação das terras na América do Sul. - Estabeleceu as fronteiras de forma mais precisa e duradoura entre as colônias portuguesas e espanholas. Portanto, o Tratado de Tordesilhas está incorreto para a questão porque ele não foi responsável por definir as fronteiras reais e duradouras entre as colônias, algo que foi efetivamente realizado pelo Tratado de Madrid. ## Fontes: -Brasil Escola: [Tratado de Madrid] (https://brasilecola.uol.com.br/historiab/tratado-madrid.htm), -História do Brasil - UOL Educação: [Tratado de Madrid] (https://educacao.uol.com.br/disciplinas/historia-brasil/tratado-de-madrid.htm).

6331 1920 IMPROCEDENTE Conhecimentos Gerais 15 Correção da questão



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

-Biblioteca Nacional Digital do Brasil:
[Tratado de Madrid]
(<http://bndigital.bn.gov.br/artigos/tratado-de-madrid/>), - Museu da Língua Portuguesa: [O Tratado de Madrid de 1750]
(<https://www.museudalinguaportuguesa.org.br/noticias/o-tratado-de-madrid-de-1750/>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

6313 3150 DEFERIDO Matemática 10 A resposta seria 5500 e não tem essa opção

RECURSO PROCEDENTE: -
QUESTÃO ANULADA. De fato, temos
que: G=A-9200 e C=A-1800. Sendo
assim: A-1800+A-9200, 2A-1100,
A=5500. Não há alternativa 5.500.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT
 PROCESSO SELETIVO - 001/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

RECURSO IMPROCEDENTE: O tratado que estabeleceu as fronteiras entre as colônias portuguesas e espanholas na América do Sul foi o Tratado de Madrid, assinado em 1750. Este tratado redefiniu as fronteiras com base no princípio do uti possidetis, que reconhecia a posse efetiva das terras pelos colonizadores, substituindo o Tratado de Tordesilhas de 1494, que havia se tornado impraticável devido às novas explorações e colonizações. Portanto, a alternativa correta é: [B] Tratado de Madrid. O Tratado de Tordesilhas está incorreto no contexto da questão porque, embora tenha sido o primeiro tratado a dividir as terras do Novo Mundo entre Portugal e Espanha, ele não foi o tratado que estabeleceu as fronteiras definitivas entre as colônias portuguesas e espanholas na América do Sul. 1. Tratado de Tordesilhas (1494): - Dividiu as terras do Novo Mundo entre Portugal e Espanha por um meridiano situado a 370 léguas a oeste das ilhas de Cabo Verde. - Esta divisão foi feita antes que houvesse um conhecimento detalhado da geografia do continente sul-americano e antes que a colonização estivesse plenamente desenvolvida. Não levou em conta a posse efetiva das terras. Tratado de Madrid (1750): - Substituiu o Tratado de Tordesilhas devido à necessidade de ajustes nas fronteiras com base no princípio do uti possidetis, que reconhecia a posse efetiva das terras. - Foi um acordo mais prático e detalhado, refletindo a realidade da colonização e ocupação das terras na América do Sul. - Estabeleceu as fronteiras de forma mais precisa e duradoura entre as colônias portuguesas e espanholas. Portanto, o Tratado de Tordesilhas está incorreto para a questão porque ele não foi responsável por definir as fronteiras reais e duradouras entre as colônias, algo que foi efetivamente realizado pelo Tratado de Madrid. ## Fontes: -Brasil Escola: [Tratado de Madrid] (https://brasilecola.uol.com.br/historiab/tratado-madrid.htm), -História do Brasil - UOL Educação: [Tratado de Madrid] (https://educacao.uol.com.br/disciplinas/historia-brasil/tratado-de-madrid.htm).

6315	3150	IMPROCEDENTE	Conhecimentos Gerais	15	A resposta seria Tratado de Tordesilhas
------	------	--------------	----------------------	----	---



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

-Biblioteca Nacional Digital do Brasil:
 [Tratado de Madrid]
 (<http://bdigital.bn.gov.br/artigos/tratado-de-madrid/>). - Museu da Língua Portuguesa: [O Tratado de Madrid de 1750]
 (<https://www.museudalinguaportuguesa.org.br/noticias/o-tratado-de-madrid-de-1750/>).

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
 AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA Nº 012/2024

A Câmara Municipal de Juara – MT, com sede na Rua Nelson Taborda nº 59 S, centro, inscrita no CNPJ nº 03.476.682/0001-00, com base no art. 75, inciso II e § 3º, torna público que encontra-se aberta para recebimento de propostas a Dispensa de Licitação nº 012/2024, para aquisição de aparelho de ar-condicionado e serviço de remoção e instalação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Juara - MT.

A proposta deverá ser entregue até o dia 04/07/2024 às 19h00, no setor de licitações da Câmara Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Nelson Taborda Lacerda nº 59 S, centro, Juara-MT, ou pelo e-mail: licitacao@juara.mt.leg.br.

O Termo de Referência da aquisição pretendida encontra-se disponível no link:

<https://www.juara.mt.leg.br/institucional/editais/...>

Documento personalizado de pesquisa de preços (proposta) para preenchimento dos interessados está disponível no link:

<https://www.juara.mt.leg.br/institucional/editais/...>

Juara-MT, 28 de junho de 2024.

**ADMINISTRAÇÃO
 CONTRATOS E DISTRATOS/JUNHO-2024**

Contrato nº301/2024 Adriana dos Santos Bordinhão	Contrato nº302/2024 Lais Aline de Brito Professor	Contrato nº303/2024 Ingrid Valter Pen-teão Psicóloga	Contrato nº304/2024 Erica Taisa de Brito Raimundo
--	---	--	---

Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 03/06/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	03/06/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	03/06/2024 a 03/06/2025 Secretaria Municipal de Saúde	Professor 04/06/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação
Contrato nº305/2024 Ariane Pamela Rodrigues Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 04/06/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº306/2024 Danyele Maria Soares Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 06/06/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº307/2024 Adaly Vitoria Rodrigues Souza Reis Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 10/06/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº308/2024 Elesandra Camargo da Silva Professor 10/06/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação
Contrato nº311/2024 Roseana Verdiana de Sousa Técnico em Enfermagem 13/06/2024 a 13/06/2025 Secretaria Municipal de Saúde	Contrato nº312/2024 Marlene Bento da Silva Farias Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 14/06/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº313/2024 Maria de Nazare Manhuari Crixí Técnico em Enfermagem 17/06/2024 a 17/06/2025 Secretaria Municipal de Saúde	Contrato nº314/2024 Paulo Victor Galdino Araujo Enfermeiro 17/06/2024 a 17/06/2025 Secretaria Municipal de Saúde
Contrato nº315/2024 Mario Suel Gomes Nunes Agente de Combate de Endemias 18/06/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Saúde	Contrato nº316/2024 Manoel Ignácio Soares Firmino Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 19/06/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação		
Distrato nº045/2024	Distrato nº046/2024	Distrato nº047/2024	Distrato nº048/2024

Alcione dos Santos Oliveira Apoio Administrativo Educacional – Infra-estrutura ou Nutrição 01/06/2024 Secretaria Municipal de Educação	Claudia Oliveira da Silva Professor 03/06/2024 Secretaria Municipal de Educação	Alencar Gonçalves dos Santos Junior Professor 04/06/2024 Secretaria Municipal de Educação	Ronaldo Henrique Alencar Enfermeiro 10/06/2024 Secretaria Municipal de Saúde
Distrato nº049/2024 Antonia Domingos da Silva Ribeiro Rodrigues Tecnico em Enfermagem 20/06/2024 Secretaria Municipal de Saúde	Distrato nº050/2024 Maria Jose do Amaral Tecnico em Enfermagem 28/06/2024 Secretaria Municipal de Saúde	Distrato nº051/2024 Cleber Viola Motorista Caminhão, Onibus e Carreta 28/06/2024 Secretaria Municipal de Saúde	Distrato nº052/2024 Silvana Vilela Nunes Tecnico em Enfermagem 28/06/2024 Secretaria Municipal de Saúde
Distrato nº053/2024 Rosicler Ribeiro de Oliveira Tecnico em Enfermagem 28/06/2024 Secretaria Municipal de Saúde			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2024 -PMJ**

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2024 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 244/2024 de 19/06/2024

EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA JUÍNA-MT (REGIONALIZAÇÃO LOCAL) COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 2.053/2022 E N.º 1.110/2009

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS DO TIPO AFUGENTAMENTO DE POMBOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 15:00 horas do dia 28/06/2024 às 08:30 horas do dia 15/07/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 15/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 15/07/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bl.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br/>); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bl.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 28 de junho de 2024.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 8.013/2024

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA
DECRETO N.º 703, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

Dispensa do controle de ponto eletrônico com identificação de biometria ou qualquer outro registro eletrônico os Procuradores do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Súmula nº 05 do Conselho Federal da OAB que prevê ser vedado o controle de ponto de jornada, inclusive eletrônico ao advogado de entidade estatal e garantida a flexibilidade de horário obedecido, de qualquer forma, os períodos de descanso mínimo previsto em leis;

CONSIDERANDO a Súmula nº 09 da Comissão Nacional da Advocacia Pública, do Conselho Federal da OAB que prevê que o controle de ponto é incompatível com as atividades do Advogado Público, cuja atividade intelectual exige flexibilidade de horário;

CONSIDERANDO a Súmula nº 10 da Comissão Nacional da Advocacia Pública, do Conselho Federal da OAB que prevê que Os Advogados Públicos têm os direitos e prerrogativas insertos no Estatuto da OAB;

CONSIDERANDO que o controle de ponto é incompatível com o exercício da função de Advogado Público já que se trata de atividade intelectual de pesquisa e produção de manifestações técnicas.

CONSIDERANDO que o trabalho do advogado público é essencial para o funcionamento da máquina administrativa, pois emitem Pareceres Jurídicos, dando conformidade e garantia jurídica aos atos administrativos, além de atuarem em Juízo em todas assistências na defesa dos interesses das Entidades Autárquicas e Fundacionais de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que o sistema jurídico atribui responsabilidade pessoal pelos atos que o advogado praticar ou deixar de praticar, é de lhe conceder também a prerrogativa de utilizar o tempo e escolher o local que entender adequado para pesquisar, refletir e praticar os atos jurídicos na defesa do interesse público. A submissão a controle ponto viola prerrogativas basilares da profissão: a autonomia e independência funcionais, nos termos do art. 31, § 1.º do Estatuto da Advocacia.

CONSIDERANDO o Parecer exarado no Processo nº 23903/2017 da OAB Seccional Paraná com a seguinte ementa: “Advocacia Pública. Atividade De Advogado. Funções Exercidas fora do Ambiente de Trabalho. Maleabilidade Necessária para o Completo Exercício da Função Social. Independência Funcional. Súmula 02/CFOAB. Controle Ponto. Impossibilidade. Ato Ofensivo à Dignidade da Advocacia. Atividade que exige flexibilidade de horário. Súmula 09/CFOAB. Jurisprudência dominante sobre o tema. Violação do Princípio da Isonomia”.

CONSIDERANDO que o art. 3.º, § 1.º da Lei nº 8.906/1994, Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – EOAB que dispõe que exercem atividade de advocacia os integrantes Procuradoria do Município;

CONSIDERANDO o deferimento de liminar de tutela de urgência nos autos do Processo nº 1000761-19.2024.8.11.0025 da 1ª Vara da Comarca de Juína-MT, determinando que o Município de Juína se abstenha de realizar o controle de ponto eletrônico com identificação e biometria ou qualquer outro registro eletrônico referente aos Procuradores do Município, suspendendo, no prazo de 05 dias, contados da intimação, a exigência de ponto biométrico destes;

CONSIDERANDO que são atribuições do Procurador Geral do Município de chefiar a Procuradoria Geral do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação, além de expedir instruções, providimentos e normas internas para os servidores da Procuradoria Geral sobre o exercício das respectivas funções, conforme dispõe o art. 10, da Lei Complementar Municipal nº 1.710, de 29 de março de 2017;

DECRETA

Art. 1º Fica delegada a competência ao Procurador Geral do Município para fins de edição e publicação de Instrução Normativa visando regulamentar a comprovação de jornada dos Procuradores do Município e matérias afins.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente o Decreto Municipal nº 249, de 01 de abril de 2022.

Juína-MT, 28 de junho de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA DECRETO N.º 702, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre o regime de plantão da Procuradoria Geral do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o regramento do que dispõe o art. 133 da CRFB/88;

CONSIDERANDO o disposto no art. 212, § 2º c/c art. 214, inciso II, do NCPC/2015;

CONSIDERANDO que a atividade da Procuradoria Geral do Município – PGM é contínua e ininterrupta;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município – PGM é um Órgão Jurídico permanente, essencial à função jurisdicional do Município de Juína-MT, incumbindo-lhe à defesa da ordem jurídica, do regime democrático, bem como a representação judicial e extrajudicial, assim como a consultoria do Poder Executivo e a supervisão dos serviços de assessoramento jurídico, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 1.710, de 29 de março de 2017;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município tem por finalidade representar ao Prefeito sobre providências de ordem jurídica que lhe pareçam reclamadas pelo interesse público e pela boa aplicação das leis vigentes, além de exercer outras competências que lhe forem conferidas por lei ou por delegação do Prefeito, conforme dispõe o art. 20, incisos IX e XIII, da Lei Complementar Municipal nº 678, de 02 de fevereiro de 2003.

CONSIDERANDO as Resoluções e Portarias que dispõem sobre o regime de Plantão Judiciário do Poder Judiciário e das Promotorias de Justiças do Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO que as medidas judiciais, extrajudiciais e administrativas de natureza urgente devem receber pronto e adequado tratamento por parte desta instituição, o que se concretiza com o rápido acesso a seus membros, em qualquer dia e horário;

CONSIDERANDO que a representação judicial do Município é realizada por servidor público efetivo investido no cargo de Procurador do Município nos termos do art. 75, inciso III, do NCPC/2015 e do art. 15, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 1.710, de 29 de março de 2017;

CONSIDERANDO que intimações enviadas ao Município de Juína-MT, por correio eletrônico e outros meios, fora do horário do expediente ou com prazo de cumprimento exíguo, podem resultar em grave transtorno financeiro à Administração Pública,

DECRETA

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Fica instituído o regime de plantão no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Juína-MT.

Parágrafo Único. Os plantões serão realizados:

I - Durante os finais de semana, feriados e pontos facultativos, com início às 17h do dia anterior e concluídos às 7h do dia seguinte quando houver expediente.

II - Em dias úteis de segunda a sexta-feira com início às 17h de um dia e concluídos às 7h do dia seguinte.

CAPÍTULO II

DO PLANTÃO

Art. 2º Os Procuradores do Município designados em Portaria Municipal atuarão em regime de plantão semanal, com a finalidade de atender a demandas judiciais e administrativas encaminhadas em dias úteis após o expediente regular, bem como aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Art. 3º O regime de plantão compreende:

I - Plantão judicial, relacionado às notificações urgentes encaminhadas pelo Poder Judiciário fora do expediente regular;

II - Plantão administrativo, relacionado às atividades de consultoria jurídica excepcionais e urgentes realizadas pelos Procuradores do Município fora do expediente regular.

Art. 4º Incumbe ao Procurador plantonista:

I - oficiar aos órgãos responsáveis para o imediato cumprimento de decisões judiciais recebidas em caráter de urgência;

II - elaborar manifestações ou recursos necessários em virtude da urgência da situação ou por determinação do Procurador Geral;

III - prestar assessoria jurídica imediata em temas urgentes ao Gabinete do Prefeito Municipal, aos Secretários Municipais e aos Presidentes de autarquias, conforme determinação do Procurador Geral;

IV - liberar processos que reclamem orientação jurídica necessária à tomada urgente de medidas administrativas e/ou processuais relativas à decisão judicial proferida em caráter cautelar ou antecipatório, cujas consequências, em razão da demora na atuação funcional, possam resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

V - atender demandas urgentes, de caráter jurídico, encaminhadas por escrito pelo Procurador Geral do Município, ainda que por meio eletrônico.

Art. 5º Caso a atividade recebida no plantão não represente situação que demande urgência no atendimento, deve o plantonista realizar pedido fun-

damentado de redistribuição ao setor competente da Procuradoria Geral do Município.

Art. 6º Durante o regime de plantão, as comunicações processuais serão encaminhadas para o e-mail institucional juridico1juina@gmail.com ou mensagens de WhatsApp.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO

Art. 7º O plantão será realizado, em regra, remotamente e em regime de sobreaviso, salvo quando o caso específico ou a situação peculiar exigir a presença física do plantonista, observado o seu dever de manter-se à disposição durante todo o período, pelos meios de comunicação disponíveis.

Art. 8º A atuação no regime de plantão é geral, não havendo vinculação com a matéria relativa à área de lotação do plantonista.

Art. 9º O Procurador Geral do Município será responsável pela definição do quantitativo de plantonistas, pela elaboração da respectiva escala, pela convocação dos Procuradores e publicação de Portaria Municipal, devendo encaminhar a escala aos órgãos do Poder Judiciário e Ministério Público.

§ 1º A seleção dos interessados em participar dos plantões de que trata o art. 3º desta Portaria será feita mensalmente, mediante manifestação de interesse do procurador, observado, na medida do possível, o rodízio entre os interessados.

§ 2º Depois de aprovada a escala de plantão pelo Procurador Geral do Município, sua alteração somente poderá ser solicitada pelo plantonista nos casos de saúde, força maior ou permuta.

§ 3º É permitida a permuta entre Procuradores na escala do plantão, devendo informar o fato ao Procurador Geral do Município.

CAPÍTULO IV

DO “SOBREAVISO”

Art. 10. Os Procuradores do Município escalados no plantão terão direito ao recebimento de horas de “sobreaviso”, conforme dispõe o art. 154, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 1.022, de 06 de maio de 2008.

Art. 11. A Portaria Municipal com a escala mensal de plantão deverá ser encaminhada mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos para fins remuneratórios.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Fica delegada a competência ao Procurador Geral do Município para fins de edição e publicação de Portaria Municipal com a definição da escala mensal dos Procuradores do Município em plantão.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador Geral do Município.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 27 de junho de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA DECRETO N.º 701, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, do Município de Juína Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal n.º 868/2006; e,

CONSIDERANDO, ser imprescindível a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, face sua finalidade e importância na esfera municipal;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os seguintes integrantes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Titular: Carla Francener Cargnelutti – Procon;

Suplente: Thais Munnyk Rodrigues da Silva – PGM.

Titular: Ligiane Estela Faresin – Assistência Social;

Suplente: Eni Oliveira de Almeida Santos - Assistência Social.

Titular: Marcela adriana Américo Ortolan – Sec. Mun. De Saúde;

Suplente: Dóris Rejane da Rosa Sguizardi - Sec. Mun. De Saúde.

Titular: Ana Paula Londero Brugnera – Sec. Adm. Fin.;

Suplente: Andreia Clebiane Benites da Silva - Sec. Adm. Fin.

Titular: Wanderleia Pereira da Silva – Policia Militar;

Suplente: Pollyana Dias Sales de Almeida – Gabinete.

I - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Deusdete Ap. Alves Romero da Silva;

Suplente: Aparecida de Souza Gomes.

Titular: Eliana Pires Souza de Paula;

Suplente: Ana Paula Beltrameo da Silva.

Titular: Natália Lucas Vilella;

Suplente: Sônia Lucas da Costa.

Titular: Leandra Karla Cerqueira Lopes Santos;

Suplente: Cristiane da Rosal.

Titular: Irani Suniga;

Suplente: Aline Solera Marcusse dos Santos.

Art. 2.º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de junho, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 26 de junho de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

LEI N.º 1.690, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2024 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VA-

LOR DE R\$ 197.500,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por Superávit Financeiro do Exercício Anterior, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 197.500,00 (Cento e noventa e sete mil e quinhentos reais).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.559 de 06 de setembro de 2023 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.600, de 13 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso I – superávit.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2024, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

Conta Corrente: 27462-3

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10-SAÚDE****303-Suporte Profilático e Terapêutico****Projeto Atividade: 1282 – CONSTRUÇÃO DE FARMÁCIA**

07.001.10.303.0017.1282.4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....R\$ 170.000,00

Fonte de Recursos: 2.711.0000802-Auxílio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)

Conta Corrente: 27462-3

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10-SAÚDE****302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial****Projeto Atividade: 2404-Aditivo Contratual Elaboração de Projeto Arquitetônico**

07.001.10.302.0017.2404.3.3.90.39.00-Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 27.500,00

Fonte de Recursos: 2.711.0000802-Auxílio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 28 de Junho de 2.024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 024/2024, Processo Administrati-**

vo nº 084/2024 DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DE UNIFORME DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, de termino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 28 de Junho de 2024.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.689 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2024 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R\$ 21.392,00 (VINTE E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS) E POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 342.201,92 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro do exercício anterior, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 21.392,00(vinte e um mil, trezentos e noventa e dois reais) e por excesso de arrecadação no valor de R\$ 342.201,92 (trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e um reais e noventa e dois centavos).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.559 de 06 de setembro de 2023 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.600, de 13 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso I – superávit e II Excesso, para atender o **Convênio nº. 922830/2021 Ministério da Agricultura e Pecuária.**

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2024, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**001-COORDENADORIA DE AGRICULTURA****Projeto Atividade: 1281 – AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA**

04.20.606.0011.1281.4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 363.593,92

Fonte de Recursos: 2.500.0000000-Recursos de não Vinculado de Imposto.....R\$ 21.392,00

Fonte de Recursos: 1.700.0000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.....R\$ 342.201,92

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 28 de Junho de 2.024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 084/2024.****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 034/2024, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 024/2024, Processo Administrativo nº 084/2024.

DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DE UNIFORME DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Fornecedor:**DETALHES UNIFORMES LTDA****CNPJ: 22.096.647/0001-00****VALOR DO FORNECEDOR: R\$ 6.890,00 (seis mil oitocentos e noventa reais)**

Juruena – MT, 28 de Junho de 2024.

Manoel Gontijo de Carvalho**Prefeito Municipal de Juruena****PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024****RITO SUMÁRIO**

Considerando a necessidade da “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO E IDENTIFICAÇÃO DE DEMANDA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA QUE ATENDA A TODOS OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE - MT”, será realizado um processo de contratação direta no valor global de **R\$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais)**, com a empresa **ENGCOMPANY INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.474.318/0001-09;

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente de modo a atender ao disposto no artigo 75, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigo 2º, parágrafo único, inciso III do Decreto Municipal n.º 026/2024;

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, utilizando-se os créditos da dotação orçamentária abaixo apresentada, para a contratação em comento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 02.07.02.04.122.0100.2066.0000 – 3.3.90.39.00

Depois de cumpridas as formalidades de praxe:

Publique-se;

Cumpra-se.

Lambari D'Oeste - MT, 28 de junho de 2024.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024**

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, através do seu Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024 – Rito Sumário, cujo objeto consiste na “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO E IDENTIFICAÇÃO DE DEMANDA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA QUE ATENDA A TODOS OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE - MT**”, foi homologada pelo Prefeito Municipal, Sr.º Marcelo Vieira Vitorazzi, em favor da empresa **ENGCOMPANY INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.474.318/0001-09, com o valor global de R\$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais).

Lambari D'Oeste - MT, 28 de junho de 2024.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**PORTARIA N.º 139/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024 “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA SELISABEL TAVERNY OLIVEIRA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.****PORTARIA N.º 139/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024****“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA SELISABEL TAVERNY OLIVEIRA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/07/2024**, tendo seu retorno dia **29/09/2024**, a servidora efetiva **SELISABEL TAVERNY OLIVEIRA**, portadora do RG n.º 334373 SSP/MT e CPF n.º 775.438.821-91.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de JUNHO de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA N.º 143/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024 “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA ROSILDA ALVES DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.****PORTARIA N.º 143/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024****“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA ROSILDA ALVES DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/07/2024**, tendo seu retorno dia **29/09/2024**, a servidora efetiva **ROSILDA ALVES DA SILVA**, portadora do RG n.º 15270726 SSP/MT e CPF n.º 568.995.641-49.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de JUNHO de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 141/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024 “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ARIZON LUZ GOMES E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 141/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ARIZON LUZ GOMES E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/07/2024**, tendo seu retorno dia **29/09/2024**, ao servidor **ARIZON LUZ GOMES**, portador do RG n.º 334292 SSP/MT e CPF n.º 372.167.592-49.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 DE JUNHO de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 142/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024 “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA ARLETE FERREIRA DA CRUZ MARTINSE DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 142/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA ARLETE FERREIRA DA CRUZ MARTINSE DÁ PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/07/2024**, tendo seu retorno dia **29/09/2024**, a servidora efetiva **ARLETE FERREIRA DA CRUZ MARTINS**, portadora do RG n.º 03690474 SSP/MT e CPF n.º 785.109.531-04.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de JUNHO de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 149/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024 “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA SILIANE COSTA RIBEIRO E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 149/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA SILIANE COSTA RIBEIRO E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/07/2024**, tendo seu retorno dia **29/09/2024**, a servidora efetiva **SILIANE COSTA RIBEIRO**, portadora do RG n.º 3840204 SSP/MT e CPF n.º 027.900.281-50.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de JUNHO de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 150/2024 DE 28 DE MAIO “CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA BEATRIZ LORRANE DA SILVA CASTRO GANGUILHET E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 150/2024 DE 28 de MAIO

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA BEATRIZ LORRANE DA SILVA CASTRO GANGUILHET E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a partir do dia **01/07/2024**, tendo seu retorno dia **31/07/2024**, ao servidora **BEATRIZ LORRANE DA SILVA CASTRO GANGUILHET**, portadora do RG n.º 672351614 SSP/MT e CPF n.º 051.618.302-80.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de JUNHO de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 148/2024 DE 28 DE JUNHO “CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ ALBERTO COELHO DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 148/2024 DE 28 DE JUNHO

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ ALBERTO COELHO DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a partir do dia **01/07/2024**, tendo seu retorno dia **31/07/2024**, ao servidor **JOSÉ ALBERTO COELHO DA SILVA**, portador do RG n.º 634174 SSP/MT e CPF n.º 545.813.701-91.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de JUNHO de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 144/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024 “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA RAIMUNDA DA SILVA LUZ E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 144/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA RAIMUNDA DA SILVA LUZ E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/07/2024**, tendo seu retorno dia **29/09/2024**, a servidora efetiva **RAIMUNDA DA SILVA LUZ**, portadora do RG n.º 810312 SSP/MT e CPF n.º 513.945.531-53.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de JUNHO de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 146/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024 “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ANTONIO CARLOS PEREIRA DE SOUZA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 146/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ANTONIO CARLOS PEREIRA DE SOUZA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/07/2024**, tendo seu retorno dia **29/09/2024**, ao servidor **ANTONIO CARLOS PEREIRA DE SOUZA**, portador do RG n.º 09051430 SSP/MT e CPF n.º 828.582.501-97.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 DE JUNHO de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 140/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024 “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA EVA AGUIAR CAMPOS E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 140/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA EVA AGUIAR CAMPOS E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/07/2024**, tendo seu retorno dia **29/09/2024**, a servidora efetiva **EVA AGUIAR CAMPOS**, portadora do RG n.º 368889 SSP/MT e CPF n.º 898.183.341-91.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de JUNHO de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024 CHAMADA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através da Agente de Contratação, torna público o resultado do julgamento referente a Inexigibilidade nº 005/2024 na modalidade Credenciamento, cujo objeto é Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino da Sede do Município de Marcelândia/MT. Apresentaram os projetos conforme edital, os seguintes produtores: **ALCIDES ONOFRE PICKLER**, portador da CAF nº MT052024.01.001569891CAF, com o valor total de **R\$ 33.337,10**; **CELSO MITSURU AIZONO**, portador da DAP física nº SDW0488875441153007211030, com o valor total de **R\$ 31.067,07**; **CELIA DOMINGOS ANDRÉ**, portador da CAF nº MT082023.01.000634030CAF, com o valor total de **R\$ 34.498,88**; **DOMINGOS FERREIRA DOS SANTOS**, portador do CAF nº MT122023.01.001025630CAF, com o valor total de **R\$ 19.813,77**; **EDIVANIA APARECIDA GASTALDI**, portadora Do CAF nº MT052024.01.001508303CAF, com o valor total de **R\$ 30.696,78**; **EGÍDIO DIVINO SILVEIRA**, portador do CAF nº MT032024.01.001320443CAF, com o valor total de **R\$ 27.875,54**; **LOURDES DO AMARAL MARTINS**, portador da DAP física nº SDW0631335551202501220347, com o valor total de **R\$ 33.913,58**; **MARCIO KATSUZO MAEDA YAMADA**, portador da CAF nº MT052024.01.001533591CAF, com o valor total de **R\$ 40.948,31**; **OTELLO LAUTENSCHLAGER**, portador da DAP física nº SDW0498673429682007211237, com o valor total de **R\$ 31.404,69**; **VICENTE PAULO LUNKES HASS**, Portadora Do CAF nº MT052024.01.001543242CAF, com o valor total de **R\$ 32.223,78**; **TIAGO GOMES PEREIRA**, Portadora Do CAF nº MT082023.01.000642285CAF, com o valor total de **R\$ 34.580,00**.

Valor total Credenciado: R\$ 350.359,50 (trezentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Marcelândia/MT, 28 de junho de 2024.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04_ANEXO I - DAS METAS E PRIORIDADES**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

Terça-feira, 2 de Abril de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

**DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025**

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL					
UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL					
PROGRAMA: 0045 AÇÃO DO LEGISLATIVO					
OBJETIVO: ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, VIABILIZAR APROVAÇÕES DE PROJETOS DE INTERESSE MÚTUO, DAR SUPORTE TÉCNICO POLÍTICO E OUTROS, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER UM PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL PARA ASSEGURAR E AMPLIAR OS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS DE FORMA INTEGRADA, OBJETIVANDO A OTIMIZAÇÃO DOS FLUXOS DE TRABALHO PADRONIZADOS E CAPACITADOS, TECNOLÓGICO E FUNCIONAL PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10147 CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO	PROJETO	CONCURSO E TESTE REALIZADO	UN - UNIDADE	1,00	10.000,00
21240 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	ATIVIDADE	LEGISLATIVO MANTIDO	MÊS	168,00	2.806.000,00
21250 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA	ATIVIDADE	PUBLICAÇÕES REALIZADAS	UN - UNIDADE	24,00	120.000,00
21260 MANUTENÇÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA	ATIVIDADE	VERBA INDENIZATÓRIA MANTIDA	MÊS	12,00	350.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				205,00	3.286.000,00
PROGRAMA: 0046 INFRAESTRUTURA DO LEGISLATIVO					
OBJETIVO: CONSTRUIR E MELHORAR O ESPAÇO FÍSICO, OBJETIVANDO ADEQUAR E MANTER A ESTRUTURA FÍSICA DAS DEPENDÊNCIAS UTILIZADAS DE FORMA A PROPICIAR UM ESPAÇO DE TRABALHO E ATENDIMENTO ADEQUADOS AS NECESSIDADES FUNCIONAIS.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
11490 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO	PROJETO	REFORMA/AMPLIAÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE	1,00	250.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1,00	250.000,00
PROGRAMA: 0056 EQUIPAR O LEGISLATIVO					
OBJETIVO: RENOVAR A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E MATERIAIS DE NATUREZA PERMANENTE. PROGRAMA PARA AQUISIÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MÁQUINAS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À POPULAÇÃO.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
11480 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.	PROJETO	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRID	UN - UNIDADE	23,00	154.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				23,00	154.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				229,00	3.690.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				229,00	3.690.000,00

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Terça-feira, 2 de Abril de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ÓRGÃO:	02 GABINETE DO PREFEITO					
UNIDADE:	001 GABINETE DO PREFEITO					
PROGRAMA:	0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS					
OBJETIVO:	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.					
PÚBLICO ALVO:	POPULAÇÃO EM GERAL					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10120	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO GABINETE DO PREFEITO	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	10,00	20.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	10,00	20.000,00
PROGRAMA:	0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS					
OBJETIVO:	IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA, SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMIA, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO MATUPAENSE.					
PÚBLICO ALVO:	SERVIDORES MUNICIPAIS					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
20094	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	GABINETE MANTIDO	UN - UNIDADE	180,00	1.782.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	180,00	1.782.000,00
PROGRAMA:	0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS					
OBJETIVO:	CONSTRUÇÃO, REFORMA, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REALIZADA POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA; MANTER EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE QUALIDADE, PERMITINDO QUE ELAS DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E OFERECAM O RETORNO ESPERADO À POPULAÇÃO, COM OS DEVIDOS CUIDADOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, É META PERMANENTE. PARA QUE ESSE DESAFIO SEJA ALCANÇADO, É FUNDAMENTAL QUE SEJAM FEITOS ESTUDOS E PROJETOS ADEQUADOS E UM GERENCIAMENTO PRECISO. ACESSIBILIDADE: POSSIBILIDADE E CONDIÇÃO DE ALCANCE PARA UTILIZAÇÃO, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, DOS ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, DAS EDIFICAÇÕES, DOS TRANSPORTES E DOS SISTEMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA					
PÚBLICO ALVO:	POPULAÇÃO EM GERAL					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Terça-feira, 2 de Abril de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10119	CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E READEQUAR O PAÇO MUNICIPAL.	PROJETO	REFORMA/AMPLIAÇÃO REALIZADA	M - METRO	0,00	20.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	20.000,00	
PROGRAMA: 0071 DEFESA DA ORDEM JURÍDICA						
OBJETIVO: O ACESSO À JUSTIÇA CONSTITUI REQUISITO FUNDAMENTAL DE UM SISTEMA JURÍDICO QUE PRETENDA GARANTIR, E NÃO APENAS PROCLAMAR, OS DIREITOS DE TODOS. SEM O DIREITO DE ACESSO À JUSTIÇA, OS DEMAIS DIREITOS SERIAM ESSENCIALMENTE ILUSÓRIOS. REPRESENTAR O MUNICÍPIO NOS AUTOS EM QUE ESTE SEJA AUTOR, REU, Oponente ou Assistente, RECEBER CITAÇÕES, EMITIR PARECERES, ELABORAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS E OUTROS ATOS. REPRESENTAR O MUNICÍPIO NOS AUTOS EM QUE ESTE SEJA AUTOR, REU, Oponente ou Assistente, RECEBER CITAÇÕES, EMITIR PARECERES, ENTRE OUTROS.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
20095	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE	PROCESSOS ANALISADOS	UN - UNIDADE	72,00	293.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				72,00	293.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				262,00	2.115.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				262,00	2.115.000,00	
ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO						
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO						
PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS						
OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS. PROVER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA, SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
20078	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	144,00	1.005.000,00
20079	ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL	ATIVIDADE	PROJETOS E PESQ. REALIZADOS	UN - UNIDADE	1,00	5.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				145,00	1.010.000,00	
PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS						
OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR						

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Terça-feira, 2 de Abril de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELAS PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10107	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENT PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	10,00	10.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				10,00	10.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				155,00	1.020.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				155,00	1.020.000,00

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**UNIDADE:** 001 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PROGRAMA:** 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELAS PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10103	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ADMINISTRAÇÃO PROJETO	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRID	UN - UNIDADE	10,00	300.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				10,00	300.000,00

PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA, SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO MATUPAENSE.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES MUNICIPAIS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20074	CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR/COLABORADOR	SERVIDOR ATENDIDO	UN - UNIDADE	60,00	49.000,00
20075	CONCURSO, PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, REFORMA ADMINISTRATIVA E REES ATIVIDADE	CONCURSO PUBLICO/SELETIVO REALIZ	UN - UNIDADE	6,00	7.000,00
20076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	168,00	4.387.000,00

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Terça-feira, 2 de Abril de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		234,00	4.443.000,00
PROGRAMA: 0061 GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA					
OBJETIVO: PROMOVER AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO GOVERNO COM A COMUNIDADE NO ÂMBITO SOCIAL E EDUCACIONAL, MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONÍVEIS AO CIDADÃO, AGIR COM TRANSPARENCIA, ESTABELECE UM SISTEMA DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA, APRIMORANDO E MODERNIZANDO O PORTAL (SITE) OFICIAL DO MUNICÍPIO, GARANTINDO O PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO E FORMAÇÃO DE CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO. TEM O OBJETIVO DE DIVULGAR E PUBLICAR ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO, ATRAVÉS DA IMPRENSA FALADA, ESCRITA E OUTROS MEIOS CORRELATOS.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20120	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA	ATOS PUBLICADOS	UN - UNIDADE	12,00	200.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		12,00	200.000,00
PROGRAMA: 0074 POLÍTICAS PÚBLICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS					
OBJETIVO: TEM COMO OBJETIVO POSSIBILITAR QUE AS ORGANIZAÇÕES CONSTRUAM E FORTALEÇAM OS RELACIONAMENTOS COM O ESTADO, CONTRIBUIR E INFLUENCIAR NAS DECISÕES SOBRE OS TEMAS DE INTERESSE MÚTUO, FORTALECER RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS, DEFINIR ORÇAMENTO PÚBLICO PARA GARANTIR OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O FINANCIAMENTO DE AÇÕES EM PARCERIAS, O MUNDO DINÂMICO E COMPETITIVO, COM DESAFIOS DE MAIOR COMPLEXIDADE, NECESSITA DE ATORES CAPAZES DE PENSAR E AGIR DE FORMA MAIS ABRANGENTE. PARCERIA, COOPERAÇÃO E RELACIONAMENTO SÃO CONDIÇÕES ESSENCIAIS PARA A SUPERAÇÃO DESSES DESAFIOS.					
PÚBLICO ALVO: ENTIDADES DIVERSAS					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20200	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DELEGADAS	PROGRAMA IMPLANTADO	UN - UNIDADE	12,00	50.000,00
20201	AÇÕES DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEG DE MA ATIVIDADE	CONSELHO MANTIDO	UN - UNIDADE	4,00	15.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		16,00	65.000,00
PROGRAMA: 0079 GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA					
OBJETIVO: PROMOVER O ACESSO ÀS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO E AO ACERVO DE INFORMAÇÕES E DE CONHECIMENTOS, CONTRIBUINDO PARA A INCLUSÃO SOCIAL DOS CIDADÃOS BRASILEIROS. OBJETIVO SETORIAL: PROMOVER A GESTÃO DOS RECURSOS LOGÍSTICOS E DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA APOIAR A AÇÃO DO GOVERNO, DEMOCRATIZANDO O ACESSO, MELHORANDO A QUALIDADE E PROPICIANDO O CONTROLE SOCIAL DO ESTADO. PÚBLICO-ALVO: COMUNIDADES, JOVENS E OUTROS SEGMENTOS IDENTIFICADOS CUJA SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA IMPOÑHA DIFICULDADES DE ACESSO AOS BENEFÍCIOS DAS NOVAS TECNOLOGIAS DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO. UTILIZAR TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADEQUADAS PARA GERAR VALOR À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM FOCO NA EFICIÊNCIA E EFETIVIDADE DAS FUNÇÕES GOVERNAMENTAIS.					
PÚBLICO ALVO: ÓRGÃOS PÚBLICOS					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Terça-feira, 2 de Abril de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
20004	SIAFIC - IMPLANTAR, ESTRUTURAR E MANTER	ATIVIDADE	SISTEMA MANTIDO	UN - UNIDADE	48,00	438.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	48,00	438.000,00
PROGRAMA: 0081 SEGURANÇA PÚBLICA COM INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA						
OBJETIVO: SUPORTAR DESPESAS DO TERMO DE COOPERAÇÃO, COM O OBJETIVO DE COOPERAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE IMAGENS EM TEMPO REAL OU ARMAZENADAS EM DISPOSITIVOS DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS POR CÂMERAS LOCALIZADAS E FOCADAS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ELETRÔNICA DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT, COM A FINALIDADE DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO E APRIMORAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA NO ESTADO.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10175	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO	PROJETO	SISTEMA MANTIDO	UN - UNIDADE	41,00	40.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	41,00	40.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	361,00	5.486.000,00
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE MATUPÁ - FMRFM						
PROGRAMA: 0070 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL						
OBJETIVO: INTEGRAR AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COM O OBJETIVO DE INICIAR O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E ADEQUAÇÕES PARA GARANTIR UMA MORADIA DIGNA. POSSIBILITAR O ACESSO AO TÍTULO QUE GARANTE O DIREITO REAL SOBRE O LOTE DAS FAMÍLIAS, OFERECENDO SEGURANÇA JURÍDICA, A REDUÇÃO DOS CONFLITOS FUNDIÁRIOS, A AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO CRÉDITO, O ESTÍMULO À FORMALIZAÇÃO DE EMPRESAS E O AUMENTO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO. A MELHORIA HABITACIONAL CONSISTE NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO IMÓVEL, ENFRENTANDO PROBLEMAS COMO DETERIORAÇÃO, FALTA DE BANHEIRO, COBERTURA OU PISO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS OU HIDRÁULICAS INADEQUADAS E ADENSAMENTO EXCESSIVO DE MORADORES, ENTRE OUTROS.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10163	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL - FMRFM.	PROJETO	FAMÍLIAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	51,00	150.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	51,00	150.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	51,00	150.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	412,00	5.636.000,00
ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS						
PROGRAMA: 0037 MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E EQUILÍBRIO FISCAL						
OBJETIVO: PROMOVER AÇÕES QUE REVERTAM EM AUMENTO DA ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO E PROMOVAM O EQUILÍBRIO FISCAL PARA A GESTÃO EM NÍVEL ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO.						

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Terça-feira, 2 de Abril de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
20114	ARRECAÇÃO PREMIADA	ATIVIDADE	CONTRIBUINTE PREMIADO	ANO	1,00	20.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	1,00	20.000,00

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10136	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS	SECRETARIA DE FINANÇAS	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	10,00	93.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	10,00	93.000,00

PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA, SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMIA, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO MATUPAENSE.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES MUNICIPAIS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
20110	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	156,00	2.251.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	156,00	2.251.000,00

PROGRAMA: 0061 GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA

OBJETIVO: PROMOVER AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO GOVERNO COM A COMUNIDADE NO ÂMBITO SOCIAL E EDUCACIONAL, MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONÍVEIS AO CIDADÃO, AGIR COM TRANSPARÊNCIA, ESTABELECEER UM SISTEMA DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA, APRIMORANDO E MODERNIZANDO O PORTAL (SITE) OFICIAL DO MUNICÍPIO, GARANTINDO O PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO E FORMAÇÃO DE CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO. TEM O OBJETIVO DE DIVULGAR E PUBLICAR ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO, ATRAVÉS DA IMPRENSA FALADA, ESCRITA E OUTROS MEIOS CORRELATOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Terça-feira, 2 de Abril de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20133	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA	ATOS PUBLICADOS	UN - UNIDADE	12,00	35.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				12,00	35.000,00
PROGRAMA: 0072 PASEP					
OBJETIVO: PAGAMENTO DE ENCARGOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. CONTRIBUIÇÃO DE 1% SOBRE RECEITA AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DE SERVIDOR PÚBLICO (PASEP). A BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP DOS ENTES PÚBLICOS EM GERAL (A PARTIR DAQUI TRATADA POR CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP INCIDENTE SOBRE RECEITAS GOVERNAMENTAIS), BEM COMO ALGUMAS DE SUAS REGRAS ESPECÍFICAS, ESTÃO ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9.715, DE 1998.					
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES EM GERAL					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
00001	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	PÚBLICO PRESENTE	UN - UNIDADE	96,00	1.551.827,50
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				96,00	1.551.827,50
PROGRAMA: 0073 PROGRAMA SERVIÇO DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATORIOS					
OBJETIVO: SALDAR AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS COM A DÍVIDA INTERNA DO MUNICÍPIO, RELATIVAMENTE A AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E DOS JUROS INCIDÍVEIS NOS CONTRATOS JÁ FIRMADOS E A FIRMAR, BEM COMO VIABILIZAR O PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES MUNICIPAIS RELACIONADAS A PRECATORIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS.					
PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20111	SERVIÇO DA DÍVIDA FUNDADA, PRECATORIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	ENCARGOS QUITADOS	UN - UNIDADE	36,00	3.260.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				36,00	3.260.000,00
PROGRAMA: 0074 POLÍTICAS PÚBLICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS					
OBJETIVO: TEM COMO OBJETIVO POSSIBILITAR QUE AS ORGANIZAÇÕES CONSTRUAM E FORTALEÇAM OS RELACIONAMENTOS COM O ESTADO, CONTRIBUIR E INFLUENCIAR NAS DECISÕES SOBRE OS TEMAS DE INTERESSE MÚTUO, FORTALECER RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS. DEFINIR ORÇAMENTO PÚBLICO PARA GARANTIR OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O FINANCIAMENTO DE AÇÕES EM PARCERIAS. O MUNDO DINÂMICO E COMPETITIVO, COM DESAFIOS DE MAIOR COMPLEXIDADE, NECESSITA DE ATORES CAPAZES DE PENSAR E AGIR DE FORMA MAIS ABRANGENTE. PARCERIA, COOPERAÇÃO E RELACIONAMENTO SÃO CONDIÇÕES ESSENCIAIS PARA A SUPERAÇÃO DESSES DESAFIOS.					
PÚBLICO ALVO: ENTIDADES DIVERSAS					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20112	CONTRIBUIÇÕES OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO E SUAS ENTIDADES, ASSOCIAÇÃO	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	96,00	267.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				96,00	267.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				407,00	7.477.827,50

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 8



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Terça-feira, 2 de Abril de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

					TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		407,00	7.477.827,50	
ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA									
PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS									
OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA, SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMIA, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO.									
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL									
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira				
20002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	156,00	3.569.000,00			
					TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	156,00	3.569.000,00		
PROGRAMA: 0023 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA									
OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
PÚBLICO ALVO: .									
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira				
10004	INCENTIVAR A AGRICULTURA FAMILIAR	PROJETO	PRODUTORES ATENDIDOS	UN - UNIDADE	48,00	118.000,00			
					TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	48,00	118.000,00		
PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS									
OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELAS PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.									
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL									
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira				
10002	PATRULHA MECANIZADA	PROJETO	PATRULHA ADQUIRIDA	UN - UNIDADE	11,00	991.000,00			
10008	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA AGRICULTURA	PROJETO	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRID	UN - UNIDADE	10,00	170.000,00			
					TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	21,00	1.161.000,00		
PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS									

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Terça-feira, 2 de Abril de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, N° 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

<p>OBJETIVO: CONSTRUÇÃO, REFORMA, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REALIZADA POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA; MANTER EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE QUALIDADE, PERMITINDO QUE ELAS DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E OFERECAM O RETORNO ESPERADO À POPULAÇÃO, COM OS DEVIDOS CUIDADOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, E META PERMANENTE. PARA QUE ESSE DESAFIO SEJA ALCANÇADO, É FUNDAMENTAL QUE SEJAM FEITOS ESTUDOS E PROJETOS ADEQUADOS E UM GERENCIAMENTO PRECISO. ACESSIBILIDADE: POSSIBILIDADE E CONDIÇÃO DE ALCANCE PARA UTILIZAÇÃO, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, DOS ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, DAS EDIFICAÇÕES, DOS TRANSPORTES E DOS SISTEMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA</p> <p>PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL</p>						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10007	CONSTRUIR, AMPLIAR E MANTER PRÉDIOS DA AGRICULTURA.	PROJETO	SEDE CONSTRUÍDA	UN - UNIDADE	1,00	5.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1,00	5.000,00	
PROGRAMA: 0075 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIOS						
<p>OBJETIVO: APOIAR A PEQUENA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA POR MEIO DO ESTÍMULO À PROMOÇÃO DA AGREGAÇÃO DE VALOR A SEUS PRODUTOS, MELHORANDO A RENDA E A QUALIDADE DE VIDA DOS PRODUTORES POR MEIO DA CONSTRUÇÃO DE PEQUENOS ABATEDOUROS DE ANIMAIS, AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E DIAGNÓSTICOS TÉCNICOS, IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE RESFRIAMENTO E TRANSPORTE DE LEITE, AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DE PEQUENO PORTE, RECUPERAÇÃO DE SOLO E ESTRADAS VICINAIS.</p> <p>PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL</p>						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10001	CONSTRUIR, INSTALAR E MANTER FEIRA LIVRE	PROJETO	PRODUTORES ATENDIDOS	UN - UNIDADE	1,00	30.000,00
20001	MANUTENÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL.	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	1,00	32.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				2,00	62.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				228,00	4.915.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				228,00	4.915.000,00	
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO						
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
PROGRAMA: 0015 INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL						
<p>OBJETIVO: OBJETIVA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA A CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL. PROPORCIONAR MELHOR ESPAÇO FÍSICO PARA O TRABALHO PEDAGÓGICO E A APRENDIZAGEM. PROMOVER O USO PEDAGÓGICO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM A IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTES TECNOLÓGICOS EQUIPADOS COM COMPUTADORES E RECURSOS DIGITAIS.</p>						



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Terça-feira, 2 de Abril de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EMGERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10044	CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	PRÉDIO MANTIDO	UN - UNIDADE	30,00	1.860.000,00
10113	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR SEDE ADMINISTRATIVA DA ED	PROJETO	SEDE CONSTRUIDA	UN - UNIDADE	1,00	50.000,00
10116	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ADMINISTRATIVO EDUC	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	10,00	200.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	41,00	2.110.000,00

PROGRAMA: 0061 GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA

OBJETIVO: PROMOVER AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO GOVERNO COM A COMUNIDADE NO ÂMBITO SOCIAL E EDUCACIONAL, MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONÍVEIS AO CIDADÃO, AGIR COM TRANSPARENCIA, ESTABELECE UM SISTEMA DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA, APRIMORANDO E MODERNIZANDO O PORTAL (SITE) OFICIAL DO MUNICÍPIO, GARANTINDO O PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO E FORMAÇÃO DE CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO. TEM O OBJETIVO DE DIVULGAR E PUBLICAR ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO, ATRAVÉS DA IMPRENSA FALADA, ESCRITA E OUTROS MEIOS CORRELATOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
20121	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚB	ATIVIDADE	ATOS PUBLICADOS	UN - UNIDADE	12,00	20.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	12,00	20.000,00

PROGRAMA: 0068 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

OBJETIVO: TEM COMO OBJETIVO A MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA POR MEIO DO APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO, DA MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS E DE PARCERIAS DA SOCIEDADE EM APOIO AO TRABALHO DO MUNICÍPIO EM SUAS REDES DE ESCOLAS. ESTABELECE A AFERIÇÃO OBJETIVA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM BASE NO IDEB - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, QUE AGREGA DADOS SOBRE RENDIMENTO ESCOLAR COMBINADOS COM OS DADOS DO FLUXO ESCOLAR. PROPORCIONAR UMA EDUCAÇÃO PÚBLICA DEMOCRÁTICA DE QUALIDADE VOLTADA A FORMAÇÃO INTEGRAL DO SER HUMANO COM GARANTIA DA UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO À ESCOLA E DA PERMANÊNCIA COM ÊXITO NO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM E ASSEGURAR A VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
20086	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	UNIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	168,00	2.507.000,00
20088	CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	SERVIDORES CAPACITADOS	UN - UNIDADE	48,00	19.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	216,00	2.526.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	269,00	4.656.000,00

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM**PROGRAMA:** 0015 INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 11



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Terça-feira, 2 de Abril de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

OBJETIVO: OBJETIVA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA A CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL. PROPORCIONAR MELHOR ESPAÇO FÍSICO PARA O TRABALHO PEDAGÓGICO E A APRENDIZAGEM. PROMOVER O USO PEDAGÓGICO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM A IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTES TECNOLÓGICOS EQUIPADOS COM COMPUTADORES E RECURSOS DIGITAIS.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EMGERAL					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10045	EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	30,00	106.000,00
10047	CONSTRUIR E REFORMAR QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS - ENSINO F PROJETO	ESPAÇO ESPORTIVOS CONSTRUIDOS	UN - UNIDADE	3,00	200.000,00
10051	PROJETO IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL PROJETO	PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE	6,00	60.000,00
10054	CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMA E READEQUAR UNIDADES DA EDUCAÇÃO IN PROJETO	CRECHES, PRÉ ESCOLAS E CEMEIS CON	M² - METRO QUADRA	10,00	1.290.000,00
10059	CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR QUADRAS POLIESPORTIVAS - EDUCAÇÃO PROJETO	ESPAÇO ESPORTIVOS CONSTRUIDOS	UN - UNIDADE	1,00	5.000,00
10062	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE ADM PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	10,00	104.000,00
10066	AMPLIAR E REFORMAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR PROJETO	PRÉDIOS ESCOLARES MELHORADOS	UN - UNIDADE	1,00	10.000,00
10067	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO SUPERIOR PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	5,00	5.000,00
10169	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR GARAGEM DA EDUCAÇÃO PROJETO	PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE	1,00	20.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				67,00	1.800.000,00
PROGRAMA: 0030 TRANSPORTE DO ESCOLAR					
OBJETIVO: PROPORCIONAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E DA REDE ESTADUAL DE ENSINO CONDIÇÕES PARA LOCOMOÇÃO ATÉ AS ESCOLAS; CONTEMPLAR TRANSPORTE ADAPTADO CONFORME A DEMANDA; CONTRATAR SE NECESSÁRIO, VEÍCULOS E ÔNIBUS PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR. RENOVAR E AMPLIAR A FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM O OBJETIVO DE GARANTIR O ACESSO DO ALUNO À EDUCAÇÃO. COM RECURSOS DO FNDE, ESTADO, PRÓPRIOS E OUTROS.					
PÚBLICO ALVO: ESTUDANTES					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10117	VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PROJETO	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRID	UN - UNIDADE	15,00	865.000,00
20014	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	24,00	500.000,00
20091	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIOS E OU CONGENERES ATIVIDADE	MERENDE ESCOLAR	UN - UNIDADE	48,00	1.818.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				87,00	3.183.000,00
PROGRAMA: 0031 MERENDA ESCOLAR					
OBJETIVO: EXECUTAR AÇÕES QUE CONTRIBUEM PARA O CRESCIMENTO, O DESENVOLVIMENTO, A APRENDIZAGEM, O RENDIMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES E A FORMAÇÃO DE HABITOS ALIMENTARES SAUDAVEL, POR MEIO DA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL TEM POR OBJETIVO CONTRIBUIR PARA O CRESCIMENTO E O DESENVOLVIMENTO BIOPSISSOCIAL, A APRENDIZAGEM, O RENDIMENTO ESCOLAR E A FORMAÇÃO DE PRATICAS ALIMENTARES SAUDAVEIS DOS ESTUDANTES, POR MEIO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DA OFERTA DE REFEIÇÕES QUE CUBRAM AS SUAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DURANTE O					

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 12



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Terça-feira, 2 de Abril de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

PERÍODO LETIVO. CONTEMPLA A UTILIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS BÁSICOS, RESPEITANDO OS HÁBITOS ALIMENTARES LOCAIS E CULTURAIS E A TRADIÇÃO ALIMENTAR DA LOCALIDADE, COM A INCLUSÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES DA REGIÃO.

PÚBLICO ALVO: ESTUDANTES

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
20145	MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	24,00	248.000,00
20146	MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	24,00	490.000,00
20147	MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	24,00	1.028.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				72,00	1.766.000,00	

PROGRAMA: 0068 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

OBJETIVO: TEM COMO OBJETIVO A MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA POR MEIO DO APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO, DA MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS E DE PARCERIAS DA SOCIEDADE EM APOIO AO TRABALHO DO MUNICÍPIO EM SUAS REDES DE ESCOLAS. ESTABELECEER A AFERIÇÃO OBJETIVA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM BASE NO IDEB - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, QUE AGREGA DADOS SOBRE RENDIMENTO ESCOLAR COMBINADOS COM OS DADOS DO FLUXO ESCOLAR. PROPORCIONAR UMA EDUCAÇÃO PÚBLICA DEMOCRÁTICA DE QUALIDADE VOLTADA A FORMAÇÃO INTEGRAL DO SER HUMANO COM GARANTIA DA UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO À ESCOLA E DA PERMANÊNCIA COM ÊXITO NO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM E ASSEGURAR A VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10050	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E PREMIAÇÕES COM A COMUNIDADE ESCOLAR	PROJETO	PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE	27,00	162.000,00
10063	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E PREMIAÇÕES COM A COMUNIDADE ESCOLAR DA	PROJETO	PROJETOS E PESQ. REALIZADOS	UN - UNIDADE	15,00	70.000,00
10065	APOIO A APAE	PROJETO	INSTITUIÇÕES APOIADAS	UN - UNIDADE	12,00	750.000,00
20017	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	SERVIDORES CAPACITADOS	UN - UNIDADE	60,00	41.000,00
20020	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	ESCOLAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	48,00	1.678.000,00
20024	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INTANFIL	ATIVIDADE	SERVIDORES CAPACITADOS	UN - UNIDADE	75,00	18.000,00
20028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	60,00	416.000,00
20029	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEI	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	60,00	706.000,00
20035	APOIO/MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	ATIVIDADE	JOVENS E ADULTOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	48,00	770.000,00
20036	APOIO/MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	ATIVIDADE	JOVENS E ADULTOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	48,00	140.000,00
20043	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-E	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	60,00	786.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				513,00	5.537.000,00	

PROGRAMA: 0069 GESTÃO DE RECURSOS DO FNDE

OBJETIVO: GERIR RECURSOS REPASSADOS PELO FNDE PARA AÇÕES E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ENTRE OS PRINCIPAIS PROGRAMAS ESTÃO: PNAE, PROINFÂNCIA, CAMINHO DA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Terça-feira, 2 de Abril de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ESCOLA, PDDE, PNLD, PROGRAMA BANDA LARGA NAS ESCOLAS E PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR). ALÉM DOS PROGRAMAS, O FUNDO TAMBÉM É RESPONSÁVEL POR REPASSAR O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) E SALÁRIO EDUCAÇÃO A ESTADOS E MUNICÍPIOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
20026	MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	73,00	33.000,00
20089	MANUTENÇÃO DO PNATE	ATIVIDADE	UNIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	24,00	124.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				97,00	157.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				836,00	12.443.000,00	

UNIDADE: 005 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

PROGRAMA: 0047 CIDADE DO DESPORTO E DO LAZER

OBJETIVO: GARANTIR A SOCIEDADE O ACESSO A PRÁTICA ESPORTIVA EDUCACIONAL, DE PARTICIPAÇÃO, DE RENDIMENTO E LAZER, COM VISTAS NA PROMOÇÃO DE VIDA SAUDÁVEL, REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER. AMPLIAR O APOIO A PRÁTICA ESPORTIVA, COM A INCLUSÃO DE OUTRAS MODALIDADES ESPORTIVAS; PROMOVER EVENTOS ESPORTIVOS DE DIVERSAS MODALIDADES, APOIAR EVENTOS DE LAZER PROMOVIDOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, PLEITEAR JUNTO ÀS OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO, PARCERIA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA E DE LAZER.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10151	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-DEPARTAMENTO DE ESPORTE	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	22,00	23.000,00
10152	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR ESPAÇOS ESPORTIVOS.	PROJETO	ESPAÇO ESPORTIVO MANTIDO	UN - UNIDADE	10,00	90.000,00
20127	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	ATIVIDADE	JOGOS E EVENTOS REALIZADOS	UN - UNIDADE	35,00	243.000,00
20128	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	ATIVIDADE	DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	144,00	2.238.000,00
20129	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER - FIEL TIÃOZINH	ATIVIDADE	FUNDO MANTIDO	UN - UNIDADE	48,00	9.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				259,00	2.603.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				259,00	2.603.000,00	

UNIDADE: 006 FUNDO MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0069 GESTÃO DE RECURSOS DO FNDE

OBJETIVO: GERIR RECURSOS REPASSADOS PELO FNDE PARA AÇÕES E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ENTRE OS PRINCIPAIS PROGRAMAS ESTÃO: PNAE, PROINFÂNCIA, CAMINHO DA ESCOLA, PDDE, PNLD, PROGRAMA BANDA LARGA NAS ESCOLAS E PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR). ALÉM DOS PROGRAMAS, O FUNDO TAMBÉM É RESPONSÁVEL POR REPASSAR O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) E SALÁRIO EDUCAÇÃO A ESTADOS E MUNICÍPIOS.

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 14



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Terça-feira, 2 de Abril de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
20023	QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	ESCOLAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	48,00	650.000,00
20032	QUOTA DO SALARIO EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	48,00	670.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	96,00	1.320.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	96,00	1.320.000,00

UNIDADE: 007 FUNDEB

PROGRAMA: 0048 GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB

OBJETIVO: DESTINA-SE AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, INDEPENDENTE DA MODALIDADE DO ENSINO (REGULAR, ESPECIAL OU DE JOVENS E ADULTOS), DA SUA DURAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL DE OITO OU DE NOVE ANOS), DA IDADE DOS ALUNOS (CRIANÇAS, JOVENS OU ADULTOS), DO TURNO DE ATENDIMENTO (MATUTINO E/OU VESPERTINO OU NOTURNO) E DA LOCALIZAÇÃO DA ESCOLA (ZONA URBANA, RURAL, ÁREA INDÍGENA OU QUILOMBOLA), CONSIDERANDO OS ÂMBITOS DE ATUAÇÃO PRIORITÁRIA NOS ESTADOS E MUNICÍPIOS.

PÚBLICO ALVO: PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E ESTUDANTES

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
20021	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 70%	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	60,00	10.409.000,00
20022	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30%	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	94,00	730.000,00
20030	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 70% - PRÉ-ESCOLA	ATIVIDADE	CRECHES ATENDIDAS	ANO	60,00	4.165.000,00
20031	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 30% - PRÉ-ESCOLA	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	96,00	332.000,00
20033	FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL 70%	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	60,00	37.000,00
20034	FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL 30%	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	74,00	40.000,00
20122	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 70% - CRECHE	ATIVIDADE	CRECHES ATENDIDAS	ANO	60,00	5.392.000,00
20123	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 30% - CRECHE	ATIVIDADE	CRECHES ATENDIDAS	ANO	96,00	290.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	600,00	21.395.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	600,00	21.395.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	2.060,00	42.417.000,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

PROGRAMA: 0061 GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA

OBJETIVO: PROMOVER AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO GOVERNO COM A COMUNIDADE NO ÂMBITO SOCIAL E EDUCACIONAL, MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONÍVEIS AO CIDADÃO, AGIR COM TRANSPARENCIA, ESTABELECE UM SISTEMA DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA, APRIMORANDO E MODERNIZANDO O PORTAL (SITE) OFICIAL DO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Terça-feira, 2 de Abril de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

MUNICÍPIO, GARANTINDO O PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO E FORMAÇÃO DE CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO. TEM O OBJETIVO DE DIVULGAR E PUBLICAR ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO, ATRAVÉS DA IMPRENSA FALADA, ESCRITA E OUTROS MEIOS CORRELATOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20067	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA	ATOS PUBLICADOS	UN - UNIDADE	12,00	5.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				12,00	5.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				12,00	5.000,00

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0012 INFRAESTRUTURA FÍSICA EM SAÚDE

OBJETIVO: OBJETIVA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA A CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER OS ESPAÇOS FÍSICOS DA REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA, OBJETIVANDO ESTRUTURAR AS DEPENDÊNCIAS UTILIZADAS, CONTRIBUINDO PARA A ADEQUADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO, BEM COMO LOCAL DE TRABALHO E ATENDIMENTO ADEQUADOS AS NECESSIDADES FUNCIONAIS. DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DA SAÚDE.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10075	REFORMA E ADEQUAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ	REFORMA/AMPLIAÇÃO REALIZADA	M - METRO	2,00	1.325.000,00
10076	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	40,00	457.000,00
10077	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	AMBULÂNCIAS ADQUIRIDAS	UN - UNIDADE	6,00	321.000,00
10078	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA LABORATÓRIO MUNICIPAL	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	10,00	30.000,00
10081	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	UNIDADE MELHORADA	UN - UNIDADE	25,00	3.025.000,00
10083	INSTALAR E EQUIPAR ACADEMIAS DE SAÚDE	UNIDADE MELHORADA	UN - UNIDADE	5,00	50.000,00
10084	EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS DA SAÚDE MUNICIPAL	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	51,00	258.000,00
10132	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SEDE CONSTRUIDA	UN - UNIDADE	1,00	5.000,00
10133	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-GESTÃO ADMINISTRATIVA SAÚDE	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	10,00	119.000,00
10135	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CMS	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	3,00	3.000,00
20061	MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	192,00	178.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				345,00	5.771.000,00

PROGRAMA: 0013 GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.

OBJETIVO: AS POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE INTEGRAM O CAMPO DE AÇÃO SOCIAL DO ESTADO ORIENTADO PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO E DOS AMBIENTES NATURAL, SOCIAL E DO TRABALHO. ORGANIZAR AS FUNÇÕES PÚBLICAS PARA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE DOS INDIVÍDUOS E DA COLETIVIDADE.

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 16



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Terça-feira, 2 de Abril de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

PROMOVER A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, DESENVOLVER CONJUNTO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE, A PREVENÇÃO DE AGRAVOS, TRATAMENTO E A REABILITACAO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
09910	EMENDAS IMPOSITIVAS PARA SAÚDE	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA MANTIDA	UN - UNIDADE	1,00	1.235.838,29
10128	VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PROJETO	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRID	UN - UNIDADE	25,00	21.000,00
10131	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	12,00	10.000,00
20046	MANUTENÇÃO DO CRDO - CENTRO DE REABILITAÇÃO DUSE OMETTO	ATIVIDADE	MUNICIPES ATENDIDOS	UN - UNIDADE	192,00	978.000,00
20047	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL -SERVIÇOS DE SAÚDE DE MAC	ATIVIDADE	HOSPITAL MANTIDO	UN - UNIDADE	324,00	14.712.000,00
20048	MANUTENÇÃO LABORATÓRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	HOSPITAL MANTIDO	UN - UNIDADE	204,00	1.844.000,00
20050	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA	ATIVIDADE	UNIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	336,00	7.469.000,00
20051	MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	265,00	1.175.000,00
20052	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	180,00	1.664.000,00
20053	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PASCAR	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	240,00	770.000,00
20072	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	ATIVIDADE	DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	192,00	558.000,00
20098	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	185,00	2.477.000,00
20099	MANUTENÇÃO DA JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	36,00	9.000,00
20100	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUVIDORIA	ATIVIDADE	DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	48,00	8.000,00
20101	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	36,00	444.000,00
20102	MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL FORA DO ELENCO BÁSICO	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	12,00	41.000,00
20103	MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	ATIVIDADE	MUNICIPES ATENDIDOS	UN - UNIDADE	180,00	476.000,00
20104	MANUTENÇÃO ACE (AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS)	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	168,00	1.006.000,00
20105	MANUTENÇÃO DA VISA	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	145,00	302.000,00
20106	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	217,00	1.541.000,00
20107	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUNCIONAL - AT	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	25,00	57.000,00
20115	MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM	ATIVIDADE	DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	120,00	1.051.000,00
20116	CONTRIBUIÇÕES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE	CONTRIBUIÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE	36,00	866.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	3.179,00	38.714.838,29
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	3.524,00	44.485.838,29
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	3.536,00	44.490.838,29
ÓRGÃO:	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
UNIDADE:	001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 17



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Terça-feira, 2 de Abril de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS					
<p>OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA, SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO.</p> <p>PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL</p>					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20065	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	156,00	1.940.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				156,00	1.940.000,00
PROGRAMA: 0005 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
<p>OBJETIVO: COFINANCIAMENTO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL SE REFERE TANTO AO CAPITAL HUMANO COMO AO CAPITAL SOCIAL DE UMA SOCIEDADE. ELE SIGNIFICA E CONSISTE EM UMA EVOLUÇÃO OU MUDANÇA POSITIVA NAS RELAÇÕES ENTRE OS INDIVÍDUOS, GRUPOS E INSTITUIÇÕES DE UMA SOCIEDADE, SENDO O BEM-ESTAR SOCIAL SEU PROJETO FUTURO. É UM PROCESSO DE MELHORA DA QUALIDADE DE VIDA DE UMA SOCIEDADE DENTRO DE UM CENÁRIO DE PAZ, LIBERDADE, JUSTIÇA, DEMOCRACIA, TOLERÂNCIA, EQUIDADE, IGUALDADE E SOLIDARIEDADE. VISA TAMBÉM A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E DESTINADA A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, POR OCORRÊNCIA DE ABANDONO, MAUS-TRATOS FÍSICOS E/OU PSÍQUICOS, ABUSO SEXUAL, USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, SITUAÇÃO DE RUA, SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, ENTRE OUTRAS SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS.</p> <p>PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL</p>					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20202	MANUTENÇÃO DO FUPIS	PROGRAMA IMPLANTADO	UN - UNIDADE	11,00	8.000,00
20225	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CESTA VERDE	PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	12,00	400.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				23,00	408.000,00
PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS					
<p>OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELAS PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.</p> <p>PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL</p>					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Terça-feira, 2 de Abril de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

10096	VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ASSISTÊNCIA SOCI PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	7,00	100.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				7,00	100.000,00	
PROGRAMA: 0062 DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO						
<p>OBJETIVO: OBJETIVA MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA COLETIVA POR MEIO DE AÇÕES POLÍTICAS, AMBIENTAIS, SOCIAIS, ENTRE OUTRAS. PROMOVER TRANSFORMAÇÃO URBANÍSTICA ESTRUTURAL EM TERRITÓRIOS DE ESPECIAL INTERESSE EM ÁREAS URBANAS PARA EFETIVAR AS FUNÇÕES SOCIAIS DA CIDADE E DA PROPRIEDADE POR MEIO DE PROJETOS URBANOS INTEGRADOS, FORTALECER A GESTÃO MUNICIPAL COM PARTICIPAÇÃO SOCIAL, PROMOVER A IMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO URBANO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL COM REDUÇÃO DE DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVER A ACESSIBILIDADE UNIVERSAL EM ÁREAS URBANAS E EDIFICAÇÕES, ELIMINANDO BARREIRAS ARQUITETÔNICAS. ASSEGURAR A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DOS LOGRADOUROS, PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E LAGOS PÚBLICOS. COORDENAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR, VARRICAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA SEDE E DISTRITOS E OUTROS SERVIÇOS.</p> <p>PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL</p>						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
20066	MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUARIA	ATIVIDADE	DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	26,00	50.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				26,00	50.000,00	
PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
<p>OBJETIVO: CONSTRUÇÃO, REFORMA, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REALIZADA POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA; MANTER EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE QUALIDADE, PERMITINDO QUE ELAS DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E OFEREÇAM O RETORNO ESPERADO À POPULAÇÃO, COM OS DEVIDOS CUIDADOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, É META PERMANENTE. PARA QUE ESSE DESAFIO SEJA ALCANÇADO, É FUNDAMENTAL QUE SEJAM FEITOS ESTUDOS E PROJETOS ADEQUADOS E UM GERENCIAMENTO PRECISO. ACESSIBILIDADE: POSSIBILIDADE E CONDIÇÃO DE ALCANCE PARA UTILIZAÇÃO, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, DOS ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, DAS EDIFICAÇÕES, DOS TRANSPORTES E DOS SISTEMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA</p> <p>PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL</p>						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10203	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR CENTROS DE MÚLTIPLO USO PROJETO	CENTRO CONSTRUIDO	M² - METRO QUADRA	8,00	72.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				8,00	72.000,00	
PROGRAMA: 0070 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL						
<p>OBJETIVO: INTEGRA AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COM O OBJETIVO DE INICIAR O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E ADEQUAÇÕES PARA GARANTIR UMA MORADIA DIGNA. POSSIBILITAR O ACESSO AO TÍTULO QUE GARANTE O DIREITO REAL SOBRE O LOTE DAS FAMÍLIAS, OFERECENDO SEGURANÇA JURÍDICA, A REDUÇÃO DOS CONFLITOS FUNDIÁRIOS, A AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO CRÉDITO, O ESTÍMULO À FORMALIZAÇÃO DE EMPRESAS E O AUMENTO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO. A MELHORIA HABITACIONAL CONSISTE NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO IMÓVEL, ENFRENTANDO PROBLEMAS COMO DETERIORAÇÃO,</p>						



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Terça-feira, 2 de Abril de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

FALTA DE BANHEIRO, COBERTURA OU PISO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS OU HIDRÁULICAS INADEQUADAS E ADENSAMENTO EXCESSIVO DE MORADORES, ENTRE OUTROS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10204	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	PROJETO	UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUID	150,00	210.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				150,00	210.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				370,00	2.780.000,00

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0005 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETIVO: COFINANCIAMENTO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL SE REFERE TANTO AO CAPITAL HUMANO COMO AO CAPITAL SOCIAL DE UMA SOCIEDADE. ELE SIGNIFICA E CONSISTE EM UMA EVOLUÇÃO OU MUDANÇA POSITIVA NAS RELAÇÕES ENTRE OS INDIVÍDUOS, GRUPOS E INSTITUIÇÕES DE UMA SOCIEDADE, SENDO O BEM-ESTAR SOCIAL SEU PROJETO FUTURO. É UM PROCESSO DE MELHORA DA QUALIDADE DE VIDA DE UMA SOCIEDADE DENTRO DE UM CENÁRIO DE PAZ, LIBERDADE, JUSTIÇA, DEMOCRACIA, TOLERÂNCIA, EQUIDADE, IGUALDADE E SOLIDARIEDADE. VISA TAMBÉM A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E DESTINADA A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, POR OCORRÊNCIA DE ABANDONO, MAUS-TRATOS FÍSICOS E/OU PSÍQUICOS, ABUSO SEXUAL, USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, SITUAÇÃO DE RUA, SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, ENTRE OUTRAS SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20054	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMP	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	205,00	714.000,00
20055	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	181,00	338.000,00
20056	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUAS	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	135,00	63.000,00
20057	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	84,00	65.000,00
20058	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	65,00	32.000,00
20059	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	108,00	200.000,00
20062	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	89,00	27.000,00
20063	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍ	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	96,00	56.000,00
20064	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CMAS	ATIVIDADE	DEPARTAMENTO MANTIDO	135,00	32.000,00
20070	MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA MAIS BPC NA ES	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	24,00	7.000,00
20083	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	269,00	765.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1.391,00	2.299.000,00

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À POPULAÇÃO.

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Terça-feira, 2 de Abril de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10111	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	20,00	20.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	20,00	20.000,00

PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO, MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS, BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA, SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO MATUPAENSE.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES MUNICIPAIS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
20081	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	ATIVIDADE	SERVIDORES CAPACITADOS	UN - UNIDADE	21,00	13.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	21,00	13.000,00

PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO, REFORMA, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REALIZADA POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA; MANTER EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE QUALIDADE, PERMITINDO QUE ELAS DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E OFEREÇAM O RETORNO ESPERADO À POPULAÇÃO, COM OS DEVIDOS CUIDADOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, É META PERMANENTE. PARA QUE ESSE DESAFIO SEJA ALCANÇADO, É FUNDAMENTAL QUE SEJAM FEITOS ESTUDOS E PROJETOS ADEQUADOS E UM GERENCIAMENTO PRECISO. ACESSIBILIDADE: POSSIBILIDADE E CONDIÇÃO DE ALCANCE PARA UTILIZAÇÃO, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, DOS ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, DAS EDIFICAÇÕES, DOS TRANSPORTES E DOS SISTEMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10086	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR O CREAS	PROJETO	REFORMA/AMPLIAÇÃO REALIZADA	M - METRO	1,00	20.000,00
10087	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA CASA LAR	PROJETO	ABRIGOS CONSTRUÍDOS	UN - UNIDADE	2,00	25.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	3,00	45.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	1.435,00	2.377.000,00

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 21



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Terça-feira, 2 de Abril de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

UNIDADE: 003 FMDCA-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
PROGRAMA: 0005 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
OBJETIVO: COFINANCIAMENTO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL SE REFERE TANTO AO CAPITAL HUMANO COMO AO CAPITAL SOCIAL DE UMA SOCIEDADE. ELE SIGNIFICA E CONSISTE EM UMA EVOLUÇÃO OU MUDANÇA POSITIVA NAS RELAÇÕES ENTRE OS INDIVÍDUOS, GRUPOS E INSTITUIÇÕES DE UMA SOCIEDADE, SENDO O BEM-ESTAR SOCIAL SEU PROJETO FUTURO. É UM PROCESSO DE MELHORA DA QUALIDADE DE VIDA DE UMA SOCIEDADE DENTRO DE UM CENÁRIO DE PAZ, LIBERDADE, JUSTIÇA, DEMOCRACIA, TOLERÂNCIA, EQUIDADE, IGUALDADE E SOLIDARIEDADE. VISA TAMBÉM A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL É DESTINADA A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, POR OCORRÊNCIA DE ABANDONO, MAUS-TRATOS FÍSICOS E/OU PSÍQUICOS, ABUSO SEXUAL, USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, SITUAÇÃO DE RUA, SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, ENTRE OUTRAS SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
20071	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE	DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	130,00	524.000,00
20092	MANUTENÇÃO DO CMDCA-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E	ATIVIDADE	CONSELHO MANTIDO	UN - UNIDADE	60,00	18.000,00
20093	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE	FUNDO MANTIDO	UN - UNIDADE	63,00	48.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	253,00	590.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	253,00	590.000,00
UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
PROGRAMA: 0005 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
OBJETIVO: COFINANCIAMENTO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL SE REFERE TANTO AO CAPITAL HUMANO COMO AO CAPITAL SOCIAL DE UMA SOCIEDADE. ELE SIGNIFICA E CONSISTE EM UMA EVOLUÇÃO OU MUDANÇA POSITIVA NAS RELAÇÕES ENTRE OS INDIVÍDUOS, GRUPOS E INSTITUIÇÕES DE UMA SOCIEDADE, SENDO O BEM-ESTAR SOCIAL SEU PROJETO FUTURO. É UM PROCESSO DE MELHORA DA QUALIDADE DE VIDA DE UMA SOCIEDADE DENTRO DE UM CENÁRIO DE PAZ, LIBERDADE, JUSTIÇA, DEMOCRACIA, TOLERÂNCIA, EQUIDADE, IGUALDADE E SOLIDARIEDADE. VISA TAMBÉM A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL É DESTINADA A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, POR OCORRÊNCIA DE ABANDONO, MAUS-TRATOS FÍSICOS E/OU PSÍQUICOS, ABUSO SEXUAL, USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, SITUAÇÃO DE RUA, SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, ENTRE OUTRAS SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
20069	MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS AO IDOSO	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	46,00	520.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	46,00	520.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	46,00	520.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	2.104,00	6.267.000,00
ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES						

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 22



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Terça-feira, 2 de Abril de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

UNIDADE:	001 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE			
PROGRAMA:	0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS			
OBJETIVO:	IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA, SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO.			
PÚBLICO ALVO:	POPULAÇÃO EM GERAL			
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física
20015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	241,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	241,00
PROGRAMA:	0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS			
OBJETIVO:	CONSTRUÇÃO, REFORMA, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REALIZADA POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA; MANTER EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE QUALIDADE, PERMITINDO QUE ELAS DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E OFEREÇAM O RETORNO ESPERADO À POPULAÇÃO, COM OS DEVIDOS CUIDADOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, É META PERMANENTE. PARA QUE ESSE DESAFIO SEJA ALCANÇADO, É FUNDAMENTAL QUE SEJAM FEITOS ESTUDOS E PROJETOS ADEQUADOS E UM GERENCIAMENTO PRECISO. ACESSIBILIDADE: POSSIBILIDADE E CONDIÇÃO DE ALCANCE PARA UTILIZAÇÃO, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, DOS ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, DAS EDIFICAÇÕES, DOS TRANSPORTES E DOS SISTEMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA			
PÚBLICO ALVO:	POPULAÇÃO EM GERAL			
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física
10027	CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E MANTER OS PRÓPRIOS DA SECRETARIA DE PROJETO	PRÉDIO MANTIDO	UN - UNIDADE	1,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	1,00
PROGRAMA:	0067 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE			
OBJETIVO:	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE, COLABORANDO NA REDUÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS COM ENERGIA ELÉTRICA E MELHORANDO AS CONDIÇÕES DE VIDA NOTURNA E SEGURANÇA DOS CIDADÃOS. AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMO FATOR DE CONFORTO E SEGURANÇA DA POPULAÇÃO. OBJETIVA AMPLIAR E APROFUNDAR AS AÇÕES DE ESTÍMULO À GERAÇÃO DISTRIBUÍDA DE FORMA ESTRUTURADA E SUSTENTÁVEL DE ENERGIA PELO PRÓPRIO CONSUMIDOR, COM BASE NAS FONTES RENOVÁVEIS DE ENERGIA - EM ESPECIAL A SOLAR FOTOVOLTAICA. ESSE DESENVOLVIMENTO PODE SER OBSERVADO EM TODAS AS CLASSES, TAMBÉM NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE BUSCAM POR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, SUSTENTABILIDADE E CONTROLE DOS GASTOS COM ENERGIA ELÉTRICA.			
PÚBLICO ALVO:	POPULAÇÃO EM GERAL			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Terça-feira, 2 de Abril de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10205	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	PROJETO	PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE	1,00	5.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	1,00	5.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	243,00	9.161.200,00
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E DE TRANSPORTE.						
PROGRAMA: 0002 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL						
OBJETIVO: A CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIROS COM SARJETA, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO, GALERIAS, MEIO FIO E CALÇADAS SÃO EXTREMAMENTE IMPORTANTES PARA GARANTIR A DURABILIDADE DA CAPA ASFÁLTICA E DEMAIS OBRAS DE INFRAESTRUTURA						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10053	REALIZ. DE DRENAGEM, PAVIMENT. ASFÁLTICA URBANA, MEIO FIO, PASSEIOS P PROJETO		VIAS PAVIMENTADAS	M² - METRO QUADRA	1.738,00	4.968.480,00
10201	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	PROJETO	VIAS PAVIMENTADAS	M² - METRO QUADRA	25,00	2.037.000,00
20011	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, BUEIROS, GALERIAS E ATIVIDADE		ESTRADAS MANTIDAS	KM - QUILOMETRO	314,00	3.589.650,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	2.077,00	10.595.130,00
PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS						
OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELAS PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10021	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE OB PROJETO		PATRULHA ADQUIRIDA	UN - UNIDADE	20,00	306.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	20,00	306.000,00
PROGRAMA: 0060 SEGURANÇA E FLUIDEZ VIARIA						
OBJETIVO: OFERTAR INFRAESTRUTURA FÍSICA DE COMPETÊNCIA GOVERNAMENTAL A TODA POPULAÇÃO, EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS. EXECUÇÃO DE MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, CICLOVIAS, ILUMINAÇÃO, MEIO FIO, ARBORIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, A MELHORIA NA FLUIDEZ DO TRÁFEGO, E GARANTIA DA PROTEÇÃO PARA PEDESTRES, CONDUTORES E CICLISTAS. ESTUDAR A MALHA VIÁRIA EM BUSCA DE SOLUÇÕES PARA MELHORAR A VIABILIDADE URBANA E RURAL EM PARceria COM OS MUNICÍPIOS VIZINHOS QUANDO NECESSÁRIO; PAVIMENTAÇÃO DE TODAS AS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE.						

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 24



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Terça-feira, 2 de Abril de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10017 AQUISIÇÃO DE JAZIDAS	PROJETO	JAZIDAS ADQUIRIDA	M³ - METRO CÚBICO	1,00	200.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1,00	200.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				2.098,00	11.101.130,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				2.341,00	20.262.330,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO

PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO, MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS, BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA, SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20210 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	157,00	4.658.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				157,00	4.658.000,00

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10042 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO	PROJETO	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRID	UN - UNIDADE	5,00	500.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				5,00	500.000,00

PROGRAMA: 0060 SEGURANÇA E FLUIDEZ VIÁRIA

OBJETIVO: OFERTAR INFRAESTRUTURA FÍSICA DE COMPETÊNCIA GOVERNAMENTAL A TODA POPULAÇÃO, EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, EXECUÇÃO DE MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, CICLOVIAS, ILUMINAÇÃO, MEIO FIO, ARBORIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 25



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Terça-feira, 2 de Abril de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

HORIZONTAL E VERTICAL. A MELHORIA NA FLUIDEZ DO TRÁFEGO, É GARANTIA DA PROTEÇÃO PARA PEDESTRES, CONDUTORES E CICLISTAS. ESTUDAR A MALHA VIÁRIA EM BUSCA DE SOLUÇÕES PARA MELHORAR A VIABILIDADE URBANA E RURAL EM PARCERIA COM OS MUNICÍPIOS VIZINHOS QUANDO NECESSÁRIO; PAVIMENTAÇÃO DE TODAS AS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10025	REVITALIZAÇÃO E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO	PROJETO	VIAS MANTIDAS	KM - QUILOMETRO	136,00	2.961.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				136,00	2.961.000,00	

PROGRAMA: 0062 DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO

OBJETIVO: OBJETIVA MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA COLETIVA POR MEIO DE AÇÕES POLÍTICAS, AMBIENTAIS, SOCIAIS, ENTRE OUTRAS. PROMOVER TRANSFORMAÇÃO URBANÍSTICA ESTRUTURAL EM TERRITÓRIOS DE ESPECIAL INTERESSE EM ÁREAS URBANAS PARA EFETIVAR AS FUNÇÕES SOCIAIS DA CIDADE E DA PROPRIEDADE POR MEIO DE PROJETOS URBANOS INTEGRADOS, FORTALECER A GESTÃO MUNICIPAL COM PARTICIPAÇÃO SOCIAL. PROMOVER A IMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO URBANO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL COM REDUÇÃO DE DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVER A ACESSIBILIDADE UNIVERSAL EM ÁREAS URBANAS E EDIFICAÇÕES, ELIMINANDO BARREIRAS ARQUITETÔNICAS. ASSEGURAR A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DOS LOGRADOUROS, PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E LAGOS PÚBLICOS. COORDENAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR, VARRIÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA SEDE E DISTRITOS E OUTROS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10022	AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.	PROJETO	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	UN - UNIDADE	3,00	15.000,00
20012	MANUTENÇÃO DE CALÇADAS, ROTATÓRIAS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	ATIVIDADE	CANTEIROS E PRAÇAS MANTIDOS	M² - METRO QUADRA	14,00	627.000,00
20016	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	CEMITÉRIOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	13,00	47.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				30,00	689.000,00	

PROGRAMA: 0066 PROGRAMA PARQUES E LAGOS URBANOS

OBJETIVO: OBJETIVA INCENTIVAR A CRIAÇÃO DE PARQUES E LAGOS PARA UNIR CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, OCUPAÇÃO RESPONSÁVEL DA CIDADE PARA LAZER E DIVERSÃO. ALÉM DA CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, ESSES ESPAÇOS SÃO POTENCIAIS TURÍSTICOS. INVESTIR EM CUIDADOS AMBIENTAIS, RECUPERAR ÁREAS DEGRADADAS, INCENTIVAR A PRÁTICA DE ESPORTE E A DIVERSÃO. PROMOVER O DESENVOLVIMENTO URBANO E DO TURISMO, IMPACTANDO POSITIVAMENTE A VIDA NA CIDADE. PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS INTEGRADAS E ACESSO UNIVERSAL A ESPAÇOS SEGUROS, ACESSÍVEIS E VERDES, TRANSFORMANDO O ESPAÇO EM EQUIPAMENTO PÚBLICO DE LAZER E MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS EXISTENTES E CONSERVAR A MATA NATIVA. IMPLANTAR E MANTER ILUMINAÇÃO DE LED, PISTA DE CORRIDA E CAMINHADA, CICLOVIA, BANCOS, LIXEIRAS E PAISAGISMO, ESPAÇOS DE REPOUSO E ARBORIZAÇÃO QUE RESPEITA AS CARACTERÍSTICAS DA FLORA E FAUNA DA REGIÃO. FAZER ALGUMAS TRILHAS, URBANIZAR PARQUE, PARA ENVOLVER A CIDADE PARA CUIDAR MELHOR DO ESPAÇO. CERCAR, RENOVAR A VEGETAÇÃO. CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE ESPORTE, PEDALINHO, PISTA DE MOTOCROSS, CERCAMENTO COM ALAMBRADO, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, CALÇADA E SINALIZAÇÃO.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Terça-feira, 2 de Abril de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, N° 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10037	REVITALIZAÇÃO, URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO NO COMPLEXO DE LAGOS MUNICPROJETO	OBRA CONSTRUIDA	M - METRO	30,00	73.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				30,00	73.000,00

PROGRAMA: 0067 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE

OBJETIVO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE, COLABORANDO NA REDUÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS COM ENERGIA ELÉTRICA E MELHORANDO AS CONDIÇÕES DE VIDA NOTURNA E SEGURANÇA DOS CIDADÃOS. AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMO FATOR DE CONFORTO E SEGURANÇA DA POPULAÇÃO. OBJETIVA AMPLIAR E APROFUNDAR AS AÇÕES DE ESTÍMULO À GERAÇÃO DISTRIBUÍDA DE FORMA ESTRUTURADA E SUSTENTÁVEL DE ENERGIA PELO PRÓPRIO CONSUMIDOR, COM BASE NAS FONTES RENOVÁVEIS DE ENERGIA - EM ESPECIAL A SOLAR FOTOVOLTAICA. ESSE DESENVOLVIMENTO PODE SER OBSERVADO EM TODAS AS CLASSES, TAMBÉM NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE BUSCAM POR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, SUSTENTABILIDADE E CONTROLE DOS GASTOS COM ENERGIA ELÉTRICA.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10159	IMPLANTAR, AMPLIAR E MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ILUMINAÇÃO EXTENDIDA	M - METRO	102,00	800.000,00
20013	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ILUMINAÇÃO PÚBLICA MANTIDA	KM - QUILOMETRO	400,00	2.760.600,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				502,00	3.560.600,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				860,00	12.441.600,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				860,00	12.441.600,00

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**UNIDADE:** 001 GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**PROGRAMA:** 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA, SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	157,00	866.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				157,00	866.000,00

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 27



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Terça-feira, 2 de Abril de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

<p>OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.</p> <p>PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL</p>					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10014	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O MEIO AMBIENTE PROJETO	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRID	UN - UNIDADE	5,00	10.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				5,00	10.000,00
PROGRAMA: 0065 INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL					
<p>OBJETIVO: ASSEGURAR O MUNICÍPIO COMO MODELO DE TERRITÓRIO SUSTENTÁVEL POR MEIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO QUE INTEGRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A PROMOÇÃO DA CIDADANIA E A INCLUSÃO SOCIOAMBIENTAL COM A GARANTIA DA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE PARA AS GERAÇÕES FUTURAS. PRESERVAR E RESTAURAR OS SISTEMAS AMBIENTAIS NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL; PROIBIR AS CONSTRUÇÕES DE EDIFICAÇÕES QUE ATENTAM CONTRA O MEIO AMBIENTE E PREJUDICAM A QUALIDADE DE VIDA DOS MUNICÍPIOS; ARBORIZAÇÃO DOS LOCAIS PÚBLICOS E CRIAÇÃO DE BOSQUES COM ARVORES NATIVAS.</p> <p>PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL</p>					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO TÉCNICO AMBIENTAL ATIVIDADE	DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	120,00	698.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				120,00	698.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				282,00	1.574.000,00
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
PROGRAMA: 0065 INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL					
<p>OBJETIVO: ASSEGURAR O MUNICÍPIO COMO MODELO DE TERRITÓRIO SUSTENTÁVEL POR MEIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO QUE INTEGRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A PROMOÇÃO DA CIDADANIA E A INCLUSÃO SOCIOAMBIENTAL COM A GARANTIA DA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE PARA AS GERAÇÕES FUTURAS. PRESERVAR E RESTAURAR OS SISTEMAS AMBIENTAIS NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL; PROIBIR AS CONSTRUÇÕES DE EDIFICAÇÕES QUE ATENTAM CONTRA O MEIO AMBIENTE E PREJUDICAM A QUALIDADE DE VIDA DOS MUNICÍPIOS; ARBORIZAÇÃO DOS LOCAIS PÚBLICOS E CRIAÇÃO DE BOSQUES COM ARVORES NATIVAS.</p> <p>PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL</p>					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10016	REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO PROJETO	ÁREAS MANTIDAS	MÊS	15,00	10.000,00
10162	REVITALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DOS PARQUES NATURAIS DO MUNICÍPIO. PROJETO	PARQUE MANTIDO	UN - UNIDADE	17,00	20.000,00
20007	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL ATIVIDADE	ATERRO MANTIDO	UN - UNIDADE	14,00	270.000,00

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 28



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Terça-feira, 2 de Abril de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

20009	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	74,00	81.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					120,00	381.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					120,00	381.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ORGÃO					402,00	1.955.000,00
ÓRGÃO:	14 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
UNIDADE:	001 GABINETE DA SECRETARIA DE GOVERNO					
PROGRAMA:	0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS					
<p>OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.</p> <p>PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL</p>						
AÇÃO	TIPO		Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10122	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE GOV		EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	2,00	5.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					2,00	5.000,00
PROGRAMA:	0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS					
<p>OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA, SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO MATUPAENSE.</p> <p>PÚBLICO ALVO: SERVIDORES MUNICIPAIS</p>						
AÇÃO	TIPO		Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20096	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	108,00	327.000,00
20097	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CONTROLE INTERNO		AÇÕES RESOLVIDAS	UN - UNIDADE	72,00	207.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					180,00	534.000,00
PROGRAMA:	0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS					
<p>OBJETIVO: CONSTRUÇÃO, REFORMA, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REALIZADA POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA; MANTER EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE QUALIDADE, PERMITINDO QUE ELAS DESEMPEM SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E OFEREÇAM O RETORNO ESPERADO À POPULAÇÃO, COM OS DEVIDOS CUIDADOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, É META PERMANENTE. PARA QUE ESSE DESAFIO SEJA ALCANÇADO, É FUNDAMENTAL QUE SEJAM FEITOS ESTUDOS E PROJETOS ADEQUADOS E UM GERENCIAMENTO PRECISO. ACESSIBILIDADE: POSSIBILIDADE E CONDIÇÃO DE ALCANCE PARA UTILIZAÇÃO, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, DOS ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS E</p>						

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 29



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Terça-feira, 2 de Abril de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

EQUIPAMENTOS URBANOS, DAS EDIFICAÇÕES, DOS TRANSPORTES E DOS SISTEMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10202	CENTRO DE MULTIPLO USO	PROJETO	UN - UNIDADE	1,00	90.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	1,00
					90.000,00

PROGRAMA: 0080 POLITICAS E DESENVOLVIMENTO

OBJETIVO: PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONAS AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

PÚBLICO ALVO: ÓRGÃOS PÚBLICOS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20148	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONAS AO DESEN ATIVIDADE	CONSÓRCIO APOIADO	UN - UNIDADE	12,00	75.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	12,00
					75.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	195,00
					704.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	195,00
					704.000,00

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER

PROGRAMA: 0042 PROGRAMA - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO

OBJETIVO: APOIO ORGANIZACIONAL A IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIAS E COMÉRCIOS, IMPLEMENTAR E MANTER A POLÍTICA DE MARKETING DAS POTENCIALIDADES ECONOMICAS NO MUNICÍPIO, MOBILIZAR UM PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E PRODUTIVO, PROMOVER O CRESCIMENTO ECONÔMICO QUE PERMITE TRANSFORMAÇÕES SOCIAIS E POLÍTICAS, COM CAPACIDADE PARA PRODUIR BEM-ESTAR SOCIAL E QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS, NO CONTEXTO DO DESAFIO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL. PROMOVER A CAPACIDADE COGNITIVA QUE, APLICADA EM TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, AGREGUE QUALIDADE À VIDA, EMPREGO E MELHORA NOS SALÁRIOS. PLANEJAR E PROMOVER A UTILIZAÇÃO E EXPANSÃO DO PARQUE INDUSTRIAL, FOMENTAR A PRODUÇÃO, CRIAR ATRATIVOS, CONCEDER ESTÍMULOS À EMPRESA PRIVADA E PROMOVER EXPOSIÇÕES.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10141	AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL	PARQUE MANTIDO	UN - UNIDADE	6,00	20.000,00
20220	CONTRIBUIÇÕES E MANUTENÇÃO DO SEBRAE, SENAR E SENAC	CONTRIBUIÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE	48,00	51.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	54,00
					71.000,00

PROGRAMA: 0047 CIDADE DO DESPORTO E DO LAZER

OBJETIVO: GARANTIR A SOCIEDADE O ACESSO À PRÁTICA ESPORTIVA EDUCACIONAL, DE PARTICIPAÇÃO, DE RENDIMENTO E LAZER, COM VISTAS NA PROMOÇÃO DE VIDA SAUDÁVEL,

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 30



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Terça-feira, 2 de Abril de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER. AMPLIAR O APOIO À PRÁTICA ESPORTIVA, COM A INCLUSÃO DE OUTRAS MODALIDADES ESPORTIVAS; PROMOVER EVENTOS ESPORTIVOS DE DIVERSAS MODALIDADES, APOIAR EVENTOS DE LAZER PROMOVIDOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, PLEITEAR JUNTO ÀS OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO, PARCERIA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA E DE LAZER.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10155	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR LOCAIS DE PRÁTICA DE LAZER PROJETO	ESPAÇO ESPORTIVOS CONSTRUIDOS	UN - UNIDADE	5,00	10.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				5,00	10.000,00

PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO, MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS, BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA, SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO MATUPAENSE.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES MUNICIPAIS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20117	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. IND., COM. TUR. CULT. E LAZER ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	126,00	947.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				126,00	947.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				185,00	1.028.000,00

UNIDADE: 002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0042 PROGRAMA - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO

OBJETIVO: APOIO ORGANIZACIONAL À IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIAS E COMÉRCIOS, IMPLEMENTAR E MANTER A POLÍTICA DE MARKETING DAS POTENCIALIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO, MOBILIZAR UM PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E PRODUTIVO, PROMOVER O CRESCIMENTO ECONÔMICO QUE PERMITE TRANSFORMAÇÕES SOCIAIS E POLÍTICAS, COM CAPACIDADE PARA PRODUIR BEM-ESTAR SOCIAL E QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS, NO CONTEXTO DO DESAFIO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL. PROMOVER A CAPACIDADE COGNITIVA QUE, APLICADA EM TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, AGREGUE QUALIDADE À VIDA, EMPREGO E MELHORA NOS SALÁRIOS. PLANEJAR E PROMOVER A UTILIZAÇÃO E EXPANSÃO DO PARQUE INDUSTRIAL, FOMENTAR A PRODUÇÃO, CRIAR ATRATIVOS, CONCEDER ESTÍMULOS À EMPRESA PRIVADA E PROMOVER EXPOSIÇÕES.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20223	MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ATIVIDADE	PARQUE MANTIDO	UN - UNIDADE	25,00	45.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				25,00	45.000,00

PROGRAMA: 0077 PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 31



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Terça-feira, 2 de Abril de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

<p>OBJETIVO: O PROGRAMA OBJETIVA A IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E POSTERIOR IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA PARA PERMITIR A EXPANSÃO DA ATIVIDADE, ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE E A MELHORIA DA QUALIDADE DO PRODUTO PARA O TURISTA. INTEGRA UM CONJUNTO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL COM POTENCIAL PARA VISITAÇÃO TURÍSTICA, BUSCANDO A REALIZAÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE FACILIDADES DE ACESSO, CONFORTO E SEGURANÇA, O APOIO A PROJETOS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E A IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS E DE APOIO À COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO LOCAL. PROPÕE-SE A ESTRUTURAR AS ÁREAS TURÍSTICAS DO MUNICÍPIO, INTERVENÇÕES EM INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE, DE SANEAMENTO AMBIENTAL, DE CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ESTRUTURAÇÃO DE ROTEIROS TURÍSTICOS.</p> <p>PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL</p>					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10145 REESTRUTURAÇÃO/ADEQUAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	PROJETO	PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	1,00	1.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1,00	1.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				26,00	46.000,00
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR					
PROGRAMA: 0043 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO					
<p>OBJETIVO: DESENVOLVER POLÍTICAS FOCADA NO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DO TURISMO, TRABALHANDO A CONVERGÊNCIA E A INTERAÇÃO DE TODAS AS AÇÕES DESEMPENHADAS PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL. ELABORAÇÃO DE PLANOS DIRETORES PARTICIPATIVOS MUNICIPAIS, FORTALECIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DO MUNICÍPIO, GESTÃO DO TURISMO E ESTUDOS DE MERCADO TURÍSTICO, PLANOS DE GESTÃO AMBIENTAL, PLANOS DE MARKETING. OBJETIVA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO RESIDENTE NOS PÓLOS TURÍSTICOS POR INTERMÉDIO DA ATIVIDADE TURÍSTICA. ESTRUTURAÇÃO DE ROTEIROS TURÍSTICOS COM DIFERENTES SEGMENTOS DO PROGRAMA: CULTURAL, RURAL, ECOTURISMO, DE AVENTURA, DE ESPORTES, NÁUTICO, DE SAÚDE, DE PESCA, DE ESTUDOS E INTERCÂMBIO, DE NEGÓCIOS E EVENTOS, ETC.</p> <p>PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL</p>					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20041 NATAL ILUMINADO (DECORAÇÃO NATALINA)	ATIVIDADE	PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	4,00	1.410.000,00
20042 REALIZAÇÃO DO REVELLON	ATIVIDADE	PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	3,00	1.287.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				7,00	2.697.000,00
PROGRAMA: 0066 PROGRAMA PARQUES E LAGOS URBANOS					
<p>OBJETIVO: OBJETIVA INCENTIVAR A CRIAÇÃO DE PARQUES E LAGOS PARA UNIR CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, OCUPAÇÃO RESPONSÁVEL DA CIDADE PARA LAZER E DIVERSÃO. ALÉM DA CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, ESSES ESPAÇOS SÃO POTENCIAIS TURÍSTICOS. INVESTIR EM CUIDADOS AMBIENTAIS, RECUPERAR ÁREAS DEGRADADAS, INCENTIVAR A PRÁTICA DE ESPORTE E A DIVERSÃO. PROMOVER O DESENVOLVIMENTO URBANO E DO TURISMO, IMPACTANDO POSITIVAMENTE A VIDA NA CIDADE. PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS INTEGRADAS E ACESSO UNIVERSAL A ESPAÇOS SEGUROS, ACESSÍVEIS E VERDES, TRANSFORMANDO O ESPAÇO EM EQUIPAMENTO PÚBLICO DE LAZER E MANUTENÇÃO DOS RECURSOS</p>					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Terça-feira, 2 de Abril de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

HÍDRICOS EXISTENTES E CONSERVAR A MATA NATIVA. IMPLANTAR E MANTER ILUMINAÇÃO DE LED, PISTA DE CORRIDA E CAMINHADA, CICLOVIA, BANCOS, LIXEIRAS E PAISAGISMO, ESPAÇOS DE REPOUSO E ARBORIZAÇÃO QUE RESPEITA AS CARACTERÍSTICAS DA FLORA E FAUNA DA REGIÃO. FAZER ALGUMAS TRILHAS, URBANIZAR PARQUE, PARA ENVOLVER A CIDADE PARA CUIDAR MELHOR DO ESPAÇO. CERCAR, RENOVAR A VEGETAÇÃO. CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE ESPORTE, PEDALINHO, PISTA DE MOTOCROSS, CERCAMENTO COM ALAMBRADO, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, CALÇADA E SINALIZAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10170	COMPLEXO TURÍSTICO	PROJETO	OBRA CONSTRUÍDA	M - METRO	1,00	50.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	1,00	50.000,00

PROGRAMA: 0077 PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA

OBJETIVO: O PROGRAMA OBJETIVA A IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E POSTERIOR IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA PARA PERMITIR A EXPANSÃO DA ATIVIDADE, ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE E A MELHORIA DA QUALIDADE DO PRODUTO PARA O TURISTA. INTEGRA UM CONJUNTO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL COM POTENCIAL PARA VISITAÇÃO TURÍSTICA, BUSCANDO A REALIZAÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE FACILIDADES DE ACESSO, CONFORTO E SEGURANÇA, O APOIO A PROJETOS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E A IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS E DE APOIO À COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO LOCAL. PROPÕE-SE A ESTRUTURAR AS ÁREAS TURÍSTICAS DO MUNICÍPIO, INTERVENÇÕES EM INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE, DE SANEAMENTO AMBIENTAL, DE CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ESTRUTURAÇÃO DE ROTEIROS TURÍSTICOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10166	CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIA	PROJETO	OBRA CONSTRUÍDA	M - METRO	2,00	25.000,00
10168	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO COMPLEXO DE LAGOS	PROJETO	OBRA CONSTRUÍDA	M - METRO	23,00	60.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	25,00	85.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	33,00	2.832.000,00

UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA-FMC

PROGRAMA: 0017 MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL

OBJETIVO: DESENVOLVER POLÍTICAS TRANSVERSAIS QUE CONTRIBUAM PARA A GARANTIA DE DIREITOS, INCLUSÃO, PARTICIPAÇÃO, CIDADANIA, SOLIDARIEDADE, DIGNIDADE, ENFRENTAMENTO DO PRECONCEITO E A EXCLUSÃO SOCIAL. FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA, PROMOÇÃO E INTERCÂMBIO DE EVENTOS. ESTRATÉGIA: APOIAR TODAS AS PRÁTICAS CULTURAIS COMO: FOLIA DE REIS, FESTIVAIS DE MÚSICAS, CARNAVAL, FANFARRA MUNICIPAL E OUTROS; APOIAR E DAR INCENTIVO AOS ARTESÕES PARA REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES; APOIAR E INCENTIVAR OS GRUPOS FOLCLÓRICOS, TRADICIONALISTAS, CORAIS, TEATRO E OUTROS GRUPOS QUE PROMOVAM ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Terça-feira, 2 de Abril de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10068	EQUIPAR A BANDA, FANFARRA MUNICIPAL E GRUPO DE TEATRO D'ARTE CULTU PROJETO	INSTRUMENTOS IMPLANTADOS	UN - UNIDADE	35,00	55.000,00
20038	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	99,00	23.000,00
20135	REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS APROVADOS.	PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE	16,00	10.000,00
20136	INCENTIVO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA INDÍGENA.	ALUNOS INDÍGENAS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	7,00	16.000,00
20137	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	120,00	348.000,00
20138	REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS	EVENTOS REALIZADOS	UN - UNIDADE	25,00	406.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				302,00	858.000,00

PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO, REFORMA, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REALIZADA POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA; MANter EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE QUALIDADE, PERMITINDO QUE ELAS DESEMPEÑEM SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E OFERECAM O RETORNO ESPERADO Á POPULAÇÃO, COM OS DEVIDOS CUIDADOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, É META PERMANENTE. PARA QUE ESSE DESAFIO SEJA ALCANÇADO, É FUNDAMENTAL QUE SEJAM FEITOS ESTUDOS E PROJETOS ADEQUADOS E UM GERENCIAMENTO PRECISO. ACESSIBILIDADE: POSSIBILIDADE E CONDIÇÃO DE ALCANCE PARA UTILIZAÇÃO, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, DOS ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, DAS EDIFICAÇÕES, DOS TRANSPORTES E DOS SISTEMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10028	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS	CENTRO CONSTRUIDO	M² - METRO QUADRA	1,00	20.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1,00	20.000,00

PROGRAMA: 0078 FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLÓRICAS

OBJETIVO: APOIO FINANCEIRO E ESTRUTURAL NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS RELIGIOSOS, FOLCLÓRICOS E FESTAS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO. AS FESTAS TRADICIONAIS SÃO MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, FOLCLÓRICAS OU RELIGIOSAS QUE EXPRESSAM COSTUMES REGIONAIS. LEVANDO MUITA ANIMAÇÃO AOS PARTICIPANTES. IMPORTANTE AINDA, SERVEM PARA RESGATAR E PRESERVAR ELEMENTOS HISTÓRICOS, TRADIÇÕES E CRENÇAS QUE ESTÃO DIRETAMENTE LIGADAS Á FORMAÇÃO DA IDENTIDADE CULTURAL BRASILEIRA. INCENTIVAR A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS, APOIAR TODAS AS PRÁTICAS CULTURAIS COMO: FOLIA DE REIS, FESTIVAIS DE MÚSICA, CARNAVAL, FANFARRA MUNICIPAL E OUTROS; APOIAR E DAR INCENTIVO AOS ARTESÕES PARA REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES; APOIAR E INCENTIVAR OS GRUPOS FOLCLÓRICOS, TRADICIONALISTAS, CORAIS, TEATRO E OUTROS GRUPOS QUE PROMOVAM ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
------	------	---------	----------------	-------------	-----------------

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 34



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Terça-feira, 2 de Abril de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

20119	REALIZAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS MUNICIPAIS	ATIVIDADE	EVENTOS REALIZADOS	UN - UNIDADE	20,00	2.442.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					20,00	2.442.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					323,00	3.320.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ORGÃO					567,00	7.226.000,00
ÓRGÃO:	16 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ					
UNIDADE:	001 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MATUPÁ					
PROGRAMA:	0049 GESTÃO DO PREVI-MUNI					
OBJETIVO: GESTÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS SEGURADOS, DEPENDENTES E MANUTENÇÃO EM GERAL, CUJO OBJETIVO GERAL É O GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, COM A GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA PRESERVAR O DIREITO DE BENEFÍCIOS AOS SEGURADOS E DEPENDENTES.						
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES EFETIVOS						
AÇÃO	TIPO		Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20130	CAPACITAR SERVIDORES, CONSELHEIROS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	ATIVIDADE	SERVIDORES E CONSELHEIROS CAPACITADOS	UN - UNIDADE	20,00	32.000,00
20131	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVI-MUNI	ATIVIDADE	RPPS E BENEFÍCIOS MANTIDOS	MÊS	145,00	657.000,00
20132	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS AOS SEGURADOS DO PREVI-MUNI	ATIVIDADE	RPPS E BENEFÍCIOS MANTIDOS	MÊS	96,00	4.440.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					261,00	5.129.000,00
PROGRAMA:	0057 EQUIPAR O PREVI-MUNI					
OBJETIVO: RENOVAR OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE NATUREZA PERMANENTE COM O OBJETIVO DE PROVER O FUNDO MUNICIPAL DE SUPORTE FÍSICO DE QUALIDADE PARA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES E REDUÇÃO DE CUSTOS COM MANUTENÇÃO E ATENDER COM MAIOR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA OS SERVIDORES EFETIVOS.						
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES EFETIVOS E FUNCIONÁRIOS						
AÇÃO	TIPO		Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10157	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO PERMANENTES.	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	25,00	25.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					25,00	25.000,00
PROGRAMA:	0058 INFRAESTRUTURA DO PREVI-MUNI					
OBJETIVO: CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR O ESPAÇO FÍSICO, COM O OBJETIVO DE MELHORAR A ESTRUTURA FÍSICA DAS DEPENDÊNCIAS UTILIZADAS DE FORMA A PROPICIAR UM ESPAÇO DE TRABALHO E ATENDIMENTO ADEQUADOS AS NECESSIDADES FUNCIONAIS.						
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES EFETIVOS E FUNCIONÁRIOS						
AÇÃO	TIPO		Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10003	REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR A SEDE DO PREVI-MUNI	PROJETO	INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	M² - METRO QUADRA	1,00	10.000,00

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 35



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Terça-feira, 2 de Abril de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, N° 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					1,00	10.000,00
PROGRAMA: 0997 RESERVA LEGAL - RPPS						
OBJETIVO: DESTINADO A GARANTIR DESEMBOLSOS FUTUROS DO RPPS DO ENTE RESPECTIVO. ESTE REPRESENTARÁ A FRAÇÃO DE INGRESSOS QUE SERÃO RECEBIDOS SEM A EXPECTATIVA DE REALIZAÇÃO DA DESPESA NO ANO CORRENTE, QUE SE CONSTITUIRÁ RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO PARA SUPORTAR DÉFICITS FUTUROS, EM QUE AS RECEITAS PREVISTAS SERÃO MENORES QUE AS DESPESAS EM CADA EXERCÍCIO.						
PÚBLICO ALVO: SERVIDOR EFETIVO						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
99980	RESERVA LEGAL DO RPPS	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA LEGAL MANTIDA	ANO	1,00	2.836.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					1,00	2.836.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					288,00	8.000.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO					288,00	8.000.000,00
ÓRGÃO: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA						
UNIDADE: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA						
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA						
OBJETIVO: DOTAÇÃO GLOBAL NÃO ESPECIFICAMENTE DESTINADA A DETERMINADO ÓRGÃO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, PROGRAMA OU CATEGORIA ECONÔMICA, DE ACORDO COM O QUE CITA O INCISO III, DO ART. 5º DA L RF, O PLOA CONTERÁ A RESERVA DE CONTINGENCIA CUJA FORMA DE UTILIZAÇÃO E MONTANTE, CALCULADOS COM BASE NA RCL, SERÃO ESTABELECIDOS NA LDO, E DESTINADOS, EM PRINCÍPIO, AO ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS.						
PÚBLICO ALVO: MUNICÍPIO						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
09920	EMENDAS IMPOSITIVAS - OUTRAS	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA MANTIDA	UN - UNIDADE	1,00	1.235.838,29
09999	RESERVA DE CONTINGENCIA	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA MANTIDA	UN - UNIDADE	12,00	78.315,92
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					13,00	1.314.154,21
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					13,00	1.314.154,21
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO					13,00	1.314.154,21
TOTAL DE META FINANCEIRA					14.059,00	169.931.750,00

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 36

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA N° 014/2024

DATA: 28 DE JUNHO DE 2024

SUMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da Servidora Municipal GENICE MINSKI.”

A Diretora Executiva do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional n° 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional n° 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 95 da Lei Complementar n.º 058, de 19 de abril de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Matupá/MT e Lei Complementar n° 80 de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre a carreira dos servidores do quadro geral do Município alterada pela Lei Complementar n° 236 de 20 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** em favor de GENICE MINSKI, portadora do RG n° *****39714 SSP/RS inscrita no CPF n° ***.014.100-**, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, CLASSE B, NIVEL 10, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Matupá/MT, matrícula RE n° 46 e matrícula de segurado previdenciário n° 46, contando com 10.958 dias, o que corresponde a 30 anos, 03 dias de tempo de contribuição, com proventos integrais correspondentes a última remuneração e direito a paridade, conforme processo administrativo PREVI-MUNI, n°. 2024.04.00000003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREVI-MUNI

HOMOLOGO:

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA N° 012/2024

DATA: 28 DE JUNHO DE 2024

SUMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Invalidez em favor da Servidora Municipal MARIA NEIDE LIMA SANTOS.”

A Diretora Executiva do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, e §8º da constituição federal com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 10, §7º da Emenda Constitucional n° 103 de 12 de novembro de 2019 art. 12, inciso I da Lei complementar n.º 058, de 29 de abril de

2011, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Matupá/MT e Lei complementar nº 80, de 15 de outubro de 2013 que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do quadro geral do poder executivo do Município de Matupá – MT alterada pela Lei complementar nº 236 de 20 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor de MARIA NEIDE LIMA SANTOS, portadora do RG nº ***2256-4 SSP/MT inscrita no CPF nº ***.364.181-**, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, CLASSE A, NIVEL 05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Matupá/MT, matrícula RE nº 3546 e matrícula de segurado previdenciário nº 3546, contando com 5.658 dias líquidos perfazendo 15 anos, 06 meses e 03 dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição calculados na forma da lei, conforme processo administrativo PREVI-MUNI nº. 2021.03.00000003.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREVI-MUNI

HOMOLOGO:

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO LEI Nº 1461, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Matupá, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I – as diretrizes fiscais;

II - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

III - a estrutura e a organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes gerais para a elaboração, a execução e o acompanhamento dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;

VII – as disposições relativas às transferências;

VIII - as disposições relativas à precatórios judiciais;

IX - as disposições sobre as alterações na legislação tributária e das demais receitas;

X - as disposições finais;

Parágrafo único: Integram esta Lei as Metas e Prioridades (Anexo I), as Metas Fiscais (Anexo II) e os Riscos Fiscais (Anexo III), em conformidade com o que dispõem os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023 e alterações posteriores.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES FISCAIS

Art. 2º - A proposta orçamentária para o exercício de 2025 obedecerá ao equilíbrio entre receita e despesa, conforme alínea “a” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - A elaboração do projeto de lei orçamentária de 2025, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social deverão observar os objetivos e metas da Política Fiscal e serão orientadas para:

I - atingir as metas fiscais relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida pública, estabelecidas no Anexo II desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III – aumentar a eficiência, na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV – equacionar o desequilíbrio fiscal no Município;

V – garantir a execução financeira do orçamento público.

§ 1º - As metas fiscais para o exercício de 2025 são as constantes no Anexo II desta Lei e poderão ser ajustadas, se verificadas alterações das conjunturas nacional e estadual, dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

§ 2º - O ajuste das metas fiscais de resultados primário e nominal, se necessário, será feito mediante lei específica.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º - O projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2025 deverá ser compatível com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, conforme estabelece o art. 165, § 7º, da Constituição Federal.

Art. 5º - A frustração da Receita Ordinária do Tesouro Municipal, divulgada bimestralmente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária RREO e publicado pelo ente municipal, justificará o contingenciamento orçamentário das despesas custeadas com recursos ordinários do Tesouro – fonte 500, em observância ao disposto no art. 29 desta Lei.

Art. 6º - As prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025 terão precedência na alocação dos recursos no projeto de lei orçamentária, atendidas as despesas com obrigações constitucionais e legais e as essenciais para a manutenção e o funcionamento dos órgãos e entidades.

Art. 7º - As metas físicas constantes do Anexo I desta Lei não constituem limite à programação da despesa no Orçamento Municipal, podendo ser ajustadas no projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO IV**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS****Seção I****Dos Conceitos Gerais**

Art. 8º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - estrutura programática: a ação do Governo estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual, com a seguinte composição:

a) programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

b) atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um ou mais produtos necessários à manutenção da ação de governo;

c) projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um ou mais produtos que concorrem para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

d) operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

II - classificação institucional: estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias, desdobrando-se em:

a) órgãos orçamentários: o maior nível da classificação institucional, correspondendo aos agrupamentos de unidades orçamentárias;

b) unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

III - classificação funcional: agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite indicar a área de ação governamental em que a despesa deverá ser realizada, desdobrando-se em:

a) função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

b) subfunção: representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

IV - fonte de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;

V - categoria de programação: a denominação genérica que engloba cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a estrutura programática desdobrada em planejamento, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a fonte de recursos, o produto, a unidade de medida e a meta física;

VI - classificação da despesa orçamentária por natureza, desdobrando-se em:

a) categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital;

b) grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir:

1 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais (GND 1);

2 - Juros e Encargos da Dívida (GND 2);

3 - Outras Despesas Correntes (GND 3);

4 – Investimentos (GND 4);

5 - Inversões Financeiras (GND 5);

6 - Amortização da Dívida (GND 6);

c) modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades;

d) elemento de despesa: identifica, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil;

VII - produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

VIII - unidade de medida: utilizada para quantificar e expressar as características do produto;

IX - meta física: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;

X - dotação: o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional para atender determinada despesa;

XI – alterações orçamentárias: acréscimos ou realocações orçamentárias que podem ser feitas por:

a) créditos adicionais: autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária, os quais podem ser suplementares, especiais ou extraordinários;

b) remanejamento: realocações na organização de um ente público, com a destinação de recursos de um órgão para outro;

c) transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

d) transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;

XII - transferências voluntárias: a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal, ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

XIII - concedente: o órgão ou a entidade da Administração Pública Direta ou Indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

XIV - conveniente: o ente da Federação com o qual a Administração Pública Municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária;

XV - termo de cooperação: instrumento legal que tem por objeto a execução descentralizada, em regime de mútua colaboração, de programas, projetos e/ou atividades de interesse comum que resultem no aprimoramento das ações de Governo, sem que haja transferência de bens ou recursos financeiros;

XVI - poupança pública: resultado obtido quando a despesa corrente, acrescida dos restos a pagar de exercícios anteriores sem a respectiva disponibilidade financeira, for inferior à receita corrente líquida.

§ 1º Os conceitos da Seção I do Capítulo IV desta Lei estão dispostos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e alterações posteriores.

§ 2º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 3º A lei orçamentária conterà, em nível de categoria de programação, a identificação das fontes de recursos.

Seção II**Da Composição da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2025**

Art. 9º - A lei orçamentária compor-se-á de:

I - orçamento fiscal e;

II - orçamento da seguridade social.

Art. 10 - A lei orçamentária anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, que discriminarão as despesas por unidade orçamentária, classificação funcional que será efetuada por intermédio da relação da ação (projeto, atividade ou operação especial) com a subfunção e a função, estrutura programática, categoria econômica, grupo de natureza de despesa (GND), modalidade de aplicação, elemento de despesa, fonte de recursos, produto, unidade de medida e metas físicas, e respectivas dotações.

Art. 11 - O orçamento fiscal e o da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes e Órgãos Autônomos, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público direta ou indiretamente.

Art. 12 - O orçamento da seguridade social, que compreende as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, nos termos ao disposto na Constituição Federal, contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento e destacará a alocação dos recursos necessários à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto no art. 198 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 13 - O Projeto de Lei Orçamentária de 2025, o qual será encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo Municipal, será constituído de:

I – mensagem;

II - projeto de lei de orçamento;

III - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III e IV do § 1º e incisos I, II e III do § 2º do art. 2º e no inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma dos seguintes demonstrativos:

a) evolução da receita do Tesouro, com a receita arrecadada nos 03 (três) últimos exercícios, bem como a receita prevista para o exercício a que se refere a proposta e para o exercício em que se elabora a proposta;

b) estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

c) estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por natureza da receita;

d) estimativa da receita por fonte de recursos;

e) evolução da despesa do Tesouro, com a despesa realizada nos 03 (três) últimos exercícios, fixada para o exercício a que se refere a proposta, e prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

f) resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por categoria econômica;

g) despesa por Poder e órgão dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

h) receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

i) despesa por órgão de governo nos orçamentos fiscal e da seguridade social;

j) despesa por função e subfunção dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

k) despesa por programa de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

l) descrição sucinta de cada unidade administrativa do governo, competência e legislação pertinente;

m) descrição da legislação da receita;

IV - anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

V - anexo de informações complementares, contendo os demonstrativos:

a) da receita corrente líquida com base nos §§ 1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

b) do efeito regionalizado sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

c) de projeção do serviço da dívida pública;

d) de projeção do estoque da dívida pública;

e) de liberações de operações de crédito contratadas e a contratar;

f) da compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

g) da disponibilidade financeira líquida registrada no balanço patrimonial, por fonte de recursos, de poder, órgão e entidade.

Parágrafo único. O demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes da concessão de benefícios, anexo ao projeto de lei orçamentária a que se refere a alínea “b” do inciso V do caput, deverá demonstrar, com clareza, a metodologia de cálculo utilizada na estimativa dos valores, de maneira a fornecer consistência aos valores estimados.

Art. 14 - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - a situação econômica e financeira do Município;

II - o demonstrativo da dívida fundada e flutuante, os saldos de créditos especiais, os restos a pagar e a disponibilidade de caixa líquida registrada no balanço patrimonial, por poder, órgão ou entidade, distinguindo-se os processados dos não processados e outros compromissos exigíveis;

III - a exposição da receita e da despesa;

IV - a discriminação da despesa de cada fundo.

Parágrafo Único: Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos nos incisos I a IV deste artigo, os demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei 11.494, de 20 de junho de 2007 e 14.113, de 25 de dezembro 2020 do FUNDEB;

II – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração dos Orçamentos do Município

Art. 15 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2025 e dos créditos adicionais, e a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e da clareza, permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levarão em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta Lei.

Parágrafo único: Serão divulgados pelo Poder Executivo na internet:

I - a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

III - a proposta da Lei Orçamentária e seus Anexos;

IV - a Lei Orçamentária Anual e seus Anexos;

V – os créditos adicionais e os seus anexos;

VI - o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, o Relatório de Gestão Fiscal, bem como as versões simplificadas desses documentos.

Art. 16 - A alocação dos recursos na lei orçamentária anual, em seus créditos adicionais, transposições, remanejamentos e transferência de recursos e na respectiva execução, será feita:

I - por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública;

II - diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial correspondente.

Art. 17 - Na programação da despesa, está proibida:

I - a fixação de despesas sem que estejam definidas suas respectivas fontes de recursos e sem que estejam legalmente instituídas as unidades executoras;

II - a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos das ações com objetivos complementares e interdependentes;

Art. 18 - Em cumprimento ao art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão novos investimentos se:

I - os projetos em andamento tiverem sido contemplados com recursos orçamentários;

II - os novos projetos estiverem compatíveis com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e estiverem com viabilidade técnica, econômica e financeira comprovadas.

Parágrafo único: Entende-se como projeto em andamento, para fins do previsto neste artigo, aquele projeto, inclusive uma de suas unidades de execução ou etapas de investimento programado, cuja realização física, prevista até o final do exercício de 2024, seja de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo-se dessa regra os projetos, inclusive suas etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênios.

Art. 19 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo até o dia 31 de agosto de 2024, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2025.

Parágrafo único: Na hipótese de não cumprimento do prazo estabelecido no caput deste artigo, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na Lei Orçamentária vigente.

Seção II

Das Diretrizes Gerais para a Execução e Acompanhamento dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 20 - A lei orçamentária ou lei específica estabelecerá, em percentual, os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos dos arts. 7º e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 21 - O Poder Executivo, mediante decreto, poderá transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e nos créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgãos e unidades e de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, ex-

pressa por categoria de programação, conforme definida no art. 8º, inclusive as metas e os objetivos, assim como o detalhamento por esfera orçamentária, GND, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou nos créditos adicionais, hipótese em que poderá haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional, da esfera orçamentária e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao Estado ao novo órgão.

Art. 22 - Os créditos adicionais suplementares e as transposições, remanejamentos e transferência de recursos, conforme dispõem os artigos 20 e 21 desta Lei, serão abertos por decreto orçamentário do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Nas hipóteses de abertura de créditos adicionais que envolva a utilização de superavit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, por fonte de recursos, de acordo com a classificação aplicável ao exercício;

II - créditos reabertos no exercício;

Art. 23 - As solicitações de abertura de créditos adicionais suplementares e de transposições, remanejamentos e transferência de recursos, dentro dos limites autorizados, serão submetidos à Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo único: As ações orçamentárias que tiverem a dotação alterada por créditos adicionais ou por transposição, remanejamento e transferência de recursos abertos por iniciativa da Secretaria Municipal de Planejamento, que se referirem a ajustes orçamentários durante a execução ou no encerramento do exercício, poderão ter as metas físicas ajustadas pela unidade orçamentária sempre que necessário.

Art. 24 - As modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária, em seus créditos adicionais e nas transposições, remanejamentos e transferência de recursos, por se constituírem informações gerenciais, poderão ser alteradas e incluídas diretamente no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município, para atender às necessidades de execução, desde que sejam mantidos os saldos das dotações da ação e as demais categorias de programação da despesa.

Art. 25 - Os decretos orçamentários discriminarão a despesa pelo seguinte detalhamento:

I - órgão

II - unidade orçamentária;

III - função;

IV - subfunção;

V - programa;

VI - ação;

VII - natureza;

VIII – elemento de despesa

IX - fonte de recurso;

Art. 26 - Fica o Poder Executivo autorizado a inserir fonte de recursos e grupo de despesa em projetos, atividades e operações especiais existentes, procedendo à sua abertura através de decreto orçamentário, na forma do art. 20 e 21 desta Lei.

Art. 27 - Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos, decorrentes de Transferências Voluntárias, a proceder à abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, à conta de recursos provenientes de convênios e instrumentos congêneres, mediante exposição de justificativa prévia, contendo inclusive o plano de aplicação e o cronograma de desembolso financeiro, quando houver.

Parágrafo único: Durante a execução do instrumento de que trata o caput, a comprovação da necessidade de ingresso de recursos poderá ser realizada mediante a apresentação de laudo de medição, em se tratando de obra, ou documento que comprove a execução, tais como nota fiscal de bens ou serviços.

Art. 28 - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, na lei orçamentária, ao limite máximo de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo único: Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, consideram-se eventos fiscais imprevistos, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária anual de 2025.

Art. 29 - Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, até o último dia útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre, limitação de empenho e movimentação financeira para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, em conformidade com o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, observados os seguintes procedimentos:

I - definição do montante de limitação de empenho e movimentação financeira que caberá a cada Poder, calculado de forma proporcional à participação de cada um no total das dotações fixadas para outras despesas correntes e despesas de capital na lei orçamentária de 2025;

II - comunicação, pelo Poder Executivo, até o 20º (vigésimo) dia após o encerramento do bimestre, ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa da receita;

III - limitação de empenho e movimentação financeira, que será efetuada na seguinte ordem de prioridade:

a) os projetos novos que não estiverem sendo executados e os inclusos no Orçamento anterior, mas que tiveram sua execução abaixo do esperado ou sem execução, conforme demonstrado em Relatório;

b) outras despesas correntes;

c) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios.

§ 1º No âmbito do Poder Executivo, caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, em conjunto com o setor de contabilidade e demais unidades administrativas correspondente de cada Unidade Orçamentária, analisar as ações finalísticas, inclusive suas metas, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na lei orçamentária.

§ 2º Caso ocorra a recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

§ 3º A limitação de empenho, em cumprimento ao disposto neste artigo, será executada e comprovada mediante a utilização, no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças Municipal.

Art. 30 - Em cumprimento ao artigo 4º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, serão apresentados pelos Poderes Executivo e Legislativo por meio de relatórios.

§ 1º O relatório de avaliação de resultados apresentará, em relação a cada programa:

I - o desempenho de seus indicadores;

II - a previsão e a execução orçamentária do programa;

III - a previsão e a execução física e orçamentária de cada ação que integra o programa;

Seção III

Das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária

Art. 31 – As emendas ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida (RCL) do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 1º - É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais, em montante correspondente ao limite a que se refere o caput deste artigo, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal.

a) Considera-se equitativa a execução das programações que observe critérios objetivos e imparciais, independentemente de sua autoria.

§ 2º - Nos termos da Emenda Constitucional nº 126/2022 será igualitária a distribuição das emendas impositivas entre os vereadores (CF, art. 166, § 19);

§ 3º - A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 4º - Na apreciação pelo Poder Legislativo Municipal do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:

I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual 2022-2025 e com esta Lei.

II – indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes de anulação de despesas, das ações abaixo relacionadas:

a) 09910 - Reserva das Emendas Impositivas – ASPS, destinados as Ações e Serviços Públicos em Saúde, e;

b) 09920 - Reserva das Emendas Impositivas – OUTRAS, destinadas a outras ações diversas.

§ 5º - As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:

I – no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômico-financeira e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária anual;

II – as emendas poderão serem propostas coletivamente para um mesmo fim.

§ 6º - As programações orçamentárias previstas nos § 11 do art. 166 da Constituição Federal não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica, nas seguintes hipóteses:

I – aumente o valor global da despesa inclusive mediante criação de novos projetos ou atividades;

II – incluam ações com a mesma finalidade em mais de um órgão ou no mesmo programa, ressalvados os casos daquelas com objetivos complementares e interdependentes.

III - apresente impedimento de ordem técnica, situação ou evento de ordem fática ou legal que obste ou suspenda a execução da programação orçamentária.

IV – tenham ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão setorial responsável pela programação, nos casos em que for necessário;

V – com ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;

VI - não comprove que os recursos orçamentários e financeiros sejam suficientes para conclusão do projeto ou de etapa útil, com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade.

§ 7º - O Poder Legislativo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, ao Projeto de Lei, às Emendas e ao Parecer Final das emendas apresentadas.

Art. 32 – A criação de novos projetos ou atividades por emenda de vereador, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nesta Lei.

Art. 33 – Até o último dia útil de abril de 2025, o Executivo apresentará, de forma motivada, as emendas impositivas sem viabilidade técnica, devendo a Mesa da Câmara, até o último dia útil de junho de 2025, substituí-las por outras, de valor igual ou inferior àquelas tidas inviáveis.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 34 - As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Poderes do Município, no exercício de 2025, observarão as normas e os limites legais vigentes no decorrer do exercício a que se refere, em especial os estabelecidos nos arts. 18 a 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 35 - Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, no exercício de 2025, as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, tais como: aumento, reajuste ou adequação de remuneração de servidores e empregados públicos civis, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, devem observar o disposto na legislação vigente.

Art. 36 - Para o exercício de 2025, fica autorizado aos Poderes Executivo e Legislativo, além de realizar Concursos Públicos de Provas e Provas e Títulos, Processos Seletivos Simplificados e/ou Completo, visando o preenchimento de cargos e funções estritamente necessária ao bom desempenho dos serviços públicos essenciais.

Parágrafo Único – Promover aumento, recomposição ou reajuste salarial para implantação ou adequação do Plano de Cargos e Carreiras – PCCS, respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

I – Poder Executivo: Promover durante o exercício de 2025 a correção das perdas salariais conforme o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, e conforme Lei Federal nº 11.738/2008.

II – Poder Legislativo: Promover durante o exercício de 2025 a correção das perdas salariais conforme o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 37 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e além da exceção disposta no inciso V do referido parágrafo único do art. 22, a contratação de horas-extras fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 38 - Não poderá existir despesa orçamentária destinada ao pagamento de servidor da Administração Pública Municipal pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 39 - A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal e administrar os custos e resgate da dívida pública.

Art. 40 - Na lei orçamentária anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações con-

tratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 41 - As operações de créditos internas, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, pertinentes à matéria, respeitados os limites estabelecidos no inciso III do art. 167 da Constituição Federal e as condições e limites fixados pelas Resoluções nºs 40/2001, 43/2001 e 48/2007 do Senado Federal.

Art. 42 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de créditos aprovadas pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único: As operações de crédito que forem autorizadas após a aprovação do projeto de lei orçamentária serão incorporadas ao orçamento por meio de créditos adicionais.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 43 - As transferências voluntárias de recursos do Município para outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde, consignados na lei orçamentária, serão realizadas mediante convênio, contrato de repasse, acordos ou congêneres, observados os requisitos estabelecidos nos arts. 11 e 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e na legislação vigente.

Art. 44 - O disposto no art. 43 desta Lei aplica-se também aos consórcios públicos legalmente instituídos.

Art. 45 - As transferências previstas neste Capítulo serão classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio”, “43 - Subvenções Sociais” ou “70 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público”.

Art. 46 - A entrega de recursos aos consórcios públicos em decorrência de delegação para a execução de ações de responsabilidade exclusiva do Município, especialmente quando resulte na preservação ou acréscimo no valor de bens públicos municipais, não se configura como transferência voluntária e observará as modalidades de aplicação específicas.

CAPÍTULO IX

DAS TRANSFERÊNCIAS AO SETOR PRIVADO

Seção I

Das Subvenções Sociais

Art. 47 - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, que prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente, de acordo com a área de atuação, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único: Fica vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais, auxílios e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, às entidades privadas ou quaisquer outras entidades congêneres, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Seção II

Dos Auxílios

Art. 48 - A transferência de recursos a título de auxílios, prevista no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos, definidas em Instrução Normativa do Controle Interno Municipal e desde que:

I - sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial ou sejam representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

II - prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde;

III - prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social;

IV - prestem atendimento a pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas de combate ao tráfico de drogas e à pobreza, ou de tratamento de dependentes químicos, ou de geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a OSC tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificados pelo órgão concedente responsável;

V - sejam consórcios públicos legalmente instituídos.

§ 1º O Poder Executivo, por intermédio de suas respectivas Secretarias responsáveis, tornará disponível em seu site oficial, a relação completa das entidades sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos.

§ 2º A transferência de que trata o caput deste artigo deverá ser autorizada por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Seção III

Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 49 - A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a Organizações da Sociedade Civil que não atuem nas áreas de que trata o caput do art. 47 desta Lei e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual;

II - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

III - nos termos da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil".

Seção IV

Das Disposições Gerais

Art. 50 - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes será permitida a entidades que atendam as disposições contidas na Instrução Normativa do Controle Interno Municipal, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, ou outra normativa que vier a substituí-la.

Art. 51 - Os recursos destinados para as associações de entes federativos somente poderão ser aplicados para a capacitação, assistência técnica ou aos serviços sociais autônomos destinatários de contribuições de empregados incidentes sobre a folha de pagamento.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 52 - A Lei Orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais, somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos con-

tenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda, conforme determina o § 5º do Artigo 100 da Constituição Federal.

§ 1º - As informações previstas neste artigo serão encaminhadas até 30 de março, na forma do caput deste artigo, ao setor de planejamento e orçamento, ou equivalentes.

§ 2º - Caso seja celebrado, após o encaminhamento da relação de que trata o § 1º, acordo direto perante Juízos Auxiliares de Conciliação de Pagamento de Condenações Judiciais contra a Fazenda Municipal, na forma prevista no § 20 do art. 100 da Constituição Federal ou do § 3º do art. 107-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para pagamento em 2025, o Tribunal competente, por intermédio do seu órgão setorial de orçamento, deverá solicitar à Secretaria Municipal de Finanças os recursos necessários ao seu adimplemento, com indicação do valor a ser pago, discriminado por órgão da administração pública municipal direta, autarquia e fundação e por GND, conforme detalhamento constante do art. 8º e com as especificações a que se referem o caput deste artigo, sem qualquer dado que possibilite a identificação dos respectivos beneficiários.

§ 3º - Havendo disponibilidade orçamentária, os recursos referidos no § 2º serão descentralizados após a abertura do respectivo crédito adicional.

§ 4º - No âmbito do Poder Executivo, as dotações orçamentárias tratadas neste artigo deverão ser alocadas nas unidades orçamentárias referentes aos Encargos Financeiros da Município, com exceção das que forem destinadas ao pagamento dos precatórios de responsabilidade da Assistência Social, da Secretaria de Saúde e da Educação, que poderão ser alocadas nas respectivas unidades orçamentárias.

Art. 53 - A lei orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

§ 1º - Os precatórios serão classificados conforme critérios estabelecidos no § 8º do art. 107-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DAS DEMAIS RECEITAS

Art. 54 - As alterações relativas à legislação tributária municipal, que cuida da instituição de tributos, bem como das respectivas desonerações, isenções e benefícios fiscais, serão encaminhadas ao Poder Legislativo pelo Poder Executivo.

§ 1º Cabe ao Poder Executivo apresentar justificativas, esclarecimentos e demonstrativos pertinentes, relativos:

I - à adequação e ajustes da legislação tributária decorrentes de alterações da legislação federal e demais recomendações oriundas da União;

II - ao aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção do crédito tributário;

III - à instituição e à regulamentação de contribuição de melhoria, que serão acompanhadas de demonstração devidamente justificada de sua necessidade.

§ 2º Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos Orçamentos do Município mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, e quando decorrentes de projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

§ 3º Os projetos de leis que acarretem renúncia de receita e resultem em redução das receitas arrecadadas pelo Município, serão acompanhados de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos referidos no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55 - O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025, estabelecerá a programação financeira e o crono-

grama de execução mensal de desembolso por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei, e nas metas bimestrais de realização de receitas, desdobradas por categoria econômica.

Art. 56 - A execução da Lei Orçamentária de 2025 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência na administração pública, e não poderá ser utilizada para influenciar na apreciação de proposições legislativas em tramitação.

Art. 57 - Em atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para demonstrar a compatibilidade com as metas estabelecidas no Plano Plurianual, poderá ser considerada a adequação dos objetos das contratações aos objetivos expressos no referido Plano.

Art. 58 - A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e das demais consequências advindas da inobservância ao disposto no caput.

§ 2º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro, relativos ao exercício encerrado, não será permitida, exceto quanto aos procedimentos relacionados à inscrição dos restos a pagar e aos ajustes de registros contábeis patrimoniais para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ser efetuados até o trigésimo dia de seu encerramento, na forma estabelecida pelo órgão do Sistema de Contabilidade.

§ 3º Com vistas a atender o prazo máximo estabelecido no § 2º, o órgão do Sistema de Contabilidade poderá definir prazos menores para ajustes a serem efetuados por órgãos e entidades da administração pública municipal.

§ 4º Para assegurar o conhecimento da composição patrimonial a que se refere o art. 85 da Lei nº 4.320, de 1964, a contabilidade:

I - reconhecerá o ativo referente aos créditos tributários e não tributários a receber; e

II - segregará os restos a pagar não processados em exigíveis e não exigíveis.

Art. 59 - O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2025, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

Art. 60 - Para efeito do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 61 - Para fins do previsto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo realizará audiência pública até o último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro, demonstrando os relatórios de avaliação do cumprimento da meta de resultado primário, com as justificativas de eventuais desvios e a indicação das medidas corretivas adotadas.

Art. 62 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2025 e nos créditos adicionais e a sua execução deverão:

I - atender ao disposto no art. 167 da Constituição Federal;

II - propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações; e

III - considerar, quando for o caso, informações sobre a execução física das ações orçamentárias, e os resultados de avaliações e monitoramento de políticas públicas e programas de governo, em observância ao disposto no § 16 do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único: O controle de custos de que trata o inciso II do caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos e permitir o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 63 - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 30 de setembro, em atendimento ao parágrafo único do art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o relatório de obras em andamento.

Art. 64 - As ações prioritárias finalísticas do exercício de 2025 serão objeto de processos específicos de monitoramento, conforme disposto neste artigo.

§1º Serão consideradas ações prioritárias finalísticas:

I - as ações constantes do Anexo de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal que integrem programas finalísticos;

II - as ações que integrem programas finalísticos das áreas de educação, saúde, infraestrutura e logística.

§ 2º São classificados como finalísticos os programas cujas ações resultam em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade, conforme estabelecido no PPA 2022-2025.

Art. 65 - O projeto de lei orçamentária para 2025, aprovado pelo Poder Legislativo, será encaminhado à sanção, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

Art. 66 - Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2024, o autógrafo da Lei Orçamentária de 2025 não for sancionado, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida pública;

III - PIS/PASEP;

IV - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor;

V - despesas relativas às áreas de atuação das Secretarias de Saúde e de Educação, destinadas à aplicação mínima constitucional;

VI - despesas custeadas com receitas próprias, de convênios e de doações;

VII - as ações elencadas no Anexo de Metas e Prioridades; e

VIII - demais despesas, à razão de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo único: Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2025 a utilização dos recursos autorizados no caput deste artigo.

Art. 67 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO 003/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO DE CORPO

CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATUPÁ/MT a Empresa: A. G. DA COSTA FUNERÁRIA ME inscrita no CNPJ: 49.951.545/0001-72. Matupá – MT, 28 de junho de 2024. SUELEN CRISTINE JAROSKI– Agente de Contratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5079 DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 005/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretária de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 005/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
161	JOSE LUCIANO GRUDGEM MENDONCA	24	1º	Aprovado
45	SANDRO MIRANDA TELES DE LIMA	22	2º	Aprovado

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Título de Eleitor;
5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. Qualificação Cadastral eSocial; consultacadastral.inss.gov.br;
10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; (**obrigatório**)
12. Conta no Banco do Brasil;
13. Atestado de Saúde Física e Mental (**por conta do contratado**);
14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);
15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);
16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos**, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site www.tjmt.jus.br;
17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site www.tse.jus.br;
18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);
19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escolar e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
20. **Registro no conselho** da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;
21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada; (modelo de declaração disponível no anexo III)
22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (modelo disponível no anexo IV)
23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (modelo disponível no anexo V)
24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada; (modelo disponível no anexo VI)
25. Declaração de Dependentes; (modelo disponível no anexo VII)
26. **Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;**
27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;
28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;
29. **Curso de condutores** de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 013/2024**

DATA: 28 DE JUNHO DE 2024

SUMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Invalidez em favor da Servidora Municipal **MARIA APARECIDA GONÇALVES.**”

A Diretora Executiva do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, e §8º da constituição federal com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 10, §7º da Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019 art. 12, inciso I da Lei complementar n.º 058, de 19 de abril de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Matupá/MT e Lei Complementar n.º 13, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre a carreira dos servidores da Educação Municipalidade alterada pela Lei Complementar n.º 237 de 20 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor de MARIA APARECIDA GONÇALVES, portadora do RG n.º *****5774 SSP/MT inscrita no CPF n.º ***.735.508-**, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CRECHE, CLASSE C, NIVEL 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Matupá/MT, matrícula RE n.º 6458 e matrícula de segurado previdenciário n.º 6458, contando com 6.053 dias líquidos perfazendo 16 anos, 07 meses e 03 dias de tempo de contribuição, com proventos integrais calculados na forma da lei, conforme processo administrativo PREVI-MUNI, n.º. 2021.03.00000004.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREVI-MUNI

HOMOLOGO:

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA N° 011/2024**

DATA: 28 DE JUNHO DE 2024

SUMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Invalidez em favor da Servidora Municipal **MARCIA APARECIDA DIAS DOS SANTOS.**”

A Diretora Executiva do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, e §8º da Constituição Federal com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 10, §7º da Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019 art. 12, inciso I da Lei complementar n.º 058, de 29 de abril de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Matupá/MT e Lei complementar n.º 80, de 15 de outubro de 2013 que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do quadro geral do poder executivo do Município de Matupá - MT alterada pela Lei complementar n.º 236 de 20 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** em favor de MARCIA APARECIDA DIAS DOS SANTOS., portadora do RG n.º ***2624-2 SSP/MT inscrita no CPF n.º ***.494.251-**, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, CLASSE B, NIVEL 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Matupá/MT, matrícula RE n.º 6528 e matrícula de segurado previdenciário n.º 6528, contando com 3.621 dias líquidos perfazendo 09 anos, 11 meses e 06 dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma da lei, conforme processo administrativo PREVI-MUNI: n.º. 2021.03.00000002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREVI-MUNI

HOMOLOGO:

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
08_ANEXO III - DOS RISCOS FISCAIS-2025-MATUPÁ**

LEI N° 1461, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LDO - 2025

Anexo III - dos Riscos Fiscais

(MATUPÁ-MT)

ABRIL DE 2024

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

INTRODUÇÃO

O Anexo de Riscos Fiscais tem por objetivo, conforme estabelecido pelo § 3º do art. 4º da Lei Complementar n.º 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas caso os riscos se concretizem. Dessa forma, é apresentada uma visão geral sobre os principais eventos mapeados que podem afetar as metas e objetivos fiscais do Governo.

Ao longo deste documento, os riscos fiscais serão agrupados em duas categorias: riscos gerais (macroeconômicos) e riscos específicos. Os riscos gerais estão relacionados à vulnerabilidade fiscal decorrente de desvios de previsão das variáveis econômicas. Nesse sentido, a análise dos riscos gerais busca avaliar os efeitos nas contas públicas resultantes de variações nos parâmetros econômicos utilizados para a produção das previsões fiscais. Nesta categoria de risco, serão examinados os impactos nos agregados fiscais de oscilações em parâmetros como crescimento do PIB, taxa de juros, taxa de câmbio, índices de inflação, etc. As análises desenvolvidas procuram identificar choques ou pressões específicas que possam distanciar as finanças públicas das projeções fiscais divulgadas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Os riscos específicos, por sua vez, dizem respeito aos ativos e aos passivos contingentes do governo e se relacionam a eventos que ocorrem de maneira irregular. Os riscos específicos incluem aqueles gerados por demandas judiciais, avais e garantias concedidas. A análise dos riscos específicos envolve avaliação qualitativa das particularidades de cada tema,

buscando identificar a materialização do risco no curto prazo, bem como mensurar seu custo.

Riscos Gerais – Demais Riscos Fiscais Passivos.

- a) Frustração na arrecadação devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça orçamentária;
- b) Restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentária;
- c) Discrepância entre as projeções de nível de atividade econômica, taxa de inflação e taxa de câmbio quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante de recursos arrecadados;
- d) Outros Riscos Fiscais.

Riscos Específicos – Passivos Contingentes.

- a) Demandas judiciais contra a administração;
- b) Dívidas em processo de reconhecimento pelo Ente e sob sua responsabilidade;
- c) Avais e garantias concedidas pelo Ente;
- d) Assunção de Passivos;
- e) Assistências Diversas; e
- f) Outros Passivos Contingentes.

PRAZOS PARA PUBLICAÇÕES

O Anexo de Riscos Fiscais deverá integrar o projeto de lei de diretrizes orçamentárias de cada ente da federação que orientará a elaboração do projeto de lei orçamentária anual.

Segundo o art. 35, § 2.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal de 1988, até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º, I e II, serão obedecidas normas específicas estabelecidas nos seus incisos I, II e III.

Voltando-se para o setor público, importa ressaltar que o demonstrativo preocupa-se prioritariamente com os eventos cuja ocorrência são possíveis. Nesse caso, a perda não é nele necessariamente registrada, mas divulgada no demonstrativo que funciona como instrumento de evidênciação similar às notas explicativas.

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
<ANO DE REFERÊNCIA - 2025>			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R\$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	11.800,00	Abertura de créditos adicionais, a partir do cancelamento da reserva de contingência, para a cobertura da despesa.	11.800,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	10.000,00		10.000,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00

Assunção de Passivos	2.000,00		2.000,00
Assistências Diversas	16.200,00		16.200,00
Outros Passivos Contingentes	10.000,00		10.000,00
SUBTOTAL	50.000,00	SUBTOTAL	50.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	19.913.675,00	Limitação de Empenhos na Despesa de Capital (GND 33 e 44)	19.913.675,00
Outros Riscos Fiscais	28.315,92	Abertura de créditos adicionais, a partir do cancelamento da reserva de contingência, para a cobertura da despesa.	28.315,92
SUBTOTAL	19.941.990,92	SUBTOTAL	19.941.990,92
TOTAL	19.991.990,92	TOTAL	19.991.990,92
FONTE: LDO 2025			

Cumprir destacar que a frustração na arrecadação correlacionada às receitas de transferências de capital, estarão diretamente ligadas ao não cumprimento de valores pactuados ou a serem pactuados, em instrumentos próprios em prol de um interesse recíproco entre o município e outros entes da federação.

As projeções no grupo de receitas correntes foram baseadas em realizações dos exercícios 2021 a 2023. Note-se, no entanto, que as projeções de receitas experimentam variações entre a elaboração da lei orçamentária e o início do exercício fiscal, bem como durante o próprio exercício. Essas variações decorrem de alterações no cenário macroeconômico, que pode ser significativamente diferente entre uma projeção e outra, além de fatores que não são conhecidos no momento das estimativas, como alterações da legislação tributária e eventos econômicos extraordinários.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com o objetivo de prover maior previsibilidade e transparência no planejamento e apuração dos resultados fiscais e dar cumprimento ao estabelecido no art. 4º, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Anexo de Riscos Fiscais da LDO 2025 elencou as principais fontes de riscos fiscais para consecução do cenário base determinado no Anexo de Metas da mencionada lei.

Este Anexo de Riscos Fiscais, como as edições anteriores, visa promover maior alcance, clareza, funcionalidade e efetividade no mapeamento de riscos fiscais, com a convergência para a adoção de padrões internacionais de publicação de riscos fiscais, considerando as características específicas do ente.

Matupá, em 28 de junho de 2024.

BRUNO SANTOS MENA	LARISSA ZAFONATO	MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal	Secretária de Planejamento	Contadora – CRC MT 016251/O-4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 07_ANEXO II.2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS RELATIVAS AO ANO ANTERIOR

LEI Nº 1461, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LDO – 2025

Anexo II.2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais Relativas ao Ano Anterior

(MATUPÁ-MT)

JUNHO DE 2024

Anexo Metas Fiscais – Inciso I, § 2º, art. 4º, Lei Complementar 101/2000 de 04/05/2000**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2023**

A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, em atenção a determinação legal estabelecida no Art. 4º, § 2º, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal, definiu na Lei n.º 1317, de 29 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023) revisada pela Lei nº 1346 de 27 de dezembro de 2022), as metas fiscais para o exercício de 2023.

Para efeito de avaliação serão utilizados dados a preços correntes, pois as informações apresentadas nos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária seguem os mesmos critérios.

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
<MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT>								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
<ANO DE REFERÊNCIA 2025>								
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023	% PIB	% RCL	Variação	
	(a)			(b)			Valor	%
							(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	146.000.000,00	0,06%	115,43%	129.410.790,80	0,05%	104,71%	-16.589.209,20	-11,36
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	143.535.000,00	0,06%	113,48%	124.394.416,27	0,05%	100,66%	-19.140.583,73	-13,34
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	146.000.000,00	0,06%	115,43%	141.786.651,57	0,06%	114,73%	-4.213.348,43	-2,89
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	142.399.000,00	0,06%	112,58%	138.841.035,73	0,06%	112,35%	-3.557.964,27	-2,50
Receita Total (COM FONTES RPPS)	153.000.000,00	0,07%	120,96%	139.879.738,95	0,06%	113,19%	-13.120.261,05	-8,58
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	146.078.000,00	0,06%	115,49%	127.118.411,09	0,05%	102,86%	-18.959.588,91	-12,98
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	153.000.000,00	0,07%	120,96%	145.543.217,74	0,06%	117,77%	-7.456.782,26	-4,87
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	149.399.000,00	0,06%	118,11%	142.597.601,90	0,06%	115,39%	-6.801.398,10	-4,55
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	1.136.000,00	0,00%	0,90%	-14.446.619,46	-0,01%	-11,69%	-15.582.619,46	-1.371,71
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-2.185.000,00	0,00%	-1,73%	-29.925.810,27	-0,01%	-24,21%	-27.740.810,27	1.269,60
Dívida Pública Consolidada (DC)	10.524.162,38	0,00%	8,32%	11.621.121,88	0,00%	9,40%	1.096.959,50	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-19.622.217,62	-0,01%	-15,51%	-22.192.233,94	-0,01%	-17,96%	-2.570.016,32	13,10
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-14.604.672,93	-0,01%	-11,55%	-11.737.340,27	0,00%	-9,50%	2.867.332,66	-19,63
FONTE: Balanço Geral Consolidado 2023								
NOTA: MDF 14ª EDIÇÃO - A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.								

O modelo de avaliação foi extraído da 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, aprovado pela Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023.

Avaliaremos as receitas, as despesas e o Resultado Primário, EXCETO FONTES DO RPPS.

Isto posto, inferimos, a partir da leitura e análise dos supramencionados relatórios, as seguintes conclusões:

1 – RECEITA

A receita total (EXCETO FONTES RPPS) estimada no Anexo de Metas Fiscais para 2023 foi de R\$ 146.000.000,00. A receita total (EXCETO FONTES RPPS) arrecadada, no exercício financeiro de 2023, foi de R\$ 129.410.790,80. Assim, temos um **resultado desfavorável** de -R\$ 16.589.209,20, ou seja, 11,36% **abaixo** do previsto.

O resultado será explicado por Grupo de Natureza da Receita:

Receitas Correntes: Previsão na ordem de R\$ 126.488.000,00 e realizadas R\$ 124.156.770,36, havendo aí uma frustração de R\$ 2.331.229,64, representando 1,84%.

Receitas de Capital: Previsão na ordem de R\$ 19.512.000,00 e realizadas R\$ 5.254.020,44, havendo uma frustração de R\$ 14.257.979,56, representando um percentual de 73,07%. Isso se deu em virtude de convênios e instrumentos congêneres, previstos e não confirmados. Cumpre informar que, havia consistência no cadastro das propostas, contudo, houve assinatura e confirmação de um desses, mas com cronograma de desembolso da seguinte forma: outubro de 2023 – R\$ 5.039.436,46, janeiro de 2024 - R\$ 7.559.154,69 e abril de 2024 – R\$ 12.598.591,14.

2 – DESPESA

A despesa total (EXCETO FONTES RPPS) inicialmente orçada, foi de R\$ 146.000.000,00 e atualizadas para R\$ 186.498.760,49, somadas ao superávit verificado em Balanço do Exercício Anterior, sendo que, no exercício, verificou-se a efetiva realização de R\$ 141.786.651,57, considerando-se as despe-

pagas, inclusive os restos a pagar - pagos. Portanto, a despesa realizada, quando comparada com os valores das dotações disponíveis atualizadas, apresentando uma economia de 23,97% dos valores disponíveis.

Analisaremos aqui as despesas por Grupo de Natureza (GND):

Despesas Correntes: Valor inicialmente orçado – R\$ 98.983.390,00, atualizados no decorrer do ano para R\$ 132.146.641,80, com despesas efetivamente pagas, inclusive restos a pagar - pagos, totalizando R\$ 110.626.576,73.

Despesas de Capital: Valor inicialmente orçado – R\$ 46.697.450,00, atualizados no decorrer do ano para R\$ 54.032.958,69, com despesas efetivamente pagas, inclusive restos a pagar - pagos, totalizando R\$ 31.160.074,84.

3 - RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário (SEM RPPS) inicialmente estimado na ordem de R\$ 1.136.000,00 de superávit, encerrou o exercício com um déficit primário de -R\$ 14.446.619,46.

Nota: O valor deficitário se deu em virtude do grande volume de despesas executadas com recursos do Superávit Financeiro de Exercícios de Anteriores na ordem de R\$ 30.622.852,33. Excluindo-se este valor do cálculo, teríamos um resultado primário superavitário de R\$ 16.176.232,87.

Nota Explicativa:

As instruções de preenchimento do Demonstrativo 1 – Metas Anuais, quanto às despesas, contidas no Manual Demonstrativos Fiscais - 14ª Edição, Página 79, não faz alusão àquelas despesas custeadas com recursos financeiros provenientes de superávit financeiro apurado em exercício anterior, senão, vejamos:

Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)

Registra os valores estimados para as despesas totais para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Não devem ser consideradas as despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS. Ressalta-se que no total dos valores estimados para as despesas estarão incluídas as projeções para os pagamentos de restos a pagar e, portanto, não se aplica nesse demonstrativo a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual.

Veja que na orientação só se excluem as projeções para pagamento de restos a pagar, quanto a necessidade de equilíbrio entre LDO e LOA.

Sendo assim, se Lei Orçamentária Anual, como próprio nome diz, estima a receita e fixa a despesa do exercício, não haverá a possibilidade de se fixar despesa decorrente de Superávit de exercício anterior.

O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, embora seja uma das fontes possíveis para a abertura de créditos adicionais, já foi computado como receita de exercícios anteriores e, por essa razão, não deve ser considerado entre as receitas do exercício atual, nem na previsão inicial, nem na previsão atualizada. Como as despesas autorizadas podem utilizar como fonte de recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, é razoável que o eventual confronto entre a previsão de receitas e as despesas autorizadas evidencie desequilíbrio no balanço orçamentário. A constatação de tal fato, isoladamente, não representa indício de má gestão.

No caso de déficit apurado em razão da execução de despesas com benefícios previdenciários incluídos no orçamento com base na conta "Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores", esse valor deverá ser evidenciado em nota de rodapé. **Esse procedimento também vale para o déficit apurado em razão da execução de despesas com base no superávit financeiro utilizado para abertura de créditos adicionais, informado nas linhas de "Saldo de Exercícios Anteriores" (grifei)**

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Registrar o valor de recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores, identificados no Balanço Patrimonial do exercício anterior ao de referência, **que está sendo utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos orçamentários (iniciais ou adicionais).**

As receitas arrecadadas e classificadas no exercício anterior ao de referência, portanto,

pertencentes àquele exercício, que constaram do superávit financeiro identificado no Balanço Patrimonial do ente, e que serviram de fonte de financiamento de abertura e reabertura de créditos orçamentários no exercício atual, devem ter seus valores identificados nessa linha, no montante equivalente aos créditos autorizados e executados.

Esta identificação atende não só ao princípio do equilíbrio financeiro, o qual dispõe que, para a realização de uma despesa, deverá haver uma receita correspondente, como também atende ao princípio da competência, conforme determina o Art. 35 da Lei nº 4.320 /64, que assim dispõe:

"Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:

I – as receitas nele arrecadadas; e

II – as despesas nele legalmente empenhadas."

Tais valores não poderão ser lançados novamente como receita orçamentária já que pertencem ao exercício financeiro no qual foram arrecadados, como também não poderão ser considerados no cálculo de déficit ou superávit orçamentários, pois representam recursos arrecadados em exercícios anteriores.

Os Saldos de Exercícios Anteriores não podem ser considerados no cálculo de déficit ou superávit orçamentários, pois representam recursos que não foram arrecadados no exercício de referência.

SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Registrar o valor de recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores, identificados no Balanço Patrimonial do exercício anterior ao de referência, que está sendo utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais. Apresentará valores somente nas colunas que se

referem à previsão atualizada e à receita realizada até o bimestre e esses valores deverão corresponder ao total dos créditos adicionais abertos com esses recursos.

No caso de déficit apurado em razão da execução de despesas orçamentárias primárias do exercício com base em recursos decorrentes de “Saldo de Exercícios Anteriores”, esse valor deverá ser evidenciado em nota explicativa.

Para a finalidade de apuração do superávit financeiro, deve-se considerar a previsão do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64: “Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a ele vinculadas”.

Abaixo demonstramos o cálculo do Resultado Primário com as devidas correções, ou seja, excluindo-se as despesas custeadas com recursos de **superávit financeiro utilizado para abertura de créditos adicionais**.

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - ACIMA DA LINHA - 2023 - REVISADO - SEM RPPS E SEM DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERAVIT FINANCEIRO DO ANO ANTERIOR		
METAS FISCAIS		
Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha.		
RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA REALIZADA (a)	
Receitas Primárias Correntes	119.622.445,25	
Receitas Primárias de Capital	4.771.971,02	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	124.394.416,27	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (c)
Despesas Primárias Correntes	99.173.910,03	1.314.206,10
Despesas Primárias de Capital	9.571.497,05	1.003.595,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	108.745.407,08	2.317.801,97
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)	13.331.207,22	
Meta de Resultado primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2023 - Valor Corrente.	1.136.000,00	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros e Encargos Ativos (IV)	4.534.325,11	
Juros e Encargos Passivos (V)	1.563.891,20	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV-V)	16.301.641,13	
Meta da Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2023 - Valor Corrente	1.422.000,00	
Fonte: BALANÇO ORÇAMENTARIO ANUAL 2023 - CONSOLIDADO		

Verifica-se que obtivemos um Superávit Primário de R\$ 13.331.207,22, superando em 1.073,52% o resultado previsto.

4 – DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC).

No anexo de metas fiscais, que acompanhou a LDO para 2023, estipulou-se o montante da dívida pública consolidada (DC) em R\$ 10.524.162,38. Contudo, os resultados efetivamente apurados e especificados no Relatório Resumido de Execução Orçamentária, apontam que o estoque da dívida, atualizado em dezembro de 2023, foi de R\$ 11.621.121,88. Este desempenho, contribuiu para a obtenção do Resultado Nominal de -R\$ 11.737.340,27 que ficou abaixo da previsão inicial, que era de -R\$ 14.604.672,93.

BRUNO SANTOS MENA	LARISSA ZAFONATO	MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal	Secretária de Planejamento	Contadora – CRC MT 016251/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 030/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que FICA RETIFICADO para o próximo dia 17 de julho de 2024 às 09h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.blcompras.org.br o “PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA (ZONA URBANA), VIA RÁDIO (ZONA RURAL) E FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO, INCLUINDO FOR-

NECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT”. Maiores informações através do Edital Retificado nº. 035/2024, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e www.blcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 28 de junho de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 06_ANEXO II.1 - MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS

LEI Nº 1461, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LDO – 2025

Anexo II.1 – Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais

(MATUPÁ-MT)

JUNHO DE 2024

MEMÓRIA E METODOLOGIA E CÁLCULO DAS METAS FISCAIS (LRF Art. 4º, § 2º, II) - LDO – 2025

O art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF acrescenta que o demonstrativo das metas anuais deverá ser instruído com a memória e metodologia de cálculo, visando esclarecer a forma de obtenção dos valores relativos a receitas, despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal, e montante da Dívida Pública.

Dessa forma, cada ente deverá demonstrar os parâmetros e cálculos que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-os com os fixados nos três anos anteriores, e evidenciando a consistência deles com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

A forma de apresentação da metodologia poderá variar de acordo com a análise feita por cada ente. Poderão ser adicionadas fórmulas de cálculos, descrição de cenários, tabelas evolutivas bem como qualquer material subsidiário.

Com o propósito de subsidiar tecnicamente as projeções que constam do anexo de metas fiscais para o próximo exercício, passamos a expor a base metodológica, bem como, a memória de cálculo utilizada na composição dos valores informados.

Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes do Anexo de Metas Fiscais estão relacionados adiante. Estes indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios e os valores reestimados para o exercício atual, além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, crescimento da população e do movimento econômico, dentre outros.

Em relação às despesas correntes foram considerados os parâmetros de inflação e crescimento real, quando cabível, evolução de custeio decorrente de investimentos e um nível de investimentos que viabilize a sua expansão garantida a conclusão dos projetos em andamento demonstrados. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes do PASEP, dos precatórios e dos juros e amortização da dívida pública.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias, creditícia e cambial, bem como as metas de inflação (IPCA-E):

PLDO – PROJEÇÕES DE PARÂMETROS					
	2023	2024	2025	2026	2027
PIB REAL	2,95	1,85	2,00	2,00	2,00
INFLAÇÃO IPCA	4,62	3,79	3,51	3,50	3,50
Dólar (US\$)	4,89	4,95	5,00	5,03	5,07
Taxa de Juros (Selic)	11,75	9,00	8,50	8,50	8,50
SALÁRIO MÍNIMO	1.320,00	1.412,00	1.465,00	1.516,00	1.570,00
PROJEÇÃO PIB DO ESTADO-MT	235.356.072.377,82	239.592.481.680,62	307.115.320.239,00	322.434.622.335,00	333.719.834.116,72

Fonte: PIB, IPCA, Dólar e Selic – Boletim Focus - Banco Central do Brasil do dia 22/03/2024

Estes percentuais contemplam a expectativa de inflação e a projeção de crescimento real esperado das receitas municipais. As projeções de inflação e de crescimento do PIB seguem as perspectivas mensuradas pelo IPCA/IBGE, conforme consta NO Boletim FOCUS do Banco Central do Brasil, do dia 22/03/2024.

Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município de Matupá, conforme estabelece o § 3º, art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas da Administração Direta e do Regime Próprio de Previdência.

Para obtenção dos valores correntes, foram utilizadas as receitas realizadas e despesas pagas (inclusive restos a pagar – pagos) nos exercícios de 2021 a 2023, previstas para 2024 e projetadas para 2025 a 2027, conforme tabela abaixo.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS							
	REALIZADAS			PREVISTA	PROJETADA		
ORIGENS DAS RECEITAS	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES	95.349.379,74	114.517.646,54	130.010.006,91	139.758.000,00	158.157.750,00	164.357.000,00	170.726.000,00
1.1.-Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.230.561,21	19.858.307,15	22.411.014,38	25.425.000,00	30.159.750,00	30.802.000,00	31.422.000,00
1.2.-Receita de Contribuição	3.724.489,82	4.520.658,81	5.229.208,89	5.018.000,00	5.813.000,00	5.918.000,00	6.023.000,00
1.3.-Receita Patrimonial	1.228.979,72	4.997.176,34	7.663.566,84	3.592.000,00	2.198.000,00	2.194.000,00	2.204.000,00
1.6.-Receita de Serviços	0,00	0,00	202.910,00	1.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.-Transferências Correntes	72.731.576,95	84.340.284,27	93.673.768,67	104.934.000,00	118.923.000,00	124.349.000,00	129.956.000,00
1.9.-Outras Receitas Correntes	433.772,04	801.219,97	829.538,13	788.000,00	1.054.000,00	1.084.000,00	1.111.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.730.044,57	11.172.278,04	5.254.020,44	7.965.000,00	6.749.000,00	6.769.000,00	6.792.000,00
2.1.-Operações de Crédito	3.369.200,15	325.068,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.-Alienação de Bens	139.526,64	352.379,53	482.049,42	355.000,00	519.000,00	539.000,00	562.000,00
2.3.-Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.-Transferências de Capital	3.221.317,78	10.494.829,85	4.771.971,02	7.610.000,00	6.230.000,00	6.230.000,00	6.230.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.122.613,81	4.039.164,62	4.615.711,60	4.460.000,00	5.025.000,00	5.240.000,00	5.450.000,00
7.2.-Contribuições Intraorçamentárias	3.122.613,81	4.039.164,62	4.615.711,60	4.460.000,00	5.025.000,00	5.240.000,00	5.450.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	105.202.038,12	129.729.089,20	139.879.738,95	152.183.000,00	169.931.750,00	176.366.000,00	182.968.000,00
% da Evolução da Receita Anual	0,00%	23,31%	7,82%	8,80%	11,66%	3,79%	3,74%
% Médio de Crescimento Anual	8,45%						

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS DESPESAS

GRUPOS DE NATUREZA	DESPESAS PAGAS (INCLUSIVE RPPNP)			ORÇADA	PROJETADA		
	2.021	2.022	2.023	2.024	2.025	2.026	2.027
Despesas Correntes	60.462.144,35	85.754.344,77	115.381.774,77	118.792.927,53	136.622.277,50	141.247.970,00	145.946.620,00
Pessoal e Encargos Sociais	34.799.233,45	44.288.557,87	56.893.485,98	57.002.000,00	67.315.000,00	69.700.000,00	72.080.000,00
% de variação média	0,00%	27,27%	28,46%	0,19%	18,09%	3,54%	3,41%
Juros e Encargos da Dívida	733.326,36	1.644.453,84	1.563.891,20	1.400.000,00	1.450.000,00	1.500.000,00	1.555.000,00
Outros Despesas Correntes	24.929.584,54	39.821.333,06	56.924.397,59	60.390.927,53	67.857.277,50	70.047.970,00	72.311.620,00
% de variação média	0,00%	59,74%	42,95%	6,09%	12,36%	3,23%	3,23%
Despesas de Capital	18.351.521,23	33.176.779,60	31.165.038,84	30.297.266,33	27.923.480,00	29.441.030,00	30.968.075,00
Investimentos	18.351.521,23	32.465.557,46	29.783.314,20	28.497.266,33	26.123.480,00	27.576.030,00	29.038.075,00
% de variação média	0,00%	76,91%	-8,26%	-4,32%	-8,33%	5,56%	5,30%
Amortização da Dívida	0,00	711.222,14	1.381.724,64	1.800.000,00	1.800.000,00	1.865.000,00	1.930.000,00
Reservas de Contingência e RPPS	0,00	0,00	0,00	3.092.806,14	5.385.992,50	5.677.000,00	6.053.305,00
Total da Despesa por Natureza	78.813.665,58	118.931.124,37	146.546.813,61	152.183.000,00	169.931.750,00	176.366.000,00	182.968.000,00
% de variação média total	0,00%	50,90%	23,22%	3,85%	11,66%	3,79%	3,74%

Em relação à origem dos recursos que compõem o tesouro do Município, é importante observar que grande parte desse montante são oriundos de transferências diretas da União e do Estado.

No tocante às receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias, a constante otimização das políticas de fiscalização e cobranças tributárias buscam minimizar os efeitos da instabilidade na economia brasileira.

No que tange às transferências correntes, estas têm sofrido as mesmas influências da instabilidade que a economia brasileira ainda vem sofrendo. A constância de aumentos de arrecadação se dá em conjunto com os efeitos de que o Município tem se tornado um celeiro de produção agrícola na esfera estadual, melhorando anualmente seu IPM - ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - ICMS.

As demais receitas não têm comportamento regular e isto ocorre pelo fato de a maioria das receitas ser proveniente de convênios ou empréstimos regulamentados por contratos. É por conta disso que são considerados os contratos já firmados e não a série histórica.

Em respeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, tem-se buscado fazer com que as despesas variem na mesma proporção que as receitas. Além disso, vêm sendo adotadas medidas a fim de se reduzir o custeio e, conseqüentemente, desenvolver novas frentes para investimentos no Município.

Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal considerou-se a metodologia estabelecida na 14ª Edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais – MDF, aprovados pela Portaria STN/MF nº 699, de 07/07/2023. Os resultados primários previstos para os três exercícios considerados, são considerados suficientes para o pagamento dos compromissos da dívida e para a obtenção do equilíbrio nas contas públicas. O resultado nominal reflete a variação do endividamento líquido entre as datas referidas.

No cálculo do montante da dívida consolidada, utilizou-se os parâmetros de inflação e juros na forma dos contratos firmados. Já na apuração do montante da dívida líquida os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando-se em consideração a posição em 31/12/2023 e a evolução prevista de receitas e despesas.

Isto posto, podemos elencar, a partir da leitura das projeções estabelecidas, os números mais representativos no contexto das projeções:

1. A receita total estimada para o exercício de 2025, consideradas todas as fontes de recursos é de R\$ 169.931.750,00, a preços correntes que, deduzidas das receitas financeiras, representadas pelos Rendimentos das Aplicações Financeiras (R\$ 2.191.000,00), Receitas do RPPS (R\$ 8.000.000,00) das Aliações de Bens (R\$ 519.000,00), resultam numa Receita Fiscal ou Primária de R\$ 159.221.750,00.
2. As despesas do município foram programadas segundo o comportamento previsto da receita, sendo que o maior objetivo é manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, sem comprometer o equilíbrio financeiro. Assim, consideradas todas as fontes de recursos, a despesa total está prevista em R\$ 169.931.750,00. Deduzindo-se as despesas financeiras com a Juros, Encargos e Amortização da Dívida Pública, estimada em R\$ 3.250.000,00, as despesas do RPPS (R\$ 8.000.000,00), tem-se que as despesas fiscais ou primárias para 2025 foram fixadas em R\$ 158.681.750,00.
3. Cotejando-se o valor previsto para as receitas e despesas fiscais ou primárias em valores correntes, chega-se a meta de resultado primário, apresentando um superávit (R\$ 540.000,00).
4. Em relação ao estoque da dívida, este corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações a serem realizadas no respectivo período, ficando assim evidenciadas:

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA	2025	2026	2027
Dívida Consolidada (Exceto RPPS)	7.024.162,38	5.274.162,38	4.413.234,17
(-) Disponibilidades Financeiras Líquidas (Exceto RPPS)	8.650.219,58	7.351.289,86	6.890.254,78
Dívida Consolidada Líquida	1.626.057,20	-2.077.127,48	-2.477.020,61
Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal Abaixo da Linha (SEM RPPS)	-271.580,37	-451.070,28	-399.893,13

Fonte: LDO 2025

Cronograma Anual de Operações Realizadas e do Serviço da Dívida

ANO	CONTRAPARTIDA	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	JUROS, DEMAIS ENCARGOS E COMISSÕES	TOTAL DE REEMBOLSOS
2020	0,00	5.600.000,00	0,00	264.642,16	264.642,16
2021	0,00	7.000.000,00	0,00	1.117.690,83	1.117.690,83
2022	0,00	1.400.000,00	1.312.500,00	1.407.084,54	2.719.584,54
2023	0,00	0,00	1.750.000,00	1.228.017,05	2.978.017,05
2024	0,00	0,00	1.750.000,00	1.051.999,51	2.801.999,51
2025	0,00	0,00	1.750.000,00	863.312,94	2.613.312,94
2026	0,00	0,00	1.750.000,00	686.005,04	2.436.005,04

2027	0,00	0,00	1.750.000,00	508.931,75	2.258.931,75
2028	0,00	0,00	1.750.000,00	325.113,36	2.075.113,36
2029	0,00	0,00	1.750.000,00	143.054,57	1.893.054,57
2030	0,00	0,00	437.500,00	7.566,24	445.066,24
Total:	0,00	14.000.000,00	14.000.000,00	7.603.417,99	21.603.417,99

Fonte: <https://sadipep.tesouro.gov.br/sadipep/private/pag...>

NOTA: Financiamento de obras de infraestrutura no município e aquisição de equipamentos - PVL02.000536/2020-67.

BRUNO SANTOS MENA	LARISSA ZAFONATO	MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal	Secretária de Planejamento	Contadora – CRC MT 016251/O-4

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ PORTARIA N° 010/2024

DATA: 28 DE JUNHO DE 2024

SUMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Invalidez em favor da Servidora Municipal **FRANCIELE PEREIRA BRITO.**”

A Diretora Executiva do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, e §8º da constituição federal com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 10, §7º da Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019 art. 12, inciso I da Lei complementar n.º 058, de 29 de abril de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Matupá/MT e Lei complementar n.º 80, de 15 de outubro de 2013 que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do quadro geral do poder executivo do Município de Matupá - MT alterada pela Lei complementar n.º 236 de 20 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** em favor de FRANCIELE PEREIRA BRITO, portadora do RG n.º ***1816-1 SSP/MT inscrita no CPF n.º ***.605.381-**, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, CLASSE B, NIVEL 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Matupá/MT, matrícula RE n.º 7197 e matrícula de segurado previdenciário n.º 7197, contando com 2.333, o que corresponde a 06 anos, 04 meses 23 dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição calculados na forma da lei, conforme processo administrativo PREVI-MUNI, n.º. 2021.03.00000001.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREVI-MUNI

HOMOLOGO:

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

CONTRATADA: TANGERE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA –ME

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 851443/2017/MS/CAIXA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contidas nos anexos do Edital 183/2019, TOMADA DE PREÇO 047/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

Onde se lê:

EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N° 020/2020

Lê-se:

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N° 020/2020

Assinatura: 26/06/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 097/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM DA ESTRUTURA DOS SHOWS ARTÍSTICOS, PARQUE DE DIVERSÕES E REALIZAÇÃO DO RODEIO DURANTE O EVENTO DENOMINADO EXPOMATUPÁ 2024 NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT DURANTE OS DIAS 03 A 06/07/2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

CONTRATADA: FOUR PLAY SHOWS E EVENTOS LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quarta, Oitava, Nona e Décima Primeira do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quarta – Preço

4.1 – O valor total da contratação é de R\$757.000,00 (Setecentos e cinquenta e sete mil reais). Sendo ACRESCIDO o valor de R\$ 189.250,00 (cento e oitenta e nove mil duzentos e cinquenta reais), conforme Comunicado Interno em anexo da Secretaria de Administração, passando o valor total do contrato para R\$ 946.250,00 (novecentos e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais).

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária – 7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Matupá deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer:

CÓDIGO GERAL: 15.004.13.392.0078.20119 – REALIZAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS MUNICIPAIS – 33.90.39.00 – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1.5.00.0000000 – R\$189.250,00.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DÉCIMO QUARTO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
ENGENHARIA N° 020/2020**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

Cláusula Nona – Das Obrigações da Contratada

9.39. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste termo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

Cláusula Décima Primeira – Da Garantia

11.1. Será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.2. Quando o contratado optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, o prazo para apresentação da garantia será de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato

11.3. O contratado terá o prazo de 1 (um) mês, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.

11.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

11.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.8.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.8.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

11.8.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no objeto, observada a legislação que rege a matéria.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que for notificada.

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

Assinatura: 28/06/2024

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
05_ANEXO II - DAS METAS FISCAIS-2025-MATUPA**

LEI Nº 1461, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LDO – 2025

Anexo II - das Metas Fiscais

(MATUPÁ-MT)

JUNHO DE 2024

ANEXO DE METAS ANUAIS

INTRODUÇÃO

O Anexo de Metas Fiscais integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, tendo em vista a determinação contida no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. No referido Anexo, são estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Nesse sentido, são apresentadas as perspectivas econômicas com base no cenário projetado para os exercícios de 2025 a 2027, com a estimativa dos principais parâmetros macroeconômicos necessários à elaboração do cenário fiscal referente a esse período. Com base em tais projeções, são definidos os objetivos e a estratégia de política fiscal para os próximos anos, assim como mencionadas as medidas necessárias para seu atingimento.

Posteriormente, é apresentado o cenário fiscal para os exercícios de 2025 a 2027, contendo as projeções de resultado primário para o setor público não-financeiro consolidado, junto com a estimativa dos principais agregados de receitas e despesas primárias do Governo para aqueles anos. Também são explicitados os resultados nominais obtidos no período em questão, dado o cenário estabelecido, bem como a trajetória da dívida pública.

CONJUNTURA ECONÔMICA

A) Atualização da conjuntura econômica e do cenário do Copom

1. O ambiente externo segue volátil, marcado pelos debates sobre o início do processo de flexibilização da política monetária nas principais economias e a velocidade com que se observará a queda de inflação de forma sustentada em diversos países.

2. Os bancos centrais das principais economias permanecem determinados em promover a convergência das taxas de inflação para suas metas em um ambiente marcado por pressões nos mercados de trabalho. O Comitê avalia que o cenário segue exigindo cautela por parte de países emergentes.

3. No âmbito doméstico, o conjunto de indicadores recentes de atividade econômica segue consistente com o cenário de desaceleração da economia esperado pelo Comitê. Observa-se alguma moderação no crescimento econômico, mas com maior dinamismo em alguns indicadores na margem, enquanto o mercado de trabalho segue aquecido e com aceleração nos rendimentos reais.

4. A inflação ao consumidor prossegue sua trajetória de desinflação. Os indicadores que agregam os componentes mais sensíveis ao ciclo econômico e à política monetária se situaram acima da meta para a inflação nas divulgações mais recentes. As expectativas de inflação para 2024 e 2025 apuradas pela pesquisa Focus encontram-se em torno de 3,8% e 3,5%, respectivamente.

B) Cenários e análise de riscos

5. No cenário de referência, a trajetória para a taxa de juros é extraída da pesquisa Focus e a taxa de câmbio parte de USD/BRL 4,952, evoluindo segundo a paridade do poder de compra (PPC). O preço do petróleo segue aproximadamente a curva futura pelos próximos seis meses e passa a aumentar 2% ao ano posteriormente. Além disso, adota-se a hipótese de bandeira tarifária “verde” em dezembro de 2024 e de 2025. Nesse cenário, as projeções de inflação do Copom situam-se em 3,5% para 2024 e 3,2% para 2025. As projeções para a inflação de preços administrados são de 4,4% para 2024 e 3,9% para 2025.

6. A redução de volatilidade nos preços dos ativos de países emergentes contrasta com a conjuntura internacional que segue volátil. O cenário marcado por uma economia norte-americana sólida e uma inflação resiliente permeia o debate sobre as fontes, desafios e incertezas para o processo desinflacionário futuro naquele país. Com relação às fontes, o Comitê discutiu o papel da normalização das cadeias produtivas e a consequente recomposição benigna de preços relativos de bens e serviços, o arrefecimento do preço de *commodities*, a desinflação chinesa e se deteve, em maior grau, no papel da política monetária nos Estados Unidos para reduzir a inflação de forma sustentada. Lembrou-se que, tal como no caso brasileiro, o estágio final da desinflação é mais custoso e requer cautela na condução da política monetária. Ainda no tema, o Comitê reiterou que não há relação mecânica entre a condução da política monetária norte-americana e a determinação da taxa básica de juros doméstica e que, como usual, o Comitê focará nos mecanismos de transmissão da conjuntura externa sobre a dinâmica inflacionária interna.

7. Com relação aos desafios no cenário externo, além dos conflitos geopolíticos, mencionaram-se alguns temas. Em primeiro lugar, a velocidade da desinflação em um cenário de atividade forte e mercado de trabalho resiliente voltou a ser tema de grande debate. Além disso, em um horizonte mais longo, o papel dos impactos fiscais sobre a demanda agregada e sobre o provimento de liquidez e canalização de recursos de crédito para a economia. Por fim, com relação às incertezas para o processo desinflacionário futuro, o Comitê discutiu, sob uma perspectiva global, as funções de reação de política monetária das principais economias, o papel dos preços relativos entre bens e serviços, a relação entre o mercado de trabalho e a inflação, a interação entre política monetária e fiscal e, por fim, o ciclo financeiro global e aversão a risco. O Comitê manteve a avaliação de que é apropriado adotar uma postura de cautela, principalmente em países emergentes. Além disso, o Comitê continuará acompanhando os diversos dados da economia global e seus respectivos canais de transmissão para a economia doméstica.

8. No que se refere à atividade econômica doméstica, o Comitê debateu, inicialmente, a divulgação do PIB referente ao quarto trimestre de 2023, com especial ênfase à composição de crescimento entre os componentes da demanda. Notou-se uma redução de ímpeto no crescimento do consumo das famílias em relação aos trimestres anteriores e a pesquisas mensais auxiliares. Ao fazer o balanço do consumo ao longo dos últimos anos, prevaleceu, ainda assim, a visão de que a sustentação do consumo se deu por um mercado de trabalho dinâmico, tanto no nível de emprego quanto de salários, pela expansão de benefícios sociais, pela lenta desalavancagem das famílias e, por fim, pelo processo desinflacionário, que contribuiu para aumento da renda real disponível.

9. Para o cenário à frente, permanece a visão de que, em função dos elementos acima citados, assim como da elevação do salário-mínimo, da redução do impacto da contração monetária ao longo do tempo, de transferências fiscais e do ciclo de crédito em fase de retomada, devemos observar um consumo resiliente. Mencionou-se, ademais, que alguns indicadores de alta frequência permitiriam uma leitura que corroboraria esse argumento, inclusive com alguma surpresa nas divulgações mais recentes das pesquisas de serviços e comércio, elevando a projeção de crescimento para o trimestre. O Comitê discutiu também as razões da queda de dinamismo do investimento ao longo de 2023, tendo destacado a elevação da incerteza e as condições financeiras restritivas. O Comitê notou que o maior apetite na oferta de crédito assim como a redução das taxas de juros e o relaxamento das condições financeiras sugerem um cenário mais auspicioso para o investimento ao longo de 2024, tal como já observado no último trimestre de 2023. Em suma, os dados de atividade divulgados reforçam a percepção de um cenário marcado por resiliência na atividade econômica, mas não houve alteração substancial sobre o cenário de crescimento.

10. O Comitê reforçou a visão de que o esmorecimento no esforço de reformas estruturais e disciplina fiscal, o aumento de crédito direcionado e as incertezas sobre a estabilização da dívida pública têm o potencial de elevar a taxa de juros neutra da economia, com impactos deletérios sobre a potência da política monetária e, conseqüentemente, sobre o custo de desinflação em termos de atividade.

11. O Comitê se deteve em profundidade na discussão do mercado de trabalho e avalia que os aumentos salariais no período corrente podem estar ligados, em alguma medida, a pressões no mercado de trabalho. Alguns membros lembraram que, ao longo das últimas reuniões, o Comitê enfatizou os dados referentes a rendimentos, uma vez que permanece grande debate sobre o nível de aperto do mercado de trabalho em função de questões metodológicas das pesquisas de emprego, dos impactos da pandemia e da reforma trabalhista. Alguns membros observaram que a recuperação da produtividade observada em 2023 ocorreu primordialmente no setor agropecuário, enquanto rendimentos se mostraram pressionados de maneira disseminada, sugerindo que os rendimentos pressionados não devem ser explicados majoritariamente por ganhos de produtividade, mas por um fechamento do hiato do produto. Assim, em sua análise, o Comitê demonstrou maior preocupação com possíveis efeitos da ampliação de ganhos reais no período mais recente e da aceleração de crescimento observada nos dados referentes à massa salarial sobre a dinâmica prospectiva da inflação de serviços. O Comitê prosseguiu em sua discussão sobre a relação entre o mercado de trabalho e os preços na economia. Destacou-se a causalidade recíproca entre os preços e a dinâmica de rendimentos, suas respectivas defasagens e as elasticidades de impacto de um sobre outro. Ressaltou, ademais, que continuará incorporando os dados do mercado de trabalho em sua análise sem uma visão mecânica ou definitiva sobre quaisquer impactos ou relações. O Comitê seguirá atento à dinâmica dos rendimentos nas diversas pesquisas para melhor avaliar o grau de ociosidade no mercado de trabalho e seus potenciais impactos sobre a inflação de serviços.

12. Em que pesem as condições monetárias restritivas, enfatizou-se que já se observa a transmissão do ciclo de afrouxamento monetário para o mercado de crédito. Observam-se sinais de maior concessão de crédito e redução das taxas de juros correntes de novas concessões, auxiliados também por incipiente aumento do apetite na oferta de crédito por parte das instituições financeiras. Nota-se também um maior dinamismo no mercado de capitais desde a última reunião.

13. Com relação ao cenário fiscal, tendo em conta a importância da execução das metas fiscais já estabelecidas para a ancoragem das expectativas de inflação e, conseqüentemente, para a condução da política monetária, o Comitê reafirma a importância da firme persecução dessas metas.

14. O Comitê julgou que a dinâmica desinflacionária não divergiu significativamente do que era esperado, mas avalia que o cenário de inflação se mostra mais incerto. Por um lado, há algum arrefecimento nas projeções de alimentação para o curto prazo, revertendo os aumentos recentes, e bens industriais mantêm trajetória benigna. Por outro lado, a recorrência de surpresas inflacionárias na inflação de serviços, em particular em seus componentes subjacentes e itens intensivos em trabalho, suscita dúvidas sobre a velocidade da desinflação prospectiva. O Comitê avalia que parte relevante da desinflação de serviços se deu pelo transbordamento das desinflações verificadas em alimentos e bens industriais e o fortalecimento do processo desinflacionário, agora em seu segundo estágio, estará mais relacionado ao cenário do mercado de trabalho e da demanda agregada. A evolução prospectiva do hiato do produto e o comportamento do mercado de trabalho foram considerados, novamente, muito relevantes para determinar a velocidade com que a inflação atingirá a meta. Notou-se que um mercado de trabalho mais apertado, com reajustes salariais acima da meta de inflação e sem ganhos de produtividade correspondentes, pode potencialmente retardar a convergência da inflação, impactando notadamente a inflação de serviços e de setores mais intensivos em mão de obra. Em contraposição, uma recomposição favorável de preços relativos, uma dinâmica benigna de *commodities* ou uma menor inflação de serviços poderiam potencialmente contribuir para um processo desinflacionário mais célere. Em sua conclusão, o Comitê avalia que o cenário prospectivo de inflação não se alterou substancialmente, mas se mostra mais incerto. Ao fim, concluiu-se unanimemente pela necessidade de uma política monetária contracionista e cautelosa, de modo a reforçar a dinâmica desinflacionária.

15. As expectativas de inflação seguem desancoradas e são um fator de preocupação. Mencionou-se que o cenário de expectativas acima da meta por um período prolongado requer um acompanhamento mais próximo para garantir, ainda que nesse cenário, o atingimento da meta de inflação. O Comitê avalia que a redução das expectativas requer uma atuação firme da autoridade monetária, bem como o contínuo fortalecimento da credibilidade e da reputação tanto das instituições como dos arcabouços fiscal e monetário que compõem a política econômica brasileira.

16. O Comitê ressalta que, em seus cenários para a inflação, permanecem fatores de risco em ambas as direções. Entre os riscos de alta para o cenário inflacionário e as expectativas de inflação, destacam-se (i) uma maior persistência das pressões inflacionárias globais; e (ii) uma maior resiliência na inflação de serviços do que a projetada em função de um hiato do produto mais apertado. Entre os riscos de baixa, ressaltam-se (i) uma desaceleração da atividade econômica global mais acentuada do que a projetada; e (ii) os impactos do aperto monetário sincronizado sobre a desinflação global se mostrarem mais fortes do que o esperado. O Comitê avalia que as conjunturas doméstica e internacional estão mais incertas, exigindo cautela na condução da política monetária.

C) Discussão sobre a condução da política monetária

17. O Copom passou então à discussão da condução da política monetária, considerando o conjunto de projeções analisado, assim como o balanço de riscos para a inflação prospectiva.

18. O cenário-base de inflação e atividade econômica não divergiu substancialmente do que se previa. Nota-se resiliência na atividade com dinamismo no mercado de trabalho. Tanto a renda quanto o crédito têm se comportado de forma a atenuar a desaceleração da atividade no período recente, sustentando a visão de que o cenário segue sendo de desaceleração gradual. Já no mercado de trabalho, a ênfase se deu na aceleração de rendimentos e da massa salarial, reforçando o diagnóstico de um mercado de trabalho dinâmico. Dada a dificuldade de uma conclusão assertiva sobre as defasagens entre o mercado de trabalho e a atividade econômica, o Comitê seguirá acompanhando os dados em profundidade. Com relação à inflação, tal como esperado no segundo estágio da desinflação, a velocidade de desinflação se reduz, exigindo serenidade e moderação na condução da política monetária.

19. O Comitê avalia que há maior incerteza nas conjunturas doméstica e internacional. Na conjuntura internacional, o cenário desinflacionário se mostra mais incerto, em função de um contexto de atividade resiliente nos Estados Unidos e seu impacto nas condições financeiras globais. Além disso, os impactos da política monetária sobre a atividade e a inflação também geram incerteza na velocidade da desinflação em diversos países. Com relação à dinâmica inflacionária doméstica, se, por um lado, observamos um comportamento benigno de alimentos e bens industriais, por outro, em função da atividade resiliente e das últimas divulgações, surgem dúvidas na velocidade de desinflação de serviços. O Comitê notou que um processo desinflacionário mais lento, tanto domesticamente quanto globalmente, não constitui o cenário-base, mas foi incorporado como fonte de incerteza. Esse aumento de incerteza prescreve cautela na condução da política monetária. O Comitê lembrou que a incorporação de cenários e variáveis exógenas, como a

dinâmica fiscal ou o cenário externo, se dá por meio de seus impactos na dinâmica prospectiva de inflação, sem relação mecânica com a determinação da taxa de juros.

20. Após a análise do cenário, todos os membros concordaram que era apropriado reduzir a taxa Selic em 0,50 ponto percentual, de forma a ajustar o grau de aperto monetário prospectivo.

21. O Comitê então iniciou seu debate sobre a sinalização futura da condução da política monetária. O Comitê fez um balanço positivo sobre o uso de uma indicação condicional para as reuniões subsequentes ao longo das últimas reuniões, reforçando que cumpriu seu papel de coordenar as expectativas, aumentar a potência de política monetária e reduzir a volatilidade. Notou-se que, até então, os benefícios da sinalização com horizonte alargado superaram os custos tanto na avaliação *ex-ante* quanto na avaliação *ex-post*.

22. O debate então se deu sobre a comunicação em um cenário que se requer maior flexibilidade para conduzir a política monetária apropriada para o atingimento da meta de inflação. Avaliou-se a conveniência de alguma indicação para a decisão de junho, para a qual o Comitê ainda não havia feito qualquer comunicação. O cenário-base não se alterou substancialmente, mas, com as incertezas do cenário, julgou-se apropriado ter maior flexibilidade de política monetária. Ainda que a comunicação já contivesse uma condicionalidade embutida, avaliou-se que não trazia a flexibilidade requerida. Além disso, argumentou-se que uma retirada tardia, possivelmente vista como uma promessa não cumprida, deveria ser evitada porque poderia ter impacto sobre a credibilidade futura da comunicação e provocar volatilidade excessiva. Após todos os argumentos, o Comitê unanimemente concluiu que o cenário mais incerto reduzia o benefício da sinalização futura e elevava seus custos. Tal avaliação levou o Comitê a comunicar que antecipava uma redução de mesma magnitude na próxima reunião, reforçando que a alteração na comunicação se dava por uma mudança na incerteza e não no cenário-base. Tal alteração reflete tão somente uma análise de custo-benefício da utilização desse instrumento adicional de política monetária. Por fim, reforçou-se que seria um equívoco interpretar a mudança na sinalização futura como uma indicação de alteração do ciclo de política monetária compatível com o cenário-base.

23. O Comitê avalia que as informações trazidas por atualizações dos conjuntos de dados analisados serão particularmente importantes para definir o ritmo e a taxa terminal de juros. Alguns membros argumentaram ainda que, se a incerteza prospectiva permanecer elevada no futuro, um ritmo mais lento de distensão monetária pode revelar-se apropriado, para qualquer taxa terminal que se deseje atingir. O Comitê manteve, unanimemente, que a taxa de juros e sua respectiva trajetória serão aquelas necessárias para a convergência da inflação para a meta no horizonte relevante de política monetária.

24. Por fim, o Comitê debateu a extensão do ciclo de ajustes na política monetária. O Comitê percebe a necessidade de se manter uma política monetária ainda contracionista pelo horizonte relevante para que se consolide a convergência da inflação para a meta e a ancoragem das expectativas. Enfatizou-se novamente que a extensão do ciclo ao longo do tempo dependerá da evolução da dinâmica inflacionária, em especial dos componentes mais sensíveis à política monetária e à atividade econômica, das expectativas de inflação, em particular as de maior prazo, de suas projeções de inflação, do hiato do produto e do balanço de riscos. O Comitê mantém seu firme compromisso com a convergência da inflação para a meta no horizonte relevante e reforça que a extensão do ciclo refletirá o mandato legal do Banco Central.

D) Decisão de política monetária

25. Considerando a evolução do processo de desinflação, os cenários avaliados, o balanço de riscos e o amplo conjunto de informações disponíveis, o Copom decidiu reduzir a taxa básica de juros em 0,50 ponto percentual, para 10,75% a.a., e entende que essa decisão é compatível com a estratégia de convergência da inflação para o redor da meta ao longo do horizonte relevante, que inclui o ano de 2024 e, em grau maior, o de 2025. Sem prejuízo de seu objetivo fundamental de assegurar a estabilidade de preços, essa decisão também implica suavização das flutuações do nível de atividade econômica e fomento do pleno emprego.

26. A conjuntura atual, caracterizada por um estágio do processo desinflacionário que tende a ser mais lento, expectativas de inflação com reancoragem apenas parcial e um cenário global desafiador, demanda serenidade e moderação na condução da política monetária. O Comitê reforça a necessidade de perseverar com uma política monetária contracionista até que se consolide não apenas o processo de desinflação como também a ancoragem das expectativas em torno de suas metas.

27. O Comitê avalia que o cenário-base não se alterou substancialmente. Em função da elevação da incerteza e da conseqüente necessidade de maior flexibilidade na condução da política monetária, os membros do Comitê, unanimemente, optaram por comunicar que anteveem, em se confirmando o cenário esperado, redução de mesma magnitude na próxima reunião. O Comitê avalia que essa é a condução apropriada para manter a política monetária contracionista necessária para o processo desinflacionário.

28. O Comitê enfatiza que a magnitude total do ciclo de flexibilização ao longo do tempo dependerá da evolução da dinâmica inflacionária, em especial dos componentes mais sensíveis à política monetária e à atividade econômica, das expectativas de inflação, em particular daquelas de maior prazo, de suas projeções de inflação, do hiato do produto e do balanço de riscos.

Fonte: <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/atascopom>

TEMAS ECONÔMICOS E DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA.

A **Educação Financeira** é uma forma de buscar conhecimentos sobre como lidar com o dinheiro, realizando a tarefa de gerenciar de forma inteligente os recursos que uma pessoa tem disponível. A grosso modo, pode-se dizer que a atividade está ligada a busca pelo equilíbrio da sua vida financeira.

Atitude de Consumo - O que é isso?

Você já parou para pensar no que passa pela sua cabeça ao tomar uma decisão que envolve o uso do dinheiro? A maioria das pessoas não faz esse raciocínio e desconhece fatores importantes nesse processo. A Psicologia Econômica estuda como tomamos essas decisões.

Pense rápido – Qual sua opção?

Milhares de pessoas já responderam esse teste e a maioria delas diz que andaria 15 minutos para ganhar o desconto na compra da bola, mas que não andaria esses mesmos 15 minutos para conseguir o desconto no celular. O raciocínio comum é: “no caso da bola eu ganho um desconto de 20% e

no caso do celular, um desconto de apenas 1,42%”. Se você pensou assim, você é como a maioria das pessoas. Porém, na realidade, o desconto em termos absolutos é o mesmo nas duas situações! Se andasse os 15 minutos nas duas compras, o resultado seria o mesmo: 10 reais de economia no seu bolso!

Isso acontece porque nosso cérebro está programado para pensar de forma relativa, mesmo quando isso não é tão vantajoso! É por esse motivo que parece mais fácil fazer “pequenos” acréscimos em uma compra/gasto grande, como gastar mais R\$1000,00 em uma reforma de R\$10.000,00, pois o raciocínio comum é: são só 10% a mais! A mesma disposição para gastar não ocorre quando a situação é a de gastar R\$1000,00 em uma compra isolada, como para fazer um curso ou trocar de geladeira.

Agora que você já aqueceu seu cérebro, veja outro truque do nosso cérebro na trilha a seguir:

Essa trilha traz o efeito de atração, o qual acontece quando um ou mais produtos são ofertados de modo a induzir o consumidor a adquirir a opção mais vantajosa para o vendedor.

No caso do combo do lanche, existem duas situações. Se você estiver com muita fome ou realmente com vontade de comer o sanduíche, o refrigerante e a batata frita, o combo vale mesmo a pena. Porém, quando você nem está com tanta fome assim e o sanduíche e o refrigerante são suficientes para saciar sua vontade, levar o combo não é tão vantajoso assim, pois, na realidade, você está gastando R\$1,00 a mais do que gastaria se comprasse apenas os dois produtos. Esse efeito ocorre sempre que compramos uma quantidade maior do que a necessária ou desejável atraídos pelo preço aparentemente mais vantajoso.

Antes de adquirirmos um produto, deveríamos passar estas etapas:

Perceber + Avaliar + Escolher = Decidir

A linha acima mostra as etapas pelas quais deveríamos passar antes de tomar uma decisão que envolve dinheiro. No entanto, em uma sociedade com forte apelo por consumo como a nossa, somos levados a negligenciar a fase da avaliação. Essa sociedade de consumo vende a imagem de que seremos mais bonitos, completos e felizes se adquirirmos determinados produtos, causando uma sensação de urgência em nós. Atraídos por essa visão, muitas vezes não avaliamos qual será a real utilidade do produto no nosso dia a dia.

Além disso, somos levados a consumir sem avaliar se o preço cabe no nosso bolso, sem pesquisar outras opções e sem pensar se vale a pena esperar um pouco. É daí que ocorre a compra por impulso e o arrependimento posterior que frequentemente acompanha essa atitude de consumo. Veja agora como o comércio se utiliza dessa fragilidade no nosso mecanismo de tomada de decisão para incentivar determinados comportamentos de consumo:

Qual é o truque?

A todo momento estamos expostos a influências externas como a propaganda e o marketing que podem nos levar a decisões não produtivas. Por outro lado, o próprio funcionamento do cérebro também nos prega algumas peças, levando-nos a acreditar que estamos ganhando em situações em que, na verdade, estamos perdendo.

Por tudo isso é muito importante que você pare para pensar antes de tomar uma decisão econômica, especialmente quando se trata de escolhas que envolvem uma grande soma de dinheiro, pois, nesse caso, as consequências podem ser difíceis de se reverter. Mas não pense que você está livre de pensar antes das pequenas escolhas, pois pequenos gastos podem trazer consequências ainda maiores quando repetidos muitas vezes ao longo do tempo.

Para finalizar, leia a trilha a seguir.

Razão e emoção?

Pare para pensar e acumule boas decisões econômicas!

O conteúdo apresentado nesta página faz parte a exposição “Você já parou para pensar?”, do Museu de Valores do Banco Central do Brasil. Para mais informações sobre horários de visitação, acesse a página do Museu de Valores

Fonte: <https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/cidadan...>

Custos e qualidade do gasto público.

Imagine que o cenário econômico do Brasil atual fosse o do início dos anos 70, quando a economia nacional apresentava altas taxas de crescimento econômico, pleno emprego, inflação tolerável, contas públicas saudáveis (superavit fiscal estrutural e baixo nível de dívida pública) e equilíbrio nas contas externas. Nesse período, conhecido como milagre econômico, não havia crise do Estado nem crise da economia. Era compreensível, naquele contexto, que não houvesse grande incentivo para discutir o tema custos no serviço público. A partir dos anos 80, com a intensificação da crise fiscal do Estado e a maior exposição da economia nacional à competição internacional, o Estado foi forçado a reorientar a política econômica e, em particular, conter suas despesas. Dada a dificuldade política de aumentar a carga tributária, especialmente a tributação direta, a palavra de ordem passou a ser cortar gastos. A política de corte de gastos atravessou a década de 80 e entrou na década atual alcançando o limite de suas possibilidades. Esta percepção não se restringiu aos economistas acadêmicos, mas passou a integrar o discurso do Banco Mundial e do próprio Fundo Monetário Internacional (FMI). Estes organismos internacionais vêm enfatizando a qualidade do gasto público, e não simplesmente o corte do gasto público. Ambos têm se empenhado em introduzir o tema “qualidade do gasto público” na agenda de reforma do Estado de diversos países, entre eles o Brasil.

O conhecimento do custo dos serviços públicos é fundamental para se atingir uma alocação eficiente de recursos. O desconhecimento dos custos é o maior indicador de ineficiência no provimento dos serviços públicos.

Todo gasto que o governo faz com o dinheiro arrecado por meio de impostos ou outras fontes é categorizado. Há despesas em habitação, educação, saúde, segurança, etc. Há despesas que aumentam o patrimônio público e outras que pagam por manutenção. Essa estruturação ajuda a compreender os diferentes aspectos e a acompanhar como o governo utiliza o dinheiro público.

Para atender a diferentes objetos, existem diferentes formas de categorizar a despesa ou gasto público. As diferentes categorizações permitem a você saber, por exemplo, quem gastou o dinheiro, em qual área, o que foi contratado ou comprado e a classificação financeira do gasto.

O Portal da Transparência possibilita que você consulte as despesas executadas a partir de três diferentes visões: área de atuação do governo (função), ações e programas (estrutura programática) e a visão econômica (natureza da despesa).

Situação Econômica Mundial e Perspectivas para 2024

O crescimento econômico global deve desacelerar de uma estimativa de 2,7% em 2023 para 2,4% em 2024. O desempenho estará abaixo da taxa de crescimento pré-pandemia de 3,0%, de acordo com o relatório Situação Econômica Mundial e Perspectivas para 2024, publicado pelas Nações Unidas.

O principal relatório econômico da ONU apresenta uma perspectiva econômica negativa para o curto prazo. A previsão surge após o desempenho econômico global ter superado as expectativas em 2023.

No entanto, o crescimento do PIB mais forte do que o esperado no ano passado mascarou riscos de curto prazo e vulnerabilidades estruturais. Taxas de juros persistentemente altas, escalada de conflitos, comércio internacional lento e desastres climáticos crescentes representam desafios significativos para o crescimento global.

As perspectivas de um período prolongado de condições de crédito mais rígidas e custos de empréstimos mais altos dificultam o avanço da economia mundial. Nessa realidade será necessário fazer mais investimentos para estimular o crescimento, combater a mudança climática e acelerar o progresso em direção aos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável são um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade. Estes são os objetivos para os quais as Nações Unidas estão contribuindo a fim de que possamos atingir a Agenda 2030 no Brasil.

Objetivo 1. Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares

Objetivo 2. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável

Objetivo 3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades

Objetivo 4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos

Objetivo 5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas

Objetivo 6. Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos

Objetivo 7. Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todas e todos

Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos

Objetivo 9. Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação

Objetivo 10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Objetivo 11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis

Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

Objetivo 13. Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos

Objetivo 14. Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável

Objetivo 15. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade

Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

Objetivo 17. Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável

Perspectivas de baixo crescimento para a América Latina e o Caribe

As perspectivas de crescimento na América Latina e no Caribe estão se deteriorando. Em 2024, a projeção é de que o PIB regional cresça apenas 1,6%, depois de atingir um crescimento estimado de 2,2% em 2023.

Embora a inflação esteja recuando em várias economias, o espaço fiscal limitado e o fraco investimento continuarão a prejudicar a capacidade da região de enfrentar os desafios sociais e a mudança climática.

Projeta-se que o crescimento do PIB no Brasil desacelere de 3,1% em 2023 para 1,6% em 2024, devido aos impactos prolongados das taxas de juros mais altas e da desaceleração da demanda externa.

No México, a projeção é de que o PIB cresça 2,3% em 2024, após uma expansão de 3,5% em 2023. A Argentina continua em crise, em meio à alta inflação.

A região precisará redobrar esforços para reduzir a evasão e fiscal e aumentar a progressividade dos sistemas tributários para atender às suas necessidades de financiamento.

A América Latina continua enfrentando o desafio crucial de implementar políticas macroeconômicas e industriais contracíclicas ativas para impulsionar o crescimento e o investimento, expandir o bem-estar social e criar resiliência.

Perspectivas Econômicas Globais Crescimento Contido, Desafios Múltiplos

O crescimento global se desacelerará ainda mais este ano em meio a um cenário de políticas monetárias e condições financeiras restritivas e baixos níveis de investimentos e comércio globais. Os fatores de risco incluem a escalada do recente conflito no Oriente Médio, as tensões financeiras, infla-

ção persistente, a fragmentação do comércio e os desastres climáticos. A cooperação global é necessária para proporcionar alívio da dívida, facilitar a integração comercial, enfrentar as mudanças climáticas e reduzir a insegurança alimentar. Entre os mercados emergentes e economias em desenvolvimento (EMDEs), os exportadores de commodities continuam lutando contra a volatilidade e a pro-ciclicidade da política fiscal. Em todos os EMDEs, políticas macroeconômicas e estruturais apropriadas, e instituições que funcionam adequadamente, são fundamentais para ajudar a impulsionar os investimentos e as perspectivas em longo prazo.

Perspectiva global

Em 2024, a expectativa é de que o crescimento global recue para 2,4%, marcando o terceiro ano consecutivo de desaceleração. As previsões indicam que as políticas monetárias e condições de crédito restritivas e os baixos níveis de comércio e investimento globais impactarão o crescimento. O recente conflito no Oriente Médio aumentou os riscos geopolíticos. A cooperação global é fundamental para abordar as questões de aumento da dívida, mudanças climáticas, fragmentação do comércio e insegurança alimentar e conflitos. Entre os mercados emergentes e economias em desenvolvimento (EMDEs), a limitação do espaço fiscal destaca a necessidade de melhorar a eficiência dos gastos. Ações políticas decisivas também são necessárias para incentivar uma aceleração sustentada do investimento.

Previsões regionais

As perspectivas de crescimento para as regiões de mercados emergentes e economias em desenvolvimento variam frente a uma série de fatores globais e domésticos. As projeções para este ano são de desaceleração do crescimento no Leste Asiático e Pacífico (principalmente devido ao menor crescimento na China), Europa e Ásia Central e Sul da Ásia, e recuperação em diferentes níveis em outras regiões. Para o próximo ano, é esperado que o crescimento se fortaleça na maioria das regiões à medida que a recuperação global se consolida. Os fatores de risco para as perspectivas de todas as regiões incluem escalada de conflitos, maior volatilidade dos preços de energia e alimentos, redução da demanda externa, condições financeiras mais difíceis e desastres naturais relacionados às mudanças climáticas.

Leste Asiático e Pacífico: Espera-se que o crescimento desacelere para 4,5% em 2024 e 4,4% em 2025.

Europa e Ásia Central: Espera-se que o crescimento fique moderado em 2,4% em 2024 antes de aumentar para 2,7% em 2025.

América Latina e Caribe: Projeta-se que o crescimento aumente para 2,3% em 2024 e 2,5% em 2025.

Oriente Médio e África Setentrional: Espera-se que o crescimento aumente para 3,5% em 2024 e permaneça assim em 2025.

Sul da Ásia: Projeta-se um declínio do crescimento para 5,6% em 2024 antes do aumento para 5,9% em 2025.

África Sub-Subsaariana: Espera-se um aumento de 3,8% no crescimento em 2024 e um aumento ainda maior para 4,1% em 2025.

Fonte: <https://www.worldbank.org/pt/publication/global-economic-prospects>.

Fatos Fiscais.

Com a finalidade de dar transparência e visibilidade à sociedade sobre o modo como o governo federal tem feito a gestão e a aplicação dos recursos públicos, apresentamos o panorama dos gastos do governo, **no ano de 2022**, em áreas relevantes do país, como saúde, educação, assistência e previdência social, dívida pública, entre outras.

SAÚDE

Em 2022, as despesas na área da saúde diminuíram em relação aos dois anos anteriores devido à redução nos custos dos efeitos da pandemia. Dos R\$ 155 bilhões aplicados na pasta, R\$ 12 bilhões foram direcionados ao combate da Covid-19, R\$ 73 bilhões aos municípios brasileiros e R\$ 23 bilhões aos estados e ao Distrito Federal. **O gasto “mínimo da saúde” foi alcançado e superado.** O valor total gasto foi o equivalente a 6,6% do total de despesas empenhadas e 1,6% do Produto Interno Bruto (PIB).

EDUCAÇÃO

Foram R\$ 128 bilhões de gastos na área da educação em 2022, destinados a despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino. **O mínimo constitucional para a pasta foi respeitado e superado em R\$ 21 bilhões.** O total empenhado foi o equivalente a 5,4% de despesas públicas e 1,3% do PIB. A União complementou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) em R\$ 34 bilhões em 2022. Em 2020, esse valor foi de R\$ 15 bilhões.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Em 2022, os gastos continuaram elevados, impactados pela criação do programa de transferência de renda Auxílio Brasil. Do total de R\$ 198,33 bilhões destinados à pasta, R\$ 113,03 bilhões (56,99%) foram empenhados no programa. Outras duas ações importantes que receberam valores significativos foram os Benefícios de Prestação Continuada (BPC) a pessoas com deficiência ou invalidez (R\$ 43 bilhões) e a pessoas idosas (R\$ 34,46 bilhões). **O valor empenhado em assistência social contabilizou 8,4% da despesa total e 2,0% do PIB.**

DÉFICIT DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Foi de **R\$ 375,3 bilhões o déficit da previdência social no ano de 2022.** Desse valor, R\$ 270,2 bilhões (72%) foram concentrados no Regime Geral de Previdência Social (RGPS), sendo R\$ 154,1 bilhões apenas na previdência rural. A outra parte do déficit (R\$ 105,1 bilhões) foi destinada aos benefícios previdenciários do setor público a cargo na União, sendo 48% aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) civil federal e à previdência dos territórios extintos do Amapá e Roraima; 46% ao Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas (SPSMFA); e 6% ao Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF). O montante total do déficit equivale a 3,8% do PIB.

INVESTIMENTOS E INVERSÕES FINANCEIRAS

Em 2022, o valor empenhado com investimentos e inversões financeiras foi de R\$ 125 bilhões e representou 1,3% do PIB. O empenho refere-se às **despesas de capital**, exceto as destinadas à amortização da dívida pública. Entre as ações orçamentárias aplicadas, encontram-se financiamentos a

diversos setores e programas, transferências especiais, conservação e recuperação de ativos de infraestrutura da União, concessão de financiamento estudantil (Fies), apoio a projetos de desenvolvimento sustentável local integrado e outras ações.

ARRECADAÇÃO

O valor estimado para as receitas primárias líquidas em 2022 foi de R\$ 1.644 bilhão. Contudo, a arrecadação líquida efetiva foi de R\$ 1.856 bilhão. Entre outros motivos, o excesso de R\$ 212 bilhões foi devido ao desempenho das receitas oriundas do imposto de renda e da contribuição sobre o lucro líquido, dos dividendos e participações e das concessões e permissões. **O total da arrecadação foi equivalente a 18,7% do PIB.**

RENÚNCIA FISCAL

Em 2022, ocorreu um aumento significativo em relação a 2021. Foram R\$ 581,5 bilhões, sendo R\$ 461,1 bilhões de benefícios tributários e R\$ 120,4 bilhões de benefícios financeiros e creditícios. O total registrado corresponde a 31,3% da receita primária líquida e 5,9% do PIB. Considerando o cenário de restrição fiscal combatido pela União nos anos anteriores, os valores associados a esses benefícios devem receber maior atenção devido ao **impacto nas contas públicas.**

RESULTADO FISCAL

Após oito anos de déficit primário, o resultado totalizou o superávit de R\$ 54,9 bilhões (0,6% do PIB) em 2022. Esse resultado comprova que a meta foi realizada com uma margem significativa, considerando que a meta constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) autorizava ao governo central um resultado de déficit primário de até R\$ 170,5 bilhões. Já o resultado nominal, que inclui os gastos com a dívida, apresentou déficit de R\$ 448,3 bilhões (4,5% do PIB).

DÍVIDA PÚBLICA

Em 2022, foi de R\$ 7,2 trilhões o valor total da Dívida Bruta do Governo Geral (DBGG), que abrange os governos federal, estadual e municipal. Esse valor corresponde a 73,5% do PIB e foi menor em relação a 2021, que totalizou 78,3% do PIB. O motivo dessa diminuição foi o **efeito do crescimento do PIB (nominal e real) e os resgates líquidos da dívida**, mesmo diante dos resultados contrários da apropriação de juros nominais (alcançaram R\$ 503 bilhões ou 5,1% do PIB) e da desvalorização cambial.

As necessidades de financiamento do Tesouro diminuíram de aproximadamente R\$ 1,4 trilhão, em 2021, para R\$ 1,2 trilhão em 2022. Isso por causa do resultado primário positivo, da devolução dos empréstimos às instituições financeiras oficiais ao Tesouro Nacional e da desvinculação de recursos dos fundos. **A sustentabilidade da dívida pública é uma exigência constitucional e assegura o equilíbrio fiscal do país.**

Fonte: <https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/exposi...>

Estatísticas fiscais

1. Resultados fiscais

O setor público consolidado registrou em 2023 déficit primário de R\$249,1 bilhões (2,29% do PIB), ante superávit de R\$126,0 bilhões (1,25% do PIB) em 2022. No mês de dezembro, o setor público consolidado teve déficit primário de R\$129,6 bilhões, ante déficit de R\$11,8 bilhões em dezembro de 2022, ressaltando-se o impacto do pagamento de precatórios (R\$92,4 bilhões). No mês, o Governo Central e os governos regionais foram deficitários, na ordem, em R\$127,6 bilhões e R\$2,9 bilhões, enquanto as empresas estatais tiveram superávit de R\$942 milhões.

Em 2023, os juros nominais do setor público consolidado, apropriados pelo critério de competência, alcançaram R\$718,3 bilhões (6,61% do PIB), ante R\$586,4 bilhões (5,82% do PIB) em 2022. Em dezembro, os juros nominais atingiram R\$63,9 bilhões, ante R\$59,0 bilhões em dezembro de 2022.

O resultado nominal do setor público consolidado, que inclui o resultado primário e os juros nominais apropriados, foi deficitário em R\$967,4 bilhões (8,90% do PIB) em 2023, ante R\$460,4 bilhões (4,57% do PIB) em 2022. Em dezembro, o déficit nominal atingiu R\$193,4 bilhões, comparativamente a R\$70,8 bilhões em dezembro do ano anterior.

O déficit primário do setor público consolidado em 2023, 2,29% do PIB, foi o primeiro resultado deficitário desde 2020 (9,24% do PIB). Os juros nominais do setor público consolidado em 2023, 6,61% do PIB, elevaram-se pelo terceiro ano seguido, e alcançaram o maior percentual desde 2015 (8,37% do PIB).

2. Dívida Líquida do Setor Público (DLSP) e Dívida Bruta do Governo Geral (DBGG)

Em 2023, a DLSP atingiu 60,8% do PIB (R\$6,6 trilhões), com elevação anual de 4,7 p.p. do PIB. Esse aumento decorreu, sobretudo, dos juros nominais apropriados (+6,6 p.p.), do déficit primário (+2,3 p.p.), do efeito da valorização cambial de 7,2% no ano (+0,8 p.p.), da variação da paridade da cesta de moedas que integram a dívida externa líquida (-0,6 p.p.), e do crescimento do PIB nominal (-4,1 p.p.).

Em dezembro, a relação DLSP/PIB elevou-se 1,4 p.p. do PIB, em função dos impactos do déficit primário (+1,2 p.p.), dos juros nominais apropriados (+0,6 p.p.), da valorização cambial de 1,9% no mês (+0,2 p.p.), do ajuste da cesta de moedas que integram a dívida externa líquida (-0,3 p.p.), e do crescimento do PIB nominal (-0,4 p.p.).

A DBGG – que compreende governo federal, INSS e governos estaduais e municipais – atingiu 74,3% do PIB (R\$8,1 trilhões) em 2023. No ano, a relação DBGG/PIB elevou-se 2,7 p.p., resultado sobretudo da incorporação de juros nominais (+ 7,5 p.p.), das emissões líquidas (+0,6 p.p.), do efeito da valorização cambial acumulada no ano (-0,3 p.p.) e do crescimento do PIB nominal (-5,2 p.p.). Em dezembro, a relação DBGG/PIB elevou-se 0,5 p.p. do PIB, em função basicamente dos juros nominais incorporados (+0,7 p.p.), das emissões líquidas de dívida (+0,4 p.p.), e do crescimento do PIB nominal (-0,4 p.p.).

3. Elasticidades da DLSP e da DBGG

A tabela a seguir atualiza as elasticidades da DLSP e da DBGG a variações na taxa de câmbio, na taxa de juros e nos índices de preços para o mês de dezembro de 2023.

Tabela Descrição gerada automaticamente

4. Impacto em dezembro de 2023 da compensação de ICMS pela União

A Lei Complementar nº 194, de 23 de junho de 2022, estabeleceu política de redução de alíquotas de ICMS cobradas pelos estados sobre produtos e serviços específicos, ao mesmo tempo que previu a compensação, pela União, das perdas incorridas com a redução das alíquotas, inclusive por meio da dedução de dívidas dos governos regionais com a União. Ainda em 2022, após a publicação da Lei, diversos estados obtiveram liminares judiciais para não efetuarem o pagamento de sua dívida com a União, como forma de compensação pela redução de arrecadação, o que ocasionou, em diversos casos, a interrupção dos fluxos de pagamentos entre os estados e a União, de dívidas refinanciadas ou honradas.

Em junho de 2023, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.191, foi homologado acordo de compensação entre os estados e a União. Parte dessa compensação seria feita mediante o cancelamento de parcelas das dívidas dos estados com a União. Quando esse estoque não fosse suficiente, deveria haver transferência direta de recursos. Posteriormente, a Lei Complementar nº 201, de 31 de outubro de 2023, dispôs sobre a compensação e a dedução de parcelas dos contratos de dívida e as transferências diretas, fixando os valores envolvidos.

As estatísticas macroeconômicas do setor fiscal, compiladas pelo Banco Central do Brasil (BCB), utilizam o critério de caixa para o registro das transações econômicas e para a compilação dos ativos e passivos financeiros incluídos na Dívida Líquida do Setor Público (DLSP), base para o cálculo das Necessidades de Financiamento do Setor Público (NFSP), que incluem o resultado primário. Pelo critério de caixa, a partir dos efeitos da Lei Complementar nº 194, de 2022, não havia lançamentos estatísticos a serem realizados, uma vez que menor arrecadação de ICMS dos estados não gera lançamento compensatório, o mesmo acontecendo com o menor pagamento de dívida ou com o seu não pagamento a partir de decisões judiciais liminares.

A partir da ADI nº 7.191, que homologou os acordos, foi iniciada, em junho de 2023, a compensação das perdas de ICMS dos estados, tendo ocorrido a partir de então o abatimento de dívidas estaduais e transferências diretas. Esses abatimentos das dívidas foram regularmente registrados nas estatísticas fiscais nesse período, com impacto primário deficitário na União e superavitário nos estados, e impacto neutro no setor público consolidado, em linha com o critério de caixa seguido pela metodologia de compilação estatística. As transferências diretas envolvendo compensação de perdas do ICMS também apresentaram o mesmo impacto deficitário na União e superavitário nos estados.

Em dezembro de 2023 ocorreu a baixa de dívidas estaduais com a União referentes a prestações de 2022 e do primeiro semestre de 2023, que não haviam sido pagas em decorrência de liminares judiciais obtidas pelos estados. Essa compensação resultou na baixa de R\$8,7 bilhões de ativos da União, mesmo montante da baixa de passivos dos estados, com impacto deficitário na União e superavitário nos estados no próprio mês de dezembro.

O registro, em dezembro, dos impactos referentes à baixa de dívidas estaduais com a União envolvendo prestações de 2022 e do primeiro semestre de 2023, além de seguir a metodologia de apuração das estatísticas macroeconômicas do setor fiscal, compiladas pelo BCB, que prevê o impacto fiscal quando da efetiva baixa dos valores envolvidos, também está de acordo com a Política de Revisão das Estatísticas Econômicas Oficiais compiladas pelo Departamento de Estatísticas (DSTAT) do BCB, que estabelece que as estatísticas de NFSP e de DLSP não são sujeitas a revisão, sendo consideradas finais na primeira divulgação. Fonte: Banco Central do Brasil.

Introdução – Boletim FOCUS

O Relatório Focus resume as estatísticas calculadas considerando as expectativas de mercado coletadas até a sexta-feira anterior à sua divulgação. Ele é divulgado toda segunda-feira. O relatório traz a evolução gráfica e o comportamento semanal das projeções para índices de preços, atividade econômica, câmbio, taxa Selic, entre outros indicadores. As projeções são do mercado, não do BC.

Expectativas de mercado

As famílias e as empresas tomam suas decisões com base na situação atual e no que acreditam que pode acontecer. Quanto será cobrado pelo aluguel em sua renovação? Nos próximos meses, o preço dos alimentos cairá ou não? A mensalidade da escola particular será reajustada? O custo dos financiamentos irá diminuir ou aumentar?

Para responder a essas dúvidas, é importante que a sociedade tenha conhecimento do que se espera na economia. Grandes agentes de mercado, como bancos, consultorias, corretoras e distribuidoras possuem em suas instituições áreas dedicadas à pesquisa macroeconômica, que dentre outras coisas elaboram projeções sobre o cenário que esperam para a economia. A essas projeções chamamos expectativas econômicas.

É a partir das expectativas que as famílias tomam decisões de gastar ou poupar, que as empresas resolvem investir ou não e que os mercados, de uma forma geral, definem seus preços.

O monitoramento sistemático das expectativas que o mercado tem sobre preços e atividade econômica é de grande relevância para as decisões de política monetária. Para tanto, o BC coleta diariamente projeções de cerca de 160 bancos, gestores de recursos e outras instituições (empresas do setor real, distribuidoras, corretoras, consultorias etc.) e publica semanalmente o Relatório Focus, um resumo das estatísticas calculadas com base nas informações prestadas nos 30 dias anteriores à data a que se refere.

Além de serem utilizadas pelo Banco Central para as decisões de política monetária, as expectativas econômicas da Pesquisa Focus são úteis para que empresas e cidadãos possam planejar suas ações de curto, médio e longo prazos.

O gráfico abaixo demonstra a evolução do IPCA nos últimos 10 anos:

Fonte: <https://www.economiaemdia.com.br/SiteEconomiaEmDia...>

TABELA 1 – CENÁRIO MACROECONOMICO DE REFERÊNCIA

PLDO – PROJEÇÕES DE PARÂMETROS					
	2023	2024	2025	2026	2027
PIB REAL	2,95	1,85	2,00	2,00	2,00
INFLAÇÃO IPCA	4,62	3,79	3,51	3,50	3,50
Dólar (US\$)	4,89	4,95	5,00	5,03	5,07
Taxa de Juros (Selic)	11,75	9,00	8,50	8,50	8,50

SALÁRIO MÍNIMO	1.320,00	1.412,00	1.465,00	1.516,00	1.570,00
PROJEÇÃO PIB DO ESTADO-MT	235.356.072.377,82	239.592.481.680,62	307.115.320.239,00	322.434.622.335,00	333.719.834.116,72
Fonte: PIB, IPCA, Dólar e Selic – Boletim Focus - Banco Central do Brasil do dia 22/03/2024					

Perspectivas fiscais

Tomando-se como base o cenário macroeconômico projetado, procedeu-se à estimativa dos principais agregados de receitas e despesas primárias, para o período compreendido entre 2025 a 2027.

Nesse sentido, está sendo considerado, para fins de projeção das despesas, apenas o arcabouço legal atualmente vigente.

O Resultado Primário indica se níveis de gastos orçamentários do Estado são compatíveis com sua arrecadação. O seu resultado é obtido pela diferença entre as Receitas Primárias e as Despesas Primárias. Quando o valor das receitas supera o valor das despesas dizemos que houve um Superávit Primário.

A **apuração do resultado primário tem por objetivo avaliar a sustentabilidade da política fiscal**, ou seja, a capacidade dos governos em gerar receitas em volume suficiente para pagar suas contas usuais (despesas correntes e investimentos), sem que seja comprometida sua capacidade de administrar a dívida existente.

Sob tais hipóteses, a projeção dos agregados fiscais para o Governo apurou, para o período considerado, a variação do resultado primário, em consonância com os efeitos benéficos esperados para o controle das contas públicas e para ancorar o processo de consolidação fiscal de longo prazo. A tabela abaixo demonstrada o resultado obtido em 2020 a 2022 e pretendidos para 2023 a 2026:

MATUPÁ-MT	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	19.121.332,20	3.738.844,03	-14.446.619,46	-742.000,00	540.000,00	639.000,00	726.000,00

Cabe aqui ressaltar que o superávit primário alcançado em determinado exercício, representa a economia de recursos para pagar despesas em exercícios futuros. ANEXO DE METAS FISCAIS ANUAIS

(Art. 4o, § 1o, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000)

1 INTRODUÇÃO AO ANEXO DE METAS FISCAIS

O objetivo primordial da política fiscal do governo é promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

Também fortalece a política fiscal o alinhamento às melhores práticas internacionais de ações de aperfeiçoamento da governança pública, tais como, o aprimoramento da eficiência da alocação dos recursos com medidas de racionalização dos gastos públicos, melhoria nas técnicas de gestão e controle, ampliação dos mecanismos de transparência.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

Art. 1º. [...]

§ 1º **A responsabilidade na gestão fiscal** pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

De acordo com o § 1o do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também comporá o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

As metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais (Resultados Primário e Nominal) visando atingir os objetivos desejados quanto à trajetória de endividamento público no médio prazo. Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira.

De maneira geral o resultado primário é apurado com base em:

a) **Receitas não financeiras ou primárias** – Correspondem ao total da receita arrecadada, deduzidas as seguintes: i. ganhos obtidos em aplicações financeiras; ii. ingressos decorrentes de operações de crédito; iii. recebimentos decorrentes de empréstimos concedidos pelo governo; iv. receitas decorrentes de alienações de bens, como as relativas à privatização de empresas estatais.

Os recursos arrecadados em exercício anterior e que tenham gerado superávit financeiro, quando utilizados como fonte para abertura de créditos orçamentários adicionais são classificados como fonte financeira.

b) **Despesas não financeiras ou primárias** – Despesa total, deduzidas aquelas com: i. amortização, juros e outros encargos da dívida interna e externa; ii. aquisição de títulos de capital já integralizado; iii. concessão de empréstimos com retorno garantido.

O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo. Assim, a estrutura dos demonstrativos segue o

modelo e regras estabelecido pela STN no referido Manual. A fim de dar cumprimento ao preceito da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais; Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior; Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido; Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS; Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

O cumprimento das metas deve ser acompanhado com base nas informações divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no Relatório de Gestão Fiscal. A seguir são apresentados em cumprimento às exigências da LRF os principais parâmetros e a metodologia de cálculo utilizada para as projeções dos fluxos de receitas e despesas, bem como a projeção da do estoque de dívida e disponibilidades.

1 - PROJEÇÕES DAS RECEITAS E DESPESAS (CRITÉRIO ACIMA DA LINHA)

As receitas e despesas realizadas de 2019 a 2022 e estimadas para o triênio 2024 a 2026 levaram em consideração a grade de parâmetros macroeconômicos e os fluxos projetados pela Secretaria Municipal de Planejamento, pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e Secretaria de Fazenda do Estado. Também foram considerados os esforços que estão sendo realizados pela administração fazendária na modernização da cobrança dos tributos, as diversas ações de combate à inadimplência, além da possibilidade de captação de recursos voluntários vindos da União e do Estado, acrescentando-se, também, nos cálculos, as receitas provenientes dos convênios e das operações de crédito. Vale ressaltar também o esforço da Secretaria de Finanças em criar e consolidar mecanismos para o controle e a gestão da dívida pública, pois sem as informações projetadas dos elementos que influenciam a dinâmica da dívida seria inviável estabelecer metas fiscais consistentes.

1.1 Receitas que impactam os resultados fiscais

O resultado primário é impactado do lado das receitas pela apuração e projeção das receitas primárias. A seguir apresentam-se os critérios utilizados para projeção das principais receitas primárias:

Tabela Demonstrativa da Evolução das Receitas de 2020 a 2027

	2020	2021	2022	2023	SOMA	%	2020/ 2019	2021/ 2020	2022/ 2021	2024	2025	2026	2027
IPTU	4.013.867,12	5.718.471,58	5.954.109,96	6.685.333,49	22.371.782,15	5,30%	42,47%	4,12%	12,28%	7.186.000,00	9.590.750,00	9.686.000,00	9.795.000,00
ITBI	1.617.140,27	3.266.830,32	2.815.580,67	2.164.945,83	9.864.497,09	2,34%	102,01%	-13,81%	-23,11%	3.191.200,00	2.386.000,00	2.486.000,00	2.586.000,00
IRRF	971.160,57	1.527.297,57	2.020.149,66	3.237.035,31	7.755.643,11	1,84%	57,27%	32,27%	60,24%	3.487.000,00	5.320.000,00	5.425.000,00	5.530.000,00
ISS	3.369.698,14	4.476.045,30	5.918.080,76	7.632.781,52	21.396.605,72	5,07%	32,83%	32,22%	28,97%	7.651.000,00	9.172.000,00	9.371.000,00	9.531.000,00
TAXAS	1.938.397,76	2.147.681,39	3.096.348,02	2.589.905,13	9.772.332,30	2,31%	10,80%	44,17%	-16,36%	3.714.800,00	3.571.000,00	3.711.000,00	3.851.000,00
TIP	497.588,41	1.682.990,37	2.056.221,53	2.505.214,07	6.742.014,38	1,60%	238,23%	22,18%	21,84%	2.300.000,00	2.900.000,00	2.950.000,00	3.000.000,00
CONTRIB. SERVIDOR RPPS	1.795.062,13	2.041.499,45	2.464.437,28	2.723.994,82	9.024.993,68	2,14%	13,73%	20,72%	10,53%	2.718.000,00	2.913.000,00	2.968.000,00	3.023.000,00
RENDIMENTOS APLICAÇÃO	517.916,20	1.228.979,72	4.997.176,34	4.534.325,11	11.278.397,37	2,67%	137,29%	306,61%	-9,26%	3.587.000,00	2.198.000,00	2.194.000,00	2.204.000,00
FPM (MENOS FUNDEB)	9.820.259,40	13.072.703,26	19.771.917,89	20.216.174,59	62.881.054,14	14,89%	33,12%	51,25%	2,25%	27.000.000,00	31.000.000,00	31.900.000,00	32.800.000,00
ITR (MENOS FUNDEB)	746.731,04	917.792,59	1.522.421,91	2.114.956,39	5.301.901,93	1,26%	22,91%	65,88%	38,92%	2.000.000,00	2.800.000,00	2.880.000,00	2.960.000,00
ICMS (MENOS FUNDEB)	15.884.886,09	24.239.215,42	25.950.134,85	27.284.925,88	93.359.162,24	22,11%	52,59%	7,06%	5,14%	32.000.000,00	36.000.000,00	37.600.000,00	40.000.000,00
IPVA (MENOS FUNDEB)	1.858.273,44	2.368.068,73	3.238.967,13	4.395.642,89	11.860.952,19	2,81%	27,43%	36,78%	35,71%	5.200.000,00	5.400.000,00	5.600.000,00	6.000.000,00
RECEITAS PRIMARIAS	83.049.940,62	97.341.717,80	117.550.862,77	124.394.416,27	422.336.937,46								

a) **Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)** – Representou, em média, considerando o período de 2020 a 2023 cerca de 5,30% do total das receitas primárias. Ao analisar a variação realizada nos anos de 2020 a 2023, constata-se um crescimento médio de 19,62% a.a. b) **Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)** – Representando em média cerca de 2,34% do total das receitas primárias no período de 2020 a 2023. A variação média dos últimos 4 exercícios é na ordem de 21,70% a.a. c) **Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF)** – De 2020 a 2023 representou, em média, cerca de 1,84% do total das receitas primárias. Esta receita guarda correlação direta com a despesa com pessoal, pois a maior parte dos valores retidos são decorrentes da incidência sobre a folha de pagamento. A variação média de 2020 à 2023 é na ordem de 49,92% a.a. É explicada em parte pelo reflexo direto da elevação da folha de pagamento do período, não obstante nem todos os salários estarem acima da faixa de isenção. Além disso, houve melhoria nos processos operacionais de retenção e aumento da incidência sobre outras despesas com fornecedores. d) **Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)** - No período de 2020 a 2023 representou, em média, cerca de 5,07% do total das receitas primárias. A variação média de 2020 à 2023 é de 31,34% a.a. e) **Taxas** - Representaram em média no período de 2020 a 2023 cerca de 2,31% do total das receitas primárias. Verifica-se um crescimento médio anual na ordem de 12,87%. f) **Receitas da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública** - De 2020 a 2023 representou cerca de 1,60% do total das receitas primárias. Ao analisar a série histórica observa-se uma variação média anual nos últimos 4 exercícios na ordem de 94,08%.

Tabela 2 – Previsão de Receitas Cobradas pela Fazenda (Em R\$ 1,00)

Exercício	IPTU	ITBI	IRRF	ISS	TAXAS	COSIP
2024	7.186.000,00	3.191.200,00	3.487.000,00	7.651.000,00	3.714.800,00	2.300.000,00

2025	9.590.750,00	2.386.000,00	5.320.000,00	9.172.000,00	3.571.000,00	2.900.000,00
2026	9.686.000,00	2.486.000,00	5.425.000,00	9.371.000,00	3.711.000,00	2.950.000,00
2027	9.795.000,00	2.586.000,00	5.530.000,00	9.531.000,00	3.851.000,00	3.000.000,00

Fonte: SF. Na previsão não inclui a contribuição previdenciária.

g) **Receitas de Contribuições Previdenciárias** - De 2020 a 2023 representou cerca de 2,14% do total das receitas primárias. A contribuição previdenciária tem forte correlação com os valores da folha de pagamento, mas ao analisar a série histórica observa-se uma variação realizada de: 2021/2020 (+13,73%), 2022/2021 (+20,72%) e 2023/2022 (+10,53%). Para essa contribuição projetou-se para os anos seguintes a mesma variação da folha de pagamento. h) **Receita de Aplicação Financeira** – Tal receita não impacta o resultado primário, mas influencia o resultado nominal. Representa em média (2020 a 2023) 2,67% do total das receitas primárias. O montante arrecadado é influenciado pelo estoque de disponibilidades de caixa ao longo do ano e as taxas de juros. A variação histórica de: 2021/2020 (+137,29%), 2022/2021 (+306,61%) e 2023/2022 (-9,26%).

i) **Cota-Parte FPM** – Parcela das receitas federais arrecadadas pela União é repassada aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. O rateio da receita proveniente da arrecadação de impostos entre os entes federados representa um mecanismo fundamental para amenizar as desigualdades regionais, na busca incessante de promover o equilíbrio socioeconômico entre Estados e Municípios. Cabe ao Tesouro Nacional, em cumprimento aos dispositivos constitucionais, efetuar as transferências desses recursos aos entes federados, nos prazos legalmente estabelecidos.

O FPM representou em média (2020 a 2023) 14,89% do total das receitas primárias, já deduzida a contribuição para o Fundeb (20%). Da variação histórica realizada de: 2021/2020 (+33,12%), 2022/2021 (+51,25%) e 2023/2022 (+2,25%). Obtêm se aqui uma média de crescimento na ordem de 28,87% a.a.

Gráfico 1 – Evolução das Transferências do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) – 2020 a 2027

Fonte: Período 2020 a 2023 Anexo 10 do Balanço Geral - LOA 2024 e valores previstos PLDO 2025. Valores deduzidos do Fundeb.

j) **Cota-Parte do ITR** - O ITR é previsto constitucionalmente, através do inciso VI do artigo 153 da Constituição Federal. O Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, de apuração anual, tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de imóvel por natureza, localizado fora da zona urbana do município, em 1º de janeiro de cada ano. Considera-se imóvel rural a área contínua, formada de uma ou mais parcelas de terras, localizada na zona rural do município. A legislação que rege o ITR é a Lei 9.393/1996 e alterações subsequentes. O ITR representa em média (2020 a 2023) cerca de 1,26% do total das receitas primárias, já deduzida a contribuição para o FUNDEB (20%). A receita efetivamente realizado ano a ano demonstra a seguinte variação: 2021/2020 (+22,91%), 2022/2021 (+65,88%), 2023/2022 (+38,92%). Crescimento médio anual de 42,57%.

Gráfico 2 – Evolução da Cota Parte do ITR 2020 a 2027

Fonte: Período 2020 a 2023 Anexo 10 do Balanço Geral - LOA 2024 e valores previstos PLDO 2025. Valores deduzidos do Fundeb.

k) **Cota-Parte ICMS** – A transferência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) representa em média (2020 a 2023) cerca de 22,11% do total das receitas primárias, já deduzida a contribuição para o Fundeb (20%). A variação realizada de: 2021/2020 (+52,59%), 2022/2021 (+7,06%) e 2023/2022 (+5,14%). Crescimento médio anual de 21,60% a.a. Projeta-se um crescimento ainda maior em virtude de o município estar se transformando numa nova fronteira agrícola no cenário estadual.

Gráfico 3 – Evolução das Transferências da Cota-Parte ICMS – 2020 a 2027

Fonte: Período 2020 a 2023 Anexo 10 do Balanço Geral – LOA 2024 e valores previstos PLDO 2025. Valores deduzidos do Fundeb.

l) **Cota-Parte IPVA** – No período de 2020 a 2023 a transferência do Imposto sobre Veículos Automotores (IPVA) representou, em média, cerca de 2,81% do total das receitas primárias, já deduzida a contribuição para o Fundeb (20%). Observa-se uma variação anual na ordem 33,31% a.a. Gráfico 4 – Evolução da Cota-Parte do IPVA – 2020 a 2027

Fonte: Período 2020 a 2023 Anexo 10 do Balanço Geral - LOA 2024 e valores previstos PLDO 2025. Valores deduzidos do Fundeb.

Importante enfatizar que nas estimativas da receita já foram consideradas as renúncias previstas no Demonstrativo 7 do AMF, que por sua vez também serão consideradas para a estimativa das receitas administradas, quando da elaboração da lei orçamentária anual, na forma do artigo 12 da LRF, portanto, as metas fiscais previstas no Demonstrativo 1 do AMF já estão impactadas pelas renúncias de receitas primárias previstas no demonstrativo 7.

Despesas primárias

No caso das principais despesas primárias os critérios foram os seguintes:

Tabela explicativa da evolução das despesas:

DESPESAS PAGAS (IN-CLUSIVE RP)	2020	2021	2022	2023	SOMA	%	2021/2020	2022/2021	2023/2022	2024	2025	2026	2027
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.126.868,62	31.678.394,91	40.248.532,47	56.896.485,98	156.950.281,98	38,17%	12,63%	27,05%	41,36%	57.002.000,00	67.315.000,00	69.700.000,00	72.080.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.883.732,45	24.929.584,54	39.821.333,06	55.920.801,72	147.555.451,77	35,89%	-7,27%	59,74%	40,43%	60.390.927,53	67.857.277,50	70.047.970,00	72.311.620,00
INVESTIMENTOS	27.293.392,20	18.351.521,23	32.465.557,46	29.783.314,20	107.893.785,09	26,24%	-32,76%	76,91%	-8,26%	28.497.266,33	26.123.480,00	27.576.030,00	29.038.075,00
DESPESAS PRIMARIAS	82.303.993,27	76.178.886,15	113.812.018,74	138.841.035,73	411.135.933,89								

a) **Pessoal e encargos sociais** – Esta despesa representou no período de 2020 a 2023 (38,17%) do total das despesas primárias. A despesa com pessoal é em geral impactada por novas contratações, crescimento vegetativo da folha, reposição de servidores aposentados e correções salariais. A variação realizada de: 2021/2020 (+12,63%), 2022/2021 (+27,05%) e 2023/2022 (+41,36%), demonstra um aumento constante no gasto com pessoal.

Gráfico 6 – Evolução das despesas com pessoal e encargos sociais.

Fonte: Balanço Geral de 2020 a 2023, LOA 2024 e LDO 2025 b) **Outras Despesas Correntes** - Representa em média no período de 2020 a 2023 (35,89%) do total das despesas primárias. A variação histórica realizada no período de: 2021/2020 (-7,27%), 2022/2021 (+59,74%) e 2023/2022 (+40,43%). Nota-se um crescimento médio anual na ordem de 30,97% a.a. nesse grupo de despesas.

Gráfico 7 – Evolução de outras despesas correntes.

Fonte: Balanço Geral de 2020 a 2023, LOA 2024 e LDO 2025 c) **Investimentos** – Representa em média no período de: (2020 a 2023) 26,24% do total das despesas primárias. As variações realizadas ao longo últimos anos estão assim demonstradas: 2021/2020 (-32,76%), 2022/2021 (+76,91%) e 2023/2022 (-8,26%). No que tange aos investimentos os municípios de pequeno porte são muito dependentes da celebração de convênios e outros instrumentos congêneres com a União e suas Entidades bem como com o Estado. As previsões para investimentos no triênio 2025 a 2027, são em média 27,5 milhões anuais e estarão correlacionados à recuperação fiscal dos entes para a celebração de convênios e emendas parlamentares.

Gráfico 8 – Evolução das despesas com investimentos.

Fonte: Balanço Geral de 2020 a 2023, LOA 2024 e LDO 2025

Ressalta-se, contudo, que as estimativas das receitas administradas pelo município bem como as de transferências podem sofrer influência em sua realização de acordo com o desempenho da economia ao longo do exercício, a evolução dos indicadores financeiros e eventuais mudanças na legislação.

1.2 Projeções de Restos a Pagar Processados

A observância dos requisitos legais para execução da despesa pública muitas vezes exige o cumprimento de cronogramas que consomem vários meses, podendo se estender para exercícios futuros. Assim, ao final de um exercício, se a despesa empenhada ainda não houver sido paga, seu valor será reconhecido como despesa orçamentária, e caso cumpra os requisitos da legislação, será inscrita em restos a pagar.

A Lei nº 4.320/1964, em seu artigo 36, distingue os restos a pagar em duas categorias. Se os bens ou serviços já se encontrarem devidamente entregues e aceitos, restando apenas serem pagos, a obrigação será denominada restos a pagar processados. Caso a execução da despesa se encontre em qualquer outra fase, a obrigação recebe a denominação restos a pagar não processados.

Com a mudança da metodologia de apuração dos resultados fiscais da ótica de liquidação para a ótica de caixa se faz necessário projetar os montantes de restos a pagar para os próximos exercícios, pois a variação dos saldos de restos a pagar processados é um dos itens de ajuste na compatibilização dos resultados apurados acima e abaixo da linha. O Manual dos Demonstrativos Fiscais assim explica a necessidades desse ajuste:

VARIACÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)

Identifica a variação do saldo dos Restos a Pagar Processados no período. Este ajuste deve ser realizado tendo em vista que as despesas primárias diminuem as disponibilidades de caixa no momento de seu pagamento. Contudo, no cálculo da DCL, os restos a pagar processados são deduzidos das disponibilidades de caixa, impactando o valor da dívida líquida já no momento de sua inscrição. De forma a harmonizar os resultados primários e nominal acima da linha com a apuração abaixo da linha, é preciso, portanto, expurgar do resultado abaixo da linha o valor das variações no saldo de restos a pagar processados ocorridas durante o período de apuração.

A variação dos restos a pagar informada nessa linha deve ser compatível com os valores do período inicial e do período final que realmente provocaram impacto na DC, ou seja, deve-se observar a limitação do impacto da dedução dos restos a pagar processados até o total da Disponibilidade Bruta.

O quadro a seguir apresenta os valores de restos a pagar processados e não processados nos últimos exercícios: (Em R\$ 1,00)

SALDO INICIAL DE RESTOS A PAGAR PARA O ANO DE:				RESTOS A PAGAR PAGOS NO ANO DE:			
ANO	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL	ANO	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
2018	510.476,62	2.327.684,57	2.838.161,19	2018	509.603,03	1.669.077,58	2.178.680,61
2019	1.129.486,07	3.359.958,28	4.489.444,35	2019	962.664,65	2.720.062,29	3.682.726,94
2020	262.164,54	4.058.155,43	4.320.319,97	2020	259.092,53	3.316.206,37	3.575.298,90
2021	697.286,02	8.563.307,37	9.260.593,39	2021	694.214,01	5.290.797,68	5.985.011,69
2022	517.430,50	4.220.663,37	4.738.093,87	2022	502.241,50	3.427.262,71	3.929.504,21
2023	18.475,02	2.629.271,13	2.647.746,15	2023	0,00	2.317.801,97	2.317.801,97
2024	297.316,34	1.985.920,81	2.283.237,15	2024			
MÉDIA DE INSCRIÇÕES			4.368.228,01				
RESTOS A PAGAR CANCELADOS EM:				SALDO FINAL DE RESTOS A PAGAR NO ANO DE:			
ANO	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL	ANO	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
2018	0,00	235.811,22	235.811,22	2018	1.129.486,07	3.359.958,28	4.489.444,35
2019	0,00	481.068,72	481.068,72	2019	262.164,54	4.058.155,43	4.320.319,97
2020	0,00	360.253,76	360.253,76	2020	697.286,02	8.563.307,37	9.260.593,39
2021	0,00	3.013.376,71	3.013.376,71	2021	517.430,50	4.220.663,37	4.738.093,87
2022	0,00	344.045,08	344.045,08	2022	18.475,02	2.629.271,13	2.647.746,15
2023	0,00	134.651,61	134.651,61	2023	18.475,02	176.817,55	195.292,57

A projeção dos restos a pagar para os demais exercícios seguintes (2024 a 2027) utilizou-se como parâmetro de projeção as mesmas variações percentuais das despesas primárias totais para o exercício. (Em R\$ 1,00)

Projeção de Inscrição de Restos a Pagar Processados			
2024	2025	2026	2027
0,00	0,00	0,00	0,00

2. DINÂMICA DA DÍVIDA DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)

Segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal a abrangência da dívida pública a ser controlada por meio das metas fiscais tem relação direta com o conceito de Dívida Consolidada Líquida (DCL), que segundo o Manual dos Demonstrativos Fiscais do Tesouro nacional (MDF) corresponde à Dívida Consolidada ou Fundada menos as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiro, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Segundo a LRF, Dívida Consolidada ou Fundada corresponde ao montante total das obrigações financeiras, apurado sem duplicidade (excluídas obrigações entre órgãos da administração direta e entre estes e as entidades da administração indireta), assumidas:

a) pela emissão de títulos públicos, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses (dívida mobiliária); b) em virtude de leis, contratos (dívida contratual), convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses; c) pela realização de operações de crédito que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento. d) com os precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos; e) pela realização de operações equiparadas a operações de crédito pela LRF, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses.

Não compõem a dívida consolidada para efeito de verificação do cumprimento dos limites, os precatórios judiciais emitidos antes de 5 de maio de 2000, o passivo atuarial dos regimes próprios de previdência e a dívida contratual de PPP. De acordo com o MDF o entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos dos respectivos ajustes para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos com retorno garantido. Não são considerados haveres financeiros:

a) Os créditos tributários e não-tributários (exceto os empréstimos e financiamentos concedidos) reconhecidos segundo o princípio da competência, por meio de variações ativas; b) Os valores inscritos em Dívida Ativa; c) Outros valores que não representem créditos a receber, tais como Estoques e contas do Ativo Imobilizado; d) Os adiantamentos concedidos a fornecedores de bens e serviços, a pessoal e a terceiros; e) Depósitos restituíveis e valores vinculados; f) Participações permanentes da unidade em outras entidades em forma de ações ou cotas.

Nas projeções da trajetória da dívida pública consolidada foi tomado como ponto de partida o estoque final da dívida consolidada projetado para 2022, que, por definição, será o estoque inicial de 2023. A partir daí foram projetados os fluxos de que impactam o estoque da dívida:

a) ingressos de operações de crédito; b) juros por competência; c) pagamento do serviço da dívida (juros e amortização).

Para as operações de crédito levou-se em consideração o cronograma de desembolso dos financiamentos em andamento. No caso dos parcelamentos e renegociações de dívidas as projeções consideraram uma média histórica dos fluxos que impactaram os estoques dessas dívidas ao longo dos últimos anos.

Houve a preocupação em compatibilizar os resultados fiscais apurados pelo confronto das receitas e despesas (fluxo – acima da linha) com os calculados a partir da variação da dívida fiscal líquida (variação do estoque – abaixo da linha), conceito de dívida que segundo as estatísticas fiscais é representada pela dívida consolidada líquida ajustada pelos efeitos patrimoniais decorrentes:

a) da variação saldo restos a pagar processados; b) da receita de alienação de investimentos permanentes; c) dos passivos reconhecidos que impactem a dívida consolidada; d) variação cambial; e) pagamento de precatórios integrantes da dívida consolidada.

A previsão dos pagamentos de precatórios leva em conta a proposta feita pela Secretaria de Fazenda para o Tribunal de Justiça.

DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal devem ser estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem (2025) e para os dois seguintes (2026 e 2027). Para elaboração das projeções foram considerados:

a) receitas e despesas primárias sob a ótica de caixa (vide tópico 3); b) juros ativos (receitas de aplicações financeiras e Haveres financeiros) e juros passivos (incidentes sobre a DC) por competência; c) estoque da dívida consolidada; d) haveres financeiros (disponibilidades de caixa, aplicações financeiras e demais haveres financeiros).

O demonstrativo a seguir apresenta as metas fiscais para o triênio 2025 a 2027, sendo as metas dos dois últimos anos apenas indicativas da política fiscal do Município. Para obtenção dos valores constantes foi utilizado o IPCA. O Quadro demonstra a geração de déficits primários pelo município gerando um estoque de dívida líquida negativa o que indica que os haveres financeiros continuarão maiores do que o valor projetado para a dívida consolidada.

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) - R\$ 1,00.

ESPECIFICAÇÃO	<2025>				<2026>				<2027>			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a/PIB)	% RCL (a/RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b/PIB)	% RCL (b/RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c/PIB)	% RCL (c/RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	161.931.750,00	154.088.638,31	0,053%	104,55%	168.096.000,00	162.726.040,66	0,052%	104,39%	174.433.000,00	169.352.427,18	0,052%	104,24%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	159.221.750,00	151.509.896,28	0,052%	102,80%	165.370.000,00	160.087.124,88	0,051%	102,70%	171.674.000,00	166.673.786,41	0,051%	102,59%
Receitas Primárias Correntes	152.991.750,00	145.581.644,30	0,050%	98,78%	159.140.000,00	154.056.147,14	0,049%	98,83%	165.444.000,00	160.625.242,72	0,050%	98,87%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.159.750,00	28.698.972,31	0,010%	19,47%	30.802.000,00	29.818.005,81	0,010%	19,13%	31.422.000,00	30.506.796,12	0,009%	18,78%
Transferências Correntes	118.923.000,00	113.163.003,14	0,039%	76,78%	124.349.000,00	120.376.573,09	0,039%	77,22%	129.956.000,00	126.170.873,79	0,039%	77,66%
Demais Receitas Primárias Correntes	3.909.000,00	3.719.668,86	0,001%	2,52%	3.989.000,00	3.861.568,25	0,001%	2,48%	4.066.000,00	3.947.572,82	0,001%	2,43%
Receitas Primárias de Capital	6.230.000,00	5.928.251,97	0,002%	4,02%	6.230.000,00	6.030.977,73	0,002%	3,87%	6.230.000,00	6.048.543,69	0,002%	3,72%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	161.931.750,00	154.088.638,31	0,053%	104,55%	168.096.000,00	162.726.040,66	0,052%	104,39%	174.433.000,00	169.352.427,18	0,052%	104,24%

Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	158.681.750,00	150.996.051,00	0,052%	102,45%	164.731.000,00	159.468.538,24	0,051%	102,30%	170.948.000,00	165.968.932,04	0,051%	102,16%
Despesas Primárias Correntes	130.043.277,50	123.744.673,61	0,042%	83,96%	134.371.270,00	130.078.673,77	0,042%	83,45%	138.767.270,00	134.725.504,85	0,042%	82,92%
Pessoal e Encargos Sociais	62.757.000,00	59.717.385,10	0,020%	40,52%	64.917.000,00	62.843.175,22	0,020%	40,31%	67.072.000,00	65.118.446,60	0,020%	40,08%
Outras Despesas Correntes	67.286.277,50	64.027.288,51	0,022%	43,44%	69.454.270,00	67.235.498,55	0,022%	43,13%	71.695.270,00	69.607.058,25	0,021%	42,84%
Despesas Primárias de Capital	28.638.472,50	27.251.377,39	0,009%	18,49%	30.359.730,00	29.389.864,47	0,009%	18,85%	32.180.730,00	31.243.427,18	0,010%	19,23%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000%	0,00%	0,00	0,00	0,000%	0,00%	0,00	0,00	0,000%	0,00%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	169.931.750,00	161.701.160,91	0,055%	109,72%	176.366.000,00	170.731.848,98	0,055%	109,53%	182.968.000,00	177.638.834,95	0,055%	109,34%
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	162.134.750,00	154.281.806,07	0,053%	104,68%	168.338.000,00	162.960.309,78	0,052%	104,54%	174.697.000,00	169.608.737,86	0,052%	104,40%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	169.931.750,00	161.701.160,91	0,055%	109,72%	176.366.000,00	170.731.848,98	0,055%	109,53%	182.968.000,00	177.638.834,95	0,055%	109,34%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	169.931.750,00	161.701.160,91	0,055%	109,72%	176.366.000,00	170.731.848,98	0,055%	109,53%	182.968.000,00	177.638.834,95	0,055%	109,34%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	540.000,00	513.845,28	0,000%	0,35%	639.000,00	618.586,64	0,000%	0,40%	726.000,00	704.854,37	0,000%	0,43%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI)=(V)+(III-IV)	-7.797.000,00	-7.419.354,84	-0,003%	-5,03%	-8.028.000,00	-7.771.539,21	-0,002%	-4,99%	-8.271.000,00	-8.030.097,09	-0,002%	-4,94%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	2.191.000,00	2.084.879,63	0,001%	1,41%	2.187.000,00	2.117.134,56	0,001%	1,36%	2.197.000,00	2.133.009,71	0,001%	1,31%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	1.450.000,00	1.379.769,72	0,000%	0,94%	1.500.000,00	1.452.081,32	0,000%	0,93%	1.555.000,00	1.509.708,74	0,000%	0,93%
Dívida Pública Consolidada (DC)	7.024.162,38	6.683.949,36	0,002%	4,54%	5.274.162,38	5.105.675,10	0,002%	3,28%	4.413.234,17	4.284.693,37	0,001%	2,64%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-1.626.057,20	-1.547.299,65	-0,001%	-1,05%	-2.077.127,48	-2.010.772,00	-0,001%	-1,29%	-2.477.020,61	-2.404.874,38	-0,001%	-1,48%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-271.580,37	-258.426,46	0,000%	-0,18%	-451.070,28	-436.660,48	0,000%	-0,28%	-399.893,13	-388.245,76	0,000%	-0,24%

FONTE: PLDO 2025

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

Parâmetros	2025	2026	R\$ 1,00									
PIB nominal - Estado de Mato Grosso (R\$ mil)	307.115.320,24	322.434.622,34	333.719.834,12									
Receita Corrente Líquida - RCL	154.882.750,00	161.027.000,00	167.341.000,00									

Fonte: IPCA - BCB-BOLETIM FOCUS DO DIA 22-03-2024

Dívida Consolidada

Conforme estabelece a LRF, a dívida pública consolidada ou fundada corresponde ao montante total, apurado sobre duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento. A DC é um indicador importante para avaliação dos limites de endividamento público para os entes da Federação definidos na Resolução do Senado. No exercício de 2020 houve uma contratação de dívida no valor de 14.000.000,00 (catorze milhões de reais), representando 19,11% da RCL daquele exercício. A trajetória esperada para o triênio 2025 a 2027 é de diminuição gradativa da Dívida Consolidada, levando-se em consideração a inicialização já em 2022, das amortizações da Operação de Crédito, como pode ser verificado em quadro colacionado abaixo.

Fonte: <https://sadipep.tesouro.gov.br/>

Vale ressaltar que depois de definidas e aprovadas as metas fiscais (resultados primário e nominal), o monitoramento será realizado por meio de demonstrativo específico que integra o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO). Visando à padronização dos demonstrativos, a Secretaria do Tesouro Nacional publica periodicamente o Manual de Demonstrativos Fiscais, que define a estrutura da demonstração para que União, Estados, DF e Municípios evidenciem, bimestralmente, o resultado primário do período. Também é importante registrar que a partir de 2018 a apuração dos resultados fiscais far-se-ão estritamente sob o critério de caixa tanto para as receitas como para as despesas. A apuração bimestral se interliga com a necessidade de acompanhamento da programação financeira e, caso a expectativa de receita reestimada a cada bimestre não comporte o cumprimento da meta de resultado primário, o governante deverá limitar a movimentação de empenho e financeira.

DEMONSTRATIVO 2 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Inciso I do § 2º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Demonstrativo informa as metas (em valores e em percentual da RCL) para receita (total e primária), despesa (total e primária), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o segundo ano anterior ao ano de referência da LDO (por exemplo, para a LDO

feita em 2024 e se referindo ao exercício de 2025, será avaliado o cumprimento das metas relativas ao exercício de 2023, que é o exercício anterior ao da elaboração da LDO). Segundo o Manual dos Demonstrativos Fiscais alguns fatores, tais como o cenário macroeconômico, as taxas de câmbio e de inflação, devem ser motivo de explicação a respeito dos resultados obtidos.

Assim, a principal finalidade é a de estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro de 2023, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas. Para o cálculo do Resultado Primário utiliza-se a metodologia acima da linha, isto é, o confronto das Receitas Primárias (I) menos as Despesas Primárias (II) e indica se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Vale ressaltar que pela metodologia acima da linha, o resultado nominal é obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos), que não são apresentados no quadro exigido pela STN, mas está implícito na diferença entre o resultado nominal e o primário.

O valor da Dívida Pública Consolidada corresponde ao total apurado:

a) das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; b) das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses, ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; c) dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Já a dívida Consolidada Líquida (DCL) segundo a LRF corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

A Lei nº 1317, de 29 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023) revisada pela Lei nº 1346 de 28 de dezembro de 2022, estabeleceu a meta de R\$ 1.136.000,00 de superávit primário e a Lei nº 1343, de 15 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2023), que estimou a receita e fixou a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, considerou a mesma meta para fins de compatibilizar as ações orçamentárias com o resultado primário que é apurado sob a ótica de caixa.

Encerrado o exercício de 2023, verificou-se que o Município atingiu um déficit primário de R\$ 14,446 milhões.

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
<MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT>									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
<ANO DE REFERÊNCIA 2025>									
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)									
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023	% PIB	% RCL	R\$ 1,00		
	(a)			(b)			Variação		
							Valor	%	
							(c) = (b-a)	(c/a) x 100	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	146.000.000,00	0,06%	115,43%	129.410.790,80	0,05%	104,71%	-16.589.209,20	-11,36	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	143.535.000,00	0,06%	113,48%	124.394.416,27	0,05%	100,66%	-19.140.583,73	-13,34	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	146.000.000,00	0,06%	115,43%	141.786.651,57	0,06%	114,73%	-4.213.348,43	-2,89	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	142.399.000,00	0,06%	112,58%	138.841.035,73	0,06%	112,35%	-3.557.964,27	-2,50	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	153.000.000,00	0,07%	120,96%	139.879.738,95	0,06%	113,19%	-13.120.261,05	-8,58	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	146.078.000,00	0,06%	115,49%	127.118.411,09	0,05%	102,86%	-18.959.588,91	-12,98	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	153.000.000,00	0,07%	120,96%	145.543.217,74	0,06%	117,77%	-7.456.782,26	-4,87	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	149.399.000,00	0,06%	118,11%	142.597.601,90	0,06%	115,39%	-6.801.398,10	-4,55	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	1.136.000,00	0,00%	0,90%	-14.446.619,46	-0,01%	-11,69%	-15.582.619,46	-1.371,71	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-2.185.000,00	0,00%	-1,73%	-29.925.810,27	-0,01%	-24,21%	-27.740.810,27	1.269,60	
Dívida Pública Consolidada (DC)	10.524.162,38	0,00%	8,32%	11.621.121,88	0,00%	9,40%	1.096.959,50	0,00	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-19.622.217,62	-0,01%	-15,51%	-22.192.233,94	-0,01%	-17,96%	-2.570.016,32	13,10	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-14.604.672,93	-0,01%	-11,55%	-11.737.340,27	0,00%	-9,50%	2.867.332,66	-19,63	
FONTE: Balanço Geral Consolidado 2023									
NOTA: MDF 14ª EDIÇÃO - A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.									
Parâmetros		Valor Previsto 2023	Valor Realizado 2023	R\$ 1,00					
PIB nominal - Estado de Mato Grosso (R\$ milhões)		235.356.072,37	235.356.072,37						
Receita Corrente Líquida - RCL (R\$ 1,00)		126.488.000,00	123.583.828,85						

Nota Explicativa:

As instruções de preenchimento do Demonstrativo 1 – Metas Anuais, quanto às despesas, contidas no Manual Demonstrativos Fiscais - 14ª Edição, Página 79, não faz alusão àquelas despesas custeadas com recursos financeiros provenientes de superávit financeiro apurado em exercício anterior, senão, vejamos:

Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)

Registra os valores estimados para as despesas totais para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Não devem ser consideradas as despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS. Ressalta-se que no total dos valores estimados para as despesas estarão incluídas as projeções para os pagamentos de restos a pagar e, portanto, não se aplica nesse demonstrativo a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual.

Veja que na orientação só se excluem as projeções para pagamento de restos a pagar, quanto a necessidade de equilíbrio entre LDO e LOA.

Sendo assim, se Lei Orçamentária Anual, como próprio nome diz, estima a receita e fixa a despesa do exercício, não haverá a possibilidade de se fixar despesa decorrente de Superávit de exercício anterior.

O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, embora seja uma das fontes possíveis para a abertura de créditos adicionais, já foi computado como receita de exercícios anteriores e, por essa razão, não deve ser considerado entre as receitas do exercício atual, nem na previsão inicial, nem na previsão atualizada. Como as despesas autorizadas podem utilizar como fonte de recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, é razoável que o eventual confronto entre a previsão de receitas e as despesas autorizadas evidencie desequilíbrio no balanço orçamentário. A constatação de tal fato, isoladamente, não representa indício de má gestão.

No caso de déficit apurado em razão da execução de despesas com benefícios previdenciários incluídos no orçamento com base na conta “Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores”, esse valor deverá ser evidenciado em nota de rodapé. **Esse procedimento também vale para o déficit apurado em razão da execução de despesas com base no superávit financeiro utilizado para abertura de créditos adicionais, informado nas linhas de “Saldo de Exercícios Anteriores” (grifei)**

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Registrar o valor de recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores, identificados no Balanço Patrimonial do exercício anterior ao de referência, **que está sendo utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos orçamentários (iniciais ou adicionais).**

As receitas arrecadadas e classificadas no exercício anterior ao de referência, portanto,

pertencentes àquele exercício, que constaram do superávit financeiro identificado no Balanço Patrimonial do ente, e que serviram de fonte de financiamento de abertura e reabertura de créditos orçamentários no exercício atual, devem ter seus valores identificados nessa linha, no montante equivalente aos créditos autorizados e executados.

Esta identificação atende não só ao princípio do equilíbrio financeiro, o qual dispõe que, para a realização de uma despesa, deverá haver uma receita correspondente, como também atende ao princípio da competência, conforme determina o Art. 35 da Lei nº 4.320 /64, que assim dispõe:

“Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:

I – as receitas nele arrecadadas; e

II – as despesas nele legalmente empenhadas.”

Tais valores não poderão ser lançados novamente como receita orçamentária já que pertencem ao exercício financeiro no qual foram arrecadados, como também não poderão ser considerados no cálculo de déficit ou superávit orçamentários, pois representam recursos arrecadados em exercícios anteriores.

Os Saldos de Exercícios Anteriores não podem ser considerados no cálculo de déficit ou superávit orçamentários, pois representam recursos que não foram arrecadados no exercício de referência.

SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Registrar o valor de recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores, identificados no Balanço Patrimonial do exercício anterior ao de referência, que está sendo utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais. Apresentará valores somente nas colunas que se referem à previsão atualizada e à receita realizada até o bimestre e esses valores deverão corresponder ao total dos créditos adicionais abertos com esses recursos.

No caso de déficit apurado em razão da execução de despesas orçamentárias primárias do exercício com base em recursos decorrentes de “Saldo de Exercícios Anteriores”, esse valor deverá ser evidenciado em nota explicativa.

Para a finalidade de apuração do superávit financeiro, deve-se considerar a previsão do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64: “*Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a ele vinculadas*”.

Abaixo demonstramos o cálculo do Resultado Primário com as devidas correções, ou seja, excluindo-se as despesas custeadas com recursos de **superávit financeiro utilizado para abertura de créditos adicionais.**

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - ACIMA DA LINHA - 2023 - REVISADO - SEM RPPS E SEM DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERAVIT FINANCEIRO DO ANO ANTERIOR		
METAS FISCAIS		
Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha.		
RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA REALIZADA (a)	
Receitas Primárias Correntes	119.622.445,25	

Receitas Primárias de Capital	4.771.971,02	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	124.394.416,27	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (c)
Despesas Primárias Correntes	99.173.910,03	1.314.206,10
Despesas Primárias de Capital	9.571.497,05	1.003.595,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	108.745.407,08	2.317.801,97
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)	13.331.207,22	
Meta de Resultado primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2023 - Valor Corrente.	1.136.000,00	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros e Encargos Ativos (IV)	4.534.325,11	
Juros e Encargos Passivos (V)	1.563.891,20	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV-V)	16.301.641,13	
Meta da Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2023 - Valor Corrente	1.422.000,00	
Fonte: BALANÇO ORÇAMENTARIO ANUAL 2023 - CONSOLIDADO		

Verifica-se que obtivemos um Superávit Primário de R\$ 13.331.207,22, superando em 1.073,52% o resultado previsto.

DEMONSTRATIVO 3 METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES § 2o, inciso II, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal do ente federativo, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes. Vale ressaltar que para avaliação de consistência deve-se levar em consideração que a partir de 2018 a metodologia de projeção considerou os valores sob a ótica de caixa, enquanto nos anos anteriores o critério é o de despesa liquidada.

Os critérios utilizados para as projeções do triênio 2025 a 2027 estão apresentados e detalhados no tópico “Metodologia de Cálculo”, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal que a obrigatoriedade de os demonstrativos de metas serem instruídos com a memória e metodologia de cálculo, objetivando demonstrar como tais valores foram obtidos.

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
<MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT>											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
<ANO DE REFERÊNCIA 2025>											
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	<2022>	<2023>	%	<2024>	%	2025>	%	<2026>	%	<2027>	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	123.225.487,30	129.410.790,80	1,05%	144.945.000,00	1,12%	161.931.750,00	1,12%	168.096.000,00	1,04%	174.433.000,00	1,04%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	117.550.862,77	124.394.416,27	1,06%	141.003.000,00	1,13%	159.221.750,00	1,13%	165.370.000,00	1,04%	171.674.000,00	1,04%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	116.167.694,72	141.786.651,57	1,22%	144.945.000,00	1,02%	161.931.750,00	1,12%	168.096.000,00	1,04%	174.433.000,00	1,04%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	113.812.018,74	138.841.035,73	1,22%	141.745.000,00	1,02%	158.681.750,00	1,12%	164.731.000,00	1,04%	170.948.000,00	1,04%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	129.729.089,20	139.879.738,95	1,08%	152.183.000,00	1,09%	169.931.750,00	1,12%	176.366.000,00	1,04%	182.968.000,00	1,04%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	120.015.300,05	127.118.411,09	1,06%	143.726.000,00	1,13%	162.134.750,00	1,13%	168.338.000,00	1,04%	174.697.000,00	1,04%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	118.931.124,37	145.543.217,74	1,22%	152.183.000,00	1,05%	169.931.750,00	1,12%	176.366.000,00	1,04%	182.968.000,00	1,04%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	116.575.448,39	142.597.601,90	1,22%	148.983.000,00	1,04%	169.931.750,00	1,14%	176.366.000,00	1,04%	182.968.000,00	1,04%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	3.738.844,03	-14.446.619,46	-3,86%	-742.000,00	0,05%	540.000,00	-0,73%	639.000,00	1,18%	726.000,00	1,14%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	7.178.695,69	-29.925.810,27	-4,17%	-5.999.000,00	0,20%	-7.797.000,00	1,30%	-8.028.000,00	1,03%	-8.271.000,00	1,03%
Dívida Pública Consolidada (DC)	13.002.846,52	11.621.121,88	0,00%	8.774.162,38	0,00%	7.024.162,38	0,00%	5.274.162,38	0,00%	4.413.234,17	0,00%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-33.479.731,39	-22.192.233,94	0,66%	-1.354.476,83	0,06%	-1.626.057,20	1,20%	-2.077.127,48	1,28%	-2.477.020,61	1,19%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-8.054.946,06	-11.737.340,27	1,46%	18.267.740,79	-1,56%	-271.580,37	-0,01%	-451.070,28	1,66%	-399.893,13	0,89%
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	<2022>	<2023>	%	<2024>	%	2025>	%	<2026>	%	<2027>	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	133.601.073,33	134.108.402,51	1,00%	144.945.000,00	1,08%	156.259.529,09	1,08%	157.128.435,22	1,01%	158.302.023,78	1,01%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	127.448.645,42	128.909.933,58	1,01%	141.003.000,00	1,09%	153.644.456,24	1,09%	154.580.295,38	1,01%	155.798.166,80	1,01%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	125.949.014,62	146.933.507,02	1,17%	144.945.000,00	0,99%	156.259.529,09	1,08%	157.128.435,22	1,01%	158.302.023,78	1,01%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	123.394.990,72	143.880.965,33	1,17%	141.745.000,00	0,99%	153.123.371,61	1,08%	153.982.987,47	1,01%	155.139.304,84	1,01%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	140.652.278,51	144.957.373,47	1,03%	152.183.000,00	1,05%	163.979.301,36	1,08%	164.858.852,12	1,01%	166.047.735,73	1,01%

Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	130.120.588,31	131.732.809,41	1,01%	143.726.000,00	1,09%	156.455.418,32	1,09%	157.354.645,73	1,01%	158.541.609,95	1,01%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	128.945.125,04	150.826.436,54	1,17%	152.183.000,00	1,01%	163.979.301,36	1,08%	164.858.852,12	1,01%	166.047.735,73	1,01%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	126.391.101,14	147.773.894,85	1,17%	148.983.000,00	1,01%	163.979.301,36	1,10%	164.858.852,12	1,01%	166.047.735,73	1,01%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	4.053.654,70	-14.971.031,75	-3,69%	-742.000,00	0,05%	521.084,63	-0,70%	597.307,91	1,15%	658.861,97	1,10%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	7.783.141,87	-31.012.117,18	-3,98%	-5.999.000,00	0,19%	-7.523.883,05	1,25%	-7.504.206,39	1,00%	-7.506.125,78	1,00%
Dívida Pública Consolidada (DC)	14.097.686,20	12.042.968,60	0,00%	8.774.162,38	0,00%	6.778.116,74	0,00%	4.930.045,22	0,00%	4.005.113,14	0,00%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-36.298.724,77	-22.997.812,03	0,63%	-1.354.476,83	0,06%	-1.569.098,91	1,16%	-1.941.603,55	1,24%	-2.247.954,09	1,16%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-8.733.172,52	-12.163.405,72	1,39%	18.267.740,79	-1,50%	-262.067,33	-0,01%	-421.639,82	1,61%	-362.912,36	0,86%

FONTE: PLDO 2025

NOTA: MDF 14ª - A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

VALOR CORRENTE X	1,0842	1,0363	1,0000	1,0363	1,0698	1,1019
ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
ANO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
IPCA (IBGE) - % a.a.	5,79%	4,62%	3,63%	3,23%	3,18%	3,00%

Fonte: Boletim FOCUS de 22 de março de 2024

DEMONSTRATIVO 4

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

§ 2º, inciso III, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Patrimônio Líquido (PL) reflete, em termos monetários, a situação patrimonial líquida do Município, ou seja, representa a diferença entre o "Ativo Real" e o "Passivo Real". Integram o patrimônio líquido: patrimônio/capital social, reservas, resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), as contas que compõem o PL são as seguintes:

a) **Patrimônio/Capital Social:** Compreende o patrimônio social das autarquias, fundações e fundos e o capital social das demais entidades da administração indireta. b) **Reservas:** Compreende os valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado, as reservas constituídas com parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades específicas e as demais reservas, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação. c) **Resultados Acumulados:** Compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. A conta Ajustes de Exercícios Anteriores, que registra os efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, integra a conta Resultados Acumulados.

O Patrimônio Líquido vem apresentando aumento ao longo dos três exercícios em análise, 2021, 2022 e 2023, em razão de alterações significativas que ocorreram devido a mudanças de metodologia previstas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Quando comparados os exercícios de 2022 e 2021, o aumento do PL foi de 32,67%, já 2023 comparado à 2022, houve um decréscimo -0,04%, conforme demonstrativo:

ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) – (R\$ 1,00)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2022	%	2023	%
Patrimônio/Capital/AFAC	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	132.696.706,41	100,00%	176.048.125,02	100,00%	175.979.522,58	100,00%
TOTAL	132.696.706,41	100,00%	176.048.125,02	100,00%	175.979.522,58	100,00%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2022	%	2023	%
Patrimônio	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	412.799,58	52,81%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultados Acumulados	-368.925,74	47,19%	-3.238.819,05	100,00%	-3.276.914,04	100,00%
TOTAL	43.873,84	100,00%	-3.238.819,05	100,00%	-3.276.914,04	100,00%

Fonte: Balanço Patrimonial 2021, 2022 e 2023.

DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS; Em continuidade à demonstração da evolução do patrimônio líquido, deve ser destacada, segundo o inciso III do § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos. É importante ressaltar o disposto no **art. 44 da LRF**, segundo o qual é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao Regime Geral de Previdência Social ou aos RPPS. A LRF estabeleceu esse artigo objetivando preservar o patrimônio público, de forma a impedir que os valores provenientes da alienação de bens cubram despesas que deveriam ser suportadas por receitas correntes de forma a evitar que haja a dilapidação do patrimônio público. Todavia, o que se quer é impedir a alienação de bens sem contrapartida de novos investimentos. O Demonstrativo deve conter informações sobre as receitas realizadas por meio da alienação de ativos (discriminando as alienações de bens móveis e imóveis), e as despesas executadas resultantes da aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, discriminando as despesas de capital e as despesas correntes dos regimes de previdência. O Demonstrativo Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estar

acompanhado de análise dos valores apresentados, de forma a dar maior clareza possível à visualização da situação descrita, destacando as eventuais variações atípicas e tendências de queda ou crescimento dos valores de um exercício financeiro para outro. **Objetivo do Demonstrativo** - O objetivo do Demonstrativo é assegurar a **transparência** da forma como o ente utilizou os recursos obtidos com a alienação de ativos, com vistas à preservação do patrimônio público. Como podemos observar no demonstrativo abaixo, houve alienação de ativos no período solicitado.

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
<ANO DE REFERÊNCIA 2025>			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	<2023> (a)	<2022> (b)	<2021> (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	560.560,77	417.166,10	141.485,81
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	485.270,40	397.956,70	139.526,64
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	75.290,37	19.209,40	1.959,17
DESPESAS EXECUTADAS	<2023> (d)	<2022> (e)	<2021> (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	3.466,37	0,00	1.959,11
DESPESAS DE CAPITAL	3.466,37	0,00	1.959,11
Investimentos	3.466,37	0,00	1.959,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	<2022> (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	<2021> (h) = ((Ib – ILe) + IIIi)	<2020> (i) = (Ic – IIIf)
VALOR (III)	1.113.787,20	556.692,80	139.526,70
FONTE: Balanço Geral Consolidado 2021, 2022 e 2023			

DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

INTRODUÇÃO

As tabelas que compõem este demonstrativo, apresentadas a seguir, visam atender ao estabelecido no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterà a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS.

Conteúdo do Demonstrativo

O Demonstrativo conterà duas tabelas correspondentes aos demonstrativos publicados no RREO. A avaliação da situação financeira terá como base os Anexos 4 do RREO, tópico 03.04.05.01 do MDF – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicados no último bimestre do segundo ao quarto anos anteriores ao ano de referência da LDO. A avaliação atuarial será baseada no Anexo 10 do RREO, tópico 03.10.00 do MDF – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência, publicado no RREO do último bimestre do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO. Eventuais mudanças no cenário socioeconômico que ensejem revisão das variáveis consideradas nas projeções atuariais implicam a elaboração de novas projeções.

Cumpra destacar outros dois dispositivos da LRF, que servirão de base para a avaliação financeira e atuarial do RPPS:

- o art. 24, que estabelece que nenhum benefício ou serviço relativo à seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a indicação da fonte de custeio total, nos termos do § 5º do art. 195 da Constituição Federal, atendidas ainda as exigências do art. 17;
- o § 1º do art. 43, que dispõe que as disponibilidades de caixa do Regime Geral de Previdência Social, e dos RPPS, ainda que vinculadas a fundos específicos a que se referem os arts. 249 e 250 da Constituição Federal, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

Os demonstrativos também deverão estar acompanhados de análise descritiva dos parâmetros utilizados na avaliação atuarial e de valores que possuam maior relevância para o entendimento da situação financeira e atuarial do RPPS. Na análise e nas projeções devem ser atendidas as normas e critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social. Variações atípicas observadas, base de dados utilizada e outros elementos considerados relevantes também deverão ser objetos de análise, estabelecendo-se, dessa forma, consistência entre os dados utilizados e os valores apresentados.

Objetivo do Demonstrativo

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência à situação financeira e atuarial do RPPS para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA.

MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
2025			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	4.784.658,56	5.502.106,63	9.275.161,83

Receitas de Contribuições	4.478.885,17	5.502.106,63	6.145.920,10
Receita de Contribuições dos Segurados	2.041.499,45	2.464.437,28	2.723.994,82
Ativo	2.040.725,63	2.462.640,04	2.722.000,09
Inativo	773,82	1.797,24	1.994,73
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	2.437.385,72	3.037.669,35	3.421.925,28
Ativo	2.437.385,72	3.037.669,35	3.421.925,28
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	305.773,39	-	3.129.241,73
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	305.773,39	-	3.129.241,73
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	4.784.658,56	5.502.106,63	9.275.161,83
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Benefícios	1.566.338,52	2.357.485,86	3.167.609,19
Aposentadorias	1.251.615,02	1.980.278,10	2.713.101,94
Pensões por Morte	314.723,50	377.207,76	454.507,25
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.566.338,52	2.357.485,86	3.167.609,19
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	3.218.320,04	3.144.620,77	6.107.552,64
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2022	2023
VALOR			

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023
VALOR	2.897.550,00	4.035.910,00	3.310.733,34
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	685.228,09	1.001.495,27	1.193.786,32
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	799.275,04	889.447,29	472.587,53
Investimentos e Aplicações	33.655.732,35	40.508.059,62	50.556.819,88
Outro Bens e Direitos	43.873,84	47.374,44	50.488,91
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Receitas Correntes	419.499,63	539.146,59	633.250,93
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	419.499,63	539.146,59	633.250,93
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Despesas Correntes (XIII)	331.584,55	401.243,79	583.992,98
Pessoal e Encargos Sociais	166.488,43	163.463,16	181.883,90
Demais Despesas Correntes	165.096,12	237.780,63	402.109,08
Despesas de Capital (XIV)	3.530,00	4.700,00	4.964,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	335.114,55	405.943,79	588.956,98
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	84.385,08	133.202,80	44.293,95

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Ant.) + (c)
2023				51.029.407,41
2024	10.394.611,39	5.023.912,50	5.370.698,89	56.400.106,30
2025	11.057.929,58	5.626.208,84	5.431.720,74	61.831.827,04
2026	11.313.164,21	5.961.989,00	5.351.175,21	67.183.002,25
2027	11.353.507,57	6.823.214,72	4.530.292,85	71.713.295,10
2028	11.540.758,99	7.197.613,69	4.343.145,30	76.056.440,40
2029	11.787.858,64	7.422.992,88	4.364.865,76	80.421.306,16
2030	11.941.818,39	7.872.327,18	4.069.491,21	84.490.797,37
2031	12.155.018,25	8.143.511,78	4.011.506,47	88.502.303,84
2032	12.283.053,11	8.595.944,82	3.687.108,29	92.189.412,13
2033	12.308.696,62	9.268.936,09	3.039.760,53	95.229.172,66

2034	12.531.722,56	9.377.330,05	3.154.392,51	98.383.565,17
2035	12.368.356,22	10.367.158,76	2.001.197,46	100.384.762,63
2036	12.303.120,64	11.056.802,97	1.246.317,67	101.631.080,30
2037	12.176.225,92	11.722.835,07	453.390,85	102.084.471,15
2038	12.010.083,86	12.394.534,03	-384.450,17	101.700.020,98
2039	11.810.826,32	13.015.066,68	-1.204.240,36	100.495.780,62
2040	11.425.343,55	14.030.622,03	-2.605.278,48	97.890.502,14
2041	10.785.939,59	15.404.312,77	-4.618.373,18	93.272.128,96
2042	10.381.930,91	15.980.248,02	-5.598.317,11	87.673.811,85
2043	9.725.294,61	16.918.185,72	-7.192.891,11	80.480.920,74
2044	8.990.559,67	17.929.658,92	-8.939.099,25	71.541.821,49
2045	8.182.513,47	18.874.130,91	-10.691.617,44	60.850.204,05
2046	7.204.860,76	19.779.320,19	-12.574.459,43	48.275.744,62
2047	6.310.398,06	20.340.182,59	-14.029.784,53	34.245.960,09
2048	5.326.714,95	20.865.316,62	-15.538.601,67	18.707.358,42
2049	4.348.554,93	21.227.263,60	-16.878.708,67	1.828.649,75
2050	4.183.042,86	21.392.207,50	-17.209.164,64	(15.380.514,89)
2051	3.947.014,64	22.230.283,56	-18.283.268,92	(33.663.783,81)
2052	3.782.368,48	22.634.041,40	-18.851.672,92	(52.515.456,73)
2053	3.701.675,97	22.752.482,76	-19.050.806,79	(71.566.263,52)
2054	3.655.190,82	22.315.907,20	-18.660.716,38	(90.226.979,90)
2055	3.649.138,57	22.686.424,98	-19.037.286,41	(109.264.266,31)
2056	361.957,72	22.054.940,02	-21.692.982,30	(130.957.248,61)
2057	302.405,69	21.895.744,83	-21.593.339,14	(152.550.587,75)
2058	280.075,18	21.375.954,34	-21.095.879,16	(173.646.466,91)
2059	54.074,37	20.856.427,84	-20.802.353,47	(194.448.820,38)
2060	16.603,04	20.308.171,94	-20.291.568,90	(214.740.389,28)
2061	0,00	19.787.794,67	-19.787.794,67	(234.528.183,95)
2062	0,00	19.247.230,99	-19.247.230,99	(253.775.414,94)
2063	0,00	18.568.474,40	-18.568.474,40	(272.343.889,34)
2064	0,00	18.001.436,98	-18.001.436,98	(290.345.326,32)
2065	0,00	17.016.225,65	-17.016.225,65	(307.361.551,97)
2066	0,00	15.992.312,01	-15.992.312,01	(323.353.863,98)
2067	0,00	15.218.823,84	-15.218.823,84	(338.572.687,82)
2068	0,00	14.134.485,22	-14.134.485,22	(352.707.173,04)
2069	0,00	12.936.128,23	-12.936.128,23	(365.643.301,27)
2070	0,00	11.531.275,65	-11.531.275,65	(377.174.576,92)
2071	0,00	10.255.705,83	-10.255.705,83	(387.430.282,75)
2072	0,00	9.297.030,90	-9.297.030,90	(396.727.313,65)
2073	0,00	8.106.379,71	-8.106.379,71	(404.833.693,36)
2074	0,00	6.973.763,41	-6.973.763,41	(411.807.456,77)
2075	0,00	6.152.305,98	-6.152.305,98	(417.959.762,75)
2076	0,00	5.201.199,34	-5.201.199,34	(423.160.962,09)
2077	0,00	4.500.883,90	-4.500.883,90	(427.661.845,99)
2078	0,00	3.892.233,12	-3.892.233,12	(431.554.079,11)
2079	0,00	3.471.565,07	-3.471.565,07	(435.025.644,18)
2080	0,00	3.053.016,76	-3.053.016,76	(438.078.660,94)
2081	0,00	2.016.933,04	-2.016.933,04	(440.095.593,98)
2082	0,00	1.317.388,39	-1.317.388,39	(441.412.982,37)
2083	0,00	874.454,89	-874.454,89	(442.287.437,26)
2084	0,00	443.307,12	-443.307,12	(442.730.744,38)
2085	0,00	222.615,86	-222.615,86	(442.953.360,24)
2086	0,00	77.060,08	-77.060,08	(443.030.420,32)
2087	0,00	2.504,94	-2.504,94	(443.032.925,26)
2088	0,00	0,00	0,00	(443.032.925,26)
2089	0,00	0,00	0,00	(443.032.925,26)
2090	0,00	0,00	0,00	(443.032.925,26)
2091	0,00	0,00	0,00	(443.032.925,26)
2092	0,00	0,00	0,00	(443.032.925,26)
2093	0,00	0,00	0,00	(443.032.925,26)
2094	0,00	0,00	0,00	(443.032.925,26)
2095	0,00	0,00	0,00	(443.032.925,26)
2096	0,00	0,00	0,00	(443.032.925,26)
2097	0,00	0,00	0,00	(443.032.925,26)
2098	0,00	0,00	0,00	(443.032.925,26)
2099	0,00	0,00	0,00	(443.032.925,26)
2100	0,00	0,00	0,00	(443.032.925,26)

PFUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) 3

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant.) + (c)

Notas Explicativas:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

3 O Município não possui Plano Financeiro.

DEMONSTRATIVO 7 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

§ 2o, inciso V, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Demonstrativo tem por objetivo dar transparência às renúncias de receita previstas no projeto de LDO, para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das renúncias fiscais concedidas. Apesar de esse demonstrativo ter por base legal o art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), ele visa a dar transparência também ao cumprimento dos requisitos exigidos para a concessão ou ampliação de benefícios de natureza tributária dispostos no art. 14 da LRF, que estabelece:

A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deve estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na LDO e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas fiscais previstas no anexo próprio da LDO; II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Para realização das estimativas de renúncia foram realizadas pesquisas no sistema de controle do crédito tributário relativas ao ano base de 2023 e projetado os valores para o triênio 2025 a 2027. Utilizou-se como índice de atualização o IPCA conforme tabela de parâmetros macroeconômicos.

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA				RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)				2025	2026	2027
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO				
LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2005 - INTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ						
Art. 4º São imunes dos impostos municipais:						
IPTU	Imunes	I - O patrimônio e os serviços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, e respectivas autarquias, cujos serviços sejam vinculados às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes;	10.000	10.000	10.000	
IPTU	Imunes	II - Os templos de qualquer culto;	10.000	10.000	10.000	
IPTU	Imunes	III - O patrimônio e os serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, observados os requisitos do artigo 5º	10.000	10.000	10.000	
Art. 25. O pagamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana poderá se processar nos prazos estipulados pelo Poder Executivo nos avisos de lançamento, da seguinte forma:						
IPTU	Descontos	I - A vista com no mínimo 20% de desconto, sobre o valor originário da obrigação tributária a ser expresso em números. (Redação dada pela Lei Complementar nº 93/2014) - § 1º O percentual de desconto para pagamento à vista, diferente do disposto no inciso um deste artigo, dependerá de lei específica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 93/2014)	1.300.000	1.350.000	1.400.000	
Art. 28. São isentos do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana:						
IPTU	Isenção	I - os imóveis cedidos gratuitamente em sua totalidade para uso exclusivo do objetivo social das entidades imunes pela Constituição Federal, quando em regime de comodato devidamente registrado no Cartório competente, dentro da vigência do mesmo, e mediante verificação "in loco" pelo Órgão Municipal competente; (Redação dada pela Lei Complementar nº 93/2014)	10.000	10.000	10.000	
IPTU	Isenção	II - o imóvel residencial, pertencente e utilizado para uso próprio de aposentados, pensionistas ou beneficiários assistenciais permanentes pertencentes a qualquer Instituto Previdenciário Oficial, com sede no território nacional, sujeito entretanto, à análise e concessão pela Secretaria Municipal de Finanças; (Redação dada pela Lei Complementar nº 93/2014)	110.000	115.000	120.000	
IPTU	Isenção	VII - O imóvel que, localizado dentro da zona urbana, seja comprovadamente utilizado em exploração extrativo-vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, desde que comprovada à inscrição e pagamento de tais bens perante o Imposto Territorial Rural - ITR. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 93/2014)	5.000	5.000	5.000	
Art. 34. São imunes ao imposto: ITBI						
ITBI	Imunes	I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, inclusive suas autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere aos imóveis vinculados às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes;	10.000	10.000	10.000	
ITBI	Imunes	II - templos de qualquer culto;	20.000	20.000	20.000	
ITBI	Imunes	III - os partidos políticos, inclusive suas fundações, as entidades sindicais dos trabalhadores, as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, observados os requisitos da lei;	5.000	5.000	5.000	
ITBI	Imunes	IV - a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital e a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente fora compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.	200.000	220.000	240.000	
Art. 109. Ficam isentos do pagamento do imposto os serviços:						
ISSQN	Isenção	I - prestados por entidades filantrópicas comunitárias e os clubes de serviços, cuja finalidade essencial, nos termos do respectivo estatuto e tendo em vista os atos efetivamente praticados, esteja voltado para o desenvolvimento da comunidade;	10.000	10.000	10.000	
ISSQN	Isenção	II - prestados por engraxates;	1.000	1.000	1.000	
ISSQN	Isenção	III - de diversão pública com fins beneficentes ou considerados de interesse da comunidade pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município ou órgão similar.	3.000	3.000	3.000	
TAXA	Isenção	Art. 144. Estão isentos da taxa de licença de comércio ambulante os portadores de deficiência física, atestada pelo órgão Municipal competente.	3.000	3.000	3.000	
TAXA	Isenção	Art. 154. Estão isentos da taxa de licença para publicidade quando o conteúdo não tiver caráter publicitário:				
TAXA	Isenção	I - os cartazes ou letreiros destinados a fins patrióticos, religiosos ou eleitorais, em qualquer caso;	5.000	5.000	5.000	
TAXA	Isenção	II - as tabuletas indicativas de sítios, granjas ou fazendas, bem como as de rumo ou direção de estradas;	2.000	2.000	2.000	

TAXA	Isenção	III - tabuletas indicativas de hospitais, casas de saúde, ambulatórios e prontos-socorros;	2.000	2.000	2.000
TAXA	Isenção	IV - placas indicativas, nos locais de construção, dos nomes de firmas, engenheiros e arquitetos responsáveis pelos projetos ou execução de obras particulares ou públicas.	3.000	3.000	3.000
		Art. 198. O pagamento da contribuição de melhoria será feito de uma só vez, ou parceladamente de 01(uma) a 24 (vinte e quatro) prestações mensais e consecutivas, cujo valor será expresso em número de Unidade Padrão Fiscal Municipal (UPFM), devendo serem quitadas com base no valor dessa Unidade vigente as datas indicadas nos avisos de lançamento.			
CONTRIB	Descontos	§ 2º O pagamento feito à vista terá um desconto de 20% (vinte por cento), em parcela única expressa em número de Unidade Padrão Fiscal Municipal (UPFM).	17.000	17.000	17.000
		Art. 200. São isentos da Contribuição de Melhoria			
CONTRBI	Isenção	I - as entidades imunes pela Contribuição Federal	1.000	1.000	1.000
CONTRBI	Isenção	II - Os imóveis isentos de IPTU	3.000	3.000	3.000
		Lei 1237/2021 - Art. 4º - Ao empreendimento habitacional, a título de incentivo ao Programa Casa Verde e Amarela ou outros programas, conceder-se-á:			
ISSQN	Isenção	I - Isenção temporária do ISSQN incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos na Lei Complementar Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta. (ZE-010)	100.000	105.000	110.000
ITBI	Isenção	II - Isenção do ITBI incidente sobre a transmissão do imóvel à vencedora do certame, bem como para a primeira transmissão aos compradores dos imóveis, que fizerem a aquisição na planta ou quando o imóvel estiver pronto. (ZE-010)	50.000	50.000	50.000
IPTU	Isenção	Isenção temporária do IPTU sobre imóvel onde o empreendimento habitacional será implantado (ZE-010)	20.000	20.000	20.000
TAXAS	Isenção	Isenção de TAXAS de aprovação de projetos, de auto de conclusão - habite-se e de certidões para empreendimento habitacional. (ZE-010)	10.000	10.000	10.000
		LEI MUNICIPAL Nº 1428/2023 - PLANO DE INCENTIVO EMPRESARIAL - Art. 4º - Considera-se benefícios tributários:			
IPTU	Isenção	I - Isenção total do IPTU pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, para as empresas que venham a instalar-se no município, nos casos previsto na lei, respeitando-se o fato gerador do tributo.	300.000	330.000	350.000
ITBI	Isenção	II - Isenção do ITBI devido pela pessoa jurídica referente à aquisição do imóvel destinado ao empreendimento econômico ou ampliação de empreendimento econômico.	1.000.000	1.036.000	1.072.000
TAXA	Isenção	III - Isenção da Taxa de Licença para execução de obra.	30.000	30.000	30.000
TAXA	Isenção	IV - Isenção de Alvará de funcionamento	50.000	50.000	50.000
ISSQN	Isenção	V - Isenção de ISSQN sobre às obras de construção civil.	100.000	105.000	110.000
		LEI MUNIICIPAL 1095/2019 - AUTORIZA ALIENAR LOTES URBANOS			
Alienações	Remissão	Concessão de desconto percentual para contribuintes arrematantes que efetuarem pagamento antecipado ou em cota única de alienações de bens, com determinação em legislação própria. (Art. 5º, § 2º, III).	5.000	5.000	5.000
		LEI MUNIICIPAL 1363/2023 - AUTORIZA ALIENAR LOTES URBANOS LINHA SECADOR			
Alienações	Remissão	Art. 4º, § 2º - Desconto de 10% no pagamento à vista.	5.000	5.000	5.000
		LEI QUE INSTITUIR O REFIS			
Alienações	Descontos	Perdão das Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Alienações através de programas REFIS	1.000	1.000	1.000
IPTU	Remissão	Perdão das Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU através de programas REFIS	270.000	280.000	290.000
ISSQN	Remissão	Perdão das Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISSQN através do programa REFIS	15.000	15.000	15.000
TAXAS	Remissão	Perdão das Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das TAXAS através do programa REFIS	20.000	20.000	20.000
Compensação: Renúncia já considerada na estimativa da receita, nos termos do art. 14, inciso I, da LC nº 101, de 04/05/2000, não afetando as metas de resultados fiscais					
TOTAL			3.716.000	3.877.000	4.028.000

DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

§ 2o, inciso V, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

Introdução

O Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado visa ao atendimento do art. 4º, § 2º, inciso V, da LRF, e será acompanhado de análise técnica demonstrando a forma pela qual os valores apresentados foram obtidos, embasados por dados, tais como indicadores de atividade econômica, atividades desenvolvidas pela Administração Pública, que foram direcionados e geraram os resultados apresentados, e outros que contribuam para dar consistência ao referido demonstrativo.

Conteúdo do Demonstrativo

O Demonstrativo informa os valores previstos de novas despesas obrigatórias de caráter continuado (DOCC) para o exercício a que se refere a LDO, deduzindo-as da margem bruta de expansão (aumento permanente de receita e redução permanente de despesa).

Objetivo do Demonstrativo

O objetivo do Demonstrativo é dar às novas DOCC **transparência** previstas, se estão cobertas por aumento permanente de receita e redução permanente de despesa, para **avaliação** do impacto nas metas fiscais estabelecidas pelo ente além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado concedidas.

Conceito

Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

O conceito de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado – DOCC foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no art. 17, conceituando-a como Despesa Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. É considerado aumento de despesa, a prorrogação da DOCC criada por prazo determinado. Ainda em relação ao mesmo artigo da LRF, está estabelecido que os atos que criarem ou aumentarem as DOCC deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. Também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no § 1º do art. 4º da LRF e seus efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas. As DOCC não serão executadas antes da implementação de tais medidas.

O que são as despesas de caráter continuado?

Despesa pública que depende de autorização legislativa para sua realização, por meio da LOA ou de Créditos Adicionais.

Quais são as despesas obrigatórias de caráter continuado?

É a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato normativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução, por um período superior a dois exercícios.

Aumento Permanente de Receita

Considera-se aumento permanente de receita o proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, cuja competência tributária é do próprio ente.

Outra hipótese a ser considerada como aumento permanente de receita, para efeito do § 2º, do art. 17 da LRF, é a elevação do montante de recursos recebidos pelo ente, oriundos da elevação de alíquotas ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 157 e 158 da Constituição Federal de 1988.

O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º, do art. 17, da LRF).

A caracterização das DOCCs foi estabelecida no art. 17 da LRF nos seguintes termos:

Da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterà as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

Nesse sentido, à primeira vista, seria muito simples acompanhar a criação de uma DOCC, bastaria: i. localizar o ato (legislativo ou administrativo) que criou a despesa; ii. verificar se se trata de uma despesa corrente; iii. confirmar se o ato criou uma obrigação legal de execução por um período superior a dois exercícios; e, iv. uma vez caracterizada a despesa criada como DOCC, averiguar-se-ia se houve uma compensação também de caráter permanente.

Tem-se também que o extremo rigor estabelecido na LRF para a criação de DOCCs acabou por gerar atalhos e subterfúgios de forma a descaracterizar as despesas criadas como obrigatórias de caráter continuado.

O primeiro movimento nesse sentido ocorreu ainda em 2001, com a criação da "compensação automática". Essa compensação foi introduzida pelo Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, que passou a incorporar, nos aumentos de receita passíveis de financiar DOCCs, os efeitos da projeção de crescimento real da economia; embora os §§ 2º e 3º do art. 17 da LRF não previssessem essa possibilidade. No capítulo 15 de seu livro, "Curso de Responsabilidade Fiscal", o ministro-substituto do TCU, Weder de Oliveira, faz um relato detalhado da questão, concluindo que (p. 995):

Tal entendimento permitiu, que se saísse da "camisa de força" criada pela excessiva rigidez do art.17. Desse modo ao se estabelecer que o aumento de receita decorrente do crescimento real do PIB pode ser considerado como aumento permanente de receita e, conseqüentemente, fonte de recursos para custear essas despesas obrigatórias de caráter continuado, estabeleceu-se uma compensação que se poderia qualificar como "automática", visto que não depende da edição de atos normativos.

Essa interpretação que "abrandou" os rigores do art. 17 da LRF permanece. Nesse sentido, cria-se despesa obrigatória sem haver a compensação por redução permanente de despesa obrigatória ou por criação permanente de receita de acordo com os ditames do § 3º do art. 17 da LRF. Em consequência, a norma instituidora de uma DOCC não precisa obrigatoriamente incluir uma medida de compensação em seu próprio corpo, podendo alternativamente demonstrar que sua neutralidade fiscal já foi prevista na proposta orçamentária. A seguir, é reproduzido o Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado da LDO do Município para o exercício de 2025.

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
<ANO DE REFERÊNCIA - 2025>	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para <2025>
Aumento Permanente da Receita	24.986.750,00
(-) Transferências Constitucionais	-9.264.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	-4.725.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	10.997.750,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	10.997.750,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	10.997.750,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00
FONTE: Anexo 2 da Receita e da Despesa PLDO 2025	

Complementarmente, adicionamos a tabela abaixo para melhor visualizar as variações das projeções das despesas e receitas.

Tabela 3 – Projeções de Receitas Permanentes e Despesas Obrigatórias

Receitas Permanentes	2024	2025	Varição
Receitas Tributárias	25.425.000,00	30.159.750,00	18,62%
IPTU	7.186.000,00	9.590.750,00	33,46%
ITBI	3.191.200,00	2.386.000,00	-25,23%
IRRF	3.487.000,00	5.320.000,00	52,57%
ISS	7.651.000,00	9.172.000,00	19,88%
TAXAS	3.714.800,00	3.571.000,00	-3,87%
Outras Receitas Tributárias	195.000,00	120.000,00	-38,46%
Receitas de Contribuições	5.018.000,00	5.813.000,00	15,84%
Receitas Previdenciárias	2.718.000,00	2.913.000,00	7,17%
Outras Receitas de Contribuições	2.300.000,00	2.900.000,00	26,09%
Transferências Correntes	104.934.000,00	118.923.000,00	13,33%
Cota-Parte do FPM (80%)	27.000.000,00	31.000.000,00	14,81%
Cota-Parte do ITR (80%)	2.000.000,00	2.800.000,00	40,00%
Cota-Parte do ICMS (80%)	32.000.000,00	36.000.000,00	12,50%
Cota-Parte do IPVA (80%)	5.200.000,00	5.400.000,00	3,85%
Transferências do FUNDEB	15.275.000,00	20.000.000,00	30,93%
Outras Transferências Correntes	23.459.000,00	23.723.000,00	1,13%
Total de Receitas Permanentes	135.377.000,00	154.895.750,00	14,42%
Despesas Continuadas	2024	2025	Varição
Pessoal e Encargos Sociais (Inclui Benefícios Previdenciários)	57.002.000,00	67.315.000,00	18,09%
Juros e Encargos da Dívida	1.400.000,00	1.450.000,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	60.390.927,53	67.857.277,50	12,36%
Investimentos	28.497.266,33	26.123.480,00	-8,33%
Amortização da Dívida	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00%
Reserva de Contingência + Reserva do RPPS	3.092.806,14	5.385.992,50	74,15%
Total Despesas Continuadas	152.183.000,00	169.931.750,00	11,66%
Fonte: Anexo 2 das Receitas e Anexo 2 das Despesas - PLDO 2025			

BRUNO SANTOS MENA	LARISSA ZAFONATO	MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal	Secretária de Planejamento	Contadora – CRC-MT 016251/O-4

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
ATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Fica alterado a numeração do Decreto que

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO 4859 DE 03 DE JANEIRO DE 2024 QUE DISPÕE SOBRE OS DIAS DE FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, PONTOS FACULTATIVOS E SÁBADOS NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ E SÁBADOS, DO ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Onde se lê:

DECRETO Nº 5069 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Lê-se:

DECRETO Nº 5078 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 125/
2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS CONTÁBEIS JUNTO A RECEITA FEDERAL (DBE, RAIS, DIRF, DCTF, ECF, E-SOCIAL, EFD-REINF E CERTIFICADO DIGITAL) EM ATENDIMENTO AOS FUNDOS E

CONSELHOS DE ESCOLAS VINCULADOS AO MUNICÍPIO MATUPÁ/MT de acordo com a cláusula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 074/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 026/2023**.

CONTRATADA: SANTOS E BENASSI LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R\$ 82.624,50 (Oitenta e dois mil, seiscentos e vinte quatro reais e cinquenta centavos)**.

Assinatura: 25/06/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**RH
DITAL Nº 128/2024**

EDITAL Nº 128/2024

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.740 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deverão comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, considerando o caráter de urgência da contratação temporária, ou em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 28 de Junho de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.740 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

ANEXO ÚNICO DO EDITAL

MOTORISTA	
NOME	RESULTADO
EZIO RIBEIRO	5º COLOCADO (A)
AMARILDO FERREIRA DE SOUZA	6º COLOCADO (A)
LUCAS CIRQUEIRA DIDONI	7º COLOCADO (A)
SERGIO BATISTA TOMAZ	8º COLOCADO (A)
LEANDRO BOSSOLANI NOSSA	9º COLOCADO (A)
WELINGTON EDUARDO DA SILVA	10º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 28 de Junho de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

**COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO**

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS PARA AS SECRETARIAS EM GERAL - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: 19/07/2024 às 09h (Horário de Brasília). Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. FÁBIO HENRIQUE DA SILVA - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 01/07/2024.

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 510 DE 24 DE JUNHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA A TURMA RECURSAL DO PROCON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS, Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições contidas no artigo 48 da Lei Municipal 1.334, de 25 de novembro de 2015, que institui a Turma Recursal como instância encarregada do exame dos recursos administrativos interpostos contra as decisões prolatadas em primeira instância no âmbito do Procon Mirassol;

Considerando a Portaria 683/2023, a qual dispõe sobre a criação e composição da turma recursal do Procon Municipal, para fins julgamentos de processos proferidos em primeira instância;

Considerando a necessidade de distribuição dos autos do processo de número **24.01.0279.001.00007.3**, aos membros da comissão,

RESOLVE:

Art. 1º Distribui os autos do processo de números **24.01.0279.001.00007.3** aos membros da Turma Recursal, designando-os para o escopo de julgamento em segunda instância, conforme estabelecido nos **artigos** abaixo:

Art. 4º Designar os autos do processo **24.01.0279.001.00007.3** aos membros **RODRIGO TERRADAS, BRUNO GONÇALVES DE OLIVEIRA e FÁBIO ANGELO HORDONHO LEITE SILVEIRA**, atribuindo a relatoria ao membro **BRUNO GONÇALVES DE OLIVEIRA**.

Art. 3º - Conforme disposto no artigo 48 da Lei Municipal 1.334 de 25 de novembro de 2015 os prazos para finalização da análise dos recursos serão de 90 (noventa) dias, contados da conclusão dos autos ao Presidente da Turma Recursal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 24 de junho de 2024.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

PRESIDENTE DA TURMA RECURSAL

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 524/2024**

PORTARIA N. 524 DE 28 DE JUNHO DE 2024

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais

atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 30 (trinta) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **ANDREIA CANDIDA DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA**, para acompanhamento de sua filha a menor Amanda Cristina de Oliveira e Silva, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/06/2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 28 de junho de 2024.

ISAUQUE BATISTA DE FARIA

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RETIFICAÇÃO AVISO DE RETOMADA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024

Onde se lê:

Marcando a retomada para o dia 01/06/2024 às 09:00h.

Leia se:

Marcando a retomada para o dia 01/07/2024 às 09:00h, horário de Brasília.

Nobres/MT, 27 de junho de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

4º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO/UNIFICAÇÃO DA ROTA 8 E 8.1 AO CONTRATO 052 2023

4º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO/UNIFICAÇÃO DA ROTA 8 e 8.1 AO CONTRATO 052 2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MAURICIO ANTONIO DE ASSUNCAO CAMPOS LTDA:

CONSIDERANDO a justificativa referente ao protocolo 9013/2024 e Parecer Jurídico nº75/2024

CONSIDERANDO a necessidade a alteração/unificação de rotas 8.0 e 8.1 refere se a proposição de consolidar duas rotas distintas em uma única rota, utilizando um único veículo para transportar os alunos, visando reduzir os custos operacionais, sem implicar em grandes alterações no tempo da prestação de serviço de transporte escolar a fim de não prejudicar os alunos.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acesso a escola aos alunos, conforme georeferenciamento realizado, em anexo ao processo

9013/2024, observou-se que o novo trajeto a ser percorrido pelas rotas 8.0 e 8.1, não condiz mais com o trajeto anterior, sendo que o percurso atual para rota unificada 8 passa a ser de 234,60 km, resultando em um total de 4.926,60 km por mês, considerando 21 dias de operação.com a unificação o valor unitário será de R\$ 4.25.

CONSIDERANDO que o transporte escolar é de inteira responsabilidade do Município e direito do aluno.

CONSIDERANDO que na cláusula décima primeira do contrato, prevê que o mesmo poderá ser alterado, nos termos do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que esta contratando nas mesmas condições previstas no Contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

CONSIDERANDO a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como da Contratante;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Processo Administrativo 6512/2023 Pregão Eletrônico nº 001/2023.

CONSIDERANDO que adequação contratual está estabelecida no art. 65, da Lei 8.666/93

CONSIDERANDO por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao Termo Aditivo.

DO OBJETO – O presente aditivo visa a unificação das rotas 8.0 e 8.1 para o ano letivo 2024, conforme consta no ofício da Secretaria Municipal de Educação do processo 9013/2024, ficando descrito o percurso abaixo:

Lote	Descrição	Udade	KM/MES	VI. Unit.
3	ROTA 8 - LAVRINHA, TARUMÁ, TAQUARAL, E.M. WALDEZ TEIXEIRA CAPÃO, CARIJO, MINERADORA BRUM, LAVRINHA, MT 060, LIVRAMENTO- E.M WALDEZ TEIXEIRA COMUNIDADE LAVRINHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEÍCULOS TIPO VAN - URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PASSAGEIROS SENTADOS, COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER, NO MÁXIMO, 10 ANOS DE USO. SISTEMA DE RASTREADOR. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO É SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	234,60 km	4.926,60	4,25

DO VALOR – Fica repactuada os preços registrados por quilometragem diária da rota passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente termo aditivo fundamenta –se em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 em seu art. 65, Inc I e II.

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 52/2023, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 28 de Junho de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA MAURICIO ANTONIO DE ASSUNCAO CAMPOS LTDA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: LUCIENE CRISTINA DE CAMPOS

OBJETIVO: APOIO MUNICIPAL

Vigência: 04/07/2024 a 31/12/2024

DOTAÇÃO: 006.6001.1.500 Ficha 206.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 28 de Junho de 2024.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008 2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008 2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11928/2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada nas Portarias n 44/2024 dia 15 de Janeiro de 2024 e 84/2024 do" dia 18 de Março de 2024, **TORNA PÚBLICO** que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 008/2024**, do tipo de disputa **ABERTO FECHADO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 004/2024 aplicando-se, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de um veículo utilitário tipo minivan, quilometro, para implementar e estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme transferência voluntária Programação SIGTV n.º 510610920230001, firmada junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS),

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 02 de Julho de, às 10:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 15 de Julho de 2024, às 09:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 15 de Julho de 2024, às 09:30 horas. (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 15 de Julho de 2024, às 10:30 horas. (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de

Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: <http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/> ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 27 de Junho de 2024.

Valquiria Ana de Campos

Pregoeira/Substituta 084/2024

PORTARIA Nº 256/2024

PORTARIA Nº 256/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **RENATA NUNES MORAIS para exercer o cargo** em comissão de Coordenadora de Cultura DAS – 3, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo á partir de 01/07/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 28 de Junho de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 250/2024

PORTARIA Nº 250/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **CARMEM LUCIA SILVA CORREIA DE BRITO para exercer o cargo** em comissão de Assessor de Planejamento DAS – 4, na Secretaria Municipal de Administração á partir de 01/07/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 28 de Junho de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 246/2024

PORTARIA Nº. 246/2024

Jose Luis da Silva Leite, Coordenador de Recurso Humano da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder por Três (03) anos **afastamento sem ônus por interesse particular do cargo de Efetiva** para a servidora **Patrícia Katryne Barbosa**, registro nº485, Professora/Efetiva, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14/06/2024, com base no parecer jurídico nº186/2024 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 28 de Junho de 2024.

Jose Luis da Silva Leite

Coordenador de Recurso Humano

AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2024

AVISO DE RESULTADO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 10055/ 2024.

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, através da agente de Contratação Valquiria Ana de Campos e equipe de apoio, nomeada através da Portaria nº 044/2024, torna público que na licitação Modalidade de Concorrência Eletrônica nº 001/2024, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia para a realização de serviços de Implantação e Pavimentação do trecho LT 03 – Acesso a Nossa Senhora do Livramento – MT, Trecho 01 compreendido entre as Rodovias MT – 452 E MT – 351, com extensão de 3,00 km, totalizando 4,50 km., teve como vencedora a Empresa TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 13.793.457/0001-42, por apresentar o valor R\$ 3.221.500,00 (Três Milhões Duzentos e Vinte e Um Mil Quinhentos Reais).

Nossa Senhora do Livramento, 28 de Junho de 2024

Edevege Maria Faria de Freitas

Agente de Contratação

Portaria 044/2024

Valquiria Ana de Campos

Agente de Contratação

Portaria 044/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 110055/ 2024.

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, nos termos do art. 71 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, adjudica e homologa a empresa torna público que na licitação Modalidade de Concorrência Eletrônica nº 001/2024, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia para a realização de serviços de Implantação e Pavimentação do trecho LT 03 – Acesso a Nossa Senhora do Livramento – MT, Trecho 01 compreendido entre as Rodovias MT – 452 E MT – 351, com extensão de 3,00 km, totalizando 4,50 km., teve como vencedora a Empresa TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 13.793.457/0001-42, por apresentar o valor R\$ 3.221.500,00 (Três Milhões Duzentos e Vinte e Um Mil Quinhentos Reais). Nossa Senhora do Livramento, 28 de Junho de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO N.002/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO N.002/2024

PROCESSO 11442/2024

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, através Comissão de Contratação, nomeada na Portaria n 044/2024 do dia 15 de Janeiro de 2024, TORNA PÚBLICO, Rege a presente licitação a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis., que a partir de **02 de Julho 2024** estará aberto para credenciamento referente ao EDITAL DE CRENCIAMENTO Nº 002/2024, de 2ª a 6ª feira das 07hs00min (oito horas) as 13hs00min (horário local), (dias úteis) - setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, situada no endereço mencionado no preâmbulo do edital, para contratação supracitada, cujo objeto é: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza e conservação, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender os espaços físicos lotados a esta secretaria, sendo o Parque Maria Joana da Conceição e o Centro de Eventos Municipal Antonia de Campos Maciel.

Período de Recebimento de Documentos: a partir 02 de Julho 2024 a 02 de Julho de 2025.

Os interessados no credenciamento poderão obter cópia integral deste Edital no site Oficial da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento/MT,

no endereço eletrônico: <https://www.nossasenoradolivramento.mt.gov.br/lic...> e contratos.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação através do e-mail licitacao@livramento.mt.gov.br.

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito através de do email licitacao@livramento.mt.gov.brao e/ou no Setor de Licitações e Contratos, protocolado no setor de protocolo no endereço Avenida Coronel Botelho N. 4 5 8 – Centro – CEP: 78170-000, das 07h:00 as 16h:00 hs de segunda-feira a sexta-feira – Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – Mato Grosso .

Nossa Senhora do Livramento - MT, 27 de Junho de 2024.

Edevege Maria Faria de Freitas

Agente de Contratação

Portaria 044/2024

Valquiria Ana de Campos

Agente de Contratação

Portaria 044/2024

AVISO DE DISPENSA FISICA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

AVISO DE DISPENSA FISICA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11870/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através da Comissão de Contratação, nomeada na Portaria n 44/2024 de 15 de Janeiro de 2024, TORNA público que se encontra a intenção em realizar Contratação Emergencial de Pessoa Jurídica especializada em Locação de Caminhão Compactador de lixo, toco, capacidade mínima da caixa compactadora 12M³ ou 13M³, nos termos da tabela abaixo, para atender da demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Conforme Edital, mediante dispensa física de licitação com fulcro no art. 75, inciso I, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 003/2024 podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

PERÍODO DE PROPOSTAS

Abertura para Apresentação da Proposta de Preços: 01/7/2024 às 10:00 hs

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/07/2024 às 10:30 hs

A proposta de Preço e Documentos de Habilitação deverá ser protocolada na recepção prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento para o Setor de Licitação no horário de 07h00min às 13:00, em dias úteis ou pelo Email: licitacao@livramento.mt.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município

<https://www.nossasenoradolivramento.mt.gov.br/Lic...> LicitaçãoEspecial

Nossa Senhora do Livramento-MT, 27 de Junho de 2024.

Edevege Maria Faria de Freitas

Agente de Contratação

Portaria 044/2024

Valquiria Ana de Campos

Agente de Contratação

Portaria 044/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 038 2024**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 038 2024**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL, ACADEMIA DE SAÚDE E UNIDADE DE SAÚDE DO RIBEIRÃO DOS COCAIS, REFORMA DE PEQUENOS REPAROS E CONSTRUÇÃO DE ALAMBRA-DO NO PSF DO DISTRITO DO FAVAL, CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SOCIAL NA PORTA DA ENTRADA DO PSF DA COMUNIDADE FIGUEIRAL, CONSTRUÇÃO DA CASA DO PROFESSOR NA E. M BENEDITO PEREIRA LEITE, IRRIGAÇÃO DO MINI ESTÁDIO ROGÉRIO JESUS DE ARRUDA, CONSTRUÇÃO DE BASE DE CAIXA D'ÁGUA COM O RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DAE E AINDA A CONSTRUÇÃO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO, SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°3499/2023

OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma em geral do Hospital Municipal, Academia de Saúde e Unidade de Saúde do Ribeirão dos Cocais, Reforma de pequenos reparos e construção de alambrado no PSF do Distrito do Faval, Construção do espaço social na porta da entrada do PSF da Comunidade Figueiral, Construção da Casa do Professor na E. M Benedito Pereira Leite, Irrigação do Mini Estádio Rogério Jesus de Arruda, Construção de base de caixa d'água com o reservatório de água para atender as demandas do DAE e ainda a Construção da Agência Municipal de Trânsito visando atender as demandas das Secretarias Municipais Educação, Saúde e de Administração e Planejamento do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 131/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°3499/2023, Ata de Registro de Preços n° 022/2024 e conforme especificações e quantitativos discriminados na Clausula três do presente instrumento;

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 04 (Quatro) meses a partir da assinatura do contrato

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

A execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias a partir da publicação da ordem de serviço cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência, para o item vencedor.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O valor total da contratação é de R\$ 242.200,00 (Duzentos e quarenta e dois Mil e duzentos Reais), as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Qdade	Vi. Unit.	Vi. Total
4	4	CONSTRUÇÃO DE BASE DE CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 LITROS	UM	PRÓPRIA	PRÓPRIO	4	R\$ 34.050,00	R\$ 136.200,00
5	5	CONSTRUÇÃO DE BASE DE CAIXA D'ÁGUA DE 10.000 LITROS	UM	PRÓPRIA	PRÓPRIO	2	R\$ 53.000,00	R\$ 106.000,00
R\$ 242.200,00 (Duzentos e quarenta e dois Mil e duzentos Reais),								

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Nossa Senhora do Livramento – MT 28 de Junho de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR N° 004 AO EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 1.559/2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através

da Portaria n° 149/2024 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos, a saber:

- Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos.
- Homologar em definitivo a relação de candidatos inscritos.
- Divulgar o parecer dos recursos sobre a divulgação do Gabarito das Provas Objetivas.
- Divulgar o Gabarito das Provas Objetivas – definitivo após análise dos recursos.
- Divulgar o resultado da análise dos títulos:

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
290	DAYANNA DE SOUZA BONFIM	5,00
1610	THAIS RODRIGUES DE SOUZA	NÃO APRESENTOU TÍTULO DE PÓS GRADUAÇÃO NO ARQUIVO ENVIADO, BEM COMO O CARGO DISPUTADO NÃO PREVIA PROVA DE TÍTULO
870	DAVI JOÃO LUVANOR TEIXEIRA	NÃO APRESENTOU TÍTULO DE PÓS GRADUAÇÃO NO ARQUIVO ENVIADO E DOCUMENTOS PESSSOAIS (RG E CPF) CONFORME ITEM 5.3.2.2, BEM COMO O CARGO DISPUTADO NÃO PREVIA PROVA DE TÍTULO
2240	ALÍAS VANDRIELLY RODRIGUES ROSA	NÃO APRESENTOU TÍTULO DE PÓS GRADUAÇÃO NO ARQUIVO ENVIADO E DOCUMENTOS PESSSOAIS (RG E CPF) CONFORME ITEM 5.3.2.2, BEM COMO O CARGO DISPUTADO NÃO PREVIA PROVA DE TÍTULO
190	MARCELO SALAZAR TEIXEIRA	NÃO FOI APRESENTADO NO ARQUIVO ENVIADO OS DOCUMENTOS PESSSOAIS (RG E CPF) CONFORME ITEM 5.3.2.2

VI. Divulgar o Resultado Parcial.

VII. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

VIII. O presente Edital está disponível nos endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Bandeirantes/MT, 24 de Junho de 2024.

Roberto Lima da Silva - Presidente da Comissão

Daniela Teodoro Candido Martins – Membro da Comissão

Suelen Moura Rampazzo - Membro da Comissão

CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR 110/2024**Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT**Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

DECRETO Nº 110/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1569/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	61	03.002.11.128.0014.2084.3.3.90.36.1.500.0000000	20.000,00
			Sub-Total:
			20.000,00

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO

Unidade: 001 - ADM. DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRIC. E SANEAM

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	380	06.001.20.608.0007.2025.3.3.90.36.1.500.0000000	50.000,00
			Sub-Total:
			50.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade: 001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	422	07.001.04.123.0004.2032.3.1.90.04.1.500.0000000	25.000,00
Cód. red.:	431	07.001.04.123.0004.2032.3.3.90.36.1.500.0000000	5.000,00
			Sub-Total:
			30.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Unidade: 001 - ADM GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	483	08.001.26.782.0013.2073.3.3.90.30.1.500.0000000	350.000,00
Cód. red.:	485	08.001.26.782.0013.2073.3.3.90.34.1.500.0000000	100.000,00
Cód. red.:	486	08.001.26.782.0013.2073.3.3.90.36.1.500.0000000	50.000,00
			Sub-Total:
			500.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - ADM. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	520	09.001.08.244.0011.2009.3.3.90.36.1.500.0000000	15.000,00
			Sub-Total:
			15.000,00

Órgão: 12 - SECRETARIA DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE

Unidade: 001 - ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	656	12.001.27.812.0009.2086.3.3.90.30.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.:	658	12.001.27.812.0009.2086.3.3.90.36.1.500.0000000	10.000,00
			Sub-Total:
			30.000,00

Órgão: 13 - SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES

Unidade: 001 - ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	685	13.001.15.451.0013.1016.4.4.90.51.1.500.0000000	200.000,00
Cód. red.:	695	13.001.15.451.0013.2217.3.3.90.30.1.500.0000000	50.000,00
Cód. red.:	697	13.001.15.451.0013.2217.3.3.90.36.1.500.0000000	55.000,00
			Sub-Total:
			305.000,00

Órgão: 13 - SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES

Data: 28/06/2024 09:50:17

Página: 1 de 2

Data da emissão: 28/06/2024 09:50:17

ÁGILIBUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: RONALDO SANDRINI FELIPES



Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	724	13.003.15.451.0013.2219.3.3.90.34.1.500.0000000	50.000,00
			Sub-Total:
			50.000,00
Total Parcial Suplementado:			1.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	54	03.001.04.122.0003.2005.3.3.90.39.1.500.0000000	80.000,00
			Sub-Total:
			80.000,00

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	417	06.003.17.512.0012.2024.3.3.90.30.1.500.0000000	25.000,00
Cód. red.:	419	06.003.17.512.0012.2024.3.3.90.39.1.500.0000000	25.000,00
			Sub-Total:
			50.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade: 001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	430	07.001.04.123.0004.2032.3.3.90.35.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.:	437	07.001.04.123.0004.2032.3.3.90.93.1.500.0000000	30.000,00
			Sub-Total:
			50.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Unidade: 001 - ADM GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	469	08.001.15.451.0032.2146.3.3.90.30.1.759.0000000	400.000,00
Cód. red.:	470	08.001.15.451.0032.2146.3.3.90.39.1.759.0000000	100.000,00
Cód. red.:	473	08.001.15.452.0013.1017.4.4.90.52.1.500.0000000	100.000,00
Cód. red.:	474	08.001.26.782.0013.1075.3.3.90.30.1.500.0000000	70.000,00
Cód. red.:	478	08.001.26.782.0013.2073.3.1.90.04.1.500.0000000	70.000,00
			Sub-Total:
			740.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - ADM. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	521	09.001.08.244.0011.2009.3.3.90.39.1.500.0000000	80.000,00
			Sub-Total:
			80.000,00
Total Parcial Reduzido:			1.000.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 26 de junho de 2024

CESAR AUGUSTO PERIGO
CPF: 037.458.769-89
Prefeito Municipal

Data: 28/06/2024 09:50:17

Página: 2 de 2

Data da emissão: 28/06/2024 09:50:17

ÁGILIBLue Contabilidade - Áglli Software Brasil

Emitido por: RONALDO SANDRINI FELIPES

CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR 111/2024



Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

DECRETO Nº 111/2024

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1570/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	142	04.001.12.361.0006.2014.4.4.90.51.1.550.0000000	50.000,00
Cód. red.:	146	04.001.12.361.0006.2191.4.4.90.52.1.569.0000000	420.000,00
Sub-Total:			470.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	154	04.002.12.361.0006.2116.3.3.90.30.1.500.1001000	200.000,00
Cód. red.:	156	04.002.12.361.0006.2116.3.3.90.39.1.500.1001000	80.000,00
Sub-Total:			280.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO

Unidade: 005 - FUNDEB 70%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	193	04.005.12.365.0018.2178.3.1.90.04.1.540.1070000	100.000,00
Sub-Total:			100.000,00
Total Parcial Suplementado:			850.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	128	04.001.12.361.0006.2012.3.1.90.13.1.500.1001000	40.000,00
Cód. red.:	131	04.001.12.361.0006.2012.3.3.90.30.1.500.1001000	85.000,00
Cód. red.:	134	04.001.12.361.0006.2012.3.3.90.34.1.500.1001000	40.000,00
Cód. red.:	140	04.001.12.361.0006.2014.3.3.90.30.1.550.0000000	150.000,00
Cód. red.:	144	04.001.12.361.0006.2191.3.3.90.30.1.569.0000000	40.000,00
Cód. red.:	149	04.001.12.365.0006.1080.4.4.90.51.1.500.1001000	60.000,00
Sub-Total:			415.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	155	04.002.12.361.0006.2116.3.3.90.33.1.500.1001000	300.000,00
Cód. red.:	158	04.002.12.361.0006.2117.3.3.90.33.1.553.0000000	45.000,00
Cód. red.:	159	04.002.12.361.0006.2117.3.3.90.39.1.553.0000000	40.000,00
Cód. red.:	160	04.002.12.361.0006.2149.3.3.90.30.1.759.0000701	50.000,00
Sub-Total:			435.000,00
Total Parcial Reduzido:			850.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Data: 28/06/2024 09:51:24

Página: 1 de 2

Data da emissão: 28/06/2024 09:51:24

ÁGILIB!ue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: RONALDO SANDRINI FELIPES



Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro

CEP 78.565-000

CNPJ – 33.683.822/0001-73

Gabinete do Prefeito.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 26 de junho de 2024

CESAR AUGUSTO PERIGO

CPF: 037.458.769-89

Prefeito Municipal

Data: 28/06/2024 09:51:24

Data da emissão: 28/06/2024 09:51:24

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: RONALDO SANDRINI FELIPES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA
MUNICIPAL N° 193/2024

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

MILENY BIS, Engenheira, portadora do CPF **060.258.391-82**.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações N° 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos **N° 034/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os contratados: **ELIZIANE FERNANDA DE OLIVEIRA LTDA**, tendo como objeto Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE OBJETIVANDO O ENCABEÇAMENTO DA PONTE DO RIO SÃO JOÃO**” Situada na MT-417, sob o Rio São João da Barra, nas coordenadas Lat.: 9°49'40.88"S Long.: 57°49'15.00"W, totalizando um volume de **36.260,58 m³** de aterro no Município de Nova Bandeirantes/MT, conforme convênio da Secretaria Estadual de Transportes-SINFRA N° 0037/2024 e demais especificações no Termo de Referência. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa n° 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

MATEUS HERCULANO DA CRUZ SILVA, Arquiteto, portador do CPF 056.011.031-60.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa n° 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 28 de junho de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em | Assinatura | Nome por extenso

Suplente

Ciente em | Assinatura | Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CONTRATO N° 034/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 044/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2024.

DATA: 28/06/2024

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 376.704,35 (trezentos e setenta e seis mil setecentos e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n°. 33.683.822/0001-73, com sede na com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n°. 9.001.064-6 **SSP/PR**, e inscrito no CPF n°. 037.458.769-89 e pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**, representando pelo Sr. **Ozeias Teodoro Candido**, inscrita no CPF sob n°. 075.748.468-98, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **ELIZIANE FERNANDA DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°**39.332.847/0001-09**, com sede na Rua Mato Grosso, Cep: 78.565-000, telefone celular: (066) 98408-4352, e-mail: pontual-contabilidade@outlook.com , Município de Nova Bandeirantes/MT, , neste ato representada pela sócia proprietária senhora Eliziane Fernanda de Oliveira, brasileira, residente e domiciliada, no centro, na cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. n° 2519223-0 SSP/MT e CPF/MF n.º 061.156.561-76, doravante denominada **“CONTRATADA”**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da **Concorrência Pública n° 005/2024**, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as condições e cláusulas seguintes:

▣

1.1. Constitui o objeto do presente termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE OBJETIVANDO O ENCABEÇAMENTO DA PONTE DO RIO SÃO JOÃO**” Situada na MT-417, sob o Rio São João da Barra, nas coordenadas Lat.: 9°49'40.88"S Long.: 57°49'15.00"W, totalizando um volume de **36.260,58 m³** de aterro no Município de Nova Bandeirantes/MT, conforme convênio da Secretaria Estadual de Transportes-SINFRA N° 0037/2024 e demais especificações no Termo de Referência e demais documentos que integram este Edital de Licitação. **1.2.** Este contrato será regido pelo Edital de Concorrência Eletrônica n° 005/2024 e seus anexos, pela Lei Federal 14.133/21 e pelas cláusulas e condições nele lançadas. **1.3.** As especificações dos serviços de engenharia objeto deste contrato constam do ANEXO I, que faz parte integrante do edital.

▣

2.1 O regime de execução será por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

▣

3.1. Este contrato, para efeitos de direito, tem o preço global de R\$ 376.704,35(trezentos e setenta e seis mil setecentos e quatro reais e trinta e cinco centavos). **3.2.** Os preços unitários constam da Planilha Orçamen-

tária integrante da Proposta da Contratada, documentos que compõem os autos do Processo Licitatório, Concorrência n°

005 /2024.

3.3. O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contra-prestação pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

▢

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

4.2 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI (SICRO).

4.3. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o CONTRATANTE solicitará ao Contratado redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, com a alteração do preço contratual para mais ou para menos, conforme o caso - através de termo aditivo - para que se mantenha o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, nas situações previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.10. Acaso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, a Contratada deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação idônea correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial.

4.11. O pedido deverá ser protocolado diretamente junto a Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Nova Bandeirantes/MT.

Dotação Orçamentária

Dot.

Fonte:

5.2 A prestação dos serviços de engenharia para o objeto licitado será através de recursos próprios.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CAUÇÃO REFERENTE A PRESENTE CONTRATAÇÃO.

CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS 7.1 A Prefeitura convocará formalmente a vencedora desta Concorrência para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua efetiva intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21. 7.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração municipal. 7.1.2 É facultado à administração, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou então revogar a licitação independentemente da cominação prevista no

art. 90 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos. 7.2 A contratada deverá dar início à execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Secretaria Demandante. 7.3 O Contrato terá a duração de **180 (CENTO E OITENTA)** dias, a contar da data de sua assinatura, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, visando conter prazo para procedimentos de entrega e eventuais correções a serem executadas pela empresa após emissão de Termo Provisório de Entrega. 7.4 O prazo total de execução dos serviços será de **60 (SESSENTA DIAS)** dias, a contar da data do recebimento da “Ordem de Início do Serviço” expedida pelo Departamento de Contrato, através podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do Contratante, até que seja concluído o serviços, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à Contratada.

▢

8.1 Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem as circunstâncias a seguir descritas: a) Alteração de projeto ou de especificações, pelo Contratante; b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato; c) Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante; d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos no art. 125, Lei Federal 14.133/21 e suas alterações; e) Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência; f) Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicadas aos responsáveis. **CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

9.1. Os serviços contratados serão executados no prazo de **60 (SESSENTA) DIAS**, conforme cronograma sob o regime de empreitada por preço global, as medições deverão ser executadas mensalmente, devendo a CONTRATADA apresentar as propostas de medição à fiscalização até o

dia 10 de cada mês, para aferição. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o ateste de cada medição, de acordo com os preços unitários ganhadores do certame.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 10.1 A Contratada obriga-se a: 10.1.10 Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: 10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local dos serviços para representá-lo na execução do contrato. 10.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. 10.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II); 10.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência; 10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; 10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos; 10.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis. 10.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021; 10.9 Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 10.9.1 Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação. 10.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante; 10.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços. 10.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento. 10.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. 10.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato. 10.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da

legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina. 10.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres. 10.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 10.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação; 10.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116); 10.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único); 10.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 10.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; 10.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante; 10.24 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados. 10.25 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços; 10.26 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado. 10.27 Manter os empregados nos horários pre-determinados pelo Contratante. 10.28 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá. 10.29 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço. 10.30 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional. 10.31 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto. 10.32 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante. 10.33 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função. 10.34 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante. 10.35 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação. 10.36 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade. 10.37 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos

e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável. 10.38 Elaborar o Diário dos serviços, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto. 10.39 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. 10.40 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente. 10.41 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso: 9.41.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais; 9.41.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 05, de 15/03/2014, e legislação correlata; 9.41.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e 9.41.4 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual. 10.42 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n° 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos: 9.42.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso. 9.42.2 Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos: 9.43.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte. 9.43.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas

Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata. 10.43 Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes. 10.44 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia. 10.45 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações. 10.46 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.). 10.47 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

9.48.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

11.1 Fornecer à Contratada a “Ordem de Início dos Serviços” que será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (Departamento de Contratos). 11.2 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços. 11.3 Tomar ciência e visar todas as anotações lançadas no Diário elaborado pela Contratada, tomando todas as providências decorrentes. 11.4 Aprovar por etapas os serviços executados pela Contratada. 11.5 Promover o apontamento e atestar as medições dos serviços executados, nos termos da Cláusula Décima Segunda do presente instrumento. 11.6 Efetuar os pagamentos devidos, nos termos da Cláusula Décima Terceira do presente instrumento. 11.7 A CONTRATANTE fornecerá os projetos executivos com todos os elementos técnicos necessários para a execução dos serviços; 11.8 Facilitará por todos os meios o exercício das funções da contratada, fornecendo informações técnicas bem como esclarecimento por parte da equipe de engenharia, observações que se fizerem necessário. 11.9 Fiscalizará o andamento dos serviços através dos profissionais da equipe de engenharia, avaliando quaisquer problemas ou irregularidades encontradas. 11.10 O município de Nova Bandeirantes – MT, através da Secretaria Demandante, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no edital e seus anexos, podendo aplicar o disposto neste instrumento e no art. 156, da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES 12.1 Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos:

ANEXO I – Termo de Referencia, a Planilha Orçamentária, Cronograma Financeiro, o Instrumento convocatório da licitação e a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS 13.1

A medição dos serviços contratados será efetuada mensalmente e entregue à Secretaria Demandante, nas seguintes condições: 13.1.1 Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com o Cronograma Físico estabelecido pelo Contratante, sendo para tanto consideradas a qualidade dos serviços utilizadas de forma a atender as especificações técnicas do Memorial Descritivo. 13.1.2As medições deverão ser executadas mensalmente, devendo a CONTRATADA apresentar as propostas de medição à FISCALIZAÇÃO no último dia útil do mês, para aferição, com a entrega da nota fiscal respectiva até o quinto dia útil do mês subsequente. 13.1.3 A medição não aprovada será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição. 13.1.4A evolução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços. 13.1.5 Na hipótese de não pronunciamento da Secretaria Demandante, quanto à medição, no prazo definido anteriormente, considerar-se-á aprovada a medição, sem prejuízo da avaliação e recebimento final do objeto, nos termos da cláusula décima quinta. 13.1.6 Aprovada a medição, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos serviços medidos. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1 Após a aprovação da medição, a Contratada apresentará à Secretaria Demandante a nota fiscal/fatura correspondente com os valores mensais devidos, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la. 14.2 A nota fiscal/fatura não aprovada pela Secretaria Demandante será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 13.4 desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação. 14.3 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços. 14.4 O CONTRATANTE efetuará o pagamento das notas fiscais/faturas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados. 14.5 O Contratante somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após comprovação, pela Contratada, do recolhimento do FGTS, e após a juntada da cópia dos documentos mencionados no subitem 9.37. O recolhimento do INSS será efetuado nos termos do artigo 31 da Lei Federal n.º 8.212, de 24.07.1991 (alterado pela Instrução Normativa nº 971/2009) e do ISSQN, referente ao objeto da contratação. 14.6 O pagamento da primeira parcela ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes: a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico e averbação de seu registro no CREA. 14.7 O pagamento da última parcela ficará condicionado à emissão do Termo de Recebimento Provisório dos Serviços. 14.8 A nota fiscal deverá conter o número da ordem de compra e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO 15.1 O Contratante, por meio da Secretaria Demandante, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços. 15.2 No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições. 15.3 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços serão registradas pelo órgão fiscalizador, no Livro de Ocorrências. 15.4 A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica. 15.5 Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado pela Portaria nº 193/2024, Servidora **MILENY BIS**.

▢

16.1 No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

16.2 Para emissão do Recebimento Provisório deverá ser feita vistoria na qual deverá estar presente a equipe de fiscalização/engenheiro da Secretaria Demandante. O Termo de Recebimento Provisório será lavrado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, acompanhado da comunicação escrita da Contratada para a Secretaria Demandante. 16.3 Na hipótese da não-aceitação dos serviços o Contratante registrará o fato no Livro de Ocorrências, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não-aceitação. 16.4 Atendidas todas as exigências registradas no Livro de Ocorrências, a Contratada deverá solicitar novamente o recebimento dos serviços, e, estando conforme, a Secretaria Demandante emitirá o Termo de Recebimento Provisório. 16.5 O termo de recebimento definitivo será lavrado e assinado pela Secretaria Demandante em conjunto com o Engenheiro da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão do termo de recebimento provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período. 16.6 A empresa contratada deverá entregar à Secretaria Demandante, ou a quem está delegar, após a conclusão dos serviços, o manual da mesma, constando todas as informações referentes às especificações de produtos e matérias, memorial técnico de execução. **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

17.1 A Contratada responderá durante 05 (cinco) anos, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela solidez e segurança dos serviços, assim em razão dos materiais como do solo, nos termos do disposto no artigo 618 do Código Civil. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PESSOAL** 18.1 O pessoal que a Contratada empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com o Contratante e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos. 18.2 Na hipótese de o Contratante ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, com o julgamento de procedência da ação, o valor da condenação será deduzido na medição subsequente à data da condenação, ficando depositado em conta separada, até a solução final do litígio. 18.3 A Contratada ressarcirá o Contratante de toda e qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais venha a desembolsar. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES** 19.1 Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE. 19.2 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Nova Bandeirantes - MT, serão aplicadas as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/21, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa. I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção; II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos: a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do

fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico não cumprida; b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos; c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Nova Bandeirantes – MT. IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Nova Bandeirantes pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo. V - Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21; VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21; 19.3 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163. 19.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem Prejuízo de outras medidas cabíveis. 19.5 - O valor da multa aplicada nos termos do inciso II da cláusula 18.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrado judicialmente. 19.6 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada. 19.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

▣

20.1 A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

▣

21.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização. 21.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

▣

22.2 Para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, realizou-se licitação na modalidade de Concorrência nº 005/2024, em nome do Município de Nova Bandeirantes - MT.

▣

23.1 O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da contratada, que integra este contrato.

▣

24.1 Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações. 24.2 O extrato do presente Contrato será publicado no Quadro de Avisos (Diário Oficial do Município), nos termos do parágrafo único, do art. 54 e 176 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA MATRIZ DE RISCO 25.1 - Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos deste Contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes /MT sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas: a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada; b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver; c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem; d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e, e) Outras informações relevantes. 25.1.1- Após a notificação, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes /MT, decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes /MT, poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento. 25.1.2 - A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva. 25.1.3 - O reconhecimento pela Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes /MT dos eventos descritos no Anexo XII deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA. 25.2 - As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento. 25.2.1 - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido. 25.2.2- As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior. 25.2.3 - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver. 25.2.3.1 - O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa. 25.2.4 - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior. 25.3 - Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo ** – Matriz de Riscos, serão

decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA VIGESIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 26.1 Não será permitido o início dos serviços sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço. 26.2 A CONTRATADA obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente do motivo que originou o erro ou a omissão. 26.3 Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão participar da execução do objeto contratado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE; 26.4 Correrão por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato. 26.5 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. 26.6 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento pela CONTRATANTE. 26.7 Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela CONTRATADA, por ERRO ou INCOMPETÊNCIA, não acarretará ônus financeiro para a CONTRATANTE e nem aditamento de prazo. 26.8 Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento. 26.9 Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Nova Monte Verde/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Nova Bandeirantes, aos 28 de junho de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CONTRATANTE

ELIZIANE FERNANDA DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ N° 39.332.847/0001-09

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

☐☐☐

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

RECURSOS HUMANOS RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

Recursos Resultado Parcial

RECURSO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
6338	290	DEFERIDO	Olá, boa tarde! Venho por meio deste solicitar a contagem dos pontos da prova de título, somando este a nota final. Nota se, que somando os pontos da nota final, observa se os pontos adquiridos com o título apresentado não consta na contagem final.	Recurso Procedente: Foi retificado no resultado classificatório a nota da candidata (somatório pontuação da prova objetiva e de títulos).
6339	1960	DEFERIDO	Venho através do presente requerer a esta Conclituada Banca Examinadora a revisão da minha nota (pontuação) conforme publicado no Edital Complementar 004/2024 o qual não condiz com meu gabarito, Na certeza de ser deferido meu recurso, fica votos de estima e apreço.	Recurso Procedente: Foi realizado a conferência da pontuação atribuída a candidata e retificada a nota no resultado classificatório.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 195/2024

SUMULA: "Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024 que apresenta o Resultado Final, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, e dá outras providências".

O Senhor **César Augusto Périgo**, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e...

Considerando a publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 em data de 24 de maio de 2024, apresenta o Resultado e a Classificação dos(as) candidatos(as)

RESOLVE,

Art. 1º - Homologar o Resultado final, relativo ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, em 28 de junho de 2024, visando suprir as necessidades de substituição de servidores para atender aos serviços essenciais do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 28 de junho de 2024.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO FINAL P/HOMOLOGAÇÃO

AGENTE ADMINISTRATIVO (PSF III ANTÔNIO FERNANDES) - SECRETARIA DE SAÚDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000250	MARINA DOS SANTOS TEIXEIRA COSTA	0,00	8,00	20,00	32,00	60,00	1º	Classificado	Classificado
0002460	APARECIDA FRANCISCA TELVA PONCE	12,00	8,00	4,00	32,00	56,00	2º	Classificado	Excedente
0000120	LARISSA CRISTINA SOUTO GARCIA	8,00	12,00	4,00	28,00	52,00	3º	Classificado	Excedente
0000300	DAYANI SARAIVA LIMA CAMARGO	4,00	8,00	12,00	20,00	44,00	4º	Classificado	Excedente
0001240	FABIANO RONQUIGALI	4,00	8,00	8,00	20,00	40,00	5º	Classificado	Excedente

AGENTE ADMINISTRATIVO (PSF NOVO) - SECRETARIA DE SAÚDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002270	ANNY CAROLINY PEREIRA DA SILVA	12,00	12,00	8,00	28,00	60,00	1º	Classificado	Classificado

AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO DO HOSPITAL) - SECRETARIA DE SAÚDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000060	TALITA LARIANE LIMA DA SILVA	12,00	12,00	12,00	20,00	56,00	1º	Classificado	Classificado
0000280	KARILA LEITE CASSIMIRO	0,00	8,00	12,00	32,00	52,00	2º	Classificado	Excedente
0001880	ANDRESSA COSTA MINEIRO	12,00	8,00	4,00	28,00	52,00	3º	Classificado	Excedente
0000020	CARLA LAIANE RODRIGUES GOMES	8,00	8,00	16,00	12,00	44,00	4º	Classificado	Excedente
0000090	VERA LUCIA ULCHAK MARCHETTE	8,00	4,00	12,00	16,00	40,00	5º	Classificado	Excedente

AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO DO LABORATÓRIO) - SECRETARIA DE SAÚDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000100	TAIS SANTANA FERREIRA	8,00	16,00	20,00	32,00	76,00	1º	Classificado	Classificado
0000220	LUCIANA LUCIA DA SILVA NICOLA	8,00	16,00	12,00	24,00	60,00	2º	Classificado	Excedente
0002060	SOLANGE CAIROS COSTA	12,00	12,00	12,00	20,00	56,00	3º	Classificado	Excedente

AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002600	LUCKIAN RODRIGUES NOVAIS	16,00	12,00	20,00	32,00	80,00	1º	Classificado	Classificado
0002300	LUCIANA MOTA FERREIRA DA SILVA	12,00	12,00	20,00	32,00	76,00	2º	Classificado	Classificado
0001900	ELIANE GOMES DA SILVA DA COSTA	16,00	16,00	16,00	28,00	76,00	3º	Classificado	Classificado
0001470	QUEREN HAPUQUE DE OLIVEIRA	8,00	16,00	12,00	32,00	68,00	4º	Classificado	Excedente
0002510	MILLENE EDUARDA DE ALMEIDA GONÇALVES	4,00	12,00	12,00	32,00	60,00	5º	Classificado	Excedente
0002240	ALÍAS VANDRIELHY RODRIGUES ROSA	8,00	12,00	12,00	28,00	60,00	6º	Classificado	Excedente
0000040	JOSENI ANACLETO DE MELO	8,00	8,00	12,00	28,00	56,00	7º	Classificado	Excedente

AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000650	THAYSLA CAMILI LOPES SILVA	12,00	12,00	16,00	36,00	76,00	1º	Classificado	Classificado
0001790	KARINI MORAES DA TRINDADE	16,00	12,00	12,00	32,00	72,00	2º	Classificado	Classificado
0000660	BERENICE RODRIGUES DA SILVA GUEDES	16,00	12,00	20,00	24,00	72,00	3º	Classificado	Classificado
0001830	BRUNA RAYSSA CELLARIUS DOS SANTOS	16,00	16,00	8,00	28,00	68,00	4º	Classificado	Classificado
0001990	GABRIELA PEREIRA DA SILVA	12,00	12,00	12,00	28,00	64,00	5º	Classificado	Classificado
0000670	CLARICE DE FÁTIMA VIEIRA	12,00	16,00	12,00	24,00	64,00	6º	Classificado	Excedente
0001610	THAIS RODRIGUES DE SOUZA	12,00	12,00	4,00	32,00	60,00	7º	Classificado	Excedente
0000350	LAURA DE CAMPOS BEZERRA	12,00	12,00	12,00	24,00	60,00	8º	Classificado	Excedente
0002150	STEFANY FERREIRA DA SILVA	8,00	4,00	16,00	24,00	52,00	9º	Classificado	Excedente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO FINAL P/HOMOLOGAÇÃO

0001710	PATRICIA MARIA DA CRUZ SILVA	4,00	12,00	4,00	20,00	40,00	10º	Classificado	Excedente
AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE FINANÇAS -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001960	SIMONI DE MELLO DA SILVA	16,00	8,00	16,00	24,00	64,00	1º	Classificado	Classificado
0002570	SILMARA DE MELLO SILVA	8,00	8,00	8,00	20,00	44,00	2º	Classificado	Excedente
AGENTE DE CONSERVAÇÃO (DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO - SEDE) - SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TECNOLOGIA -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001440	ADRIANO ARAUJO GALLO	8,00	16,00	20,00	28,00	72,00	1º	Classificado	Classificado
0000080	NATALYE APARECIDA SANT ANA	12,00	16,00	8,00	32,00	68,00	2º	Classificado	Classificado
0002170	IZAEL THEODORO ALVES	12,00	8,00	12,00	24,00	56,00	3º	Classificado	Excedente
AGENTE DE CONSERVAÇÃO (DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO JAPURANÁ) - SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TECNOLOGIA -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001150	SUZANA PEREIRA DE OLIVEIRA MELO	16,00	20,00	8,00	40,00	84,00	1º	Classificado	Classificado
0001140	WAGNER PEREIRA DE MELO DE OLIVEIRA	12,00	20,00	12,00	32,00	76,00	2º	Classificado	Classificado
AGENTE DE CONSERVAÇÃO (SECRETARIA DE AGRICULTURA) - SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TECNOLOGIA -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000530	JOSÉ ADILSON CARNEIRO	20,00	16,00	8,00	24,00	68,00	1º	Classificado	Classificado
0001340	KETTLYN EDUARDA PETRY ALENCAR	16,00	16,00	12,00	16,00	60,00	2º	Classificado	Excedente
AGENTE DE MANUTENÇÃO – PEDREIRO (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001230	CLAUDINEI CARNEIRO	8,00	16,00	4,00	24,00	52,00	1º	Classificado	Classificado
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (JAPURANÁ) - SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER, CULTURA E JUVENTUDE -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000340	MATEUS REIS BRAGA	12,00	20,00	12,00	28,00	72,00	1º	Classificado	Classificado
0002480	ROSANA CAMARGO DA SILVA	12,00	0,00	12,00	16,00	40,00	2º	Classificado	Excedente
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER, CULTURA E JUVENTUDE -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002380	DIONEI DA SILVA	4,00	8,00	8,00	36,00	56,00	1º	Classificado	Classificado
0001540	DIRCEU COSTA	8,00	8,00	4,00	28,00	48,00	2º	Classificado	Excedente
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - COZINHEIRA (HOSPITAL MUNICIPAL) - SECRETARIA DE SAÚDE -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002230	JANAÍNA DA SILVA MACHADO GOMES	12,00	16,00	12,00	24,00	64,00	1º	Classificado	Classificado
0000730	LEONICE BATISTA DA SILVA ORENIO	8,00	4,00	12,00	28,00	52,00	2º	Classificado	Classificado
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - COZINHEIRA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001580	AMANDA DA SILVA MACHADO	12,00	20,00	8,00	28,00	68,00	1º	Classificado	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO FINAL P/HOMOLOGAÇÃO

0002590	ROSA ALVES DOS SANTOS	8,00	8,00	16,00	32,00	64,00	2º	Classificado	Classificado
0001890	ANA PAULA BERKEMBROCK BIAZOTTO	12,00	12,00	8,00	28,00	60,00	3º	Classificado	Classificado
0002430	VILMA DE ARAÚJO FERREIRA ALECRIM	8,00	0,00	12,00	32,00	52,00	4º	Classificado	Classificado
0000400	ELIENE BARBOSA SOUSA	8,00	20,00	8,00	16,00	52,00	5º	Classificado	Classificado

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002470	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	8,00	16,00	4,00	24,00	52,00	1º	Classificado	Classificado

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - VIGIA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000170	ESTEVAO DOS SANTOS SOARES	12,00	20,00	16,00	36,00	84,00	1º	Classificado	Classificado
0002160	VALDETO DOS SANTOS PRADO	8,00	20,00	20,00	28,00	76,00	2º	Classificado	Classificado
0001740	MOISÉS CHIMADA	8,00	16,00	12,00	32,00	68,00	3º	Classificado	Classificado
0002350	GABRIEL GOMES FERREIRA DA COSTA	12,00	20,00	4,00	28,00	64,00	4º	Classificado	Excedente
0001560	ADEMAR CORREIA DIFANTE	4,00	20,00	12,00	28,00	64,00	5º	Classificado	Excedente
0001810	LUCIMAR DA SILVA RONDON	8,00	16,00	8,00	28,00	60,00	6º	Classificado	Excedente
0000930	ANTÔNIO CASTRO SOUZA	4,00	16,00	4,00	32,00	56,00	7º	Classificado	Excedente
0000630	GERONIMO RODRIGUES	4,00	20,00	4,00	24,00	52,00	8º	Classificado	Excedente
0001910	CARLOS ALBERTO ALVES DA COSTA	4,00	16,00	8,00	24,00	52,00	9º	Classificado	Excedente
0002000	JHENIFFER APARECIDA SALGUEIRO	12,00	8,00	4,00	24,00	48,00	10º	Classificado	Excedente

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - VIGIA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001090	CLAUDINEI DA SILVA CORDEIRO	16,00	16,00	12,00	32,00	76,00	1º	Classificado	Classificado
0001600	JOEL ALVES DOS SANTOS	8,00	4,00	8,00	28,00	48,00	2º	Classificado	Excedente
0002410	GILMAR FRANCISCO DOS SANTOS	4,00	12,00	8,00	20,00	44,00	3º	Classificado	Excedente

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZELADORA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000590	ELENI MASSOCATO MARTINS	12,00	20,00	12,00	32,00	76,00	1º	Classificado	Classificado
0001730	JULIANA FRASSETTO SCHMOLLER	20,00	12,00	8,00	32,00	72,00	2º	Classificado	Classificado
0001840	DANIELE CRISTINA MORGAN DOS SANTOS	12,00	12,00	4,00	32,00	60,00	3º	Classificado	Classificado
0001310	FARLIE LUIZ ARAÚJO	4,00	16,00	8,00	24,00	52,00	4º	Classificado	Classificado
0000950	SILVANA DA SILVA TEIXEIRA	4,00	8,00	8,00	28,00	48,00	5º	Classificado	Classificado
0001360	MARILENE DE ABREU DA SILVA	8,00	8,00	8,00	24,00	48,00	6º	Classificado	Excedente

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VIGIA (PSF II JAPURANÁ) - SECRETARIA DE SAÚDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000470	APARECIDO FERNANDES DE SOUZA	12,00	20,00	12,00	32,00	76,00	1º	Classificado	Classificado

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VIGIA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000110	GILMAR DUQUES DE JESUS	8,00	16,00	8,00	32,00	64,00	1º	Classificado	Classificado
0001280	DIONE DA ROCHA DIAS	8,00	12,00	0,00	24,00	44,00	2º	Classificado	Excedente

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ZELADORA (HOSPITAL MUNICIPAL) - SECRETARIA DE SAÚDE -



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO FINAL P/HOMOLOGAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000700	VIVIANE CRISTINA DA SILVA REGO	4,00	20,00	8,00	24,00	56,00	1º	Classificado	Classificado
0000030	VERA LUCIA FARIAS RAMOS	4,00	16,00	4,00	20,00	44,00	2º	Classificado	Classificado
0000710	MARIA CLARA DE OLIVEIRA	4,00	16,00	4,00	20,00	44,00	3º	Classificado	Excedente

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ZELADORA (PSF I MANOEL NASCIMENTO DOS SANTOS) - SECRETARIA DE SAÚDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000740	MARIA ELIANE DEODATO DA SILVA VIANA	16,00	12,00	16,00	36,00	80,00	1º	Classificado	Classificado
0002280	THAIS ALVES RODRIGUES	12,00	8,00	4,00	24,00	48,00	2º	Classificado	Excedente
0001270	ADRIANA DA SILVA CUNHA	12,00	4,00	4,00	20,00	40,00	3º	Classificado	Excedente

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ZELADORA (PSF NOVO) - SECRETARIA DE SAÚDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001930	ARVELINA FAUSTINO DOS SANTOS	12,00	12,00	12,00	16,00	52,00	1º	Classificado	Classificado

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ZELADORA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000270	ANDRESSA BERTUOL	12,00	20,00	12,00	32,00	76,00	1º	Classificado	Classificado
0001970	GEUMA PEREIRA MARTINS	8,00	16,00	12,00	32,00	68,00	2º	Classificado	Classificado
0000460	RAYSSA COSMO DA SILVA	12,00	16,00	4,00	32,00	64,00	3º	Classificado	Excedente

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ZELADORA - (PSF II JAPURANÁ) - SECRETARIA DE SAÚDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000320	ANDREIA PEREIRA BARBOSA MONTEIRO	16,00	16,00	0,00	24,00	56,00	1º	Classificado	Classificado

AGENTE DOS SERVIÇOS GERAIS - ZELADORA (CÂMARA MUNICIPAL) -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001220	JULIANE MAY CARNEIRO	16,00	20,00	16,00	36,00	88,00	1º	Classificado	Classificado
0001430	ANA PAULA LEVERENTZ ABREU	12,00	20,00	8,00	36,00	76,00	2º	Classificado	Excedente
0000780	MIRIANE BOAVENTURA LISBOA	12,00	20,00	8,00	32,00	72,00	3º	Classificado	Excedente
0002200	ANGELITA DE TOLEDO OLIVEIRA	8,00	20,00	12,00	32,00	72,00	4º	Classificado	Excedente
0001380	SELOMITE MARIA DE SANTANA DOS SANTOS	8,00	16,00	12,00	28,00	64,00	5º	Classificado	Excedente
0001700	MARIA DE LURDES RIBEIRO DE CARVALHO GALLO	8,00	20,00	12,00	20,00	60,00	6º	Classificado	Excedente
0001500	GISLAINE VOTH	12,00	16,00	4,00	24,00	56,00	7º	Classificado	Excedente
0001210	ADRIANE LEANDRA CELLARIUS	12,00	12,00	12,00	20,00	56,00	8º	Classificado	Excedente
0001490	SIMONE FELIX DE LIMA DE OLIVEIRA	12,00	12,00	4,00	24,00	52,00	9º	Classificado	Excedente
0001650	DAYANE SUELY OLIVEIRA DOS SANTOS	8,00	8,00	8,00	20,00	44,00	10º	Classificado	Excedente

AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA) - SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002560	JUSCELINO PEREIRA DOS SANTOS	12,00	20,00	12,00	20,00	64,00	1º	Classificado	Classificado

AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TECNOLOGIA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001080	DIVINO FERREIRA DA MAIA JÚNIOR	12,00	20,00	16,00	20,00	68,00	1º	Classificado	Classificado
0001640	UÉSLEI CORONADO	4,00	12,00	8,00	24,00	48,00	2º	Classificado	Excedente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO FINAL P/HOMOLOGAÇÃO

AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SEDE) - SECRETARIA DE SAÚDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001420	ANDRE LUIS DOS SANTOS	16,00	20,00	12,00	24,00	72,00	1º	Classificado	Classificado
0002310	RENAN PABLO CARDOSO OLIVEIRA	8,00	20,00	4,00	32,00	64,00	2º	Classificado	Classificado
0002490	DARCI ANTONIO VICENTIN	4,00	20,00	8,00	28,00	60,00	3º	Classificado	Excedente
0000260	JACNAEL COELHO MARQUES	12,00	20,00	0,00	28,00	60,00	4º	Classificado	Excedente

AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (TRÊS CINCO) - SECRETARIA DE SAÚDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000610	WAGNER BRAGA FRANÇA	16,00	8,00	4,00	36,00	64,00	1º	Classificado	Classificado

ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000290	DAYANNA DE SOUZA BONFIM	4,00	12,00	16,00	36,00	5,00	73,00	1º	Classificado	Classificado

AUXILIAR ODONTOLÓGICO (JAPURANÃ – PSF II) - SECRETARIA DE SAÚDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002550	EDILAINE MERCEDES DE SOUZA	12,00	16,00	12,00	32,00	72,00	1º	Classificado	Classificado
0000240	SILVANA DE SOUZA BURDA	8,00	16,00	12,00	28,00	64,00	2º	Classificado	Excedente
0000180	EDIVANIA APARECIDA GIOLO DE OLIVEIRA	8,00	12,00	12,00	24,00	56,00	3º	Classificado	Excedente
0001200	VERONICA DA SILVA GOMES	16,00	8,00	8,00	20,00	52,00	4º	Classificado	Excedente

BIOMÉDICO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000570	VITORIA CAROLINA DE MATOS MARTINS	8,00	16,00	16,00	32,00	-	72,00	1º	Classificado	Classificado
0000200	FERNANDA FERREIRA DA SILVA	8,00	12,00	8,00	36,00	-	64,00	2º	Classificado	Excedente

PSICÓLOGO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002120	NATAN PEREIRA DA SILVA	12,00	4,00	16,00	36,00	-	68,00	1º	Classificado	Classificado
0002290	BRENO DEL CASTANHEL	16,00	8,00	12,00	32,00	-	68,00	2º	Classificado	Excedente

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1.559/2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 149/2024 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o parecer dos recursos sobre a divulgação do Resultado Parcial.

II. Divulgar o Resultado Classificatório.

III. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

IV. O presente Edital está disponível nos endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Bandeirantes/MT, 26 de Junho de 2024.

Roberto Lima da Silva - Presidente da Comissão

Daniela Teodoro Candido Martins – Membro da Comissão

Suelen Moura Rampazzo - Membro da Comissão

**RECURSOS HUMANOS
GABARITO OFICIAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



GABARITO OFICIAL

AGENTE ADMINISTRATIVO (PSF III ANTÔNIO FERNANDES) - SECRETARIA DE SAÚDE									
01: B	02: C	03: D	04: A	05: C	06: B	07: B	08: B	09: D	10: D
11: B	12: A	13: D	14: A	15: A	16: C	17: C	18: B	19: B	20: A
21: B	22: B	23: B	24: A	25: D					
AGENTE ADMINISTRATIVO (PSF NOVO) - SECRETARIA DE SAÚDE									
01: B	02: C	03: D	04: A	05: C	06: B	07: B	08: B	09: D	10: D
11: B	12: A	13: D	14: A	15: A	16: C	17: C	18: B	19: B	20: A
21: B	22: B	23: B	24: A	25: D					
AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO DO HOSPITAL) - SECRETARIA DE SAÚDE									
01: B	02: C	03: D	04: A	05: C	06: B	07: B	08: B	09: D	10: D
11: B	12: A	13: D	14: A	15: A	16: C	17: C	18: B	19: B	20: A
21: B	22: B	23: B	24: A	25: D					
AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO DO LABORATÓRIO) - SECRETARIA DE SAÚDE									
01: B	02: C	03: D	04: A	05: C	06: B	07: B	08: B	09: D	10: D
11: B	12: A	13: D	14: A	15: A	16: C	17: C	18: B	19: B	20: A
21: B	22: B	23: B	24: A	25: D					
AGENTE ADMINISTRATIVO (REGULAÇÃO) - SECRETARIA DE SAÚDE									
01: B	02: C	03: D	04: A	05: C	06: B	07: B	08: B	09: D	10: D
11: B	12: A	13: D	14: A	15: A	16: C	17: C	18: B	19: B	20: A
21: B	22: B	23: B	24: A	25: D					
AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO									
01: B	02: C	03: D	04: A	05: C	06: B	07: B	08: B	09: D	10: D
11: B	12: A	13: D	14: A	15: A	16: C	17: C	18: B	19: B	20: A
21: B	22: B	23: B	24: A	25: D					
AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
01: B	02: C	03: D	04: A	05: C	06: B	07: B	08: B	09: D	10: D
11: B	12: A	13: D	14: A	15: A	16: C	17: C	18: B	19: B	20: A
21: B	22: B	23: B	24: A	25: D					
AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE FINANÇAS									
01: B	02: C	03: D	04: A	05: C	06: B	07: B	08: B	09: D	10: D
11: B	12: A	13: D	14: A	15: A	16: C	17: C	18: B	19: B	20: A
21: B	22: B	23: B	24: A	25: D					
AGENTE DE CONSERVAÇÃO (DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO - SEDE) - SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TECNOLOGIA									
01: C	02: A	03: B	04: D	05: A	06: B	07: D	08: C	09: A	10: C
11: A	12: A	13: B	14: A	15: A	16: B	17: B	18: C	19: B	20: C
21: A	22: B	23: C	24: B	25: A					
AGENTE DE CONSERVAÇÃO (DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO JAPURANÁ) - SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TECNOLOGIA									
01: C	02: A	03: B	04: D	05: A	06: B	07: D	08: C	09: A	10: C
11: A	12: A	13: B	14: A	15: A	16: B	17: B	18: C	19: B	20: C
21: A	22: B	23: C	24: B	25: A					
AGENTE DE CONSERVAÇÃO (SECADOR MUNICIPAL) - SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TECNOLOGIA									
01: C	02: A	03: B	04: D	05: A	06: B	07: D	08: C	09: A	10: C
11: A	12: A	13: B	14: A	15: A	16: B	17: B	18: C	19: B	20: C
21: A	22: B	23: C	24: B	25: A					
AGENTE DE CONSERVAÇÃO (SECRETARIA DE AGRICULTURA) - SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TECNOLOGIA									
01: C	02: A	03: B	04: D	05: A	06: B	07: D	08: C	09: A	10: C
11: A	12: A	13: B	14: A	15: A	16: B	17: B	18: C	19: B	20: C
21: A	22: B	23: C	24: B	25: A					



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



GABARITO OFICIAL

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE FINANÇAS

01: B	02: C	03: D	04: A	05: C	06: B	07: B	08: B	09: D	10: D
11: B	12: A	13: D	14: A	15: A	16: C	17: C	18: B	19: B	20: A
21: B	22: B	23: C	24: A	25: C					

AGENTE DE MANUTENÇÃO – MECÂNICO (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

01: C	02: A	03: B	04: D	05: A	06: B	07: D	08: C	09: A	10: C
11: A	12: A	13: B	14: A	15: A	16: B	17: A	18: B	19: B	20: C
21: B	22: B	23: C	24: C	25: B					

AGENTE DE MANUTENÇÃO – PEDREIRO (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

01: C	02: A	03: B	04: D	05: A	06: B	07: D	08: C	09: A	10: C
11: A	12: A	13: B	14: A	15: A	16: B	17: A	18: D	19: B	20: D
21: B	22: B	23: A	24: A	25: A					

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (JAPURANÁ) - SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER, CULTURA E JUVENTUDE

01: C	02: A	03: B	04: D	05: A	06: B	07: D	08: C	09: A	10: C
11: A	12: A	13: B	14: A	15: A	16: B	17: B	18: C	19: B	20: C
21: A	22: B	23: C	24: B	25: A					

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER, CULTURA E JUVENTUDE

01: C	02: A	03: B	04: D	05: A	06: B	07: D	08: C	09: A	10: C
11: A	12: A	13: B	14: A	15: A	16: B	17: B	18: C	19: B	20: C
21: A	22: B	23: C	24: B	25: A					

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - COZINHEIRA (HOSPITAL MUNICIPAL) - SECRETARIA DE SAÚDE

01: C	02: A	03: B	04: D	05: A	06: B	07: D	08: C	09: A	10: C
11: A	12: A	13: B	14: A	15: A	16: B	17: B	18: C	19: B	20: C
21: A	22: B	23: C	24: B	25: A					

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - COZINHEIRA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01: C	02: A	03: B	04: D	05: A	06: B	07: D	08: C	09: A	10: C
11: A	12: A	13: B	14: A	15: A	16: B	17: B	18: C	19: B	20: C
21: A	22: B	23: C	24: B	25: A					

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES

01: C	02: A	03: B	04: D	05: A	06: B	07: D	08: C	09: A	10: C
11: A	12: A	13: B	14: A	15: A	16: B	17: B	18: C	19: B	20: C
21: A	22: B	23: C	24: B	25: A					

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - VIGIA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01: C	02: A	03: B	04: D	05: A	06: B	07: D	08: C	09: A	10: C
11: A	12: A	13: B	14: A	15: A	16: B	17: B	18: C	19: B	20: C
21: A	22: B	23: C	24: B	25: A					

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - VIGIA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

01: C	02: A	03: B	04: D	05: A	06: B	07: D	08: C	09: A	10: C
11: A	12: A	13: B	14: A	15: A	16: B	17: B	18: C	19: B	20: C
21: A	22: B	23: C	24: B	25: A					

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZELADORA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01: C	02: A	03: B	04: D	05: A	06: B	07: D	08: C	09: A	10: C
11: A	12: A	13: B	14: A	15: A	16: B	17: B	18: C	19: B	20: C
21: A	22: B	23: C	24: B	25: A					

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZELADORA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER, CULTURA E JUVENTUDE

01: C	02: A	03: B	04: D	05: A	06: B	07: D	08: C	09: A	10: C
11: A	12: A	13: B	14: A	15: A	16: B	17: B	18: C	19: B	20: C
21: A	22: B	23: C	24: B	25: A					



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



GABARITO OFICIAL

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – COVEIRO (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01: C	02: A	03: B	04: D	05: A	06: B	07: D	08: C	09: A	10: C
11: A	12: A	13: B	14: A	15: A	16: B	17: B	18: C	19: B	20: C
21: A	22: B	23: C	24: B	25: A					

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VIGIA (PSF II JAPURANÃ) - SECRETARIA DE SAÚDE

01: C	02: A	03: B	04: D	05: A	06: B	07: D	08: C	09: A	10: C
11: A	12: A	13: B	14: A	15: A	16: B	17: B	18: C	19: B	20: C
21: A	22: B	23: C	24: B	25: A					

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VIGIA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01: C	02: A	03: B	04: D	05: A	06: B	07: D	08: C	09: A	10: C
11: A	12: A	13: B	14: A	15: A	16: B	17: B	18: C	19: B	20: C
21: A	22: B	23: C	24: B	25: A					

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ZELADORA (HOSPITAL MUNICIPAL) - SECRETARIA DE SAÚDE

01: C	02: A	03: B	04: D	05: A	06: B	07: D	08: C	09: A	10: C
11: A	12: A	13: B	14: A	15: A	16: B	17: B	18: C	19: B	20: C
21: A	22: B	23: C	24: B	25: A					

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ZELADORA (PSF I MANOEL NASCIMENTO DOS SANTOS) - SECRETARIA DE SAÚDE

01: C	02: A	03: B	04: D	05: A	06: B	07: D	08: C	09: A	10: C
11: A	12: A	13: B	14: A	15: A	16: B	17: B	18: C	19: B	20: C
21: A	22: B	23: C	24: B	25: A					

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ZELADORA (PSF NOVO) - SECRETARIA DE SAÚDE

01: C	02: A	03: B	04: D	05: A	06: B	07: D	08: C	09: A	10: C
11: A	12: A	13: B	14: A	15: A	16: B	17: B	18: C	19: B	20: C
21: A	22: B	23: C	24: B	25: A					

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ZELADORA (SECRETARIA DE SAÚDE) - SECRETARIA DE SAÚDE

01: C	02: A	03: B	04: D	05: A	06: B	07: D	08: C	09: A	10: C
11: A	12: A	13: B	14: A	15: A	16: B	17: B	18: C	19: B	20: C
21: A	22: B	23: C	24: B	25: A					

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ZELADORA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01: C	02: A	03: B	04: D	05: A	06: B	07: D	08: C	09: A	10: C
11: A	12: A	13: B	14: A	15: A	16: B	17: B	18: C	19: B	20: C
21: A	22: B	23: C	24: B	25: A					

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ZELADORA - (PSF II JAPURANÃ) - SECRETARIA DE SAÚDE

01: C	02: A	03: B	04: D	05: A	06: B	07: D	08: C	09: A	10: C
11: A	12: A	13: B	14: A	15: A	16: B	17: B	18: C	19: B	20: C
21: A	22: B	23: C	24: B	25: A					

AGENTE DOS SERVIÇOS GERAIS - ZELADORA (CÂMARA MUNICIPAL)

01: C	02: A	03: B	04: D	05: A	06: B	07: D	08: C	09: A	10: C
11: A	12: A	13: B	14: A	15: A	16: B	17: B	18: C	19: B	20: C
21: A	22: B	23: C	24: B	25: A					

AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA) - SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES

01: C	02: A	03: B	04: D	05: A	06: B	07: D	08: C	09: A	10: C
11: A	12: A	13: B	14: A	15: A	16: D	17: C	18: B	19: B	20: A
21: B	22: D	23: A	24: C	25: A					

AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TÉCNICO

01: C	02: A	03: B	04: D	05: A	06: B	07: D	08: C	09: A	10: C
11: A	12: A	13: B	14: A	15: A	16: D	17: C	18: B	19: B	20: A
21: B	22: D	23: A	24: C	25: A					



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



GABARITO OFICIAL

AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (PARAÍSO DO NORTE) - SECRETARIA DE SAÚDE									
01: C	02: A	03: B	04: D	05: A	06: B	07: D	08: C	09: A	10: C
11: A	12: A	13: B	14: A	15: A	16: D	17: C	18: B	19: B	20: A
21: B	22: D	23: A	24: C	25: A					
AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SEDE) - SECRETARIA DE SAÚDE									
01: C	02: A	03: B	04: D	05: A	06: B	07: D	08: C	09: A	10: C
11: A	12: A	13: B	14: A	15: A	16: D	17: C	18: B	19: B	20: A
21: B	22: D	23: A	24: C	25: A					
AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (TRÊS CINCO) - SECRETARIA DE SAÚDE									
01: C	02: A	03: B	04: D	05: A	06: B	07: D	08: C	09: A	10: C
11: A	12: A	13: B	14: A	15: A	16: D	17: C	18: B	19: B	20: A
21: B	22: D	23: A	24: C	25: A					
ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
01: B	02: C	03: D	04: A	05: A	06: A	07: A	08: D	09: C	10: B
11: B	12: B	13: B	14: D	15: A	16: A	17: A	18: B	19: B	20: D
21: A	22: A	23: B	24: B	25: B					
AUXILIAR ODONTOLÓGICO (JAPURANÃ – PSF II) - SECRETARIA DE SAÚDE									
01: B	02: C	03: D	04: A	05: C	06: B	07: B	08: B	09: D	10: D
11: B	12: A	13: D	14: A	15: A	16: C	17: D	18: D	19: B	20: A
21: B	22: A	23: C	24: C	25: C					
BIOMÉDICO									
01: B	02: C	03: D	04: A	05: A	06: A	07: A	08: D	09: C	10: B
11: B	12: B	13: B	14: D	15: A	16: A	17: B	18: D	19: B	20: Anulada
21: C	22: A	23: C	24: C	25: A					
PSICÓLOGO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
01: B	02: C	03: D	04: A	05: A	06: A	07: A	08: D	09: C	10: B
11: B	12: B	13: B	14: D	15: A	16: B	17: C	18: A	19: A	20: D
21: B	22: C	23: B	24: A	25: C					

RECURSOS HUMANOS
RECURSO SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
 PROCESSO SELETIVO - 001/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Recurso Gabarito Provisório

RECURSO	INSCRIÇÃO	DETALHES	SITUAÇÃO	RESPOSTA
6296	200	<p>Referente a questão 17, do cargo para biomédico.</p> <p>A mesma possui uma incoerência, considerando que os vírus são parasitas intracelulares obrigatórios, o meio de cultura mais coerente a ser utilizado seria o de culturas celulares, que corresponde a letra B da prova. No gabarito da banca consta a letra A (Agar Nutriente) o qual eu não encontrei nenhuma referência de uso para vírus , somente fungos e bactérias.</p> <p>ARAGUAIA, Mariana. "Reprodução dos vírus de DNA"; Brasil Escola. Disponível em: https://brasilescola.uol.com.br/biologia/reproducao-dos-virus-dna.htm. Acesso em 17 de junho de 2024.</p> <p>Sendo assim gostaria de uma revisão nessa questão! Desde já obrigado.</p>	DEFERIDO	<p>RECURSO PROCEDENTE: O cultivo e a identificação de vírus em laboratório envolvem técnicas específicas. Vamos analisar cada alternativa: [A] Os vírus não são normalmente cultivados em meios sólidos como o Agar Nutriente. Na verdade, eles requerem células hospedeiras vivas para replicação. [B] O uso de culturas celulares é fundamental para o cultivo de vírus. As células hospedeiras infectadas podem ser cultivadas in vitro (fora do organismo) e usadas para propagar os vírus. [C] O Agar Chocolate não é especificamente usado para isolamento de vírus respiratórios. Ele é utilizado principalmente para o crescimento de Neisseria meningitidis e Haemophilus influenzae. [D] O Agar Muller-Hinton não é preferido para o cultivo de vírus. Ele é comumente usado para testes de sensibilidade antimicrobiana em bactérias. Portanto, a resposta correta é a opção [B]. O uso de culturas celulares é fundamental para o cultivo de vírus, pois fornecem o ambiente adequado para a replicação viral. ALTERNATIVA ALTERADA PARA LETRA B.</p> <p>Fontes: https://www.msmanuals.com/pt-br/profissional/doen%C3%A7as-infecciosas/diagn%C3%B3stico-laboratorial-da-s-doen%C3%A7as-infecciosas/cultura http://www.sinegiacientifica.com.br/o-que-e-o-meio-de-cultura-qual-e-sua-funcao-quais-os-tipos-de-meios-de-cultura</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Boa noite,

A questão 16 também apresenta incoerência no meu ponto de vista.

A mesma pede para identificar o meio de cultura específico para fungos, o gabarito consta a letra B como correta (Agar MacConkey).

No meu ponto de vista e em leituras complementares o correto seria Agar Sabouraud.

A função do meio com nutrientes Agar Sabouraud é o cultivo e crescimento qualitativo de fungos, como filamentosos, leveduras, espécies de cándidas e fungos associados a infecções artificiais. O Agar Sabouraud é um método extremamente seletivo, pois seu pH, levemente ácido, favorece o crescimento de dermatófitos e inibe algumas espécies bacterianas de interesse clínico.

Sendo que o Agar MacConkey é o mais antigo e eficiente meio de cultura para bactérias, O Agar MacConkey é considerado um dos primeiros meios de cultivo para bactérias gram negativas indicando a fermentação por lactose, Recomenda-se a utilização do Agar MacConkey em amostras clínicas que contenham microbiota mista, como urina, fezes, feridas e secreções.

<https://www.laborclin.com.br/agar-sabouraud-seletividade-e-facilidade-no-cultivo-de-fungos/><https://www.laborclin.com.br/agar-macconkey-o-mais-antigo-e-eficiente-meio-de-cultura-para-bacterias/>

Gostaria que a questão fosse revisada, desde já obrigada.

DEFERIDO

RECURSO PROCEDENTE: A seleção adequada do meio de cultura é fundamental para o crescimento e a identificação de fungos em laboratórios de microbiologia. Vamos analisar cada opção: [A] O Agar Sabouraud é amplamente utilizado para o isolamento de fungos. Ele possui um pH ligeiramente ácido, o que inibe o crescimento de bactérias contaminantes. É especialmente eficaz para o cultivo de leveduras. [B] O Agar MacConkey não é preferido para o cultivo de fungos dermatófitos. Na verdade, o MacConkey é usado principalmente para o isolamento de bactérias Gram-negativas, não para fungos. [C] O Agar Cetrimide não é utilizado para o isolamento de leveduras. Ele é, na verdade, seletivo para Pseudomonas aeruginosa, uma bactéria Gram-negativa. [D] O Agar Sangue não é o meio mais indicado para o cultivo de fungos filamentosos. Ele é comumente usado para o crescimento de bactérias, não de fungos. Portanto, a resposta correta é a opção [A]: O Agar Sabouraud é amplamente utilizado para o isolamento de fungos devido ao seu pH ácido, que inibe o crescimento de bactérias contaminantes. QUESTÃO ALTERADA PARA ALTERNATIVA B

Fontes: <https://www.splabor.com.br/blog/meio-de-cultura-2/guia-completo-sobre-meio-de-cultura-para-fungos>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Boa noite,
 Questão 20
 A questão pede para considerar os métodos utilizados na dosagem de sódio e potássio, o gabarito apresenta a letra C como correta. A Cromatografia líquida de alta eficiência (HPLC) é o método padrão para dosagem de sódio e potássio devido à sua especificidade e sensibilidade. Sendo que: A determinação de sódio e potássio tem sido realizada por métodos químicos, fotometria de chama, espectrofotometria de absorção atômica e, mais recentemente, por eletrodos íons-seletivos (ISE).
[https://www.biomedicinapadiao.com.br/2012/06/metodos-para-determinacao-de-sodio-e.html?m=1#:~:te xt=A%20determina%C3%A7%C3%A3o%20do%20s%C3%B3dio%20e,%C3%ADons%20seletivos%20\(ISE\).](https://www.biomedicinapadiao.com.br/2012/06/metodos-para-determinacao-de-sodio-e.html?m=1#:~:te xt=A%20determina%C3%A7%C3%A3o%20do%20s%C3%B3dio%20e,%C3%ADons%20seletivos%20(ISE).)
 Tanto a letra A como a B apresenta uma resposta correta.

DEFERIDO

RECURSO PROCEDENTE: QUESTÃO ANULADA. A análise das afirmações feitas sobre a dosagem de sódio e potássio em laboratórios clínicos revela o seguinte: [A] A dosagem de sódio no soro pode ser realizada por espectrofotometria de chama, uma técnica que utiliza a emissão de luz para quantificar os íons sódio. - Verdadeiro. A espectrofotometria de chama é uma técnica bem estabelecida para a dosagem de sódio (e potássio) no soro, utilizando a emissão de luz em comprimentos de onda específicos para quantificar a concentração dos íons. [B] A técnica de potenciometria com eletrodos seletivos de íons é amplamente utilizada para a dosagem de potássio, proporcionando alta precisão e rapidez nos resultados. - Verdadeiro. A potenciometria com eletrodos seletivos de íons é uma técnica comum e precisa para a dosagem de potássio no soro ou plasma, sendo rápida e eficiente. [C] A cromatografia líquida de alta eficiência (HPLC) é o método padrão para a dosagem de sódio e potássio devido à sua especificidade e sensibilidade. - Falso. A HPLC é uma técnica poderosa para a separação e quantificação de uma ampla variedade de compostos, mas não é o método padrão para a dosagem de sódio e potássio. A espectrofotometria de chama e a potenciometria com eletrodos seletivos de íons são as técnicas mais utilizadas para esse propósito. [D] A dosagem de potássio no plasma é comumente realizada por titulação, método que envolve a neutralização de íons potássio com um agente titulante específico. - Falso. A titulação não é uma técnica comum para a dosagem de potássio no plasma. A técnica de escolha para a medição de potássio no plasma é geralmente a potenciometria com eletrodos seletivos de íons. Portanto, as afirmações corretas são as opções [A] e [B].
 FONTE:
<http://www.sinergiacientifica.com.br/o-que-e-o-meio-de-cultura-qual-e-sua-funcao-qual-os-tipos-de-meios-de-cultura>

Página 3 de 3

RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1.559/2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 149/2024 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Resultado Classificatório.

II. Divulgar o Resultado Final p/Homologação.

III. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

IV. O presente Edital está disponível nos endereço eletrônico: www.w2-consultores.com.br e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Bandeirantes/MT, 28 de Junho de 2024.

Roberto Lima da Silva - Presidente da Comissão

Daniela Teodoro Candido Martins – Membro da Comissão

Suelen Moura Rampazzo - Membro da Comissão

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 194/2024 - FISCAL DE OBRA

NOVA BANDEIRANTES – MT, 28 DE JUNHO DE 2024.

ATRIBUI A FLAVIO PAULINO FILHO, REGISTRO CREA Nº MT040672 ENGENHEIRO, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE OBJETIVANDO O ENCABEÇAMENTO DA PONTE DO RIO SÃO JOÃO.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº 006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providências:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor **FLAVIO PAULINO FILHO**, Brasileiro, **ENGENHEIRO**, portador da carteira de identidade/RG nº **1710109-3 SSP/MT** e do CPF nº **378.014.988-52**, **CREA – MT040672** – residente e domiciliado na cidade de **Nova Bandeirantes – MT** a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE OBJETIVANDO O ENCABEÇAMENTO DA PONTE DO RIO SÃO JOÃO**” Si-

tuada na MT-417, sob o Rio São João da Barra, nas coordenadas Lat.: 9°49'40.88"S Long.: 57°49'15.00"W, totalizando um volume de **36.260,58 m³** de aterro no Município de Nova Bandeirantes/MT, conforme convênio da Secretaria Estadual de Transportes-SINFRA N° 0037/2024 e demais especificações no Termo de Referência.

Oriunda da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 004/2024**, publicada no dia **27/05/2024** no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

Art.2° O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato

n° **034/2024**, firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa **ELIZIANE FERNANDA DE OLIVEIRA LTDA**, assinado em 28 de junho de 2024.

Art.3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
RESULTADO CLASSIFICATORIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

AGENTE ADMINISTRATIVO (PSF III ANTÔNIO FERNANDES) - SECRETARIA DE SAÚDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000250	MARINA DOS SANTOS TEIXEIRA COSTA	0,00	8,00	20,00	32,00	60,00	1º	Classificado	Classificado
0002460	APARECIDA FRANCISCA TELVA PONCE	12,00	8,00	4,00	32,00	56,00	2º	Classificado	Excedente
0000120	LARISSA CRISTINA SOUTO GARCIA	8,00	12,00	4,00	28,00	52,00	3º	Classificado	Excedente
0000300	DAYANI SARAIVA LIMA CAMARGO	4,00	8,00	12,00	20,00	44,00	4º	Classificado	Excedente
0001240	FABIANO RONQUIGALI	4,00	8,00	8,00	20,00	40,00	5º	Classificado	Excedente
0000310	PATRICIA APOLONIO LIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000210	THELYRY CAROLINI LOPES SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AGENTE ADMINISTRATIVO (PSF NOVO) - SECRETARIA DE SAÚDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002270	ANNY CAROLINY PEREIRA DA SILVA	12,00	12,00	8,00	28,00	60,00	1º	Classificado	Classificado
0002220	SOLANGE LIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO DO HOSPITAL) - SECRETARIA DE SAÚDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000060	TALITA LARIANE LIMA DA SILVA	12,00	12,00	12,00	20,00	56,00	1º	Classificado	Classificado
0000280	KARILA LEITE CASSIMIRO	0,00	8,00	12,00	32,00	52,00	2º	Classificado	Excedente
0001880	ANDRESSA COSTA MINEIRO	12,00	8,00	4,00	28,00	52,00	3º	Classificado	Excedente
0000020	CARLA LAIANE RODRIGUES GOMES	8,00	8,00	16,00	12,00	44,00	4º	Classificado	Excedente
0000090	VERA LUCIA ULCHAK MARCHETTE	8,00	4,00	12,00	16,00	40,00	5º	Classificado	Excedente
0001040	VITÓRIA GABRIELLY FERMINO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO DO LABORATÓRIO) - SECRETARIA DE SAÚDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000100	TAIS SANTANA FERREIRA	8,00	16,00	20,00	32,00	76,00	1º	Classificado	Classificado
0000220	LUCIANA LUCIA DA SILVA NICOLA	8,00	16,00	12,00	24,00	60,00	2º	Classificado	Excedente
0002060	SOLANGE CAIROS COSTA	12,00	12,00	12,00	20,00	56,00	3º	Classificado	Excedente
0000430	ALESSANDRA GONSALVES DE OLIVEIRA MOREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001370	JENIFFA TEOBALDO LEITE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AGENTE ADMINISTRATIVO (REGULAÇÃO) - SECRETARIA DE SAÚDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000140	ANTONIEL FRAZÃO MENESES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002600	LUCKIAN RODRIGUES NOVAIS	16,00	12,00	20,00	32,00	80,00	1º	Classificado	Classificado
0002300	LUCIANA MOTA FERREIRA DA SILVA	12,00	12,00	20,00	32,00	76,00	2º	Classificado	Classificado
0001900	ELIANE GOMES DA SILVA DA COSTA	16,00	16,00	16,00	28,00	76,00	3º	Classificado	Classificado
0001470	QUEREN HAPUQUE DE OLIVEIRA	8,00	16,00	12,00	32,00	68,00	4º	Classificado	Excedente
0002510	MILLENE EDUARDA DE ALMEIDA GONÇALVES	4,00	12,00	12,00	32,00	60,00	5º	Classificado	Excedente
0002240	ALÍAS VANDRIELHY RODRIGUES ROSA	8,00	12,00	12,00	28,00	60,00	6º	Classificado	Excedente
0000040	JOSENI ANACLETO DE MELO	8,00	8,00	12,00	28,00	56,00	7º	Classificado	Excedente

AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000650	THAYSLA CAMILI LOPES SILVA	12,00	12,00	16,00	36,00	76,00	1º	Classificado	Classificado
0001790	KARINI MORAES DA TRINDADE	16,00	12,00	12,00	32,00	72,00	2º	Classificado	Classificado
0000660	BERENICE RODRIGUES DA SILVA GUEDES	16,00	12,00	20,00	24,00	72,00	3º	Classificado	Classificado
0001830	BRUNA RAYSSA CELLARIUS DOS SANTOS	16,00	16,00	8,00	28,00	68,00	4º	Classificado	Classificado
0001990	GABRIELA PEREIRA DA SILVA	12,00	12,00	12,00	28,00	64,00	5º	Classificado	Classificado
0000670	CLARICE DE FÁTIMA VIEIRA	12,00	16,00	12,00	24,00	64,00	6º	Classificado	Excedente
0001610	THAIS RODRIGUES DE SOUZA	12,00	12,00	4,00	32,00	60,00	7º	Classificado	Excedente
0000350	LAURA DE CAMPOS BEZERRA	12,00	12,00	12,00	24,00	60,00	8º	Classificado	Excedente
0002150	STEFANY FERREIRA DA SILVA	8,00	4,00	16,00	24,00	52,00	9º	Classificado	Excedente
0001710	PATRICIA MARIA DA CRUZ SILVA	4,00	12,00	4,00	20,00	40,00	10º	Classificado	Excedente

AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE FINANÇAS -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001960	SIMONI DE MELLO DA SILVA	16,00	8,00	16,00	24,00	64,00	1º	Classificado	Classificado
0002570	SILMARA DE MELLO SILVA	8,00	8,00	8,00	20,00	44,00	2º	Classificado	Excedente

AGENTE DE CONSERVAÇÃO (DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO - SEDE) - SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TECNOLOGIA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001440	ADRIANO ARAUJO GALLO	8,00	16,00	20,00	28,00	72,00	1º	Classificado	Classificado
0000080	NATALYE APARECIDA SANT ANA	12,00	16,00	8,00	32,00	68,00	2º	Classificado	Classificado
0002170	IZAEL THEODORO ALVES	12,00	8,00	12,00	24,00	56,00	3º	Classificado	Excedente
0000410	ELENITA SANTOS CAVALCANTE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AGENTE DE CONSERVAÇÃO (DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO JAPURANÁ) - SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TECNOLOGIA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001150	SUZANA PEREIRA DE OLIVEIRA MELO	16,00	20,00	8,00	40,00	84,00	1º	Classificado	Classificado
0001140	WAGNER PEREIRA DE MELO DE OLIVEIRA	12,00	20,00	12,00	32,00	76,00	2º	Classificado	Classificado

AGENTE DE CONSERVAÇÃO (SECRETARIA DE AGRICULTURA) - SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TECNOLOGIA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000530	JOSÉ ADILSON CARNEIRO	20,00	16,00	8,00	24,00	68,00	1º	Classificado	Classificado
0001340	KETTLYN EDUARDA PETRY ALENCAR	16,00	16,00	12,00	16,00	60,00	2º	Classificado	Excedente

AGENTE DE MANUTENÇÃO – PEDREIRO (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001230	CLAUDINEI CARNEIRO	8,00	16,00	4,00	24,00	52,00	1º	Classificado	Classificado

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (JAPURANÁ) - SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER, CULTURA E JUVENTUDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000340	MATEUS REIS BRAGA	12,00	20,00	12,00	28,00	72,00	1º	Classificado	Classificado
0002480	ROSANA CAMARGO DA SILVA	12,00	0,00	12,00	16,00	40,00	2º	Classificado	Excedente

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER, CULTURA E JUVENTUDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002380	DIONEI DA SILVA	4,00	8,00	8,00	36,00	56,00	1º	Classificado	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0001540	DIRCEU COSTA	8,00	8,00	4,00	28,00	48,00	2º	Classificado	Excedente
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - COZINHEIRA (HOSPITAL MUNICIPAL) - SECRETARIA DE SAÚDE -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002230	JANAÍNA DA SILVA MACHADO GOMES	12,00	16,00	12,00	24,00	64,00	1º	Classificado	Classificado
0000730	LEONICE BATISTA DA SILVA ORENIO	8,00	4,00	12,00	28,00	52,00	2º	Classificado	Classificado
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - COZINHEIRA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001580	AMANDA DA SILVA MACHADO	12,00	20,00	8,00	28,00	68,00	1º	Classificado	Classificado
0002590	ROSA ALVES DOS SANTOS	8,00	8,00	16,00	32,00	64,00	2º	Classificado	Classificado
0001890	ANA PAULA BERKEMBROCK BIAZOTTO	12,00	12,00	8,00	28,00	60,00	3º	Classificado	Classificado
0002430	VILMA DE ARAÚJO FERREIRA ALECRIM	8,00	0,00	12,00	32,00	52,00	4º	Classificado	Classificado
0000400	ELIENE BARBOSA SOUSA	8,00	20,00	8,00	16,00	52,00	5º	Classificado	Classificado
0002020	EDINEIA MARIA DA SILVA	0,00	4,00	8,00	24,00	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001660	ROSILDA BISPO CORDEIRO	0,00	4,00	0,00	28,00	32,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002530	MARINEZ APARECIDA MARCULINO	4,00	4,00	4,00	8,00	20,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000130	DENISE PEREIRA DO AMARAL	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002470	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	8,00	16,00	4,00	24,00	52,00	1º	Classificado	Classificado
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - VIGIA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000170	ESTEVÃO DOS SANTOS SOARES	12,00	20,00	16,00	36,00	84,00	1º	Classificado	Classificado
0002160	VALDETO DOS SANTOS PRADO	8,00	20,00	20,00	28,00	76,00	2º	Classificado	Classificado
0001740	MOISÉS CHIMAIDA	8,00	16,00	12,00	32,00	68,00	3º	Classificado	Classificado
0002350	GABRIEL GOMES FERREIRA DA COSTA	12,00	20,00	4,00	28,00	64,00	4º	Classificado	Excedente
0001560	ADEMAR CORREIA DIFANTE	4,00	20,00	12,00	28,00	64,00	5º	Classificado	Excedente
0001810	LUCIMAR DA SILVA RONDON	8,00	16,00	8,00	28,00	60,00	6º	Classificado	Excedente
0000930	ANTÔNIO CASTRO SOUZA	4,00	16,00	4,00	32,00	56,00	7º	Classificado	Excedente
0000630	GERONIMO RODRIGUES	4,00	20,00	4,00	24,00	52,00	8º	Classificado	Excedente
0001910	CARLOS ALBERTO ALVES DA COSTA	4,00	16,00	8,00	24,00	52,00	9º	Classificado	Excedente
0002000	JHENIFFER APARECIDA SALGUEIRO	12,00	8,00	4,00	24,00	48,00	10º	Classificado	Excedente
0002070	AMAURI CAMARGO	8,00	16,00	0,00	8,00	32,00	-	Desclassificado	Eliminado
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - VIGIA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001090	CLAUDINEI DA SILVA CORDEIRO	16,00	16,00	12,00	32,00	76,00	1º	Classificado	Classificado
0001600	JOEL ALVES DOS SANTOS	8,00	4,00	8,00	28,00	48,00	2º	Classificado	Excedente
0002410	GILMAR FRANCISCO DOS SANTOS	4,00	12,00	8,00	20,00	44,00	3º	Classificado	Excedente
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZELADORA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000590	ELENI MASSOCATO MARTINS	12,00	20,00	12,00	32,00	76,00	1º	Classificado	Classificado
0001730	JULIANA FRASSETTO SCHMOLLER	20,00	12,00	8,00	32,00	72,00	2º	Classificado	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001840	DANIELE CRISTINA MORGAN DOS SANTOS	12,00	12,00	4,00	32,00	60,00	3º	Classificado	Classificado
0001310	FARLIE LUIZ ARAÚJO	4,00	16,00	8,00	24,00	52,00	4º	Classificado	Classificado
0000950	SILVANA DA SILVA TEIXEIRA	4,00	8,00	8,00	28,00	48,00	5º	Classificado	Classificado
0001360	MARILENE DE ABREU DA SILVA	8,00	8,00	8,00	24,00	48,00	6º	Classificado	Excedente
0001510	LUCIANA BOSSO SOARES PAVANIN	4,00	8,00	4,00	8,00	24,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001980	MARIA MIGUELINA PIRES SILVEIRA	0,00	0,00	4,00	8,00	12,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001720	NADIR DE FATIMA NOGUTI	4,00	0,00	8,00	0,00	12,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000970	ALCIENY DIAS VIEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001750	MARIANA SOARES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001860	DEILA CRISTINA RODRIGUES SANTANA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VIGIA (PSF II JAPURANÃ) - SECRETARIA DE SAÚDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000470	APARECIDO FERNANDES DE SOUZA	12,00	20,00	12,00	32,00	76,00	1º	Classificado	Classificado
0000360	TIAGO REIS BRAGA	8,00	0,00	4,00	16,00	28,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001130	ROSNEI CAMARGO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001170	ANDERSON MAMINHAKI DE ALMEIDA DE ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VIGIA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000110	GILMAR DUQUES DE JESUS	8,00	16,00	8,00	32,00	64,00	1º	Classificado	Classificado
0001280	DIONE DA ROCHA DIAS	8,00	12,00	0,00	24,00	44,00	2º	Classificado	Excedente
0002190	FRASCISCO DAS CHAGAS ALVES FEITOSA	4,00	4,00	4,00	0,00	12,00	-	Desclassificado	Eliminado

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ZELADORA (HOSPITAL MUNICIPAL) - SECRETARIA DE SAÚDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000700	VIVIANE CRISTINA DA SILVA REGO	4,00	20,00	8,00	24,00	56,00	1º	Classificado	Classificado
0000030	VERA LUCIA FARIAS RAMOS	4,00	16,00	4,00	20,00	44,00	2º	Classificado	Classificado
0000710	MARIA CLARA DE OLIVEIRA	4,00	16,00	4,00	20,00	44,00	3º	Classificado	Excedente
0000230	ALAIDE ALVES DA CONCEIÇÃO CARDOSO	4,00	4,00	8,00	20,00	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000050	MARIA CILENE RODRIGUES GOMES	4,00	12,00	4,00	16,00	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002250	CAETANO LUCENA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002540	MABIANIA CORREA LIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ZELADORA (PSF I MANOEL NASCIMENTO DOS SANTOS) - SECRETARIA DE SAÚDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000740	MARIA ELIANE DEODATO DA SILVA VIANA	16,00	12,00	16,00	36,00	80,00	1º	Classificado	Classificado
0002280	THAIS ALVES RODRIGUES	12,00	8,00	4,00	24,00	48,00	2º	Classificado	Excedente
0001270	ADRIANA DA SILVA CUNHA	12,00	4,00	4,00	20,00	40,00	3º	Classificado	Excedente

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ZELADORA (PSF NOVO) - SECRETARIA DE SAÚDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001930	ARVELINA FAUSTINO DOS SANTOS	12,00	12,00	12,00	16,00	52,00	1º	Classificado	Classificado

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ZELADORA (SECRETARIA DE SAÚDE) - SECRETARIA DE SAÚDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002090	SANDRA RIBERA SOQUERE	0,00	4,00	8,00	20,00	32,00	-	Desclassificado	Eliminado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0002100	CLARICE DO PRADO	0,00	4,00	4,00	4,00	12,00	-	Desclassificado	Eliminado
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ZELADORA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000270	ANDRESSA BERTUOL	12,00	20,00	12,00	32,00	76,00	1º	Classificado	Classificado
0001970	GEUMA PEREIRA MARTINS	8,00	16,00	12,00	32,00	68,00	2º	Classificado	Classificado
0000460	RAYSSA COSMO DA SILVA	12,00	16,00	4,00	32,00	64,00	3º	Classificado	Excedente
0000620	QUITERIA ALVES DA CONCEICAO MENDONCA	8,00	4,00	4,00	20,00	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000450	PATRICIA MARTINS DOS SANTOS	4,00	0,00	8,00	4,00	16,00	-	Desclassificado	Eliminado
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ZELADORA - (PSF II JAPURANÁ) - SECRETARIA DE SAÚDE -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000320	ANDREIA PEREIRA BARBOSA MONTEIRO	16,00	16,00	0,00	24,00	56,00	1º	Classificado	Classificado
0001330	ANGELITA CHABOWSKI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
AGENTE DOS SERVIÇOS GERAIS - ZELADORA (CÂMARA MUNICIPAL) -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001220	JULIANE MAY CARNEIRO	16,00	20,00	16,00	36,00	88,00	1º	Classificado	Classificado
0001430	ANA PAULA LEVERENTZ ABREU	12,00	20,00	8,00	36,00	76,00	2º	Classificado	Excedente
0000780	MIRIANE BOAVENTURA LISBOA	12,00	20,00	8,00	32,00	72,00	3º	Classificado	Excedente
0002200	ANGELITA DE TOLEDO OLIVEIRA	8,00	20,00	12,00	32,00	72,00	4º	Classificado	Excedente
0001380	SELOMITE MARIA DE SANTANA DOS SANTOS	8,00	16,00	12,00	28,00	64,00	5º	Classificado	Excedente
0001700	MARIA DE LURDES RIBEIRO DE CARVALHO GALLO	8,00	20,00	12,00	20,00	60,00	6º	Classificado	Excedente
0001500	GISLAINE VOTH	12,00	16,00	4,00	24,00	56,00	7º	Classificado	Excedente
0001210	ADRIANE LEANDRA CELLARIUS	12,00	12,00	12,00	20,00	56,00	8º	Classificado	Excedente
0001490	SIMONE FELIX DE LIMA DE OLIVEIRA	12,00	12,00	4,00	24,00	52,00	9º	Classificado	Excedente
0001650	DAYANE SUELY OLIVEIRA DOS SANTOS	8,00	8,00	8,00	20,00	44,00	10º	Classificado	Excedente
AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA) - SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002560	JUSCELINO PEREIRA DOS SANTOS	12,00	20,00	12,00	20,00	64,00	1º	Classificado	Classificado
0001770	ALINE GABRIELE CORNA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA (SEDE: NOVA BANDEIRANTES) - SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TECNOLOGIA -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001080	DIVINO FERREIRA DA MAIA JÚNIOR	12,00	20,00	16,00	20,00	68,00	1º	Classificado	Classificado
0001640	UÉSLEI CORONADO	4,00	12,00	8,00	24,00	48,00	2º	Classificado	Excedente
0002370	JOAO BATISTA DA SOLVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001780	JAIR DA SILVA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (PARAÍSO DO NORTE) - SECRETARIA DE SAÚDE -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001680	MAYCON MARQUES CARDOSO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SEDE) - SECRETARIA DE SAÚDE -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001420	ANDRE LUIS DOS SANTOS	16,00	20,00	12,00	24,00	72,00	1º	Classificado	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002310	RENAN PABLO CARDOSO OLIVEIRA	8,00	20,00	4,00	32,00	64,00	2º	Classificado	Classificado
0002490	DARCI ANTONIO VICENTIN	4,00	20,00	8,00	28,00	60,00	3º	Classificado	Excedente
0000260	JACNAEL COELHO MARQUES	12,00	20,00	0,00	28,00	60,00	4º	Classificado	Excedente
0001870	ANTONIO CARLOS FERNANDES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000870	DAVI JOÃO LUVANOR TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001300	ANTONIO REGINALDO NEVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000440	ANDREY FELIPE ALVES DE OLIVEIRA MOREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (TRÊS CINCO) - SECRETARIA DE SAÚDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000610	WAGNER BRAGA FRANÇA	16,00	8,00	4,00	36,00	64,00	1º	Classificado	Classificado

ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000290	DAYANNA DE SOUZA BONFIM	4,00	12,00	16,00	36,00	5,00	73,00	1º	Classificado	Classificado

AUXILIAR ODONTOLÓGICO (JAPURANÃ – PSF II) - SECRETARIA DE SAÚDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002550	EDILAINE MERCEDES DE SOUZA	12,00	16,00	12,00	32,00	72,00	1º	Classificado	Classificado
0000240	SILVANA DE SOUZA BURDA	8,00	16,00	12,00	28,00	64,00	2º	Classificado	Excedente
0000180	EDIVANIA APARECIDA GIOLO DE OLIVEIRA	8,00	12,00	12,00	24,00	56,00	3º	Classificado	Excedente
0001200	VERONICA DA SILVA GOMES	16,00	8,00	8,00	20,00	52,00	4º	Classificado	Excedente

BIOMÉDICO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000570	VITORIA CAROLINA DE MATOS MARTINS	8,00	16,00	16,00	32,00	-	72,00	1º	Classificado	Classificado
0000200	FERNANDA FERREIRA DA SILVA	8,00	12,00	8,00	36,00	-	64,00	2º	Classificado	Excedente
0000190	MARCELO SALAZAR TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002360	ADRIELE WEBBER ASSUNCAODA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002180	SUELLEN MOREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PSICÓLOGO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002120	NATAN PEREIRA DA SILVA	12,00	4,00	16,00	36,00	-	68,00	1º	Classificado	Classificado
0002290	BRENO DEL CASTANHEL	16,00	8,00	12,00	32,00	-	68,00	2º	Classificado	Excedente

**CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR 96/2024**



Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

DECRETO Nº 96/2024

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1568/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	44	03.001.04.122.0003.2005.3.1.90.91.1.500.0000000	9.000,00
Sub-Total:			9.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade: 001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	425	07.001.04.123.0004.2032.3.1.90.91.1.500.0000000	56.000,00
Sub-Total:			56.000,00

Total Parcial Suplementado: 65.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 08 - SECRETARIA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Unidade: 001 - ADM GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	469	08.001.15.451.0032.2146.3.3.90.30.1.759.0000000	30.000,00
Sub-Total:			30.000,00

Órgão: 13 - SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES

Unidade: 001 - ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	707	13.001.15.452.0013.2135.3.3.90.39.1.751.0000000	35.000,00
Sub-Total:			35.000,00

Total Parcial Reduzido: 65.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 5 de junho de 2024

CESAR AUGUSTO PERIGO
CPF: 037.458.769-89
Prefeito Municipal

Data: 28/06/2024 09:52:58

Página: 1 de 1

Data da emissão: 28/06/2024 09:52:58

ÁGILIBUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: RONALDO SANDRINI FELIPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**PREVBRAS
PORTARIA DE LICENÇA****PORTARIA Nº 263/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024.**

“CONCEDER A PEDIDO LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA AO SERVIDOR EFETIVO EDIMAR RODRIGUES SILVA”IZEL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA - MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo art. 108, paragrafo 1,2 e 3 da Lei nº. 938/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Pedido do Servidor Efetivo Senhor **EDIMAR RODRIGUES SILVA – Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA**, a partir de 01 de julho de 2.024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de julho de 2024

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 237/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 046/2024**

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação e comunicamos o (a) candidato (a) Vanessa Stefani da Silva Koerber, Professor III - Pedagogo, não compareceu para apresentação de documentos dentro do prazo estabelecido na Portaria de Convocação nº 249/2024/GP/PMNG referente ao Processo Seletivo Simplificado 002/2023, sendo, portanto, considerada desistente da vaga.

Nova Guarita - MT, 07 de junho de 2024.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

**SETOR DE CONVENIOS
DECRETO Nº. 045/2024/GP/PMNG**

Dispõe Sobre a Substituição dos Membro- Representante de Entidade Civil Organizada do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE do Município de Nova Guarita – MT.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. José Lair Zamoner, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 021/95, alterado pelas Leis 132/2000 e 005/2001;

Considerando o Decreto 060/2022/GP/PMNG de 29 de agosto de 2022;

Considerando o Decreto 042/2024/GP/PMNG de 10 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica substituído o representante abaixo da Entidade Civil Organizada (Rotary Club) para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar- CMAE do município de Nova Guarita-MT.

Suplente- Paulo Cezar Jaivona Cuiabano, inscrito no CPF/MF nº ***.***.281-20

Pela Representante:

Suplente - Daiane dos Santos, inscrita no CPF/MF nº : ***.***.431-25

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Guarita – MT, 28 de junho de 2024.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

**SETOR DE CONVENIOS
DECRETO Nº. 042/2024/GP/PMNG**

Dispõe Sobre a Substituição dos Membros- Representante do Poder Executivo Municipal do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE do Município de Nova Guarita – MT.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. José Lair Zamoner, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 021/95, alterado pelas Leis 132/2000 e 005/2001;

Considerando o Decreto 060/2022/GP/PMNG de 29 de agosto de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica substituído as servidoras abaixo representantes do Poder Executivo Municipal para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar- CMAE do município de Nova Guarita-MT.

Titular- Luciane Regina de Souza, inscrita no CPF/MF nº ***.***.091-04

Suplente- Nathália Isotton Melo Rocha, inscrita no CPF/MF nº ***.***.911-22

Pelas Servidoras:

Titular - Natalia Karolina Coelho Silva, inscrita no CPF/MF nº CPF: ***.***.461-10

Suplente - Poliana Fernandes Balestrin- CPF/MF nº : ***.***.348-43

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Guarita – MT, 10 de junho de 2024.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 053/2024**

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar que possa que publicamos no diário oficial da Amm, nos murais oficiais do município a convocação do concurso público 001/2024, para o cargo de Motorista I (veículo grande), e encaminhamos ao candidato Mateus Alves Ribeiro via email e watts porém o candidato não se apresentou no prazo estipulado na portaria de convocação nº 253/2024/GP/PMNG, considerando, portanto, desistente da vaga.

Nova Guarita - MT, 28 de junho de 2024.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA N° 054/2024

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar que possa que publicamos no diário oficial da Amm, nos murais oficiais do município a convocação do concurso público 001/2024, para o cargo de Motorista II (veículo pequeno), e encaminhamos ao candidato Mailon Vitorino Anastácio via email e watts porém o candidato não se apresentou no prazo estipulado na portaria de convocação n° 253/2024/GP/PMNG, considerando, portanto, desistente da vaga.

Nova Guarita - MT, 28 de junho de 2024.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 335/2024/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso n° 001/2024.

RESOLVE

ART. 1° - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei n° 108/2004 de 22 de abril de 2004.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – Os candidatos convocados deverão apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Concurso Público 001/2024 e demais documentos conforme relação em anexo.

ART. 2° - Os (A) candidatos convocados (a) poderão solicitar por meio de requerimento dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias de prazo devidamente fundamentado e justificado sob pena de decair o direito a posse.

NOME	INSC. N°	CARGO
Weliton Carlos Alves de Souza	2790	Motorista I (veículo grande CNH D)
João de Deus de Sousa Filho	7540	Motorista II (veículo pequeno CNH B)

ART. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afiação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 335/2024/GP/PMNG

1ª fase: Apresentação de documentos

Cópia Carteira de identidade ou Carteira de Identificação Nacional Cópia CPF Comprovante de situação Cadastral do CPF, emitida no site da receita federal ([https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consulta-](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consulta-diariomunicipal.org/mt/amm)

diariomunicipal.org/mt/amm). Cópia do título de eleitor; Certidão de regularidade expedida pelo TRE <https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...> Cópia Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino) Comprovante de endereço atualizado Cópia da Certidão de Nascimento ou Comprovante de estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com a assinatura dos dois) Cópia do Cartão do PIS ou PASEP (opcional). Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro) não é obrigatório, é digital (opcional) Duas fotografias 3X4 colorida e recente. Cópia Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional/especialidade reconhecida pelo conselho, conforme discriminado neste edital, e respectivo registro no conselho de classe do estado de Mato Grosso se for o caso. Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de máquinas pesadas CNH C. Motorista de Ambulância apresentar curso de primeiros socorros. Pedreiro (Apresentar Curso de qualificação ou experiência comprovada) Lei complementar 092/2024. Exame Toxicológico para as categorias CNH C, D e E (somente para quem renovou a CNH a mais de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses. Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original) Declaração de não-acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de horários, conforme está disposto no Inciso XVI, artigo 37 da Constituição Federal (original) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (emitida pelo órgão de classe respectivo – curso superior). Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se for inválido ou com eficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários. (É obrigatório o CPF para todos os dependentes) Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público; Certidão da Justiça estadual (civil e criminal de 1° e 2° grau), acessar o site: <https://sec.tjmt.jus.br/>. Certidão da Justiça Federal (civil e criminal), acessar o site: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/>. Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor. Certidão de negativa de tributos municipais <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/novagua...> ou diretamente no setor de Tributos. Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina; 28. Glicemia em jejum; 29. Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicérides); 30. Eletrocardiograma (E.C.G.); 31. RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes; 32. E.A.S. (exame de urina tipo I); 33. Exame de acuidade visual e fundo de olho; 34. Atestado médico – Aptidão física e mental – Médico do trabalho;

No ato da posse informar email pessoal e n°de telefone

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 303/2024

PORTARIA N° 303/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1° - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora DALVA OLIVEIRA MEDRADO DE SOUZA, matrícula n° 13, efetiva no cargo de PROFES-

SORA, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA, no período de 05/04/2024 e termino em 03/06/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 05/04/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 21 dia do mês de junho de 2024.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312/2024**

PORTARIA Nº 312/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, o servidor ANTONIO MARCOS NUNES TEIXEIRA, matricula nº 362, efetiva no cargo de MOTORISTA NIVEL II, lotada na Secretaria Municipal de OBRAS, no período de 26/06/2024 e termino em 22/12/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 26/06/2024

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 27 Dia do mês de junho de 2024.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310/2024**

PORTARIA Nº 310/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora ZELITA MONTEIRO PIRES, matricula nº 9, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, no período de 16/05/2024 e termino em 14/06/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 16/05/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 25 Dia do mês de junho de 2024.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309/2024**

PORTARIA Nº 309/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora SEILA MARIA SPESSOTO, matricula nº 110, efetiva no cargo de PROFESSORA DE LINGUA PORTUGUESA, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA, no período de 15/05/2024 e termino em 13/07/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 15/05/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 25 Dia do mês de junho de 2024.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308/2024**

PORTARIA Nº 308/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora MARIA MADALENA DOS SANTOS SOUZA, matricula nº 1021, efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de SAUDE, no período de 05/02/2024 e termino em 05/02/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 05/02/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 25 Dia do mês de junho de 2024.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 295/2024**

PORTARIA Nº 295/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora ANA PAULA BURALI, matricula nº 2140, efetiva no cargo de ODONTOLOGA, lotada na

Secretaria Municipal de SAUDE, no período de 17 /12/2023 e termino em 16/01/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 17/12/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 21 dia do mês de junho de 2024.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 294/2024**

PORTARIA Nº 294/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora VANIA LINO FIUZA, matricula nº 1715, efetiva no cargo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 28 /11/2023 e termino em 27/12/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 28 /11/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 21 dia do mês de junho de 2024.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307/2024**

PORTARIA Nº 307/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora LUCY MEIRE VALDERRAMAS DA SILVA, matricula nº 345, efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de SAUDE, no período de 16/04/2024 e termino em 14/07/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 16/04/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 25 Dia do mês de junho de 2024.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 315/2024**

PORTARIA Nº 315/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora SILIANE CANDIDA LIMA, matricula nº 1382, efetiva no cargo de PROFESSORA DE PEDAGOGIA, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA, no período de 20/06/2024 e termino em 28/08/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 28/08/2024

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 27 Dia do mês de junho de 2024.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 293/2024**

PORTARIA Nº 293/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora AIDA PAULA DE OLIVIERA, matricula nº 2142, efetiva no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 01/08/2023 e termino em 30/09/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 01/08/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 21 dia do mês de junho de 2024.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 015/2024 - DE 28 DE JUNHO DE 2024 – G/P**

“ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL NA SEDE DA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

UILSON JOSE DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a contenção de despesas, bem como a eficácia do serviço público, para fins de organização interna e preparativos para a transição de governo para a próxima gestão;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido horário especial na sede da Prefeitura Municipal, da seguinte forma:

I – **Para atendimento ao público: das 07:00 horas às 11:00 horas**, res-salvando o Departamento de Tributação e Fiscalização, que terá seu funcionamento normal durante a vigência do horário especial, ou seja, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas

II – Para o desempenho do serviço interno, fica estabelecido o seguinte horário: das 13:00 horas às 17:00 horas.

Art. 2º - As Secretarias Municipais e os demais Departamentos funcionarão normalmente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir de 01/07/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, 28 de junho de 2024.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 306/2024

PORTARIA Nº 306/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora LUCIMAR DOS SANTOS VITORIANO LIDORIO, matrícula nº 29, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA, no período de 04/01/2024 e termino em 03/01/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 04/01/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 25 dia do mês de junho de 2024.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 305/2024

PORTARIA Nº 305/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora DIONEIA DE SOUSA, matrícula nº 516, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de SAUDE, no período de 02/05/2024 e termino em 31/05/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 02/05/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 21 dia do mês de junho de 2024.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 304/2024

PORTARIA Nº 304/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora MARLI MOREIRA PARREIRA, matrícula nº 917, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de SAUDE, no período de 22/04/2024 e termino em 20/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 22/04/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 21 dia do mês de junho de 2024.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 311/2024

PORTARIA Nº 311/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora CLEIA SIMONE SANTOS, matrícula nº 1369, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de SAUDE, no período de 21/03/2024 e termino em 29/09/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 21/03/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 25 Dia do mês de junho de 2024.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 302/2024

PORTARIA Nº 302/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Or-

gânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora KERLLY APARECIDA MARTINS GUIMARAES, matrícula nº 2178, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de SAUDE, no período de 08/03/2024 e termino em 06/04/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 08/03/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 21 dia do mês de junho de 2024.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301/2024**

PORTARIA Nº 301/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora ZELITA MONTEIRO PIRES, matrícula nº 9, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, no período de 01/04/2024 e termino em 30/04/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 01/03/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 21 dia do mês de junho de 2024.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 300/2024**

PORTARIA Nº 300/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora SEILA MARIA SPESSOTO, matrícula nº 110, efetiva no cargo de PROFESSORA DE LINGUA PORTUGUESA, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA, no período de 01/03/2024 e termino em 29/04/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 01/03/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 21 dia do mês de junho de 2024.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299/2024**

PORTARIA Nº 299/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora LUCY MEIRE VALDERRAMAS DA SILVA, matrícula nº 345, efetiva no cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal DE SAUDE, no período de 05/02/2024 e termino em 20/03/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 05/02/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 21 dia do mês de junho de 2024.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298/2024**

PORTARIA Nº 298/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora ROSIMEIRE LINO FIUZA BINAS, matrícula nº 37, efetiva no cargo de PROFESSORA DE MATEMATICA, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA, no período de 01/02/2024 e termino em 27/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 01/02/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 21 dia do mês de junho de 2024.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 297/2024**

PORTARIA Nº 297/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15

de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora ELAINE TAFAREL, matrícula nº 2756, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA, no período de 15/01/2024 e termino em 15/03/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos a 15/01/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 21 dia do mês de junho de 2024.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 296/2024**

PORTARIA Nº 296/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora EDINA DA SILVA, matrícula nº 583, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, no período de 15/01/2024 e termino em 28/02/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos a 15/01/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 21 dia do mês de junho de 2024.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 234/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 234/2024

Data: 28 de junho de 2024.

EMENTA: EXONERA SERVIDORA SR.^a **SAVILLY EDUARDA ROCHA DOS SANTOS** DO CARGO EM COMISSÃO DE "CHEFE ADMINISTRATIVO" DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

RESOLVENDO:

Art. 1º - Exonerar a pedido da servidora a partir do dia 30 de junho de 2024 o (a) Sr.^o. (a) **SAVILLY EDUARDA ROCHA DOS SANTOS**, cadastrado (a) no CPF - RG nº **040.XXX.XXX-67**, do Cargo em comissão de **CHEFE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - A (o) exonerada (o) deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. 28/06/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia - MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 233/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 233/2024

DATA: 28 de junho 2024.

EMENTA: PRORROGA AFASTAMENTO PARA O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr.^a **MARIA DA PENHA SOAVE CAJANGO**.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Prorroga afastamento para o benefício Auxílio Doença, a Sr.^a **MARIA DA PENHA SOAVE CAJANGO**, cadastrada no CPF - RG Nº 503.XXX.XXX-91, servidora pública municipal ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Marilândia-MT, com vencimentos pagos pela Previdência Social - INSS, até a data de 29/07/2024, retornando as atividades no dia 30/07/2024, conforme comunicação de decisão ao Requerimento de Prorrogação Nº 222623219 protocolado junto ao INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO -28/06/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia - MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATO N.º 058/2024**

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATO N.º 058/2024

Rescisão **CONSENSUAL** do Contrato por excepcional interesse público de execução de serviços que faz o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/

MF nº 37.XXX.XXX/0001-02, com sede administrativa à Avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT, devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal – **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO** - RG nº 21xxxxx39 – SSP/MT - CPF/MF nº 03x.xxx.xxx-89 conjuntamente com **RAISSA NEVES SOUTO**, brasileiro (a), portador (a) da C.I - RG nº. 30XXXX1-5 - SSP/MT, cadastrado (a) no CPF sob o nº 052.XXX.XXX-04, residente na Rua dos Girassóis, s/n, bairro Planalto, Nova Marilândia-MT; na melhor forma de direito e de acordo com a *Lei Orgânica Municipal*, a *Lei Municipal nº 1066/2023* de 08 (oito) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três) e alterações posteriores, *subsidiariamente* a Lei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016 (dois mil e dezesseis), observadas as normas gerais de direito público o que mutuamente acordam entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do contrato administrativo por excepcional interesse público por conveniência da parte contratada e contratante, celebrado em **24/04/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente por não haver mais interesse do contratante e contratado de manterem a relação contratual;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL DA LEI 8.666/93 POR ANALOGIA

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

3.1 especificamente trazemos à baila o Art. 10 da Lei Municipal n.º 899/2021 in verbis:

Art. 10. Fica autorizada a rescisão unilateral do contrato pela administração pública sem direito a indenização justificado pela perda da excepcio-

nalidade da contratação conforme dispositivos legais vigentes, e em obediência ao princípio de legalidade, economicidade e excepcionalidade;

CLÁUSULA QUARTA – DAS GENERALIDADES

4.1 – Tendo em vista a decisão **CONSENSUAL** do contratante e contratado, fica rescindido consensualmente o contrato administrativo n.º 058/2024, produzindo seus efeitos legais a partir de 30/06/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 30/06/2024.

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): RAISSA NEVES SOUTO

“ADI”

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF: 06x.xxx.xxx-08

MARILUCI DA SILVA SARDI FAVALESSA

2ª _____

CPF: 05x.xxx.xxx -32

BRUNA CRISTINA PEREIRA DADALT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 235/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 235/2024

DATA: 28 de junho de 2024

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DESCRITOS ABAIXO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias aos Servidores Público Municipal descritos abaixo, atendendo requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 180 da Lei Nº 725/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 782/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
IVONI PIOVEZAN ROCHA	CHEFE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/07/2024	30/07/2024
			(30 DIAS)	
JOSÉ MÁRCIO SOAVE CHAVES	CHEFE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	01/07/2024	30/07/2024
			(30 DIAS)	

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato deverão os servidores retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 28/06/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 236/2024****PORTARIA MUNICIPAL Nº 236/2024**

DATA: 28 de junho de 2024

EMENTA: CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS E FAZ A CONVERSÃO DE 10 (DEZ) DIAS EM PECÚNIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DESCRITA ABAIXO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias e fazer a conversão de 10 dias em pecúnia a Servidora Pública Municipal conforme descrita abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº CPF - RG	PERÍODO DE GOZO
LUCI OLIVEIRA PINHEIRO	SECRETARIA MUN. DE TRAB. EMPREGO, CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL	CHEFE DE SEÇÃO	008. XXX. XXX-07	01/07/2024 A 20/07/2024 RETORNANDO AS ATIVIDADES 21/07/2024

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 28/06/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2024 PROTOCOLO DE DISPENSA
Nº 4158/2024****EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2024****PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 4158/2024****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.**CONTRATADO:** PRIME SOLUÇÕES ASSESSORIA AMBIENTAL & CONTABIL LTDA CNPJ: 51.401.015/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO AMBIENTAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LICENCIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

VALOR GLOBAL: O valor total bruto da aquisição deste contrato é R\$ 52.220,00 (Cinquenta e dois mil, duzentos e vinte reais) pagos em uma única parcela.

VIGÊNCIA – 27 de junho de 2024 a 27 de setembro de 2024.

Nova Monte Verde-MT, 27 de junho de 2024.

ELIZA CRISTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto nº 031/2024

PUBLIQUE-SE.**LICITACAO****QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 085/2021/ DEPTO/ADM/
COMPRAS/LICITAÇÕES****QUARTO TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº. 085/2021/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES**

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **NASCIMENTO SERVIÇOS VETERINARIOS EIRELLI**, inscrita no C.N.P. J/MF sob o nº. **42.881.357/0001-76**, localizada na Estrada Osasco, Zona Rural, Nova Monte Verde/MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **Quarto Termo Aditivo do Contrato nº. 085/2021/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 30 de Dezembro de 2021, cujo objeto trata da **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS VETERINARIOS PARA ATENDIMENTO AO S.IM. (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL), S.I.F. (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) E ASSISTENCIA TECNICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERIODO DE 12 MESES**, para fins de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, estabelecido na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

FICA PRORROGADO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, O CONTRATO DE Nº 085/2021, INICIANDO-SE A VIGÊNCIA EM 03 DE JULHO DE 2024 ATÉ O DIA 03 DE JANEIRO DE 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal na qual não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 28 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE EDEMILSON MARINO DOS SANTOS PREFEITO	NASCIMENTO SERVIÇOS VETERINARIOS EIRELLI CNPJ: 42.881.357/0001-76 CONTRATADA
---	---

Testemunhas:

ANTONIO ALVES DOS REIS CPF Nº: 318.177.349-20	AMANDA HAAS CPF Nº: 029.783.350-25
---	--

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - 21/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - 21/2024

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 21/2024 TENDO COMO OBJETO **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”**, CONFORME A SEGUIR:

Empresa vencedora:

Ø **MERCADO PRIMAVERA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ/CPF Nº 07.652.815/0001-02:** ITENS VENCEDORA - 24108 - R\$ 52,00, - 50321 - R\$ 22,00, - 4207 - R\$ 29,00, - 50319 - R\$ 11,50, - 50320 - R\$ 12,40, - 21868 - R\$ 7,60, - 15079 - R\$ 7,00, - 15121 - R\$ 7,10, - 326590 - R\$ 36,00, - 326408 - R\$ 52,00, - 328620 - R\$ 22,30, - 326409 - R\$ 63,96, - 40176 - R\$ 148,54, - 50267 - R\$ 51,30, - 50268 - R\$ 56,80, - 326411 - R\$ 65,70, - 24201 - R\$ 9,10, - 38346 - R\$ 11,60, - 15123 - R\$ 4,60, - 23442 - R\$ 2,20, - 328625 - R\$ 5,70, - 9458 - R\$ 6,35, - 14119 - R\$ 3,38, - 35829 - R\$ 10,30, - 323332 - R\$ 55,70, - 323333 - R\$ 63,24, - 326413 - R\$ 97,40, - 35830 - R\$ 5,13, - 35809 - R\$ 22,50, - 24245 - R\$ 7,98, - 9463 - R\$ 6,93, - 21607 - R\$ 4,46, - 13460 - R\$ 7,39, - 325792 - R\$ 118,65, - 36223 - R\$ 41,90, - 8059 - R\$ 50,19, - 21573 - R\$ 6,42, - 19733 - R\$ 16,76, - 28645 - R\$ 64,98, - 28646 - R\$ 31,00, - 21879 - R\$ 107,00, - 16851 - R\$ 213,00, - 323550 - R\$ 75,40, - 36244 - R\$ 237,00, - 36245 - R\$ 379,00, - 323532 - R\$ 98,50, - 40207 - R\$ 9,59, - 35867 - R\$ 8,70, - 326415 - R\$ 7,33, - 45794 - R\$ 3,83, - 43111 - R\$ 5,05, - 17795 - R\$ 3,80, - 326416 - R\$ 20,18, - 21865 - R\$ 36,48, - 327184 - R\$ 55,48, - 327185 - R\$ 43,91, - 20404 - R\$ 15,50, - 28654 - R\$ 43,00, - 21155 - R\$ 13,00, - 45797 - R\$ 48,80, - 328615 - R\$ 73,00, - 21894 - R\$ 19,50, - 24120 - R\$ 26,60, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 120.352,02.**

Nova Monte Verde-MT, 28 de junho de 2024.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 031/2024

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 147, 28 DE JUNHO DE 2024. SÚMULA: NOMEIA FISCALS ADMINISTRATIVOS PARA O CONTRATO Nº 18/2024;

PORTARIA N.º 147, 28 de junho de 2024.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 18/2024;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 18/2024 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **PRIME SOLUÇÕES ASSESSORIA AMBIENTAL & CONTABIL LTDA CNPJ: 51.401.015/0001-00.**

CONTRATO Nº. 18/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4158/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO AMBIENTAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LICENCIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.

VALOR: R\$ 52.220,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e vinte reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: ADRIANO MANOEL FERREIRA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 1377

SUPLENTE: MARCOS FERREIRA DA SILVA

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3161

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 28 de junho de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 18/2024 referente ao Processo Administrativo nº 4158/2024, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 28 de junho de 2024.

ADRIANO MANOEL FERREIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4311/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4311/2024

“O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 4311/2024”

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 21/2024

VIGÊNCIA: 12 MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

Pelo presente instrumento, O **Município de Nova Monte Verde/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MERCADO PRIMAVERA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **07.652.815/0001-02**, localizada na Av. Mato Grosso, nº. 65, Bairro Centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 042/2023 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Monte Verde/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.3. Fornecedor:**MERCADO PRIMAVERA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA****CNPJ: 07.652.815/0001-02**

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
2	24108	ASSADEIRA EM ALUMINIO Nº 04 MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 29 X 6,5 CM	UND	16	R\$ 52,00	R\$ 832,00	MARLUX
3	50321	BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS	UND	25	R\$ 22,00	R\$ 550,00	ERCA
4	4207	BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS	UND	21	R\$ 29,00	R\$ 609,00	ARQPLAST
5	50319	BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS	UND	25	R\$ 11,50	R\$ 287,50	ERCA
6	50320	BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 6 LITROS	UND	25	R\$ 12,40	R\$ 310,00	ARQPLAST
8	21868	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO 10 L	UND	12	R\$ 7,60	R\$ 91,20	ALTO GIRO
9	15079	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO 4,5 L	UND	22	R\$ 7,00	R\$ 154,00	ALTO GIRO
10	15121	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO 7 L	UND	22	R\$ 7,10	R\$ 156,20	ALTO GIRO
11	326590	CAIXA ORGANIZADORA 10 LITROS COM TAMPA E TRAVA	UND	21	R\$ 36,00	R\$ 756,00	ERCA
12	326408	CAIXA ORGANIZADORA 30 LITROS COM TAMPA E TRAVA	UND	26	R\$ 52,00	R\$ 1.352,00	SANREMO
13	328620	CAIXA ORGANIZADORA 5 LITROS COM TAMPA E TRAVA	UND	11	R\$ 22,30	R\$ 245,30	SANREMO
14	326409	CAIXA ORGANIZADORA 56 LITROS COM TAMPA E TRAVA	UND	16	R\$ 63,96	R\$ 1.023,36	M.B.
15	40176	CAIXA TERMICA C/ TAMPA REMOVIVEL, ALCA RETRATIL LATERAL E ALCA SUPERIOR, CONSERVAÇÃO EM TORNO DE 17 HORAS C/ GELO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPAC. 28 LITROS	UND	10	R\$ 148,54	R\$ 1.485,40	MOR
17	50267	CANECA LEITEIRA ALUMINIO BATIDO ALCA DE MADEIRA 2 LITROS	UND	20	R\$ 51,30	R\$ 1.026,00	MARLUX
18	50268	CANECA LEITEIRA ALUMINIO BATIDO ALCA DE MADEIRA 4 LITROS	UND	15	R\$ 56,80	R\$ 852,00	MARLUX
19	326411	CANECA LEITEIRA BATIDO ALCA DE MADEIRA 7 LITROS	UND	13	R\$ 65,70	R\$ 854,10	MARLUX

20	24201	COLHER DE PLASTICO DESCARTAVEL PACOTE C/ 50 UNIDADES	UND	529	R\$ 9,10	R\$ 4.813,90	STRAWPLAST
21	38346	COLHER DE SERVIR EM AÇO INOXIDAVEL APROX. 30 CM	UND	31	R\$ 11,60	R\$ 359,60	BENE CASA
22	15123	COLHER DE SOPA EM ALUMINIO, INCLUSIVE O CABO	UND	466	R\$ 4,60	R\$ 2.143,60	MALIBU
24	23442	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO CAPACIDADE DE NO MINIMO 190 ML	UND	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00	NADIR
25	328625	COPO DESCARTAVEL - MATERIA- PRIMA PLASTICO, COR BRANCA, BEGE OU TRANSPARENTE, PARA LIQUIDO, CAPACIDADE 80 ML	UND	985	R\$ 5,70	R\$ 5.614,50	NINAPLAST
26	9458	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 180 ML PACOTE COM 100 UN	UND	3550	R\$ 6,35	R\$ 22.542,50	CRISTALCOPO
27	14119	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 50ML PACOTE COM 100 UN	UND	140	R\$ 3,38	R\$ 473,20	NINAPLAST
28	35829	DESCASCADOR DE LEGUMES EM PLASTICO RESISTENTE E FACA EM INOX	UND	21	R\$ 10,30	R\$ 216,30	KEITA
29	323332	EMBALAGEM DESCARTAVEL EM ISOPOR COM TAMPA, Nº 08, 750 ML C/ 100 UNIDADES	UND	118	R\$ 55,70	R\$ 6.572,60	COPOBRAS
30	323333	EMBALAGEM DESCARTAVEL EM ISOPOR COM TAMPA, Nº 09, 1.100 ML.C/ 100 UNIDADES	UND	68	R\$ 63,24	R\$ 4.300,32	COPOBRAS
31	326413	ESCORREDOR INDUSTRIAL P/ ARROZ, MACARRAO E AFINS (11 LITROS) ALUMINIO	UND	12	R\$ 97,40	R\$ 1.168,80	MARLUX
33	35830	FACA DE MESA EM ACO INOXIDAVEL COM SERRA	UND	165	R\$ 5,13	R\$ 846,45	TRAMONTINA
34	35809	FACA EM ACO INOXIDAVEL COM FIO LISO 28 CM	UND	19	R\$ 22,50	R\$ 427,50	TRAMONTINA
35	24245	FILME DE PVC ESTICAVEL ROLO 28 CM X 30 MTS	UND	136	R\$ 7,98	R\$ 1.085,28	GIOPACK
36	9463	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE TAMANHO 103 PACOTE COM 30 UND	UND	862	R\$ 6,93	R\$ 5.973,66	BRIGITTA
37	21607	GARFO DE MESA EM ALUMINIO C/ CABO DE PLASTICO	UND	210	R\$ 4,46	R\$ 936,60	TRAMONTINA
38	13460	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL PARA REFEICOES PCT C/50UN	UND	395	R\$ 7,39	R\$ 2.919,05	STRAWPLAST
39	325792	GARRAFA PARA CAFÉ SIMPLES COM CAPACIDADEDE 1,8 LITROS, SISTEMA ANTI PINGOS, SISTEMA DE PRESSÃO, ANTI PINGO REVISTIMENTO EXTERNO DE POLIPROPILENO-PP, AMPOLÂ DE VIDRO	UND	31	R\$ 118,65	R\$ 3.678,15	TERMOLAR
40	36223	GARRAFA TERMICA 2 LITROS PARA AGUA GELADA	UND	27	R\$ 41,90	R\$ 1.131,30	UNITERM
41	8059	GARRAFA TERMICA 5 LITROS	UND	26	R\$ 50,19	R\$ 1.304,94	TERMOLAR
42	21573	ISQUEIRO A GAS C/ CORPO PLÁSTICO E PONTEIRA DE METAL	UND	125	R\$ 6,42	R\$ 802,50	BIC
43	19733	JARRA DE PLASTICO CAPAC. 3 LITROS	UND	29	R\$ 16,76	R\$ 486,04	JAGUER
44	28645	JOGO PORTA MANTIMENTOS DE PLASTICO 5 PECAS REDONDO	UND	25	R\$ 64,98	R\$ 1.624,50	SANREMO
45	28646	LUVA TERMICA PARA COZINHA	UND	28	R\$ 31,00	R\$ 868,00	PANOSUL
46	21879	PANELA DE PRESSAO CAPACIDADE DE 4,5 LITROS	UND	14	R\$ 107,00	R\$ 1.498,00	MARLUX
47	16851	PANELA DE PRESSAO CAPACIDADE DE 7,5 LITROS	UND	12	R\$ 213,00	R\$ 2.556,00	MARLUX
48	323550	PANELA EM ALUMINIO BATIDO CAPACIDADE 1,5 LITROS COM TAMPA DE ALUMINIO	UND	10	R\$ 75,40	R\$ 754,00	MARLUX
49	36244	PANELA EM ALUMINIO BATIDO CAPACIDADE 10 LITROS COM TAMPA DE ALUMINIO	UND	17	R\$ 237,00	R\$ 4.029,00	MARLUX
50	36245	PANELA EM ALUMINIO BATIDO CAPACIDADE 15 LITROS COM TAMPA DE ALUMINIO	UND	14	R\$ 379,00	R\$ 5.306,00	MARLUX
51	323532	PANELA EM ALUMINIO BATIDO CAPACIDADE 2,5 LITROS COM TAMPA DE ALUMINIO	UND	14	R\$ 98,50	R\$ 1.379,00	MARLUX
52	40207	PAPEL ALUMINIO ROLO 7,5 CM X 45 CM	UND	189	R\$ 9,59	R\$ 1.812,51	ECO PLUS
53	35867	PENEIRA DE PLASTICO APROX. 14,5 CM DIAMETRO	UND	76	R\$ 8,70	R\$ 661,20	AMILPLAST
54	326415	PRATO DE VIDRO - DIAMETRO (223MM), COM ALTURA DE (31,8MM), TIPO FUNDO, IN-COLOR	UND	640	R\$ 7,33	R\$ 4.691,20	DURALEX
55	45794	PRATO EM PLASTICO DESCARTAVEL 15 CM PARA SOBREMESA PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	770	R\$ 3,83	R\$ 2.949,10	TOTAL PLAST
56	43111	PRATO EM PLASTICO DESCARTAVEL 21 CM PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	445	R\$ 5,05	R\$ 2.247,25	TOTAL PLAST
57	17795	PRENDEDOR DE ROUPA EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	UND	119	R\$ 3,80	R\$ 452,20	AGUIA BRANCA
58	326416	RALADOR 4 FACES ACO INOX	UND	22	R\$ 20,18	R\$ 443,96	BENE CASA
59	21865	REGISTRO DE GAS - REGULADOR DE GAS EM ALUMINIO, COM REGISTRO E BORBOLETA, VAZAO 1 KG/H, USO EM BOTIJA DE GAS GLP DOMESTICO DE 13 KG, COM GARANTIA DE 1 ANO E CERTIFICADO INMETRO.	UND	26	R\$ 36,48	R\$ 948,48	IMAR
60	327184	SUPORTE DISPENSER PORTA COPOS DESCARTAVEIS 180 ML AUTOMATICO TAMANHO DO PRODUTO: 60 CM ALTURA X 14 CM LARGURA X 18 CM DE PROFUNDIDADE COM 4 PARAFUSOS E 4 BUCHAS PARA INSTALACAO.	UND	13	R\$ 55,48	R\$ 721,24	GOEDERT
61	327185	SUPORTE DISPENSER PORTA COPOS DESCARTAVEIS 50 ML AUTOMATICO; TAMANHO DO PRODUTO: 60 CM ALTURA X 14 CM LARGURA X 18 CM DE PROFUNDIDADE, COM 4 PARAFUSOS E 4 BUCHAS PARA INSTALACAO.	UND	13	R\$ 43,91	R\$ 570,83	GOEDERT
62	20404	SUPORTE PARA FILTRO DE PAPEL 103	UND	56	R\$ 15,50	R\$ 868,00	ERCA
63	28654	TABUA PARA CORTAR CARNE EM PLASTICO TAMANHO APROXIMADO 45 X 35 CM	UND	24	R\$ 43,00	R\$ 1.032,00	SIMONAGGEO 40X26

64	21155	TORNEIRA PARA BEBEDOURO	UND	69	R\$ 13,00	R\$ 897,00	ALTO GIRO
65	45797	TRAVESSA QUADRADA EM VIDRO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. CAPACIDADE DE 3 LITROS	UND	28	R\$ 48,80	R\$ 1.366,40	MARINEX 2. 700 LT
66	328615	TRAVESSA QUADRADA EM VIDRO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. CAPACIDADE DE 5 LITROS	UND	20	R\$ 73,00	R\$ 1.460,00	MARINEX
68	21894	VASILHA DE PLASTICO COM TAMPA CAPACIDADE 2 LITROS	UND	55	R\$ 19,50	R\$ 1.072,50	PLASMONT
69	24120	VASILHA DE PLASTICO COM TAMPA CAPACIDADE 4 LITROS	UND	58	R\$ 26,60	R\$ 1.542,80	PLAMONT
Total						R\$ 120.352,02	

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0032 – Blocos de Financiamentos do SUS

2 057 – Bloco Custeio - Atenção MAC Ambulatorial Hospitalar

512 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Blocos de Financiamentos do SUS

2 055 – Bloco Custeio - Atenção Básica ou Primária em Saúde

453 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

001 – Gabinete da Secretaria/Obras

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa para Resultados

2 062 – Manutenção das Atividades – Secretaria de Obras

567 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

ADMINISTRAÇÃO

09 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

001 – Gabinete da Secretaria/Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa para Resultados

2 006 – Manutenção-Secretaria Planejamento e Administração

059 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

ASSISTÊNCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

002 – Fundo Municipal de Assistência Social**08 – Assistência Social****244 – Assistência Comunitária**

0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social

2 113 – Manutenção do CRAS

733 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete da Secretaria/Assistência Social**08 – Assistência Social****244 – Assistência Comunitária**

0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social

2 070 – Manutenção das Atividades da SEASTC

660 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**AGRICULTURA**

08 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria/Agricultura**20 – Agricultura****608 – Promoção da Produção Agropecuária**

0028 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios

2 046 – Manutenção das Atividades – Secretaria de Agricultura

332 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**EDUCAÇÃO**

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

004 – Departamento de Apoio Educacional**12 – Educação****361 – Ensino Fundamental**

0017 – Gerenciamento Global da Educação

2 035 – Manutenção do Salário da Educação – Fundamental

205 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**3. DA VIGÊNCIA**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Monte Verde/MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Monte Verde/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os produtos tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Monte Verde/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Monte Verde/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Monte Verde/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Monte Verde/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Monte Verde/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

- 1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.
- 3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
- 10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)
- 10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
- 10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).
- 10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).
- 10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.
- 10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.
- 11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº 42/2023, demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

14.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

14.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

14.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

14.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devesse efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

14.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

14.5. O Município de Nova Monte Verde/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

14.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br ou no endereço situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de Nova Monte Verde/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Monte Verde/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede do CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Monte Verde/MT, 28 de Junho de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

MERCADO PRIMAVERA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 07.652.815/0001-02

CONTRATADA

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2024 ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2024
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 08/2024** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Lei Federal 14.133/2021.

Adjuque-se à: **PRIME SOLUÇÕES ASSESSORIA AMBIENTAL & CONTABIL LTDA CNPJ: 51.401.015/0001-00**, o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA – 27 de junho de 2024 a 27 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 27 de junho de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
SETIMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 040/2022/DEPTO/ADM/
COMPRAS/LICITAÇÕES

SETIMO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 040/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. **06.173.681/0001-76**, estabelecida na Avenida José Trovão, n.º 148, Cidade Alta, Colniza/MT, neste ato representada pelo Sr. Edriano Guedes Cristino, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES** nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, aditar o Contrato Administrativo firmado em 29 de abril de 2022, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E MEIO FIO EM VIAS URBANAS MUNICIPAIS: AV. CLEMENTINO LIMA DA SILVA; AV. MATO GROSSO LD; AV. MANOEL FRANCISCO DA HORA; AV. JOÃO FERREIRA DA SILVA; AV. GENÉSIO ALVES DA FONSECA; AV. GENTIL DE AZEVEDO; RUA JOAQUIM PEREIRA; RUA OSCAR TRAVASSOS; RUA MANOEL RODRIGUES DE SOUZA; RUA RONDONÓPOLIS; RUA JESSÉ RODRIGUES BARACHO; RUA ANTÔNIO JOAQUIM DE AZEVEDO; RUA ABÍLIO TAVARES DE FREITAS; RUA DERCE DOS SANTOS AZEVEDO; RUA SENADOR JONAS PINHEIRO; RUA JOVINIANA M. SOUZA TRECHO 01; RUA FREDERICO NOETZOLD; RUA REINOLDO KAUFMAN E ESTRA-**

DA OURINHOS em uma extensão de 205,51 metros, NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, CONFORME CONVÊNIO N. 1241/2021, para fins de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

FICA PRORROGADO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE Nº 40/2022, INICIANDO-SE A VIGÊNCIA EM 29 DE JUNHO DE 2024 ATÉ O DIA 29 DE AGOSTO DE 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 28 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE EDEMILSON MARINO DOS SANTOS PREFEITO	EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI CNPJ.: 06.173.681/0001-76 CONTRATADA
--	--

Testemunhas:

LIZANDRO L. DLUGOKENSKI

MATRICULA: 3125

MANOEL MESSIAS DE JESUS COSTA

MATRICULA: 1448

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
RESOLUÇÃO Nº 003 DE 28 DE JUNHO DE 2024– CMS /NN

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 28 DE JUNHO DE 2024– CMS /NN

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Nazaré-MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 7142 de 22/09/92 e Lei Ordinária 337 de 28 de Abril de 2011 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA nº 003 de 27 de Junho de 2024.

ASSUNTO: APROVAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA DO DEPUTADO ESTADUAL Dr. EUGÊNIO NO VALOR DE R\$ 100.000,00(CEM MIL REAIS).

Os membros do **Conselho Municipal de Saúde de Nova Nazaré – MT**, apreciaram, discutiram, deliberaram e às 10h30h na manhã no dia 27 de maio de dois mil e vinte e quatro aprovaram a presente Resolução:

Art. 01 – O conselho deliberou e fica aprovado:

Emenda Parlamentar Impositiva Nº268 do Deputado Estadual Dr. Eugênio.

Art. 02- Objetivo da Emenda Custeio Teto

Art. 03- Está resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nova Nazaré, 28/06//2024.

Enoque de Sousa Lima.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS

Nova Nazaré - MTRESOLUÇÃO Nº 003 DE 28 DE JUNHO DE 2024-CMS /NN

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Nazaré-MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 7142 de 22/09/92 e lei Ordinária 337 de 28 de Abril de 2011 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA nº 003 de 27 de Junho de 2024.

ASSUNTO: APROVAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA DO DEPUTADO ESTADUAL Dr. EUGÊNIO NO VALOR DE R\$ 100.000,00(CEM MIL REAIS).

Os membros do **Conselho Municipal de Saúde de Nova Nazaré – MT**, apreciaram, discutiram, deliberaram e às 10h30h na manhã no dia 27 de maio de dois mil e vinte e quatro aprovaram a presente Resolução:

Art. 01 – O conselho deliberou e fica aprovado:

Emenda Parlamentar Impositiva Nº268 do Deputado Estadual Dr. Eugênio.

Art. 02- Objetivo da Emenda Custeio Teto

Art. 03- Está resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nova Nazaré, 28/06//2024.

Enoque de Sousa Lima.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS

Nova Nazaré - MT

**PREFEITURA MUNICIPAL
 DECRETO Nº 4386 DE 28 JUNHO DE 2024**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial Lei nº 739 de 30 de Dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0001 – FUNDO PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLICO

0001 – DEP. DO FUNDO DE PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLICO

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0014 - FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL - PREVI-NAZARE

1.800.1111000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

2007 - MANUT. DO FUNDO PREV. MUNICIPAL. PREV NAZARÉ

3.1.90.00.00.00– APLICAÇÕES DIRETAS.....
R\$ 500.000,00

1.802.0000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.00.00.00– APLICAÇÕES DIRETAS.....
R\$ 50.000,00

TOTAL
**R\$ 550.000,00**

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desse decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0001 – FUNDO PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLICO

0001 – DEP. DO FUNDO DE PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLICO

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0014 – FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL - PREVI-NAZARE

1.800.0000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

TOTAL
**R\$ 550.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de NOVA NAZARÉ, Estado de Mato Grosso, de 28 de Junho de 2024.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
 PORTARIA Nº 1697, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE O APROVEITAMENTO DE SERVIDOR PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE CARGO COMPATÍVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei,

CONSIDERANDO O disposto no Artigo **55 c/c § 3º** do Artigo **32** da Lei Complementar 023/2007;

CONSIDERANDO o Disposto no **Artigo 4º** da Lei Complementar **085** de 23 de Junho de 2021, que extinguiu o cargo de origem;

CONSIDERANDO a Necessidade da Secretária de Saúde em contar com a profissional;

CONSIDERANDO que os vencimentos, responsabilidades, nível de escolaridade e habilitação para os exercícios são compatíveis;

CONSIDERANDO que a Servidora já desempenha suas funções no cargo e inclusive tem todas as capacitações.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Sra. **MARIA ROSA GOMES DA SILVA CRUZ, Servidora Pública efetiva do Cargo de Agente de Limpeza, matrícula nº 109** extinto pela Lei Complementar **085/2021**, para, a partir da publicação dessa Portaria, **EXERCER** em Caráter de Aproveitamento, as funções e atribuições do Cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, previsto na Lei Complementar 090/2022, junto a Secretária de Saúde.

2º ficam mantidos todos os benefícios e as vantagens financeiras incorporados ao vencimento da Servidora.

Parágrafo Único – A Servidora integrará ao Plano de Carreira do cargo em aproveitamento, salvo se este for inferior ao Cargo Extinto e anteriormente ocupado, quando este deverá permanecer.

Art. 3º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que proceda com as alterações Necessárias

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nova Nazaré-MT, aos 25 de Junho de 2024.

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.****CÂMARA
PORTARIA Nº 07/2024****“Dispõe sobre Nomeação de servidora para ocupar cargo de Secretária Administrativa e dá Outras Providências”.**O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Luís Felipe Alves de Carvalho**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear a Senhora **Ana Clara Santos Moura**, brasileira, casada, portadora do RG nº 22699056 PC/MG, e do CPF nº 147.167.256 – 50, ao **Cargo de Secretária Administrativa** da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 28 de junho de 2024.

Luís Felipe Alves de Carvalho**Presidente.****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 178 DE 30 DE JUNHO DE 2024****“QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO”****JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.**RESOLVENDO:****Art. 1º** Revogar a Portaria Municipal nº 329 de 25 de setembro de 2023, que nomeou o servidor público deste município, Senhor (a) **VILMAR RODRIGUES FERREIRA**, inscrito no CPF sob nº 010.***-70 para ocupar o cargo em comissão de Encarregado (a) de Serviços, nos termos da Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a portaria nº 329 de 25 de setembro de 2023.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 30 de junho de 2024.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 177 DE 30 DE JUNHO DE 2024****“QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”.****JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.**RESOLVENDO:****Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora Sra. **SAMYA DANIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA DA TRINDADE**, inscrita no CPF sob nº 819.***-72, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nomeado (a) através da portaria nº 390/2023, matrícula nº 3739, lotadana Secretaria Municipal de Assistência Social.**Art. 2º** Fica revogada a portaria nº 390 de 11 de outubro de 2023.**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 30 de junho de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA****PORTARIA MUNICIPAL N.º 174 DE 28 DE JUNHO DE 2024.****“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL”****JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;**RESOLVE:**Designar para acompanhamento e Fiscalização de Obra, ao **CONTRATO Nº 091/2024/PMNO**, oriundos do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024/PMNO**, conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024/PMNO**, do município de NOVA OLÍMPIA-MT, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT** e as seguintes empresas: empresa **MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ/MF nº 09.356.670/0001-10, cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS DIVERSAS NO PERIMETRO URBANO NO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.****Art. 1º** - designar e nomear o Engenheiro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, conforme estabelecido sob o **CONTRATO DE Nº 091/2024/PMNO**, oriundo da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024/PMNO**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024/PMNO**, para responder pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, conforme a lei 14.133 de 01 de abril 2021, compondo a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra.**Designa-se:****I- Fiscal da Obra:** O Engenheiro Civil Marcelo Albuquerque Bastos, CPF: 028.XXX.XXX-01, proprietário e representante contratado da empresa **MAB ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 08.337.625/0001-55.**§ 1º** Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato e fiscal da obra terão o aporte de Assessoramento Jurídico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxílio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização da obra se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal de contrato e fiscal da Obra fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal da obra e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 28 de junho de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

LICITAÇÃO ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 173 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 112/2024/PMNO**, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024/PMNO**, conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024/PMNO**, do município de NOVA OLÍMPIA-MT, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT** e a empresa: **M.R DE MOURA FISIOTERAPIA**, inscrita sob o CNPJ nº 32.961.576/0001-01, cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM TERAPIA DE INTEGRAÇÃO NEUROSENSÓRIA (TIN) - MÉTODO PEDIASUIT, DESTINADA A PACIENTE MENOR DE IDADE**

CONFORME ORDEM JUDICIAL NA COMARCA DE BARRA DO BUGRES, PROCESSO Nº 1001609-28.2022.8.11.0008. (ANEXO).

Art. 1º - designar e nomear o servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 112/2024/PMNO**:

Designa-se:
I - Gestor do contrato: ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR CPF: 021.XXX.XXX-12
Fiscal Titular do Contrato: EZILDA ROOSVELTSSA S. SANTOS CPF: 488.XXX.XXX-49
Fiscal Suplente de contrato: HENRIQUE ROBERTO RIVELINO CORREIA DA SILVA CPF: 058.XXX.XXX-71

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamento as suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Jurídico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxílio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 28 de junho de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

**DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 45 DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia/MT, no uso de suas atribuições legais e, para dar cumprimento as exigências contidas nas Leis complementares municipais nº 013 e 014, de 2008 e 22 de 2010 e ainda;

CONSIDERANDO, a constituição do Grupo de Trabalho, para enquadramento dos servidores públicos municipais, nomeado pela Portaria Municipal nº 081 de 07 de março de 2024;

CONSIDERANDO, o direito adquirido de elevação de nível para os (as) servidores (as) que cumpriram com os pré-requisitos legais, bem como a necessidade de regulamentar a elevação de nível dos (as) servidores (as) no âmbito do Poder Executivo Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º Promover mudanças de nível salarial vertical dos seguintes Servidores Municipais com os seus respectivos níveis:

FUNCIONÁRIO	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL		CLASSE
			ANTERIOR	ATUAL	
FRANCISCA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	06/06/2000	8 R\$ 3.334,53	9 R\$ 3.463,75	D
SERGIO MAXIMIANO LARA	AGENTE DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO	15/06/1994	10 R\$ 4.383,71	11 R\$ 4.500,62	D

1. Art. 2º O Servidor (a) que se julgar prejudicado em seu enquadramento poderá recorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação de seu enquadramento mediante petição fundamentada e documentos comprobatório que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso a reconsideração do ato.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 28 de junho de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Maria de Fátima de Sousa Carvalho

Assistente de Departamento Pessoal

Aluirson Figueiredo Neto Junior

Secretário Municipal de Saúde

Josenil Marques Pereira

Administrador do Município de Nova Olímpia MT

CRA-MT Nº. 05514

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2024/PMNO**

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:**M.R DE MOURA FISIOTERAPIA, CNPJ: 32.961.576/0001-01, sob o Nome Fantasia: CLINICA REABILITAR, **VALOR:** R\$ R\$ 81.920,00 (oitenta e um mil, novecentos e vinte reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM TERAPIA DE INTEGRAÇÃO NEUROSENSORIAL (TIN) - MÉTODO PEDIASUIT, DESTINADA A PACIENTE MENOR DE IDADE CONFORME ORDEM JUDICIAL NA COMARCA DE BARRA DO BUGRES, PROCESSO Nº 1001609-28.2022.8.11.0008.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

0606.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.00.00.00|15001002000

VIGÊNCIA: 28/06/2024 ATÉ 27/06/2025.

Nova Olímpia – MT, 28 de junho de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATOS DE DISTRATO DO TERMO DO CONTRATO
TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:**

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº 2739/2012

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Processo Seletivo nº 002/2012.

Contratado: RIBAMAR MAGSON BARBALHO LIMA

Cargo/ Função: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Vencimento Mensal: R\$ 2.824,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais)

Vigência: 01/06/2012

Data do Distrato: 28/06/2024

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 176 DE 30 DE JUNHO DE 2024**

“QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

RESOLVENDO:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Sr. **ROBSON DA SILVA OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 058.***.***-90, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR GERAL HOSPITALAR**, nomeado (a) através da portaria nº 387/2023, matrícula nº 3707, lotadana Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 387 de 11 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 30 de junho de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 175 DE 30 DE JUNHO DE 2024**

“QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

RESOLVENDO:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Sra. **MARIA RITA DUARTE DE ALMEIDA**, inscrita no CPF sob nº 206.***.***-91, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, nomeado (a) através da portaria nº 345/2023, matrícula nº 3740, lotadana Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 345 de 03 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 30 de junho de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234/2024**

DATA: 27 de junho de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Licença Para Qualificação Profissional e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e CONSIDERANDO o que dispõe o capítulo V da seção I, da Lei 1036 de 06 de junho de 2.022.

Considerando o requerimento da Servidora Jakicely da Cruz Lorca Lopes, inscrita na matrícula nº 543, no qual exerce o cargo de Professora junto a essa municipalidade que solicita o afastamento, para fins de Qualificação Profissional, até 31/12/2025, no Curso de Mestrado.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o afastamento de trabalho da servidora Jakicely da Cruz Lorca Lopes, inscrita sob a matrícula de nº 543, no cargo de Professora, Nível I, Classe C, para fins de Qualificação Profissional no Curso de Letras- Mestrado- Sinop, junto a Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

27 de junho de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 27/06/2024 a 27/07/2024.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 233/2024**

DATA: 27 de junho de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capítulo III, art. 89 da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo mencionados, conforme programação e períodos abaixo relacionados.

Servidor Matrícula Período Aquisitivo Férias Período de gozo de Férias Data de retorno

Jefferson Aparecido Sotini do Nascimento 539 De: 02/02/2022 a 01/02/2023 De: 01/08/2024 a 30/08/2024 Dia:31/08/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

27 de junho de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 27/06/2024 a 27/07/2024.

LEI MUNICIPAL N° 1144/2024

SÚMULA: “ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 491, DE 09 DE MAIO DE 2012, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A redação da Lei Municipal n.º 491, de 09 de maio de 2012 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44 -

IV - das contribuições mensais do município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 21,11% (vinte e um inteiros e onze centésimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 14,00% (quatorze inteiros por cento) relativo ao custo normal, neste incluso 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) para o custeio da taxa de administração, e;

b) 7,11 (sete inteiros e onze centésimos por cento) relativo ao custo especial estabelecido em parcelas constantes pelos próximos 39 (trinta e nove) anos.

Art. 2º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em abril/2024.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 26 de junho de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ

PORTARIA N° 227/2024

PORTARIA N° 227/2024

DATA: 28 DE JUNHO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR a Sra. EVA RAUENA SOUZA LIMA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. *****, inscrita no CPF sob n.º. *****, para o cargo de MÃE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º Fica concedido a servidora acima RTDE 20% (vinte por cento), sobre o salário do cargo comissão.

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 28 de junho de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 228/2024

PORTARIA N° 228/2024

DATA: 28 DE JUNHO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR a Sra. MONIQUE SILVA SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. *****, inscrita no CPF sob n.º. *****, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

ART. 2º Fica concedido a servidora acima RTDE 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo comissão.

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 28 de junho de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 360/2023

PORTARIA N° 360/2023

DATA: 02 DE OUTUBRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR o Sr. PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO, portador da Cédula de Identidade RG n° 6018769 PC/PA, inscrito no CPF n.º. 000.260.642-94, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE FROTAS DA SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, 02 de outubro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 223/2024

PORTARIA Nº. 223/2024

DATA: 27 DE JUNHO DE 2024

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º Nomear para compor o **Conselho Municipal do FETHAB**, de acordo com indicações de nomes das entidades abaixo relacionadas os seguintes membros:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA:

OTAIR GONÇALVES DOS SANTOS - PRESIDENTE

JOSÉ JARDEL DOS SANTOS - MEMBRO

CLAUDIA REGINA POLETO – SECRETARIA

LUCAS ANDRE VIAN – MEMBRO

TATIANA CARVALHO ALVES - MEMBRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

ASSIS JUNIOR GUOLLO – VICE PRESIDENTE

REPRESENTANTE DAS ENTIDADES:

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NOVA UBIRATÃ:

JOSÉ RAIMUNDO SILVA - MEMBRO

SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE NOVA UBIRATÃ:

FABIO LUIZ BRATZ – MEMBRO

MELQUIADES DE BASTIANE - MEMBRO

Art. 2º - Fica nomeado para compor a **Diretoria do Conselho**, os seguintes membros:

Presidente: Otair Gonçalves dos Santos

Vice-Presidente: Assis Junior Guollo

Secretária: Claudia Regina Poletto

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 444/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE JUNHO DE 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 225/2024

PORTARIA Nº. 225/2024

DATA: 28 DE JUNHO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR o Sr. **MARCELO SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. *****, inscrito no CPF sob nº. *****, **ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**, lotado no Gabinete do Prefeito.

ART. 2º Fica concedido ao servidor acima RTDE 100 % (cem por cento), sobre o salário do cargo comissão.

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 28 de junho de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 226/2024

PORTARIA Nº. 226/2024

DATA: 28 DE JUNHO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR a Sra. **IVETE DA SILVA RIBEIRO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. ****, inscrita no CPF sob nº. *****, para o cargo de **MÃE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º Fica concedido a servidora acima RTDE 25% (vinte e cinco por cento), sobre o salário do cargo comissão.

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 28 de junho de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 222/2024

PORTARIA Nº. 222/2024

DATA: 26 DE JUNHO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR a Sra. **JANAINA DA SILVA GOMES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. ***** e CPF nº. *****, do Cargo de provimento em Comissão de **MÃE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: O artigo anterior tem efeito retroativo a partir do dia 18 de junho de 2024.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 26 de junho de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - RESULTADO FINAL ANEXO I

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

10-Motorista Ensino Fundamental Completo + Prova Prática									
INSC	CANDIDATO	Data Nasc	COL	P	M	G	PP	TOTAL	SITUAÇÃO
4976	TAGORES JUNIOR SILVA DE OLIVEIRA	25/06/1983	1	12,00	10,00	26,00	37,00	85,00	CL
4759	ALEX SANDER MONTEIRO DE QUADROS	11/04/1992	2	14,00	9,00	22,00	36,00	81,00	CL
2360	DEMACLEY SALES FERNANDES	15/06/1975	3	14,00	9,00	24,00	32,30	79,30	CL
4904	WENDELL SILVA FERREIRA	28/05/1981	4	10,00	8,00	22,00	37,50	77,50	CL
1885	IVOLNEI DE LIMA	19/11/1976	5	12,00	9,00	20,00	36,00	77,00	CL
4630	PAULO GUTEMBERG MEDEIROS MIRANDA	10/11/1987	6	12,00	8,00	20,00	34,50	74,50	CL
6479	RENATO SILVA BARBOSA	07/08/1989	7	14,00	9,00	20,00	30,50	73,50	CL
3288	ALESSANDRO PEREIRA DE GODOI	31/01/1988	8	12,00	9,00	18,00	34,00	73,00	CL
9192	ADRIANO DALTON DA SILVA	16/02/1982	9	12,00	6,00	22,00	31,00	71,00	CL
12-Operador de Máquinas Pesadas Ensino Fundamental Completo + Prova Prática									
INSC	CANDIDATO	Data Nasc	COL	P	M	G	PP	TOTAL	SITUAÇÃO
9865	ALBERTO BAIRROS	14/01/1976	1	8,00	8,00	24,00	37,00	77,00	CL
5374	AGERCY RODRIGUES DE SALES	17/05/1975	2	16,00	5,00	24,00	32,00	77,00	CL
2581	EDUARDO BEZERRA INOCENCIO	19/04/1993	3	8,00	8,00	20,00	39,00	75,00	CL
3481	LEIRISMAR FERREIRA DA SILVA	03/02/1985	4	16,00	6,00	14,00	37,00	73,00	CL
2027	IRAMILTON TEIXEIRA DE ARAÚJO	11/10/1981	5	10,00	8,00	20,00	34,00	72,00	CL
3279	FLÁVIO CASTELO DA SILVA	08/09/1986	6	12,00	9,00	16,00	30,00	67,00	CL
6751	FABIO ALVES DA FONSECA	14/11/1985	7	12,00	8,00	22,00	25,00	67,00	CL
5507	FABRICIO PIRES DA NEIVA	24/06/1998	8	16,00	6,00	12,00	29,00	63,00	CL
9569	DEIVID DA SILVA	22/11/1983	9	4,00	6,00	24,00	23,00	57,00	CL

Ensino Médio Completo

11-Motorista de Veículo de Emergência Ensino Médio Completo + Prova Prática									
INSC	CANDIDATO	Data Nasc	COL	E	NA	P	PP	TOTAL	SITUAÇÃO
4701	ANTONIO ALVES BANDEIRA	22/12/1978	1	32,00	10,00	9,00	34,50	85,50	CL
9932	MATHEUS WANDERSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA	19/01/1995	2	30,00	5,00	7,00	35,00	77,00	CL
3107	GILSON ELSNER REBELATTO	10/01/1973	3	28,00	6,00	7,00	35,50	76,50	CL
10025	MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS	21/06/1982	4	30,00	4,00	8,00	34,50	76,50	CL
3157	ELIAS DA ROSA BARBOSA	14/10/1987	5	30,00	6,00	9,00	29,00	74,00	CL
9913	MARCILOM DA SILVA FERNANDES	12/08/1977	6	30,00	5,00	4,00	34,50	73,50	CL
4763	ANTÔNIO CARLOS GOMES DE SÁ	27/11/1978	7	32,00	4,00	5,00	32,00	73,00	CL
2304	LAUDIMAR DIAS	21/04/1969	8	30,00	7,00	5,00	30,00	72,00	CL
3005	FABIO DE OLIVEIRA CAETANO	20/03/1996	9	34,00	3,00	7,00	27,00	71,00	CL
10097	JACI BEZERRA MOREIRA	15/09/1980	10	30,00	6,00	7,00	22,00	65,00	CL

Ensino Superior Completo + Prova Prática Dissertativa + Títulos

01-Analista Agropecuário Ensino Superior Completo + Prova Prática Dissertativa + Títulos										
INSC	CANDIDATO	DATA NASC	COL	E	NA	P	T	D	TOTAL	SITUAÇÃO
9855	PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA CARTAXO	26/06/1997	1	51,00	18,00	12,00	20,00	99,00	200,00	CL
9843	HERICK BRUNO MATTOS SANTOS	16/04/1990	2	57,00	18,00	8,00	10,00	98,00	191,00	CL*
9829	MATEUS WEBER SOARES	15/01/1987	3	51,00	14,00	12,00	10,00	96,00	183,00	CL
10194	RAFAEL JOHNSON DA SILVA POMMOT	11/01/1999	4	51,00	18,00	12,00	0,00	95,00	176,00	CL
5155	JULIANA DE ARCANJO SOBRINHO	25/01/1995	5	51,00	14,00	10,00	0,00	100,00	175,00	CL
9204	THIAGO MACHADO SANCHES	26/10/1979	6	54,00	12,00	14,00	0,00	93,00	173,00	CL
10110	WALLAS ALVES PIRES FOS SANTOS	10/04/1991	7	51,00	10,00	10,00	0,00	100,00	171,00	CL
5161	FERNANDA JESSI DE CARVALHO	30/12/1993	8	51,00	8,00	12,00	0,00	99,00	170,00	CL
5056	CRISTIANO NUNES DE OLIVEIRA	25/05/1988	9	45,00	14,00	12,00	0,00	97,00	168,00	CL
3902	GABRIELI SCAPINI KEMMRICH	26/01/1999	10	54,00	16,00	8,00	0,00	87,00	165,00	CL
4782	ADRIAN GARCIA BOJARSKI	13/11/2001	11	54,00	8,00	10,00	0,00	91,00	163,00	CL
10085	RODRIGO VIEIRA DA SILVA	26/11/1988	12	54,00	12,00	6,00	0,00	87,00	159,00	CL
02-Analista de Proteção de Dados Ensino Superior Completo + Prova Prática Dissertativa + Títulos										
INSC	CANDIDATO	DATA NASC	COL	E	NA	P	T	D	TOTAL	SITUAÇÃO
5331	RONALDO AIRES DA SILVA	22/02/1985	1	48,00	10,00	8,00	0,00	100,00	166,00	CL
03-Analista de Turismo Ensino Superior Completo + Prova Prática Dissertativa + Títulos										
INSC	CANDIDATO	DATA NASC	COL	E	NA	P	T	D	TOTAL	SITUAÇÃO
4309	JOANA D'ARCK RITA KÁSSIA DE LARA BARBOSA GUEDES	10/04/1987	1	42,00	14,00	12,00	0,00	100,00	168,00	CL
7074	INES DE CARVALHO MELO	17/10/1989	2	45,00	16,00	14,00	10,00	81,00	166,00	CL
9854	EMANUELA LEVORATO FREIRE	31/07/1997	3	48,00	14,00	12,00	0,00	89,00	163,00	CL
2427	DIRCEU ANTONIO ORTH	14/10/1974	4	39,00	14,00	12,00	0,00	80,00	145,00	CL

10010	KARINY NARA MEDEIROS DA SILVA	15/07/1991	5	45,00	16,00	12,00	0,00	61,00	134,00	CL
10182	CLEITON SILVA PEREIRA	06/05/1990	6	42,00	16,00	10,00	0,00	65,00	133,00	CL
3545	CAMILA REIS SILVA	19/01/1986	7	42,00	12,00	14,00	0,00	63,00	131,00	CL
5653	LEANDRO DE SOUZA SILVA	03/10/1986	8	39,00	14,00	12,00	0,00	60,00	125,00	CL
4295	ELVIS RODRIGUES ZUIM	06/01/1992	9	51,00	10,00	10,00	0,00	53,00	124,00	CL

ENSINO SUPERIOR COMPLETO + TÍTULOS

04-Médico Anestesiologista Ensino Superior Completo + Títulos										
INSC	CANDIDATO	DATA NASC	COL	E	NA	P	T	TOTAL	SITUAÇÃO	
4705	SÓCRATES PEREIRA SILVA	24/11/1966	1	48,00	18,00	16,00	0,00	82,00	CL	
06-Médico Traumatologista Ensino Superior Completo + Títulos										
INSC	CANDIDATO	DATA NASC	COL	E	NA	P	T	TOTAL	SITUAÇÃO	
1832	PEDRO HENRIQUE AIRES CORRÊA	23/08/1983	1	54,00	20,00	12,00	10,00	96,00	CL	
9889	GERMANO PRASS	09/08/1987	2	36,00	10,00	14,00	10,00	70,00	CL	
08-Médico de Emergência Ensino Superior Completo + Títulos										
INSC	CANDIDATO	DATA NASC	COL	E	NA	P	T	TOTAL	SITUAÇÃO	
10007	PAULO CESAR LOPES LIMA	30/01/1960	1	33,00	18,00	18,00	10,00	79,00	CL	
9274	RAUL FELIPI TRINDADE OLIVEIRA	10/11/1990	2	39,00	16,00	18,00	0,00	73,00	CL	

ENSINO SUPERIOR COMPLETO + PRÁTICA DE EXCEL + PROVA PRÁTICA DISSERTATIVA + TÍTULOS

09-Professor Ensino Superior Completo + Prática de Excel + Prova Prática Dissertativa + Títulos											
INSC	CANDIDATO	DATA NASC	COL	E	NA	P	PP	T	D	TOTAL	SITUAÇÃO
9234	ANA RAQUEL SILVA MAGALHÃES	18/11/1987	1	32,00	6,00	6,00	24,00	10,00	95,00	173,00	CL
2463	SANDIA DO NASCIMENTO SOUZA LIMA	11/05/1998	2	30,00	7,00	5,00	26,00	10,00	94,00	172,00	CL
2677	BEATRYZ ARRUDA DE SOUZA RODRIGUES CAMPOS	14/10/1992	3	26,00	8,00	5,00	30,00	0,00	96,00	165,00	CL
2705	MARIA APARECIDA RUFINO DA COSTA	24/07/1985	4	26,00	7,00	6,00	36,00	10,00	79,00	164,00	CL
4090	JAQUELINE FARIAS GOMES RAMOS	25/05/1988	5	28,00	7,00	6,00	38,00	0,00	79,00	158,00	CL
6635	JOICY SEVERINA BARBOSA DE OLIVEIRA	16/07/1979	6	28,00	8,00	5,00	28,00	10,00	77,00	156,00	CL
10038	DOUGLAS DA COSTA SANTOS	07/06/1991	7	26,00	10,00	6,00	20,00	0,00	94,00	156,00	CL
10002	LARA EVELYN SILVA	01/04/1995	8	24,00	9,00	6,00	24,00	0,00	91,00	154,00	CL
2216	DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA	23/10/1992	9	26,00	7,00	4,00	20,00	10,00	75,00	142,00	CL*
6030	MARIA JOSELITA B. DA SILVA MOURA	21/09/1980	10	30,00	7,00	5,00	20,00	10,00	53,00	125,00	CL

LEGENDA: CL:CLASSIFICADO / E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA/ NA:NOÇÕES DE ADM. PÚBLICA / PP: PROVA PRÁTICA / T: TÍTULO / D: DISSERTATIVA / * CANDIDATO PcD

**ENGENHARIA
ORDEM DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 056/2022**

O Município de Nova Xavantina, MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CPPJ 15.024.045.0001-73, com sede administrativa na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, setor Xavantina, em Nova Xavantina, MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Machado Neto, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 581.980.241-15 e no RG 698.029 SSPMT, residente e domiciliado na Rua Canoas, 170, Bairro Flor de Lyz, em Nova Xavantina, MT, determina a contratação **HERCON CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CPF nº 14.020.137/0001-12, a iniciar de imediato a reforma da ESCOLA ESTADUAL JESCE-LINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, em Nova Xavantina – MT, conforme projeto básico, planilhas e demais anexos do edital **TOMADA DE PREÇO nº 001/2.022 e contrato nº. 056/2.022.**

Nova Xavantina, MT, 28 de JUNHO de 2024.

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012**

DIVULGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Thiago de Souza Poubel**, Presidente da **Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público nº 001/2024**, nomeado pela **Portaria nº 380/2024, publicada no dia 24 de abril de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2024, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, CONFORME ANEXOS I E II DESTE EDITAL COMPLEMENTAR;

2. FICA DIVULGADO O JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, CONFORME ANEXO III DESTE EDITAL COMPLEMENTAR: o qual permanece inalterado em relação à ordem de classificação apresentada no Resultado Preliminar, divulgado através do Edital Complementar nº 011, em 21 de junho de 2024, considerando que, da análise do único recurso interposto, não houve qualquer alteração.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina -MT, no site oficial da Prefeitura - www.novaxavantina.mt.gov.br/ e no site do Instituto Atame - <https://institutoatame.org.br/>.

Nova Xavantina/MT, 01 de julho de 2024.

Thiago de Souza Poubel

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

Andréa Arraz Pessoa

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

Fernanda Pereira da Silva

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

Rhudyris Avelino Gonçalves

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - RECURSO CONTRA O
RESULTADO PRELIMINAR ANEXO III**

CÓD. DO RECURSO	INSC	CANDIDATO	VAGA	RESPOSTA *
-----------------	------	-----------	------	------------

423	9047	ROGERIO DE SOUSA MIRANDA	09-Professor	INDEFERIDO
-----	------	--------------------------	--------------	------------

* A consulta à íntegra do julgamento do recurso está disponível na **ÁREA RESTRIITA DO CANDIDATO**.

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - RESULTADO FINAL PARA CANDIDATOS PCD ANEXO II**

Ensino Superior Completo + Prova Prática Dissertativa + Títulos

01-Analista Agropecuário Ensino Superior Completo + Prova Prática Dissertativa + Títulos										
INSC	CANDIDATO	DATA NASC	COL	E	NA	P	T	D	TOTAL	SITUAÇÃO
9843	HERICK BRUNO MATTOS SANTOS	16/04/1990	1	57,00	18,00	8,00	10,00	98,00	191,00	CL

ENSINO SUPERIOR COMPLETO + PRÁTICA DE EXCEL + PROVA PRÁTICA DISSERTATIVA + TÍTULOS

09-Professor Ensino Superior Completo + Prática de Excel + Prova Prática Dissertativa + Títulos											
INSC	CANDIDATO	DATA NASC	COL	E	NA	P	PP	T	D	TOTAL	SITUAÇÃO
2216	DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA	23/10/1992	1	26,00	7,00	4,00	20,00	10,00	75,00	142,00	CL

LEGENDA: CL:CLASSIFICADO / E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / CG:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA/ NA:NOÇÕES DE ADM. PÚBLICA / PP: PROVA PRÁTICA / T: TÍTULO / D: DISSERTATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA Nº 218/2024

PORTARIA Nº 218/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a Penalidade de Suspensão da servidora **LETIANE MALAQUIAS MOREIRA**, matrícula nº 1263, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Farmacêutico/Bioquímico pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude de infrações comprovadas no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, Portaria nº 118 de 19 de março de 2024."

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves**, no uso das atribuições legais e da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a servidora **LETIANE MALAQUIAS MOREIRA**, matrícula nº 1263, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Farmacêutico/Bioquímico, foi submetida ao Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, instituído pela Portaria nº 118 de 19 de março de 2024, no qual lhe foi garantido o amplo direito ao contraditório e à ampla defesa;

CONSIDERANDO que a servidora foi considerada culpada pelas infrações que lhe foram imputadas no referido Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, Portaria nº 118 de 19 de março de 2024, que, após análise minuciosa dos fatos e das provas apresentadas, recomendou a aplicação da penalidade de suspensão a referida servidora;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Horizonte do Norte, artigo 121, inciso I, II, III, com base no artigo 111, incisos I, II, III, IV, VII, IX, X e artigo 112, incisos I e XV, Lei Municipal nº 429/1998 que regula as infrações e penalidades aplicáveis aos servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **SUSPENSA** a servidora **LETIANE MALAQUIAS MOREIRA**, matrícula nº 1263, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Farmacêutica/Bioquímica, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de **25 de junho de 2024**, em virtude das infrações disciplinares apuradas e comprovadas no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024.

Art. 2º Determinar que o Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento adote as providências necessárias

para a fiel execução desta Portaria, comunicando-se a servidora suspensa e registrando-se a penalidade em sua ficha funcional.

Art. 3º Tendo em vista que a acusada protocolou junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento requerimento de exoneração, sendo que a penalidade aplicada é de suspensão, seja procedido **exoneração** da servidora conforme requerimento protocolado de fls 547.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de início da suspensão.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 27 de junho de 2024.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Letícia Jamariqueli Castilho

Secretária Municipal de Administração

JULGAMENTO

Vistos e relatados os presentes autos de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº. 118/2024, para apurar irregularidades atribuídas à Letiane Malaquias Moreira, farmacêutica-bioquímica, matrícula funcional nº. 1263, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, verifiquei que:

a) O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório;

b) Que a comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

c) Verifica-se, igualmente, que a comissão processante atendeu a todos os prazos processuais;

d) Aprovo o Parecer Jurídico nº. 012/2024, de fls. 541 a 545, parte integrante desta decisão, que opina pela regularidade dos trabalhos apuratórios desenvolvidos, em seus aspectos formal e material;

e) Examinadas as declarações e demais provas constantes dos autos, vê-se que há suficientes provas nos autos que atestam a servidora Letiane Malaquias Moreira ter praticado as condutas descritas na portaria instauradora.

Isto posto, acato o relatório da comissão e julgo procedente pela suspensão da Servidora Letiane Malaquias Moreira, com fundamento no artigo 121, inciso II da Lei Municipal nº 429/1998, com aplicação da suspensão por 45 (quarenta e cinco) dias.

Por fim, determino à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento proceda a suspensão da servidora Letiane Malaquias Moreira.

Novo Horizonte do Norte – Mato Grosso, 25 de junho de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°220/2024**

PORTARIA N°220/2024

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal Gabinete do Prefeito.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor **Wanderley Vieira**, brasileiro, maior, portador da matrícula nº62, lotado na **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento**, no cargo de **Auxiliar de Contabilidade**, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 19/06/2024 à 28/06/2024, com retorno aos trabalhos no dia 29/06/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir do dia 19 de junho de 2024, e as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 28 de junho de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°221/2024**

PORTARIA N°221/2024

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias à Servidora **Selma de Araújo Amorin**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº594, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**, no cargo de Técnica Administrativa Educacional, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 24/06/2024 à 03/07/2024, com retorno aos trabalhos no dia 04/07/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir do dia 24 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 24 de junho de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO**

CONTRATO N° 028/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT					
Contratada	Empresa Cleisson Renan Borges Eckhardt , doravante denominada simplesmente CONTRATADA , com sede na Rua Travessa dos Ipês, nº 09, Centro, CEP 78.520-000, inscrita no CNPJ n.º 26.149.743/0001-11, neste ato representada pelo senhor Cleisson Renan Borges Eckhardt , empresário, portador do RG n.º 16099923 SEJUSP/MT e CPF n.º 016.020.341-41, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 011/2023 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:					
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO EXAMES ULTRASSONOGRAFIA, A SEREM PRESTADOS NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT					
	Número do Item	QTDE	Un	DESCRIÇÃO	Valor UN.	Valor Total
	36124	2.400	UN	Serviços de procedimento médico realizado de ultrassonografia com o aparelho do Município de Novo Mundo-MT.	120,00	288.000,00
Valor	Termo aditivo de Contrato é R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) pagos de acordo com a solicitação de serviços devidamente atestada juntamente com relatórios de monitoramento e os relatórios técnicos de fiscalização. O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e apresentação de relatório dos pacientes atendidos, em moeda corrente nacional, por transferência bancária em conta corrente, de titularidade do contratado.					
Prazo e Vigência	O prazo de vigência deste Termo de Aditivo é de sete(7) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.					
Dotação Orçamentaria	0379-06.002.10.301.0016.2040.3390.39.00.00.00 Fonte de recurso 1500100200					
	Pregão Presencial n.º 011/2023					

Novo Mundo/MT, 09 de maio de 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 215/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	JOÃO VITOR LORENZI VITORINO, portador da cédula de identidade Nº 29***** SSP/MT e CPF Nº 074.218.***-**-** brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo – MT
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas - SETOP.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	26/06/2024 a 31/12/2024

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 26 de junho de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 18/2024, do dia 15 janeiro de 2024, torna público aos interessados que a

licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO UNIFORMES ESPORTIVOS, UNIFORMES PARA OS APOIOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS-MERENDEIRAS, UNIFORMES PARA USO DA FANFARRA MUNICIPAL E CAMISETAS PERSONALIZADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - MUNICIPIO DE NOVO MUNDO-MT**. Conforme especificações do Edital de Licitação.

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 28/06/2024

Do encerramento das Propostas: Dia 11/07/2024 às 08:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 11/07/2024, às 08:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 11/07/2024, às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 28 de junho de 2024.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO

CONTRATO Nº 014/2023

PRAZO E VALOR

correção de erro de digitação

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT				
Contratada	empresa RDS Arquitetura e Engenharia LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.921.950/0001-51, com sede na cidade de Guarantã do Norte/MT, daqui por diante designada CONTRATADA , neste ato representada por sua sócia-proprietária a senhora Fabiana de David, brasileira, casada, arquiteta e urbanista portador da Carteira de Identidade RG nº 116**** SSP/MS e inscrito no CPF nº 720.688.***-**-** residente e domiciliado, à Av. Guarantã, s/nº, têm, entre si, justo e avençado, e celebram à vista do que consta no Processo Licitatório nº 022/2023, modalidade CONVITE nº 001/2023, por força deste instrumento, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS , com sujeição às normas ditadas pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, bem como vinculado ao Processo Licitatório Convite nº 001/2023, homologado em 23/03/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:				
Objetivo Aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de VIGÊNCIA CONTRATUAL para o período de 03/04/2024 a 03/04/2025 podendo ser prorrogáveis nos termos da lei.				
Valor Global	CÓD.	DESCRIÇÃO OBJETO	%	VALOR MENSAL	Reajustado
	237209	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ABRANGENDO: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ARQUITETURA, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NO SISTEMA GEOBRAS DO TCE/MT, E EMISSÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS E OBRIGATORIOS PARA OBRAS PARTICULARES NO MUNICIPIO COMO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	3,86	18.050,00	18.746,73
	Valor Total Global				R\$ 224.960,76
Dotação Orçamentaria	717 - 09.003.04.572.0002.2117.3390.39.00.00.00 Secretaria de Transportes e Obras Públicas				
	Convite nº 001/2023, homologado em 23/03/2023.				

Novo Mundo/MT, 02 de abril de 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº
015/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Contratação, torna público que realizou a Licitação na Modalidade “Pregão Eletrônico nº 015/2024” nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 09h00min do dia vinte e oito de junho de dois mil e vinte e quatro, objetivando: **Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços Técnicos Especializados a Realização de Concurso Público, visando ao Preenchimento do Quadro Permanente de Funcionários Da Prefeitura Municipal Do Município De Novo Mundo-MT.** conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado: Sagrou-se vencedor do citado certame o seguinte licitante: **GAMA - CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI** inscrito no CNPJ: 36.466.626.000/1-35 com o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Assim por ter apresentado proposta com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarado vencedor. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 28 de junho de 2024.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

A Câmara Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso, através do seu presidente o **Senhor GERALDO FLORIANO DE FREITAS FILHO**, no uso de suas atribuições legais, e com base nos documentos acostados ao Processo Administrativo nº 02/2024, resolve: **RATIFICAR** o Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**, nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA COMPOR A SALA DE REUNIÃO (PAINEL RIPADO COM MESA ACOPLADA) EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT CONFORME PROJETO.

CONTRATADA: S. VARJAO LEAO LTDA.

CNPJ: 51.145.230/0001-80

VALOR: R\$ 9.999,99 (Nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/202 e Decreto Municipal nº 05/2024.

Publique-se no Diário Oficial da Câmara.

Novo Santo Antônio - MT, 28 de Junho de 2024.

GERALDO FLORIANO DE FREITAS FILHO

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE INSULFILM, ADESIVOS, E EVELOPAMENTO EM VEICULOS E PREDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 105****/SSP-MT e do CPF nº 709.***.***-** representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **MARIA ELENA DA SILVA - ME**, cadastrada no CNPJ nº 30.625.397/0001-78 e Inscrição estadual nº 13.725.368-0, situada na Rua Divina Madalena de Jesus, nº 464, Bairro Jardim das Palmeiras, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **ALEXANDRE RAMIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº .299../SSP-MT e inscrito no CPF sob nº195.021-.., residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE INSULFILM, ADESIVOS, E EVELOPAMENTO EM VEICULOS E PREDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 18/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PELICULA DE CONTROLE SOLAR - FORNECIMENTO COM APLICACAO DE PELICULA DE CONTROLE SOLAR G20 OU G5, LINHA PRÊMIO (INSULFILM) PARA SER APLICADO EM VIDRO DE VEICULOS LEVES E MAQUINAS PESADAS, COR PRETO E NAO REFLETIVO.	WINDOW USA	M²	400,00	R\$ 135,00	R\$ 54.000,00

02	PELICULA DE CONTROLE SOLAR - FORNECIMENTO COM APLICACAO DE PELICULA DE CONTROLE SOLAR G20 OU G5 LINHA PROFISSIONAL (INSULFILM) PARA SER APLICADO EM VIDRO DE VEICULOS LEVES E MAQUINAS PESADAS, COR PRETO E NAO REFLETIVO.	WINDOW USA	M²	300,00	R\$ 180,00	R\$ 54.000,00
03	PELICULA DE CONTROLE SOLAR - FORNECIMENTO COM APLICACAO DE PELICULA DE CONTROLE SOLAR (INSULFILM) LINHA WINDOW BLUE PARA SER APLICADO EM VIDRO DE VEICULOS LEVES E MAQUINAS PESADAS, COR PRETO E NAO REFLETIVO.	WINDOW USA	M²	300,00	R\$ 229,00	R\$ 68.700,00
04	SERVICO DE INSTALÇÃO - DO TIPO ADESIVO AUTOCOLANTE, PARA APLICACAO EM VEICULOS.	-	M²	200,00	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
05	SERVICO DE CONFECÇAO E INSTALÇÃO - DO TIPO ENVELOPAMENTO EM VEICULOS	-	M²	800,00	R\$ 105,00	R\$ 84.000,00
TOTAL					R\$ R\$ 268.700,00	

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantagem do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos artigos. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 01, de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

MARIA ELENA DA SILVA – ME - CONTRATADA

ALEXANDRE RAMIRO DA SILVA - Responsável

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

CRENCIAMENTO Nº 04/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, torna público aos interessados que será realizado CHAMAMENTO PÚBLICO para CRENCIAMENTO, com o Objetivo de: CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR ATRAVÉS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, EM ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO SÃO JOAQUIM. **Período inicial de Credenciamento:** 01/07/2024 à 16/07/2024 no horário: 07h:00min. às 11h:00min. e das 13h:00 m às 17h:00min, ou quando colidirem interessados, dentro do período de vigência do presente edital devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão. O edital estará disponível através do endereço: <https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...>

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, pelo fone: **TELEFONE:** (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim – MT, 28 de junho de 2.024.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA – Agente de Contratação

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024**

PROCESSO Nº 63/2024

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Presencial nº 18/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE INSULFILM, ADESIVOS, E EVELOPAMENTO EM VEICULOS E PREDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras a empresa abaixo descrita, sagrando vencedoras a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ITENS	VALOR TOTAL
MARIA ELENA DA SILVA – ME	30.625.397/0001-78	05	R\$ 268.700,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 28 de junho de 2024.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro - Decreto nº 068/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008

DIVULGA RESULTADO FINAL DO processo seletivo simplificado nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Valdecy Aparecido de Aguiar**, Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, nomeado pela **Portaria nº 092/2024, de 01 de abril de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**, CONFORME **ANEXOS I E II** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; **2.** FICA DIVULGADO O **JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**, CONFORME **ANEXO III** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR: o qual permanece inalterado em relação à ordem de classificação apresentada no Resultado Preliminar, divulgado através do Edital Complementar nº 007, em 25 de junho de 2024, considerando que, da análise do único recurso interposto, não houve qualquer alteração.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nos sites da Prefeitura - www.novosaojoaquim.mt.gov.br/ e banca organizadora - <https://institutoatame.org.br/>

Novo São Joaquim/MT, 28 de junho de 2024.

Valdecy Aparecido de Aguiar

Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

Presidente

RESULTADO FINAL

ANEXO I

Ensino Fundamental Incompleto

03-Agente de Serviços Gerais-AG11 (Coletor de Lixo) Ensino Fundamental Incompleto									
INSC	CANDIDATO	DATA NASC	COL P	M	G	TS	TOTAL	SITUAÇÃO	
8440	ARISTON LOURENCO DA SILVA	04/12/1981	1	20,00	20,00	40,00	20,00	100,00	CL
10120	IVALDO RODRIGUES SANTOS BARBOZA	27/06/1980	2	15,00	15,00	40,00	30,00	100,00	CL
04-Agente de Serviços Gerais-AG3 (Faxineira) – PA Santo Ildelfonso Ensino Fundamental Incompleto									
INSC	CANDIDATO	DATA NASC	COL P	M	G	TS	TOTAL	SITUAÇÃO	
10601	OSMARINA APARECIDA SOUZA	29/11/1965	1	20,00	5,00	35,00	30,00	90,00	CL
10255	VANESSA HILDA DA SILVA BARBOSA	29/12/1989	2	25,00	20,00	40,00	0,00	85,00	CL
9712	BEATRIZ GALVÃO TEIXEIRA SILVA	21/05/1990	3	20,00	20,00	45,00	0,00	85,00	CL
9212	ERICA CRISTINA RIBEIRO SOUZA	02/03/1992	4	20,00	20,00	40,00	0,00	80,00	CL
10257	ARACELLY GONÇALVES DE OLIVEIRA	28/02/1991	5	15,00	5,00	45,00	0,00	65,00	CL
9689	ELAINE PEREIRA CAETANO	01/05/1980	6	10,00	15,00	40,00	0,00	65,00	CL
05-Agente de Serviços Gerais-AG3 (Faxineira) – Distrito de Itaquerê Ensino Fundamental Incompleto									
INSC	CANDIDATO	DATA NASC	COL P	M	G	TS	TOTAL	SITUAÇÃO	
9198	ROSIMAR DIAS DOS ANJOS	03/10/1974	1	20,00	20,00	50,00	0,00	90,00	CL
10299	RUTE NUNES DA SILVA SOARES	03/01/1996	2	25,00	15,00	40,00	0,00	80,00	CL
10054	LILIA CANDIDA LIMA	10/06/1991	3	20,00	15,00	45,00	0,00	80,00	CL
9666	ADRIANA APARECIDA VICENTE	28/11/1980	4	10,00	10,00	35,00	0,00	55,00	CL
06-Agente de Serviços Gerais-AG3 (Faxineira) – Sede do Município Ensino Fundamental Incompleto									
INSC	CANDIDATO	DATA NASC	COL P	M	G	TS	TOTAL	SITUAÇÃO	
7724	LORRAYNNY SILVA MARQUES	04/10/1997	1	25,00	25,00	50,00	0,00	100,00	CL
9245	LUIZA FERREIRA DA SILVA	06/05/2005	2	25,00	25,00	45,00	0,00	95,00	CL
10561	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	27/06/1969	3	15,00	5,00	40,00	30,00	90,00	CL
7754	MARIA DALVA DOS SANTOS	23/08/1986	4	20,00	10,00	40,00	15,00	85,00	CL
7809	CRISTINA DA PENHA PEREIRA	25/01/1996	5	15,00	20,00	40,00	10,00	85,00	CL
10613	MILLANDA SILVA MORAIS	31/08/1995	6	20,00	15,00	45,00	0,00	80,00	CL
9297	FATIMA SIQUEIRA CORREA	12/04/1983	7	20,00	5,00	35,00	15,00	75,00	CL
8518	LINDAUA DOS SANTOS MENDES	19/01/1976	8	15,00	20,00	40,00	0,00	75,00	CL
10640	RAFAELA TOLENTINO DE OLIVEIRA	29/07/1996	9	25,00	15,00	30,00	0,00	70,00	CL
10533	ALDENICE SOARES DA SILVA	19/09/1988	10	20,00	5,00	25,00	15,00	65,00	CL
9341	WELITA LUANA SANTOS SILVA	16/03/2002	11	15,00	5,00	35,00	10,00	65,00	CL
7659	ROSE CLEIA DOS SANTOS CHAGAS	08/09/1974	12	10,00	5,00	40,00	10,00	65,00	CL
10620	SHEILA MARIA MAESTER	18/09/1995	13	10,00	5,00	40,00	10,00	65,00	CL
9439	NILVA LOBATO DA CRUZ	25/04/1977	14	15,00	15,00	10,00	20,00	60,00	CL
07-Agente de Serviços Gerais-AG4 (Gari) – Distrito de Cachoeira da Fumaça Ensino Fundamental Incompleto									
INSC	CANDIDATO	DATA NASC	COL P	M	G	TS	TOTAL	SITUAÇÃO	
9228	SONIA DA MATA SILVA NASCIMENTO	16/09/1982	1	15,00	15,00	40,00	15,00	85,00	CL
08-Agente de Serviços Gerais-AG4 (Gari) – Sede do Município Ensino Fundamental Incompleto									
INSC	CANDIDATO	DATA NASC	COL P	M	G	TS	TOTAL	SITUAÇÃO	
10250	VANESSA LUZIA DA SILVA	06/08/1985	1	25,00	20,00	45,00	30,00	120,00	CL
10248	EMILIANE DOS SANTOS LIMA	06/01/1991	2	25,00	20,00	40,00	30,00	115,00	CL
10285	JOANIDE DOS SANTOS LIMA	17/06/1997	3	20,00	20,00	50,00	10,00	100,00	CL
9976	BELCHOLINA MARIA DA PENHA	14/04/1976	4	20,00	15,00	45,00	20,00	100,00	CL
9209	LUZIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	30/11/1975	5	20,00	15,00	40,00	15,00	90,00	CL
9180	FABIANA MARTINS COELHO	15/12/1983	6	25,00	20,00	40,00	0,00	85,00	CL
10551	ADRIANA GOMES DE ARCANJO	27/11/1980	7	20,00	20,00	45,00	0,00	85,00	CL
10594	LORRAINE FERREIRA DOS REIS	01/03/1999	8	20,00	20,00	45,00	0,00	85,00	CL
10590	LEILA MARCIANO DE LIMA	17/05/1986	9	20,00	15,00	45,00	0,00	80,00	CL
9688	ARLETE LUIZA DE SENA	17/05/1970	10	20,00	15,00	40,00	0,00	75,00	CL
9177	PEDRO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	23/10/1964	11	10,00	10,00	20,00	30,00	70,00	CL
9481	JOELMA DA SILVA COELHO	05/07/1987	12	25,00	10,00	30,00	0,00	65,00	CL
10686	ROSALIA ALVES RIBEIRO	31/05/1978	13	15,00	5,00	40,00	0,00	60,00	CL
9610	TIAGO MARTINS DE LIMA	12/04/1992	14	15,00	5,00	35,00	5,00	60,00	CL
9181	ROBERTO DAVID NETO	16/09/1978	15	5,00	5,00	20,00	30,00	60,00	CL
10541	IVANI NUNES DOS SANTOS	04/12/1958	16	5,00	10,00	35,00	0,00	50,00	CL
09-Agente de Serviços Gerais-AG5 (Guarda) Ensino Fundamental Incompleto									
INSC	CANDIDATO	DATA NASC	COL P	M	G	TS	TOTAL	SITUAÇÃO	
9221	MARCOS DANILO DA SILVA	02/01/1995	1	15,00	25,00	45,00	10,00	95,00	CL
8034	JAINO TOMÉ BORGES	25/05/1981	2	10,00	20,00	45,00	15,00	90,00	CL
9873	DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA	08/02/1993	3	25,00	20,00	40,00	0,00	85,00	CL
10643	RHADAYAN JOSE ALVES DE SOUSA	26/12/2003	4	25,00	20,00	40,00	0,00	85,00	CL
9190	MARCIO SOUZA SANTOS	16/07/1985	5	15,00	15,00	25,00	30,00	85,00	CL*

10692	ISRAEL DANIEL GOMES	27/01/1992	6	15,00	20,00	40,00	0,00	75,00	CL	
9188	WALDIR BASILIO DA SILVA FILHO	20/07/1977	7	15,00	10,00	45,00	0,00	70,00	CL	
9963	GILDO SANDER PEREIRA DA SILVA	28/06/1985	8	10,00	10,00	45,00	0,00	65,00	CL	
10-Agente de Serviços Gerais-AG12 (Cozinheira) Ensino Fundamental Incompleto										
INSC	CANDIDATO	DATA NASC	COL P	M	G	TS	TOTAL	SITUAÇÃO		
10557	TAINARA TOLENTINO DE OLIVEIRA	17/09/1998	1	25,00	20,00	45,00	0,00	90,00	CL	
10564	LIDIA CRISTINA DA SILVA	22/11/1990	2	15,00	20,00	40,00	15,00	90,00	CL	
8266	WERIKA LORRANE SANTOS SILVA	14/02/1999	3	15,00	20,00	40,00	15,00	90,00	CL	
10689	NAIARA SOUZA SILVA	21/09/1995	4	15,00	20,00	45,00	0,00	80,00	CL	
11-Agente Serviços Gerais-AG8 (Merendeira) Ensino Fundamental Incompleto										
INSC	CANDIDATO	DATA NASC	COL P	M	G	TS	TOTAL	SITUAÇÃO		
7766	MYLLENA MEL DE OLIVEIRA	13/10/1998	1	20,00	25,00	45,00	0,00	90,00	CL	
10621	MARLENE JOSE DE CARVALHO	08/04/1982	2	15,00	20,00	40,00	0,00	75,00	CL	
10298	ILDA ALVES GONÇALVES	02/09/1977	3	20,00	15,00	35,00	0,00	70,00	CL	
10607	MARIA CREUZA PEREIRA DA SIVA	24/11/1973	4	20,00	5,00	35,00	0,00	60,00	CL	
9738	ROSINHA SOUSA DE OLIVEIRA	29/06/1975	5	15,00	10,00	35,00	0,00	60,00	CL	
24-Motorista – Distrito de Itaquerê Ensino Fundamental Incompleto										
INSC	CANDIDATO	DATA NASC	COL P	M	G	TS	TOTAL	SITUAÇÃO		
7683	EDVÂNIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	25/06/1983	1	20,00	25,00	50,00	15,00	110,00	AP	
9646	MARICELIA CANDIDA LIMA	17/06/1988	2	20,00	20,00	40,00	0,00	80,00	AP	
9312	EDIVALDINO DA SILVA BARBOSA	05/06/1975	3	10,00	5,00	30,00	0,00	45,00	CL	
25-Motorista – Distrito de Cachoeira Da Fumaça Ensino Fundamental Incompleto										
INSC	CANDIDATO	DATA NASC	COL P	M	G	TS	TOTAL	SITUAÇÃO		
10471	CLEIDIMAR FERNANDES DE OLIVEIRA	04/09/1982	1	15,00	20,00	50,00	30,00	115,00	CL	
9713	VALMIRO AUGUSTO CAMPOS	08/02/1981	2	15,00	15,00	40,00	0,00	70,00	CL	
26-Motorista – Distrito de Toricueije Ensino Fundamental Incompleto										
INSC	CANDIDATO	DATA NASC	COL P	M	G	TS	TOTAL	SITUAÇÃO		
9491	AILTON FRANCISCO DA SILVA	01/06/1983	1	15,00	5,00	35,00	0,00	55,00	AP	
27-Motorista – PA Santo Idefonso Ensino Fundamental Incompleto										
INSC	CANDIDATO	DATA NASC	COL P	M	G	TS	TOTAL	SITUAÇÃO		
9700	PAULO AUGUSTO GOMES DA SILVA	01/04/1989	1	15,00	20,00	45,00	0,00	80,00	AP	
8534	CAIO SOUZA DOS SANTOS	19/10/2002	2	20,00	10,00	35,00	0,00	65,00	CL	
28-Motorista – Sede do Município Ensino Fundamental Incompleto										
INSC	CANDIDATO	DATA NASC	COL P	M	G	TS	TOTAL	SITUAÇÃO		
10550	BALTAZAR FERREIRA LIMA	09/04/1978	1	15,00	20,00	45,00	30,00	110,00	AP	
7644	BRUNO GONDIM PEREIRA	10/05/1992	2	20,00	5,00	50,00	30,00	105,00	AP	
8677	VALDENIR FERREIRA DOS SANTOS	21/02/1976	3	15,00	10,00	50,00	30,00	105,00	CL	
10688	JOÃO PAULO APARECIDO DA SILVA	05/10/1991	4	25,00	25,00	50,00	0,00	100,00	CL	
10126	ROBERTO CARDOSO VILELA	26/03/1980	5	10,00	20,00	40,00	30,00	100,00	CL	
9175	JOSÉ TRIEL DOMINGOS DA CRUZ	27/09/1985	6	25,00	20,00	45,00	0,00	90,00	CL	
10259	ELISSON ROSA DA SILVA	05/07/1987	7	25,00	20,00	45,00	0,00	90,00	CL	
9353	JOSÉ NASCIMENTO DA CRUZ	16/06/1974	8	15,00	20,00	45,00	0,00	80,00	CL	
10426	JOSE BARROS TEIXEIRA	29/05/1969	9	15,00	15,00	35,00	15,00	80,00	CL	
10514	VANERIO JOSE MAGALHÃES	12/09/1979	10	15,00	15,00	30,00	15,00	75,00	CL	
10273	DEUSIMAR DE PAULA FIGUEIRA	08/04/1960	11	20,00	15,00	35,00	0,00	70,00	CL	
9862	JORGE GALDINO FERREIRA	20/09/1966	12	5,00	15,00	35,00	15,00	70,00	CL	
9185	ALEX ABREU SILVA	26/01/1976	13	10,00	25,00	20,00	0,00	55,00	CL	
10617	VALDERI JOSÉ DE CARVALHO	04/07/1976	14	15,00	5,00	30,00	0,00	50,00	CL	
9630	LUCILENE PEREIRA DA SILVA	08/05/1970	15	10,00	5,00	25,00	0,00	40,00	CL	

Ensino Fundamental Incompleto + Prova Prática

31-Operador de Máquina (Escavadeira Hidráulica) Ensino Fundamental Incompleto + Prova Prática										
INSC	CANDIDATO	DATA NASC	COL P	M	G	PP	TS	TOTAL	SITUAÇÃO	
10515	TONY GUILHERME MELO PEREIRA	19/11/1997	1	20,00	20,00	36,00	17,00	15,00	108,00	CL
10413	WILHAN MOURA DOS SANTOS	19/06/1984	2	12,00	20,00	40,00	17,00	0,00	89,00	CL
32-Operador de Máquina (Motoniveladora) Ensino Fundamental Incompleto + Prova Prática										
INSC	CANDIDATO	DATA NASC	COL P	M	G	PP	TS	TOTAL	SITUAÇÃO	
9189	REGINALDO CÂNDIDO DOS SANTOS	23/12/1975	1	20,00	20,00	40,00	15,00	0,00	95,00	AP
33-Operador de Máquina (Pá Carregadeira) Ensino Fundamental Incompleto + Prova Prática										
INSC	CANDIDATO	DATA NASC	COL P	M	G	PP	TS	TOTAL	SITUAÇÃO	
10528	FABRÍCIO PIRES DA NEIVA	24/06/1998	1	20,00	16,00	32,00	14,50	0,00	82,50	CL
35-Operador de Máquina (Trator de Pneu) Ensino Fundamental Incompleto + Prova Prática										
INSC	CANDIDATO	DATA NASC	COL P	M	G	PP	TS	TOTAL	SITUAÇÃO	
9679	GILBERTO MOREIRA DE AVILA	22/02/1987	1	20,00	16,00	40,00	15,00	10,00	101,00	AP

ENSINO MÉDIO COMPLETO

01-Agente Administrativo-AA7 (Recepcionista) Ensino Médio Completo										
INSC	CANDIDATO	DATA NASC	COL E	P	M	G	TS	TOTAL	SITUAÇÃO	
8310	ANA CLAUDIA MONTEIRO SILVA	13/04/1992	1	35,00	12,00	15,00	12,00	30,00	104,00	CL
7658	ALINE ANDRADE DE MELO	22/07/1984	2	35,00	8,00	15,00	15,00	15,00	88,00	CL
9244	LARA LORAYNNE RIBEIRO DA SILVA TEODORIO	31/08/1996	3	35,00	4,00	12,00	6,00	15,00	72,00	CL
7934	NUBIA BARBOSA DA SILVA SANTOS	11/06/1984	4	30,00	16,00	15,00	9,00	0,00	70,00	CL
10548	CONCEIÇÃO FERREIRA DOS REIS NETA	13/12/2003	5	20,00	12,00	15,00	15,00	0,00	62,00	CL
8944	ROBERTA MARINA DA SILVA GALVÃO	03/11/1983	6	25,00	8,00	15,00	12,00	0,00	60,00	CL

10600	ADEMILIA GOMES DE REZENDE DE OLIVEIRA	12/06/1968	7	30,00	4,00	15,00	9,00	0,00	58,00	CL
7851	CLENIA PAULA SILVA LIMA	04/02/2003	8	30,00	8,00	3,00	9,00	0,00	50,00	CL
10674	JUMARA CARVALHO DOS REIS	17/02/1998	9	20,00	12,00	9,00	9,00	0,00	50,00	CL
9622	DOMINGOS BRITO LIMA NETO	21/08/2002	10	25,00	4,00	12,00	6,00	0,00	47,00	CL
10444	JOSELIA PEREIRA DE PAULA	23/10/1989	11	15,00	4,00	12,00	9,00	0,00	40,00	CL
02-Agente de Fiscalização em Saúde (Vigilância Sanitária) Ensino Médio Completo										
INSC	CANDIDATO	DATA NASC	COL	E	P	M	G	TS	TOTAL	SITUAÇÃO
9261	KENIA FRANCIELY PEREIRA DOS SANTOS VILELA	06/04/1992	1	40,00	20,00	15,00	15,00	0,00	90,00	CL
8063	DALILA VAZ FERREIRA	20/05/1999	2	30,00	16,00	6,00	9,00	0,00	61,00	CL
9211	THAIS NUNES SOARES	25/05/1993	3	30,00	4,00	15,00	9,00	0,00	58,00	CL
9964	RAIZZA SILVA JESUS	09/01/2005	4	25,00	8,00	12,00	12,00	0,00	57,00	CL
9511	KALLY LORRAYNE MATEUS DE JEUS	29/01/2005	5	20,00	12,00	9,00	6,00	0,00	47,00	CL
9903	KESSY JHONES NUNES SOARES	16/04/1998	6	15,00	4,00	12,00	15,00	0,00	46,00	CL
13-Auxiliar de Saúde Bucal Ensino Médio Completo										
INSC	CANDIDATO	DATA NASC	COL	E	P	M	G	TS	TOTAL	SITUAÇÃO
7814	ANDRESSA ATILA DE OLIVEIRA MATOS SOTERIO	10/09/1997	1	45,00	16,00	12,00	12,00	10,00	95,00	AP
9636	NARA LUCIA ALVES DOS SANTOS SILVÉRIO	12/04/1988	2	30,00	16,00	15,00	12,00	0,00	73,00	CL
15-Cuidador do Idoso Ensino Médio Completo										
INSC	CANDIDATO	DATA NASC	COL	E	P	M	G	TS	TOTAL	SITUAÇÃO
9330	SUELI DOS SANTOS SOARES	02/05/1984	1	40,00	4,00	3,00	9,00	15,00	71,00	CL
10272	PAULO VINICIOS SANTOS DA SILVA	11/10/2004	2	25,00	8,00	9,00	12,00	0,00	54,00	CL
16-Cuidador do Menor Ensino Médio Completo										
INSC	CANDIDATO	DATA NASC	COL	E	P	M	G	TS	TOTAL	SITUAÇÃO
10254	KÁTIA MARIA RODRIGUES	09/08/1976	1	30,00	4,00	12,00	15,00	10,00	71,00	CL
9203	KELE PEREIRA DOS SANTOS	14/10/1995	2	35,00	8,00	12,00	9,00	0,00	64,00	CL
9758	ANGELA MARA DA SILVA	04/02/1997	3	25,00	8,00	9,00	12,00	10,00	64,00	CL
10469	MEIRI RODRIGUES SANTOS BARBOZA	13/10/1985	4	15,00	4,00	9,00	12,00	15,00	55,00	CL
9605	MARIA FER CHAVES DOS SANTOS	13/06/2001	5	10,00	8,00	12,00	15,00	0,00	45,00	CL
21-Lactarista Ensino Médio Completo										
INSC	CANDIDATO	DATA NASC	COL	E	P	M	G	TS	TOTAL	SITUAÇÃO
8599	KAMILA MARQUES DE OLIVEIRA	04/09/1988	1	15,00	8,00	6,00	12,00	15,00	56,00	CL
23-Monitor de Creche Ensino Médio Completo										
INSC	CANDIDATO	DATA NASC	COL	E	P	M	G	TS	TOTAL	SITUAÇÃO
10537	MARIA IMACULADA RODRIGUES PEREIRA	08/12/1979	1	30,00	4,00	12,00	9,00	30,00	85,00	CL
9933	BRENDA MONIC SILVA COSTA	09/05/2001	2	25,00	12,00	12,00	12,00	15,00	76,00	CL
9332	MARCIMONE PEREIRA DA SILVA	10/11/1990	3	25,00	8,00	12,00	12,00	15,00	72,00	CL
10536	PATRÍCIA ALVES MORAIS	09/01/1988	4	25,00	16,00	6,00	9,00	15,00	71,00	CL
10459	ANA PAULA GOMES DE OLIVEIRA	01/07/1999	5	25,00	8,00	12,00	12,00	10,00	67,00	CL
9225	ADRIELLY DAVID RIBEIRO	09/10/2005	6	35,00	8,00	6,00	9,00	0,00	58,00	CL
10658	KAILANE DA MATA SILVA	23/04/2003	7	20,00	12,00	9,00	12,00	0,00	53,00	CL
9983	ODAISA FERNANDA DE CASTRO MENDES	17/07/1997	8	20,00	8,00	12,00	12,00	0,00	52,00	CL
9452	JUCÉLIA MARIA BARBOSA DOS SANTOS	15/09/2001	9	25,00	8,00	15,00	3,00	0,00	51,00	CL
9678	VERONICA SIQUEIRA SILVA	05/09/1995	10	25,00	4,00	12,00	9,00	0,00	50,00	CL
9938	RAQUEL NUNES ARAUJO	10/02/1996	11	20,00	8,00	9,00	9,00	0,00	46,00	CL
10539	JORDANA BEATRIZ DOS SANTOS RODRIGUES	13/11/2001	12	15,00	8,00	12,00	9,00	0,00	44,00	CL
10464	TAIS SILVA LUIZ	09/03/1995	13	10,00	12,00	9,00	9,00	0,00	40,00	CL
43-Técnico em Enfermagem Ensino Médio Completo										
INSC	CANDIDATO	DATA NASC	COL	E	P	M	G	TS	TOTAL	SITUAÇÃO
9267	IRENE MARIA ROSA GONÇALVES	06/11/1967	1	45,00	4,00	9,00	15,00	30,00	103,00	CL
9227	CLEINA DE PAULA SILVA	18/05/1973	2	40,00	4,00	12,00	15,00	30,00	101,00	CL
8644	VALDUIRIS FERREIRA DOS SANTOS	21/01/1974	3	35,00	12,00	12,00	9,00	30,00	98,00	CL
10502	VALDENITA BARBOSA DE ARAUJO	04/08/1973	4	40,00	8,00	9,00	9,00	30,00	96,00	CL
10142	LUANA CAROLINA GONCALVES FERREIRA	07/11/1995	5	45,00	12,00	12,00	12,00	10,00	91,00	CL
10113	DANIELA FERREIRA ALVES SILVA	02/07/1996	6	45,00	12,00	15,00	12,00	0,00	84,00	CL
7765	FERNANDA LIMA E SILVA	18/09/1986	7	40,00	12,00	12,00	9,00	10,00	83,00	CL
9213	MARCIA REGINA BEZERRA SILVA MORAES	24/02/1990	8	45,00	4,00	9,00	12,00	10,00	80,00	CL
8694	DIVINA LAURA DE OLIVEIRA	19/11/1981	9	40,00	16,00	12,00	12,00	0,00	80,00	CL
10503	CRISTIANE SILVA PEREZ BORGES	17/06/1978	10	30,00	8,00	15,00	12,00	15,00	80,00	CL
9368	PHAMELA RODRIGUES SOUZA	07/03/2004	11	40,00	12,00	12,00	15,00	0,00	79,00	CL
7791	RAIANNE SOUZA SILVA SANTANA	18/10/2000	12	35,00	16,00	9,00	9,00	10,00	79,00	CL
9571	MAXLLEY SILVA MATOS	04/05/2000	13	40,00	12,00	15,00	9,00	0,00	76,00	CL
9470	MARINA PERES FERNANDES SILVA	06/05/1991	14	40,00	8,00	9,00	9,00	10,00	76,00	CL
10669	MARCOS JHONY TORQUATO DE PAIVA	19/03/1988	15	45,00	8,00	15,00	6,00	0,00	74,00	CL
7776	LAINÉ APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	04/11/2000	16	30,00	12,00	12,00	15,00	5,00	74,00	CL
9478	CELIA DA MATA SILVA	05/12/1986	17	30,00	8,00	12,00	9,00	15,00	74,00	CL
10610	PAMELLA LIMA BEZERRA	22/07/1993	18	35,00	16,00	9,00	12,00	0,00	72,00	CL
10690	VERONICA APARECIDA DA SILVA	06/10/2003	19	35,00	12,00	9,00	9,00	0,00	65,00	CL
9206	LAURA TAIS PEREIRA DA SILVA	25/11/1995	20	35,00	8,00	12,00	9,00	0,00	64,00	CL
10598	SABRINY ADRIANY ALVES DE OLIVEIRA	24/04/2002	21	25,00	8,00	15,00	12,00	0,00	60,00	CL
10489	TEREZINHA PEREIRA NEVES	03/06/1979	22	30,00	8,00	12,00	9,00	0,00	59,00	CL
9454	LUZIA RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA	13/12/1965	23	25,00	8,00	15,00	9,00	0,00	57,00	CL
9637	ANEQUESANIA SENA FURTADO DE CAMPOS	18/12/1988	24	30,00	8,00	12,00	6,00	0,00	56,00	CL
9447	SORAIA MARTINS DE MELO	09/09/1977	25	30,00	4,00	9,00	9,00	0,00	52,00	CL
10338	KEILA RODRIGUES FARIAS SILVA	22/12/1984	26	25,00	4,00	12,00	9,00	0,00	50,00	CL
9651	MARIA LUCIA MARTINS DOS SANTOS	21/10/1970	27	25,00	4,00	6,00	12,00	0,00	47,00	CL
44-Técnico em Raio-X Ensino Médio Completo										

INSC	CANDIDATO	DATA NASC	COL	E	P	M	G	TS	TOTAL	SITUAÇÃO
7665	ZULMARA ABREU QUEDI	27/09/1996	1	30,00	16,00	12,00	12,00	15,00	85,00	AP

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

12-Assistente Social Ensino Superior Completo										
INSC	CANDIDATO	DATA NASC	COL	E	P	G	TA	TS	TOTAL	SITUAÇÃO
10512	MONICA DAMASSENNA MARÇAL MARIANO	21/10/1972	1	45,00	16,00	4,00	0,00	15,00	80,00	CL
10530	DIONE OLIVEIRA AIER	28/08/1990	2	35,00	28,00	6,00	0,00	0,00	69,00	CL
7667	ANDRESSA LORENA SOUSA MARIANO AVILA	10/04/1995	3	30,00	24,00	4,00	0,00	5,00	63,00	CL
14-Bioquímico/Farmacêutico Ensino Superior Completo										
INSC	CANDIDATO	DATA NASC	COL	E	P	G	TA	TS	TOTAL	SITUAÇÃO
9485	KLIS MACLEITON GOMES DE OLIVEIRA	24/01/1997	1	30,00	40,00	8,00	0,00	15,00	93,00	CL
17-Enfermeiro Ensino Superior Completo										
INSC	CANDIDATO	DATA NASC	COL	E	P	G	TA	TS	TOTAL	SITUAÇÃO
10522	THAYS RAYANE SILVA	14/11/1990	1	50,00	20,00	6,00	1,00	30,00	107,00	CL
9179	JACKNILZE SANTOS DE OLIVEIRA	08/11/1990	2	50,00	24,00	8,00	1,00	20,00	103,00	CL
9178	ELIENE PEREIRA DAS NEVES	12/07/1998	3	45,00	32,00	8,00	0,00	0,00	85,00	CL
9388	KASSIA CAMARGO LOPES	03/02/1999	4	40,00	16,00	4,00	1,00	15,00	76,00	CL
7718	RODRIGO DA COSTA PEREIRA DE ARAUJO	10/11/1983	5	25,00	24,00	10,00	0,00	0,00	59,00	CL
18-Fisioterapeuta Ensino Superior Completo										
INSC	CANDIDATO	DATA NASC	COL	E	P	G	TA	TS	TOTAL	SITUAÇÃO
9210	DAMARES DIOVANA SILVA	19/12/1996	1	20,00	24,00	8,00	0,00	0,00	52,00	CL
22-Médico Veterinário Ensino Superior Completo										
INSC	CANDIDATO	DATA NASC	COL	E	P	G	TA	TS	TOTAL	SITUAÇÃO
10432	ARIANNE STEFFANI GONÇALVES QUEIROZ DA SILVA	21/04/1990	1	35,00	32,00	6,00	0,00	15,00	88,00	CL
29-Nutricionista Ensino Superior Completo										
INSC	CANDIDATO	DATA NASC	COL	E	P	G	TA	TS	TOTAL	SITUAÇÃO
10150	ALINE ALVES DA SILVA	05/12/1989	1	25,00	20,00	6,00	1,00	20,00	72,00	CL
30-Odontólogo Ensino Superior Completo										
INSC	CANDIDATO	DATA NASC	COL	E	P	G	TA	TS	TOTAL	SITUAÇÃO
10398	EDILSON SOUZA DA SILVA JUNIOR	09/08/1996	1	50,00	20,00	6,00	0,00	15,00	91,00	CL
9241	QUESIA RODRIGUES ROQUE	18/09/1990	2	35,00	32,00	6,00	1,00	15,00	89,00	CL
7764	DEUSIVAM SOTÉRIO FILHO	15/05/1997	3	35,00	28,00	4,00	0,00	10,00	77,00	CL
10684	SERGIO SILVESTRE FERREIRA JUNIOR	10/03/2000	4	40,00	28,00	6,00	0,00	0,00	74,00	CL
9496	EVANDER SILVA SOUZA	01/11/1997	5	35,00	28,00	10,00	0,00	0,00	73,00	CL
9218	ANDRE ROQUE DOS SANTOS	06/04/1999	6	35,00	16,00	8,00	0,00	0,00	59,00	CL
36-Professor – Sede do Município Ensino Superior Completo										
INSC	CANDIDATO	DATA NASC	COL	E	P	G	TA	TS	TOTAL	SITUAÇÃO
7918	THAMYRIS ESTHEFANNY SILVA LIMA	04/11/1998	1	35,00	20,00	4,00	1,00	10,00	70,00	CL
10513	LEIRIANY DE AVILA RODRIGUES	05/11/1997	2	30,00	20,00	2,00	1,00	15,00	68,00	CL
10350	BRUNA RAPHAELLA CAMARGO MOURA	27/10/1999	3	35,00	24,00	6,00	0,00	0,00	65,00	CL
8765	BRUNA TAIS RODRIGUES DE SOUZA	16/02/1996	4	25,00	24,00	4,00	1,00	10,00	64,00	CL
7719	RENATA BARBOSA RIBEIRO ROSSI	27/01/1987	5	30,00	24,00	6,00	0,00	0,00	60,00	CL
10668	THAUANE MARQUES SILVA	23/01/1992	6	30,00	20,00	6,00	0,00	0,00	56,00	CL
10431	JANAINÉ ORTIZ PINTO	30/06/1983	7	20,00	28,00	6,00	0,00	0,00	54,00	CL
8695	KEMILLY LOPES MATOS	04/05/1997	8	25,00	24,00	4,00	0,00	0,00	53,00	CL
8498	JOISSY DANIELA PEREIRA BARBOSA	23/01/1998	9	15,00	32,00	6,00	0,00	0,00	53,00	CL
37-Professor – Distrito de Itaquê Ensino Superior Completo										
INSC	CANDIDATO	DATA NASC	COL	E	P	G	TA	TS	TOTAL	SITUAÇÃO
10322	SINTIA RAQUEL RODRIGUES DE FARIAS	09/09/1987	1	40,00	24,00	10,00	1,00	10,00	85,00	CL
9182	ANA CAROLINA DIAS CONCEIÇÃO	05/01/2002	2	25,00	28,00	2,00	0,00	0,00	55,00	CL
38-Professor – Distrito de Cachoeira da Fumaça Ensino Superior Completo										
INSC	CANDIDATO	DATA NASC	COL	E	P	G	TA	TS	TOTAL	SITUAÇÃO
10345	LAURA VICUNHA INACIO RIBEIRO	26/02/1979	1	35,00	28,00	6,00	1,00	30,00	100,00	CL
9233	MARIA APARECIDA DOS ANJOS	16/11/1982	2	25,00	32,00	8,00	1,00	0,00	66,00	CL
9224	SOLANGE JOSE DE FREITAS	10/01/1980	3	30,00	20,00	8,00	1,00	0,00	59,00	CL
9709	MARCIA MATIAS DA SILVA CAMPOS	22/01/1982	4	30,00	16,00	6,00	0,00	0,00	52,00	CL
39-Professor – PA Santo Idelfonso Ensino Superior Completo										
INSC	CANDIDATO	DATA NASC	COL	E	P	G	TA	TS	TOTAL	SITUAÇÃO
8787	MARIA MARGARETH FERREIRA DE OLIVEIRA	26/02/1975	1	35,00	32,00	6,00	1,00	30,00	104,00	CL
10648	MICHELE SILVA DA COSTA	26/08/1999	2	50,00	12,00	6,00	1,00	20,00	89,00	CL
10422	MARA RÚBIA COSTA DE PAULA SOUZA	13/11/1975	3	35,00	20,00	8,00	0,00	0,00	63,00	CL
40-Professor (Licenciatura em Letras) Ensino Superior Completo										
INSC	CANDIDATO	DATA NASC	COL	E	P	G	TA	TS	TOTAL	SITUAÇÃO
10624	MARIA MADALENA DA SILVA LIMA	29/07/1982	1	35,00	28,00	4,00	1,00	30,00	98,00	CL
42-Psicólogo Ensino Superior Completo										
INSC	CANDIDATO	DATA NASC	COL	E	P	G	TA	TS	TOTAL	SITUAÇÃO
9570	TATHYANA SILVESTRE FONTÃO	30/08/1986	1	30,00	28,00	10,00	1,00	0,00	69,00	AP

RESULTADO FINAL PARA CANDIDATOS PcD**ANEXO II****Ensino Fundamental Incompleto**

09-Agente de Serviços Gerais-AG5 (Guarda) Ensino Fundamental Incompleto										
INSC	CANDIDATO	DATA NASC	COL	P	M	G	TS	TOTAL	SITUAÇÃO	
9190	MARCIO SOUZA SANTOS	16/07/1985	1		15,00	15,00	25,00	30,00	85,00	CL

JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR**ANEXO III**

CÓD. RECURSO	Nº INSC	CANDIDATO	VAGA	RESPOSTA *
428	7719	RENATA BARBOSA RIBEIRO ROSSI	36-Professor – Sede do Município	INDEFERIDO

* A consulta do julgamento na íntegra do recurso está disponível na **ÁREA RESTRITA DO CANDIDATO**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIAMUNICÍPIO DE PARANATINGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º).

RS 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	161.808.000,00	173.098.291,25	28.625.197,93	16,54	55.877.341,36	32,28	117.220.949,89
RECEITAS CORRENTES	161.808.000,00	168.523.466,28	25.624.667,19	15,21	51.862.479,59	30,77	116.660.986,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	37.425.000,00	37.602.821,84	6.751.197,52	17,95	12.136.266,56	32,27	25.466.555,28
Impostos	35.575.000,00	35.752.821,84	6.405.571,95	17,92	11.301.961,47	31,61	24.450.860,37
Taxas	1.850.000,00	1.850.000,00	345.625,57	18,68	834.305,09	45,10	1.015.694,91
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.000.000,00	2.000.000,00	271.036,94	13,55	686.434,80	34,32	1.313.565,20
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.000.000,00	2.000.000,00	271.036,94	13,55	686.434,80	34,32	1.313.565,20
RECEITA PATRIMONIAL	1.990.000,00	1.990.000,00	516.193,34	25,94	1.242.034,30	62,41	747.965,70
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.990.000,00	1.990.000,00	516.193,34	25,94	1.242.034,30	62,41	747.965,70
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	116,82	0,00	-116,82
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	116,82	0,00	-116,82
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	120.228.172,54	126.765.816,98	17.612.357,79	13,89	36.891.869,21	29,10	89.873.947,77
Transferências da União e de suas Entidades	47.313.431,34	47.609.604,62	5.867.077,03	12,32	13.332.366,64	28,00	34.277.237,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	44.594.741,20	50.836.212,36	7.453.868,48	14,66	14.568.614,65	28,66	36.267.597,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.320.000,00	28.320.000,00	4.291.412,28	15,15	8.990.887,92	31,75	19.329.112,08
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	164.827,46	164.827,46	473.881,60	287,50	905.757,90	549,52	-740.930,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	164.827,46	164.827,46	473.881,60	287,50	905.757,90	549,52	-740.930,44
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	4.574.824,97	3.000.530,74	65,59	4.014.861,77	87,76	559.963,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	4.574.824,97	3.000.530,74	65,59	4.014.861,77	87,76	559.963,20
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	4.574.824,97	3.000.530,74	65,59	4.014.861,77	87,76	559.963,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE PARANATINGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	161.808.000,00	173.098.291,25	28.625.197,93	16,54	55.877.341,36	32,28	117.220.949,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	161.808.000,00	173.098.291,25	28.625.197,93	16,54	55.877.341,36	32,28	117.220.949,89
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	161.808.000,00	173.098.291,25	28.625.197,93	16,54	55.877.341,36	32,28	117.220.949,89
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.006.931,25	-	-	2.006.931,25	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.006.931,25	-	-	2.006.931,25	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	151.484.130,30	164.871.352,80	30.707.360,67	86.210.461,54	78.660.891,26	25.266.882,36	47.062.483,41	117.808.869,39	43.037.153,35
DESPESAS CORRENTES	144.137.335,95	149.757.770,81	25.909.998,11	80.194.722,80	69.563.048,01	24.361.707,39	45.845.844,07	103.911.926,74	42.073.097,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.775.051,00	72.132.224,28	11.434.609,50	21.553.380,98	50.578.843,30	11.431.573,35	21.550.244,43	50.581.979,85	21.429.442,11
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.242.284,95	77.625.546,53	14.475.388,61	58.641.341,82	18.984.204,71	12.930.134,04	24.295.599,64	53.329.946,89	20.643.655,32
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	70.242.284,95	77.625.546,53	14.475.388,61	58.641.341,82	18.984.204,71	12.930.134,04	24.295.599,64	53.329.946,89	20.643.655,32
DESPESAS DE CAPITAL	5.181.999,68	12.948.787,32	4.797.362,56	6.015.738,74	6.933.048,58	905.174,97	1.216.639,34	11.732.147,98	964.055,92
INVESTIMENTOS	4.401.999,68	12.168.787,32	4.624.631,57	5.788.563,02	6.380.224,30	732.443,98	989.463,62	11.179.323,70	736.880,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	780.000,00	780.000,00	172.730,99	227.175,72	552.824,28	172.730,99	227.175,72	552.824,28	227.175,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.164.794,67	2.164.794,67	0,00	0,00	2.164.794,67	0,00	0,00	2.164.794,67	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.284.820,00	5.194.820,00	955.994,87	1.834.734,69	3.360.085,31	955.984,87	1.834.724,69	3.360.095,31	1.321.497,26
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	156.768.950,30	170.066.172,80	31.663.355,54	88.045.196,23	82.020.976,57	26.222.867,23	48.897.208,10	121.168.964,70	44.358.650,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	156.768.950,30	170.066.172,80	31.663.355,54	88.045.196,23	82.020.976,57	26.222.867,23	48.897.208,10	121.168.964,70	44.358.650,61
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	6.980.133,26	-	11.518.690,75
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	156.768.950,30	170.066.172,80	31.663.355,54	88.045.196,23	-	26.222.867,23	55.877.341,36	-	55.877.341,36
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00	-

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, emitido em 26/jun/2024 as 09h e 03m.



MUNICÍPIO DE PARANATINGA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.284.820,00	5.194.820,00	955.994,87	1.834.734,69	3.360.085,31	955.984,87	1.834.724,69	3.360.095,31	1.321.497,26
DESPESAS CORRENTES	5.284.820,00	5.194.820,00	955.994,87	1.834.734,69	3.360.085,31	955.984,87	1.834.724,69	3.360.095,31	1.321.497,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.284.820,00	5.194.820,00	955.994,87	1.834.734,69	3.360.085,31	955.984,87	1.834.724,69	3.360.095,31	1.321.497,26

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

CRC-MT 006413/0-0

DEBORA GOMES BEZERRA

SECRETARIA DE FINANÇAS

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Josimar Marques Barbosa**, faz saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica regulamentado através da presente LEI, alterando a denominação das “**Ruas do Bairro Jardim Ipê**” passando as seguintes denominações:

Rua dos Girassóis – passa a denominar-se Rua Delamar Antônio Tiriba (LELO)

Rua das Orquídeas – passa a denominar-se Rua Roger Lopes da Cunha Ferreira

Rua das Margaridas – passa a denominar-se Rua Miron Costa e Silva

Rua das Tulipas – passa a denominar-se Rua Aparecido Francisco Nogueira

Rua Flor de Liz – passa a denominar-se Rua Margarida Inácio da Silva

Rua das Violetas – passa a denominar-se Rua Mateus Pimenta da Silva

Rua das Rosas – passa a denominar-se Rua Maria Alves de Jesus

Rua Vitória Régia – passa a denominar-se Rua Romaldino Schneider Peireira

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, fará consignar nos Orçamentos anuais, dotações suficientes para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei nº- 1204/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 28 de junho de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20/2024

Processo de Adesão à ARP nº 06/2024.

Processo Administrativo nº 35/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: **PANTANAL MÍDIA E EVENTOS EIRELI CNPJ 18.709.064/0001-21.**

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Contrato tem por objeto **Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 026/2023**, correspondente ao **Pregão Presencial SRP Nº 013/2023**, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT, **Registro de Preços para Eventuais Contratações de Empresa Especializada para Locação e Montagem de estruturas necessários para viabilizar a realização de dois eventos culturais “Aniversário de 60 anos de Paranatinga/MT” e “Queima do Alho de Paranatinga – 2024”**, com recursos oriundos do **Termos de Convênios através das PROPOSTAS Nº 1366/2024 e 1225/2024/SECEL**, parceria entre a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso - SECEL e o Município de Paranatinga/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga/MT”, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, de acordo com os termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL:

2.1. DO APOSTILAMENTO O estatuto de licitações e Contrato, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "simples apostila". Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

2.1.1. Art. 65 § 8º da lei federal nº 8.666/93.

2.2.2. Art. 136 - IV - Lei federal nº 14.133/2021.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO DETALHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO:

3.1. Da especificação dos itens;

1	999804	BANHEIRO QUIMICO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL, PORTATEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM	UND	48	R\$ 380,00	R\$ 18.240,00
2	999831	CAMARIM: LOCAÇÃO DE CAMARIM METALICO TAMANHO 4 X 4 EM ESTRUTURA METALICA COM AR-CONDICIONADO PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL, MED.4 X 4 EQUIPADA COM AR-CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 9.000 BTUS.	UND	6	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
3	999807	DECORAÇÃO DE CAMARIM: LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO DE CAMARIM METALICO TAMANHO 4X4, DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS, COM MAO DE OBRA INCLUSA.	UND	2	R\$ 4.400,00	R\$ 8.800,00
4	999808	DECORAÇÃO PARA PORTAL: LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO PARA PORTAL TAMANHO 10 X 10, COM LUZES DECORATIVAS, TECIDOS VOIL, E PLANTAS NATURAIS, COM MAO DE OBRA INCLUSA.	UND	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
5	999809	GRADE INIBIDORA: LOCAÇÃO DE GRADES INIBIDORAS TUBOS PRODUZIDOS EM AÇO DE 1 ½ CHAPA 16 QUADRO EXTERNO, COM GRADIL INTERNO, PRODUZIDO COM TUBODE ½ CHAPA 16 FIXADO COM SU-PORTE PRODUZIDO EM TUBO DE AÇO DE 2 E CHAPA 14, MEDINDO 2,25 X 1,20M. UTILIZADO PARA INIBIR A TRAVESSIA E/OU A CONDUÇÃO DE PESSOAS. PADRAO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO.	UND	300	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00
6	999811	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE 01 MESA DIGITAL GRAND MA OU SIMILAR QUE CONTROLA PELO MENOS 48 MOVINGS/160 REFLETORES E 200 CENAS, 01 INTERCOM 04 VIAS, 24 REFLETORES – FOCO 1 DE 1000.	UND	2	R\$ 14.950,00	R\$ 29.900,00
7	999813	LONAS TIPO CORTINAS: LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 10,0 X 10,0 LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS MEDINDO 10,0 METROS.	UND	8	R\$ 318,00	R\$ 2.544,00
8	999814	LONAS TIPO CORTINAS: LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 5 X5 LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS MEDINDO 5,0 METROS.	UND	40	R\$ 225,00	R\$ 9.000,00
9	999815	GERADOR MOVEL DE 180: LOCAÇÃO DE MOTOR GERADOR DE ENERGIA MOVEL SILENCIOSO DE 180 KVA TRIFASICO, TENSÃO 380/220 VOLTS, 60HZ, COM 6 HORAS DE FUNCIONAMENTO C/ ATERRAMENTO SEGUINDO NORMAS TECNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS, 01 OPERADOR.	UND	2	R\$ 7.400,00	R\$ 14.800,00
10	999816	PAINEL DE LED P10: LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P10 4X2 LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P10 INDOOR DISTÂNCIA ENTRE PIXELS: 10 MM, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 140º, ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL:	UND	2	R\$ 6.600,00	R\$ 13.200,00

		140°, DIMENSOES DO GABINETE: 576 X 576 X 75 MM (LXAXP),- RESOLUCAO DO GABINETE: 64 X 64 PIXELS, CONSTRUCAO DO GABINETE: ALUMINIO,- BRILHO >1100 CD/M2, NIVEIS DE CINZA.				
11	999817	PAINEL DE LED P2: LOCAÇAO DE PAINEL DE LED P2 4X3- LOCAÇAO DE PAINEL DE LED P2 4 X 3 LOCAÇAO DE PAINEL DE LED FUNCAO DO MOSTRADOR: VIDEO, CUSTOMIZADO: SLIM, COR DO CHIP: COLORIDO, UTILIZACAO: INTERNO/INTERNO, MODELO NÚMERO: P6-CAST; PIXELS: OUTROS.	UND	2	R\$ 6.750,00	R\$ 13.500,00
12	999818	PALCO 12X10: LOCAÇAO DE PALCO TAMANHO 12X10 LOCAÇAO DE PALCO DE ALUMINIO Q30, MEDINDO 12.00 M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 10.00 PROFUNDIDADE COM PE DIREITO DE ATÉ 8.00 METROS PARA CENARIO POR 1.60 MT DO SOLO AO PISO DE COMPENSADO NAVAL, COM SUSTENTACAO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 2.000 KILOS DISTRIBUIDOS. COBERTO EM LONA ANTI EXTINGUIVEL COM BLACK-OUT NA COR CINZA OU	UND	1	R\$ 16.600,00	R\$ 16.600,00
13	999820	PISO TABLADO: LOCAÇAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO TABLADO PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 30 MM, COM CONTORNO DE FERRAGEM DE CHAPA 14, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 100 QUILOS POR M².	UND	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
14	999821	FECHAMENTO: LOCAÇAO DE PLACAS DE FECHAMENTOS - PLACAS DE FECHAMENTOS EM CHAPAS 19 CORRUGADA COM 20 DOBRAS DE MM, 2.20 METROS DE ALTURA, SENDO 2 METROS DE LARGURA, COM ARMACAO EM VOLTA DE METALAO NA MEDIDA DE 20 MM.	UND	300	R\$ 82,00	R\$ 24.600,00
15	999822	PORTAL TRELICADO: LOCAÇAO DE PORTAIS TRELICADO EM Q 30 10 X 05 PORTAIS DE BOX TRUSS: PORTAIS EM BOX MEDINDO 10X5M – PORTAIS CONFECCIONADOS EM Q30, BOX TRUSS, COM HASTEAMENTO, PE DE GALINHA OU SAPATAS DE ACORDO COM O TIPO DE PISO.	UND	2	R\$ 5.700,00	R\$ 11.400,00
16	999823	SOM DE GRANDE PORTE: LOCAÇAO DE OPERACAO DE SOM 01 PROCESSADOR DIGITAL, 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZACAO, 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, 01 CD PLAYER, 02 CAIXAS DE COMUNICACAO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR, 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS COM 12 GRUPOS DE VCA 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS COM 36 VIAS DSE MONITOR P.A - 24 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MINIMO 02 ALTO FALANTE DE 08 E 02 DRIVERS TITANIUM DE 01 POLEGADA, 08 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATIVEL COM O SISTEMA, 24 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MINIMO 02 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS CADA, 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATIVEL, 01 SISTEMA SI-DE 08 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MINIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADAS 02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATIVEL COM O SISTEMA 04 CAIXA SUBGRAVE CONTENDO NO MINIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR DIGITAL COMPATIVEL COM O SISTEMA, 01 MULTI CABO 56 VIAS – 80MTS DE COMPRIMENTO, 08 GARRAS GLAMP, 30 PEDESTAIS GIRAFÁ, 08 PEDESTAIS PEQUENOS, 10 SUB SNAKE NO MINIMO 06 VIAS CO.	UND	2	R\$ 16.300,00	R\$ 32.600,00
17	999825	TENDA 10 X 10: LOCAÇAO DE TENDAS MODELO PYRAMIDAL 10 X 10, COBERTURA EM LONA PVC COR BRANCA, CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURAVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS, ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDACAO, CONTEM BLACK-OUT, O QUE ELIMINA 40% DO CALOR, COM RETARDAMENTO ANTI-CHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI-FUNGOS, ANTI-RESSECCAMENTO E IMPERMEAVEL, COM SOLDA ELETRONICA E COM MATERIAL REFORCADO EM PONTOS DE MAIOR TENSIONAMENTO, COMPOSTA DE CALHAS COLETORAS LATERAIS INTEIRICAS PARA.	UND	5	R\$ 2.055,00	R\$ 10.275,00
18	999826	TENDA 05 X 05: LOCAÇAO DE TENDAS MODELO PYRAMIDAL MED 5 X 5 COBERTURA EM LONA PVC COR, CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURAVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS, ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDACAO, CONTEM BLACK-OUT, O QUE ELIMINA 40% DO CALOR, COM RETARDAMENTO ANTI-CHAMAS ANTI-MOFO, ANTI-FUNGOS, ANTI- RESSECCAMENTO E IMPERMEAVEL, COM SOLDA ELETRONICA E COM MATERIAL REFORCADO EM PONTOS DE MAIOR TENSIONAMENTO, COM BASE EM ESTRUTURA METALICA, MEDINDO 5,00X5,00 COMPOSTA DE CALHASCOLETORAS LATERAIS INTEIRICAS PARA CAPTACAO E ESCOAMENTO DE AGUA NOS PÉS, ALTURA DE 2,50M.	UND	40	R\$ 540,00	R\$ 21.600,00
20	999828	VAN SPRINTER: LOCAÇAO DE VAN SPRINTER PARA TRANSLADO LOCAL PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS.	UND	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
22	999830	LOCUCAO: SERVICOS DE LOCUCAO - CONTRATAÇAO DOS SERVICOS DE APRESENTACAO, LOCUCAO.	UND	2	R\$ 2.450,00	R\$ 4.900,00
23	999805	FOGOS: SHOW PIROTECNICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUCAO COM OS SEGUINTE COMPONENTES:	UND	1	R\$ 62.400,00	R\$ 62.400,00

04. CLAUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO (contrato nº 20/2024):**4.1. Alteração / excluir / dotação orçamentária:****Evento “Aniversário de 60 anos de Paranatinga/MT”****06.006.13.392.0006.1.102.-** Promoção de eventos culturais: Festas culturais, f.

Reduzido (523) - 1.500.0000 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica.

Valor do período R\$ 376.859,00 (trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais).

1	999804	BANHEIRO QUIMICO: LOCAÇAO DE BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL, PORTATEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇAO DIARIA E DESMONTAGEM, EM	UND	48	R\$ 380,00	R\$ 18.240,00
2	999831	CAMARIM: LOCAÇAO DE CAMARIM METALICO TAMANHO 4 X 4 EM ESTRUTURA METALICA COM ARCONDICIONADO PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL, MED 4 X 4 EQUIPADA COM ARCONDICIONADO DE NO MÍNIMO 9.000 BTUS.	UND	6	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
3	999807	DECORACAO DE CAMARIM: LOCAÇAO DE DECORACAO DE CAMARIM METALICO TAMANHO 4X4, DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS, COM MAO DE OBRA INCLUSA.	UND	2	R\$ 4.400,00	R\$ 8.800,00
4	999808	DECORACAO PARA PORTAL: LOCAÇAO DE DECORACAO PARA PORTAL TAMANHO 10 X 10, COM LUZES DECORATIVAS, TECIDOS VOIL, E PLANTAS NATURAIS, COM MAO DE OBRA INCLUSA.	UND	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
5	999809	GRADE INIBIDORA: LOCAÇAO DE GRADES INIBIDORAS TUBOS PRODUZIDOS EM AÇO DE 1 ½ CHAPA 16 QUADRO EXTERNO, COM GRADIL INTERNO, PRODUZIDO COM TUBODE ½ CHAPA 16 FIXADO COM SUPORTE PRODUZIDO EM TUBO DE AÇO DE 2 E CHAPA 14, MEDINDO 2,25 X 1,20M, UTILIZADO PARA INIBIR A TRAVESSIA E/OU A CONDUÇAO DE PESSOAS, PADRAO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO.	UND	300	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00
6	999811	ILUMINACAO DE GRANDE PORTE: LOCAÇAO DE ILUMINACAO DE GRANDE PORTE LOCAÇAO E OPERACAO DE 01 MESA DIGITAL GRAND MA OU SIMILAR QUE CONTROLA PELO MENOS 48 MOVINGS/160 REFLECTORES E 200 CENAS, 01 INTERCOM 04 VIAS, 24 REFLECTORES – FOCO 1 DE 1000.	UND	2	R\$ 14.950,00	R\$ 29.900,00
7	999813	LONAS TIPO CORTINAS: LOCAÇAO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 10.0 X 10.0 LOCAÇAO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS MEDINDO 10.0 METROS.	UND	8	R\$ 318,00	R\$ 2.544,00
8	999814	LONAS TIPO CORTINAS: LOCAÇAO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 5 X5 LOCAÇAO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS MEDINDO 5.0 METROS.	UND	40	R\$ 225,00	R\$ 9.000,00
9	999815	GERADOR MOVEI DE 180: LOCAÇAO DE MOTOR GERADOR DE ENERGIA MOVEI SILENCIOSO DE 180 KVA TRIFASICO, TENSÃO 380/220 VOLTS, 60HZ, COM 6 HORAS DE FUNCIONAMENTO C/ ATERRAMENTO SEGUINDO NORMAS TECNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS, 01 OPERADOR.	UND	2	R\$ 7.400,00	R\$ 14.800,00
10	999816	PAINEL DE LED P10: LOCAÇAO DE PAINEL DE LED P10 4X2 LOCAÇAO DE PAINEL DE LED P10 INDOOR DISTANCIA ENTRE PIXELS: 10 MM, ANGULO DE VISAO HORIZONTAL: 140°, ANGULO DE VISAO VERTICAL: 140°, DIMENSOES DO GABINETE: 576 X 576 X 75 MM (LXAXP),- RESOLUCAO DO GABINETE: 64 X 64 PIXELS, CONSTRUCAO DO GABINETE: ALUMINIO,- BRILHO >1100 CD/M2, NIVEIS DE CINZA.	UND	2	R\$ 6.600,00	R\$ 13.200,00

11	999817	PAINEL DE LED P2: LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P2 4X3- LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P2 4 X 3 LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED FUNÇÃO DO MOSTRADOR: VIDEO, CUSTOMIZADO: SLIM, COR DO CHIP: COLORIDO, UTILIZAÇÃO: INTERNO/INTERNO, MODELO NÚMERO: P6-CAST; PIXELS: OUTROS.	UND	2	R\$ 6.750,00	R\$ 13.500,00
12	999818	PALCO 12X10: LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 12X10 LOCAÇÃO DE PALCO DE ALUMÍNIO Q30, MEDINDO 12,00 M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 10,00 PROFUNDIDADE COM PE DIREITO DE ATÉ 8,00 METROS PARA CENÁRIO POR 1,60 MT DO SOLO AO PISO DE COMPENSADO NAVAL, COM SUSTENTACAO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 2.000 KILOS DISTRIBUIDOS. COBERTO EM LONA ANTI EXTINGUIVEL COM BLACK-OUT NA COR CINZA OU	UND	1	R\$ 16.600,00	R\$ 16.600,00
13	999820	PISO TABLADO: LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL - DO TIPO TABLADO PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 30 MM, COM CONTOURNO DE FERRAGEM DE CHAPA 14, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 100 QUILOS POR M².	UND	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
14	999821	FECHAMENTO: LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTOS - PLACAS DE FECHAMENTOS EM CHAPAS 19 CORRUGADA COM 20 DOBRAS DE MM, 2,20 METROS DE ALTURA, SENDO 2 METROS DE LARGURA, COM ARMAÇÃO EM VOLTA DE METALAO NA MEDIDA DE 20 MM.	UND	300	R\$ 82,00	R\$ 24.600,00
15	999822	PORTAL TRELICADO: LOCAÇÃO DE PORTAIS TRELICADO EM Q 30 10 X 05 PORTAIS DE BOX TRUSS: PORTAIS EM BOX MEDINDO 10X5M – PORTAIS CONFECCIONADOS EM Q30, BOX TRUSS, COM HASTEAMENTO, PE DE GALINHA OU SAPATAS DE ACORDO COM O TIPO DE PISO.	UND	2	R\$ 5.700,00	R\$ 11.400,00
16	999823	SOM DE GRANDE PORTE: LOCAÇÃO DE OPERAÇÃO DE SOM 01 PROCESSADOR DIGITAL, 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, 01 CD PLAYER, 02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR, 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS COM 12 GRUPOS DE VCA 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS COM 36 VIAS DSE MONITOR P.A - 24 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 02 ALTO FALANTE DE 08 E 02 DRIVERS TITANIUM DE 01 POLEGADA, 08 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA, 24 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 02 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS CADA, 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL, 01 SISTEMA SIDE 08 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA 02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA 04 CAIXA SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA, 01 MULTI CABO 56 VIAS – 80MTS DE COMPRIMENTO, 08 GARRAS GLAMP, 30 PEDESTAIS GIRAFÁ, 08 PEDESTAIS PEQUENOS, 10 SUB SNAKE NO MÍNIMO 06 VIAS CO.	UND	2	R\$ 16.300,00	R\$ 32.600,00
17	999825	TENDA 10 X 10: LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PYRAMIDAL 10 X 10, COBERTURA EM LONA PVC COR BRANCA, CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURAVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS, ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDACAO, CONTEM BLACK-OUT, O QUE ELIMINA 40% DO CALOR, COM RETARDAMENTO ANTI-CHAMAS, ANTI-MÓFO, ANTI-FUNGOS, ANTI-RESSECAMENTO E IMPERMEAVEL, COM SOLDA ELETRONICA E COM MATERIAL REFORCADO EM PONTOS DE MAIOR TENSIONAMENTO, COMPOSTA DE CALHAS COLETORAS LATERAIS INTEIRICAS PARA.	UND	5	R\$ 2.055,00	R\$ 10.275,00
18	999826	TENDA 05 X 05: LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL MED 5 X 5 COBERTURA EM LONA PVC COR, CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURAVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS, ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDACAO, CONTEM BLACK-OUT, O QUE ELIMINA 40% DO CALOR, COM RETARDAMENTO ANTI-CHAMAS, ANTI-MÓFO, ANTI-FUNGOS, ANTI-RESSECAMENTO E IMPERMEAVEL, COM SOLDA ELETRONICA E COM MATERIAL REFORCADO EM PONTOS DE MAIOR TENSIONAMENTO, COM BASE EM ESTRUTURA METALICA, MEDINDO 5,00X5,00 COMPOSTA DE CALHASCOLETORAS LATERAIS INTEIRICAS PARA CAPTACAO E ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS PÉS, ALTURA DE 2,50M.	UND	40	R\$ 540,00	R\$ 21.600,00
20	999828	VAN SPRINTER: LOCAÇÃO DE VAN SPRINTER PARA TRANSLADO LOCAL PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS.	UND	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
22	999830	LOCUÇÃO: SERVIÇOS DE LOCUÇÃO - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO, LOCUÇÃO.	UND	2	R\$ 2.450,00	R\$ 4.900,00
23	999805	FOGOS: SHOW PIROTECNICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUCAO COM OS SEGUINTE COMPONENTES:	UND	1	R\$ 62.400,00	R\$ 62.400,00

4.2. Alteração / incluir / dotação orçamentária:**06.006.133.392.0006.1.325.- ANIVERSÁRIO DE 60 ANOS DE PARANATINGA/MT.**

Reduzido 966 - 170100000 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor do período R\$ 376.859,00 (trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais).

1	999804	BANHEIRO QUIMICO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL, PORTATEIS, COM MONTAGEM, MANUTENCAO DIARIA E DESMONTAGEM, EM	UND	48	R\$ 380,00	R\$ 18.240,00
2	999831	CAMARIM: LOCAÇÃO DE CAMARIM METALICO TAMANHO 4 X 4 EM ESTRUTURA METALICA COM AR-CONDICIONADO PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL, MED.4 X 4 EQUIPADA COM AR-CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 9.000 BTUS.	UND	6	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
3	999807	DECORAÇÃO DE CAMARIM: LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO DE CAMARIM METALICO TAMANHO 4X4, DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS, COM MAO DE OBRA INCLUSA.	UND	2	R\$ 4.400,00	R\$ 8.800,00
4	999808	DECORAÇÃO PARA PORTAL: LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO PARA PORTAL TAMANHO 10 X 10, COM LUZES DECORATIVAS, TECIDOS VOIL, E PLANTAS NATURAIS, COM MAO DE OBRA INCLUSA.	UND	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
5	999809	GRADE INIBIDORA: LOCAÇÃO DE GRADES INIBIDORAS TUBOS PRODUZIDOS EM AÇO DE 1 ½ CHAPA 16 QUADRO EXTERNO, COM GRADIL INTERNO, PRODUZIDO COM TUBODE ½ CHAPA 16 FIXADO COM SUPORTE PRODUZIDO EM TUBO DE AÇO DE 2 E CHAPA 14, MEDINDO 2,25 X 1,20M, UTILIZADO PARA INIBIR A TRAVESSIA E/OU A CONDUÇÃO DE PESSOAS. PADRÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO.	UND	300	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00
6	999811	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE 01 MESA DIGITAL GRAND MA OU SIMILAR QUE CONTROLA PELO MENOS 48 MOVINGS/160 REFLETORES E 200 CENAS, 01 INTERCOM 04 VIAS, 24 REFLETORES – FOCO 1 DE 1000.	UND	2	R\$ 14.950,00	R\$ 29.900,00
7	999813	LONAS TIPO CORTINAS: LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 10,0 X 10,0 LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS MEDINDO 10,0 METROS.	UND	8	R\$ 318,00	R\$ 2.544,00
8	999814	LONAS TIPO CORTINAS: LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 5 X5 LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS MEDINDO 5,0 METROS.	UND	40	R\$ 225,00	R\$ 9.000,00
9	999815	GERADOR MOVEL DE 180: LOCAÇÃO DE MOTOR GERADOR DE ENERGIA MOVEL SILENCIOSO DE 180 KVA TRIFASICO, TENSAO 380/220 VOLTS, 60HZ, COM 6 HORAS DE FUNCIONAMENTO C/ ATERRAMENTO SEGUINDO NORMAS TECNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS, 01 OPERADOR.	UND	2	R\$ 7.400,00	R\$ 14.800,00
10	999816	PAINEL DE LED P10: LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P10 4X2 LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P10 INDOOR DISTANCIA ENTRE PIXELS: 10 MM, ANGULO DE VISAO HORIZONTAL: 140° ANGULO DE VISAO VERTICAL: 140° DIMENSOES DO GABINETE: 576 X 576 X 75 MM (LXAXP).- RESOLUCAO DO GABINETE: 64 X 64 PIXELS, CONSTRUCAO DO GABINETE: ALUMINIO.- BRILHO >1100 CD/M2, NIVEIS DE CINZA.	UND	2	R\$ 6.600,00	R\$ 13.200,00
11	999817	PAINEL DE LED P2: LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P2 4X3- LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P2 4 X 3 LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED FUNÇÃO DO MOSTRADOR: VIDEO, CUSTOMIZADO: SLIM, COR DO CHIP: COLORIDO, UTILIZAÇÃO: INTERNO/INTERNO, MODELO NÚMERO: P6-CAST; PIXELS: OUTROS.	UND	2	R\$ 6.750,00	R\$ 13.500,00
12	999818	PALCO 12X10: LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 12X10 LOCAÇÃO DE PALCO DE ALUMÍNIO Q30, MEDINDO 12,00 M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 10,00 PROFUNDIDADE COM PE DIREITO DE ATÉ 8,00 METROS PARA CENÁRIO POR 1,60 MT DO SOLO AO PISO DE COMPENSADO NAVAL, COM SUSTENTACAO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 2.000 KILOS DISTRIBUIDOS. COBERTO EM LONA ANTI EXTINGUIVEL COM BLACK-OUT NA COR CINZA OU	UND	1	R\$ 16.600,00	R\$ 16.600,00

13	999820	PISO TABLADO: LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL - DO TIPO TABLADO PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 30 MM, COM CONTOURO DE FERRAGEM DE CHAPA 14, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 100 QUILOS POR M².	UND	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
14	999821	FECHAMENTO: LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTOS - PLACAS DE FECHAMENTOS EM CHAPAS 19 CORRUGADA COM 20 DOBRAS DE MM, 2,20 METROS DE ALTURA, SENDO 2 METROS DE LARGURA, COM ARMAÇÃO EM VOLTA DE METALAO NA MEDIDA DE 20 MM.	UND	300	R\$ 82,00	R\$ 24.600,00
15	999822	PORTAL TRELICADO: LOCAÇÃO DE PORTAIS TRELICADO EM Q 30 10 X 05 PORTAIS DE BOX TRUSS: PORTAIS EM BOX MEDINDO 10X5M – PORTAIS CONFECCIONADOS EM Q30, BOX TRUSS, COM HASTEAMENTO, PE DE GALINHA OU SAPATAS DE ACORDO COM O TIPO DE PISO.	UND	2	R\$ 5.700,00	R\$ 11.400,00
16	999823	SOM DE GRANDE PORTE: LOCAÇÃO DE OPERAÇÃO DE SOM 01 PROCESSADOR DIGITAL, 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, 01 CD PLAYER, 02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR, 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS COM 12 GRUPOS DE VCA 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS COM 36 VIAS DSE MONITOR P.A - 24 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MINIMO 02 ALTO FALANTE DE 08 E 02 DRIVERS TITANIUM DE 01 POLEGADA, 08 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATIVEL COM O SISTEMA, 24 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MINIMO 02 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS CADA, 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATIVEL, 01 SISTEMA SI-DE 08 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MINIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADAS 02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATIVEL COM O SISTEMA 04 CAIXA SUBGRAVE CONTENDO NO MINIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR DIGITAL COMPATIVEL COM O SISTEMA, 01 MULTI CABO 56 VIAS – 80MTS DE COMPRIMENTO, 08 GARRAS GLAMP, 30 PEDESTAIS GIRAFÁ, 08 PEDESTAIS PEQUENOS, 10 SUB SNAKE NO MINIMO 06 VIAS CO.	UND	2	R\$ 16.300,00	R\$ 32.600,00
17	999825	TENDA 10 X 10: LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PYRAMIDAL 10 X 10, COBERTURA EM LONA PVC COR BRANCA, CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURAVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS, ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTEM BLACK-OUT, O QUE ELIMINA 40% DO CALOR, COM RETARDAMENTO ANTI-CHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI-FUNGOS, ANTI-RESSECAMENTO E IMPERMEAVEL, COM SOLDA ELETRONICA E COM MATERIAL REFORCADO EM PONTOS DE MAIOR TENSIONAMENTO, COMPOSTA DE CALHAS COLETORAS LATERAIS INTEIRICAS PARA.	UND	5	R\$ 2.055,00	R\$ 10.275,00
18	999826	TENDA 05 X 05: LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL MED 5 X 5 COBERTURA EM LONA PVC COR, CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURAVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS, ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTEM BLACK-OUT, O QUE ELIMINA 40% DO CALOR, COM RETARDAMENTO ANTI-CHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI-FUNGOS, ANTI-RESSECAMENTO E IMPERMEAVEL, COM SOLDA ELETRONICA E COM MATERIAL REFORCADO EM PONTOS DE MAIOR TENSIONAMENTO, COM BASE EM ESTRUTURA METALICA, MEDINDO 5,00X5,00 COMPOSTA DE CALHASCOLETORAS LATERAIS INTEIRICAS PARA CAPTACAO E ESCOAMENTO DE AGUA NOS PÉS, ALTURA DE 2,50M.	UND	40	R\$ 540,00	R\$ 21.600,00
20	999828	VAN SPRINTER: LOCAÇÃO DE VAN SPRINTER PARA TRANSLADO LOCAL PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS.	UND	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
22	999830	LOCUÇÃO: SERVIÇOS DE LOCUÇÃO - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO, LOCUÇÃO.	UND	2	R\$ 2.450,00	R\$ 4.900,00
23	999805	FOGOS: SHOW PIROTECNICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUCAO COM OS SEGUINTE COMPONENTES:	UND	1	R\$ 62.400,00	R\$ 62.400,00

05. CLAUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA:

5.1. DA JUSTIFICATIVA Em conformidade com o PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA – Discriminação (Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Estruturas e outros) aprovado junto a SECELIMT parceria com o Município de Paranatinga/MT, para a Contratações de Empresa Especializada Locação e Montagem de estruturas necessários para viabilizar a realização do evento "Aniversário de 60 anos de Paranatinga/MT", sendo necessário vincular a rubrica orçamentária conforme Decreto nº 2428/2024 de 14/06/2024, para custeio da despesa oriundo do Termo de Convênio através da PROPOSTA Nº 1366/2024/SECEL, conforme Programa AMPLIAÇÃO DO ACESSO A CULTURA para fins de Prestação de Contas Final do Convênio, em atendimento fins de interesse da administração pública.

PARAGRAFO ÚNICO: A despesa decorrente do presente processo de alteração contratual, desta forma conforme requisição para custeio da despesa na realização do evento "Aniversário de 60 anos de Paranatinga/MT", em atendimento a Secretaria de Educação e Cultura, desta forma o saldo total de todos os itens discriminado na Clausula Terceira deste presente Termo de Apostilamento, deve ser empenhado na rubrica orçamentária incluída para fins orçamentário e financeiro.

06. CLAUSULA SEXTA - DO EMPENHO E VALOR:

6.1. O valor a ser empenhado com a nova dotação orçamentária inclusa - Exercício 2024, Código Reduzido (966) - Fonte 1.701.000 Decreto nº 2428/2024 de 14/06/2024 -

Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com a vigência a partir da data da publicação do presente termo, conforme saldo de quantitativo (unidade do fornecimento - UND) do contrato a ser pago à (CONTRATADA), conforme fornecimento e prestação de serviço vinculado ao objeto deste processo.

07. CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO:

7.1. A vigência do presente termo de apostilamento refere-se a data de publicação deste ato, até o dia 31/12/2024.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 26 de junho de 2024.

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024.

Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024.

Processo Administrativo nº 43/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: VALÉRIA A BARROS PROMOÇÕES ARTISTICAS - ME CNPJ 20.276.628/0001-21.

Objeto: Contratação de Empresa para Apresentação de Show Artístico Musical da Artista **VALERIA BARROS**, a ser realizado no dia 28 de junho de 2024, em virtude da realização do Evento "Aniversário de 60 anos de Paranatinga – MT", com recursos oriundos do Termo de Convênio através da

PROPOSTA N° 1366/2024, parceria entre a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso – SECEL e o Município de Paranatinga/MT, com fulcro no artigo 74, inciso II, da lei 14.133/ 2021. Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

Do prazo do contrato: 25/06/2024 até o dia 25/09/2024.

Do total de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	999848	APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO TIPO CONTRATAÇÃO E SHOW COM A CANTORA VALERIA BARROS.	UND	01	120.000,00	120.000,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato através da **Portaria n° 258 de 25 de junho de 2024**, a servidora **Lorrayne Bettega**, **matrícula n° 7010**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 25 de junho de 2024.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 258 DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

PORTARIA N.º 258 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CONTRATO N° 20/2024

Processo: Adesão à ARP n° 06/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: PANTANAL MIDIA E EVENTOS EIRELI - ME CNPJ: 18.709.064/0001-21.

Valor do Contrato: R\$ 755.231,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e um reais),

Vigência DO CONTRATO:07/06/2024 A 31/12/2024.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços N°. 026/2023, correspondente ao Pregão Presencial SRP N° 013/2023, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT, Registro de Preços para Eventuais Contratações de Empresa Especializada para Locação e Montagem de estruturas necessários para viabilizar a realização de dois eventos culturais “Aniversário de 60 anos de Paranatinga/MT” e “Queima do Alho de Paranatinga – 2024”, com recursos oriundos do Termos de Convênios através das PROPOSTAS N° 1366/2024 e 1225/2024/SECEL, parceria entre a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso – SECEL e o Município de Paranatinga/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga/MT”, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, de acordo com os termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

CONTRATO N° 028/2024

Inexigibilidade de Licitação n° 08/2024. Processo Administrativo: 45/2024

Fundamento Legal: Com fulcro no artigo 74, inciso II, da lei 14.133/ 2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: **CESINHA MELLO PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA.**

CNPJ: 55.589.051.0001-92

Valor do Contrato: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Vigência DO CONTRATO:26/06/2024 A 25/09/2024.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Apresentação de **Show Artístico Musical do Cantor CESINHA MELLO**, a ser realizado no dia 29 de Junho de 2024, em virtude da realização do Evento “**Aniversário de 60 anos de Paranatinga – MT**”, com recursos oriundos do Termo de Convênio através da PROPOSTA N° 1366/2024, parceria entre a Se-

cretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso – SECEL e o Município de Paranatinga/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga/MT.

CONTRATO N° 027/2024

Inexigibilidade de Licitação n° 07/2024. Processo Administrativo: 44/2024

Fundamento Legal: Com fulcro no artigo 74, inciso II, da lei 14.133/ 2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: **DOUGLAS PATRICIO CABRAL SILVA**

CNPJ: 52.923.122/0001-53

Valor do Contrato: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Vigência DO CONTRATO:26/06/2024 A 25/09/2024.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Apresentação de **Show Artístico Musical do Cantor DOUGLAS CABRAL**, a ser realizado no dia 28 de Junho de 2024, em virtude da realização do Evento “**Aniversário de 60 anos de Paranatinga – MT**”, com recursos oriundos do Termo de Convênio através da PROPOSTA N° 1366/2024, parceria entre a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso – SECEL e o Município de Paranatinga/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga/MT.

CONTRATO N° 026/2024

Inexigibilidade de Licitação n° 06/2024. Processo Administrativo: 43/2024

Fundamento Legal: Com fulcro no artigo 74, inciso II, da lei 14.133/ 2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: **VALÉRIA A BARROS PROMOÇÕES ARTISTICAS ME**

CNPJ: 20.276.628/0001-21

Valor do Contrato: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Vigência DO CONTRATO:25/06/2024 A 24/09/2024.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Apresentação de Show Artístico Musical da Artista **VALERIA BARROS**, a ser realizado no dia 28 de Junho de 2024, em virtude da realização do Evento “**Aniversário de 60 anos de Paranatinga – MT**”, com recursos oriundos do Termo de Convênio através da PROPOSTA N° 1366/2024, parceria entre a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso – SECEL e o Município de Paranatinga/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga/MT.

CONTRATO N° 029/2024

Inexigibilidade de Licitação n° 09/2024. Processo Administrativo: 46/2024

Fundamento Legal: Com fulcro no artigo 74, inciso II, da lei 14.133/ 2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: **CULTURA SERTANEJA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**
CNPJ: 35.533.570/0001-21

Valor do Contrato: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Vigência DO CONTRATO: 26/06/2024 A 25/09/2024.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Apresentação de **Show Artístico Musical da Dupla JOÃO de SOUZA & BONIFACIO**, a ser realizado no dia 29 de Junho de 2024, em virtude da realização do Evento **“Aniversário de 60 anos de Paranatinga – MT”**, com recursos oriundos do Termo de Convênio através da PROPOSTA N° 1366/2024, parceria entre a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso – SECEL e o Município de Paranatinga/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga/MT.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a servidora **Lorrayne Bettega**, matrícula 7010, lotada e representando a Secretaria Municipal de Cultura, para fiscal representará a Administração Municipal perante o contratado relacionado acima e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 07/2019** de 05 de dezembro de 2019, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

SERVIÇOS:

a) ler atentamente o termo do contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à(ao):

I – Especificações do objeto;

II – Prazo de execução do serviço, observada a ordem de serviço;

III – Cronograma dos serviços;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no termo de contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

d) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I – Se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponder exatamente aquilo que foi efetuado;

III – Se a nota fiscal tem validade e se está corretamente preenchida;

IV – Se está acompanhada das guias de quitação do FGTS/INSS sobre a mão-de-obra empregada (no caso de manutenção, serviço de engenharia, etc.) conforme determina o contrato;

e) atesta a prestação do serviço efetivamente realizado;

f) Encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para o pagamento;

g) No caso de dúvidas quanto ao atesto, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente a atestação;

h) – Informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, como fim de aplicação das sanções cabíveis;

i) – Manter contato regular com o preposto/representante da contratada, com vista a permitir o fiel cumprimento do contrato.

I – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 24 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registrada NO gabinete do prefeito e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Lorrayne Bettega, declara estar ciente da designação ora atribuída, e da função que é inerente em razão da designação.

LORRAYNE BETTEGA

CPF: 795.695.521-15

Fiscal de Contrato

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga –MT, 28 de Junho de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 07/2024**

RESOLUÇÃO N° 07/2024

DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR SUPLENTE DE PARANATINGA/MT.

A Comissão Especial do Processo de Escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 2484 de 16 de março de 2023;

Resolve:

Art. 1º. Concluir o Processo de Escolha para Membro Suplente do Conselho Tutelar de Paranatinga/MT, tendo em vista que, das candidatas inscritas, apenas 01 (uma) concluiu as etapas I, II e III, estando APTA, a exercer a função de Conselheira Tutelar.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranatinga/MT, 01 de julho de 2024

Aliny Ferraz Ferreira Silva

Presidente do CMDCA

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 27/2024.**

Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024.

Processo Administrativo nº 44/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: DOUGLAS PATRICIO CABRAL SILVA - ME CNPJ 52.923.122/0001-53.

Objeto: Contratação de Empresa especializada para Apresentação de **Show Artístico Musical do Cantor DOUGLAS CABRAL**, a ser realizado no dia 28 de Junho de 2024, em virtude da realização do Evento **“Aniversário de 60 anos de Paranatinga – MT”**, com recursos oriundos do Termo de Convênio através da PROPOSTA N° 1366/2024, parceria entre a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso – SECEL e o Município de Paranatinga/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga/MT, com fulcro no Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021. Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

Do prazo do contrato: 26/06/2024 até o dia 26/09/2024.

Do total de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	999851	APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO CONTRATACAO DE SHOW ARTISTICO, DO CANTOR DOUGLAS CABRAL	UND	01	35.000,00	35.000,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato através da **Portaria nº 258 de 25 de junho de 2024**, a servidora **Lorrayne Bettega**, **matrícula nº. 7010**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 26 de junho de 2024.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI CM N° 2788/2024**

LEI CM N° 2788/2024

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PREDIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PARANATINGA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Josimar Marques Barbosa**, faz saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º. Fica denominado em caráter definitivo o prédio próprio do Poder Legislativo Municipal em homenagem a cidadão honorável que fez parte desta colenda Casa Legislativa por dois mandatos consecutivos – 1997/2000 e 2001/2004.

Parágrafo Único.: O prédio do Poder Legislativo Municipal, localizado a Rua Monteiro Lobato nº- 707 passará a ser denominado de: **EDINALDO PEDRO FERREIRA DA SILVA**.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 28 de junho de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 28/2024.**

Inexigibilidade de Licitação nº 08/2024.

Processo Administrativo nº 45/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: CESINHA MELLO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ 55.589.051/0001-92.

Objeto: Contratação de Empresa especializada para Apresentação de **Show Artístico Musical do Cantor CESINHA MELLO**, a ser realizado no dia 29 de Junho de 2024, em virtude da realização do Evento “**Aniversário de 60 anos de Paranatinga – MT**”, com recursos oriundos do Termo de Convênio através da PROPOSTA N° 1366/2024, parceria entre a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso – SECEL e o Município de Paranatinga/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga/MT, com fulcro no Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021. Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

Do prazo do contrato: 26/06/2024 até o dia 26/09/2024.

Do total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	999849	APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO APRESENTACAO ARTISTICA DO CANTOR CESINHA MELLO	UND	01	30.000,00	30.000,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato através da **Portaria nº 258 de 25 de junho de 2024**, a servidora **Lorrayne Bettega**, **matrícula nº. 7010**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 26 de junho de 2024.

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2024.

Inexigibilidade de Licitação nº 09/2024.

Processo Administrativo nº 46/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: CULTURA SERTANEJA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ 35.533.570/0001-21.

Objeto: Contratação de Empresa especializada para Apresentação de **Show Artístico Musical da Dupla JOÃO de SOUZA & BONIFACIO**, a ser realizado no dia 29 de Junho de 2024, em virtude da realização do Evento “**Aniversário de 60 anos de Paranatinga – MT**”, com recursos oriundos do Termo de Convênio através da PROPOSTA N° 1366/2024, parceria entre a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso – SECEL e o Município de Paranatinga/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga/MT, com fulcro no Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021. Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

Do prazo do contrato: 26/06/2024 até o dia 26/09/2024.

Do total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	999848	APRESENTACAO ARTISTICA – CONTRATAÇÃO DA DUPLA JOAO DE SOUZA E BONIFACIO	UND	01	100.000,00	100.000,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato através da **Portaria nº 258 de 25 de junho de 2024**, a servidora **Lorrayne Bettega**, **matrícula nº. 7010**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 26 de junho de 2024.

OUVIDORIA MUNICIPAL DECRETO N. 2441 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO N. 2441 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA DIPOSITIVOS DO DECRETO N. 2230 DE 29 DE MARÇO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DE QUE TRATA O ARTS. 12, VII E 18, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL A COMPETÊNCIA INSTITUÍDA PELO ART. 69, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA - MT, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NOS ARTS. 12, VII E 18, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E AINDA;

DECRETA

Art. 1º. Altera-se o art. 7º do Decreto n. 2230 de 29 de março de 2023, que dispõe sobre plano de contratações anual, de que trata o arts. 12, VII e 18, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Pre-

feitura Municipal de Paranatinga – MT, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. Até o dia 30 de julho do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, os setores requisitantes ou técnicos deverão encaminhar à Assessoria de Planejamento, as contratações que pretendem realizar ou renovar no exercício subsequente, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 2º. Altera-se o art. 8º do Decreto n. 2230 de 29 de março de 2023, que dispõe sobre plano de contratações anual, de que trata o arts. 12, VII e 18, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. Até o dia 15 de agosto do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a Assessoria de Planejamento deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes ou técnicos e, se de acordo, enviar o Plano consolidado para manifestação da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga - MT, em 28 de junho de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2440 DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

DECRETO Nº 2440 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

“RETIFICAR O DECRETO Nº 2439 DE 27 DE JUNHO DE 2024 DO HORÁRIO DE TRABALHO DE 06 HORAS CORRIDAS NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024 EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES DO FERIADO DE 29 DE JUNHO EM COMEMORAÇÃO A DATA DE FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

D E C R E T A:

Art. 1º - RETIFICA o Decreto n. 2439 de 27 de junho de 2024, em relação ao **horário de trabalho da Secretaria de Educação e Cultura, considerando que devem cumprir o calendário escolar.**

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às Repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto e às

atividades de caráter essenciais de saúde e de interesse público, que deverão funcionar mediante escala e plantão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 28 de junho de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 DE PRAZO DA EXECUÇÃO DA
OBRA AO CONTRATO Nº 03/2023**

Processo: tomada de preço nº 01/2023.

Contrato: 03/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: VALE DO RIO VERDE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP CNPJ 08.806.091/0001-69.

Objeto: Constitui objeto da Presente licitação a Contratação de empresa de engenharia sob o regime de empreitada por menor preço global, Reforma da Praça Central, localizada entre a Rua Apolônio Bouret de Melo e Avenida Brasil no Município de Paranatinga/MT, com recursos financeiros do Tesouro Municipal de Paranatinga-MT.

Prazo da execução: 21/06/2024 até 21/08/2024.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 21 de junho de 2024.



OUVIDORIA MUNICIPAL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA
MUNICÍPIO DE PARANATINGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.023 A 4/2.024

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024		
RECEITAS CORRENTES (I)	17.542.438,97	12.127.220,33	14.658.376,26	15.161.543,73	13.549.494,44	22.101.135,54	15.644.546,06	26.589.365,10	13.680.355,05	15.523.432,58	15.190.156,00	15.876.149,96	197.644.214,02	189.974.341,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.869.253,23	2.612.745,55	3.858.018,74	4.258.801,29	2.330.049,48	2.784.044,00	3.198.280,09	7.730.047,69	1.997.731,50	3.387.337,54	2.421.893,55	4.329.903,97	43.777.506,63	37.602.821,84
IPTU	80.843,11	444.969,68	696.404,52	153.243,31	138.333,93	163.413,13	82.210,17	101.935,85	90.074,14	72.386,55	305.905,71	465.011,17	2.794.731,27	2.685.000,00
ISS	968.934,15	859.793,82	1.095.494,62	1.465.872,43	1.009.414,05	960.281,38	1.619.917,92	860.562,32	918.779,37	739.431,08	618.703,91	850.171,45	11.967.356,50	15.010.000,00
ITR	2.918.138,78	548.167,80	1.132.140,93	1.957.203,65	502.999,53	935.922,22	871.677,35	5.665.541,62	227.266,99	1.705.570,35	750.500,72	2.311.696,68	19.526.826,62	8.857.821,84
IRRF	579.243,11	563.260,70	665.572,78	577.184,58	589.195,13	633.067,16	561.586,62	1.032.648,98	593.984,87	548.896,17	574.870,13	528.712,18	7.448.222,41	9.200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	322.094,08	196.553,55	268.405,89	105.297,32	90.106,84	91.360,11	62.888,03	69.338,92	167.626,13	321.053,39	171.913,08	173.712,49	2.040.369,83	1.850.000,00
Contribuições	402.781,67	0,00	370.574,69	137.222,98	0,00	0,00	0,00	278.057,28	0,00	275.052,96	140.344,90	131.916,85	139.120,09	2.000.000,00
Recita Patrimonial	238.515,46	219.327,14	213.912,94	219.440,19	185.237,49	205.909,76	200.849,52	215.504,07	261.935,03	463.905,93	245.181,00	271.012,34	2.940.730,87	1.990.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	238.515,46	219.327,14	213.912,94	219.440,19	185.237,49	205.909,76	200.849,52	215.504,07	261.935,03	463.905,93	245.181,00	271.012,34	2.940.730,87	1.990.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116,82	0,00	0,00	116,82	0,00
Transferências Correntes	11.824.598,26	9.131.521,71	10.123.680,19	10.300.425,52	10.868.375,28	16.888.847,85	11.680.790,79	18.202.140,95	10.986.205,16	11.259.281,49	10.101.198,70	9.952.267,12	141.319.333,02	143.645.816,98
Cota-Parte do FPM	2.100.917,26	1.962.240,98	2.601.017,94	1.900.024,34	1.936.882,32	1.798.903,76	2.334.013,68	3.706.577,51	2.563.662,96	3.485.943,20	2.173.294,40	2.279.468,03	28.842.946,38	33.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.728.865,39	3.237.492,74	3.443.603,66	3.848.445,05	3.861.276,35	3.901.534,59	3.814.965,71	3.694.091,16	3.764.658,97	3.512.256,98	3.449.039,22	3.448.767,58	43.704.997,40	41.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.161.430,36	578.863,81	460.293,50	342.540,79	212.524,19	206.959,96	121.561,61	150.458,89	234.536,74	187.999,01	264.610,15	344.862,31	4.266.661,32	4.500.000,00
Cota-Parte do ITR	140.401,98	47.933,59	200.310,58	241.441,72	665.835,93	6.111.635,03	1.022.937,83	1.190.260,28	777.842,03	302.977,91	146.461,55	99.038,47	10.947.076,90	9.000.000,00
Transferências LC 61/1989	15.590,70	18.081,98	55.713,75	56.289,56	60.326,31	60.903,90	62.372,42	-187.112,98	25.244,89	19.833,52	20.431,51	29.430,95	237.126,51	400.000,00
Transferências do FUNDEB	2.314.203,73	1.999.360,65	1.856.920,81	2.053.602,32	2.001.682,36	2.225.937,61	2.109.283,24	2.621.306,79	2.311.623,64	2.387.852,00	2.108.802,56	2.182.609,72	26.173.185,43	28.320.000,00
Outras Transferências Correntes	2.363.168,84	1.287.547,96	1.505.819,95	1.858.081,74	2.129.847,82	2.582.973,00	2.215.656,30	7.026.559,30	1.308.635,93	1.362.398,87	1.938.559,31	1.568.090,06	27.147.339,08	26.925.816,98
Outras Receitas Correntes	207.290,35	163.625,93	92.189,70	245.653,75	165.832,19	2.222.333,93	286.568,38	441.672,39	159.313,58	272.562,72	2.289.965,90	1.184.446,44	7.731.455,26	4.735.702,90
DEDUÇÕES (II)	1.426.326,88	1.165.306,10	1.112.667,16	1.266.490,21	1.278.775,71	2.403.806,52	1.458.695,63	1.520.567,60	1.468.139,97	1.497.835,26	1.206.680,94	1.234.427,09	17.039.719,07	16.880.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.426.326,88	1.165.306,10	1.112.667,16	1.266.490,21	1.278.775,71	2.403.806,52	1.458.695,63	1.520.567,60	1.468.139,97	1.497.835,26	1.206.680,94	1.234.427,09	17.039.719,07	16.880.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	16.116.112,09	10.961.914,23	13.545.709,10	13.895.053,52	12.270.718,73	19.697.329,02	14.185.850,43	25.068.797,50	12.212.215,08	14.025.597,32	13.983.475,06	14.641.722,87	180.604.494,95	173.094.341,72
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	16.116.112,09	10.961.914,23	13.545.709,10	13.895.053,52	12.270.718,73	19.697.329,02	14.185.850,43	25.068.797,50	12.212.215,08	14.025.597,32	13.983.475,06	14.641.722,87	180.604.494,95	173.094.341,72
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	16.116.112,09	10.961.914,23	13.545.709,10	13.895.053,52	12.270.718,73	19.697.329,02	14.185.850,43	25.068.797,50	12.212.215,08	14.025.597,32	13.983.475,06	14.641.722,87	180.604.494,95	173.094.341,72

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 26/jun/2024 às 09h e 05m.



MUNICÍPIO DE PARANATINGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.023 A 4/2.024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
CRC-MT 006413/0-0

DEBORA GOMES BEZERRA
SECRETARIA DE FINANÇAS

www.elotech.com.br

Página: 2

**OUVIDORIA MUNICIPAL
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**



**MUNICÍPIO DE PARANATINGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL**

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	151.484.130,30	164.871.352,80	30.707.360,67	86.210.461,54	97,92	78.660.891,26	25.266.882,36	47.062.483,41	96,25	117.808.869,39
ADMINISTRAÇÃO	23.489.984,67	26.453.781,52	4.161.239,11	14.207.581,82	16,14	12.246.199,70	3.432.479,77	7.097.140,44	14,51	19.356.641,08
Administração Geral	16.708.354,67	17.317.151,52	2.939.251,03	7.911.918,79	8,99	9.405.232,73	2.411.122,52	4.785.390,33	9,79	12.531.761,19
Administração Financeira	4.643.720,00	7.141.720,00	909.767,06	5.160.837,78	5,86	1.980.882,22	658.294,14	1.567.772,03	3,21	5.573.947,97
Controle Externo	445.830,00	445.830,00	101.746,03	186.238,75	0,21	259.591,25	102.329,81	185.846,86	0,38	259.983,14
Normalização e Fiscalização	45.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Ordenamento Territorial	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	10.000,00	0,00	840,00	0,00	9.160,00	0,00	840,00	0,00	9.160,00
Administração de Receitas	1.527.080,00	1.531.080,00	210.474,99	947.746,50	1,08	583.333,50	260.733,30	557.291,22	1,14	973.788,78
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.207.919,84	6.237.034,08	1.319.910,35	3.502.302,94	3,98	2.734.731,14	963.725,76	1.822.520,76	3,73	4.414.513,32
Administração Geral	2.188.500,00	1.516.795,00	265.463,40	1.155.558,85	1,31	361.236,15	211.451,71	416.725,41	0,85	1.100.669,59
Assistência ao Idoso	825.300,00	916.300,00	206.532,26	315.903,12	0,36	600.396,88	86.390,27	161.761,93	0,33	754.538,07
Assistência à Criança e ao Adolescente	898.275,60	1.133.680,60	422.412,97	598.189,62	0,68	535.490,98	282.343,80	395.838,64	0,81	737.841,96
Assistência Comunitária	2.265.844,24	2.670.258,48	425.501,72	1.432.651,35	1,63	1.237.607,13	383.539,98	848.194,78	1,73	1.822.063,70
SAÚDE	45.253.042,08	47.738.715,36	8.270.462,18	25.578.408,76	29,05	22.160.306,60	8.620.541,35	16.557.626,48	33,86	31.181.088,88
Administração Geral	5.146.810,00	5.751.910,00	1.231.578,83	3.473.610,42	3,95	2.278.299,58	955.807,61	1.747.986,28	3,57	4.003.923,72
Atenção Básica	25.231.121,00	23.270.521,00	4.435.944,49	11.532.150,73	13,10	11.738.370,27	4.292.325,57	8.787.691,38	17,97	14.482.829,62
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.477.410,40	15.195.583,68	1.696.609,27	8.912.349,15	10,12	6.283.234,53	2.654.972,04	4.739.653,61	9,69	10.455.930,07
Suporte Profilático e Terapêutico	557.400,68	438.400,68	75.706,76	224.967,50	0,26	213.433,18	36.311,56	97.767,87	0,20	340.632,81
Vigilância Sanitária	2.205.300,00	2.322.300,00	540.110,62	958.333,40	1,09	1.363.966,60	382.082,36	762.974,78	1,56	1.559.325,22
Vigilância Epidemiológica	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Alimentação e Nutrição	600.000,00	725.000,00	290.512,21	476.997,56	0,54	248.002,44	299.042,21	421.552,56	0,86	303.447,44
EDUCAÇÃO	43.797.153,71	43.810.153,71	7.330.941,90	18.632.320,31	21,16	25.177.833,40	7.992.385,01	13.051.047,40	26,69	30.759.106,31
Administração Geral	2.690.614,21	2.854.814,21	570.957,45	2.519.913,20	2,86	334.901,01	991.275,22	1.278.594,99	2,61	1.576.219,22
Alimentação e Nutrição	1.809.122,00	1.809.122,00	465.660,73	578.956,47	0,66	1.230.165,53	454.113,26	567.409,00	1,16	1.241.713,00
Ensino Fundamental	30.318.677,50	30.220.477,50	4.988.822,17	12.909.420,85	14,66	17.311.056,65	5.137.809,41	8.716.994,02	17,83	21.503.483,48
Ensino Superior	900.000,00	900.000,00	0,00	345.003,33	0,39	554.996,67	198.288,50	315.803,88	0,65	584.196,12
Educação Infantil	7.275.600,00	7.240.600,00	1.170.292,93	2.053.488,06	2,33	5.187.111,94	1.085.330,00	1.960.050,54	4,01	5.280.549,46
Educação de Jovens e Adultos	165.520,00	107.520,00	3.287,56	9.617,80	0,01	97.902,20	3.287,56	9.617,80	0,02	97.902,20
Educação Especial	637.620,00	677.620,00	131.921,06	215.920,60	0,25	461.699,40	122.281,06	202.577,17	0,41	475.042,83
CULTURA	1.220.200,00	1.858.747,34	377.554,31	1.134.685,05	1,29	724.062,29	237.626,29	392.196,69	0,80	1.466.550,65
Administração Geral	205.200,00	205.200,00	37.130,81	85.037,86	0,10	120.162,14	17.702,79	37.814,50	0,08	167.385,50
Diffusão Cultural	1.015.000,00	1.653.547,34	340.423,50	1.049.647,19	1,19	603.900,15	219.923,50	354.382,19	0,72	1.299.165,15
URBANISMO	14.529.000,00	22.680.322,79	7.263.634,30	15.495.917,58	17,60	7.184.405,21	2.414.911,03	4.965.230,83	10,15	17.715.091,96
Administração Geral	401.800,00	448.800,00	130.693,31	199.904,17	0,23	248.895,83	74.021,31	143.229,17	0,29	305.570,83
Infra-Estrutura Urbana	3.830.100,00	10.226.922,79	4.068.763,44	5.164.606,40	5,87	5.062.316,39	559.104,27	998.246,32	2,04	9.228.676,47
Serviços Urbanos	10.297.100,00	12.004.600,00	3.064.174,55	10.131.407,01	11,51	1.873.192,99	1.781.785,45	3.823.755,34	7,82	8.180.844,66
HABITAÇÃO	50.000,00	17.268,00	0,00	0,00	0,00	17.268,00	0,00	0,00	0,00	17.268,00
Habituação Urbana	50.000,00	17.268,00	0,00	0,00	0,00	17.268,00	0,00	0,00	0,00	17.268,00
GESTÃO AMBIENTAL	120.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Normalização e Fiscalização	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	65.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Controle Ambiental	15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
AGRICULTURA	3.022.500,00	2.356.500,00	251.015,40	449.584,68	0,51	1.906.915,32	169.456,29	332.326,57	0,68	2.024.173,43
Administração Geral	460.700,00	566.700,00	130.843,91	211.053,29	0,24	355.646,71	49.284,80	93.795,18	0,19	472.904,82
Promoção da Produção Agropecuária	2.561.800,00	1.789.800,00	120.171,49	238.531,39	0,27	1.551.268,61	120.171,49	238.531,39	0,49	1.551.268,61
COMÉRCIO E SERVIÇOS	59.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
Promoção Comercial	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Turismo	34.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
TRANSPORTE	11.819.320,00	10.919.820,00	1.352.197,90	6.115.590,29	6,95	4.804.229,71	1.092.847,03	2.350.937,58	4,81	8.568.882,42
Administração Geral	583.800,00	573.800,00	89.817,17	169.606,06	0,19	404.193,94	90.457,17	167.686,06	0,34	406.113,94
Transporte Rodoviário	11.235.520,00	10.346.020,00	1.262.380,73	5.945.984,23	6,75	4.400.035,77	1.002.389,86	2.183.251,52	4,46	8.162.768,48
DESPORTO E LAZER	1.666.010,00	1.575.010,00	207.674,23	866.894,39	0,98	708.115,61	170.178,84	266.280,94	0,54	1.308.729,06
Administração Geral	1.491.010,00	1.466.010,00	193.097,61	852.317,77	0,97	613.692,23	155.602,22	251.704,32	0,51	1.214.305,68
Desporto de Rendimento	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	135.000,00	99.000,00	14.576,62	14.576,62	0,02	84.423,38	14.576,62	14.576,62	0,03	84.423,38
Lazer	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	900.000,00	780.000,00	172.730,99	227.175,72	0,26	552.824,28	172.730,99	227.175,72	0,46	552.824,28
Serviço da Dívida Interna	900.000,00	780.000,00	172.730,99	227.175,72	0,26	552.824,28	172.730,99	227.175,72	0,46	552.824,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Reserva de Contingência geral	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	5.284.820,00	5.194.820,00	955.994,87	1.834.734,69	2,08	3.360.085,31	955.984,87	1.834.724,69	3,75	3.360.095,31
ADMINISTRAÇÃO	458.800,00	458.800,00	82.303,83	158.054,94	0,18	300.745,06	82.303,83	158.054,94	0,32	300.745,06
Administração Geral	218.800,00	218.800,00	39.725,53	75.134,81	0,09	143.665,19	39.725,53	75.134,81	0,15	143.665,19
Administração Financeira	200.000,00	200.000,00	35.740,45	69.641,98	0,08	130.358,02	35.740,45	69.641,98	0,14	130.358,02
Controle Externo	40.000,00	40.000,00	6.837,85	13.278,15	0,02	26.721,85	6.837,85	13.278,15	0,03	26.721,85
ASSISTÊNCIA SOCIAL	211.900,00	211.900,00	37.234,31	72.377,11	0,08	139.522,89	37.234,31	72.377,11	0,15	139.522,89
Administração Geral	48.000,00	48.000,00	7.576,39	14.347,73	0,02	33.652,27	7.576,39	14.347,73	0,03	33.652,27
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	4.129,18	7.929,19	0,01	22.070,81	4.129,18	7.929,19	0,02	22.070,81
Assistência à Criança e ao Adolescente	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Assistência Comunitária	133.500,00	133.500,00	25.528,74	50.100,19	0,06	83.399,81	25.528,74			



MUNICÍPIO DE PARANATINGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Continuação

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										R\$ 1,00
Administração Geral	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Ensino Fundamental	1.340.900,00	1.340.900,00	205.945,40	403.224,73	0,46	937.675,27	205.945,40	403.224,73	0,82	937.675,27
Educação Infantil	455.200,00	455.200,00	80.547,68	152.684,55	0,17	302.515,45	80.547,68	152.684,55	0,31	302.515,45
Educação de Jovens e Adultos	13.460,00	13.460,00	553,95	1.620,59	0,00	11.839,41	553,95	1.620,59	0,00	11.839,41
Educação Especial	6.200,00	16.200,00	4.543,98	9.037,90	0,01	7.162,10	4.533,98	9.027,90	0,02	7.172,10
CULTURA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Administração Geral	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
URBANISMO	200.000,00	200.000,00	64.859,24	97.970,14	0,11	102.029,86	64.859,24	97.970,14	0,20	102.029,86
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	4.461,49	8.363,79	0,01	11.636,21	4.461,49	8.363,79	0,02	11.636,21
Serviços Urbanos	180.000,00	180.000,00	60.397,75	89.606,35	0,10	90.393,65	60.397,75	89.606,35	0,18	90.393,65
AGRICULTURA	7.000,00	17.000,00	0,00	2.012,32	0,00	14.987,68	0,00	2.012,32	0,00	14.987,68
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	2.000,00	12.000,00	0,00	2.012,32	0,00	9.987,68	0,00	2.012,32	0,00	9.987,68
TRANSPORTE	117.840,00	117.840,00	19.786,90	39.149,66	0,04	78.690,34	19.786,90	39.149,66	0,08	78.690,34
Administração Geral	31.440,00	31.440,00	5.777,63	11.015,23	0,01	20.424,77	5.777,63	11.015,23	0,02	20.424,77
Transporte Rodoviário	86.400,00	86.400,00	14.009,27	28.134,43	0,03	58.265,57	14.009,27	28.134,43	0,06	58.265,57
DESPORTO E LAZER	31.200,00	31.200,00	7.018,72	12.827,71	0,01	18.372,29	7.018,72	12.827,71	0,03	18.372,29
Administração Geral	31.200,00	31.200,00	7.018,72	12.827,71	0,01	18.372,29	7.018,72	12.827,71	0,03	18.372,29
TOTAL	156.768.950,30	170.066.172,80	31.663.355,54	88.045.196,23	100,00	82.020.976,57	26.222.867,23	48.897.208,10	100,00	121.168.964,70

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, emitido em 25/06/2024 às 09h e 04m.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
 PREFEITO

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
 CRC-MT 006413/0-0

DEBORA GOMES BEZERRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS

OUVIDORIA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE PARANATINGA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO MATO GROSSO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.279.907,34	2.454.935,29	2.601.192,15	0,00	1.133.650,48	11.615.061,31	2.918.540,64	2.043.279,17	1.706.281,51	0,00	12.827.320,44	13.960.970,92
PODER EXECUTIVO	1.279.907,34	2.454.935,29	2.601.192,15	0,00	1.133.650,48	11.615.061,31	2.918.540,64	2.043.279,17	1.706.281,51	0,00	12.827.320,44	13.960.970,92
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	51.029,25	20.609,52	4.961,99	0,00	66.676,78	318,33	0,00	0,00	0,00	0,00	318,33	66.995,11
PODER EXECUTIVO	51.029,25	20.609,52	4.961,99	0,00	66.676,78	318,33	0,00	0,00	0,00	0,00	318,33	66.995,11
TOTAL (III) = (I + II)	1.330.936,59	2.475.544,81	2.606.154,14	0,00	1.200.327,26	11.615.379,64	2.918.540,64	2.043.279,17	1.706.281,51	0,00	12.827.638,77	14.027.966,03

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, emitido em 26/jun/2024 as 09h e 20m.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
 PREFEITO

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
 CRC-MT 006413/0-0

DEBORA GOMES BEZERRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS



OUVIDORIA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 MUNICÍPIO DE PARANATINGA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO MATO GROSSO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	161.808.000,00
Previsão Atualizada	173.098.291,25
Receitas Realizadas	55.877.341,36
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.006.931,25
DESPESAS	
Dotação Inicial	156.768.950,30
Dotação Atualizada	170.066.172,80
Despesas Empenhadas	88.045.196,23
Despesas Liquidadas	48.897.208,10
Despesas Pagas	44.358.650,61
Superávit Orçamentário	6.980.133,26
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	88.045.196,23
Despesas Liquidadas	48.897.208,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	180.604.494,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	180.604.494,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	180.604.494,95

www.elotech.com.br

Continua Página: 1



MUNICÍPIO DE PARANATINGA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO MATO GROSSO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	6.191.396,52	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.276.541,81	0,00



MUNICÍPIO DE PARANATINGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.806.481,40	0,00	2.606.154,14	1.200.327,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	14.533.920,28	0,00	1.706.281,51	12.827.638,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.340.401,68	0,00	4.312.435,65	14.027.966,03

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	494.838,99	<18% / 25%>	1,29
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.981.344,53	70%	68,22
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00



MUNICÍPIO DE PARANATINGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Continuação

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	6.015.738,74	6.933.048,58		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar		
Receita da Alienação de Ativos	1.242.034,30	747.965,70		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	13.469.807,10	15,00	35,05	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

www.elotech.com.br

Continua Página: 4



MUNICÍPIO DE PARANATINGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Continuação

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, emitido em 26jun/2024 as 10h e 04m.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
CRC-MT 006413/0-0

DEBORA GOMES BEZERRA
SECRETARIA DE FINANÇAS

www.elotech.com.br

Página: 5

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO PATRIMONIAL - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**MUNICÍPIO DE PARANATINGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL**

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	168.523.466,28	51.862.479,59	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.602.821,84	12.136.266,56	
IPTU	2.685.000,00	933.377,57	
ISS	15.010.000,00	3.127.085,81	
ITBI	8.857.821,84	4.995.034,74	
IRRF	9.200.000,00	2.246.463,35	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.850.000,00	834.305,09	
Contribuições	2.000.000,00	686.434,80	
Receita Patrimonial	1.990.000,00	1.242.034,30	
Aplicações Financeiras (II)	1.990.000,00	1.242.034,30	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	126.765.816,98	36.891.869,21	
Cota-Parte do FPM	27.200.000,00	8.401.895,05	
Cota-Parte do ICMS	33.200.000,00	11.339.778,29	
Cota-Parte do IPVA	3.600.000,00	825.606,89	
Cota-Parte do ITR	7.200.000,00	1.061.056,02	
Transferências da LC 61/1989	320.000,00	94.960,87	
Transferências do FUNDEB	28.320.000,00	8.990.887,92	
Outras Transferências Correntes	26.925.816,98	6.177.684,17	
Demais Receitas Correntes	164.827,46	905.874,72	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	164.827,46	905.874,72	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	166.533.466,28	50.620.445,29	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.574.824,97	4.014.861,77	
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Transferências de Capital	4.574.824,97	4.014.861,77	
Convênios	4.574.824,97	3.000.530,74	
Outras Transferências de Capital	0,00	1.014.331,03	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.574.824,97	4.014.861,77	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	171.108.291,25	54.635.307,06	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	171.108.291,25	54.635.307,06	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	154.952.590,81	82.029.457,49	47.680.568,76	43.394.594,69	2.304.805,35	1.016.323,15	888.895,49
Pessoal e Encargos Sociais	77.327.044,28	23.388.115,67	23.384.969,12	22.750.939,37	277.921,16	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	77.625.546,53	58.641.341,82	24.295.599,64	20.643.655,32	2.026.884,19	1.016.323,15	888.895,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	154.952.590,81	82.029.457,49	47.680.568,76	43.394.594,69	2.304.805,35	1.016.323,15	888.895,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.elotech.com.br

26/06/2024 Página: 1



MUNICÍPIO DE PARANATINGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Continuação

							Em reais
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.948.787,32	6.015.738,74	1.216.639,34	964.055,92	301.348,79	1.026.956,02	817.386,02
Investimentos	12.168.787,32	5.788.563,02	989.463,62	736.880,20	301.348,79	1.026.956,02	817.386,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	780.000,00	227.175,72	227.175,72	227.175,72	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.168.787,32	5.788.563,02	989.463,62	736.880,20	301.348,79	1.026.956,02	817.386,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.164.794,67	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	169.286.172,80	87.818.020,51	48.670.032,38	44.131.474,89	2.606.154,14	2.043.279,17	1.706.281,51
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	169.286.172,80	87.818.020,51	48.670.032,38	44.131.474,89	2.606.154,14	2.043.279,17	1.706.281,51
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							6.191.396,52
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							6.191.396,52
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
JUROS NOMINAIS							Até o Bimestre / 2024
							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							1.242.034,30
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							7.433.430,82
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL				SALDO			
				Em 31/Dez/2023 (a)		Até o Bimestre (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)				1.997.915,18		1.770.739,46	
DEDUÇÕES (XL)				30.631.838,00		32.681.204,09	
Disponibilidade de Caixa				30.631.838,00		32.681.204,09	
Disponibilidade de Caixa Bruta				35.380.919,60		40.639.607,84	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)				3.806.481,40		6.075.882,41	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados				942.600,20		1.882.521,34	
Demais Haveres Financeiros				0,00		0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)				-28.633.922,82		-30.910.464,63	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)				2.276.541,81			
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
AJUSTE METODOLÓGICO							Até o Bimestre / 2024
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)							2.269.401,01
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)							0,00
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)							0,00
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)							0,00
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)							0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)							0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]							4.545.942,82
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)							3.303.908,52
INFORMAÇÕES ADICIONAIS							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							2.006.931,25
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais							2.006.931,25
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, emitido em 26/jun/2024 as 09h e 18m.

www.elotech.com.br

26/06/2024 Página: 2



MUNICÍPIO DE PARANATINGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Continuação

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

CRC-MT 006413/0-0

DEBORA GOMES BEZERRA

SECRETARIA DE FINANÇAS



**OUVIDORIA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**MUNICÍPIO DE PARANATINGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR	0,00			

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR	0,00			

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL			
---	--------------------	--	--	--



MUNICÍPIO DE PARANATINGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R\$ 1,00
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00



MUNICÍPIO DE PARANATINGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

R\$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 JOSIMAR MARQUES BARBOSA
 PREFEITO

 SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
 CRC-MT 006413/0-0

 DEBORA GOMES BEZERRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS



**OUVIDORIA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**MUNICÍPIO DE PARANATINGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
---	--------------------	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PARANATINGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R\$ 1,00
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00



MUNICÍPIO DE PARANATINGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

R\$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00				
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00				
Demais Receitas Previdenciárias	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 JOSIMAR MARQUES BARBOSA
 PREFEITO

 SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
 CRC-MT 006413/0-0

 DEBORA GOMES BEZERRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**MUNICÍPIO DE PARANATINGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	35.752.821,84	11.301.961,47
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.685.000,00	933.377,57
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	8.857.821,84	4.995.034,74
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	15.010.000,00	3.127.085,81
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	9.200.000,00	2.246.463,35
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	88.400.000,00	27.130.380,38
2.1- Cota-Parte FPM	33.000.000,00	10.502.368,59
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	29.000.000,00	10.502.368,59
2.1.2- Parcela referente à CF. art. 159, I, alíneas d e e	4.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	41.500.000,00	14.174.722,75
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	94.960,87
2.4- Cota-Parte ITR	9.000.000,00	1.326.319,96
2.5- Cota-Parte IPVA	4.500.000,00	1.032.008,21
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	124.152.821,84	38.432.341,85
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	16.880.000,00	5.426.076,08
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	14.158.205,46	4.182.009,39
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	30.310.000,00	10.232.922,22
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.310.000,00	10.232.922,22
6.1.1- Principal	28.320.000,00	8.990.887,92
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.990.000,00	1.242.034,30
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	11.440.000,00	3.564.811,84
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		10.232.922,22



MUNICÍPIO DE PARANATINGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Continuação

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	28.517.800,00	7.237.516,08	7.121.153,26	6.893.846,63	116.362,82
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	28.213.800,00	6.981.354,63	6.981.344,53	6.774.086,61	10,10
10.1.1 - Educação Infantil	7.306.000,00	2.049.572,28	2.049.572,18	1.987.069,82	0,10
10.1.2- Ensino Fundamental	20.151.000,00	4.714.718,80	4.714.718,80	4.575.893,99	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	104.480,00	11.238,39	11.238,39	11.238,39	0,00
10.1.4- Educação Especial	652.320,00	205.825,16	205.815,16	199.884,41	10,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	304.000,00	256.161,45	139.808,73	119.760,02	116.352,72
10.2.1- Educação Infantil	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	300.700,00	256.161,45	139.808,73	119.760,02	116.352,72
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.981.354,63	6.981.344,53	6.774.086,61	10,10	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)	
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.163.045,55	6.981.344,53	6.981.344,53	68,22	
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	% NÃO APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.023.292,22	10.232.922,22	10.232.922,22	9.209.630,00	100,00



MUNICÍPIO DE PARANATINGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Continuação

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL
	(s)	(t)	(u)	(v)	(w)	(x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.023.292,22	10.232.922,22	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.023.292,22	10.232.922,22	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.980.614,21	8.156.912,70	4.278.392,91	3.129.810,41	3.878.519,79
20.1- Educação Infantil	387.500,00	156.600,33	63.162,91	57.303,11	93.437,42
20.2- Ensino Fundamental	7.682.400,00	5.461.265,83	2.930.845,10	1.837.815,24	2.530.420,73
20.3- Educação de Jovens e Adultos	15.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	40.400,00	19.133,34	5.789,91	5.409,91	13.343,43
20.5- Administração Geral	2.854.914,21	2.519.913,20	1.278.594,99	1.229.282,15	1.241.318,21
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	42.926.891,71	18.274.928,28	12.734.392,29	10.972.183,63	5.540.538,99
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.695.800,00	2.206.172,61	2.112.735,09	2.044.372,93	93.437,52
21.1.1- Creche	7.695.800,00	2.206.172,61	2.112.735,09	2.044.372,93	93.437,52
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	35.231.091,71	16.068.755,67	10.621.657,20	8.927.810,70	5.447.098,47

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.278.392,91
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.426.076,08
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)	9.209.630,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	494.838,99

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.608.085,46	494.838,99	1,29
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)
			RP CANCELADOS (af)
			SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE PARANATINGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Continuação

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	14.165.660,02			3.813.337,48	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.285.703,10			1.935.102,56	
31.1.1- Salário-Educação	2.927.106,80			1.785.321,16	
31.1.2- PDDE	20.000,00			0,00	
31.1.3- PNAE	503.425,60			149.781,40	
31.1.4 - PNATE	835.170,70			0,00	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00			0,00	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00			0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	9.879.956,92			1.878.234,92	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	12.451.977,50	8.862.502,33	4.650.447,92	3.063.120,14	4.212.054,41
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	387.500,00	156.600,33	63.162,91	57.303,11	93.437,42
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.108.677,50	8.341.765,33	4.265.691,22	2.786.341,83	4.076.074,11
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	900.000,00	345.003,33	315.803,88	214.065,29	29.199,45
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	15.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	40.400,00	19.133,34	5.789,91	5.409,91	13.343,43
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	61.859.027,42	30.791.111,32	19.655.305,40	15.909.681,29	11.135.805,92
33.1- Despesas Correntes	61.859.027,42	30.791.111,32	19.655.305,40	15.909.681,29	11.135.805,92
33.1.1- Pessoal Ativo	45.633.313,71	19.198.888,08	13.617.605,17	11.554.644,66	5.581.282,91
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	16.225.713,71	11.592.223,24	6.037.700,23	4.355.036,63	5.554.523,01
33.2- Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			VALOR		
			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023			25.033.763,56	1.044.499,60	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)			8.990.887,92	543.286,86	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)			0,00	0,00	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			34.024.651,48	1.587.786,46	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			34.024.651,48	1.587.786,46	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, emitido em 26/jun/2024 as 09h e 24m.



Continuação

MUNICÍPIO DE PARANATINGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPMP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9. Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna, os percentuais devem ser ajustados para 100%.

 JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO

 SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

CRC-MT 006413/0-0

 DEBORA GOMES BEZERRA

SECRETARIA DE FINANÇAS

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**MUNICÍPIO DE PARANATINGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	35.575.000,00	35.752.821,84	11.301.961,47	31,61
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.685.000,00	2.685.000,00	933.377,57	34,76
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.680.000,00	8.857.821,84	4.995.034,74	56,39
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.010.000,00	15.010.000,00	3.127.085,81	20,83
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	9.200.000,00	9.200.000,00	2.246.463,35	24,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	84.400.000,00	84.400.000,00	27.130.380,38	32,15
Cota-Parte FPM	29.000.000,00	29.000.000,00	10.502.368,59	36,22
Cota-Parte ITR	9.000.000,00	9.000.000,00	1.326.319,96	14,74
Cota-Parte IPVA	4.500.000,00	4.500.000,00	1.032.008,21	22,93
Cota-Parte ICMS	41.500.000,00	41.500.000,00	14.174.722,75	34,16
Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	400.000,00	94.960,87	23,74
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	119.975.000,00	120.152.821,84	38.432.341,85	31,99

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	20.270.402,48	18.174.802,48	8.676.464,49	47,74	7.092.922,73	39,03	6.678.972,46	36,75
Despesas Correntes	19.804.302,48	18.078.702,48	8.659.364,49	47,90	7.075.822,73	39,14	6.678.972,46	36,94
Despesas de Capital	466.100,00	96.100,00	17.100,00	17,79	17.100,00	17,79	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	11.641.900,00	13.078.900,00	7.507.015,64	57,40	3.491.350,52	26,69	3.275.170,36	25,04
Despesas Correntes	11.521.800,00	12.741.800,00	7.190.167,64	56,43	3.491.350,52	27,40	3.275.170,36	25,70
Despesas de Capital	120.100,00	337.100,00	316.848,00	93,99	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	360.200,00	241.200,00	137.436,22	56,98	18.760,11	7,78	12.115,51	5,02
Despesas Correntes	360.100,00	241.100,00	137.436,22	57,00	18.760,11	7,78	12.115,51	5,03
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.958.500,00	2.045.500,00	835.673,85	40,85	656.321,79	32,09	630.494,41	30,82
Despesas Correntes	1.953.400,00	2.040.400,00	835.673,85	40,96	656.321,79	32,17	630.494,41	30,90
Despesas de Capital	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	600.000,00	725.000,00	476.997,56	65,79	421.552,56	58,15	343.170,94	47,33
Despesas Correntes	600.000,00	725.000,00	476.997,56	65,79	421.552,56	58,15	343.170,94	47,33
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.296.810,00	5.901.910,00	3.514.523,53	59,55	1.788.899,39	30,31	1.702.903,05	28,85
Despesas Correntes	5.289.810,00	5.491.910,00	3.142.664,53	57,22	1.780.399,39	32,42	1.694.403,05	30,85
Despesas de Capital	7.000,00	410.000,00	371.859,00	90,70	8.500,00	2,07	8.500,00	2,07
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	40.162.812,48	40.202.312,48	21.148.111,29	52,60	13.469.807,10	33,51	12.642.826,73	31,45



MUNICÍPIO DE PARANATINGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	21.148.111,29	13.469.807,10	12.642.826,73
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	21.148.111,29	13.469.807,10	12.642.826,73
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		5.764.851,28	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII) ¹	15.383.260,01	7.704.955,82	6.877.975,45
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	55,03	35,05	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) ¹ (I) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Pagas (k)	
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)		
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	5.764.851,28	21.148.111,29	15.383.260,01	10.077.489,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.383.260,01
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.625.231,83	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.292,26	1.475.097,28	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.705.946,52	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.988.049,96	1.779.791,08	2.293.753,86	-2.293.753,86
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										



MUNICÍPIO DE PARANATINGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	2.293.753,86	2.293.753,86	2.293.753,86	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	2.293.753,86	2.293.753,86	2.293.753,86	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)*100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.500.938,52	6.555.938,52	3.436.750,25	52,42	2.275.832,66	34,71	2.066.623,89	31,52
Despesas Correntes	6.465.938,52	6.520.938,52	3.436.750,25	52,70	2.275.832,66	34,90	2.066.623,89	31,69
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	335.510,40	2.616.683,68	1.573.682,66	60,14	1.416.652,24	54,14	1.416.652,24	54,14
Despesas Correntes	235.510,40	2.531.683,68	1.573.682,66	62,16	1.416.652,24	55,96	1.416.652,24	55,96
Despesas de Capital	100.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	197.200,68	197.200,68	87.531,28	44,39	79.007,76	40,06	59.348,06	30,10
Despesas Correntes	197.200,68	197.200,68	87.531,28	44,39	79.007,76	40,06	59.348,06	30,10
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	496.800,00	496.800,00	218.108,32	43,90	202.101,76	40,68	201.243,76	40,51
Despesas Correntes	496.800,00	496.800,00	218.108,32	43,90	202.101,76	40,68	201.243,76	40,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	503.425,60	503.425,60	127.960,85	25,42	116.413,40	23,12	116.413,40	23,12
Despesas Correntes	503.425,60	503.425,60	127.960,85	25,42	116.413,40	23,12	116.413,40	23,12
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.033.875,20	10.370.048,48	5.444.033,36	52,50	4.090.007,82	39,44	3.860.281,35	37,23



Continuação

MUNICÍPIO DE PARANATINGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	26.270.241,00	24.599.641,00	12.096.114,74	49,17	9.351.655,39	38,02	8.745.596,35	35,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	11.757.310,40	15.273.483,68	8.763.850,30	57,38	4.908.002,76	32,13	4.691.822,60	30,72
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	557.300,68	438.300,68	224.967,50	51,33	97.767,87	22,31	71.463,57	16,30
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.450.200,00	2.537.200,00	1.053.782,17	41,53	858.423,55	33,83	831.738,17	32,78
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	600.000,00	725.000,00	476.997,56	65,79	421.552,56	58,15	343.170,94	47,33
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.289.810,00	5.491.910,00	3.142.664,53	57,22	1.780.399,39	32,42	1.694.403,05	30,85
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	48.196.687,68	50.572.360,96	26.592.144,65	52,58	17.559.814,92	34,72	16.503.108,08	32,63

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, emitido em 26/jun/2024 às 09h e 31m.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
CRC-MT 006413/0-0

DEBORA GOMES BEZERRA
SECRETARIA DE FINANÇAS

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**MUNICÍPIO DE PARANATINGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
(REGRA DE OURO)**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL**

RRRO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.948.787,32	6.015.738,74	6.933.048,58
Investimentos	12.168.787,32	5.788.563,02	6.380.224,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	780.000,00	227.175,72	552.824,28
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.948.787,32	6.015.738,74	6.933.048,58
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	12.948.787,32	6.015.738,74	6.933.048,58

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, emitido em 26/jun/2024 as 09h e 25m.

Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
CRC-MT 006413/0-0

DEBORA GOMES BEZERRA
SECRETARIA DE FINANÇAS

OUVIDORIA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DE RECEITA - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE PARANATINGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.990.000,00		1.242.034,30			747.965,70	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00		0,00		0,00		0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00		0,00		0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00		0,00		0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras	1.990.000,00		1.242.034,30				747.965,70
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	SALDO (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.118.734,81	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.118.734,81	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.118.734,81	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)		2024 (j) = (Ib - (II f + II g))			SALDO ATUAL (k) = (III h + III j)	
VALOR (III)	-3.844.436,33		1.242.034,30			-2.602.402,03	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, emitido em 26/jun/2024 as 09h e 29m.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
CRC-MT 006413/0-0

DEBORA GOMES BEZERRA
SECRETARIA DE FINANÇAS

OUVIDORIA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DE RECEITA - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE PARANATINGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 a 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE PARANATINGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 a 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					Em Reais
2066	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE PARANATINGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 a 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)	
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE PARANATINGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 a 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					Em Reais
2070	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, emitido em 26/jun/2024 as 09h e 27m.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
CRC-MT 006413/0-0

DEBORA GOMES BEZERRA
SECRETARIA DE FINANÇAS

www.elotech.com.br 26/06/2024 Página: 4

LICITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E JULGAMENTO
PORTARIA Nº 144/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 14/2024

OBJETO: chamamento público para seleção de organização social na área da saúde para gestão, operacionalização, gerenciamento e exe-

cução de serviços de saúde no âmbito do Hospital Municipal Irmã Teodora.**I – RESUMO**

Objetivou-se analisar o uso da contratualização como ferramenta da gestão na Atenção Hospitalar à Saúde no município de Paranatinga-MT. A metodologia consistiu na análise dos dados instrumentos formais de contratualização, através de edital de chamamento público cujo objetivo consiste na Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da Saúde (OSS) para prestação de serviços de gerenciamento técnico e administrativo na área de atuação de HOSPITAL GERAL com Perfil de Média Complexidade ao Sistema Único de Saúde-SUS no âmbito do Hospital Municipal Irmã Teodora, conforme este Edital e seus Anexos de acordo com as especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações, pelas regras que regem o Sistema Único de Saúde – SUS.

II – DA ANÁLISE

Ao analisar as propostas de trabalho das proponentes concorrentes e considerando o anexo técnico II e III do edital de chamamento público, esta comissão especial de seleção e julgamento identificou que a Organização Social de Saúde denominada Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão -IMAS alcançou a pontuação total em 100 pontos, conforme anexo III - Critérios para Julgamento e Pontuação das Propostas de Trabalho. Ocorre que igualmente o Instituto de Saúde Santa Rosa – ISSR apresentou sua proposta em conformidade com as exigências edilícias e, portanto, a comissão aplicou a pontuação total, ou seja, 100 pontos para ambas as entidades.

Considerando assim que ambas as entidades alcançaram a pontuação total e considerando o empate esta comissão respaldou-se na Lei nº. 14.133/2021 que regulamentou o Chamamento Público em questão conforme segue:

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023)Vigência

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

Tendo como base a legislação vigente a comissão realizou diligencia nos contratos/convênios e atestados de capacidade apresentados de ambas as Organizações Sociais de Saúde e após esgotarem as tentativas de desempate, definiu-se que o critério utilizado para desempate será a letra I do § 1º Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhamento a seguir:

O Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão -IMAS inscrito no CNPJ: 28.700.530.0001/61 tem sua matriz localizada no Logradouro: Rua Dr. Antonio Bottini, 46, Bairro: Centro, CEP: 88960-000, Município: Sombrio no Estado: Santa Catarina, visto que a comprovação de experiência da mesma é de maioria em contratos/convênios firmados com outros estados.

O Instituto de Saúde Santa Rosa inscrito no CNPJ: 08.706.573/0001-47 tem sua matriz localizada na Avenida Miguel Sutil, nº 8000, sala 1906, andar 19, Bairro Jardim Mariana. CEP: 78040-790. Cuiabá/MT, apresentou diversos atestados, contratos e convênios comprovando experiência na área de gestão de unidades de saúde em municípios localizados no estado de Mato Grosso.

II – CONCLUSÃO

A comissão conclui a análise documental das propostas e considerando o empate entre as concorrentes consagramos o INTITUTO DE SAÚDE SANTA ROSA como VENCEDORA do chamamento público, estando AP-TA a firmar contrato com a administração pública para futura prestação de serviços de gerenciamento técnico e administrativo do Hospital Municipal Irmã Teodora, tendo em vista as considerações supramencionadas.

Paranatinga MT, 28 de junho de 2024.

Larissa Torres de Oliveira

Matrícula nº 6359

Presidente

Portaria nº 144 de 15 de abril de 2024

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 98/2022.

Processo: adesão à ARP nº 14/2022.

Contrato: nº 98/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: ZAAPHE DESINFECÇÃO TÊXTIL HOSPITALAR LTDA – ME CNPJ 08.821.086/0001-25.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 08/2022, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT, Registro de Preços para a Futura e Eventual Contratação de Empresas Especializadas para **Prestação de Serviço Continuados de Limpeza, Higienização, Esterilização Hospitalar, Serviço de Lavanderia em Períodos Diurnos e Noturnos com Uso de Produtos e Materiais de Limpeza, Tratamento de Piso**, para atender a necessidade específica da Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga/MT.

Do prazo: 21/06/2024 até o dia 31/12/2024.

Do valor mensal de R\$ 50.980,00 (cinquenta mil, novecentos e oitenta reais).

Do valor total de R\$ 305.880,00 (trezentos e cinco mil, oitocentos e oitenta reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	997720	SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO HOSPITALAR, SERVIÇOS DE LAVANDERIA, EM PERÍODOS DIURNOS E NOTURNOS COM USO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISO. A EMPRESA CONTRATADA É RESPONSÁVEL PELO MÍNIMO 12 COLABORADORES, PELO FORNECIMENTO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, COMO TAMBÉM É RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS DE PRODUTOS DE LAVANDERIA E RESPONSÁVEL POR MINISTRAR TREINAMENTO DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR ASSIM QUE NECESSÁRIO PARA TODOS OS COLABORADORES E COM EMISSÃO DE CERTIFICADOS	MES	06	R\$ 50.980,00	R\$ 305.880,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 21 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: CONSTRUTORA AMIL LTDA CNPJ nº 20.119.762/0001-19	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019.	DATA: 29/05/2024
OBJETO: Prestação de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem urbana, no Bairro Chico Simão.	
ALTERAÇÃO:	
O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 90 (Noventa) dias do Prazo de Execução da Obra estendendo-se o prazo até o dia 23/08/2024 e a vigência contratual por mais 90 (Noventa) dias passando para 21/11/2024.	
DA JUSTIFICATIVAS:	
– O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 65, § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93.	
A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo de execução das obras, de acordo com a justificativa do Departamento de Engenharia e Ofício nº 102/2024 Secretaria de Viação e Obras Públicas.	

PORTARIA Nº 338, DE 2024 - DISPÕE SOBRE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DA SERVIDORA VITÓRIA PEDRO GONÇALVES GOI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DE 28 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre desincompatibilização da servidora Vitória Pedro Gonçalves Goi, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento enviado pela servidora municipal a senhora **Vitória Pedro Gonçalves Goi**.

CONSIDERANDO o cumprimento que dispõe a Legislação Eleitoral pertinente.

CONSIDERANDO as prerrogativas asseguradas à interessada.

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **licença** de suas funções para fins eleitorais, a partir de 5 de julho de 2024, à servidora pública municipal a Senhora **Vitória Pedro Gonçalves Goi**, ocupante do cargo de continua/merendeira lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com Legislação Eleitoral Vigente.

Art. 2º O prazo para duração do afastamento da servidora será de acordo com a Lei Complementar nº 64, de 1990, como também seus vencimentos.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

Pedra Preta, 28 de junho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 323, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA ROSANA GOMES DE LIMA MACHADO.

DE 28 DE JUNHO DE 2024

Conceder férias regulares a servidora **Rosana Gomes de Lima Machado**.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 5/10/2022 à 4/10/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Rosana Gomes de Lima Machado**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de 15/7/2024 à 13/8/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 28 de junho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 320, DE 2024 - DISPÕE SOBRE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DO SERVIDOR CÍCERO CORDEIRO DOS ANJOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 28 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre desincompatibilização do servidor Cícero Cordeiro dos Anjos, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento enviado pelo servidor municipal o senhor **Cícero Cordeiro dos Anjos**.

CONSIDERANDO o cumprimento que dispõe a Legislação Eleitoral pertinente.

CONSIDERANDO as prerrogativas asseguradas ao interessado.

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **licença** de suas funções para fins eleitorais, a partir de 5 de julho de 2024, ao servidor público municipal o Senhor **Cícero Cordeiro dos Anjos**, ocupante do cargo de motorista lotado na Secretaria Municipal de saúde, de acordo com Legislação Eleitoral Vigente.

Art. 2º O prazo para duração do afastamento do servidor será de acordo com a Lei Complementar nº 64, de 1990, como também seus vencimentos.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

Pedra Preta, 25 de junho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**PORTARIA Nº 319, DE 2024 - DISPÕE SOBRE
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DA SERVIDORA MARIA LOURDES DOS
SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DE 28 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre desincompatibilização da servidora Maria Lourdes dos Santos, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento enviado pela servidora municipal a senhora **Maria Lourdes dos Santos**.

CONSIDERANDO o cumprimento que dispõe a Legislação Eleitoral pertinente.

CONSIDERANDO as prerrogativas asseguradas à interessada.

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **licença** de suas funções para fins eleitorais, a partir de 5 de julho de 2024, à servidora pública municipal a Senhora **Maria Lourdes dos Santos**, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com Legislação Eleitoral Vigente.

Art. 2º O prazo para duração do afastamento da servidora será de acordo com a Lei Complementar nº 64, de 1990, como também seus vencimentos.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

Pedra Preta, 28 de junho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**PORTARIA Nº 318, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E
SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DE 28 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a **nomeação do engenheiro efetivo na qualidade de fiscal de obras e serviços**, e dá outras providências

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **Vitor César Silva Itacarambi**, matrícula: 5486, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Engenharia, na qualidade de **fiscal de obras/serviços**, do período de início de execução do Contrato até o seu término, inerente à fiscalização do Contrato 036/2024, Concorrência 003/2024, recursos próprios, firmado com a Empresa Marcione Alves Perrot - EPP, inscrita no CNPJ 17.891.635/0001-29, que tem como objeto: Construção de bases de concreto para instalação de playgrounds no Município de Pedra Preta

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 28 de junho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**PORTARIA Nº 336, DE 2024 - RETORNAR AO CARGO DE ORIGEM O
SERVIDOR ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA**

DE 28 DE JUNHO DE 2024

Retornar ao cargo de origem o servidor Antônio Ribeiro da Silva

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Retornar ao cargo de origem a partir de 5 de julho de 2024 o servidor público municipal **Antônio Ribeiro da Silva** que exercia cargo de Gerente de Comunicação Institucional.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 28 de junho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**PORTARIA Nº 337, DE 2024 - DISPÕE SOBRE
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DO SERVIDOR ANTÔNIO RIBEIRO DA
SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DE 28 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre desincompatibilização do servidor Antônio Ribeiro da Silva, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento enviado pelo servidor municipal o senhor **Antônio Ribeiro da Silva**.

CONSIDERANDO o cumprimento que dispõe a Legislação Eleitoral pertinente.

CONSIDERANDO as prerrogativas asseguradas ao interessado.

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **licença** de suas funções para fins eleitorais, a partir de 5 de julho de 2024, ao servidor público municipal o Senhor **Antônio Ribeiro da Silva**, ocupante do cargo de operador de computador, de acordo com Legislação Eleitoral Vigente.

Art. 2º O prazo para duração do afastamento do servidor será de acordo com a Lei Complementar nº 64, de 1990, como também seus vencimentos.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

Pedra Preta, 28 de junho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 322, DE 2024 - CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA SIRA VALESKA DE ARAÚJO RIBEIRO.**DE 28 DE JUNHO DE 2024**

Conceder licença sem remuneração a servidora Sira Valeska de Araújo Ribeiro.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Sira Valeska de Araújo Ribeiro.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **licença sem remuneração** para tratar de interesse particular à servidora **Sira Valeska de Araújo Ribeiro**, ocupante do cargo de farmacêutico/bioquímico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a ser usufruída no período de 2 de julho de 2024 por até 02 anos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 2/7/2024.

Pedra Preta, 28 de junho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA**Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

o 004/2024, o não cumprimento do prazo dessa autorização poderá ocasionar o cancelamento do Contrato.

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 14 dias corridos, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Básico, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança, e de acordo com a evolução da obra, conforme cronograma físico-financeiro, sendo que será efetuado parceladamente, até o valor total da obra que é de **R\$ 225.055,71 (duzentos e vinte e cinco mil cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos)**. Para o recebimento do pagamento, o contratado, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, cópia das respectivas requisições de serviço e Certificado de Regularidade do FGTS, a CND do INSS e a CND TRABALHISTA, conforme contrato firmado entre as partes.

Prazos: A vigência do presente Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, sendo que o prazo para execução da Obra será de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, admitida sua prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações necessárias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos, a mesma poderá ser antecipada mediante o cumprimento total do objeto contratado, se houver necessidades da Administração nesse sentido.

Pedra Preta MT, 28 de junho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL CONTRATANTE	CONSTRUTORA 55 LIMITADA CNPJ Nº 01.729.797/0001-25 CONTRATADA
---	--

PORTARIA Nº 317, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**DE 28 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a **nomeação do engenheiro efetivo na qualidade de fiscal de obras e serviços**, e dá outras providências

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **Vitor César Silva Itacarambi**, matrícula: 5486, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Engenharia, na qualidade de **fiscal de obras/serviços**, do período de início de execução do Contrato até o seu término, inerente à fiscalização do Contrato 043/2024, Concorrência 001/2024, recursos provenientes da SEDUC-MT (Governo Estadual), firmado com a Empresa Marcione Alves Perrot - EPP, inscrita no CNPJ 17.891.635/0001-29, que tem como objeto: Reforma e Ampliação da Escola Estadual 13 de Maio conforme termo de Convênio nº 115-2023/SEDUC-MT, no Município de Pedra Preta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 28 de junho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA**Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 316, DE 2024 - INSTITUI A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024, COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTO USO INDEVIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**DE 27 DE JUNHO DE 2024**

Institui a Comissão de **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024**, com a finalidade de apurar suposto uso indevido de atestado de capacidade técnica, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 321, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA FABIANA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA.**DE 28 DE JUNHO DE 2024**

Conceder férias regulares a servidora **Fabiana Ferreira de Souza Oliveira**.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 2/1/2023 à 2/1/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Fabiana Ferreira de Souza Oliveira**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assistente Social, a serem usufruídas no período de **15/7/2024 à 26/7/2024 e 18/11/2024 à 5/12/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 28 de junho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA**Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 57/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção e elevação dos Muros da Escola Municipal Dulce Meiry.

Fica a empresa **CONSTRUTORA 55 LIMITADA**, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº **01.729.797/0001-25**, autorizada a partir da assinatura deste instrumento, a iniciar a prestação dos serviços, conforme objeto descrito nesta Ordem de Serviço, Contrato nº 57/2024 firmado entre as partes, originário através do Processo Licitatório, modalidade Concorrência eletrônica n.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n° 186/2024/SL, encaminhado pelo Setor de Licitação.

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Administrativo n° 002/2024 para a apuração de suposto uso indevido de atestado de capacidade técnica da empresa KB Construtora LTDA, inscrita no CNPJ: 36.573.565/001-05, e nomear os Servidores Municipais **Inácio Vilarinho Filho, Selma Aparecida Trindade Borges e Aleksandro dos Santos Souza** para, sobre a presidência do primeiro, conduzir os trabalhos da comissão ora constituída.

Art. 2º A Comissão deverá, com senso de responsabilidade e observando os princípios da ampla defesa e do contraditório, promover a apuração dos fatos que subsidiaram a instauração do presente processo administrativo, devendo apresentar Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Havendo a necessidade, o assessoramento jurídico aos membros da comissão ficará a cargo da Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 27 de junho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 326, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA ELAINE MARILENE STACK PALUDO.

DE 28 DE JUNHO DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Elaine Marilene Stack Paludo.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **14/10/2021 à 14/10/2022**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Elaine Marilene Stack Paludo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Coordenadora de Unidade Educacional, a serem usufruídas no período de **8/7/2024 à 19/7/2024 e 2/9/2024 à 19/9/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 28 de junho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 327, DE 2024 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MARIA RITA CARDOSO.

DE 28 DE JUNHO DE 2024

Concede licença prêmio à servidora Maria Rita Cardoso.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **17/1/2017 à 17/1/2022**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio à servidora **Maria Rita Cardoso**, lotada na secretaria municipal de saúde, concursada no cargo de técnica de enfermagem, a serem usufruídas no período de **1/7/2024 à 28/9/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 28 de junho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 328, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA EDNA MARIA DE JESUS.

DE 28 DE JUNHO DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Edna Maria de Jesus.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **8/1/2023 à 7/1/2024**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Edna Maria de Jesus**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Auxiliar/Cuidadora, a serem usufruídas no período de **1/7/2024 à 30/7/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 28 de junho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 329, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR PAULO EDSON NATES.

DE 28 DE JUNHO DE 2024

Conceder férias regulares ao servidor Paulo Edson Nates.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **19/2/2021 à 18/2/2022**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Paulo Edson Nates**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, a serem usufruídas no período de **1/7/2024 à 30/7/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 28 de junho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**PORTARIA Nº 330, DE 2024 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À
SERVIDORA ZILDINEI DE SOUZA PEREIRA.**

DE 28 DE JUNHO DE 2024

Concede licença prêmio à servidora Zildinei de Souza Pereira.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 1/4/2013 à 30/3/2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio à servidora **Zildinei de Souza Pereira**, lotada na secretaria municipal de saúde, concursada no cargo de operadora de computador, a serem usufruídas no período de 5/7/2024 à 2/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 28 de junho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**PORTARIA Nº 331, DE 2024 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À
SERVIDORA ADRIANA ALVES MARTINS.**

DE 28 DE JUNHO DE 2024

Concede licença prêmio à servidora Adriana Alves Martins.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 30/7/2017 à 30/7/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio à servidora **Adriana Alves Martins**, lotada na CMEI Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva, concursada no cargo de Professora, a serem usufruídas no período de 30/7/2024 à 27/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 28 de junho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**PORTARIA Nº 332, DE 2024 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À
SERVIDORA ELISA LUCIA DE ALMEIDA FERREIRA.**

DE 28 DE JUNHO DE 2024

Concede licença prêmio à servidora Elisa Lucia de Almeida Ferreira.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 23/12/2013 à 23/12/2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio à servidora **Elisa Lucia de Almeida Ferreira**, lotada na EM. Antônia Aparecida Garcia, concursada no cargo de professora, a serem usufruídas no período de 30/7/2024 à 27/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 28 de junho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**PORTARIA Nº 333, DE 2024 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À
SERVIDORA IVANILDA RODRIGUES SARAIVA DEOLINDO.**

DE 28 DE JUNHO DE 2024

Concede licença prêmio à servidora Ivanilda Rodrigues Saraiva Deolindo.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 1/4/2018 à 1/4/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio à servidora **Ivanilda Rodrigues Saraiva Deolindo**, lotada na Escola Municipal São Sebastião, concursada no cargo de Professora, a serem usufruídas no período de 30/7/2024 à 28/8/2024 e 30/7/2025 à 27/9/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 28 de junho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**PORTARIA Nº 335, DE 2024 - DISPÕE SOBRE
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DA SERVIDORA IVANIR VICENTE DE
LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DE 28 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre desincompatibilização da servidora Ivanir Vicente de Lima, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento enviado pela servidora municipal a senhora **Ivanir Vicente de Lima**.

CONSIDERANDO o cumprimento que dispõe a Legislação Eleitoral pertinente.

CONSIDERANDO as prerrogativas asseguradas à interessada.

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **licença** de suas funções para fins eleitorais, a partir de 5 de julho de 2024, à servidora pública municipal a Senhora **Ivanir Vicente de Lima**, ocupante do cargo de continua/merendeira lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com Legislação Eleitoral Vigente.

Art. 2º O prazo para duração do afastamento da servidora será de acordo com a Lei Complementar nº 64, de 1990, como também seus vencimentos.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

Pedra Preta, 28 de junho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 334, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA ZIRLENE DE SOUZA PEREIRA.

DE 28 DE JUNHO DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Zirlene de Souza Pereira.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **7/4/2023 à 6/4/2024**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Zirlene de Souza Pereira**, lotada na Secretaria Geral de Coordenação e Administração, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **15/7/2024 à 31/7/2024** e outros 13 dias no período de **13/12/2024 a 25/12/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 28 de junho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 325, DE 2024 - CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO À SERVIDORA VANESSA ERIKA PEREIRA SILVA.

DE 28 DE JUNHO DE 2024

Conceder licença sem remuneração à servidora Vanessa Erika Pereira Silva.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Vanessa Erika Pereira Silva.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **licença sem remuneração** para tratar de interesse particular à servidora **Vanessa Erika Pereira Silva**, ocupante do cargo de enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a ser usufruída no período de 15 de julho de 2024 por até 02 anos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 15/7/2024.

Pedra Preta, 28 de junho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 272, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício nº 602/2024/SMSPP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 09/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0011740	ELZA FARIA DAMACENO	36º

Justificativa: 1 vaga técnico enfermagem, para atender a necessidade do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim e demais necessidades da Secretaria de saúde, no período 12/36, visto que a servidora Ângela de carvalho Silva que por motivos de saúde, ficará afastada de suas atividades para tratamento do dia 25/6/2024 até 25/9/2024.

Pedra Preta, 28 de junho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 324, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA LEIDY REGINA PEREIRA.

DE 28 DE JUNHO DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Leidy Regina Pereira.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **17/10/2022 à 17/1/2023**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Leidy Regina Pereira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de técnica de enfermagem, a serem usufruídas no período de **15/7/2024 à 29/7/2024 e 2/12/2024 à 16/12/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 28 de junho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**LEI COMPLEMENTAR Nº 119/2024.****LEI COMPLEMENTAR Nº 119, DE 28 DE JUNHO DE 2024.****“Altera a Lei Complementar nº 02, de 26 de agosto de 2005, e dá outras providências”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o artigo 60 da Lei Complementar 002, de 26 de agosto de 2005, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 60 - A jornada de trabalho, diária, dos Servidores vinculados à Secretaria de Governo; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda; Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário e do Gabinete do Prefeito, poderá ser de 6 (seis) ou 8 (oito) horas diárias e 30 (trinta) ou 40 (quarenta) semanais, respectivamente, o que será definido de acordo com o perfil do cargo e o interesse da Administração.

§ 1º - Os servidores ocupantes de cargos de nível superior, terão sua jornada de trabalho diária, readequada definitivamente, de 8 (oito) para 6

(seis) horas, e de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas, em função da natureza técnica e grau de complexidade intelectual das atividades desenvolvidas, estendendo-se esse direito aos servidores ocupantes de cargo de nível superior vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

§ 2º - A jornada diária de trabalho de 8 (oito) horas, deverá ser prestada em 02 (dois) turnos, de 4h horas cada, e a de 6 (seis) horas, de forma corrida.

§3º - Da adequação da jornada de trabalho, de 40 para 30 (trinta) horas semanal, não decorrerá redução da remuneração.

§4º, - Fica vedada a realização de horas extras pelos servidores que tiverem a redução da carga horário de trabalho, exceto dos ocupantes de cargo de Médico Clínico Geral e Enfermeiro de Unidade Básica da Família.

§5º - Fica criada a possibilidade da execução da jornada de trabalho, na forma de Home Office, para os servidores que exercem atividades, de cunho intelectual, relacionadas aos cargos que exigem formação de nível superior. A autorização de trabalho via Home Office, será condicionada a demonstração de não prejuízo às atividades da respectiva área, cabendo a Administração deferir ou indeferir o pleito, em atendimento ao interesse público. Decreto municipal disciplinará as regras da jornada Home Office.

Art. 2º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial as contidas na legislação citada na ementa, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, aos 28 dias do mês de Junho de 2024.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**Prefeito Municipal****LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2024.****LEI COMPLEMENTAR Nº 118, DE 25 DE JUNHO DE 2024.****“Dispõe sobre a homologação do Relatório da Reavaliação Atuarial de 2024, fixa as alíquotas para o Custo Normal bem como o Plano de Amortização do Déficit do Regime Próprio de Previdência Social, custeados pelo Ente Federativo, conforme diretrizes Emanadas pela Portaria MTP 1.467, de 02 de junho de 2022 e das outras providências”.**

O SR. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. A contribuição previdenciária de responsabilidade dos segurados ativos, aposentados e pensionistas do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Peixoto de Azevedo/MT será de 14% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

§ 1º. A contribuição previdenciária mencionada no caput incidirá sobre a parcela de proventos de aposentados e pensionistas que exceder o limite estabelecido para o teto dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º. A contribuição de que trata o caput deste artigo incidirá sobre o valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para servidor que ingressou no serviço público em cargo efetivo após a implantação do regime de previdência complementar ou que tenha exercido a opção correspondente, nos termos do disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º. A contribuição previdenciária de responsabilidade do Ente Federativo, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 17,60% (dezesete vírgula sessenta por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Parágrafo Único. A taxa administrativa destinada a cobertura das despesas correntes e de capital necessária a organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS corresponde a 3,60% (três vírgula sessenta por cento) do percentual total de que trata o caput deste artigo calculado sobre a folha anual de remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 3º. Ficam homologados os resultados do Relatório da Reavaliação Atuarial nº 2.010, com data focal 31/12/2023, realizada em 26 de janeiro de 2024.

Art. 4º. Fica fixado o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, despendido em aportes financeiros anuais, cujos valores anuais a serem repassados pelo Ente bem como a divisão do repasse em relação a cada órgão estão fixados, respectivamente, nas tabelas constantes no Anexos I e II da presente lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias de Junho do ano de 2024.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO I**PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL****TABELA DE AMORTIZAÇÃO – APORTE ANUAL**

PERIOD	ANO	SALDO DEVEDOR (152.768.518,31)	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)	C.S. 1	FOLHA SALARIAL
0							
1	2024	(157.423.622,00)	(4.655.103,69)	7.455.103,69	2.800.000,00	7,34%	41.303.338,31
2	2025	(162.105.894,76)	(4.682.272,75)	7.682.272,75	3.000.000,00	7,79%	41.716.371,69
3	2026	(164.716.448,09)	(2.610.553,33)	7.910.767,66	5.300.214,33	13,63%	42.133.535,41
4	2027	(164.636.066,46)	80.381,63	8.038.162,67	8.118.544,29	20,67%	42.554.870,76
5	2028	(164.464.612,83)	171.453,63	8.034.240,04	8.205.693,68	20,68%	42.980.419,47
6	2029	(164.190.014,26)	274.598,56	8.025.873,11	8.300.471,67	20,71%	43.410.223,67
7	2030	(163.798.636,65)	391.377,62	8.012.472,70	8.403.850,31	20,76%	43.844.325,90
8	2031	(163.275.082,91)	523.553,73	7.993.373,47	8.516.927,20	20,84%	44.282.769,16
9	2032	(162.601.965,25)	673.117,66	7.967.824,05	8.640.941,71	20,93%	44.725.596,85
10	2033	(161.759.647,86)	842.317,40	7.934.975,90	8.777.293,30	21,05%	45.172.852,82
11	2034	(160.725.956,44)	1.033.691,42	7.893.870,82	8.927.562,24	21,20%	45.624.581,35
12	2035	(159.475.850,19)	1.250.106,25	7.843.426,67	9.093.532,92	21,38%	46.080.827,16
13	2036	(157.981.051,40)	1.494.798,79	7.782.421,49	9.277.220,27	21,59%	46.541.635,44
14	2037	(156.209.627,17)	1.771.424,23	7.709.475,31	9.480.899,54	21,85%	47.007.051,79
15	2038	(154.125.517,06)	2.084.110,11	7.623.029,81	9.707.139,92	22,15%	47.477.122,31
16	2039	(151.687.999,77)	2.437.517,29	7.521.325,23	9.958.842,52	22,50%	47.951.893,53
17	2040	(148.851.090,85)	2.836.908,92	7.402.374,39	10.239.283,31	22,90%	48.431.412,47
18	2041	(145.562.862,60)	3.288.228,26	7.263.933,23	10.552.161,49	23,37%	48.915.726,59
19	2042	(141.764.676,06)	3.798.186,54	7.103.467,69	10.901.654,23	23,90%	49.404.883,86
20	2043	(137.390.313,83)	4.374.362,23	6.918.116,19	11.292.478,42	24,52%	49.898.932,70
21	2044	(132.365.000,76)	5.025.313,07	6.704.647,31	11.729.960,38	25,21%	50.397.922,02
22	2045	(126.604.298,12)	5.760.702,63	6.459.412,04	12.220.114,67	26,01%	50.901.901,24
23	2046	(120.012.854,91)	6.591.443,21	6.178.289,75	12.769.732,96	26,91%	51.410.920,26
24	2047	(112.482.997,74)	7.529.857,17	5.856.627,32	13.386.484,49	27,93%	51.925.029,46
25	2048	(103.893.138,57)	8.589.859,17	5.489.170,29	14.079.029,46	29,08%	52.444.279,75
26	2049	(94.105.976,68)	9.787.161,89	5.069.985,16	14.857.147,05	30,39%	52.968.722,55
27	2050	(82.966.468,27)	11.139.508,41	4.592.371,66	15.731.880,08	31,86%	53.498.409,78
28	2051	(70.299.533,71)	12.666.934,55	4.048.763,65	16.715.698,21	33,51%	54.033.393,87
29	2052	(55.907.468,58)	14.392.065,13	3.430.617,25	17.822.682,38	35,38%	54.573.727,81
30	2053	(39.567.020,05)	16.340.448,53	2.728.284,47	19.068.733,00	37,48%	55.119.465,09
31	2054	(21.026.085,58)	18.540.934,47	1.930.870,58	20.471.805,04	39,84%	55.670.659,74
32	2055	15,00	21.026.100,58	1.026.072,98	22.052.173,56	42,49%	56.227.366,34
33	2056					0,00%	
34	2057					0,00%	
35	2058					0,00%	
1 - Equivalência do APORTE ANUAL, caso a amortização do Déficit fosse em alíquota.							
*O Aporte Anual é o montante de 12 parcelas mensais.							

ANEXO II**TABELA DE AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT ATUARIAL POR APORTE FINANCEIRO SEPARADO POR ÓRGÃO/ENTIDADE**

PERIOD	ANO	APORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)*	ORGÃO / ENTIDADE (APORTE ANUAL)			
			PREFEITURA	CÂMARA	ORGÃO 3	ORGÃO 4
0						
1	2024	2.800.000,00	2.757.980,90	42.019,10	-	-
2	2025	3.000.000,00	2.954.979,54	45.020,46	-	-
3	2026	5.300.214,33	5.220.674,97	79.539,37	-	-
4	2027	8.118.544,29	7.996.710,75	121.833,54	-	-
5	2028	8.205.693,68	8.082.552,30	123.141,38	-	-
6	2029	8.300.471,67	8.175.907,97	124.563,69	-	-
7	2030	8.403.850,31	8.277.735,23	126.115,08	-	-
8	2031	8.516.927,20	8.389.115,20	127.812,00	-	-
9	2032	8.640.941,71	8.511.268,64	129.673,07	-	-
10	2033	8.777.293,30	8.645.574,03	131.719,27	-	-
11	2034	8.927.562,24	8.793.587,91	133.974,33	-	-
12	2035	9.093.532,92	8.957.067,90	136.465,02	-	-
13	2036	9.277.220,27	9.137.998,69	139.221,59	-	-
14	2037	9.480.899,54	9.338.621,38	142.278,17	-	-
15	2038	9.707.139,92	9.561.466,60	145.673,31	-	-
16	2039	9.958.842,52	9.809.391,95	149.450,57	-	-
17	2040	10.239.283,31	10.085.624,21	153.659,09	-	-
18	2041	10.552.161,49	10.393.807,09	158.354,40	-	-
19	2042	10.901.654,23	10.738.055,06	163.599,18	-	-

20	2043	11.292.478,42	11.123.014,21	169.464,21	-	-
21	2044	11.729.960,38	11.553.930,97	176.029,42	-	-
22	2045	12.220.114,67	12.036.729,59	183.385,08	-	-
23	2046	12.769.732,96	12.578.099,86	191.633,10	-	-
24	2047	13.386.484,49	13.185.595,91	200.888,58	-	-
25	2048	14.079.029,46	13.867.747,98	211.281,48	-	-
26	2049	14.857.147,05	14.634.188,50	222.958,55	-	-
27	2050	15.731.880,08	15.495.794,56	236.085,51	-	-
28	2051	16.715.698,21	16.464.848,71	250.849,50	-	-
29	2052	17.822.682,38	17.555.220,57	267.461,81	-	-
30	2053	19.068.733,00	18.782.571,93	286.161,07	-	-
31	2054	20.471.805,04	20.164.588,33	307.216,72	-	-
32	2055	22.052.173,56	21.721.240,53	330.933,03	-	-
33	2056	-	-	-	-	-
34	2057	-	-	-	-	-
35	2058	-	-	-	-	-

*O Aporte Anual é o montante de 12 parcelas mensais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE DISPENSA FÍSICA

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 023/2024

(Processo Administrativo n.º 048/2024)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, disponibilizando-se o presente aviso para os fins §3º do art. 75 do mesmo Diploma Legal. Maiores informações deste aviso poderão ser colhidas no site da Prefeitura de Planalto da Serra-MT, no menu denominado, dispensas de licitação: www.planaltodaserra.mt.gov.br

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO NA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO E COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE DOS IMPOSTOS SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS NO ESTADO DE MATO GROSSO, NOTIFICAÇÕES, RECURSOS ADMINISTRATIVOS, PARA A ARRECAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO IMPOSTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA- MT, conforme condições e especificações constantes no termo de referência.**

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:

E-mail: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br

Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.

Dia e Horário limite para recepção de propostas: 04/07/2024, às 14:00 hs (horário de Mato Grosso)

Horário estimado para divulgação do resultado: 05/07/2024, às 08:00 hs (horário de Mato Grosso)

Planalto da Serra-MT, 28 de junho de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra-MT

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 023/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 048/2024

Torna-se público que o Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, realizará Dispensa Física1, com critério de julgamento Menor Preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:

E-mail: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br

Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.

Dia e Horário limite para recepção de propostas: 04/07/2024, às 14:00 hs (horário de Mato Grosso)

Horário estimado para divulgação do resultado: 05/07/2024, às 08:00 hs (horário de Mato Grosso)

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO NA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO E COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE DOS IMPOSTOS SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS NO ESTADO DE MATO GROSSO, NOTIFICAÇÕES, RECURSOS ADMINISTRATIVOS, PARA A ARRECAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO IMPOSTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA- MT, conforme condições e especificações constantes no termo de referência.**

1.1 A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDI- DA	QUANT.	PREÇO UNIT. ES- TIMADO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DO TIPO ASSESSORAMENTO, APOIO TECNICO E TREINAMENTO DA EQUIPE MUNICIPAL, VOLTADO PARA LEVANTAMENTO, ANALISE, CONFERENCIA, ACOMPANHAMENTO E RECUPERACAO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICIPIO, COM VIS-	MESES	06	5.800,00	34.800,00

	TA AO CALCULO DO IPM - ICMS - INDICE DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS NA ARRECADAÇÃO DO ICMS - TIPO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO GERENCIAMENTO DO IPM, E APURAÇÃO E MONITORAMENTO DÁS INFORMAÇÕES DO ITR.				
VALOR TOTAL R\$					34. 800,00

1.2.1. Havendo mais de um lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto. **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA. 2.1.** A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, **localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, sala de licitações**, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br com até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta. **2.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos. **2.1.2** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

PARAGRAFO ÚNICO - A participação nesta dispensa é exclusiva para MPE (**inciso I do art. 48 da LC 123/2006**), nos itens ou lotes de até **R\$ 80.000,00**, sendo, porém, **facultada a participação de todas as ME'S e EPP'S**, independentemente de estarem, ou não, situadas no mercado local ou regional. Será ainda aplicada a margem de preferência para MPE sediadas local ou regionalmente, até o limite de **10%** do melhor preço válido (**§ 3º, art. 48**).

A regionalização a que se refere o **Decreto Municipal nº 001/2018**, são estabelecidos pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, a saber, os municípios que compõem as microrregiões de Cuiabá, Alto Teles Pires, Paranatinga, Primavera do Leste, Rondonópolis, Rosário Oeste e Alto Pantanal.

Em caso de empate resolver-se-á a questão nos termos do Art. 60, I da Lei n. 14.133/2021.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores: **2.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); **2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; **2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações: **a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; **b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; **c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; **d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; **e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; **f)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista **2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; **2.2.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; **2.2.3.3. Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa, Micro Empreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, conforme prevê o Art. 48, I, da lei 123/06 e suas alterações posteriores;** **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 3.1** A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação. **3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. **3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada. **3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços; **3.4.1.** Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. **3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. **3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. **3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. **3.8.** Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la; **3.9.** Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando: **3.9.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **3.9.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa. **3.9.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; **3.9.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91. **3.9.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; **3.9.7.** O encerramento do prazo ocorrerá até as 17h00min (dezesete horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação. **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 4.1** Encerrada o prazo, até as 17horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas. **4.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. **4.2.1.** Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração. **4.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação. **4.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa. **4.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente. **4.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. **4.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que: **4.5.1.** Contiver vícios insanáveis; **4.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; **4.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; **4.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; **4.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável. **4.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que: **4.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. **4.6.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes. **4.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. **4.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço. **4.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; **4.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime. **4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto. 4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. 4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta. 5. HABILITAÇÃO 5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e deverão ser apresentados pelos interessados, concomitantemente a proposta. Somente serão analisados os documentos apresentados pelo fornecedor mais bem classificado entre as propostas recepcionadas. **5.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido...). c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; **5.2.1** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) **5.2.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. **5.2.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. **5.2.4** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. **5.2.5** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação **5.2.6** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. **5.3 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício. 5.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade. 5.4.1** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta. **5.4.2** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação **5.4.3** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis. **5.4.4** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes. **5.5** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta. **5.5.1** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado. **6. CONTRATAÇÃO 6.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. **6.2.** O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que: **6.3.1** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; **6.3.2** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei. **6.4.** O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis)** meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta. **6.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. **7. SANÇÕES 7.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam: **7.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato; **7.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **7.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato; **7.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; **7.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **7.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **7.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **7.1.9** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; **7.1.10** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **7.1.11** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **7.1.12** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances. **7.1.13** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame. **7.1.14** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. **7.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: **a)** Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; **b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12; **c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave; **7.3.** Na aplicação das sanções serão considerados: **7.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida; **7.3.2** As peculiaridades do caso concreto; **7.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes; **7.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública; **7.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **7.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. **7.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. **7.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. **7.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR. **7.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. **7.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. **7.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. **7.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso. **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 O procedimento será divulgado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM/MT e no site do Município: www.planaltodaserra.mt.gov.br

8.1.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: **8.1.2** Republicar o presente aviso com uma nova data; **8.1.3** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. **8.1.4** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento. **8.1.5** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso. **8.2** As providências dos subitens 8.1.21 e 8.1.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto). **8.3** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação. **8.4** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. **8.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário. **8.6** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. **8.7** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. **8.8** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente-

mente da condução ou do resultado do processo de contratação. **8.9** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso. **8.10** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico. **8.11** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12 Estudo Técnico Preliminar;

8.12.1 - Termo de Referência e seus anexos.

Planalto da Serra-MT, 28 de junho de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra-MT

PRORROGAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PR SRP Nº 010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

PRORROGAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PR SRP Nº 0010/2024. PROCESSO Nº 045/2024.

O setor de licitações, no uso de suas atribuições, torna público a todos os interessados a prorrogação da abertura do edital, redesignando-se a sessão para o dia **11/07/2024**, às **14:30 HORAS** (horário de Brasília). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** e no site: **www.licitanet.com.br**, sala de licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101. **Email:** **licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br**. **ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES - AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.
RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO PR Nº 011/2024. PROCESSO Nº 046/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. RETIFICAÇÃO e PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PR Nº 011/2024. PROCESSO Nº 046/2024.

O setor de licitações, no uso de suas atribuições, torna público a todos os interessados a retificação do **ANEXO I- Termo de Referencia do edital** de licitação, especificamente na descrição do **ITEM 3, redesignando-se a sessão para o dia 12/07/2024, às 14:30 horas** (horário de Brasília). O Edital completo (**retificado**) está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.licitanet.com.br**. Sala de licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101 **Email:** **licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br**. **ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES – AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 205/2024

NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PARA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL 14.017/2020

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto na Portarias de Nomeação Nº 205/2024 da Prefeitura Municipal de Poconé, bem como Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Avaliação e Seleção para a aplicação da Lei Federal 14.017/2020, sendo:

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO		
Membros do Conselho Municipal de Cultura	CPF	FUNÇÃO
Marileide Gomes da Silva	938 146 821 49	Diretora Municipal de Cultura
Joyce Aparecida da Costa	039 130 711 80	Coordenadora de Projeto e Programas Cultura
Marilda Domingas Pinto	362 442 871 34	Historiadora

Marileide Gomes da Silva	938 146 821 49	Diretora Municipal de Cultura
Joyce Aparecida da Costa	039 130 711 80	Coordenadora de Projeto e Programas Cultura
Marilda Domingas Pinto	362 442 871 34	Historiadora

Art. 2º - A Comissão de Avaliação e Seleção tem por atribuição a avaliação e fiscalização das propostas enquanto durar o processo de implementação e execução da Lei Paulo Gustavo sem onerosidade para o Município.

Art. 3º - As propostas serão avaliadas em 02 (duas) etapas, sendo a primeira etapa realizada pela comissão de avaliação, onde será feita a análise e habilitação de projetos, ou seja, se os proponentes cumprem os requisitos formais de acordo com o disposto no edital e, ainda, se apresentaram todos os documentos exigidos; a segunda etapa compreende a análise de mérito dos projetos de caráter classificatório, através de critérios objetivos avaliados pela mesma comissão de avaliação.

Art. 4º - Esta Comissão cumprira o Item do Edital que menciona o MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS. Com confecção de relatórios após visita in loco aos projetos executados em cumprimento ao item 8 (8.7) do Edital.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação até a finalização dos trabalhos previstos no Edital.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; 28 de junho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

**SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO**

Considerando o encerramento do Contrato de Concessão nº. 146/2008, na data do dia 19/06/2024;

Considerando a necessidade da continuidade do abastecimento público de água potável;

Considerando que a municipalidade lançou mão do Edital de Chamamento Público nº. 001/2024;

Considerando que o Edital de Chamamento Público nº. 001/2024, tem por finalidade o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, objetivando obter empresas interessadas em elaborar estudos técnicos para a estruturação e modelagem de projeto de Parceria Público-Privada para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em toda área de abrangência do Município de Poconé/MT;

Considerando, que a seleção da melhor proposta, que pode gerar direitos ao proponente, é integralmente subjetiva. A discricionariedade outorgada a Comissão de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI ofende os princípios de Direito Administrativo, especialmente o do julgamento objetivo e da impessoalidade;

Considerando, entretanto, que em nenhum lugar estão definidas o que seja consistência das informações, quais os parâmetros, quais as melhores técnicas, opções funcionalmente equivalentes etc., para que o Comis-

são de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI possa avaliar de forma objetiva:

a consistência das informações que subsidiaram sua elaboração; a adoção das melhores técnicas e soluções, o, indicadores positivos e satisfatórios da viabilidade econômico-financeira do projeto ou do empreendimento, a razoabilidade dos valores apresentados para eventual ressarcimento, considerando projetos, levantamentos, investigações e estudos similares, demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes, dentre outros; a compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicáveis; comparar o custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes; a pertinência dos valores apresentados para eventual ressarcimento dos estudos, dentre outros.

Considerando, que na hipótese de autorização exclusiva ou a de número limitado de interessados, a seleção deverá considerar um ou mais dos seguintes critérios:

experiência profissional comprovada; plano de trabalho; avaliações preliminares sobre o empreendimento.

Considerando que todo o tramite processual, estenderá muito além da data de encerramento do Contrato de Concessão nº. 146/2008;

Considerando que é um direito humano de acesso à água potável e ao saneamento básico, dessa forma não pode ser interrompido;

Considerando, que a em qualquer dessas hipóteses, porém, não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo a anulação/revogação perfazer-se por meio de outro ato administrativo autoexecutável;

Considerando, que essa noção está consagrada em antigos enunciados do Supremo Tribunal Federal, que preveem:

“A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. (STF, Súmula nº 346, Sessão Plenária de 13.12.1963)”. (gn)

“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (STF, Súmula nº 473, Sessão Plenária de 03.12.1969)”. (gn)

Considerando, que segundo Odete Medauar, em virtude do princípio da autotutela administrativa, “a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Se a Administração verificar que atos e medidas contêm ilegalidades, poderá anulá-los por si própria; se concluir no sentido da inoportunidade e inconveniência, poderá revogá-los” (Medauar, 2008, p. 130);

Considerando que a manutenção do serviço de abastecimento de água, se dará por meio de contrato emergencial.

DECIDO

Desta forma, em outro momento a Administração Pública poderá providenciar a aquisição do objeto em questão.

Não há prejuízo para o erário público.

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **CANCELAR** o Edital de Chamamento Público nº. 001/2024, tem por finalidade o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, objetivando obter empresas interessadas em elaborar estudos técnicos para a estruturação e modelagem de projeto de Parceria Público-Privada para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em toda área de abrangência do Município de Poconé/MT.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao fim, archive-se.

Poconé/MT, 26 de junho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO NO JORNAL DA AMM - CONTRATO Nº 36/2024

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO NO JORNAL DA AMM
JORNAL Nº 4.514 - DATA: 27/06/2024 – Página:452 – CONTRATO Nº 36/2024

FICA CANCELADA A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 36/2024 NO JORNAL DA AMM.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES DECISÃO PREGÃO 012/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº. 12/2024.

Referência: Pregão Eletrônico nº. 012/2024.

Recorrente: **Mooa Engenharia Ltda.**

Recorridas: **Bianca Rosa Oliveira e Andreia Ribeiro dos Santos Ltda .**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **Mooa Engenharia Ltda**, com fundamento nos termos do item 11.2., 'd', 5, e 11.5., e item 10.20.3., do instrumento convocatório, bem como, no Art. 11, inciso III, e Art. 59, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/2021, através de seus representantes legalmente constituídos, contra a decisão proferida por esse respeitável Pregoeiro por **HABILITAR** as empresas ora Recorridas.

O presente julgamento das razões será analisado considerando os termos do recurso interposto, bem como as contrarrazões.

DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento aos recursos, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Licitação já identificado.

Sendo assim, o recurso e contrarrazões serão conhecidos e analisados quanto a fase de julgamento dos documentos, pelo que se passa à análise de suas alegações.

DOS FATOS

A Recorrente alega que o Pregoeiro habilitou as Recorridas de maneira incorreta, vez que a mesma se encontra impedida de licitar e contratar com a administração pública, fundamentando-se no item 11.2., 'd', 5, e 11.5., e item 10.20.3., do instrumento convocatório, bem como, no Art. 11, inciso III, e Art. 59, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/2021, *in verbis*:

“Edital do Pregão Eletrônico nº. 012/2024.

(...)

11.2. Os documentos relacionados no item 12.1., não precisarão constar no envelope de nº. 02 “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

(...)

d) Qualificação Econômico-Financeira

(...)

5 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento ou da filial da empresa, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

(...)

11.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006'.

'Lei Federal nº. 14.133/2021.

(...)

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

(...)

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

(...)

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação; (...)'.

Salienta que a primeira Recorrida, apresentou a certidão de falência e concordata vencida, e a primeira e segunda Recorridas, apresentaram preços manifestamente inexequíveis.

Isso porque, a primeira ofertou o desconto de **84,37%**, e a segunda o desconto de **84,69%**.

Ao final, pugnou pela desclassificação e inabilitação das empresas **Bianca Rosa Oliveira e Andreia Ribeiro dos Santos Ltda** ., ora Recorridas.

Intimadas, apenas a primeira Recorrida apresentou suas réplicas.

A Empresa **Bianca Rosa Oliveira**, ora Recorrida, contrapôs os argumentos da licitante **Mooa Engenharia Ltda**, ora Recorrente, sob os argumentos de que sua proposta, teve toda a montagem de custos através de preços compatíveis para a realidade da empresa.

Ataca que, uma proposta não pode ser considerada inexequível APENAS porque a licitante perdedora não conseguiria executá-la, e/ou por adotar modelo diverso, com menor eficiência e economicidade. As condições econômico-financeiras da recorrente e da sua proposta não são parâmetros de exequibilidade.

Esclarece ainda que, as empresas recorrentes devem possuir o pleno direito de interpor recursos, sendo um exercício do direito de ampla defesa e contraditório, ao qual utiliza-se da garantia constitucional para afastar ato que julga como inapropriado.

Salienta que as alegações da Recorrente não deve corroborar, vez que é infundamentada e inverídica, pois diante das propostas apresentadas na abertura do certame, a mesma cumpriu rigidamente com o estabelecido no Edital convocatório. Sagrando-se vencedora em fase de lances com a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Assevera que a formulação desse juízo envolve uma avaliação da capacidade patrimonial do licitante. Se ele dispuser de recursos suficientes e resolver incorrer em prejuízo, essa é uma decisão empresarial privada. Não cabe à Administração a tarefa de fiscalização da lucratividade empresarial privada. Sob esse ângulo, chega a ser paradoxal a recusa da Administração Pública em receber proposta excessivamente vantajosa, ainda colacionou julgados sobre o tema.

Continua que, não há qualquer fundamento para a desclassificação da proposta vencedora, uma vez que os preços praticados na proposta da empresa recorrida são perfeitamente adequados e exequíveis, compatibilizando-se com os custos da prestação do serviço e o volume do objeto a ser contratado, não cabendo a recorrente em julgar e/ou fiscalizar qual proposta seria exequível para a Administração Pública.

Ao final, requer que suas contrarrazões sejam conhecidas e providas de forma integral, com o consequente o não provimento do Recurso Administrativo interposto pela Recorrente **Mooa Engenharia Ltda**

É a síntese dos fatos.

Passo a decidir.

Pois bem.

Nos termos dos incisos do Art. 11 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o processo licitatório tem por objetivos assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; e incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Justamente para garantir a proteção do princípio da vantajosidade, tem-se também, no âmbito dos processos licitatórios, a aplicação do princípio do formalismo moderado, pelo qual a Administração Pública deve adotar formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, fazendo prevalecer o conteúdo sobre o formalismo extremo, sem deixar de lado as medidas essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.

Vale destacar, inclusive, que o Art. 69 da Lei nº. 14.133/2021 preceitua que "a habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato", o que revela que a exigência se trata de um meio para a proteção do interesse público e não uma mera formalidade.

Portanto, uma vez apresentada documentação suficiente para a comprovação de sua capacidade econômico-financeira, declarar a inabilitação da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública se revelaria cristalino excesso de formalismo.

Ora, o princípio de vinculação ao instrumento convocatório, que decorre dos princípios da isonomia e da impessoalidade, deve ser compatibilizado com o propósito de obtenção da proposta mais vantajosa ao Poder Público, o que determina que sejam relevadas simples irregularidades ou atos do tipo (N.U 1008297-14.2016.8.11.0041, CÂMARAS ISOLADAS CÍVEIS DE DIREITO PÚBLICO, HELENA MARIA BEZERRA RAMOS, Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo, Julgado em 09/03/2020, Publicado no DJE 16/03/2020).

Nesse sentido, cumpre observar o solidificado entendimento jurisprudencial, *in verbis*:

"Apelação Cível. Mandado de Segurança. Licitação. Menor preço. Desclassificação de empresa. Formalismo excessivo. Possibilidade de correção. Prevalência do interesse público. Recurso não provido.

1 - Conforme entendimento do STJ: "A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta" (STJ: MS n. 5.869/DF. 2 - A jurisprudência pátria tem prestigiado o princípio do formalismo moderado, garantindo a possibilidade de correção de falhas ao longo do processo licitatório, sem desmerecer o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, tratando-se apenas de uma solução em caso de conflito de princípios, em prol do interesse público". (TJ-RO - AC: 70193258320198220001 RO 7019325-83.2019.822.0001, Data de Julgamento: 15/10/2021) (gn)

Analisando cirurgicamente verifica-se que no item 11.2., 'd', 5, do instrumento convocatório, é claro que se Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento ou da filial da empresa, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento, *verbis gratia*:

“Edital do Pregão Eletrônico nº. 012/2024.

(...)

11.2. Os documentos relacionados no item 12.1., não precisarão constar no envelope de nº. 02 “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

(...)

d) Qualificação Econômico-Financeira

(...)

5 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento ou da filial da empresa, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento”; (gn)

Assim, caso não houvesse data expressa na referida certidão, seria possível reconhecer a válida desta.

Contudo, verifica que Certidão Negativa de Falência ou Concordata, tem data expressa de 30 (trinta) dias, o que mostra claro o não cumprimento as regras editalícias, ferindo de morte o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Nesse ínterim, ao analisar minuciosamente as propostas das licitantes, foi possível evidenciar que de fato os lances ora apresentados são inexequíveis, isso porque a primeira e segunda Recorridas, apresentaram preços manifestamente inexequíveis, sendo a primeira ofertou o desconto de **84,37%**, e a segunda o desconto de **84,69%**.

Sobre o tema, o Superior Tribunal de Justiça, por meio da Secretaria de Controle Interno Coordenadoria de Orientação e Acompanhamento da Gestão Administrativa, elaborara um manual de orientação[1] de pesquisa de preços, conforme explicitado a seguir:

“VI. Como definir se um preço é inexequível ou excessivamente elevado?

Conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União, os critérios e parâmetros a serem analisados para fins de classificar um valor como inexequível ou excessivamente elevado devem ter por base os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de sua ordenação numérica na qual se busque excluir aqueles que mais se destoam dos demais.

O parágrafo 1º do artigo 48 da Lei 8.666/93 possibilita que, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, sejam consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% do valor orçado pela Administração. Assim, a própria lei determina quando o preço referente a obras e serviços de engenharia será manifestamente inexequível.

Ressalte-se que o critério acima especificado é restrito a obras e serviços de engenharia e se relaciona à avaliação das propostas das licitantes. Porém, como inexistente norma tratando de critérios para definição de preços inexequíveis para outros objetos, entende-se que este parâmetro pode servir para identificar os valores que se presumem inexequíveis na realização da pesquisa de preços, uma vez que há previsão legal de integração da norma sempre que houver lacuna ou omissão da lei.

Diante de tal entendimento, para se verificar a inexequibilidade de um valor em uma pesquisa de preços, é suficiente compará-lo à média

dos demais valores, se o resultado for inferior a 70%, poderá ser considerado como inexequível conforme demonstrado na tabela abaixo:

O objetivo do processo licitatório - mesmo no Pregão Eletrônico, em que o critério de julgamento é o menor preço - é a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, o que impõe ao Administrador Público não apenas a busca pelo menor preço, mas também da certificação de que a contratação atenda ao interesse público. Nesse sentido, para que seja declarado uma proposta inexequível, tem de maneira a oportunizar a licitante apresentar documentos comprobatórios da exequibilidade da sua proposta.

Trago o posicionamento da doutrina e jurisprudência sobre o tema:

“Marçal Justen Filho

5) A Questão da Inexequibilidade

O tema comporta uma ressalva prévia sobre a impossibilidade de eliminação de propostas vantajosa para o interesse sob tutela do Estado. A desclassificação por inexequibilidade apenas pode ser admitida como exceção, em hipóteses muito restritas. Nesse ponto, adotam-se posições distintas das anteriormente perfilhadas, O núcleo da concepção ora adotada reside na impossibilidade de o Estado transformar-se em fiscal da lucratividade privada e na plena admissibilidade de propostas deficitárias.

5.1) A distinção entre a inexequibilidade absoluta (subjativa) e relativa (objetiva)

Discorda-se do entendimento de que todas as hipóteses de inexequibilidade comportam tratamento jurídico idêntico. Ao contrário, deve impor-se uma diferenciação fundamental, destinada a averiguar se a proposta pode ou não ser executada pelo licitante, ainda que seu valor seja deficitário. A questão fundamental não reside no valor da proposta, por mais ínfimo que o seja - o problema é a impossibilidade de o licitante executar aquilo que ofertou.

A formulação desse juízo envolve uma avaliação de capacidade patrimonial do licitante. Se ele dispuser de recursos suficientes e resolver incorrer em prejuízo, essa é uma decisão empresarial privada. Não cabe à Administração a tarefa de fiscalização da lucratividade empresarial privada. Sob esse ângulo, chega a ser paradoxal a recusa da Administração em receber proposta excessivamente vantajosa.

(JUSTEN FILHO, 2010, p. 456.)

[...]

5.8) Os riscos do licitante: a solução para a questão da inexequibilidade

O que não se pode admitir, no entanto, é a formulação de propostas irrisórias e a tentativa de promover, ao longo do contrato, a correção dos problemas.

A melhor solução para o problema da inexequibilidade é remeter a questão aos mecanismos de mercado. Trata-se de negar ao particular que formulou a proposta reduzida a perspectiva de eliminar seus problemas por qualquer outra via e de submetê-lo à consumação do prejuízo. Na medida em que os contratantes sejam obrigados a amargar os prejuízos em virtude da formulação de propostas insuficientes, outros licitantes não incorrerão em idêntico risco futuro. A constatação de que será impossível recuperar os prejuízos será o remédio adequado para prevenir condutas similares. (JUSTEN FILHO, 2010, p. 456.)

Nesse sentido é a Súmula nº. 262 do Tribunal de Contas da União.

O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta”. (gn)

O Tribunal de Contas da União, deliberou sobre a matéria no Acórdão nº 2.143/2013 - Plenário - TCU.

“a apreciação da exequibilidade de propostas não é tarefa fácil, pois há dificuldades em se fixar critérios objetivos para tanto e que não comprometam o princípio da busca da proposta mais vantajosa para a administração. Nessa linha, esta Corte já se manifestou em diversas oportunidades que os critérios objetivos, previstos nas normas legais, de aferição da exequibilidade das propostas possuem apenas presunção relativa, cabendo à administração propiciar ao licitante que demonstre a viabilidade de sua proposta”.

Sobre o tema Marçal Justen Filho[2] nos ensina:

“Se o particular puder comprovar que sua proposta é exequível, não se lhe poderá interditar o exercício do direito de apresentá-la. É inviável proibir o Estado de realizar contratação vantajosa. A questão é de fato, não de direito. Incumbe o ônus da prova da exequibilidade ao particular. Essa comprovação poderá fazer-se em face da própria Administração, pleiteando-se a realização de diligência para tanto”.

Também sobre o tema o Superior Tribunal de Justiça se posicionou, *verbi gratia*:

“RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA INEXEQUÍVEL. ART. 48, I E II, § 1º, DA LEI 8.666/93. PRESUNÇÃO RELATIVA. POSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO PELO LICITANTE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA. RECURSO DESPROVIDO. 1. A questão controvertida consiste em saber se o não atendimento dos critérios objetivos previstos no art. 48, I e II, § 1º, a e b, da Lei 8.666/93 - para fins de análise do caráter exequível/inexequível da proposta apresentada em procedimento licitatório - gera presunção absoluta ou relativa de inexequibilidade. 2. A licitação visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, de maneira que a inexequibilidade prevista no mencionado art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos não pode ser avaliada de forma absoluta e rígida. Ao contrário, deve ser examinada em cada caso, averiguando-se se a proposta apresentada, embora enquadrada em alguma das hipóteses de inexequibilidade, pode ser, concretamente, executada pelo proponente. Destarte, a presunção de inexequibilidade deve ser considerada relativa, podendo ser afastada, por meio da demonstração, pelo licitante que apresenta a proposta, de que esta é de valor reduzido, mas exequível. 3. Nesse contexto, a proposta inferior a 70% do valor orçado pela Administração Pública (art. 48, § 1º, b, da Lei 8.666/93) pode ser considerada exequível, se houver comprovação de que o proponente pode realizar o objeto da licitação. Nas palavras de Marçal Justen Filho, “como é vedado licitação de preço-base, não pode admitir-se que 70% do preço orçado seja o limite absoluto de validade das propostas. Tem de reputar-se, também por isso, que o licitante cuja proposta for inferior ao limite do § 1º disporá da faculdade de provar à Administração que dispõe de condições materiais para executar sua proposta. Haverá uma inversão do ônus da prova, no sentido de que se presume inexequível a proposta de valor inferior, cabendo ao licitante o encargo de provar o oposto” (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª ed., São Paulo: Dialética, 2008, p. 610). 4. Na hipótese dos autos, conforme se pode constatar na r. sentença e no v. acórdão recorrido, houve demonstração por parte da empresa classificada em primeiro lugar (LEÃO & LEÃO LTDA) e por parte do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO de que a proposta apresentada por aquela era viável e exequível, embora em valor inferior ao orçado pela Administração. Conforme informações apresentadas pelo ora recorrido, a vencedora do certame “demonstrou que seu preço não é deficitário (o preço ofertado cobre o seu custo), tendo inclusive comprovado uma margem de lucratividade”. Além disso, a empresa vencedora vem prestando devidamente o serviço contratado, o que demonstra a viabilidade da proposta por ela apresentada durante o procedimento licitatório (fls. 92/109,

170/172, 195/200 e 257/261). Assim, considerando que as instâncias ordinárias, com base na interpretação do contexto fático-probatório dos autos, entenderam que houve a devida comprovação da viabilidade da proposta apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar, não há como elidir a referida conclusão, sob pena de incorrer-se no óbice da Súmula 7/STJ. 5. O Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do RMS 11.044/RJ, de relatoria do Ministro Humberto Gomes de Barros, consagrou entendimento no sentido de que, “se a licitante vitoriosa cumpriu integralmente (1ª Turma, DJ de 4.6.2001) e o contrato objeto de licitação, afasta-se logicamente a imputação de que sua proposta era inexequível”. 6. Recurso especial desprovido. (STJ - REsp: 965839 SP 2007/0152265-0, Relator: Ministra DENISE ARRUDA, Data de Julgamento: 15/12/2009, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 02/02/2010)

Nesse sentido, conforme todo arcabouço jurisprudencial e doutrinário acima expostos, imperioso não oportunizar a Recorrida, que demonstre por meio de documentos idôneo a exequibilidade de sua proposta.

Ante ao exposto, DOU PARCIAL PROVIMENTO PRESENTE RECURSO, para INABILITAR a segunda Recorrida, a empresa Andreia Ribeiro dos Santos Ltda, uma vez que deixou de apresentar documento com validade vencida, qual seja, Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ferindo de morte o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, assim como para oportunizar a primeira Recorrida, a empresa Bianca Rosa Oliveira, a apresentar por meio de documentos idôneos da exequibilidade de sua proposta.

Outrossim, fica a empresa Bianca Rosa Oliveira, ora primeira Recorrida, advertida que o naufrágio da sua proposta não será objeto de reequilíbrio econômico financeiro do contrato, sob as alegações de exequibilidade do contrato após sua assinatura, sob pena de incorrer nas sanções no inciso XI do Art. 155 e Art. 337-F, ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021, é como decidido.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifiquem-se a Recorrente e as Recorridas.

Cumpra-se.

Poconé/MT, 28 de junho de 2024.

Erasmus Paulo de Lima

Agente de contratação

Joeldes Sebastião Ferreira Gomes

Membro da Comissão de Contratação

Letícia Arruda Corbani

Membro da Comissão de Contratação

DECISÃO RATIFICADA NA ÍNTEGRA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

Atil Marques do Amaral

Prefeito Municipal

[1] https://www.stj.jus.br/static_files/STJ/Licita%C3%A7%C3%B5es%20e%20contas%20p%C3%BAblicas/Manual%20de%20pesquisa%20de%20pre%C3%A7o/manu-al_de_orientacao_de_pesquisa_de_preços.pdf

[2] in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª Ed, São Paulo: Dialética, 2010, p. 660.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS**

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA. CNPJ nº 33.000.670/0001-67

DOADOR: COPAYBA PROJETOS E REFLORESTAMENTO LTDA, CNPJ nº 09.356.788/0001-48

OBJETO: O objeto do presente Termo consiste na doação, sem encargos/ônus, pelo DOADOR, de 1000 (mil) mudas para o Município de Pontal do Araguaia, que será destinada ao Comitê de Bacia Hidrográfica do Alto Araguaia – Barra do Garças para reflorestamento.

DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2024

Município de Pontal do Araguaia/MT

DONATÁRIA

Copayba Projetos e Reflorestamento Ltda

DOADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA LEI MUNICIPAL Nº 878/2024

LEI MUNICIPAL Nº 878, DE 28 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Suplementar, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2022/2025, e LDO/2024, e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT**, Senhor **Clenei Parreira da Silva**, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar para inclusão de projeto no valor de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**, no Orçamento Municipal vigente.

Poder:	02 – PODER EXECUTIVO
Órgão:	04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:	90 – FUNDO MUNIIPAL DE SAÚDE
Função:	12 – SAÚDE
Subfunção:	302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	7020 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSP
PROJETO:	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	179-3.3.90.39.00.00–OUTROS SERV. T.– PESSOA JURÍDICA...R\$ 400.000,00
Fonte R/Detalhamento	1.721

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior no valor de R\$ 400.000,00, virão por ocasião dos recursos de Transferência Especiais provenientes de Emendas Parlamentares da Fonte 1.721 por excesso de arrecadação na forma do §1º, Inciso II, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA)**.

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 28 de Junho 2024.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2022

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2022

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **A S Construtora LTDA-ME**

CNPJ: **22.618.893/0001-76**

Período: 08/06/2024 à 05/12/2024

Data do Aditivo: 07/06/2024

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57, inciso II.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte Estado de Mato Grosso senhor Daniel Rosa do Lago no uso de suas **atribuições com BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023 - HOMOLOGA** o procedimento licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação 028/2024** que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FLAUTAS – DOCUE YRS 23G SOPRANO GERMANICA**, onde vencedora foi a Empresa Vencedora: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI - ME **CNPJ: 14.805.780/0001-51 R\$ 6.665,60 (Seis Mil Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos .**

Porto Alegre do Norte-MT, 28 de Junho 2024

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

DISPENSA Nº 29/2024 – LEI Nº 14.133/2021 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

DISPENSA Nº 29/2024 – LEI Nº 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com art. 75, inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), no caso de outros serviços e compras – da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **“ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA DE INFRAENSTRUTURA EDUCACIONAL.”**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/07/2024 às 17:30 HRS

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão, – CEP – 78.655-000, no horário de 07:h30min às 11h30min, e de 13:h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.portoalegreidonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133-2021/>, ou através do email: licitacao@portoalegreidonorte.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão Porto Alegre do Norte-MT – CEP – 78.655-000, 07:h30min às 11h30min, e de 13:h30min às 17h30min de segunda a sexta feira.

Porto Alegre do Norte, 04 de Julho de 2024.

Monica Pereira da Silva Agente de contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44 2023

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023 Processo Administrativo nº. 55/2023, Pregão Eletrônico nº 07/2023

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ: 90.180.605/0001-02

O presente aditivo tem por objeto a primeira prorrogação do prazo de Vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses contados a partir de 27/06/2024 até 27/06/2025.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SEGURADORA PARA SEGURAR VEICULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito/ MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43 2023

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023 Processo Administrativo nº. 55/2023, Pregão Eletrônico nº 07/2023

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60.

O presente aditivo tem por objeto a primeira prorrogação do prazo de Vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses contados a partir de 27/06/2024 até 27/06/2025.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SEGURADORA PARA SEGURAR VEICULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito/ MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 08/2024

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 08/2024. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NAS ÁREAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, GESTÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. Em favor da empresa: VANESSA DA ROCHA AVELINO – CNPJ 53.257.265/0001-36. Valor total de: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Porto Esperidião-MT, 28 de junho de 2024- MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.

PORTARIA Nº. 279/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº. 279/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Conceder Licença Maternidade a servidora do Município de Porto Esperidião/MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por **Lei Complementar nº 032/2008, de 16 de Dezembro de 2008.**

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, Licença Maternidade, a partir do dia 18 de maio de 2024, (18/05/2024), a servidora, senhora; **EDIANA MARIA PEREIRA RODRIGUES GALICE**, inscrita no **CPF nº 035.***.461-****, registro funcional: 940, matrícula: 5775, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, Licença por período de 180 (cento e oitenta) dias para gozo da Licença Maternidade, a contar do dia 18 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data sua Publicação, em 18 de maio de 2024.

Publica-se, Cumpra - se

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 26 de junho de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149/2024 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Administração, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO AQUISITIVO
01	FABIO NOGUEIRA DE ALMEIDA	Auxiliar de Contabilidade	Adm	30/06/2023 a 29/06/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 28 de Junho de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/2024 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA

FUNÇÃO COORDENADORA ADMINISTRATIVA A SENHORA GEOVANA FRANÇA DE CAMPOS)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes da gestão);

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **Sra. GEOVANA FRANÇA DE CAMPOS**, portadora da Cédula de Identidade n.º. 26003686 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º. 026.726.701-02, da função gratificada de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA**, lotadana Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 27 de Junho de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 146/2024 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSORA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) A SENHORA GEOVANA FRANÇA DE CAMPOS)**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO "Dispõe sobre alteração, do anexo I da Lei Complementar n.º 044/2013, Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar n.º024/2009, e da outras Providências, e Lei Complementar n.º 113/2022 "Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar n.º024/2009".

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a **Sra. GEOVANA FRANÇA DE CAMPOS**, portadora da Cédula de Identidade n.º. 26003686 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º. 026.726.701-02, para exercer a função gratificada de **ASSESSORA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE)**, lotadana Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 27 de Junho de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 148/2024 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO COORDENADORA ADMINISTRATIVA A SENHORA GEOVANA FRANÇA DE CAMPOS)**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes da gestão);

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **Sra. GEOVANA FRANÇA DE CAMPOS**, portadora da Cédula de Identidade n.º. 26003686 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º. 026.726.701-02, da função gratificada de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA**, lotadana Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 27 de Junho de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 146/2024 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSORA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) A SENHORA GEOVANA FRANÇA DE CAMPOS)**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO "Dispõe sobre alteração, do anexo I da Lei Complementar n.º 044/2013, Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar n.º024/2009, e da outras Providências, e Lei Complementar n.º 113/2022 "Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar n.º024/2009".

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a **Sra. GEOVANA FRANÇA DE CAMPOS**, portadora da Cédula de Identidade n.º. 26003686 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º. 026.726.701-02, para exercer a função gratificada de **ASSESSORA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE)**, lotadana Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 27 de Junho de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 147/2024 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) O SENHOR SILVAIR DA SILVA ALMEIDA)**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes da gestão);

R E S O L V E:

Artigo 1º - **Sr. SILVAIR DA SILVA ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade n.º. 11114169 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º. 800.040.241-68, da função gratificada de **ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE)**, lotadana Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 28/06/2024.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 27 de Junho de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 057/2024



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

DECRETO Nº 057/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de PORTO DOS GAÚCHOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1161/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	553	08.003.15.452.0037.2808.4.4.90.51.1.500.0000000	1.062.500,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	

Sub-Total: 1.062.500,00

Total Parcial Suplementado: 1.062.500,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	55	03.001.04.122.0003.1021.4.4.90.52.1.500.0000000	6.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	

Cód. red.:	71	03.001.04.122.0003.2613.3.3.90.39.1.500.0000000	150.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	

Sub-Total: 156.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	103	03.002.04.122.0004.2026.3.3.90.30.1.500.0000000	4.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	

Cód. red.:	104	03.002.04.122.0004.2026.3.3.90.36.1.500.0000000	3.500,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	

Cód. red.:	105	03.002.04.122.0004.2026.3.3.90.39.1.500.0000000	9.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	

Sub-Total: 16.500,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	291	06.001.08.122.0024.1873.4.4.90.52.1.500.0000000	10.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	

Cód. red.:	293	06.001.08.122.0024.2071.4.4.90.52.1.500.0000000	5.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	

Cód. red.:	299	06.001.08.122.0024.2140.3.3.90.30.1.500.0000000	50.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	

Data da emissão: 25/06/2024 16:37:43

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

Cód. red.: 310	06.001.08.241.1006.2659.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Cód. red.: 312	06.001.08.241.1006.2659.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Cód. red.: 313	06.001.08.243.0055.2500.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Cód. red.: 317	06.001.08.244.1004.2210.3.3.90.32.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Cód. red.: 325	06.001.08.244.1006.2838.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

Sub-Total: 165.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**Unidade: 003 - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 333	06.003.08.244.0053.2230.4.4.90.52.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00
Cód. red.: 334	06.003.08.244.0053.2663.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
Cód. red.: 344	06.003.08.244.1005.2662.3.3.90.36.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Cód. red.: 345	06.003.08.244.1005.2662.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Cód. red.: 353	06.003.08.244.2014.3523.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Cód. red.: 355	06.003.08.244.2014.3523.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

Sub-Total: 117.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**Unidade: 004 - CONSELHO MUNIC. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 359	06.004.08.243.0024.2012.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Cód. red.: 362	06.004.08.243.0024.2012.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

Sub-Total: 40.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 390	07.001.12.361.0013.1242.4.4.90.52.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
----------------	--	-----------

Data: 25/06/2024 16:37:43

Página: 2 de 5

Data da emissão: 25/06/2024 16:37:43

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil: Software Brasil



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

		Sub-Total:	10.000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT			
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 589	09.001.20.122.0047.2440.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
Cód. red.: 602	09.001.20.122.0047.2845.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
		Sub-Total:	55.000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT			
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 638	09.002.20.605.1010.3449.4.4.90.51.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
Cód. red.: 639	09.002.20.605.2008.3446.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
Cód. red.: 640	09.002.20.605.2008.3446.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
Cód. red.: 642	09.002.20.605.2008.3446.4.4.90.52.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
		Sub-Total:	40.000,00
Órgão: 12 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO			
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 663	12.001.18.541.0057.3578.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
Cód. red.: 664	12.001.18.541.0057.3578.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		9.000,00
Cód. red.: 665	12.001.18.541.0057.3578.4.4.90.51.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
Cód. red.: 671	12.001.23.695.0048.3579.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
Cód. red.: 672	12.001.23.695.0048.3579.3.3.90.31.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
Cód. red.: 673	12.001.23.695.0048.3579.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
		Sub-Total:	69.000,00
Órgão: 12 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO			
Unidade: 003 - CONTROLE AMBIENTAL			
Anulação parcial ou total de dotação			

Data: 25/06/2024 16:37:43

Página: 3 de 5

Data da emissão: 25/06/2024 16:37:43

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560,000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

Cód. red.: 686	12.003.18.541.0057.2680.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Cód. red.: 698	12.003.18.541.0057.3576.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 699	12.003.18.541.0057.3576.4.4.90.52.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Cód. red.: 700	12.003.18.541.0057.3577.4.4.90.52.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

Sub-Total: 45.000,00**Órgão: 13 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA****Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO INTEGRADO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 743	13.002.04.122.0124.3736.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
----------------	--	------------

Sub-Total: 200.000,00**Órgão: 13 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA****Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 760	13.003.04.121.0124.2648.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Cód. red.: 761	13.003.04.121.0124.2648.3.3.90.40.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Cód. red.: 763	13.003.04.121.0124.3612.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00

Sub-Total: 105.000,00**Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES****Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 780	14.001.27.812.0012.1010.4.4.90.52.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
----------------	--	----------

Sub-Total: 5.000,00**Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES****Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 806	14.002.27.812.0012.2704.4.4.90.51.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Cód. red.: 807	14.002.27.812.2012.3468.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Cód. red.: 811	14.002.27.812.2012.3471.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

Data: 25/06/2024 16:37:43

Página: 4 de 5

Data da emissão: 25/06/2024 16:37:43

ÁGILIBLue Contabilidade - Áglli Software Brasil



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

Cód. red.: 812

14.002.27.812.2012.3471.3.3.90.39.1.500.0000000
Recursos não Vinculados de Impostos

9.000,00

Sub-Total: 39.000,00

Total Parcial Reduzido: 1.062.500,00

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 25 de junho de 2024

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito

DECRETO Nº 045/2024



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

DECRETO Nº 045/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de PORTO DOS GAÚCHOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1161/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Suplementa

Cód. red.: 44	02.001.04.122.0002.2010.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
---------------	--	-----------

Sub-Total: 20.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE

Suplementa

Cód. red.: 154	04.003.28.843.0000.2080.3.2.90.21.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	62.000,00
----------------	--	-----------

Sub-Total: 62.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Suplementa

Cód. red.: 169	05.004.10.122.0023.2130.3.3.90.36.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.862,00
----------------	--	----------

Cód. red.: 172	05.004.10.122.0023.2130.3.3.90.93.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00
----------------	--	-----------

Cód. red.: 244	05.004.10.302.0056.2135.3.3.90.39.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	21.000,00
----------------	--	-----------

Sub-Total: 48.862,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 901 - EMENDA IMPOSITIVA

Suplementa

Cód. red.: 288	05.901.10.302.0056.3712.4.4.90.52.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.243,67
----------------	--	----------

Sub-Total: 1.243,67

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Suplementa

Cód. red.: 369	07.001.12.122.0018.2280.3.3.90.14.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
----------------	--	----------

Cód. red.: 379	07.001.12.122.0018.2850.3.3.90.30.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000,00
----------------	--	-----------

Cód. red.: 381	07.001.12.122.0018.2850.3.3.90.36.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00
----------------	--	----------

Cód. red.: 399	07.001.12.361.0013.2260.3.3.90.30.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	14.000,00
----------------	--	-----------

Cód. red.: 402	07.001.12.361.0013.2260.3.3.90.39.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000,00
----------------	--	-----------

Data: 02/06/2024 16:13:37

Página: 1 de 5

Data da emissão: 02/06/2024 16:13:37

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Cód. red.: 417	07.001.12.365.1007.2839.3.3.90.30.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
		Sub-Total: 62.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS		
Suplementa		
Cód. red.: 477	08.002.04.122.0033.2341.3.3.90.36.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00
Cód. red.: 509	08.002.25.752.0038.2350.3.3.90.39.1.751.0000000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	15.000,00
		Sub-Total: 60.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
Suplementa		
Cód. red.: 535	08.003.15.451.0037.3509.4.4.90.51.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
Cód. red.: 546	08.003.15.451.0061.3500.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
		Sub-Total: 65.000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT		
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Suplementa		
Cód. red.: 599	09.001.20.122.0047.2686.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
		Sub-Total: 100.000,00
Órgão: 12 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO		
Unidade: 003 - CONTROLE AMBIENTAL		
Suplementa		
Cód. red.: 695	12.003.18.541.0057.2691.3.3.90.36.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
		Sub-Total: 10.000,00
Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 785	14.001.27.812.0012.2633.3.3.90.14.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Cód. red.: 789	14.001.27.812.0012.2633.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
		Sub-Total: 30.000,00
Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
Suplementa		
Cód. red.: 795	14.002.27.812.0012.2634.3.3.90.14.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Cód. red.: 796	14.002.27.812.0012.2634.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
		Sub-Total: 35.000,00
Órgão: 16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA		
Unidade: 001 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA		
Suplementa		

Data: 02/06/2024 16:13:37

Página: 2 de 5

Data da emissão: 02/06/2024 16:13:37

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil: Software Brasil



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Cód. red.: 826	16.001.04.122.2016.3552.3.3.90.36.1.500.0000000	20.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	

Sub-Total: 20.000,00

Órgão: 16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Suplementa

Cód. red.: 870	16.002.13.392.0011.3704.3.3.90.30.1.500.0000000	12.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	

Sub-Total: 12.000,00

Total Parcial Suplementado: 526.105,67

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 204	05.004.10.301.0019.2091.3.3.90.39.1.500.1002000	3.963,58
	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	

Cód. red.: 212	05.004.10.301.0019.2092.3.3.90.39.1.500.1002000	120,00
	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	

Cód. red.: 224	05.004.10.301.0019.2814.3.3.90.39.1.500.1002000	11.000,00
	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	

Cód. red.: 231	05.004.10.301.0019.3702.3.3.90.39.1.500.1002000	3.778,42
	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	

Cód. red.: 263	05.004.10.302.0056.3573.4.4.90.52.1.500.1002000	1.243,67
	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	

Sub-Total: 20.105,67

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 371	07.001.12.122.0018.2280.3.3.90.33.1.500.1001000	5.000,00
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	

Cód. red.: 374	07.001.12.122.0018.2850.3.1.90.04.1.500.1001000	4.000,00
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	

Cód. red.: 398	07.001.12.361.0013.2260.3.1.90.94.1.500.1001000	5.000,00
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	

Cód. red.: 413	07.001.12.365.1007.2839.3.1.90.11.1.500.1001000	10.000,00
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	

Sub-Total: 24.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS

Data: 02/06/2024 16:13:37

Página: 3 de 5

Data da emissão: 02/06/2024 16:13:37

AGLILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 483	08.002.04.122.0033.2636.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
Cód. red.: 487	08.002.04.122.0033.3516.4.4.90.51.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Cód. red.: 489	08.002.04.122.0062.3501.4.4.90.52.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	19.000,00
Cód. red.: 492	08.002.04.122.0065.3504.4.4.90.52.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00
Cód. red.: 507	08.002.25.752.0038.2350.3.3.90.30.1.751.0000000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	15.000,00

Sub-Total: 120.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 589	09.001.20.122.0047.2440.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
Cód. red.: 592	09.001.20.122.0047.2440.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Cód. red.: 603	09.001.20.122.0047.2845.4.4.90.52.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
Cód. red.: 604	09.001.20.122.0047.2846.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Cód. red.: 605	09.001.20.122.0047.2846.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Cód. red.: 614	09.001.20.609.2010.3451.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 615	09.001.20.609.2010.3452.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Cód. red.: 616	09.001.20.609.2010.3452.3.3.90.36.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00

Sub-Total: 146.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 629	09.002.20.602.2007.2847.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Cód. red.: 630	09.002.20.602.2007.2847.4.4.90.52.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

Data: 02/06/2024 16:13:37

Página: 4 de 5

Data da emissão: 02/06/2024 16:13:37

ÁGLIBLue Contabilidade - Áglli Software Brasil



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Cód. red.: 631	09.002.20.602.2007.3453.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Cód. red.: 634	09.002.20.605.1010.2892.4.4.90.51.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Cód. red.: 637	09.002.20.605.1010.2895.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Cód. red.: 641	09.002.20.605.2008.3446.4.4.90.51.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Cód. red.: 644	09.002.20.606.2007.3443.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Sub-Total:		165.000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT		
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO SIM SERV INSP MUNICIPAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 646	09.003.20.122.2009.3447.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00
Cód. red.: 648	09.003.20.122.2009.3447.4.4.90.52.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:		34.000,00
Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 780	14.001.27.812.0012.1010.4.4.90.52.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:		5.000,00
Órgão: 16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA		
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 872	16.002.13.392.0011.3704.4.4.90.52.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
Sub-Total:		12.000,00
Total Parcial Reduzido:		526.105,67

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 02 de junho de 2024

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito

LEI Nº 1.196/2024

DE: 26 de Junho de 2024

Súmula: "ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, por seus representantes aprovam, e o Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Antônio de Abreu, promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica fixado o subsídio mensal do Prefeito do Município de Porto dos Gaúchos-MT para a Legislatura 2025-2028, no valor de R\$ 24.205,16 (vinte e quatro mil, duzentos e cinco reais e dezesseis centavos).

Art. 2º Da mesma forma, o subsídio do Vice-Prefeito do Município de Porto dos Gaúchos-MT, para a legislatura de 2025-2028, é fixado no valor de R\$ 10.931,35 (dez mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos).

Parágrafo único. O Vice-Prefeito, nomeado Secretário, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, com exceção de vantagens pessoais quando o Secretário ou Vice-Prefeito for ocupante de cargo efetivo no Município.

Art. 3º O Prefeito Municipal bem como o Vice-Prefeito, farão jus ao 13º salário e a férias, acrescidas do terço constitucional.

Art. 4º Fica fixado o subsídio mensal dos Secretários do Município de Porto dos Gaúchos-MT para o período 2025-2028, no valor de R\$ 8.826,55 (oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Parágrafo único. Os Secretários do Município, farão jus ao 13º salário e as férias, acrescidas do terço constitucional.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 26 de junho de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Prefeito o senhor Vanderlei Antonio de Abreu, nos termos da Lei 14.133/2021, resolve REVOGAR o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, o qual tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT**, decide o prefeito cancelar e tornar sem efeito a publicação do edital de abertura. Fica o presente processo Licitatório Cancelado.

Porto dos Gaúchos – MT, 28 de junho de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 059/2024

De: 28 de Junho de 2024

“Dispoe sobre alteração dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos – MT, e dá outras providências”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda em con-

formidade com a Lei Municipal nº 001/94 de 28 de janeiro de 1994 e Lei Municipal 172/2007 de 22 de Maio de 2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 123/2022 para substituição de membros do **Conselho Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos para o biênio 2023/2024**, que será composto pelos seguintes membros:

Segmento Gestor/Governo:

Nolar Soares de Almeida- Secretaria Municipal de Saúde - Titular

Antonio Marcos dos Santos Ferreira- Secretaria Municipal de Saúde– Suplente

Andreia Hubner – Secretaria Municipal de Assistência Social– Titular

Maria de Oliveira Assis – Secretaria Municipal de Assistência Social – Suplente

Andreia Fernandes Vieira – Secretaria Municipal de Saúde – Titular

Karina Emilia Severino – Secretaria Municipal de Saúde– Suplente

Segmento Profissionais da Saúde:

Romulo Arantes Raimundo de Souza – Hospital Municipal Gustav Adolf Isernhagen – Titular

Rosa Maria Gomes– Hospital Municipal Gustav Adolf Isernhagen – Suplente

Rosangela Pereira do Nascimento – Vigilância Sanitária – Titular

Augustinho Olivato – Vigilância Ambiental – Suplente

Amanda Costa Zanovello– Atenção Básica- Titular

Vania dos Santos Bernardes – Atenção Básica - Suplente

Segmento Usuários dos Serviços de Saúde:

Rosangela Maria Scheffler – Associação dos Projeto Missão Vida – Titular

Josiane de Souza Stainer – Associação Projeto Missão Vida – Suplente

Alice Rezer – Associação dos Familiares Rezer – Titular

Nair Rezer – Associação dos Familiares Rezer – Suplente

Daniel Capelin – Sindicato Rural de Porto dos Gaúchos– Titular

Marcelo Fontanelle – Sindicato Rural de Porto dos Gaúchos – Suplente

Patricia dos Santos Vicente - Paróquia Nossa Senhora dos Navegantes – Titular

Tereza Gonçalves Fleck - Paróquia Nossa Senhora dos Navegantes – Suplente

Terezinha Giachini de Souza –Pastoral da Criança– Titular

Maria Aparecida da Silva– Pastoral da Criança – Suplente

Tiago Bartolo Romero – Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil – Titular

Oledir Oliveira – Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil – Suplente

Art. 2º As atividades dos membros do **Conselho Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos MT**, reger-se-ão pelas disposições seguintes:

I – O exercício da função do conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

II – Os conselheiros serão excluídos do Conselho Municipal de Saúde e serão substituídos pelos respectivos suplentes em caso de falta injustificadas a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões intercaladas.

III – Os conselheiros terão mandato de 02(dois) anos podendo ser reconduzido por indicação dos segmentos que representam.

IV – Em caso de vacância, assume o respectivo suplente, ficando o segmento representativo incumbido de indicar um novo suplente.

V – As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições serão tratados e definidos no regimento interno a ser reformulado pelos membros ora indicados.

Art. 3º Esse decreto encontrará em vigor na data de sua publicação, e revoga o Decreto nº 121/2023.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, em 28 de Junho de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NOS TRECHOS: AV. PERIMETRAL IGNÁCIO RABUSKE, AV. SANTO ANGELO, AV. PASSO FUNDO, AV. PERIMETRAL E ACESSO. COORDENADA RUA PRINCIPAL: AV. PERIMETRAL NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – TERMO DE CONVÊNIO 0321/2024/SINFRA.

Repartição interessada----- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

Modalidade de licitação----- CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Tipo de licitação----- MENOR PREÇO

Regime de execução----- GLOBAL

Forma de execução----- INDIRETA

Conformidade----- EDITAL COM SEUS ANEXOS, Lei Federal 14.133/2021 Decreto Municipal nº. 126/2023 e demais legislações pertinentes.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na Lei Federal 14.133/2021 Decreto Municipal nº. 126/2023 e demais legislações pertinentes., **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supra-citado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 055/2024 de 23 de janeiro de 2024.

Empresa Vencedora:

BKP CONSTRUTORA LTDA EPP.

CNPJ Sob o nº 16.939.495/0001-59

Valor total R\$ **2.717.550,91 (DOIS MILHÕES E SETECENTOS E DEZES-SETE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 28 de junho de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NOS TRECHOS: AV. PERIMETRAL IGNÁCIO RABUSKE, AV. SANTO ANGELO, AV. PASSO FUNDO, AV. PERIMETRAL E ACESSO. COORDENADA RUA PRINCIPAL: AV. PERIMETRAL NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – TERMO DE CONVÊNIO 0321/2024 / SINFRA.

Repartição interessada----- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

Modalidade de licitação----- CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Tipo de licitação----- MENOR PREÇO

Regime de execução----- GLOBAL

Forma de execução----- INDIRETA

Conformidade----- EDITAL COM SEUS ANEXOS, Lei Federal 14.133/2021 Decreto Municipal nº. 126/2023 e demais legislações pertinentes.

Em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 Decreto Municipal nº. 126/2023 e demais legislações pertinentes., o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, o senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora abaixo especificada:

BKP CONSTRUTORA LTDA EPP.

CNPJ Sob o nº 16.939.495/0001-59

Valor total R\$ **2.717.550,91 (DOIS MILHÕES E SETECENTOS E DEZES-SETE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 28 de junho de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 284/2024

DE: 26 de Junho de 2024

Institui Comitê Gestor do Programa **Busca Ativa Escolar** no Município de Porto dos Gaúchos/MT, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Busca Ativa Escolar é uma estratégia composta por uma metodologia social e uma ferramenta tecnológica disponibilizadas gratuitamente para Estados e Municípios, sendo desenvolvida pelo UNICEF, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime);

CONSIDERANDO que a intenção é apoiar os governos na identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão e que por meio da Busca Ativa Escolar Municípios e Estados têm dados concretos que possibilitarão planejar, desenvolver e implementar políticas públicas que contribuam para a garantia de direitos desses estudantes;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Porto dos Gaúchos/MT à plataforma do Busca Ativa Escolar no ano de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o **COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA BUSCA ATIVA ESCOLAR** no Município de Porto dos Gaúchos/MT, com atribuições de mobilizar a sociedade e articular políticas necessárias para enfrentar a exclusão e o abandono escolar no município, bem como pelo gerenciamento das ações da Busca Ativa Escolar em todas as etapas.

Art. 2º. Ficam designados para instituição do Comitê Gestor os servidores indicados nesta Portaria que contém o nome de cada membro e a função específica que este deverá exercer.

Art. 3º. O Comitê Gestor da Estratégia Busca Ativa Escolar é responsável por gerir todos os casos de crianças e adolescentes fora da escola, providenciando os encaminhamentos para os serviços públicos adequados e também pela (re)matrícula e pelo acompanhamento, durante um ano, do(a) estudante dentro da escola, sendo composto da seguinte forma

I – Gestor Político:

PAULO CELSO ORTEGA – Secretário Municipal de Educação

a) Facilita a comunicação entre o Prefeito e os demais participantes, para garantir ações intersetoriais;

II – Coordenador Operacional:

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA - Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

a) Planeja e acompanha o andamento das ações da Busca Ativa Escolar;

III – Comitê Institucional:

PAULO CELSO ORTEGA - Secretário Municipal de Educação.

NOLAR SOARES DE ALMEIDA - Secretário Municipal de Saúde.

ANDRÉIA HUBNER - Secretária Municipal de Assistência Social.

a) Elabora o Plano de Ação e busca soluções para o resgate dos alunos que estão fora da escola, garantido a infraestrutura necessária para o retorno e a permanência desses estudantes.

IV – Supervisores Institucionais:

ELIZABETE MARTA KREBS LOPES - Técnica da Secretaria Municipal de Educação.

GINA JONASSON MOUSQUER CAPELIN - Técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

ELAINE MACHADO DE ARAÚJO - Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

a) Recebem os alertas sobre crianças e adolescentes fora da escola e fazem os encaminhamentos necessários para garantir a (re) matrícula e a permanência na escola. **Art. 4º.** O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar de forma conjunta um Plano de ação para Município a fim de localizar e garantir o retorno dos estudantes que estão fora da escola.

Parágrafo único - O Grupo de Campo é responsável por identificar crianças e/ou adolescentes fora da escola nos territórios onde vivem e visitar as famílias para entender as causas da exclusão escolar sendo este composto da seguinte forma.

I - Técnicos Verificadores: Visitam as famílias para entender os motivos da exclusão escolar e fazem uma análise técnica para garantir a (re)matrícula.

II – Agentes Comunitários: Fazem a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola e enviam os alertas

Art. 5º. Os membros nomeados para compor o Comitê Gestor instituído por esta Portaria, e conseqüentemente o Grupo de Campo que será definido pelo sobredito Comitê, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração para dar ciência aos membros da presente Portaria, através de cópia, e adotar demais procedimentos cabíveis.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 26 de junho de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 24/2024 - NEXIGIBILIDADE N.º 001/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2024, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 19 de junho de 2024, às 08:00h (oito horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 455 de 16 de abril de 2024, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Cruzeiro, S/N, Vila Cruzeiro, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **1- 55.550.047 Veronica Nascimento da Silva**, portador do CNPJ Nº: 55.550.047/0001-10, Ocupação: **Instrutor de Informática**, Endereço: Rua Jorge Amado, s/nº, Bairro: Lagoa I, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **2- 54.941.806 Magno Junior Gomes de Oliveira**, portador do CNPJ nº 54.941.806/0001-03, Ocupação: **Calceiteiro**, Endereço: Avenida Alto Garças, s/nº, Bairro: Maria Sabina, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. Poxoréu-MT, 28 de junho de 2024.

Ângela Cristina Gomes Rabelo

Maria Caroline Ribeiro dos Anjos Silva

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ADESÃO 007-2024 - PROCESSO 69/2024

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 015/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE/MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2024

ADESÃO N.º 7/2024.

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu à **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024, DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, PARA AQUISIÇÃO DE PICK-UP CABINE DUPLA, ZERO KM, COMBUSTIVEL DIESEL, RANGER XLS FORD, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.** Informando que essa adesão visa atender ao Município de Poxoréu, conforme especificação contidas no Termo de Referência parte integrante do processo acima mencionado.

Em Poxoréu/MT, 27 de junho de 2024.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**AVISO DE ADESÃO**

AVISO DE ADESÃO N° 14/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2023

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT

A Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna público que por meio do processo administrativo n.º 086/2024, que fará Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 013/2024 Do Pregão Eletrônico n.º 01/2024 da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, que tem como objeto; Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviço Profissional de Arbitragem e controle técnico para diversos eventos esportivos, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência e no Edital de licitação.", para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação desporto, Lazer e Cultura município de Querência -MT

Fornecedor: empresa Liga Esportiva do Vale Do Araguaia, CNPJ n.º 15.372.428/0001-32. Para efeito orçamentário o valor global estimado para esta contratação é de R\$: 276.382,00 (Duzentos setenta e seis mil trezentos oitenta e dois reais).

Querência MT, 27 de junho de 2023.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 031/2024****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 031/2024**

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro ou agente de contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, **que o edital do Pregão eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças/acessórios genuínas e originais de primeira linha para automóveis leves, camionetes, ônibus, caminhões, implementos agrícolas, máquinas agrícolas e pesadas, independente de marca e categoria para atendimento da frota do Município de Querência-MT, MT tipo Menor Preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 08:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia 10/07/2024, através do site <https://www.licitanet.com.br/>.**

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1218/1613/2193 ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com.

Querência – MT, 28 de junho de 2024

Edineia Alves Dantas

Pregoeiro(a) Oficial**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 255 DE 14 DE JUNHO DE 2023**

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO CURADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RESER-PREVI DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MATO GROSSO".

Jonas Campos Vieira, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia Membros do Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social Reser-Previ do Município de Reserva do Cabaçal – Mato Grosso.

Representantes do Poder Executivo

Alisson Ryan Almeida Gregório

CPF: 058.377.541-13

Jonas Nascimento Vêda

CPF: 015.361.181-25

Representantes do Poder Legislativo

Edson Gomes da Silva

CPF:576.365.409-91

Elcio Teixeira Maciel

CPF:536.071.711-49

Representantes dos Segurados

Thais Aparecida Souza Valadão - Presidente

CPF: 038.815.371-71

Rafael dos Reis Farias

CPF:041.665.251-40

Paulo Diniz da Silva

CPF: CPF: 572.193.201-59

Walasse Ramos Souza

CPF: 074.689.231-40

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia 02 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 14 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 245/2024 ABONO PECN. LIC. PREMIO FAUSTO FRANCISCO****PORTARIA N° 245/2024**

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR **FAUSTO FRANCISCO DE OLIVEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de licença prêmio de servidor;

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor **FAUSTO FRANCISCO DE OLIVEIRA**.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Converter 30 (trinta) dias de Licença Prêmio do Servidor Público **FAUSTO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula 3382, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE em abono pecuniário referente ao período aquisitivo de 10/04/2019 a 09/04/2024.

ARTIGO. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 25 de Junho de 2024.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Dept.º. de Recursos Humanos

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa **ON-HIGHWAY BRASIL-LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 36.519.422/0001-15

OBJETO:

aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo ORE 2 e ORE 3, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, âmbito do Programa Caminho da Escola

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica: **ON-HIGHWAY BRASIL-LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 36.519.422/0001-15**

VALOR: **R\$398.500.00**(trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA:28/06/2024

**GABINETE
PORTARIA Nº124/2024 EXONERA DIRETORA DE FROTAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA Nº124/2024

DATA: 28 DE JUNHO DE 2024

“EXONERA DIRETORA DE FROTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **SHAIENE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **DIRETORA DE FROTAS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº78/2024e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 28 DE JUNHO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO RH DEMISSÃO JUNHO/2024**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE

SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 336/2023

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **NERCI ROSA AVELINO**

CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO

DATA DA RESCISÃO: 01/06/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 98/2024

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **VAILTON FERNANDES DE MOURA**

CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO

DATA DA RESCISÃO: 20/06/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 236/2024

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **SEBASTIANA LOPES CARVALHO**

CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO

DATA DA RESCISÃO: 17/06/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 255/2024

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **DIEGO ZIMIANE NUNES**

CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO

DATA DA RESCISÃO: 04/06/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 284/2024

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **LUCELIA CANDIDO MACHADO**

CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO

DATA DA RESCISÃO: 06/06/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 285/2024

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **KELRY DAYENNE SOUZA MACEDO**

CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO

DATA DA RESCISÃO: 13/06/2024

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO DO
CONTRATO N.42/2020**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO DO CONTRATO N.42/2020

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica: **OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ Nº: 13.147.054/0001-26**

OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO MENSAL DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REALUSTAMENTO DE PREÇO.

Em decorrência deste termo aditivo, o contrato será aditivado no valor de R\$ 46.680,54 (quarenta e seis mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta e quarto centavos). Totalizando a importância mensal de R\$7.780,09 (sete

mil setecentos e oitenta reais e nove centavos), a serem pagos mensalmente nos próximos 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Em decorrência deste Termo Aditivo, o presente contrato será prorrogado pelo prazo de 06 (seis) meses, inicia em 28/06/2024 passando a vigorar até o dia 31/12/2024.

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica: OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

VALOR: R\$ 46.680,54

VIGÊNCIA: 06 MESES

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024

DEPARTAMENTO DE RH PORTARIA RH 246/2024 ABONO PECUN. FERIAS FAUSTO FRANCISCO

PORTARIA N° 246/2024

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR **FAUSTO FRANCISCO DE OLIVEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 76 Inciso 4º Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de férias de servidor;

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor **FAUSTO FRANCISCO DE OLIVEIRA**.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Converter 30 (trinta) dias de Férias do Servidor **FAUSTO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, no cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula 3382, lotado na Secretária Municipal de Saúde em abono pecuniário referente aos períodos aquisitivos de 10/04/2021 a 09/04/2022 e 10/04/2022 a 09/04/2023.

ARTIGO. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 25 de Junho de 2024.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Deptº. de Recursos Humanos

GABINETE PORTARIA N°125/2024 ALTERA A PORTARIA N°118/2024 E NOMEIA DIRETOR DE FROTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N° 125/2024

DATA: 28 DE JUNHO DE 2024

“ALTERA A PORTARIA N° 118/2024 E NOMEIA DIRETOR DE FROTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar e nomear o Senhor **AELTON RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, residente neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o car-

go de **DIRETOR DE FROTAS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 118/2024 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 28 DE JUNHO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO N° 06/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO N° 06/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2024

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço: 08/2023 Pregão Eletrônico 06/2023 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2023, DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023/FNDE/MEC, DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE que tem como objeto, Registro de preço nacional para futura e eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão Cascalheira - MT.

DETENTORA DA ATA: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, CNPJ: 36.519.422/0001-15, no valor GLOBAL DER\$: 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

PERÍODO/PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do processo de Adesão n° 06/2024.

Adjudicação e Homologação a Adesão de Licitação n° 06/2024 em consonância com a justificativa apresentada pela Pregoeira e Equipe de Apoio e Parecer Jurídico no Processo de Licitação n° 28/2024, nos termos da Lei n° 14.133/21 e suas regulamentações.

Ribeirão Cascalheira - MT, 28 de Junho 2024

LUZIA NUNES BRANDÃO PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RH PORTARIA RH 247/2024 ABONO PECUN. FERIAS JANIO SOUTO

PORTARIA N° 247/2024

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR **JANIO SOUTO DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 76 Inciso 4º Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de férias de servidor;

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor **JANIO SOUTO DA SILVA**.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Conceder ao Servidor **JANIO SOUTO DA SILVA**, no cargo de Diretor de Compras, matrícula 7554, lotado na Secretária Municipal de Administração 45 dias em abono pecuniário referente aos períodos aquisitivos 04/01/2021 a 03/01/2022, 04/01/2022 a 03/01/2023 e 04/01/2023 e 03/01/2024.

ARTIGO. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 27 de Junho de 2024.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Deptº. de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 134

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: 54.967.306 LAESTE VIEIRA NEVES- **MEI OBJETO: O CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE**, serviços, junto a **Secretaria Municipal de Viação e Obras, como Encanador. PRAZO:7 MESES VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.848,33 DATA DA ASSINATURA: 01/06/2024 VIGÊNCIA: 01/06/2024 A 31/12/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 135

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: 54.967.306 LAESTE VIEIRA NEVES- **MEI OBJETO: O CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE**, serviços, junto a **Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Urbanos, como Gari. PRAZO:7 MESES VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.837,60 DATA DA ASSINATURA: 01/06/2024 VIGÊNCIA: 01/06/2024 A 31/12/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 136

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: 54.967.306 LAESTE VIEIRA NEVES- **MEI**

OBJETO:O objeto do presente contrato destina-se a Contratação a locação de veículo tipo caminhão pipa modelo M. Benz/ L 2213 chassi 34540312546662 carroceria com capacidade para 15.000 litros com motorista para atender a demanda do município de Ribeirãozinho/MT.

PRAZO:3 MESES VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.000,00 DATA DA ASSINATURA: 01/06/2024 VIGÊNCIA: 01/06/2024 A 31/08/2024

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 119

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: JOSE ALVES CAITANO-**MEI OBJETO: O CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE**, serviços, junto a **Secretaria Municipal de Finanças, como Vigilante Noturno. PRAZO:7 MESES VALOR DO**

CONTRATO: R\$ 11.482,17 DATA DA ASSINATURA: 01/05/2024 VIGÊNCIA: 01/05/2024 A 31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 009/2024

Fica retificado o procedimento de Dispensa de licitação, cujo objeto trata se de "Prestação de serviços especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica a serem prestados na sede do Município, voltado para elaboração de pareceres jurídicos, participação de reuniões plenárias e/ou comissões quando solicitado e representação judicial no âmbito da administração Direta do Município de Rio Branco - MT", à pessoa jurídica LEONARDO ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL E ADVOCACIA, CNPJ/MF n. 55.426.387/0001-34, nas seguintes condições:

a) R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.

b) Vigência: 06 (seis) meses

Onde se lê:

Dispensa de Licitação nº 07

Leia se:

Dispensa de Licitação nº 09

Registre-se.

Publique-se.

Após, venham os autos para a respectiva homologação.

Rio Branco – MT, 28 de Junho de 2024.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT

DECRETO Nº 34, DE 26 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 34, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Homologa o Relatório Final da Sindicância nº 001/2024, instaurada pelo decreto nº 27 de 18 de Março de 2024.

O Prefeito Municipal de Rio Branco-MT, Estado de Mato Grosso, nos termos do inciso VI do art. 79 da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância designada pelo Decreto nº 27, de 18 de Março de 2024, no processo de Sindicância nº 001/2024, para determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor A.C.P.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-MT, 28 de Junho de 2024

LUIZ CARLOS

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 13/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 279/GAB/PMR de 13 de Maio de 2024, torna Público para o conhecimento dos interessados que está

instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 13/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 262/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Pedagógicos e Materiais de Informática para as unidades escolares, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**.

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 15/07/2024**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A íntegra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço <https://rondolandia.mt.gov.br/licitacao> maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 28 de Junho de 2024.

Luciene Souza dos Santos

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº29/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

CONTRATADA: **DUTRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI**; inscrita no CNPJ sob o Nº **27.120.307/0001-82**;

OBJETO: **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2023 PROCESSO N º 019/2023 PREGÃO ELETRÔNICO º08/2023-CIDRUS CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL -EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE MT.**

Valor Global: R\$ **3.580.000,00(três milhões e quinhentos e oitenta mil reais)**,

ASSINATURA: 28 de junho de 2024.

VIGÊNCIA: 28 de junho de 2024 a 28 de junho de 2025

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

Rosário Oeste/ MT, em 28 de junho de 2024.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA 062 - 2024

PORTARIA Nº 062/2024

de 28 de Junho de 2.024

“Dispõe sobre convocação de Conselheiro(a) Tutelar suplente nos termos do artigo 64, inciso III e 65 da Lei Municipal 1.701/2023, e dá outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a comunicação interna de numero 684/SMDA/2023 reque-rendo a nomeação da suplente **BERENICE MARIA BATISTA** como Conselheira Tutelar devido à licença maternidade concedida à Conselheira

PAULA CAROLINE PEREIRA LEITE e desistências expressas de **DASYA LILIAN DE AGUIAR** e **ROSANGELA LEMES DA SILVA**;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada para o cargo de Conselheira Tutelar de Rosário Oeste – MT nos termos do artigo 64, inciso III, artigo 65 da Lei Municipal 1.701/2023 a seguinte pessoa:

a) BERENICE MARIA BATISTA.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 28 de Junho de 2024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PORTARIA Nº 90/2024/LICITAÇÃO

De 28 de Junho de 2024

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **ODNEY MARTINS** servidor lotado na Secretaria de Municipal de Infraestrutura para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s)

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto
CONTRATO Nº 29//2024	DUTRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI	27.120.307/0001-82	ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2023 PROCESSO N º 019/2023 PREGÃO ELETRÔNICO º08/2023-CIDRUS CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL -EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 28 de junho de 2024

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO 30/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

CONTRATADA: **PROGRESSO OBRAS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ: 51.880.159/0001-89.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PARA TENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**

Valor Mensal : R\$ 6.000,00(seis mil reais).

ASSINATURA: 07 de junho de 2024.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Rosário Oeste/ MT, em 07 de junho de 2024.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 93/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024****PORTARIA N° 93/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024****EXONERA A Sr.ª REGIANE PAULA DA SILVA OLIVEIRA CARGO DE ASSESSOR PEDAGÓGICO (DAS I) DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonera com efeitos retrógrafos á de 13 de Junho de 2024 o Sr.ª REGIANE PAULA DA SILVA OLIVEIRA, do Cargo Comissionado de ASSESSOR PEDAGÓGICO (DAS I), lotado na Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer, Cultura e Turismo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 25 de Junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA****PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT****RECURSOS HUMANOS****TERMO DE RESCISÃO N°003/2024 – SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS 01/2022 CONTRATO N° 003/2022****Termo de Rescisão N°003/2024 – Seletivo de Estagiários 01/2022****Contrato N° 003/2022****Objeto: TERMO DE RESCISÃO** Contrato de Prestação de Serviços de estagio por prazo determinado – n° 003/2022, no cargo de estagio: **AUXILIAR DE MECANICO**

, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da Lei Federal n° 11.788/2008, e Lei Municipal 589/2017.

Contratado(a) Kauã da Silva Santos**Período** 05/08/2022 á 30/06/2024**CPF:** N° 083***.***-76**Lotação:** Secretaria Municipal de Obras E Serviços Urbanos.

Salto do Céu – MT, 26 de Junho de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

KAUA DA SILVA SANTOS

- Estagiário -

RECURSOS HUMANOS**TERMO DE RESCISÃO N°003/2024 – SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS 01/2022 CONTRATO N° 004/2022****Termo de Rescisão N°003/2024 – Seletivo de Estagiários 01/2022 Contrato N° 004/2022****Objeto: TERMO DE RESCISÃO** Contrato de Prestação de Serviços de estagio por prazo determinado – n° 004/2022, no cargo de estagio: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da Lei Federal n° 11.788/2008, e Lei Municipal 589/2017.

Contratado(a) Gabriel Santos Silva**Período** 05/08/2022 á 30/06/2024**CPF:** N° 091.***.***-30**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Salto do Céu – MT, 26 de Junho de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

Gabriel Santos Silva

- Estagiário -

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA N.º 94/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024****PORTARIA N.º 94/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024****NOMEIA A Sr.ª ALCILENE CAMPOS GAMA DA COSTA, PARA O CARGO COMISSONADO DE ACESSORA PEDAGÓGICO (DAS1), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, Sr.º **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais.**CONSIDERANDO:** A comunicação interna n°46 de 14 de Junho de 2024, expedida pela secretaria Municipal de Educação, cult. Desporto e lazer.**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear com efeitos retrógrafos à partir 14 de Junho de 2024 a Sr.ª **ALCILENE CAMPOS GAMA DA COSTA**, para o cargo comissionado de **ASSESSORA PEDAGÓGICO (DAS1)**, lotada Na Secretaria Municipal de Educação, cult. Desporto e lazer.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria citada acima, suplementadas se necessária, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 25 de Junho de 2024.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRE – SE.**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA****PREFEITO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024****Tipo: Menor preço****Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.**

OBJETO: Seleção de MELHOR PROPOSTA, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição/contratação futura e fracionada de **ITENS E SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA** em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde do município de Salto do Céu/MT; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**; conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I do Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão de Contratação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min (horário de Mato Grosso), do dia 12/07/2024, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, para Contratação/aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão de Contratação, no site desta prefeitura: **www.saltodoceu.mt.gov.br**. e também pela plataforma Licitanet Licitações On-line, disponível em **www.licitanet.com.br**.

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu - MT, 28 de Junho de 2024.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2023**

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 008/2022, proveniente do Pregão Presencial nº. 009/2022, Processo Licitatório nº. 024/2022, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR; para futura e eventual contratação desserviços técnicos/jurídicos especializados com o objetivo de assessorar, analisar, diagnosticar e recuperar créditos em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Salto do Céu-MT; conforme o Termo de Adesão 006, Pregão 029/2023. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO AO CONTRATO com embasamento legal no art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme estabelecido na cláusula quarta do Contrato 54/2023. CONTRATADA: JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ: 18.985.386.0001-01. Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, ficando vigente até 23/12/2024.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 87/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2024 – SRP Nº 35/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 211/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO COMPLETA, AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS E PEÇAS PARA REPOSIÇÃO, REPARO E CONserto DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA REGISTRADA: ELETRO FRIO AR CONDICIONADO EIRELI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R\$ 362.000,00(trinta e dois mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2024

VIGÊNCIA: 24/06/2024 a 23/06/2025

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 89/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2024 – SRP Nº 37/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 226/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM.

EMPRESA REGISTRADA: M BORTOLAS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R\$ 456.936,72 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos)

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024

VIGÊNCIA: 27/06/2024 a 26/06/2025

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 71/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 247/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de Empresa para deslocamento de rede de energia com seis postes e extensão de rede monofásica, na rotatória da Avenida com comercio e MT 140 perto do Parque Municipal Olídio Pedro Bortolas.

FAVORECIDO: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrito no CNPJ: 03.467.321/0001-99;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 86.953,54 (oitenta e seis mil e novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos);

VIGÊNCIA: até 28/08/2024;

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 71/2024 de 28/06/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigos 74 inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 28 de junho de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 90/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2024 – SRP Nº 37/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 226/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM.

EMPRESA REGISTRADA: CARMEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R\$ 228.047,49 (duzentos e vinte e oito mil, quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos)

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024

VIGÊNCIA: 27/06/2024 a 26/06/2025

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 203/2024

DATA: 27 de junho de 2024.

SÚMULA: Nomeia FISCALIS e SUPLENTE da Ata de Registro de Preço nº 88/2024, nº 89/2024 e nº 90/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Gabinete do Prefeito: **Sr. Felipe Pelissari** como FISCAL e **Sr. Maicon Odair da Silva** como SUPLENTE; Sec. Mun. Administração, Planejamento e Finanças: **Srª. Erica Jeissiane Barbosa Castanho** como FISCAL e **Srª. Paula Rejane Weber** como SUPLENTE; Sec. Mun. Educação e Cultura: **Sr. Eliseu Frantz Junior** como FISCAL e **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como SUPLENTE; Sec. Mun. Assistência Social: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Srª. Daiane Dias de Azevedo** como SUPLENTE; Sec. Mun. Saúde: **Sr. Anderson de Pinho Ferreira** como FISCAL e **Sr. Nilton Carlos Ely** como SUPLENTE; Sec. Mun. Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio: **Srª. Nelci Maria Atuatti Gemelli** como FISCAL e **Sr. Elton Schmitt Fath** como SUPLENTE; Sec. Mun. Obras e Serviços Públicos: **Srª. Flávia Macedo Lopes** como FISCAL e **Sr. Eloi Jose Fellini** como SUPLENTE; Sec. Mun. Esporte, Lazer, Turismo e Juventude: **Srª. Paula Rejane Weber** como FISCAL e **Sr. Maicon Odair da Silva** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços nº 88/2024 firmada com a empresa **AGRO TUULS MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME**, da Ata de Registro de Preços nº 89/2024 firmada com a empresa **M BORTOLAS LTDA ME**, da Ata de Registro de Preços nº 90/2024 firmada com a empresa **CARMEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, cujo objeto é registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção para as secretarias do município de Santa Carmem, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2024 – SRP 37/2024**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 27 de junho de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 98/2024

Extrato de Publicação de Ratificação da Dispensa de Licitação 98/2024

Processo Administrativo: 338/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada para transporte de 200 (duzentas) cestas básicas e produtos de limpeza, de Cuiabá /MT x Santa Carmem/MT.

Fornecedor vencedor: TRANSETE TRANSPORTE SEGURO LTDA

CPF/CNPJ: 05.464.895/0005-62

Valor Total: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 28 de Junho de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz - Prefeito Municipal

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 88/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2024 – SRP Nº 37/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 226/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM.

EMPRESA REGISTRADA: AGRO TUULS MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R\$ 45.160,51 (quarenta e cinco mil, cento e sessenta reais e cinquenta e um centavos)

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024

VIGÊNCIA: 27/06/2024 a 26/06/2025

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

Pelo presente fica convocada a candidata aprovada e classificada no Processo Seletivo Simplificado 003/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 002/2023, de 20 de dezembro de 2023, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

- Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.
- Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.
- Declaração de Bens.
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.
- Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.
- Conta no Banco Bradesco.
- Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.
- Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.
- Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

A Candidata convocada terá que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	
Ordem	Nome do Inscrito
1º	RAQUEL DA CRUZ DA SILVA

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 01 DE JULHO DE 2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 201/2024

DATA: 24 de junho de 2024.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTEs da Ata de Registro de Preço nº 87/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Gabinete do Prefeito: **Sr. Felipe Pelissari** como FISCAL e **Sr. Maicon Odair da Silva** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças: **Srª. Lidia Inês Baron Saran** como FISCAL e **Srª. Erica Jeissiane Barbosa Castanho** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como FISCAL e **Sr. Eliseu Frantz Junior** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Assistência Social: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Srª. Daiane Dias de Azevedo** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Saúde: **Sr. Anderson de Pinho Ferreira** como FISCAL e **Sr. Vagner Alves de Carvalhocomo** SUPLENTE; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio: **Srª. Nelci Maria Atuatti Gemelli** como FISCAL e **Sr. Elton Schmitt Fath** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: **Srª. Flavia Macedo Lopes** como FISCAL e **Sr. Elói Jose Fellini** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços nº 82/2024 firmada com a empresa **ELETRÓFRIO AR CONDICIONADO EIRELI**, cujo objeto é **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em instalação, manutenção completa, aquisição de recarga de gás e peças para reposição, reparo e conserto de aparelhos condicionadores de ar, para atender às necessidades das secretarias municipais**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2024 – SRP 35/2024**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 24 de junho de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009

DIVULGA O RESULTADO FINAL do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2024.

A Senhora **Luciana Schumann Oliveira**, Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, nomeada pela **Portaria nº 0126/SAD/2024, de 06 de maio de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar: o qual permanece inalterado em relação à ordem de classificação apresentada no Resultado Preliminar, divulgado através do Edital Complementar nº 008, em 25 de junho de 2024, considerando que não houve qualquer interposição de recurso para análise e julgamento.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, nos sites da Prefeitura - www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/ e banca organizadora - <https://institutoatame.org.br/>

Santa Cruz do Xingu/MT, 28 de junho de 2024.

Luciana Schumann Oliveira

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

ALFABETIZADO

02-Auxiliar de Serviços Gerais - P.A Santa Clara Alfabetizado									
INSC	CANDIDATO	DATA NASC	COL	P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO	
11624	LETÍCIA ROSA SOARES	04/09/1998	1	36,00	18,00	21,00	75,00	AP	
11646	JOSIMAR DE SOUSA PARENTE	08/08/1983	2	32,00	24,00	18,00	74,00	CL	
11619	MARIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS	23/08/1964	3	32,00	18,00	24,00	74,00	CL	
03-Auxiliar de Serviços Gerais-Sede do Município Alfabetizado									
INSC	CANDIDATO	DATA NASC	COL	P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO	
11584	AURILLEN TAVARES DOS SANTOS	29/09/1984	1	40,00	24,00	18,00	82,00	AP	
11625	WATILA MIRANDA DA SILVA	01/05/1990	2	40,00	15,00	18,00	73,00	AP	
11617	MARIA RODRIGUES DA CONCEICAO	21/11/2004	3	28,00	24,00	21,00	73,00	CL	
11577	JULIANE KARAJA CASTRO	30/06/1995	4	28,00	15,00	27,00	70,00	CL	

11583	REGIANE DA SILVA ARAÚJO	01/10/2000	5	32,00	21,00	15,00	68,00	CL
11590	ROSALIA DA CONCEIÇÃO	11/09/1976	6	12,00	12,00	9,00	33,00	CL

ENSINO MÉDIO COMPLETO

10-Técnico em Desenvolvimento Infantil Ensino Médio Completo									
INSC	CANDIDATO	DATA NASC	COL	E	P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO
11614	JANAÍNA DA SILVA PASSOS	03/09/2001	1	32,00	12,00	6,00	15,00	65,00	AP
11647	LAIANE PEREIRA DOS SANTOS	17/12/1997	2	24,00	15,00	9,00	12,00	60,00	AP
11615	LUCELIA ANTÔNIA DOS SANTOS	05/06/1981	3	24,00	18,00	6,00	9,00	57,00	AP
11639	MARIA JANIELE OLIVEIRA DA COSTA	30/07/1993	4	24,00	18,00	3,00	12,00	57,00	AP
11663	VIVIANE SILVA CRUZ	13/09/2004	5	28,00	12,00	6,00	9,00	55,00	CL
11579	ANDRESSA BARBOSA DA SILVA	03/09/2001	6	24,00	15,00	3,00	12,00	54,00	CL
11616	DANIELLY TAVARES DA SILVA	29/03/2003	7	20,00	15,00	9,00	9,00	53,00	CL
11613	IVANI DIAS BASTOS	11/02/1984	8	28,00	12,00	3,00	9,00	52,00	CL
11629	ALZIRENE DA COSTA SILVA	11/03/1984	9	16,00	12,00	12,00	9,00	49,00	CL
11655	IRENE MATOS E PORTO	11/10/1975	10	24,00	9,00	6,00	9,00	48,00	CL

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

05-Enfermeiro(a) Ensino Superior Completo									
INSC	CANDIDATO	DATA NASC	COL	E	P	G	T	TOTAL	SITUAÇÃO
11607	DANIELLE FERREIRA DOS SANTOS	18/06/2000	1	36,00	15,00	18,00	0,00	69,00	AP
11574	ESTELA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	13/06/2001	2	32,00	21,00	15,00	0,00	68,00	AP
11567	LAVINIA ALVES DA SILVA	19/01/1998	3	28,00	15,00	18,00	0,00	61,00	AP
11588	CASSIA ALVES DA SILVA	09/12/1993	4	28,00	12,00	21,00	0,00	61,00	AP
11648	LARISSA ALMEIDA SILVA	04/02/1983	5	16,00	15,00	24,00	1,00	56,00	CL
11611	DANIEL ALVES DA COSTA	15/03/1996	6	28,00	12,00	15,00	0,00	55,00	CL
11665	LUANA PRISCILA CRUZ	13/07/1988	7	28,00	15,00	9,00	0,00	52,00	CL
11599	MILENA BRITO SILVA	28/05/1998	8	32,00	6,00	12,00	1,00	51,00	CL
06-Odontólogo(a) Ensino Superior Completo									
INSC	CANDIDATO	DATA NASC	COL	E	P	G	T	TOTAL	SITUAÇÃO
11576	AMANDA BECKER DO NASCIMENTO	01/12/1999	1	32,00	21,00	18,00	1,00	72,00	AP
11602	LÍVIAN TÁVORA SOUSA LIMA	05/03/1999	2	20,00	12,00	21,00	0,00	53,00	CL
07-Professor de Ensino Fundamental Ensino Superior Completo									
INSC	CANDIDATO	DATA NASC	COL	E	P	G	T	TOTAL	SITUAÇÃO
11641	AGNA LEMES BARBOSA	04/08/1988	1	36,00	18,00	21,00	0,00	75,00	AP
11667	EDNA MARCIA NEVES LIMA	28/12/1977	2	28,00	15,00	18,00	1,00	62,00	AP
11666	SIMONE LOPES PEDROSA	15/08/1984	3	32,00	12,00	15,00	1,00	60,00	AP
11635	ANDERSON MONTEIRO DE OLIVEIRA	21/07/1997	4	32,00	12,00	15,00	0,00	59,00	AP
11606	PAULINA DA SILVA BORGES	20/08/1999	5	24,00	18,00	12,00	1,00	55,00	AP
11608	ERIVÂNIA SOUZA SANTOS CABRAL	22/03/1980	6	24,00	18,00	12,00	0,00	54,00	CL
11580	MARIA SILVÂNIA TÁVORA SOUSA LIMA	20/09/1972	7	20,00	18,00	15,00	0,00	53,00	CL
11573	RENATA SANTOS RIBEIRO	07/12/1976	8	20,00	12,00	18,00	0,00	50,00	CL
08-Professor Educação Infantil Ensino Superior Completo									
INSC	CANDIDATO	DATA NASC	COL	E	P	G	T	TOTAL	SITUAÇÃO
11630	VIVIANE BRAGA DE LIMA	07/12/1984	1	28,00	24,00	21,00	0,00	73,00	AP
11636	GERLANIA SOARES DA SILVA	06/05/1991	2	28,00	18,00	15,00	0,00	61,00	AP
11631	RUBIA ANGELICA MARMET	06/05/1984	3	28,00	6,00	24,00	0,00	58,00	AP
11569	ALYNE BIANCA NUNES FERREIRA GOMES	22/03/1990	4	28,00	15,00	12,00	0,00	55,00	AP
11626	FANUBIA DE FATIMA RODRIGUES	16/08/1989	5	20,00	12,00	21,00	0,00	53,00	AP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA
SIMPLIFICADA Nº. 029/2024, TERMO DE RATIFICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE SIMPLIFICADA Nº. 029/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADA Nº. 029/2024**

Adjucio o procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 029/2024**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO EMPRESA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.**

Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa **BRASFILME COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**

CNPJ nº: 17.403.114/0001-85, foi vencedora com valor global estimado de **R\$ \$ 9.960,00 (Nove Mil e Novecentos e Sessenta Reais)**

Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de junho de 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE SIMPLIFICADA Nº. 029/2024

OBJETOCONTRATAÇÃO EMPRESA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.

CONTRATADA: BRASFILME COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ nº: 17.403.114/0001-85

Valor global da contratação: R\$ 9.960,00 (Nove Mil e Novecentos e Sessenta Reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO e HOMOLOGO a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com a justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT, 28 de junho de 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2023, REFERENTE AQUISIÇÃO DE VEICULO DO TIPO MINI VAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.137.068/0001-66, e Inscrição Estadual nº. 13.299.405-4, com sede na Av. Rio Grande do Sul, nº. 154, bairro centro, cidade de Canarana/MT – CEP: 78.640-000, endereço eletrônico **AUTOCAR.VEICULOS1@HOTMAIL.COM**, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ou conforme Instrumento Procuratório, doravante denominada **“CONTRATADA”**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao **Contrato nº 117/2023, referente ao Processo de licitação – Pregão Eletrônico nº 017/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 071/2022**, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é **AQUISIÇÃO DE VEICULO DO TIPO MINI VAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, conforme a **Ata de Registro de Preços nº 071/2022 do Pregão Eletrônico nº 071/2022**.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato acima mencionado.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência referente ao Contrato nº 117/2023 (Cláusula Sétima, Item 7.2), acima descrito, **em mais 60 (dias) dias**, vigorando, portanto, **de 28/06/2024 a 27/08/2024**.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato original e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual

valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de junho de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CONTRATANTE

AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI – ME

CNPJ sob nº. 07.137.068/0001-66

EMPRESA

CONTRATADA

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Luzia Müller

CPF: 014.981.911-00 CPF: 058.573.051-28

LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA SIMPLIFICADA Nº. 029/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

A Agente de Contratação do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeada pela Portaria Municipal nº. 063/2024, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA SIMPLIFICADA Nº. 029/2024** visando a **CONTRATAÇÃO EMPRESA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.**

CONTRATADA: BRASFILME COMERCIO EMPREENDEMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ nº: 17.403.114/0001-85

Valor global da contratação: R\$ 9.960,00 (Nove Mil e Novecentos e Sessenta Reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias.

Declaração de Dispensa emitida pelo Agente de Contratação e ratificada e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. Egon Hoepers.

Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de junho de 2024.

Dieniffer Moura da Silva

Agente de Contratação

Portaria Municipal Nº. 063/2024

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0345/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0345/2024

DE 28 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 053/2024 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **KATIA MARA DE ARRUDA**, inscrita no CPF nº 040.***.***-37 (Titular) e **ROSENILDO VENANCIO ARRUDA MARTINS**, inscrito no CPF nº 020.***.***-79 (suplente), para fiscalização do seguintes contrato:

CONTRATO Nº 053-2024 - DETENTORA: - empresa **MAFRA SPORTS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº.17.979.397/0001-08; **VALOR TOTAL: R\$ 61.581,40. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS DE FUTSAL, FUTEBOL SOCIETY E FUTEBOL DE CAMPO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT - Pregão Presencial nº 006/2023. VIGÊNCIA 28/06/2024 até 28/06/2025**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE JUNHO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**LICITAÇÃO E COMPRAS
ATO EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO DO
CONCURSO DE PROJETOS- Nº.001/2024/PMSTZ**

ATO EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO DO
CONCURSO DE PROJETOS- Nº.001/2024/PMSTZ

ORGÃO: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J: 15.031.669/0001-18. DATA DO INICIO DA SESSÃO: 27/06/2024, OBJETO: **SELEÇÃO D ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO- OSCIP, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS, EM ESTREITA COOPERAÇÃO COM AS SECRETARIA MUNICIPAIS DE SAÚDE, AÇÃO SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E OBRAS.** LICITANTE VENCEDOR: **INSTITUTO XINGU** inscrito no CNPJ **20.995.549/0001-70**, TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: 65 PONTOS, Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor conforme acima mencionado. licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone: 66-984051526, Santa Terezinha – MT, 28 de junho de 2024

RODRIGO PEREIRA LUZ-

PRESIDENTE DA COMISSÃO

ADMILSON DOS SANTOS GOMES

AGENTE CONTRATAÇÃO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 942/2024**

LEI MUNICIPAL Nº 942/2024

DE 27 DE JUNHO DE 2.024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 2024 CONFORME DEMONSTRADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos do Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no orçamento vigente, para dispor sobre as ações destinadas à administração não previstas na Lei Orçamentária de 2024.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos especiais por superávit até o montante de **25.261,03 (vinte e cinco mil duzentos e sessenta e um reais e três centavos)**, para fazer frente às despesas conforme abaixo descrito:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade	04	DEPARTAMENTO DE CULTURA			
Função	13	Cultura			
Sub-função	392	Difusão Cultural			
Programa	0015	INCENTIVO CULTURAL			
Atividade	2.118	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE CULTURA			
Elemento Despesa	Descrição	Grupo	Fonte	Detalhamento	Valor
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Pessoa Jurídica	2	716	0000000	25.261,03

Art. 2º-Para abertura do Crédito Adicional por Superávit Financeiro mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior **anexo**, na fonte e detalhamento da fonte de recursos abaixo, de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013 itens 7 e 9 do TCE – MT.

Id_Grupo	Fonte	Descrição	Detalhamento	Descrição
2 – Despesa de Exercício Anterior	716	Transferências Destinadas ao Setor Cultura – LC n.º 195/2022. Art. 8.º Demais Setores da Cultura	0000000	Identificação dos recursos provenientes do governo federal para a execução de ações e projetos culturais. (Lei Complementar n.º 195/2022)

Art. 3o- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha -MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 941/2024

LEI MUNICIPAL Nº 941/2024

DE 27 DE JUNHO DE 2.024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 2024 CONFORME DEMONSTRADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos do Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no orçamento vigente, para dispor sobre as ações destinadas à administração não previstas na Lei Orçamentária de 2024.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos especiais por superávit até o montante de **22.359,68 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, para fazer frente às despesas conforme abaixo descrito:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade	04	DEPARTAMENTO DE CULTURA			
Função	13	Cultura			
Sub-função	392	Difusão Cultural			
Programa	0015	INCENTIVO CULTURAL			
Atividade	2.118	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE CULTURA			
Elemento Despesa	Descrição	Grupo	Fonte	Detalhamento	Valor
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Pessoa Jurídica	2	715	0000000	22.359,68

Art. 2º-Para abertura do Crédito Adicional por Superávit Financeiro mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior **anexo**, na fonte e detalhamento da fonte de recursos abaixo, de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013 itens 7 e 9 do TCE – MT.

Id_Grupo	Fonte	Descrição	Detalhamento	Descrição
2 – Despesa de Exercício Anterior	715	Transferências Destinadas ao Setor Cultura – LC n.º 195/2022.	0000000	Identificação dos recursos provenientes do governo federal para a execução de ações e projetos culturais. (Lei Complementar n.º 195/2022)

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha -MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 90/2024– ADM

PORTARIA Nº 90/2024– ADM

DE 28 DE JUNHO DE 2.024.

“Dispõe sobre o afastamento dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 6 de outubro de 2024.”

RODRIGO PERERIA LUZ, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha -MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 6 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aos servidores públicos municipais da Administração Direta, titulares de cargos efetivos e aos referidos **no artigo 25 do Decreto nº46.860, de 28 de dezembro de 2005**, vinculados ao RPPS, que, candidatos a cargos eletivo nas eleições de 6 de outubro de 2024, vier a se afastar do exercício de seu cargo ou função, fica assegurado, nos **termos da Lei**

Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Parágrafo único. O afastamento terá início no dia 6 de julho de 2024, exceto no caso de servidor titular do cargo de Auditor Fiscal Tributário Municipal, cujo afastamento terá início no dia 6 de abril de 2024.

RELAÇÃO DE SERVIDORES COM REQUERIMENTO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO
198	ALESSANDRO BORGES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
15218	ANTONIA RODRIGUES DE CARVALHO STRUTZ	BIOQUIMICA
487	JOSÉ MARIA PEREIRA BARROS	MOTORISTA
159	MARCOS DE MELO CERQUEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITARIA
569	MORGANA FONSECA BARROS	ASSSTENTE SOCIAL

Art. 2º Os requerimentos de afastamento deverão ser efetivados via comunicado-padrão, constante do Anexo I desta Portaria, devidamente instruído com certidão de filiação partidária emitida pela Justiça Eleitoral.

§ 1º A Chefia imediata do servidor deverá tomar conhecimento do afastamento mediante preenchimento do campo próprio do comunicado.

§ 2º O comunicado deverá ser protocolado, impreterivelmente, até o dia útil anterior ao início do afastamento preconizado no parágrafo único do artigo 1º desta Portaria, na Unidade de Recursos Humanos da prefeitura,

com os documentos apresentados, processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, do tipo "Afastamento - participação de pleito eleitoral", para acompanhamento e deliberação do afastamento pleiteado.

§ 3º A certidão de filiação partidária emitida pela Justiça Eleitoral não poderá ser substituída por outro documento.

§ 4º A não apresentação da certidão de filiação partidária emitida pela Justiça Eleitoral não impedirá o recebimento do comunicado, mas acarretará a suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação, nos termos do artigo 230 da **Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979**.

Art. 3º Iniciado o processo com comunicado apresentado pelo servidor, devidamente instruído com certidão de filiação partidária emitida pela Justiça Eleitoral, a Unidade de Recursos Humanos da Subprefeitura, Secretaria ou órgão equiparado onde o servidor estiver lotado, fará publicar no Diário Oficial da Cidade comunicado onde conste que o servidor permanecerá afastado, para efeito de desincompatibilização, ou 6 de julho de 2024, conforme o caso, para concorrer ao pleito eleitoral de 6 de outubro de 2024, nos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na daa de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 26 de junho de 2.024.

Rodrigo Pereira Luz

Sec. Munic. de ADM.Port. 065/2022-GP

Matricula 15.075

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2024- GP**

PORTARIA Nº 128/2024- GP

DE 28 DE JUNHO DE 2.024.

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 081/2024 QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO A SERVIDORA EFETIVA SRA. MARINALVA DE ARAÚJO SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 081/2024, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 24 de abril de 2024, que concedeu o benefício Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho a servidora Sra. **Marinalva de Araújo Silva**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 334.403 SSP/MT e CPF n.º 604.603.851-00, **a partir de 01 de abril de 2024**, conforme processo administrativo do **PREVIST, n.º 2024.03.00006P**.

Onde se Lê: (...) Considerando o § 9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, o disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o art. 12, inciso I, da Lei n.º 768/2021 de 29 de março de 2021 que dispõe sobre a adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos do Município de Santa Terezinha – PREVIST; e Lei Complementar nº 863/2023; (...)

Lêia-se: (...) Considerando o § 9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, o disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o art. 12, inciso I, da Lei n.º 768/2021 e art. 13 da Lei Municipal nº 525/2010, com redação dada pela Lei Municipal nº 768/2021 de 29 de março de 2021 que dispõe sobre a adequação da legislação do Regime Próprio de Previdên-

cia dos servidores públicos do Município de Santa Terezinha – PREVIST; e Lei Complementar nº 863/2023; (...)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/04/2024 revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 28 de junho de 2024.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.788/2024**

DECRETO nº 1.788/2024

DE 28 de junho DE 2024.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 916, de 28 de Dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0011 – INSTITUTO DE PREV SERV PUBLIC MUN STA TEREZINHA

0001 – GABINETE DE GESTÃO DO RPPS

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0003 – GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

180011110000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

2026 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS

3.1.90.01.00.00.00- APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R\$ 500.000,00

TOTALR\$ 500.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional de que trata o artigo 1º, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0011 – INSTITUTO DE PREV SERV PUBLIC MUN STA TEREZINHA

0001 – GABINETE DE GESTÃO DO RPPS

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0003 – GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

180011110000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

9.998 – RESERVA DO RPPS

9.9.99.99.00.00.00 -RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 500.000,00

TOTALR\$ 500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha, 28 de junho de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO DE SANTA TEREZINHA - MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 943/2024**

LEI MUNICIPAL Nº 943/2024

DE 27 DE JUNHO DE 2.024

“**ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO IV DO ART. 48 A LEI MUNICIPAL N. 525, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.010, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV do art. 48 a Lei Municipal n.º 525, de 23 de dezembro de 2.010, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Terezinha/MT, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48.....
.....

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 24,44% (vinte e quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 14,00% (quatorze por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento).

b) 10,44% (dez inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) relativo ao custo especial estabelecido em parcelas constantes pelos próximos 34 (trinta e quatro) anos.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MAIO/2024.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto à alteração do inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 525, de 23 de dezembro de 2010.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

**LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATORIO Nº 38/2024 MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 03/2024.**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 38/2024

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 03/2024.

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA- Estado de Mato Grosso, por meio de seu agente de contratação ADMILSON DOS SANTOS GOMES- Decreto 1.675/2023 e equipe de apoio, faz saber a todos os interessados, de que trata a presente licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

CA Nº 003/2024 na Forma de julgamento tipo menor preço GLOBAL, cujo objeto é **OBJETO: EXECUÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES DE GASES MEDICINAIS ,GLP E AR CONDICIONADO DA UNIDADE DE SAUDE (HOSPITAL)DE SANTA TEREZINHA-MT. conforme termo de compromisso com a secretaria de estado de saúde nº 444/2022**, Motivo da licitação ter sido considerada deserta cuja abertura ocorreria no Dia: 28/06/2024 AS 08h30min(horário de Brasília). **Fica prorrogada para o dia 22/072024 AS 08h30min(horário de Brasília)** O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo **E-mail: licitacao@santaterezinha.mt.gov.br** ou no site **www.santaterezinha.mt.gov.br** fone: **(66) 98405-1526**. Santa Terezinha – MT, 28 de junho de 2024.-ADMILSON DOS SANTOS GOMES-agente de contratação-decreto Nº 1.675/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2024

CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 003/2024 PARA O SEGUINTE OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ANTÔNIO FERREIRA SILVA NETO NA COMUNIDADE DO ENGENHO VELHO NO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT**”.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: J P S P CONSTRUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.310.857/0001-36.

DATA DE ASSINATURA: 27/06/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer.

Dotação: 12.361.0006.1004

Natureza de despesa: 4.4.90.51.00.00

Fonte: 1500100100

VALOR GLOBAL: Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados, o valor Global de R\$ 594.834,93 (quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos).).

VIGENCIA DO CONTRATO:

O prazo para execução do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, conforme cronograma físico financeiro, a partir da emissão da Ordem de Serviço, e o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar do dia subsequente à publicação do resumo do contrato.

Santo Antônio de Leverger - MT, 27 de junho de 2024.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N.º 001/2024.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2024 **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N.º 001/2024**. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através da agente de contratação, torna público aos interessados, o **RESULTADO DA CONCORRÊNCIA**

CIA ELETRÔNICO 001/2024, objeto: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –CRAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU MDASCF 909853/2021-OPERAÇÃO 1077608-88”, conforme especificações constantes no Anexo II. REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Após superar todas as fases e julgar a fase de recurso administrativo. A empresa a **FLORENCIO CONSTRUTORA LTDA - 37.027.585/0001-43**. O valor da proposta vencedora: R\$ 572.911,38 (Quinhentos e setenta e dois mil e novecentos e onze reais e trinta e oito reais). Santo Antônio do Leverger – MT, 28 de junho de 2024. Lidiane Batista de Rezen de Agente de contratação. Portaria 082/GP/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO LEI Nº 988/2024

LEI Nº 988/2024

DE: 28 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de **SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Senhor **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, com a criação de novo Projeto, no orçamento corrente no valor de R\$1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais), que passa a vigor com a seguinte dotação/ficha orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.5004.1133– Aquisição de Veículos (Ônibus)

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....
R\$ 1.500.000,00

Fonte de Recurso: 2.500.0

**Total.....R\$
1.500.000,00**

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será suportado e coberto com recursos de **SUPERAVIT FINANCEIRO** apurado no Balanço do exercício anterior na Fonte de Recursos Não Vinculados e Impostos 2.500.00, a partir das Fontes acima verificadas totalizando **R\$1.500.000,00** (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais).

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA)**.

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM 28 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES– Prefeito Municipal, **CONVOCA** o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, realizado em 19/04/2021, tendo o resultado sido homologado em 31/05/2021,

para comparecerem nesta **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** nos horários de expediente (07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo simplificado, o (s) candidato (s) convocado (s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o (s) o (s) próximo (s) candidato (s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, aos 28 dias do mês de junho de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº	FARMACÉUTICO/BIOQUÍMICO
244	JAMILE CRISTINE PEREIRA SILVA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- Comprovante de Residência;
- Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- CPF dos filhos caso houver;
- Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.
- Declaração de Bens;
- Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antônio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e
- Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os pre-

vistos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Consulta Qualificação Cadastral – onde identifica possíveis divergências entre os cadastros internos das empresas, o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões de trabalhadores no e-Social.

s) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

JURÍDICO
LEI Nº 984/2024

LEI Nº 984/2024

DE: 28 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre autorização para contratar operação de crédito junto a instituição financeira e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a instalação de usina de energia solar no Paço Municipal, localizado na Rua Primavera, Quadra 21, no município de Santo Antônio do Leste/MT, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Artigo 5º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

28 DE JUNHO DE 2024

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI N.º 985/2024

LEI N.º 985/2024

DE 28 DE JUNHO DE 2024.

“Altera a redação da Lei Municipal n. 762, de 02 de abril de 2020, que Institui a Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Santo Antonio do Leste e dá outras providências”

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Altera a redação do *caput* do Art. 57, da Lei nº 762, de 02 de abril de 2020, que passará a vigor da seguinte forma:

Art. 57. Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, o Profissional da Educação fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com subsídio do cargo efetivo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM 28 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 052/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2024

CONTRATO N.º 052/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2024

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **I7 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ – 16.580.890/0001-89**, situada à Avenida São João Batista Francio, nº 1750 Sala 204/05 Andar 2, Recanto dos Pássaros, Sorriso - MT, CEP: 78890-229, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de gestão documental e digitalização de acervo arquivístico, englobando fornecimento de software de gerenciamento eletrônico de documentos (GED), mão de obra e equipamentos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

2.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações contidas no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012	
Ficha	67	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 012/2024, e se consubstancia nos dispositivos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da aquisição, objeto do presente contrato é de **R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)**.

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	433723-9 UNID 1	IMPLANTAÇÃO COM CONVERSÃO DE BASE DE DADOS- COM TREINAMENTO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED).	UNID	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
2	389520-3 UNID 1098	SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL E DIGITALIZAÇÃO POR LAUDAS- GESTÃO DOCUMENTAL E DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO ARQUIVÍSTICO COM APLICAÇÃO DE OCR, ENGLOBANDO FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED), MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.	LAUDAS	137.500	R\$ 0,36	R\$ 49.500,00

5.2. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

5.4. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.5. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

5.6. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.8. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100/365);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

5.9. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja saldo, em conformidade com o capítulo V da Lei 14.133/21. 6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. 6.3. O prazo de vigência será automaticamente

prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **contratado**, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato. **7.2.** Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

7.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

7.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

8.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TÍTULO IV CAPÍTULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Termo de Referência;
- 10.2.** Não será permitida a terceirização das obrigações assumidas, devendo o contrato ser executada pelo Licitante contratado;
- 10.3** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ela, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 10.4** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- 10.5** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 10.6** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato;
- 10.7** Cumprir os prazos de execução, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 10.8** Ficarão a cargo da contratada todas as despesas oriundas da execução perante à Prefeitura, bem como suas retiradas em casos de devoluções de itens que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- 10.9** Entregar produtos de primeira qualidade. A expressão de "primeira qualidade" indica que quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;
- 10.10** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.11 Todos os custos referentes à execução do contrato, como com transporte, tributos, previdenciários, trabalhistas, seguros, reparos, substituições ou quaisquer outros que venham a incorrer, são de total responsabilidade da Contratada;

10.12 Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto que não esteja em perfeita condição de uso;

10.13 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

10.14 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato sem o prévio consentimento por escrito da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para sua correção;
- Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TÍTULO III CAPÍTULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste-MT, 27 de junho de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

I7 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CONTRATADO

JURÍDICO LEI Nº 987/2024

LEI Nº 987/2024

DE: 28 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre autorização Legislativa para contratação temporária de servidores públicos municipais, por prazo determinado, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, autorizado a contratar temporariamente e em caráter excepcional, para preencherem as vagas existentes, no Plano de Cargos, Carreiras e Salário da Prefeitura Municipal para o exercício de 2024, os servidores constantes no anexo único desta Lei.

Artigo 2º - A remuneração dos profissionais contratados será correspondente aos Vencimentos previstos nos Planos de Cargos e Carreiras e demais legislações correlatas aos respectivos cargos.

Artigo 3º - O prazo de duração das referidas contratações será de 06 (seis) meses.

§ 1º – As contratações a que se refere esta Lei deverão ser realizadas em caráter temporário, através de realização de processo seletivo, ou convocação de Processos Seletivos que estejam vigentes.

Artigo 4º - Os contratados por esta lei ficarão sujeitos ao Regime Estatutário, instituído pela Lei nº 761/2020 de 02 de abril de 2020.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual do Município.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 28 DE JUNHO DE 2024

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO CONSELHO TUTELAR

Edital Nº 001/2024

A Comissão Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santo Antônio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de junho de 1990 e art. 227, § 3.º, VI, da Constituição da República, a

Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e da Lei Municipal 933/2023 de 31 de março de 2023, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE**, do Conselho Tutelar do município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso. Convocação para cobrir os meses de afastamento do conselheiro Hallan Rogério Mendes Fonseca. O prazo para comparecimento na Coordenaria de Recursos Humanos é de 04 (quatro) dias úteis.

Nº	NOME DO (A) CANDIDATO (A)
03	Crismery da Silva Buscarioli

Santo Antônio do Leste/MT, 28 de junho de 2024.

Marta Rosana Custódio dos Santos Fornaza

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

JURÍDICO
LEI Nº 989/2024

LEI Nº 989/2024

DE: 28 DE JUNHO 2024

Dispõe sobre a autorização ao executivo municipal para abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 16.180,00 (dezesesseis mil cento e oitenta reais), e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, estado de mato grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual 2024 no valor de R\$ 16.180,00 (dezesesseis mil cento e oitenta reais).

Artigo 2º - O crédito citado no artigo 1º será aberto nas seguintes classificações orçamentárias:

ÓRGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
UNIDADE	01	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO	813	LAZER
PROGRAMA	5023	EMENDA IMPOSITIVA
PROJETO	2258	REALIZAÇÃO DE PROVA/CAMPEONATO/ ENCONTRO DE CAPOEIRA
ELEMENTOS DE DESPESA	33.90.39	Outros Serviços PJ – R\$ 11.557,00
FONTE	1.500	
F. DET.	750	
TOTAL		R\$ 11.557,00 (onze mil quinhentos e cinquenta e sete reais)

ÓRGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
UNIDADE	01	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO	813	LAZER
PROGRAMA	5023	EMENDA IMPOSITIVA
PROJETO	2255	APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER (CAMPEONATO DE CAPOEIRA)
ELEMENTOS DE DESPESA	33.90.39	Outros Serviços PJ – R\$ 2.515,00
	33.90.30	Material de Consumo – R\$ 2.108,00
FONTE	1.500	
F. DET.	750	
TOTAL		R\$ 4.623,00 (quatro mil seiscentos e vinte e três reais)

Artigo 3º - Para a cobertura dos créditos citados no artigo anterior serão deduzidos os valores nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
UNIDADE	01	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO	813	LAZER
PROGRAMA	5023	EMENDA IMPOSITIVA
PROJETO	2258	REALIZAÇÃO PROVA/CAMPEONATO/ENCONTRO DE CAPOEIRA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.31	Premiação
FONTE	1.500	
F. DET.	750	
TOTAL		R\$ 11.557,00 (onze mil quinhentos e cinquenta e sete reais)

ÓRGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
UNIDADE	01	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO	813	LAZER
PROGRAMA	5023	EMENDA IMPOSITIVA
PROJETO	2255	APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER (CAMPEONATO/ENCONTRO DE CAPOEIRA)
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.31	Premiação
FONTE	1.500	
F. DET.	750	
TOTAL		R\$ 4.623,00 (quatro mil seiscentos e vinte e três)

Artigo 4º - Fica autorizada a inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPALDO/LOA).

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 28 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI Nº 990/2024

LEI Nº 990/2024

DE: 28 DE JUNHO 2024

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento corrente, e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, estado de mato grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, com a criação de novo Projeto, no orçamento corrente no valor de R\$200.400,00 (duzentos mil reais e quatrocentos reais), que passa a vigor com a seguinte dotação/ficha orçamentária:

SECRETARIA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

20.601.5012.2264 – Implantação de Quintais Produtivos nas Comunidades Xavantes

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 130.337,14

Fonte de Recurso: 1.701.0

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 400,00

Fonte de Recurso: 1.500.0

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$
22.062,86

Fonte de Recurso: 1.701.0

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$
47.600,00

Fonte de Recurso: 1.701.0

**Total.....R\$
200.400,00**

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será suportado e coberto com recursos de **Excesso de Arrecadação** apurado no Balanço do exercício anterior na Fonte de Recursos 1.701.0, a partir das Fontes acima verificadas totalizando R\$200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

Parágrafo único – Para dar cobertura ao valor de R\$ 400,00, será precedida de anulação parcial na fonte 1.500.0, a ser regulamentado por Decreto.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA)**.

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 28 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO LEI N.º 986/2024

LEI N.º 986/2024

DE 28 DE JUNHO DE 2024.

“Altera a redação da Lei Municipal n. 373, de 01 de agosto de 2011, que dispõe sobre o Conselho Municipal Do Meio Ambiente Do Município De Santo Antônio Do Leste e dá outras providências”

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eLE sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Altera a redação do Art. 4º, da Lei nº 373, de 01 de agosto de 2011, que passará a vigor da seguinte forma:

Art. 4º – O Conselho Municipal de Meio Ambiente será composto, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, a saber:

I – São representantes do Poder Público:

- a) Um presidente, que é o titular do órgão executivo municipal de meio ambiente;
- b) Um representante do Poder Legislativo Municipal, designado pelos vereadores;
- c) Um representante da Secretaria de Educação;
- d) Um representante da Secretaria de Saúde;

II – São representantes da sociedade civil organizada:

- a) Um representante da Associação Rural, Comercial ou Industrial do Município;

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

EM 28 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 385/2024.

PORTARIA Nº. 385/2024.

DE: 28 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023 SR. ° ANDERSON ADORNO DE MATOS PARA O CARGO DE TECNICO RADIOLOGISTA.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. ° **ANDERSON ADORNO DE MATOS**, aprovado no Concurso Público 001/2023, para o cargo de **TECNICO RADIOLOGISTA** da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 28 DE JUNHO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 635/2024, DE 30/05/2024 - EXONERAÇÃO DA SENHORA LENILDA DANTAS DA ROSA, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA GERAL DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO

PORTARIA Nº 635/2024, DE 30 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração da Senhora LENILDA DANTAS DA ROSA, do Cargo em Comissão de ASSESSORA GERAL DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que a nomeação ocorreu por meio da Portaria nº 234/2022, emitida em 01/03/2022, com vigência inicial em 01/03/2022, e com vencimento final indeterminado;

II - que o referido vínculo se deu por Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração; e

III - que a Administração requereu, de ofício, a exoneração do cargo acima, sendo o último dia trabalhado em 30/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora LENILDA DANTAS DA ROSA, Brasileira, Viúva, Servidora Pública Municipal, inscrita no CPF sob o nº 569.011.351-49 e Identidade RG nº 2.418.317 - SSP-GO, 1ª Via expedida em 08/05/1986, do Cargo em Comissão de ACESSORA GERAL DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO, no qual fora nomeada por meio da Portaria nº 234/2022, emitida em 01/03/2022 (1º de março de 2022), com início de vigência em 1º de março de 2022 (01/03/2022).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 30 de maio de 2024, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 203/2024 - CONTRATADA: KAROLINA ANTÔNIO GONÇALVES**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 203/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: KAROLINA ANTÔNIO GONÇALVES, Brasileira, Solteira, Licenciada em Ciências Biológicas, inscrita no CPF sob o nº 030.907.501-71 e Identidade RG nº 2.368.595-6 - SEJUSP-MT expedida em 20/03/2009, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Central, nº 380 - CEP 78670-000 - Bairro Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 203/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.202,22 (dois mil duzentos e dois reais e vinte e dois centavos)

FUNÇÃO: EDUCADORA SOCIAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: ASSISTÊNCIA - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS) - Sede do Município - CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

DOTAÇÃO: 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social / 02 - Fundo Municipal de Assistência Social / 2.065 - Manutenção e Encargos do CREAS e CRAS / 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PROPOSTO DA LISTA EM RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) QUE FAZEM PARTE DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACEÚTICA E SÃO DISPENSADO ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,

Inscrita no CNPJ: 35.472.743/0001-49, neste ato representada pelo Sócio-diretor FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA, CPF: 152.595.038-05, **ENDEREÇO: ST SETOR DE INDÚSTRIA QI 20 LT 18, 20, 22 E 24, BAIRRO/DISTRITO SETOR INDUSTRIAL (CEILÂNDIA), ENDEREÇO ELETRÔNICO HEALTHDISTRIBUIDORASBS@GMAIL.COM**

VALOR TOTAL DE R\$ 2.180,00 (DOIS MIL E CENTO E OITENTA REAIS).

São Félix do Araguaia - MT, em 27 de JUNHO de 2024

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 067/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2024 DISPENSA Nº 011/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 067/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

DISPENSA Nº 011/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PROPOSTO DA LISTA EM RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) QUE FAZEM PARTE DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACEÚTICA E SÃO DISPENSADO ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA: INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA

CNPJ: 32.138.304/0001-06 localizada na R GENERAL OSORIO - 150 RESIDENCIAL - CENTRO, ASSIS CHATEAUBRIAND – PR - CEP: 85935-000 - **TEL:** (44) 3528 0344 **E-MAIL:** inovacoes.faturamento@outlook.com

VALOR TOTAL DE R\$ 9.135,00 (NOVE MIL E CENTO E TRINTA E CINCO REAIS)

São Félix do Araguaia - MT, em 27 de JUNHO de 2024

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 063/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2024 DISPENSA Nº 011/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 063/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 064/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2024 DISPENSA Nº 011/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 064/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

DISPENSA Nº 011/2024

DISPENSA Nº 011/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PROPOSTO DA LISTA EM RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) QUE FAZEM PARTE DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E SÃO DISPENSADO ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,

Inscrita no CNPJ sob o nº 32.364.822/0001-48, estabelecida na Rua Machado de Assis, nº 1355, Bairro Bela Vista, cep: 99704-066, cidade de Erechim/RS, Telefone nº (54) 3712-2155

VALOR TOTAL DE R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)

São Félix do Araguaia - MT, em 27 de JUNHO de 2024

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 637/2024, DE 31/05/2024 - EXONERAÇÃO PARA APOSENTADORIA DA SENHORA MARYVONE VERAS DE ARAÚJO LEMOS, DO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA DE ENSINO DE I GRAU

PORTARIA Nº 637, DE 31 DE MAIO DE 2024.

Dispõe Sobre a **Exoneração** para Aposentadoria da Senhora **MARYVONE VERAS DE ARAÚJO LEMOS**, do cargo efetivo de Professora de Ensino de I Grau.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **MARYVONE VERAS DE ARAÚJO LEMOS**, brasileira, matrícula nº 219-1, portadora da cédula de identidade RG nº 0471380-0 SJ/MT e inscrita no CPF nº 369.082.401-00, do Cargo efetivo de Professora de Ensino de I Grau, para aposentadoria por tempo de contribuição, a partir de 01 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PSS Nº 01/2023 - 25ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 35 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 35 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Dispõe sobre a **25ª CONVOCAÇÃO** DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2023 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, via do Edital Complementar nº 10, de 24/01/2024;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 10 no Diário Oficial Municipal em 25/01/2023, Edição 4.408 – ANO XIX – Páginas 656-759 disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 8/2024, de 25/01/2024, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023; e

VI - a publicação do Decreto nº 8/2024 no Diário Oficial Municipal em 26/01/2024, Edição 4.409 – ANO XIX – Página 429-430, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer nos seguintes locais e horários (horário oficial de Brasília), que lhe sejam mais convenientes, **até o dia 5 de julho de 2024 (05/07/2024)**:

I - Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, das 08h00min às 13h00min;

II - no Distrito de Espigão do Leste, na Secretaria da EMEB Alberto Nunes da Silveira, das 08h00min às 11h00min;

III - na EMEB Nova Suiá / Farandu, das 08h00min às 11h00min; ou

IV - na EMEBC de Pontinópolis, das 08h00min às 11h00min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 8/2024 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 28 de junho de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

=====

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 35 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2023

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Data-limite para apresentação dos documentos: 05/07/2024

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
------	----------------------	-----------------	---------------

ANA BEATRIZ PACHECO DE CASTRO	PROFESSORA COM FORMAÇÃO SUPERIOR EM PEDAGOGIA	EMEB PROFESSOR JURACY LIMA DA SILVA – Sede	37ª
DANIELA PEREIRA DA SILVA	PROFESSORA COM FORMAÇÃO SUPERIOR EM PEDAGOGIA	EMEB PROFESSOR JURACY LIMA DA SILVA – Sede	38ª
ELIZANGELA ALENCAR DE SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS)	SECRETARIA DE SAÚDE – Sede – UBS	8ª

=====

=====

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 35 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2023

TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **11.1.1.** Cumprir todas as determinações do presente Edital; **11.1.2.** Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade; **11.1.3.** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; **11.1.4.** Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB); **11.1.5.** Original de documento oficial de identificação com fotografia; **11.1.6.** Original do Cadastro Pessoa Física (CPF); **11.1.7.** Original de Título de Eleitor; **11.1.8.** Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral; **11.1.9.** Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); **11.1.10.** Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento; **11.1.11.** Original do CPF, Identidade, Cartão SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF e, para recebimento de **salário-família**, apresentar também: **11.1.11.1.** Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de **até 6 anos de idade**; e **11.1.11.2.** Comprovação de frequência escolar dos dependentes de **7 a 14 anos de idade**. **11.1.12.** Original do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**; **11.1.13.** Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda em formulário extraído de site governamental; **11.1.14.** Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso (em PDF) da Carteira de Trabalho Digital; **11.1.15.** Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, com categoria mínima prevista no **ANEXO I**; **11.1.16.** Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; **11.1.17.** Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; **11.1.18.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: **11.1.18.1.** Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e **11.1.18.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. **11.1.19.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: **11.1.19.1.** Declaração de **NÃO ACUMULAÇÃO** de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou **11.1.19.2.** Declaração de **ACUMULAÇÃO** de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**; **11.1.20.** Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**; **11.1.21.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; **11.1.22.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**; **11.1.23.** Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX**, apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades

Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição; **11.1.24.** Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo: **11.1.24.1.** Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e **11.1.24.2.** Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos. **11.1.25.** Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato. **11.1.26.** Para **TODAS** as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, a **Carteira de Vacinação**, indicando: **11.1.26.1.** Estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada; e **11.1.26.2.** Estar imunizado contra outras doenças que sejam declaradas de emergência em saúde, quer seja pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo Ministério da Saúde (MS), pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SESMT) ou pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada. **11.1.27.** Para as funções de Motoristas de Ambulância, Operador de Trator de Pneu, Motorista de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas (PC, Patrol e Pá Carregadeira), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato, submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório**, nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria. **11.1.28.** Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato: **11.1.28.1.** Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório**, nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria; **11.1.28.2.** No caso do **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (Agente Operacional)**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade. **11.1.28.3.** Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final. **11.1.29.** Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição)**, deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames: **11.1.29.1.** Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**; **11.1.29.2.** Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**; **11.1.29.3.** Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e **11.1.29.4.** Cópia da Carteira de Vacinação. **11.2.** Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, a critério da Administração, o contratado poderá ser submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional**, de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que: **11.2.1.** Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e **11.2.2.** Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independentemente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município. **12.** A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA
CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 065/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO
Nº 038/2024 DISPENSA Nº 011/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 065/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2024**DISPENSA Nº 011/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PROPOSTO DA LISTA EM RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) QUE FAZEM PARTE DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E SÃO DISPENSADO ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA: METTA FARMACÊUTICA LTDA,

Inscrita no CNPJ sob nº 42.496.258.0001-70 com sede à Rodovia BR 158, Jardim Primavera, Pato Branco -PR

VALOR TOTAL DE 4.250,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

São Félix do Araguaia - MT, em 27 de JUNHO de 2024

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA
CAVALCANTE**

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ORDEM PARA INÍCIO DA OBRA

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**ORDEM PARA INÍCIO DA OBRA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede na Av, Araguaia nº 248 Centro – São Felix do Araguaia - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade 53.204.353-4 SSP/SP e CPF nº 049.351.084-28 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente, de outro lado, a Empresa: **NOVAIS E MARCAL NOVAIS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ nº **09.146.524/0001-60**; com sede a Rua Manoel Ferreira Rocha, n.º 279, centro, na cidade de São Félix do Araguaia - MT. Tel. **(66) 984347929**, e-mail: eletromatt@hotmail.com, representado pelo **Sr. Almir Novais**, inscrito no CREA **Nº 030813/MT, portador do RG nº 0465002-6 SSP/MT e CPF nº 366.456.726-91.**, tendo em vista a delegação de poderes, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, a dar início à execução da obra civil, sendo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DE GRAMA SINTÉTICA, ALAMBRADO E ARQUIBANCADA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 931267/2022/MCIDADANIA/CAIXA, PROPOSTA Nº 016340/2022 E RECURSO PRÓPRIO**

Ademais, o prazo previsto no contrato, contar-se-á desta data.

São Félix do Araguaia – MT, 20 de JUNHO de 2024

REVOGANDO-SE A PUBLICAÇÃO QUE SAIU NO DIA 21 DE JUNHO DE 2024 • JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XIX | N° 4.510. PAGINA Nº 653

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 663/2024, DE 03/06/2024 - EXONERAÇÃO DO SENHOR MIGUEL FERREIRA LEAL, EM RAZÃO DE ÓBITO**

PORTARIA Nº 663, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe Sobre a Exoneração do Senhor **MIGUEL FERREIRA LEAL**, em razão de Óbito.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar o senhor **MIGUEL FERREIRA LEAL**, brasileira, portadora do RG nº 765.875 SSP/MT e o CPF nº 460.128.851-72, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, efetivo no Cargo de Agente da Administração Pública, em razão de **Óbito** ocorrido em 03 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2024 - CONTRATADA: LAÍSSA REGIS AMÉRICA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LAÍSSA REGIS AMÉRICA, Brasileira, Solteira, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 062.971.231-01 e Identidade RG nº 2.877.548-1 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 01/07/2014, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 5, nº 83 - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 072/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - CMEB Dona Elza & Dona Tunica

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA
CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 066/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO
Nº 038/2024 DISPENSA Nº 011/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 066/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

DISPENSA Nº 011/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PROPOSTO DA LISTA EM RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) QUE FAZEM PARTE DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E SÃO DISPENSADO ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA: JM DE PAULA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA,

Inscrita no CNPJ sob o nº 31.600.475/0001-42.

Endereço: AV CENTER S/N, COMPLEMENTO: QUADRA 47 LOTE 30/31, SETOR MARISTA I – GOIÂNIA-GO, E-mail: drogalu@hotmail.com, Telefone nº (62) 3277-5251/(62)9999-9999.

VALOR TOTAL DE R\$ 3.550,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

São Félix do Araguaia - MT, em 27 de JUNHO de 2024

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº94/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº04/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº94/2023–CELEBRADO EM 16 DE JUNHO DE 2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, em conformidade a cláusula quinta do contrato e declaração de vantajosidade/ parecer jurídico anexo, que passará a ser até 16 de junho de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020203-Secretaria Municipal de Administração

04.122.5020.2010.0000-Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:065

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020205-Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

04.122.7070.2017.0000-Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:104

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.361.8010.2027.0000-Manter o Ensino Fundamental

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:174

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020207-Secretaria de Esporte e Lazer

27.812.8090.2037.0000-Manter a Secretaria de Esporte e Lazer

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:215

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020209-Secretaria de Cultura e Turismo

13.392.8050.2035.0000-Manter as Atividades da Cultura

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:253

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020214-Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social

08.244.9260.2017.0000-Manter as Atividades da Secretaria de Promoção Social

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:296

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020316-Fundo Municipal de Saúde

10.122.9150.2122.0000-Manter as Ações Adm. da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:323

3. CLÁUSULA TERCEIRO- DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 14 de junho de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 06/2024 PROCESSO 028/ 2024

O Município de São José do Povo/MT, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com art. 75.Inciso II, da Lei Federal L. 14.133/2021, para a realização do seguinte Objeto; **AQUISIÇÃO DE CONCRETO ESTRUTURAL FCK 250 BRITA 1/0 BASALTO SLUMP TEST 12+-2 COM SÍLICA+MACRO E MICRO FIBRA DE POLIPROPILENO A SER APLICADO NO ASSENTAMENTO DE 05(CINCO) ADUELAS, NO ASSENTAMENTO MARCIO PEREIRA.** O prazo para Recebimento de proposta e documentação de habilitação será de 03(três) dias úteis a contar do dia **01 de julho ao dia 03 de julho de 2024**, na sala de comissão de contratação, localizada na Rua Jose Salmen hanze, 924, Centro, São Jose do Povo-.MT, CEP 78.773.000 Paco Municipal, maiores informações; no horário de 12:00 às 18h00min, de Segunda-feira, a sexta-feira, endereço eletrônico <http://www.>

saojosedfrpovo.mt.gov.br e e-mail licitacao2019sip@gmail.com ou farias-sjp@hotmail.com Tel. (66) 34941137 ramal 105.

São José do Povo, 28 de junho de 2024.

Maria Irandi Duarte

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº95/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº04/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº95/2023–CELEBRADO EM 16 DE JUNHO DE 2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E VILMA APARECIDA CORDEIRO CARVALHO-ME. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, em conformidade a cláusula quinta do contrato e declaração de vantajosidade/ parecer jurídico anexo, que passará a ser até 16 de junho de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020203-Secretaria Municipal de Administração

04.122.5020.2010.0000-Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:065

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020205-Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

04.122.7070.2017.0000-Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:104

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.361.8010.2027.0000-Manter o Ensino Fundamental

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:174

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020207-Secretaria de Esporte e Lazer

27.812.8090.2037.0000-Manter a Secretaria de Esporte e Lazer

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:215

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020209-Secretaria de Cultura e Turismo

13.392.8050.2035.0000-Manter as Atividades da Cultura

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:253

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020214-Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social

08.244.9260.2017.0000-Manter as Atividades da Secretaria de Promoção Social

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:296

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020316-Fundo Municipal de Saúde

10.122.9150.2122.0000-Manter as Ações Adm. da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:323

3. CLÁUSULA TERCEIRO- DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 14 de junho de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ERRATA AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA N O. 05/2024

ONDE SE LÊ:-

A Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria no 030/2024, por ordem do Senhor IVANILDO VILELA DA SILVA, toma público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei ART.75, INCISO I DA 14.133/2021, que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a Pessoa Jurídica 1 a vencedora: **TUNA CONSTRUCOES RURAIS LTDA, CNPJ 23.288.416/0001-52, COM VALOR TOTAL DE R\$75.634,90 (Setenta e cinco mil, Seiscentos e trinta quatro reais, e noventa centavos)**

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 28 de junho de 2024.

MARIA IRANDI DUARTE

Agente de contratação

LEIA-SE

A Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria no 030/2024, por ordem do Senhor IVANILDO VILELA DA SILVA, toma público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei ART.75, INCISO I DA 14.133/2021, que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a Pessoa Jurídica 1 a vencedora: **TUNA CONSTRUCOES RURAIS LTDA, CNPJ 23.288.416/0001-52, COM VALOR TOTAL DE R\$75.674,90 (Setenta e cinco mil, Seiscentos e Setenta e quatro reais, e noventa centavos)**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 28 de junho de 2024.

Maria Irandi Duarte

Agente de contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO**

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°93/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°04/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°93/2023—CELEBRADO EM 16 DE JUNHO DE 2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, em conformidade a cláusula quinta do contrato e declaração de vantajosidade/ parecer jurídico anexo, que passará a ser até 16 de junho de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020203-Secretaria Municipal de Administração

04.122.5020.2010.0000-Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:065

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020205-Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

04.122.7070.2017.0000-Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:104

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.361.8010.2027.0000-Manter o Ensino Fundamental

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:174

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020207-Secretaria de Esporte e Lazer

27.812.8090.2037.0000-Manter a Secretaria de Esporte e Lazer

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:215

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020209-Secretaria de Cultura e Turismo

13.392.8050.2035.0000-Manter as Atividades da Cultura

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:253

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020214-Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social

08.244.9260.2017.0000-Manter as Atividades da Secretaria de Promoção Social

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:296

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020316-Fundo Municipal de Saúde

10.122.9150.2122.0000-Manter as Ações Adm. da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:323

3. CLÁUSULA TERCEIRO- DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 14 de junho de 2024.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA**

TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024, NA EDIÇÃO N° 4.515, PAGINA N°705, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°67/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO N°05/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E TUNA CONSTRUÇÕES RURAIS LTDA, ENTRETANTO TORNA-SE NECESSÁRIO FAZER A SEGUINTE ALTERAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL- O valor total do presente contrato é **R\$ 75.634,90 (setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).**

LEIA-SE:

VALOR TOTAL- O valor total do presente contrato é **R\$ 75.674,90 (setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).**

São José do Povo – MT; 28 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO N°. 071/2022**

CONTRATADA: **PRISMA SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 10.754.461/0001-03

Tipo do Aditivo: **ADITIVO DE PRAZO**

VIGÊNCIA: 26/12/2024

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO N°. 072/2022**

CONTRATADA: **PRISMA SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 10.754.461/0001-03

Tipo do Aditivo: **ADITIVO DE PRAZO**

VIGÊNCIA: 26/12/2024

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO N°. 073/2022**CONTRATADA: **PRISMA SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 10.754.461/0001-03

Tipo do Aditivo: **ADITIVO DE PRAZO**

VIGÊNCIA: 26/12/2024

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 334/2024/SECAD, DE 27 DE JUNHO DE 2024.****“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****ÂNGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder Progressão Vertical a servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de São José do Rio Claro - MT, no mês de **junho/2024**, conforme discriminado na tabela a seguir:

PROGRESSÃO VERTICAL					
SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO	EFEITOS DESDE
KERLI CRISTINA SILVA	611	RECEPCIONISTA	B6	B7	JUN/2024

Art. 2º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 27 de junho de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria N° 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO**

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO N°. 090/2022

CONTRATADA: **PRISMA SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 10.754.461/0001-03

Tipo do Aditivo: **ADITIVO DE PRAZO**

VIGÊNCIA: 04/11/2024

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

RESOLVE:**Art. 1º**Instituir a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO N° 005/2024** celebrado com a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, para o repasse de recursos financeiros com a finalidade de contribuir para a manutenção da prestação do atendimento especializado às pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtornos globais de desenvolvimento nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social do Município de São José do Rio Claro – MT.**Art. 2º** A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores:**I – Titular:** Sonia Rosangela de Melo - Matrícula nº 43;**II - Suplente:** Rosana Aparecida da Rosa Munhoz - Matrícula nº 2041;**Art. 3º** São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Plano de Trabalho e Termo de Colaboração/Fomento.**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 28 de junho de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria n° 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 338/2024/SECAD, DE 28 DE JUNHO DE 2024.****DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO N° 005/2024 CELEBRADO COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 13.019/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****ÂNGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;**CONSIDERANDO** a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação conforme estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014;

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 335/2024/SECAD DE 27 JUNHO DE 2024.**

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	053/2024	
Contrato	039/2024 ALESSANDRA GARCIA GRANDINI	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PROVENIENTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO CUSTAVO E DECRETO 11.525/2023, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
Vigência	24/06/2024 A 22/10/2025	
Fiscais	Titular	Suplente
	SONIA ROSANGELA DE MELO	ROSANA APARECIDA DA ROSA MUNHOZ
Cargo/ Função	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
Secretaria	SECRET. MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SECRET. MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Matricula	43	2041

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 27 de junho de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

Ata	023/2024 - CASA DE CARNE CHAPECO LTDA	
Ata	024/2024 - SÃO BENTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	
Ata	025/2024 - MANTOVANI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	
Ata	028/2024 - COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA	
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
Vigência	13/06/2024 A 13/06/2025	
Fiscais	Titular	Suplente
	CLAUDIA REGINA DOS SANTOS	MARIA JOSE MELO DA SILVA OCANHA
Cargo/ Função	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO
Secretaria	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E COORDENACAO	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E COORDENACAO
Matricula	2720	2745

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 27 de junho de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 337/2024/SECAD DE 27 JUNHO DE 2024.**

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	070/2024	
Contrato	040/2024 BRESSAN, LAMONATTO & CIA. LTDA	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, NOVO ZERO KM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
Vigência	25/06/2024 A 25/06/2025	
Fiscais	Titular	Suplente
	RICARDO MARTELLO DE OLIVEIRA FERRO	SEBASTIAO LUIZ OPENCOSKI
Cargo/ Função	MOTORISTA (EDUC)	MOTORISTA (EDUC)
Secretaria	SECRET. MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SECRET. MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Matricula	2367	13

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 336/2024/SECAD, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	046/2024	
Ata	020/2024 - COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA	
Ata	021/2024 - COMERCIAL LUAR LTDA-ME	
Ata	022/2024 - MATHIC - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI	

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 27 de junho de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral
Portaria n° 004/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 333/2024/SECAD, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical aos servidores públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro - MT, no mês de **junho/2024**, conforme discriminado na tabela a seguir:

PROGRESSÃO VERTICAL					
SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO	EFEITOS DESDE
JUSCIMAR DE SOUZA RAMOS	1548	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR (EDUC)	C1	C2	JUN/2024
RICARDO MARTELLO DE OLIVEIRA FERRO	2367	MOTORISTA (EDUC)	B1	B2	JUN/2024

Art. 2º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal n° 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 27 de junho de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral
Portaria N° 004/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 332/2024/SECAD, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL E

PROGRESSÃO VERTICAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal e Progressão Vertical aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura de São José do Rio Claro - MT, no mês de **junho/2024**, conforme discriminado na tabela a seguir:

PROMOÇÃO HORIZONTAL					
SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO	EFEITOS DESDE
MIQUEIAS GOMES DOS SANTOS	2419	OPERADOR DE MÁQUINAS	B3	C3	JUN/2024

PROGRESSÃO VERTICAL					
SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO	EFEITOS DESDE
ALBERTINO APARECIDO DA SILVA	2517	MOTORISTA	B2	B3	JUN/2024

Art. 2º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal n° 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 27 de junho de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 1º Termo de Apostilamento do Contrato nº 41/2024; Concorrência nº 01/2024. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT. **Contratada:** ELETRO TARTARI LTDA. **CNPJ:** 15.062.235/0003-47. **Alteração de dotação orçamentária.** **Data de Assinatura:** 28/06/2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 176 de 29 de novembro de 2023, "**RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2024**", Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR EVILÁSIO VASCONCELOS**" em favor da empresa: **PEDROZO ENGENHARIA; CNPJ: 22.164.807/0001-00, no valor de R\$ 19.650,00 (dezenove mil seiscentos e cinquenta reais).**

São José dos Quatro Marcos, 27 de junho de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO DO EDITAL Nº 021/2024. PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 044/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições, torna público o resultado da análise do Recurso Administrativo, impetrada pelas empresas CD-MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 00.777.674/0008-73 e MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 14.191.875/0001-22, na quais foram julgados totalmente "IMPROCEDENTE" as razões aduzidas pelas RECORRENTES.

Processo Licitatório na modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 021/2024, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, TUBOS DE AÇO GALVANIZADOS (POSTE PARA FIXAÇÃO DAS PLACAS), CONES E TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA para atender as necessidades da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, pertencentes ao município de Sapezal – MT

A demais as informações referentes ao presente recurso, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, sito a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT.

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 790/2024.

PORTARIA Nº 790/2024.

EXONERA A SERVIDORA MARIA JOSE DOS SANTOS, DO CARGO DE ASSESSOR II ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o(a) servidor(a) **MARIA JOSE DOS SANTOS**, portador (a) do **CPF nº 737.XXX.XXX-72**, do cargo de **ASSESSOR II ADMINISTRAÇÃO**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Saúde do município de Sapezal, a partir de 18 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezoito dias do mês de junho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 070/2024

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS PERÍODOS DE RECESSO ESCOLAR E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar o funcionamento das escolas públicas municipais nos dias úteis;

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal-MT em exercício, no uso das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º As escolas públicas municipais deverão funcionar em todos os dias úteis, para garantir o atendimento aos seus usuários e à comunidade escolar em geral.

§1º Os Diretores das Escolas deverão organizar as escalas de trabalho do quadro de pessoal da instituição sob sua responsabilidade, de modo a garantir a continuidade do serviço público necessário, inclusive o atendimento ao público no período de recesso escolar de julho e no compreendido entre o Natal e o dia 1º de janeiro do ano subsequente.

§2º Os servidores públicos municipais que exerçam suas funções nas escolas públicas municipais ficam dispensados do ponto durante o recesso escolar, devendo registrar o ponto apenas nos dias em que forem convocados, nos termos do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O calendário escolar, elaborado pela Secretaria de Educação e Cultura, observará o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e no presente decreto.

Art. 3º Na elaboração do calendário escolar, além de outras ocorrências objeto de programas ou projetos de natureza educativa, disciplinados e regulamentados por atos específicos, deverão ser previstos:

I - o início e o término do ano letivo;

II - os períodos de férias escolares;

III - o período de recesso escolar no mês de julho, a que farão jus os integrantes da classe de suporte pedagógico do Quadro do Magistério e os do Quadro de Apoio Escolar, em exercício na escola;

IV - o período compreendido entre o Natal e 1º de janeiro do ano subsequente;

V - as demais atividades e eventos contemplados no projeto pedagógico da escola.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, expedirá as normas complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as constantes no Decreto nº 72 de 27 de junho de 2023.

Sapezal - MT, 28 de junho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

ANEXO I

Cargos	Cronograma
ZELADORA, MERENDEIRA, AUX. DE SERVIÇOS GERAIS E JARDINEIRO.	15.07.2024 a 19.07.2024 - Recesso 22.07.2024 a 31.07.2024 – Realização de limpeza e faxina nas unidades educacionais * Poderá haver convocação para labor em outro setor ou unidade no período de recesso.
PSICÓLOGO, ASSESSOR PEDAGÓGICO, NUTRICIONISTA E FONOAUDIÓLOGO.	15.07.2024 a 19.07.2024 - Recesso 22.07.2024 a 31.07.2024 – Organização das atividades para o início do segundo semestre. * Havendo necessidade poderá ser feita convocação.

PORTARIA Nº786 /2024

PORTARIA Nº786 /2024

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DO SERVIDOR PERTENCENTES AO PCCR DA EDUCAÇÃO (LEI 1054/2013) QUE TIVERAM OS REQUERIMENTOS DE ENQUADRAMENTO ANALISADOS PELA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Tornar pública a relação de servidores pertencentes ao quadro da Secretaria de Educação e Cultura que tiveram os requerimentos de enquadramento analisados pela Comissão do Departamento de Recursos humanos nomeada pelo decreto nº 100/2022.

I. ENQUADRAMENTOS DEFERIDOS

NOME	MATR.	CARGO	DE	PARA
FRANCISCO GUEDES DE FREITAS	1808	BORRACHEIRO	B	C

Art. 2º - Os pagamentos atinentes aos enquadramentos deferidos serão realizados na folha de pagamento do mês da publicação da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezoito dias do mês de junho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 069/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 18 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal-MT em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sapezal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 6º do Decreto nº 18, de 21 de fevereiro de 2024, e que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º As Escolas Municipais de Tempo Integral terão seus planos de ação instituídos com metas e monitorados semestralmente, bem como, com resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, SEDUCMT e Secretaria de Educação, a partir dos dados apresentados pelas avaliações internas e externas (SAEB, AVALIA MT E SAES).”

Art. 2º O Decreto nº 18, de 21 de fevereiro de 2024 passa a vigorar acrescido dos seguintes artigos:

“Art. 7º Fica a Secretaria Municipal de Educação encarregada de viabilizar a contratação de pessoal, necessários ao funcionamento das unidades que aderirem ao ensino de Tempo Integral, sendo:

I - Diretor Escolar;

II - Coordenadores pedagógicos;

III - Orientador Educacional;

III - Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da base comum e parte diversificada;

IV - Professores e monitores de Atividades Formativas;

V - Profissionais de apoio, não específicos da educação (profissionais/servidores de outras áreas, estudantes universitários, estagiários, entre outros atores sociais), que atuam de forma temporária nas atividades pedagógicas dos temas/projetos específicos.

§ 1º As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos professores da escola, contudo outros profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo, dentro e fora da escola, sob a orientação da coordenação pedagógica.

§ 2º Cabe à direção/equipe diretiva e à coordenação pedagógica propor e organizar espaços e tempos que permitam as articulações necessárias, de forma a realizar uma gestão integrada de toda a escola e, intersetorialmente, articulada às outras políticas públicas do Município.

§ 3º A formação continuada e diferenciada para o corpo docente e demais profissionais que atuam na educação integral em escola de tempo integral é de suma importância, a fim de buscar a superação das dificuldades encontradas no cotidiano da tarefa educativa, considerando seus diferentes perfis, contextos e as inovações que se impõem como exigências, interesses e expectativas das atuais gerações.

Art. 8º Para a consecução da Política Municipal de Educação Integral a Secretaria Municipal de Educação, poderá celebrar convênios, parcerias, contratação de serviços e de acordos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas, firmar termos de cooperação com organismos e instituições nacionais, internacionais e congêneres.

Art. 9º O horário de funcionamento, a carga horária semanal de estudos e as atividades pedagógicas das unidades escolares com atendimento em período integral, visando o planejamento e execução de forma gradativa e sistemática a Política de Educação Integral, na rede municipal, compreendem:

§ 1º A carga horária diária será acrescida entre 3 a 5h além da carga horária da Matriz Curricular da Base Comum Curricular com atividades Extra

Curricular de aprofundamento ou Parte Diversificada (Oficinas de Aprendizagem).

§ 2º A carga horária estabelecida para cada Aula será de 50min (cinquenta minutos) ou 1h 00min (uma hora).

§ 3º A carga horária anual será consolidada em conformidade com a Matriz Curricular aprovada no ano anterior.

§ 4º O horário de funcionamento das Unidades Educacionais será definido e divulgado a todos os pais e/ou responsáveis mediante a avaliação da necessidade apresentada pela comunidade.

§ 5º O tempo diário será de mínimo de 6h 00min será destinada a efetivação das aulas planejadas e 1h destinadas a educação nutricional e alimentar;

§ 6º Entende-se que, para fins de consideração de carga horária integral, os alunos matriculados deverão cumprir um total mínimo de sete horas diárias.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução destas ações, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas anualmente à Secretaria Municipal de Educação/Programa Educação Básica, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 11. O Município de Sapezal, viabilizará, de forma gradual, a construção e/ou ampliação de estruturas escolares, de forma a atender, com qualidade estrutural, os alunos, público-alvo da educação em tempo integral.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.”

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal - MT, 28 de junho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

DESPACHO Nº 011/2024 CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Prefeitura Municipal de Sapezal
FOLHA Nº _____

CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO Nº 003/2024

OBJETO: MÁQUINAS E FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E PNEUMÁTICAS

DESPACHO Nº 011/2024
CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Considerando o DECRETO MUNICIPAL Nº 26/2024 que REGULAMENTA O PROCESSO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS PARA LICITAÇÕES NO ÂMBITO MUNICIPAL;

Considerando a instauração do procedimento administrativo para efetivar o Catálogo Eletrônico de Padronização para os produtos destacados no Parecer Técnico e nomeada a comissão para estudo por meio da Portaria nº 722/2024;

Considerando a emissão do parecer técnico pela comissão designada;

Considerando que após publicação no site oficial¹ da convocação para que os interessados se manifestassem acerca do parecer técnico emitido, não houve a apresentação de informações acerca do parecer técnico emitido, inclusive com prazo já extinto;

Considerando a necessidade de emissão de despacho motivado com a decisão de adoção do padrão e das minutas, nos termos do inciso VI do art. 4º do Decreto Municipal Nº 26/2024;

Trata-se de decisão acerca do Catálogo Eletrônico de Padronização nº 003/2024, cujo objeto é MÁQUINAS E FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E PNEUMÁTICAS, solicitada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O processo teve seu regular trâmite nos termos do art. 4º do Decreto Municipal Nº 26/2024.

Acerca do Parecer Técnico emitido é necessário mencionar que foi considerado detidamente os itens, especificações técnicas, justificativas quanto a qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança. Destacou-se ainda condições de manutenção e garantia, por fim definiu o padrão a ser utilizado para os itens estudados pela comissão.

Cabe informar o disposto no Parecer Técnico emitido acerca da realização do Catálogo Eletrônico de Padronização que visa contribuir para:

I – Reduzir o tempo e os esforços das áreas técnicas e de licitação na fase preparatória da licitação, mitigando, assim, o custo processual;

¹ <https://www.sapezal.mt.gov.br/portal/editais/0/1/3210/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Prefeitura Municipal de Sapezal
FOLHA Nº _____

- II – Potencializar a qualidade e o ímpeto de inovação das contratações;*
III – A análise jurídica prévia dessas minutas ensejará melhor fundamentação processual; e
IV – Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública em termos econômicos, pois viabilizará maior racionalidade na utilização de recursos humanos, administrativos e financeiros, bem como a realização de procedimentos centralizados desses itens padronizados;

Neste norte, tendo o Parecer Técnico emitido por comissão devidamente nomeada e qualificada, restando devidamente especificado e fundamentado os itens que se necessitam padronizar, não tendo, mesmo que oportuno, informações de público externo capaz de sugerir ou alterar a minuta vinculada no parecer técnico.

Resta a presente decisão para acatar o parecer técnico emitido e decidir pela padronização do item e minutas que colaciono anexo a essa decisão, sendo que obrigatoriamente deverá ser utilizado o padrão nas futuras compras diretas e licitações realizadas por esta Administração Pública.

A fim de dar publicidade ao Catálogo Eletrônico de Padronização determino a publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Sapezal, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas nos termos do §2º, inciso II do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

Sapezal – MT, 28 de junho de 2024

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Prefeitura Municipal de Sapezal
FOLHA Nº _____

CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO Nº 003/2024

OBJETO: MÁQUINAS E FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E PNEUMÁTICAS

MINUTA DE PADRONIZAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência ocorrerá conforme a habitualidade do Departamento de Licitações nas compras públicas em geral, com especificações, objetos e condições estabelecidas em momento oportuno. Ressalta-se que o presente objeto será licitado com demais outros que constituem a categoria.

Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Cidezal I – Telefone (65) 3383-4500 – Sapezal/MT - CEP 78.365-054
e-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br Site: www.sapezal.mt.gov.br
Página 3 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Prefeitura Municipal de Sapezal
 FOLHA Nº _____

ANEXO II
MATRIZ DE RISCO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Toda e qualquer contratação pública está sujeita aos riscos contratuais, que podem ser previsíveis e mitigados, desde que bem acompanhados de um planejamento-ação de continência.

1.2. Abaixo, citamos alguns riscos que podem ocorrer durante a intercorrência do processo licitatório do objeto a ser padronizado.

RISCO 01	
RISCO	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, e/ou certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.
PROBABILIDADE	Média
IMPACTO	Alto
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Seleção do Fornecedor
ALOCACÃO DO RISCO	Contratante
DANOS	Necessidade de republicação da licitação ou da realização de correções no processo que demandem tempo. Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Correto planejamento das exigências postas para a contratação. Departamento de Licitações - SEMEC/ Comissão Permanente de Licitação.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame. Em caso de impugnações, promover a análise das motivações e estabelecer contrarrazões com base na legislação disciplinadora. Comissão de Licitação.

RISCO 02	
RISCO	A empresa vencedora do certame quando convocada se negar a assinar o termo de contrato ou não aceitar, retirar o instrumento equivalente ou atrasar a assinatura do contrato.
PROBABILIDADE	Baixa
IMPACTO	Alto
NÍVEL DE RISCO	BAIXO
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual
ALOCACÃO DO RISCO	Contratante
DANOS	Atrasos para o fornecimento; falta do produto para a execução dos serviços.
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência e Edital vinculado, Departamento de Licitações - SEMEC/

Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Cidezal I – Telefone (65) 3383-4500 – Sapezal/MT - CEP 78.365-054

e-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br Site: www.sapezal.mt.gov.br

Página 4 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Prefeitura Municipal de Sapezal
 FOLHA Nº _____

	sanções que contemplem esta situação.	Comissão Permanente de Licitação
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e encaminhar a Ata da Sessão e Ata de Registro de Preços para assinatura dentro do prazo previsto em edital.	Departamento de Licitações Central.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Nos termos de §§2º e 4º do Art.º 90 da Lei nº 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.	Comissão de Licitação/ Coordenação de Contratos.
	Aplicar as sanções previstas na contratação.	Coordenação de Contratos.

RISCO 03		
RISCO	Fornecimento do mesmo objeto e marca, porém com defeito de fábrica e/ou encaminhamento de modelo diferente.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução da Ata de Registro de Preços.	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Não atendimento as especificações constantes no Termo de Referência; produto desconforme com a atividade que se pretende granjear.	
	Falta do produto, uma vez que deverá ser devolvido a licitante para se tome as providências necessárias de substituição.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Termo de Referência bem desenvolvido, claro e objetivo sobre os materiais a serem licitados. Anexo de imagens e referência do modelo presente no Edital.	Departamento de Licitações – SEMEC.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Devolução dos produtos adversos e notificação da contratada. Estipulação de prazo para a substituição, e caso não ocorra, aplicação de sanções previstas na legislação.	Fiscal de Ata de Registro de Preços.
	Convocação dos demais colocados para o item em questão, conforme Art. 90, §§ 2º e 4º da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.	Departamento de Licitações Central – Pregoeira.

RISCO 04	
RISCO	Atrasos na entrega dos objetos ora licitados.
PROBABILIDADE	Médio.
IMPACTO	Alto.
NÍVEL DE RISCO	ALTO
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução da Ata de Registro de Preços.

Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Cidezal I – Telefone (65) 3383-4500 – Sapezal/MT - CEP 78.365-054

e-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br Site: www.sapezal.mt.gov.br

Página 5 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Prefeitura Municipal de Sapezal
 FOLHA Nº _____

ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante.	
DANOS	Atraso no atendimento das demandas.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Estipulação de prazo exato para a entrega, locais de descarga e horários pertinentes no Termo de Referência.	Departamento de Licitações - SEMEC
	Sanções previstas em casos de atraso de fornecimento, tais como notificação, multa, cancelamento de contrato e impedimento de licitar.	Departamento de Licitações - SEMEC
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Notificar a contratada referente o atraso no fornecimento de seus produtos. Caso não haja resolutiva imediata, proceder o cancelamento do registro de preços e aplicação de penalidades cabíveis. Convocação dos demais colocados.	Departamento de Licitações – SEMEC / Departamento de Licitações Central.

RISCO 05		
RISCO	Descontinuação da fabricação do modelo de roçadeira FS 221. Como é comum no mercado de produtos e materiais, pode ocorrer de algum material ou modelo sair de linha, conforme sucedeu com o modelo FS220 (antecedente ao modelo FS 221). Quando isso ocorre, é necessário a redefinição do descritivo, para adequar-se as inovações do mercado interno e externo.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual (Longo Prazo).	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada e Contratante	
DANOS	Ausência de fornecimento no respectivo modelo.	
	Necessidade de se desenvolver um novo procedimento de padronização ou alteração física do mesmo.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Acompanhar as modificações do mercado, através de consulta com a indústria fabricante, de modo a estar sempre atualizado o presente descritivo técnico.	Departamento de Licitações – SEMEC.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Elaboração de novo descritivo técnico, e alteração do padrão conforme Decreto Municipal nº 026/2024.	Departamento de Licitações – SEMEC.

1.3. As ações preventivas e de contingência deverão ser adotadas conforme mapa de risco estabelecido e modificado somente perante justificativa técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Prefeitura Municipal de Sapezal
 FOLHA Nº _____

ANEXO III
DESCRIPTIVO DO ITEM E DEMAIS INFORMAÇÕES PARA VINCULAÇÃO AO TERMO
DE REFERÊNCIA

CÓD. TCE.	CÓD. COMPRAS	UNID. DE MEDIDA	DESCRIPTIVO
327129-3	167180	UN	ROÇADEIRA PARA JARDINAGEM – 02 TEMPOS, POTÊNCIA DE 1.7 KW, 2.3 HP, COM 37.7 CM ³ CILINDRADA, COM CAPACIDADE DE TANQUE DE 750 ML DE GASOLINA. CABO MULTIFUNCIONAL, AJUSTÁVEL E ERGONÔMICO, COM SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO DE AMORTECIMENTO. PESANDO APROXIMADAMENTE 7,7 KG. ACOMPANHA JOGO DE CHAVES, CINTO DE OPERAÇÃO E CARRETEL DE FIO. SENDO A MARCA: STIHL.

DETALHAMENTO DO ITEM

1. A decisão pela padronização da marca STIHL se deve basilamente as questões práticas e técnicas, e bem como em relação as manutenções. A roçadeira a ser padronizada possui como modelo a STIHL FS 221, modelo este lançado no ano de 2023 como substituto do tradicional modelo “FS 220”, sendo que esse último citado sairá da linha de produção da marca. Este modelo possui uma potência nominal de 1,7 kW com 37,7 cm³ de cilindrada, sendo superior ao modelo anterior. Em relação ao que se tem disponível no mercado, esta roçadeira está a frente em critério de potência e rendimento (combustão).
2. Como é destinada ao uso intenso e constante, esta roçadeira possui aptidão para a execução dos serviços de manutenção e conservação dos passeios públicos, dado que é notório a grandeza de pátios a serem conservados e roçados durante o ano. Seu reservatório de combustível possui capacidade para 750 ml de gasolina, tendo 170 ml a mais em comparação ao seu modelo anterior.
3. As roçadeiras da marca STIHL são conhecidas por possuírem uma durabilidade superior em relação as demais, por dispor de uma estrutura de motor relativamente simples, é possível que o próprio manuseador possa realizar as limpezas de rotina, sem maiores dificuldades, aumentando sua vida útil. Além de tudo, por trazer um design que veda a entrada de água, faz com que aumente sua resistência e permanência na roçagem em dias chuvosos ou em relva molhada.
4. Em relação as características de desempenho, esse novo modelo da STIHL traz consigo a motorização 2-MIX, que oferece economia de combustível e menor emissão de gases de efeito estufa (GEE), compactuando a um alto rendimento energético e menor dano ao meio ambiente. Sobretudo, também possuem sistema de amortecimento de 02 pontos, que reduzem as vibrações para o manuseador, reduzindo a fadiga e o desgaste para os trabalhadores.

Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Cidezal I – Telefone (65) 3383-4500 – Sapezal/MT - CEP 78.365-054
 e-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br Site: www.sapezal.mt.gov.br
 Página 7 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Prefeitura Municipal de Sapezal
FOLHA Nº _____

ANEXO IV
ART. 6, INCISO IV DO DECRETO 26/2024

No tocante a conexão dos itens padronizados e a conexão com consulta de preços;

Declaramos que os itens catalogados são de fácil busca, tanto em cotações públicas quanto particulares, visto que se trata de produtos comuns e que podem ser atendidos por qualquer mercado tecnológico. A padronização visa a economia de escala, evitando a aquisição repetida de itens quando há registro de preços de marcas paralelas. Além disso, a presente conexão de preços será melhor analisada junto ao balizamento de preços para o processo licitatório e a conexão com o painel para consulta de preços, o Banco de Preços em Saúde e a Base Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas, de forma a otimizar a determinação do valor estimado da contratação, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Cidezal I – Telefone (65) 3383-4500 – Sapezal/MT - CEP 78.365-054
e-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br Site: www.sapezal.mt.gov.br
Página 8 de 8

PORTARIA Nº 788/2024.

PORTARIA Nº 788/2024.

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DOS SERVIDORES PERTENCENTE AO PCCR DO EXECUTIVO (LEI 1052/2013) QUE TEVE O REQUERI-

MENTO DE ENQUADRAMENTO ANALISADO PELA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação dos servidores pertencente ao quadro da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos que teve o requerimento de enquadramento analisado pela Comissão do Departamento de Recursos humanos nomeada pelo Decreto nº 100/2022.

I. ENQUADRAMENTOS DEFERIDOS

NOME	MATR.	CARGO	DE	PARA
WILIAN PEDROSO DA COSTA NUNES	2409	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	B	C
EDSON ALVES MOREIRA	2428	PEDREIRO	B	C
RONALDO DE LIMA	3986	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	B	C
KETYLA NATALIA BASTOS CARMONA	3972	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	B	C
JUSCIMAR GONÇALVES DA SILVA	2622	VIGIA NOTURNO	B	C
RENATO DE OLIVEIRA SANTOS	3987	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	B	C
DEVAIR MOTA DAS DORES SILVA	81	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	B	C

Art. 2º - Os pagamentos atinentes aos enquadramentos deferidos deverão ser realizados na folha de pagamento do mês da publicação da presente Portaria. **Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos dezoito dias do mês de junho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 068/2024**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO “LOTEAMENTO INDUSTRIAL PARQUE DO EMPREENDEDOR” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento denominado “**PARQUE DO EMPREENDEDOR**”, de propriedade do MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.225/0001-09, situado no perímetro urbano da cidade de Sapezal - MT, na forma dos projetos e memoriais descritivos, partes integrantes do Presente Decreto.

Art. 2º O loteamento de que trata o artigo anterior é composto por uma área de 294.864,23 m² (duzentos e noventa e quatro mil e oitocentos e sessenta e quatro vírgula vinte e três metros quadrados), sendo:

I- 198.600,00m² (cento e noventa e oito mil e seiscentos metros quadrados) de área destinada aos lotes industriais dividida em 38 (trinta e oito) lotes; II- 66.764,23m² (sessenta e seis mil e setecentos e sessenta e quatro vírgula vinte e três metros quadrados) destinados a vias públicas; III – 29.500,00m² (vinte e nove mil e quinhentos metros quadrados) de área verde de uso público dividida em 2 (dois) lotes.

§1º O percentual de reserva pública ficará a critério da administração municipal após estudo de implantação dos lotes comerciais/industriais conforme a demanda estipulada futuramente pelo Município de Sapezal/MT em decorrência da natureza pública do loteamento de fomento ao comércio e indústria.

§2º O percentual de área destinada a vias públicas e reserva verde de uso público, correspondem a 22,64% e 10,00% respectivamente em relação da área total do loteamento.

§3º Fica o Município de Sapezal/MT responsável a realizar o Licenciamento Ambiental junto ao Órgão Responsável para a implantação das obras de infraestrutura do loteamento.

Art. 3º O Município de Sapezal/MT irá executar toda a infraestrutura necessária, conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 6.766/79, na Lei Municipal Complementar nº 001/2012 e na Lei Municipal Complementar nº 07/2013, nas conformidades dos projetos técnicos elaborados, dentro das normas técnicas aplicáveis.

Parágrafo Único. Quaisquer alterações necessárias nas infraestruturas do loteamento deverão ser previamente aprovadas pelo setor técnico de engenharia antes de sua execução que poderá proceder com suas alterações projetuais.

Art. 4º Para fins de garantia de qualidade das obras e serviços técnicos fica o Município de Sapezal/MT responsável pelos estudos e ensaios técnicos necessários ao controle de qualidade das infraestruturas executadas.

Art. 5º Fica o Município de Sapezal/MT responsável pela implantação do empreendimento conforme demanda orçamentária, devendo atender as exigências técnicas de engenharia e arquitetura.

§1º O Loteamento poderá receber intervenções construtivas desde que as infraestruturas mínimas para o funcionamento das edificações estejam cumpridas.

§2º As redes de água e energia receberão ateste das concessionárias responsáveis pelo abastecimento de água e distribuição de energia elétrica.

§ 3º O Loteamento somente será considerado finalizado após recebimento definitivo, pelo Município de Sapezal, de todas as infraestruturas e após cumpridas todas as obrigatoriedades dispostas em Lei.

Art. 6º o Município de Sapezal/MT fica responsável por afixar em local adequado e de fácil visualização placa de obra contendo os dados do empreendimento juntamente com os prazos limites para a execução do empreendimento.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal aos, 27 dias do mês de junho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

**JURÍDICO
PORTARIA Nº 807/2024****PORTARIA Nº 807/2024****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E FISCAL PARA AS OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Fiscal e Responsável Técnico pela Obra Direta da Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Urbanos, de **PAVIMENTAÇÃO EM TSD DAS AVENIDAS MARECHAL RONDON E PRIMAVERA E RAMAIS DE DRENAGEM NA AV. PRIMAVERA**, os seguintes servidores:

I. FISCAL: ÁUREO RAFAEL FERREIRA DA SILVA, Engenheiro Civil, matrícula 2707 e CREA 120.587.034-2;

II. RESPONSÁVEL TÉCNICO: PAULO HENRIQUE BALDSON DA SILVA, Engenheiro Civil, matrícula 5749 e CREA nº 19415 D/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 748/2024.

Sapezal, 27 de junho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

AVISO DE ABERTURA EDITAL N° 036/2024 PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria n° 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGUROS VEICULARES DESTINADO AOS CAMINHOS RIGIDO VM 290 6X4R ANO 2024 ANO MODELO 2024 E VOLKSWAGEN 31.320 2023/2024, veículos que integram a frota do município de Sapezal.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 15 de julho de 2024.

Horário: 15h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

PORTARIA N° 787/2024.**PORTARIA N° 787/2024.**

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DAS SERVIDORAS PERTENCENTE AO PCCR DO EXECUTIVO (LEI 1053/2013) QUE TEVE O REQUERIMENTO DE ENQUADRAMENTO ANALISADO PELA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar pública a relação do servidor pertencente ao quadro da Secretaria de Saúde que teve o requerimento de enquadramento analisado pela Comissão do Departamento de Recursos Humanos nomeada pelo decreto n° 100/2022.

I. ENQUADRAMENTOS DEFERIDOS

NOME	MATR.	CARGO	DE	PARA
AELEM CRISTINA APOLICIANA DANTAS	2496	ENFERMEIRA	B	C
KATIA GOMES DA SILVA	4398	AGENTE COMUNITÁRIA SAÚDE	A	B
SELLY CAROLAINA CRUZ DE OLIVEIRA	4408	AGENTE COMUNITÁRIA SAÚDE	A	B

Art. 2° - Os pagamentos atinentes aos enquadramentos deferidos serão realizados na folha de pagamento do mês da publicação da presente portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal aos dezoito dias do mês de junho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 790/2024.**PORTARIA N° 790/2024.**

EXONERA A SERVIDORA MARIA JOSE DOS SANTOS, DO CARGO DE ASSESSOR II ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, o(a) servidor(a) **MARIA JOSE DOS SANTOS**, portador (a) do **CPF n° 737.XXX.XXX-72**, do cargo de **ASSESSOR II ADMINISTRAÇÃO**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Saúde do município de Sapezal, a partir de 18 de junho de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezoito dias do mês de junho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 785/2024.**PORTARIA N° 785/2024.**

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	ELIZABETH BASTOS CARMONA
Matrícula	2275
CPF	920.XXX.XXX-15
Cargo	MERENDEIRA
Secretaria	EDUCAÇÃO E CULTURA
Quinquênio	27/09/2018 À 26/11/2023

Considerando ao parecer DRH 103/2024 expedido em 05 de junho de 2024, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2° - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 90 (noventa) dias a partir de 24/06/2024 a 21/09/2024, finalizando todo período do quinquênio adquirido.**

Art. 3° - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezoito dias do mês de junho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

**JURÍDICO
PORTARIA N° 814/2024****PORTARIA N° 814/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E FISCAL PARA AS OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a servidora **VIVIAN AUXILIADORA LACCAL GOMES RAUBER**, Arquiteta, matrícula 2335 e CAU A55703-0, como Responsável Técnico pela Obra Direta da Secretaria Municipal Viação, Obras e Ser-

viços Urbanos, de **EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO (CALÇADAS), dentro do perímetro urbano.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data de 3 de junho de 2024.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 322/2024.

Sapezal, 27 de junho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 784/2024.

PORTARIA Nº 784/2024.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome	LAIRCE TEREZINHA HENZ
Matrícula	699
CPF	026.XXX.XXX.04
Cargo	MERENDEIRA

Secretaria	EDUCAÇÃO E CULTURA
Quinquênio	05/03/2013 a 04/04/2018

Considerando a portaria 957/2023 de gozo concedido em 01/11/2023 a 30/11/2023, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias, a partir de 15/06/2024 a 14/07/2024 e 30 dias de saldo a reagendar.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezoito dias do mês de junho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CULTURA

EXTRATO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 002/2024/SEMCULTJ/SORRISO-MT PROMIC “FESTIVAL DA CULTURA 2024”

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso.

EXTRATO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 002/2024/SEMCULTJ/SORRISO-MT PROMIC “FESTIVAL DA CULTURA 2024”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2.213/2013, de 18 de junho de 2013, que cria o Sistema Municipal de Cultura de Sorriso, Mato Grosso, e instituiu o Plano Municipal de Cultura, o Fundo Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Políticas Culturais, que estabelece diretrizes para as políticas municipais de cultura, e ainda, as alterações descritas nas Leis Municipais nº 3.401, de 06 de julho de 2023; e Lei Municipal nº 3.532, de 20 de maio de 2024 e dá outras providências, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE (SEMCULTJ)** e através da Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEMCULTJ nº 002/2024, de 25 de junho de 2024, torna público o EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, na forma de patrocínio, designado **“FESTIVAL DA CULTURA 2024”**, considerando as normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, mediante o disposto neste Edital.

O presente Edital tem como objetivos, aqueles previstos no parágrafo único do artigo 1º da Lei 2.213/2013, em especial, mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir corresponsabilidades no desenvolvimento e na sustentação das manifestações e projetos culturais, democratizar o acesso aos bens culturais e o direito à sua fruição, através da ampliação da oferta desses bens e da descentralização das ações culturais do município, estendendo o circuito e os aparelhos culturais a toda municipalidade, inclusive zona rural e, garantir continuidade aos projetos culturais já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade.

Com as diretrizes, metas e ações previstas no Sistema Municipal de Cultura através da Lei 2.213/2013 e pelo Decreto Municipal nº 717/2022, de 27 de maio de 2022, que regulamenta a Lei Municipal nº 2.213, de 18 de junho de 2013, e alterações por meio do Decreto Municipal nº 888/2023, de 24/05/2023, e ainda o § 4º do art. 22 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito da cultura, estabelecendo os procedimentos para a concessão de apoio e incentivo para projetos e programas culturais, e dá outras providências, o presente Edital constitui-se em um mecanismo específico de articulação com artistas e grupos artístico-culturais, de forma descentralizada para o município de Sorriso, fortalecendo a gestão da Cultura, visando à democratização do acesso à arte e à cultura, promovendo o fortalecimento dos segmentos artísticos em Sorriso, incentivando o intercâmbio de ideias e experiências, o encontro de artistas, a ampliação e formação de novas plateias, e a circulação de grupos e artistas estabelecidos no município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo de Habilitação dos Projetos Culturais será realizado pela Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais, conforme a Portaria SEMCULTJ nº 002/2024, de 25 de junho de 2024.

1.2 Todas as etapas serão realizadas no município de Sorriso-MT.

1.3 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local (Mato Grosso).

1.4 O presente Processo de Seleção de Projetos Culturais será regido pelas instruções especiais constantes neste Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

1.5 O Edital completo com datas, locais, interposições e resultados serão publicados através do site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, www.sorriso.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixados nos murais do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

1.6 É facultado a qualquer cidadão apresentar impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de **2 (dois) dias**, a contar da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no sítio oficial do Município por meio de preenchimento de REQUERIMENTO, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, protocolizado e encaminhado à Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais. Devendo apresentá-las exclusivamente de modo PRESENCIAL na sala do PROMIC - Programa Municipal de Incentivo à Cultura, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 543, Bairro Centro-Sul, Park Shopping Sorriso, 2º Piso, CEP: 78896-970, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no período das 07:00 às 17:00 horas.

2. DO OBJETO:

2.1 O presente Edital de Seleção de Projetos Culturais do município de Sorriso, Estado do Mato Grosso, tem por objeto a seleção de projetos culturais propostos por pessoa física ou pessoa jurídica, de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual), com Cadastro Cultural do Município de Sorriso atualizado, e evidenciada atuação na **Câmaras Temáticas Setoriais de Artesanato; Artes Visuais; Audiovisual; Bandas e Fanfarras; Cultura Popular; Danças; Literatura; Patrimônio Cultural e Teatro**, possibilitando o acesso democrático à cultura no município de Sorriso, onde a administração pública mantém constante diálogo com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que venham abranger tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes contemporâneas de produção cultural e da arte, em total consonância com os objetivos do Sistema Municipal de Cultura descritos no Inciso V do artigo 1º da Lei Municipal 2.2013/2013.

Parágrafo Único: Proponentes na modalidade Pessoa Jurídica de direito privado com fins lucrativos deverão possuir como atividades, objetivo e finalidade ações culturais, expostos de maneira explícita na relação de CNAE's (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas).

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições deverão ser protocoladas das 07 às 17 horas, do dia **04 de julho de 2024 ao dia 05 de agosto de 2024**, exclusivamente, na sala do PROMIC - Programa Municipal de Incentivo à Cultura, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 543, Bairro Centro-Sul, Park Shopping Sorriso, 2º Piso, CEP: 78896-970, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no período das 07:00 às 17:00 horas, mediante a entrega da proposta e documentos em **envelope lacrado e fora do envelope em anexo duas vias do Ofício de Encaminhamento (ANEXO XIII)** dirigida a Comissão Municipal de Análise Técnica de Projetos Culturais de Sorriso-MT.

3.2 Não serão aceitas outras formas de inscrição que não a especificada no subitem 3.1 deste edital.

3.3 Serão aceitas e analisadas apenas 01 (uma) inscrição por proponente, ainda que sejam por CPF ou CNPJ de um mesmo representante. Havendo mais de uma inscrição do mesmo proponente, será considerada a efetuada por último. As demais serão arquivadas em definitivo mediante ATA e parecer emitido pela Comissão de Análise Técnica.

3.4 **Estão terminantemente proibidos de participar deste edital, produtores culturais ou Entidades que ainda não executaram suas ações culturais pactuadas com o município de Sorriso via PROMIC, e também não protocolaram suas prestações de contas dos editais do ano de 2023 até a data limite do prazo de inscrição neste edital.**

3.5 Para participar deste Edital, como Pessoa Física (CPF) o proponente tem que estar regularmente cadastrado no CCM- Cadastro Cultural do Município, disponível no site da Prefeitura Municipal de Sorriso através do link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeCALqOZ-...>

3.6 Para participar deste Edital, como Entidade, pessoa jurídica (CNPJ), de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual) o proponente tem que estar regularmente cadastrado no CCM- Cadastro Cultural do Município, disponível no site da Prefeitura Municipal de Sorriso através do link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSenugsrLU...>

4. DO APOIO AOS PROJETOS:

4.1 O presente Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais N° 002/2024/SEMCULTJ/SORRISO-MT PROMIC "FESTIVAL DA CULTURA 2024", selecionará **80 (oitenta) projetos culturais das Câmaras Temáticas Setoriais de Artesanato; Artes Visuais; Audiovisual; Bandas e Fanfarras; Cultura Popular; Danças; Literatura; Patrimônio Cultural e Teatro, totalizando o valor global de R\$ 518.000,00 (quinhentos e dezoito mil reais)** na forma de patrocínio, conforme a tabela abaixo:

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS N° 002/2024/SEMCULTJ/SORRISO-MT PROMIC "FESTIVAL DA CULTURA 2024"					
ITEM	CÂM. TEMÁTICA	SEGMENTO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4.1.1	Artesanato	Cursos de Artesanato 20h (mínimo de 05 aprendizes)	18	R\$ 2.500,00	R\$ 45.000,00
4.1.2	Artesanato	Feira de Artesanatos (mínimo de 2 artesãos)	4	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
4.1.3	Artes Cênicas	Mostra ou Festival de Teatro/Dança/Circo	2	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
4.1.4	Artes Cênicas	Apresentações Teatro/Dança/Circo	4	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00

4.1.5	Artes Cênicas	Oficina/Workshop de Teatro/Dança/Circo (carga horária de 20 horas e no mínimo 05 aprendizes)	4	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
4.1.6	Artes Cênicas	Apresentação/Produção de Musical de Natal	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
4.1.7	Artes Visuais	Exposições de Artes Visuais: Artes plásticas, Fotografias, Esculturas, Desenhos, objetos de coleção particular, arte sacra, etc.	5	R\$ 8.000,00	R\$ 40.000,00
4.1.8	Artes Visuais	Curso/Oficina/Mostra de Fotografia Básica. (carga horária de 20 horas e no mínimo 05 aprendizes)	4	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
4.1.9	Artes Visuais	Curso/Oficina/Mostra de Desenho Artístico e Aquarela. (carga horária de 20 horas e no mínimo 05 aprendizes)	4	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
4.1.10	Audiovisual	Produção Audiovisual em curta-metragem (Ficção/Doc./Animação)	3	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00
4.1.11	Audiovisual	Produção de Videoarte sobre o Patrimônio Cultural	3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
4.1.12	Bandas e Fanfarras	Apresentações/Eventos de Bandas e Fanfarras	2	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
4.1.13	Cultura Popular	Apresentações/Eventos de Espetáculos Juninos	2	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
4.1.14	Cultura Popular	Apresentações/Eventos de Eventos de Capoeira	5	R\$ 8.000,00	R\$ 40.000,00
4.1.15	Patrimônio Histórico	Restauro Esculturas "Alegria de Sorriso"	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
4.1.16	Patrimônio Histórico	Restauro Esculturas "Anima"	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
4.1.17	Patrimônio Histórico	Restauro Esculturas "Inocência"	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
4.1.18	Patrimônio Histórico	Plano Museológico de Sorriso Etapa I	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
4.1.19	Patrimônio Histórico	Produção de um Memorial para o Lago Jardim dos Ipês	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
4.1.20	Patrimônio Histórico	Escultura Fauna Cerrado para o Lago Jardim dos Ipês	2	R\$ 18.000,00	R\$ 36.000,00
4.1.21	Literatura	Obras Literárias novas (mínimo de 300 exemplares)	4	R\$ 15.000,00	R\$ 60.000,00
4.1.22	Literatura	Eventos Literários	4	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
4.1.23	Literatura	Ações de Incentivo à Leitura	4	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
TOTAL DE PROJETOS			80	VALOR TOTAL	R\$ 518.000,00

4.2 Cursos de Artesanatos: peças de artesanatos em geral e suvenires do tipo Lembranças de Sorriso, buscando ao mesmo tempo a sustentabilidade da fonte de renda aos artesãos, fortalecendo esse meio de expressão e preservação das culturas locais, como modelo de valorização de pessoas e comunidades, estilo de vida, alternativa sustentável de consumo, que valorizem a nossa fauna e flora; economia local e regional; pontos turísticos e de lazer; parques e praças públicas, bem como a preservação dos valores, costumes e tradições da população, como fator de reconhecimento de nossa identidade cultural do município de Sorriso-MT.

4.2.1 Serão selecionados apenas os projetos que estejam conforme as técnicas descritas na Portaria Federal nº 1.007-SEI/2018 do Programa do Artesanato Brasileiro em Mato Grosso (PAB/MT).

4.2.2 Para ser proponente e instrutor(a) dos cursos de artesanato é necessário possuir a Carteira Nacional de Artesão. Não sendo necessário essa identidade profissional para os monitores ou assistentes de apoio que farão parte da equipe do projeto cultural, bem como para apresentação de propostas para projeto de realização de feiras de Artesanato.

4.3 Musical de Natal: Apresentação de espetáculo "Musical de Natal 2024", com formação mínima de 20 integrantes na equipe total (cantores, atores, bailarinos e figurantes), devendo ainda prever na equipe diretor cênico, diretor musical, e coreógrafos com experiência comprovada através de portfólio. O valor global está incluso as despesas de produção artística, figurinos, cenários, adereços, maquiagens, filmagens, edições, divulgações do Musical de Natal 2024, e a obrigação de realizar 01 (uma) apresentações no Palco Cultural Natal Luz 2024 na Praça da Juventude no dia 24/12 ou 25/12 de 2024.

4.4 Memorial para o Lago Jardim dos Ipês: O proponente deverá apresentar uma proposta de memorial em homenagem às 04 mulheres da mesma família vítimas de feminicídio em novembro de 2023 em sua própria casa. O proponente deve apresentar o CROQUI para avaliação, e que este deverá ser seguido na ocasião da realização da obra, sob pena da devolução do patrocínio.

4.4.1 O croqui ou esboço é um desenho rápido, normalmente feito à mão sem a ajuda de demais instrumentos que não propriamente os de traçado e o papel, feito com a intenção de discutir determinadas ideias gráficas ou de simplesmente registrá-las. Normalmente são os primeiros desenhos feitos dentro de um processo para se chegar a uma pintura ou ilustração mais detalhada.

4.5 Esculturas da Fauna Cerrado: com a temática "FAUNA" para o novo Lago Jardim dos Ipês, deverá ser apresentado na proposta o CROQUI da obra, que poderá ser de madeira nobre, metal, cimento ou outro material com durabilidade e resistência adequado ao local e ao tempo.

4.5.1 As esculturas deverão ter no mínimo 2 (dois) metros de altura com sua base na largura adequada para a perfeita fixação da obra no local público.

4.5.2 Os proponentes deverão encaminhar seu currículo de artista na área de artes plásticas, comprovando larga experiência no trabalho de cursos e/ou produção de esculturas, pinturas de painéis artísticos ao qual está se propondo, constando relação de restauros de obras de artes já realizados com sucesso pelo artista.

4.6 Eventos/Exposições/Mostra/Festival: Definição de propostas para realização de eventos culturais, das câmaras setoriais de cultura, com programação preestabelecida junto à proposta de pelo menos 02 (duas) atividades distintas incorporadas ao Eventos/Mostra/Festival, como por exemplo: eventos que valorizem a cultura nordestina; eventos de grupos juninos; eventos grupos de capoeira, troca de cordas e formaturas de graduandos; apre-

sentações artísticas das diversas manifestações culturais; performances experimentais; mostras de dança; mostras de fotografias; exposições de artes e acervos particulares; debates, workshop, oficinas, mostra de resultados, premiação, entre outros.

4.7 Apresentações de Teatro/Dança/Circo: projetos de apresentações de espetáculos já montados e apresentados ao público, mínimo de 30 minutos de duração, sendo obrigatório a realização de no mínimo 02 (duas) apresentações que podem ser em espaço públicos ou diretamente para alunos das escolas publicas municipais.

4.8 Eventos Literários/Ações de Incentivo à Leitura: Serão contempladas propostas que promovam o livro, a leitura, a literatura, a biblioteca como equipamento cultural sociocultural, a escrita, bem como a valorização dos autores do Município de Sorriso, como, por exemplo, encontro de autores com leitores; noite de autógrafos; cafés/chás literários; recitais de poesias; contos, sonetos com participação de outras linguagens artísticas; encontros de contadores de histórias; mediação de leitura com autores locais; formação em escrita literária nas diversas formas e estilos do cordel, poesias, sonetos, contos e ficção; exposição, mostra, concurso literários, entre outros.

4.9 Curta-metragem: Obra audiovisual, com duração mínima de 05 (cinco) e no máximo 15 (quinze) minutos, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.

4.9.1 Ficção: Obra audiovisual produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa.

4.9.2 Documentário: obra audiovisual mínima de 05 (cinco) minutos e no máximo 15 (quinze) minutos que atenda a um dos seguintes critérios: Ser produzida sem roteiro a partir de estratégias de abordagem da realidade, ou; Ser produzida a partir de roteiro cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimento de personagens reais.

4.9.3 Animação: obra audiovisual produzida principalmente através de técnicas de animação, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, são animados, com no mínimo 05 (minutos) minutos e no máximo 15 (quinze) minutos de duração.

4.9.4 Videoarte: é uma forma de expressão artística que utiliza a tecnologia do vídeo em artes visuais, com no mínimo 10 (dez) minutos de duração.

4.10 Fica a Prefeitura Municipal de Sorriso, autorizada ao uso de imagem de todos os artistas que compõem os projetos aprovados e patrocinados com recursos deste Edital, inclusive a seu critério também poderá produzir um catálogo digital para divulgação das ações musicais que serão ofertadas gratuitamente para a população nos espaços públicos, podendo dispor da forma, local e natureza que assim definir, em campanhas publicitárias ou de simples divulgação, que envolvam o município de Sorriso.

5. DAS CONTRAPARTIDAS (Obrigatórias e Não-Obrigatórias)

5.1 Entende-se como contrapartida a oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e à democratização do acesso aos bens culturais resultantes.

5.2 As contrapartidas estão divididas em obrigatórias e não obrigatórias.

5.3 São contrapartidas obrigatórias para este Edital:

- a) A efetiva realização do objeto do projeto selecionado neste Edital, com qualidade na execução dentro do prazo legal da vigência do Termo de Compromisso Cultural a serem firmados entre as partes;
- b) Não realizar nenhuma cobrança de ingressos para o acesso da população aos bens culturais financiados pelo Fundo Municipal da Cultura, nem taxas de inscrições para os participantes inscritos em cursos/palestras/workshops selecionados neste Edital;
- c) Ter como prioridade o público alvo de crianças, adolescentes e jovens, que sejam estudantes de escolas públicas municipais, e moradores dos bairros mais distantes do centro da cidade de Sorriso, seus distritos e assentamentos.

5.4 As contrapartidas não obrigatórias são medidas adicionais que fortalecem a proposta, podendo promover e ampliar a fruição de bens, produtos e serviços culturais às camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação; bem como ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual), ficando a cargo do proponente propô-las ou não.

6. DAS COMISSÕES **6.1** A Comissão de Análise Técnica de Seleção de Projetos Culturais analisará toda a parte de ordem documental prevista neste Edital, onde encaminhará à Comissão de Avaliação e Seleção os projetos habilitados. **6.1.1** Após a publicação das inscrições de propostas inabilitadas, abre-se período para recurso. **6.1.2** Após a análise dos recursos, as propostas inabilitadas serão desclassificadas. **6.2** As inscrições habilitadas pela Comissão de Análise Técnica serão encaminhadas com seus projetos à Comissão de Avaliação e Seleção, formada por no mínimo 08 (oito) membros Titulares do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso, que deliberarão sobre as propostas a serem patrocinadas, onde o voto do presidente, se necessário, terá efeito minerva levando em conta a avaliação dos critérios previstos no subitem 8.2 deste edital.

7. DA HABILITAÇÃO **7.1** Compete à Comissão de Análise Técnica avaliar as inscrições das propostas, que consiste na verificação dos requisitos exigidos neste Edital.

7.2 A Comissão de Análise Técnica emitirá parecer conclusivo sobre as inscrições HABILITADAS ou INABILITADAS, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

7.3 O resultado da fase de habilitação será publicado no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, www.sorriso.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, e afixado nos murais do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude sendo os candidatos considerados plenamente cientes do resultado a partir da referida publicação.

7.4 Caberá recurso dos resultados de acordo com cronograma contido no ANEXO I deste Edital.

8. DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

8.1 As inscrições habilitadas serão submetidas à Comissão de Avaliação e Seleção.

8.2 A Comissão de Avaliação e Seleção emitirá relatório final dos projetos selecionados para receberem o patrocínio previsto neste Edital à Comissão de Análise Técnica, que dará publicidade no site da Prefeitura Municipal de Sorriso, conforme cronograma contido no ANEXO I.

8.3 Os recursos necessários para o desenvolvimento deste edital, serão oriundos da seguinte fonte:

22 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude - SEMCULTJ

22.002 – Fundo Municipal de Cultura

22.002.13 – Cultura

22.002.13.392 – Difusão Cultural

22.002.13.392.0020 – Valorização e Promoção da Cultura

22.002.13.392.0020.2143 – Manutenção de Atividades do Fundo Municipal de Cultura

Código: 22.002.13.392.0020.2143

Despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física (Redu 996)

Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (redu 997)

Fonte: 1.500.000000

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FORMALIZAÇÃO

9.1 Para fins de celebração do TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL, o Proponente, pessoa física ou pessoa jurídica, de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual) que tiver seu projeto aprovado neste Edital deverá protocolar os seguintes documentos na sala do PROMIC - Programa Municipal de Incentivo à Cultura, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, localizada na Avenida Blumenau Sul, nº 1451, Bairro Rota do Sol, anexo ao Centro de Eventos Ari José Riedi, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no período das 07:00 às 17:00 horas, endereçados à Comissão de Análise Técnica deste edital, dentro do prazo previsto no cronograma (ANEXO I):

a) Comprovante de abertura de conta corrente específica, ou extrato zerado de conta já existente no CPF ou CNPJ do proponente selecionado, acompanhado do número da agência e da conta corrente ou poupança para movimentação dos recursos decorrentes do instrumento a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Sorriso, e ainda o comprovante do PIS / NIT / PASEP verificado na plataforma do E-Social, para os proponentes inscritos como pessoa física (CPF). **10. DOS PROCEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL TCC**

10.1 A vigência do instrumento contratual será de **6 (seis) meses**, contados a partir do recebimento do recurso, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT ou mediante justificativa relevante, através da solicitação do Proponente, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada mediante protocolo do pedido na sala do PROMIC - Programa Municipal de Incentivo à Cultura, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 543, Bairro Centro-Sul, Park Shopping Sorriso, 2º Piso, CEP: 78896-970, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no período das 07:00 às 17:00 horas, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo previsto, onde os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais irão avaliar a justificativa, e após aprovação enviará o mesmo para apreciação do setor de Convênios da Prefeitura de Sorriso.

10.2 Excepcionalmente para este Edital de Seleção de Projetos Culturais, na forma de patrocínio, o projeto selecionado e contratado terá o recurso financeiro depositado em parcela única, na conta específica para a execução do objeto, **onde os contratados como pessoa física (CPF) terão deduzidos na fonte todos os valores referentes aos impostos INSS, IRRF e ISSQN, conforme as alíquotas e tabelas vigentes no âmbito federal e legislação Municipal.** Os proponentes inscritos como pessoa jurídica, de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual) não terão descontos de impostos na fonte ficando sob sua única e inteira responsabilidade o recolhimento de suas obrigações legais. **11. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE E DAS EVENTUAIS PENALIDADES** **11.1** São obrigações do Proponente, sujeitos às penalidades quando do seu descumprimento: **11.1.1** Movimentar os recursos em conta bancária específica do projeto;

11.1.2 Restituir ao Tesouro Municipal o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, conforme regulamentação vigente, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado o objeto pactuado; b) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no instrumento; **11.1.3** Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações a respeito do projeto ao Conselheiro responsável pelo acompanhamento do TCC, conforme subitem 6.3, durante e após a sua execução.

11.1.4 Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas, bem como o recolhimento de direitos autorais previstos em lei, não cabendo atribuição à Prefeitura Municipal de Sorriso-MT de obrigações dessa natureza.

12. DA COMUNICAÇÃO

12.1 São obrigações do Proponente, sujeitos às devidas penalidades:

a) Em todos os materiais de divulgação utilizados, deverá estar obrigatoriamente as logomarcas do Edital Festival da Cultura; do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC; da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude e da Prefeitura Municipal de Sorriso na seguinte forma: da esquerda para a direita: **Realização:** 1º logomarca do Proponente; 2º logomarca do Edital Festival da Cultura, 3º logomarca do PROMIC e 4º logomarca oficial da SEMCULTJ e Prefeitura Municipal. As logos estarão disponível na pasta da cultura no site da Prefeitura.

b) Dar livre acesso e fornecer informações atualizadas sobre a execução do projeto ao Conselheiro Responsável pelo acompanhamento de todas as etapas do projeto.

c) No *layout* das peças promocionais desenvolvidas, incluir sempre a marca da Prefeitura Municipal de Sorriso, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude e do Conselho Municipal de Políticas Culturais, como patrocinadora do projeto.

d) O Proponente que tiver seu projeto aprovado deverá manter seu CCM - Cadastro Cultural do Município atualizado, especialmente seu telefone celular e e-mail, de modo a viabilizar o contato a qualquer tempo pela Comissão de Análise Técnica deste Edital.

e) Os artistas envolvidos nos projetos aprovados deverão estar disponíveis para atender a imprensa em diversos formatos (entrevistas, programas ao vivo ou gravados de rádio, TV, internet e outros), em cronograma a ser definido em comum acordo com a assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT. **13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

13.1 A documentação referente à prestação de contas do subitem 13.4 deverá ser entregue após a realização da ação cultural, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.2 A prestação de contas deverá ser apresentada em 02 (duas) vias da seguinte forma: a) A 1ª via, composta pelas cópias dos documentos elencados no instrumento, deverá ser protocolada na sala do PROMIC - Programa Municipal de Incentivo à Cultura, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 543, Bairro Centro-Sul, Park Shopping Sorriso, 2º Piso, CEP: 78896-970, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no período das 07:00 às 17:00 horas, endereçado à Comissão Municipal de Análise Técnica, para análise preliminar da prestação de contas e posterior encaminhamento ao Departamento de Convênios da Prefeitura Municipal de Sorriso. a) A 2ª via, protocolada, ficará em poder do Proponente. **13.3** Todas as folhas do processo deverão ser numeradas em ordem sequencial, no rodapé da folha, assinadas pelo Proponente, devendo a inclusão de novos documentos, observar estritamente a ordem de apresentação.

13.4 O processo de prestação de contas deverá ser composto dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros relacionados na Lei ou Instrução Normativa que rege o instrumento a ser firmado, obedecendo à seguinte ordem:

13.4.1 Ofício de Encaminhamento a Comissão Municipal de Análise Técnica; **13.4.2** Cópia do Projeto Cultural (Plano de Trabalho); **13.4.3** Cópia do Termo de Compromisso Cultural (TCC); **13.4.4** Relatório de Execução do Objeto com cópia impressa dos materiais de divulgação, fotografias da divulgação e também da execução do projeto cultural; **13.4.5** Cópia da Nota Fiscal contendo:

a) Descrição da Ação Cultural realizada conforme descrita no Termo de Compromisso Cultural (TCC), nome do projeto cultural, número, ano e nome do Edital de Seleção;

b) Indicação do número do Termo de Compromisso Cultural (TCC) no campo de observação da Nota Fiscal de Serviços;

c) Carimbo de Atesto do recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal com assinatura identificável;

d) Carimbo de atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador;

e) Comprovante impresso dos pagamentos efetuados por meio de PIX/TED/DOC ou transferência on-line entre contas;

13.4.6 Comprovante de recolhimento do saldo de recursos na conta indicada pela Concedente, quando for o caso e termo de encerramento da conta corrente protocolada no Banco. **13.5** A não apresentação da prestação de contas no prazo convencionado ou a sua reprovação, acarretará o lançamento automático do nome do proponente no cadastro de inadimplente da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Sorriso - Mato Grosso e no Cadastro da Dívida Ativa Municipal. **13.6** A prestação de contas deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de encerramento da execução do projeto fixado no instrumento, revertendo-se ao Tesouro Municipal eventual saldo verificado no final da execução do projeto cultural. **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 14.1** O presente Edital poderá ser cancelado, suspenso ou prorrogado a qualquer tempo, devidamente justificado, por iniciativa da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude e do Conselho Municipal de Políticas Culturais. **14.2** A inscrição do projeto no presente processo de seleção representa a concordância do Proponente com todos os itens deste edital.

14.3 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Sorriso, Mato Grosso.

14.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Análise Técnica, com base nas legislações aplicáveis.

14.4 Compõem a presente SELEÇÃO PÚBLICA:

ANEXO I - CRONOGRAMA DO EDITAL 001/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT PROMIC "FESTIVAL DA CULTURA 2024".

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO.

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO.

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

ANEXO V - PLANILHA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE QUE A SELEÇÃO NÃO IMPLICA EM CONTRATAÇÃO OBRIGATÓRIA.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA SEMCULTJ.

ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, SE PRECISAR.

ANEXO X - TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIA.

ANEXO XI - TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE EPI's (equipamentos de proteção individual).

ANEXO XII - REQUERIMENTO DE NADA CONSTA JUNTO AO CMPC.

ANEXO XIII - CARTAS DE ANUÊNCIA (equipe principal).

ANEXO XIV - OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO.

Sorriso/MT, 28 de junho de 2024.

FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO

Secretário Adjunto de Cultura, Turismo e Juventude

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCULTJ Nº 002/2024

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIA Nº 1.746, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do Servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 11 (onze) horas de folga ao servidor Jorge Marcos Gund, matrícula nº 4956, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de maio de 2024.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 13 e 14 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de junho de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de junho de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIA Nº 1.749, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de isenção de imposto de renda retido na fonte, ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 06, inciso XIV e XXI, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

Considerando o laudo médico expedido pelo médico perito do Município de Sorriso-MT.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Isenção de Imposto de Renda ao servidor Emiliano Preima, matrícula nº 8435, comissionado no cargo de Secretário Adjunto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de junho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIA Nº 1.750, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

Concede licença prêmio em pecúnia aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio em pecúnia aos Servidores que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO
533	SANDRA ORDAKOWSKI	02.04.2016 A 02.04.2021
534	SANDRA ORDAKOWSKI	02.02.2019 A 02.02.2024
3887	MARCIO RODRIGO PIRES	18.04.2017 A 18.04.2022
4974	NILSE ADAMS	08.05.2018 A 08.05.2023
5141	MARCOS THIAGO STABILE DOS SANTOS	02.09.2018 A 02.09.2023
5152	FERNANDO RAMON AGUILERA CONCEICAO	24.09.2018 A 24.09.2023
4910	MARILENE EUSTAQUIO DE SOUSA CELLA	08.03.2018 A 08.03.2023
5150	GENAIR VIEIRA DE OLIVEIRA	10.09.2018 A 10.09.2023
1933	DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO	04.07.2016 A 04.07.2021
4201	DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO	02.08.2017 A 02.08.2022
4156	CLADIS ROSELIA JAGNOW	01.08.2017 A 01.08.2022
3951	CARINA FERREIRA CAMPOS	01.02.2018 A 01.02.2023
4232	VIVIANE DA SILVA MARTINS	03.09.2017 A 03.09.2023
4348	EDILENE ROSA DE OLIVEIRA	16.10.2017 A 16.10.2022
4150	GUSTAVO RODRIGO CARVALHO COSTA	01.08.2017 A 01.08.2022
3518	LUIZETE MARIA CAVASSOLA	16.02.2016 A 16.02.2021
2458	MARCIA DE LIMA XAVIER	01.10.2018 A 01.10.2023
4221	ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA DA SILVA IANES	03.09.2017 A 03.09.2022
4314	ARMANDO MOREIRA CASTRO	09.10.2017 A 09.10.2022
37	FLAVIO LEAL DE OLIVEIRA	02.02.2014 A 02.02.2019
1360	FERNANDA SILVA MARQUES	17.05.2015 A 17.05.2020
140	ELINARA BUENO GARLET	10.07.2014 A 10.07.2019
7216	RAQUEL BATISTA MACHADO SILVA	22.05.2017 A 22.05.2022
3899	VALDIR CORDEIRO	18.04.2017 A 18.04.2022
5102	LILIANE MARTINS BARBOSA	15.08.2018 A 15.08.2023

7211	EDILZA SANTOS XAVIER DE OLIVEIRA	22.05.2017 A 22.05.2022
4327	GRACIELA BIANCHIN	16.10.2017 A 16.10.2022
87	JOAO ELITON DOS SANTOS LIMA	02.10.2015 A 02.10.2020
39	GILMAR CORREIA DE SOUZA	02.10.2015 A 02.10.2020
1755	ADRIANA ORTIZ GUIMARAES	12.04.2016 A 12.04.2021
4983	LEONICE BECKER	08.05.2018 A 08.05.2023
5661	JAQUELINE CAMERA	19.01.2015 A 19.01.2020
4177	JONISON MEIRA ARAUJO	05.06.2019 A 05.06.2024
5104	MATEUS COSTA	15.08.2018 A 15.08.2023
11	MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA LOPES	02.02.2019 A 02.02.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de junho de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.751, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Retifica a Portaria nº 1.683 de 13 de junho de 2024, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar o artigo 1º da **Portaria nº 1.683 de 13 de junho de 2024.**

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral ao Servidor abaixo descrito:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO
37	FLAVIO LEAL DE OLIVEIRA	18, 19, 20 E 21/06/2024

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral ao Servidor abaixo descrito:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO
37	FLAVIO LEAL DE OLIVEIRA	19, 20 E 21/06/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de junho de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.747, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do Servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 16 (dezesseis) horas de folga ao servidor Jorge Marcos Gund, matrícula nº 4956, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de maio de 2024.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 08,09 e 10 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de maio de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de junho de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

CULTURA

EDITAL 003 DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 001/2024/ SEMCUTJ/SORRISO-MT PROMIC “SORRISO MUSICAL 2024”

EDITAL 003 DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 001/2024/ SEMCUTJ/SORRISO-MT

PROMIC “SORRISO MUSICAL 2024”

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2.213/2013, que estabelece o Plano Municipal de Cultura, institui o Fundo Municipal de Cultura e regulamenta o Conselho Municipal de Políticas Culturais, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude (SEMCULTJ) e da **Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais nomeada pela Portaria SEMCULTJ nº 001, de 03 de junho de 2024**, torna público o Resultado Final

da Análise Técnica dos projetos Habilitados e Inabilitados no Edital nº 001/2024/SEMCULTJ/SORRISO-MT, denominado PROMIC "SORRISO MUSICAL 2024".

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE TÉCNICA DOS PROJETOS HABILITADOS E INABILITADOS

PROponente	Categoria do Projeto	CPF/CNPJ	Situação
Adalberto Santana Pereira da Silva "DJ Papitto"	DJ (Disc Jockey)	47.133.620/0001-62	Habilitado
David Carvalho da Silveira Gomes	DJ (Disc Jockey)	46.888.341/0001-46	Habilitado
Maicon Jonatan Ferreira Calixto	DJ (Disc Jockey)	703.707.691-04	Habilitado
Rosivaldo Santos Alves Belardez "DJ Gerê"	DJ (Disc Jockey)	701.866.691-00	Habilitado
Thiago Camilo Rabello Fernandes "DG Thiago Efe"	DJ (Disc Jockey)	925.146.771-49	Habilitado
Walteir Marques do Nascimento	DJ (Disc Jockey)	060.963.941-24	Habilitado
Acasio Vieira de Souza Leite	Cantor Solo	36.3593166/0001-46	Habilitado
André Dall' Apria	Cantor Solo	026.738.751-23	Habilitado
Antônio Edigelson Lima de Sousa	Cantor Solo	023.884.151-01	Habilitado
Eduardo de Sousa Veras	Cantor Solo	009.229.913-08	Recurso Deferido Habilitado
Fábio Dadalt Pedrotti	Cantor Solo	051.015.111-61	Habilitado
Gabriel Antônio Pellizari	Cantor Solo	058.332.181-01	Habilitado
Gilmar Batista de Oliveira	Cantor Solo	766.166.149-72	Habilitado
Joelma Correa Fernandes	Cantora Solo	762.032.392-91	Habilitada
José Vasconcelos da Silva	Cantor Solo	026.846.811-71	Habilitado
José Carlos de Souza	Cantor Solo	45.907.473/0001-05	Habilitado
Josivaldo Monteiro da Silva	Cantor Solo	467.859.733-68	Habilitado
Jouseano da Silva Souza "Jorge Henrique"	Cantor Solo	55.587.921/0001-94	Habilitado
Mayara Cristina da Silva	Cantora Solo	087.228.579-07	Habilitada
Matheus Garcia Clemente	Cantor Solo	50.620.444/0001-06	Habilitado
Noel de Lucena Carvalho	Cantor Solo	027.690.453-26	Habilitado
Rozana Goulart Ramos	Cantora Solo	043.533.953-27	Habilitada
Yuri Fabiano Schneider	Cantor Solo	024.738.611-10	Habilitado
Aldecy Bispo Barbosa	Dupla Musical	319.069.978-02	Habilitado
Deborah Kelly Di Domenico Rodrigues	Dupla Musical	878.939.401-15	Habilitada
Geidivan Lima Costa	Dupla Musical	51.124.315/0001-81	Habilitado
Jessica Bruno Aguiar	Dupla Musical	50.265.526/0001-71	Habilitada
Luiz Fernando da Silva Soares	Dupla Musical	066.664.911-14	Habilitado
André Luiz Castilho Felix	Grupo Musical e Coral	018.909.841-40	Habilitado
Janaina Aparecida Meireles Manca "Grupo Harmony"	Grupo Musical e Coral	321.912.688-03	Habilitada
Jonas da Silva Avila "Ministério Hope"	Grupo Musical e Coral	612.385.923-41	Habilitado
Kennedy Brendon do Livramento	Grupo Musical e Coral	088.778.801-71	Recurso Deferido Habilitado
Maria da Conceição Oliveira da Rocha "Grupo Louv'art"	Grupo Musical e Coral	928.920.002-20	Habilitada
Railan Lima da Conceição "Ministério Faces"	Grupo Musical e Coral	061.664.911-82	Habilitado
Alexandre Produções	Banda Musical	46.791.540/0001-31	Habilitado

Angelo Ney Gonçalo de Campos	Banda Musical	037.008.001-77	Inabilitado Ausência do item 3.13 (CCM)
Claudeir Adriano da Silva "Daia & Adriano Produções"	Banda Musical	21.036.651/0001-01	Habilitado
Emerson Pezetti	Banda Musical	49.856.770/0001-20	Habilitado
Ewerton Oliveira Lourenço	Banda Musical Gospel	55.546.598/0001-00	Habilitado
Felipe Camargo de Souza	Banda Musical	38.541.638/0001-02	Habilitado
Gian Salles Produções	Banda Musical	48.355.855/0001-61	Habilitado
Luiz Carlos de Magalhães Grupo Resenha do Samba	Banda Musical	50.674.800/0001-66	Habilitado
Mascote Lauton Produções	Banda Musical	47.045.103/0001-31	Habilitada
Nevis Terezinha dos Santos Oliveira	Banda Musical Gospel	24.342.423/0001-58	Habilitada
48.159.105 A. K. F. L. Rodrigo Viola Produções	Banda Musical	48.159.105/0001-14	Habilitado
Raimundo Nonato da Silva Cordeiro "Tony Hits Produções"	Banda Musical	35.309.875/0001-54	Habilitado
Sadi Nascimento da Chagas Dany & Roby Produções	Banda Musical	46.710.500/0001-18	Habilitado
Udeilton Oliveira Santos Thiago Azevedo produções	Banda Musical	49.870.709/0001-37	Habilitado

Sorriso - MT, 28 de junho de 2024.

FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCULTJ nº 001/2024

JOSÉ ANTÔNIO DE PAULA FERREIRA

Membro da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCULTJ nº 001/2024

MAIARA PARISOTO

Membro da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCULTJ nº 001/2024

**LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE
CONTRATOS, ADITIVOS, APOSTILAMENTOS, RESCISÕES E ATAS
DE REGISTRO DE PREÇOS – 4º SEMANA DE JUNHO/2024. (24/06 A
28/06)**

ATAS

CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 134/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 023/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: ELIAS WAGNER

DATA: 27/06/2024 - VIGENCIA: 27/06/2024 ATÉ 26/12/2024

VALOR TOTAL R\$ 80.700,00

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO (ELIAS WAGNER) PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO A LEI DA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, EM 07 DE JULHO, EM SORRISO-MT." EM SORRISO-MT. - 01 DE JULHO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 135/2024 – ADESÃO N.º 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

DATA: 27/06/2024 - VIGENCIA: 27/06/2024 a 26/06/2025,

VALOR TOTAL: R\$ 68.040,00

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 442/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONJUNTOS DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, PARA ATENDIMENTO TÉCNICO E PEDAGÓGICO DAS UNIDADES ESCOLARES SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT. 01 DE JULHO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 136/2024– INEXIGIBILIDADE N.º 024/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: AGN GESTAO EM NEGOCIOS LTDA

DATA: 27/06/2024 - VIGENCIA: 01/07/2024 a 31/12/2024,

VALOR TOTAL: R\$ 49.200,00

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ÁREA DO TERRENO 668,15M², ÁREA CONSTRUÍDA 209,34M², COM FINALIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM POLO CULTURAL, MONTEIRO LOBATO PARA REALIZAÇÃO DAS OFICINAS CULTURAIS NA REGIÃO CENTRO SUL DO MUNICÍPIO DE SORRISO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE – MT. 01 DE JULHO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATOS

TERMO DE APOSTILAMENTO DE ATAS

TERMOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 212/2022 – ADITIVO DE VALOR E VIGENCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ABRANTES & ABRANTES LTDA

DATA: 24/06/2024 – NOVA VIGÊNCIA 01/08/2024 A 31/07/2025.

VALOR: R\$ R\$ 160.311,00

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA DA UNIDADE DO “GANHA TEMPO” NA ZONA LESTE DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT. 01 DE JULHO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 013/2024 – ADITIVO DE VALOR E ALTERAÇÃO DAS CLAUSULAS CONTRATUAIS – PREGÃO PRESENCIAL N.º009/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: REAL TERRA TERRAPLENAGEM LTDA

VALOR R\$ 25.400,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO PRANCHA, CAVALO MECÂNICO, CAMINHÃO COM CANHÃO DE INCÊNDIO E CAMINHÃO COM MANGUEIRA DE JARDINAGEM, HORAS DE MÁQUINAS PESADAS, LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA E TRANSPORTE DE CARGA, PARA AS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. – 01 DE JULHO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. – 01 DE JULHO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 057/2024 – VALOR– INEXIGIBILIDADE n.º 033/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

DATA: 25/06/2024

VALOR REFLEXO FINANCEIRO: R\$ 8.607,43

OBJETO: CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PRE-DIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. 01 DE JULHO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 014/2024 – ADITIVO DE VALOR – PREGÃO PRESENCIAL N.º009/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: STUMPF E STUMPF LTDA

VALOR R\$ 10.080,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO PRANCHA, CAVALO MECÂNICO, CAMINHÃO COM CANHÃO DE INCÊNDIO E CAMINHÃO COM MANGUEIRA DE JARDINAGEM, HORAS DE MÁQUINAS PESADAS, LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA E TRANSPORTE DE CARGA, PARA AS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. – 01 DE JULHO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 175/2021 – ADITIVO DE PRENOVAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: RD COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCO-NAIS LTDA

DATA: 26/06/2024 – NOVA VIGÊNCIA 01/07/2024 A 30/11/2024

VALOR: R\$ 262.189,93

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIAS DIGITALIZADAS EM PRETO E BRANCO E COLORIDA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, INSUMOS E ACESSÓRIOS DE IMPRESSÃO, EXCETO PAPEL E OPERADOR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE SORRISO MT – MT. 01 DE JULHO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 209/2023 – ADITIVO DE VIGÊNCIA – INEXIBILIDADE N.º 038/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: INSTITUIÇÃO DE CRÉDITO SOLIDARIO – CREDISOL

DATA: 26/06/2024 – NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 26/07/2024 à 25/07/2025

OBJETO: O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PARA ATUAREM NO MERCADO DE MICROCRÉDITO LOCAL, VISANDO ATENDER EMPREENDEDORES FORMAIS, NOS TERMOS DA LEI Nº 3.130/2021 COM ALTERAÇÕES DA LEI Nº 3.320 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 842/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023 E ALTERAÇÕES DADAS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 870/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023. 01 DE JULHO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2023 – ADITIVO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: EMA CONSTRUTORA LTDA EPP

DATA: 27/06/2024 – NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 30/06/2024 a 27/10/2024 – NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 11/06/2024 a 07/10/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO ELABORADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE. 01 DE JULHO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 179/2023 – RENOVAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO E VALOR – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CDL – CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SORRISO

DATA: 26/06/2024 – NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 26/06/2024 ATÉ 25/06/2025.

VALOR: R\$ 43.130,64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS (CDL) DE SORRISO PARA USO DOS PACOTES DE SERVIÇOS DISPONÍVEIS PELA ENTIDADE PARA MELHORIA DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT. 01 DE JULHO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 357/2022 – RENOVAÇÃO COM REAJUSTE - PREGÃO PRESENCIAL N.º 098/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA

DATA: 28/06/2023, COM VIGENCIA DE 01/07/2024 a 31/12/2024

VALOR: R\$ 49.055,40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNI-

CÍPIO DE SORRISO E A EMPRESA RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA. 01 DE JULHO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 232/2019 – ADITIVO DE VALOR E VIGÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

DATA: 21/06/2024 – NOVA DATA DE VIGÊNCIA 22/06/2024 a 21/07/2024.

VALOR ADITIVADO: R\$ 105.325,68

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI. 01 DE JULHO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TARDIOS

TERMOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 153/2019 – ADITIVO DE RENOVAÇÃO E REAJUSTE – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: V. M. CENI & CIA LTDA ME

DATA: 03/06/2024 NOVA VIGÊNCIA 04/06/2024 a 03/06/2025.

VALOR: R\$ 59.138,16

OBJETO: A LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SORRISO E A EMPRESA V. M. CENI LTDA ME. 01 DE JULHO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 124/2021 – ADITIVO DE RENOVAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO E REAJUSTE – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: KOPAIBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

DATA: 14/06/2024 – NOVA VIGÊNCIA 15/06/2024 a 14/06/2025.

VALOR: R\$ 437.500,20

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DAS NOVAS ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DEPARTAMENTO DE T.I., CASA DOS CONSELHOS E DEMAIS ESTRUTURAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SORRISO – MT. 01 DE JULHO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RETIFICAÇÕES

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO RESUMO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, 17 DE JUNHO DE 2024 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XIX | N° 4.506, PAGINA N° 448 E 449

ONDE LÊ-SE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 249/2023 – ADITIVO DE VALOR E INCLUSÃO DA SECRETÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: C. E GONÇALVES POLETTI EIRELI

DATA: 12/06/2024

VALOR ADITIVADO: R\$ 151.308,01

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2023, DO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ/MT, PARA AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE SORRISO – MT. 17 DE JUNHO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LEIA-SE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 249/2023 – ADITIVO DE VALOR E INCLUSÃO DA SECRETÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: C. E GONÇALVES POLETTI EIRELI

DATA: 12/06/2024

VALOR ADITIVADO: R\$ 151.308,01

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2023, DO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ/MT, PARA AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE SORRISO – MT. 17 DE JUNHO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIA N° 1.745, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

Concede Promoção Horizontal por Titulação a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 52 da Lei Complementar n° 139/2011;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação a servidora vinculada ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV n° 139/2011, abaixo mencionada:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
8794	CRISTIANE PELINSON	PROF EDUC BASICA – PEDAGOGIA 30 HS	A - 02	B - 02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de junho de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1.745/2024)

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIA N° 1.748, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral ao Servidor abaixo descrito:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO
4301	ALEXSANDRO ROBERTO PINHEIRO	28.06.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de junho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE FAZENDA - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N° 001/2024****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

O **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 03.239.076/0001-62, com sede na Av. Porto Alegre n° 2.525, Centro, Sorriso – MT, CEP: 78.890-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARI GENÉZIO LAFIN**, portador do RG n° 607.903 SSP/MT e CPF n° 411.319.161-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Teles Pires n° 765, bairro Centro, Sorriso – MT, doravante denominada **CONSORCIADO** e, de outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 23.019.551/0001-00, com sede na Av. Blumenau n° 500, Jardim Amazônia, Sorriso-MT, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do RG n° 408.854 SSP/MS e CPF n° 411.269.551-91, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, n° 225, bairro Centro, Itanhangá – MT, cumprindo atualmente o

mandato de Prefeito Municipal de Itanhangá – MT e Presidente do Conselho Diretor, doravante denominado de **CONSORCIANTE**, considerando o constante na Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, Lei Municipal nº 2.495/2015 de 23 de junho de 2015, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do Município, Lei Municipal nº 3.453/2023 de 31 de outubro de 2023 e na Lei Municipal nº 3.546/2024 de 04 de junho de 2024, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO

Parágrafo Primeiro - Ficam acrescidas as **Alíneas o, p, q, r, s e t** ao **Parágrafo Oitavo** da **CLÁUSULA SEGUNDA** – DO VALOR do Contrato de Rateio nº 001/2023, para o fim de aditar o montante de **R\$ 1.459.500,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais)**, com as seguintes redações:

o) “O montante de **R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais)** para realização de **Cirurgias e Exames**;

p) O montante de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** para realização de **Consultas e Exames Neurológicos, como Tomografias, Ressonâncias de Crânio, Eletroencefalograma Com e Sem Sedação Beira Leito**;

q) O montante de **R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)** para realização de **Exames Cardiológicos**;

r) O montante de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)** para realização de **Pequenas Cirurgias**;

s) O montante de **R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)** para realização de **Exames, Consultas e Cirurgias**;

t) O montante de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** para **Aquisição de Aparelhos Auditivos**.”

a) Para os valores destinados no **Parágrafo Primeiro**, será utilizado a seguinte conta:

- Banco do Brasil, Agência 1917-8, Conta Corrente 49.809-2, de titularidade do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor global do Contrato, após este aditamento será de **R\$ 14.628.047,23 (quatorze milhões e seiscentos e vinte e oito mil e quarenta e sete reais e vinte e três centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser aditivado pela **CONSORCIADO** ao **CONSORCIANTE** correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

15.001.10.302.0038.1326.337170.00.00(1.5.00.000000) E.I. 15 – R\$ 80.000,00

15.001.10.302.0038.1327.337170.00.00(1.5.00.000000) E.I. 59 – R\$ 210.000,00

15.001.10.302.0038.1332.337170.00.00(1.5.00.000000) E.I. 61 – R\$ 200.000,00

15.001.10.302.0038.1329.337170.00.00(1.5.00.000000) E.I. 25 – R\$ 530.000,00

15.001.10.302.0038.1329.337170.00.00(1.5.00.000000) E.I. 25 – R\$ 29.500,00

15.001.10.302.0038.1330.337170.00.00(1.5.00.000000) E.I. 04 – R\$ 410.000,00

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Rateio nº 001/2024 ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorriso-MT, 26 de junho de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN Prefeito Municipal CONSORCIADO	EDU LAUDI PASCOSKI Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires CONSORCIANTE
--	---

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: CPF: _____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL 078 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 078 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.379/2023, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, para no período de **01 a 03 de julho de 2024, entregarem seus documentos na Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT (Av. Tancredo Neves, 124 – Centro) das 7h às 12h.**

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Gestão de Pessoas na SEMED – Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, no horário acima indicado, munido dos documentos (**cópia nítida e originais**) e da Ficha admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190.

Apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, com encaminhamento do Departamento de Gestão de Pessoas para atribuição de unidade escolar, **no dia 03 de julho de 2024, as 10h** de acordo com a classificação.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF
ENIR SALETE GASPARETTO	Pedagogia 30h	86

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 40H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF
DENISE KARINE DA SILVA	Pedagogia 40h	102
CRISTIANE DANTAS PEREIRA MANTANA	Pedagogia 40h	103

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 28 de junho de 2024.

ROBERTA NOVELLO DE BEM

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.379/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

GESTÃO DE CONTRATO
PORTARIA Nº376/2024

PORTARIA Nº376/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

I -Titular: TALYTTA MAGALHAES MELGAREJO ROSAS, servidor Efetivo, com matrícula no RH nº. 1846 admitido em 22/10/2022, nocargo de **Especialista Da Saúde II- Fisioterapeuta**, **Suplente:** Flavio APARECIDO DIAS, servidor Efetivo, com matrícula no RH nº. 1403 admitido em 18/06/2012, nocargo de **Especialista Da Saúde I – Educador Físico**, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

II -TITULAR. MARCOS DA SILVA NORONHA, Servidor Efetivo, com a matrícula no RHNº 2357 ADMITIDO EM 04/06/2024, no cargo **Técnico de Nível Superior I- Educador Físico**, **SUPLENTE:** ALYSSON DENARDI ANTONIASSI, Servidor Efetivo, com a matrícula no RH Nº 361 admitido 01/06/2024, no cargo de **PROFESSOR**, ambos lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

III –Titular: MARTA GOTTARDI DE OLIVEIRA, servidor Efetivo, com matrícula no RH nº. 1070 admitido em 21/02/2008, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, **Suplente:** ROSIMEIRE DIAS GARCIA OLIVEIRA, servidor Efetivo, com matrícula no RH nº. 947 admitido em 07/03/2007, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo** ambos lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

IV–Titular. ANDRÉIA HASTSCHBACH DE FREITAS, servidor Efetivo, com matrícula no RH nº. 749 admitido em 03/08/2003, nocargo de **Técnica Administrativo Educacional**, **Suplente:** SILVANA ANDREU BARBI GOMES, servidor Efetivo, com matrícula no RH nº. 144 admitido em 02/06/20206, nocargo de **Técnico Administrativo Educacional**, ambos lotados na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO	DATA	CONTRATADA	OBJETO
039.2024	25/06/2024	ATLANTIS TURISMO E ACADEMIA LTDA-ME.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HIDROGINÁSTICA, MUSCULAÇÃO E AULAS DE ZUMBA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, OFERTANDO PRÁTICAS DE ATIVIDADES FÍSICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS NO MUNICÍPIO DE TABAPORÁ-MT.

Artigo 3º. –O prazo do presente contrato terá validade até 25 de Junho de 2025.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 01 DE Julho de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.296/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - **RETORNAR AO CARGO DE ORIGEM**, a partir de **30/06/2024** de **Trabalhador de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir do dia 30/06/2024, a Senhora **GIVANILDA MESSIAS DA SILVA**, servidora efetiva, com matrícula no RH Nº. 1124, em conformidade com as Leis Municipais nº. 218/99 e 1.090/17.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 4.696/2022 de 08 de junho 2022.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 28 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.297/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **EXONERAR a pedido**, a partir de **30/06/2024**, o Senhor **VICTOR HUGO BORK BARBOSA**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1828, no cargo de **Agente da Administração Pública III - Auxiliar de Saneamento**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 28 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.298/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **EXONERAR a pedido**, a partir de **30/06/2024**, a Senhora **GIVANILDA MESSIAS DA SILVA**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº 1124, no cargo de **Trabalhadora de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 28 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**GESTÃO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
N°030/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°030/2023

Primeiro Termo Aditivo - **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO VISANDO COBERTURA COM IMAGENS DE SATÉLITE ORTHORETIFICADA, LEVANTAMENTO CADASTRAL, FORNECIMENTO E TREINAMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) ONDE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA SIG TEC SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS LTDA – EPP** devidamente inscrita no CNPJ Sob n° 41.553.556/0001-92.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O **Município de Tabaporã**, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: **37.464.997/0001-40** neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Sirineu Moleta**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° 3417708-6 SSP/MT 1° VIA e inscrito no CPF sob o n.º 505.657.109-15, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã – MT, doravante denominado **“CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **SIG TEC SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS LTDA – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ Sob n° **41.553.556/0001-92**, situada na Avenida das Emas, n° 3151-W, Bairro: Parque das Emas – CEP: 78.455-000, na cidade de Lucas do Rio Verde – MT, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr Thiago de Oliveira Leite, portador da Carteira de Habilitação n° 04472703809 – DETRAN/MT e inscrito sob o CPF n°. 008.585.051-93, residente e domiciliado na cidade de Lucas do Rio Verde – MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem como finalidade prorrogar a vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 030/2023**, de **15/06/2024** à **31/12/2024**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO VISANDO COBERTURA COM IMAGENS DE SATÉLITE ORTHORETIFICADA, LEVANTAMENTO CADASTRAL, FORNECIMENTO E TREINAMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Edital Pregão N°030/2022, e da Ata de Registro de Preços 001/2018, que fica fazendo parte deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: Anexo I do Edital Pregão N° 030/2022, e da Ata de Registro de Preços 001/2018, que fica fazendo parte deste contrato. 2. A contratada fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato. 3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais. **MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, 11 DE JUNHO DE 2024.**

**GESTÃO DE CONTRATO
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 092/2022**

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 092/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 002/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR CARLOS VIDOTO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N° 149/2022, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO – SES/MT COM O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT E A EMPRESA CONSTRUTORA LAS CASAS NOVA ALIANÇA EIRELI – ME, empresa privada, devidamente inscrita no CNPJ Sob n° **10.364.043/0001-00**,

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de **TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n°. 3417708-6 SSP/MT 1° VIA e CPF n° 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**.

CONSTRUTORA LAS CASAS NOVA ALIANÇA EIRELI – ME, empresa privada, devidamente inscrita no CNPJ Sob n° **10.364.043/0001-00**, localizada na Rua Rio Solimões, n° 700 – Bairro Novo Riacho, CEP: 32.280-320, no Município de Contagem – MG, deste ato representada pelo seu proprietário o Sr. **Luis Fernando Gonçalves da Silva**, brasileiro, maior, comerciante, solteiro, portador no RG n° 13.902253 SSP/MT e CPF Sob n° 595.743.051-04, residente e domiciliado na Quadra SQNW 304 – BLOCO A, n° BL A, Bairro Setor Noroeste, CEP: 70.684-010 no Município de Brasília – DF, doravante denominada **“CONTRATADA”**.

DA FINALIDADE

Este Aditivo tem por sua finalidade prorrogar o prazo de vencimento 30/06/2024 à 30/07/2024 do Contrato Administrativo n° 092/2022. O valor global é de **R\$: 6.914.580,47 (Seis milhões e novecentos e quatorze mil e quinhentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos)**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal os dispostos nos artigos 65, incisos I e II, da lei n° 8.666/93 bem como o que dispõe as Cláusulas sexta do Contrato 092/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a finalidade de aditivo de prazo (30/06/2024 à 30/07/2024), que tem como objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS**

E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR CARLOS VIDOTO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N° 149/2022, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO – SES/MT COM O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2022** e a proposta da CONTRATADA.

2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Tabaporã- MT, 27 de Junho de 2024.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	CONSTRUTORA LAS CASAS NOVA ALIANÇA EIRELI – ME CNPJ sob n°: 10.364.043/0001-00 CONTRATADO
Francielly Apª Bispo de Oliveira Santos CPF Sob n° 041.491.611-51 Testemunha	Camila de Mello CPF Sob n° 071.670.861-26 Testemunha

DECRETO N° 5.302/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2024, homologado em 11 de abril de 2024, através do Decreto nº 5.157/2024, **NOMEIO, na data de 01/07/2024**, o Senhor **VICTOR HUGO BORK BARBOSA**, brasileiro, no cargo de **Técnico de Nível Médio I - Escriturário**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 840/2011, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de julho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 5.303/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2024, homologado em 11 de abril de 2024, através do Decreto nº 5.157/2024, **NOMEIO, na data de 01/07/2024**, a Senhora **LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, no cargo de **Técnico de Nível Médio I - Escriturário**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 840/2011, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de julho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 5.304/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2024, homologado em 11 de abril de 2024, através do Decreto nº 5.157/2024, **NOMEIO, na data de 01/07/2024**, o Senhor **RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS**, brasileiro, casado, no cargo de **Técnico de Nível Superior III – Procurador Jurídico**, lotado na Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 840/2011, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de julho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2024

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2024

O Município de Tabaporã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, CEP: 78.563-000, Município de Tabaporã-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. SIRINEU MOLETA, Portador da RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT 1ª Via e inscrito no CPF sob o nº. 505.657.109-15, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a Empresa MARIA APARECIDA DUARTE JANEIRO – MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 55.316.824/0001-67, Inscrição Estadual: 14.061.829-5 com Sede Administrativa na Rua Trinta e Seis, nº. 01, Quadra 93, Bairro: Santa Cruz, CEP: 78.077-030, Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso,

E-mail: mariaapareciduartejanebro@gmail.com, representada pelo seu Sócio Proprietário o Sr. Maria Aparecida Duarte Janebro, Brasileira, Empresária, Portadora da Carteira de Identidade RG nº. 699.788-0 SESP/MT, inscrita no CPF sob nº. 483.274.761-49, residente e domiciliado na Rua Trinta e Seis, nº. 01, Quadra 93, Bairro: Santa Cruz, CEP: 78.077-030, Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, considerando a Homologação do Pregão Presencial nº. 006/2024, Processo Licitatório nº. 011/2024, RESOLVE registrar os preços da Empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no procedimento licitatório, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, no Decreto Federal nº. 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÁ/MT, conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP) Anexo I e Termo de Referência (TR) Anexo II do Edital, do Pregão Presencial nº. 006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos produtos, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 01

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS MARIA APARECIDA DUARTE JANEIRO – MEI

CNPJ sob nº. 55.316.824/0001-67

ITEM MATERIAL MATERIAL TCE QTDE. UN. DESCRIÇÃO MARCA R\$ UNIT. R\$ TOTAL Classif. Empate

1 104375 74717 33 UN REDE DE VÔLEI CONFECCIONADA COM 4 FAIXAS DE ALGODÃO E FIO 4MM, MALHA 10X10 CM ESPAÇO ENTRE NÓS (GOMOS), MATERIAL EM 100% POLIPROPILENO (SEDA) VIRGEM DE ALTA DENSIDADE. FIO COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA (UV), COSTURAS DUPLAS DE LINHA DE NYLON RESISTENTE, FAIXA SUPERIOR COM 7 CM, FAIXA INFERIOR E LATERAIS COM 5 CM, COM FIO GUIA DENTRO DAS FAIXAS PARA PASSAR CABO DE AÇO. SEGUINDO OS PADRÕES DA CBV. MAGNUN 79,90 2.636,70 1

3 104382 74757 39 UN BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLA CONFECCIONADA EM PVC RÍGIDO OU SIMILAR, QUE PERMITA O ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS DO MOVIMENTO DA BARRA (DOUBLE ACTION), COM DUAS (02) AGULHAS FINAS. BAUMK 15,50 604,50 1

13 104376 22892-3 18 UN REDE DE BASQUETE MODELO CHUÁ, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO COM FIO DE 8 MM (SEDA), 12 ARGOLAS PARA FIXAÇÃO. BRANCA 45 CM MEDIDA OFICIAL. GIZMARREDE 48,10 865,80 1

27 104391 69042 26 UN RAQUETE DE TÊNIS TECNOLOGIAS: WOOFER SYSTEM: AUMENTA O CONTATO DA BOLA COM A RAQUETE EM 25%, PROPORCIONANDO MAIS CONTROLE E CONFORTO COMPOSIÇÃO: CABEÇA: 102 SQ. IN. / 660 CM² ENCORDADA: NÃO COMPRIMENTO: 27 IN. / 685 MM PADRÃO DE ENCORDAMENTO: 16 X 19 TENSÃO RECOMENDADA: 50 A 55 LIBRAS - 23KG A 25KG DE TENSÃO EQUILÍBRIO: 340 MM / 1PTS HH RIGIDEZ: 70 RA PERFIL DO ARO: 23MM / 26MM/ 23MM SWING: 280KG CM² GRIP: UPTAKE GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. TECNIFIBRE 416,50 10.829,00 1

28 104393 74719 10 UN REDE OFICIAL PARA TÊNIS MEDIDA: 1,15 M ALTURA X 12,50 M LARGURA FIO 2,0 EM POLIETILENO (NYLON) TORCIDO MALHA DE 4 X 4 CM FAIXA SUPERIOR BRANCA EM COURO SINTÉTICO REDE COM SAQUE DUPLO NO CENTRO ACOMPANHA UMA FAIXA CENTRAL PARA INSTALAÇÃO NO CENTRO DA REDE. GIZMARREDE 934,00 9.340,00 1

29 104394 74760 10 UN POSTE PARA QUADRA DE TÊNIS COM CATRACA E BUCHAS DE FIXAÇÃO NAS MEDIDAS OFICIAIS, PODENDO SER UTILIZADO EM QUADRAS INTERNAS OU EXTERNAS PERFIL TUBULAR METÁLICO EM AÇO CARBONO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2.5MM. CATRACA (CREMALHEIRA) EM FERRO FUNDIDO COM MANIVELA PARA ESTICAR O CABO DE AÇO. BUCHAS DE FIXAÇÃO EM PVC. POSTE CONFECCIONADO EM TUBO REDONDO DE 3 POLEGADAS EM AÇO CARBONO COM CATRACA E ROLDANA. PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR VERDE. POSTE OFICIAL CONFECCIONADA DE ACORDO COM AS REGRAS DO CBT. O TENISTA 1. 599,00 15.990,00 1

Menor R\$ 40.266,00

2.2. A Empresa MARIA APARECIDA DUARTE JANEIRO – MEI, inscrita no CNPJ Sob nº. 55.316.824/0001-67, venceu os itens acima, totalizando o valor de R\$: 40.266,00 (Quarenta Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais).

3 ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O Órgão Gerenciador será o Município de Tabaporá/MT.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preço (RP) poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de Serviço Público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévia do Órgão Gerenciador e do Fornecedor.

4.2. A autorização do Órgão ou Entidade Gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O Órgão Gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão ou Entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do Órgão ou da Entidade não participante aceita pelo Órgão ou pela Entidade Gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Gerenciador e para os Participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Gerenciador e os Participantes, independentemente do

número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.5.

4.8. A adesão à Ata de Registro de Preços por Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto Federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (Um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão ou Entidade Gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão ou Entidade Gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o Gerenciador comunicará aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e na Legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor, nos termos do item anterior, o Gerenciador convocará os Fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão ou Entidade Gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Órgão ou Entidade Gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O Órgão ou Entidade Gerenciadora comunicará aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora entre os Órgãos ou as Entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou Entidade Participante para Órgão ou Entidade Participante;

8.2.2. De órgão ou Entidade Participante para Órgão ou Entidade não Participante.

8.3. O Órgão ou Entidade Gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de Órgão ou Entidade Participante para Órgão ou Entidade não Participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto Federal nº. 11.462/2023.

8.5. Competirá ao Órgão ou à Entidade Gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão ou pela Entidade Participante, desde que haja prévia anuência do Órgão ou da Entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre Órgãos ou Entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo Órgão ou pela Entidade Gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, §2º, do Decreto Federal nº. 11.462/2023;

9.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão ou a Entidade Gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do Órgão ou da Entidade Gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão ou a Entidade Gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos Arts. 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto Federal nº. 11.462/2023.

9.5. Em qualquer hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços o fornecedor permanece obrigado a atender às Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho emitidas antes do início do procedimento de cancelamento.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, tendo em vista que o orçamento aprovado pela Lei 1.440/2023 (Lei Orçamentária Anual 2024), possuem dotações orçamentárias e respectivas fontes de destinação de recursos para atendimento da despesa pública com essa finalidade, conforme segue:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Dotação Finalidade

08 00100 10 122 0006 2031 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 1500 1002 000 Material de Consumo

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 1500 1002 000 Material de Consumo

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 1500 1002 000 Material de Consumo

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Dotação Finalidade

10 00100 12 122 0012 2063 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 1500 1001 000 Material de Consumo

10 00300 12 361 0012 2072 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 1500 1001 000 Material de Consumo

10 00300 12 361 0012 2073 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 1550 0000 000 Material de Consumo

10 00400 12 365 0012 2074 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 1500 1001 000 Material de Consumo

10 00500 12 365 0012 2075 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 1500 1002 000 Material de Consumo

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

Dotação Finalidade

13 00100 27 812 0014 2291 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 1500 0000 000 Material de Consumo

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Nos termos do Art. 117, combinado com o Art. 8º, §3º, ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos servi-

ços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no Art. 120 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.4. A fiscalização do recebimento do material ou serviço adquirido ficará a cargo do servidor designado, que será responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do Art. 140, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis.

SERVIDOR MATRICULA CARGO / FUNÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL FISCAL

Jhonatan Fernandes Couto 2010 Coordenador Administrativo Saúde Titular

Andréia Hatschbach de Freitas 749 Técnico Administrativo Educacional Educação e Cultura Titular

Silvana Andreu Barbi Gomes 144 Técnico Administrativo Educacional Educação e Cultura Suplente

Rita Pereira da Silva Candido 737 Técnico de Nível I – Agente Administrativo Desporto e Lazer Titular

“O Gestor e Fiscal do contrato devem ter ciência do Decreto Municipal nº. 5.034, de 23 de Outubro de 2023, que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos”

11.5. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.6. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.7. Somente o Contratado será responsável pelos encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do contrato.

11.8. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos Trabalhistas, Fiscais e Comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.9. A Administração poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

12.2. É da competência do Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº. 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos Órgãos ou Entidade Participante, caso no qual caberá ao respectivo Órgão Participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº. 11.462/2023).

12.3. O Órgão ou Entidade Participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo ao Edital).

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e, se for o caso, encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Tabaporã – MT, 28 de Junho de 2024.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE MARIA APARECIDA DUARTE JANEIRO – MEI

CNPJ Sob nº. 55.316.824/0001-67

MARIA APARECIDA DUARTE JANEIRO

Sócio/Proprietário

FRANCIELLY APª. BISPO DE OLIVEIRA

CPF Sob nº. 041.491.611-51

Testemunha CAMILA DE MELLO

CPF Sob nº. 071.670.861-26

Testemunha

GESTÃO DE CONTRATO PORTARIA Nº 375/2024

PORTARIA Nº 375/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

I -Titular: REGINALDO JOSE MARQUES, servidor comissionado, com matrícula no RH nº. 2220 admitido em 02/03/2023, nocargo de **Chefe De Setor, Suplente: Antônio Carlos Candido**, servidor Efetivo, com matrícula no RH nº. 742 admitida em 02/06/2024, nocargo de **Agente Administração Pública- Mestre De OBRAS**, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO	DATA	CONTRATADA	OBJETO
038/2024	20/06/2024	CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA-EPP	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TODAS AS RUAS E AVENIDAS NO DISTRITO DE NOVA FRONTEIRA NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ- MATO GROSSO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS

NOS PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL DE LICITAÇÃO.

Artigo 3º. –O prazo do presente contrato terá validade até 20 de Junho de 2025.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 01 de Julho de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0168/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0168/2024

Ao dia 01 do mês de Julho do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA**, Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse a **Sr. VICTOR HUGO BORK BARBOSA**, Brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 039.435.491-51 e portador da Cédula de Identidade RG nº. 2330155-4 SSP/MT, residente e domiciliado nesse Município de Tabaporã-MT, aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 7902 para o cargo de **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I - ESCRITURÁRIO** em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeado através do Decreto Nº 5.302/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. O nomeado comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

O servidor apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Tabaporã-MT. 01 de julho de 2.024.

VICTOR HUGO BORK BARBOSA

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

LICITACAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2024

O Município de Tabaporã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, CEP: 78.563-000, Município de Tabaporã-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. SIRINEU MOLETA, Portador da RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT 1ª Via e inscrito no CPF sob o nº. 505.657.109-15, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a Empresa GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.449.844/0001-02, Inscrição Estadual: 13.195.304-4 com Sede Administrativa a Rua Pernambuco, nº. 456, Bairro: CPA II, CEP: 78.055-428, Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, E-mail: geracao2000esportes@gmail.com, representada pelo seu Sócio Proprietário o Sr. Wander Luiz do Amaral, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Portador da Carteira de Identidade RG nº. 1.506.534-0 SESP/MT, inscrito no CPF sob nº. 016.662.711-95, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº. 456, Bairro: Morada da Serra II, CEP:

78.055-428, Município de Cuiabá Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, considerando a Homologação do Pregão Presencial nº. 006/2024, Processo Licitatório nº. 011/2024, RESOLVE registrar os preços da Empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no procedimento licitatório, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, no Decreto Federal nº. 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP) Anexo I e Termo de Referência (TR) Anexo II do Edital, do Pregão Presencial nº. 006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos produtos, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 01

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – EPP

CNPJ sob nº. 03.449.844/0001-02

ITEM MATERIAL MATERIAL TCE QTDE UN. DESCRIÇÃO MARCA R\$ UNIT. R\$ TOTAL Classif. Empate

20 104370 110588-4 40 UN BOLA DE HANDEBOL MASCULINO OFICIAL H3L, PESO 425/475 GRAMAS, DIÂMETRO DE 58/60 CM, CÂMARA AIR-BILITY, COSTURADA POLIURETANO ULTRA GRIP, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB). PENALTY H3L 358,90 14.356,00 1

21 104371 22897-4 40 UN BOLA DE HANDEBOL FEMININO OFICIAL H2L, PESO 325/400 GRAMAS, DIÂMETRO DE 54/56 CM, CÂMARA AIR-BILITY, COSTURADA POLIURETANO ULTRA GRIP, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB). PENALTY H2L 354,90 14.196,00 1

24 104380 74755 10 UN FITAS PARA DEMARCAR QUADRA DE VOLEI DE AREIA, PRODUZIDAS COM MATERIAIS DURÁVEIS, FLEXÍVEIS, LEVES E FÁCIL DE LIMPAR. EM PVC NA COR LARANJA, COM LARGURA DA FITA DE 6,0 CM. PARA A FIXAÇÃO NO SOLO (AREIA, GRAMA) O KIT POSSUI 4 HASTES DE METAL, PARA FIXAR AS FITAS ATRAVÉS DOS ANÉIS DE METAL EM SUAS PONTAS. CONTENDO: 2 FITAS DE 16 METROS, 2 FITAS DE 8 METROS E 4 HASTES DE METAL. PANGUE 177,00 1.770,00 1

26 104387 295145-2 40 UN KIMONO JUDÔ TREINO E COMPETIÇÃO COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO PESO DO PRODUTO: 1,4KG IMPORTANTE: EXCEPCIONALMENTE, OS KIMONOS PODEM ENCOLHER ENTRE 1% E 3% NAS LAVAGENS NORMAIS, SEM O USO DE SECADORAS, COMPATÍVEL COM AS MELHORES MARCAS DO MERCADO. TORAH 179,00 7.160,00 1

Menor R\$ 37.482,00

2.2. A Empresa GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ Sob nº. 03.449.844/

0001-02, venceu os itens acima, totalizando o valor de R\$: 37.482,00 (Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais).

3 ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O Órgão Gerenciador será o Município de Tabaporã/MT.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preço (RP) poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de Serviço Público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévia do Órgão Gerenciador e do Fornecedor.

4.2. A autorização do Órgão ou Entidade Gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O Órgão Gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão ou Entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do Órgão ou da Entidade não participante aceita pelo Órgão ou pela Entidade Gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Gerenciador e para os Participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Gerenciador e os Participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.5.

4.8. A adesão à Ata de Registro de Preços por Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto Federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (Um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM do Estado de Ma-

to Grosso, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão ou Entidade Gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão ou Entidade Gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o Gerenciador comunicará aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e na Legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor, nos termos do item anterior, o Gerenciador convocará os Fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão ou Entidade Gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Órgão ou Entidade Gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O Órgão ou Entidade Gerenciadora comunicará aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora entre os Órgãos ou as Entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou Entidade Participante para Órgão ou Entidade Participante;

8.2.2. De órgão ou Entidade Participante para Órgão ou Entidade não Participante.

8.3. O Órgão ou Entidade Gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de Órgão ou Entidade Participante para Órgão ou Entidade não Participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto Federal nº. 11.462/2023.

8.5. Competirá ao Órgão ou à Entidade Gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão ou pela Entidade Participante, desde que haja prévia anuência do Órgão ou da Entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre Órgãos ou Entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo Órgão ou pela Entidade Gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, §2º, do Decreto Federal nº. 11.462/2023;

9.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão ou a Entidade Gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do Órgão ou da Entidade Gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão ou a Entidade Gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos Arts. 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto Federal nº. 11.462/2023.

9.5. Em qualquer hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços o fornecedor permanece obrigado a atender às Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho emitidas antes do início do procedimento de cancelamento.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, tendo em vista que o orçamento aprovado pela Lei 1.440/2023 (Lei Orçamentária Anual 2024), possuem dotações orçamentárias e respectivas fontes de destinação de recursos para atendimento da despesa pública com essa finalidade, conforme segue:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Dotação Finalidade

08 00100 10 122 0006 2031 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 1500 1002 000 Material de Consumo

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 1500 1002 000 Material de Consumo

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 1500 1002 000 Material de Consumo

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Dotação Finalidade

10 00100 12 122 0012 2063 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 1500 1001 000 Material de Consumo

10 00300 12 361 0012 2072 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 1500 1001 000 Material de Consumo

10 00300 12 361 0012 2073 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 1550 0000 000 Material de Consumo

10 00400 12 365 0012 2074 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 1500 1001 000 Material de Consumo

10 00500 12 365 0012 2075 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 1500 1002 000 Material de Consumo

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

Dotação Finalidade

13 00100 27 812 0014 2291 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 1500 0000 000 Material de Consumo

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Nos termos do Art. 117, combinado com o Art. 8º, §3º, ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no Art. 120 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.4. A fiscalização do recebimento do material ou serviço adquirido ficará a cargo do servidor designado, que será responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do Art. 140, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis.

SERVIDOR MATRICULA CARGO / FUNÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL FISCAL

Jhonatan Fernandes Couto 2010 Coordenador Administrativo Saúde Titular

Andréia Hatschbach de Freitas 749 Técnico Administrativo Educacional Educação e Cultura Titular

Silvana Andreu Barbi Gomes 144 Técnico Administrativo Educacional Educação e Cultura Suplente

Rita Pereira da Silva Candido 737 Técnico de Nível I – Agente Administrativo Desporto e Lazer Titular

“O Gestor e Fiscal do contrato devem ter ciência do Decreto Municipal nº. 5.034, de 23 de Outubro de 2023, que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos”

11.5. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.6. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.7. Somente o Contratado será responsável pelos encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do contrato.

11.8. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos Trabalhistas, Fiscais e Comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.9. A Administração poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

12.2. É da competência do Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº. 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos Órgãos ou Entidade Participante, caso no qual caberá ao respectivo Órgão Participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº. 11.462/2023).

12.3. O Órgão ou Entidade Participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo ao Edital).

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e, se for o caso, encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Tabaporã – MT, 28 de Junho de 2024.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – EPP

CNPJ Sob nº. 03.449.844/0001-02

WANDER LUIZ DO AMARAL

Sócio/Proprietário

FRANCIELLY APª. BISPO DE OLIVEIRA

CPF Sob nº. 041.491.611-51

Testemunha CAMILA DE MELLO

CPF Sob nº. 071.670.861-26

Testemunha

**GESTÃO DE CONTRATO
PORTARIA Nº 374/2024**

PORTARIA Nº 374/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

I -Titular: LORIAN DEVES, servidor Efetivo, com matrícula no RH nº. 1372 admitido em 20/04/2024, no cargo de **Agente Administrativo Público II - Motorista, Suplente:** ISAÍAS LOPES DOMINGOS, servidor Comissionado, com matrícula no RH nº. 2326 admitida em 02/04/2024, no cargo de **Assessor**, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO	DATA	CONTRATADA	OBJETO
037/2024	12/06/2024	CECI JOTAS COMERCÍOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI-ME.	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA A MANUTENÇÃO E CORREÇÃO PREVENTIVA DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT.

Artigo 3º. –O prazo do presente contrato terá validade até 12 Junho de 2025.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 01 de Julho de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0170/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0170/2024

Ao dia 01 do mês de Julho do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA**, Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse a **Sr. RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS**, Brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 034.942.897-31 e portador da Cédula de Identidade RG nº. 24712256 SSP/MT, residente e domiciliado nesse Município de Tabaporã-MT, aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 8426

para o cargo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR III – PROCURADOR JURÍDICO** em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeado através do Decreto Nº 5.304/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. O nomeado comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

O servidor apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Tabaporã-MT. 01 de julho de 2.024.

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

PORTARIA Nº 377/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. **DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 100/2022** da Senhora **ROSIMARI EMMEL DO NASCIMENTO DE ALMEIDA**, na data de **01 de julho de 2024**, servidora contratada por meio de do **Processo Seletivo Simplificado**, com matrícula no RH nº. 2169 no cargo de **Professora** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Artigo 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de julho de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**GESTÃO DE CONTRATO
PORTARIA Nº 373/2024**

PORTARIA Nº 373/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

I -Titular: ANTONIO CARLOS, Efetivo, com matrícula no RH nº.0742 admitido em 02/06/2006, no cargo de **Agente da Administração Pública, Suplente:** ARNALDO FERREIRA DA CRUZ, servidor Efetivo, com matrícula no RH nº. 2391 admitida em 04/06/2024, no cargo de **Agente da Administração II- Motorista**, ambos lotados na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO	DATA	CONTRATADA	OBJETO

036/2024	11/06/2024	BKP CONSTRUTORA LTDA-EP	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NAS RUAS E AVENIDAS NO DISTRITO DE AMERICANA DO NORTE NO MUNICÍPIO DE TABAPORÁ – MATO GROSSO CONFORME CONVÊNIO N° 09/2024 SINFR.
----------	------------	-------------------------	---

Artigo 3º. –O prazo do presente contrato terá validade até 11 de Junho de 2025.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá – MT, em 01 de Julho de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO N° 0172/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO N° 0172/2024

Ao dia 01 do mês de Julho do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA**, Prefeito do Município de Tabaporá, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse a **Srª. GIVANILDA MESSIAS DA SILVA**, Brasileira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 033.494.671-99 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1874639-0 SSP/MT, residente e domiciliada nesse Município de Tabaporá-MT, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 7580 para o cargo de, **TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO – FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** em conformidade com o Edital N° 001/2024, nomeado através do Decreto N° 5.306/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

A servidora apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Tabaporá-MT. 01 de julho de 2.024.

GIVANILDA MESSIAS DA SILVA

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporá/MT

PORTARIA N° 378/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO N° 41/2023 da Senhora **ANA LUCIA APARECIDA DA ROCHA**, na data de **01 de julho de 2024**, servidora contratada por meio de do **Processo Seletivo Simplificado**, com matrícula no RH nº. 2235 no cargo de **Trabalhador de Serviços Gerais** lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Artigo 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá/MT, em 01 de julho de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO N° 0171/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO N° 0171/2024

Ao dia 01 do mês de Julho do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA**, Prefeito do Município de Tabaporá, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse a **Srª. EDILAINE APARECIDA PUTON DA FONSECA**, Brasileira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 703.711.941-56 e portador da Cédula de Identidade RG nº 2307210-5 SSP/MT, residente e domiciliada nesse Município de Tabaporá-MT, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 7731 para o cargo de, **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIO IV - PREGOEIRO** em conformidade com o Edital N° 001/2024, nomeado através do Decreto N° 5.305/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

A servidora apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Tabaporá-MT. 01 de julho de 2.024.

EDILAINE APARECIDA PUTON DA FONSECA

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporá/MT

DECRETO N° 5.305/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2024, homologado em 11 de abril de 2024, através do Decreto nº. 5.157/2024, **NOMEIO, na data de 01/07/2024**, a Senhora **EDILAINE APARECIDA PUTON DA FONCESA**, brasileira, casada, no cargo de **Técnico de Nível Superior IV - Pregoeira**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Tabaporá, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 840/2011, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá - MT, em 01 de julho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2024

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2024

O Município de Tabaporã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, CEP: 78.563-000, Município de Tabaporã-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. SIRINEU MOLETA, Portador da RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT 1ª Via e inscrito no CPF sob o nº. 505.657.109-15, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a Empresa SPORTS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.584.558/0001-15, Inscrição Estadual: 13.366.065-6 com Sede Administrativa a Av. Rio Arinos, nº. 285-S, Bairro: Centro, CEP: 78.575-000, Município de Juara, Estado de Mato Grosso, E-mail: sports.rivanir@hotmail.com, representada pelo seu Sócio Proprietário o Sr. Rivanir da Silva Alves, Brasileiro, Casado, Empresário, Portador da Carteira de Identidade RG nº. 1.271.227-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 902.335.731-00, residente e domiciliado na Rua Sorocaba, nº. 134-W, Bairro: Centro, CEP: 78.575-000, Município de Juara Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, considerando a Homologação do Pregão Presencial nº. 006/2024, Processo Licitatório nº. 011/2024, RESOLVE registrar os preços da Empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no procedimento licitatório, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, no Decreto Federal nº. 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP) Anexo I e Termo de Referência (TR) Anexo II do Edital, do Pregão Presencial nº. 006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos produtos, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 01

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS SPORTS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – ME

CNPJ sob nº. 10.584.558/0001-15

ITEM MATERIAL MATERIAL TCE QTDE. UN. DESCRIÇÃO MARCA R\$ UNIT. R\$ TOTAL Classif. Empate

2 104381 74756 81 UN CRONÔMETRO ELETRÔNICO, COM AS SEGUINTE FUNÇÕES: HORA/DATA, ALARME/DESPERTADOR, MEMÓRIA DE 500 VOLTAS, CONTAGEM REGRESSIVA, 1/100, RESISTENTE À ÁGUA, BATERIA DE LÍTIO, PROFISSIONAL. VOLLO 17,00 1.377,00 1

6 104395 74761 310 UN CONE DE TREINAMENTO PVC COLORIDO, MEDINDO 23 CM DE ALTURA, BASE DE 14,5 X 14,5 CM. SPORTS 4,89 1.515,90 1

10 104368 169884-2 101 UN BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL, PESO 260/280 GRAMAS, DIÂMETRO DE 65/67 CM, COM 16 GOMOS, COMPOSIÇÃO EM MICROFIBRA, CÂMERA AIRBILITY (FEITA COM BORRACHA BUTÍLICA), POSSUI SISTEMA DE BALANCEAMENTO, COM ÓTIMA RESISTÊNCIA A RETENÇÃO DE AR, A VÁLVULA É COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA. O MIOLO É AUTOLUBRIFICADO, REMOVÍVEL, SLIP SYSTEM, APROVADA E COM SELO DA CONFEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIBA). PENALTY 8.0 483,40 48.823,40 1

Menor R\$ 51.716,30

2.2. A Empresa SPORTS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ Sob nº. 10.584.558/0001-15, venceu os itens acima, totalizando o valor de R\$: 51.716,30 (Cinquenta e Um Mil, Setecentos e Dezesseis Reais, Trinta Centavos).

3 ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O Órgão Gerenciador será o Município de Tabaporã/MT.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preço (RP) poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de Serviço Público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévia do Órgão Gerenciador e do Fornecedor.

4.2. A autorização do Órgão ou Entidade Gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O Órgão Gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão ou Entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do Órgão ou da Entidade não participante aceita pelo Órgão ou pela Entidade Gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Gerenciador e para os Participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Gerenciador e os Participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.5.

4.8. A adesão à Ata de Registro de Preços por Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto Federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (Um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão ou Entidade Gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão ou Entidade Gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o Gerenciador comunicará aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e na Legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor, nos termos do item anterior, o Gerenciador convocará os Fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão ou Entidade Gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Órgão ou Entidade Gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O Órgão ou Entidade Gerenciadora comunicará aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora entre os Órgãos ou as Entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou Entidade Participante para Órgão ou Entidade Participante;

8.2.2. De órgão ou Entidade Participante para Órgão ou Entidade não Participante.

8.3. O Órgão ou Entidade Gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de Órgão ou Entidade Participante para Órgão ou Entidade não Participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto Federal nº. 11.462/2023.

8.5. Competirá ao Órgão ou à Entidade Gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão ou pela Entidade Participante, desde que haja prévia anuência do Órgão ou da Entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre Órgãos ou Entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo Órgão ou pela Entidade Gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, §2º, do Decreto Federal nº. 11.462/2023;

9.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão ou a Entidade Gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do Órgão ou da Entidade Gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão ou a Entidade Gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos Arts. 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto Federal nº. 11.462/2023.

9.5. Em qualquer hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços o fornecedor permanece obrigado a atender às Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho emitidas antes do início do procedimento de cancelamento.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, tendo em vista que o orçamento aprovado pela Lei 1.440/2023 (Lei Orçamentária Anual 2024), pos-

suem dotações orçamentárias e respectivas fontes de destinação de recursos para atendimento da despesa pública com essa finalidade, conforme segue:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Dotação Finalidade

08 00100 10 122 0006 2031 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 1500 1002 000 Material de Consumo

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 1500 1002 000 Material de Consumo

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 1500 1002 000 Material de Consumo

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Dotação Finalidade

10 00100 12 122 0012 2063 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 1500 1001 000 Material de Consumo

10 00300 12 361 0012 2072 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 1500 1001 000 Material de Consumo

10 00300 12 361 0012 2073 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 1550 0000 000 Material de Consumo

10 00400 12 365 0012 2074 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 1500 1001 000 Material de Consumo

10 00500 12 365 0012 2075 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 1500 1002 000 Material de Consumo

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

Dotação Finalidade

13 00100 27 812 0014 2291 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 1500 0000 000 Material de Consumo

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Nos termos do Art. 117, combinado com o Art. 8º, §3º, ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no Art. 120 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.4. A fiscalização do recebimento do material ou serviço adquirido ficará a cargo do servidor designado, que será responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do Art. 140, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis.

SERVIDOR MATRICULA CARGO / FUNÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL FISCAL

Jhonatan Fernandes Couto 2010 Coordenador Administrativo Saúde Titular

Andréia Hatschbach de Freitas 749 Técnico Administrativo Educacional Educação e Cultura Titular

Silvana Andreu Barbi Gomes 144 Técnico Administrativo Educacional Educação e Cultura Suplente

Rita Pereira da Silva Candido 737 Técnico de Nível I – Agente Administrativo Desporto e Lazer Titular

“O Gestor e Fiscal do contrato devem ter ciência do Decreto Municipal nº. 5.034, de 23 de Outubro de 2023, que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos”

11.5. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.6. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.7. Somente o Contratado será responsável pelos encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do contrato.

11.8. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos Trabalhistas, Fiscais e Comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.9. A Administração poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

12.2. É da competência do Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº. 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos Órgãos ou Entidade Participante, caso no qual caberá ao respectivo Órgão Participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº. 11.462/2023).

12.3. O Órgão ou Entidade Participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo ao Edital).

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e, se for o caso, encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Tabaporã – MT, 28 de Junho de 2024.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE SPORTS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – ME

CNPJ Sob nº. 10.584.558/0001-15

RIVANIR DA SILVA ALVES

Sócio/Proprietário

FRANCIELLY APª. BISPO DE OLIVEIRA

CPF Sob nº. 041.491.611-51

Testemunha CAMILA DE MELLO

CPF Sob nº. 071.670.861-26

Testemunha

DECRETO Nº. 5.306/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2024, homologado em 11 de abril de 2024, através do Decreto nº. 5.157/2024, **NOMEIO, na data de 01/07/2024**, a Senhora **GIVANILDA MESSIAS DA SILVA**, brasileira, no cargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal de Obras e Postura**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 840/2011, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de julho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2024

O Município de Tabaporã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, CEP: 78.563-000, Município de Tabaporã-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. SIRINEU MOLETA, Portador da RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT 1ª Via e inscrito no CPF sob o nº. 505.657.109-15, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a Empresa FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 42.000.534/0001-68, Inscrição Estadual: 13.874.390-8 com Sede Administrativa a Av. Marechal Candido Rondon, nº. 1.277, Setor Leste, Bairro: Centro, CEP: 78.500-000, Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, E-mail: Fernando_venancio_@hotmail.com, representada pelo seu Sócio Proprietário o Sr. Fernando Venâncio de Oliveira, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Portador da Carteira de Identidade RG nº. 2.130.366-5 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 049.155.311-04, residente e domicilia-

do na Rua Xingu, nº. 1.407, Setor Leste, Bairro: Centro, CEP: 78.500-000, Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, considerando a Homologação do Pregão Presencial nº. 006/2024, Processo Licitatório nº. 011/2024, RESOLVE registrar os preços da Empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no procedimento licitatório, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, no Decreto Federal nº. 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP) Anexo I e Termo de Referência (TR) Anexo II do Edital, do Pregão Presencial nº. 006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos produtos, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 01

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA – ME

CNPJ sob nº. 42.000.534/0001-68

ITEM MATERIAL MATERIAL TCE QTDE. UN. DESCRIÇÃO MARCA R\$ UNIT. R\$ TOTAL Classif. Empate

5 104390 360262-1 102 UN RAQUETE TENIS DE MESA POSSUI BORDA LISA APROVADA PELA ITTF E CTTA COM ESPONJA 2MM, E CABO ESTILO CLÁSSICO COM FORMADO CÔNCAVO VAZADO. VOLLO VT604 16,00 1.632,00 1

7 104397 74763 52 UN KIT BARREIRAS, COMPOSTO POR 5 BARREIRAS PARA TREINAMENTO DE PLIOMETRIA E AGILIDADE, ALTURA VARIANDO DE 30 ATÉ 50 CM, EM GRADUAÇÕES DE 5 CM. PLASTC 57,00 2.964,00 1

9 104365 56257 101 UN BOLA DE BASQUETEBOL FEMININO, PESO APROXIMADO 510/567 GRAMAS, DIÂMETRO APROXIMADO DE 72/74 CM, MATERIAL DE MICROFIBRA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM CÂMARA, COM SELO DE APROVAÇÃO DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA). PENALTY 6.8 229,90 23.219,90 1

12 104374 74716 44 UN REDE DE FUTSAL, FIO DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM 6 MM, MALHA 10 X 10 CM, VISTA FRONTAL 3,20 X 2,10 M, VISTA LATERAL SUPERIOR 0,50 - INFERIOR 1,20 M. COM PROTEÇÃO UV. MASTER 639,90 28.155,60 1

18 104396 74762 140 UN CONE DE TREINAMENTO PVC COLORIDO, MEDINDO 10,5 CM DE ALTURA, BASE DE 8,5 X 8,5 CM PLASTIC 11,30 1.582,00 1

19 104369 74713 50 UN BOLA DE VÔLEI DE AREIA COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU PRÓ, TERMOTEC, PESO 260 - 280 GRAMAS, DIAMETRO 66 - 68 CM, COM MIOLO SLIP SYSTEM, APROVADA PELA FIVB. PENALTY ULTRA FUZION 192,00 9.600,00 1

23 104378 5602 10 UN REDE DE FUTEBOL COM 6MM, MALHA 15 CM TRANÇADA ENTRE NÓS, MATERIAL DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV. MEDIDAS DE 7,50 METROS DE LARGURA X 2,50 METROS DE ALTURA X 2,00 METROS DE RECUO SUPERIOR X 0,85 METROS DE RECUO INFERIOR. COR

BRANCA. A GARANTIA PRODUTO É CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MASTER 1.099,00 10.990,00 1

Menor R\$ 78.143,50

2.2. A Empresa FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA – ME, inscrito no CNPJ Sob nº. 42.000.534/0001-68, venceu os itens acima, totalizando o valor de R\$: 78.143,50 (Setenta e Oito Mil, Cento e Quarenta e Três Reais, Cinquenta Centavos).

3 ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O Órgão Gerenciador será o Município de Tabaporã/MT.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preço (RP) poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de Serviço Público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévia do Órgão Gerenciador e do Fornecedor.

4.2. A autorização do Órgão ou Entidade Gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O Órgão Gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão ou Entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do Órgão ou da Entidade não participante aceita pelo Órgão ou pela Entidade Gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Gerenciador e para os Participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Gerenciador e os Participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.5.

4.8. A adesão à Ata de Registro de Preços por Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto Federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (Um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão ou Entidade Gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para ve-

rificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão ou Entidade Gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o Gerenciador comunicará aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e na Legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor, nos termos do item anterior, o Gerenciador convocará os Fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão ou Entidade Gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Órgão ou Entidade Gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O Órgão ou Entidade Gerenciadora comunicará aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora entre os Órgãos ou as Entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou Entidade Participante para Órgão ou Entidade Participante;

8.2.2. De órgão ou Entidade Participante para Órgão ou Entidade não Participante.

8.3. O Órgão ou Entidade Gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de Órgão ou Entidade Participante para Órgão ou Entidade não Participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto Federal nº. 11.462/2023.

8.5. Competirá ao Órgão ou à Entidade Gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão ou pela Entidade Participante, desde que haja prévia anuência do Órgão ou da Entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre Órgãos ou Entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo Órgão ou pela Entidade Gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, §2º, do Decreto Federal nº. 11.462/2023;

9.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão ou a Entidade Gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do Órgão ou da Entidade Gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão ou a Entidade Gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos Arts. 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto Federal nº. 11.462/2023.

9.5. Em qualquer hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços o fornecedor permanece obrigado a atender às Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho emitidas antes do início do procedimento de cancelamento.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, tendo em vista que o orçamento aprovado pela Lei 1.440/2023 (Lei Orçamentária Anual 2024), possuem dotações orçamentárias e respectivas fontes de destinação de recursos para atendimento da despesa pública com essa finalidade, conforme segue:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Dotação Finalidade

08 00100 10 122 0006 2031 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 1500 1002 000 Material de Consumo

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 1500 1002 000 Material de Consumo

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 1500 1002 000 Material de Consumo

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Dotação Finalidade

10 00100 12 122 0012 2063 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 1500 1001 000 Material de Consumo

10 00300 12 361 0012 2072 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 1500 1001 000 Material de Consumo

10 00300 12 361 0012 2073 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 1550 0000 000 Material de Consumo

10 00400 12 365 0012 2074 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 1500 1001 000 Material de Consumo

10 00500 12 365 0012 2075 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 1500 1002 000 Material de Consumo

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

Dotação Finalidade

13 00100 27 812 0014 2291 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 1500 0000 000 Material de Consumo

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Nos termos do Art. 117, combinado com o Art. 8º, §3º, ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no Art. 120 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.4. A fiscalização do recebimento do material ou serviço adquirido ficará a cargo do servidor designado, que será responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do Art. 140, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis.

SERVIDOR MATRICULA CARGO / FUNÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL FISCAL

Jhonatan Fernandes Couto 2010 Coordenador Administrativo Saúde Titular

Andréia Hatschbach de Freitas 749 Técnico Administrativo Educacional Educação e Cultura Titular

Silvana Andreu Barbi Gomes 144 Técnico Administrativo Educacional Educação e Cultura Suplente

Rita Pereira da Silva Candido 737 Técnico de Nível I – Agente Administrativo Desporto e Lazer Titular

“O Gestor e Fiscal do contrato devem ter ciência do Decreto Municipal nº. 5.034, de 23 de Outubro de 2023, que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos”

11.5. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.6. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.7. Somente o Contratado será responsável pelos encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do contrato.

11.8. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos Trabalhistas, Fiscais e Comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.9. A Administração poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

12.2. É da competência do Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº. 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos Órgãos ou Entidade Participante, caso no qual caberá ao respectivo Órgão Participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº. 11.462/2023).

12.3. O Órgão ou Entidade Participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo ao Edital).

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assi-

nada pelas partes e, se for o caso, encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Tabaporã – MT, 28 de Junho de 2024.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA – ME

CNPJ Sob nº. 42.000.534/0001-68

FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA

Sócio/Proprietário

FRANCIELLY APª. BISPO DE OLIVEIRA

CPF Sob nº. 041.491.611-51

Testemunha CAMILA DE MELLO

CPF Sob nº. 071.670.861-26

Testemunha

**LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2024.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2024

O Município de Tabaporã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, CEP: 78.563-000, Município de Tabaporã-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. SIRINEU MOLETA, Portador da RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT 1ª Via e inscrito no CPF sob o nº. 505.657.109-15, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a Empresa TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 48.468.317/0001-83, Inscrição Estadual: 13.968.244-9 com Sede Administrativa a Av. Ulisses Pompeu de Campos, nº. 2.663 (fundos), Bairro: Centro-Norte, CEP: 78.110-600, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, E-mail: titularsportsvg@gmail.com, representada pelo seu Sócio Proprietário a Srª. Léia Mara Moreira, Brasileira, Solteira, Empresária, Portadora da Carteira de Identidade RG nº. 4.036.594-8 SEDS/AL, inscrito no CPF sob nº. 503.372.111-91, residente e domiciliado na A. Aleixo Ramos da Conceição, nº. 888, Condomínio Terra Nova, Bairro: 23 de Setembro, CEP: 78.110-903, Município de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, considerando a Homologação do Pregão Presencial nº. 006/2024, Processo Licitatório nº. 011/2024, RESOLVE registrar os preços da Empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no procedimento licitatório, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, no Decreto Federal nº. 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP) Anexo I e Termo de Referência (TR) Anexo II do Edital, do Pregão Presencial nº. 006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos produtos, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 01

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – ME

CNPJ sob nº. 48.468.317/0001-83

ITEM MATERIAL MATERIAL TCE QTDE. UN. DESCRIÇÃO MARCA R\$ UNIT. R\$ TOTAL Classif. Empate

4 104386 74759 370 UN CONE PARA TREINAMENTO, CONFECCIONADO EM PVC COLORIDO, MEDINDO 50 CM DE ALTURA, BASE DE 28,5 X 28,5 CM, TOPO COM 2,5 CM DE DIÂMETRO. SCALIBU 14,85 5.494,50 1

8 104398 74764 85 UN ESCADA PARA TREINAMENTO COORDENAÇÃO, 8 PASSADAS COM 50 CM, COMPRIMENTO 4 M. MATERIAL NYLON. SUPERMED 45,40 3.859,00 1

11 104373 74715 91 UN BOLA DE FUTSAL OFICIAL CONFECCIONADA COM PU PRO, COM 11 GOMOS, PESO APROXIMADO 410/450 GRAMAS, DIÂMETRO APROXIMADO DE 68/70 CM, TERMOTEC/NEOTEC/CAPSULA SIS, CÂMARA 6D, FEITA COM BORRACHA BUTILICA, MILO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA E UTILIZADA PELA FIFA, COM GARANTIA DE FÁBRICA. PENALTY MAX 1000 396,50 36.081,50 1

14 104379 74754 30 UN BOLSA DE TRANSPORTE DE BOLAS, MATERIAL CONFECCIONADO EM TELA DE NYLON, ALÇA COMPLEMENTAR, MEDIDAS APROXIMADAS: 65 CM ALTURA 20 CM ESPESSURA 40 CM LARGURA. SCALIBU 8266 65,40 1.962,00 1

15 104384 14890 28 UN APITO PROFISSIONAL CLASSICO PARA USO DE ÁRBITRO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, REVESTIDO DE SILICONE, SOM DE 115 DECIBÉIS, TAMANHO OFICIAL, COM ESFERA DE PLÁSTICO IMPERMEÁVEL EM SUA PARTE INTERIOR, CONTENDO EM SUA PARTE ANTERIOR UM ORIFÍCIO ONDE SERÁ INSERIDA UMA ARGOLA DE METAL PARA FIXAÇÃO DO CORDÃO, CERTIFICADO DO INMETRO. POKER PUCANO CMG 64,50 1.806,00 1

16 104389 74718 32 UN REDE PARA TÊNIS DE MESA OFICIAL, CONFECCIONADA EM PVC, ABS COM QUALIDADE EM MALHA NET. É ROBUSTA E IDEAL PARA CONTER OS IMPACTOS DA BOLA, SEM ENVERGAR. LATERAIS RESISTENTES COM COSTURA QUADRICULADA SOB MEDIDA. ACOMPANHA SUPORTE EM PVC PARA FIXAR. LARGURA DO CLIP: 50MM. NET FIXAÇÃO: DENTRO - PÓS FIXAÇÃO: SPG TIPO PARAFUSO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 190CM X 15 CM COMPOSIÇÃO: PVC, ABS E MALHA NET DIMENSÕES: 50MM. YINS 25,80 825,60 1

17 104392 70708 140 UN BOLA DE TÊNIS ADEQUADA PARA TODAS AS SUPERFÍCIES DE QUADRA BOLA PRESSURIZADA PARA MELHOR DESEMPENHO E DURABILIDADECOSTURAS DE ALTA QUALIDADE, COMPATÍVEL COM AS MELHORES MARCAS DO MERCADO. LCM 32,30 4.522,00 1

22 104377 74753 10 UN PROTETOR DE POSTE VÔLEI TARUGOS DE POLIETILENO REVESTIDO EM LONA SINTÉTICA, COM ESPESSURA DE 7CM, COM FECHAMENTO POR VELCRO DE FÁCIL INSTALAÇÃO 1,70 X 0,60 CM. POLLYSTAR 479,90 4.799,00 1

25 104385 67004 10 UN PLACAR DE MESA EM PVC RÍGIDO COR: PRETO, PESO APROXIMADO: 942 G, DIMENSÕES APROXIMADAS: A:16CM X C: 39 CM, O PLACAR DE MESA PARA SER UTILIZADO EM VÁRIAS MODALIDADES ESPORTIVAS, COMO TÊNIS DE MESA, VÔLEI, FUTEBOL ETC, COM MARCAÇÃO DE 7 SETS E 31 PONTOS. CON-

FECCIONADO EM PVC RÍGIDO, POSSUI SISTEMA ARTICULADO PARA FACILITAR O TRANSPORTE. VOLLO 290,00 2.900,00 1

Menor R\$ 62.249,60

2.2. A Empresa TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ Sob nº. 48.468.317/0001-83, venceu os itens acima, totalizando o valor de R\$: 62.249,60 (Sessenta e Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais, Sessenta Centavos).

3 ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O Órgão Gerenciador será o Município de Tabaporã/MT.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preço (RP) poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de Serviço Público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévia do Órgão Gerenciador e do Fornecedor.

4.2. A autorização do Órgão ou Entidade Gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O Órgão Gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão ou Entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do Órgão ou da Entidade não participante aceita pelo Órgão ou pela Entidade Gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Gerenciador e para os Participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Gerenciador e os Participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.5.

4.8. A adesão à Ata de Registro de Preços por Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto Federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (Um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão ou Entidade Gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para ve-

rificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão ou Entidade Gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o Gerenciador comunicará aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e na Legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor, nos termos do item anterior, o Gerenciador convocará os Fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão ou Entidade Gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Órgão ou Entidade Gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O Órgão ou Entidade Gerenciadora comunicará aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora entre os Órgãos ou as Entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou Entidade Participante para Órgão ou Entidade Participante;

8.2.2. De órgão ou Entidade Participante para Órgão ou Entidade não Participante.

8.3. O Órgão ou Entidade Gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de Órgão ou Entidade Participante para Órgão ou Entidade não Participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto Federal nº. 11.462/2023.

8.5. Competirá ao Órgão ou à Entidade Gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão ou pela Entidade Participante, desde que haja prévia anuência do Órgão ou da Entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre Órgãos ou Entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo Órgão ou pela Entidade Gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, §2º, do Decreto Federal nº. 11.462/2023;

9.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão ou a Entidade Gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do Órgão ou da Entidade Gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão ou a Entidade Gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos Arts. 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto Federal nº. 11.462/2023.

9.5. Em qualquer hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços o fornecedor permanece obrigado a atender às Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho emitidas antes do início do procedimento de cancelamento.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, tendo em vista que o orçamento aprovado pela Lei 1.440/2023 (Lei Orçamentária Anual 2024), possuem dotações orçamentárias e respectivas fontes de destinação de recursos para atendimento da despesa pública com essa finalidade, conforme segue:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Dotação Finalidade

08 00100 10 122 0006 2031 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 1500 1002 000 Material de Consumo

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 1500 1002 000 Material de Consumo

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 1500 1002 000 Material de Consumo

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Dotação Finalidade

10 00100 12 122 0012 2063 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 1500 1001 000 Material de Consumo

10 00300 12 361 0012 2072 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 1500 1001 000 Material de Consumo

10 00300 12 361 0012 2073 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 1550 0000 000 Material de Consumo

10 00400 12 365 0012 2074 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 1500 1001 000 Material de Consumo

10 00500 12 365 0012 2075 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 1500 1002 000 Material de Consumo

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

Dotação Finalidade

13 00100 27 812 0014 2291 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 1500 0000 000 Material de Consumo

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Nos termos do Art. 117, combinado com o Art. 8º, §3º, ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no Art. 120 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.4. A fiscalização do recebimento do material ou serviço adquirido ficará a cargo do servidor designado, que será responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do Art. 140, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis.

SERVIDOR MATRICULA CARGO / FUNÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL FISCAL

Jhonatan Fernandes Couto 2010 Coordenador Administrativo Saúde Titular

Andréia Hatschbach de Freitas 749 Técnico Administrativo Educacional Educação e Cultura Titular

Silvana Andreu Barbi Gomes 144 Técnico Administrativo Educacional Educação e Cultura Suplente

Rita Pereira da Silva Candido 737 Técnico de Nível I – Agente Administrativo Desporto e Lazer Titular

“O Gestor e Fiscal do contrato devem ter ciência do Decreto Municipal nº. 5.034, de 23 de Outubro de 2023, que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos”

11.5. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.6. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.7. Somente o Contratado será responsável pelos encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do contrato.

11.8. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos Trabalhistas, Fiscais e Comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.9. A Administração poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

12.2. É da competência do Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº. 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos Órgãos ou Entidade Participante, caso no qual caberá ao respectivo Órgão Participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº. 11.462/2023).

12.3. O Órgão ou Entidade Participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo ao Edital).

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assi-

nada pelas partes e, se for o caso, encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Tabaporã – MT, 28 de Junho de 2024.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – ME

CNPJ Sob nº. 48.468.317/0001-83

LÉIA MARA MOREIRA

Sócio/Proprietário

FRANCIELLY APª. BISPO DE OLIVEIRA

CPF Sob nº. 041.491.611-51

Testemunha CAMILA DE MELLO

CPF Sob nº. 071.670.861-26

Testemunha

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0169/2024**TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0169/2024**

Ao dia 01 do mês de Julho do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA**, Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse a **Srª. LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Brasileira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 039.979.671-13 e portador da Cédula de Identidade RG nº 22674926 SSP/MT, residente e domiciliada nesse Município de Tabaporã-MT, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 8902 para o cargo de, **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I - ESCRITURÁRIO** em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeado através do Decreto Nº 5.303/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

A servidora apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Tabaporã-MT. 01 de julho de 2.024.

LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

DECRETO Nº.5.295/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - RETORNAR AO CARGO DE ORIGEM, a partir de **30/06/2024** de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA III – AUXILIAR DE SANEAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir do dia 30/06/2024, o Senhor **VICTOR HUGO BORK BARBOSA**, servidor efetivo, com matrícula no RH Nº. 1828, em conformidade com as Leis Municipais nº. 218/99 e 1.090/17.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 4.734/2022 de 01 de agosto 2022.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 28 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

LEI ORDINÁRIA N.º 6.533, DE 28 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI N.º 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI N.º 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 204.289,28 (DUZENTOS E QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a meta financeira do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei n.º 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei n.º 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2809	Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS)	R\$ 5.451.024,44

Para:

PROGRAMA: 0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2809	Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS)	R\$ 5.655.313,72

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 204.289,28 (duzentos e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2809 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

4.4.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 204.289,28

Total da Abertura.....
.....R\$ 204.289,28

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balan-

ço patrimonial no dia 31/12/2023, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei n.º 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, para atendimento de demandas referentes ao CRAS Profª Idalina Sueza Tayano, com vista a possibilitar a finalização da obra da unidade no tangente aos projetos arquitetônico, estruturais, hidrossanitários e demais necessidades referentes a esta obra.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de junho de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.534, DE 28 DE JUNHO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 5.649, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I e II, do § 2º do art. 1º, da Lei n.º 5.649, de 03 de fevereiro de 2022, alterada pela Lei n.º 6.356, de 14 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º 1º

§ 2º

I – Aos Oficiais PM: 0,50% (cinquenta centésimos por cento) da maior remuneração do posto de Segundo Tenente, por hora trabalhada, até o limite máximo de 50 (cinquenta) horas/mês;

II - Aos Praças PM: 0,50% (cinquenta centésimos por cento) da maior remuneração da graduação de Terceiro Sargento, por hora trabalhada, até o limite máximo 50 (cinquenta) horas/mês;

Art. 2º O *caput* do art. 2º, da Lei n.º 5.649, de 03 de fevereiro de 2022, alterada pela Lei n.º 6.356, de 14 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fará jus a retribuição pecuniária referente a jornada da atividade delegada a título de indenização pela prestação de serviço de segurança pública, os servidores nas condições do art. 1º que prestarem serviço até o limite máximo de 50 (cinquenta) horas mensais desde que compatível com a escala de serviço e de descanso obrigatório.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de junho de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR N° 020/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar n.º 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII n.º. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 n.º. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT, conforme solicitação via Memorando 20.005/2024.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal** vinculado a **Secretaria Municipal de Administração**, situado no Paço Administrativo 1º Piso sala **26**, localizado na Avenida Brasil n.º 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **01/07/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no **item 2**, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

1345 - Psicólogo									
Colocação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Portugueses	Pontos Portugueses	Nº de acertos Específico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
1	1620	AMANDA LOURENÇO DA COSTA	28635353	20/3/2000	5	20	18	72	92

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **01/07/2024 e 02/07/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo, localizado na Avenida Brasil n.º 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 28 de Junho de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Marcia Regina Kiss Siqueira De Castro Cardoso

Secretária Municipal de Assistência Social

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:-----

CARGO:----- SECRETARIA:-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
11. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
12. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
13. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
14. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 14.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 14.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
15. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 15.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 15.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; 15.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; 15.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
16. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
17. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
18. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
19. Cópia do CPF dos filhos; 19.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 19.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
20. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
21. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
22. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
23. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
24. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
25. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
27. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
28. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXOS:

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _____, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30

(trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo

alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou

Art. 299-Omitir, em documento público

ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir

ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade da representação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda

() Administrador Provisório () Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do **artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a) () Amarelo(a) () Preto(a) () Indígena () Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo; Fone

LEI ORDINÁRIA N.º 6.530, DE 28 DE JUNHO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Gestão, Simbologia FG – RTG, a ser acrescida no Anexo IV, da Lei 2.099, de 29 de dezembro de 2003 e suas alterações, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, destinada a servidor de provimento efetivo.

DESCRIÇÃO	Referência Atual	Quantidade Proposta	Simbologia	Valor por Função
Responsabilidade Técnica de Gestão	01	02	FG-RTG	R\$ 2.818,94

Art. 2º A descrição e atribuição dos cargos constam em anexo a esta lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de junho de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.532, DE 28 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI N.º 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI N.º 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 398.777,91 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a meta financeira do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0004 – APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2113	Manutenção do Fundo Munic. de Reequip. do Corpo de Bombeiros Militar	R\$ 842.270,40

Para:

PROGRAMA: 0004 – APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2113	Manutenção do Fundo Munic. de Reequip. do Corpo de Bombeiros Militar	R\$ 1.241.048,31

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 398.777,91 (trezentos e noventa e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.13 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

06 – SEGURANÇA PÚBLICA

182 – DEFESA CIVIL

0004 – APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS DE GOVERNO

2113 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DE REEQUIP. DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR

4.4.90.00.00 2.759.0000000 – Aplicações Diretas.....

.....R\$ 398.777,91

Total da Abertura.....

.....R\$ 398.777,91

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro de recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa possibilitar aditivo do Contrato nº 216/ADM/2023, referente a Construção de Ampliação e melhorias da 3ª Companhia Bombeiro Militar de Tangará da Serra-MT, onde haverá Aditivo para os Portões, garagem de Viaturas, Aumento da Capacidade da Cisterna de Reserva de incêndios, Modernização do Refeitório, Melhorias no Pátio Interno.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de junho de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 076/2024**

TERMO DE FOMENTO Nº 076/2024 – O Chefe do Departamento de Licitações e Contratos, nomeado pela Portaria nº 688/2024 de 07.05.2024, por determinação da Secretária Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, e com base no PARECER JURÍDICO Nº 255/PGM/2023, torna público a homologação do Procedimento Administrativo nº 4.723/2024. **OBJETO: TERMO DE FOMENTO entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O ROTARY CLUB TANGARA DA SERRA - CNPJ Nº 05.803.414/0001-72, CONFORME DEFINIÇÕES DA LEI Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 C/C DECRETOS Nº 441 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016 E Nº 451, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016, ACERCA DO REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, cujo valor é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Tangará da Serra-MT, 28 de junho de 2024. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.**

LEI ORDINÁRIA N.º 6.535, DE 28 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.840.000,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E QUARENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2203	Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa	R\$ 2.607.541,32

PROGRAMA: 0027 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2208	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	R\$ 15.873.040,73
2215	Manutenção da Frota do Transporte Escolar e Demais Veículos Ed.	R\$ 11.659.114,57

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2212	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche	R\$ 11.125.431,19
2222	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Pré-Escola	R\$ 10.830.705,00

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2203	Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa	R\$ 3.807.541,32

PROGRAMA: 0027 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
--	--	--

Cód.	Descrição	Meta Financeira
2208	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	R\$ 15.953.040,73
2215	Manutenção da Frota do Transporte Escolar e Demais Veículos Ed.	R\$ 12.119.114,57

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Cód.	Descrição	Meta Financeira
2212	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche	R\$ 9.925.431,19
2222	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Pré-Escola	R\$ 10.290.705,00

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 1.840.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do depto. de Gestão Administrativa	2203			1.200.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001001000	1.200.000,00
Gestão das Ações p/ o Func. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	2208			180.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001001000	180.000,00
Manut. Da Frota do Transporte Escolar e Demais Veículos da Educação	2215			460.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001001000	460.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				1.840.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão das Ações p/ o Func. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	2208			100.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5001001000	100.000,00
Gestão das Ações p/ o Func. e Desenvolvimento da Ed. Infantil – Creche	2212			1.200.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5001001000	900.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5001001000	300.000,00
Gestão das Ações p/ o Func. e Desenvolvimento da Ed. Infantil – Pré-Escola	2222			540.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5001001000	300.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5001001000	240.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:				1.840.000,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa realizar adequação orçamentária para custeio de folha de pagamento, considerando a necessidade de atender os educandos no processo de ensino aprendizagem nos Centros Municipais de Educação, observando os dispositivos da Lei Complementar nº 103/2006 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e suas respectivas alterações, observando o Inciso V e VI do Art. 2º da lei supracitada, atendendo a demanda de trabalho com a substituição dos servidores efetivos em readaptação, desvio de função, auxílio-doença, licença prêmio, licença para acompanhar pessoa da família, afastamento por interesse particular, abertura de nova turma com lista de espera, bem como a demanda com a manutenção, limpeza, higienização e vigilância dos Centros Municipais de Ensino. Assim, atendendo aos dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de junho de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.536, DE 28 DE JUNHO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 5.580, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 16, da Lei n.º 5.580, de 16 de novembro de 2021, alterada pela Lei n.º 6.476, de 31 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 A liberação e retirada dos veículos automotores e similares apreendidos do Depósito em Pátio será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

§ 1º

§ 2º Não sendo possível sanar qualquer das irregularidades no pátio da empresa contratada, deverá o proprietário solicitar liberação condicionada, na forma da legislação vigente.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de junho de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.531, DE 28 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI N.º 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI N.º 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0010 – CRESCIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2142	Fomentar o Desenvolvimento do Comércio e Serviços	R\$ 75.000,00

Para:

PROGRAMA: 0010 – CRESCIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2142	Fomentar o Desenvolvimento do Comércio e Serviços	R\$ 250.000,00

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

02.11.10 – DEPTO. ADM. DE IND. COM. E SERVIÇOS

23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

691 – PROMOÇÃO COMERCIAL

0010 – CRESCIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

2142 – FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 175.000,00

Total da Abertura.....
.....R\$ 175.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa possibilitar locação de imóvel para firmar parceria, mediante a legislação e procedimentos administrativos que forem pertinentes, com entidade que se destaque nas áreas de ação referente ao comércio e prestação de serviços, com vista a proporcionar bem-estar social e qualidade de vida dos trabalhadores destes setores.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de junho de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI COMPLEMENTAR N.º 315, DE 28 DE JUNHO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 192, DE 17 OUTUBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Art. 11 da Lei Complementar nº 192, de 17 de outubro de 2014, alterada pela Lei Complementar n.º 201, de 23 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 Ficam criados 05 (cinco) cargos de Assessor de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo, privativos para Advogado regularmente inscrito na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, cuja descrição de cargo faz parte integrante da presente lei.

Art. 2º Fica ampliada 01 (uma) vaga no cargo de Assessor de Apoio Técnico Administrativo e Legislativo, no Anexo II e III, da Lei n.º 2.099, de 29 de dezembro de 2003, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	De: N° de Cargos	Para: N° de Cargos	C.H	Símbolo	Vencimento
Assessor de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo	04	05	40 H	DAS – II	R\$ 5.883,91

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de junho de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 025/
2024.**

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 025/2024. A Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 688/2024 de 07.05.2024, torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico (Referencial) nº 101/PGM/2024, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 5.465/2024. OBJETO: **INSCRIÇÃO DE 3 SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA PARTICIPAÇÃO DA “I SEMANA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS”, através da empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO, devidamente inscrita no CNPJ N° 00.398.099/0001-21, com fundamentado no Art. “74”, Inc. “III”, Alínea “f” da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 110/2023, cujo valor total é de R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais), torna público o resultado de Ratificação e homologação do processo acima referenciado, no Portal da Transparência do município, através https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. **Tangará da Serra- MT, 28 de Junho de 2024.** Tatiana Ávila Grigoletti- **Agente de Contratação.****

DECRETO N.º 396, DE 28 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N° 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICI-

PAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.531, de 28 de junho de 2024.**

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

02.11.10 – DEPTO. ADM. DE IND. COM. E SERVIÇOS

23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

691 – PROMOÇÃO COMERCIAL

0010 – CRESCIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

2142 – FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
R\$ 175.000,00

Total da Abertura.....
R\$ 175.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balan-

ço patrimonial no dia 31/12/2023, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a lei em epígrafe.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa possibilitar locação de imóvel para firmar parceria, mediante a legislação e procedimentos administrativos que forem pertinentes, com entidade que se destaque nas áreas de ação referente ao comércio e prestação de serviços, com vista a proporcionar bem-estar social e qualidade de vida dos trabalhadores destes setores.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de junho de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 399, DE 28 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.840.000,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E QUARENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV *c/c* o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.535, de 28 de junho de 2024**.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 1.840.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do depto. de Gestão Administrativa	2203			1.200.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001001000	1.200.000,00
Gestão das Ações p/ o Func. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	2208			180.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001001000	180.000,00
Manut. Da Frota do Transporte Escolar e Demais Veículos da Educação	2215			460.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001001000	460.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				1.840.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão das Ações p/ o Func. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	2208			100.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5001001000	100.000,00
Gestão das Ações p/ o Func. e Desenvolvimento da Ed. Infantil – Creche	2212			1.200.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5001001000	900.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5001001000	300.000,00
Gestão das Ações p/ o Func. e Desenvolvimento da Ed. Infantil – Pré-Escola	2222			540.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5001001000	300.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5001001000	240.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:				1.840.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa realizar adequação orçamentária para custeio de folha de pagamento, considerando a necessidade de atender os educandos no processo de ensino aprendizagem nos Centros Municipais de Educação, observando os dispositivos da Lei Complementar nº 103/2006 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e suas respectivas alterações, observando o Inciso V e VI do Art. 2º da lei supracitada, atendendo a demanda de trabalho com a substituição dos servidores efetivos em readaptação, desvio de função, auxílio-doença, licença prêmio, licença para acompanhar pessoa da família, afastamento por interesse particular, abertura de nova turma com lista de espera, bem como a demanda com a manutenção, limpeza, higienização e vigilância dos Centros Municipais de Ensino. Assim, atendendo aos dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essências no Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de junho de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 398, DE 28 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 204.289,28 (DUZENTOS E QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.533, de 28 de junho de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 204.289,28 (duzentos e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL****244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA****0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA****2809 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)**

4.4.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 204.289,28

Total da Abertura.....
.....R\$ 204.289,28

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a lei em epígrafe.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, para atendimento de demandas referentes ao CRAS Profª Idalina Sueza Tayano, com vista a possibilitar a finalização da obra da unidade no tangente aos projetos arquitetônico, estruturais, hidrossanitários e demais necessidades referentes a esta obra.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de junho de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 397, DE 28 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 398.777,91 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.532, de 28 de junho de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 398.777,91 (trezentos e noventa e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**02.01.13 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER****06 – SEGURANÇA PÚBLICA****182 – DEFESA CIVIL****0004 – APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS DE GOVERNO****2113 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DE REEQUIP. DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR**

4.4.90.00.00 2.759.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 398.777,91

Total da Abertura.....
.....R\$ 398.777,91

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro de recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a lei em epígrafe.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa possibilitar aditivo do Contrato nº 216/ADM/2023, referente a Construção de Ampliação e melhorias da 3ª Companhia Bombeiro Militar de Tangará da Serra–MT, onde haverá Aditivo para os Portões, garagem de Viaturas, Aumento da Capacidade da Cisterna de Reserva de incêndios, Modernização do Refeitório, Melhorias no Pátio Interno.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de junho de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 077/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde, situado no Paço Municipal Térreo 1º Piso sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

CARGO: 0959- AGENTE ADMINISTRATIVO II							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
64	2335	HELOISA DE JESUS VOLPATO	27610926	15/03/2001	16	64	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **02/07/2024 e 03/07/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do Térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente. Documentos a serem entregues:**

Documentos a serem entregues (ORIGINAIS E CÓPIAS):

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS)** abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou NASC. (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU e Motorista Zona Rural e Urbana;

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência, Curso de Transporte de Passageiro reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista e Operador de Maquinas

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência que contenha o nº do “CEP” atualizado;

m) Certidão de NASC. dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

- o)** Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- p)** CPF dos filhos;
- q)** CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;
- r)** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º grau (com trânsito em julgado);
- s)** Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);
- t)** Declarações: de não acumulo de cargo público, de bens, de étnico racial, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;
- u)** Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site <https://www.receita.fazenda.gov.br/>;
- v)** Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;
- w)** Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;
- x)** Foto 3X4;
- y)** Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;
- z)** Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- a)** deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- b)** tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- c)** não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.30 candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a)** não comparecer na data estipulada;
- b)** não apresentar a documentação exigida no **item 2** do presente Edital;
- c)** for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 28 de Junho de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

CARGO:----- SECRETARIA:-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV e V)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I**TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _____, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo qualquer outro meio fraudulento.

alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou

Art. 299-Omitir, em documento público

ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir

ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade da representação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda

() Administrador Provisório () Procurador

Locale Data: ,/./

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do **Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011**, que minha nomeação para este cargo:

a. () **Não configurará infração** nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () **Configurará infração** nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:

- () Branco(a)
 () Preto(a)
 () Pardo(a)
 () Amarelo(a)
 () Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 064/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

1333 - AUXILIAR DE FARMACIA									
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Portugueses	Pontos Portugueses	Nº de acertos Especifico	Pontos Especificos	Total de Pontos	Classificação
8	1768	EDILAN FERNANDES DE OLIVEIRA ALMEIDA	29/12/1980	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO

733 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H COD. 0733									
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Portugueses	Pontos Portugueses	Nº de acertos Especifico	Pontos Especificos	Total de Pontos	Classificação
99	258	FLÁVIA OLIVEIRA RAMOS	10/7/1998	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
100	577	APARECIDA ERNESTO DE OLIVEIRA LIMA	24/8/2019	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
101	672	MARIA GLEIS MONTANINI FERREIRA	10/10/1980	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
102	961	MARIA IVANILDA SILVA HIPOLITO	21/11/1981	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
103	83	MARCIA GOMES DE OLIVEIRA	16/5/1983	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO

701 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO									
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Portugueses	Pontos Portugueses	Nº de acertos Especifico	Pontos Especificos	Total de Pontos	Classificação
24	92	ADAUTO ALVES DA SILVA JUNIOR	28/2/1990	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **02/07/2024 e 03/07/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 28 de Junho de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

CARGO:----- **SECRETARIA:**-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do “CEP” atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção “meu perfil-cartão nacional de saúde” e na opção inicial “vacinação”.	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH “D”; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	

17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, __, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº __, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

*Art. 171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,empreguizualheio,induzindooumantendo
qualqueroutromeiofraudulento. alguémemerro,medianteartificio,ardil,ou*

*Art. 299-Omitir,emdocumentopúblico
oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação oualterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, deumacincoanos, emulta, seodocumento é público, ereclusão deumatrês anos, e multa, seodocumento é particular.*

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda

() Administrador Provisório () Procurador

Locale Data: , / _/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, __ inscrito no RG n. __ portador do CPF n. __ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurar-se-á infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Declaração de cargo

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

- () **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.
 () **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

- () Branco(a)
 () Preto(a)
 () Pardo(a)
 () Amarelo(a)
 () Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra – MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 018/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4513, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

1151 - Ajudante de Serviços Gerais										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Português	Total de Pontos Português	Acertos Específicos	Total de Pontos Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO
1	146	ROSANA CORDEIRO BORGES	941.543-SSP/MT	10/1/1974	6	24	17	68	92	CLASSIFICADO

596 – Médico Ortopedista										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Portu- guês	Total de Pontos Por- tuguês	Acertos Especí- ficos	Total de Pontos Espe- cíficos	Total	CLASSIFICAÇÃO
1	2300	FABIO MENDES FER- NANDES	07298173-1	6/4/ 1967	4	16	14	56	72	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **02/07/2024 e 03/07/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente.**

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 28 de Junho de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

CARGO:----- **SECRETARIA:**-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato ;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	

5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusudigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, ____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº ____, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo
qualquer outro meio fraudulento.

alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou

Art. 299–Omitir, em documento público

ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir

ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade da representação: Pai ou Mãe Responsável Termo de Guarda Administrador Provisório Procurador**Locale Data:** ,/_/

Assinatura:

ANEXO II**DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU, _ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. Configurar infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III**DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO IV**Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública**, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Declaração de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a)

() Preto(a)

() Pardo(a)

() Amarelo(a)

() Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, ____ de ____ de 2024.

Nome completo

Fone

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR N° 017/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar n°. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XIX n°. 4.513, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando N° 21.651/2024

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil n° 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **28/06/2024 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

0879-Entrevistador Social - PRONATEC e ACESSUAS										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Portugueses	Total de Pontos Portugueses	Acertos Especificos	Total de Pontos Especificos	Total	CLASSIFICAÇÃO
1	1772	DAYANE DOS SANTOS CARDOSO FEITOSA	22968423	24/4/1993	7	28	16	64	92	CLASSIFICADO
2	1569	KASYM SILVA SANTANA	28819853	7/7/2003	6	24	17	68	92	CLASSIFICADO
3	1221	MAYCON JUNIOR OLIVEIRA	22039228 SSP	8/3/1991	7	28	15	60	88	CLASSIFICADO
0881-Agente do Programa Acessuas-Trabalho Pronatec										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Portugueses	Total de Pontos Portugueses	Acertos Especificos	Total de Pontos Especificos	Total	CLASSIFICAÇÃO
1	2518	NAIRA GLIWIAN DA ROCHA MENDES	25340980	17/12/1999	7	28	13	52	80	CLASSIFICADO
2	1843	CACILDA DA SILVA BORDON FERREIRA	16144376	12/9/1984	6	24	12	48	72	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **28/06/2024 e 01/07/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **na sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil n° 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 27 de Junho de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal**MARCIA R. KISS S. DE CASTRO CARDOSO****Secretária Municipal de Assistência Social****Arielzo da Guia e Cruz****Secretário Municipal de Administração****ANEXOS:****LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.****NOME DO CANDIDATO:-----****TELEFONE:----- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:-----****CARGO:----- SECRETARIA:-----****INÍCIO:-----**

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal , site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do “ CEP ” atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção “meu perfil-cartão nacional de saúde” e na opção inicial “vacinação”.	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH “D”; b) Possuir curso de Transporte Escolar; b) Curso de de Emergência; c) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido c) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26 , o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade , devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade , disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega , e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar , que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia , nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia , nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I**TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº __, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo

alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou

qualquer outro meio fraudulento.

ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir

ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade da representação:

Pai ou Mãe Responsável Termo de Guarda

Administrador Provisório Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo**Fone****ANEXO II****DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU, _ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone**ANEXO III****DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				

Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do **artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

ANEXO VI**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a) () Amarelo(a)

() Preto(a) () Indígena

() Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, ____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

SAD**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 063/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT, conforme solicitação via Memorando 20.005/2024.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal** vinculado a **Secretaria Municipal de Administração**, situado no Paço Administrativo 1º Piso sala **26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **28/06/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no **item 2**, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

930 – ASSISTENTE SOCIAL									
Colocação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Portugueses	Pontos Portugueses	Nº de acertos Específicos	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
2	477	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	23/9/1981	8	24	8	40	64	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **28/06/2024 e 01/07/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (**ORIGINAIS E CÓPIAS**) conforme **ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 27 de Junho de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Marcia Regina Kiss Siqueira De Castro Cardoso

Secretária Municipal de Assistência Social

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

CARGO:----- **SECRETARIA:**-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
11. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
12. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do “CEP” atualizado;	
13. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção “meu perfil-cartão nacional de saúde” e na opção inicial “vacinação”.	
14. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 14.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH “D”; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 14.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
15. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 15.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 15.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; 15.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; 15.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
16. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
17. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
18. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
19. Cópia do CPF dos filhos; 19.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 19.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
20. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
21. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
22. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
23. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	

24. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
25. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
27. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
28. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXOS:

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº __, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.

Art. 299-Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade da representação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda

() Administrador Provisório () Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _____ inscrito no RG n. __ portador do CPF n. __ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do **artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a) () Amarelo(a) () Preto(a) () Indígena () Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, ____ de _____ de 2024.

Nome completo; Fone

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 019/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XIX nº. 4.513, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando N° 21.651/2024 e 20.005/2024.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **01/07/2024 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

0771-Agente Social - Secretária Assistência Social										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Portugueses	Total de Pontos Portugueses	Acertos Especificos	Total de Pontos Especificos	Total	CLASSIFICAÇÃO
1	1198	CÁSSIA DE FRANÇA GO-MES	21887748	16/9/1990	6	24	13	52	76	CLASSIFICADO
2	2500	RAYSSA ALINE BORGES SOARES	26091933	25/12/1997	7	28	12	48	76	CLASSIFICADO
1344-Assistente Social - SEMAS										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Portugueses	Total de Pontos Portugueses	Acertos Especificos	Total de Pontos Especificos	Total	CLASSIFICAÇÃO
1	1476	FERNANDA DALIANY DA SILVA FACHIN	15511669	21/3/1985	5	20	15	60	80	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **01/07/2024 e 02/07/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na **sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (**ORIGINAIS E CÓPIAS**) conforme **ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no item em ANEXO do presente Edital;
- c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 28 de Junho de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

MARCIA R. KISS S. DE CASTRO CARDOSO

Secretária Municipal de Assistência Social

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:-----

CARGO:----- SECRETARIA:-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal , site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e , no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do “CEP” atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusudigital.saude.gov.br/perfilna opção “meu perfil-cartão nacional de saúde” e na opção inicial “vacinação”.	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH “D”; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	

17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº ___, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,empreguizualheio,induzindooumantendo _____alguémemerro,medianteartificio,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art. 299-Omitir,emdocumentopúblico _____ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinsereirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento é público,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda

() Administrador Provisório () Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _____ inscrito no RG n. ___ portador do CPF n. ___ residente e domiciliado em _____ Telefone: ___ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a) () Amarelo(a)

() Preto(a) () Indígena

() Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS PUBLICAÇÃO AVISO DD 014/2024

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PRANCHAS DE MADEIRAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II – DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CONTRATADA: DIOGENES P BATTISTI E CIA LTDA EPP

CNPJ: 08.189.402/0001-98

VALOR GLOBAL: R\$: 46.200,00 (Quarenta e seis mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 28 de Junho de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS PUBLICAÇÃO AVISO DD 013/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO DE 70.000 KM DO VEÍCULO OROCH 16 4X2 DE COR BRANCO, COM PLACA RCI6D34 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, incisos IV da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: MOREL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 15.039.153/0001-10

VALOR GLOBAL: R\$: 796,85 (Setecentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 28 de Junho de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU**ATO DE DESIGNAÇÃO 87 – FISCAL DE CONTRATOS****ATO DE DESIGNAÇÃO 87 – FISCAL DE CONTRATOS**

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	075/2024	DATA:	22/03/2024
UNIDADE GESTORA:	Secretaria Municipal de SAUDE		
CONTRATADO:	C V DA SILVA CUNHA & CIA LTDA		
CNPJ/CPF:	34.254.618/0001-08	VALOR:	6.310,00
VIGÊNCIA:	22/03/2024 A 01/04/2024		
OBJETO:	O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da unidade especializadas em saúde e Hospital Municipal São João Bosco, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **ANDREIA MOREIRA MORI** Fiscal do Contrato nº 075/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 22 de Março de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 72 – FISCAL DE CONTRATOS**ATO DE DESIGNAÇÃO 72 – FISCAL DE CONTRATOS**

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	061/2024	DATA:	04/03/2024
UNIDADE GESTORA:	secretaria municipal de saúde		
CONTRATADO:	SIRLEI QUINTILIANA ALVES		
CNPJ/CPF:	590.298.971-04	VALOR:	12.000,00
VIGÊNCIA:	04/03/2024 a 31/12/2024		
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **ANDREIA MOREIRA MORI** Fiscal do Contrato nº 061/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 de Março de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 80 – FISCAL DE CONTRATOS**ATO DE DESIGNAÇÃO 80 – FISCAL DE CONTRATOS**

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	069/2024	DATA:	15/03/2024
UNIDADE GESTORA:	Secretaria de SAUDE		
CONTRATADO:	MARIANA FIGUEIREDO DE ALMEIDA		
CNPJ/CPF:	016.956.271-99	VALOR:	11.500,00
VIGÊNCIA:	15/03/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **ANDREIA MOREIRA MORI** Fiscal do Contrato nº 069/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 15 de Março de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 81 – FISCAL DE CONTRATOS**ATO DE DESIGNAÇÃO 81 – FISCAL DE CONTRATOS**

DADOS DO CONTRATO	
CONTRATO Nº:	070/2024 DATA: 15/03/2024
UNIDADE GESTORA:	Secretaria de SAUDE
CONTRATADO:	ROTA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS
CNPJ/CPF:	19.554.904/0001-97 VALOR: 4.100,00
VIGÊNCIA:	15/03/2024 A 14/05/2024
OBJETO:	O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de aspirador cirúrgico, para atender as demandas do Hospital Municipal São João Bosco de Torixoréu-MT

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **ANDREIA MOREIRA MORI** Fiscal do Contrato nº 070/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 15 de Março de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 82 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO	
CONTRATO Nº:	071/2024 DATA: 15/03/2024
UNIDADE GESTORA:	Secretaria de SAUDE
CONTRATADO:	BETHANIA FELIX FIGUEIREDO
CNPJ/CPF:	064.XXX.XXX-46 VALOR: 7.500,00
VIGÊNCIA:	15/03/2024 A 14/05/2024
OBJETO:	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **ANDREIA MOREIRA MORI** Fiscal do Contrato nº 071/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 15 de Março de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 105– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 105– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO	
CONTRATO Nº:	093/2024 DATA: 25/04/2024
UNIDADE GESTORA:	Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO:	MARCOPOLO S/A
CNPJ/CPF:	88.611.835/0018-77 VALOR: R\$ 648.480,00
VIGÊNCIA:	25/04/2024 A 31/12/2024.
OBJETO:	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de ônibus escolar, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Torixoréu-MT

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **CARLOS EDUARDO FREITAS BARBOSA** Fiscal do Contrato nº 093/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 25 ABRIL DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 104– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 104– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO	
CONTRATO Nº:	092/2024 DATA: 19/04/2024
UNIDADE GESTORA:	Secretaria Municipal de SAUDE
CONTRATADO:	ADRIANA DA COSTA SOUSA
CNPJ/CPF:	020.xxx.xxx-20 VALOR: R\$ 15.500,00
VIGÊNCIA:	19/04/2024 A 31/12/2024.
OBJETO:	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **ANDREIA MOREIRA MORI** Fiscal do Contrato nº 092/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 19ABRIL DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 71– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	060/2024	DATA:	04/03/2024
UNIDADE GESTORA:	secretaria municipal de saúde		
CONTRATADO:	ALESSANDRA ALVES FREITAS		
CNPJ/CPF:	041.xxx.xxx-95	VALOR:	6.000,00
VIGÊNCIA:	04/03/2024 a 31/12/2024		
OBJETO:	CREDCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **ANDREIA MOREIRA MORI** Fiscal do Contrato nº 060/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 de Março de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 103 – FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 103 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	091/2024	DATA:	19/04/2024
UNIDADE GESTORA:	Secretaria Municipal de Administração		
CONTRATADO:	BLINDAGEM SECURITY MONITORAMENTO LTDA		
CNPJ/CPF:	18.634.072/0001-56	VALOR:	R\$ 40.000,00
VIGÊNCIA:	19/04/2024 A 19/06/2024.		
OBJETO:	O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação e configuração de câmeras de monitoramento no perímetro urbano e nos acessos a cidade em atendimento ao termo de cooperação nº 39624/2023 do Programa Vigia Mais MT, firmado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso - SESP/MT e o município de Torixoréu, para atender as demandas da secretaria de administração de Torixoréu-MT		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **JULIA NERY ALVES DE CASTRO** Fiscal do Contrato nº 091/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 19ABRIL DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 102 – FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 102 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	090/2024	DATA:	17/04/2024
UNIDADE GESTORA:	Secretaria Municipal de Saúde		
CONTRATADO:	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA		
CNPJ/CPF:	18.009.871/0001-31	VALOR:	R\$ 1.200.000,00
VIGÊNCIA:	17/04/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços via sistema informatizado de gestão administrativa na área da saúde, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **ANDREIA MOREIRA MORI** Fiscal do Contrato nº 090/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pe-

la execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 17 ABRIL DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 101– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 101– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO	
CONTRATO Nº:	089/2024 DATA: 16/04/2024
UNIDADE GESTORA:	Secretaria Municipal de SAUDE
CONTRATADO:	EDNA VITOR DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF:	51.396.294/0001-53 VALOR: R\$ 25.504,30
VIGÊNCIA:	16/04/2024 A 10/05/2024.
OBJETO:	O objeto deste contrato é a para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais permanentes e de consumo para a creche municipal Benedita Bento – Mãe Ditinha, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Torixoréu-MT

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **JULIANA DE PAULA COSTA** Fiscal do Contrato nº 089/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 16 ABRIL DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 100 – FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 100 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO	
CONTRATO Nº:	088/2024 DATA: 10/04/2024

UNIDADE GESTORA:	Secretaria Municipal de SAUDE		
CONTRATADO:	WM RESIDUOS		
CNPJ/CPF:	22.096.126/0001-44	VALOR:	R\$ 8.800,00
VIGÊNCIA:	10/04/2024 A 10/12/2024		
OBJETO:	O objeto deste contrato é a para contratação de empresa especializada para prestação de serviços quanto a coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviço de saúde dos grupos A, B e E, da Unidade Básica de Saúde e Hospital Municipal São João Bosco, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **ANDREIA MOREIRA MORI** Fiscal do Contrato nº 088/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 10 ABRIL DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 70– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO	
CONTRATO Nº:	059/2024 DATA: 04/03/2024
UNIDADE GESTORA:	secretaria municipal de saúde
CONTRATADO:	ELIANA APARECIDA DE SOUZA
CNPJ/CPF:	901.xxx.xxx-49 VALOR: 9.000,00
VIGÊNCIA:	04/03/2024 a 31/12/2024
OBJETO:	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **ANDREIA MOREIRA MORI** Fiscal do Contrato nº 059/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 de Março de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 99 – FISCAL DE CONTRATOS**ATO DE DESIGNAÇÃO 99 – FISCAL DE CONTRATOS**

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	087/2024	DATA:	10/04/2024
UNIDADE GESTORA:	Secretaria Municipal de Administração		
CONTRATADO:	H9 CONSULTORIA E GESTÃO		
CNPJ/CPF:	42.367.638/0001-05	VALOR:	R\$ 49.500,00
VIGÊNCIA:	10/04/2024 A 31/05/2024		
OBJETO:	O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tratamento, geração, importação e envio de informações junto ao SI-CONFJ e Receita Federal: Encaminhamento de RREO, RGF, Contas Anuais, Matriz de Saldos Contábeis Mensais e Encerramento, Cadastro da Dívida, DCTFWEB, REINF mensal, para atender as demandas da Secretaria de Administração de Torixoréu-MT		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **JULIA NERY ALVES DE CASTRO** Fiscal do Contrato nº 087/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 10 ABRIL DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 98 – FISCAL DE CONTRATOS**ATO DE DESIGNAÇÃO 97 – FISCAL DE CONTRATOS**

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	086/2024	DATA:	08/04/2024
UNIDADE GESTORA:	Secretaria Municipal de SAÚDE		
CONTRATADO:	CIVOX – COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA		
CNPJ/CPF:	07.193.882/0001-06	VALOR:	R\$ 2.500,00
VIGÊNCIA:	08/04/2024 A 31/05/2024		
OBJETO:	O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria para auxiliar com o processo de contratação de chips para celulares institucionais, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Torixoréu-MT		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **KENIA SILVA PALACIO** Fiscal do Contrato nº 086/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 08 ABRIL DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 97 – FISCAL DE CONTRATOS**ATO DE DESIGNAÇÃO 97 – FISCAL DE CONTRATOS**

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	085/2024	DATA:	08/04/2024
UNIDADE GESTORA:	Secretaria Municipal de Assistência Social		
CONTRATADO:	NET BOX REPRESENTACOES EIRELI		
CNPJ/CPF:	38.598.444/0001-43	VALOR:	R\$ 6.580,00
VIGÊNCIA:	08/04/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento de notebooks, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Torixoréu-MT		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **FAIRA RIBEIRO HAMIDA DO CARMO** Fiscal do Contrato nº 085/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 08 ABRIL DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 73 – FISCAL DE CONTRATOS**ATO DE DESIGNAÇÃO 73 – FISCAL DE CONTRATOS**

DADOS DO CONTRATO	
CONTRATO Nº:	062/2024 DATA: 04/03/2024
UNIDADE GESTORA:	Secretaria de Serviços Públicos
CONTRATADO:	S SANTOS CARDOSO
CNPJ/CPF:	42.380.083/0001-31 VALOR: 25.000,00
VIGÊNCIA:	05/03/2024 A 30/04/2024
OBJETO:	O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada em locação de caminhão compactador de lixo, para atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos, do município de Torixoréu-MT

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **JUAREZ LIMA REIS** Fiscal do Contrato nº 062/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 de Março de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 83 – FISCAL DE CONTRATOS**ATO DE DESIGNAÇÃO 83 – FISCAL DE CONTRATOS**

DADOS DO CONTRATO	
CONTRATO Nº:	072/2024 DATA: 18/03/2024
UNIDADE GESTORA:	Secretaria de Administração
CONTRATADO:	DHIEGO FILIPE MENDES BARBOSA MATOS
CNPJ/CPF:	38.298.812/0001-38 VALOR: 7.500,00
VIGÊNCIA:	18/03/2024 A 31/12/2024
OBJETO:	O objeto deste contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de suporte audiovisual para o gabinete e processos licitatórios do município de Torixoréu-MT

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **JULIA NERY ALVES DE CASTRO** Fiscal do Contrato nº 072/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do

objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 18 de Março de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 96 – FISCAL DE CONTRATOS**ATO DE DESIGNAÇÃO 96 – FISCAL DE CONTRATOS**

DADOS DO CONTRATO	
CONTRATO Nº:	084/2024 DATA: 08/04/2024
UNIDADE GESTORA:	Secretaria Municipal de SAUDE
CONTRATADO:	R.L.A.M. ALVES
CNPJ/CPF:	22.524.001/0001-78 VALOR: R\$ 413.925,00
VIGÊNCIA:	08/04/2024 A 31/12/2024
OBJETO:	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **ANDREIA MOREIRA MORI** Fiscal do Contrato nº 084/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 08 ABRIL DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 95 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO	
CONTRATO Nº:	083/2024 DATA: 05/04/2024
UNIDADE GESTORA:	Secretaria Municipal de SAUDE
CONTRATADO:	VANESSA GUIMARAES DOS SANTOS
CNPJ/CPF:	027.xxx.xxx-16 VALOR: R\$ 4.500,00
VIGÊNCIA:	05/04/2024 A 31/12/2024
OBJETO:	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE

HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT**Designação do Fiscal do Contrato – Memorando**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **ANDREIA MOREIRA MORI** Fiscal do Contrato nº 083/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 05 ABRIL DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

PORTARIA Nº 193, DE 30 DE JUNHO DE 2024.**PORTARIA Nº 193, DE 30 DE JUNHO DE 2024.**

“Dispõe sobre Afastamento Definitivo Exoneração de cargo que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal, senhor THIAGO TIMO OLIVEIRA, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora Sra **DANIELE BARBOSA MAIA**, do cargo de **PROCURADORA MUNICIPAL**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATO DE DESIGNAÇÃO 94 – FISCAL DE CONTRATOS**ATO DE DESIGNAÇÃO 94 – FISCAL DE CONTRATOS**

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	082/2024	DATA:	03/04/2024
UNIDADE GESTORA:	Secretarias Municipais de Torixoreu-MT		
CONTRATADO:	MOREIRA CONSTRUTORA LTDA		
CNPJ/CPF:	12.761.439/0001-16	VALOR:	R\$ 495.671.2476
VIGÊNCIA:	03/04/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO E PINTURA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **ADEMILDO TEODORO QUEIROZ JUNIOR** Fiscal do Contrato nº 082/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 03 ABRIL DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 93 – FISCAL DE CONTRATOS**ATO DE DESIGNAÇÃO 93 – FISCAL DE CONTRATOS**

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	081/2024	DATA:	03/04/2024
UNIDADE GESTORA:	Secretaria Municipal de CULTURA		
CONTRATADO:	MARCOS VINICIUS SOUSA LIMA		
CNPJ/CPF:	13.069.005/0001-12	VALOR:	R\$ 5.850,60
VIGÊNCIA:	03/04/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SOM, PALCO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE TORIXORÉU-MT		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **FARUK HAMIDA FERREIRA DO CARMO** Fiscal do Contrato nº 081/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 03 ABRIL DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 84 – FISCAL DE CONTRATOS**ATO DE DESIGNAÇÃO 84 – FISCAL DE CONTRATOS**

DADOS DO CONTRATO	
CONTRATO Nº:	073/2024 DATA: 22/03/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO:	ICA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF:	22.279.522/0001-07 VALOR: 11.633,44
VIGÊNCIA:	22/03/2024 A 22/04/2024.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE OVOS DE PÁSCOA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORIXORÉU – MT

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **FAIRA RIBAIRO HAMIDA DO CARMO** Fiscal do Contrato nº 073/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 18 de Março de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 92 – FISCAL DE CONTRATOS**ATO DE DESIGNAÇÃO 92 – FISCAL DE CONTRATOS**

DADOS DO CONTRATO	
CONTRATO Nº:	080/2024 DATA: 02/04/2024
UNIDADE GESTORA:	Secretaria Municipal de SAUDE
CONTRATADO:	CLEOMARCIA GOMES TORRES CARVALHO
CNPJ/CPF:	012.xxx.xxx-45 VALOR: R\$ 12.500,00
VIGÊNCIA:	02/04/2024 A 31/12/2024
OBJETO:	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **ANDREIA MOREIRA MORI** Fiscal do Contrato nº 080/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto

e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 ABRIL DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 74 – FISCAL DE CONTRATOS**ATO DE DESIGNAÇÃO 74 – FISCAL DE CONTRATOS**

DADOS DO CONTRATO	
CONTRATO Nº:	063/2024 DATA: 04/03/2024
UNIDADE GESTORA:	Secretaria Municipal de Cultura
CONTRATADO:	360 MAIS DIGITAL
CNPJ/CPF:	011.371.211-14 VALOR: 30.000,00
VIGÊNCIA:	05/03/2024 a 18/05/2024
OBJETO:	O objeto deste instrumento é a contratação artística da Banda de apoio, Banda Loop PA, nos dias 05/04/2024 e 06/04/2024, na cidade de Torixoréu-MT, no evento "1ª Cantorixoréu – Festival de Música do Araguaia", a realizar-se, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura de Torixoréu-MT

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **FARUK HAMIDA FERREIRA DO CARMO** Fiscal do Contrato nº 063/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 05 de Março de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 91 – FISCAL DE CONTRATOS**ATO DE DESIGNAÇÃO 91 – FISCAL DE CONTRATOS**

DADOS DO CONTRATO	
CONTRATO Nº:	079/2024 DATA: 02/04/2024
UNIDADE GESTORA:	Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO
CONTRATADO:	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES

CNPJ/CPF:	35.173.456/0001-38	VALOR:	R\$ 43.295,54
VIGÊNCIA:	02/04/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento de mobiliário escolar, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Torixoréu-MT		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **ELVAN DE PAULA MORANGA** Fiscal do Contrato nº 079/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 ABRIL DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 69 – FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 69 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	058/2024	DATA:	04/03/2024
UNIDADE GESTORA:	secretaria municipal de saúde		
CONTRATADO:	MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS		
CNPJ/CPF:	21.474.357/0001-81	VALOR:	72.000,00
VIGÊNCIA:	04/03/2024 a 31/12/2024		
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **ANDREIA MOREIRA MORI** Fiscal do Contrato nº 058/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04de Março de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 68 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	057/2024	DATA:	01/03/2024
UNIDADE GESTORA:	secretaria municipal de saúde		
CONTRATADO:	SABRINA PEREIRA NEVES MATOS		
CNPJ/CPF:	026.xxx.xxx-07	VALOR:	26.400,00
VIGÊNCIA:	01/03/2024 a 31/10/2024.		
OBJETO:	O objeto deste instrumento é contratação de serviços técnicos-profissionais de saúde, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de Torixoréu – MT		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **ANDREIA MOREIRA MORI**

Fiscal do Contrato nº 057/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 01de Março de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 67 – FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 67 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	056/2024	DATA:	01/03/2024
UNIDADE GESTORA:	Secretarias municipais de saúde, serviços públicos, e educação		
CONTRATADO:	JASSON RODOLFO BRITO CASSEMIRO		
CNPJ/CPF:	040.xxx.xxx-07	VALOR:	950.293,50
VIGÊNCIA:	01/03/2024 a 30/09/2024.		
OBJETO:	O objeto deste instrumento é contratação de serviços técnicos-profissionais, para atender as demandas das secretarias municipais de saúde, serviços públicos, e educação de Torixoréu – MT		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **ANDREIA MOREIRA MORI** Fiscal do Contrato nº 055/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 01de Março de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 66 – FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 66 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO	
CONTRATO Nº:	055/2024 DATA: 01/03/2024
UNIDADE GESTORA:	Secretaria Municipal de Viação e Obras
CONTRATADO:	CONSTRUTORA NOGUEIRA – EIRELI
CNPJ/CPF:	10.535.515/0001-40 VALOR: 950.293,50
VIGÊNCIA:	01/03/2024 a 31/12/2024.
OBJETO:	O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada para executar manutenção e reparo em ponte de madeira no interior do município de Torixoréu-MT, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Viação e Obras

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **ADEMILDO TEIDORO QUEIROZ JUNIOR**, Fiscal do Contrato nº 055/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 01de Março de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 85 – FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 85 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº:	074/2024	DATA:	25/03/2024
UNIDADE GESTORA:	Secretaria Municipal de Administração		
CONTRATADO:	VICENTE LUIS FIGUEIREDO DE SOUZA		
CNPJ/CPF:	21.980.553/0001-28	VALOR:	3.900,00
VIGÊNCIA:	25/03/2024 A 05/04/2024		
OBJETO:	O objeto deste contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço fotográfico (foto institucional), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração do município de Torixoréu-MT		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **IDIMA FIGUEIREDO SOUSA** Fiscal do Contrato nº 074/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 25 de Março de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 77 – FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 77 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO	
ATA Nº:	066/2024 DATA: 07/03/2024
UNIDADE GESTORA:	Secretaria municipal de Saúde
CONTRATADO:	LAURA ANDRESSA TRENTINI
CNPJ/CPF:	094.XXX.XXX-92 VALOR: R\$44.400,00
VIGÊNCIA:	07/03/2024 A 07/03/2025
OBJETO:	O presente objeto deste contrato é a contratação EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU – MT.

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **RAFAELLA RAMOS GONÇALVES**, Fiscal do Contrato nº 005/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 07 de MARÇO de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me
ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em
razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 76 – FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 76 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
ATA Nº:	065/2024	DATA:	07/03/2024
UNIDADE GESTORA:	Secretaria municipal de Saúde		
CONTRATADO:	JULIANA SANTOS SOUZA		
CNPJ/CPF:	025.XXX.XXX-73	VALOR:	R\$21.600,00
VIGÊNCIA:	07/03/2024 A 07/03/2025		
OBJETO:	O presente objeto deste contrato é a contratação EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU – MT.		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **RAFAELLA RAMOS GONÇALVES**, Fiscal do Contrato nº 005/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 07 de MARÇO de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me
ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em
razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 75 – FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 75 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
ATA Nº:	064/2024	DATA:	07/03/2024
UNIDADE GESTORA:	Secretaria municipal de Saúde		
CONTRATADO:	ABA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		
CNPJ/CPF:	50.423.709/0001-78	VALOR:	R\$ 192.000,00
VIGÊNCIA:	07/03/2024 A 07/03/2025		
OBJETO:	O presente objeto deste contrato é a contratação EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU – MT.		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **RAFAELLA RAMOS GONÇALVES**, Fiscal do Contrato nº 005/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 07 de MARÇO de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me
ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em
razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 62 – FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 62 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	053/2024	DATA:	01/03/2024
UNIDADE GESTORA:	Secretarias Municipais de Torixoréu-MT		
CONTRATADO:	GRÁFICA MULTICOR LTDA		
CNPJ/CPF:	14.931.018/0001-11	VALOR:	120.385,00
VIGÊNCIA:	01/03/2024 a 31/12/2024.		
OBJETO:	O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada nos serviços gráficos, visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Torixoréu-MT		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **THIAGO SOUSA DIAS PLATEIRO**, Fiscal do Contrato nº 053/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 01 de Março de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me
ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em
razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 86 – FISCAL DE CONTRATOS**ATO DE DESIGNAÇÃO 86 – FISCAL DE CONTRATOS**

DADOS DO CONTRATO	
CONTRATO Nº:	075/2024 DATA: 22/03/2024
UNIDADE GESTORA:	Secretaria Municipal de SAUDE
CONTRATADO:	C V DA SILVA CUNHA & CIA LTDA
CNPJ/CPF:	34.254.618/0001-08 VALOR: 6.310,00
VIGÊNCIA:	22/03/2024 A 01/04/2024
OBJETO:	O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da unidade especializadas em saúde e Hospital Municipal São João Bosco, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **MARIA DE JESUS RIBEIRO DE SOUSA MENDONÇA** Fiscal do Contrato nº 075/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 22 de Março de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 64 – FISCAL DE CONTRATOS**ATO DE DESIGNAÇÃO 64 – FISCAL DE CONTRATOS**

DADOS DO CONTRATO	
CONTRATO Nº:	054/2024 DATA: 01/03/2024
UNIDADE GESTORA:	Secretarias Municipais de Torixoréu-MT
CONTRATADO:	CREUZA SOUZA SANTANA
CNPJ/CPF:	07.516.047/0001-51 VALOR: 44.700,00
VIGÊNCIA:	01/03/2024 a 31/12/2024.
OBJETO:	O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para confecção em tecido, visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Torixoréu-MT

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **MARLEIDE OLIVRIRA DA SILVA**, Fiscal do Contrato nº 054/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de ori-

entação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 01 de Março de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 90– FISCAL DE CONTRATOS**ATO DE DESIGNAÇÃO 90– FISCAL DE CONTRATOS**

DADOS DO CONTRATO	
CONTRATO Nº:	078/2024 DATA: 02/04/2024
UNIDADE GESTORA:	Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO
CONTRATADO:	LBT – COMERCIO E EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS
CNPJ/CPF:	13.093.483/0001-68 VALOR: R\$ 14.500,00
VIGÊNCIA:	02/04/2024 A 31/12/2024
OBJETO:	O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento de conjunto de motricidade, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Torixoréu-MT.

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **ELVAN DE PAULA MORANGA** Fiscal do Contrato nº 078/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 ABRIL DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 88– FISCAL DE CONTRATOS**ATO DE DESIGNAÇÃO 88– FISCAL DE CONTRATOS**

DADOS DO CONTRATO	
CONTRATO Nº:	076/2024 DATA: 25/03/2024
UNIDADE GESTORA:	Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADO:	MELLEMBERG CONSULTORIA E ACESSORIA LTDA

CNPJ/CPF:	26.673.251/0001-20	VALOR:	11.700,00
VIGÊNCIA:	25/03/2024 A 25/04/2024.		
OBJETO:	O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para realização de levantamento de opinião pública, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Torixoréu-MT		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **JULIA NERY ALVES DE CASTRO** Fiscal do Contrato nº 076/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 25 de Março de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 89 – FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 89 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	077/2024	DATA:	01/04/2024
UNIDADE GESTORA:	Secretaria Municipal de Educação.		
CONTRATADO:	LEANDRO DIAS DA SILVA		
CNPJ/CPF:	44.519.418/0001-85	VALOR:	28.800,00
VIGÊNCIA:	01/04/2024 A 01/06/2024.		
OBJETO:	O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada para a locação de veículo tipo kombi, para execução dos serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino da zona rural do município de Torixoréu-MT		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **WISLEY MARTINS SILVA** Fiscal do Contrato nº 077/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 01 de abril de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 65 – FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 65 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	054/2024	DATA:	01/03/2024
UNIDADE GESTORA:	Secretarias Municipais de Torixoréu-MT		
CONTRATADO:	CREUZA SOUZA SANTANA		
CNPJ/CPF:	07.516.047/0001-51	VALOR:	44.700,00
VIGÊNCIA:	01/03/2024 a 31/12/2024.		
OBJETO:	O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para confecção em tecido, visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Torixoréu-MT		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **FARUK HAMIDA FERREIRA DO CARMO**, Fiscal do Contrato nº 054/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 01 de Março de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 63 – FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 63 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	054/2024	DATA:	01/03/2024
UNIDADE GESTORA:	Secretarias Municipais de Torixoréu-MT		
CONTRATADO:	CREUZA SOUZA SANTANA		
CNPJ/CPF:	07.516.047/0001-51	VALOR:	44.700,00
VIGÊNCIA:	01/03/2024 a 31/12/2024.		
OBJETO:	O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para confecção em tecido, visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Torixoréu-MT		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **JULIA NERY ALVES DE CASTRO**, Fiscal do Contrato nº 054/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 01 de Março de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 79 – FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 79 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
ATA Nº:	068/2024	DATA:	07/03/2024
UNIDADE GESTORA:	Secretaria municipal de Saúde		
CONTRATADO:	PLANTÕES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		
CNPJ/CPF:	46.115.210.0001/26	VALOR:	R\$612.000,00
VIGÊNCIA:	07/03/2024 A 07/03/2025		
OBJETO:	O presente objeto deste contrato é a contratação EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU – MT.		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a)) **ANDREIA MOREIRA MORI**, Fiscal do Contrato nº 005/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 07 de MARÇO de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: II Termo Aditivo ao Contrato de prestação de Serviços temporários e sem exclusividade, por preço unitário (hora trabalhada), por pessoa jurídica, de Motorista – Contrato 10/2022

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: CLÁUDIO PEREIRA - MEI

CNPJ: 45.185.235/0001-33.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

I - O prazo de Vigência do Contrato passa de 29 de junho de 2024 para **29 de junho de 2025**, de acordo com a Cláusula Nona do contrato 10/2022.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato Prestação de Serviços temporários nº 10/2022, assinado em 29 de junho de 2022 e I Termo Aditivo assinado em 23/06/2023, que não conflitem com o presente Termo Aditivo

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 24/06/2024

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

CLÁUDIO PEREIRA

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: II Termo Aditivo ao Contrato de prestação de Serviços temporários e sem exclusividade, por preço unitário (hora trabalhada), por pessoa jurídica, de Motorista – Contrato 015/2022

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: ANTONIO ROSARIO - MEI

CNPJ: 47.004.030/0001-30.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

I - O prazo de Vigência do Contrato passa de 29 de junho de 2024 para **29 de junho de 2025**, de acordo com a Cláusula Nona do contrato 015/2022.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato Prestação de Serviços temporários nº 015/2022, assinado em 05 de agosto de 2022 e I Termo Aditivo assinado em 23/06/2023, que não conflitem com o presente Termo Aditivo

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 24/06/2024

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSARIO

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: I Termo Aditivo ao Contrato de prestação de Serviços temporários e sem exclusividade, por preço unitário (hora trabalhada), por pessoa jurídica, de Oficial de Manutenção III – Contrato 04/2023

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: SAMUEL ALVES GODOY - MEI

CNPJ: 47.853.914/0001-69.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

I - O prazo de Vigência do Contrato passa de 24 de julho de 2024 para **29 de junho de 2025**, de acordo com a Cláusula Nona do contrato 04/2023.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato Prestação de Serviços temporários nº 04/2023, assinado em 24 de julho de 2023, que não conflitem com o presente Termo Aditivo

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 24/06/2024

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

SAMUEL ALVES DE GODOY - MEI

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: I Termo Aditivo ao Contrato de prestação de Serviços temporários e sem exclusividade, por preço unitário (hora trabalhada), por pessoa jurídica, de Operador de Máquina Escavadeira Hidráulica e Motoniveladora – Contrato 05/2023.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: ALYSON YAGO SIMPLICIO DE MORAIS - MEI

CNPJ: 51.544.806/0001-81.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

I - O prazo de Vigência do Contrato passa de 24 de julho de 2024 para **29 de junho de 2025**, de acordo com a Cláusula Nona do contrato 05/2023.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato Prestação de Serviços temporários nº 05/2023, assinado em 24 de julho de 2023, que não conflitem com o presente Termo Aditivo

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 24/06/2024

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ALYSON YAGO SIMPLICIO DE MORAIS - MEI

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: II Termo Aditivo ao Contrato de prestação de Serviços temporários e sem exclusividade, por preço unitário (hora trabalhada), por pessoa jurídica, de Oficial de Manutenção

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: LEOPOLDO CORREA - MEI

CNPJ: 45.033.848/0001-55.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

I - O prazo de Vigência do Contrato passa de 29 de junho de 2024 para **29 de junho de 2025**, de acordo com a Cláusula Nona do contrato 012/2022.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato Prestação de Serviços temporários nº 012/2022, assinado em 29 de junho de 2022 e I Termo Aditivo assinado em 23 de junho de 2023, que não conflitem com o presente Termo Aditivo

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 24/06/2024

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEOPOLDO CORREA

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: II Termo Aditivo ao Contrato de prestação de Serviços temporários e sem exclusividade, por preço unitário (hora trabalhada), por pessoa jurídica, de Operador de Máquina Escavadeira Hidráulica e Motoniveladora – Contrato 01/2022

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: LEANDRO FRANCO DOS SANTOS - MEI

CNPJ: 46.072.902/0001-34.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

I - O prazo de Vigência do Contrato passa de 29 de junho de 2024 para **29 de junho de 2025**, de acordo com a Cláusula Nona do contrato 01/2022.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato Prestação de Serviços temporários nº 01/2022, assinado em 29 de junho de 2022 e I Termo Aditivo assinado em 23 de junho de 2023, que não conflitem com o presente Termo Aditivo

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 24/06/2024

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEANDRO FRANCO DOS SANTOS

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: II Termo Aditivo ao Contrato de prestação de Serviços temporários e sem exclusividade, por preço unitário (hora trabalhada), por pessoa jurídica, de Motorista – Contrato 16/2022

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: GAUDINO JOSÉ DA SILVA - MEI

CNPJ: 47.897.993/0001-00.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

I - O prazo de Vigência do Contrato passa de 29 de junho de 2024 para **29 de junho de 2025**, de acordo com a Cláusula Nona do contrato 16/2022.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato Prestação de Serviços temporários nº 16/2022, assinado em 30 de setembro de 2022 e I Termo Aditivo assinado em 23/06/2023, que não conflitem com o presente Termo Aditivo

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 24/06/2024

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

GAUDINO JOSÉ DA SILVA

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: II Termo Aditivo ao Contrato de prestação de Serviços temporários e sem exclusividade, por preço unitário (hora trabalhada), por pessoa jurídica, de Oficial de Manutenção – Contrato 11/2022

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: CLAUDEMIR DE SOUZA - MEI

CNPJ: 36.350.961/0001-61.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

I - O prazo de Vigência do Contrato passa de 29 de junho de 2024 para **29 de junho de 2025**, de acordo com a Cláusula Nona do contrato 11/2022.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato Prestação de Serviços temporários nº 11/2022, assinado em 29 de junho de 2022 e I Termo Aditivo assinado em 23 junho de 2023, que não conflitem com o presente Termo Aditivo

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 24/06/2024

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

CLAUDEMIR DE SOUZA

Pela Contratada.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 27 DE JUNHO DE 2024, REFERENTE AO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, A SER ENCAMINHADO À CÂMARA MUNICIPAL:

Aos vinte e sete dias, do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e quatro, às 17:00h (dezesete horas), no Auditório do Centro de Eventos Agraciar Domingos Tomazzi, sito à Rua Joaçaba, centro da Cidade de União do Sul - MT, com as presenças do Secretário de Fazenda e Planejamento Sr. Leandro Roberto de Souza; do Secretário de Administração Sr. Antonio Sérgio Fiorillio; do Secretário de Governo Sr. Erineu Diesel; do Contador da Prefeitura Municipal Sr. Marcelo Correa; do Assessor Contábil Sr. José Marcelo de Souza Abreu, além dos Vereadores Levi Zanardi, Josue Pereira Pinto, Cesar Itamar Sarinho Guergolette, Hilton de Almeida e Vanderlei Antonio de March e das pessoas da comunidade que assinaram a lista de presença em anexo, foi realizada uma audiência pública para debate prévio do Projeto de Lei nº 20/2024, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências, a ser encaminhado à apreciação da Câmara de Vereadores, dentro do prazo estipulado pelo parágrafo único do artigo 267 da Lei Orgânica do Município. Esta Audiência Pública teve início com a coleta de assinaturas dos presentes e foi coordenada pelo Sr. Leandro Roberto de Souza, que, designou como Secretário desta audiência pública o servidor Antonio Sergio Fiorillio. O Coordenador desta audiência pública, Sr. Leandro Roberto de Souza, deu início aos trabalhos e chamou a atenção para o fato do reduzido comparecimento de pessoas da comunidade, apesar da ampla divulgação e publicação desta audiência pública. O coordenador desta audiência mencionou que o desinteresse dos cidadãos para com os as-

suntos de natureza técnica contábil-financeira se mostra a cada ano mais visível, devido serem assuntos que a cada ano se repetem, e que, segundo ele, não vem despertando curiosidade ou interesse por parte dos cidadãos comuns. Ato contínuo o Sr. Leandro Roberto de Souza explicou sobre a importância e o significado da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o próximo exercício de 2025 como peça de planejamento municipal, e, em seguida, passou a palavra para o palestrante Sr. José Marcelo de Souza Abreu, que, valendo-se de projetor de "slides", passou a explicar sobre a interligação que há entre as três leis de planejamento, o PPA (Plano Plurianual de Investimentos), a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e a LOA (Lei Orçamentária Anual). Em seguida, o palestrante José Marcelo de Souza Abreu, fez uma explanação sobre o texto do Projeto de Lei nº 20/2024 e seus Anexos, especialmente detalhando o Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal para o próximo exercício de 2025. O Sr. José Marcelo, em sua explanação, também explicou que esta Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 trata do quarto ano de vigência do PPA (Plano Plurianual) do período 2022 a 2025, aprovado no ano de 2021 (Lei nº 777 de 09 de dezembro de 2021), e que se refere ao primeiro ano do mandato da gestão municipal 2025/2028. De acordo com as projeções de "slides" referentes ao Anexo de Metas e Prioridades, o montante total de investimentos e gastos correntes previstos para 2025 nesse anexo é de R\$ 36.800.000,00 (trinta e seis milhões e oitocentos mil reais), assim distribuído por Órgão: Câmara Municipal: R\$ 1.800.000,00; Secretaria Municipal de Governo: R\$ 155.000,00; Secretaria Municipal de Administração: R\$ 2.115.000,00; Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento: R\$ 2.013.000,00; Secretaria Municipal de Educação e Cultura: R\$ 11.425.000,00; Secretaria Municipal de Saúde: R\$ 9.131.000,00; Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania: R\$ 1.259.000,00; Secretaria Municipal de Obras Viação Urbanismo e Saneamento: R\$ 6.317.000,00; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: R\$ 1.137.000,00; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: R\$ 964.000,00; Gabinete do Prefeito: R\$ 434.000,00 e Reserva de Contingência: R\$ 50.000,00. No entanto, o Sr. José Marcelo explicou que estes valores poderão sofrer alteração quando da revisão das metas e prioridades a integrarem o projeto de lei orçamentária para 2025. Ainda, o palestrante desta audiência pública explicou aos presentes que, depois de protocolado e em tramitação na Câmara de Vereadores, este Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias ainda será avaliado em nova audiência pública a cargo do Legislativo em data a ser marcada. Por fim, feitas estas explanações, e não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, esta audiência pública foi declarada encerrada pelo Coordenador Sr. Leandro Roberto de Souza, que agradeceu a todos os que se fizeram presentes a esta audiência pública. Esta ata, lavrada por mim, Antonio Sergio Fiorillio, secretário designado, após lida e achada conforme, vai assinada pelo coordenador desta audiência pública Sr. Leandro Roberto de Souza, pelo Contador Sr. Marcelo Correa e por mim. União do Sul, Estado de Mato Grosso, em 27 de junho de 2024.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA _____ - Coordenador da Audiência Pública.

MARCELO CORREA _____ - Contador.

ANTONIO SERGIO FIORILLIO _____ - Secretário designado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: II Termo Aditivo ao Contrato de prestação de Serviços temporários e sem exclusividade, por preço unitário (hora trabalhada), por pessoa jurídica, de Motorista – Contrato 03/2022

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: REGINALDO APARECIDO MORILLO - MEI

CNPJ: 45.603.874/0001-71.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

I - O prazo de Vigência do Contrato passa de 29 de junho de 2024 para **29 de junho de 2025**, de acordo com a Cláusula Nona do contrato 03/2022.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato Prestação de Serviços temporários nº 03/2022, assinado em 29 de junho de 2022 e I Termo Aditivo assinado em 23 de junho de 2023, que não conflitem com o presente Termo Aditivo

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 24/06/2024

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

REGINALDO APARECIDO MORILLO

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: I Termo Aditivo ao Contrato de prestação de Serviços temporários e sem exclusividade, por preço unitário (hora trabalhada), por pessoa jurídica, de Motorista I – Contrato 02/2023

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: ALEXANDRE CARVALHO DE SOUSA - MEI

CNPJ: 51.309.001/0001-53.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

I - O prazo de Vigência do Contrato passa de 24 de julho de 2024 para **29 de junho de 2025**, de acordo com a Cláusula Nona do contrato 02/2023.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato Prestação de Serviços temporários nº 02/2023, assinado em 24 de julho de 2023, que não conflitem com o presente Termo Aditivo

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 24/06/2024

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ALEXANDRE CARVALHO DE SOUSA

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: II Termo Aditivo ao Contrato de prestação de Serviços temporários e sem exclusividade, por preço unitário (hora trabalhada), por pessoa jurídica, de Oficial de Manutenção – Contrato 017/2022

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: ELAINE GONÇALVES DO NASCIMENTO - MEI

CNPJ: 48.065.678/0001-89.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

I - O prazo de Vigência do Contrato passa de 29 de junho de 2024 para **29 de junho de 2025**, de acordo com a Cláusula Nona do contrato 015/2022.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato Prestação de Serviços temporários nº 017/2022, assinado em 30 de setembro de 2022 e I Termo Aditivo

assinado em 23/06/2023, que não conflitem com o presente Termo Aditivo

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 24/06/2024

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES DO NASCIMENTO

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: II Termo Aditivo ao Contrato de prestação de Serviços temporários e sem exclusividade, por preço unitário (hora trabalhada), por pessoa jurídica, de Oficial de Manutenção – Contrato 06/2022

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: SABINO PEREIRA CARDOSO - MEI

CNPJ: 45.839.117/0001-00.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

I - O prazo de Vigência do Contrato passa de 29 de junho de 2024 para **29 de junho de 2025**, de acordo com a Cláusula Nona do contrato 06/2022.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato Prestação de Serviços temporários nº 06/2022, assinado em 29 de junho de 2022 e I Termo Aditivo assinado em 23/06/2023, que não conflitem com o presente Termo Aditivo

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 24/06/2024

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

SABINO PEREIRA CARDOSO

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 14/2024

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 104/2023, e demais legislação aplicável, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 14/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO EM TSD no município de Vale de São Domingos-MT, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA -SINFRA COM TERMO DE CONVENIO Nº 0679-2024/SINFRA E O MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. DATA DE ABERTURA: 15/07/2024 AS 09:00 HORAS (HORARIO DE BRASILIA), O Edital completo poderá ser obtido das 08:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações no e-mail licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br. Vale de São Domingos – MT, 28 de Junho de 2024. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N° 759/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD, no uso das atribuições legais, tendo em vista o parecer da **COMISSÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL**,

RESOLVE:

PRORROGAR A READAPTAÇÃO FUNCIONAL pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, dos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), conforme órgão de Lotação de acordo com **Decreto n° 28/2010**, publicado no Jornal Oficial dos Municípios de 18 de maio de 2010, que regulamenta o(a) **Art. 30 da Lei n° 1.164/1991**,

Nome do Servidor(a)	Cargo	Matrícula	lotação	Data de efeito
VAINE ALVES DA SILVA MORAES	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	130324	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	17/05/2024
SILVANIL DE OLIVEIRA ZEFERINO	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	82179	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	11/06/2024
MONIQUE CURVO ARRUDA	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	130593	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	08/06/2024
SONIA ROSA DOS SANTOS	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	44082	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	14/05/2024
GIOVANA GARCAS	432 - GUARDA MUNICIPAL	17896	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	27/05/2024
ROSAIR DE OLIVEIRA MARQUES	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	40669	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	12/06/2024
CIRLENE PEIREIRA SILVA	2357 - PROFESSOR	86672	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	17/07/2024
IRACI ALVES	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	19851	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	05/06/2024
VILMA MAZIERI PERES	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	130406	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	25/04/2024
ELENIR APARECIDA BERTONCELLO	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	82181	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	06/06/2024

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 27 de junho de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO CONTRATO N. 162/2024

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa JM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÓVEIS HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 20.668.615/0001-06. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 75, VIII da Lei n. 14.133/21, no Decreto Municipal

81/2023, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 42/2024, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n° 10/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 957158/2024. **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em locação de mesas cirúrgicas para atender as necessidades do centro cirúrgico do HPSMVG do Município de Várzea Grande. **VALOR GLOBAL:** O valor global da contratação é de R\$ 198.000,0000 (cento e noventa e oito mil reais). **UO:** SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621/017103110. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, vedada a prorrogação e a recontração da empresa, conforme o art. 75, VIII da lei 14.133/2021. **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores: PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE SAÚDE: Fiscal: FLÁVIA BARBOSA DE JESUS, inscrita no CPF n. 727.002.461-87. Fiscal Suplente: JOSÉ SILVÉRIO DA SILVA NETO, inscrito no CPF n. 003.628.571-48.

DATA DE ASSINATURA: 21.05.2024

MARIA DAS GRAÇAS METELO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

JM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÓVEIS HOSPITALAR LTDA

Contratada

PORTARIA N.º 104/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **VANIA APARECIDA ARANTES PEREIRA**".

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n°. 2023.04.33456P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que **Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências**, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 5.096/2023, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, c/c Lei Complementar n.º 5.220/2024, Dispõe sobre a Revisão Geral Anual – RGA dos servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências, instituindo as tabelas constantes do anexo.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. **VANIA APARECIDA ARANTES PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 1417886 PC-GOe inscrita no CPF sob o n.º 347.158.781-00, servidora efetiva no cargo de Professora – I a IV, Classe "C", Nível "08", 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 46283, contando, nesta data, com 27 (vinte e sete) anos, 02 (dois) meses e 03 (três) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 24 de maio de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente**PORTARIA N.º 101/2024**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **ELENIR FRANCISCA DE ARRUDA RODRIGUES**.”*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.34564P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 5220/2024, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. ELENIR FRANCISCA DE ARRUDA RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º0524617-2 SSP/MT e inscrita no CPF n.º361.684.831-87, matriculada sob o n.º13011, efetiva no cargo de Técnico Administrativo Educacional- Perfil Agente Administrativo, Classe C, Nível 10, 30horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, contando, nesta data, com 30 (trinta) anos, 02 (dois) meses e 23 (vinte e três) dias de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 23 de maio de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

EXTRATO CONVÊNIO N. 07/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e a MTX BANK INVESTIMENTOS LTDA, sociedade limitada, inscrita no CNPJ n. 53.443.945/0001-44. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo rege-se pela Lei n. 14.133/2021, na Lei n. 13.709/2018, na Lei Municipal n. 4.914/2022, no Decreto Municipal n. 08/2023, no Decreto n. 30/2023 e na Portaria n. 152/2011, expedida pela Secretaria Municipal de Administração, bem como nas demais disposições legais aplicáveis. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 961335/2024. **OBJETO:** O presente CONVÊNIO tem por objeto a oferta de cartão de benefício, saque e compras, mediante desconto em folha de pagamentos, aos servidores efetivos, inativos, comissionados e contratados da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. As condições da operação de crédito serão objetos de livre negociação entre os beneficiários e a conveniada, observado o limite máximo da margem consignável, facultada a conveniada estabelecer o seu percentual. O convênio ora firmado, bem como os serviços nele ajustados serão realizados sem caráter de exclusividade. Qualquer hipótese de término do contrato implicará na suspensão imediata do processamento dos empréstimos ainda não implantados, continuando, porém, em pleno vigor, até a efetiva liquidação de todos os empréstimos já concedidos. **VIGÊNCIA:** O presente CONVÊNIO tem vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorro-

gação. **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** Fica designado pela Concedente para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio, na função de fiscal titular, o servidor MARCOS RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF n. 473.949.191-53, e na função de fiscal suplente, o servidor VALDEMIR BARBOSA DA SILVA, inscrito no CPF n. 772.033.801-49.

DATA DE ASSINATURA: 22.06.2024

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretaria Municipal De Administração

Concedente

MTX BANK INVESTIMENTOS LTDA

Conveniada

PORTARIA N.º 099/2024

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **KATIA CRISTINA DE ARRUDA CAMPOS**”.*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.33552P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei art. 16 da Lei Complementar n.º 5220/2024, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. KATIA CRISTINA DE ARRUDA CAMPOS**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0763873-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 537.479.251-20, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe “C”, Nível “10”, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculado sob o n.º 41104, contando, nesta data, com 32 (trinta e dois) anos, 03(três) meses e 11 (onze) dias de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 17 de maio de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

EXTRATO CONTRATO N. 83/2024

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa OLMI INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 00.789.321/0001-17. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 57/2023 bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 38/2023 da Secretaria Municipal de Administração. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos

acostados no PROCESSO GESPRO N.950606/2024. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split /piso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 44.400,00(quarenta e quatro mil e quatrocentos reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621/017103110. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que designa neste ato fiscal, o servidor ERASMO CARLOS DAL PAZOLO, inscrito no CPF sob o n. 68945069-49, e Fiscal Suplente o servidor LUIZ FERNANDO MORAES MAGALHAES, inscrito no CPF sob o n. 023473071-42.

DATA DE ASSINATURA: 16.04.2024

MARIA DAS GRAÇAS METELO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

OLMI INFORMATICA LTDA

Contratada

PORTARIA N.º 096/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **ROSANGELA MAGOSSO**".

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.33544P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei art. 16 da Lei Complementar n.º 5220/2024, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. ROSANGELA MAGOSSO**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0763873-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 537.479.251-20, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe "C", Nível "10", 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculado sob o n.º 41104, contando, nesta data, com 32 (trinta e dois) anos, 03(três) meses e 11 (onze) dias de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 17 de maio de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA

PORTARIA Nº 170/2024

Carlos Alberto Simões de Arruda - Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n.º 1.164/91 art.97.

Considerando – a solicitação de alteração da Portaria nº041/2024 publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 01/02/2024, pág. 1.144 que dispõe sobre o período de Licença Prêmio do Servidor ARMINDO DA CRUZ BOTELHO, matrícula 561, exercendo o cargo Encarregado de Equipe de Manutenção, solicitado pelo mesmo.

RESOLVE:

Art.1º - alterar a Portaria 041/2024 que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

3º - 01/06/2024 a 30/06/2024.

Leia-se:

3º - 01/07/2024 a 30/07/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 28 de junho de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 851769/2022

O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob nº 11.364.895/0001-60, por meio da autoridade competente torna-se público para conhecimento dos interessados, que **REVOGA** o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023, cujo objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPOS, SERINGAS E EXTENSORES COM CESSÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO E BOMBAS DE SERINGA EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Tal processo foi revogado considerando a C.I. encaminhada pela área demandante, com a justificativa de conter falhas nos descritivos, bem como amparado no Art. 71 da Lei de Licitações, nº 14.133/2021 § 2º "O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado".

A decisão com fundamentações e razões encontra-se no sítio institucional www.varzeagrande.mt.gov.br e www.bllcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 28 de junho de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde Interina

SMS/VG

PORTARIA N° 762/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências." Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
ADRIANE DOMINGAS PEREIRA RIOS	130255	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	894934/2023	90 (noventa)	2018/2023	01/07/2024 a 28/09/2024
ANGELA MARIA DA COSTA FERREIRA	3641	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	964192/2024	90 (noventa)	2018/2023	01/07/2024 a 28/09/2024
FLAVIO ORTIZ DE MIRANDA	82119	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	905266/2023	90 (noventa)	2017/2022	01/07/2024 a 28/09/2024
GISELE CRISTINA DO NASCIMENTO	17981	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	966014/2024	90 (noventa)	2017/2022	01/07/2024 a 28/09/2024
HEBER BARBOSA SILVA	130295	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	892032/2023	90 (noventa)	2018/2023	01/07/2024 a 28/09/2024
IVANETH APARECIDA DA CRUZ	87174	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	943044/2024	90 (noventa)	2017/2022	01/07/2024 a 28/09/2024
IZABEL ANTUNES DE SOUSA LOPES	82019	2357 - PROFESSOR	826899/2022	90 (noventa)	2017/2022	30/07/2024 a 27/10/2024
MARCELO FERREIRA DE ALMEIDA	130414	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	916251/2023	90 (noventa)	2018/2023	01/07/2024 a 28/09/2024
ROBSON NUNES VIEIRA	82134	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	807368/2022	90 (noventa)	2017/2022	01/07/2024 a 28/09/2024
RODRIGO OLIVEIRA MAGALHAES	130778	2376 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	922456/2023	90 (noventa)	2018/2023	01/07/2024 a 28/09/2024
RONNIEDER RAMOS DA SILVA	82243	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	923394/2023	90 (noventa)	2017/2022	08/07/2024 a 05/10/2024
SORAI MACIEL RALDES	130252	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	967849/2024	90 (noventa)	2018/2023	01/07/2024 a 28/09/2024
TALITA REGINA DE BARROS COSTA MARQUES FRANCO	110414	2366 - PROCURADOR MUNICIPAL 40H	732244/2021	42 (quarenta e dois)	2015/2020	10/06/2024 a 19/07/2024
VICTOR PEREIRA ALVARENGA	130695	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	911526/2023	90 (noventa)	2018/2023	01/07/2024 a 28/09/2024

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 28 de junho de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA GAB/SMS/VG N° 136 DE 25 DE JUNHO DE 2.024.

Designar servidores para exercer a função de Fiscal ao Contrato n° 062/2022 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **RELVA CRISTINA SILVA DE MOURA TEIXEIRA**, matrícula n°95806 como **FISCAL DE CONTRATO**, e designar a servidora **AMARANTHA TATYS PEREIRA PINTO**, matrícula n°1352417 como **SUPLENTE DE FISCAL** ao contrato n° **062/2022** cujo o objeto e a contratação da empresa **ATIVA LOCAÇÃO SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI-ME, CNPJ n.24.111.709/0001-22**, para contratação de empresa especializadas na prestação de serviços de apoio logístico e fornecimento de materiais para eventos oficiais, atos e solenidades a fim de atender as demandas da Superintendência de Vigilância em Saúde de Várzea Grande. A partir do dia 17/06/2024.

Art. 2º - Caberá as fiscais do Contrato, ora designadas, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretária Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - As servidoras ora designadas declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 25 de junho de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

PORTARIA N.º 100/2024

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **LEONICE RODRIGUES NERY.**”*

O Presidente do PREVIAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2023.04.33501P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 5220/2024, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. LEONICE RODRIGUES NERY**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º0562283-2 SESP/MT e inscrita no CPF n.º405.957.221-72, matriculada sob o n.º27376, efetiva no cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional- Perfil Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Classe A, Nível 10, 30horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, contando, nesta data, com 30 (trinta) anos, 05 (cinco) meses e 26 (vinte e seis) dias de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 23 de maio de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 47/2024

Processo n.º 978642/2024/2024. Dispensa Emergencial para Contratação de empresa capacitada para Prestação de Serviço de Agenciamento e Fornecimento de passagem aéreas nacional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipais Várzea Grande/MT, para a contratação por um período de 180 dias. Empresa contratada PRIME TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ de n. 10.826.230/0001-68. Valor da contratação de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Artigo 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, c/c art. 5, §1º do Decreto Municipal n.º 81/2023 e suas alterações. O documento está disponível no site: <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965>. Várzea Grande - MT, 28 de junho de 2024.

Oswaldo Botelho de Campos Neto – Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO CONVÊNIO N. 08/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e a SOMAPAY SOCIEDADE DE CRÉDITO S.A, sociedade anônima, inscrita no CNPJ n. 44.705.774/0001-93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo rege-se pela Lei n. 14.133/2021, na Lei n. 13.709/2018, na Lei Municipal n. 4.914/2022, no Decreto Municipal n. 08/2023, Decreto Municipal n. 30/2023 e na Portaria n. 152/2011, expedida pela Secretaria Municipal de Administração, bem como nas demais disposições legais aplicáveis. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 974600/2024. OBJETO:

O presente CONVÊNIO tem por objeto a oferta de empréstimos consignado, cartão de benefício saque e compras mediante desconto em folha de pagamentos aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. As condições da operação de crédito serão objetos de livre negociação entre os beneficiários e a conveniada, observado o limite máximo da margem consignável, facultada a conveniada estabelecer o seu percentual. O convênio ora firmado, bem como os serviços nele ajustados serão realizados sem caráter de exclusividade. Qualquer hipótese de término do contrato implicará na suspensão imediata do processamento dos empréstimos ainda não implantados, continuando, porém, em pleno vigor, até a efetiva liquidação de todos os empréstimos já concedidos. VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO tem vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Fica designado pela Concedente para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio, na função de fiscal titular, o servidor MARCOS RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF n. 473.949.191-53, e na função de fiscal suplente, o servidor VALDEMIR BARBOSA DA SILVA, inscrito no CPF n. 772.033.801-49.

DATA DE ASSINATURA: 24.06.2024

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretaria Municipal De Administração

Concedente

SOMAPAY SOCIEDADE DE CRÉDITO S.A

Conveniada

CÂMARA TÉCNICA ESTUDO DE REVISÃO DE ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

A Câmara Técnica – CT no uso de suas atribuições legais conforme a decreto nº 62 de 12 de Setembro de 2022, convoca os seus membros para reunião extraordinária:

Reunião: **3ª Reunião Ordinária**

Data: **09/07/2024** / Hora: **8:30**

Local: **Na Sala de Reunião da Secretária de Planejamento**

Avenida Castelo Branco nº 2500, Centro Sul, Paço Municipal

Pauta: **Análise dos pedidos de alteração do Zoneamento.**

Várzea Grande - MT, 26 de Junho de 2024.

Enodes Soares Ferreira

Presidente da Câmara Técnica de Zoneamento

PORTARIA Nº 763/2024

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de **Auxílio Doença**, com base no Art. 10 da Lei N° 4.648/2020, aos seguintes servidores:

NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM
ROSANGELA CARVALHO RIBEIRO	82248	2376 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	02/06/2024	16/11/2024
AZIL DOS ANJOS RAMOS MUNIZ	132740	2357 - PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	05/06/2024	01/12/2024
ELIZABETE SANTANA	13927	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	04/06/2024	03/07/2024
BRUNA DE OLIVEIRA SANTOS	130600	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	10/06/2024	19/06/2024
RAIZA LANAY BASTOS PEREIRA DA ROCHA	132772	2357 - PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	24/06/2024	22/08/2024
VERIDIANE RODRIGUES DA SILVA	130386	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	06/06/2024	20/06/2024
ALCIDES FERREIRA DA SILVA	1467	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	06/06/2024	03/10/2024
ADEVANIL AUGUSTA DA SILVA COSTA	84054	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	04/06/2024	02/08/2024
RITA LUZIA SILVA CAMPOS	40024	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	02/06/2024	01/07/2024
ELIANE APARECIDA FERREIRA DA SILVA	84123	2357 - PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	06/06/2024	19/06/2024
ALICE RENATA NEVES TAVARES	130356	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	14/05/2024	12/07/2024
MARIA APARECIDA DE SOUZA	31701	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	07/06/2024	14/06/2024
MARIA ALVES VILELA	31544	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	06/06/2024	19/06/2024
MARI LUCIA ALVES DE CAMPOS	87214	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	27/05/2024	25/06/2024

MARCIMEIRE DUARTE	31102	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	28/05/2024	06/06/2024
RITA ELIZABETH GOMES DE LIMA	40017	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	31/05/2024	20/06/2024
CLAUDIA LUIZ FERREIRA	92075	2373 - AGENTE TECNICO DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	03/06/2024	16/06/2024
WILSON BENEDITO PEIREIRA	84878	2370 - MEDICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	03/06/2024	02/07/2024
VIVIANE CABRAL QUIXABEIRA BLATT	130071	2370 - MEDICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	18/05/2024	30/06/2024
MARINA MONTEIRO AMORIM	135480	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	03/06/2024	17/06/2024
FELIPE BERNARDO DIAS	141572	2419 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	05/06/2024	09/06/2024
WELITON EMILY OLIVEIRA BECKER	135372	2374 - AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02/06/2024	06/06/2024
JOELCIO RIBEIRO DA CRUZ	22867	2372 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13/06/2024	22/06/2024
GLAUCE LUZIA DA SILVA NASCIMENTO	101059	2617 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	06/06/2024	15/06/2024
MAGNA TEIXEIRA ALVES	30117	432 - GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	04/06/2024	02/08/2024
MARCOS ALBERTO LOUREIRO	31249	432 - GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	09/06/2024	30/11/2024
LUZIL CREBES DE ARRUDA	29962	2421 - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 30H	SEC. MUN. DESENV URBANO, REGULAZÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO	20/06/2024	15/08/2024
DIVAN FLORES DA SILVA	10939	2385 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 40H	SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	27/05/2024	25/06/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão;

Várzea Grande - MT, 28 de junho de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE - CONCI-DADE

DIA 17 DE JULHO DE 2024

O Presidente do Conselho da Cidade, nos termos da Lei Municipal nº 5163/2023, especialmente em seu artigo 32, parágrafo 2º, que dispõe sobre a convocação das Assembleias do Conselho da Cidade de Várzea Grande, **CONVOCA** os integrantes do Conselho a fazerem-se presentes na 1ª Reunião Extraordinária, a se realizar de forma presencial, no dia 17 de julho de 2024, às 08:30horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, em Várzea Grande/MT, para tratar da seguinte ordem do dia:

1. Análises e deliberações sobre o projeto EIV/RIV, de propriedade da empresa **OAA EMPREENDIMENTO LTDA.**, para implantação do condomínio horizontal denominado Ecovillagio, com 341 lotes residenciais;
2. Análises e deliberações referentes ao projeto EIV/RIV, de propriedade da empresa **MRV PRIME INCORPORAÇÕES MS LTDA.**, para implantação do condomínio residencial vertical denominado Canto das Mangueiras, com 464 unidades habitacionais.

Várzea Grande-MT, 28 de junho de 2024

João Carlos Cardoso
Presidente do Conselho da Cidade
Secretário Municipal de Planejamento

Wilson Alves de Lima Filho
Secretário Geral do Concidade
Procuradoria Geral do Município

ATO Nº. 231/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 050/2021, instaurado pela Portaria nº 696/CPSPAD/SAD/2021, de 19 de julho de 2021, cujo julgamento final se deu no dia 14 de junho de 2024;

RESOLVE:

ACOLHER em todos os seus termos, o Relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, por estar de acordo com as provas dos Autos, e **JULGAR** que a ex-servidora **SIMONE AUXILIADORA DE ABREU**, matrícula nº 43631, Agente de Segurança e manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, incorreu nas infrações estatutárias de Abandono de Cargo, tipificadas nos artigos 148, Artigos 137, III e 142, II todos da Lei Municipal 1.164/1991, para **conversão** da Exoneração concedida através do Ato nº 342/2021 em **DEMISSÃO**.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 14 de junho de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 102/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **ISIS KATIA NOVAES HAUER**”.

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.34588P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei art. 16 da Lei Complementar n.º 5220/2024, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. ISIS KATIA NOVAES HAUER**, brasileira, casada, portadora do Registro Geral-CPF nº420.249.781-34, efetiva no cargo de Professor I a IV, Classe C, Nível 10, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, matriculada sob o n.º20151- 1ª Cadeira, contando, nesta data, com 30 (trinta) anos, 03 (três) meses e 03 (três) dias de tempo de contribuição..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 23 de maio de 2024.

Juarez Toledo Pizza Presidente

EXTRATO CONTRATO N. 107/2024

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa RGLMED ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 50.867.070/0001-10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n.º. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n.º 34/2023, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n.º 19/2023 da Secretaria de Saúde. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N.º. 960163/2024. OBJETO: O objeto deste contrato é a aquisição de equipamentos odontológicos destinados à atender as unidades do Município de Várzea Grande - MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 59.464,00 (Cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621/017103110. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: GIZELLE AUXILIADORA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1434563-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob n. 975.648.001-78. SUPLENTE DE FISCAL: DAPHANE COSTA CORSO, portador da Cédula de Identidade RG n. 2982784-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob n. 061.528.661-08.

DATA DE ASSINATURA: 21.05.2024

MARIA DAS GRAÇAS METELO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

RGLMED ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

LTDA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.313/2024**

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ ANTÔNIO URIAS DE LIMA**, matrícula nº3830, efetivo no cargo de Motorista de motoniveladora, lotado na Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **Licença-Prêmio**, por um período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **07/01/2019 a 06/01/2024**. Tendo início **01/07/2024** e término em **29/09/2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 303 DE 26 DE JUNHO DE 2024**

“Dispõe sobre o julgamento do Processo de Sindicância disciplinar N.º215/2024 e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no Estatuto dos Servidores Municipais, em especial os artigos 182 e seguintes, com base no relatório final da Comissão Sindicante, resolve:

Art. 1º Aprovar o relatório da Comissão Sindicante e adotar seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo de Sindicância 215/2024, acolher o Relatório Final da Comissão Processante e determinar o arquivamento dos autos. Sem prejuízo de eventuais revisões do Processo de Sindicância previstas na lei.

Art. 2º Restitua-se o processo a Comissão Sindicante para ciência desta decisão aos interessados e demais providências.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

Prefeito de Vila Bela da Ss. Trindade

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.288/2024.**

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera **REGINALDO BRAGA**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, portador do RG: 1xxxxx-1 SSP/MT e CPF: 015.xxx.xxx-08, do cargo de provimento em comissão de **Administrador de Agricultura e Fomento do Distrito Santa Clara do Monte Cristo C.C.1.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - ANÁLISE CURRICULAR 01/2024**

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso das suas atribuições legais, torna público Resultado do Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Análise Curricular, com objetivo de selecionar Profissionais da Saúde para atuar nas Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - ANÁLISE CURRICULAR 01/2024.

NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Aline Adelaide Pinto dos Santos	Agente Administrativo	10,9	1º
Kamila Barcelos de Araújo	Agente Administrativo	9	2º
Tangriane Miranda da Silva	Agente Administrativo	8	3º
Agda Rosiely Fernandes Ramos Soares	Agente Administrativo	7,8	4º
Suely de Jesus Saraiva	Agente Administrativo	7,8	5º
Rúbia Gabriella Melo da Silva	Agente Administrativo	7	6º
Anna Paula Pessoa de Moraes	Agente Administrativo	6	7º
Camila Solis dos Santos	Agente Administrativo	5	8º
Rodrigo Gomes da Conceição	Agente Administrativo	2,5	9º
Antonia Cebalo Gonçalves	Agente Administrativo	2,4	10º
Celio Antonio de Moraes	Agente Administrativo	2	11º
Geucinéia Ramos	Técnica de Enfermagem	26	1º
Marcia Coelho de Oliveira	Técnica de Enfermagem	20	2º
Debora da Silva	Técnica de Enfermagem	17,5	3º
Eduina Gomes de Figueiredo	Técnica de Enfermagem	12,1	4º
Renata dos Santos Silva	Técnica de Enfermagem	11	5º
Rilsa Poquiqui Ribeiro	Técnica de Enfermagem	8,7	6º

Rilda Poquiqui Ribeiro Coelho	Técnica de Enfermagem	8	7º
Eva Pereira Arriates	Técnica de Enfermagem	7,7	8º
Evelin Prils Cardoso dos Santos	Técnica de Enfermagem	3,5	9º
Luzia Maria Castelo Branco	Técnica de Enfermagem	2	10º
Misslaine de Oliveira Meireiros	Técnica em Higiene Dental	4,8	1º
Gessica Figueiredo de Macedo	Técnica em Higiene Dental	2	2º
Eder Aparecido Lindolfo	Fisioterapia	29	1º
Delis de Melo Ortiz	Fisioterapia	11	2º
Clara Leticia Indalecio Olivero	Bioquímica	38,9	1º
Aline Adelaide Pinto dos Santos	Fiscal de Vigilância Sanitária	11,8	1º
Kamila Barcelos de Araújo	Fiscal de Vigilância Sanitária	7	2º
Celio Antonio de Moraes	Fiscal de Vigilância Sanitária	2	3º
Antonia Cebalo Gonçalves	Fiscal de Vigilância Sanitária	2	4º
Camila Solis dos Santos	Fiscal de Vigilância Sanitária	2	5º
Agda Rosiely Fernandes Ramos Soares	Fiscal de Vigilância Sanitária	2	6º
Suely de Jesus Saraiva	Fiscal de Vigilância Sanitária	2	7º
Clara Leticia Indalecio Olivero	Farmacêutica	38,9	1º
Valéria Cristina Dantas da Cruz Fernandes Camilo	Farmacêutica	15,5	2º

Observação: O critério usado para o desempate foi primeiro a titulação o que se seguiu empatado sendo desempatado por idade, conforme edital.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos dias 26/06/2024.

ROSANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria n.º 532/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº312, 28 DE JUNHO DE 2024.**

ALTERA A PORTARIA Nº 161/2023, O QUAL NOMEOU OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT PARA O BIÊNIO 2023-2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRE BRINGSKEN, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o membro suplente Representante dos Povos Chiquitanos

(Art. 1º, 11) passando a ser a Sra. Tangriane Miranda da Silva em substituição à Sra. Suely Surubi

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, 28 DE JUNHO DE 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**PREFEITO MUNICIPAL**

CONVOCAÇÃO COLETIVA 01 - INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2024/ SME**OBSERVAÇÃO: ATRIBUIÇÃO DIA 01/07/2024 NO PERÍODO MATUTINO DAS 08:00 H ÀS 11:00****ZONA URBANA****PEDAGOGIA**

1º	Maria Bernadete Ferreira de Souza	11,0
2º	Pedrina Pinto	11,0
3º	Luiza Frazão Almeida Fernandes	11,0
4º	Osmara Sena Fernandes Santana	11,0
5º	Marcia Francisca Lopes	11,0
6º	Rozilei Leite de Assunção	11,0
7º	Vanusa Vieira de Jesus de Oliveira	11,0

TDI

1º	Priscila Catarina dos S Leite	7,0
2º	Thais Cruz dos Santos	7,0

NUTRICIONISTA

1º	LO-RUAMA DA CUNHA SOUZA	11,5
----	-------------------------	------

CIÊNCIAS

1º	Katielly Cristina Cruz de França	6,25
----	----------------------------------	------

ZELADOR - ZONA URBANA

1º	Aparecido dos Santos Melo	7,0
----	---------------------------	-----

ZELADORA - ZONA URBANA

1º	Michele Ferreira de Souza	7,0
----	---------------------------	-----

VALE DO GUAPORÉ**PEDAGOGIA**

1º	Amélia Ortiz de Oliveira	11,0
2º	Lucinéia de Oliveira	11,0
3º	Leomara Mercado Supepi Nunes	8,0

MATEMÁTICA

1º	Carine Marine Queiroz de Oliveira	11,0
----	-----------------------------------	------

CURSANDO NÍVEL SUPERIOR

1º	Ellen Magalhães Macedo Carvalho	7,0
----	---------------------------------	-----

ITIJUCAL**PEDAGOGIA**

1º	Eliane Freitas Pereira	11,0
----	------------------------	------

PEDAGOGIA - NÍVEL MÉDIO

1º	Sabrina Luara da Silva Gomes	6,0
----	------------------------------	-----

TDI

1º	Makieli de Oliveira dos Santos	7,0
----	--------------------------------	-----

MERENDEIRA

1º	Elizabete Martins de Souza	7,0
----	----------------------------	-----

ZELADORA

1º	Luciana Da Silva Cunha	7,0
2º	Vania Da Cruz Sampaio	7,0

SÃO SEBASTIÃO**PEDAGOGIA**

1º	Lourdes Nunes Poquiqui	11,0
----	------------------------	------

ZELADORA

1º	Evelin Leite Pereira	7,0
----	----------------------	-----

DOM ANTONIO ROLIM DE MOURA**PEDAGOGIA**

1º	Cleonice Ferreira Dos Santos	11,0
2º	Vera Ferreira Paulino	11,0
3º	Delma Bispo Da Silva	10,0

GEOGRAFIA

1º	Luciana De Jesus Sousa	11,0
----	------------------------	------

PEDAGOGIA - NÍVEL MÉDIO

1º	Ana Maria Borges Bispo	6,0
2º	Jéssica Alexandre Batista dos Santos	6,0
3º	Elaine neves Azevedo	6,0

MERENDEIRA

1º	Devanira Gomes	7,0
2º	Gilma Morales Firmo	7,0
3º	Leidiana Massai Paiano Cardoso	2,0

NOVA FORTUNA**PEDAGOGIA - CURSANDO**

1º	Erminda Nunes Soares	2,0
----	----------------------	-----

PEDAGOGIA - NÍVEL MÉDIO

1º	Rafael de Souza Matucari	1,0
2º	Elissandra Chacon Charmo	1,0
3º	Elizene Cebalho Lino	1,0

ZELADORA

1º	Lucineia Nunes Saucedo	2,0
----	------------------------	-----

MERENDEIRA

1º	Bernadina Ortiz Solis	4,5
----	-----------------------	-----

MONTEIRO LOBATO**PEDAGOGIA**

1º	Cecilia Santa Pachuri	10,0
----	-----------------------	------

PEDAGOGIA - ENSINO MÉDIO

1º	Patrícia Suely Paim Pachuri	5,0
2º	Renato Antônio Ponhes Charupá	4,0

GUAPORÉ**PEDAGOGIA - ENSINO MÉDIO**

1º	Grazielli Siqueira Xavier	1,0
----	---------------------------	-----

DUQUE DE CAXIAS**PEDAGOGIA**

1º	Patricia Mercado Supepi	9,0
----	-------------------------	-----

MATEMÁTICA

1º	Edemilson Supepi Pedraça	10,0
----	--------------------------	------

HISTÓRIA

1° Jair Macedo Teixeira | 11,0

GEOGRAFIA

1° Valdeir Mendes Ortiz | 11,0

PEDAGOGIA - ENSINO MÉDIO

1° Kely Aparecida Ferreira Dorado | 1,3

MERENDEIRA

1° Andreia Massai Cristo | 7,0

PONTA DO ATERRO**PEDAGOGIA**

1° Lucinéia Pereira da Silva Idelfonso	10,0
2° Valéria Moraes Freitas	8,2
3° Erlani Aparecida Leite	6,75

PEDAGOGIA - ENSINO MÉDIO

1° Erica Gonzales Rodrigues	6,0
2° Neuziane Tomicha Surubi	6,0
3° Camila Aparecida Ribas de Neira	5,75

SANTA LUZIA**PEDAGOGIA**

1° Elso Almeida Macedo	11,0
2° Fernanda Maria Aguilera Bazan	11,0
3° Francielly Rocha Guimarães	10,0

MATEMÁTICA

1° Roberto Luciano Ortiz da Silva | 6,0

LETRAS

1° Francianne Aguilera Bazan | 7,0

PEDAGOGIA - NÍVEL MÉDIO

1° Bruna Xavier Pereira | 3,0

MARECHAL DEODORO**PEDAGOGIA**

1° João Paulo Parabá | 5,6

PEDAGOGIA - NÍVEL MÉDIO

1° Sandra Aparecida Hurtado	7,0
2° Elaine Tapanache	6,0
3° Serginei Tapanache Arroio	6,0

ZELADOR

1° Edinei Pires Pessoa | 7,0

PRESIDENTE DUTRA**ZELADORA**

1° Emiliana Poquiqui Tomicha | 2,0

MOTORISTA VEICULOS PESADOS**LINHA NÃO ESPECIFICA**

1° Janderson de Almeida Costa	4,3
2° Gezo José Redivo	3,0
3° Mizequiel Borges da Silva	2,0
4° Eulalio de Melo	2,0
5° Joildo Carneiro Galdes	2,0
6° Elvis Francisco da Silva	2,0
7° Gleiciane Arcanjo de Figueiredo	2,0

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, 28 DE JUNHO DE 2024

GEISELI RAFAELA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n° 521/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.297/2024.**

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera **TAIS SILVA BARCELOS**, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, portadora do RG: 1xxxxx6 SSP/MT e CPF: 0xx.xxx.xxx-90, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Administradora de Regulação**, símbolo C.C.1, a contar do dia 16 de junho de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.288/2024.**

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera **REGINALDO BRAGA**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, portador do RG: 1xxxxx-1 SSP/MT e CPF: 015.xxx.xxx-08, do cargo de provimento em comissão de **Administrador de Agricultura e Fomento do Distrito Santa Clara do Monte Cristo C.C.1**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 242/2024**

De 28 de junho de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. **CARLOS EISTEDT**, matrícula 4105, portadora do CPF sob o nº 822.722.391-53, do cargo de **SECAO DE PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO ESPORTE** no dia 30 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 30 de junho de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
TESTE SELETIVO 001/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024**

vila Rica MT, 28 de junho de 2.024

O Sr.º Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 001/2024, a comparecem, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

Professor I a IV - Pedagogia - Sede

NOME
1. MARIA DO SOCORRO GOMES DE ASSIS

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Anexo I

Documentação exigida

- () cópia - Cédula de Identidade;
- () cópia - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- () cópia - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- () cópia - Cartão do PIS/PASEP;
- () cópia - Cópia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados
- () Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
- () cópia - Título de Eleitor;
- () cópia - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- () CPF dos dependentes;
- () CPF do Pai e Mãe (vivos);
- () Declaração negativa de acumulo de cargo publico;
- () Comprovante de endereço residencial;
- () Declarações de Bens (caso não houver, deverá fazer uma declaração de que não possui bens móveis ou imóveis em seu nome);
- () Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico
- () Declaração de que não é aposentado por invalidez;
- () Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital (conforme o caso);
- () Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;
- () Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.
- () Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; (Drº Zilda Oliveira Borges) end.: Av. Brasil, Centro, N 727, Vila Rica Fone: 66 98474-1793
- () Conta corrente no Caixa Econômica Federal;
- () Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade (quando exigido);
- () Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital
- () Comprovante Da CNH de acordo com o estabelecido no Edital quando exigir
- () Preencher os formulários em anexo.

MODELO: FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:

e das 13h:30 min as 17h:30 min ou através do site www.vilarica.mt.gov.br.
O chamamento ficará aberto de 01/07/2024 a 17/07/2024.

Vila Rica / MT, 28 de junho de 2024.

ELEANDRO KOVALSKI (020.652.161-82)

COMISSÃO DE FOMENTO A LEI ALDIR BLANC

DECRETO N° 112/2024

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO

N° 008/2024

DE 28 DE JUNHO 2024

TORNAPÚBLICO

Pelo Presente Edital de Publicação de Rescisão Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil n° 2000 – Bairro Bela Vista Nesta Cidade representada pelo seu Prefeito, Sr. Abmael Borges Da Silveira, nos termos do artigo 4° da Lei Municipal n° 1604/2019, resolve PUBLICAR a relação das rescisões de contratos de Prestação de Serviços no mês de JUNHO/2024

DEBORA DIAS C. MENDES GOMES	contrato n° 35/2023 para prestação PROFESSOR I A IV;
GIRLENE AZEVEDO GOMES	contrato n° 165/2023 para prestação TÉCNICO DE ENFERMAGEM;
HURIA TEIXEIRA RODRIGUES	contrato n° 145/2023 para prestação TÉCNICO DE ENFERMAGEM;
LAURA APARECIDA DA SILVA	contrato n° 003/2024 para prestação TÉCNICO DE ENFERMAGEM;
POLLYANA MOREIRA DA SILVA	contrato n° 149/2023 para prestação TÉCNICO DE ENFERMAGEM;

PUBLICAÇÃO

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 28 de junho de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERCEIROS

CEIBTEC

RELAÇÃO DE ALUNOS APROVADOS 2023/2024

A CEIBTEC mantida no CNPJ 19.452.426/0001-04 Credenciada n°. 62/2019 CEE D.O.U n° 37/2018. Atestamos para todos os fins que se fizerem necessário, no uso de suas atribuições legais de acordo com

a lei n° 9.394/96, torna-se a público no Diário Oficial a Conclusão do Ensino fundamental e Ensino Médio na modalidade EJA/EAD, Técnicos e Superior Sequencial dos referentes alunos (as): Arimatea Souza E Silva; Ana Paula Peixoto Silva; Sadirei Lourenço Ribeiro Pereira De Oliveira; Ariane Faria Da Silva; Lucas José Penteadó; Claudia Neves Da Silva; Paulo Eleuterio De Souza Nogueira; Elizandra De Lima Vidal; Silvana Alves De Farias; Fernanda Pires Amorim; Evanilda De Jesus Dos Santos; Fabiane Cristina De Oliveira Magalhães; Valeria Silverio Alexandre Martins; Jolecir Soares Coelho; Elivania Pereira De Carvalho; Izabel Cristina Lacerda Mendes; Bruno Carvalho Pinheiro; Afonso Barbosa Rodrigues; Rodrigo Barbosa De Oliveira; Neusa Stempniak Dos Santos; Miguel Bernardes Guterres; Willian Da Silva Pedrozo; Laurenice De Jesus Muniz Pinheiro; Daniel De Lima Gomes; Amanda Cristina Batista Da Silva Toledo; Maria Julia Da Silva Silvino Monteiro; Stefane Tayane Batista Fernandes; Ana Claudia Barbosa Alves Dias; Antonio Galdino De Menezes Filho; Cesar Augusto Lima De Andrade; Cleuza Botelho Freitas; Conceicao Aparecida De Souza Magalhaes; Cristina De Almeida; Elisabete Cristina Da Silva Lima; Arlene De Freitas Pereira; Elizandra Ribeiro Galvão; Flávia Regina Ribeiro; Francieli Talaridi Cardoso; Gilmar De Oliveira Rafael; Jordanna Maria Dos Reis Oliveira; Jose Carlos De Matos; Jose De Oliveira Filho; Julio César Lemes Beraldi; Julio Marques Haddad Carvalho; Leandro Aragão Da Silva; Livaneide Brito Alvares; Lucas Marcos Rosa Da Silva; Marcia De Oliveira Silva Rufino; Maria Leticia Andrade Silva; Naiara De Souza Rodrigues Neto; Sandro Luis Do Prado; Simone Guimarães Fonseca; Solange Martins Xavier; Taila Alves Do Nascimento; Thaynara Laura Martins; Fernanda De Souza Pinheiro De Oliveira; Axel Emanuel Lopez; Joao Lucas Junio Pereira; Ana Leticia Antunes Da Silva Souza; Andre Luis Aparecido Alves; Andrieli Soares Paim; Antonio Elisandro De Oliveira Costa; Edineia Moraes; Edna Feliciano De Oliveira; Fernanda Cristina Ferreira; Livia De Oliveira Paredes; Jacira Maria Gimenez Da Silva Dias; Jessica Aparecida Martins Dias; Joel Faria; Lucy Maria De Carvalho Borges; Patricia Nieto; Marcus Willian De Sousa Moraes; Mateus Barbosa Do Nascimento; Monica Lais Da Silva Vaz De Moura; Fernando Severo; Vitoria Frazao Belentani; Fernanda Pereira Pedrosa De Paula; Daniela Oliveira Silva; Renato Delgado Barros Da Silva; Ojenil Carlos Brites Rodrigues; Taiane Santana Miranda; Valdir Coelho; Vanesa Aparecida Duarte; Eunice De Fatima Souza; Vagner De Moraes Silva Souza; Mayara Caroline Benites Roque; Agnaldo José Mathias; José Cicero Henrique Dos Santos Lima; Daiane Fuck; Denilson Teixeira Ferreira; Julioverne Reis Da Silva; Neuvania Alves De Lima; Ricardo Rodrigues Pereira; Rosana Malviria Francisco; Taiki Victor Pereira Borges; Francisca De Matos Bezerra Albuquerque; Caroline Regina Alexandre Emerichs; Claudiomir Gubert; Maria Ivone Gomes Moreira; Thais Sarmiento Da Costa.

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Jun 30 22:38:07 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)